Jornal Oficial AMM-MT

Edição diária

Associação
Mato-grossense
dos Municípios

SEXTA-FEIRA

29/08/2025

Nº 4811

Edição oficial. Assinada digitalmente.

ÍNDICE

Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM-MT 5
Câmara Municipal de Água Boa 5
Câmara Municipal de Alto Garças 7
Câmara Municipal de Araputanga 7
Câmara Municipal de Cáceres 8
Câmara Municipal de Canabrava do Norte 9
Câmara Municipal de Carlinda 10
Câmara Municipal de Cotriguaçu 10
Câmara Municipal de Figueirópolis d´Oeste 10
Câmara Municipal de Gaúcha do Norte 11
Câmara Municipal de Nova Guarita 13
Câmara Municipal de São José do Povo 14
Câmara Municipal de Terra Nova do Norte 15
Câmara Municipal de União do Sul 18
Câmara Municipal de Várzea Grande 18
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá – CIDES-VRC 20
Consórcio Intermunicipal de Infraestrutura e Desenvolvimento do Vale do Arinos - CINDVALE 50
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu-MT 51
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso 52
Consórcio Intermunicipal Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Vale do Guaporé 52
Consórcio Intermunicipal do Vale do Teles Pires 52
Prefeitura Municipal de Água Boa 55
Prefeitura Municipal de Alto Araguaia 59
Prefeitura Municipal de Alto Garças 60
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai 60
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 62
Prefeitura Municipal de Apiacás 62
Prefeitura Municipal de Araputanga 65
Prefeitura Municipal de Arenápolis 67
Prefeitura Municipal de Aripuanã 69
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres 90
Prefeitura Municipal de Barra do Garças 92
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia 96
Prefeitura Municipal de Brasnorte 100
Prefeitura Municipal de Cáceres 100
Prefeitura Municipal de Campinápolis 112
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 121
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 127
Prefeitura Municipal de Campo Verde 133
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte 140
Prefeitura Municipal de Canarana 143
Prefeitura Municipal de Carlinda 143
Prefeitura Municipal de Castanheira 156
Prefeitura Municipal de Cláudia 157
Prefeitura Municipal de Cocalinho 158
Prefeitura Municipal de Colíder 159
Prefeitura Municipal de Colniza 161
Prefeitura Municipal de Comodoro 171
Prefeitura Municipal de Confresa 195
Prefeitura Municipal de Conquista D`Oeste 205
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 210
Prefeitura Municipal de Curvelândia 217
Prefeitura Municipal de Diamantino 233
Prefeitura Municipal de Dom Aquino 248
Prefeitura Municipal de Feliz Natal 248
Prefeitura Municipal de Figueirópolis d´Oeste 273
Prefeitura Municipal de General Carneiro 274
Prefeitura Municipal de Glória d´Oeste 279
Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte 283
Prefeitura Municipal de Indiavaí 284
Prefeitura Municipal de Itanhangá 285
Prefeitura Municipal de Itaúba 292

Prefeitura Municipal de Itiquira 294
Prefeitura Municipal de Jaciara 294
Prefeitura Municipal de Jangada 298
Prefeitura Municipal de Jauru 298
Prefeitura Municipal de Juara 299
Prefeitura Municipal de Juruena 301
Prefeitura Municipal de Juscimeira 301
Prefeitura Municipal de Lambari d´Oeste 303
Prefeitura Municipal de Luciara 306
Prefeitura Municipal de Marcelândia 309
Prefeitura Municipal de Matupá 325
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 371
Prefeitura Municipal de Nobres 378
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 384
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes 387
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia 394
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda 397
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia 398
Prefeitura Municipal de Nova Maringá 399
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 400
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré 405
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 406
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena 407
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã 411
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 422
Prefeitura Municipal de Novo Mundo 423
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio 427
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim 428
Prefeitura Municipal de Paranatinga 429
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 433
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo 434
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra 484
Prefeitura Municipal de Poconé 487
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia 488
Prefeitura Municipal de Ponte Branca 488
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte 498
Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos 498
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião 506
Prefeitura Municipal de Porto Estrela 513
Prefeitura Municipal de Poxoréu 515
Prefeitura Municipal de Querência 524
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira 526
Prefeitura Municipal de Rio Branco 527
Prefeitura Municipal de Santa Carmem 542
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu 545
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 548
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha 550
Prefeitura Municipal de Santo Afonso 550
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia 563
Prefeitura Municipal de São José do Povo 565
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos 568
Prefeitura Municipal de São José do Xingu 571
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa 572
Prefeitura Municipal de Sapezal 572
Prefeitura Municipal de Sorriso 581
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 590
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 736
Prefeitura Municipal de Tesouro 745
Prefeitura Municipal de Torixoréu 745
Prefeitura Municipal de União do Sul 750
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos 754
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 754
Prefeitura Municipal de Vila Rica 755

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM TRIÊNIO 2024/2026

Presidente de Honra: Juarez Alves da Costa

Presidente: Leonardo Tadeu Bortolin

Primeiro Vice-Presidente: Hemerson Lourenço Máximo - Colíder

Segundo Vice-Presidente: José Guedes de Souza - Rondolândia

Terceiro Vice-Presidente: Edu Laudi Pasccoski - Itanhangá

Quarto Vice-Presidente: Marcelo de Aquino - General Carneiro

Quinto Vice-Presidente: Thiago Castelian Ribeiro - Santa Terezinha

Secretário Geral: Janailza Taveira Leite - São Félix do Araguaia

Primeiro Secretário: Carlos Sirena - Juara

Tesoureiro Geral: Nelson Antônio Pain - Poxoréu

Primeiro Tesoureiro: Francieli Magalhães Vieira Pires - Santo Antônio Leverger

Segundo Tesoureiro: Manoel Loureiro Neto - Diamantino

Conselho Fiscal:

1º Fernando de Oliveira Ribeiro - Carlinda

2º Fábio Marcos Pereira de Farias - Canarana

3º João Isaack Moreira - Tesouro

Suplentes Fiscais:

1º Egon Hoepers - Santa Rita do Trivelato

2º Irineu Marcos Parmeggiani – Campos de Júlio

3º Enilson de Araújo Rios - Araputanga

Responsável pelo Jornal Oficial AMM

Noides Cenio da Silva

(65) 99931 - 8446

(65) 2123 - 1200

(65) 99903 - 7934

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1201

O Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - AMM-MT

JORNAL OFICIAL
EXTRATO DO DE DISPENSA COMPRA DIRETA PROC. ADMINISTRATIVO 343/2025

Associação Mato Grossense dos Municípios AMM

CNPJ 00.234.260/0001-21

G T R DE ALMEIDA CONSULTORIAS LTDA

CNPJ 48.081.923/0001-41

OBJETO: CONSULTORIA E PRESTACAO DE SERVICOS DE VERIFICACAO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA

FUNDAMENTAÇÃO: RESOLUÇÃO Nº 041-2024 que regulamenta o processo de contratação de bens e serviços com base em procedimentos simplificados, de que trata o art. 6º, da Lei Federal nº 14.341, de 2022, no âmbito da Associação Mato grossense dos Municípios.

Valor de R$ 4.230,00 (QUATRO MIL DUZENTOS E TRINTA REAIS).

Publique-se.

Cuiabá - MT, 28 de agosto de 2025

LEONARDO TADEU BORTOLIN

PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

JORNAL OFICIAL
EXTRATO DO DE DISPENSA COMPRA DIRETA PROC. ADMINISTRATIVO 357/2025

Associação Mato Grossense dos Municípios AMM

CNPJ 00.234.260/0001-21

SAMUEL VINICIUS DOS SANTOS MENDES

CNPJ 45.649.389/0001-39

OBJETO: REFERENTE SHOW MUSICAL PARA HAPPY HOUR

FUNDAMENTAÇÃO: RESOLUÇÃO Nº 041-2024 que regulamenta o processo de contratação de bens e serviços com base em procedimentos simplificados, de que trata o art. 6º, da Lei Federal nº 14.341, de 2022, no âmbito da Associação Mato grossense dos Municípios.

Valor de R$1.300,00 (UM MIL TREZENTOS REAIS).

Publique-se.

Cuiabá - MT, 28 de agosto de 2025

LEONARDO TADEU BORTOLIN

PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT
RESOLUÇÃO Nº 008/2025

"CRIA A SALA DA CIDADANIA NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA – MT E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Presidente da Câmara Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, Senhora **REJANE SCHNEIDER GARCIA**, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal aprovou em Sessão Extraordinária do dia 27 de agosto de 2025 e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica criada a Sala da Cidadania, no âmbito da Câmara Municipal de Água Boa - MT, vinculada ao Gabinete da Presidência, e regulamentada por esta Resolução.

Art. 2º - A Sala da Cidadania tem por finalidade ampliar o acesso da população aos serviços públicos e promover a cidadania ativa, por meio da oferta de serviços básicos, orientações e apoio à comunidade local, em especial aos cidadãos em situação de vulnerabilidade social, de baixa renda ou beneficiários de programas sociais.

Art. 3º - Para a consecução de seus objetivos, a Sala da Cidadania prestará os seguintes serviços:

I - Emissão de declaração de hipossuficiência;

II - Auxílio na emissão de segunda via de contas (energia elétrica, água, telefone, etc.);

III - Emissão de Certidão de Antecedentes Criminais;

IV - Emissão da Carteira do SUS;

V - Emissão da segunda via do CPF;

VI - Emissão de comprovante de situação cadastral na Receita Federal;

VII - Recebimento e devolução de documentos e objetos perdidos;

VIII - Emissão de guias de arrecadação de IPVA, licenciamento e seguro obrigatório de veículos;

XI - Impressão de boletos diversos obtidos via internet;

X - Inscrição em concursos públicos;

XI - Emissão de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União;

XII - Emissão de Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS;

XIII - Emissão de Certificado de Regularidade do FGTS;

XIV - Emissão de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

XV - Informações sobre a tramitação de projetos na Câmara Municipal;

XVI - Auxílio na pesquisa de leis municipais, estaduais e federais;

XVII - Encaminhamento e orientação ao cidadão quanto a serviços públicos e acesso a seus direitos;

XVIII - Elaboração de currículos;

XIX – Recebimento de reclamações quanto a qualidade no fornecimento público de produtos e serviços dos órgãos municipais, estaduais e federais ofertados no município de Água Boa.

§1º - Os serviços previstos nos incisos I a XIX serão prestados por servidores efetivos e comissionados da Câmara Municipal, designado especificamente para essa finalidade.

§2º - É de responsabilidade exclusiva do(a) cidadão(ã) conferir a regularidade dos dados e informações fornecidas durante os atendimentos. A Câmara Municipal de Água Boa - MT e seus servidores não se responsabilizam por eventuais incorreções.

Art. 4º - Caberá à Mesa Diretora prover os recursos materiais, humanos e técnicos necessários para o funcionamento da Sala da Cidadania.

Art. 5º - O Presidente da Câmara Municipal fica autorizado a celebrar convênios ou termos de cooperação com órgãos públicos

municipais, estaduais ou federais, bem como com instituições públicas ou privadas, visando à ampliação e melhoria dos serviços oferecidos pela Sala da Cidadania.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal, suplementadas se necessário.

Art. 7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, aos 28 de agosto de 2025.

Vereadora Rejane Schneider Garcia (PSDB)

Presidente

Vereador Ronaldo Portella de Lima (PP)

Vice-Presidente

Vereador Rodrigo Rosa Fidelis (UNIÃO BRASIL)

Primeiro Secretário

Vereadora Núbia Rosana Reinher Foschiera (MDB)

Segunda Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT
RESOLUÇÃO Nº 009/2025

"AUTORIZA A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL A FAZER O ENCAMINHAMENTO DE BENS MÓVEIS EM DESUSO, À PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT".

Rejane Schneider Garcia, Presidente da Câmara Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe são concedidas, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou em Sessão Extraordinária do dia 27 de agosto de 2025 e, Ele Promulga, a seguinte Resolução:

Considerando o principal fator econômico identificado foi a obsolescência, bem como a danificação e a descaracterização dos materiais, reduzindo significativamente sua utilidade prática e valor econômico;

Considerando que a permanência desses bens no cadastro da Carga Mobiliária Patrimonial implica em despesas que, por vezes, superam seu valor residual, além de acarretar desperdício de tempo e recursos humanos, comprometendo a eficiência administrativa;

Considerando que constatou-se a inviabilidade de recuperação e/ou reaproveitamento dos referidos itens;

Concluiu-se que:

Os bens discriminados na relação anexa, devem ser baixados do patrimônio, conforme as seguintes modalidades:

a) Baixa por desuso;

b) Baixa por danos irrecuperáveis;

c) Baixa por serem considerados invertíveis ao serviço público;

Os referidos bens devem ser imediatamente excluídos da Carga Patrimonial.

Portanto, os bens referidos no *item anterior* sejam imediatamente excluídos da Carga Patrimonial.

Art. 1º - Fica autorizada o encaminhamento dos bens em desuso a Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, nos termos do **Art. 118** da Lei Orgânica, conforme descriminados no **Anexo I – Relação de Bens para Baixa – AGOSTO/2025,** o qual segue em anexo.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, aos 28 de agosto de 2025.

Vereadora Rejane Schneider Garcia (PSDB)

Presidente

Vereador Ronaldo Portella de Lima (PP)

Vice-Presidente

Vereador Rodrigo Rosa Fidelis (UNIÃO BRASIL)

1º Secretário

Vereadora Nubia Rosana Reinher Foschiera (PSB)

2ª Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT
RESOLUÇÃO Nº. 010/2025

"INSTITUI, NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA – MT, A CÂMARA MIRIM E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Presidente da Câmara Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, Senhora **REJANE SCHNEIDER GARCIA**, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal aprovou em Sessão Extraordinária do dia 27 de agosto de 2025 e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica instituída, no âmbito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, a "Câmara Mirim", com os seguintes objetivos gerais:

I - despertar nas crianças e jovens a consciência da cidadania aliada à responsabilidade com o seu meio social e sua comunidade;

II - integrar com o Poder Legislativo e o Poder Executivo a responsabilidade de despertar a ética, a cidadania, valores reflexivos e reais para uma sociedade moderna;

III - criar junto à comunidade espaços para o crescimento dos anseios das crianças e dos jovens em direção à conquista da cidadania, por meio de um processo contínuo de aprendizagem.

Art. 2 - Constituem objetivos específicos do programa:

I – Proporcionar a circulação de informações nas escolas sobre projetos, lei e atividades gerais da Câmara Municipal de Água Boa e Prefeitura Municipal;

II – Possibilitar aos alunos o acesso e conhecimento dos Vereadores da Câmara Municipal de Água Boa e as propostas apresentadas no Legislativo em prol da comunidade;

III – Possibilitar aos alunos o acesso e conhecimento sobre as ações, programas, projetos e políticas públicas desenvolvidos pelo Poder Executivo Municipal de Água Boa, bem como suas atribuições e iniciativas em benefício da comunidade;

IV – Favorecer atividades de discussão e reflexão sobre os problemas do município de Água Boa que mais afetam a população;

V – Proporcionar situações em que os alunos, representando as figuras dos vereadores, apresentem sugestões para solucionar importantes questões da cidade ou determinados grupos sociais;

VI - Ouvir e relatar os anseios da comunidade relativos a temas de relevância social, tais como educação, saúde, assistência social, cultura, esporte, lazer, meio ambiente e outros de interesse do Município;

VII – Sensibilizar professores, funcionários e pais de alunos para

participarem do projeto “Câmara Mirim” e apresentarem sugestões para o seu aperfeiçoamento.

Art. 3º - O mandato dos Vereadores Mirins será de 1 (um) ano tendo como base o calendário letivo da secretaria Municipal de Educação, e sua função será considerada de interesse educativo e participativo e não será remunerada.

Parágrafo Único - Os vereadores mirins, na última sessão solene, com a presença dos vereadores da Câmara Municipal de Água Boa serão homenageados através da entrega de diploma.

Art. 4º - Compete a “Câmara Mirim” especificamente, encaminhar propostas ao município, relativas a temas tais como educação, saúde, assistência social, cultura, esporte, lazer, meio ambiente e outras de interesse da população.

§ 1º - O Poder Legislativo fornecerá normas e modelos de proposições para que os Vereadores Mirins possam sistematizar suas propostas;

§ 2º - As propostas dos Vereadores Mirins serão, por parte do Legislativo Municipal, objeto de análise, deliberação das proposições e posterior encaminhamento aos órgãos públicos competentes.

Art. 5º - O Projeto Vereador Mirim será desenvolvido em consonância com a Secretaria Municipal de Educação, Câmara Municipal, Prefeitura Municipal e as Instituições de Ensino públicas e particulares, desde que haja interesse e concordância das mesmas.

Art. 6º - Na primeira semana de março de cada ano letivo às 08:00 horas, em Sessão Solene de instalação, sob a presidência da Mesa Diretora da Câmara Municipal, os vereadores mirins prestarão compromisso, tomarão posse e escolherão os componentes da Mesa diretora dos trabalhos, que ficarão automaticamente empossados.

§1º - A Câmara Mirim será dirigida por uma Mesa Diretora, eleita na primeira reunião pelos Vereadores Mirins, composta por Presidente, Vice-Presidente, 1º e 2º Secretários.

§2º – Os trabalhos da Câmara Mirim serão realizados sob a coordenação de dois vereadores indicados pelo Plenário da Câmara Municipal e por dois professores efetivos.

Art. 7º - A “Câmara Mirim” reunir-se-á no Plenário da Câmara Municipal, uma vez a cada bimestre durante o calendário do ano letivo, em data preestabelecida pela Secretária Municipal de Educação, sempre acontecendo as 14 horas, no mesmo dia em que se as Sessões Ordinárias da Câmara Municipal.

Parágrafo Único - Poderá a Câmara Mirim reunir-se fora do Plenário da Câmara Municipal, inclusive para auxiliar nas campanhas de outras entidades.

Art. 8º - As deliberações da Câmara Mirim serão tomadas sempre pelo quórum de maioria de votos, presentes a maioria absoluta dos Vereadores Mirins.

§ 1º - Para garantir quórum integral, será permitido que o suplente substitua o titular, na ausência deste, mediante simples comunicado.

§ 2º - O suplente somente assumirá a vaga do titular de forma definitiva, em caso de desistência formalizada ou se este, faltar a 03 (três) sessões consecutivas, sem motivo justificável, que sofrer punição disciplinar na escola e que deixar de tomar posse, sem motivo justificado.

Art. 9 - A Câmara Municipal, por meio da sua assessoria de imprensa, dará apoio às atividades desenvolvidas e ampla divulgação dos trabalhos da Câmara Mirim.

Art. 10 - Os vereadores mirins terão direito ao recebimento do material didático necessário ao cumprimento de suas atividades previstas nas normas regimentais.

Art. 11 - Essa lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, aos 28 de agosto de 2025.

Vereadora Rejane Schneider Garcia (PSDB)

Presidente

Vereador Ronaldo Portella de Lima (PP)

Vice-Presidente

Vereador Rodrigo Rosa Fidelis (UNIÃO BRASIL)

Primeiro Secretário

Vereadora Núbia Rosana Reinher Foschiera (MDB)

Segunda Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 003/2023 E ADITIVOS

A Câmara Municipal de Alto Garças – MT, através de sua Secretaria, torna público o Termo de Rescisão do Contrato nº 003/2023 e seus aditivos, na data de 31/08/2025. **CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Alto Garças. **CONTRATADO:** Global Telecomunicações Ltda **OBJETO:** prestação de serviços de locação de equipamentos de informática e interligação de internet. Fica rescindido de comum acordo, entre as partes Contratantes, o Contrato nº 003/2023 e seus aditivos. **FUNDAMENTO LEGAL:** A previsão expressa está em sua Cláusula Sétima, que permite a rescisão contratual de forma consensual, conforme fundamento no artigo 138, inciso II da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis. **Data da assinatura:** 29/08/2025. David Fraga de Carvalho **– Presidente.**

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

CAMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
PORTARIA Nº 18/2025

Concede férias a servidora DANIELLE FERREIRA DE SOUSA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA - MT, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento na Resolução nº 15/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora Danielle Ferreira de Sousa, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS, o gozo de 20 (vinte) dias de férias referentes ao exercício de 2025, a serem usufruídas em dois períodos, nos seguintes termos:

I - de 02 a 11 de setembro de 2025, correspondente a 10 (dez) dias corridos;

II - os 10 (dez) dias restantes serão usufruídos em período a ser oportunamente definido.

Art. 2º Autorizar a conversão em abono pecuniário de 10 (dez) dias das férias, conforme previsto no § 2º do art. 6º da Resolução nº 15/2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Araputanga - MT, 28 de agosto 2025.

Paulo Cesar Alves de Araújo

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
PORTARIA Nº 19/2025

Concede conversão em abono pecuniário de licença-prêmio a servidora DANIELLE FERREIRA DE SOUSA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA - MT, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento no artigo 105 da Lei Municipal nº 135/1992,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora Danielle Ferreira de Sousa, ocupante do cargo efetivo de auxiliar de serviços gerais, a conversão em abono pecuniário da licença-prêmio relativa ao período aquisitivo compreendido entre setembro de 2020 a setembro de 2025.

Art. 2º Esta conversão será realizada mediante pagamento em pecúnia, observado o valor da remuneração vigente do servidor na data da efetivação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Araputanga - MT, 28 de agosto de 2025.

Paulo Cesar Alves de Araújo

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
PORTARIA Nº 20/2025

Concede férias ao servidor Valdir Modesto.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA - MT, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento na Resolução nº 15/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor Valdir Modesto, ocupante do cargo comissionado chefe de recursos humano, o gozo de 20 (vinte) dias de férias referentes ao exercício de 2024a 2025, a serem usufruídas em dois períodos, nos seguintes termos:

I - de 01 a 10 de setembro de 2025, correspondente a 10 (dez) dias corridos;

II - os 10 (dez) dias restantes serão usufruídos em período a ser oportunamente definido.

Art. 2º Autorizar a conversão em abono pecuniário de 10 (dez) dias das férias, conforme previsto no § 2º do art. 6º da Resolução nº 15/2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Araputanga - MT, 28 agosto de 2025.

Paulo Cesar Alves de Araújo

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 037/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2025

Referente ao **Pregão Eletrônico n° 003/2025,** que visa o registro de preços para futura e eventual aquisição de 02 (dois) veículos automotores, Tipo Van, conforme descrição técnica e demais condições, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Cáceres.

Nos termos fixados no edital e seus anexos, mais especificamente no Termo de Referência, em conformidade com o parecer exarado pelo Assessor Jurídico desta Câmara Municipal, pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio nomeados através da Portaria nº. 234/2024, FAÇO SABER que, nesta data fica "**ADJUDICADO** E **HOMOLOGADO**" o processo licitatório, tendo como vencedora do certame e o valor:

LICITANTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ADJUDICADO E HOMOLOGADO
SANTA CATARINA UTILITARIOS LTDA. CNPJ n° 44.329.924/0001-01	01	VEÍCULOS, TIPO VAN, ZERO KM - MODELO MAIS RECENTE DA LINHA. COR BRANCA EMPLACADA CAPACIDADE PARA TRANSPORTE DE, NO MÍNIMO, 15+1 PASSAGEIROS; SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO PARA MAIOR CONFORTO DOS OCUPANTES; MOTOR 2.0 OU SUPERIOR, COMBUSTÍVEL DIESEL. MÍNIMO DE 127CV	2	R$ 314.990,00	R$ 629.980,00

Cáceres, 28 de agosto de 2025.

FLÁVIO ANTONIO LARA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
ATO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA N° 028/2025

PROCESSO LICITATÓRIO 042/2025

Referente ao **Processo de Contratação Direta – Dispensa n° 028/2025,** que visa a contratação da empresa VIVERE BUFFET -

EVENTOS E RECEPCOES LTDA , inscrita no CNPJ n° 09.117.925.0001/91, que oferecerá a prestação de serviço: “Contratação de empresa especializada na organização de evento institucional, contemplando serviços de cerimonial, buffet completo com jantar, decoração e ornamentação, fornecimento de equipamentos e equipe de apoio, sem locação de espaço, destinado à comemoração do Dia do Vereador, a ser realizado no dia 01 de outubro de 2025.”

Com fundamento no processo, o qual foi apreciado pela Procuradoria Jurídica e Controladoria Interna deste Poder Legislativo, fica **HOMOLOGADO** o processo em epígrafe, tendo como vencedora e os valores:

CONTRATADA	ITEM	VALOR TOTAL HOMOLOGADO
VIVERE BUFFET - EVENTOS E RECEPCOES LTDA, CNPJ n° 09.117.925.0001/91.	SERVIÇO DE ASSESSORIA NA AREA ADMINISTRATIVA - DO TIPO ORGANIZAÇÃO, COORDENAÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTO PARA 450 PESSOAS, SEM LOCAÇÃO DE ESPAÇO	R$ 54.840,00 (cinquenta e quatro mil, oitocentos e quarenta reais)

Cáceres - MT, 28 de agosto de 2025.

FLAVIO ANTONIO LARA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 225/2025

“*Dispõe sobre a mudança na data das férias do servidor* ***HENRIQUE BARCELOS MORAES*** *e dá outras providências.”*

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, FLÁVIO NEGAÇÃO,** no uso de suas prerrogativas legais e de acordo como Art. 69, §§1º, 2º, 3º e 4º e o Art. 73, §§1º e 2º, ambos da Lei Complementar nº 25 de 27 de novembro de 1997.

CONSIDERANDO o que consta o que consta na Portaria nº 082, de 27 de fevereiro de 2025, deste Poder Legislativo Municipal.

CONSIDERANDO o que consta no Proc. Administrativo Pedido de Férias de Servidor – 036/2025, de 26 de agosto de 2025, via 1Doc, deste Poder Legislativo Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar a mudança na data das férias, a pedido, do servidor **HENRIQUE BARCELOS MORAES**, ocupante da Função Comissionada de Diretor-Geral da Escola do Legislativo da Câmara Municipal Cáceres-MT, estavam previstas para o período **1º a 20 de setembro de 2025** (20 dias), relativas ao período de 2024/2025, passam a ser divididas em duas etapas**, sendo a primeira partir do dia 01 a 10 de setembro de 2025 (10 dias) e a segunda a partir do dia 09 a 19 de dezembro de 2025 (10 dias),** conforme requerido pelo servidor.

Art. 2º Revogam-se as disposições contrárias, mantidas inalteradas as demais disposições das Portarias nº 082, de 27 de fevereiro de 2025, no que não contrariar a presente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 28 de agosto de 2025

FLÁVIO ANTONIO LARA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 050/2025

PORTARIA Nº 050/2025.

“QUE DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE AFASTAMENTO SEM REMUNERAÇÃO A SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE-MT. SR. THIAGO DE FREITAS NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFERIDAS POR LEI RESOLVE:

ARTIGO 1º CONCEDER AFASTAMENTO SEM REMUNERAÇÃO PELO PERIODO DE 122 (CENTO E VINTE E DOIS) DIAS INTERRUPTOS AO SRTª. DAYANE OLIVEIRA SILVA BRASILEIRA, SOLTEIRA, OCUPANTE DO CARGO DE CONTADORA NA CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE-MT.

ARTIGO 2º - A CONCESSÃO DO AFASTAMENTO SEM REMUNERAÇÃO TERÁ INICIO EM 31/08/2025 E TERMINO EM 31/12/2025.

ARTIGO 3º - ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGANDO-SE AS DISPOSIÇÕES CONTRARIAS.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

CANABRAVA DO NORTE-MT. 28 DE AGOSTO DE 2025.

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 051/2025

PORTARIA Nº 051/2025.

“QUE DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO”.

O PRESIDENTE DA CÃMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE-MT. SR. THIAGO DE FREITAS NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFERIDAS POR LEI RESOLVE:

ARTIGO 1º CONCEDER FÉRIAS PELO PERIODO DE 30 (TRINTA) DIAS INTERRUPTOS AO SR ALEXANDRO DIAS RIBEIRO BRASILEIRO, SOLTEIRO, OCUPANTE DO CARGO DE AGENTE DE MOTORISTA, RELATIVAS AO PERIODO AQUISITIVO DE DIA 01/09/2023 A 31/08/2024.

ARTIGO 2º - A CONCESSÃO DAS FÉRIAS TERÁ INICIO EM 01/09/2025 E TERMINO EM 30/09/2025.

ARTIGO 3º - ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGANDO-SE AS DISPOSIÇÕES CONTRARIAS.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

CANABRAVA DO NORTE-MT. 28 DE AGOSTO DE 2025.

THIAGO DE FREITAS PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA

CONVITE PARA SESSÃO ORDINÁRIA EM 29 DE AGOSTO DE 2025

Lucia de Souza Kanno, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **convida toda a população** a participar da próxima **Sessão Ordinária** a ser realizada no dia **29 de agosto de 2025**, com início às **19h**, na sede da Câmara Municipal de Carlinda.

Na ocasião, serão apreciadas as seguintes matérias:

Parecer nº 088/2025 – Fiscalização – Projeto de Lei nº 56/2025, de autoria do Executivo Municipal;

Projeto de Lei nº 056/2025, de autoria do Executivo Municipal – Ementa: “Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Carlinda para o quadriênio 2026- 2029, e dá outras providencias”;

Moção nº 010/2025, de autoria da Vereadora Lucia de Souza Kanno – “Moção de Aplausos, Congratulações e Louvor ao Sensei Celestino Gonçalves da Cunha, bem como aos alunos que participaram da 1º etapa do Campeonato Estadual de Karatê-Do Tradicional (FKTMT)”;

Moção nº 011/2025, de autoria das Vereadoras Lucia de Souza Kanno e Sandra Cristina Costa – “Moção de Aplausos, Congratulações e Louvor às Secretarias e ao Gabinete do Prefeito, pela organização da 19º Festa do Agricultor”;

Moção n° 012/2025, de autoria do Vereador Manoel Rodrigues de Sousa (Nelo) – “Moção de Aplausos, Congratulações e Louvor ao senhor Leandro Rodrigues Pereira”;

Moção nº 013/2025, de autoria das Vereadoras Lucia de Souza Kanno, Sandra Cristina Costa e Solange Alves dos Santos – "Moção de Aplausos, Congratulações e Louvor ao Dr. André Muniz Ribeiro, pela organização da 19º Festa do Agricultor”.

Participe! Sua presença é fundamental para fortalecer a democracia e garantir que as decisões tomadas reflitam os interesses da comunidade.

https://www.camaracarlinda.mt.gov.br/Noticias/Convite-para-sessao-ordinaria-em-29-de-agosto-de-2025/

CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 038/2025

EMENTA: CONCEDE DE LICENÇA-PRÊMIO À FUNCIONÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU e DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Cotriguaçu/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença-Prêmio a funcionária **ROSELI INES LUSA**, ocupante do Cargo de **CONTADORA**, conforme Termo de Posse nº 001/2012, de 01(um) dia, no dia 26 de agosto de 2025, os demais dias serão gozados em outra oportunidade.

Parágrafo único - O presente Ato Administrativo refere-se, ao período aquisitivo de 27 de novembro de 2012, Ato de Posse, a 26 de novembro de 2017.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria, obedecerá à classificação própria do Orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cotriguaçu, 26 de agosto de 2025.

VALDIRLEI APARECIDO VAZ

Presidente da Câmara Municipal de Cotriguaçu

Registra-se, Publique-se,

Marineide Krieser

Agente Administrativo

CÂMARA MUNICIPAL
SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 001/2025

EMPRESA: **QUALITY SISTEMAS LTDA** - Data: 28/08/2025 – PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA: 31/12/2025; ALTERAÇÃO DE VALOR CORRIGIDO PELO IGP-M DOS ÚLTIMOS 12 MESES ALTERANDO DE R$ 2.600,00 PARA 2.697,77 O VALOR MENSAL, TOTALIZANDO EM 10.791,08.

CÂMARA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D´OESTE

PORTARIA Nº. 31/2025 DE 28 DE AGOSTO DE 2025.

ANÍSIO APARECIDO PERES, Presidente da Câmara Municipal de Figueirópolis D’Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, à Servidora pública municipal, conforme menciona abaixo:

Servidor	Período de Aquisição	Período de gozo

ELIZABETH DE SOUZA SILVA	**18/06/2024 à 17/06/2025**	**11/09/2025 à 30/09/2025**

Servidor	**Período de Aquisição**	**Pecúnia**
ELIZABETH DE SOUZA SILVA	**18/06/2024 à 17/06/2025**	**01/09/2025 a 10/09/2025**

Artigo 2º - Esta Portaria passa a vigorar na data de sua homologação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, EM 28 DEAGOSTO DE 2025.

ANÍSIO APARECIDO PERES

Presidente da Câmara Municipal

PORTARIA Nº. 32/2025 DE 28 DE AGOSTO DE 2025.

O Exmº Sr. **ANÍSIO APARECIDO PERES,** Presidente da Câmara Municipal de Figueirópolis D'Oeste-MT, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a legislação vigente,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder a servidora **ELIZABETH DE SOUZA SILVA** o pagamento de 1/3 (um terço) das férias em pecúnia, conforme art. 2º da Lei Complementar 36/2017, que alterou o art. 110 do Estatuto do Servidor Público Municipal.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL, EM 28 DE AGOSTO DE 2025.

ANÍSIO APARECIDO PERES

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO

DISPENSA FÍSICA Nº 005/2025

A Câmara Municipal de Gaúcha do Norte – MT, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado da Dispensa Física nº 005/2025, realizada dia 26 de Agosto de 2025 às 09:00 horas (horário local), a Sra. Agente de contratação, nomeada pela portaria 003/2024, conduziu o processo, cujo objeto foi a Contratação de empresa especializada para fornecimento contínuo e regular de materiais de higiene, limpeza, produtos para copa e cozinha, bem como gêneros alimentícios, destinados ao atendimento das necessidades administrativas, operacionais e institucionais da Câmara Municipal de Gaúcha do Norte-MT. Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM. Quantidade de itens: 51 (Cinquenta e um). Ressalta-se que não houve apresentação de proposta para os itens **31 a 44 e 51**, e que a empresa não aceitou o valor estimado no edital para os itens **18 e 46**, sendo todos eles, portanto, **declarados fracassados**. Foi declarada vencedora do Certame a Empresa **G M EMBALAGENS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 52.505.574/0001-15 com valor global R$ 3.120,65 (três mil, cento e vinte reais e sessenta e cinco centavos).

Gaúcha do Norte - MT, 28 de Agosto de 2025.

Marcileni Walter Borchardt Fernandes

Agente de Contratação

CÂMARA MUNICIPAL
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA (LEI 14.133/2021)

DISPENSA FÍSICA Nº 005/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento contínuo e regular de materiais de higiene, limpeza, produtos para copa e cozinha, bem como gêneros alimentícios, destinados ao atendimento das necessidades administrativas, operacionais e institucionais da Câmara Municipal de Gaúcha do Norte-MT.

Contratada: **G M EMBALAGENS LTDA**

CNPJ: **52.505.574/0001-15**

Valor global R$ 3.120,65 (três mil, cento e vinte reais e sessenta e cinco centavos).

Vigência da contratação: 10 (dez) meses.

Prazo de pagamento: 30 (trinta) dias após apresentação da nota fiscal com atesto.

Fundamento legal: art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e Resolução Municipal nº 004/2024.

Assim, submeto o ato à elevada consideração de Vossa Senhoria para autorização, na forma do art. 72, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021.

Gaúcha do Norte/ MT, 28 de Agosto de 2025

AUTORIZAÇÃO

Autorizo a presente dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, como preceitua o art. 72, VIII do mesmo diploma legal.

Gaúcha do Norte / MT, 28 de Agosto de 2025

LORENA BRUNA BRITO DE MELO

Presidente da Câmara Municipal de Gaúcha do Norte – MT

CÂMARA MUNICIPAL
LEI Nº 1.342 DE 26 DE AGOSTO DE 2025.

"Institui o 'Dia D' de Coleta de Resíduos Volumosos e Verdes NO MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE/MT e dá outras providências".

LORENA BRUNA BRITO DE MELO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, declara que foi submetido à apreciação do Plenário e por este aprovado o seguinte **Projeto de Lei, de autoria da Vereadora Va-**

nice Oliveira.

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Município de Gaúcha do Norte/MT, o "Dia D de Coleta de Resíduos Volumosos e Verdes", a ser realizado mensalmente, no perímetro urbano, em data definida pelo Poder Executivo.

Art. 2º. Entende-se por resíduos volumosos e verdes, para fins desta Lei:

I – Móveis inservíveis, eletrodomésticos, colchões, sofás e objetos de grande porte;

II – Resíduos de podas de árvores, restos de jardins e outros materiais orgânicos de grande volume;

III – Materiais de descarte domiciliar que, pelo tamanho ou natureza, não possam ser descartados na coleta convencional.

Art. 3º. O "Dia D" será organizado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, em parceria com a Secretaria de Obras a qual será responsável pela coleta e outros setores, que divulgarão previamente os dias, horários e setores abrangidos pela ação.

Art. 4º. O Município poderá firmar parcerias com associações de catadores, cooperativas de reciclagem e empresas privadas para auxiliar na coleta, triagem e destino ambientalmente correto dos resíduos, observando-se as normas sobre saneamento básico.

Art. 5º. A população será incentivada a participar do "Dia D" por meio de campanhas educativas, informando sobre:

I – Os materiais permitidos para descarte;

II – A importância do descarte correto para evitar danos ambientais e proliferação de vetores;

III – As penalidades pelo descarte irregular, conforme legislação vigente.

Art. 6º. A presente lei aplica-se ao lixo urbano exclusivamente residencial, ou seja, produzido nos domicílios.

Art. 7º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria já previstas na lei orçamentária anual.

Art. 8º. Esta Lei entrará em vigor a partir da data da publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 26 de Agosto de 2025.

LORENA BRUNA BRITO DE MELO

Presidente da Câmara Municipal de Gaúcha do Norte

CÂMARA MUNICIPAL
LEI Nº 1.343 DE 26 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre a denominação Rua "Vanderlei Antônio Alievi" a via pública atualmente sem denominação, localizada na interligação da Rua São Paulo até ao Córrego Pau D´ Alho, neste Município de Gaúcha do Norte, e dá outras providências.

LORENA BRUNA BRITO DE MELO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, declara que foi submetido à apreciação do Plenário e por este aprovado o seguinte **Projeto de Lei, de autoria do Vereador José Mario Alievi**.

Art. 1º. Fica denominada Rua "Vanderlei Antônio Alievi" a via pública, atualmente sem denominação, situada entre a Rua São Paulo até ao Corrego Pau D´ Alho, neste Município de Gaúcha do Norte/MT.

Art. 2º. A Prefeitura Municipal providenciará a confecção e colocação das placas indicativas com o nome da Rua ora atribuído.

Art. 3º. Fica o setor de engenharia do Município responsável por inclui no nome da Rua no mapa de zoneamento urbano da cidade.

Art. 4º. O Poder Executivo também será responsável por tornar esta lei pública, dando ampla e total divulgação, enviando comunicação da denominação da Rua para a Agência do Correio, para a Concessionária de Energia e de Água, às agências Bancárias e para a Associação Comercial.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor a partir da data da publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 26 de Agosto de 2025.

LORENA BRUNA BRITO DE MELO

Presidente da Câmara Municipal de Gaúcha do Norte

CÂMARA MUNICIPAL
LEI Nº 1.344 DE 26 DE AGOSTO DE 2025.

"Institui a Semana Municipal de Valorização do Profissional de Psicologia no Município de Gaúcha do Norte/MT, e dá outras providências".

LORENA BRUNA BRITO DE MELO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, declara que foi submetido à apreciação do Plenário e por este aprovado o seguinte **Projeto de Lei, de autoria da Vereadora Lorena Bruna Brito de Melo**.

Art. 1º Fica instituída, no Município de Gaúcha do Norte/MT, a Semana Municipal de Valorização do Profissional de Psicologia, a ser comemorada anualmente na semana que compreender o dia 27 de agosto, em alusão ao Dia Nacional do Psicólogo.

Art. 2º A Semana Municipal de Valorização do Profissional de Psicologia tem como objetivos:

I - Promover a valorização dos profissionais da psicologia e a conscientização sobre sua importância nas políticas públicas de saúde, educação e assistência social;

II - Incentivar o debate público sobre saúde mental e emocional;

III - Estimular o respeito, a empatia e o cuidado com o próximo no ambiente escolar, familiar e comunitário.

Art. 3º Durante a Semana Municipal, poderão ser desenvolvidas as seguintes ações:

I - Palestras, seminários, rodas de conversa e oficinas abertas ao público;

II - Atividades educativas nas escolas e unidades básicas de saúde;

III - Campanhas informativas nas redes sociais e meios de comunicação locais;

IV - Parcerias com universidades, clínicas e conselhos profissionais para oferecer atendimentos gratuitos ou orientações;

V - Reconhecimento público a profissionais da psicologia que tenham prestado relevantes serviços à comunidade, por meio de moções de aplauso, certificados de honra ou outras homenagens institucionais promovidas pela Câmara ou Prefeitura Municipal.

Art. 4º O Poder Executivo poderá firmar parcerias com entidades representativas da categoria, como o Conselho Regional de Psicologia, instituições de ensino, clínicas e organizações da sociedade civil para execução das atividades previstas nesta lei.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão

por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando eventuais disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 26 de Agosto de 2025.

LORENA BRUNA BRITO DE MELO

Presidente da Câmara Municipal de Gaúcha do Norte

CÂMARA MUNICIPAL
LEI Nº 1.345 DE 26 DE AGOSTO DE 2025.

"Dispõe sobre a vedação de CONTRATAÇÃO para cargos em comissão de pessoas condenadas por CRIMES DE violência contra a mulher, no âmbito da Administração Pública Municipal DE GAÚCHA DO NORTE, e dá outras providências".

LORENA BRUNA BRITO DE MELO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, declara que foi submetido à apreciação do Plenário e por este aprovado o seguinte **Projeto de Lei, de autoria da Vereadora Vanice Oliveira.**

Art. 1º. Fica vedada, no âmbito do Município de Gaúcha do Norte/MT, a contratação para cargos em comissão de pessoas que tenham sido condenadas, com decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pelos crimes previstos na Lei Federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha), e demais crimes de violência contra a mulher.

Art. 2º. A vedação prevista no art. 1º desta lei se aplica a todos os Entes da Administração Direta e Indireta do Município, tais como:

I – O Poder Executivo;

II – O Poder Legislativo;

III – As autarquias, empresas e fundações públicas municipais;

IV – As instituições beneficentes e associações que recebem recursos públicos.

Art. 3º. Para efeitos desta Lei, considera-se violência contra a mulher qualquer uma das formas previstas nos artigos 5º e 7º da Lei Maria da Penha, inclusive:

I – Violência física;

II – Violência psicológica;

III – Violência sexual;

IV – Violência patrimonial;

V – Violência moral.

Art. 4º. A vedação de que trata esta lei aplica-se enquanto perdurarem os efeitos da sentença condenatória criminal.

Art. 5º. O nomeado para cargo comissionado deverá apresentar, no ato da posse, declaração de antecedentes criminais, bem como autorizar consulta em banco de dados dos órgãos oficiais, a fim de verificar a inexistência de condenações que impeçam sua nomeação.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor a partir da data da publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 26 de Agosto de 2025.

LORENA BRUNA BRITO DE MELO

Presidente da Câmara Municipal de Gaúcha do Norte

CÂMARA MUNICIPAL
LEI Nº 1.346 DE 26 DE AGOSTO DE 2025.

"Autoriza o Poder Executivo a instituir o Programa Municipal Cuidar de Quem Educa, voltado ao apoio psicológico e psiquiátrico dos profissionais da educação da rede pública municipal de Gaúcha do Norte, e dá outras providências".

LORENA BRUNA BRITO DE MELO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, declara que foi submetido à apreciação do Plenário e por este aprovado o seguinte **Projeto de Lei, de autoria da Vereadora Lorena Bruna Brito de Melo.**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instituir o Programa Municipal Cuidar de Quem Educa, com o objetivo de oferecer ações de acolhimento, prevenção e atendimento psicológico e psiquiátrico voltadas aos profissionais da educação e demais servidores da rede pública municipal de ensino.

Art. 2º São diretrizes do Programa:

I – promover escuta ativa, sigilosa e humanizada aos profissionais da educação;

II – contribuir para a valorização e o bem-estar emocional e mental dos servidores que atuam no ambiente escolar;

III – desenvolver ações preventivas, como rodas de conversa, oficinas e palestras sobre saúde mental;

IV – possibilitar o acesso a acompanhamento psicológico ou psiquiátrico frequente, por meio de parcerias, convênios ou da rede pública existente;

V – incentivar a cultura do cuidado emocional, da empatia e do respeito nas unidades escolares;

VI – promover, em toda a cidade, campanhas e ações de valorização e respeito aos profissionais da educação.

Art. 3º O programa poderá ser implementado de forma gradual, por meio de equipe técnica própria, inclusive da Secretaria Municipal de Saúde, por meio do Sistema Único de Saúde (SUS), por parcerias com profissionais habilitados ou convênios com clínicas da cidade, associações, entidades públicas ou privadas.

Art. 4º O Pode Executivo poderá regulamentar a presente lei no que couber, podendo definir normas complementares para sua execução.

Art. 5º A execução do programa observará os limites da Lei de Responsabilidade Fiscal e a capacidade orçamentária do município, não gerando obrigação imediata de despesa.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando eventuais disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 26 de Agosto de 2025.

LORENA BRUNA BRITO DE MELO

Presidente da Câmara Municipal de Gaúcha do Norte

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ERRATA REFERENTE A PORTARIA Nº. 039/2025/CMNG

ERRATA REFERENTE A PORTARIA Nº. 039/2025/CMNG

A Exma. Sr. ª **GEANE FATIMA BOSCHETTI BUENO**, Presidente da Câmara Municipal de Nova Guarita - MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Torna público a presente Errata sobre a Portaria acima citada, em razão de equívoco;

Portaria n.º 039/2025/GP/CMNG, publicada no dia 27 de agosto de 2025, ano XX n.° 4809 do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso;

"ONDE SE LÊ: "(...) § 2º – O período de afastamento da servidora compreende o intervalo de 09 de setembro de 2025 a 11 de outubro de 2025.

"***LEIA-SE:*** "(...) § 2º – O período de afastamento da servidora compreende o intervalo de 25 de agosto de 2025 a 11 de outubro de 2025.

Gabinete da Presidente, aos vinte e oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco.

GEANE FATIMA BOSCHETTI BUENO

Presidente da Câmara Municipal

Biênio 2025/2026

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 05 DE 14 DE AGOSTO DE 2025

Concede Título de Cidadão Honorário ao Senhor Max Joel Russi.

O Presidente da Câmara Municipal de São José do Povo, faz saber que o Plenário aprovou e ele promulga e sanciona o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Concede-se o Título de Cidadão Honorário ao Senhor Max Joel Russi pelos relevantes serviços prestados ao Município.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões do Plenário Antônio Ângelo Medeiros, 14 de agosto de 2025

Nilson Tavares Cerqueira

Presidente do Poder Legislativo

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2025

CONTRATANTE: Câmara Municipal de São José do Povo – MT, CNPJ nº 32.972.440/0001-05, representada pelo Presidente Nilson Tavares Cerqueira.

CONTRATADA: Felipe Santos dos Reis 03966107147, CNPJ nº 35.773.479/0001-83, representada por Felipe Santos dos Reis.

OBJETO: Acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) na quantidade dos itens contratados originalmente, referentes ao fornecimento de consultoria e acompanhamento nas validações das cargas do APLIC junto ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT.

VALOR: R$ 3.000,00 (três mil reais).

AMPARO LEGAL: Art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

DATA: São José do Povo – MT, 18 de julho de 2025.

Nilson Tavares Cerqueira

Presidente da Câmara Municipal

PORTARIA N°. 013/2025

Dispõe sobre a concessão de férias regulamentadas a servidor (a) da Câmara Municipal de São José do Povo, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de São José do Povo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1°. Conceder 30 dias de férias ao servidor Gleison Silva Brocuá, referente ao período aquisitivo de 01/06/2023 a 31/05/2024, que serão gozadas do dia 01 de setembro a 30 de setembro de 2025.

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

São José do Povo, 28 de agosto de 2.025.

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

BALANCETE ORÇAMENTÁRIO 06-2025

ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
CNPJ: 03.130.309/0001-94
TRAVESSA LUCAS AUXILIO TONIAZZO - 206 - CENTRO
Telefone: (66) 3534-1108 - E-mail: legislativo@terranovadonorte.mt.leg.br

BALANCETE ORÇAMENTÁRIO
06/2025

RECEITA	Previsão	Até o mês	No mês	Diferença	DESPESA	Previsão	Até o mês	No mês	Diferença
INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS	3.300.000,00	275.000,00	1.650.000,00	-1.650.000,00	Despesas correntes	2.900.000,00	1.052.474,02	253.828,97	-1.593.697,01
REPASSE PREFEITURA MÊS 06/2025.	3.300.000,00	275.000,00	1.650.000,00	-1.650.000,00	Legislativa	2.900.000,00	1.052.474,02	253.828,97	-1.593.697,01
					Despesas de capital	400.000,00	67.323,40	0,00	-332.676,60
					Legislativa	400.000,00	67.323,40	0,00	-332.676,60
SOMA	**3.300.000,00**	**275.000,00**	**1.650.000,00**	**-1.650.000,00**	**SOMA**	**3.300.000,00**	**1.119.797,42**	**253.828,97**	**-1.926.373,61**
DÉFICIT		**844.797,42**			**SUPERÁVIT**			**1.396.171,03**	**276.373,61**
TOTAL	**3.300.000,00**	**1.119.797,42**	**253.828,97**	**-1.926.373,61**	**TOTAL**	**3.300.000,00**	**1.119.797,42**	**253.828,97**	**-1.926.373,61**

TERRA NOVA DO NORTE - MT, 28 de agosto de 2025

RAMIRO DOUGLAS GOMES
Presidente

THAMARA ALVES REIS
Secretária

ELIZANDRO ROSSI
Contador - CRC 013076/0-9

Data: 28/08/2025 09:08:08 Página: 1 de 1

Data da emissão: 28/08/2025 09:08:08 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: ELIZANDRO ROSSI

BALANCETE FINANCEIRO 07-2025

ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
CNPJ: 03.130.309/0001-94
TRAVESSA LUCAS AUXILIO TONIAZZO - 206 - CENTRO
Telefone: (66) 3534-1108 - E-mail: legislativo@terranovadonorte.mt.leg.br

BALANCETE FINANCEIRO GERENCIAL

07/2025

RECEITA			
ORÇAMENTÁRIA			
Títulos	**Acumulado Anterior**	**Movimento do Mês**	**Total**
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA			
TOTAL EMPENHOS	1.373.626,39	279.332,04	1.652.958,43
Total empenhos	1.373.626,39	279.332,04	1.652.958,43
DEPÓSITOS	192.172,24	30.942,80	223.115,04
CREDITO CONSIGNADO BANCO SICREDI	34.559,00	4.864,33	39.423,33
CREDITO CONSIGNADO EM FOLHA	743,80	0,00	743,80
DEPOSITOS - I.N.S.S	37.044,03	6.477,16	43.521,19
DEPOSITOS - I.R.R.F	76.693,26	12.412,15	89.105,41
DEPOSITOS - I.R.R.F TERCEIROS	589,89	0,00	589,89
DEPOSITOS - PENSAO ALIMENTICIA	3.792,15	611,43	4.403,58
DEPOSITOS - PREVITER	38.750,11	6.577,73	45.327,84
TOTAL	**1.565.798,63**	**310.274,84**	**1.876.073,47**
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS			
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE	1.650.000,00	275.000,00	1.925.000,00
TOTAL	**1.650.000,00**	**275.000,00**	**1.925.000,00**
GANHOS DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS			
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**
SALDO DO MÊS ANTERIOR			
APLICAÇÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00
BANCOS - CONTAS MOVIMENTO	0,00	191.398,41	0,00
BANCOS - CONTAS VINCULADAS	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**191.398,41**	**0,00**
TOTAL GERAL	**3.215.798,63**	**776.673,25**	**3.801.073,47**

DESPESA			
ORÇAMENTÁRIA			
Títulos	**Acumulado Anterior**	**Movimento do Mês**	**Total**
Despesas correntes	1.306.302,99	207.867,28	1.514.170,27
Legislativa	1.306.302,99	207.867,28	1.514.170,27
Despesas de capital	67.323,40	71.464,76	138.788,16
Legislativa	67.323,40	71.464,76	138.788,16
TOTAL	**1.373.626,39**	**279.332,04**	**1.652.958,43**
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA			
EMPENHOS A PAGAR PAGOS	1.265.179,32	248.899,17	1.514.078,49
Empenhos a pagar pagos	1.265.179,32	248.899,17	1.514.078,49
DEPÓSITOS	185.594,51	30.942,80	216.537,31
CREDITO CONSIGNADO BANCO SICREDI	34.559,00	4.864,33	39.423,33
CREDITO CONSIGNADO EM FOLHA	743,80	0,00	743,80
DEPOSITOS - I.N.S.S	37.044,03	6.477,16	43.521,19
DEPOSITOS - I.R.R.F	76.693,26	12.412,15	89.105,41
DEPOSITOS - I.R.R.F TERCEIROS	589,89	0,00	589,89
DEPOSITOS - PENSAO ALIMENTICIA	3.792,15	611,43	4.403,58
DEPOSITOS - PREVITER	32.172,38	6.577,73	38.750,11
TOTAL	**1.450.773,83**	**279.841,97**	**1.730.615,80**
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS			
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE	200.000,00	0,00	200.000,00
TOTAL	**200.000,00**	**0,00**	**200.000,00**
PERDAS DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS			
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**
SALDO PARA O MÊS SEGUINTE			
APLICAÇÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00
BANCOS - CONTAS MOVIMENTO	191.398,41	217.499,24	217.499,24
BANCOS - CONTAS VINCULADAS	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**191.398,41**	**217.499,24**	**217.499,24**
TOTAL GERAL	**3.215.798,63**	**776.673,25**	**3.801.073,47**

Data: 28/08/2025 09:04:36 Página: 1 de 2

Data da emissão: 28/08/2025 09:04:36 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágil Software Brasil Emitido por: ELIZANDRO ROSSI

ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
CNPJ: 03.130.309/0001-94
TRAVESSA LUCAS AUXILIO TONIAZZO - 206 - CENTRO
Telefone: (66) 3534-1108 - E-mail: legislativo@terranovadonorte.mt.leg.br

BALANCETE FINANCEIRO GERENCIAL

07/2025

TERRA NOVA DO NORTE - MT, 28 de agosto de 2025

RAMIRO DOUGLAS GOI Presidente	THAMARA ALVES RE Secretária	ELIZANDRO ROSSI Contador - CRC 013076/

BALANCETE ORÇAMENTÁRIO 07-2025

ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
CNPJ: 03.130.309/0001-94
TRAVESSA LUCAS AUXILIO TONIAZZO - 206 - CENTRO
Telefone: (66) 3534-1108 - E-mail: legislativo@terranovadonorte.mt.leg.br

BALANCETE ORÇAMENTÁRIO
07/2025

RECEITA	Previsão	Até o mês	No mês	Diferença	DESPESA	Previsão	Até o mês	No mês	Diferença
INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS	3.300.000,00	275.000,00	1.925.000,00	-1.375.000,00	Despesas correntes	2.970.000,00	1.306.302,99	207.867,28	-1.455.829,73
REPASSE PREFEITURA MÊS 07/2025	3.300.000,00	275.000,00	1.925.000,00	-1.375.000,00	Legislativa	2.970.000,00	1.306.302,99	207.867,28	-1.455.829,73
					Despesas de capital	330.000,00	67.323,40	71.464,76	-191.211,84
					Legislativa	330.000,00	67.323,40	71.464,76	-191.211,84
SOMA	**3.300.000,00**	**275.000,00**	**1.925.000,00**	**-1.375.000,00**	**SOMA**	**3.300.000,00**	**1.373.626,39**	**279.332,04**	**-1.647.041,57**
DÉFICIT		**1.098.626,39**			**SUPERÁVIT**			**1.645.667,96**	**272.041,57**
TOTAL	**3.300.000,00**	**1.373.626,39**	**279.332,04**	**-1.647.041,57**	**TOTAL**	**3.300.000,00**	**1.373.626,39**	**279.332,04**	**-1.647.041,57**

TERRA NOVA DO NORTE - MT, 28 de agosto de 2025

RAMIRO DOUGLAS GOMES
Presidente

THAMARA ALVES REIS
Secretária

ELIZANDRO ROSSI
Contador - CRC 013076/0-9

Data: 28/08/2025 09:00:21 Página: 1 de 1
Data da emissão: 28/08/2025 09:00:21 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: ELIZANDRO ROSSI

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2025

A Câmara Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.645.303/0001-24, estabelecido à Rua Joaçaba n. 88, centro, União do Sul – MT, torna público aos interessados que realizará processo de Dispensa de Licitação sob nº 12/2025, com critério de julgamento menor preço por item, nos termos da Lei Federal n.º 14.133 de 1º de abril de 2021, a Resolução sob n. 05 de 18 de março de 2024, bem como a Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e demais legislações aplicáveis, visando Contratação de empresa especializada para fornecimento de toners originais, para atender as necessidades do Legislativo Municipal de União do Sul-MT, de conformidade com o Termo de Referência anexado.

Podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preços e Documentos de Habilitação exigidos, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Data limite para apresentação da Proposta de Preços e Documentos para Habilitação: 04/09/2025, às 09:00min. (horário de Mato Grosso).

Os respectivos documentos de habilitação e proposta deverão ser encaminhados para o E-mail: licitacao@uniaodosul.mt.leg.br ou serem entregues no Departamento de Licitações da Câmara Municipal de União do Sul, na Rua Joaçaba n. 88, Centro, União do Sul – MT, no horário de atendimento das 07h00min às 12h00min, de segunda a sexta feira, devendo fazer referência a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2025, até a data limite. O Edital/Termo de Referência da Dispensa de Licitação estará disponível no Site Oficial da Câmara Municipal.

Outras informações poderão ser obtidas na sala do Departamento de Licitações, junto à Câmara Municipal de União do Sul, Rua Joaçaba n. 88, Bairro, Centro, em União do Sul – MT, CEP 78.543-000, no horário de 07h00min às 12h00min, de segunda a sexta feira ou pelos telefones (66) 9 9223-1398.

União do Sul - MT, 28 de agosto de 2025.

JOSELI MARIA SCAPINI BULLA

Agente de Contratação

Portaria 06/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

DECISÃO ADMINISTRATIVA DE ANULAÇÃO - CONTRATO Nº 01/2022

Processo Licitatório nº 03/2021

Contrato Administrativo nº 01/2022

Pregão Eletrônico nº 02/2021

I – RELATÓRIO

A presente decisão trata da análise do Contrato Administrativo nº 01/2022, firmado entre a Câmara Municipal de Várzea Grande – MT e a empresa Ativa Soluções Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 24.111.709/0001-22, cujo objeto consistiu na contratação de empresa especializada na prestação de serviços de apoio logístico e fornecimento de materiais para eventos oficiais, atos e solenidades.

O contrato decorreu do Pregão Eletrônico nº 02/2021, conduzido pela Câmara Municipal de Várzea Grande - MT.

Entretanto, em razão da Notificação Recomendatória nº 014/2025, expedida pelo Ministério Público do Estado de Mato Grosso, determinando que seja declarado a nulidade do referido contrato e processo licitatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/1993, a Administração Pública deve anular seus atos quando constatada ilegalidade, de ofício ou por provocação.

Art. 49. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

§ 1o A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 desta Lei.

§ 2o A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 desta Lei.

O art. 59 da mesma Lei dispõe que a declaração de nulidade do contrato administrativo exime a Administração da obrigação de indenizar, exceto quanto ao que já houver sido regularmente executado e aceito, assegurando ao contratado o direito à contraprestação correspondente.

Assim sendo, a autotutela abrange o poder de anular, convalidar e, ainda, o poder de revogar atos administrativos. A autotutela está expressa no art. 53 da Lei nº 9.784/99, assim como nas Súmulas nºs 346 e 473 do STF:

Art. 53 da Lei:

A Administração deve anular seus próprios atos, quando eivados de vício de legalidade, e pode revogá-los por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos.

Súmula 346:

Administração Pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos.

Súmula 473:

A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

Assim, considerando o teor da Notificação Recomendatória nº 014/2025 do Ministério Público do Estado de Mato Grosso, que identificou vícios insanáveis no procedimento e no ajuste, impõe-se a anulação tanto do procedimento licitatório quanto do contrato dele decorrente, em respeito ao princípio da legalidade e à supremacia do interesse público.

III – DECISÃO

Diante do exposto, com fundamento nos artigos 49 e 59 da Lei nº 8.666/1993, e em atendimento à Notificação Recomendatória nº 014/2025 do Ministério Público do Estado de Mato Grosso, DECIDO:

1. ANULAR o Pregão Eletrônico nº 02/2021 realizado pela Câmara Municipal de Várzea Grande – MT;
2. ANULAR o Contrato Administrativo nº 01/2022, dele decorrente, celebrado com a empresa Ativa Soluções Ltda (CNPJ: 24.111.709/0001-22), cujo objeto foi a contratação de serviços de apoio logístico e fornecimento de materiais para eventos oficiais, atos e solenidades;
3. Dar ciência desta decisão à Ativa Soluções Ltda e encaminhar cópia integral ao Ministério Público do Estado de Mato Grosso, em cumprimento à Notificação Recomendatória nº 014/2025.

Publique-se. Notifique-se. Cumpra-se.

Várzea Grande – MT, 27 de agosto de 2025.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2025

Processo Administrativo n.º 27/2025

UASG: 929721

Objeto: Registro de preço para a aquisição de materiais de cozinha, higiene e limpeza para atender as necessidades da Câmara Municipal de Várzea Grande – MT. Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o(a) Câmara Municipal de Várzea Grande/MT, por meio do(a) Diretoria de Licitações, Compras e Contratos, sediado(a) em Avenida Castelo Branco, S/N, bairro Centro-Sul, na cidade de Várzea Grande/MT, CEP 78125-900, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade **Pregão**, na forma **Eletrônica**, com critério de **julgamento de Menor Preço**, Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Resolução n° 03 de 11 de março de 2025, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital. Data da Sessão Pública: 10/09/2025. Hora Inicial: 09h00min (horário de Brasília). O edital completo e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site: https://www.gov.br/pncp/pt-br e no portal transparência do site da Câmara Municipal de Várzea Grande – MT.

Várzea Grande - MT, 28 de agosto de 2025

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO RIO CUIABÁ – CIDES-VRC

TERMO ADITIVO Nº 001/2025 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2024

TERMO ADITIVO Nº 001/2025 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 004/2024 **PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº:** 004/2024

Pelo presente instrumento de Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 010/2024, celebrada em 29 de agosto de 2024, que entre si celebram, de um lado, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO RIO CUIABÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.950.742/0001-27, com sede na Rua Professor João Félix, nº 1.024, Bairro Lixeira, Cuiabá/MT, neste ato representado por seu Diretor Executivo, Sr. Antenor de Figueiredo Neto, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**; e de outro lado, a empresa **G ATLANTICUS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 48.185.743/0001-00, com sede na Avenida Marechal Floriano Peixoto, nº 2.610, Bairro Parolin, Curitiba/PR, representada neste ato por seu Representante Legal, Sr. GLAUCUS FOLSTER, doravante denominada simplesmente **FORNECEDORA**, têm entre si, justo e contratado, o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes, em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 010/2024 e o reajuste dos preços dos itens registrados, em decorrência da variação do Índice Geral de Preços de Mercado (IGP-M) da Fundação Getúlio Vargas (FGV).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

2.1. Fica prorrogado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 010/2024 por mais 12 (doze) meses, a contar do dia útil subsequente ao término de sua vigência original, conforme previsto na Cláusula 5.1 da Ata de Registro de Preços.

2.2. A nova data de término da vigência da Ata de Registro de Preços nº 010/2024 passa a ser 29 de agosto de 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

3.1. Os preços unitários e totais dos itens registrados na Ata de Registro de Preços nº 010/2024 são reajustados de acordo com a variação do Índice Geral de Preços de Mercado (IGP-M) da Fundação Getúlio Vargas (FGV), considerando o período de referência de agosto de 2024 a agosto de 2025.

Rua Professor João Félix, nº 1024, qd 5, Lt 60, Bairro Lixeira
CEP 78.008-840 - Cuiabá – MT - Telefone (65) 3359-2808
e-mail: licitacao@consorciovaledoriocuiaba.com.br

Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá

3.2. A correção percentual aplicada é de **3,328570%**, conforme demonstração da Calculadora do Cidadão do Banco Central do Brasil para o IGP-M (FGV) no período supracitado.

3.3. Em consequência do reajuste, os novos valores para os Lotes 07 e 08 são estabelecidos conforme as tabelas a seguir:

3.3.1. Lote 7 - Educação Inclusiva (Valores Reajustados)

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE	R$ UNIT (Reajustado)	R$ TOTAL (Reajustado)
1	BONECO TEMÁTICO INCLUSIVO. Dimensões 0,33 x 0,175 m, confeccionado em pelúcia ultra-soft, com enchimento em fibra de poliéster siliconada. Atóxico, antialérgico e lavável.	Própria	89311	R$ 154,89	R$ 13.844.757,75
2	CONJUNTO DE FANTOCHES INCLUSIVOS. Contendo 5 unidades temáticas, nas dimensões 0,30 x 0,175 m, confeccionados em tecido velvet, com enchimento em fibra de poliéster siliconada e boca articulada. Atóxico, antialérgico e lavável.	Própria	4531	R$ 268,54	R$ 1.216.711,28
3	CONQUISTA ESPORTE CLUBE. Estudante (3º e 4º anos). Autora: Telma Guimarães	Editora do Brasil	26245	R$ 61,89	R$ 1.624.475,58
4	DE OLHOS BEM ABERTOS. Estudante (4º e 5º anos). Autora: Telma Guimarães	Editora do Brasil	26303	R$ 61,89	R$ 1.628.061,78
5	EDUCAÇÃO INCLUSIVA. Professor. Autoras: Liliane Garcez e Gabriela Ikeda	Editora do Brasil	5674	R$ 20,56	R$ 116.273,28

Rua Professor João Félix, nº 1024, qd 5, Lt 60, Bairro Lixeira
CEP 78.008-840 - Cuiabá – MT - Telefone (65) 3359-2808
e-mail: licitacao@consorciovaledoriocuiaba.com.br

Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE	R$ UNIT (Reajustado)	R$ TOTAL (Reajustado)
6	FLOR DE MAIO. Estudante (3º a 5º anos). Autora: Maria Cristina Furtado	Editora do Brasil	39616	R$ 72,22	R$ 2.861.341,20
7	O FANTÁSTICO NAVIO DO CAPITÃO THEO. Estudante (2º a 5º anos). Autora: Vanessa Alexandre	Galeria das Letras	53374	R$ 98,16	R$ 5.239.386,39
8	O FANTÁSTICO NAVIO DO CAPITÃO THEO. Professor. Autora: Vanessa Alexandre	Galeria das Letras	2135	R$ 134,33	R$ 286.732,32
9	O MUNDO AZUL DE THÉO. Estudante (4 e 5 anos e 1º ano). Autora: Vanessa Alexandre.	Galeria das Letras	35937	R$ 98,16	R$ 3.527.240,01
10	O MUNDO AZUL DE THÉO. Professor. Autora: Vanessa Alexandre	Galeria das Letras	2396	R$ 134,33	R$ 321.848,65
11	TODOS A BOORDO. Família e Comunidade. Autora: Vanessa Alexandre	Galeria das Letras	89311	R$ 56,83	R$ 5.075.253,01
TOTAL GERAL LOTE 7					R$ 35.735.081,47

3.3.2. Lote 8 - Leitura e Cidadania (Valores Reajustados)

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE	R$ UNIT (Reajustado)	R$ TOTAL (Reajustado)
1	A CURA DA TERRA. Estudante (5° ano). Autora: Eliane Potiguara	Editora do Brasil	13371	R$ 69,34	R$ 926.311,76

Rua Professor João Félix, nº 1024, qd 5, Lt 60, Bairro Lixeira
CEP 78.008-840 - Cuiabá – MT - Telefone (65) 3359-2808
e-mail: licitacao@consorciovaledoriocuiaba.com.br

Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE	R$ UNIT (Reajustado)	R$ TOTAL (Reajustado)
2	A EDUCAÇÃO QUE INTEGRA E ESTIMULA O PENSAR: Arte e Cultura. Estudante (4° ao 9° ano). Autor: Organização Jovem Brasileiro	Jovem Brasileiro	77170	R$ 62,00	R$ 4.784.857,20
3	A GARGALHADA DO JACARÉ. Estudante (2° ano). Autora: Elza César Sallut	Editora do Brasil	13758	R$ 60,96	R$ 838.868,14
4	A GRANDE CAMPEÃ. Estudante (2° ano). Autora: Maria Cristina Furtado	Editora do Brasil	13758	R$ 60,96	R$ 838.868,14
5	A ORELHA VAI À ESCOLA TODOS OS DIAS. Estudante (4° ano). Autor: Rogério Andrade Barbosa	Editora do Brasil	13758	R$ 69,34	R$ 953.861,71
6	AZUL, VERMELHO, TRANSPAREÇO... Estudante (1° ano). Autora: Seong Hye Hwang	Editora do Brasil	12932	R$ 69,34	R$ 896.697,05
7	COMPASSO KIDS. Comunidade. Autores: Flávia Sato, Felippe Tribuzi, Maria Marta Mesquita de Faria, Lucas Faria Rosatelli, Péricles Raggio e Natane Abreu.	Editora do Brasil	13346	R$ 51,46	R$ 686.749,58
8	CONQUISTANDO UMA VIDA SAUDÁVEL: Saúde e Bem-estar. Estudante (4° ao 9° ano). Autor: Organização Jovem Brasileiro	Compasso	37893	R$ 397,82	R$ 15.083.565,99
9	CONSTRUINDO O FUTURO: Ciências e Tecnologia. Estudante (4° ao 9° ano). Autor: Organização Jovem Brasileiro	Jovem Brasileiro	77170	R$ 62,00	R$ 4.784.857,20

Rua Professor João Félix, n° 1024, qd 5, Lt 60, Bairro Lixeira
CEP 78.008-840 - Cuiabá – MT - Telefone (65) 3359-2808
e-mail: licitacao@consorciovaledoriocuiaba.com.br

Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE	R$ UNIT (Reajustado)	R$ TOTAL (Reajustado)
10	CONSTRUINDO UMA SOCIEDADE MELHOR: Ética e Cidadania. Estudante (4° ao 9° ano). Autor: Organização Jovem Brasileiro	Jovem Brasileiro	77170	R$ 62,00	R$ 4.784.857,20
11	CONVERSA COM A FAMÍLIA: Coleção Trilhas da Longevidade. Família e Comunidade. Autor: Floriano Pesaro	Inteligência Educacional	109359	R$ 124,00	R$ 13.567.872,00
12	CULTURA DE CUIDADOS: Coleção Trilhas da Longevidade. Gestores e Servidores. Autor: Floriano Pesaro	Inteligência Educacional	10936	R$ 124,00	R$ 1.356.864,00
13	DE BEM COM A VIDA. Estudante (3 a 5 anos). Autora: Nye Ribeiro	Editora do Brasil	37893	R$ 60,96	R$ 2.310.222,96
14	É MEU! Estudante (1° ano). Autora: Telma Guimarães	Editora do Brasil	13346	R$ 51,46	R$ 686.749,58
15	E NÃO TINHA BRIGA NÃO! Estudante (3 a 5 anos). Autora: Márcia Glória Rodriguez Dominguez	Editora do Brasil	37893	R$ 51,46	R$ 1.949.771,96
16	GANGA ZUMBA. Estudante (5° ano). Autor: Rogério Borges	Editora do Brasil	13371	R$ 60,96	R$ 815.111,70
17	LAYLA, A MENINA SÍRIA. Estudante (6° ano). Autoras: Cassiana Pizzaia, Rima Awada Zahra e Rosi Vilas Boas	Editora do Brasil	12670	R$ 69,34	R$ 878.435,53
18	MAIORIA MINORIA. Estudante (4° ano). Autora: Tânia Alexandre Martinelli	Editora do Brasil	12932	R$ 69,34	R$ 896.697,05

Rua Professor João Félix, n° 1024, qd 5, Lt 60, Bairro Lixeira
CEP 78.008-840 - Cuiabá – MT - Telefone (65) 3359-2808
e-mail: licitacao@consorciovaledoriocuiaba.com.br

Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE	R$ UNIT (Reajustado)	R$ TOTAL (Reajustado)
19	MALAYKA, FORÇA DO CONGO. Estudante (7° ano). Autoras: Cassiana Pizzaia, Rima Awada Zahra e Rosi Vilas Boas	Editora do Brasil	12372	R$ 79,56	R$ 984.095,95
20	MENINA NÃO ENTRA. Estudante (1° ano). Autora: Telma Guimarães	Editora do Brasil	13346	R$ 51,46	R$ 686.749,58
21	MEU AMIGO ETEVILDO. Estudante (1° ano). Autora: Telma Guimarães	Editora do Brasil	13346	R$ 51,46	R$ 686.749,58
22	MEU MUNDO NO MAPA DO MUNDO. Estudante (2° ano). Autor: Jonas Ribeiro	Editora do Brasil	13758	R$ 69,34	R$ 953.861,71
23	MOIARA, FILHA DA TERRA. Estudante (5° ano). Autores: Camila Tardeli e Thiery Maciel	Editora do Brasil	13371	R$ 79,56	R$ 1.063.161,72
24	NINGUÉM É IGUAL A NINGUÉM. Estudante (2° ano). Autoras: Regina Rennó e Regina Otero	Editora do Brasil	13758	R$ 69,34	R$ 953.861,71
25	O HAITI DE JEAN. Estudante (6° ano). Autoras: Cassiana Pizzaia, Rima Awada Zahra e Rosi Vilas Boas	Editora do Brasil	12670	R$ 68,98	R$ 874.520,38
26	O SONHO DE YOUSSEF. Estudante (4° ano). Autora: Isabella Paglia	Editora do Brasil	12932	R$ 69,34	R$ 896.697,05
27	O VELHO É O OUTRO!: Coleção Trilhas da Longevidade. Comunidade. Autor: Floriano Pesaro	Inteligência Educacional	109359	R$ 124,00	R$ 13.567.872,00

Rua Professor João Félix, n° 1024, qd 5, Lt 60, Bairro Lixeira
CEP 78.008-840 - Cuiabá – MT - Telefone (65) 3359-2808
e-mail: licitacao@consorciovaledoriocuiaba.com.br

Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE	R$ UNIT (Reajustado)	R$ TOTAL (Reajustado)
28	POESIAS PARA A PAZ. Estudante (3° ano). Autores: César Obeid e Jonas Ribeiro	Editora do Brasil	13313	R$ 69,34	R$ 922.380,24
29	PRATICANDO SAÚDE: Esportes. Estudante (4° ao 9° ano). Autor: Organização Jovem Brasileiro	Jovem Brasileiro	77170	R$ 62,00	R$ 4.784.857,20
30	PRESERVANDO NOSSO BEM MAIS PRECIOSO: Meio Ambiente. Estudante (4° ao 9° ano). Autor: Organização Jovem Brasileiro	Jovem Brasileiro	77170	R$ 62,00	R$ 4.784.857,20
31	PRETINHO, MEU BONECO QUERIDO. Estudante (3° ano). Autora: Maria Cristina Furtado	Editora do Brasil	13313	R$ 69,34	R$ 922.380,24
32	SER HUMANO É... DECLARAÇÃO UNIVERSAL DOS DIREITOS HUMANOS PARA CRIANÇAS. Estudante (3° ano). Autor: Fábio Sgroi	Editora do Brasil	13313	R$ 80,08	R$ 1.066.246,73
33	SONA - CONTOS AFRICANOS DESENHADOS NA AREIA. Estudante (5° ano). Autor: Rogério Andrade Barbosa	Editora do Brasil	13371	R$ 69,34	R$ 926.311,76
34	TODO MUNDO JUNTO. Estudante (5° ano). Autora: Telma Guimarães	Editora do Brasil	13371	R$ 69,34	R$ 926.311,76
35	TRILHA SEL: Uma jornada de autodescoberta e desenvolvimento socioemocional. Professores, Servidores e Comunidade.	Compasso	14185	R$ 463,91	R$ 6.581.424,44

Rua Professor João Félix, nº 1024, qd 5, Lt 60, Bairro Lixeira
CEP 78.008-840 - Cuiabá – MT - Telefone (65) 3359-2808
e-mail: licitacao@consorciovaledoriocuiaba.com.br

Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE	R$ UNIT (Reajustado)	R$ TOTAL (Reajustado)
36	VALTER VALENTE E PEDRO PREGUIÇA. Estudante (3° ano). Autora: Tânia Alexandre Martinelli	Editora do Brasil	13313	R$ 57,87	R$ 770.218,65
TOTAL GERAL LOTE 8					R$ 103.310.875,17

3.4. O valor total reajustado da Ata de Registro de Preços nº 010/2024, compreendendo os Lotes 07 e 08, passa a ser de **R$ 139.045.956,64** (cento e trinta e nove milhões, quarenta e cinco mil, novecentos e cinquenta e seis reais e sessenta e quatro centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO E CONDIÇÕES GERAIS

4.1. Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços nº 010/2024 que não foram expressamente modificadas pelo presente Termo Aditivo.

4.2. Este Termo Aditivo será parte integrante e inseparável da Ata de Registro de Preços nº 010/2024, para todos os fins de direito.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais.

Cuiabá-MT, 28 de agosto de 2025.

Antenor de Figueiredo Neto

DIRETOR EXECUTIVO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO RIO CUIABÁ

CNPJ/MF nº. 07.950.742/0001-27

Glaucus Folster
Representante Legal
G ATLANTICUS LTDA
CNPJ/MF nº. 48.185.743/0001-00

Rua Professor João Félix, n° 1024, qd 5, Lt 60, Bairro Lixeira
CEP 78.008-840 - Cuiabá – MT - Telefone (65) 3359-2808
e-mail: licitacao@consorciovaledoriocuiaba.com.br

TERMO ADITIVO Nº 001/2025 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2024

Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá

TERMO ADITIVO Nº 001/2025 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 004/2024 **PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº:** 004/2024

Pelo presente instrumento de Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 011/2024, celebrada em 29 de agosto de 2024, que entre si celebram, de um lado, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO RIO CUIABÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.950.742/0001-27, com sede na Rua Professor João Félix, nº 1.024, Bairro Lixeira, na cidade de Cuiabá/MT, neste ato representado por seu Diretor Executivo, Sr. Antenor de Figueiredo Neto, portador da Carteira de Identidade RG nº 03379760 SJ-MT e do CPF nº 283.930.901-72, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**; e de outro lado, a empresa **GJR EDITORA E COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 46.981.645/0001-53, com sede na Rua Francisco Gomes, 75, sala nº 801, 8º Andar, Empresarial Plaza 14 de setembro, Jardim Paulistano, Presidente Prudente/SP, CEP 19013-780, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sr. Gerismar José Cavalcante Junior, portador da Carteira de Identidade n.º 28.352.781-X e do CPF/MF n.º 109.222.868-33, doravante denominada simplesmente **FORNECEDORA**, têm entre si, justo e contratado, o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes, em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 011/2024, abrangendo a totalidade dos itens e condições registrados nos Lotes 01, 02, 03, 04, 05 e 06, conforme discriminado na Cláusula Terceira deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

2.1. A Ata de Registro de Preços nº 011/2024, firmada em 29 de agosto de 2024, possui vigência inicial de 1 (um) ano, com término previsto para 28 de agosto de 2025, conforme o disposto na Cláusula 5.1 da referida Ata.

2.2. Por meio deste instrumento, e mediante a anuência das partes, fica prorrogado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 011/2024 por mais 12 (doze) meses, por igual período ao de sua vigência original.

Rua Professor João Félix, nº 1024, qd 5, Lt 60, Bairro Lixeira
CEP 78.008-840 - Cuiabá – MT - Telefone (65) 3359-2808
e-mail: licitacao@consorciovaledoriocuiaba.com.br

Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá

2.3. Desta forma, a nova data de término da vigência da Ata de Registro de Preços nº 011/2024 passa a ser **28 de agosto de 2026**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ITENS REGISTRADOS E SUAS CONDIÇÕES

3.1. A prorrogação de prazo estabelecida neste Termo Aditivo aplica-se integralmente a todos os itens contidos nos Lotes 01 a 06, registrados na Ata de Registro de Preços nº 011/2024. As especificações, quantidades, preços unitários e preços totais por item permanecem os mesmos definidos originalmente na Ata de Registro de Preços nº 011/2024.

3.2. Os itens e suas respectivas condições são detalhados a seguir:

3.2.1. LOTE 1 – Soluções de Tecnologia Educacional

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE	R$ UNIT	R$ TOTAL
1	LICENÇAS DE SOLUÇÃO DE PLATAFORMA DE APRENDIZAGEM ON-LINE COM CONTEÚDOS INTERATIVOS, COM APLICATIVO OFF-LINE. LICENÇA ANUAL.	MULTIMIDIA EDUCACIONAL	70.000	R$ 259,00	R$ 18.130.000,00
2	LICENÇAS DE APLICATIVO DE CRIAÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO DE CONTEÚDOS INTERATIVOS. LICENÇA ANUAL.	MULTIMIDIA EDUCACIONAL	3.000	R$ 229,00	R$ 687.000,00
3	LICENÇAS DE GAMIFICAÇÃO EDUCACIONAL EXPRESSÕES E MOVIMENTOS. LICENÇA ANUAL.	MULTIMIDIA EDUCACIONAL	50.000	R$ 179,00	R$ 8.950.000,00
4	LICENÇAS DE GAMIFICAÇÃO EDUCACIONAL LINGUAGENS E INFLUÊNCIAS. LICENÇA ANUAL.	MULTIMIDIA EDUCACIONAL	50.000	R$ 179,00	R$ 8.950.000,00
5	LICENÇAS DE GAMIFICAÇÃO EDUCACIONAL NATUREZA E SOCIEDADE. LICENÇA ANUAL.	MULTIMIDIA EDUCACIONAL	50.000	R$ 179,00	R$ 8.950.000,00

Rua Professor João Félix, nº 1024, qd 5, Lt 60, Bairro Lixeira
CEP 78.008-840 - Cuiabá – MT - Telefone (65) 3359-2808
e-mail: licitacao@consorciovaledoriocuiaba.com.br

Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE	R$ UNIT	R$ TOTAL
6	LICENÇAS DE GAMIFICAÇÃO EDUCACIONAL MATEMÁTICA LÚDICA. LICENÇA ANUAL.	MULTIMIDIA EDUCACIONAL	35.000	R$ 179,00	R$ 6.265.000,00
7	LICENÇAS DE GAMIFICAÇÃO EDUCACIONAL ALFABETO LÚDICO. LICENÇA ANUAL.	MULTIMIDIA EDUCACIONAL	35.000	R$ 179,00	R$ 6.265.000,00
8	LICENÇAS DE GAMIFICAÇÃO EDUCACIONAL DE CANTIGAS POPULARES. LICENÇA ANUAL.	MULTIMIDIA EDUCACIONAL	23.000	R$ 179,00	R$ 4.117.000,00
9	LICENÇAS DE GAMIFICAÇÃO EDUCACIONAL DE CONTOS. LICENÇA ANUAL.	MULTIMIDIA EDUCACIONAL	23.000	R$ 179,00	R$ 4.117.000,00
10	HORAS DE SUPORTE TÉCNICO-PEDAGÓGICO, INCLUINDO CAPACITAÇÃO E ATENDIMENTO AS UNIDADES ESCOLARES.	MULTIMIDIA EDUCACIONAL	50.000	R$ 240,00	R$ 12.000.000,00
TOTAL LOTE 1	R$ 78.431.000,00				

3.2.2. LOTE 2 – Livros com ênfase em Língua Portuguesa

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE	R$ UNIT	R$ TOTAL
1	LIVRO PRODUÇÃO DE TEXTO – GÊNERO: LEGENDA - AUTORES: CARMEN SILVIA P. COLAVITE DA FONSECA E RODRIGO DOS ANJOS SOUZA – LIVRO DO ALUNO	MULTIMIDIA EDUCACIONAL	35.000	R$ 92,20	R$ 3.227.000,00
2	LIVRO PRODUÇÃO DE TEXTO – GÊNERO: DIÁRIO - AUTORES: CARMEN SILVIA P. COLAVITE DA	MULTIMIDIA EDUCACIONAL	35.000	R$ 92,20	R$ 3.227.000,00

Rua Professor João Félix, nº 1024, qd 5, Lt 60, Bairro Lixeira
CEP 78.008-840 - Cuiabá – MT - Telefone (65) 3359-2808
e-mail: licitacao@consorciovaledoriocuiaba.com.br

Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE	R$ UNIT	R$ TOTAL
	FONSECA E RODRIGO DOS ANJOS SOUZA – LIVRO DO ALUNO				
3	LIVRO PRODUÇÃO DE TEXTO – GÊNERO: MEMÓRIAS LITERÁRIAS - AUTORES: CARMEN SILVIA P. COLAVITE DA FONSECA E RODRIGO DOS ANJOS SOUZA – LIVRO DO ALUNO	MULTIMIDIA EDUCACIONAL	35.000	R$ 92,20	R$ 3.227.000,00
4	LIVRO PRODUÇÃO DE TEXTO – GÊNERO: CARTA - AUTORES: CARMEN SILVIA P. COLAVITE DA FONSECA E RODRIGO DOS ANJOS SOUZA – LIVRO DO ALUNO	MULTIMIDIA EDUCACIONAL	35.000	R$ 92,20	R$ 3.227.000,00
5	LIVRO PRODUÇÃO DE TEXTO – GÊNERO: RECEITA - AUTORES: CARMEN SILVIA P. COLAVITE DA FONSECA E RODRIGO DOS ANJOS SOUZA – LIVRO DO ALUNO	MULTIMIDIA EDUCACIONAL	35.000	R$ 92,20	R$ 3.227.000,00
6	LIVRO PRODUÇÃO DE TEXTO – GÊNERO: BILHETE - AUTORES: CARMEN SILVIA P. COLAVITE DA FONSECA E RODRIGO DOS ANJOS SOUZA – LIVRO DO ALUNO	MULTIMIDIA EDUCACIONAL	35.000	R$ 92,20	R$ 3.227.000,00
7	LIVRO PRODUÇÃO DE TEXTO – GÊNERO: RELATO PESSOAL - AUTORES: CARMEN SILVIA P. COLAVITE DA FONSECA E RODRIGO DOS ANJOS SOUZA – LIVRO DO ALUNO	MULTIMIDIA EDUCACIONAL	35.000	R$ 92,20	R$ 3.227.000,00
8	LIVRO ORTOGRAFIAS REGULARES DIRETAS (LETRA E SOM) – VOLUME 1 – COLEÇÃO COMO SE ESCREVE –	MULTIMIDIA EDUCACIONAL	35.000	R$ 85,60	R$ 2.996.000,00

Rua Professor João Félix, nº 1024, qd 5, Lt 60, Bairro Lixeira
CEP 78.008-840 - Cuiabá – MT - Telefone (65) 3359-2808
e-mail: licitacao@consorciovaledoriocuiaba.com.br

Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE	R$ UNIT	R$ TOTAL
	AUTOR: PRISCILA DA SILVA DE MEDEIROS – LIVRO DO ALUNO				
9	LIVRO ORTOGRAFIAS REGULARES CONTEXTUAIS – VOLUME 2 – COLEÇÃO COMO SE ESCREVE – AUTOR: PRISCILA DA SILVA DE MEDEIROS – LIVRO DO ALUNO	MULTIMIDIA EDUCACIONAL	35.000	R$ 85,60	R$ 2.996.000,00
10	LIVRO ORTOGRAFIAS REGULARES CONTEXTUAIS – VOLUME 3 – COLEÇÃO COMO SE ESCREVE – AUTOR: PRISCILA DA SILVA DE MEDEIROS – LIVRO DO ALUNO	MULTIMIDIA EDUCACIONAL	35.000	R$ 85,60	R$ 2.996.000,00
11	LIVRO ORTOGRAFIAS REGULARES CONTEXTUAIS – VOLUME 4 – COLEÇÃO COMO SE ESCREVE – AUTOR: PRISCILA DA SILVA DE MEDEIROS – LIVRO DO ALUNO	MULTIMIDIA EDUCACIONAL	35.000	R$ 85,60	R$ 2.996.000,00
12	LIVRO ORTOGRAFIAS REGULARES MORFOLÓGICAS – VOLUME 5 – COLEÇÃO COMO SE ESCREVE – AUTOR: PRISCILA DA SILVA DE MEDEIROS – LIVRO DO ALUNO	MULTIMIDIA EDUCACIONAL	35.000	R$ 85,60	R$ 2.996.000,00
13	LIVRO ORTOGRAFIAS IRREGULARES – VOLUME 6 – COLEÇÃO COMO SE ESCREVE – AUTOR: PRISCILA DA SILVA DE MEDEIROS – LIVRO DO ALUNO	MULTIMIDIA EDUCACIONAL	35.000	R$ 85,60	R$ 2.996.000,00
14	LIVRO SÍLABAS SIMPLES – COLEÇÃO ESTAÇÃO DAS SÍLABAS – AUTOR: JOSÉ EDUARDO PEREIRA DE SOUZA – LIVRO DO ALUNO	MULTIMIDIA EDUCACIONAL	35.000	R$ 81,90	R$ 2.866.500,00

Rua Professor João Félix, nº 1024, qd 5, Lt 60, Bairro Lixeira
CEP 78.008-840 - Cuiabá – MT - Telefone (65) 3359-2808
e-mail: licitacao@consorciovaledoriocuiaba.com.br

Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE	R$ UNIT	R$ TOTAL
15	LIVRO SÍLABAS COMPLEXAS – COLEÇÃO ESTAÇÃO DAS SÍLABAS – AUTOR: JOSÉ EDUARDO PEREIRA DE SOUZA – LIVRO DO ALUNO	MULTIMIDIA EDUCACIONAL	35.000	R$ 81,90	R$ 2.866.500,00
16	LIVRO SEPARAÇÃO SILÁBICA – COLEÇÃO ESTAÇÃO DAS SÍLABAS – AUTOR: JOSÉ EDUARDO PEREIRA DE SOUZA – LIVRO DO ALUNO	MULTIMIDIA EDUCACIONAL	35.000	R$ 81,90	R$ 2.866.500,00
17	LIVRO CLASSIFICAÇÃO SILÁBICA – COLEÇÃO ESTAÇÃO DAS SÍLABAS – AUTOR: JOSÉ EDUARDO PEREIRA DE SOUZA – LIVRO DO ALUNO	MULTIMIDIA EDUCACIONAL	35.000	R$ 81,90	R$ 2.866.500,00
TOTAL LOTE 2	R$ 52.031.000,00				

3.2.3. LOTE 3 – Livros com ênfase em Musicalização Educacional

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE	R$ UNIT	R$ TOTAL
1	LIVRO EDUCAÇÃO MUSICAL – EDUCAÇÃO INFANTIL 4 ANOS – COLEÇÃO DESAFIO EDUCACIONAL – AUTOR: JOSÉ EDUARDO PEREIRA DE SOUZA – LIVRO DO ALUNO	MULTIMIDIA EDUCACIONAL	35.000	R$ 245,50	R$ 3.068.750,00
2	LIVRO EDUCAÇÃO MUSICAL – EDUCAÇÃO INFANTIL 4 ANOS – COLEÇÃO DESAFIO EDUCACIONAL – AUTOR: JOSÉ EDUARDO PEREIRA DE SOUZA – LIVRO DO PROFESSOR	MULTIMIDIA EDUCACIONAL	35.000	R$ 259,90	R$ 129.950,00
3	LIVRO EDUCAÇÃO MUSICAL – EDUCAÇÃO INFANTIL 5 ANOS – COLEÇÃO DESAFIO EDUCACIONAL	MULTIMIDIA EDUCACIONAL	35.000	R$ 245,50	R$ 3.068.750,00

Rua Professor João Félix, nº 1024, qd 5, Lt 60, Bairro Lixeira
CEP 78.008-840 - Cuiabá – MT - Telefone (65) 3359-2808
e-mail: licitacao@consorciovaledoriocuiaba.com.br

Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE	R$ UNIT	R$ TOTAL
	– AUTOR: JOSÉ EDUARDO PEREIRA DE SOUZA – LIVRO DO ALUNO				
4	LIVRO EDUCAÇÃO MUSICAL – EDUCAÇÃO INFANTIL 5 ANOS – COLEÇÃO DESAFIO EDUCACIONAL – AUTOR: JOSÉ EDUARDO PEREIRA DE SOUZA – LIVRO DO PROFESSOR	MULTIMIDIA EDUCACIONAL	35.000	R$ 259,90	R$ 129.950,00
5	LIVRO EDUCAÇÃO MUSICAL – 1º ANO DO FUNDAMENTAL – COLEÇÃO DESAFIO EDUCACIONAL – AUTOR: JOSÉ EDUARDO PEREIRA DE SOUZA – LIVRO DO ALUNO	MULTIMIDIA EDUCACIONAL	35.000	R$ 245,50	R$ 3.068.750,00
6	LIVRO EDUCAÇÃO MUSICAL – 1º ANO DO FUNDAMENTAL – COLEÇÃO DESAFIO EDUCACIONAL – AUTOR: JOSÉ EDUARDO PEREIRA DE SOUZA – LIVRO DO PROFESSOR	MULTIMIDIA EDUCACIONAL	35.000	R$ 259,90	R$ 129.950,00
7	LIVRO EDUCAÇÃO MUSICAL – 2º ANO DO FUNDAMENTAL – COLEÇÃO DESAFIO EDUCACIONAL – AUTOR: JOSÉ EDUARDO PEREIRA DE SOUZA – LIVRO DO ALUNO	MULTIMIDIA EDUCACIONAL	35.000	R$ 245,50	R$ 3.068.750,00
8	LIVRO EDUCAÇÃO MUSICAL – 2º ANO DO FUNDAMENTAL – COLEÇÃO DESAFIO EDUCACIONAL – AUTOR: JOSÉ EDUARDO PEREIRA DE SOUZA – LIVRO DO PROFESSOR	MULTIMIDIA EDUCACIONAL	35.000	R$ 259,90	R$ 129.950,00
9	LIVRO EDUCAÇÃO MUSICAL – 3º ANO DO FUNDAMENTAL – COLEÇÃO DESAFIO EDUCACIONAL – AUTOR: JOSÉ EDUARDO PEREIRA DE SOUZA – LIVRO DO ALUNO	MULTIMIDIA EDUCACIONAL	35.000	R$ 245,50	R$ 3.068.750,00

Rua Professor João Félix, nº 1024, qd 5, Lt 60, Bairro Lixeira
CEP 78.008-840 - Cuiabá – MT - Telefone (65) 3359-2808
e-mail: licitacao@consorciovaledoriocuiaba.com.br

Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE	R$ UNIT	R$ TOTAL
10	LIVRO EDUCAÇÃO MUSICAL – 3º ANO DO FUNDAMENTAL – COLEÇÃO DESAFIO EDUCACIONAL – AUTOR: JOSÉ EDUARDO PEREIRA DE SOUZA – LIVRO DO PROFESSOR	MULTIMIDIA EDUCACIONAL	35.000	R$ 259,90	R$ 129.950,00
11	LIVRO EDUCAÇÃO MUSICAL – 4º ANO DO FUNDAMENTAL – COLEÇÃO DESAFIO EDUCACIONAL – AUTOR: JOSÉ EDUARDO PEREIRA DE SOUZA – LIVRO DO ALUNO	MULTIMIDIA EDUCACIONAL	35.000	R$ 245,50	R$ 3.068.750,00
12	LIVRO EDUCAÇÃO MUSICAL – 4º ANO DO FUNDAMENTAL – COLEÇÃO DESAFIO EDUCACIONAL – AUTOR: JOSÉ EDUARDO PEREIRA DE SOUZA – LIVRO DO PROFESSOR	MULTIMIDIA EDUCACIONAL	35.000	R$ 259,90	R$ 129.950,00
13	LIVRO EDUCAÇÃO MUSICAL – 5º ANO DO FUNDAMENTAL – COLEÇÃO DESAFIO EDUCACIONAL – AUTOR: JOSÉ EDUARDO PEREIRA DE SOUZA – LIVRO DO ALUNO	MULTIMIDIA EDUCACIONAL	35.000	R$ 245,50	R$ 3.068.750,00
14	LIVRO EDUCAÇÃO MUSICAL – 5º ANO DO FUNDAMENTAL – COLEÇÃO DESAFIO EDUCACIONAL – AUTOR: JOSÉ EDUARDO PEREIRA DE SOUZA – LIVRO DO PROFESSOR	MULTIMIDIA EDUCACIONAL	35.000	R$ 259,90	R$ 129.950,00
TOTAL LOTE 3	R$ 22.390.900,00				

Rua Professor João Félix, nº 1024, qd 5, Lt 60, Bairro Lixeira
CEP 78.008-840 - Cuiabá – MT - Telefone (65) 3359-2808
e-mail: licitacao@consorciovaledoriocuiaba.com.br

Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá

3.2.4. LOTE 4 – Livros com ênfase nas Competências Leitora

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE	R$ UNIT	R$ TOTAL
1	LIVRO DATAS COMEMORATIVAS – PÁSCOA – COMPETÊNCIA LEITORA – AUTOR: JOSÉ EDUARDO PEREIRA DE SOUZA - COLEÇÃO PARQUE DO SABER – LIVRO DO ALUNO	MULTIMIDIA EDUCACIONAL	35.000	R$ 75,10	R$ 2.628.500,00
2	LIVRO DATAS COMEMORATIVAS – FESTA JUNINA – COMPETÊNCIA LEITORA – AUTOR: JOSÉ EDUARDO PEREIRA DE SOUZA - COLEÇÃO PARQUE DO SABER – LIVRO DO ALUNO	MULTIMIDIA EDUCACIONAL	35.000	R$ 75,10	R$ 2.628.500,00
3	LIVRO DATAS COMEMORATIVAS – DIA DA MULHER – COMPETÊNCIA LEITORA – AUTOR: JOSÉ EDUARDO PEREIRA DE SOUZA – COLEÇÃO PARQUE DO SABER – LIVRO DO ALUNO	MULTIMIDIA EDUCACIONAL	35.000	R$ 75,10	R$ 2.628.500,00
4	LIVRO DATAS COMEMORATIVAS – DIA DO TRABALHO – ALFABETIZAÇÃO E LETRAMENTO: COMPETÊNCIA LEITORA – AUTOR: JOSÉ EDUARDO PEREIRA DE SOUZA – COLEÇÃO PARQUE DO SABER – LIVRO DO ALUNO	MULTIMIDIA EDUCACIONAL	35.000	R$ 75,10	R$ 2.628.500,00
5	LIVRO DATAS COMEMORATIVAS – NATAL – COMPETÊNCIA LEITORA – AUTOR: JOSÉ EDUARDO PEREIRA DE SOUZA – COLEÇÃO PARQUE DO SABER – LIVRO DO ALUNO	MULTIMIDIA EDUCACIONAL	35.000	R$ 75,10	R$ 2.628.500,00

Rua Professor João Félix, nº 1024, qd 5, Lt 60, Bairro Lixeira
CEP 78.008-840 - Cuiabá – MT - Telefone (65) 3359-2808
e-mail: licitacao@consorciovaledoriocuiaba.com.br

Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE	R$ UNIT	R$ TOTAL
6	LIVRO BEM-ESTAR – ÁGUA – ALFABETIZAÇÃO E LETRAMENTO: COMPETÊNCIA LEITORA – AUTOR: JOSÉ EDUARDO PEREIRA DE SOUZA – COLEÇÃO PARQUE DO SABER – LIVRO DO ALUNO	MULTIMIDIA EDUCACIONAL	35.000	R$ 75,10	R$ 2.628.500,00
7	LIVRO BEM-ESTAR – MEIO AMBIENTE – ALFABETIZAÇÃO E LETRAMENTO: COMPETÊNCIA LEITORA – AUTOR: JOSÉ EDUARDO PEREIRA DE SOUZA – COLEÇÃO PARQUE DO SABER – LIVRO DO ALUNO	MULTIMIDIA EDUCACIONAL	35.000	R$ 75,10	R$ 2.628.500,00
8	LIVRO BEM-ESTAR – HIGIENE BUCAL – ALFABETIZAÇÃO E LETRAMENTO: COMPETÊNCIA LEITORA – AUTOR: JOSÉ EDUARDO PEREIRA DE SOUZA – COLEÇÃO PARQUE DO SABER – LIVRO DO ALUNO	MULTIMIDIA EDUCACIONAL	35.000	R$ 75,10	R$ 2.628.500,00
9	LIVRO BEM-ESTAR – PRIMEIROS SOCORROS – PRODUÇÃO TEXTUAL – AUTOR: JOSÉ EDUARDO PEREIRA DE SOUZA – COLEÇÃO PARQUE DO SABER – LIVRO DO ALUNO	MULTIMIDIA EDUCACIONAL	35.000	R$ 75,10	R$ 2.628.500,00
10	LIVRO BEM-ESTAR – ALIMENTAÇÃO SAUDÁVEL – COMPETÊNCIA LEITORA – AUTOR: JOSÉ EDUARDO PEREIRA DE SOUZA – COLEÇÃO PARQUE DO SABER – LIVRO DO ALUNO	MULTIMIDIA EDUCACIONAL	35.000	R$ 75,10	R$ 2.628.500,00
11	LIVRO CIDADANIA – CONSCIÊNCIA NEGRA –	MULTIMIDIA EDUCACIONAL	35.000	R$ 75,10	R$ 2.628.500,00

Rua Professor João Félix, nº 1024, qd 5, Lt 60, Bairro Lixeira
CEP 78.008-840 - Cuiabá – MT - Telefone (65) 3359-2808
e-mail: licitacao@consorciovaledoriocuiaba.com.br

Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE	R$ UNIT	R$ TOTAL
	PRODUÇÃO TEXTUAL – AUTOR: JOSÉ EDUARDO PEREIRA DE SOUZA – COLEÇÃO PARQUE DO SABER – LIVRO DO ALUNO				
12	LIVRO CIDADANIA – TRÂNSITO – COMPETÊNCIA LEITORA – AUTOR: JOSÉ EDUARDO PEREIRA DE SOUZA – COLEÇÃO PARQUE DO SABER – LIVRO DO ALUNO	MULTIMIDIA EDUCACIONAL	35.000	R$ 75,10	R$ 2.628.500,00
13	LIVRO CIDADANIA – DIVERSIDADE CULTURAL – PRODUÇÃO TEXTUAL – AUTOR: JOSÉ EDUARDO PEREIRA DE SOUZA – COLEÇÃO PARQUE DO SABER – LIVRO DO ALUNO	MULTIMIDIA EDUCACIONAL	35.000	R$ 75,10	R$ 2.628.500,00
14	LIVRO CIDADANIA – CONVIVÊNCIA EM SOCIEDADE – ALFABETIZAÇÃO E LETRAMENTO: COMPETÊNCIA LEITORA – AUTOR: JOSÉ EDUARDO PEREIRA DE SOUZA – COLEÇÃO PARQUE DO SABER – LIVRO DO ALUNO	MULTIMIDIA EDUCACIONAL	35.000	R$ 75,10	R$ 2.628.500,00
15	LIVRO CIDADANIA – DIREITOS E DEVERES DAS CRIANÇAS – ALFABETIZAÇÃO E LETRAMENTO: COMPETÊNCIA LEITORA – AUTOR: JOSÉ EDUARDO PEREIRA DE SOUZA – COLEÇÃO PARQUE DO SABER – LIVRO DO ALUNO	MULTIMIDIA EDUCACIONAL	35.000	R$ 75,10	R$ 2.628.500,00
16	LIVRO CONTOS – CHAPEUZINHO VERMELHO – ALFABETIZAÇÃO E LETRAMENTO: COMPETÊNCIA LEITORA – AUTOR: JOSÉ EDUARDO PEREIRA DE SOUZA –	MULTIMIDIA EDUCACIONAL	35.000	R$ 75,10	R$ 2.628.500,00

Rua Professor João Félix, nº 1024, qd 5, Lt 60, Bairro Lixeira
CEP 78.008-840 - Cuiabá – MT - Telefone (65) 3359-2808
e-mail: licitacao@consorciovaledoriocuiaba.com.br

Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE	R$ UNIT	R$ TOTAL
	COLEÇÃO PARQUE DO SABER – LIVRO DO ALUNO				
17	LIVRO CONTOS – OS TRÊS PORQUINHOS – COMPETÊNCIA LEITORA – AUTOR: JOSÉ EDUARDO PEREIRA DE SOUZA – COLEÇÃO PARQUE DO SABER – LIVRO DO ALUNO	MULTIMIDIA EDUCACIONAL	35.000	R$ 75,10	R$ 2.628.500,00
18	LIVRO CONTOS – DOROTI E SEUS AMIGOS NA TERRA DE OZ – COMPETÊNCIA LEITORA – AUTOR: JOSÉ EDUARDO PEREIRA DE SOUZA – COLEÇÃO PARQUE DO SABER – LIVRO DO ALUNO	MULTIMIDIA EDUCACIONAL	35.000	R$ 75,10	R$ 2.628.500,00
19	LIVRO CONTOS – PATINHO FEIO – COMPETÊNCIA LEITORA – AUTOR: JOSÉ EDUARDO PEREIRA DE SOUZA – COLEÇÃO PARQUE DO SABER – LIVRO DO ALUNO	MULTIMIDIA EDUCACIONAL	35.000	R$ 75,10	R$ 2.628.500,00
20	LIVRO CONTOS – JOÃO E O PÉ DE FEIJÃO – COMPETÊNCIA LEITORA – AUTOR: JOSÉ EDUARDO PEREIRA DE SOUZA – COLEÇÃO PARQUE DO SABER – LIVRO DO ALUNO	MULTIMIDIA EDUCACIONAL	35.000	R$ 75,10	R$ 2.628.500,00
21	LIVRO TRABALHO E CONSUMO – LUANA VAI ÀS COMPRAS – COMPETÊNCIA LEITORA – AUTOR: JOSÉ EDUARDO PEREIRA DE SOUZA – COLEÇÃO PARQUE DO SABER – LIVRO DO ALUNO	MULTIMIDIA EDUCACIONAL	35.000	R$ 75,10	R$ 2.628.500,00

Rua Professor João Félix, nº 1024, qd 5, Lt 60, Bairro Lixeira
CEP 78.008-840 - Cuiabá – MT - Telefone (65) 3359-2808
e-mail: licitacao@consorciovaledoriocuiaba.com.br

Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE	R$ UNIT	R$ TOTAL
22	LIVRO TRABALHO E CONSUMO – AS ECONOMIAS DE LUIZA – COMPETÊNCIA LEITORA – AUTOR: JOSÉ EDUARDO PEREIRA DE SOUZA – COLEÇÃO PARQUE DO SABER – LIVRO DO ALUNO	MULTIMIDIA EDUCACIONAL	35.000	R$ 75,10	R$ 2.628.500,00
23	LIVRO TRABALHO E CONSUMO – O QUE VOCÊ VAI SER QUANDO CRESCER? – COMPETÊNCIA LEITORA – AUTOR: JOSÉ EDUARDO PEREIRA DE SOUZA – COLEÇÃO PARQUE DO SABER – LIVRO DO ALUNO	MULTIMIDIA EDUCACIONAL	35.000	R$ 75,10	R$ 2.628.500,00
24	LIVRO TRABALHO E CONSUMO – MEIOS DE COMUNICAÇÃO E TECNOLOGIA – PRODUÇÃO TEXTUAL – AUTOR: JOSÉ EDUARDO PEREIRA DE SOUZA – COLEÇÃO PARQUE DO SABER – LIVRO DO ALUNO	MULTIMIDIA EDUCACIONAL	35.000	R$ 75,10	R$ 2.628.500,00
25	LIVRO TRABALHO E CONSUMO – O TRABALHO NO CAMPO E NA CIDADE – COMPETÊNCIA LEITORA – AUTOR: JOSÉ EDUARDO PEREIRA DE SOUZA – COLEÇÃO PARQUE DO SABER – LIVRO DO ALUNO	MULTIMIDIA EDUCACIONAL	35.000	R$ 75,10	R$ 2.628.500,00
TOTAL LOTE 4	R$ 65.712.500,00				

Rua Professor João Félix, nº 1024, qd 5, Lt 60, Bairro Lixeira
CEP 78.008-840 - Cuiabá – MT - Telefone (65) 3359-2808
e-mail: licitacao@consorciovaledoriocuiaba.com.br

Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá

3.2.5. LOTE 5 – Livro + Kit Educacional de Prevenção e Combate à Dengue

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE	R$ UNIT	R$ TOTAL
1	LIVRO PLAYCOMBATE – AEDES AEGYPTI - O livro de trazer os seguintes conteúdos: O que é o Aedes Aegypti. As doenças que o Aedes transmite; Os sintomas de cada uma das doenças; as diferenças entre o Aedes Aegypti e o pernilongo comum; o ciclo de vida do Aedes Aegypti e suas etapas; como se dá a transmissão das doenças; as características dos sintomas de cada uma das doenças transmitidas pelo Aedes Aegypti; as consequências das doenças, como a Microcefalia entre outras; Formas de prevenção e combate ao mosquito Aedes Aegypti. Itens do Kit: CARTAZ PARA DIVULGAÇÃO, em formato A3 impresso colorido em papel couchê gramatura no mínimo 90 gramas com informações resumidas dos conteúdos contidos no livro. No cartaz deverá estar impresso a logomarca do Município. CARTELA DE ADESIVOS PARA DIVULGAÇÃO, em tamanho A4 em papel couchê gramatura no mínimo de 75 gramas com no mínimo 6 adesivos destacáveis com impressão colorida contendo ações positivas para a prevenção e combate ao mosquito Aedes Aegypti. JOGO DE TRILHA DO CONHECIMENTO PARA LAZER E APRENDIZADO em formato A3 em papel cartão gramatura no mínimo 280 gramas contendo um caminho de desafios possibilitando que tenha até quatro jogadores simultaneamente. Os desafios	MULTIMIDIA EDUCACIONAL	35.000	R$ 197,80	R$ 6.923.000,00

Rua Professor João Félix, nº 1024, qd 5, Lt 60, Bairro Lixeira
CEP 78.008-840 - Cuiabá – MT - Telefone (65) 3359-2808
e-mail: licitacao@consorciovaledoriocuiaba.com.br

Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE	R$ UNIT	R$ TOTAL
	deverão ser contextualizados com a temática Aedes Aegypti. Em algumas casas da trilha deverá ser bonificações e punições de acordo com a descrição da casa, levando o jogador a avançar ou retroagir no jogo. Deverá possuir instruções impressas no próprio jogo. CARTAS PARA O JOGO DE TRILHA contidas em 6 folhas A4, formato 210 x 297 mm, couche brilho 250 g/m2, 4x1 cores, bem como os pinos, dado para montar, contendo ações referentes a prevenção e combate ao mosquito Aedes Aegypti para uso em conjunto com o jogo de trilha do conhecimento. CARTELA COM CÓDIGO INDIVIDUAL PARA JOGO DIGITAL com código para acessar um ambiente virtual on-line através de Navegadores de Internet Chrome e Firefox em computadores, notebooks, tablets e smartphones. O conteúdo do livro deverá estar ampliados na plataforma digital e deverá possuir atividades lúdicas e interativas com as seguintes caraterísticas do sistema: deverá possuir código individualizado de acesso; o ambiente deverá ser amigável e contextualizado com a proposta acerca do assunto tratado no material sobre o Aedes Aegypti; deverá permitir cadastrar pelo menos dez pessoas/jogador, deverá possuir a função excluir jogador enquanto este não tiver registro de pontuação; o ambiente do jogo deverá possuir pelo menos cinco fases/etapas; cada fase deverá possuir um conteúdo específico				

Rua Professor João Félix, nº 1024, qd 5, Lt 60, Bairro Lixeira
CEP 78.008-840 - Cuiabá – MT - Telefone (65) 3359-2808
e-mail: licitacao@consorciovaledoriocuiaba.com.br

Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE	R$ UNIT	R$ TOTAL
	com imagens, sons, vídeos e atividades interativas de múltipla escolha de texto e múltipla escolha de imagens, atividades interativas de preenchimento de lacuna, atividades interativas de desembaralhar letras, que devem possuir feedback de erros e acertos, que deverão ser realizadas até o final para poder finalizar a fase; o game deverá possuir botões de navegação de avançar e retroagir; deverá possuir configurações de visualização com recursos de acessibilidade como: mudar o tamanho das letras, mudar o contraste das cores, exibir o conteúdo em preto e branco, e voltar as cores normalmente; deverá permitir ativar e desativar o som; deverá possuir o recurso de simplificação do menu de navegação, deverá possuir o recurso de legenda nos vídeos; deverá possuir o recurso áudio descrição nos vídeos. nas atividades o jogador deverá possuir até duas tentativas para acertar cada desafio; deverá possuir feedback da resposta a cada uma das atividades realizadas; deverá informar a pontuação obtida ao final da fase e possuir a opção de gravar pontos para registrar o desempenho; no painel principal do game deverá ser possível ver o desempenho das pontuações obtidas nas fases; deverá possuir classificação de desempenho com parâmetros e premiação com troféus virtuais de recompensa pelo desempenho obtido; deverá possuir relatórios detalhados de cada fase				

Rua Professor João Félix, nº 1024, qd 5, Lt 60, Bairro Lixeira
CEP 78.008-840 - Cuiabá – MT - Telefone (65) 3359-2808
e-mail: licitacao@consorciovaledoriocuiaba.com.br

Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE	R$ UNIT	R$ TOTAL
	com as informações de respostas a cada atividades; deverá permitir imprimir e exportar os relatórios; deverá possuir ícone de configurações que deverá permitir que o jogador altere opções do game; deverá possuir Menu de Ajuda com vídeo explicativo e manual do usuário; Deverá possuir recurso onde se possa ver o relatório completo de vários jogadores simultaneamente, com a possibilidade de salvar e imprimir. Deve seguir os princípios gerais definidos na Lei Brasileira da Inclusão, Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, para atingir a conformidade de abrangência geral é preciso apresentar evidências para os itens descritos a seguir: Robustez. O conteúdo deve ser robusto o suficiente para que possa ser interpretado de forma confiável por usuários com diferentes habilidades funcionais, incluindo aqueles que necessitam do uso de tecnologias assistivas por toda sua extensão. Autocontido. A tecnologia deve ser autossuficiente na apresentação do conteúdo e das funcionalidades propostas para atingir seus objetivos. Remoção de barreiras à percepção do conteúdo e das funcionalidades das tecnologias educacionais: Apresentar versão alternativa ao que é apresentado na interface em uso relevante aos objetivos do game. Permitir o controle do tempo de apresentação da informação ou dos conteúdos relevantes aos objetivos do game, quando				

Rua Professor João Félix, nº 1024, qd 5, Lt 60, Bairro Lixeira
CEP 78.008-840 - Cuiabá – MT - Telefone (65) 3359-2808
e-mail: licitacao@consorciovaledoriocuiaba.com.br

Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE	R$ UNIT	R$ TOTAL
	apresentados (conteúdo e informação) em formato dependente de tempo. Prover versão alternativa em texto para conteúdos e elementos de navegação não textuais relevantes aos objetivos do game. Remoção de barreiras à operação das funcionalidades e elementos de navegação das tecnologias educacionais: Todas as funcionalidades relevantes aos objetivos do jogo ou de gestão devem estar disponíveis em formato alternativo de operação dos elementos de navegação e conteúdo. Garantir tempo suficiente para operação dos elementos de navegação e conteúdo relevantes aos objetivos do game. Remoção de barreiras à compreensão do conteúdo, funcionalidades e elementos de navegação das tecnologias educacionais: Textos e elementos não textuais linguísticos relevantes aos objetivos do game devem ser compreensíveis ao usuário final indicado no momento da proposição. Auxiliar os usuários a identificar os erros de uso das funcionalidades relevantes aos objetivos do game. Auxiliar os usuários a retornar ao uso do conteúdo gameficado após a identificação de erros de uso relevantes aos objetivos do game. Manter ou adaptar a estrutura de navegação e dos conteúdos, relevantes aos objetivos do jogo ou de gestão, quando apresentados em formato alternativo, visando				

Rua Professor João Félix, nº 1024, qd 5, Lt 60, Bairro Lixeira
CEP 78.008-840 - Cuiabá – MT - Telefone (65) 3359-2808
e-mail: licitacao@consorciovaledoriocuiaba.com.br

Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE	R$ UNIT	R$ TOTAL
	garantir a compreensão desses componentes. Devem ser fornecidas senhas de acesso ao jogo que permita cadastrar até dez outros jogadores, para que, a critério dos usuários, seja possível disseminar na família e na comunidade os conhecimentos veiculados pela tecnologia. A plataforma digital dos conteúdos gameficados deverá permanecer ativa pelo período de um ano a partir da data da entrega dos livros.				
TOTAL LOTE 5	R$ 6.923.000,00				

3.2.6. LOTE 6 – Livros com ênfase na melhoria do IDEB e na Proficiência de Aprendizagem

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE	R$ UNIT	R$ TOTAL
1	LIVRO DESAFIO EDUCACIONAL IDEB LÍNGUA PORTUGUESA – 1º ANO – VOLUME 1 - AUTOR: JOSÉ EDUARDO PEREIRA DE SOUZA – LIVRO DO ALUNO	MULTIMIDIA EDUCACIONAL	12.500	R$ 243,90	R$ 3.048.750,00
2	LIVRO DESAFIO EDUCACIONAL IDEB LÍNGUA PORTUGUESA – 1º ANO – VOLUME 2 - AUTOR: JOSÉ EDUARDO PEREIRA DE SOUZA – LIVRO DO ALUNO	MULTIMIDIA EDUCACIONAL	12.500	R$ 243,90	R$ 3.048.750,00
3	LIVRO DESAFIO EDUCACIONAL IDEB LÍNGUA PORTUGUESA – 2º ANO – VOLUME 1 - AUTOR:	MULTIMIDIA EDUCACIONAL	12.500	R$ 243,90	R$ 3.048.750,00

Rua Professor João Félix, nº 1024, qd 5, Lt 60, Bairro Lixeira
CEP 78.008-840 - Cuiabá – MT - Telefone (65) 3359-2808
e-mail: licitacao@consorciovaledoriocuiaba.com.br

Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE	R$ UNIT	R$ TOTAL
	JOSÉ EDUARDO PEREIRA DE SOUZA – LIVRO DO ALUNO				
4	LIVRO DESAFIO EDUCACIONAL IDEB LÍNGUA PORTUGUESA – 2º ANO – VOLUME 2 - AUTOR: JOSÉ EDUARDO PEREIRA DE SOUZA – LIVRO DO ALUNO	MULTIMIDIA EDUCACIONAL	12.500	R$ 243,90	R$ 3.048.750,00
5	LIVRO DESAFIO EDUCACIONAL IDEB LÍNGUA PORTUGUESA – 3º ANO – VOLUME 1 - AUTOR: JOSÉ EDUARDO PEREIRA DE SOUZA – LIVRO DO ALUNO	MULTIMIDIA EDUCACIONAL	12.500	R$ 243,90	R$ 3.048.750,00
6	LIVRO DESAFIO EDUCACIONAL IDEB LÍNGUA PORTUGUESA – 3º ANO – VOLUME 2 - AUTOR: JOSÉ EDUARDO PEREIRA DE SOUZA – LIVRO DO ALUNO	MULTIMIDIA EDUCACIONAL	12.500	R$ 243,90	R$ 3.048.750,00
7	LIVRO DESAFIO EDUCACIONAL IDEB LÍNGUA PORTUGUESA – 4º ANO – VOLUME 1 - AUTOR: JOSÉ EDUARDO PEREIRA DE SOUZA – LIVRO DO ALUNO	MULTIMIDIA EDUCACIONAL	12.500	R$ 243,90	R$ 3.048.750,00
8	LIVRO DESAFIO EDUCACIONAL IDEB LÍNGUA PORTUGUESA – 4º ANO – VOLUME 2 - AUTOR: JOSÉ EDUARDO PEREIRA DE SOUZA – LIVRO DO ALUNO	MULTIMIDIA EDUCACIONAL	12.500	R$ 243,90	R$ 3.048.750,00
9	LIVRO DESAFIO EDUCACIONAL IDEB LÍNGUA PORTUGUESA – 5º ANO – VOLUME 1 - AUTOR: JOSÉ EDUARDO PEREIRA DE SOUZA – LIVRO DO ALUNO	MULTIMIDIA EDUCACIONAL	12.500	R$ 243,90	R$ 3.048.750,00

Rua Professor João Félix, nº 1024, qd 5, Lt 60, Bairro Lixeira
CEP 78.008-840 - Cuiabá – MT - Telefone (65) 3359-2808
e-mail: licitacao@consorciovaledoriocuiaba.com.br

Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE	R$ UNIT	R$ TOTAL
10	LIVRO DESAFIO EDUCACIONAL IDEB LÍNGUA PORTUGUESA – 5º ANO – VOLUME 2 - AUTOR: JOSÉ EDUARDO PEREIRA DE SOUZA – LIVRO DO ALUNO	MULTIMIDIA EDUCACIONAL	12.500	R$ 243,90	R$ 3.048.750,00
11	LIVRO DESAFIO EDUCACIONAL IDEB MATEMÁTICA – 1º ANO – VOLUME 1 - AUTOR: JOSÉ EDUARDO PEREIRA DE SOUZA – LIVRO DO ALUNO	MULTIMIDIA EDUCACIONAL	12.500	R$ 243,90	R$ 3.048.750,00
12	LIVRO DESAFIO EDUCACIONAL IDEB MATEMÁTICA – 1º ANO – VOLUME 2 - AUTOR: JOSÉ EDUARDO PEREIRA DE SOUZA – LIVRO DO ALUNO	MULTIMIDIA EDUCACIONAL	12.500	R$ 243,90	R$ 3.048.750,00
13	LIVRO DESAFIO EDUCACIONAL IDEB MATEMÁTICA – 2º ANO – VOLUME 1 - AUTOR: JOSÉ EDUARDO PEREIRA DE SOUZA – LIVRO DO ALUNO	MULTIMIDIA EDUCACIONAL	12.500	R$ 243,90	R$ 3.048.750,00
14	LIVRO DESAFIO EDUCACIONAL IDEB MATEMÁTICA – 2º ANO – VOLUME 2 - AUTOR: JOSÉ EDUARDO PEREIRA DE SOUZA – LIVRO DO ALUNO	MULTIMIDIA EDUCACIONAL	12.500	R$ 243,90	R$ 3.048.750,00
15	LIVRO DESAFIO EDUCACIONAL IDEB MATEMÁTICA – 3º ANO – VOLUME 1 - AUTOR: JOSÉ EDUARDO PEREIRA DE SOUZA – LIVRO DO ALUNO	MULTIMIDIA EDUCACIONAL	12.500	R$ 243,90	R$ 3.048.750,00
16	LIVRO DESAFIO EDUCACIONAL IDEB MATEMÁTICA – 3º ANO – VOLUME 2 - AUTOR: JOSÉ	MULTIMIDIA EDUCACIONAL	12.500	R$ 243,90	R$ 3.048.750,00

Rua Professor João Félix, nº 1024, qd 5, Lt 60, Bairro Lixeira
CEP 78.008-840 - Cuiabá – MT - Telefone (65) 3359-2808
e-mail: licitacao@consorciovaledoriocuiaba.com.br

Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE	R$ UNIT	R$ TOTAL
	EDUARDO PEREIRA DE SOUZA – LIVRO DO ALUNO				
17	LIVRO DESAFIO EDUCACIONAL IDEB MATEMÁTICA – 4º ANO – VOLUME 1 - AUTOR: JOSÉ EDUARDO PEREIRA DE SOUZA – LIVRO DO ALUNO	MULTIMIDIA EDUCACIONAL	12.500	R$ 243,90	R$ 3.048.750,00
18	LIVRO DESAFIO EDUCACIONAL IDEB MATEMÁTICA – 4º ANO – VOLUME 2 - AUTOR: JOSÉ EDUARDO PEREIRA DE SOUZA – LIVRO DO ALUNO	MULTIMIDIA EDUCACIONAL	12.500	R$ 243,90	R$ 3.048.750,00
19	LIVRO DESAFIO EDUCACIONAL IDEB MATEMÁTICA – 5º ANO – VOLUME 1 - AUTOR: JOSÉ EDUARDO PEREIRA DE SOUZA – LIVRO DO ALUNO	MULTIMIDIA EDUCACIONAL	12.500	R$ 243,90	R$ 3.048.750,00
20	LIVRO DESAFIO EDUCACIONAL IDEB MATEMÁTICA – 5º ANO – VOLUME 2 - AUTOR: JOSÉ EDUARDO PEREIRA DE SOUZA – LIVRO DO ALUNO	MULTIMIDIA EDUCACIONAL	12.500	R$ 243,90	R$ 3.048.750,00
TOTAL LOTE 6	R$ 60.975.000,00				

3.2.7. Valor Total Geral da Ata de Registro de Preços

O valor total registrado para os Lotes 01 ao Lote 06, conforme a Ata de Registro de Preços nº 011/2024, é de **R$ 286.463.400,00** (duzentos e oitenta e seis milhões, quatrocentos e sessenta e três mil e quatrocentos reais). Este valor é mantido inalterado com a presente prorrogação de prazo.

Rua Professor João Félix, nº 1024, qd 5, Lt 60, Bairro Lixeira
CEP 78.008-840 - Cuiabá – MT - Telefone (65) 3359-2808
e-mail: licitacao@consorciovaledoriocuiaba.com.br

Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO E CONDIÇÕES GERAIS

4.1. Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços nº 011/2024 que não foram expressamente modificadas ou que não conflitam com as disposições do presente Termo Aditivo.

4.2. Este Termo Aditivo será parte integrante e inseparável da Ata de Registro de Preços nº 011/2024, para todos os fins de direito e efeitos legais.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais.

Cuiabá-MT, 28 de agosto de 2025.

Antenor de Figueiredo Neto
DIRETOR EXECUTIVO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO RIO CUIABÁ
CNPJ/MF nº. 07.950.742/0001-27

Gerismar José Cavalcante Junior
Representante Legal
GJR EDITORA E COMÉRCIO LTDA
CNPJ/MF nº. 46.981.645/0001-53

Rua Professor João Félix, nº 1024, qd 5, Lt 60, Bairro Lixeira
CEP 78.008-840 - Cuiabá – MT - Telefone (65) 3359-2808
e-mail: licitacao@consorciovaledoriocuiaba.com.br

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO VALE DO ARINOS - CINDVALE

EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002-2025 - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO VALE DO RIO ARINOS – CINDVALE

Processo: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002 / 2025

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO VALE DO RIO ARINOS - CINDVALE.

Contratado: 29.266.406/0001-00 - CNPJ: 29.266.406/0001-00.

Objeto: **DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CRIAÇÃO DE WEBSITE INSTITUCIONAL COM PAINEL ADMINISTRATIVO E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO CON-**

SÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO VALE DO RIO ARINOS – CINDVALE.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 75 INCISO I DA LEI FEDERAL N. 14.133/2021.

Dotação Orçamentária: 01.04.122.0002.2001 – MANUTENÇÃO DO CINDVALE – 339039 **–** SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.

Valor Total: R$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais).

Data do Reconhecimento: 29 DE AGOSTO DE 2025, PELO ILMO. SR. PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO VALE DO RIO ARINOS - CINDVALE.

Data de Ratificação: 29 DE AGOSTO DE 2025, PELO EXMO. SR. PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO VALE DO RIO ARINOS - CINDVALE.

JOSÉ ROBERTO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Portaria n° 028/2025-CINDVALE

PORTARIA Nº 032/2025 – DE 28 DE AGOSTO DE 2025

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS ESTADUAIS NÃO PAVIMENTADAS MT-160 E MT-338 NO MUNICÍPIO DE JUARA-MT QUE PERFAZ O CONSÓRCIO CINDVALE E ESTUDOS HIDROLÓGICOS DE 13 PONTOS.

O Senhor **VALDINEI HOLANDA DE MORAES**, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Infraestrutura e Desenvolvimento do Vale do Rio Arinos - CINDVALE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela presente portaria:

RESOLVE:

Art. 1º - Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Consórcio CINDVALE, tornar público a APROVAÇÃO DO PROJETO de Manutenção e Conservação de Rodovias Estaduais não pavimentadas na MT-160 e MT-338 no município de Juara-MT, que perfaz o Consórcio CINDVALE e Estudos Hidrológicos de 13 pontos, conforme discriminação abaixo:

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
APROVAÇÃO DO PROJETO	*Plano Anual de Trabalho e Orçamento – P.A.T.O. Projeto de Manutenção e Conservação de Rodovias Estaduais não pavimentadas MT-160 e MT-338 e Estudos Hidrológicos de 13 pontos*	*ENGENHEIRO CIVIL: WILLIAN THIAGO PAULINO CREA MT: 121.842.066-9*

PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO

ENGENHEIRO CIVIL: JOAQUIM TOLOVI JUNIOR

CREA 1202740502

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

Sede do CINDVALE, em **28** de agosto de **2025**.

_____ _____

ENG.° JOAQUIM TOLOVI JUNIOR VALDINEI HOLANDA MORAES

CREA MT 1202740502 PRESIDENTE CONSÓRCIO VALE DO RIO ARINOSREGISTRADO e **PUBLICADO** na data supra em local de costume.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA E XINGU-MT

EDITAL DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO N.º 015/2025

O CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU-MT, através da Secretaria Executiva, vem solicitar **COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS**, com o objetivo de pesquisa de preço no mercado em âmbito nacional, uma vez que este é de suma importância para o CISAX-MT, pois nele consiste no início do procedimento legal para realização de futuras contratações/licitações.

OBJETO: Cotação prévia de preço de **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO – PROCESSAMENTO DE DADOS**, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis para o Consorcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu-MT.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTID.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	CILINDRO PARA USO IMPRESSORA BROTHER 1600	01		
02	TONER BROTHER (TN – 10000/1060/1075/16000) PRETO	10		

Interessados deverão enviar orçamentos no E-mail: cisaxconfresa@hotmail.com, até o dia **02 DE SETEMBRO DE 2025**, contato via celular (66) 9 96328988, para maiores esclarecimentos.

O orçamento deverá ser apresentado no prazo e condições a seguir especificadas:

1. Elaborar uma carta de proposta em papel timbrado da empresa, que deverá conter, necessariamente, as seguintes informações:

a) Nome da Empresa Proponente;

b) Endereço completo;

c) Carimbo contendo o número do CNPJ da Empresa;

d) Nome do representante legal da empresa;

e) Preço unitário de cada item solicitado e valor total da proposta;

f) Assinatura e rubrica do representante da Empresa;

g) Telefone;

h) E-mail;

Confresa – MT, 28 de Agosto de 2025.

Juliana Mara Vieira de Melo Finotti

Secretaria Executiva

Portaria 001/2025

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL N.º 02/2025.

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso (CISOMT), comunica que o Presidente do CISOMT **RATIFICOU** em 28/08/2025 o processo que declarou inexigível a licitação para CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSCIP, EM CARÁTER EMERGENCIAL, PARA GARANTIR A PRESTAÇÃO CONTINUADA E INTEGRADA DE SERVIÇOS ESSENCIAIS DE SAÚDE AOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS. Empresa: ASSOCIAÇÃO DE ESPECIALISTAS MEDICOS E PROFISSIONAIS DE SAUDE – AEMPRO, CNPJ: 22.548.302/0001-31. Valor total: R$ 21.323.646,14 (Vinte e um milhões, trezentos e vinte e três mil, seiscentos e quarenta e seis reais e quatorze centavos.) **MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA** – Presidente do CISOMT, 28/08/2025.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO VALE DO GUAPORÉ

INTENSÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

ART. 75, INCISO II, § 3º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

O **Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Vale do Guaporé – CIDESA**, torna público que intenciona em realizar a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRO ELETRÔNICOS E MOBILIÁRIOS PARA ATENDER NECESSIDADES OPERACIONAIS E ESTRUTURAIS DO CONSÓRCIO CIDESA VALE DO GUAPORÉ**, conforme Edital e Termo de Referência anexo, mediante Dispensa de Licitação com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

Informamos que o CIDESA tem interesse em obter **PROPOSTAS ADICIONAIS** e, considerando o que preconiza o § 3º do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica aberto **o prazo de 03 (três) dias úteis** a contar desta publicação para que qualquer interessado, caso queira, apresente sua proposta.

Limite para Apresentação da Proposta de Preço: até as 17:00 horas via plataforma Licitanet do dia 03/09/2025.

www.licitanet.com.br

A proposta de Preços e Documentos da empresa deverão ser entregues pela plataforma do Licitanet e analisado pelo Setor de licitação do **Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Vale do Guaporé – CIDESA**, com sede na Rua dos Estudantes nº487, Bairro São José, Nova Iacerda/MT, CEP: 78.243-000, no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, em dias úteis ou pelo E-mail licitacao@cidesa.com.br até a data limite.

O Edital junto com Termo de Referência da Dispensa e os documentos exigidos para dispensa de licitação estarão disponíveis no Site Oficial do CIDESA na aba licitações no endereço eletrônico: https://www.cidesa.com.br/sic-licitacao/sic-dispensa/1447-dispensa-2025

www.licitanet.com.br

FRANCINE APOLES

Agente de Licitação

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO TELES PIRES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 01/2025

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

1.1 Aos 21 dias do mês de Agosto de 2025, o - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO VALE TELES PIRES -CIDVAT, pessoa jurídica de direito público, com sede na Travessa Álvaro Teixeira Costa, N° 50- Canteiro Central - ALTA FLORESTA - MT, inscrito no CNPJ sob o n° 07.996.239/0001-02, por meio do Pregoeiro e da equipe de apoio, designados pela Resolução n° 08/2021, de 01 de junho de 2021, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de outro lado, as Sociedades empresárias doravante denominadas simplesmente FORNECEDOR, AUTOLOC LOCAÇÃO DE VEICULOS AUTOMOTORES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 26.100.882/0001-50, estabelecida na Av. Dulce Sarmento, nº 566 A, bairro São João, na cidade de Montes Claros/MG, neste ato representada pela Senhora Inês Pereira Coelho de Araújo, portador da Cédula de Identidade n° MG-249.001, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais e do CPF n° 686.336.886-20, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico Para Registro de Preços n° 001/2025, RESOLVEM registrar os preços para O presente Pregão Eletrônico tem por objeto REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, CATEGORIAS DIVERSAS (SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL), DEVIDAMENTE LICENCIADOS JUNTO AO DE-

TRAN, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, INCLUINDO SEGURO, MONITORAMENTO POR SISTEMA GPS/GSM/GPRS, MANUTENÇÃO VEICULAR, INSULFILME ADESIVAGEM, para atender aos Municípios Consorciados ao CIDVAT, conforme especificações constantes do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico Para Registro de Preços n° 001/2025, que passa a fazer parte integrante desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, da Lei Complementar n°. 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei 147 de 07 de agosto de 2014 e demais legislações complementares, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.2 A presente ATA tem por objeto o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, CATEGORIAS DIVERSAS (SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL), DEVIDAMENTE LICENCIADOS JUNTO AO DETRAN, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, INCLUINDO SEGURO, MONITORAMENTO POR SISTEMA GPS/GSM/GPRS, MANUTENÇÃO VEICULAR, INSULFILM E ADESIVAGEM, para atender aos Municípios Consorciados ao CIDVAT, conforme especificações constantes do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico Para Registro de Preços n° 001/2025, conforme tabelas em anexos.

QUADRO 01 - AMPLA CONCORRÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNIT	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
01	Locação de veículo do tipo PICK- UP, zero km, conforme especificação no Termo de Referência.	150	R$ 12.250,00	R$ 1.837.500,00	R$ 22.050.000,00
02	Locação de veículo HATCH compacto zero, conforme especificação noTermo de Referência.	20	R$ 4.219,15	R$ 84.383,00	R$ 1.012.596,00
03	Locação de veículo SEDAN MÉDIO, zero km, conforme especificação no Termo de Referência.	90	R$ 6.250,00	R$ 562.500,00	R$ 6.750.000,00
04	Veículo SEDAN COMPACTO, zero km, conforme especificação no Termo de Referência.	100	R$ 3.915,00	R$ 391,500,00	R$ 4.698.000,00
05	Veículo SUV 07 (SETE) LUGARES, zero km, conforme especificações no Termo de Referência.	50	R$ 6.320,16	R$ 316.008,00	R$ 3.792.096,00
06	Veículo PICAPE LEVE, zero km, motor com conforme especificação no Termo de Referência.	50	R$ 5.121,42	R$ 256.571,00	R$ 3.078.852,00
07	Veículo tipo VAN, zero km, com conforme especificação no Termo de Referência.	30	R$ 17.222,50	R$ 516,675,00	R$ 6.200.100,00
VALOR TOTAL / AMPLA CONCORRÊNCIA					R$ 47.581.644,00

QUADRO 02 - AMPLA CONCORRÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNIT	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
01	Locação de veículo do tipo PICK- UP, zero km, conforme especificação no Termo de Referência.	25	R$ 12.250,00	R$ 306.250,00	R$ 3.675.000,00
02	Locação de veículo HATCH compacto zero, conforme especificação noTermo de Referência.	6	R$ 4.219,15	R$ 25.314,90	R$ 303.778,80
03	Locação de veículo SEDAN MÉDIO, zero km, conforme especificação no Termo de Referência.	30	R$ 6.250,00	R$ 187.500,00	R$ 2.250.000,00
04	Veículo SEDAN COMPACTO, zero km, conforme especificação no Termo de Referência.	33	R$ 3.915,00	R$ 129.195,00	R$ 1.550.340,00
05	Veículo SUV 07 (SETE) LUGARES, zero km, conforme especificações no Termo de Referência.	15	R$ 6.320,16	R$ 94.802,40	R$ 1.137.628,80
06	Veículo PICAPE LEVE, zero km, motor com conforme especificação no Termo de Referência.	15	R$ 5.121,42	R$ 76.971,30	R$ 923.655,60
07	Veículo tipo VAN, zero km, com conforme especificação no Termo de Referência.	10	R$ 17.222,50	R$ 172.225,00	R$ 2.066.700,00
VALOR TOTAL / AMPLA CONCORRÊNCIA					R$ 11.907.103,20

2. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

2.1 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o CIDVAT não será obrigado a utilizar-se dos serviços referidos na Cláusula I, exclusivamente, pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de quaisquer espécies às sociedades empresárias detentoras, podendo inclusive, cancelar esta Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A presente Ata, durante sua vigência, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, mediante manifestação de interesse junto ao CIDVAT, para que este autorize e indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos a serem locados, não podendo exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados.

3.1.1. O(s) preço(s) ofertado(s) pelo(s) Fornecedor(es) signatário(s) da presente Ata de Registro de Preços está especificado no Anexo I, do Edital do Pregão Eletrônico Para Registro de Preços n° 001/2025, de acordo com a respectiva classificação.

3.1.2. Apesar do critério de julgamento GLOBAL do lote e considerando as necessidades específicas dos municípios consorciados, e demais entes/órgãos interessados, a adesão por órgão consorciados ou não poderá ser realizada apenas de itens específicos, conforme possibilitado pelo Acórdão 1347/2018 do TCU.

3.1.3. Para os fornecimentos decorrentes desta Ata, serão observados os aspectos relativos aos preços e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico Para Registro de Preços n° 001/2025.

3.1.4. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta de preços apresentada, no Pregão Eletrônico Para Registro de Preços n° 001/2025, pela sociedade empresária detentora da presente Ata.

CLÁUSULA IV – DO LOCAL

4.1. Todas as atividades necessárias à execução do objeto desta Ata de Registro de Preços deverão ser realizadas em espaços físicos e instalações adequadas.

CLÁUSULA V – DO PAGAMENTO

5.1. Executados os serviços, a CONTRATADA deverá apresentar, a(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, acompanhada(s) dos seguintes documentos:

5.1.1. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS - CRF;

5.1.2. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

5.1.3. Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal (abrangendo inclusive a Regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social INSS), Estadual e Municipal, do domicílio sede da CONTRATADA.

5.13.1. O Contribuinte Individual fará prova de regularidade perante a Previdência Social mediante a apresentação Declaração de Regularidade de Situação do Contribuinte Individual (DRS-CI).

5.2. O pagamento será efetuado pelo CIDVAT mensalmente, após o atesto da nota fiscal, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios da execução da despesa, mediante ordem bancária, emitida através do Banco do Brasil, creditada em conta corrente da CONTRATADA.

5.3. A CONTRATADA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição completa dos serviços prestados a este Consórcio, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento.

5.4. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a CONTRATADA, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

5.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, na pendência de qualquer uma das situações acima especificadas.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

6.1. A prestação dos serviços deverá ser efetuada conforme condições e especificações constantes no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no TERMO DE REFERÊNCIA N° 001/2025, de acordo com a sua proposta de preço, e pelo período de vigência fixado neste Contrato, sob as penas da Lei Federal n° 14.133 de 2021 e suas alterações posteriores.

6.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES

7.1. Ocorrendo a inexecução total ou parcial dos serviços contratados, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicará as detentoras desta Ata, segundo a gravidade da falta cometida, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos e lucros cessantes, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 156 da Lei n° 14.133 de 2021:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

CLÁUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECEDOR

O Fornecedor poderá ter o seu registro de preços cancelado:

8.1. Por iniciativa do CIDVAT a, quando:

a) descumprir as condições constantes da Ata de Registro de Preços;

b) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

d) der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços.

8.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental da Região Sul.

8.3. A pedido do Fornecedor, quando:

a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material/equipamento. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

8.4. A comunicação do cancelamento dos preços registrados será feita pessoalmente ou por correspondência, com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos.

8.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado(s) o(s) preço(s) registrado(s) no dia subsequente à publicação.

CLÁUSULA IX – DA AUTORIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

9.1. As emissões de Autorizações de compra, suas retificações ou cancelamentos, totais ou parciais, serão, igualmente, autorizadas pelo Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social do Vale do Teles Pires - CIDVAT ou pelo Órgão requisitante ao qual tenha sido facultado à utilização desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA X – DA FISCALIZAÇÃO

10.1Será responsável pela fiscalização dos contratos o servidor André Muniz Ribeiro, nomeado como Fiscal de Contratos para acompanhar a execução e fiscalização desta Ata de Registro de Preços, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso das aquisições, que de tudo dará ciência à Administração, conforme artigo 117 da Lei n° 14.133 de 2021.

CLÁUSULA XI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1As despesas deste Processo Licitatório correrão por conta das dotações orçamentária designada para o exercício de 2025, conforme demandada pelo contrato de rateio;

CLÁUSULA XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico Para Registro de Preços n° 001/2025, seus Anexos e a Proposta de Preço da sociedade empresária: AUTOLOC LOCAÇÃO DE VEICULOS AUTOMOTORES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 26.100.882/0001-50 no mencionado certame.

12.2 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, da Lei Complementar n°. 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei 147 de 07 de agosto de 2014 e demais legislações complementares.

CLÁUSULA XIII – DA PUBLICAÇÃO

13.1. O Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social do Vale do Teles Pires- CIDVAT, providenciará a publicação, do extrato, desta Ata de Registro de Preços, providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, no prazo de até vinte dias da data de sua assinatura.

CLÁUSULA XIV – DO FORO

14.1. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com o Contrato vinculado a esta Licitação, a Licitante Vencedora deve se subordinar ao Foro da Justiça Comum, da Comarca de Alta Floresta - MT, excluindo, por mais privilegiado que for, qualquer outro, desde que não possa ser resolvido amigavelmente;

Alta Floresta -MT, 21 de Agosto de 2025.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Presidente do Conselho Diretor do CIDVAT/MT

CONTRATANTE

AUTOLOC LOCAÇÃO DE VEICULOS AUTOMOTORES LTDA

CNPJ: 26.100.882/0001-50

CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ADMINSITRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 634, DE 22 DE AGOSTO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE AFASTAMENTO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, inciso VI, da Lei Orgânica;

CONSIDERANDO o Oficio nº 027/2025, expedido pela Comissão de Processo de Sindicância e Inquéritos Administrativos, em 22 de agosto de 2025;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica prorrogado o **AFASTADO** o servidor Público Municipal, **JOSÉ ANTONIO SIQUEIRA**, matrícula nº 7559.1, efetivo no Cargo de **AGENTE DE SANEAMENTO**, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente.

Art. 2º - A prorrogação do afastamento do servidor pelo período de 30 (dias) – de 29/08/2025 a 28/09/2025, é de suma importância para apuração da conduta do mesmo, através de Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 22 DE AGOSTO DE 2025**.**

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

FABRICIO MENDONÇA PEDROSO

Secretário Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração de Água Boa-MT, em 22 de agosto de 2025.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração

ADMINSITRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 633, DE 22 DE AGOSTO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE GERENTE DE PROJETOS E CONVÊNIOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, no exercício de seu cargo, e:

CONSIDERANDO a LC nº 220/2025, art. 2º, que dispõe sobre a alteração da Lei Complementar nº 165, *de 21 março de 2022,* e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Oficio nº 715/2025-SEMED, expedido pela Secretária Municipal de Educação, em 19 de agosto de 2025, deferido pela Gerente de Recursos Humanos;

R E S O L V E:

Art. 1º – EXONERAR a Srª **ESTELA ADORNO CAETANO PILZ**, do cargo de Provimento em Comissão de ***GERENTE DE PROJETOS E CONVÊNIOS***, símbolo CC-7, a **partir do dia 01 de setembro de 2025.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 22 DE AGOSTO DE 2025**.**

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração de Água Boa-MT, em 22 de agosto de 2025.

ANA PAULA ALMEIDA NAVES

Secretária Adjunta de Administração

SETOR DE TRIBUTAÇÃO
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00008, DE 28 DE AGOSTO DE 2025

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - AGUA BOA - MT

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 00008, de 28 de Agosto de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
AGROPECUARIA RECANTO DO PONTAL LTDA	47.735.756/0001-42	9191/00060/2025
AGROPECUARIA RECANTO DO PONTAL LTDA	47.735.756/0001-42	9191/00061/2025

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: Beatriz Regina Stein Zandoná	Matrícula: 00001399
Cargo: Fiscal de Tributos / 14499	Assinatura:

Data de afixação: 28/08/2025

Data de desafixação: 12/09/2025

SETOR DE TRIBUTAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00002, DE 28 DE AGOSTO DE 2025.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - AGUA BOA - MT

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00002, de 28 de Agosto de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Notificação de Lançamento (ITR)**
ILIDIO DAVID DE REZENDE (ESPÓLIO DE)	072.421.151-91	9191 /00016/2025
JOSE MATOS DA SILVA	402.027.801-63	9191 /00017/2025

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: Beatriz Regina Stein Zandoná	Matrícula: 00001399
Cargo: Fiscal de Tributos / 14499	Assinatura:

Data de afixação: 28/08/2025

Data de desafixação: 12/09/2025

GERENCIA DE CONVENIOS
EXTRATO DE TERMO DO CONVÊNIO Nº 040/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

EXTRATO DE TERMO DO CONVÊNIO: Nº 040/2025

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA – MT

CONVENENTE: ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA DE ÁGUA BOA – ADAB

OBJETO: O presente Convênio tem por objetivo o repasse de recursos financeiros pelo município de Água Boa à título de apoio financeiro para a realização do **CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL SOCIETY 2025 – NAS CATEGORIAS – MASCULINO LIVRE, VETERANOS E FEMININO LIVRE,** o evento será realizado nos meses de agosto, setembro e outubro de 2025, sendo estes recursos utilizados para o custeio de materiais que estão pormenorizados no Plano de Trabalho, parte integrante e inseparável deste.

RECURSOS: O valor total do presente convênio é de **R$ 33.446,14** (trinta e três mil e quatrocentos e quarenta e seis reais e quatorze centavos)**,** e será repassado em parcela única a conveniada, obedecendo o cronograma pactuado no plano de trabalho do mesmo, sendo oriundo de Subvenções Sociais, Incentivo ao Esporte e Promoção de Competições Esportivas, da Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer.

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO: Para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do presente convênio, são designados através deste como **fiscal**: **o *Sr. Jalis Machado Filho*,** servidor do cargo em provimento de comissão, registrado sob matricula nº 6XXX.8, e tendo como **Substituto, o *Sr. Carlos Eduardo Brandão Costa*,** servidor de cargo de livre nomeação e exoneração, registrado sob matricula nº 8XXX.1

VIGÊNCIA: O presente convênio entrará em vigor na data de sua assinatura, com vigência até **31 de dezembro de 2025**.

DATA:

Água Boa/MT, 25 de agosto de 2025.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

GERENCIA DE CONVENIOS
EXTRATO DE TERMO DO CONVÊNIO Nº 041/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BOA

EXTRATO DE TERMO DO CONVÊNIO: Nº 041/2025

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA – MT

CONVENENTE: ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA DE ÁGUA BOA – ADAB

OBJETO: O presente Convênio tem por objetivo o repasse de recursos financeiros pelo município de Água Boa à título de apoio financeiro para a realização da **CAMPEONATO MUNICIPAL DE NATAÇÃO 2025,** o evento será realizado em setembro de 2025, sendo estes recursos utilizados para o custeio de materiais que estão pormenorizados no Plano de Trabalho, parte integrante e inseparável deste.

RECURSOS: O valor total do presente convênio é de **R$ 2.520,00** (dois mil quinhentos e vinte reais), e será repassado em parcela única a conveniada, obedecendo o cronograma pactuado no plano de trabalho do mesmo, sendo oriundo de Subvenções Sociais, Incentivo ao Esporte e Promoção de Competições Esportivas, da Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer.

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO: Para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do presente convênio, são designados através deste como **fiscal**: **o *Sr. Jalis Machado Filho*,** servidor do cargo em provimento de comissão, registrado sob matricula nº 6XXX.8, e tendo como **Substituto, o *Sr. Carlos Eduardo Brandão Costa*,** servidor de cargo de livre nomeação e exoneração, registrado sob matricula nº 8XXX.1

VIGÊNCIA: O presente convênio entrará em vigor na data de sua assinatura, com vigência até **31 de dezembro de 2025**.

DATA:

Água Boa/MT, 26 de junho de 2025.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

GERENCIA DE CONVENIOS
EXTRATO DE TERMO DO CONVÊNIO Nº 041/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BOA

EXTRATO DE TERMO DO CONVÊNIO: Nº 041/2025

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA – MT

CONVENENTE: ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA DE ÁGUA BOA – ADAB

OBJETO: O presente Convênio tem por objetivo o repasse de recursos financeiros pelo município de Água Boa à título de apoio financeiro para a realização da **CAMPEONATO MUNICIPAL DE NATAÇÃO 2025,** o evento será realizado em setembro de 2025, sendo estes recursos utilizados para o custeio de materiais que estão pormenorizados no Plano de Trabalho, parte integrante e inseparável deste.

RECURSOS: O valor total do presente convênio é de **R$ 2.520,00** (dois mil quinhentos e vinte reais), e será repassado em parcela única a conveniada, obedecendo o cronograma pactuado no plano de trabalho do mesmo, sendo oriundo de Subvenções Sociais, Incentivo ao Esporte e Promoção de Competições Esportivas, da Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer.

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO: Para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do presente convênio, são designados através deste como **fiscal**: **o *Sr. Jalis Machado Filho*,** servidor do cargo em provimento de comissão, registrado sob matricula nº 6XXX.8, e tendo como **Substituto, o *Sr. Carlos Eduardo Brandão Costa*,** servidor de cargo de livre nomeação e exoneração, registrado sob matricula nº 8XXX.1

VIGÊNCIA: O presente convênio entrará em vigor na data de sua assinatura, com vigência até **31 de dezembro de 2025**.

DATA:

Água Boa/MT, 26 de junho de 2025.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

AVISO DE RESULTADO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DE ABRIGO DE PASSAGEIROS (PONTOS DE ÔNIBUS) EM VÁRIAS RUAS NO MUNICÍPIO DE ALTO

ARAGUAIA –MT, CONFORME EMENDA PARLAMENTAR Nº176 DO DEPUTADO ESTADUAL DR. EUGENIO. Sagrou-se vencedora do certame a seguinte empresa: ARAFORTE ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA (54264119000109) com o lote: 1 no valor total de R$ 385.000,00 (trezentos e oitenta e cinco mil reais). ALTO ARAGUAIA - MT, 28 de agosto de 2025

Leidiane Pereira Farias

Agente de Contratação

INEXIGIBILIDADE 007/2025 RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

O Prefeito Municipal, Sr. JACSON MARLON NIEDERMEIER, tendo em vista a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Administração e Parecer Jurídico do Município, sobre a contratação direta, com inexigibilidade de licitação, fulcrada no inciso III, alínea "c", do art. 74 da Lei 14.133/2021, com a empresa NIVALDO ALMEIDA QUEIROZ, CNPJ: 10.727.102/0001-67, cujo o objeto trata- se de Serviços de Assessoria e Consultoria Técnica especializada em contabilidade pública, relacionada a Execução Orçamentária, Financeira, Planejamento e envio do SICONFI, SADIPEM, SIOPE e SIOPS, para suprir as necessidades desta prefeitura de Alto Araguaia-MT, no valor de R$ 138.000,00 (cento e trinta e oito mil reais), resolve RATIFICAR a justificativa apresentada, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no supracitado diploma legal. Alto Araguaia - MT, 28 de Agosto de 2025.

JACSON MARLON NIEDERMEIER

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N °432,28 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre FÉRIAS REGULARES dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso VI e X da Lei Orgânica do Município, nos termos das Leis municipais nº 292 de 02 de outubro de 1990, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Alto Garças – MT, alterada pela Lei nº 886 de 13 de dezembro de 2011 e Lei nº 1.328, de 16 de agosto de 2022;

CONSIDERANDO, o recebimento do requerimento de FÉRIAS REGULARES protocolado junto ao Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO, que o(s) servidor(es) faz(em) jus a referida, adquirida no período descrito.

RESOLVE:

Art.1º Conceder FÉRIAS regulares a(os) servidor(es) abaixo especificado(s):

MATR.	NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	DATA	DIAS
2803	NORIANA FERNANDA DE ALMEIDA COUTO SOUZA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	2023-2024	01/09/2025 a 06/09/2025	06

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração proceder às providências cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, Alto Garças - MT, 28 de Agosto de 2025.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

SECRETARIA RECEITA E CONTROLE/RH
PORTARIA 339/2025

PORTARIA 339/2025

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – EXONERAR Srta. **LARHYSSA LUZIA NUNES DE MORAIS** , portadora do **RG Nº 3368177-5 SSP/MT e do CPF Nº ***.305.351.****, do cargo em comissão de **DIREÇÃO E ASSISTÊNCIA INTERMEDIÁRIA- DAÍ-COORDENADORA DE PROJETOS E CONVÊNIOS** junto a Secretária Municipal de Saúde**,** a partir do dia 29/08/2025.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada a disposições em contrário**.**

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 27 de Agosto de 2025.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA RECEITA E CONTROLE/RH
PORTARIA 345/2025

PORTARIA 345/2025

Dispõe sobre a concessão do gozo de Licença Prêmio aos servidores que menciona, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA,** no uso de suas atribuições legais que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o gozo de Licença Prêmio constitucionais, aos servidores público municipal, conforme o quadro abaixo discriminado.

MAT.	SERVIDOR(a)	PERÍODO DE GOZO		QÜINQUÊNIO	
608	**ILDES GRAVE MAY**	**01/09/2025**	**30/09/2025**	**2017**	**2022**
871	**ALZIRA DE ALMEIDA SANTANA**	**03/09/2025**	**07/09/2025**	**2014**	**2019**
95	**JOSIMAR LUCAS MAGALHÃES**	**30/09/2025**	**28/12/2025**	**2020**	**2025**

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 28 de Agosto de 2025.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

JURIDICO
TERMO DE CANCELAMENTO DO CONTRATO N. 130/2025 REALIZADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI E MARCILIO JOÃO HANAME.

TERMO DE CANCELAMENTO

DO CONTRATO N. 130/2025 REALIZADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI E MARCILIO JOÃO HANAME.

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e estando de conformidade com a legislação pertinente, respeitando os princípios gerais de direito e nos termos da Lei nº 8.666/93 (Lei de Licitações), torna público que procedeu o cancelamento do Contrato 130/2025 realizado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI e **MARCILIO JOAO HANAME, p**ortador (a) do RG N. 30993668-7 **e CPF 037.879.282.27,** residente e domiciliado **na RUA JOÃO BATISTA DE ALMEIDA, N. 266- CENTRO EM DIAMANTINO - MT junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Justifica-se o presente CANCELAMENTO do mencionado contrato, por razões pessoais do contratado, conforme protocolo 7030/2025.

Publique-se, para os devidos fins e efeitos legais.

Alto Paraguai - MT, 28 de Agosto de 2025.

_____

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA RECEITA E CONTROLE/RH
PORTARIA 344/2025

PORTARIA 344/2025

Dispõe sobre a concessão do gozo de férias aos servidores que menciona, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA,** no uso de suas atribuições legais que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o gozo de férias constitucionais, aos servidores público municipal, conforme o quadro abaixo discriminado.

MAT.	SERVIDOR(a)	PERÍODO DE GOZO		PER. AQUISITIVO	
1596	**DANIELLE PRISCILLA TAVARES WASSELAI**	**08/09/2025**	**12/09/2025**	**2021**	**2022**
1596	**DANIELLE PRISCILLA TAVARES WASSELAI**	**13/09/2025**	**12/10/2025**	**2022**	**2023**
2427	**JOSIANI MARIA DE ALMEIDA**	**08/09/2025**	**22/09/2025**	**2023**	**2024**
1657	**SILVANE ARAUJO CARVALHO**	**01/09/2025**	**30/09/2025**	**2023**	**2024**
2486	**JUSSARA FRANÇA DE AMARAL**	**01/09/2025**	**30/09/2025**	**2024**	**2025**
1547	**ALCENO DA SILVA REIS**	**04/08/2025**	**02/09/2025**	**2023**	**2024**
2526	**LOURDES APARECIDA DE SOUSA**	**08/09/2025**	**07/10/2025**	**2024**	**2025**
629	**FRANCK LANE DE SOUZA LIMA**	**01/09/2025**	**30/09/2025**	**2024**	**2025**
1131	**HIOSIANE VANI MASSAROLO**	**11/09/2025**	**30/092025**	**2023**	**2024**
2371	**GLEICY ELLY DA SILVA ALMEIDA**	**01/09/2025**	**30/09/2025**	**2023**	**2024**
67	**ELIZABETH XAVIER MAGALHÃES**	**08/09/2025**	**07/10/2025**	**2024**	**2025**
1757	**NEUZELI DE CAMPOS MORAIS**	**08/09/2025**	**07/10/2025**	**2024**	**2025**

1763	RAMON GOMES COSTA	01/09/2025	30/09/2025	2023	2024
1631	RIUSDELAR LOPES PEREIRA	08/09/2025	12/09/2025	2023	2024

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 28 de Agosto de 2025.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA RECEITA E CONTROLE/RH
PORTARIA 346/2025

PORTARIA 346/2025

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA** no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º – PRORROGAR POR MAS 01 (um) ano de Afastamento Para Tratar de Assuntos de Interesse Particular, sem Ônus para o Município, a partir do dia 01/08/2025, a Servidora Pública Municipal, **OLINDINA DOS SANTOS PORTELA**, **m**atrícula **15,** portadora do **RG N° 292.285 SSP/MT** e do **CPF N° ***.972.80*.**, Titular do Cargo Efetivo de Apoio Administrativo Educacional I – Não PROFI 30 hs Continuo, junto à Escola Municipal Nova Esperança – Sala anexa no Tira Sentido – Escola Estadual Zélia Costa de Almeida,** conforme preceitua o Art. 125 da Lei Municipal 11/90 de 19/11/1990**.**

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 28 de Agosto de 2025.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 024/2025 RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

A Prefeita Municipal, Srª. MARILDA GAROFOLO SPERANDIO, tendo em vista a justificativa apresentada pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta, com inexigibilidade de licitação, fulcrada no inciso III, "*f*", art. 74 da Lei nº 14.133/21, com a empresa **BRUNO CRISTIAN ASSUMPCAO ROSA LTDA, CNPJ: 13.372.070/0001-12,** onde ficou acertado o valor de **R$ 15,800.00 (quinze mil e oitocentos reais)** para realizar uma **PALESTRA PARA AÇÃO DA CAMPANHA DO "SETEMBRO AMARELO" DA CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE A IMPORTÂNCIA DA PREVENÇÃO DO SUICÍDIO, VALORIZAÇÃO DA VIDA E PREVENÇÃO ÀS DROGAS**, a ser realizada conforme proposta, resolve RATIFICAR a justificativa apresentada, autorizar a contratação e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 72 do supracitado diploma legal.

Alto Taquari - MT, 28 de agosto de 2025.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 473/2025.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE PEDIDO DE EXONERAÇÃO DE CARGO EFETIVO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE

Artigo 1º - Exonerar a pedido a Servidora Srta. **MANOELE TEREZA DA SILVA SMANIOTTO,** inscrita no CPF sob o nº ***.***.581-**, ocupante do cargo efetivo de Serviços Gerais – Portaria nº 212/2025, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos legais em 31/08/2025, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se.

Apiacás-MT, 28 de Agosto de 2025.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 474/2025.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE PEDIDO DE EXONERAÇÃO DE CARGO EFETIVO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE

Artigo 1º - Exonerar a pedido para fins de Aposentadoria a Servidora Srta. **CRISTIANE SILVA CUTRIM,** inscrita no CPF sob o nº ***.***.923-**, ocupante do cargo efetivo de Professora – Portaria nº 078/2002, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos legais em 31/08/2025, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se.

Apiacás-MT, 28 de Agosto de 2025.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 475/2025.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE RETORNO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Artigo 1º - Retornar a Servidora Srta. **MICHELE ADRIANA DOS SANTOS OLIVEIRA,** inscrita no CPF sob o nº ***.***.331-**, nomeada no cargo de Coordenador II, lotada na Secretaria Municipal de Administração, que encontrava se de Auxilio Doença.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos legais na data de 31/08/2025, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Apiacás-MT, 28 de Agosto de 2025.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 476/2025.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE AUXILIO DOENÇA À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Auxílio Doença aos Servidores:

Mat.	Nome do Servidor	Cargo	Período
2747	Crys Helen Feitosa Mota	Apoio Administrativo	13/08/2025 à 22/08/2025
156	Eliana Eliziaria dos Santos de Sousa	Técnico Administrativo	13/08/2025 à 11/10/2025
2617	José Aguinaldo Lopes Pereira	Motorista	15/08/2025 à 21/08/2025
2771	Alexandro Frete de Brito	Coordenador I	15/08/2025 à 28/08/2025
81	Joceli Dupim Carvalho	Técnico em Enfermagem	19/08/2025 à 17/09/2025
299	Iraene Reis Santos	Agente Comunitário de Saúde	19/08/2025 à 06/09/2025
2605	Antonio Carlos Flauzino da Silva	Motorista	25/08/2025 à 08/09/2025

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Apiacás-MT; 28 de Agosto de 2025.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 477/2025

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE CONCESSÃO CUMPULSÓRIA DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE À SERVIDOR PÚBLICO DO RESPECTIVO CARGO DO CONCURSO PÚBLICO, DE ACORDO COM O DECRETO MUNICIPAL N.º 153/2025".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei,

CONSIDERANDO o interesse público na regularização da fruição das licenças-prêmio vencidas dos servidores públicos do Município de Apiacás/MT; e,

CONSIDERANDO as disposições do Decreto Municipal n.º 153/2025, que dispõe sobre a concessão compulsória de licença-prêmio vencida aos servidores públicos do município de Apiacás/MT e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Licença Prêmio por Assiduidade de forma compulsória, conforme cronograma estabelecido pela **Portaria nº 355/2025**, à Servidora de acordo com os períodos abaixo relacionados:

Nome: (119) MARÍLIA MATIAS

Cargo Efetivo: (268) SERVIÇOS GERAIS

Lotação: Secretaria Municipal de Administração.

Período Aquisitivo: 03/09/2011 à 02/09/2016.

Período de Concessão: 30/08/2025 à 27/11/2025.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se,

Cumpra-se.

Apiacás-MT, 30 de Agosto de 2025.

JULIO CESAR DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA/DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 224/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS.

CONTRATADA: JOTAGE CREATIVE INDUSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE UNIFORMES MARCIAIS PARA A BAMAP – BANDA MARCIAL DE APIACÁS/MT.**

VALOR TOTAL PREVISTO R$ 57.687,40 (cinquenta e sete mil e seiscentos e oitenta e sete reais e quarenta centavos).

PREFEITURA/DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 006/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 065/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE UNIFORMES MARCIAIS PARA A BAMAP – BANDA MARCIAL DE APIACÁS/MT

Fornecedor declarado Vencedor: JOTAGE CREATIVE INDUSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA

item	Cód.	Qtde.	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	1320189	3	UN	BALIZA: VESTIDO CONFECCIONADO EM SUPLEX COM PEDRARIAS. ACOMPANHA UM CABIDE EM PVC E UMA CAPA EM TNT PARA ARMAZENAMENTO. NÃO INCLUSO QUEPE/BARRETINA E BOTA. CORES E TAMANHOS A DEFINIR.	R$ 750,00	R$ 2.250,00
2	1320193	3	PAR	BOTA DE JAZZ: BOTINHA EM COURO SINTÉTICO, ALTAMENTE FLEXÍVEL, SOLADO "OVINHO", COM CADARÇO PARA AMARRAR. CORES E TAMANHOS A DEFINIR. PAR	R$ 245,00	R$ 735,00
3	1320192	26	PAR	BOTA EM COURO SINTÉTICO COM SOLADO DE BORRACHA, TOTALMENTE FLEXÍVEL, SALTO DE 2,0CM, FORRADA INTERNAMENTE, FECHAMENTO COM ZIPER LATERAL. CORES BRANCA OU PRETA. TAMANHOS DO 33 AO 46. PAR	R$ 273,10	R$ 7.100,60
4	1320188	15	UN	CORPO COREOGRÁFICO: CONJUNTO CONFECCIONADO EM TECIDO SUPLEX, A QUALIDADE DO TECIDO DEVE SER COMPARADA A AMOSTRA SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO), COMPOSTO POR 01 (UM) MACAQUINHO SENDO GOLA ESTILO PERSONALIZADO, FINALIZADA POR VIVO METALIZADO, MANGAS RETAS COM RECORTES EM COR CONTRASTANTE E DETALHES, FRENTE COM DETALHES EM SUBLIMAÇÃO, FECHAMENTO POSTERIOR POR ZÍPER REFORÇADO, MEIA SAIA EM TECIDO SUPLEX ACOPLADA COM CINTO. ACOMPANHA UM CABIDE EM PVC E UMA CAPA EM TNT PARA ARMAZENAMENTO. NÃO INCLUSO QUEPE/BARRETINA E BOTA. CORES E TAMANHOS A DEFINIR.	R$ 528,10	R$ 7.921,50
5	1320185	30	UN	CORPO MUSICAL: CONJUNTO 3 EM 1, CONFECCIONADO EM TECIDO OXFORD 100% POLIÉSTER, NAS CORES AZUL ROYAL, COM RECORTES EM BRANCO E DETALHES EM DOURADO (A QUALIDADE DO TECIDO DEVE SER COMPARADA A AMOSTRA SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO) COMPOSTO POR 01 (UM),SPENCER ESTILO DRUM CORPS, SENDO GOLA REDONDA, OMBREIRAS INTERNAS EM FELTRO REVESTIDAS E COSTURADAS, MANGAS RETAS COM DETALHES NOS PUNHOS E FECHAMENTO POSTERIOR POR ZÍPER; ACOMPANHA 01 (UM) COLETE DUPLA FACE, COM GOLA PERSONALIZADA E DRAGONAS SEM FRANJA AMBAS ENTRETELADAS (NÃO SERÁ ACEITO O USO DE E.V.A. SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO OU REJEIÇÃO DO MATERIAL CONFECCIONADO) E FECHAMENTO LATERAL POR BOTÕES ESTILO MILITAR, A 1º FACE COM BORDADO EM MÁQUINA INDUSTRIAL DO NOME DA CIDADE, BOTÕES DECORATIVOS E DETALHES E A 2º FACE COM DETALHES GEOMÉTRICO ACRESCIDAS DE VIÉS OU GALÃO METALIZADO; ACOMPANHA 01 (UM) MACACÃO ESTILO JARDINEIRA CONFECCIONADO EM TECIDO OXFORD, COM REGULADOR DE ALÇAS EM PVC, ZÍPER FRONTAL E BOLSO INTERNO. ACOMPANHA UM CABIDE EM PVC E UMA CAPA EM TNT PARA ARMAZENAMENTO. NÃO INCLUSO QUEPE/BARRETINA E SAPATO. TAMANHOS DO P AO GG.	R$ 663,10	R$ 19.893,00
6	1320194	1	UN	ESTANDARTE EM ACRÍLICO: BASE EM MDF, 3MM, COM PINTURA EM TINTA AUTOMOTIVA E ALÇAS PARA CARREGAMENTO, FRENTE E LETREIROS COM FUNDO EM ACRÍLICO, DETALHES EM ACRÍLICOS PERSONALIZADOS E METALIZADOS, BRASÃO IMPRESSO EM VINIL; FRANJAS E BANDEIRAS A DEFINIR	R$ 2.413,10	R$ 2.413,10
7	1320186	1	UN	MOR DE COMANDO: CONJUNTO CONFECCIONADO EM TECIDO OXFORD 100% POLIÉSTER, A QUALIDADE DO TECIDO DEVE SER COMPARADA A AMOSTRA SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO), COMPOSTO POR 01 (UM) SPENCER ESTILO DRUM CORPS, SENDO GOLA REDONDA, OMBREIRAS INTERNAS EM FELTRO REVESTIDAS E COSTURADAS, MANGAS RETAS COM DETALHES NOS PUNHOS E FECHAMENTO POSTERIOR POR ZÍPER; ACOMPANHA 01 (UM) COLETE COM CAPA ACOPLADA SENDO GOLA PERSONALIZADA, AMBAS ENTRETELADAS (NÃO SERÁ ACEITO O USO DE E.V.A. SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO OU REJEIÇÃO DO MATERIAL CONFECCIONADO) FECHAMENTO LATERAL POR BOTÕES ESTILO MILITAR, TECIDO SUBLIMADO COM O NOME DA CIDADE, BOTÕES DECORATIVOS; ACOMPANHA 01 (UM) MACACÃO ESTILO JARDINEIRA CONFECCIONADO EM TECIDO OXFORD, COM REGULADOR DE ALÇAS EM PVC, ZÍPER FRONTAL E BOLSO INTERNO. ACOMPANHA UM CABIDE EM PVC E UMA CAPA EM TNT PARA ARMAZENAMENTO. NÃO INCLUSO QUEPE/BARRETINA E SAPATO. CORES E TAMANHOS A DEFINIR.	R$ 703,10	R$ 703,10
8	1320187	10	UN	PORTA BANDEIRA: CONJUNTO CONFECCIONADO EM TECIDO OXFORD 100% POLIÉSTER E TECIDO SUPLEX, A QUALIDADE DO TECIDO DEVE SER COMPARADA A AMOSTRA SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO), SENDO 01 (UM) MACAQUINHO EM TECIDO SUPLEX COM GOLA REDONDA, MANGAS RETAS COM DETALHES NOS PUNHOS E FECHAMENTO POSTERIOR POR ZÍPER; ACOMPANHA 01 (UM) COLETE EM TECIDO OXFORD, FACE ÚNICA COM GOLA PERSONALIZADA, DRAGONAS SEM FRANJA, AMBAS ENTRETELADAS (NÃO SERÁ ACEITO O USO DE E.V.A. SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO OU REJEIÇÃO DO MATERIAL CONFECCIONADO) E FECHAMENTO LATERAL POR BOTÕES ESTILO MILITAR, FACE COM BORDADO EM MÁQUINA INDUSTRIAL DO NOME DA CIDADE, BOTÕES DECORATIVOS E DETALHES; ACOMPANHA 01 (UMA) SAIA DE PREGAS FÊMEA EM TECIDO OXFORD, COM DETALHE EM VIÉS, FECHAMENTO POR BOTÃO. NÃO INCLUSO QUEPE/BARRETINA E BOTA. CORES E TAMANHOS A DEFINIR.	R$ 543,10	R$ 5.431,00
9	1320191	41	UN	QUEPE: MODELO JAÚ, ESTRUTURA EM PVC RÍGIDO ESPESSURA DE 2MM, REVESTIDO COM NAPA OU VELUDO, ABA EM PVC RECOBERTA COM VERNIZ ALTO BRILHO ACABAMENTO COM PERFIS DOURADOS, CARNEIRA COM REGULAGEM. BRASÃO COM CLAVE DE SOL OU LIRA BORDADA. CORES E TAMANHOS A DEFINIR.	R$ 173,10	R$ 7.097,10
10	1320190	30	PAR	SAPATO: PAR DE SAPATOS ESTILO MOCASSIM, EM COURO SINTÉTICO, COSTURA DE FORMA DECORATIVA E DETALHE SUPERIOR, SOLADO ANTIDERRAPANTE, SALTO DE 2,0CM. CORES: BRANCO OU PRETO. TAMANHOS: 33 AO 44.	R$ 138,10	R$ 4.143,00
						R$ 57.687,40

VALOR TOTAL PREVISTO R$ 57.687,40 (cinquenta e sete mil e seiscentos e oitenta e sete reais e quarenta centavos).

PREFEITURA/DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CONTRATADO: **DOM BOSCO CONCRETEIRA LTDA**

CONTRATO: **323/2024**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO FCK 25MPA PARA MANUTENÇÃO DOS BENS PÚBLICOS, RUAS, AVENIDAS E PRAÇA MUNICIPAL, A SER UTILIZADO CONFORME A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE APIACÁS.

Prorrogação do prazo de vigência e valor de **28/08/2025 a 28/08/2026.**

PREFEITURA MUNICIPAL /GABINETE DO PREFEITO/ ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 258/2025

DESIGNA PARA FISCAL DE CONTRATO Nº. 224/2025, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE UNIFORMES MARCIAIS PARA A BAMAP – BANDA MARCIAL DE APIACÁS/MT, CELEBRADO COM A EMPRESA: JOTAGE CREATIVE INDUSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

ART. 1º - FICA DESIGNADO COMO FISCAL DO CONTRATO EM TELA, PARA CONTROLE, ACOMPANHAMENTO E RECEBIMENTO DO OBJETO DO PRESENTE CONTRATO A SRA. ERDILENE BUENO ONOFRE. TENDO POR OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE UNIFORMES MARCIAIS PARA A BAMAP – BANDA MARCIAL DE APIACÁS/MT.

Art. 2°- Este Decreto entrará em vigor da data de sua publicação/ afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Apiacás - MT, 28 de agosto de 2025.

_____

JULIO CESAR DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL /GABINETE DO PREFEITO/ ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 259/2025.

DESIGNA PARA FISCAL DO 1º ADITIVO DO CONTRATO, Nº. 323/2024 PARA AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO FCK 25MPA PARA MANUTENÇÃO DOS BENS PÚBLICOS, RUAS, AVENIDAS E PRAÇA MUNICIPAL, A SER UTILIZADO CONFORME A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE APIACÁS. EMPRESA: DOM BOSCO CONCRETEIRA LTDA.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

1. Art. 1º - Designar como fiscal de contratos, o Servidor Rafael Cabral De Souza, para controle, acompanhamento e recebimento dos serviços referente ao Contrato Nº 323/2024, que tem por objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO FCK 25MPA PARA MANUTENÇÃO DOS BENS PÚBLICOS, RUAS, AVENIDAS E PRAÇA MUNICIPAL, A SER UTILIZADO CONFORME A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE APIACÁS.**

Art. 2°- Este Decreto entrará em vigor da data de sua publicação/ afixação, revogando-se as disposições em contrário;

Apiacás - MT, 28 de agosto de 2025.

JULIO CESAR DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2025/SEMEC - COMISSÃO ELEITORAL

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2025/SEMEC

Dispõe sobre o processo seletivo de Diretores das Unidades Escolares, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, de Araputanga, Mato Grosso.

A Secretária Municipal de Educação e Cultura de Araputanga, no uso de suas atribuições legais e com base nos princípios da Gestão Democrática emanados da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 - LDB, da Lei Complementar nº49, de 01 de outubro de 1998, da Lei Complementar nº 50, de 01 de outubro 1998, da Lei Estadual nº 7.040, 01 de outubro de 1998, com suas alterações e do Decreto Federal nº 6.094, de 24 de abril de 2007, Resolução nº 8, de 20 de novembro de 2012, Resolução nº 5, de 22 de junho de 2012**;** no uso de suas competências e com base na Lei Municipal Nº. 1557/2022, a qual estabelece Gestão Democrática do Ensino Público, mediante processo de avaliação por mérito e desempenho, seguida do processo de escolha pelos profissionais da rede municipal de ensino, devendo ocorrer simultaneamente em todas as instituições de ensino, mediante o voto direto e secreto;

Resolve:

Art. 1º - Constituir a Comissão Central Eleitoral, sob coordenação da Secretaria Municipal de Educação, para a elaboração e publicação de Edital Unificado dispondo sobre as regras e condições para o processo eletivo para todas as Escolas e Centros de Educação Infantil da rede.

Art. 2º - A Comissão Central Eleitoral para as eleições de diretores das Escolas e Centros de Educação Infantil da rede, triênio 2026-2028 é constituída pelos seguintes membros:

1) 02 (dois) representantes titulares e 02 (dois) suplentes da Secretaria Municipal de Educação, indicados pela Secretária Municipal de Educação e Cultura;

2) 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente dos profissionais das Escolas Municipais, indicados pelos pares;

3) 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente dos profissionais dos Centros de Educação Infantil, indicados pelos pares;

4) 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente do Conselho

Municipal de Educação.

Art. 3º- A Comissão Central Eleitoral estará representada por:

I – Representantes da Secretaria Municipal de Educação

Titulares: Elenir dos Santos Ferreira e Lucimara Vieira de Souza Barbosa

Suplentes: Cleber de Miranda Barros e Gleide Aparecida de Sousa

II - Representantes dos Profissionais das Escolas Municipais

Titular: Rosimar Evangelista dos Santos

Suplente: Fátima Francisca Duarte

III - Representantes dos Profissionais dos Centros de Educação Infantil

Titular: Catiane Meschiare dos Santos

Suplente: Claudia Toledo de Aguiar

IV - Representantes do Conselho Municipal de Educação

Titular: Daiane Alves Ferreira

Suplente: Irany Aparecida Ferreira da Cunha Barboza

Art. 4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Araputanga, 28 de agosto de 2025.

Profª Esp. Maria Aparecida Silva Rodrigues

Secretária Municipal de Educação e Cultura

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025

A Prefeitura Municipal de Araputanga-MT, através da Agente de Contratação, torna público aos interessados, que o julgamento do certame supracitado realizado no dia 05/08/2025, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada em licenciamento de softwares para gestão e tramitação de documentos administrativos, jurídicos e legislação, utilizando inteligência artificial, com transcrição automatizada de áudios e atas de reuniões, sessões e audiências públicas. A solução deverá incluir infraestrutura em nuvem, suporte técnico contínuo, implantação, manutenção evolutiva e treinamento, garantindo eficiência e modernização dos processos administrativos da Prefeitura Municipal de Araputanga-MT, resultou em vencedora a empresa: LEXIN SOLUÇÕES E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 24.170.890/0001-48, vencedora do lote, totalizando o valor global de R$ 2.399.850,00. Informa aos interessados que os autos do certame ficam desde já disponíveis para exame de quaisquer interessados. Araputanga/MT, 28 de agosto de 2025. Cristina Maria de Lima Moreira Agente de Contratação

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA INTERNA Nº 033/2025-DRH

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE AFASTAMENTO DE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

A **GESTORA DE FOLHA DE PAGAMENTO** da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT**,** no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1.º - Efetuar o "Ato" de afastamento de férias para o mês de **SETEMBRO de 2025**, aos servidores públicos municipal conforme relacionada no quadro abaixo:

NOME	ADMISSÃO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
BENACY BERNARDES DA COSTA	14/07/2006	14/07/2023 a 13/07/2024	01/09/2025 a 30/09/2025
DAFFINI MAYARA CORREA INÁCIO	19/12/2022	19/12/2023 a 18/12/2024	10/09/2025 a 16/09/2025
DHIEGO DONIZETE FERREIRA GUMIERI	06/09/2006	06/03/2024 a 05/09/2024	04/09/2025 a 24/10/2025
DOMINGOS ANTONIO DA CONCEIÇÃO	14/06/1996	20/06/2022 a 19/06/2023 20/06/2023 a 19/06/2024	01/09/2025 a 30/09/2025
ELAINE CRISTINA NOVAES	12/02/2019	12/02/2024 a 11/02/2025	01/09/2025 a 30/09/2025
FABRICIA DIAS SANTANA	25/06/2012	06/12/2022 a 05/12/2023	22/09/2025 a 06/10/2025
GILMAR DA SILVA ROSA	31/07/2006	10/01/2023 a 09/01/2024	01/09/2025 a 30/09/2025
GIULIANA FRANCESCA MARCELO E MARIANO	22/08/2011	22/08/2024 a 21/08/2025	01/09/2025 a 30/09/2025
JEYKSI JHONIS DA SILVA	19/08/2011	19/08/2023 a 18/08/2024	08/09/2025 a 27/09/2025
KARLA RAFAELA FERREIRA HELIODORO	13/03/2023	13/03/2024 a 12/03/2025	29/09/2025 a 13/10/2025
KATIUSCIA DALPRA DE ARAUJO RAUBER	01/03/2024	01/03/2024 a 28/02/2025	01/09/2025 a 20/09/2025
LUCI GONÇALVES SANTOS	02/04/2019	02/04/2024 a 01/04/2025	01/09/2025 a 30/09/2025
LUCINEIA DA SILVA OLIVEIRA	02/05/2018	02/05/2024 a 01/05/2025	01/09/2025 a 30/09/2025
MONICA FERREIRA DOS SANTOS	05/08/2011	05/08/2022 a 04/08/2023	08/09/2025 a 07/10/2025
PRISCILLA CRISTINA DA SILVA	27/03/2019	27/03/2023 a 26/03/2024	08/09/2025 a 07/10/2025
RUBENS ROSA DE SOUZA	26/09/2011	26/09/2023 a 25/09/2024	01/09/2025 a 30/09/2025
THAIS SOUZA OLIVEIRA	19/12/2022	19/12/2023 a 18/12/2024	08/09/2025 a 22/09/2025

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Araputanga-MT, 28 de agosto de 2025.

LUCIENE VIEIRA RAMOS

Gestora de Folha de Pagamento

Port. 659/2022

GABINETE - DEPTO JURIDICO
DECRETO MUNICIPAL Nº 85/2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 85/2025

ALTERA O DECRETO MUNICIPAL Nº 12/2025, QUE NOMEIA OS MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE ARAPUTANGA/MT – CMDPI

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Araputanga:

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterada a composição dos membros do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI) no Município de Araputanga/MT, passando a vigorar com a seguinte composição:

§1º - Representando o Governo Municipal:

I – Alan William do Nascimento (Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social) **eleito Presidente** como titular, Leticia Prado de Souza (Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social) como suplente;

II – Claudina da Cruz Duarte (Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura) como titular, Larissa Silva dos Santos (Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura) como suplente;

III - Jussara Araújo Pereira (Representante da Secretaria Municipal de Saúde) como titular, Amilton Cesar Montani (Representante da Secretaria Municipal de Saúde) como suplente.

§2º - Representando a Sociedade Civil:

I – Vanderleia Basílio de Almeida (Representante da Paróquia Nossa Senhora do Rosário de Fátima) como titular, Maria Aparecida Resende Sobrinho (Representante da Paróquia Nossa Senhora do Rosário de Fátima) como suplente;

II – Marina Ferreira Representante do Rotary Araputanga); **eleita Vice-Presidente** como titular, Jhakeline Oliveira Costa (Representante do Rotary Araputanga) como suplente;

III - Iracema Maria Rodrigues (Representante de Pessoas Idosas) como titular, Idalice Silva Ferreira (Representante de Pessoas Idosas) como suplente.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga/MT, aos vinte e oito (28) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

P O R T A R I A Nº. 0143 ATÉ 0147/2025

P O R T A R I A Nº. 0143/2025

O Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso Sr. **EDERSON FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

C O N C E D E R

Art. 1°: ***Licença Prêmio Remunerada*** *ao* servidor efetivo:

Aparecido Gilvan Vieira da Silva	2019/2024	90 dias	Remunerada
Hevely Dayane Loch Garcia Silveira	2020/2025	90 dias	Remunerada

Art. 2°: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis, ao 20° dia do mês de Agosto de 2025.

EDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

P O R T A R I A Nº. 0144/2025

O Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso Sr. **EDERSON FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

R E S C I N D E

Art. 1°: ***O*** contrato 014/2025, a pedido da servidora, Srta. **Marcelli Frazão de Jesus,** brasileira, residente e domiciliada nesta cidade, lotado na Secretaria Municipal de Educação, portadora do RG nº 29809584 SSP/MT e CPF nº 069.xxx.xxx-92, **do cargo de Monitora Escolar**.

Art. 2°: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis, ao 20° dia do mês de Agosto de 2025.

EDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

P O R T A R I A Nº. 0145/2025

O Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso Sr. EDERSON FIGUEIREDO no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal 1140/2013 que institui o Conselho Municipal dos Diretos do Idoso.

RESOLVE:

Art. 1º: Nomear os membros para compor o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Arenápolis, indicados formalmente pelos órgãos e entidades representados, a saber:

I - REPRESENTANTES DO GOVERNO PÚBLICO MUNICIPAL

a) Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: Fabiola Stefany Souza Aguiar

Suplente: Everton Douglas Costa de Almeida

b) Secretaria Municipal de Educação

Titular: Karina Lahr Silva

Suplente: Ronaldo Silva Rodrigues

b) Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Rosilene Andrade Silva Rodrigues

Suplente: Andressa Pires da Silva Biava

c) Secretaria Municipal de Administração

Titular: Micaela Alves dos Santos

Suplente: Marcelli Frazão de Jesus

e) Secretaria de Transporte, Obras e Serviço Público

Titular: Suelene Ferreira de Jesus

Suplente: Poliana Nascimento de Almeida

II- REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

a) Representante da Pastoral do Idoso

Titular: Edna Vieira de Campos

Suplente: Sandra Helena Ramalho Batista

b) Representante da Primeira Igreja Batista

Titular: Marlene Louzada Vieira

Suplente: Diolina Alves Guimarães de Sampaio

c) Representante da Comunidade de Assentamento Rural

Titular: Marilucia Gonçalves de Campos Chaves

Suplente: Ernestina Francisca Lopes da Cruz

d) Representante da Associação Beneficente de Arenápolis – ABA

Titular: Rozeli Teixeira de Carvalho de Lima

Suplente: Nilcéia Alves Vênancio

e) Representante do Sindicato do Servidor Público - SISPUMA

Titular: Alvina Alves Pereira

Suplente: Maria Istael de Souza Passos

Art. 2º: Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis, 26 de agosto de 2025.

EDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

P O R T A R I A Nº. 0146/2025

O Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso Sr. **EDERSON FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

R E S C I N D E

Art. 1°: ***O*** contrato 0146/2025, a pedido da servidora, Sra. **Rafaela Silva Maciel De Macedo,** brasileira, residente e domiciliada nesta cidade, lotado na Secretaria Municipal de Educação, portadora do RG nº 27262391 SSP/MT e CPF nº 060.xxx.xxx-20, **do cargo de Monitora Escolar**.

Art. 2°: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis, ao 28° dia do mês de Agosto de 2025.

EDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

P O R T A R I A Nº. 0147/2025

O Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso Sr. **EDERSON FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

R E I N T E G R A e E X O N E R A

Art. 1°: ***Reintegrar e exonerar*** ao cargo a servidora Sra. **Poliana Aparecida Pereira de Oliveira,** brasileira, Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração, portadora do RG nº 2022256-4 SSP/MT e CPF nº 041.xxx.xxx-94, residente e domiciliada nesta cidade, ***a partir do dia 28 de agosto e exonera na mesma data, somente a titulo de restituição indenizatória sobre cobrança indevida de descontos sobre imposto de renda***.

Art. 2°: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis, ao 28° dia do mês de agosto de 2025.

EDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 19.305/2025

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Requerido no Protocolo nº **4165-2025** e Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por **01 (um) dia por motivo de doença em pessoa da família**, para a Servidora Sra. **MARINETE XAVIER DAMASCENO, ocupante do cargo de Carreira de TÉCNICO DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL, Mat. 8230,** *lotada na Secretaria Municipal de Educação,* **com remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 –C Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de atestado médico (anexo), a partir do dia 11/08/2025.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 28 dias de agosto de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretária Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 19.306/2025

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Requerido no Protocolo nº **4162-2025** e Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por **01 (um) dia por motivo de doença em pessoa da família**, para a Servidora Sra. **MILENE SUELEM PEU ocupante do cargo de Carreira de TÉCNICO(A) EM ENFERMAGEM, Mat. 5500,** *lotada na Secretaria Municipal de Saúde,* **com remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 –C Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de atestado médico (anexo), a partir do dia 19/08/2025.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 28 dias de agosto de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretária Municipal de Administração

COORDENADORIA DE LICITAÇÃO
RESULTADO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 08/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 117/2025

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados que na Concorrência Pública de que trata o Edital nº. **08/2025**, que tem como objeto a **contratação de empresa para construção de capela ecumênica junto ao cemitério municipal de Aripuanã - MT, incluindo mão de obra e materiais necessários de acordo com o projeto básico, memorial descritivo, cronograma físico financeiro e**

conforme planilha orçamentária e demais documentos que compõem o ANEXO I do edital, em atendimento da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Aripuanã-MT., sagrou-se vencedora a empresa:

· **H R CONSTUCOES LTDA** inscrita sob o **CNPJ n.º 36.297.259/0001-93**, no valor total de **R$ 196.545,19 (cento e noventa e seis mil quinhentos e quarenta e cinco reais e dezenove centavos).**

Maiores informações poderão ser adquiridas pelo site http://www.aripuana.mt.gov.br, pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br, ou pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 28/08/2025.

EDIR SPREDEMANN

Agente de Contratação

COORDENADORIA DE LICITAÇÃO
RESULTADO DISPENSA ELETRÔNICA N.º 34/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 130/2025

O Município de Aripuanã, em conformidade com Art. 75, inciso II - da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados a **Contratação de empresa especializada, por meio de dispensa de licitação, para prestação de serviço técnico de levantamento fotogramétrico do perímetro urbano da cidade de Aripuanã/MT, com área aproximada de 820 hectares, visando atender as demandas da Secretaria Adjunta de Saneamento Básico – SEASB.**

EMPRESA VENCEDORA:

- GEOQI CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA CNPJ N° 24.604.722/0001-13, vencedora com o valor de R$ 20.399,46 (vinte mil trezentos e noventa e nove reais e quarenta e seis centavos).

Maiores informações poderão ser adquiridas pelo site http://www.aripuana.mt.gov.br, pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br, ou pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 28/08/2025.

EDIR SPREDEMANN

Agente de Contratação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADO APOS CORREÇÃO

Resolução n. 04/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO NOVO PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições legais, conforme dispõe a **Lei Municipal nº 2.182/2021**, e em conformidade com as deliberações ocorridas em reunião ordinária, do dia vinte e cinco do mês de agosto de 2025, resolve:

Art. 1º Fica nomeado o novo presidente do CMDCA, com mandato de 2 (dois) anos, permitida uma recondução, composto por:

- **Presidente:** Edir Spredeman.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

27 de agosto de 2025, Aripuanã-MT.

Edir Spredeman

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

COORDENADORIA DE LICITAÇÃO
AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 36/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 135/2025

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **Contratação de empresa especializada para locação de climatizadores de ar incluindo montagens e desmontagem, destinados a atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação do Município de Aripuanã-MT, em conformidade com a Lei n°14.133, de 1° de abril de 2021, art. 75, inciso II,** podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 02/09/2025 às 17:00h

Abertura dos Envelopes: 03/09/2025 às 08:00h

A proposta de Preços e os documentos de Habilitação deverão ser entregues em **ENVELOPE LACRADO** no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Aripuanã, sito a Praça São Francisco de Assis, nº. 128, Centro, Aripuanã-MT, CEP: 78.325-000, nos horários de 07h:00min às 11h:00min e 13h:00min as 17h:00min, em dias uteis até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município http://www.aripuana.mt.gov.br, ou através do licitacao@aripuana.mt.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, si Praça São Francisco de Assis, nº. 128, Centro, Aripuanã-MT, CEP: 78.325-000, no horário das 07h:00min às 11h:00min de segunda a sexta feira.

Aripuanã-MT, 28 de agosto de 2025.

EDIR SPREDEMANN

Agente de Contratação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO Nº 0133/2025

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFISSIONAIS EDUCAÇÃO BÁSICA Nº 001/2024, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 396/99, DE ACORDO COM AS LEIS COMPLEMENTARES Nº 001/99 E

002/99 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal nº 396/1999;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados aprovados no Processo Seletivo Simplificado para Profissionais da Educação Básica nº 001/2024, para comparecer na Secretaria Municipal de Educação – SME, no dia 29/08/2025, as 08:00 horas para atribuição de funções e posterior contratação.

Art. 2º No ato da convocação os candidatos deverão apresentar fotocópia e os originais dos documentos exigidos no Edital, e demais REQUISITOS constante no quadro de nº de vagas, do Edital nº 001/2024 do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 28 de agosto de 2025.

Registre-se

E

Publique-se

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - TDE - SEDE DO MUNICIPIO

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	HABILITAÇÃO
278/2024	ANGELICI PEREIRA DA SILVA	ENSINO MÉDIO
082/2024	MARCILENE DOS SANTOS	ENSINO MEDIO

Anexo I

Ato de Convocação nº 0133/2025 do Processo Seletivo nº 001/2024

1.0 TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - TDE - SEDE DO MUNICÍPIO

Nome do TDE a ser Contratado(a)	Especialidades	Cargo	Vencimento R$	Projeto Atividade	Dotação	Carga Horária	Fonte	TDE a ser substituido	Período
ANGELICI PEREIRA DA SILVA	Ensino Médio	TDE	2.528,29	2045	492	25	1.540.107.000	Em substituição a Damares da Silva, que solicitou final de fila	01/09/2025 A 24/06//2026
MARCILENE DOS SANTOS	Ensino Médio	TDE	2.528,29	2028	291	25	1.500.100.000	Em substituição a Lidiane das Almas, que solicitou final de fila	01/09/2025 A 24/06//2026

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes das nomeações dos cargos referentes ao Ato de Convocação nº 133/2025, procedente do Processo Seletivo nº 001/2024, para Cadastro reserva referente a contratação de pessoal em caráter temporário, nas secretarias municipais, ocorrerão por conta das dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2025, havendo adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentária e baseada no Impacto Orçamentário e Financeiro.

Aripuanã-MT, aos 28 dias de agosto de 2025

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

JUSTIFICATIVA

Justificamos a não necessidade de elaboração de nova estimativa de impacto orçamentário-financeiro referente aos candidatos convocados por meio do Ato nº 0133/2025, uma vez que já foi realizado o impacto para as convocações do Ato nº 0130 e 132/2025, ressalta-se que, a candidata convocada solicitou final de fila, razão pela qual se fez necessária a realização de novas convocações em decorrência das exonerações ocorridas, consta nos autos a declaração do ordenador de despesa de que o aumento de despesa a ser gerado pela execução do contrato, não irá alterar a projeção já realizada e tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Aripuanã-MT, aos 28 dias do mês de agosto de 2025.

THALIZ KATREN DE AMORIM GONÇALVES

Secretária Adjunta de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
TERMO DE RESCISÃO N.º 15/2025 AO CONTRATO Nº. 167/2024

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: ARIPUANA COMÉRCIO DE ELETRO ELETRONICOS LTDA; REFERENTE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA, DESTINADOS A CASA TRANSITÓRIA DA CRIANÇA E ADOLESCENTE, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARIPUANÃ-MT.; RESCISÃO A PARTIR DE 28/08/2025.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 01/2025/SME

EDITAL Nº 01/2025/SME

SELEÇÃO E CADASTRO RESERVA DE PROFESSOR(A) DO PROGRAMA LEITURA E ESCRITA NA EDUCAÇÃO INFANTIL (ProLEEI) NO ÂMBITO DO PROGRAMA COMPROMISSO NACIONAL CRIANÇA ALFABETIZADA (CNCA) NA FUNÇÃO DE FORMADOR(A) MUNICIPAL

A Universidade Federal de Mato Grosso (UFMT), a Secretaria Estadual de Educação (SEDUC), Secretarias Municipais de Educação do Estado Mato Grosso e Secretaria Municipal de Educação de Aripuanã/MT-SME, em regime de colaboração, e no uso de suas atribuições, instituído pela **Portaria MEC nº 85, de 31 de janeiro de 2025 e Ofício Circular Nº19/2025/DIFOR/SEB/MEC**, torna pública a abertura de inscrições para o processo seletivo dos candidatos(as) e cadastro reserva de bolsistas para atuar no Programa Leitura e Escrita na Educação Infantil no Estado de Mato Grosso (ProLEEI-MT/UFMT), no âmbito do Programa Nacional Criança Alfabetizada (CNCA), conforme estabelecido neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente processo seletivo tem por objetivo selecionar e formar quadro de servidores públicos municipais da educação para a função de Formador Municipal de professores e profissionais da Educação Infantil (de 4 a 5 anos) na Ação de Extensão intitulada “Programa de Formação Continuada Leitura e Escrita na Educação Infantil - ProLEEI no âmbito do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada” (ProLEEI/CNCA/UFMT) no estado de Mato Grosso, sob a coordenação geral da Universidade Federal de Mato Grosso;

1.2 Os(as) candidatos(as) selecionados(as) farão parte do cadastro reserva de colaboradores(as) da Ação de Extensão intitulada “Programa de Formação Continuada Leitura e Escrita na Educação Infantil - ProLEEI no âmbito do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada” e poderão ser chamados(as) para o desenvolvimento e execução da função de Formador(a) Municipal do Programa, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais;

1.2.1 Ressalta-se que a forma de cumprimento da carga horária será acordada com o órgão público responsável, sem prejuízo da carga horária relativa ao cargo já ocupado pelo(a) servidor(a);

1.3 Para fins desta seleção, os(as) Formadores(as) Municipais serão distribuídos(as) de acordo com a necessidade de formação, considerando o número de inscritos(as) na Ação de Extensão intitulada “Programa de Formação Continuada Leitura e Escrita na Educação Infantil - ProLEEI no âmbito do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada”; (ProLEEI/CNCA/UFMT).

1.4 O(a) formador(a) municipal terá direito ao recebimento de bolsa, nos termos previstos na Portaria **MEC nº 85, de 31 de janeiro de 2025**. O pagamento da bolsa será realizado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), de acordo com a Portaria MEC nº 85, de 31 de janeiro de 2025;

1.5. Fica assegurado às instituições em regime de colaboração deste Convênio o direito de cancelar, no todo ou em parte, este processo seletivo, mediante justificativa, sem que caiba, em decorrência dessa medida, qualquer indenização e compensação aos(as) candidatos(as) participantes deste edital;

2. DOS REQUISITOS

2.1 O(a) candidato(a) deverá atender aos seguintes critérios:

a) ser profissional efetivo, isto é, possuir vínculo empregatício permanente e estável, preferencialmente por meio de concurso público;

b) exercer função profissional relacionada à educação infantil, tais como: docência, coordenação pedagógica de escolas, atuação na secretaria de educação (exceto em cargos de direção);

c) possuir titulação mínima de Licenciatura em Pedagogia, ou Normal Superior, preferencialmente com ênfase na Educação Infantil;

d) ter experiência comprovada de atuação, na educação infantil, de no mínimo 1 (um) ano;

e) ter disponibilidade de 20 (vinte) horas semanais para se dedicar à função de Formador(a) Municipal, **portanto, vedada a participação de professores com duplo vínculo em sala de aula;**

f) apresentar Declaração da Secretaria Municipal de Educação ou do estabelecimento escolar, constando a experiência de atuação na formação de professores de Educação Infantil na rede pública ou Certificado de atuação como formador(a) na Educação Infantil nos últimos 3 anos, ou; Experiência de atuação na formação de professores da educação básica na rede pública de educação;

g) apresentar declaração de disponibilidade para estudos, reuniões e compromissos relacionados à função de Formador(a) Municipal, que fundamentam as atividades do ProLEEI-MT/UFMT;

h) não acumular o recebimento de bolsa de outros órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal;

i) ter disponibilidade para realizar viagens, conforme cronograma das formações presenciais e demais demandas do ProLEEI-MT/UFMT;

j) apresentar autodeclaração de que a função de formadora será exercida sem prejuízos às atividades condizentes ao cargo/função que ocupa (Anexo IV);

k) atender todas as atribuições de Formador(a) Municipal, conforme especificado no item 3 deste Edital.

3. DAS ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO

3.1 O(a) Professor(a) Formador(a) Municipal deverá desenvolver as seguintes atividades:

a) Realizar o processo de formação presencial e/ou virtual dos(as) professores(as) e/ou profissionais de Educação Infantil (de 4 a 5 anos), das turmas atendidas pelo Programa;

b) Orientar e apoiar os(as) professores(as) e profissionais da Educação Infantil na utilização dos Cadernos do LEEI e material complementar, na implementação das ações do processo formativo;

c) Incentivar e acompanhar a participação dos(as) cursistas - professores(as) e profissionais da Educação Infantil nos encontros formativos, presenciais e/ou virtuais;

d) Participar das reuniões realizadas pelo Programa ProLEEEI MT, sendo assíduo(a) e pontual;

e) Elaborar e encaminhar documentos referentes à operacionalização do processo formativo, tais como listas de frequência, planilhas de acompanhamento, cronogramas de formação, relatórios mensais, trabalho de percurso, dentre outros, observando os prazos estabelecidos;

f) Realizar o acompanhamento pedagógico sistemático dos(as) professores(as) e profissionais da Educação Infantil (4 a 5 anos) em sua prática pedagógica nos seus municípios, em todas as atividades do curso;

g) Planejar, orientar, acompanhar e avaliar as atividades de formação dos(as) professores(as) e profissionais da Educação Infantil (de 4 a 5 anos) a partir dos cadernos do LEEI e material complementar;

h) Apresentar à IES formadora relatório pedagógico e financeiro individual, das atividades referentes ao acompanhamento dos(as) professores(as) e profissionais da Educação Infantil (de 4 a 5 anos);

i) Criar mecanismos para assegurar o cumprimento do cronograma do curso, acompanhar e monitorar a frequência dos(as) professores(as) e profissionais da Educação Infantil (de 4 a 5 anos);

j) Manter contato permanente com os(as) assessores(as) e professores(as) formadores(as) para acompanhamento e possíveis interferências na execução do trabalho;

k) Auxiliar os(as) professores(as) formadores(as) estaduais na aplicação e na coleta de dados dos(as) professores(as) e profissionais de Educação Infantil (de 4 a 5 anos) para compor um banco de dados para possíveis pesquisas sobre a Educação Infantil no estado de Mato Grosso, ente federado participante do programa;

l) Ter habilidades com tecnologias digitais de cunho educacional e Ambiente Virtual de Aprendizagem - AVAMEC Interativo - adotado pelo ProLEEI-MT/UFMT;

m) Elaborar relatórios parciais mensais, destacando a frequência dos(as) cursistas nas atividades desenvolvidas ao longo do curso;

n) Criar mecanismos para assegurar o cumprimento do cronograma do ProLEEI-MT/UFMT e monitorar a frequência dos(as) cursistas(as) para cumprimento de agendas de contenção de evasão;

o) Manter contato permanente com o(a) formador(a) estadual para possíveis orientações;

p) Reportar ao(à) Formador(a) Estadual as demandas, dúvidas e avanços das turmas que acompanha, participando das discussões e definições que forem construídas;

q) Incentivar e auxiliar os(as) professores(as) cursistas na elaboração e apresentação de trabalhos em eventos promovidos pelo ProLEEI-MT/UFMT.

4. DO PROCESSO SELETIVO

4.1 O processo seletivo ocorrerá em uma única etapa, realizado por membros da SME que em regime de colaboração está comprometida no desenvolvimento do Programa de Formação Leitura e Escrita na Educação Infantil – ProLEEI -MT/UFMT, cabendo à SME de Aripuanã, recebimento da inscrição, análise documental, julgamentos e análise de recursos;

4.2 O processo seletivo será composto por análise da ficha de inscrição (Anexo II) e documentos disponibilizados em formulário (Anexo I) preenchido no ato da inscrição e constará de pontuação para **experiência profissional**, **formação acadêmica e produção bibliográfica**;

4.3 Na avaliação da experiência profissional, com valor máximo de **40 (quarenta)** pontos, serão considerados os itens com respecti-

vos valores constantes da TABELA 1, Anexo I;

4.4 Na avaliação da formação acadêmica, com valor máximo de **25 (vinte e cinco)** pontos (TABELA 2 – Anexo I), será considerado apenas o nível mais alto de formação;

4.5 Na avaliação da produção bibliográfica, com valor máximo de **30 (trinta)** pontos, serão considerados artigos científicos de autoria individual ou compartilhada, publicados em periódicos da área da educação (TABELA 3 – Anexo I);

4.6 O resultado final será composto pelo somatório dos pontos nos critérios seletivos: experiência profissional, formação acadêmica e produção bibliográfica;

4.7 Serão considerados(as) desclassificados(as) os(as) candidatos(as) que não alcançarem o mínimo de 20 (vinte) pontos no somatório total;

4.8 Havendo empate entre os(as) candidatos(as) classificados(as), o desempate obedecerá a seguinte ordem, devendo a decisão ocorrer no primeiro item que estabelecer a diferença: ter maior tempo de experiência de atuação no magistério da Educação Infantil; obtiver maior pontuação na Formação Acadêmica; ter maior idade;

4.9 Será eliminado(a) do processo o(a) candidato(a) que:

a) deixar de anexar, no ato da inscrição, quaisquer dos documentos estabelecidos no item 2 deste Edital; ou

b) apresentar documentos que não comprovem os requisitos exigidos;

4.10 Havendo desistência ou abertura de novas vagas, serão chamados(as) os candidatos(as) imediatamente classificados(as), em ordem decrescente das notas, do Cadastro Reserva;

4.11 Todas as etapas deste Edital serão amplamente divulgadas, garantindo a transparência do processo;

4.12 Os eventuais casos, não contemplados pelo Edital, serão analisados pela SME.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1 As inscrições para o Processo Seletivo de Formadores do ProLEEI-MT/UFMT deverão ser feitas por meio do Formulário (ANEXO II) a ser entregue de forma física na Supervisão Pedagógica da SME, juntamente com a documentação constante no item 2 deste edital, no período de inscrição de 01/09/2025 e 02/09/2025 das 7:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h, respeitado o horário oficial de Mato Grosso;

5.1.1. Para inscrever-se neste Processo Seletivo, o(a) Professor(a) deverá:

I) Preencher as informações solicitadas na ficha de inscrição e, anexar, obrigatoriamente, os seguintes documentos legíveis na ordem estabelecida nos itens:

a) Ficha de Inscrição/Formulário do anexo II deste Edital;

b) Documento pessoais de identificação com foto (RG e CPF);

c) Comprovação de experiência profissional de atuação no magistério, na educação infantil, de no mínimo 01 (um) ano;

d) Diploma ou declaração de conclusão de curso para comprovação da Licenciatura;

e) Declaração atualizada constando a experiência de atuação na formação de professores(as) de Educação Infantil, ou o Certificado, dos últimos 3 anos, ou; Experiência de atuação na formação de professores da educação básica na rede pública de educação, dos últimos 3 anos;

5.2 Não haverá a cobrança de taxa para inscrição e participação neste Processo Seletivo;

5.3 Antes de efetuar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos;

5.4 As informações prestadas no ato da inscrição serão de inteira e exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a);

5.5 O município de opção do(a) candidato(a) deverá estar em consonância com a sua atual lotação;

5.6 Não serão aceitos documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados ou qualquer documento digital sem certificação;

5.7 Não serão aceitas as inscrições realizadas em desacordo com as normas, os prazos e os procedimentos especificados neste Edital, sendo vedada a inscrição condicional, extemporânea ou por qualquer outro meio que não o previsto no presente edital;

5.8 O(A) candidato(a) será eliminado(a) sumariamente se não apresentar a documentação comprobatória completa ou apresentá-la de forma inverídica.

6. DAS VAGAS

6.1 O(A) candidato(a) selecionado(a)/aprovado(a) será convocado(a) pela Universidade Federal de Mato Grosso para atuar como Formador(a) Municipal e participar do processo de formação a ser desenvolvida no processo de desenvolvimento do ProLEEI MT/UFMT

6.2 A aprovação no processo seletivo não garante a imediata participação no ProLEEI-MT/UFMT;

6.3 O número de vagas poderá sofrer alterações de acordo com a demanda de cada município, ficando sob a responsabilidade do CEEC a adequação proporcional ao número de professores(as) inscritos nas Formações Continuadas;

6.4 Os(as) aprovados(as) que não forem convocados, constituirão o cadastro reserva de Colaboradores(as) do Programa de Formação Continuada Leitura e Escrita na Educação Infantil - ProLEEI no âmbito do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada" (ProLEEI/CNCA/UFMT)" na função de Formador Municipal;

6.5 O tempo de vigência do vínculo ao Programa será definido no Termo de Compromisso, podendo ser prorrogado, conforme limite máximo previsto em legislação, seja para execução da ação inicialmente planejada ou para outras ações previstas no Programa, no âmbito dos eixos do ProLEEI- MT/UFMT.

7. DO CRONOGRAMA DO EDITAL

7.1 O presente Edital segue o cronograma de etapas abaixo:

ATIVIDADE/FASE	DESCRIÇÃO	DATAS
	Divulgação do Edital de Seleção no Site	28/08/2025 a
	da Prefeitura.	31/09/2025
	https://www.aripuana.mt.gov.br/#/home	
	Período de inscrições na SME.	01/09/2025 e
		02/09/2025
Fase I Inscrições	Publicação do resultado das inscrições deferidas e indeferidas.	03/09/2025
	Prazo para interposição de recurso para	04/09/2025 a
	inscrições indeferidas.	05/09/2025
	Publicação da lista de candidatos(as)	09/09/2025
	aptos(as) para a análise de currículos	
	estabelecidos.	
Fase II Seleção	Análise de currículos e Publicação do resultado.	09/09/2025
	Interposição de recurso para resultado da análise de currículos. Serão considerados os recursos recebidos até às 17h00min (horário oficial de MT), na SME.	10/09/2025 11/09/2025 a
	Publicação do resultado dos recursos.	12/09/2025
Classificação Final	Publicação da Classificação Final dos(as) candidatos(as) aprovados(as) e homologação do processo seletivo no Site da Prefeitura. https://www.aripuana.mt.gov.br/#/home	12/09/2025

8. DO PAGAMENTO DAS BOLSAS

8.1 Os(as) candidatos(as) convocados(as) deverão preencher, assinar e encaminhar um Termo de Compromisso disponibilizado após o processo de seleção concluído.

8.2 O(a) Formador(a) Municipal receberá R$1.200,00 (um mil e duzentos reais) mensais durante o tempo da vigência do Termo de Compromisso;

8.3 O pagamento da bolsa será realizado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), de acordo com a Portaria MEC nº 85, de 31 de janeiro de 2025;

8.4 O valor da bolsa será creditado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) diretamente na conta bancária (conta corrente) do(a) profissional da educação, que deverá ser informada no momento da assinatura do Termo de Compromisso;

8.5. As entidades em regime de colaboração deste edital, não se responsabilizam por eventuais atrasos quanto ao pagamento de bolsas, tendo em vista que a verba provém de pagamento via Governo Federal;

8.6 Caso haja alteração nos dados bancários do(a) colaborador(a) após a assinatura do Termo de Compromisso, os dados da nova conta deverão ser imediatamente informados à equipe da Secretaria do ProLEEI (proleeimt@gmail.com), que deverá informar à equipe ProLEEI-MT/UFMT;

8.7 Será cancelado ou suspenso o pagamento da bolsa a qualquer momento, caso seja constatado o não cumprimento por parte do(a) colaborador(a), das obrigações constantes no Termo de Compromisso;

8.8 O tempo de vigência do Termo de Compromisso poderá ser prorrogado, conforme limite máximo previsto em legislação.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Os casos omissos no presente Edital serão analisados e resolvidos pela SME.

9.2 Fica reservado à SME o direito de homologar, prorrogar, revogar ou anular o presente Edital;

9.3 O prazo de validade deste processo seletivo será de até 2 (dois) anos, prorrogável por igual período, a critério da UFMT, contados da data de publicação deste.

Aripuanã, 28 de agosto de 2025.

Ermes José dos Reis

Secretário Municipal de Educação Portaria nº 18.122/2025

ANEXO I DO EDITAL 01/2025

DEMONSTRATIVO DE CONTAGEM DE PONTOS POR TÍTULOS, EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E PRODUÇÃO BIBLIOGRÁFICA

TABELA 1

ATUAÇÃO PROFISSIONAL		**Total: 40 ptos**
Itens	Pontos por Unidade	Pontuação Máxima
Atuação na área da Educação Infantil como professor(a)/coordenador(a)pedagógico(a) de CMEI, Creche e/ou Pré-Escola em rede pública.	5 pontos por atuação	15
Experiência de atuação na formação de professores de Educação Infantil na rede pública ou Certificado de atuação como formador(a) na Educação Infantil nos últimos 3 anos.	5 pontos por atuação	10
Experiência de atuação na formação de professores da educação básica na rede pública de educação.	3 pontos por atuação	10
Atuação como docente em cursos de formação de professore(a)s da educação básica – graduação, pós-graduação (*Lato Sensu ou Stricto Sensu*)- em áreas afins ao Programa de Formação Leitura e Escrita na Educação Infantil - LEEI, quais sejam: Educação Infantil, leitura, oralidade, escrita, primeira infância, literatura infantil, literatura e ensino, alfabetização, formação docente na educação infantil.	1 ponto a cada 30 horas ministradas	5
Total Máximo de Pontos	**-**	

TABELA 2

FORMAÇÃO ACADÊMICA	**Total: 25 ptos**
Itens	**Pontuação Máxima**
Curso de doutorado concluído, em linhas de pesquisa sobre áreas afins ao LEEI, quais sejam: Educação Infantil, Leitura, oralidade, escrita, primeira infância, literatura infantil, alfabetização, literatura e ensino.	25
Curso de mestrado concluído, em linhas de pesquisa sobre educação infantil ou áreas afins ao LEEI, quais sejam: Leitura, oralidade, escrita, primeira infância, literatura infantil, alfabetização	20
Curso de pós-graduação Lato-sensu (Especialização) concluída, em áreas relacionadas em linhas de pesquisa, sobre áreas afins ao LEEI, quais sejam: Leitura, oralidade, escrita, primeira infância, literatura infantil, alfabetização, literatura e ensino.	15
Graduação concluída, em curso de Pedagogia.	1
Graduação concluída, em outros cursos com licenciatura.	05
Total de Pontos	

TABELA 3

PRODUÇÃO BIBLIOGRÁFICA		**Total: 30 ptos**
Itens	Pontos por Unidade	Pontuação Máxima
Publicações na área da Educação Infantil ou em áreas afins, quais sejam: leitura, oralidade, escrita, primeira infância, literatura infantil, alfabetização - artigos científicos, livros ou capítulos de livros.	5 pontos por produção	30
Total de Pontos	-	

ANEXO II DO EDITAL 01/2025

FICHA DE INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO – FORMADOR(A) MUNICIPAL

1. IDENTIFICAÇÃO

Nome:

Data de Nascimento:

Cor: ( ) branca ( ) preta ( ) parda ( ) amarela ( ) indígena Gênero:

Nacionalidade:

Naturalidade:

UF:

CPF:

RG: Órgão Exp.: UF:

2. ENDEREÇO:

Rua: Nº

Complemento: Bairro:

Cidade: CEP:

Telefone Celular.: ( ) E-mail:

3. FORMAÇÃO ACADÊMICA

CURSO DE GRADUAÇÃO:

Instituição:

UF:

Ano Conclusão:

PÓS-GRADUAÇÃO (LATO SENSU - ESPECIALIZAÇÃO):

Instituição:

UF:

Ano Conclusão:

(Se houver mais de uma, copiar este modelo para preenchê-la)

PÓS-GRADUAÇÃO (STRICTO SENSU):

Instituição:

UF:

Ano Conclusão:

(Se houver mais de uma, copiar este modelo para preenchê-la).

4. ATUAÇÃO PROFISSIONAL (ATUALIZADA)

Instituição em que trabalha:

Endereço completo:

Rede de ensino: ( ) Municipal ( ) Estadual ( ) Federal Carga horária semanal:

Vínculo Empregatício:

Efetivo ( ) Temporário(a) ( )

Função atual na Escola ou na Instituição:

( ) Professor (a)

( ) Coordenador (a) Pedagógico (a) ( ) Outro

5. TEMPO DE EXPERIÊNCIA NO MAGISTÉRIO:

Educação Infantil: anos

Anos Iniciais do Ensino Fundamental: anos Ensino Médio: anos

Ensino Superior anos

Coordenação, Supervisão e/ ou Orientação Educacional: anos

Declaro que CONCORDO com todas as exigências contidas no Edital, e estou CIENTE das condições estabelecidas, para a função à qual concorre, e que, se forem constatadas irregularidades, a qualquer momento, nos documentos por mim apresentados, serei eliminado deste processo seletivo.

( ) SIM ( ) NÃO

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO III DO EDITAL 01/2025

DECLARAÇÃO EMITIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO OU DO ESTABELECIMENTO ESCOLAR

Declaro para os devidos fins de comprovação que , portador(a) do RG e CPF é funcionário(a) nesta Unidade Escolar com o cargo de .

Sendo verdade, firmo a presente.

Local, de de 2025.

Assinatura do(a) responsável

ANEXO IV DO EDITAL 01/2025 AUTODECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins de comprovação que eu , portador(a) do RG e CPF funcionário(a) da Escola

, com o cargo de , irei desenvolver as atividades de formadora no ProLEEI-MT, conforme as 20 horas semanais previstas neste edital, sem prejuízos às atividades condizentes ao cargo/função que ocupo.

Sendo verdade, firmo a presente.

Local, de de 2025.

Assinatura do(a) responsável

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 01/2025/SME

EDITAL Nº 01/2025/SME

SELEÇÃO E CADASTRO RESERVA DE PROFESSOR(A) DO PROGRAMA LEITURA E ESCRITA NA EDUCAÇÃO INFANTIL (ProLEEI) NO ÂMBITO DO PROGRAMA COMPROMISSO NACIONAL CRIANÇA ALFABETIZADA (CNCA) NA FUNÇÃO DE FORMADOR(A) MUNICIPAL

A Universidade Federal de Mato Grosso (UFMT), a Secretaria Estadual de Educação (SEDUC), Secretarias Municipais de Educação do Estado Mato Grosso e Secretaria Municipal de Educação de Aripuanã/MT-SME, em regime de colaboração, e no uso de suas atribuições, instituído pela **Portaria MEC nº 85, de 31 de janeiro de 2025 e Ofício Circular Nº19/2025/DIFOR/SEB/MEC**, torna pública a abertura de inscrições para o processo seletivo dos candidatos(as) e cadastro reserva de bolsistas para atuar no Programa Leitura e Escrita na Educação Infantil no Estado de Mato Grosso (ProLEEI-MT/UFMT), no âmbito do Programa Nacional Criança Alfabetizada (CNCA), conforme estabelecido neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente processo seletivo tem por objetivo selecionar e formar quadro de servidores públicos municipais da educação para a função de Formador Municipal de professores e profissionais da Educação Infantil (de 4 a 5 anos) na Ação de Extensão intitulada “Programa de Formação Continuada Leitura e Escrita na Educação Infantil - ProLEEI no âmbito do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada” (ProLEEI/CNCA/UFMT) no estado de Mato Grosso, sob a coordenação geral da Universidade Federal de Mato Grosso;

1.2 Os(as) candidatos(as) selecionados(as) farão parte do cadastro reserva de colaboradores(as) da Ação de Extensão intitulada “Programa de Formação Continuada Leitura e Escrita na Educação Infantil - ProLEEI no âmbito do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada” e poderão ser chamados(as) para o desenvolvimento e execução da função de Formador(a) Municipal do Programa, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais;

1.2.1 Ressalta-se que a forma de cumprimento da carga horária será acordada com o órgão público responsável, sem prejuízo da carga horária relativa ao cargo já ocupado pelo(a) servidor(a);

1.3 Para fins desta seleção, os(as) Formadores(as) Municipais serão distribuídos(as) de acordo com a necessidade de formação, considerando o número de inscritos(as) na Ação de Extensão intitulada “Programa de Formação Continuada Leitura e Escrita na Educação Infantil - ProLEEI no âmbito do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada”; (ProLEEI/CNCA/UFMT).

1.4 O(a) formador(a) municipal terá direito ao recebimento de bolsa, nos termos previstos na Portaria **MEC nº 85, de 31 de janeiro de 2025**. O pagamento da bolsa será realizado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), de acordo com a Portaria MEC nº 85, de 31 de janeiro de 2025;

1.5. Fica assegurado às instituições em regime de colaboração deste Convênio o direito de cancelar, no todo ou em parte, este processo seletivo, mediante justificativa, sem que caiba, em decorrência dessa medida, qualquer indenização e compensação aos(as) candidatos(as) participantes deste edital;

2. DOS REQUISITOS

2.1 O(a) candidato(a) deverá atender aos seguintes critérios:

a) ser profissional efetivo, isto é, possuir vínculo empregatício permanente e estável, preferencialmente por meio de concurso público;

b) exercer função profissional relacionada à educação infantil, tais como: docência, coordenação pedagógica de escolas, atuação na secretaria de educação (exceto em cargos de direção);

c) possuir titulação mínima de Licenciatura em Pedagogia, ou Normal Superior, preferencialmente com ênfase na Educação Infantil;

d) ter experiência comprovada de atuação, na educação infantil, de no mínimo 1 (um) ano;

e) ter disponibilidade de 20 (vinte) horas semanais para se dedicar à função de Formador(a) Municipal, **portanto, vedada a participação de professores com duplo vínculo em sala de aula;**

f) apresentar Declaração da Secretaria Municipal de Educação ou do estabelecimento escolar, constando a experiência de atuação na formação de professores de Educação Infantil na rede pública ou Certificado de atuação como formador(a) na Educação Infantil nos últimos 3 anos, ou; Experiência de atuação na formação de professores da educação básica na rede pública de educação;

g) apresentar declaração de disponibilidade para estudos, reuniões e compromissos relacionados à função de Formador(a) Municipal, que fundamentam as atividades do ProLEEI-MT/UFMT;

h) não acumular o recebimento de bolsa de outros órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal;

i) ter disponibilidade para realizar viagens, conforme cronograma das formações presenciais e demais demandas do ProLEEI-MT/UFMT;

j) apresentar autodeclaração de que a função de formadora será exercida sem prejuízos às atividades condizentes ao cargo/função que ocupa (Anexo IV);

k) atender todas as atribuições de Formador(a) Municipal, conforme especificado no item 3 deste Edital.

3. DAS ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO

3.1 O(a) Professor(a) Formador(a) Municipal deverá desenvolver as seguintes atividades:

a) Realizar o processo de formação presencial e/ou virtual dos(as) professores(as) e/ou profissionais de Educação Infantil (de 4 a 5 anos), das turmas atendidas pelo Programa;

b) Orientar e apoiar os(as) professores(as) e profissionais da Educação Infantil na utilização dos Cadernos do LEEI e material complementar, na implementação das ações do processo formativo;

c) Incentivar e acompanhar a participação dos(as) cursistas - professores(as) e profissionais da Educação Infantil nos encontros formativos, presenciais e/ou virtuais;

d) Participar das reuniões realizadas pelo Programa ProLEEEI MT, sendo assíduo(a) e pontual;

e) Elaborar e encaminhar documentos referentes à operacionalização do processo formativo, tais como listas de frequência, planilhas de acompanhamento, cronogramas de formação, relatórios mensais, trabalho de percurso, dentre outros, observando os prazos estabelecidos;

f) Realizar o acompanhamento pedagógico sistemático dos(as) professores(as) e profissionais da Educação Infantil (4 a 5 anos) em sua prática pedagógica nos seus municípios, em todas as atividades do curso;

g) Planejar, orientar, acompanhar e avaliar as atividades de formação dos(as) professores(as) e profissionais da Educação Infantil (de 4 a 5 anos) a partir dos cadernos do LEEI e material complementar;

h) Apresentar à IES formadora relatório pedagógico e financeiro individual, das atividades referentes ao acompanhamento dos(as) professores(as) e profissionais da Educação Infantil (de 4 a 5 anos);

i) Criar mecanismos para assegurar o cumprimento do cronograma do curso, acompanhar e monitorar a frequência dos(as) professores(as) e profissionais da Educação Infantil (de 4 a 5 anos);

j) Manter contato permanente com os(as) assessores(as) e professores(as) formadores(as) para acompanhamento e possíveis interferências na execução do trabalho;

k) Auxiliar os(as) professores(as) formadores(as) estaduais na aplicação e na coleta de dados dos(as) professores(as) e profissionais de Educação Infantil (de 4 a 5 anos) para compor um banco de dados para possíveis pesquisas sobre a Educação Infantil no estado de Mato Grosso, ente federado participante do programa;

l) Ter habilidades com tecnologias digitais de cunho educacional e Ambiente Virtual de Aprendizagem - AVAMEC Interativo - adotado pelo ProLEEI-MT/UFMT;

m) Elaborar relatórios parciais mensais, destacando a frequência dos(as) cursistas nas atividades desenvolvidas ao longo do curso;

n) Criar mecanismos para assegurar o cumprimento do cronograma do ProLEEI-MT/UFMT e monitorar a frequência dos(as) cursistas(as) para cumprimento de agendas de contenção de evasão;

o) Manter contato permanente com o(a) formador(a) estadual para possíveis orientações;

p) Reportar ao(à) Formador(a) Estadual as demandas, dúvidas e avanços das turmas que acompanha, participando das discussões e definições que forem construídas;

q) Incentivar e auxiliar os(as) professores(as) cursistas na elaboração e apresentação de trabalhos em eventos promovidos pelo ProLEEI-MT/UFMT.

4. DO PROCESSO SELETIVO

4.1 O processo seletivo ocorrerá em uma única etapa, realizado por membros da SME que em regime de colaboração está comprometida no desenvolvimento do Programa de Formação Leitura e Escrita na Educação Infantil – ProLEEI -MT/UFMT, cabendo à SME de Aripuanã, recebimento da inscrição, análise documental, julgamentos e análise de recursos;

4.2 O processo seletivo será composto por análise da ficha de inscrição (Anexo II) e documentos disponibilizados em formulário (Anexo I) preenchido no ato da inscrição e constará de pontuação para **experiência profissional**, **formação acadêmica e produção bibliográfica**;

4.3 Na avaliação da experiência profissional, com valor máximo de **40 (quarenta)** pontos, serão considerados os itens com respectivos valores constantes da TABELA 1, Anexo I;

4.4 Na avaliação da formação acadêmica, com valor máximo de **25 (vinte e cinco)** pontos (TABELA 2 – Anexo I), será considerado apenas o nível mais alto de formação;

4.5 Na avaliação da produção bibliográfica, com valor máximo de **30 (trinta)** pontos, serão considerados artigos científicos de autoria individual ou compartilhada, publicados em periódicos da área da educação (TABELA 3 – Anexo I);

4.6 O resultado final será composto pelo somatório dos pontos nos critérios seletivos: experiência profissional, formação acadêmica e produção bibliográfica;

4.7 Serão considerados(as) desclassificados(as) os(as) candidatos(as) que não alcançarem o mínimo de 20 (vinte) pontos no somatório total;

4.8 Havendo empate entre os(as) candidatos(as) classificados(as), o desempate obedecerá a seguinte ordem, devendo a decisão ocorrer no primeiro item que estabelecer a diferença: ter maior tempo de experiência de atuação no magistério da Educação Infantil; obtiver maior pontuação na Formação Acadêmica; ter maior idade;

4.9 Será eliminado(a) do processo o(a) candidato(a) que:

a) deixar de anexar, no ato da inscrição, quaisquer dos documentos estabelecidos no item 2 deste Edital; ou

b) apresentar documentos que não comprovem os requisitos exigidos;

4.10 Havendo desistência ou abertura de novas vagas, serão chamados(as) os candidatos(as) imediatamente classificados(as), em ordem decrescente das notas, do Cadastro Reserva;

4.11 Todas as etapas deste Edital serão amplamente divulgadas, garantindo a transparência do processo;

4.12 Os eventuais casos, não contemplados pelo Edital, serão analisados pela SME.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1 As inscrições para o Processo Seletivo de Formadores do ProLEEI-MT/UFMT deverão ser feitas por meio do Formulário (ANEXO II) a ser entregue de forma física na Supervisão Pedagógica da SME, juntamente com a documentação constante no item 2 deste edital, no período de inscrição de 01/09/2025 e 02/09/2025 das 7:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h, respeitado o horário oficial de Mato Grosso;

5.1.1. Para inscrever-se neste Processo Seletivo, o(a) Professor(a) deverá:

I) Preencher as informações solicitadas na ficha de inscrição e, anexar, obrigatoriamente, os seguintes documentos legíveis na ordem estabelecida nos itens:

a) Ficha de Inscrição/Formulário do anexo II deste Edital;

b) Documento pessoais de identificação com foto (RG e CPF);

c) Comprovação de experiência profissional de atuação no magistério, na educação infantil, de no mínimo 01 (um) ano;

d) Diploma ou declaração de conclusão de curso para comprovação da Licenciatura;

e) Declaração atualizada constando a experiência de atuação na formação de professores(as) de Educação Infantil, ou o Certificado, dos últimos 3 anos, ou; Experiência de atuação na formação de professores da educação básica na rede pública de educação, dos últimos 3 anos;

5.2 Não haverá a cobrança de taxa para inscrição e participação neste Processo Seletivo;

5.3 Antes de efetuar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos;

5.4 As informações prestadas no ato da inscrição serão de inteira e exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a);

5.5 O município de opção do(a) candidato(a) deverá estar em consonância com a sua atual lotação;

5.6 Não serão aceitos documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados ou qualquer documento digital sem certificação;

5.7 Não serão aceitas as inscrições realizadas em desacordo com as normas, os prazos e os procedimentos especificados neste Edital, sendo vedada a inscrição condicional, extemporânea ou por qualquer outro meio que não o previsto no presente edital;

5.8 O(A) candidato(a) será eliminado(a) sumariamente se não apresentar a documentação comprobatória completa ou apresentá-la de forma inverídica.

6. DAS VAGAS

6.1 O(A) candidato(a) selecionado(a)/aprovado(a) será convocado(a) pela Universidade Federal de Mato Grosso para atuar como Formador(a) Municipal e participar do processo de formação a ser desenvolvida no processo de desenvolvimento do ProLEEI MT/UFMT

6.2 A aprovação no processo seletivo não garante a imediata participação no ProLEEI-MT/UFMT;

6.3 O número de vagas poderá sofrer alterações de acordo com a demanda de cada município, ficando sob a responsabilidade do CEEC a adequação proporcional ao número de professores(as) inscritos nas Formações Continuadas;

6.4 Os(as) aprovados(as) que não forem convocados, constituirão o cadastro reserva de Colaboradores(as) do Programa de Formação Continuada Leitura e Escrita na Educação Infantil - ProLEEI no âmbito do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada" (ProLEEI/CNCA/UFMT)" na função de Formador Municipal;

6.5 O tempo de vigência do vínculo ao Programa será definido no Termo de Compromisso, podendo ser prorrogado, conforme limite máximo previsto em legislação, seja para execução da ação inicialmente planejada ou para outras ações previstas no Programa, no âmbito dos eixos do ProLEEI- MT/UFMT.

7. DO CRONOGRAMA DO EDITAL

7.1 O presente Edital segue o cronograma de etapas abaixo:

ATIVIDADE/FASE	DESCRIÇÃO	DATAS
	Divulgação do Edital de Seleção no Site	28/08/2025 a
	da Prefeitura.	31/09/2025
	https://www.aripuana.mt.gov.br/#/home	
	Período de inscrições na SME.	01/09/2025 e
		02/09/2025
Fase I Inscrições	Publicação do resultado das inscrições deferidas e indeferidas.	03/09/2025
	Prazo para interposição de recurso para	04/09/2025 a
	inscrições indeferidas.	05/09/2025
	Publicação da lista de candidatos(as)	09/09/2025
	aptos(as) para a análise de currículos	
	estabelecidos.	
Fase II Seleção	Análise de currículos e Publicação do resultado.	09/09/2025
	Interposição de recurso para resultado da análise de currículos. Serão considerados os recursos recebidos até às 17h00min (horário oficial de MT), na SME.	10/09/2025 11/09/2025 a
	Publicação do resultado dos recursos.	12/09/2025
Classificação Final	Publicação da Classificação Final dos(as) candidatos(as) aprovados(as) e homologação do processo seletivo no Site da Prefeitura. https://www.aripuana.mt.gov.br/#/home	12/09/2025

8. DO PAGAMENTO DAS BOLSAS

8.1 Os(as) candidatos(as) convocados(as) deverão preencher, assinar e encaminhar um Termo de Compromisso disponibilizado após o processo de seleção concluído.

8.2 O(a) Formador(a) Municipal receberá R$1.200,00 (um mil e duzentos reais) mensais durante o tempo da vigência do Termo de Compromisso;

8.3 O pagamento da bolsa será realizado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), de acordo com a Portaria MEC nº 85, de 31 de janeiro de 2025;

8.4 O valor da bolsa será creditado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) diretamente na conta bancária (conta corrente) do(a) profissional da educação, que deverá ser informada no momento da assinatura do Termo de Compromisso;

8.5. As entidades em regime de colaboração deste edital, não se responsabilizam por eventuais atrasos quanto ao pagamento de bolsas, tendo em vista que a verba provém de pagamento via Governo Federal;

8.6 Caso haja alteração nos dados bancários do(a) colaborador(a) após a assinatura do Termo de Compromisso, os dados da nova conta deverão ser imediatamente informados à equipe da Secretaria do ProLEEI (proleeimt@gmail.com), que deverá informar à equipe ProLEEI-MT/UFMT;

8.7 Será cancelado ou suspenso o pagamento da bolsa a qualquer momento, caso seja constatado o não cumprimento por parte do(a) colaborador(a), das obrigações constantes no Termo de Compromisso;

8.8 O tempo de vigência do Termo de Compromisso poderá ser prorrogado, conforme limite máximo previsto em legislação.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Os casos omissos no presente Edital serão analisados e resolvidos pela SME.

9.2 Fica reservado à SME o direito de homologar, prorrogar, revogar ou anular o presente Edital;

9.3 O prazo de validade deste processo seletivo será de até 2 (dois) anos, prorrogável por igual período, a critério da UFMT, contados da data de publicação deste.

Aripuanã, 28 de agosto de 2025.

Ermes José dos Reis

Secretário Municipal de Educação Portaria nº 18.122/2025

ANEXO I DO EDITAL 01/2025

DEMONSTRATIVO DE CONTAGEM DE PONTOS POR TÍTULOS, EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E PRODUÇÃO BIBLIOGRÁFICA

TABELA 1

ATUAÇÃO PROFISSIONAL		**Total: 40 ptos**
Itens	Pontos por Unidade	Pontuação Máxima
Atuação na área da Educação Infantil como professor(a)/coordenador(a)pedagógico(a) de CMEI, Creche e/ou Pré-Escola em rede pública.	5 pontos por atuação	15
Experiência de atuação na formação de professores de Educação Infantil na rede pública ou Certificado de atuação como formador(a) na Educação Infantil nos últimos 3 anos.	5 pontos por atuação	10
Experiência de atuação na formação de professores da educação básica na rede pública de educação.	3 pontos por atuação	10
Atuação como docente em cursos de formação de professore(a)s da educação básica – graduação, pós-graduação (*Lato Sensu ou Stricto Sensu*)- em áreas afins ao Programa de Formação Leitura e Escrita na Educação Infantil - LEEI, quais sejam: Educação Infantil, leitura, oralidade, escrita, primeira infância, literatura infantil, literatura e ensino, alfabetização, formação docente na educação infantil.	1 ponto a cada 30 horas ministradas	5
Total Máximo de Pontos	**-**	

TABELA 2

FORMAÇÃO ACADÊMICA	**Total: 25 ptos**
Itens	**Pontuação Máxima**
Curso de doutorado concluído, em linhas de pesquisa sobre áreas afins ao LEEI, quais sejam: Educação Infantil, Leitura, oralidade, escrita, primeira infância, literatura infantil, alfabetização, literatura e ensino.	25
Curso de mestrado concluído, em linhas de pesquisa sobre educação infantil ou áreas afins ao LEEI, quais sejam: Leitura, oralidade, escrita, primeira infância, literatura infantil, alfabetização	20
Curso de pós-graduação Lato-sensu (Especialização) concluída, em áreas relacionadas em linhas de pesquisa, sobre áreas afins ao LEEI, quais sejam: Leitura, oralidade, escrita, primeira infância, literatura infantil, alfabetização, literatura e ensino.	15
Graduação concluída, em curso de Pedagogia.	1
Graduação concluída, em outros cursos com licenciatura.	05
Total de Pontos	

TABELA 3

PRODUÇÃO BIBLIOGRÁFICA		**Total: 30 ptos**
Itens	Pontos por Unidade	Pontuação Máxima
Publicações na área da Educação Infantil ou em áreas afins, quais sejam: leitura, oralidade, escrita, primeira infância, literatura infantil, alfabetização - artigos científicos, livros ou capítulos de livros.	5 pontos por produção	30
Total de Pontos	-	

ANEXO II DO EDITAL 01/2025

FICHA DE INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO – FORMADOR(A) MUNICIPAL

1. IDENTIFICAÇÃO

Nome:

Data de Nascimento:

Cor: ( ) branca ( ) preta ( ) parda ( ) amarela ( ) indígena Gênero:

Nacionalidade:

Naturalidade:

UF:

CPF:

RG: Órgão Exp.: UF:

2. ENDEREÇO:

Rua: Nº

Complemento: Bairro:

Cidade: CEP:

Telefone Celular.: ( ) E-mail:

3. FORMAÇÃO ACADÊMICA

CURSO DE GRADUAÇÃO:

Instituição:

UF:

Ano Conclusão:

PÓS-GRADUAÇÃO (LATO SENSU - ESPECIALIZAÇÃO):

Instituição:

UF:

Ano Conclusão:

(Se houver mais de uma, copiar este modelo para preenchê-la)

PÓS-GRADUAÇÃO (STRICTO SENSU):

Instituição:

UF:

Ano Conclusão:

(Se houver mais de uma, copiar este modelo para preenchê-la).

4. ATUAÇÃO PROFISSIONAL (ATUALIZADA)

Instituição em que trabalha:

Endereço completo:

Rede de ensino: ( ) Municipal ( ) Estadual ( ) Federal Carga horária semanal:

Vínculo Empregatício:

Efetivo ( ) Temporário(a) ( )

Função atual na Escola ou na Instituição:

( ) Professor (a)

( ) Coordenador (a) Pedagógico (a) ( ) Outro

5. TEMPO DE EXPERIÊNCIA NO MAGISTÉRIO:

Educação Infantil: anos

Anos Iniciais do Ensino Fundamental: anos Ensino Médio: anos

Ensino Superior anos

Coordenação, Supervisão e/ ou Orientação Educacional: anos

Declaro que CONCORDO com todas as exigências contidas no Edital, e estou CIENTE das condições estabelecidas, para a função à qual concorre, e que, se forem constatadas irregularidades, a qualquer momento, nos documentos por mim apresentados, serei eliminado deste processo seletivo.

( ) SIM ( ) NÃO

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO III DO EDITAL 01/2025

DECLARAÇÃO EMITIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO OU DO ESTABELECIMENTO ESCOLAR

Declaro para os devidos fins de comprovação que , portador(a) do RG e CPF é funcionário(a) nesta Unidade Escolar com o cargo de .

Sendo verdade, firmo a presente.

Local, de de 2025.

Assinatura do(a) responsável

ANEXO IV DO EDITAL 01/2025 AUTODECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins de comprovação que eu , portador(a) do RG e CPF funcionário(a) da Escola

, com o cargo de , irei desenvolver as atividades de formadora no ProLEEI-MT, conforme as 20 horas semanais previstas neste edital, sem prejuízos às atividades condizentes ao cargo/função que ocupo.

Sendo verdade, firmo a presente.

Local, de de 2025.

Assinatura do(a) responsável

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 01/2025/SME

EDITAL Nº 01/2025/SME

SELEÇÃO E CADASTRO RESERVA DE PROFESSOR(A) DO PROGRAMA LEITURA E ESCRITA NA EDUCAÇÃO INFANTIL (ProLEEI) NO ÂMBITO DO PROGRAMA COMPROMISSO NACIONAL CRIANÇA ALFABETIZADA (CNCA) NA FUNÇÃO DE FORMADOR(A) MUNICIPAL

A Universidade Federal de Mato Grosso (UFMT), a Secretaria Estadual de Educação (SEDUC), Secretarias Municipais de Educação do Estado Mato Grosso e Secretaria Municipal de Educação de Aripuanã/MT-SME, em regime de colaboração, e no uso de suas atribuições, instituído pela **Portaria MEC nº 85, de 31 de janeiro de 2025 e Ofício Circular Nº19/2025/DIFOR/SEB/MEC**, torna pública a abertura de inscrições para o processo seletivo dos candidatos(as) e cadastro reserva de bolsistas para atuar no Programa Leitura e Escrita na Educação Infantil no Estado de Mato Grosso (ProLEEI-MT/UFMT), no âmbito do Programa Nacional Criança Alfabetizada (CNCA), conforme estabelecido neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente processo seletivo tem por objetivo selecionar e formar quadro de servidores públicos municipais da educação para a função de Formador Municipal de professores e profissionais da Educação Infantil (de 4 a 5 anos) na Ação de Extensão intitulada “Programa de Formação Continuada Leitura e Escrita na Educação Infantil - ProLEEI no âmbito do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada” (ProLEEI/CNCA/UFMT) no estado de Mato Grosso, sob a coordenação geral da Universidade Federal de Mato Grosso;

1.2 Os(as) candidatos(as) selecionados(as) farão parte do cadastro reserva de colaboradores(as) da Ação de Extensão intitulada “Programa de Formação Continuada Leitura e Escrita na Educação Infantil - ProLEEI no âmbito do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada” e poderão ser chamados(as) para o desenvolvimento e execução da função de Formador(a) Municipal do Programa, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais;

1.2.1 Ressalta-se que a forma de cumprimento da carga horária será acordada com o órgão público responsável, sem prejuízo da carga horária relativa ao cargo já ocupado pelo(a) servidor(a);

1.3 Para fins desta seleção, os(as) Formadores(as) Municipais serão distribuídos(as) de acordo com a necessidade de formação, considerando o número de inscritos(as) na Ação de Extensão intitulada “Programa de Formação Continuada Leitura e Escrita na Educação Infantil - ProLEEI no âmbito do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada”; (ProLEEI/CNCA/UFMT).

1.4 O(a) formador(a) municipal terá direito ao recebimento de bolsa, nos termos previstos na Portaria **MEC nº 85, de 31 de janeiro de 2025**. O pagamento da bolsa será realizado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), de acordo com a Portaria MEC nº 85, de 31 de janeiro de 2025;

1.5. Fica assegurado às instituições em regime de colaboração deste Convênio o direito de cancelar, no todo ou em parte, este processo seletivo, mediante justificativa, sem que caiba, em decorrência dessa medida, qualquer indenização e compensação aos(as) candidatos(as) participantes deste edital;

2. DOS REQUISITOS

2.1 O(a) candidato(a) deverá atender aos seguintes critérios:

a) ser profissional efetivo, isto é, possuir vínculo empregatício permanente e estável, preferencialmente por meio de concurso público;

b) exercer função profissional relacionada à educação infantil, tais como: docência, coordenação pedagógica de escolas, atuação na secretaria de educação (exceto em cargos de direção);

c) possuir titulação mínima de Licenciatura em Pedagogia, ou Normal Superior, preferencialmente com ênfase na Educação Infantil;

d) ter experiência comprovada de atuação, na educação infantil, de no mínimo 1 (um) ano;

e) ter disponibilidade de 20 (vinte) horas semanais para se dedicar à função de Formador(a) Municipal, **portanto, vedada a participação de professores com duplo vínculo em sala de aula;**

f) apresentar Declaração da Secretaria Municipal de Educação ou do estabelecimento escolar, constando a experiência de atuação na formação de professores de Educação Infantil na rede pública ou Certificado de atuação como formador(a) na Educação Infantil nos últimos 3 anos, ou; Experiência de atuação na formação de professores da educação básica na rede pública de educação;

g) apresentar declaração de disponibilidade para estudos, reuniões e compromissos relacionados à função de Formador(a) Municipal, que fundamentam as atividades do ProLEEI-MT/UFMT;

h) não acumular o recebimento de bolsa de outros órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal;

i) ter disponibilidade para realizar viagens, conforme cronograma das formações presenciais e demais demandas do ProLEEI-MT/UFMT;

j) apresentar autodeclaração de que a função de formadora será exercida sem prejuízos às atividades condizentes ao cargo/função que ocupa (Anexo IV);

k) atender todas as atribuições de Formador(a) Municipal, conforme especificado no item 3 deste Edital.

3. DAS ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO

3.1 O(a) Professor(a) Formador(a) Municipal deverá desenvolver as seguintes atividades:

a) Realizar o processo de formação presencial e/ou virtual dos(as) professores(as) e/ou profissionais de Educação Infantil (de 4 a 5 anos), das turmas atendidas pelo Programa;

b) Orientar e apoiar os(as) professores(as) e profissionais da Educação Infantil na utilização dos Cadernos do LEEI e material complementar, na implementação das ações do processo formativo;

c) Incentivar e acompanhar a participação dos(as) cursistas - professores(as) e profissionais da Educação Infantil nos encontros formativos, presenciais e/ou virtuais;

d) Participar das reuniões realizadas pelo Programa ProLEEEI MT, sendo assíduo(a) e pontual;

e) Elaborar e encaminhar documentos referentes à operacionalização do processo formativo, tais como listas de frequência, planilhas de acompanhamento, cronogramas de formação, relatórios mensais, trabalho de percurso, dentre outros, observando os prazos estabelecidos;

f) Realizar o acompanhamento pedagógico sistemático dos(as) professores(as) e profissionais da Educação Infantil (4 a 5 anos) em sua prática pedagógica nos seus municípios, em todas as atividades do curso;

g) Planejar, orientar, acompanhar e avaliar as atividades de formação dos(as) professores(as) e profissionais da Educação Infantil (de 4 a 5 anos) a partir dos cadernos do LEEI e material complementar;

h) Apresentar à IES formadora relatório pedagógico e financeiro individual, das atividades referentes ao acompanhamento dos(as) professores(as) e profissionais da Educação Infantil (de 4 a 5 anos);

i) Criar mecanismos para assegurar o cumprimento do cronograma do curso, acompanhar e monitorar a frequência dos(as) professores(as) e profissionais da Educação Infantil (de 4 a 5 anos);

j) Manter contato permanente com os(as) assessores(as) e professores(as) formadores(as) para acompanhamento e possíveis interferências na execução do trabalho;

k) Auxiliar os(as) professores(as) formadores(as) estaduais na aplicação e na coleta de dados dos(as) professores(as) e profissionais de Educação Infantil (de 4 a 5 anos) para compor um banco de dados para possíveis pesquisas sobre a Educação Infantil no estado de Mato Grosso, ente federado participante do programa;

l) Ter habilidades com tecnologias digitais de cunho educacional e Ambiente Virtual de Aprendizagem - AVAMEC Interativo - adotado pelo ProLEEI-MT/UFMT;

m) Elaborar relatórios parciais mensais, destacando a frequência dos(as) cursistas nas atividades desenvolvidas ao longo do curso;

n) Criar mecanismos para assegurar o cumprimento do cronograma do ProLEEI-MT/UFMT e monitorar a frequência dos(as) cursistas(as) para cumprimento de agendas de contenção de evasão;

o) Manter contato permanente com o(a) formador(a) estadual para possíveis orientações;

p) Reportar ao(à) Formador(a) Estadual as demandas, dúvidas e avanços das turmas que acompanha, participando das discussões e definições que forem construídas;

q) Incentivar e auxiliar os(as) professores(as) cursistas na elaboração e apresentação de trabalhos em eventos promovidos pelo ProLEEI-MT/UFMT.

4. DO PROCESSO SELETIVO

4.1 O processo seletivo ocorrerá em uma única etapa, realizado por membros da SME que em regime de colaboração está compro-

metida no desenvolvimento do Programa de Formação Leitura e Escrita na Educação Infantil – ProLEEI -MT/UFMT, cabendo à SME de Aripuanã, recebimento da inscrição, análise documental, julgamentos e análise de recursos;

4.2 O processo seletivo será composto por análise da ficha de inscrição (Anexo II) e documentos disponibilizados em formulário (Anexo I) preenchido no ato da inscrição e constará de pontuação para **experiência profissional**, **formação acadêmica e produção bibliográfica**;

4.3 Na avaliação da experiência profissional, com valor máximo de **40 (quarenta)** pontos, serão considerados os itens com respectivos valores constantes da TABELA 1, Anexo I;

4.4 Na avaliação da formação acadêmica, com valor máximo de **25 (vinte e cinco)** pontos (TABELA 2 – Anexo I), será considerado apenas o nível mais alto de formação;

4.5 Na avaliação da produção bibliográfica, com valor máximo de **30 (trinta)** pontos, serão considerados artigos científicos de autoria individual ou compartilhada, publicados em periódicos da área da educação (TABELA 3 – Anexo I);

4.6 O resultado final será composto pelo somatório dos pontos nos critérios seletivos: experiência profissional, formação acadêmica e produção bibliográfica;

4.7 Serão considerados(as) desclassificados(as) os(as) candidatos(as) que não alcançarem o mínimo de 20 (vinte) pontos no somatório total;

4.8 Havendo empate entre os(as) candidatos(as) classificados(as), o desempate obedecerá a seguinte ordem, devendo a decisão ocorrer no primeiro item que estabelecer a diferença: ter maior tempo de experiência de atuação no magistério da Educação Infantil; obtiver maior pontuação na Formação Acadêmica; ter maior idade;

4.9 Será eliminado(a) do processo o(a) candidato(a) que:

a) deixar de anexar, no ato da inscrição, quaisquer dos documentos estabelecidos no item 2 deste Edital; ou

b) apresentar documentos que não comprovem os requisitos exigidos;

4.10 Havendo desistência ou abertura de novas vagas, serão chamados(as) os candidatos(as) imediatamente classificados(as), em ordem decrescente das notas, do Cadastro Reserva;

4.11 Todas as etapas deste Edital serão amplamente divulgadas, garantindo a transparência do processo;

4.12 Os eventuais casos, não contemplados pelo Edital, serão analisados pela SME.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1 As inscrições para o Processo Seletivo de Formadores do ProLEEI-MT/UFMT deverão ser feitas por meio do Formulário (ANEXO II) a ser entregue de forma física na Supervisão Pedagógica da SME, juntamente com a documentação constante no item 2 deste edital, no período de inscrição de 01/09/2025 e 02/09/2025 das 7:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h, respeitado o horário oficial de Mato Grosso;

5.1.1. Para inscrever-se neste Processo Seletivo, o(a) Professor(a) deverá:

I) Preencher as informações solicitadas na ficha de inscrição e, anexar, obrigatoriamente, os seguintes documentos legíveis na ordem estabelecida nos itens:

a) Ficha de Inscrição/Formulário do anexo II deste Edital;

b) Documento pessoais de identificação com foto (RG e CPF);

c) Comprovação de experiência profissional de atuação no magistério, na educação infantil, de no mínimo 01 (um) ano;

d) Diploma ou declaração de conclusão de curso para comprovação da Licenciatura;

e) Declaração atualizada constando a experiência de atuação na formação de professores(as) de Educação Infantil, ou o Certificado, dos últimos 3 anos, ou; Experiência de atuação na formação de professores da educação básica na rede pública de educação, dos últimos 3 anos;

5.2 Não haverá a cobrança de taxa para inscrição e participação neste Processo Seletivo;

5.3 Antes de efetuar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos;

5.4 As informações prestadas no ato da inscrição serão de inteira e exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a);

5.5 O município de opção do(a) candidato(a) deverá estar em consonância com a sua atual lotação;

5.6 Não serão aceitos documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados ou qualquer documento digital sem certificação;

5.7 Não serão aceitas as inscrições realizadas em desacordo com as normas, os prazos e os procedimentos especificados neste Edital, sendo vedada a inscrição condicional, extemporânea ou por qualquer outro meio que não o previsto no presente edital;

5.8 O(A) candidato(a) será eliminado(a) sumariamente se não apresentar a documentação comprobatória completa ou apresentá-la de forma inverídica.

6. DAS VAGAS

6.1 O(A) candidato(a) selecionado(a)/aprovado(a) será convocado(a) pela Universidade Federal de Mato Grosso para atuar como Formador(a) Municipal e participar do processo de formação a ser desenvolvida no processo de desenvolvimento do ProLEEI MT/UFMT

6.2 A aprovação no processo seletivo não garante a imediata participação no ProLEEI-MT/UFMT;

6.3 O número de vagas poderá sofrer alterações de acordo com a demanda de cada município, ficando sob a responsabilidade do CEEC a adequação proporcional ao número de professores(as) inscritos nas Formações Continuadas;

6.4 Os(as) aprovados(as) que não forem convocados, constituirão o cadastro reserva de Colaboradores(as) do Programa de Formação Continuada Leitura e Escrita na Educação Infantil - ProLEEI no âmbito do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada" (ProLEEI/CNCA/UFMT)" na função de Formador Municipal;

6.5 O tempo de vigência do vínculo ao Programa será definido no Termo de Compromisso, podendo ser prorrogado, conforme limite máximo previsto em legislação, seja para execução da ação inicialmente planejada ou para outras ações previstas no Programa, no âmbito dos eixos do ProLEEI- MT/UFMT.

7. DO CRONOGRAMA DO EDITAL

7.1 O presente Edital segue o cronograma de etapas abaixo:

ATIVIDADE/FASE	DESCRIÇÃO	DATAS	
	Divulgação do Edital de Seleção no Site	28/08/2025	a
	da Prefeitura.	31/09/2025	
	https://www.aripuana.mt.gov.br/#/home		
	Período de inscrições na SME.	01/09/2025	e
		02/09/2025	
Fase I Inscrições	Publicação do resultado das inscrições deferidas e indeferidas.	03/09/2025	
	Prazo para interposição de recurso para	04/09/2025	a
	inscrições indeferidas.	05/09/2025	
	Publicação da lista de candidatos(as)	09/09/2025	
	aptos(as) para a análise de currículos		
	estabelecidos.		
Fase II Seleção	Análise de currículos e Publicação do resultado.	09/09/2025	
	Interposição de recurso para resultado da análise de currículos. Serão considerados os recursos recebidos até às 17h00min (horário oficial de MT), na SME.	10/09/2025 11/09/2025	a
	Publicação do resultado dos recursos.	12/09/2025	
Classificação Final	Publicação da Classificação Final dos(as) candidatos(as) aprovados(as) e homologação do processo seletivo no Site da Prefeitura. https://www.aripuana.mt.gov.br/#/home	12/09/2025	

8. DO PAGAMENTO DAS BOLSAS

8.1 Os(as) candidatos(as) convocados(as) deverão preencher, assinar e encaminhar um Termo de Compromisso disponibilizado após o processo de seleção concluído.

8.2 O(a) Formador(a) Municipal receberá R$1.200,00 (um mil e duzentos reais) mensais durante o tempo da vigência do Termo de Compromisso;

8.3 O pagamento da bolsa será realizado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), de acordo com a Portaria MEC nº 85, de 31 de janeiro de 2025;

8.4 O valor da bolsa será creditado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) diretamente na conta bancária (conta corrente) do(a) profissional da educação, que deverá ser informada no momento da assinatura do Termo de Compromisso;

8.5. As entidades em regime de colaboração deste edital, não se responsabilizam por eventuais atrasos quanto ao pagamento de bolsas, tendo em vista que a verba provém de pagamento via Governo Federal;

8.6 Caso haja alteração nos dados bancários do(a) colaborador(a) após a assinatura do Termo de Compromisso, os dados da nova conta deverão ser imediatamente informados à equipe da Secretaria do ProLEEI (proleeimt@gmail.com), que deverá informar à equipe ProLEEI-MT/UFMT;

8.7 Será cancelado ou suspenso o pagamento da bolsa a qualquer momento, caso seja constatado o não cumprimento por parte do(a) colaborador(a), das obrigações constantes no Termo de Compromisso;

8.8 O tempo de vigência do Termo de Compromisso poderá ser prorrogado, conforme limite máximo previsto em legislação.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Os casos omissos no presente Edital serão analisados e resolvidos pela SME.

9.2 Fica reservado à SME o direito de homologar, prorrogar, revogar ou anular o presente Edital;

9.3 O prazo de validade deste processo seletivo será de até 2 (dois) anos, prorrogável por igual período, a critério da UFMT, contados da data de publicação deste.

Aripuanã, 28 de agosto de 2025.

Ermes José dos Reis

Secretário Municipal de Educação Portaria nº 18.122/2025

ANEXO I DO EDITAL 01/2025

DEMONSTRATIVO DE CONTAGEM DE PONTOS POR TÍTULOS, EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E PRODUÇÃO BIBLIOGRÁFICA

TABELA 1

ATUAÇÃO PROFISSIONAL		**Total: 40 ptos**
Itens	Pontos por Unidade	Pontuação Máxima
Atuação na área da Educação Infantil como professor(a)/coordenador(a)pedagógico(a) de CMEI, Creche e/ou Pré-Escola em rede pública.	5 pontos por atuação	15
Experiência de atuação na formação de professores de Educação Infantil na rede pública ou Certificado de atuação como formador(a) na Educação Infantil nos últimos 3 anos.	5 pontos por atuação	10
Experiência de atuação na formação de professores da educação básica na rede pública de educação.	3 pontos por atuação	10
Atuação como docente em cursos de formação de professore(a)s da educação básica – graduação, pós-graduação (*Lato Sensu ou Stricto Sensu*)- em áreas afins ao Programa de Formação Leitura e Escrita na Educação Infantil - LEEI, quais sejam: Educação Infantil, leitura, oralidade, escrita, primeira infância, literatura infantil, literatura e ensino, alfabetização, formação docente na educação infantil.	1 ponto a cada 30 horas ministradas	5
Total Máximo de Pontos	**-**	

TABELA 2

FORMAÇÃO ACADÊMICA	**Total: 25 ptos**
Itens	**Pontuação Máxima**
Curso de doutorado concluído, em linhas de pesquisa sobre áreas afins ao LEEI, quais sejam: Educação Infantil, Leitura, oralidade, escrita, primeira infância, literatura infantil, alfabetização, literatura e ensino.	25
Curso de mestrado concluído, em linhas de pesquisa sobre educação infantil ou áreas afins ao LEEI, quais sejam: Leitura, oralidade, escrita, primeira infância, literatura infantil, alfabetização	20
Curso de pós-graduação Lato-sensu (Especialização) concluída, em áreas relacionadas em linhas de pesquisa, sobre áreas afins ao LEEI, quais sejam: Leitura, oralidade, escrita, primeira infância, literatura infantil, alfabetização, literatura e ensino.	15
Graduação concluída, em curso de Pedagogia.	1
Graduação concluída, em outros cursos com licenciatura.	05
Total de Pontos	

TABELA 3

PRODUÇÃO BIBLIOGRÁFICA		**Total: 30 ptos**
Itens	Pontos por Unidade	Pontuação Máxima
Publicações na área da Educação Infantil ou em áreas afins, quais sejam: leitura, oralidade, escrita, primeira infância, literatura infantil, alfabetização - artigos científicos, livros ou capítulos de livros.	5 pontos por produção	30
Total de Pontos	-	

ANEXO II DO EDITAL 01/2025

FICHA DE INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO – FORMADOR(A) MUNICIPAL

1. IDENTIFICAÇÃO

Nome:

Data de Nascimento:

Cor: ( ) branca ( ) preta ( ) parda ( ) amarela ( ) indígena Gênero:

Nacionalidade:

Naturalidade:

UF:

CPF:

RG: Órgão Exp.: UF:

2. ENDEREÇO:

Rua: Nº

Complemento: Bairro:

Cidade: CEP:

Telefone Celular.: ( ) E-mail:

3. FORMAÇÃO ACADÊMICA

CURSO DE GRADUAÇÃO:

Instituição:

UF:

Ano Conclusão:

PÓS-GRADUAÇÃO (LATO SENSU - ESPECIALIZAÇÃO):

Instituição:

UF:

Ano Conclusão:

(Se houver mais de uma, copiar este modelo para preenchê-la)

PÓS-GRADUAÇÃO (STRICTO SENSU):

Instituição:

UF:

Ano Conclusão:

(Se houver mais de uma, copiar este modelo para preenchê-la).

4. ATUAÇÃO PROFISSIONAL (ATUALIZADA)

Instituição em que trabalha:

Endereço completo:

Rede de ensino: ( ) Municipal ( ) Estadual ( ) Federal Carga horária semanal:

Vínculo Empregatício:

Efetivo ( ) Temporário(a) ( )

Função atual na Escola ou na Instituição:

( ) Professor (a)

( ) Coordenador (a) Pedagógico (a) ( ) Outro

5. TEMPO DE EXPERIÊNCIA NO MAGISTÉRIO:

Educação Infantil: anos

Anos Iniciais do Ensino Fundamental: anos Ensino Médio: anos

Ensino Superior anos

Coordenação, Supervisão e/ ou Orientação Educacional: anos

Declaro que CONCORDO com todas as exigências contidas no Edital, e estou CIENTE das condições estabelecidas, para a função à qual concorre, e que, se forem constatadas irregularidades, a qualquer momento, nos documentos por mim apresentados, serei eliminado deste processo seletivo.

( ) SIM ( ) NÃO

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO III DO EDITAL 01/2025

DECLARAÇÃO EMITIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO OU DO ESTABELECIMENTO ESCOLAR

Declaro para os devidos fins de comprovação que , portador(a) do RG e CPF é funcionário(a) nesta Unidade Escolar com o cargo de .

Sendo verdade, firmo a presente.

Local, de de 2025.

Assinatura do(a) responsável

ANEXO IV DO EDITAL 01/2025 AUTODECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins de comprovação que eu , portador(a) do RG e CPF funcionário(a) da Escola

, com o cargo de , irei desenvolver as atividades de formadora no ProLEEI-MT, conforme as 20 horas semanais previstas neste edital, sem prejuízos às atividades condizentes ao cargo/função que ocupo.

Sendo verdade, firmo a presente.

Local, de de 2025.

Assinatura do(a) responsável

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 104/2025

DECRETO Nº 104/2025

Que dispõe sobre nomeação de candidato aprovado em Concurso Público.

MARIA AZENILDA PEREIRA Prefeita Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidos por Lei.

Considerando o resultado do Concurso Público Municipal nº 001/2022, homologado pelo Decreto nº 056/2023 de 31 de julho de 2023 e em conformidade com o Edital de Convocação nº 020/2025 de 15 de julho de 2025.

D E C R E T A:

Art.1º - Fica nomeado o candidato abaixo relacionado, para exercer o cargo de Provimento Efetivo, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme discriminação a seguir:

· **CARGO: AGENTE OPERACIONAL- MOTORISTA, 40HS, NIVEL I, CLASSE A**

ANDRÉ SILVA PÓVOA

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 06 de agosto de 2025.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 105/2025

DECRETO Nº 105/2025

Que dispõe sobre nomeação de candidato aprovado em Concurso Público.

MARIA AZENILDA PEREIRA Prefeita Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidos por Lei.

Considerando o resultado do Concurso Público Municipal nº 001/2022, homologado pelo Decreto nº 056/2023 de 31 de julho de 2023 e em conformidade com o Edital de Convocação nº 019/2025 de 07de agosto de 2025.

D E C R E T A:

Art.1º - Fica nomeado o candidato abaixo relacionado, para exercer o cargo de Provimento Efetivo, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme discriminação a seguir:

· **CARGO: TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL-MASCULINO, 40HS, NIVEL I, CLASSE A**

LUIZ HENRIQUE MELO DA SILVA

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 07 de agosto de 2025.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N°07/2025

O município de Barra do Bugres/MT, através do pregoeiro, torna público a realização do processo licitatório na modalidade **pregão eletrônico nº07/2025** que tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, CARNES E HORTIFRUTIGRANJEIROS PARA ATENDIMENTO DOS ALUNOS REGULARMENTE MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO E SUPRIR NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES – MT** . **Data de realização: dia 11 de setembro de 2025, hora: 09h00 (Horário de Brasília - DF)**, Site: www.licitanet.com.br. Obtenção do edital: das 07:00 horas às 13:00 horas (Horário local). Endereço: Praça Felipe Ferreira Mendes, n°1000, Centro, Barra do Bugres – MT, ou através da página: www.barradobugres.mt.gov.br, “serviço de informação ao cidadão”. Informações no telefone (065)3361-3868.

Barra do Bugres-MT, 28 de agosto de 2025

EDIRLEI SOARES DA COSTA

Agente de contratação

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 089/2025 – RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO 088/2025 DOS CLASSIFICADOS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/SMEC/2023

O Secretário Municipal de Educação e Cultura do Município de Barra do Bugres – MT, Prof.º Regivaldo Alves dos Santos, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

1. Retificar o Edital 088/2025 de Convocação do Processo Seletivo Simplificado 002/SMEC/2023, conforme abaixo:

Onde se lê:

TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – MASCULINO - 40H SEDE/ZONA URBANA			
N° INSC.	**NOME**	**COLOC.**	**SITUAÇÃO**
1032	MARCO MACIEL PALMIRO	11º	CLASSIFICADO

Leia-se:

TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – MASCULINO - 40H SEDE/ZONA URBANA			
N° INSC.	**NOME**	**COLOC.**	**SITUAÇÃO**
856	ALEXANDRE DO PRADO SILVEIRA	12º	CLASSIFICADO

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Barra do Bugres/MT, 25 agosto de 2025.

REGIVALDO ALVES DOS SANTOS

Secretário Municipal de Educação e Cultura

P ortaria nº 076/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANCAMENTO Nº 83/2025 27 DE AGOSTO DE 2025

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
SETOR DE RECEITA TRIBUTARIA SEÇÃO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 83/2025, de 26 de Agosto de 2025. .

Notificamos o Sujeito(s) Passivo (s) que menciona para o comparecimento no local abaixo citado para tratar de assunto do seu interesse.
O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelas taxas de Alvará, ISSQN, Taxas Diversas e Contribuição de Melhoria nos termos dos Arts. 234, 264, 308 e 311, atualização § I, multa § II, juros e multa moratória § IV do art. 75, constantes todos na Lei Complementar nº 366 de 19/12/2023 e suas alterações, NOTIFICA o(s) Sujeito (s) Passivo (s) abaixo relacionado (s), a comparecer (em), em dia útil, no horário normal de atendimento da Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, no Setor de Receita Tributaria deste Município, para tomar ciência da(s) Notificação (ões) de Lançamento abaixo identificada (s):

Em caso de não comparecimento do Sujeito Passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a Notificação de Lançamento, no 15 (quinze) dia após a publicação deste Edital.

Nome/Razão Social	CPF/CNPJ	N° Not. /Ano
M. G. PLAST. IND. COM. DE PVC LTDA...	20.901.536/0001-95	1962/2023
ELIONOR F DE MATOS ME	10.247.679/0001-71	1987/2023
L. JESUS SANTOS - ME	19.253.581/0001-00	2045/2023
RUZIVALDO SILVANO VILARINHO	29.909.474/0001-32	2049/2023
M. G. PLAST. IND. COM. DE PVC LTDA...	20.901.536/0001-95	3019/2023
RUBI MODAS BARRA LTDA - EPP	27.185.993/0001-70	3050/2023
RUZIVALDO SILVANO VILARINHO	29.909.474/0001-32	3062/2023
ELIONOR F DE MATOS ME	10.247.679/0001-71	3065/2023
L. JESUS SANTOS - ME	19.253.581/0001-00	3104/2023
PAULO HENRIQUE PEREIRA LIMA	36.390.967/0001-74	3109/2023
W L B FEITOSA LOJA DE CONVENIENCIA...	33.574.143/0001-66	3160/2023
VIDIGA PEREIRA DA SILVA - ME	07.819.096/0001-63	3172/2023
H FERREIRA DE FREITAS - ME	23.246.780/0001-50	3202/2023
M. G. PLAST. IND. COM. DE PVC LTDA...	20.901.536/0001-95	1384/2024
RUBI MODAS BARRA LTDA - EPP	27.185.993/0001-70	1406/2024
RUZIVALDO SILVANO VILARINHO	29.909.474/0001-32	1419/2024
ELIONOR F DE MATOS ME	10.247.679/0001-71	1425/2024
L. JESUS SANTOS - ME	19.253.581/0001-00	1452/2024
VIDIGA PEREIRA DA SILVA - ME	07.819.096/0001-63	1501/2024
H FERREIRA DE FREITAS - ME	23.246.780/0001-50	1506/2024
M. G. PLAST. IND. COM. DE PVC LTDA...	20.901.536/0001-95	2488/2025
ELIONOR F DE MATOS ME	10.247.679/0001-71	2492/2025
A. B. DINIZ COSTA LTDA	50.324.637/0001-01	2508/2025
RUBI MODAS BARRA LTDA - EPP	27.185.993/0001-70	2515/2025
VIDIGA PEREIRA DA SILVA - ME	07.819.096/0001-63	2530/2025
RUZIVALDO SILVANO VILARINHO	29.909.474/0001-32	2533/2025
MARCOS ANTONIO SOBRINHO 78590272168	13.432.021/0001-28	2552/2025
L. JESUS SANTOS - ME	19.253.581/0001-00	2567/2025
PAULO HENRIQUE PEREIRA LIMA	36.390.967/0001-74	2571/2025
RICARDO DOS SANTOS OLIVEIRA 001366...	27.122.337/0001-28	2589/2025
ALDORI CHAGAS DA SILVA 35149361291	19.273.215/0001-04	2596/2025
DIEGO NAITT NUNES ALVES 01081755105	41.989.226/0001-44	2598/2025
FABIANO GOGGIA MELLEU ROCHA 926393...	31.523.553/0001-52	2599/2025
H FERREIRA DE FREITAS - ME	23.246.780/0001-50	2604/2025
W L B FEITOSA LOJA DE CONVENIENCIA...	33.574.143/0001-66	2617/2025

Titular do Órgão da Adminstração Tributária do Município de Barra do Garças
Nome: Lindomar Campos Rodrigues **Matrícula:** 079 **Cargo:** Auditor Tributário/Chefe da Seção de Licenciamento e Fiscalização.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANCAMENTO Nº 82/2025 26/08/2025

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
SETOR DE RECEITA TRIBUTARIA SEÇÃO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 82/2025, de 26 de Agosto de 2025. .

Notificamos o Sujeito(s) Passivo (s) que menciona para o comparecimento no local abaixo citado para tratar de assunto do seu interesse.
O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelas taxas de Alvará, ISSQN, Taxas Diversas e Contribuição de Melhoria nos termos dos Arts. 234, 264, 308 e 311, atualização § I, multa § II, juros e multa moratória § IV do art. 75, constantes todos na Lei Complementar nº 366 de 19/12/2023 e suas alterações, NOTIFICA o(s) Sujeito (s) Passivo (s) abaixo relacionado (s), a comparecer (em), em dia útil, no horário normal de atendimento da Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, no Setor de Receita Tributaria deste Município, para tomar ciência da(s) Notificação (ões) de Lançamento abaixo identificada (s):

Em caso de não comparecimento do Sujeito Passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a Notificação de Lançamento, no 15 (quinze) dia após a publicação deste Edital.

Nome/Razão Social	CPF/CNPJ	N° Not. /Ano
SERRA AZUL DISTRIBUIDORA DE ALIMEN...	14.480.864/0001-62	2016/2023
SERRA AZUL DISTRIBUIDORA DE ALIMEN...	14.480.864/0001-62	3082/2023
DOMINGOS JESUS FERREIRA	106.056.651-68	3216/2023
SERRA AZUL DISTRIBUIDORA DE ALIMEN...	14.480.864/0001-62	1520/2024
LUCAS MATHEUS FARIAS GOMES LTDA	46.096.643/0001-81	2557/2025
SERRA AZUL DISTRIBUIDORA DE ALIMEN...	14.480.864/0001-62	2618/2025
PERICLES PEREIRA DA CRUZ 76595545668	21.953.769/0001-02	2623/2025
MARCUS MARQUES DE FARIAS 62746570106	34.332.207/0001-85	2624/2025
CALMON DAMACENO BRITO FILHO 579514...	34.530.353/0001-15	2625/2025
JHONATAN WILKERSON GARCIA DA LUZ 0...	34.356.792/0001-53	2626/2025
FERNANDO HENRIQUE LOPES DO NASCIME...	43.655.954/0001-45	2627/2025
WIANNY FRANCO DE CARVALHO 86904747...	34.004.387/0001-76	2628/2025
JESSIKA NUBIA SILVA 03645617183	44.141.020/0001-58	2630/2025
HENRIQUE SANTOS LIRA 04266824165	17.581.815/0001-04	2631/2025
DEIVISSON SANTOS FONTES 06238811102	32.938.046/0001-42	2633/2025
DOUGLAS DE LIMA DA SILVA 33926021837	34.187.053/0001-85	2637/2025
MARIA JUSCELINA DE CARVALHO FILHA ...	46.477.955/0001-35	2638/2025
LUCIANA DA SILVA PEREIRA 54552621149	31.239.175/0001-80	2639/2025
JOSUE RUFINO DE OLIVEIRA 01203437110	33.390.348/0001-91	2646/2025
DEGUIMAR FERREIRA CAMILO 02434408125	34.578.529/0001-09	2647/2025
DIEGO APARECIDO DA SILVA 72950536115	14.994.143/0001-70	2649/2025
RUBENS RAMOS DA SILVA JUNIOR 72231...	35.434.195/0001-62	2650/2025
ADVALDO SERGIO SOTO 14584525811	17.523.136/0001-89	2651/2025
CICERO GALDINO DA SILVA 64042138420	23.827.580/0001-90	2652/2025
ALEX SANDRO SOUSA BARBOZA 01148980148	17.075.274/0001-42	2655/2025
ESTEVAO JOSE DE SOUSA 84738049453	15.531.951/0001-64	2656/2025
ALAN VINICIUS NUNES TEIXEIRA ARAUJ...	24.914.595/0001-59	2657/2025
CLEBERSON GUERRA LINDENMAYA 975231...	39.365.905/0001-09	2658/2025
ELAINE CRISTINA BERTINOTTI GOMES	20.627.298/0001-71	2660/2025
DOMINGOS JESUS FERREIRA	106.056.651-68	2661/2025

Titular do Órgão da Adminstração Tributária do Município de Barra do Garças
Nome: Lindomar Campos Rodrigues **Matrícula:** 079 **Cargo:** Auditor Tributário/Chefe da Seção de Licenciamento e Fiscalização.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANCAMENTO 84/2025 DE 27/08/2025

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
SETOR DE RECEITA TRIBUTARIA SEÇÃO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 84/2025, de 27 de Agosto de 2025. .

Notificamos o Sujeito(s) Passivo (s) que menciona para o comparecimento no local abaixo citado para tratar de assunto do seu interesse.
O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelas taxas de Alvará, ISSQN, Taxas Diversas e Contribuição de Melhoria nos termos dos Arts. 234, 264, 308 e 311, atualização § I, multa § II, juros e multa moratória § IV do art. 75, constantes todos na Lei Complementar nº 366 de 19/12/2023 e suas alterações, NOTIFICA o(s) Sujeito (s) Passivo (s) abaixo relacionado (s), a comparecer (em), em dia útil, no horário normal de atendimento da Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, no Setor de Receita Tributaria deste Município, para tomar ciência da(s) Notificação (ões) de Lançamento abaixo identificada (s):

Em caso de não comparecimento do Sujeito Passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a Notificação de Lançamento, no 15 (quinze) dia após a publicação deste Edital.

Nome/Razão Social	CPF/CNPJ	N° Not. /Ano
FERNANDA DA SILVA RODRIGUES	10.482.533/0001-00	1960/2023
JMS CONSTRUTORA E INCORPORADORA IN...	24.962.987/0001-93	1991/2023
F. ANTONIO BARRETO BEZERRA	09.643.812/0001-20	2015/2023
W. E. P. LIVRARIA E PAPELARIA LTDA	02.322.848/0001-62	2089/2023
TOTAL SERVICOS DE COBRANCA LTDA	18.443.927/0001-61	2100/2023
BARRA DO GARCAS VISTORIA DE AUTOMO...	40.092.796/0001-74	2125/2023
FERNANDA DA SILVA RODRIGUES	10.482.533/0001-00	3010/2023
JAMAL NASSER RAMOS HAMIDAH	240.513.571-04	3018/2023
JMS CONSTRUTORA E INCORPORADORA IN...	24.962.987/0001-93	3034/2023
BARRA DO GARCAS VISTORIA DE AUTOMO...	40.092.796/0001-74	3071/2023
ALINE DANIELE MARIANO VIEIRA DE SO...	41.928.453/0001-60	3077/2023
F. ANTONIO BARRETO BEZERRA	09.643.812/0001-20	3134/2023
TAMIRES S FREITAS	19.814.290/0001-35	3140/2023
TOTAL SERVICOS DE COBRANCA LTDA	18.443.927/0001-61	3214/2023
JAMAL NASSER RAMOS HAMIDAH	240.513.571-04	1387/2024
JMS CONSTRUTORA E INCORPORADORA IN...	24.962.987/0001-93	1399/2024
BARRA DO GARCAS VISTORIA DE AUTOMO...	40.092.796/0001-74	1426/2024
F. ANTONIO BARRETO BEZERRA	09.643.812/0001-20	1479/2024
TOTAL SERVICOS DE COBRANCA LTDA	18.443.927/0001-61	1510/2024
FERNANDA DA SILVA RODRIGUES	10.482.533/0001-00	1513/2024
ALINE DANIELE MARIANO VIEIRA DE SO...	41.928.453/0001-60	1537/2024
W. E. P. LIVRARIA E PAPELARIA LTDA	02.322.848/0001-62	2005/2024
BARRA DO GARCAS VISTORIA DE AUTOMO...	40.092.796/0001-74	2407/2025
ALINE LOPES GUERRA	13.723.909/0001-10	2418/2025
F. ANTONIO BARRETO BEZERRA	09.643.812/0001-20	2422/2025
TOTAL SERVICOS DE COBRANCA LTDA	18.443.927/0001-61	2427/2025
FERNANDA DA SILVA RODRIGUES	10.482.533/0001-00	2438/2025
TAMIRES S FREITAS	19.814.290/0001-35	2465/2025
JAMAL NASSER RAMOS HAMIDAH	240.513.571-04	2477/2025
JMS CONSTRUTORA E INCORPORADORA IN...	24.962.987/0001-93	2483/2025

Titular do Órgão da Adminstração Tributária do Município de Barra do Garças
Nome: Lindomar Campos Rodrigues **Matrícula:** 079 **Cargo:** Auditor Tributário/Chefe da Seção de Licenciamento e Fiscalização.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 064/2025

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE N° 023/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 094/2025

O Município de Barra do Garças/ MT, torna pública a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: G G PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA

CPF/CNPJ: 48.508.889/0001-49

Objeto: Contratação de prestação de serviço de show musical da banda Studio Band, com apresentação de aproximadamente 02h00 de duração, acompanhado de banda formado por 5 (cinco) músicos, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Cultura.

Valor Global: R$ 26.166,97 (vinte e seis mil cento e sessenta e seis reais e noventa e sete centavos).

Validade: Iniciando-se em 28/08/2025 até o dia 28/10/2025.

Barra do Garças – MT, 28 de agosto de 2025.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 063/202

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE N° 022/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 092/2025

O Município de Barra do Garças/ MT, torna pública a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada**: Olimpo Espaço para Eventos LTDA**

CPF/CNPJ: 44.280.693/0001-99

Objeto: Contratação de espaço de eventos com capacidade superior a 1.000 pessoas para realização de três eventos futuros da secretaria municipal de educação, esporte e lazer da Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT.

Valor Global: **R$ 61.800,00 (**sessenta e um mil e oitocentos reais**).**

Validade: Iniciando-se em **27/08/2025** até o dia **27/08/2026.**

Barra do Garças – MT, 27 de agosto de 2025.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 062/2025

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE N° 021/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 090/2025

O Município de Barra do Garças/ MT, torna pública a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada**: AGENCIA Q9 CONSULTORIA E COMUNICAÇÃO LTDA**

CPF/CNPJ: 20.384.900/0001-97

Objeto: Contratação de profissional especializado para ministrar

palestra educacional e motivacional aos profissionais da Rede Municipal de Ensino de Barra do

Garças/MT, com foco na mobilização, engajamento e aprimoramento das práticas pedagógicas,

em preparação para o Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB), promovido pela

Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

Valor Global: **R$ 33.900,00 (**trinta e três mil e novecentos reais**).**

Validade: Iniciando-se em **29/08/2025** até o dia **27/11/2025.**

Barra do Garças – MT, 26 de agosto de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

PROCESSO N°. 65/2025. ADESÃO N° 06/2025.

TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

OBJETO: Adesão a Ata de Registro de Preço nº 002/2025 do Pregão Eletrônico nº. 002/2025, Processo nº 008/2025, realizado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião Norte do Rio Doce – CONSONORTE, cujo objeto é Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada para o fornecimento, futuro e eventual, de mobiliário hospitalar, equipamentos médico-assistenciais, itens de infraestrutura predial de apoio e veículos de saúde, pelo critério do maior percentual de desconto sobre os preços de referência constantes da Tabela RENEM, destinados às Secretarias Municipais de Saúde consorciadas e ao próprio CONSONORTE.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO: N° 002/2025.

ITEM: Nº 10883 - Aparelho de Raios X - Fixo Digital

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 002/2025.

BASE LEGAL: Art. 86, § 3º, I, Lei 14.133/2021, (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023).

ÓRGÃO GERENCIADOR: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião Norte do Rio Doce – CONSONORTE

EMPRESA CONTRATADA: DESTAK DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 35.797.639/0001-24.

VALOR ESTIMADO: R$ 372.336,16 (Trezentos e setenta e dois mil trezentos e trinta e seis reais e dezesseis centavos).

Bom Jesus do Araguaia/MT, 28 de Agosto de 2025.

_____

MARCILEI ALVES DE OLIVIERA

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 102/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA – MT.

CONTRATADA: DESTAK DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA

VALOR GLOBAL: R$: 372.336,16 (Trezentos e setenta e dois mil trezentos e trinta e seis reais e dezesseis centavos);

OBJETO: É objeto do presente e a contrato é a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamento médico-assistencial, pelo critério do maior percentual de desconto sobre os preços de referência constantes da Tabela RENEM

Cod. Item	Item	Classificação	R$ Valor Sugerido	Valor com desconto (-4,33%)	Qtd	Valor Total
10883	Aparelho de Raios X - Fixo Digital 1 Equipamento de RX digital AltusDR NS o Mesa bucky o Mural bucky o Estativa porta tu-	Médico Assistencial	R$ 389.188,00	R$ 372.336,16	1	R$ 372.336,16

	bo o AeroDR DR NS 14 x 17 o Gerador AltusDR o Tubo de RX 150 kV o Controle Automático de Exposição (AEC) o Produto área-dose (E-DAP) o 1 Ano de garantia Estação de comando ImagePilot o Monitor de 23 polegadas (Sensível ao toque) o Hardware completo (com teclado e mouse) ANVISA 80101380017 Fabricante/Marca Konica Minolta Procedência Brasil 1 QUADRO DE FORÇA INDUSUL 80ª MARCA: KONICA MINOLTA MODELO: AltusDR https://www.konicaminoltahc.com.br/raios-x-digital/					

VIGÊNCIA: até 28/08/2026.

Bom Jesus do Araguaia – MT, em 28 de Agosto de 2025.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 438/2025.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES ROMÁRIO JARDIM RODRIGUES E PAULO VINICIUS MOREIRA DE SOUZA PARA O CARGO DE FISCAL DO CONTRATO N.º 101/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seu artigo n. 109 inciso V;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados para o cargo de Fiscal do **CONTRATO N.º 101/2025, PROCESSO N.º 061/2025 DISPENSA N.º 008/2025, AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO DO TIPO LONGARINA 03 LUGARES PARA COMPOR O AMBIENTE (REFEITÓRIO) DA ESCOLA MUNICIPAL ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL PROFESSORA LAZARA MARIA PEREIRA DA SILVA BOM JESUS DO ARAGUAIA - MT.**

NOME	CPF	SECRETARIA
ROMÁRIO JARDIM RODRIGUES	0XX.65X.XXX-76	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PAULO VINICIUS MOREIRA DE SOUZA	9XX.873.8XX-XX	FISCAL SUBSTITUTO

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Araguaia-MT, 27 de agosto de 2025.

_____

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 439/2025.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES CINTIA DA SILVA LUZ E PAULO VINICIUS MOREIRA DE SOUZA PARA O CARGO DE FISCAL DO CONTRATO N.º 102/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seu artigo n. 109 inciso V;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados para o cargo de Fiscal do **CONTRATO N.º 102/2025, PROCESSO N.º 065/2025 ADESÃO N.º 006/2025, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO MÉDICO ASSISTENCIAL, (RAIOS X).**

NOME	CPF	SECRETARIA
CINTIA DA SILVA LUZ	9XX.5X1.XX1-91	SECRETARIA DE SAÚDE
PAULO VINICIUS MOREIRA DE SOUZA	9XX. 8X3.X11-15	FISCAL SUBSTITUTO

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Araguaia-MT, 28 de agosto de 2025.

_____

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE NOVA EMPRESA CREDENCIADA CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 04/2025

MODALIDADE: Inexigibilidade n° **13/2025**

Processo nº **26/2025**

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia – MT, torna público aos interessados que o Chamamento Público/Credenciamento nº 04/2025 para **CREDENCIAMENTO SOB DEMANDA, DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL E DE BENS MÓVEIS, NA FORMA PREVENTIVA E CORRETIVA. A EMPRESA DEVERÁ ATUAR E/ OU POSSUIR EM SEU QUADRO OS SEGUINTES PROFISSIONAIS: PEDREIRO; SERVENTE DE PEDREIRO; PINTOR; SERRALHEIRO; CARPINTEIRO DE FORMAS; AJUDANTE DE CARPINTEIRO; ENCANADOR; AUXILIAR DE ENCANADOR; AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS; ELETRICISTA; e AUXILIAR DE ELETRICISTA, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**,

Conforme Termo de Referência.

Constam credenciados os fornecedores na forma abaixo:

Item	**43 Código**	**N.P.LOPES - ME CNPJ: 10.915.237/0001-56 RUA 14, S/N - CENTRO, BOM JESUS DO ARAGUAIA - MT, CEP: 78678-000 Telefone: 6684425651 Descrição do Produto/Serviço**	**Unidade**	**Quantidade Limite Fornecimento**	**Valor Unitário**	**Valor Total Limite Total**
4	015.070.075	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	HORAS	1050	25,40	26.670,00
		Total do Proponente Total do Limite de Fornecimento				26.670,00
Item	**2239 Código**	**30.762.494 MARCOS TULIO RIBEIRO SILVA CNPJ: 30.762.494/0001-02 02, S/N LOJA MINI SHOPPING - CENTRO, BOM JESUS DO ARAGUAIA - MT, CEP: 78678-000 Telefone: 6684344670 Descrição do Produto/Serviço**	**Unidade**	**Quantidade Limite Fornecimento**	**Valor Unitário**	**Valor Total Limite Total**
9	015.070.080	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	HORAS	2100	20,16	42.336,00
		Total do Proponente Total do Limite de Fornecimento				42.336,00
Item	**9387 Código**	**ADENEUZO FIGUEIRA SANTOS CNPJ: 45.869.703/0001-99 R MOREIRA LIMA, SN LOTE 07;QUADRA 84 - SETOR BELA VISTA, BOM JESUS DO ARAGUAIA - MT, CEP: 78678-000 Telefone: (66) 8466-5174 Descrição do Produto/Serviço**	**Unidade**	**Quantidade Limite Fornecimento**	**Valor Unitário**	**Valor Total Limite Total**
1	015.070.072	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	HORAS	5000	25,62	128.100,00
3	015.070.074	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	HORAS	2700	27,11	73.197,00
4	015.070.075	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	HORAS	1050	25,40	26.670,00
7	015.070.078	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	HORAS	1900	25,55	48.545,00
9	015.070.080	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	HORAS	1400	20,16	28.224,00
10	015.070.081	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	HORAS	2500	26,68	66.700,00
		Total do Proponente Total do Limite de Fornecimento				371.436,00
Item	**10529 Código**	**GILMAR SOUZA DA SILVA 53648870149 CNPJ: 44.576.939/0001-74 1A R MATO GROSSO, S/N CASA GILMAR DA LATIN - CENTRO, BOM JESUS DO ARAGUAIA - MT, CEP: 78678-000 Telefone: (66) 8435-6556 Descrição do Produto/Serviço**	**Unidade**	**Quantidade Limite Fornecimento**	**Valor Unitário**	**Valor Total Limite Total**
9	015.070.080	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	HORAS	2100	20,16	42.336,00
		Total do Proponente Total do Limite de Fornecimento				42.336,00
Item	**11527 Código**	**61.147.588 FRANCES ARANTES DE SOUZA CNPJ: 61.147.588/0001-03 AVENIDA JOSE HUMARCIO CARLOS FERREIRA, SN - AEROPORTO, BOM JESUS DO ARAGUAIA - MT, CEP: 78678-000 Descrição do Produto/Serviço**	**Unidade**	**Quantidade Limite Fornecimento**	**Valor Unitário**	**Valor Total Limite Total**
4	015.070.075	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	HORAS	1050	25,40	26.670,00
		Total do Proponente Total do Limite de Fornecimento				26.670,00
Item	**10758 Código**	**METAL FORTE SERRALHERIA LTDA CNPJ: 43.248.387/0001-02 R 10 QUADRA 78 LOTE 10, SN ******** - CENTRO, BOM JESUS DO ARAGUAIA - MT, CEP: 78678-000 Telefone: (62) 9228-8683 Descrição do Produto/Serviço**	**Unidade**	**Quantidade Limite Fornecimento**	**Valor Unitário**	**Valor Total Limite Total**
4	015.070.075	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	HORAS	1050	25,40	26.670,00
		Total do Proponente Total do Limite de Fornecimento				26.670,00
Item	**10522 Código**	**DIOGO PEREIRA CAPOCCI CNPJ: 48.988.381/0001-95 10AV MARCO AURELIO FULLIN - CENTRO, BOM JESUS DO ARAGUAIA - MT, CEP: 78678-000 Descrição do Produto/Serviço**	**Unidade**	**Quantidade Limite Fornecimento**	**Valor Unitário**	**Valor Total Limite Total**
3	015.070.074	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	HORAS	2700	27,11	73.197,00
		Total do Proponente Total do Limite de Fornecimento				73.197,00

Item	11591 Código	61.989.536 ALESSANDRO DA SILVA FERREIRA CNPJ: 61.989.536/0001-76 QUATRO, S/N - CENTRO, BOM JESUS DO ARAGUAIA - MT, CEP: 78678-000 Telefone: 6684264610 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade Limite Fornecimento	Valor Unitário	Valor Total Limite Total
1	015.070.072	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	HORAS	5000	25,62	128.100,00
2	015.070.073	SERVENTE DE PEDREIRO COM ENCARAGOS COMPLEMENTARES	HORAS	7500	20,32	152.400,00
		Total do Proponente Total do Limite de Fornecimento				280.500,00

Atendendo assim as normas do edital e os parâmetros legais da Lei em vigor.

Bom Jesus do Araguaia/MT, Em 28 de Agosto de 2025.

CICERO CLENIO A. GONÇALVES

Agente de Contratação

TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO NOVO CREDENCIADO

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 13/2025

PROCESSO: Nº 26/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO SOB DEMANDA, DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL E DE BENS MÓVEIS, NA FORMA PREVENTIVA E CORRETIVA. A EMPRESA DEVERÁ PRESTAR SERVIÇOS DE PEDREIRO E SERVENTE, Conforme Termo de Referência.

O Senhor **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, usando das suas atribuições que lhe são inerentes, respeitados os princípios legais correlatos, profere o seguinte TERMO DE ADJUDICAÇÃO/ HOMOLOGAÇÃO.

I – O certame Solicitado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e aberto pelos agentes de contratação da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia/MT, quanto aos atos praticados, verificou-se que foram realizados em conformidade com a Lei nº 14.133/21, conhecendo-se como legais, legítimos e válidos.

II - Quanto à convivência do processo Licitatório, constatou-se que é de necessidade e que os recursos para cobertura das despesas oriundas da presente licitação estão consignados no Orçamento do Município.

III - Diante do exposto, observando-se as formalidades para efeito de ADJUDICAÇÃO, considerando os atos do certame como válidos e convenientes ao interesse público, HOMOLOGO o Processo Licitatório nº. 026/2025, Inexigibilidade nº. 13/2025, em nome do fornecedor abaixo discriminado:

IV - Fornecedor: **ALESSANDRO DA SILVA FERREIRA MEI**, inscrita no CNPJ sob nº 61.989.536/0001-76; no valor Global de R$: 280.500,00 (Duzentos e oitenta mil e quinhentos reais). Para que a justificativa nela proferida produza os efeitos jurídicos e legais.

Dê-se ciência ao interessado, observando as prescrições legais.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia-MT, 28 de Agosto de 2025.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO/CREDENCIAMENTO Nº 103/2025

CREDENCIANTE/CONTRATANTE: PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA – MT.

CREDENCIADA/CONTRATADA: ALESSANDRO DA SILVA FERREIRA MEI

VALOR GLOBAL: R$: 280.500,00 (Duzentos e oitenta mil e quinhentos reais);

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato administrativo a contratação de empresa CREDENCIADA, com profissionais qualificados para atuar como: PEDREIRO E SERVENTE, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia – MT e suas secretarias.

VIGÊNCIA: até 28/08/2026.

Bom Jesus do Araguaia – MT, em 28 de Agosto de 2025.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

ORDEM DE SERVIÇO

O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, REPRESENTADO PELO EXMO SR. PREFEITO MUNICIPAL MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EXPEDE O SEGUINTE:

ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇOS

I – Fica autorizada a empresa: **L P DOS SANTOS MATERIAS CONSTRUÇÃO ME,** inscrita no CNPJ: 05.511.353/0001-70, para que inicie em até 15 (quinze) dias a obra referente ao Contrato nº 50/2025, proveniente do **Processo Licitatório nº. 22/2025, Concorrência Presencial nº. 01/2025**, de interesse desta municipalidade, que tem por objetivo: **Contratação de empresa de engenharia para Realização de Reforma e Ampliação do Prédio (Estratégica Saúde da Família Rural – Manoelino Bento Tavares), na sede do município de Bom Jesus do Araguaia/MT, conforme Orçamento Estimado em Planilhas de Quantitativos Custos Unitários, Cronograma físico-financeiro, Projeto Básico e Memorial Descritivo anexo ao Processo correspondente.**

II – A presente ordem de Serviço tem caráter legal e imediato de modo que a lei, o interesse público e a Concorrência Presencial nº. 01/2025 sejam efetivamente cumpridos.

Registre, Afixe-se, Publique-se e Notifique-se.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia-MT, 28 de Agosto de 2025.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO 061/2025

A Agente de contratação designada pelo Decreto Municipal nº 028/2025 torna público que decide **SUSPENDER** o certame referente ao edital da Pregão Eletrônico 008/2025 para retificação de edital e seus anexos. Será divulgada a nova data da seção pública através dos mesmos meios oficiais de divulgação utilizados. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao departamento de licitação, no Paço Municipal, sito a Rua Curitiba nº 1080, pelo telefone: (066)3592-3206, site: https://brasnorte.fassilcloud.net:879/comprasedital/ e e-mail: licitacao@brasnorte.mt.gov.br. Pregão Eletrônico nº 008/2025. Objeto: "Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de bombas submersas para atender aos poços de abastecimento de água deste Departamento de Água e Esgoto." Maiores informações poderão ser obtidas junto ao departamento de licitação, no Paço Municipal, sito a Rua Curitiba nº 1080, pelo telefone: 066 3592-3206, site: https://brasnorte.fassilcloud.net:879/comprasedital/ e e-mail: licitacao@brasnorte.mt.gov.br

Brasnorte – MT, 28 de agosto de 2025.

Edicleia Lucas da Silva, Agente de contratação.

DISPENSA FÍSICA DE LICITAÇÃO Nº 028/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE, MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 03/09/2025 as 08:00h (Horário local), Licitação na modalidade Dispensa Física nº 028/2025, no Tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", com o objeto "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SONDAGEM DE SOLO, PELO METODO DE EXECUÇÃO DE SIMPLES RECONHECIMENTO DE SOLOS COM "STANDARD PENETRATION TEST" (SPT)." Maiores informações poderão ser obtidas junto ao departamento de licitação, no Paço Municipal, sito a Rua Curitiba nº 1080, pelo telefone: 066 3592-3206, site: https://brasnorte.fassilcloud.net:879/comprasedital/ e e-mail: licitacao@brasnorte.mt.gov.br.

Brasnorte – MT, 28 de agosto de 2025.

Roberta Chagas Passamani

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00009, DE 14 DE AGOSTO DE 2025.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - CACERES - MT

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00009, de 14 de Agosto de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
ADEMIR DE CASTRO	022.535.691-00	9047/00293/2025
ADEMIR DE CASTRO	022.535.691-00	9047/00294/2025
JOAQUIM ADEVAIR BRAGA	177.918.551-00	9047/00349/2025
OSVALDO LEMES DO PRADO	047.191.581-53	9047/00430/2025
OSVALDO LEMES DO PRADO	047.191.581-53	9047/00429/2025
PEDRO RETORE	575.799.119-49	9047/00428/2025
ROSELI RAMOS DA SILVA	567.665.641-72	9047/00420/2025
ROSELI RAMOS DA SILVA	567.665.641-72	9047/00419/2025
ZAINE NSSARDEN DE CAMPOS SANTOS	852.779.401-20	9047/00413/2025
ZAINE NSSARDEN DE CAMPOS SANTOS	852.779.401-20	9047/00412/2025
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de Tributos / 642014 Assinatura:		

Data de afixação: 14/08/2025

Data de desafixação: 29/08/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00006, DE 14 DE AGOSTO DE 2025.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - CACERES - MT

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00006, de 14 de Agosto de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Notificação de Lançamento (ITR)**
CAMIL CACERES MINERACAO LTDA	00.959.825/0001-38	9047 /00163/2025
JOSE DE BARROS LIMA	022.637.421-15	9047 /00169/2025
JOSE DE BARROS LIMA	022.637.421-15	9047 /00188/2025
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de Tributos / 642014 Assinatura:		

Data de afixação: 14/08/2025

Data de desafixação: 29/08/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00020, DE 14 DE AGOSTO DE 2025

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - CACERES - MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00020, de 14 de Agosto de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
OLIMPIO BENTO DO NASCIMENTO (ESPÓLIO DE)	110.506.831-53	9047/00025/2025
PEDRO AIMORE TANGERINO (ESPÓLIO DE)	693.776.348-49	9047/00026/2025
FRANCISCO DA SILVA (ESPÓLIO DE)	103.552.941-68	9047/00028/2025
CONSTANTINO DE OLIVEIRA (ESPÓLIO DE)	103.558.121-34	9047/00031/2025
DILZA CHAMI GATTASS (ESPÓLIO DE)	207.531.361-04	9047/00037/2025
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de Tributos / 642014 Assinatura:		

Data de afixação: 14/08/2025

Data de desafixação: 29/08/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO UNIFICADO 003/2023 EDITAL COMPLEMENTAR Nº 54/2025

O Secretário Municipal de Educação de Cáceres – MT, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no art.37, da Constituição da República Federativa do Brasil/88, na Lei Orgânica do Município, na Lei 1931/2005 e demais Leis que criaram os cargos.

RESOLVE:

I - CONVOCAR os candidatos classificados no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO UNIFICADO 003/2023** para comparecer no **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** nas datas conforme descritas no cronograma de atendimento, para apresentar as docu-

mentações para a devida contratação nos termos **do ANEXO I**

DATA: 01/09/2025 HORÁRIO: 07:30 a 11:30 LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGO: PROFESSOR LICENCIADO EM LETRAS - ÁREA URBANA

P	INSC	CANDIDATO	MF
19	42179	CLEIDIANE REIS DE OLIVEIRA	53.000
20	45450	ROSELMA ALVES DE ALENCAR	52.000
21	45147	THAINÁ MEIRIELE SAMPAIO RIBEIRO	52.000

CÁCERES – MT, 28 DE AGOSTO DE 2025

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO I

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO

	DOCUMENTOS PESSOAIS
1	**FOTO** 3X4 ATUALIZADA
2	**CÓPIA RG E CPF** (LEGÍVEL)
3	**CÓPIA DO TÍTULO DE ELEITOR (LEGÍVEL)**
4	**CÓPIA DA CERTIDÃO DE CASAMENTO OU NASCIMENTO** (LEGÍVEL)
5	**TELEFONE E E-MAIL**
6	**CÓPIA DA CARTEIRA DE TRABALHO** (PÁGINAS ONDE CONSTAM, NÚMERO E SÉRIE DA CTPS, QUALIFICAÇÃO CIVIL E CONTRATO DE TRABALHO: ÚLTIMO REGISTRO DE CONTRATO E A PRÓXIMA PÁGINA EM BRANCO)
7	**CÓPIA DE CADASTRO NO PIS/PASEP** (LEGÍVEL)
8	**CÓPIA DO DIPLOMA / COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE** (LEGÍVEL)
9	**CÓPIA DO COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ATUAL** (COPIA CONTA ÁGUA, LUZ, TELEFONE, INTERNET OU CONTRATO DE LOCAÇÃO DO IMÓVEL) (LEGÍVEL)
10	**CÓPIA DE CERTIFICADO DE RESERVISTA** (LEGÍVEL) - MASCULINO
11	**CÓPIA CNH** (EM CASO DE CARGO ESPECIFICO VERIFICAR A CATEGORIA EXIGIDA) (LEGÍVEL)
12	**CÓPIA DA CARTEIRA DO CONSELHO DE CLASSE MT**, (QUANDO SE TRATAR DE PROFISSÃO REGULAMENTADA INCLUINDO COMPROVANTE DE QUITAÇÃO DE ANUIDADE LEGÍVEL)
13	**CÓPIA DA CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS** (LEGÍVEL)
14	**CÓPIA DA CARTEIRA DE VACINAÇÃO** (FILHOS MENORES DE CINCO ANOS -LEGÍVEL)
15	**NÚMERO CPF PAI, MÃE, CÔNJUGE, FILHOS E/OU DEPENDENTES**, SE OS PAIS FOREM FALECIDOS APRESENTAR ATESTADO DE ÓBITO OU DECLARAÇÃO DE NÃO CONVIVÊNCIA COM OS PAIS.
16	**DECLARAÇÃO DE BENS OU RECIBO DO IMPOSTO DE RENDA** (CASO DECLARE)
17	**DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PARENTESCO** COM OUTROS MEMBROS DO PODER EXECUTIVO/LEGISLATIVO
18	**DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO ILEGAL DE CARGO E EMPREGO PÚBLICO**, ASSINADO PELO SERVIDOR CONFORME DOCUMENTO PESSOAL.
19	**CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CÍVEIS E CRIMINAIS** DOS ÚLTIMOS 5 (CINCO) JUNTO AO ESTADO DE MATO GROSSO. DISPONÍVEL NOS SEGUINTES ENDEREÇOS: - 1º grau https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-primeiro-grau?opcaocertidao=1
	-2º grau https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo-grau
20	CERTIDÃO CRIMINAL FEDERAL (http://www.trf1.jus.br/servicos/certidao)
21	CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL (https://www.tre-mt.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral
22	**COMPROVANTE DE QUALIFICAÇÃO CADASTRAL** (AMBIENTE DE E-SOCIAL DO GOVERNO FEDERAL) (http://consultacadastral.inss.gov.br/esocial/pages/qualificacao/resultadoqualificacao.xhtml
	OBSERVAÇÃO: TODOS OS DOCUMENTOS DEVEM SER APRESENTADOS NA ORDEM NÚMERICA DESCRITA ACIMA

AVISO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 29-2025 - REGISTRO DE PREÇO, MENOR PREÇO GLOBAL.

Interessada: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Objeto: Registro de preço para contratação eventual de empresa especializada para prestação de serviço de Outsourcing, contratação de empresa especializada na prestação de serviço locação de impressora (impressão corporativa ou outsourcing), ou seja, serviços de impressão, digitalização e reprodução de cópias/fotocópias, com fornecimento de equipamentos e insumos (exceto papel), inclusive suporte, manutenção e disponibilização de sistema de gerenciamento para controle de cópias no âmbito da Prefeitura Municipal de Cáceres/MT.

Realização: 15 de setembro de 2025 às 09h00min horário de Brasília.

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Brasil nº 119, CEP: 78.210-906, ou baixadas no portal https://www.caceres.mt.gov.br/Licitacoes e na plataforma www.licitanet.com.br.

Prefeitura de Cáceres- MT 28 de agosto de 2025.

WILTON BENTO PIMENTA

PREGOEIRO OFICIAL

Portaria nº 251/2025

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 31-2025 REGISTRO DE PREÇO, MENOR PREÇO POR ITEM.

Interessada: Prefeitura Municipal de Cáceres

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de Materiais Elétricos, para as Secretarias da Prefeitura Municipal de Cáceres MT.

Realização: 11 de Setembro de 2025 às 09h00min horário de Brasília.

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Brasil

nº 119, CEP: 78.210-906, ou baixadas no portal https://www.caceres.mt.gov.br/Licitacoes e na na plataforma www.licitanet.com.br.

Prefeitura de Cáceres-MT, 28 de agosto de 2025.

WILTON BENTO PIMENTA

PREGOEIRO OFICIAL

Portaria nº 251/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº589, DE 26/08/2025.

Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 3.332/2024.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar nos termos do item III, parágrafo primeiro do Art. 43 da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, no valor de R$40.989,63 distribuídos as seguintes dotações:

02 06 02 COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

282 12.361.1004.2051.0000 EDUCAÇÃO INCLUSIVA DE QUALIDADE 40.989,63

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. GRUPO: 1 500

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

02 06 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

248 12.122.1004.1004.0000 EDUCAÇÃO INCLUSIVA DE QUALIDADE (20.295,44)

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. GRUPO: 1500

02 06 02 COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

304 28.843.1004.0003.0000 EDUCAÇÃO INCLUSIVA DE QUALIDADE (20.694,19)

3.2.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. GRUPO: 1500

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT, 26 DE AGOSTO DE 2025.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº590 DE 26/08/2025.

Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 3.332/2024.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$105.559,26 nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, Inciso II da Lei 4320 de 17 de março de 1964, distribuídos as seguintes dotações:

02 13 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

144 04.125.1005.2110.0000 INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA E RURAL 105.559,26

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. GRUPO: 1 752

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º serão cobertos com o **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 26 de agosto de 2025.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº591 DE 26/08/2025.

Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 3.332/2024.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor R$930.524,00 nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, Inciso I da Lei 4320 de 17 de março de 1964, mediante o Superávit financeiro distribuídos as seguintes dotações:

02 10 01 SECRETARIA MUN DE AGRICULTURA

625 20.692.1007.1033.0000 DESENVOLVIMENTO AGRO-SÓCIO-ECONÔMICO 930.524,00

4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. GRUPO: 2 700

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º serão cobertos com o **superávit financeiro** apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 26 de agosto de 2025.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº593, DE 26/08/2025.

TRANSFERE *recursos do orçamento vigente de 2025*

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 3.344/2025.

DECRETA

Art. 1º - Ficam **transferidas** na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025:

Art. 2º - A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos no art. 2º inciso III da Lei de nº3.344, de 03 de junho de 2025 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT, 26 DE AGOSTO DE 2025.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO

020602 COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ficha: 282 12.361.1004.2051.0000EDUCAÇÃO INCLUSIVA DE QUALIDA78.704,82

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

021102 FUNDO MUNCIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS

Ficha: 175 08.244.1008.2088.0000ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOL10.000,00

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

021202 FUNDO MUNICIPAL DO ESPORTE E LAZER-FMEL

Ficha: 222 27.812.1009.2141.0000DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE 40.000,00

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

Ficha: 223 27.812.1009.2141.0000DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE 30.000,00

3.3.91.00.00 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 158.704,82

REDUÇÕES

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO

020602 COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ficha: 305 28.843.1004.0003.0000EDUCAÇÃO INCLUSIVA DE QUALIDA-78.704,82

4.6.90.00.00 APLICAÇÃO DIRETA

021102 FUNDO MUNCIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS

Ficha: 177 08.244.1008.2138.0000ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOL-10.000,00

4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

021202 FUNDO MUNICIPAL DO ESPORTE E LAZER-FMEL

Ficha: 230 27.812.1009.1085.0000DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE -70.000,00

4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

TOTAL DAS ANULAÇÕES -158.704,82

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 597 DE 28 DE AGOSTO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Memorando sob nº 28.875, de 27 de agosto de 2025;

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar a pedido o senhor **WESLEY DE SOUSA LOPES**, do Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Infraestrutura e Logística do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, a partir do dia 01 de setembro de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 28 de agosto de 2025.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 559 DE 28 DE AGOSTO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010, o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,

CONSIDERANDO a emenda constitucional nº. 103 de 12/11/2019, em seu art. 9º, § 3º, no qual estabelece que afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula;

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Memorando nº 28.895, de 28 de agosto de 2025;

RESOLVE:

Art.1º Conceder licença para tratamento de saúde a servidora **ROZAINE DIVINA DA COSTA**, cargo Auxiliar de Desenvolvimento Infantil (40hs) (s/g), lotada na Secretaria Municipal de Educação, com a integralidade da remuneração contributiva pelo período de 29/05/2025 a 26/09/2025.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos desde 29 de maio de 2025.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 28 de agosto de 2025.

LUIZ FERNANDO BERTAGLIA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 01/2025/PROLEEI-MT/ 2025/2026

SELEÇÃO E CADASTRO RESERVA DE PROFESSOR(A) DO PROGRAMA LEITURA E ESCRITA NA EDUCAÇÃO INFANTIL (ProLEEI) NO ÂMBITO DO PROGRAMA COMPROMISSO NACIONAL CRIANÇA ALFABETIZADA (CNCA) NA FUNÇÃO DE FORMADOR(A) MUNICIPAL.

A Universidade Federal de Mato Grosso (UFMT), a Secretaria Estadual de Educação (SEDUC), Secretarias Municipais de Educação do Estado Mato Grosso e União Nacional do Municípios do Estado de Mato Grosso (UNDIME/MT), em regime de colaboração, e no uso de suas atribuições, instituído pela **Portaria MEC nº 85, de 31 de janeiro de 2025 e Ofício Circular Nº19/2025/DIFOR/SEB/MEC**,

torna pública a abertura de inscrições para o processo seletivo dos candidatos(as) e cadastro reserva de bolsistas para atuar no Programa Leitura e Escrita na Educação Infantil no estado de Mato Grosso (ProLEEI-MT/UFMT), no âmbito do Programa Nacional Criança Alfabetizada (CNCA), conforme estabelecido neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente processo seletivo tem por objetivo selecionar e formar quadro de servidores públicos municipais da educação para a função de Formador Municipal de professores e profissionais da Educação Infantil (de 4 a 5 anos) na Ação de Extensão intitulada "Programa de Formação Continuada Leitura e Escrita na Educação Infantil - ProLEEI no âmbito do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada" (ProLEEI/CNCA/UFMT). no estado de Mato Grosso, sob a coordenação geral da Universidade Federal de Mato Grosso;

1.2 Os(as) candidatos(as) selecionados(as) farão parte do cadastro reserva de colaboradores(as) da Ação de Extensão intitulada "Programa de Formação Continuada Leitura e Escrita na Educação Infantil - ProLEEI no âmbito do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada" e poderão ser chamados(as) para o desenvolvimento e execução da função de Formador(a) Municipal do Programa, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais;

1.2.1 Ressalta-se que a forma de cumprimento da carga horária será acordada com o órgão público responsável, sem prejuízo da carga horária relativa ao cargo já ocupado pelo(a) servidor(a);

1.3 Para fins desta seleção, os(as) Formadores(as) Municipais serão distribuídos(as) de acordo com a necessidade de formação, considerando o número de inscritos(as) na Ação de Extensão intitulada "Programa de Formação Continuada Leitura e Escrita na Educação Infantil - ProLEEI no âmbito do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada"; (ProLEEI/CNCA/UFMT).

1.4 O(a) formador(a) municipal terá direito ao recebimento de bolsa, nos termos previstos na Portaria **MEC nº 85, de 31 de janeiro de 2025**. O pagamento da bolsa será realizado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), de acordo com a Portaria MEC nº 85, de 31 de janeiro de 2025;

1.5. Fica assegurado às instituições em regime de colaboração deste convênio o direito de cancelar, no todo ou em parte, este processo seletivo, mediante justificativa, sem que caiba, em decorrência dessa medida, qualquer indenização e compensação aos(as) candidatos(as) participantes deste edital;

2. DOS REQUISITOS

2.1 O(a) candidato(a) deverá atender aos seguintes critérios:

a) ser profissional efetivo, isto é, possuir vínculo empregatício permanente e estável, preferencialmente por meio de concurso público e não ter cargo em comissão;

b) exercer função profissional relacionada à educação infantil, tais como: docência, gestão na coordenação pedagógica de escolas ou atuação na secretaria de educação;

c) possuir titulação mínima de Licenciatura em Pedagogia, com especialização na área da Educação;

d) ter disponibilidade de 20 (vinte) horas semanais para se dedicar à função de Formador (a) Municipal, portanto, vedada a participação de servidores com duplo vínculo;

e) ter disponibilidade para estudos, reuniões e compromissos relacionados à função de Formador(a) Municipal, que fundamentam as atividades do ProLEEI-MT/UFMT;

f) não acumular o recebimento de bolsa de outros órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal;

g) ter disponibilidade para realizar viagens, conforme cronograma das formações presenciais e demais demandas do ProLEEI-MT/UFMT;

h) atender todas as atribuições de Formador(a) Municipal, conforme especificado no item 3 deste Edital.

3. DAS ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO

3.1 O(a) Professor(a) Formador(a) Municipal deverá desenvolver as seguintes atividades:

a) Realizar o processo de formação de forma presencial. Em situações devidamente justificadas, a formação poderá ocorrer em formato virtual. O público-alvo são os (as) professores (as) e demais profissionais que atuam na Educação Infantil, especificamente nas turmas de 4 e 5 anos atendidas pelo Programa.

b) Orientar e apoiar os(as) professores(as) e profissionais da Educação Infantil na utilização dos Cadernos do LEEI e material complementar, na implementação das ações do processo formativo;

c) Incentivar e acompanhar a participação dos(as) cursistas - professores(as) e profissionais da Educação Infantil nos encontros formativos, presenciais e/ou virtuais;

d) Participar das reuniões realizadas pelo Programa ProLEEEI MT, sendo assíduo(a) e pontual;

e) Elaborar e encaminhar documentos referentes à operacionalização do processo formativo, tais como listas de frequência, planilhas de acompanhamento, cronogramas de formação, relatórios mensais, trabalho de percurso, dentre outros, observando os prazos estabelecidos;

f) Realizar o acompanhamento pedagógico sistemático dos(as) professores(as) e profissionais da Educação Infantil (4 a 5 anos) em sua prática pedagógica nos seus municípios, em todas as atividades do curso;

g) Planejar, orientar, acompanhar e avaliar as atividades de formação dos(as) professores(as) e profissionais da Educação Infantil (de 4 a 5 anos) a partir dos cadernos do LEEI e material complementar;

h) Apresentar à IES formadora relatório pedagógico e financeiro individual, das atividades referentes ao acompanhamento dos(as) professores(as) e profissionais da Educação Infantil (de 4 a 5 anos);

i) Criar mecanismos para assegurar o cumprimento do cronograma do curso, acompanhar e monitorar a frequência dos(as) professores(as) e profissionais da Educação Infantil (de 4 a 5 anos);

j) Manter contato permanente com os(as) assessores(as) e professores(as) formadores(as) para acompanhamento e possíveis interferências na execução do trabalho;

k) auxiliar os(as) professores(as) formadores(as) estaduais na aplicação e na coleta de dados dos(as) professores(as) e profissionais de Educação Infantil (de 4 a 5 anos) para compor um banco de dados para possíveis pesquisas sobre a Educação Infantil no estado de Mato Grosso, ente federado participante do programa;

l) Ter habilidades com tecnologias digitais de cunho educacional e Ambiente Virtual de Aprendizagem - AVAMEC Interativo - adotado pelo ProLEEI-MT/UFMT;

m) Elaborar relatórios parciais mensais, destacando a frequência dos(as) cursistas nas atividades desenvolvidas ao longo do curso;

n) Criar mecanismos para assegurar o cumprimento do cronograma do ProLEEI-MT/UFMT e monitorar a frequência dos(as) cursistas(as) para cumprimento de agendas de contenção de evasão;

o) Manter contato permanente com o(a) formador(a) estadual para possíveis orientações;

p) Reportar ao(à) Formador(a) Estadual as demandas, dúvidas e avanços das turmas que acompanha, participando das discussões e definições que forem construídas;

q) Incentivar e auxiliar os (as) professores(as) cursistas na elaboração e apresentação de trabalhos em eventos promovidos pelo ProLEEI-MT/UFMT.

r) Submeter, pelo menos, um texto acadêmico a periódico da área da Educação, preferencialmente em formato de artigo completo, podendo também ser relato de experiência ou resumo expandido, desde que vinculado às reflexões e resultados obtidos ao longo da trajetória formativa do Programa.

4. DO PROCESSO SELETIVO

4.1 O processo seletivo ocorrerá em uma única etapa, realizado por membros do CEEC, que em regime de colaboração estão comprometidos no desenvolvimento do Programa de Formação Leitura e Escrita na Educação Infantil – ProLEEI -MT/UFMT, cabendo à comissão a atividade de análise documental, julgamentos e análise de recursos;

4.2 O processo seletivo será composto por análise da ficha de inscrição (Anexo II) e documentos disponibilizados em formulário eletrônico, preenchido no ato da inscrição e constará de pontuação para **experiência profissional**, **formação acadêmica e produção bibliográfica**;

4.3 Na avaliação da experiência profissional, com valor máximo de **45 (quarenta e cinco)** pontos, serão considerados os itens com respectivos valores constantes da TABELA 1, Anexo I;

4.4 Na avaliação da formação acadêmica, com valor máximo de **25 (vinte e cinco)** pontos (TABELA 2 – Anexo I), será considerado apenas o nível mais alto de formação, acrescida da pontuação de cursos de extensão;

4.5 Na avaliação da produção bibliográfica, com valor máximo de **30 (trinta)** pontos, serão considerados artigos científicos de autoria individual ou compartilhada, publicados em periódicos da área da educação (TABELA 3 – Anexo I);

4.6 O resultado final será composto pelo somatório dos pontos nos critérios seletivos: experiência profissional, formação acadêmica e produção bibliográfica;

4.7 Serão considerados(as) desclassificados(as) os(as) candidatos(as) que não alcançarem o mínimo de 50 (cinquenta) pontos no somatório total;

4.8 Havendo empate entre os(as) candidatos(as) classificados(as), o desempate obedecerá a seguinte ordem, devendo a decisão ocorrer no primeiro item que estabelecer a diferença: ter maior tempo de experiência de atuação no magistério da Educação Infantil; obtiver maior pontuação na Formação Acadêmica; ter maior idade;

4.9 Será eliminado(a) do processo o(a) candidato(a) que:

a) deixar de anexar, no ato da inscrição, quaisquer dos documentos para a inscrição estabelecidos no item 5.1 deste Edital; ou

b) apresentar documentos que não comprovem os requisitos exigidos;

4.10 Havendo desistência ou abertura de novas vagas, serão chamados(as) os candidatos(as) imediatamente classificados(as), em ordem decrescente das notas, do Cadastro Reserva;

4.11 Todas as etapas deste Edital deverão ser amplamente divulgadas no estado de Mato Grosso, garantindo a transparência do processo;

4.12 Os eventuais casos, não contemplados pelo Edital, serão analisados pelos membros do CEEC que compõem a Comissão de Seleção.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1 As inscrições para o Processo Seletivo de Formadores do ProLEEI-MT/UFMT deverão ser feitas pelo Formulário eletrônico <https://forms.gle/nYrg6KySGJRRhC6h8> no período de inscrição de 28/08/2025 a 02/09/2025, até 23h e 59 minutos respeitado o ho-

rário oficial de Mato Grosso;

5.1.1. Para inscrever-se neste Processo Seletivo, o(a) Professor(a) deverá:

I) Acessar o link de inscrição <https://forms.gle/nYrg6KySGJRRhC6h8>.

II) Preencher as informações solicitadas e, anexar, obrigatoriamente, os seguintes documentos legíveis na ordem estabelecida nos itens (a) a (g), em um único arquivo formato PDF:

a) Ficha de Inscrição/Formulário eletrônico do anexo II deste Edital;

b) Documento pessoais de identificação com foto (RG e CPF);

c) Holerite atualizado;

d) Comprovação de experiência profissional de, no mínimo, 01 (um) ano de atuação no magistério em regime de unidocência (Educação Infantil e/ou Anos Iniciais do Ensino Fundamental).

e) Diploma ou declaração de conclusão de curso para comprovação da Licenciatura;

5.2 Não haverá a cobrança de taxa para inscrição e participação neste Processo Seletivo;

5.3 Antes de efetuar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos;

5.4 As informações prestadas no ato da inscrição serão de inteira e exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a);

5.5 O município de opção do(a) candidato(a) deverá estar em consonância com a sua atual lotação;

5.6 Não serão aceitos documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados ou qualquer documento digital sem certificação;

5.7 Não serão aceitas as inscrições realizadas em desacordo com as normas, os prazos e os procedimentos especificados neste Edital, sendo vedada a inscrição condicional, extemporânea ou por qualquer outro meio que não o previsto no presente edital;

5.8 A Comissão de Seleção não se responsabilizará por inscrições não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados;

5.9 O(A) candidato(a) será eliminado(a) sumariamente se não apresentar a documentação comprobatória completa ou apresentá-la de forma inverídica.

6. DAS VAGAS

6.1 O(A) candidato(a) selecionado(a)/aprovado(a) será convocado(a) pela Universidade Federal de Mato Grosso para atuar como Formador(a) Municipal e participar do processo de formação a ser desenvolvida no processo de desenvolvimento do ProLEEI MT/UFMT

6.2 A aprovação no processo seletivo não garante a imediata participação no ProLEEI-MT/UFMT;

6.3 O número de vagas poderá sofrer alterações de acordo com a demanda de cada município, ficando sob a responsabilidade do CEEC a adequação proporcional ao número de professores(as) inscritos nas Formações Continuadas;

6.4 Os(as) aprovados(as) que não forem convocados, constituirão o cadastro reserva de Colaboradores(as) do Programa de Formação Continuada Leitura e Escrita na Educação Infantil - ProLEEI no âmbito do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada" (ProLEEI/CNCA/UFMT)" na função de Formador Municipal;

6.5 O tempo de vigência do vínculo ao Programa será definido no Termo de Compromisso, podendo ser prorrogado, conforme limite máximo previsto em legislação, seja para execução da ação inicialmente planejada ou para outras ações previstas no Programa, no âmbito dos eixos do ProLEEI-MT/UFMT.

7. DO CRONOGRAMA DO EDITAL

7.1 O presente Edital segue o cronograma de etapas abaixo:

ATIVIDADE/ FASE	DESCRIÇÃO	DATAS
Fase I Inscrições	Divulgação do Edital de Seleção no https://amm.diariomunicipal.org/	28/08/2025
	Período de inscrições pelo(a) https://forms.gle/vqQGRHcX1qzcLdrq9	28/08 a 02/09/2025
	Publicação do resultado das inscrições deferidas e indeferidas: https://amm.diariomunicipal.org/	03/09/2025
	Prazo para **i**nterposição de recurso para inscrições indeferidas pelo e-mail: seletivo.sme@caceres.edu.mt.gov.br	04/09/2025
	Publicação da lista de candidatos(as) aptos(as) para a Fase II, após análise de recursos: https://amm.diariomunicipal.org/	05/09/2025
Fase II Seleção	Análise de currículos pela Comissão de Seleção	06 a 08/09/2025
	Publicação do resultado da análise de currículos: https://amm.diariomunicipal.org/	09/09/2025
	Interposição de recurso para resultado da análise de currículos. Serão considerados os recursos recebidos pelo e-mail seletivo.sme@caceres.edu.mt.gov.br até às 23h59min (horário oficial de MT).	10/09/2025
	Publicação do resultado dos recursos : https://amm.diariomunicipal.org/	11/09/2025
Classificação Final	Publicação da Classificação Final dos(as) candidatos(as) aprovados(as) e homologação do processo seletivo: https://amm.diariomunicipal.org/	12/09/2025

8.DO PAGAMENTO DAS BOLSAS

8.1 Os(as) candidatos(as) convocados(as) deverão preencher, assinar e encaminhar um Termo de Compromisso disponibilizado após o processo de seleção concluído.

8.2 O(a) Formador(a) Municipal receberá R$1.200,00 (um mil e duzentos reais) mensais durante o tempo da vigência do Termo de Compromisso;

8.3 O pagamento da bolsa será realizado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), de acordo com a Portaria MEC nº 85, de 31 de janeiro de 2025;

8.4 O valor da bolsa será creditado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) diretamente na conta bancária (conta corrente) do(a) profissional da educação, que deverá ser informada no momento da assinatura do Termo de Compromisso;

8.5. As entidades em regime de colaboração deste edital, não se responsabilizam por eventuais atrasos quanto ao pagamento de bolsas, tendo em vista que a verba provém de pagamento via Governo Federal;

8.6 Caso haja alteração nos dados bancários do(a) colaborador(a) após a assinatura do Termo de Compromisso, os dados da nova conta deverão ser imediatamente informados à equipe da Secretaria do ProLEEI (proleeimt@gmail.com), que deverá informar à equipe ProLEEI-MT/UFMT;

8.7 Será cancelado ou suspenso o pagamento da bolsa a qualquer momento, caso seja constatado o não cumprimento por parte do(a) colaborador(a), das obrigações constantes no Termo de Compromisso;

8.8 O tempo de vigência do Termo de Compromisso poderá ser prorrogado, conforme limite máximo previsto em legislação.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Os casos omissos no presente Edital serão analisados e resolvidos pela Comissão de Seleção, observada a legislação aplicável e os princípios da administração pública.

9.2 Fica reservado à Comissão de Seleção o direito de homologar, prorrogar, revogar ou anular o presente Edital, mediante decisão fundamentada e amplamente divulgada.

9.3 O prazo de validade deste processo seletivo será de até 2 (dois) anos, prorrogável por igual período, a critério da UFMT, contados da data de publicação deste.

PUBLIQUE-SE

REGISTRE-SE

CUMPRA-SE

Cáceres, 28 de agosto de 2025.

Fransergio Rojas Piovesan

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 599 DE 28 DE AGOSTO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e:

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Memorando sob nº 28.919, de 28 de agosto de 2025;

RESOLVE:

Art.1º Exonerar o servidor **DEMIS ROGERIO RODRIGUES COSTA**, do cargo em Comissão da Coordenadoria Administrativa da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, a partir do dia 01 de setembro de 2025.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 28 de agosto de 2025.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 600 DE 28 DE AGOSTO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e:

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Memorando sob nº 28.919, de 28 de agosto de 2025;

RESOLVE:

Art.1º Nomear o servidor **DEMIS ROGERIO RODRIGUES COSTA**, para exercer as funções do cargo em Comissão de Secretário Municipal de Infraestrutura e Logística do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, a partir do dia 01 de setembro de 2025.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 28 de agosto de 2025.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 560 DE 28 DE AGOSTO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010, o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,

CONSIDERANDO a emenda constitucional nº. 103 de 12/11/2019, em seu art. 9º, § 3º, no qual estabelece que afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula;

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Memorando nº 28.901, de 28 de agosto de 2025;

RESOLVE:

Art.1º Conceder licença para tratamento de saúde a servidora **MARIA APARECIDA DA SILVA**, cargo Professora Licenciada em Pedagogia com Docência (30hs/aula), lotada na Secretaria Municipal de Educação, com a integralidade da remuneração contributiva pelo período de 18/06/2025 a 16/09/2025.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos desde 18 de junho de 2025.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 28 de agosto de 2025.

LUIZ FERNANDO BERTAGLIA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 561 DE 28 DE AGOSTO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010, o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,

CONSIDERANDO a emenda constitucional nº. 103 de 12/11/2019, em seu art. 9º, § 3º, no qual estabelece que afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula;

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Memorando nº 27.978, de 27 de julho de 2023;

RESOLVE:

Art.1º Conceder licença para tratamento de saúde a servidora **ABIGAIL DA SILVA MORAES LOPES**, cargo Professora Licenciada em Pedagogia com Docência (30hs/aula), lotada na Secretaria Municipal de Educação, com a integralidade da remuneração contributiva pelo período de 23/06/2025 a 21/09/2025.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos desde 23 de junho de 2025.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 28 de agosto de 2025.

LUIZ FERNANDO BERTAGLIA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 562 DE 28 DE AGOSTO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010, o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,

CONSIDERANDO a emenda constitucional nº. 103 de 12/11/2019, em seu art. 9º, § 3º, no qual estabelece que afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula;

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Memorando nº 30.059, de 23 de setembro de 2020;

RESOLVE:

Art.1º Conceder licença para tratamento de saúde a servidora **LETICIA GABRIELA CAZAROTI**, cargo Assistente Administrativo (40hs) (s/g), lotada na Secretaria Municipal Especial de Assuntos Estratégicos, com a integralidade da remuneração contributiva pelo período de 28/07/2025 a 26/09/2025.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos desde 28 de julho de 2025.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 28 de agosto de 2025.

LUIZ FERNANDO BERTAGLIA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 563 DE 28 DE AGOSTO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010, o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,

CONSIDERANDO a emenda constitucional nº. 103 de 12/11/2019, em seu art. 9º, § 3º, no qual estabelece que afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula;

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Memorando nº 34.330, de 09 de novembro de 2020;

RESOLVE:

Art.1º Conceder licença para tratamento de saúde a servidora **JENNIFFER THAIS MONASKI VILA,** cargo Assistente Administrativo (40hs) (s/g), lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com a integralidade da remuneração contributiva pelo período de 11/06/2025 a 09/09/2025.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos desde 11 de junho de 2025.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 28 de agosto de 2025.

LUIZ FERNANDO BERTAGLIA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 564 DE 28 DE AGOSTO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010, o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,

CONSIDERANDO a emenda constitucional nº. 103 de 12/11/2019, em seu art. 9º, § 3º, no qual estabelece que afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula;

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Memorando nº 13.897, de 23 de abril de 2020;

RESOLVE:

Art.1º Conceder afastamento médico a servidora **LUCINETE DA SILVA MARQUES**, cargo Auxiliar Serviços Gerais(P/G.I), lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 11/06/2025 a 09/09/2025.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos desde 11 de junho de 2025.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 28 de agosto de 2025.

LUIZ FERNANDO BERTAGLIA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 565 DE 28 DE AGOSTO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010, o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,

CONSIDERANDO a emenda constitucional nº. 103 de 12/11/2019, em seu art. 9º, § 3º, no qual estabelece que afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula;

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Memorando nº 43.033, de 18 de dezembro de 2024;

RESOLVE:

Art.1º Conceder afastamento médico a servidora **SIMONE CARDOSO DE MELLO**, cargo Auxiliar Serviços Gerais(P/G.I), lotada na Secretaria Municipal de Administração, pelo período de 04/08/2025 a 03/09/2025.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos desde 04 de agosto de 2025.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 28 de agosto de 2025.

LUIZ FERNANDO BERTAGLIA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 566 DE 28 DE AGOSTO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010, o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,

CONSIDERANDO a emenda constitucional nº. 103 de 12/11/2019, em seu art. 9º, § 3º, no qual estabelece que afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula;

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Memorando nº 28.922, de 28 de agosto de 2025;

RESOLVE:

Art.1º Conceder afastamento médico ao servidor **JOÃO NEPOMUCENO MENDES**, cargo Guarda Municipal Patrimonial, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 04/07/2025 a 12/09/2025.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos desde 04 de julho de 2025.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 28 de agosto de 2025.

LUIZ FERNANDO BERTAGLIA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR 22/2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025

O Secretário Municipal de Educação de Cáceres – MT, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no art.37, da Constituição da República Federativa do Brasil/88, na Lei Orgânica do Município, na Lei 1931/2005 e demais Leis que criaram os cargos.

RESOLVE:

I - CONVOCAR os candidatos classificados no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025** para comparecer na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** na data conforme descrita no cronograma de atendimento, para apresentar as documentações para a devida contratação nos termos **do ANEXO I**.

DATA: 29/08/2025 HORÁRIO: 13:30 a 17:30 LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGO: PROFESSORA LICENCIADA EM PEDAGOGIA- NÚCLEO CLARINÓPOLIS-EM SOTECO

ID	Nome do Candidato	Situação	Data Nasc.	Inscrição Nº	Pontos
1º	MARCIA DA COSTA E FARIA	Classificado	15/05/1962	24052025135734	**14,00**

CÁCERES-MT, 28 DE AGOSTO DE 2025.

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO I

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO

	DOCUMENTOS PESSOAIS
1	**FOTO** 3X4 ATUALIZADA
2	**CÓPIA RG E CPF** (LEGÍVEL)
3	**CÓPIA DO TÍTULO DE ELEITOR (LEGÍVEL)**
4	**CÓPIA DA CERTIDÃO DE CASAMENTO OU NASCIMENTO** (LEGÍVEL)
5	**TELEFONE E E-MAIL**
6	**CÓPIA DA CARTEIRA DE TRABALHO** (PÁGINAS ONDE CONSTAM, NÚMERO E SÉRIE DA CTPS, QUALIFICAÇÃO CIVIL E CONTRATO DE TRABALHO: ÚLTIMO REGISTRO DE CONTRATO E A PRÓXIMA PÁGINA EM BRANCO)
7	**CÓPIA DE CADASTRO NO PIS/PASEP** (LEGÍVEL)
8	**CÓPIA DO DIPLOMA / COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE** (LEGÍVEL)
9	**CÓPIA DO COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ATUAL** (COPIA CONTA ÁGUA, LUZ, TELEFONE, INTERNET OU CONTRATO DE LOCAÇÃO DO IMÓVEL) (LEGÍVEL)
10	**CÓPIA DE CERTIFICADO DE RESERVISTA** (LEGÍVEL) - MASCULINO
11	**CÓPIA CNH** (EM CASO DE CARGO ESPECIFICO VERIFICAR A CATEGORIA EXIGIDA) (LEGÍVEL)
12	**CÓPIA DA CARTEIRA DO CONSELHO DE CLASSE MT**, (QUANDO SE TRATAR DE PROFISSÃO REGULAMENTADA INCLUINDO COMPROVANTE DE QUITAÇÃO DE ANUIDADE LEGÍVEL)
13	**CÓPIA DA CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS** (LEGÍVEL)
14	**CÓPIA DA CARTEIRA DE VACINAÇÃO** (FILHOS MENORES DE CINCO ANOS -LEGÍVEL)
15	**NÚMERO CPF PAI, MÃE, CÔNJUGE, FILHOS E/OU DEPENDENTES**, SE OS PAIS FOREM FALECIDOS APRESENTAR ATESTADO DE ÓBITO OU DECLARAÇÃO DE NÃO CONVIVÊNCIA COM OS PAIS.
16	**DECLARAÇÃO DE BENS OU RECIBO DO IMPOSTO DE RENDA** (CASO DECLARE)
17	**DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PARENTESCO** COM OUTROS MEMBROS DO PODER EXECUTIVO/LEGISLATIVO
18	**DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO ILEGAL DE CARGO E EMPREGO PÚBLICO**, ASSINADO PELO SERVIDOR CONFORME DOCUMENTO PESSOAL.
19	**CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CÍVEIS E CRIMINAIS** DOS ÚLTIMOS 5 (CINCO) JUNTO AO ESTADO DE MATO GROSSO. DISPONÍVEL NOS SEGUINTES ENDEREÇOS: - 1º grau https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-primeiro-grau?opcaocertidao=1
	-2º grau https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo-grau
20	CERTIDÃO CRIMINAL FEDERAL (http://www.trf1.jus.br/servicos/certidao)
21	CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL (https://www.tre-mt.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral
22	**COMPROVANTE DE QUALIFICAÇÃO CADASTRAL** (AMBIENTE DE E-SOCIAL DO GOVERNO FEDERAL) (http://consultacadastral.inss.gov.br/esocial/pages/qualificacao/resultadoqualificacao.xhtml
	OBSERVAÇÃO: TODOS OS DOCUMENTOS DEVEM SER APRESENTADOS NA ORDEM NÚMERICA DESCRITA ACIMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA 002/2025

A Prefeitura de Cáceres por meio da Secretaria Municipal de Educação, no uso das suas atribuições legais conforme disposto no art.37, da Constituição da República Federativa do Brasil/88, considerando as atribuições da Comissão instituída pela PORTARIA Nº 170 DE 07 DE MARÇO DE 2025 responsável pela Seleção e Avaliação para Credenciamento de Instrutores de Projetos Culturais e Artes Marciais, para integrar no currículo diversificado das escolas com turmas em Tempo Integral da Rede Municipal de Ensino, conforme especificações contidas no Edital, bem como nas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

RESOLVE:

1. **DIVULGAR** a classificação final dos candidatos inscritos no Edital da Chamada Pública 002/2025

1.1 CANDIDATOS CREDENCIADOS

PROJETOS	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
JUDÔ	ELVIS SACRAMENTO SILVA	91,00
	ACADEMIA JUDOKAN	62,00
CAPOEIRA	WEBERTON FERNANDES BORROMEU	88,00
	KLEVERTON DE OLIVEIRA DA SILVA	81,00
DESENHO/PINTURA	ANA PAULA DA SILVA PIVETA	95,00
	IRAM DE ALMEIDA	79,00
	MARA NERES TROUI	65,00
	MARIA FELICIA JURRUPI DE OLIVEIRA	60,00
MUSICA/CANTO	IVAN DEL SANTO	92,00
	MAYRA RAMONNY DA SILVA RODRIGUES	90,00
	AMANDA BARBOSA DE ARRUDA	83,00
	SILMAR DO NASCIMENTO NUNES	77,00
TEATRO	MARIANA APARECIDA DE JESUS SILVA	91,00

1.2 **CANDIDATOS NÃO CREDENCIADOS**

PROJETOS	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
JUDÔ	BENEDITO PEREIRA FILHO	56,00
MUSICA/CANTO	ALEX RONDON RIBEIRO	49,00
DESENHO/PINTURA	LUIZ EDUARDO MARTINS DA SILVA	-----
CAPOEIRA	LANDERSON ROBERTO CHAVES DE FRANÇA	CONFORME ÍTEM 3.3.1.2
CINEMA/FOTOGRAFIA	LEANDRO SILVA ROCHA	CONFORME ÍTEM 3.3.1.2
ARTESANATO	ELANIO DOMINGUES DA ROCHA	CONFORME ÍTEM 3.3.1.2

PUBLICA-SE

REGISTRA-SE

CUMPRA-SE

Cáceres-MT, 28 de agosto de 2025.

Fransergio Rojas Piovesan

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 065/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT, CNPJ Nº 00.965.152/0001-29.

Contratada: NILTON PEDRO DA SILVA, CPF Nº 632.340.251-34.

Objeto: O presente contrato tem por objeto a locação de pousada localizada na Fazenda Cachoeira, Distrito de São José do Couto – Campinápolis-MT, dispondo de: Quartos; chalé; cozinha equipada; áreas comuns de convivência, incluindo área de camping; energia elétrica; instalações adequadas ao suporte logístico do evento. A locação destina-se exclusivamente à realização do 4º Festival de Pesca de Campinápolis, promovido pela Prefeitura Municipal.

Valor: R$ 15.000,00 (Quinze mil reais).

Vigência: 06 (seis) dias, compreendendo o período de 01 a 06 de setembro de 2025, abrangendo montagem, realização e desmontagem das atividades do Festival.

Responsável: Jeovan Faria – por parte da CONTRATANTE e NILTON PEDRO DA SILVA – por parte da CONTRATADA.

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 01/2025/PROLEEI-MT/ 2025

EDITAL Nº 01/2025/ProLEEI-MT/ 2025

SELEÇÃO E CADASTRO RESERVA DE PROFESSOR(A) DO PROGRAMA LEITURA E ESCRITA NA EDUCAÇÃO INFANTIL (ProLEEI) NO ÂMBITO DO PROGRAMA COMPROMISSO NACIONAL CRIANÇA ALFABETIZADA (CNCA) NA FUNÇÃO DE FORMADOR(A) MUNICIPAL

A Secretaria Municipal de Educação de Campinápolis – MT, Universidade Federal de Mato Grosso (UFMT), a Secretaria Estadual de Educação (SEDUC), em regime de colaboração, e no uso de suas atribuições, instituído pela **Portaria MEC nº 85, de 31 de janeiro de 2025 e Ofício Circular Nº19/2025/DIFOR/SEB/MEC**, torna pública a abertura de inscrições para o processo seletivo dos candidatos(as) e cadastro reserva de bolsistas para atuar no Programa Leitura e Escrita na Educação Infantil no estado de Mato Grosso (ProLEEI-MT/UFMT), no âmbito do Programa Nacional Criança Alfabetizada (CNCA) e 1 (uma) vaga reservada a candidato(a) bilíngue, com domínio da língua indígena Xavante, conforme estabelecido neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente processo seletivo tem por objetivo selecionar e formar quadro de servidores públicos municipais da educação para a função de Formador Municipal de professores e profissionais da Educação Infantil (de 4 a 5 anos) na Ação de Extensão intitulada “Programa de Formação Continuada Leitura e Escrita na Educação Infantil - ProLEEI no âmbito do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada” (ProLEEI/CNCA/UFMT). no estado de Mato Grosso, sob a coordenação geral da Universidade Federal de Mato Grosso;

1.2 Os(as) candidatos(as) selecionados(as) farão parte do cadastro reserva de colaboradores(as) da Ação de Extensão intitulada “Programa de Formação Continuada Leitura e Escrita na Educação Infantil - ProLEEI no âmbito do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada” e poderão ser chamados(as) para o desenvolvimento e execução da função de Formador(a) Municipal do Programa, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais;

1.2.1 Ressalta-se que a forma de cumprimento da carga horária será acordada com o órgão público responsável, sem prejuízo da carga horária relativa ao cargo já ocupado pelo(a) servidor(a);

1.3 Para fins desta seleção, os(as) Formadores(as) Municipais serão distribuídos(as) de acordo com a necessidade de formação, considerando o número de inscritos(as) na Ação de Extensão intitulada “Programa de Formação Continuada Leitura e Escrita na Educação Infantil - ProLEEI no âmbito do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada”; (ProLEEI/CNCA/UFMT).

1.4 O(a) formador(a) municipal terá direito ao recebimento de bolsa, nos termos previstos na Portaria **MEC nº 85, de 31 de janeiro de 2025**. O pagamento da bolsa será realizado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), de acordo com a Portaria MEC nº 85, de 31 de janeiro de 2025;

1.5. Fica assegurado às instituições em regime de colaboração deste convênio o direito de cancelar, no todo ou em parte, este processo seletivo, mediante justificativa, sem que caiba, em decorrência dessa medida, qualquer indenização e compensação aos(as) candidatos(as) participantes deste edital;

2. DOS REQUISITOS

2.1 O(a) candidato(a) deverá atender aos seguintes critérios:

a) ser profissional efetivo, isto é, possuir vínculo empregatício permanente e estável, preferencialmente por meio de concurso público e não ter cargo em comissão;

b) exercer função profissional relacionada à educação infantil, tais como: docência, gestão na coordenação pedagógica de escolas ou atuação na secretaria de educação;

c) possuir titulação mínima de Licenciatura em Pedagogia, ou Normal Superior com ênfase na Educação Infantil;

d) ter experiência comprovada de atuação, na educação infantil, de no mínimo 1 (um) ano;

e) ter disponibilidade de 20 (vinte) horas semanais para se dedicar à função de Formador(a) Municipal, portanto, vedada a participação de servidores com duplo vínculo;

f) apresentar Declaração da Secretaria Municipal de Educação ou do estabelecimento escolar, constando a experiência de atuação na formação de professores de Educação Infantil na rede pública ou Certificado de atuação como formador(a) na Educação Infantil nos últimos ano (2024/2025);

g) ter disponibilidade para estudos, reuniões e compromissos relacionados à função de Formador(a) Municipal, que fundamentam as atividades do ProLEEI-MT/UFMT;

f) não acumular o recebimento de bolsa de outros órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal;

g) ter disponibilidade para realizar viagens, conforme cronograma das formações presenciais e demais demandas do ProLEEI-MT/UFMT;

h) atender todas as atribuições de Formador(a) Municipal, conforme especificado no item 3 deste Edital.

3. DAS ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO

3.1 O(a) Professor(a) Formador(a) Municipal deverá desenvolver as seguintes atividades:

a) Realizar o processo de formação presencial e/ou virtual dos(as) professores(as) e/ou profissionais de Educação Infantil (de 4 a 5 anos), das turmas atendidas pelo Programa;

b) Orientar e apoiar os(as) professores(as) e profissionais da Educação Infantil na utilização dos Cadernos do LEEI e material complementar, na implementação das ações do processo formativo;

c) Incentivar e acompanhar a participação dos(as) cursistas - professores(as) e profissionais da Educação Infantil nos encontros formativos, presenciais e/ou virtuais;

d) Participar das reuniões realizadas pelo Programa ProLEEEI MT, sendo assíduo(a) e pontual;

e) Elaborar e encaminhar documentos referentes à operacionalização do processo formativo, tais como listas de frequência, planilhas de acompanhamento, cronogramas de formação, relatórios mensais, trabalho de percurso, dentre outros, observando os prazos estabelecidos;

f) Realizar o acompanhamento pedagógico sistemático dos(as) professores(as) e profissionais da Educação Infantil (4 a 5 anos) em sua prática pedagógica nos seus municípios, em todas as atividades do curso;

g) Planejar, orientar, acompanhar e avaliar as atividades de formação dos(as) professores(as) e profissionais da Educação Infantil (de 4 a 5 anos) a partir dos cadernos do LEEI e material complementar;

h) Apresentar à IES formadora relatório pedagógico e financeiro individual, das atividades referentes ao acompanhamento dos(as) professores(as) e profissionais da Educação Infantil (de 4 a 5 anos);

i) Criar mecanismos para assegurar o cumprimento do cronograma do curso, acompanhar e monitorar a frequência dos(as) professores(as) e profissionais da Educação Infantil (de 4 a 5 anos);

j) Manter contato permanente com os(as) assessores(as) e professores(as) formadores(as) para acompanhamento e possíveis interferências na execução do trabalho;

k) auxiliar os(as) professores(as) formadores(as) estaduais na aplicação e na coleta de dados dos(as) professores(as) e profissionais de Educação Infantil (de 4 a 5 anos) para compor um banco de dados para possíveis pesquisas sobre a Educação Infantil no estado de Mato Grosso, ente federado participante do programa;

l) Ter habilidades com tecnologias digitais de cunho educacional e Ambiente Virtual de Aprendizagem - AVAMEC Interativo - adotado pelo ProLEEI-MT/UFMT;

m) Elaborar relatórios parciais mensais, destacando a frequência dos(as) cursistas nas atividades desenvolvidas ao longo do curso;

n) Criar mecanismos para assegurar o cumprimento do cronograma do ProLEEI-MT/UFMT e monitorar a frequência dos(as) cursistas(as) para cumprimento de agendas de contenção de evasão;

o) Manter contato permanente com o(a) formador(a) estadual para possíveis orientações;

p) Reportar ao(à) Formador(a) Estadual as demandas, dúvidas e avanços das turmas que acompanha, participando das discussões e definições que forem construídas;

q) Incentivar e auxiliar os(as) professores(as) cursistas na elaboração e apresentação de trabalhos em eventos promovidos pelo ProLEEI-MT/UFMT.

4. DO PROCESSO SELETIVO

4.1 O processo seletivo ocorrerá em uma única etapa, realizado por membros do CME e Assessores Pedagógicos, que em regime de colaboração estão comprometidos no desenvolvimento do Programa de Formação Leitura e Escrita na Educação Infantil – ProLEEI -MT/UFMT, cabendo à comissão a atividade de análise documental, julgamentos e análise de recursos;

4.2 O processo seletivo será composto por análise da ficha de inscrição (Anexo II) e documentos disponibilizados em formulário em anexo, preenchido no ato da inscrição e constará de pontuação para **experiência profissional**, **formação acadêmica e produção bibliográfica**;

4.3 Na avaliação da experiência profissional, com valor máximo de **45 (quarente e cinco)** pontos, serão considerados os itens com respectivos valores constantes da TABELA 1, Anexo I;

4.4 Na avaliação da formação acadêmica, com valor máximo de **25 (vinte e cinco)** pontos (TABELA 2 – Anexo I), será considerado apenas o nível mais alto de formação, acrescida da pontuação de cursos de extensão;

4.5 Na avaliação da produção bibliográfica, com valor máximo de **30 (trinta)** pontos, serão considerados artigos científicos de autoria individual ou compartilhada, publicados em periódicos da área da educação (TABELA 3 – Anexo I);

4.6 O resultado final será composto pelo somatório dos pontos nos critérios seletivos: experiência profissional, formação acadêmica e produção bibliográfica;

4.7 Serão considerados(as) desclassificados(as) os(as) candidatos(as) que não alcançarem o mínimo de 50 (cinquenta) pontos no somatório total;

4.8 Havendo empate entre os(as) candidatos(as) classificados(as), o desempate obedecerá a seguinte ordem, devendo a decisão ocorrer no primeiro item que estabelecer a diferença: ter maior tempo de experiência de atuação no magistério da Educação Infantil; obtiver maior pontuação na Formação Acadêmica; ter maior idade;

4.9 Será eliminado(a) do processo o(a) candidato(a) que:

a) deixar de anexar, quaisquer dos documentos para a inscrição estabelecidos nos itens deste Edital; ou

b) apresentar documentos que não comprovem os requisitos exigidos;

4.10 Havendo desistência ou abertura de novas vagas, serão chamados(as) os candidatos(as) imediatamente classificados(as), em ordem decrescente das notas, do Cadastro Reserva;

4.11 Todas as etapas deste Edital deverão ser amplamente divulgadas no estado de Mato Grosso, garantindo a transparência do processo;

4.12 Os eventuais casos, não contemplados pelo Edital, serão analisados pelos membros do CEEC que compõem a Comissão de Seleção.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1 As inscrições para o Processo Seletivo de Formadores do ProLEEI-MT/UFMT deverão ser feitas pelo Formulário em anexo desse edital e entregue na SEMED no endereço: Rua Benônico José Lourenço, nº 2170 – Setor União – CEP. 78630-000 – Campinápolis-MT, no período de inscrição de 29/08/2025 á 10/09/2025, até 17h e 00 minutos respeitado o horário oficial de Brasília;

5.1.1. Para inscrever-se neste Processo Seletivo, o(a) Professor(a) deverá:

I) Imprimir a ficha de inscrição contida no anexo;

II) Preencher as informações solicitadas e, imprimir e anexar, obrigatoriamente, os seguintes documentos legíveis na ordem estabelecida nos itens (a) a (g)

a) Ficha de Inscrição/Formulário eletrônico do anexo II deste Edital;

b) Documento pessoais de identificação com foto (RG e CPF);

c) Holerite atualizado;

d) Comprovação de experiência profissional de atuação no magistério, na educação infantil, de no mínimo 01 (um) ano;

e) Diploma ou declaração de conclusão de curso para comprovação da Licenciatura;

5.2 Não haverá a cobrança de taxa para inscrição e participação neste Processo Seletivo;

5.3 Antes de efetuar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos;

5.4 As informações prestadas no ato da inscrição serão de inteira e exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a);

5.5 O município de opção do(a) candidato(a) deverá estar em consonância com a sua atual lotação;

5.6 Não serão aceitos documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados ou qualquer documento digital sem certificação;

5.7 Não serão aceitas as inscrições realizadas em desacordo com as normas, os prazos e os procedimentos especificados neste Edital, sendo vedada a inscrição condicional, extemporânea ou por qualquer outro meio que não o previsto no presente edital;

5.8 A Comissão de Seleção não se responsabilizará por inscrições não recebidas por motivos diversos.

5.9 O(A) candidato(a) será eliminado(a) sumariamente se não apresentar a documentação comprobatória completa ou apresentá-la de forma inverídica.

7. DAS VAGAS

7.1 O(A) candidato(a) selecionado(a)/aprovado(a) será convocado(a) pela Universidade Federal de Mato Grosso para atuar como Formador(a) Municipal e participar do processo de formação a ser desenvolvida no processo de desenvolvimento do ProLEEI MT/UFMT

7.2 A aprovação no processo seletivo não garante a imediata participação no ProLEEI-MT/UFMT;

7.3 O número de vagas poderá sofrer alterações de acordo com a demanda de cada município, ficando sob a responsabilidade do CME e Assessore Pedagógicos a adequação proporcional ao número de professores(as) inscritos nas Formações Continuadas;

7.4 Os(as) aprovados(as) que não forem convocados, constituirão o cadastro reserva de Colaboradores(as) do Programa de Formação Continuada Leitura e Escrita na Educação Infantil - ProLEEI no âmbito do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada" (ProLEEI/CNCA/UFMT)" na função de Formador Municipal;

7.5 O tempo de vigência do vínculo ao Programa será definido no Termo de Compromisso, podendo ser prorrogado, conforme limite máximo previsto em legislação, seja para execução da ação inicialmente planejada ou para outras ações previstas no Programa, no âmbito dos eixos do ProLEEI-MT/UFMT.

8. DO CRONOGRAMA DO EDITAL

8.1 O presente Edital segue o cronograma de etapas abaixo:

ATIVIDADE/ FASE	DESCRIÇÃO	DATAS
Fase I Inscrições	Divulgação do Edital de Seleção no Site da Prefeitura Municipal De Campinápolis	29/08/ 2025
	Período de inscrições na Secretaria Municipal de Educação (das 13:00 ás 17:00)	01/09/ 2025
	Publicação do resultado das inscrições deferidas e indeferidas no site da prefeitura Municipal de Campinápolis	02/09/ 2025
	Prazo para **i**nterposição de recurso para inscrições indeferidas, feita pelo candidato na própria Secretaria de Educação.	03/09/ 2025
	Publicação da lista de candidatos(as) aptos(as) para a Fase II, após análise de recursos	04/09/ 2025
Fase II Seleção	Análise de currículos pela Comissão de Seleção	05/09/ 2025
	Publicação do resultado da análise de currículos	08/09/ 2025
	Interposição de recurso para resultado da análise de currículos. Serão considerados os recursos recebidos na Secretaria de Educação das 13:00h as 17:00h	09/09/ 2025
	Publicação do resultado dos recursos no site da Prefeitura Municipal de Educação	10/09/ 2025
Classificação Final	Publicação da Classificação Final dos(as) candidatos(as) aprovados(as) e homologação do processo seletivo no site da Prefeitura Municipal de Campinápolis	11/09/ 2025

9.DO PAGAMENTO DAS BOLSAS

9.1 Os(as) candidatos(as) convocados(as) deverão preencher, assinar e encaminhar um Termo de Compromisso disponibilizado após o processo de seleção concluído.

9.2 O(a) Formador(a) Municipal receberá R$1.200,00 (um mil e duzentos reais) mensais durante o tempo da vigência do Termo de Compromisso;

9.3 O pagamento da bolsa será realizado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), de acordo com a Portaria MEC nº 85, de 31 de janeiro de 2025;

9.4 O valor da bolsa será creditado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) diretamente na conta bancária (conta corrente) do(a) profissional da educação, que deverá ser informada no momento da assinatura do Termo de Compromisso;

9.5. As entidades em regime de colaboração deste edital, não se responsabilizam por eventuais atrasos quanto ao pagamento de bolsas, tendo em vista que a verba provém de pagamento via Governo Federal;

9.6 Caso haja alteração nos dados bancários do(a) colaborador(a) após a assinatura do Termo de Compromisso, os dados da nova conta deverão ser imediatamente informados à equipe da Secretaria do ProLEEI (proleeimt@gmail.com), que deverá informar à equipe ProLEEI-MT/UFMT;

9.7 Será cancelado ou suspenso o pagamento da bolsa a qualquer momento, caso seja constatado o não cumprimento por parte do(a) colaborador(a), das obrigações constantes no Termo de Compromisso;

9.8 O tempo de vigência do Termo de Compromisso poderá ser prorrogado, conforme limite máximo previsto em legislação.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Os casos omissos no presente Edital serão analisados e resolvidos pela Comissão de Seleção;

10.2 Fica reservado à SEMED o direito de homologar, prorrogar, revogar ou anular o presente Edital;

10.3 O prazo de validade deste processo seletivo será de até 2 (dois) anos, prorrogável por igual período, a critério da UFMT, contados da data de publicação deste.

Campinápolis, 28 de Agosto de 2025.

KENIA CRISTINA BORGES

Secretária Municipal de Educação

Portaria nº 214/2025

ANEXO I DO EDITAL 01/2025

DEMONSTRATIVO DE CONTAGEM DE PONTOS POR TÍTULOS, EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E PRODUÇÃO BIBLIOGRÁFICA

TABELA 1

Atuação Profissional		**Total: 30 ptos**
Itens	Pontos por Unidade	Pontuação Máxima
Atuação como tutor(a), ou coordenador(a) de tutoria ou formador(a) em edições de Programas de Formação Continuada (LEEI/ PNAIC/ALFABEIZA MT ED. INFANTIL) nos últimos 5 (cinco) anos.	5 por atuação	10
Atuação na área da Educação Infantil como professor(a)/coordenador(a)pedagógico(a) ou diretor(a) de CMEI, Creche e/ou Pré-Escola em rede pública.	5 pontos a cada ano	15
Atuação como docente em cursos de formação de professore(a)s da educação básica – graduação, pós-graduação (Lato Sensu ou Stricto Sensu)- em áreas afins ao Programa de Formação Leitura e Escrita na Educação Infantil - LEEI, quais sejam: Educação Infantil, leitura, oralidade, escrita, primeira infância, literatura infantil, literatura e ensino, alfabetização, formação docente na educação infantil. .	1 ponto a cada 30 horas ministradas	5
Total de Pontos	-	

TABELA 2

Formação Acadêmica	**Total: 40 ptos**
Itens	**Pontuação Máxima**
Curso de doutorado concluído, em linhas de pesquisa sobre áreas afins ao LEEI, quais sejam: Educação Infantil, Leitura, oralidade, escrita, primeira infância, literatura infantil, alfabetização, literatura e ensino.	25
Curso de mestrado concluído, em linhas de pesquisa sobre educação infantil ou áreas afins ao LEEI, quais sejam: Leitura, oralidade, escrita, primeira infância, literatura infantil, alfabetização	20
Curso de pós-graduação Lato-sensu (Especialização) concluída, em áreas relacionadas em linhas de pesquisa, sobre áreas afins ao LEEI, quais sejam: Leitura, oralidade, escrita, primeira infância, literatura infantil, alfabetização, literatura e ensino.	15
Graduação concluída, em curso de Pedagogia.	15
Graduação concluída, em outros cursos com licenciatura.	05
Total de Pontos	

TABELA 4 – Vaga reservada a candidato(a) bilíngue, com domínio da língua indígena Xavante.

Quadro 1- Requisitos de análise curricular para Formador LEEI

Título	**Forma de Comprovação**	**Pontuação**
Graduação em Pedagogia e/ou Letras (Nível Superior)	Certificado (No máximo 2)	1 certificado (20 pontos)
Pós Graduação em Educação Infantil	Diploma (até 2 certificados)	15 pontos cada pós (ate 30 pontos)
Curso de formação continuada em Educação Infantil	Certificado validos nos ultimos 2 anos (2024-2025)	1 ponto cada 40 horas

Quadro 2- Entrevista de análise curricular para Formador LEEI

Título	**Descrição**	**Pontuação**
Dominio da Língua Xavante	Entrevista – Avaliação de Perfil de Aptdão	20 pontos
Experiência e Vivência Cultural	Experiência prévia com a comunidade Xavante, conhecimento cultural e sensibilização linguística.	**5 pontos**
Didática e Estratégias de Ensino Bilingue	Capacidade de planejar e aplicar estratégias pedagógicas para alfabetização.	**20 pontos**
Criatividade e Adaptação para o Xavante	Capacidade de adaptar conteúdos, materiais e atividades para o contexto da educação infantil.	**5 pontos**

ANEXO II DO EDITAL 01/2025

FICHA DE INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO – FORMADOR(A) MUNICIPAL

1. IDENTIFICAÇÃO

Nome:_____

Cargo: ( ) Formador LEEI ( )Formador LEEI Bilingue Xavante

Data de Nascimento:

Cor: ( ) branca ( ) preta ( ) parda ( ) amarela ( ) indígena

Gênero:_____

Nacionalidade:_____

Naturalidade:_____

UF:_____

CPF: _____

RG: _____ Órgão Exp.:_____ UF:_____

2. ENDEREÇO:

Rua: _____ Nº_____

Complemento (apto, residencial, condomínio):_____

Bairro:_____

Cidade:_____

CEP:_____

Telefone Celular.: ( )_____

E-mail: _____

3. FORMAÇÃO ACADÊMICA

Curso de Graduação:_____

Instituição:_____

UF: _____

Ano Conclusão: _____

Pós-Graduação (Lato Sensu - Especialização):

Instituição:_____

UF:_____

Ano Conclusão:

Pós-Graduação (Stricto Sensu):

Instituição:_____

UF:_____

Ano Conclusão:

4. ATUAÇÃO PROFISSIONAL (ATUALIZADA)

Instituição em que trabalha:_____

Endereço completo:_____

Rede de ensino: ( ) Municipal ( ) Estadual ( ) Federal

Carga horária semanal:_____

Vínculo Empregatício:_____

Efetivo ( ) Temporário(a) ( )

Função atual na Escola ou na Instituição:_____

( ) Professor (a)

( ) Coordenador (a) Pedagógico (a)

( ) Outro

5. TEMPO DE EXPERIÊNCIA NO MAGISTÉRIO:

Educação Infantil: _____ anos

Anos Iniciais do Ensino Fundamental: _____ anos

Ensino Médio: _____ anos

Ensino Superior _____ anos

Coordenação, Supervisão e/ ou Orientação Educacional: _____ anos

Direção Escolar: _____ anos

Declaro que CONCORDO com todas as exigências contidas no Edital, e estou CIENTE das condições estabelecidas, para a função à qual concorre, e que, se forem constatadas irregularidades, a qualquer momento, nos documentos por mim apresentados, serei eliminado deste processo seletivo.

( ) SIM ( ) NÃO

_____

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO III DO EDITAL 01/2025

DECLARAÇÃO EMITIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE

EDUCAÇÃO OU DO ESTABELECIMENTO ESCOLAR

Declaro para os devidos fins de comprovação que _____, portador(a) do RG _____ e CPF _____ _____ é funcionário(a) nesta Unidade Escolar com o cargo de _____.

Sendo verdade, firmo a presente.

Local, _____de _____ de 2025.

_____

Assinatura do(a) responsável

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 63/2025-SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 63/2025-SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025

***"Dispõe sobre a convocação dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025 – cargo de* PSICOLOGO e da outras providências".**

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 77, VIII, da Lei Orgânica Municipal e;

Considerando a homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025, homologado pelo (Decreto nº 4561/2025).

Considerando que o provimento das funções da Administração Pública Municipal são prerrogativas do Poder Executivo conforme preceitua a Lei Orgânica Municipal;

Considerando que o profissional convocado não compareceu;

RESOLVE:

1. **CONVOCAR** o candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025 elencado no Anexo I deste Edital para apresentação da documentação constante do item 2 deste Edital para a respectiva contratação temporária.

2. O candidato convocado por meio deste Edital deverá apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, **até as 17:00h do dia 03/09/2025**, com a seguinte documentação:

a. CPF, RG, Título de Eleitor (fotocópia e original).

b. Certidão de Nascimento ou Casamento (fotocópia e original).

c. Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (fotocópia e original).

d. Comprovante de escolaridade para o cargo habilitado (fotocópia e original).

e. Cartão de vacina de filhos menores de 14 anos (fotocópia e original).

f. Cópia do contrato de abertura de conta ou cópia do cartão (conta corrente – Banco do Brasil);

g. Comprovante de quitação eleitoral (cópia).

h. Declaração de bens.

i. Declaração de não acúmulo de cargo público.

j. Exame Admissional/Atestado Médico (original).

l. Cópia da primeira Carteira de Trabalho (número e série) e segunda parte (emissão da carteira).

m. Cartão PIS/PASEP (fotocópia e original).

n. Certificado de reservista para os candidatos do sexo masculino (fotocópia e original).

O. Certidão negativa de antecedentes criminais;

3. Além das exigências previstas neste edital, o candidato convocado deverá preencher todos os requisitos contidos no edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº01/2025 e suas alterações.

4. Após o cumprimento de todas as exigências dispostas neste Edital e Editais que regulamentaram o Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025, por parte do candidato, o mesmo deverá realizar a entrega dos documentos junto à Diretoria de Recursos Humanos, a qual atestar o recebimento dos mesmos para fins de apresentação junto à respectiva Secretaria Municipal ao qual está lotado.

5. A inobservância aos prazos e condições estabelecido neste Edital implicará na eliminação do candidato ora convocado.

6. . Integra o presente Edital, o Anexo I – Relação de candidatos convocados, Anexo II – modelo de declaração de bens; Anexo III - Modelo de Declaração de acúmulo ou não de Cargo, Emprego ou Função pública.

Publique-se.

Registre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, 28 de agosto de 2025.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 63/2025-SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025- ANEXO I

PSICÓLOGO-MUNICÍPIO

Nº Ordem	Nº Inscrição	Nome	Data De Nascimento	Pontuação
01	56	LUDIMILA SOARES AZEVEDO	27/10/1988	29,00

Gabinete do Prefeito Municipal, 27 de agosto de 2025.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu_____, brasileira, solteiro (a)/casado(a) inscrito no RG nº-_____SSP/MT, e no CPF _____, em cumprimento as exigências contidas no Edital de Abertura do Processo Seletivo nº 001/2025 e orientações do Tribunal de Contas de Mato Grosso, DECLARO possuir os bens abaixo elencados.

ORD	QUANT	DESCRIÇÃO DO BEM	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Por ser a expressão da verdade, firmo presente para que surta seus efeitos legais.

Campinápolis-MT, ...de..... de 2025.

_____

Declarante

ANEXO III

Eu _____, brasileira, solteiro (a)/casado(a), inscrito no RG nº _____ SSP/SP, e no CPF __ _____, em cumprimento as exigências contidas no Edital de Abertura do Processo Seletivo nº 001/2025 e orientações do Tribunal de Contas de Mato Grosso para fins de nomeação e posse, DECLARO não ser ocupante de cargo ou Função Pública ilicitamente acumuláveis.

Por ser a expressão da verdade, assino abaixo, dando fé e validade.

Campinápolis-MT, ... de ..... de 2025.

_____

Declarante

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.731 DE 28 DE AGOSTO DE 2025

DECRETO Nº 4.731 DE 28 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre a abertura de Procedimento Administrativo 001/2025 -Regularização Fundiária Urbana – (REURB) (SOCIAL)de interesse público municipal de uma área urbana de 2500 m² destinada a instalação de estação de tratamento de água (ETA) - Regularização Fundiária Urbana – REURB no âmbito do Município de Campinápolis/MT, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela **Lei Orgânica Municipal** e demais normas aplicáveis,

CONSIDERANDO que o **art. 30, incisos I e VIII, da Constituição Federal** atribui ao Município competência para legislar sobre assuntos de interesse local e promover o adequado ordenamento territorial, inclusive mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano;

CONSIDERANDO os arts. **182 e 183 da Constituição Federal**, que consagram a função social da propriedade urbana e asseguram a regularização fundiária como instrumento de política urbana;

CONSIDERANDO a necessidade de implementar as disposições da **Lei Federal nº 13.465/2017** e de seu regulamento, **Decreto Federal nº 9.310/2018**, que instituíram normas gerais para a Regularização Fundiária Urbana (REURB), estabelecendo instrumentos para titulação, integração social e desenvolvimento urbano sustentável;

CONSIDERANDO o disposto no **Estatuto da Cidade (Lei nº 10.257/2001)**, que confere aos Municípios papel central na promoção da política urbana e na efetivação da função social da cidade;

CONSIDERANDO o interesse público municipal na **melhoria das condições urbanísticas, ambientais, sociais**, bem como a necessidade de conferir **segurança jurídica**, por meio da abertura de matrícula individualizada e do reconhecimento da destinação de áreas públicas;

CONSIDERANDO, por fim, que compete ao Poder Executivo Municipal adotar medidas administrativas que assegurem a **gestão democrática da cidade**, o **desenvolvimento ordenado** do território e a garantia de direitos fundamentais aos cidadãos,

RESOLVE:

ART 1º-

Fica instaurado o **Procedimento Administrativo 001/2025 de Regularização Fundiária Urbana – REURB (SOCIAL)de interesse público municipal de uma área urbana de 2500 m² destinada a instalação de estação de tratamento de água (ETA)**, com a finalidade de planejar, instruir e executar as medidas necessárias à regularização urbanística, ambiental, dominial e registral da área informal identificada no território municipal.

ART 2º-

O procedimento ora instaurado contemplará, entre outras providências:

· Elaborações de mapas memoriais descritivos, estudos urbanísti-

cos, estudos sociais e estudos ambientais.

· Estudos jurídicos; pareceres, ofícios, respostas, certidão de regularização fundiária urbana (CRF), decisão, publicações.

· A elaboração do **Projeto de Regularização Fundiária (PRF)**;

· A promoção da titulação da ocupação municipal e a abertura da matrícula individualizada junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente.

ART 3º-

A Comissão de Regularização Fundiária Urbana, instituída no âmbito do Município, bem como os setores competentes da Administração Municipal, ficam desde já convocados a adotar todas as providências necessárias à instrução do presente procedimento.

ART 4º-

O presente ato será amplamente divulgado, e remetido a presidente da comissão de regularização fundiária urbana municipal, devendo integrar os autos do Procedimento Administrativo nº 001/2025, para fins de publicidade, controle e acompanhamento.

Campinápolis/MT, 28 de agosto de 2025.

Jeovan Faria

PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.730, DE 26 DE AGOSTO DE 2025

DECRETO Nº 4.730, DE 26 DE AGOSTO DE 2025

"Cria o Núcleo Municipal de Educação Permanente em Saúde – NEPS, no âmbito do Município de Campinápolis-MT, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a Política Nacional de Educação Permanente em Saúde (PNEPS), instituída pela Portaria GM/MS nº 198/2004, atualizada pela Portaria GM/MS nº 1.996/2007, que estabelece a educação permanente como estratégia do Sistema Único de Saúde – SUS para formação e desenvolvimento dos trabalhadores da saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a qualificação contínua dos profissionais de saúde, promovendo práticas educativas que melhorem a qualidade da atenção à saúde da população do Município de Campinápolis;

CONSIDERANDO a importância da articulação entre gestão, atenção, ensino e controle social no âmbito do SUS, conforme orientações do Ministério da Saúde;

DECRETA:

Art. 1º Fica criado o **Núcleo Municipal de Educação Permanente em Saúde – NEPS**, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Campinápolis-MT, com a finalidade de planejar, articular, executar e avaliar ações de educação permanente em saúde voltadas aos trabalhadores do SUS no município.

Art. 2º Para efeitos do disposto nesta lei, a Educação Permanente em Saúde:

I – consiste na aprendizagem no trabalho, em que o aprender e o ensinar se incorporam no cotidiano dos serviços e no trabalho em saúde;

II – baseia-se na aprendizagem significativa e na possibilidade de transformar as práticas profissionais, atuando como multiplicador do conhecimento.

III – tem como beneficiários o ente público e, principalmente, a população.

Art. 3º O Núcleo de Educação Permanente em Saúde (NEPS) tem por finalidade ser um grupo condutor da educação continuada na rede municipal, atuando como espaço do saber interinstitucional de formação, capacitação e educação permanente de recursos humanos para a preparação destes para o trabalho em toda a rede de saúde do município de Campinápolis-MT.

PARAGRAFO ÚNICO - O NEPS será vinculado administrativamente à **Secretaria Municipal de Saúde**, que fornecerá os recursos humanos e materiais necessários ao seu funcionamento.

Art. 4º Ficam nomeados para compor o Núcleo Municipal de Educação Permanente em Saúde – NEPS, os seguintes membros:

I – Suelen Cequinel Rosa Morais-Coordenadora;

II – Kayo Kennedy Soares Resende – membro;

III – Thaynnara Cristhina Serra Miranda – membro;

Art. 5º Compete ao NEPS elaborar seu Regimento Interno, a ser aprovado pelo Secretário Municipal de Saúde.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campinápolis – MT, 26 de agosto de 2025.

JEOVAN FARIA Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 4756/2025

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura

Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de motores para barco de pesca para compor a grade de premiação do 4º Festival de Pesca de São José do Couto – Município de Campinápolis/MT.

CONSIDERANDO:

O disposto no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, que autoriza a dispensa de licitação para compras de pequeno valor;

A Justificativa de Dispensa de Licitação constante nos autos, na qual a Secretaria Municipal de Cultura demonstrou a necessidade da contratação, bem como a vantajosidade da aquisição;

O parecer jurídico favorável que opinou pela legalidade da contratação direta;

O atendimento ao princípio da publicidade, que será conferido com a devida divulgação do presente termo no sítio eletrônico oficial do Município e no sistema eletrônico de contratações públicas.

RESOLVE:

RATIFICAR a dispensa de licitação para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA COMERCIALIZAÇÃO DE MOTORES PARA BARCO DE PESCA PARA COMPOR A GRADE DE PREMIAÇÃO DO 4º FESTIVAL DE PESCA DE SÃO JOSÉ DO COUTO – MUNICÍPIO DE CAMPINÁPOLIS/MT, em favor da empresa GYN NAUTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 52.868.836/0001-06 , no valor total de R$46.000,00 (Quarenta seis mil reais), conforme condições estabelecidas na solicitação e nos autos do processo.

Campinápolis/MT, 26 de Agosto de 2025.

JEOVAN FARIA

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 059/2025

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO RP 059/2025

Processo Administrativo Nº 1484/2025

Recebimento das propostas: a partir do dia 29 agosto de 2025, às 08:00 horas.

(horário de Brasília - DF)

Do encerramento das propostas: dia 16 de setembro de 2025, às 08:00 horas.

(horário de Brasília - DF)

Data de abertura das propostas: dia 16 de setembro de 2025, às 09:00 horas.

(horário de Brasília - DF)

Início da sessão de disputa de preços: dia 16 de setembro de 2025, às 09:05 horas.

(horário de Brasília - DF).

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento, instalação e manutenção de divisórias, paredes de gesso drywall e persianas.**

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: https://bllcompras.com/ Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT, ou pelo telefone 65 3382 5100 / 5108, o edital na integra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 28 de agosto de 2025**.**

Tarcísio Nascimento da Silva

Agente de Contratação

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
LEI N° 2.692, DE 21 DE AGOSTO DE 2025.

Proíbe o uso de recursos públicos para a contratação de artistas ou a realização de shows que promovam ou façam apologia ao crime organizado, tráfico de drogas, uso de entorpecentes e à sexualização inadequada no Município de Campo Novo do Parecis, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS** Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica vedado o uso de recursos públicos para a contratação de artistas, apresentações, shows ou quaisquer eventos culturais que promovam, incentivem ou façam apologia ao crime organizado, ao tráfico de drogas, ao uso de entorpecentes e à sexualização inadequada de indivíduos, especialmente no que se refere a crianças e adolescentes no Município de Campo Novo do Parecis.

Art. 2° Consideram-se como promoções ou apologia ao crime organizado, ao tráfico de drogas, ao uso de entorpecentes e à sexualização inadequada, para fins desta Lei, as manifestações artísticas ou culturais que:

I - envolvam letras, imagens, discursos ou representações que façam apologia ao crime organizado ou ao tráfico de drogas;

II - incentivem o uso de substâncias psicoativas ilícitas ou legalmente controladas;

III - realizem a sexualização inadequada, especialmente em relação a crianças e adolescentes, seja por meio de vestuário, gestos, expressões ou conteúdos explícitos que estimulem comportamentos sexualmente inadequados ou precoces;

IV - promovam conteúdos ou performances que estimulem comportamentos criminosos ou violentos, prejudicando a segurança, saúde e o bem-estar da sociedade.

Art. 3° Fica estabelecido que, caso qualquer evento promovido com uso de recursos públicos contrarie o disposto nesta Lei, o contrato com o artista ou empresa responsável será automaticamente rescindido, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

Art. 4° Esta Lei não impede a realização de manifestações culturais, artísticas e musicais, desde que respeitados os direitos humanos e os princípios constitucionais de dignidade da pessoa humana, liberdade de expressão e direitos da criança e do adolescente.

Parágrafo único É dever do município e da sociedade em geral garantir, com absoluta prioridade, os direitos fundamentais da criança e do adolescente, protegendo-os da influência do uso de drogas e do crime organizado

Art. 5° O município deve adotar medidas eficazes para a prevenção da violência e da exploração de crianças e adolescentes, além de fomentar iniciativas que afastem o menor de idade de atividades como o uso de drogas e apologia ao crime organizado, que o deixe vulnerável à criminalidade.

Art. 6° O descumprimento das disposições desta Lei sujeitará o infrator às sanções previstas na legislação vigente, podendo incluir a devolução dos recursos públicos utilizados na contratação, multa e outras penalidades pertinentes.

Parágrafo único A denúncia de violação da vedação descrita no *caput* poderá ser feita por qualquer pessoa, entidade ou órgão da Administração Pública ao Poder executivo, por meio da Ouvidoria do Município.

Art. 7° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Novo do Parecis/MT, 21 de agosto de 2025.

EDILSON ANTÔNIO PIAIA

Prefeito Municipal

CARLOS EDUARDO PAES DE BARROS FILHO

Secretário Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO 304/2025 – DEPTO.R.H.

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Cibelli Alves da Rocha Pereira.

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de Tecnico em Enfermagem- Samu, lotado na Secretaria Municipal de Saude deste Município.

Vigência: 28/08/2025 a 28/08/2026.

Classificação Orçamentária: 10.001.10.302.0010.20092.3190040000.15001002000000

Valor Mensal: R$ 4.387,71 correspondente a 40 horas/semana.

Procedimento: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012.

Secretaria: Saúde.

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
REPUBLICA-SE PORTARIA 080, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024

Republica-se Portaria 080, de 30 de outubro de 2024, por correção exclusivamente no que se refere ao número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do servidor José Carlos de Andrade Marques, onde se lê: "inscrito no CPF sob nº 006.***.***.-48", leia-se: "inscrito no CPF sob nº 305.***.***-00". As demais disposições permanecem inalteradas**.** Em 28/08/2025.

Sandro Silvio Cattaneo.

Diretor Executivo – FUNSEM

PORTARIA Nº 080, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024.

RETIFICADA

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS, EM FAVOR DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL SR. JOSÉ CARLOS DE ANDRADE MARQUES.

O DIRETOR EXECUTIVO DO FUNSEM – FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003, de 19 de dezembro de 2003, cumulado com o artigo 4º, §9º da Emenda Constitucional 103/2019, e artigo 83, da Lei Municipal nº 1.170, de 09 de maio de 2007, e da Lei Municipal nº 1.822/2016, atualizada pelos Decretos Executivos 001/2022 e 283/2023, Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais, em favor do Sr. José Carlos de Andrade Marques, servidor público municipal, inscrito sob a matrícula funcional nº 641, portador da cédula de identidade/RG nº 36****4-3 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 305.***.***-00, efetivo no cargo de operador de motoniveladora, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Classe "E", Nível "25", Carga Horária 40h, contando com um total de 13.387 dias contributivos, que corresponde a 36 anos, 8 meses e 7 dias, conforme o processo nº 2024.04.32338P, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04 de novembro de 2024.

Registre, publique e cumpra-se.

Campo Novo do Parecis/MT.

SANDRO SILVIO CATTANEO

Direto Executivo/Gestor Financeiro – FUNSEM

Homologo:

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1075, DE 27 DE AGOSTO DE 2025.

CONCEDE LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSES PARTICULARES AO SERVIDOR **ISAIAS ALVES DA COSTA**.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

· o Art. 123 da Lei Municipal nº 1.130 de 11 de julho de 2006;

· o requerimento do servidor, datado em 19 de agosto de 2025;

· o memorando via 1Doc nº 16.693/2025 expedido pela Secretaria Municipal de Educação.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Licença para Trato de Interesses Particulares ao servidor municipal **ISAIAS ALVES DA COSTA**, efetivo no cargo de Professor 30h, matrícula funcional nº 4842, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º O período de gozo da licença concedida será de 01 (um) ano, com início em 01 de setembro de 2025 e término em 31 de agosto de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 27 dias do mês de agosto de 2025.

JOSÉ MARCIANO DA SILVA

Prefeito Municipal em Exercício

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLOS EDUARDO PAES DE BARROS FILHO

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO N° 182, DE 27 DE AGOSTO DE 2025

Abre crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O **PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei n° 2.694, de 26 de agosto de 2025,

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Município, no montante de R$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

09	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

09.007	MERENDA ESCOLAR		
007.12.306.0007.20062	MANUTENÇÃO COM MERENDA ESCOLAR		
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas		
1.500.0000000.000	Recursos Não Vinculados de Impostos - Exercício (um milhão e quatrocentos mil reais)	R$	1.400.000,00

TOTAL R$	**1.400.000,00**

Art. 2° Para atender o disposto no art. 1° deste Decreto servirá como recurso o cancelamento de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o art. 43, da Lei Federal n° 4.320, de 1964:

09	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
09.004	TRANSPORTE ESCOLAR		
004.12.361.0007.20079	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM TRANSPORTE ESCOLAR		
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas		
1.500.1001000.000	Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação - Exercício (um milhão e quatrocentos mil reais)	R$	1.400.000,00

TOTAL R$	**1.400.000,00**

Art. 3° As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal n° 2.228, de 13 de setembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual - PPA, para o período de 2022 a 2025, a Lei Municipal n° 2.594, de 14 de outubro de 2024, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício financeiro

de 2025 e a Lei Municipal n° 2.623 de 23 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual - LOA, para o exercício financeiro de 2025.

Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis/MT, 27 de agosto de 2025.

JOSÉ MARCIANO DA SILVA

Prefeito Municipal em Exercício

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1078, DE 28 DE AGOSTO DE 2025.

EXONERA, A SERVIDORA **DANIELE BOSA** DO CARGO EM COMISSÃO DE **TREINADOR DESPORTIVO MULTIDISCIPLINAR** VINCULADO A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

· O memorando via 1Doc nº 17.077/2025 expedido pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, datado em 25 de agosto de 2025;

· a necessidade administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a partir de 01 de setembro de 2025, a servidora **DANIELE BOSA** mat. n° 6283 do cargo em comissão de **TREINADOR DESPORTIVO MULTIDISCIPLINAR;**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 28 dias de agosto de 2025.

JOSÉ MARCIANO DA SILVA

Prefeito Municipal em Exercício

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLOS EDUARDO PAES DE BARROS FILHO

Secretário Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1077, DE 28 DE AGOSTO DE 2025.

EXONERA, O SERVIDOR **WILLIAM DA SILVA RODRIGUES** DO CARGO EM COMISSÃO DE **TREINADOR DESPORTIVO MULTIDISCIPLINAR** VINCULADO A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

· O memorando via 1Doc nº 17.089/2025 expedido pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, datado em 26 de agosto de 2025;

· a necessidade administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a partir de 01 de setembro de 2025, o servidor **WILLIAM DA SILVA RODRIGUES** mat. n° 6125 do cargo em comissão de **TREINADOR DESPORTIVO MULTIDISCIPLINAR;**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 26 dias de agosto de 2025.

JOSÉ MARCIANO DA SILVA

Prefeito Municipal em Exercício

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLOS EDUARDO PAES DE BARROS FILHO

Secretário Municipal de Administração

LEGISLAÇÃO DIVISÃO DE PARCERIAS E FOMENTOS
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

Fomento nº 29/2025

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis **X ASSOCIAÇÃO CAMPO NOVO AUTOMÓVEL CLUBE** entidade inscrita sob o CNPJ 07.128.657/0001-88.

Objeto: O presente Termo de Fomento tem por objeto o estabelecimento de regime de parceria, através do Termo de Fomento, entre o Município de Campo Novo do Parecis e a organização da sociedade civil "Associação Campo Novo Automóvel Clube" para apoio financeiro na realização da "4ª Etapa Parecis CUP do Campeonato Estadual de KartCross", de acordo com as especificações constantes no Plano de Trabalho.

Valor: R$ 100.000,00 (cem mil reais)

Dotação Orçamentária

Órgão: 06. Secretaria Municipal Esporte e Lazer

Unidade: 002. Desporto Comunitário

Programática:
06.003.27.812.0019.20037.3350410000.15000000750000

Fonte de Recurso: 150000007500001500000000000

Reduzido: 1952

Vigência: O presente Termo terá vigência a partir da data de sua publicação, até 30 de novembro de 2025.

Procedimento Inexigibilidade de Chamamento Público nº 31/2025

Secretaria: Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

LEGISLAÇÃO DIVISÃO DE PARCERIAS E FOMENTOS
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 31/2025

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS A ASSOCIAÇÃO CAMPO NOVO AUTOMOVEL CLUBE, PARA APOIO A REALIZAÇÃO DO EVENTO "4ª ETAPA PARECIS CUP DO CAMPEONATO ESTADUAL DE KARTCROSS" COM RECURSOS ORIUNDOS DE EMENDA IMPOSITIVA INIVIDUAL EII- 057 VER. DEILSON LOPES BEIRAL.

O artigo 29, da Lei 13.019/2014, dispõe acerca da inexigibilidade do Chamamento Público, *in verbis*:

"Art. 29. Os termos de colaboração ou de **fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais** e os acordos de cooperação **serão celebrados sem chamamento público.**

Considerando a exposição dos motivos exarados pela **ASSOCIAÇÃO CAMPO NOVO AUTOMOVEL CLUBE,** no plano de trabalho em conformidade com o artigo 29 da Lei 13.019/2014, **TORNO PÚBLICA** a Inexigibilidade de Chamamento Público para formalização de Termo de Fomento com a **ASSOCIAÇÃO CAMPO NOVO AUTOMOVEL CLUBE,**, que visa apoiar financeiramente o evento "4ª ETAPA PARECIS CUP DO CAMPEONATO ESTADUAL DE KARTCROSS", no valor total de R$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser pago em parcela única.

Encaminhem-se os autos ao Departamento Legislativo para as medidas previstas no §1º do artigo 32 da Lei 13.019/2014.

Campo Novo do Parecis/MT, 28 dias do mês de agosto de 2025.

JOSÉ MARCIANO DA SILVA

Prefeito Municipal em Exercício

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 83/2025

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis x **NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA,** inscrita no CNPJ: **07.797.967/0001-95**.

Objeto: Contratação de plataforma especializada de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública. A contratação tem o objetivo subsidiar os Departamentos de Compras das Secretarias Municipais de Administração e Saúde.

Valor: O valor total da contratação e de **R$ $ 49.200,00 (quarenta e nove mil e duzentos reais)**

Vigência: A presente contratação terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, período durante o qual deverão ser executados integralmente os serviços contratados, conforme as condições estabelecidas neste instrumento;

Dotações Orçamentárias:

03.001.04.122.0002.20014.3390400000.25000000000000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO;

10.001.10.122.0008.20084.3390400000.25001002000000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO.

Procedimento Licitatório: Inexigibilidade de Licitação Nº **040/2025.**

JOSE MARCIANO DA SILVA

Prefeito Municipal em Exercício

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE ADITAMENTO

Aditivo 02 Contrato nº 22/2025

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X **URBN SERVICOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ nº 34.865.585/0001-24**.**

Objeto: O presente Termo tem por objeto e aditar a prorrogação de prazo da CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA do Contrato de Prestação de Serviços 22/2025.

Aditamento: Prorroga-se o prazo do contrato por igual período de 5 (cinco) meses, com vigência prorrogada de **01 de setembro de 2025 até 1 de fevereiro de 2026.**

Valor: Permanecem os mesmos valores contratuais, conforme especificação abaixo:

	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO E LOGISTICAS	HR	38.016	R$ 42,00	R$ 1.596.672,00
TOTAL R$ 1.596.672,00					

Dotações Orçamentárias:

Órgão: 02

Unidade: 001 – Governo Municipal

Dotação: 02.001.04.122.0002.20004.3390340000.15000000000000 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização

Solicitação Nº 2849/2025

Órgão: 03

Unidade: 001 – Gabinete da Secretaria Municipal de Administração

Dotação: 03.001.04.122.0002.20014.3390340000.15000000000000 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização – Reduzido: 1561;

Solicitação Nº 2868/2025

Órgão: 03

Unidade: 001 – Gabinete da Secretaria Municipal de Administração

Dotação: 03.001.04.122.0002.20010.3390340000.25010000000000 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização – Reduzido: 2311;

Solicitação Nº 2864/2025

Órgão: 04

Unidade: 001 – Gabinete da Secretaria de Finanças

Dotação: 04.001.04.129.0002.20016.3390340000.15000000000000 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização – Reduzido: 119;

Solicitação Nº 2865/2025

Órgão: 05

Unidade: 003 – Departamento de Turismo

Dotação: 05.005.23.695.0018.20032.3390340000.15000000000000 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização – Reduzido: 2287;

Solicitação Nº 2699/2025

Órgão: 06

Unidade: 001 – Gabinete da Secretaria de Esportes e Lazer

Dotação: 06.001.27.122.0002.20035.3390340000.17110000804000 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização – Reduzido: 231;

Solicitação Nº 02757/2025

Órgão: 07

Unidade: 002 – Departamento de Desenvolvimento Urbano

Dotação: 07.002.15.451.0005.20039.3390340000.15010000000000 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização – Reduzido: 298;

Solicitação Nº 2683/2025

Órgão: 08

Unidade: 001 – Gabinete da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente

Dotação: 08.001.20.122.0002.20050.3390340000.15000000000000 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização – Reduzido: 383;

Solicitação Nº 2785/2025

Órgão: 09

Unidade: 001 – Gabinete da Secretaria de Educação

Dotação: 09.001.12.122.0002.20059.3390340000.15001001000000 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização – Reduzido: 488;

Solicitação Nº 2866/2025

Órgão: 09

Unidade: 001 – Gabinete da Secretaria de Educação

Dotação: 09.004.12.361.0007.20177.3390340000.15001001000000 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização – Reduzido: 2000;

Solicitação Nº 2867/2025

Órgão: 10

Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde

Dotação: 10.001.10.301.0009.20175.3390340000.16000000600000 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização – Reduzido: 2086;

Solicitação Nº 2703/2025

Órgão: 11

Unidade: 001 – Secretaria Municipal de Assistência Social

Dotação: 11.001.08.122.0002.20101.3390340000.15000000000000 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização – Reduzido: 1288;

Solicitação Nº 438/2025

Órgão: 11

Unidade: 001 – Secretaria Municipal de Assistência Social

Dotação: 11.002.08.244.0013.20104.3390340000.15000000000000 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização – Reduzido: 967;

Solicitação Nº 2439/2025

Órgão: 11

Unidade: 001 – Secretaria Municipal de Assistência Social

Dotação: 11.002.08.244.0013.20169.3390340000.15000000000000 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização – Reduzido: 1300;

Solicitação Nº 2440/2025

Órgão: 11

Unidade: 001 – Secretaria Municipal de Assistência Social

Dotação: 11.002.08.244.0013.20183.3390340000.15000000000000 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização – Reduzido: 1875;

Solicitação Nº 2441/2025

Órgão: 11

Unidade: 001 – Secretaria Municipal de Assistência Social

Dotação: 11.004.08.243.0013.20117.3390340000.15000000000000 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização – Reduzido: 1890;

Solicitação Nº 2442/2025

Órgão: 11

Unidade: 001 – Secretaria Municipal de Assistência Social

Dotação: 11.005.11.334.0015.20120.3390340000.15000000000000 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização – Reduzido: 1690;

Solicitação Nº 2444/2025

Procedimento Licitatório: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 12/2024, Pregão Presencial nº 11/2024

Secretaria: Secretarias Municipais.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 1067, DE 26 DE AGOSTO DE 2025.

DESIGNAR AS SERVIDORAS PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO N° 76/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

· O **Processo Administrativo nº 1.373/2025** via sistema 1doc, proveniente da Secretária Municipal de Infraestrutura;

· A necessidade administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º Designa as servidoras **BRUNA REGINA RÉA NEDEL** matricula nº6437 como Fiscal e **WALESKA ANDRZEJEWSKI AVOZANI** matricula nº 5892 como fiscal Suplente para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato n° 76/2025.

CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA
Nº 76/ 2025	Contratação de licença de uso de software para engenharia especializado na elaboração de orçamentos de obras e serviços de engenharia por um período de 12 (doze) meses, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura.	**3F LTDA,** inscrita no CNPJ: 23.484.444/ 0001-45

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, 26 de agosto de 2025.

JOSÉ MARCIANO DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DO CONTRATO Nº 212/2025 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 212/2025

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Suzi Elaine Rodrigues

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de PROFESSOR (A) 30H, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Data Rescisão: 25/08/2025

Procedimento: Sem justa causa por iniciativa do empregado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO

Ramos Construtora Empreiteira Asfalto e Pavimentação Ltda

CNPJ: 19.488.799/0001-35

Rua Zelino A. Lorenzetti, nº 339W,

Loteamento Bom Jardim

CEP.: 78.319-000

Campos de Júlio - MT

Assunto: **Notificação**

Referência: **Apresentação da Garantia Contratual**

Prezado (s),

Conforme itens de exigência citados no Contrato n° 66/2025, que tem como objeto a execução obra de pavimentação asfáltica da estrada vicinal da Linha Cabaçu.

E também baseando-se na **Cláusula Décima Terceira**, item 13.1, 13.2, 13.3 e 13.4 que transcreve;

"...13.1 Em até 15 (quinze) dias após a assinatura do contato, o contratado deverá prestar garantia no valor de R$ 790.000,00 (setecentos e noventa mil reais), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, devendo optar por uma das seguintes modalidades:

a) caução em dinheiro, ou;

b) seguro-garantia, ou

c) fiança bancária, ou;

d) título de capitalização.

"... 13.2 No prazo do item 13.1, o contratado deverá prestar garantia adicional no valor de R$ 2.102.873,40 (dois milhões, cento e dois mil, oitocentos e setenta e três reais e quarenta centavos), equivalente à diferença entre 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração e o valor da proposta.

"... 13.3 A garantia tem por objetivo garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado perante à Contratante, inclusive as multas, os prejuízos e as indenizações decorrentes de inadimplemento.

"... 13.4 A garantia prestada inicialmente será reforçada durante toda a execução do contrato, de modo a totalizar sempre o equivalente a 5% (cinco por cento) do valor vigente do contrato (preços iniciais mais aditivos e reajustes, se houver), e, se for o caso, da garantia adicional prevista no item 13.2 deste contrato.

Além, disso solicita-se também o cumprimento da **demais cláusulas abaixo citadas**:

13.7 Se o contratado optar pela modalidade seguro-garantia, deverá entregar a apólice em até 30 (trinta) dias, contados da assinatura do contrato, observadas as seguintes regras:

a) o prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido neste contrato e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;

b) o seguro-garantia continuará em vigor mesmo se o contratado não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas.

13.8 Em se tratando de garantia através de caução em dinheiro, esta será recolhida junto à instituição financeira indicada pela Contratante, em conta específica, devendo o contratado procurar a Secretaria Municipal de Finanças para obter instruções de como efetuá-la.

Sendo assim, **NOTIFICAMOS** a empresa para que apresente as documentações acima citadas referente as garantias exigidas do contrato no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** contados a partir do recebimento deste.

Desta forma, ressaltamos que a não apresentação das Garantias exigida será considerada como causa de rescisão contratual, implicando na imediata anulação da Nota de Empenho emitida.

Campos de Júlio - MT, 26 de agosto de 2025.

Josiane Ribeiro da Silva

Fiscal de Contratos

Município de Campos de Júlio - MT

PORTARIA Nº 419, DE 28 DE AGOSTO DE 2025.

DISPENSA DO PONTO ELETRÔNICO PARA O ASSISTENTE DE ELETRIFICAÇÃO URBANA E PREDIAL.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que e;

CONSIDERANDO *o Comunicado Interno – C.I nº. 50/2025 datado de 26/08/2025 subscrito pelo Ilustríssimo Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos;*

RESOLVE:

Art. 1º DISPENSAR o registro de ponto eletrônico por meio do Sistema de Frequência do servidor **CARLOS ALBERTO NARDINO,** inscrito no CPF sob nº. 394.***.***-34, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assistente de Eletrificação Urbana e Predial, durante o exercício do cargo.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia 01 de setembro de 2025.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos vinte e oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

PORTARIA Nº 420, DE 28 DE AGOSTO DE 2025.

DISPENSA DO PONTO ELETRÔNICO PARA O GERENTE DE LIMPEZA URBANA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que e;

CONSIDERANDO *o Comunicado Interno – C.I nº. 76/2025 datado de 26/08/2025 subscrito pelo Ilustríssimo Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente;*

RESOLVE:

Art. 1º DISPENSAR o registro de ponto eletrônico por meio do Sistema de Frequência do servidor **SEVERINO PEREIRA,** inscrito no CPF sob nº. 018.***.***-32, ocupante do cargo de provimento em comissão de Gerente de Limpeza Urbana, durante o exercício do cargo.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia 01 de setembro de 2025.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos vinte e oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

PORTARIA Nº 421, DE 28 DE AGOSTO DE 2025.

DISPENSA DO PONTO ELETRÔNICO PARA O DIRETOR DE CONSERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que e;

CONSIDERANDO *o Comunicado Interno – C.I nº. 76/2025 datado de 26/08/2025 subscrito pelo Ilustríssimo Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente;*

RESOLVE:

Art. 1º DISPENSAR o registro de ponto eletrônico por meio do Sistema de Frequência do servidor **ALEX SANDRO POQUIVIQUI DA SILVA,** inscrito no CPF sob o nº. 002.***.***-79, ocupante do cargo de provimento em comissão de Diretor de Conservação do Meio Ambiente, durante o exercício do cargo.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia 01 de setembro de 2025.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos vinte e oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 04 - PSS/001/2025, DE 28 DE AGOSTO DE 2025.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais previstas no artigo 58, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal (LOM*) e;*

CONSIDERANDO a realização de Processo Seletivo Simplificado regido pelo edital nº01/2025 e em conformidade com a Lei n.º 1.945, de 05 de março de 2024, Lei n.º 2.254, de 13 de maio de 2025.

CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado regido pelo edital nº 01/2025 por meio do Decreto Municipal nº 195, de 13 de agosto de 2025;

CONSIDERANDO *a classificação do (s) candidato (s) mencionado(s) no artigo primeiro desse edital no* Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, destinado à contratação para o atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para suprimento das vagas aos cargos da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o Comunicado Interno - C.I nº. 353/2025 subscrito pela Ilustríssima Secretária Municipal de Educação;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica(m) convocado(s) o(s) candidato(s) aprovado/classificado(s) no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 01/2025, regido

pelo edital nº 01/2025, abaixo nominado (s), para comparecer (em) ao Departamento de Recursos Humanos dessa municipalidade, a fim de apresentar os documentos exigidos conforme Edital do certame para a efetiva contratação temporária ao(s) seguinte(s) cargo(s):

ASSISTENTE EDUCACIONAL

NOME	CLASSIFICAÇÃO
LAVINIA NEJEM SOARES	2º
GUILHERME SIQUEIRA DUARTE	3º
MATHEUS CARDOSO DE ALMEIDA	4º
ANGELICA SOARES SANTOS	5º

PROFESSOR DE PEDAGOGIA

NOME	CLASSIFICAÇÃO
ALESSANDRA GAUNA	4º
DÉBORA LARISSA DE OLIVEIRA ARAÚJO	5º
MARILENE DE SOUZA	6º

Art. 2º. Para serem contratados o (s) candidato(s) deverá (ão) apresentar documentação no original ou fotocópia autenticada em cartório prevista no item 2.1 do edital nº. 001/2025, a seguir elencados:

Habilitação se exigir o cargo.

I. Ter Nacionalidade brasileira ou estrangeira na forma da lei;

II. Ter no ato da convocação idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

III. Certidões Negativas: Cível e Criminais dos últimos 05 (cinco) anos de todos os Estados da Federação brasileira em que candidato já residiu;

IV. Carteira de identidade (RG);

V. CPF e CPF do Cônjuge;

VI. Certidão de nascimento ou casamento;

VII. Título de eleitor e certidão de quitação eleitoral;

VIII. Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e CPF dos filhos até 21 anos (menores de 05 anos, cópia da carteira de vacina e os em idade escolar, comprovante de matrícula);

IX. Carteira de Trabalho e número de inscrição no PIS ou PASEP;

X. Carteira profissional no caso de profissões regulamentadas, com a apresentação do devido comprovante de quitação de anuidade e respectiva certidão de regularidade;

XI. Documento militar (se o candidato for do sexo masculino);

XII. 02 fotos 3x4 coloridas e recentes;

XIII. Comprovante bancário/conta corrente;

XIV. Comprovante de residência, expedido nos últimos 30 (trinta) dias antes da publicação do edital de convocação de posse;

XV. Realizar exames exigidos conforme **ANEXO VI** edital nº. 001/2025, que comprove ter o candidato aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função;

XVI. Inacumulabilidade: apresentar Declaração se exerce ou não outro cargo ou função pública remunerada, inclusive emprego em autarquias, empresas públicas e sociedades de economia mista;

XVII. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária da função à qual pretende exercer;

XVIII. Declaração de Bens e valores;

XIX. Certidão negativa de débitos para com o município de posse;

XX. Comprovante de escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência da função à qual concorre, devidamente registrado pelo MEC;

XXI. Habilitação se exigir a função.

Art. 3º. O candidato que por qualquer motivo não se apresentar para a contratação no prazo de sete dias corridos fixado no item 17.9 do edital 01/2025 perderá o direito à vaga, sendo convocado outro candidato aprovado, respeitado a ordem de classificação, conforme disposto no edital do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 4º O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2024 é de um ano, conforme o item 18.1 do edital regente do certame, contado da data de publicação do Decreto Municipal nº 195, de 13 de agosto de 2025, com possibilidade de prorrogação por sucessivos períodos, podendo, entretanto, ser interrompida a qualquer tempo por interesse da administração pela cessação da situação excepcional que a autorizou, e/ou efetivação de aprovados em Concurso Público para os cargos previstos no presente processo seletivo simplificado.

Art. 5º A publicação do presente edital de convocação será tornada pública por meio de pórtico da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio/MT, no endereço eletrônico www.camposdejulio.mt.gov.br e no Jornal Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico:

www.amm.org.br, sendo de responsabilidade do(s) candidato(s) o acompanhamento de tais publicações, na forma do edital nº 01/2025.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos vinte e oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

EXTRATO DO TERMO DE ACEITE DO ITEM 105 DA ARP Nº 32/2024.

DA ESPÉCIE: Aceite de Item 105 pela empresa no Pregão Eletrônico 36/2024, por parte

da Fornecedora.

DO OBJETO: Pregão Eletrônico com registro de preços para futuras e eventuais aquisições de mobiliários em gerais, para atender as necessidades das Secretarias Municipais e seus Departamentos, do Município de Campos de Júlio/MT.

DO FATO: Vigente a partir da data de 29/07/2025 o item abaixo relacionado:

Item	Descrição do Produto	Marca	Valor
105	Televisor, Tamanho tela: 60 polegadas, Voltagem: bivolt v, Cor: preto/prata, Características adicionais: Smart TV, 4 K, Wifi, Bluetooth, HDR, Frequência de 60Hz, Entradas HDMI/USB, RJ45, conversor, Tipo tela: led, Acessórios: controle remoto	HQ	R$ 3.237,00

PARTES: MUNICIPIO DE CAMPOS DE JÚLIO-MT/ PREFEITO IRINEU MARCOS PARMEGGIANI - CONTRATANTE, EMPRESA NADJA MARINA PIRES-EPP, CNPJ: 12.130.958/0001-86/CONTRATADA.

Josiane Ribeiro da Silva - Fiscal de Contratos.

Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, MT.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 96/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 96/2025.

ESPÉCIE: Execução de obra.

OBJETO: Reforma e adequação do espaço recreativo da Creche Ignês Bresolin Giongo.

REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por preço global.

VALOR GLOBAL: R$ 437.882,92.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Ficha: 569/2025; Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Educação; Unidade: 01 – Departamento de Educação; Função: 12 – Educação; Subfunção: 365 – Educação Infantil; Proj/Ativ: 1.009 – Reforma e/ou Estruturação das Unidades Escolares do Município; Elemento: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.

VIGÊNCIA: 08 meses, contados da assinatura.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 120 dias, contados a partir do 10º (décimo) dia posterior à entrega da Ordem de Serviços.

VINCULAÇÃO: Concorrência Eletrônica nº 13/2025; Processo Licitatório nº 68/2025.

PARTES: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO – MT / CONTRATANTE, e EME CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 53.781.257/0001-94 / CONTRATADA.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 093/2025.

ESPÉCIE: Serviços.

OBJETO: **Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de seguro para veículos que compõe a frota do Município de Campos de Júlio/MT.**

VALOR GLOBAL: **R$ 13.370,31 (treze mil, trezentos e setenta reais e trinta e um centavos**)

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 02 – Secretaria Municipal de Administração;

Centro de Custo: 76 – Seguro Automotivo;

Unidade: Departamento de Administração;

Ficha: 67;

Funcional: 04.122.0002.2009.0000;

Categoria Econômica: 3.3.90.39;

Fonte de Recurso: 1.1.500.

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos;

Centro de Custo: 162 – Seguro Automotivo;

Unidade: 05;

Ficha: 208;

Funcional: 15.452.0002.2028.0000;

Categoria Econômica: 3.3.90.39.00;

Fonte de Recurso: 1.1.500;

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde;

Centro de Custo: 785 – Seguro Automotivo;

Unidade: 06 – Secretaria Municipal de Saúde;

Ficha: 297;

Funcional: 10.301.0002.2035.0000;

Categoria Econômica: 3.3.90.00;

Fonte de Recurso: 3.1.500.

Itens 03 e 04.

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde;

Centro de Custo: 785 – Seguro Automotivo;

Unidade: 06 – Secretaria Municipal de Saúde;

Ficha: 339;

Funcional: 10.302.0002.2042.0000;

Categoria Econômica: 3.3.90.00;

Fonte de Recurso: 3.1.500.

Item 06.

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Assistência Social;

Centro de Custo: 376 – Seguro Automotivo;

Unidade: 07.01 – Fundo Municipal de Assistência Social;

Ficha: 413/2025;

Funcional: 08.244.0007.1021.0000;

Categoria Econômica: 3.3.90.39.69.00;

Fonte de Recurso: 1.500;

Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Educação;

Centro de Custo: 817 – Seguro Automotivo;

Unidade: 08;

Ficha: 564;

Funcional: 12.361.0019.2076.0000;

Categoria Econômica: 3.3.90.39.00;

Fonte de Recurso: 02.01.500.

Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo;

Centro de Custo: 573 – Seguro Automotivo;

Unidade: 01 – Departamento de Cultura;

Ficha: 641;

Funcional: 13.392.0002.2089.0000;

Categoria Econômica: 3.3.90.39.00;

Fonte de Recurso: 1.1.500.

Órgão: 10 – Secretaria Municipal de Comunicação;

Centro de Custo: 597 – Seguro Automotivo Comunicação;

Unidade: 01 – Departamento de Comunicação;

Ficha: 713;

Funcional: 04.122.0002.2107.0000;

Categoria Econômica: 3.3.90.39.00;

Fonte de Recurso: 1.1.500.

Órgão: 11 – Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente;

Centro de Custo: 598 – Secretaria de Agric., Pecuária e Meio Ambiente;

Unidade: Departamento Agropecuário;

Ficha:726;

Funcional: 20.122.0002.2097.0000;

Categoria Econômica: 3.3.90.39.00;

Fonte de Recurso: 1.1.500.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados a partir da publicação de seu extrato no órgão oficial de imprensa, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

VINCULAÇÃO: Processo Licitatório nº 000058/2025, Pregão Eletrônico nº 018/2025.

ASSINAM: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO – MT / CONTRATANTE, e GENTE SEGURADORA S/A., CNPJ nº 90.180.605/0001-02/ CONTRATADA.

PORTARIA Nº. 422, DE 28 DE AGOSTO DE 2025.

EXONERA OCUPANTE QUE MENCIONA DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSISTENTE DE GERÊNCIA ADMINISTRATIVA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 40, inciso I da Lei Complementar nº. 12, de 02 de abril de 2025,*

CONSIDERANDO *a solicitação da servidora autuado sob nº. 5061/2025, de 28 de agosto de 2025;*

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora **VÂNIA CRISTINA DESTRO,** inscrita no CPF sob nº. 706.***.***-20 do cargo em comissão de Assistente de Gerência Administrativa.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia 01 de setembro de 2025.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições contidas na Portaria nº. 321, de 09 de maio de 2025.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos vinte e oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

EXTRATO DO TERMO DE ACEITE DO ITEM 108 DA ARP Nº 32/2024.

DA ESPÉCIE: Aceite de Item 108 pela empresa no Pregão Eletrônico 36/2024, por parte

da Fornecedora.

DO OBJETO: Pregão Eletrônico com registro de preços para futuras e eventuais aquisições de mobiliários em gerais, para atender as necessidades das Secretarias Municipais e seus Departamentos, do Município de Campos de Júlio/MT.

DO FATO: Vigente a partir da data de 20/08/2025 o item abaixo relacionado:

Item	Descrição do Produto	Marca	Valor
108	TV SMART 32 P	AOC	R$

	Televisor - em cores, smart tv,32 polegadas, tela led full hd com resolução mínima de (1366 x 768),conexões: 02 usb, 03 hdmi, rf, wi-fi integrado, recepção para vhf, uhf, cabo e tv digital integrados, sistema de cor: pal-n, ntsc, pal-m, alimentação: bivolt 110- 220 v (automático), acompanha: controle remoto, pilhas, parafusos, manual de instruções, garantia mínima de 12 meses, de acordo com a legislação brasileira e padrões de vídeo adotado no brasil para TV digital.		1.143,00

PARTES: MUNICIPIO DE CAMPOS DE JÚLIO-MT/ PREFEITO IRINEU MARCOS PARMEGGIANI - CONTRATANTE, EMPRESA ESSENCIAL COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ: 48.941.593/0001-17/CONTRATADA.

Josiane Ribeiro da Silva - Fiscal de Contratos.

Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, MT.

EXTRATO DO TERMO DE ACEITE DO ITEM 47, 65, 04, 16, 23 E 158 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2024.

DA ESPÉCIE: Aceite de Item 47, 65, 04, 16, 23 e 158 pela empresa no Pregão Eletrônico 06/2024, por parte da Fornecedora.

Pregão Eletrônico com registro de preços para futuras e eventuais aquisições de DO OBJETO gêneros alimentícios não perecíveis, para atender as necessidades das Secretarias Municipais e seus Departamentos, do Município de Campos de Júlio/MT.

DO FATO: Vigente a partir da data de 26/08/2025 o item abaixo relacionado:

Item	Descrição	Marca Comercial Luar	Valor Comercial Luar
47	Chá Tipo Hortelã	Leão	R$ 7,25
65	Erva Docê	Diodoro	R$ 6,25
04	Adoçante	Adocyl	R$ 8,35
16	Azeite de Oliva	Coceniero	R$ 48,00
23	Biscoite de Arroz	Camil	R$ 11,55
158	Bombom	Sonho de Valsa	R$ 69,00

PARTES: MUNICIPIO DE CAMPOS DE JÚLIO-MT/ CONTRATANTE, E A EMPRESA COMERCIAL LUAR LTDA – EPP, CNPJ: 02.545.557/0001-33 CONTRATADA.

Josiane Ribeiro da Silva - Fiscal de Contratos.

Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, MT.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 164/2024

DA ESPÉCIE: Fornecimento de materiais de expediente.

DO OBJETO CONTRATUAL: Contratação de empresa para o fornecimento de materiais de expediente – PAPEL A4, para atender as demandas das Secretarias Municipais e seus Departamentos.

DO ADITAMENTO: Prorrogação de prazo de vigência para mais 12 meses

Da Vigência Prorrogada: de 22/08/2025 a 22/04/2026, e reajuste de valores de R$ 220,00 (duzentos e vinte reais) sofrerá reajuste baseado no INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) de aproximadamente 5,127980% valor reajustado para R$ 231,28.

PARTES: MUNICIPIO DE CAMPOS DE JÚLIO, MT. /IRINEU MARCOS PARMEGGIANI– Prefeito/ CONTRATANTE, EMPÓRIO DAS LICITAÇÕES COMÉRCIO LTDA-ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 41.087.715.0001-00/CONTRATADA.

Josiane Ribeiro da Silva- Fiscal de Contratos

Prefeitura Municipal de Campos de Júlio-MT.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 97/2025 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 97/2025 DE PRESTAÇAO DE SERVIÇOS

REGIDO PELA LEI MUNICIPAL Nº. 1.945, DE 05 DE MARÇO DE 2024.

DA ESPÉCIE: Prestação de Serviços.

DO OBJETO: **Contratação de Professor de Língua Portuguesa**, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado nº **001/2025**

DO VALOR: Valor mensal de de **R$: 5.555,97 (Cinco mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e noventa e sete centavos)**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotação: 610

Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 002 – Departamento de Educação

Função: 12

Subfunção: 361 – Ensino Fundamental

Programa: 0002

Projeto/Atividade: 20086

Categoria Econômica: 3.1.90.04.00

Grupo: 1

Código:540

Detalhe MT: 1070000

Recurso Orçamentário:**08.002.12.361.0002.20086.3.1.90.04.00.1.540.1070000**

DA VIGÊNCIA: **02/09/2025 à 18/12/2025**

PARTES: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO/CONTRATANTE e **VÂNIA CRISTINA DESTRO** /CONTRATADA

Andréia Vitório Diniz

Fiscal de Contratos

Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, MT.

EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 89/2025.

EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 89/2025.

REGIDO PELA LEI MUNICIPAL Nº. 1.945, DE 05 DE MARÇO DE 2024.

DA ESPÉCIE: Prestação de Serviços.

DO OBJETO: Contratação de **Professor de Pedagogia**, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025

DO VALOR: Valor mensal de **R$ 5.555,97 (Cinco mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e noventa e sete centavos)**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotação: 617

Orgão: 08 – Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 002 – Departamento de Educação

Funcão: 12

Subfunção: 365 – Gestão Administrativa-

Programa: 0002

Proj/Atividade: 21011

Categoria Econômica: 3.1.90.04.00

Grupo: 1

Código:540

Detalhe MT: 1070000

DA VIGÊNCIA: **01/09/2025 à 18/12/2025**

PARTES: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO/CONTRATANTE e **JAQUELINE DA SILVA GUALBERTO ALYPIO** /CONTRATADA.

Andréia Vitório Diniz

Fiscal de Contratos

Prefeitura Municipal de Campos de Júlio,MT

EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 91/2025 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.

EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 91/2025 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.

REGIDO PELA LEI MUNICIPAL Nº. 1.945, DE 05 DE MARÇO DE 2024.

DA ESPÉCIE: Prestação de Serviços.

DO OBJETO: Contratação de **COZINHEIRO DE NUTRIÇÃO ESCOLAR**, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025

DO VALOR: Valor mensal de **R$: 1.599,00 (Hum mil, quinhentos e noventa e nove reais),**

Dotação: 784

Órgão: 08 -Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 01 Departamento de Educação

Função: 12-Educação

Subfunção: 361- Ensino fundamental

Programa: 0005 – Educação com qualidade social

Projeto/Atividade: 21014

Categoria Econômica: 3.1.90.04.00

Grupo: 2

Código: 500

Detalhe: 1001000

DA VIGÊNCIA: **01/09/2025 à 18/12/2025**

PARTES: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO/CONTRATANTE e **JULIANA ARAUJO DOS SANTOS** /CONTRATADA.

Andréia Vitório Diniz

Fiscal de Contratos

Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

VIGILÂNCIA SANITÁRIA
JULGAMENTO DE 1ª INSTÂNCIA – PAS Nº 1211.151775.2025

Processo Administrativo Sanitário nº 1211.151775.2025

Auto de Infração Sanitária nº D-6852

Assunto: Decisão em Processo Administrativo Sanitário – 1ª Instância

Autuado: Drogaria Ultra Popular Primavera do Leste LTDA

CNPJ: 15.684.294/0009-42

I – DO RELATÓRIO

Trata-se de Processo Administrativo Sanitário nº 1211.151775.2025, instaurado a partir do Auto de Infração Sanitária nº D-6852, lavrado em 31 de julho de 2025 pela Vigilância Sanitária Municipal de Campo Verde/MT, em desfavor da empresa Drogaria Ultra Popular Primavera do Leste LTDA, inscrita no CNPJ nº 15.684.294/0009-42, com sede na Avenida São Lourenço, nº 505, Bairro São Lourenço, nesta municipalidade.

No curso da inspeção sanitária, os fiscais competentes constataram a exposição e comercialização de carvão vegetal para churrasco, produto manifestamente incompatível com a natureza e finalidade dos serviços autorizados a farmácias e drogarias. A conduta viola o disposto no art. 2º da Lei Estadual nº 9.520, de 18 de abril de 2011, que disciplina as atividades suplementares passíveis de exercício por estabelecimentos farmacêuticos, bem como a Decisão Administrativa nº 1/2025/VISA/SMS/CV, que já havia tratado especificamente desta irregularidade junto à matriz da autuada.

Ademais, constatou-se o descumprimento do Termo de Notificação nº D-4651, anteriormente lavrado contra unidade da mesma rede empresarial, integrante de grupo econômico sob a responsabilidade do mesmo representante legal.

A empresa autuada foi devidamente notificada, deixando, contudo, transcorrer *in albis* o prazo legal de 10 (dez) dias para apresentação de defesa ou impugnação, nos termos do art. 193 da Lei Complementar Municipal nº 5, de 30 de dezembro de 2005.

Estando o feito devidamente instruído e em termos legais, passa-se ao exame de mérito.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO

As condutas apuradas configuram infrações sanitárias previstas em legislação federal, estadual e municipal, revelando violação clara, consciente e reiterada às normas de proteção à saúde pública.

O Relatório da Equipe Técnica Autuante, devidamente subscrito, confirmou a materialidade e autoria da infração, ressaltando a presença de circunstâncias agravantes previstas no art. 222 da

Lei Complementar nº 5, de 30 de dezembro de 2005, em especial: I – reincidência do infrator (alínea "a"); II – prática dolosa, ainda que sob a forma de dolo eventual, ao assumir conscientemente o risco de violar a legislação sanitária (alínea "d"); III – intuito de obtenção de vantagem pecuniária, evidenciado pela insistência na comercialização de produto sabidamente proibido (alínea "j").

Restou comprovada, portanto, a exposição e venda de carvão vegetal em drogaria, prática vedada pelo art. 2º da Lei Estadual nº 9.520, de 18 de abril de 2011, e reiteradamente proibida pela Decisão Administrativa nº 1/2025/VISA/SMS/CV, expedida justamente em razão de infração cometida pela matriz da mesma rede empresarial.

Verificou-se, ainda, o descumprimento de determinação da autoridade sanitária, com reincidência da conduta já objeto do Termo de Notificação nº D-4651, circunstância que caracteriza infração ao art. 10, incisos XXIX e XXXI, da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, combinado com o art. 217 da Lei Complementar nº 5, de 30 de dezembro de 2005. A reincidência específica evidencia-se pela realocação deliberada de produtos da matriz para a filial, reforçando o elemento subjetivo da infração. Não se verificaram circunstâncias atenuantes; ao contrário, foram identificadas agravantes qualificadoras relevantes, a saber: reincidência, dolo eventual e intuito de obtenção de vantagem econômica.

Cumpre ressaltar que, ainda que o produto em questão não se destine ao uso direto em saúde, sua comercialização em drogarias induz o consumidor a erro quanto à natureza dos serviços farmacêuticos, fere o princípio da especialidade da atividade e compromete a função social da farmácia enquanto estabelecimento de saúde. A gravidade da infração decorre não apenas da irregularidade material, mas também do risco institucional e do reiterado descumprimento das normas sanitárias.

Assim, a mera aplicação de advertência revela-se insuficiente. A presença de múltiplas agravantes impõe a aplicação de sanção pecuniária, medida necessária para reprimir a conduta e reafirmar o caráter educativo e preventivo da fiscalização, em conformidade com os princípios da legalidade, proporcionalidade e supremacia do interesse público.

III – DA DECISÃO

Diante do exposto, com fundamento nos arts. 20, 217, 218, inciso III, e 219, incisos I e XII, da Lei Complementar nº 5, de 30 de dezembro de 2005, no art. 2º da Lei Estadual nº 9.520, de 18 de abril de 2011, no art. 10, incisos XXIX e XXXI, da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, bem como nas demais normas aplicáveis, **JULGO PROCEDENTE** o Auto de Infração Sanitária nº D-6852, lavrado em desfavor da empresa Drogaria Ultra Popular Primavera do Leste LTDA, aplicando-se as seguintes penalidades: **I) ADVERTÊNCIA**, como medida educativa formal, acompanhada de recomendação expressa de imediata adequação às normas sanitárias vigentes, especialmente no tocante ao cumprimento das determinações legais e regulamentares, bem como das ordens, vedações e quaisquer outros atos emanados pelas autoridades sanitárias competentes; **II) MULTA de 1002 (um mil e dois) UPFCV**, pela infração ao art. 10, incisos XXIX e XXXI da Lei 6.437, de 20 de agosto de 1977, em razão do descumprimento de atos emanados pela autoridade sanitária competente visando à aplicação da legislação pertinente e da transgressão a normas legais e regulamentares destinadas à proteção da saúde pública, correspondente ao valor de R$ 3.466,92 (três mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e noventa e dois centavos), assegurando ao processo administrativo sanitário o caráter não apenas punitivo, mas também educativo e pedagógico.

Notifique-se o autuado para que, no prazo de 10 (dez) dias, contados da ciência desta decisão, interponha, caso queira, recurso cabível perante a Autoridade Julgadora de 2ª Instância, preferencialmente por meio eletrônico (visa@campoverde.mt.gov.br) ou pessoalmente na sede deste órgão (Travessa do Comércio, 449 – Bairro Jupiara – Campo Verde/MT) nos termos do art. 197 da Lei Complementar nº 5, de 30 de dezembro de 2005.

Encaminhe-se cópia da presente decisão à parte autuada e à Vigilância Sanitária Municipal para providências cabíveis.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Campo Verde - MT, 27 de agosto de 2025

VIVIANI BORGES GERALDINO AGUIAR
Diretora de Vigilância Sanitária – Matr. 697

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 098/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: RAH COMÉRCIO E SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA

Objeto: AQUISIÇÃO DE CONJUNTOS DE ROBÓTICA EDUCACIONAL NO FORMATO DE ENCAIXE QUE ENVOLVAM A CONSTRUÇÃO, MECANIZAÇÃO, PROGRAMAÇÃO E AUTOMAÇÃO DE PROTÓTIPOS PARA AUXILIAR NA RESOLUÇÃO PROBLEMAS SOCIAIS, ECONÔMICOS E AMBIENTAIS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPO VERDE – MT.

Valor: R$ 82.485,20 (oitenta e dois mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e vinte centavos).

Vigência do Contrato: 26 de agosto de 2025 a 25 de agosto de 2026.

Data de Assinatura: 25 de agosto de 2025.

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 056/2024

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 056/2024, CUJO OBJETO É A EXECUÇÃO DE MICRORREVESTIMENTO NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICIPIO, CONTEMPLANDO OS BAIRROS COHAB ECKERT, BORDAS DO LAGO, AVENIDAS MATO GROSSO, BRASILIA, ATILIO FONTANA E CAMPO GRANDE.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: ACL CONSTRUTORA LTDA

Objeto: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário e de execução da obra até o dia 07 de janeiro de 2026, contados a partir do dia 08 de setembro de 2025.

Data de Assinatura: 28 de agosto de 2025.

VIGILÂNCIA SANITÁRIA
INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA [22-28.08.2025]

Refere-se à produção e disseminação da informação em saúde, além da comunicação de potenciais riscos à saúde relacionados a produtos, serviços e a questões epidemiológicas, ambientais ou relacionadas ao trabalho e/ou de interesse sanitário.

.

1) ALERTAS E/OU COMUNICADOS DE RISCO SANITÁRIO:

A Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) determinou medidas preventivas contra os seguintes produtos, conforme publicado no Diário Oficial da União de 22 à 28 de agosto de 2025:

.

RESOLUÇÃO-RE Nº 3.167, DE 21 DE AGOSTO DE 2025

1. Empresa: DESCONHECIDA - CNPJ: DESCONHECIDO
Produto - (Lote): PROTETOR SOLAR FACIAL 70 FPS 120 ML FACECLEAN(TODOS);SERUM FACIAL ANTIOXIDANTE FACECLEAN CLEANACTIV VITAMINA C - 30 ML(TODOS);FACECLEAN CREME CLAREADOR DE PELE CONTRA MANCHAS E MELASMA(TODOS);
Tipo de Produto: Cosmético
Expediente nº: 1025588/25-5
Assunto: 70351 - Ações de Fiscalização em Vigilância Sanitária
Ações de fiscalização: Apreensão
Proibição - Comercialização, Distribuição, Fabricação, Propaganda, Uso
Motivação: Considerando a comercialização/exposição à venda/fabricação do produto sem registro por empresa sem autorização de funcionamento para a fabricação infringindo os arts. 2º e 12 da Lei 6360, de 23 de setembro de 1976 e tendo em vista o previsto nos art 6º e inciso I do art. 67 da Lei 6360, de 23 de setembro de 1976 e inciso XV do art. 7º da Lei 9782, de 26 de janeiro de 1999.
PUB D.O.U., 22/08/2025 - Seção 1

RESOLUÇÃO-RE Nº 3.232, DE 21 DE AGOSTO DE 2025

1. Empresa: OZONTECK COMERCIO DE COSMETICOS LTDA - CNPJ: 41882735000173
Produto - (Lote): SUPLEMENTOS ALIMENTARES E ENERGÉTICO (TODOS);
Tipo de Produto: Alimento
Expediente nº: 1130045/25-1
Assunto: 70358 - Revogação de Ações de Fiscalização em Vigilância Sanitária
Ações de fiscalização revogadas: Proibição - Comercialização, Distribuição, Fabricação,
Propaganda, Uso
Recolhimento
Motivação: Considerando a constatação que a empresa OZONTECK COMERCIO DE COSMETICOS LTDA, CNPJ: 41.882.735/0001-73, não é responsável pelos suplementos alimentares de marca Ozonteck.
PUB D.O.U., 22/08/2025 - Seção 1

RESOLUÇÃO-RE Nº 3.233, DE 21 DE AGOSTO DE 2025

1. Empresa: L. F. CARLINI FRALDAS LTDA - CNPJ: 07231924000
Produto - (Lote): FRALDAS DA MARCA BEBÊ CONFORTO E NEW FRAL E ABSORVENTES DESCARTÁVEIS(TODOS);
Tipo de Produto: Cosmético
Expediente nº: 0964723/25-6
Assunto: 70351 - Ações de Fiscalização em Vigilância Sanitária
Ações de fiscalização: Apreensão
Proibição - Comercialização, Fabricação, Propaganda, Uso
Motivação: Considerando a comercialização, exposição à venda, fabricação do produto sem registro por empresa sem autorização de funcionamento para a fabricação infringindo os arts. 2º e 12 da Lei 6360, de 23 de setembro de 1976 e tendo em vista o previsto nos art 6º e inciso I do art. 67 da Lei 6360, de 23 de setembro de 1976 e inciso XV do art. 7º da Lei 9782, de 26 de janeiro de 1999.
.....

2. Empresa: DESCONHECIDA - CNPJ: DESCONHECIDO
Produto - (Lote): AGOJIE OOGUN AUTOCUIDADO ANCESTRAL POR RAÍSSA SANTANA(TODOS);
Tipo de Produto: Cosmético
Expediente nº: 0939636/25-5
Assunto: 70351 - Ações de Fiscalização em Vigilância Sanitária
Ações de fiscalização: Apreensão
Proibição - Comercialização, Distribuição, Fabricação, Propaganda, Uso
Motivação: Considerando a comercialização, exposição à venda, fabricação dos produtos da marca Agojie Oogun Autocuidado Ancestral por Raíssa Santana sem registro, por empresa sem autorização de funcionamento para a fabricação infringindo os arts. 2º e 12 da Lei 6360, de 23 de setembro de 1976 e tendo em vista o previsto nos art 6º e inciso I do art.
67 da Lei 6360, de 23 de setembro de 1976 e inciso XV do art. 7º da Lei 9782, de 26 de janeiro de 1999.
.....

3. Empresa: Udder Farmacêutica Veterinária LTDA. - CNPJ: 20722909000
Produto - (Lote): HIPOCLORITO DE SÓDIO 9%, MARCA: REDE DO CAMPO - CAMPOLAC.(TODOS);
Tipo de Produto: Saneantes
Expediente nº: 0964866/25-6
Assunto: 70351 - Ações de Fiscalização em Vigilância Sanitária
Ações de fiscalização: Proibição - Comercialização, Distribuição, Fabricação, Propaganda,
Uso
Recolhimento

Motivação: Considerando a fabricação do produto saneante sem regularização na Anvisa infringindo o art. 12 da Lei 6.360, de 23 de setembro de 1976 e tendo em vista o previsto nos art. 6º e inciso I do art. 67 da citada Lei e inciso XV do art. 7º da Lei 9.782, de 26 de janeiro de 1999.
PUB D.O.U., 22/08/2025 - Seção 1

RESOLUÇÃO-RE Nº 3.250, DE 22 DE AGOSTO DE 2025

1.1. Empresa: Floral Ervas do Brasil LTDA - CNPJ: 01701855000102
Produto - (Lote): MAGNÉSIO DIMALATO E MAGNÉSIO QUELATO (TODOS); EXPECTOS MEL (TODOS); LIPO MAGRE (TODOS); MAX BEAUTY (TODOS); GESTLAC (TODOS); MAX NEURAL (TODOS); DIGESTVIT (TODOS);
Tipo de Produto: Alimento
Expediente nº: 1132543/25-7
Assunto: 70351 - Ações de Fiscalização em Vigilância Sanitária
Ações de fiscalização: Recolhimento
Suspensão - Comercialização, Distribuição, Fabricação, Propaganda, Uso
Motivação: Considerando a fabricação e comercialização dos suplementos alimentares de marca DIGESTVIT, MAX NEURAL, GESTLACTA, MAX BEAUTY, LIPO MAGRE, EXPECTOS MEL e MAGNÉSIO DIMALATO E MAGNÉSIO QUELATO sem a realização dos estudos de estabilidade e o uso de marcas que fazem alusão a propriedades terapêuticas e funcionais não aprovadas. Foram infringidos os seguintes dispositivos legais: art. 3º, 12, 21 e 23 e os incisos III e IV do Art. 48 do Decreto-Lei nº 986, de 21 de outubro de 1969; incisos I, II, VI. VII e VIII do art. 4º da RDC Nº 727, de 1° de julho de 2022; art. 4º, Art. 13 e incisos I e II
do art. 17 da RDC Nº 243, de 26 de julho de 2018; art. 10 da RESOLUÇÃO DA DIRETORIA COLEGIADA - RDC Nº 243, DE 26 DE JULHO DE 2018; tendo em vista o inciso XV, art. 7º da Lei nº 9.782,

de 26 de janeiro de 1999 e art. 9º da Resolução da Diretoria Colegiada-RDC nº 655, de 24 de março de 2022.
.....
2. Empresa: GOLD SUPLEMENTOS LTDA - CNPJ: 48343588000102
Produto - (Lote): TODOS (TODOS);
Tipo de Produto: Alimento
Expediente nº: 1132840/25-1
Assunto: 70351 - Ações de Fiscalização em Vigilância Sanitária
Ações de fiscalização: Apreensão
Proibição - Comercialização, Distribuição, Fabricação, Importação, Propaganda, Uso
Motivação: Considerando a importação, fabricação, distribuição, propaganda e comercialização e uso de TODOS OS SUPLEMENTOS ALIMENTARES da marca GOLD LABS de fabricante desconhecido, com veiculação de anúncios contendo alegações com propriedades terapêuticas e/ou medicamentosas, funcionais e/ou de saúde, com denominação sugerindo finalidade terapêutica, contendo constituintes nãoautorizados para uso na composição de suplementos alimentares e com relatos de eventos adversos graves. Foram infringidos os dispositivos legais: art. 3º, 12, 21, 22, 23, 41 e 48 do Decreto-Lei nº 986, de 21 de outubro de 1969; incisos I, II, VI. VII e VIII do art. 4º da RDC Nº 727, de 1° de julho de 2022; art. 4º, 16 e inciso I do art. 17 da RDC Nº 243, de 26 de julho de 2018; incisos I, II e III do art. 2o do Decreto 7.962/2013; inciso X do art. 10 da Lei 6.437/1977; tendo em vista o inciso XV, art. 7º da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999 e art. 9º da Resolução da Diretoria Colegiada-RDC nº 655, de 24 de março de 2022.
.....
3. Empresa: COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS DE PRESIDENTE TANCREDO NEVESCOOPATAN - CNPJ: 04172183000183
Produto - (Lote): GOMA HIDRATADA EKOBOM (16125);
Tipo de Produto: Alimento
Expediente nº: 1132807/25-0
Assunto: 70351 - Ações de Fiscalização em Vigilância Sanitária
Ações de fiscalização: Recolhimento - Voluntário
Suspensão - Comercialização, Distribuição, Propaganda, Uso
Motivação: Considerando o comunicado de recolhimento voluntário recebido da empresa COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES - COOPATAN de CNPJ 04.172.183.0001-83 referente ao lote 16125 com data de fabricação 18/06/2025 e prazo de validade 18/12/2025 do produto a base de fécula de mandioca hidratada para preparo de tapioca - GOMA HIDRATADA EKOBOM com evidências de estufamento, tendo em vista o inciso XV, art. 7º da Lei nº 9.782, de
26 de janeiro de 1999 e o art. 8º da Resolução da Diretoria Colegiada-RDC nº 655, de 24 de março de 2022). Foram infringidos: item 9b do anexo I da Instrução Normativa n. 161/2022; arts. 4º e 5º da RDC 724/2022; inciso IV do art. 48 do Decreto-Lei 986/1969.
.....
4. Empresa: SUNFOOD CLINICAL BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - CNPJ: 42738763000184
Produto - (Lote): TODOS (TODOS);
Tipo de Produto: Alimento
Expediente nº: 1132467/25-8
Assunto: 70351 - Ações de Fiscalização em Vigilância Sanitária
Ações de fiscalização: Apreensão
Proibição - Comercialização, Distribuição, Fabricação, Importação, Propaganda, Uso
Motivação: Considerando a importação, fabricação, distribuição, propaganda e comercialização de Suplementos alimentares da marca NUTRIVITALLE sem a devida regularização no órgão competente, com constituintes não autorizados em alimentos, ausência de registro sanitário para suplemento alimentar de probiótico e fabricados em planta fabril desconhecida, tendo em vista que consta na rotulagem dos produtos como fabricante a SUNFOOD CLINICAL BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - CNPJ 42.738.763/0001-84, empresa não licenciada para este fim. Foram infringidos os dispositivos legais: art. 3º, 12, 21, 22, 23, 46 e 48 do Decreto-Lei nº 986, de 21 de outubro de 1969; incisos I, II, VI. VII e VIII do art. 4º, inciso IX do art. 7º e art. 29 da RDC Nº 727, de 1° de julho de 2022; art. 4º e incisos I do art. 17 da RDC Nº 243, de 26 de julho de 2018; anexo II da Resolução-RDC nº 27, de 06 de agosto de 2010; art. 4º, 5º e 12 da Resolução da RDC nº 241, de 26 de julho de 2018; , tendo em vista o inciso XV, art. 7º da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999 e art. 9º da Resolução da Diretoria Colegiada-RDC nº 655, de 24 de março de 2022.

RESOLUÇÃO-RE Nº 3.263, DE 25 DE AGOSTO DE 2025

1. Empresa: DESCONHECIDA - CNPJ: DESCONHECIDO
Produto - (Lote): LOWELL FLUIDO TERMOATIVADO LISO MAGICO(TODOS);
Tipo de Produto: Cosmético
Expediente nº: 1129283/25-1
Assunto: 70351 - Ações de Fiscalização em Vigilância Sanitária
Ações de fiscalização: Apreensão
Proibição - Comercialização, Distribuição, Fabricação, Propaganda, Uso
Motivação: Considerando que a empresa LOBATO TECNOLOGIA DA BELEZA INDUSTRIA DE COSMETICOS LTDA, CNPJ 05.787.174/0001-60 desconhece a fabricação do produto falsificados Lowell Fluido Termoativado Liso Magico no site www.shopee.com.br contendo o número do lote com 8 números e não legíveis ao invés de 7 números; o rótulo fora do padrão, com letras borradas, cores diferentes e sem verniz protetor; com outra fragrância e sem possuir as mesmas características organolépticas do original e com o número do lote no fundo do frasco, infringindo o art. 12 da Lei 6.360, de 23 de setembro de 1976 e tendo em vista o previsto nos art. 6º e inciso I do art. 67 da Lei 6360, de 23 de setembro de 1976 e inciso XV do art. 7º da Lei 9782, de 26 de janeiro de 1999.

RESOLUÇÃO-RE Nº 3.264, DE 25 DE AGOSTO DE 2025

1. Empresa: SSP MED CIRURGICA LTDA - CNPJ: 52.526.125/0001-53
Produto - (Lote): CARRINHO DE EMERGÊNCIA (LOTES A PARTIR DE 16/12/2024);
Tipo de Produto: Produtos para Saúde (Correlatos)
Expediente nº: 1122021/25-0
Assunto: 70351 - Ações de Fiscalização em Vigilância Sanitária
Ações de fiscalização: Proibição - Comercialização, Distribuição, Fabricação, Propaganda e Uso.
Motivação: Considerando a comprovação da divulgação irregular do produto carrinho de emergência (expondo à venda e comercializando dispositivos médicos de uso profissional sem regularização junto à Anvisa, por empresa sem AFE), por meio de sítio eletrônico https://www.spmedcirurgica.com.br/, considerando o estabelecido no art. 15, § 3º do Decreto nº. 8.077/2013, arts. 7º e 59 da Lei nº 6.360/1976 e no art. 10, inciso V da Lei 6.437/1977 e Resolução RDC n. 751/2022.

RESOLUÇÃO-RE Nº 3.269, DE 25 DE AGOSTO DE 2025

1. Empresa: Produtos Naturais Gym Power LTDA. - CNPJ: 46440708000164

Produto - (Lote): SUPER COMBO: GYM POWER DETOX + CHÁ REGU LIFE MIX ERVAS -BEM ESTAR LIFE(TODOS);CHÁ REGU LIFE - MIX DE ERVAS - 120G - MARCA: BEM ESTAR LIFE (TODOS); GYM POWER DETOX - MARCA: GYMPOWER - SUPLEMENTO ALIMENTAR EM CÁPSULAS (TODOS); GYM POWER FIT ARCA: GYMPOWER - SUPLEMENTO ALIMENTAR EM CÁPSULAS (TODOS); GYM POWER XTREME - MARCA: GYMPOWER - SUPLEMENTO ALIMENTAR EM CÁPSULAS (TODOS);
Tipo de Produto: Alimento
Expediente nº: 1137284/25-2
Assunto: 70351 - Ações de Fiscalização em Vigilância Sanitária
Ações de fiscalização: Proibição - Propaganda
Motivação: Considerando a divulgação dos produtos: Gym Power Xtreme, Gym Power Fit 3, Gym Power Detox - marca: GymPower, suplemento alimentar em cápsulas; Chá Regu Life - Mix de ervas - 120g - marca: Bem Estar Life e Super Combo - GYM Detox + Chá Regu life Mix Ervas, por propagandas e/ou publicidades irregulares com sugestão de propriedades/alegações não permitidas para alimentos, como: aumenta o estado de alerta, a capacidade de resistência, o desempenho em exercícios físicos e melhora a concentração, melhora a performance, reduz a fadiga mental, melhora a capacidade cognitiva, induz a queima de gordura, ação estimulante e termogênica, redução do peso corporal, promove maior saciedade, reduz o apetite, auxilia no tratamento de problemas gastrointestinais e distúrbios digestivos como úlceras e refluxos, ação anti-inflamatório, efeito digestivo, efeito diurético, controle da Diabetes. Infringindo: art. 21, c/c art. 23, do Decreto-Lei 986, de 1969; art. 2º do Decreto 7.962, de 2013; arts. 16, inciso I do art. 17 da RDC nº 243, de 2018, Instrução Normativa nº 28, de 2018 e incisos I, II, VI, VII e VIII do art. 4º da RDC 727/2022, tendo em vista o inciso XXVI, do art. 7º da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999.

RESOLUÇÃO-RE Nº 3.270, DE 26 DE AGOSTO DE 2025

1. Empresa: AEG PRODUTOS NATURAIS LTDA - CNPJ: 36.691.120/0001-20
Produto - Apresentação (Lote): ZUMB STOP (Lotes: TODOS);
Tipo de Produto: Medicamento
Expediente nº: 1118859/25-6
Assunto: 70351 - Ações de Fiscalização em Vigilância Sanitária
Ações de fiscalização: Apreensão
Proibição - Comercialização, Distribuição, Fabricação, Propaganda, Uso
Motivação: Comprovação do anúncio de venda de produto sem registro, notificação ou cadastro na Anvisa, fabricados por empresa que não possui Autorização de Funcionamento nesta Agência para fabricação de medicamentos, em desacordo com os artigos 2º, 12, 50 e 59 da Lei nº 6.360/1976. As ações de fiscalização determinadas se aplicam a quaisquer pessoas físicas/jurídicas ou veículos de comunicação que comercializem ou divulguem o produto. Esta medida preventiva está fundamentada no inciso XV do artigo 7º da Lei nº 9.782/1999
.....
2. Empresa: Não Identificada - CNPJ: Desconhecido
Produto - Apresentação (Lote): INSULIN Q10, GLICOCAPS E HIPOGLIC (LOTES: TODOS);
Tipo de Produto: Medicamento
Expediente nº: 1117048/25-4
Assunto: 70351 - Ações de Fiscalização em Vigilância Sanitária
Ações de fiscalização: Apreensão
Proibição - Comercialização, Distribuição, Fabricação, Importação, Propaganda, Uso
Motivação: Comprovação da publicidade e comercialização dos produtos sem registro, notificação ou cadastro na Anvisa, fabricados por empresa desconhecida, em desacordo com os artigos 2º, 12 e 59 da Lei nº 6.360/1976. As ações de fiscalização determinadas se aplicam a quaisquer pessoas físicas/jurídicas ou veículos de comunicação que comercializem ou divulguem os produtos. Esta medida preventiva está fundamentada no inciso XV do artigo 7º da Lei nº 9.782/1999.

RESOLUÇÃO-RE Nº 3.279, DE 26 DE AGOSTO DE 2025

1. Empresa: PF DA NINA NUTRIÇÃO INFANTIL LTDA. - CNPJ: 43703066000150
Produto - (Lote): ALIMENTOS INFANTIS E ALIM.DE TRANSIÇÃO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA "PF DA NINA" (TODOS);
Tipo de Produto: Alimento
Expediente nº: 1133885/25-7
Assunto: 70351 - Ações de Fiscalização em Vigilância Sanitária
Ações de fiscalização: Apreensão
Proibição - Comercialização, Distribuição, Fabricação, Importação, Propaganda, Uso
Motivação: Considerando o Relatório de Inspeção Sanitária, Ficha de Procedimentos n. 08.000880/25 - SMS/COVISA/DVPSIS, de 09/04/2025, emitido pela Secretaria Municipal de Saúde, Gabinete do Secretário, da Divisão de Vigilância de Produtos e Serviços de Interesse da Saúde da Prefeitura de São Paulo; da empresa, VILLAFRATI ALIMENTOS LTDA. - CNPJ: 30.162.388/0001-98, fabricante/produtora do alimentos infantis sob marca PF da Nina, SEM a devida licença sanitária para fabricar alimentos infantis e nem alimentos de transição para lactentes e de crianças de primeira infância e SEM cumprir as Boas Práticas de Fabricação. Esses alimentos são distribuídos e/ou comercializados pela empresa: PF DA NINA NUTRIÇÃO INFANTIL LTDA., nome fantasia: PF DA NINA - CNPJ: 43.703.066/0001-50. Infringindo: o art .46 e inciso II do art. 48 o Decreto-Lei n. 986/1969, tendo em vista o inciso XV, art. 7º da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999.
PUB D.O.U., 28/08/2025 - Seção 1

RESOLUÇÃO-RE Nº 3.282, DE 26 DE AGOSTO DE 2025

1. Empresa: JSA INDUSTRIA DE COSMETICOS LTDA - CNPJ: 38479255000151
Produto - (Lote): CREME CORPORAL MULTIFUNCIONAL - ADEUS(TODOS);
Tipo de Produto: Cosmético
Expediente nº: 1134924/25-7
Assunto: 70351 - Ações de Fiscalização em Vigilância Sanitária
Ações de fiscalização: Suspensão - Comercialização, Distribuição, Fabricação, Propaganda,
Uso
Motivação: Considerando a regularização indevida como cosmético de produto com atividade farmacológica, em desacordo com o art. 5º da Lei n.º 6.360, de 23 de setembro de 1976 e tendo em vista o previsto nos arts 6º, 7º e inciso I do art. 67 da mesma Lei.
PUB D.O.U., 28/08/2025 - Seção 1

RESOLUÇÃO-RE Nº 3.283, DE 27 DE AGOSTO DE 2025

1. Empresa: MAGALHAES E FERRAZ LTDA (TEMPEROS CALI) - CNPJ: 18116328000133
Produto - (Lote): MOLHO DE PIMENTA EXTRA FORTE MARCA UBON (4512823);
Tipo de Produto: Alimento
Expediente nº: 1147903/25-5

Assunto: 70351 - Ações de Fiscalização em Vigilância Sanitária
Ações de fiscalização: Recolhimento
Suspensão - Comercialização, Distribuição, Uso
Motivação: Considerando o resultado insatisfatório nos ensaios de determinação e pesquisa quantitativa de dióxido de enxofre, sendo detectada a presença de 31,4 mg/kg (expresso como SO€) e a não declaração de aditivos à base dessa substância no rótulo, conforme Laudo de Análise Fiscal Definitivo nº 251.1P.0/2025, emitido por LACEN-DF. Infringindo: item 04.14, do Anexo III e artigo 4° da Instrução Normativa nº 211/2023; art. 1o e 4o da Resolução RDC nº 778/2023; inciso I do art. 4o da Resolução RDC nº 727/2022 e art. 24, 28, incisos III e IV do art. 48 do Decreto-Lei nº 986/1969, tendo em vista o inciso XV, art. 7º da Lei nº 9.782/1999 e o art. 9º da Resolução RDC nº 655/2022.
PUB D.O.U., 28/08/2025 - Seção 1

OBSERVAÇÕES

Obs. (1): Para verificar se uma Resolução-RE da ANVISA ainda está válida ou se um produto permanece interditado, siga estes passos no Portal de Consultas da ANVISA (consultas.anvisa.gov.br/#/): 1. Acesse a opção "Produtos Irregulares" no menu de consultas. 2. Pesquise o produto desejado, utilizando filtros como nome, número de registro, tipo de produto ou período de publicação. 3. Analise os resultados e clique em "Ações de Fiscalização" para detalhes sobre medidas cautelares (como interdições ou proibições). 4. Confira a situação atual: a) Se a medida estiver ATIVA, a restrição ainda está em vigor. b) Se constar como REVOGADA/SUSPENSA, a ação foi cancelada ou temporariamente suspensa. Atenção: Resoluções podem ser alteradas devido a recursos ou atualizações. Sempre consulte o portal para informações atualizadas antes de tomar decisões relacionadas a produtos fiscalizados pela ANVISA.

Obs.(2): os alertas de Tecnovigilância (re)publicados neste espaço são apenas de produtos distribuídos no âmbito do Estado de Mato Grosso.

.

Atenciosamente,

Vigilância Sanitária

(66) 99679-4854 / visa@campoverde.mt.gov.br

www.campoverde.mt.gov.br/divulgacao-de-plantao-sanitario/

VIGILÂNCIA SANITÁRIA
ALERTA DE FARMACOVIGILÂNCIA Nº 008/2025/GGMON: RISCOS DO USO INDISCRIMINADO DE MEDICAMENTOS PARA DISFUNÇÃO ERÉTIL

Área: GGMON / Número: 8 / Ano: 2025

RESUMO:

A sildenafila, tadalafila, vardenafila, udenafila e lodenafila são substâncias encontradas em medicamentos da classe dos inibidores da fosfodiesterase tipo 5 utilizados principalmente para o tratamento de disfunção erétil em homens adultos, entre outras indicações médicas previstas na bula dos medicamentos registrados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa). Os medicamentos contendo estes princípios ativos somente podem ser dispensados sob prescrição de profissionais habilitados e podem ser encontrados tanto registrados na Anvisa, como manipulados. Estas substâncias apresentam sérios riscos quando utilizadas fora das indicações da bula aprovada, em combinação com outros medicamentos como anti-hipertensivos ou substâncias ilícitas, ou em formulações não autorizadas pela Anvisa, expondo os indivíduos a riscos clínicos e psicológicos significativos. Caso experimente qualquer evento adverso com o uso destes medicamentos, procure um profissional de saúde e realize a notificação por meio do sistema VigiMed (https://www.gov.br/anvisa/pt-br/assuntos/fiscalizacao-e-monitoramento/notificacoes/vigimed/). Caso se depare com formulações irregulares não autorizadas pela Anvisa, notícias na imprensa e mídias sociais promovendo o consumo aumentado destas substâncias no país para fins diversos dos terapêuticos, denuncie! A notificação pode ser feita por meio do sistema Notivisa (https://notivisa.anvisa.gov.br/frmLogin.asp).

IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO OU CASO:

Medicamentos de uso oral contendo os princípios ativos tadalafila registrados na Anvisa contendo sildenafila, tadalafila, vardenafila, udenafila e lodenafila. Também já foram encontradas formulações irregulares contendo a substância tadalafila em formas farmacêuticas não autorizadas e proibidas pela Anvisa.

PROBLEMA:

O uso recreativo e sem supervisão médica de medicamentos ou formulações contendo sildenafila, tadalafila, vardenafila, udenafila e lodenafila tem se disseminado no Brasil, principalmente pelas redes sociais, motivado pela busca estética em academias e de forma recreativa como adjuvante da performance física e para a melhoria do desempenho sexual. O uso para fins estéticos não possui comprovação de eficácia e segurança e, assim como o uso recreativo com substâncias ilícitas, pode levar a eventos adversos graves, tanto conhecidos como desconhecidos.

Riscos de eventos adversos graves conhecidos (que constam nas bulas dos medicamentos), principalmente em pacientes com fatores de risco cardiovascular pré-existentes, incluem:

- eventos cardiovasculares graves, incluindo infarto do miocárdio, morte súbita cardíaca, acidente vascular cerebral (derrame cerebral), dor no peito, palpitações e taquicardia (batimento cardíaco acelerado);
- hipotensão (diminuição da pressão sanguínea), principalmente se o paciente toma medicamentos para hipertensão. Estes medicamentos são contraindicados para o uso com nitratos devido ao risco de hipotensão grave;
- hipertensão (aumento da pressão sanguínea) e desmaio;
- ereção dolorosa e prolongada com mais de 4 horas de duração;
- diminuição ou perda repentina da visão ou audição (às vezes com zumbido nos ouvidos e tontura).

Estes medicamentos também podem apresentar reações adversas mais comuns, tais como: dor de cabeça, vermelhidão facial, congestão nasal, tontura e indisposição estomacal.

A Sociedade Brasileira de Urologia diz que embora não cause dependência química, pode haver desenvolvimento de dependência psicológica, especialmente quando usado repetidamente para melhorar o desempenho sexual ou físico. Isso leva o indivíduo a condicionar sua confiança à medicação, o que pode afetar negativamente a saúde mental e sexual.

AÇÃO:

Existem eventos adversos conhecidos (que já constam nas bulas dos medicamentos registrados na Anvisa). A Anvisa alerta para os riscos do uso destas substâncias no país para fins diversos dos autorizados e sem orientação adequada de profissionais de saúde qualificados.

Estes medicamentos apresentam sérios riscos quando utilizados fora das indicações aprovadas em bula, em combinação com outros medicamentos como os anti-hipertensivos ou com substâncias ilícitas, ou quando utilizados por meio de medicamentos não autorizados pela Anvisa (ex: gomas e suplementos), pois aumentam ainda mais o risco de dose incorreta, interações e eventos adversos.

Não existe aprovação da Anvisa para o uso destes medicamentos na melhora de rendimento em atividades físicas, ganho de massa muscular ou aumento de força.

Essas substâncias são aprovadas como medicamentos de venda sob prescrição médica e não podem constar da lista de composição de produtos enquadrados em outras categorias de produtos, como os suplementos alimentares.

Assim, este alerta visa orientar a população sobre os riscos do seu uso inadequado, incentivando práticas seguras e baseadas em evidências.

HISTÓRICO:

Em 14/05/2025 a Anvisa publicou um alerta sobre a proibição de um gummy de tadalafila “Metbala”. Acesse o conteúdo do alerta nas referências: https://www.gov.br/anvisa/pt-br/assuntos/noticias-anvisa/2025/anvisa-proibe-gummy-de-tadalafila-201cmetbala201d

RECOMENDAÇÕES:

Em caso de ocorrência de eventos adversos a medicamentos, notifique no sistema VigiMed (https://www.gov.br/anvisa/pt-br/assuntos/fiscalizacao-e-monitoramento/notificacoes/vigimed) e se necessário, procure um serviço de saúde.

Caso se depare com formulações irregulares ou produzidas por empresas não autorizadas e licenciadas pela Anvisa, notícias na imprensa e mídias sociais promovendo o consumo destas substâncias no país para fins diversos dos terapêuticos, denuncie! A notificação pode ser feita por meio do sistema Notivisa (https://notivisa.anvisa.gov.br/frmLogin.asp).

Os medicamentos registrados e as respectivas bulas autorizadas podem ser consultados no Portal da Anvisa em: https://consultas.anvisa.gov.br/#/medicamentos/ e https://consultas.anvisa.gov.br/#/bulario/

Para os profissionais de saúde:

Realize avaliação clínica completa antes da prescrição destes medicamentos, especialmente em pacientes com risco cardiovascular ou em uso de nitratos. Oriente os pacientes sobre os riscos da automedicação, do uso recreativo e do uso fora das indicações aprovadas na bula dos medicamentos autorizados pela Anvisa.

Estes pacientes devem ser monitorados em relação a interações medicamentosas e eventos adversos graves que os pacientes possam apresentar como hipotensão, eventos cardiovasculares, ereção prolongada e diminuição ou perda repentina da visão ou audição, devem ser notificados no VigiMed (https://www.gov.br/anvisa/pt-br/assuntos/fiscalizacao-e-monitoramento/notificacoes/vigimed/).

Por fim, denuncie produtos e formulações irregulares não regularizados pela Anvisa, empresas não autorizadas e licenciadas na Anvisa, notícias na imprensa e mídias sociais promovendo o uso destas substâncias no país para fins diversos dos terapêuticos por meio do sistema Notivisa ((https://notivisa.anvisa.gov.br/frmLogin.asp).

Para a população:

Somente utilize medicamentos registrados para as indicações constantes na bula e produzidos por empresas devidamente autorizadas e licenciadas pela Anvisa. Sempre busque orientação de profissional de saúde antes de iniciar o uso destes medicamentos, certifique-se de informar sobre condições clínicas e outros medicamentos em uso durante a avaliação clínica individual.

Caso experimente sintomas como hipotensão, eventos cardiovasculares, ereção prolongada, diminuição ou perda repentina da visão ou audição, tontura forte, desmaio ou outros eventos adversos graves durante o uso destes medicamentos, busque o atendimento de um profissional de saúde imediatamente com o uso destes medicamentos.

Não utilize preparações manipuladas sem prescrição e nunca utilize produtos não regularizados pela Anvisa ou produzidos ou manipulados por empresas não autorizadas e licenciadas pela Anvisa.

SECRETARIA DE SAUDE
TERMO DE ADESÃO 060/2025- AGUIOMAR PIRES GOMES FILHO

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: AGUIOMAR PIRES GOMES FILHO LTDA

Objeto: Credenciamento de Pessoa Jurídica para prestação de Serviços em Consultas e Procedimentos especializados em CARDIOLOGIA.

Valor: R$ 17.343,40

Vigência do Contrato: 31/12/2025

Data de Assinatura: 28/08/2025

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 031 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 031

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, homologado em 06 de Maio de 2025, RESOLVE:

I - **CONVOCAR** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, para comparecer(em), no prazo de **05 (cinco) dias**, podendo ser prorrogado, a pedido do candidato, por prazo igual, na Sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde/MT, situada na Praça dos Três Poderes, nº 03, Centro, junto a Gerência de Recursos Humanos, a fim de:

a) Apresentar(em) os documentos exigidos para efetiva contratação, conforme Edital de Abertura e ANEXO I deste Edital;

b) Agendar o Exame Médico Pericial, para avaliação de Aptidão de Saúde Física e Mental na forma do item 17.1.3 do Edital de Abertura.

c) Agendar no ato da apresentação dos documentos exigidos neste Edital, a data na qual irá(ão) participar(em) do Processo de Integração, parte do Plano de Desenvolvimento Individual desta Prefeitura Municipal, que visa apresentar as Legislações Gerais e Básicas de Recursos Humanos, e Normas de Saúde e Segurança no Trabalho.

II - A (s) contratação(ões) do(s) candidato(s) convocado(s) abaixo terá(ão) prazo determinado de **01 (um) ano**, podendo ser prorrogado (s) por mais 1 (um) ano, a critério da administração, em conformidade com a Lei Municipal N.º 2.466 de 11 de Julho de 2019;

III - O distrato das contratações originadas desta convocação dar-se-ão por solicitação do CANDIDATO ou da PREFEITURA MUNICIPAL, de forma expressa, com antecedência previa de 15 (quinze) dias. A rescisão efetuar-se-á imediatamente: a) quando terminados os motivos que fundamentam a contratação; b) em hipótese de inadimplemento de qualquer cláusula e/ou condição contratual; c) quando houver paralisação sem justa causa das atividades profissionais por mais de 2 (dois) dias consecutivamente, considerando-se uma única vez dentro do período de vigência do contrato; d) por conveniência ou necessidade da PREFEITURA MUNICIPAL; e) a anulação acontecerá quando o instrumento estiver em desacordo com a legislação que fundamenta as contratações;

IV - Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o Candidato que não se apresentar no prazo acima indicado para tomar posse ou não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, conforme dispõe o item 17.3 do Edital de Abertura.

V - O candidato que não puder tomar posse do cargo no prazo supramencionado, poderá solicitar formalmente pela opção, por uma única vez, por ir para o último lugar na classificação final dos aprovados e classificados para o respectivo cargo, conforme dispõe o item 17.4 do Edital de Abertura.

Cargo: **OPERADOR DE MÁQUINAS**

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Colocação
0000537	DIEGO HENRIQUE SANTOS LOPES	14/05/1992	55,00	1

Campo Verde/MT, 29 de Agosto de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 156/2022

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 156/2022, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO SEM FINS LUCRATIVOS PARA CURSOS E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL PARA O PROJETO “QUALIFICA CAMPO VERDE”.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: SENAI – SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL

Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato originário até 31 de dezembro de 2025, contados a partir do dia 05 de setembro de 2025, em virtude da necessidade de continuação da execução dos serviços.

Data de Assinatura: 28 de agosto de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

LICITAÇÃO / ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE ADMINISTRATIVO Nº 3490/2025
DISPENSA FÍSICA DE LICITAÇÃO Nº 012/2025

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, com sede na Avenida Áurea Tavares de Amorim, nº 636, Vila São João, CEP: 78.658-000, CNPJ: 37.465.200/0001-20, através do Agente de Contratação, designado através da Portaria nº 027/2025, Sra. Samayra da Silva Ferro, torna público para conhecimento dos interessados, que tendo a Sessão realizada no dia 25/08/2025 ter sido declarada DESERTA, será **PRORROGADA**, a data de realização da DISPENSA FÍSICA DE LICITAÇÃO Nº 012/2025 que tem como objeto a “**EMPRESA ESPECIALIZADA EM MÃO DE OBRA E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA REFORMA DE 02 (DUAS) PONTES DE MADEIRA, EM ESTRADAS VICINAIS, SOBRE O RIO AMOLAR (PONTE ZEZINHO MARTINS E PONTE JORJÃO), NO MUNICIPIO DE CANABRAVA DO NORTE-MT**”, para o dia **03/09/2025 às 08:30h**.

Termo de referência, edital, modelo de proposta e este aviso podem ser visualizados no site oficial http://canabravadonorte.mt.gov.br/transparencia/licitacoes.

Dúvidas, esclarecimentos, proposta e habilitação, podem ser enviados ao e-mail (licitacao@canabravadonorte.org), até 03/09/2025 as 8h.

Canabrava do Norte/MT, 28 de agosto de 2025.

Samayra da Silva Ferro

Agente de Contratação

LICITAÇÃO / ADMINISTRAÇÃO
AVISO LICITAÇÃO DESERTA-DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2025

PROCESSO DE ADMINISTRATIVO Nº 3490/2025

DISPENSA FÍSICA DE LICITAÇÃO Nº 012/2025

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, com sede na Avenida Áurea Tavares de Amorim, nº 636,

Vila São João, CEP: 78.658-000, CNPJ: 37.465.200/0001-20, através do Agente de Contratação, designado através da Portaria nº 027/2025, Sra. Samayra da Silva Ferro, torna público para conhecimento dos interessados, referente ao processo administrativo que tem por objeto a "EMPRESA ESPECIALIZADA EM MÃO DE OBRA E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA REFORMA DE 02 (DUAS) PONTES DE MADEIRA, EM ESTRADAS VICINAIS, SOBRE O RIO AMOLAR (PONTE ZEZINHO MARTINS E PONTE JORJÃO), NO MUNICIPIO DE CANABRAVA DO NORTE-MT", tendo em vista o não comparecimento de interessados na Sessão Pública realizada no dia 25/08/2025, DECLARA DESERTA o processo licitatório descrito acima.

Canabrava do Norte/MT, 28 de agosto de 2025.

Samayra da Silva Ferro

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 004/2025/PROMAES/SMEELTC - HOMOLOGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 004/2025/PROMAES/SMEELTC - HOMOLOGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE – MT, por seu Prefeito o Sr. **NEUILSON DA SILVA LIMA,** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais normas aplicáveis, e em conformidade com o disposto no **Edital nº 001/2025/PROMAES/SMEELTC**, que regulamenta o **Programa Municipal de** Apoio **ao Estudante de Ensino Superior – PROMAES,**

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.278, de 29 de agosto de 2022, alterada pela Lei Municipal nº 1.612, de 28 de abril de 2025, que instituiu e regulamentou o PROMAES;

CONSIDERANDO que o Edital nº 001/2025/PROMAES/SMEELTC disciplinou o processo seletivo para concessão dos benefícios, fixando regras, prazos, modalidades e critérios objetivos de classificação;

CONSIDERANDO a designação da Comissão Especial por meio do Decreto Municipal nº 071/2025, de 25 de junho de 2025, responsável pela análise da documentação e condução das etapas do certame;

CONSIDERANDO que a Comissão Especial procedeu à análise de toda a documentação apresentada pelos candidatos, em estrita observância ao edital e à legislação aplicável;

CONSIDERANDO que a mesma Comissão examinou integralmente os recursos interpostos, apreciando-os de forma motivada e atestando a regularidade de todos os atos praticados no decorrer do processo, assegurando o contraditório, a ampla defesa e o devido processo administrativo;

CONSIDERANDO a publicação da classificação final dos candidatos, consolidada após a apreciação dos recursos e a conclusão das etapas previstas no edital;

CONSIDERANDO que a Comissão elaborou relatório conclusivo de finalização do processo, atestando a regularidade dos atos praticados e consolidando a classificação final dos candidatos;

RESOLVE:

HOMOLOGAR o resultado final do processo seletivo do **Programa Municipal de Apoio ao Estudante de Ensino Superior – PROMAES**, na forma do Edital Complementar nº 003/2025/PROMAES/SMEELTC, tornando definitiva a classificação dos candidatos nas modalidades **Crédito Educativo Municipal – CREDUC e Bolsa Auxílio Moradia – BAM,** bem como a ausência de inscritos na modalidade **Transporte Escolar Gratuito – TEG**, conforme relação constante no **ANEXO ÚNICO** deste edital.

Canabrava do Norte – MT, 26 de agosto de 2025

NEUILSON DA SILVA LIMA Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

1. CLASSIFICAÇÃO DOS INSCRITOS – MODALIDADE CREDUC

Class.	Nome do Candidato
1º	Jessyka Costa dos santos
2º	Elisangela Ferreira de Souza
3º	Eduardo Santos Mendes
4º	Allany Brito do Amaral
5º	Celso Ferreira Sousa
6º	Nívya Vitória Alves Arruda

2. CLASSIFICAÇÃO DOS INSCRITOS – MODALIDADE TRANSPORTE ESCOLAR GRATUITO (TEG)

Class.	Nome do Candidato
Não houve candidato Inscrito	

3. CLASSIFICAÇÃO DOS INSCRITOS – MODALIDADE BOLSA AUXÍLIO MORADIA (BAM)

Class.	Nome do Candidato
1º	Eduardo Sena dos Reis
2º	Sara Vieira de Sousa

SAÚDE/ADMINISTRATIVO
ATO DE DESIGNAÇÃO N. 043/2025/SMSCBN

ATO DE DESIGNAÇÃO N. 043/2025/SMSCBN

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA RECEBER, CONFERIR E ATESTAR NOTAS FISCAIS, NA FORMA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IZABELLA MENEZES DE ASSIS PAMPLONA DE SOUSA, Secretária Municipal de Saúde de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e X, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o princípio da segregação de funções;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o Servidor Pública Municipal **LUCAS RAFAEL PEREIRA**, matrícula funcional nº 2421 e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o Nº. 032.338.971-62, para receber, conferir, acompanhar e atestar, como TITULAR, as notas fiscais emitidas pela Empresa **MSB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, portadora da Cadastro de Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº 08.257.279/0001-03, que tem por objeto o fornecimento de material de expediente e informática, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Canabrava do Norte - MT.

Art. 2º. Designar o Servidor Pública Municipal **ANNA PAULA ASSUNÇÃO FERNANDES**, matrícula funcional nº 2607 e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o Nº. 009.740.661-92, para receber, conferir, acompanhar e atestar, como SUPLENTE, as notas fiscais emitidas da Empresa **MSB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, portadora da Cadastro de Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº 08.257.279/0001-03, que tem por objeto o fornecimento de material de expediente e informática, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Canabrava do Norte - MT.

Art. 3º. Este ato de designação entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o dia 31/12/2025.

Canabrava do Norte – MT, 28 de Agosto de 2025.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

IZABELLA MENEZES DE ASSIS PAMPLONA DE SOUSA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 002/2025

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 434/2025/GAPRE, DE 28 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA N. 434/2025/GAPRE, DE 28 DE AGOSTO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III, e XXX da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **FÉRIAS** pelo período de 15 (quinze) dias ininterrupto a Servidora Pública abaixo:

Matrícula	Servidor(a)	Período Aquisitivo	Período Concessivo
418	Margarida Teixeira S. Castro	24/02/2023 a 23/02/2024	21/08/2025 a 04/09/2025

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais ao dia 21/08/2025 e revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Canabrava do Norte – MT, 28 de agosto de 2025.

NEUILSON DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente)

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 435/2025/GAPRE, DE 28 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA N. 435/2025/GAPRE, DE 28 DE AGOSTO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III, e XXX da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **FÉRIAS** pelo período de 30 (trinta) dias ininterrupto aos Servidores Públicos abaixo:

Matrícula	Servidor(a)	Período Aquisitivo	Período Concessivo
2386	Josidelma De Souza Ramos Queiroz	17/12/2023 a 16/12/2024	01/09/2025 a 30/09/2025

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais e financeiros válidos a partir do dia 01/09/2025 e revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Canabrava do Norte – MT, 28 de agosto de 2025.

NEUILSON DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

RESULTADO DE LICITAÇÃO

O município de Canarana-MT, torna público que o **Pregão Eletrônico nº 022/2025**, menor preço por item foram declaradas vencedoras as empresas **CECI JOTAS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA, itens 04, 05, 06 e 07** e a **empresa INOVAÇÕES HOSPITALAR LTDA, itens 01, 02, 03, 08, 09 e 10,** conforme ata da sessão.

Canarana-MT, 28 de Agosto de 2025.

ERNANI LUIZ MULLER

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 235/2025

SÚMULA: "CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO RIBEIRO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1º- Fica **CONCEDIDO** Licença Prêmio a servidora **SIRLEI PITTNER ROMAN** no cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO,** lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

.

Artigo 2º - A licença a ser gozada se refere ao quinquênio ininterrupto do exercício que será concedida da seguinte forma:

· **Quinquênio 2018/2023**

· **Período de gozo: 25/08/2025 a 23/09/2025 (30 dias);**

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 4º - Esta Portaria entrara em vigor a partir da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 26 de agosto de 2025.

FERNANDO RIBEIRO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº. 1.538, DE 28 DE AGOSTO DE 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
ESTADO DO MATO GROSSO
CNPJ 01.617.905/0001-78
Gestão 2025 – 2028

LEI MUNICIPAL Nº. 1.538, DE 28 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe Sobre Abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Municipal.

A Câmara Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, através de seus representantes, aprova a seguinte lei.

Art. 1º - Esta lei dispõe sobre abertura de crédito adicional especial nos termos do inciso V do art. 167 da Constituição Federal conjugado com os artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, ao orçamento anual do exercício de 2025, aprovado pela lei municipal nº 1.468, de 04 de dezembro de 2024.

Art. 2º - Fica aberto crédito adicional especial de até o valor de R$ 950.000,00 (Novecentos e Cinquenta Mil Reais) ao orçamento municipal de 2025, aprovado pela Lei Municipal nº 1.468/2024.

Art. 3º - Nos termos do inciso II do art. 41 da Lei nº 4.320/64, o crédito preconizado nos artigos dessa lei destinar-se-á a cobrir despesas pela inclusão das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 13 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer		
Unidade: 001 – Departamento de Cultura – Fundo Municipal de Cultura		
Função: 13 – Cultura		
Subfunção: 392 – Difusão Cultural		
Programa: 0003 – Cidade do Desporto e Lazer		
Atividade: 2106 – MANUTENÇÃO DO DEPARTEMENTO DE CULTURA E FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA		
Características da ação: Assegurar o funcionamento contínuo da estrutura administrativa e operacional do órgão. Planejar, coordenar e monitorar a política municipal de cultura e a execução de ações e projetos. Manter programação, equipamentos e acervos culturais, preservando o patrimônio e ampliando o acesso. Fortalecer a participação social (Conselho/Conferências) e a transparência das ações. Articular parcerias e captar recursos complementares. Garantir a gestão financeira, contábil e operacional do Fundo, com conformidade e transparência. Elaborar e executar editais e demais instrumentos de fomento (seleção, contratação, pagamento e fiscalização). Acompanhar e avaliar projetos apoiados, com metas e indicadores. Promover prestação de contas e transparência ativa. Ampliar as fontes de financiamento do setor cultural.		
Fonte: 500 – Recursos Não Vinculados de Impostos – 501 – Outros Recurso Não Vinculados		
Natureza da Despesa:		
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	16.000,00
3.1.90.13 – Obrigações Patronais – INSS	R$	2.500,00
3.1.90.94 – Indenizações e Restituições Trabalhistas	R$	100,00
3.1.91.13 – Obrigações Patronais – RPPS	R$	500,00
3.3.90.08 – Outros Benefícios Assistenciais	R$	500,00
3.3.90.14 – Diárias – Civil	R$	5.000,00
3.3.90.30 – Material de Consumo	R$	11.778,24
3.3.90.31 – Premiações Culturais, artísticas, etc.	R$	500,00
3.3.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção	R$	1.000,00
3.3.90.35 – Serviços de Consultoria	R$	1.000,00
3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$	500,00
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	6.000,00
3.3.90.40 - Serviços de Tec. da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	R$	500.00
3.3.90.41 – Contribuições	R$	500,00
3.3.90.93 – Indenizações e Restituições	R$	500,00
4.4.90.51 – Obras e Instalações	R$	500,00
4.4.90.52 – Equipamentos e Materiais Permanentes	R$	500,00
TOTAL DA AÇÃO	**R$**	**47.878,24**

Órgão: 13 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer		
Unidade: 001 – Departamento de Cultura – Fundo Municipal de Cultura		
Função: 13- Cultura		
Subfunção: 392- Difusão Cultural		
Programa: 0004- Festas Tradicionais e Folclóricas		
Atividade: 2107 – APOIO A EVENTOS CULTURAIS TRADICIONAIS, FOLCLÓRICOS E OUTROS		
Características da ação: Promover e preservar as manifestações culturais e folclóricas locais; valorizar a identidade e a memória cultural da comunidade; incentivar a participação da população em eventos culturais; apoiar a organização e realização de eventos que fortaleçam a cultura regional e tradicional, tendo como principais eventos, a Festa do Agricultor e a Exposição Agropecuária.		
Fonte: 500 – Recursos Não Vinculados de Impostos		
Natureza da Despesa:		
3.3.50.41 – Contribuição	R$	500,00
3.3.90.30 – Material de Consumo	R$	9.900,00
3.3.90.31- Premiações Culturais, Artísticas, Cientificas, Desportivas e Outras		500,00
3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$	500,00
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	490.000,00
TOTAL DA AÇÃO	**R$**	**501.400,00**

Órgão: 13 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer		
Unidade: 001 – Departamento de Cultura – Fundo Municipal de Cultura		
Função: 13 – Cultura		
Subfunção: 392 – Difusão Cultural		
Programa: 0004- Festas Tradicionais e Folclóricas		
Atividade: 2108 - AÇÕES DO PNAB DE FOMENTO À CULTURA		
Características da ação: Promover o acesso, a produção e a difusão cultural; apoiar iniciativas culturais e artísticas locais e regionais; incentivar a participação da sociedade na valorização da cultura; garantir a execução de políticas públicas de fomento à cultura, conforme o PNAB.		
Fonte: 719 – Transferência Da Política Nacional Aldir Blanc De Fomento Á Cultura - Lei 14.399/2022.		
Natureza da Despesa:		
3.3.90.30 – Material de Consumo	R$	13.080,00
3.3.90.31– Premiações Culturais, Artist., Cientificas, Desportivas e outras	R$	48.000,00
4.4.90.52 – Equipamentos e Materiais Permanentes	R$	30.000,00
TOTAL DA AÇÃO	**R$**	**91.080,00**

Órgão: 13 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer		
Unidade: 001 – Departamento de Cultura – Fundo Municipal de Cultura		
Função: 13- Cultura		
Subfunção: 392- Difusão Cultural		
Programa: 0003 – Cidade do Desporto e Lazer		
Atividade: 2109 - FORTALECIMENTO DA INFRESTRUTURA CULTURAL		
Características da ação: Proporcionar espaços adequados e seguros para atividades culturais; garantir acessibilidade e condições adequadas para público e artistas; preservar e valorizar patrimônios e espaços culturais existentes; estimular a realização de eventos culturais e artísticos locais; apoiar o desenvolvimento de políticas públicas voltadas à cultura, com a construção, reforma, readequação e aquisição de equipamentos e materiais permanentes.		
Fonte: 500 – Recursos Não Vinculados de Impostos		
Natureza da Despesa:		
4.4.90.52 – Equipamentos e Materiais Permanentes	R$	1.000,00
TOTAL DA AÇÃO	**R$**	**1.000,00**

Órgão: 13 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer		
Unidade: 001 – Departamento de Cultura – Fundo Municipal de Cultura		
Função: 13 – Cultura		
Subfunção: 392- Difusão Cultural		
Programa: 0032- Programa Livro Aberto		
Atividade: 2110 – INFRAESTRUTURAR BIBLIOTECAS E ACERVOS		
Características da ação: Prover espaços adequados e seguros para armazenagem e consulta de livros e acervos; garantir acessibilidade e conforto para usuários e profissionais; preservar e organizar acervos literários, históricos e culturais; incentivar o acesso à leitura, à pesquisa e ao conhecimento; apoiar atividades educativas, culturais e de difusão do conhecimento.		
Fonte: 500 – Recursos Não Vinculados de Impostos		
Natureza da Despesa:		
3.3.90.30 – Material de Consumo	R$	500,00
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	500,00
4.4.90.51 – Obras e Instalações	R$	500,00
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	R$	500,00
TOTAL DA AÇÃO	**R$**	**2.000,00**

Órgão: 13 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer		
Unidade: 002 –Departamento de Esporte e Lazer – Fundo Municipal de Esporte e Lazer.		
Função: 27- Desporto e Lazer		
Subfunção: 812- Desporto Comunitário		
Programa: 0003 – Cidade do Desporto e Lazer		
Atividade: 2111 – DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER E FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES E ALZER		
Características da ação: Assegurar o funcionamento contínuo da estrutura administrativa e operacional do órgão. Planejar, executar e monitorar programas, projetos e eventos esportivos e de lazer. Manter e qualificar equipamentos e espaços esportivos, garantindo acessibilidade e segurança. Promover a prática esportiva e atividades de lazer como políticas de saúde, inclusão e qualidade de vida. Articular parcerias, apoiar iniciativas comunitárias e fortalecer o Conselho Municipal de Esporte e Lazer. Gerir os recursos do Fundo com regularidade fiscal, transparência e controle. Elaborar e executar editais e demais instrumentos de fomento (bolsas, apoios a eventos, escolinhas). Realizar seleção, contratação, pagamento e acompanhamento dos projetos apoiados, com metas e indicadores. Executar prestação de contas e transparência ativa dos resultados. Ampliar e diversificar as fontes de financiamento para o esporte e o lazer.		
Fonte: 500 – Recursos Não Vinculados de Impostos		
Natureza da Despesa:		
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	150.000,00
3.1.90.13 – Obrigações Patronais – INSS	R$	21.000,00
3.1.90.94 – Indenizações e Restituições Trabalhistas	R$	500,00
3.1.91.13 – Obrigações Patronais – RPPS	R$	500.00
3.3.90.08 – Outros Benefícios Assistenciais	R$	500.00
3.3.90.14 – Diárias – Civil	R$	3.000,00
3.3.90.30 – Material de Consumo	R$	5.000,00
3.3.90.31 – Premiações Culturais, artísticas, etc.	R$	1.000,00
3.3.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção	R$	500.00
3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$	500.00
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	5.000,00
3.3.90.40 - Serviços de Tec. da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	R$	500.00
TOTAL DA AÇÃO	**R$**	**188.000,00**

Órgão: 13 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer		
Unidade: 002 –Departamento de Esporte e Lazer – Fundo Municipal de Esporte e Lazer.		
Função: 27– Desporto e Lazer		
Subfunção: 812- Desporto Comunitário		
Programa: 0003 – Cidade do Desporto e Lazer		
Atividade: 2112 – APOIO À LIGA MUNICIPAL DE ESPORTES E ATLETAS AMADORES		
Características da ação: Incentivar a prática esportiva e a participação da comunidade em atividades físicas; apoiar atletas amadores no desenvolvimento de suas habilidades e competições; promover eventos esportivos que fortaleçam a integração social e comunitária; fomentar a saúde, o bem-estar e hábitos de vida ativos; estimular a organização e o fortalecimento das ligas e associações esportivas locais.		
Fonte: 500 – Recursos Não Vinculados de Impostos		
Natureza da Despesa:		
3.3.50.41 – Contribuições	R$	500.00
3.3.90.48 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	R$	500.00
TOTAL DA AÇÃO	**R$**	**1.000,00**

Órgão: 13 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer		
Unidade: 002 –Departamento de Esporte e Lazer – Fundo Municipal de Esporte e Lazer.		
Função: 27– Desporto e Lazer		
Subfunção: 812- Desporto Comunitário		
Programa: 0003 – Cidade do Desporto e Lazer		
Atividade: 2113 – APOIO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS		
Características da ação: Incentivar a prática esportiva e a participação da comunidade; promover a integração social por meio de competições e atividades coletivas; fortalecer a cultura esportiva local e apoiar atletas amadores; estimular hábitos saudáveis, bem-estar e qualidade de vida; organizar e viabilizar eventos esportivos com infraestrutura adequada, fomento a eventos esportivos, promoção de atividades e competições esportivas, desenvolvimento do esporte amador, incentivo a eventos e atletas esportivos e fortalecimento da cultura esportiva.		
Fonte: 500 – Recursos Não Vinculados de Impostos		
Natureza da Despesa:		
3.3.90.30 – Material de Consumo	R$	1.000,00
3.3.90.31 – Premiações Culturais, Artísticas, Cientificas, Desportivas e Outras	R$	1.141,76
33.90.39- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	110.000,00
TOTAL DA AÇÃO	**R$**	**112.141,76**

Órgão: 13 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer		
Unidade: 002 –Departamento de Esporte e Lazer – Fundo Municipal de Esporte e Lazer.		
Função: 27- Desporto e Lazer		
Subfunção: 812- Desporto Comunitário		
Programa: 0003 – Cidade do Desporto e Lazer		
Atividade: 2114- INFRAESTRUTURA ESPORTIVA		
Características da ação: Prover espaços adequados, equipados, seguros e acessíveis para a prática esportiva; fomentar a prática de esportes e atividades físicas na comunidade; apoiar atletas amadores e grupos esportivos locais; promover a integração social e hábitos de vida saudáveis; valorizar e manter a infraestrutura esportiva existente, garantindo sua utilização eficiente.		
Fonte: 500 – Recursos Não Vinculados de Impostos		
Natureza da Despesa:		
3.3.90.30 – Material de Consumo	R$	500.00
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	500,00
4.4.90.51- Obras e Instalações	R$	1.000,00
4.4.90.52 – Equipamentos e Materiais Permanentes	R$	1.000,00
TOTAL DA AÇÃO	**R$**	**3.000,00**

Órgão: 13 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer		
Unidade: 002 –Departamento de Esporte e Lazer – Fundo Municipal de Esporte e Lazer.		
Função: 27- Desporto e Lazer		
Subfunção: 813- lazer		
Programa: 0003 – Cidade do Desporto e Lazer		
Atividade: 2115- INFRAESTRUTURA EM LAZER		
Características da ação: Prover espaços adequados, equipados, seguros e acessíveis para atividades de lazer; promover a integração social e a convivência comunitária; estimular hábitos saudáveis e qualidade de vida da população; valorizar e preservar áreas e equipamentos de lazer existentes; apoiar a realização de eventos e atividades recreativas em espaços públicos.		
Fonte: 500 – Recursos Não Vinculados de Impostos		
Natureza da Despesa:		
3.3.90.30 – Material de Consumo	R$	500.00
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	500,00
4.4.90.51- Obras e Instalações	R$	500,00
4.4.90.52 – Equipamentos e Materiais Permanentes	R$	1.000,00
TOTAL DA AÇÃO	**R$**	**2.500,00**

Art. 4º. Nos termos do art. 43 da Lei nº 4.320/64, à cobertura do crédito adicional especial a que se refere o art. 2º desta lei, se fará através de a anulação parcial ou total da dotação orçamentária que apresenta recursos disponíveis, conforme abaixo descritas.

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer- SEMEC		
Unidade: 004- Departamento de cultura- Fundo Municipal de Cultura		
Função: 13- Cultura		
Subfunção: 392- Difusão Cultural		
Programa:0004- Festas Tradicionais e Folclóricas		
Atividade: 2032 – Manutenção departamento de cultura		
Fonte: 500 – Recursos Não Vinculados de Impostos		
Natureza da Despesa:		
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	52.213,09
3.1.90.13 – Obrigações Patronais – INSS	R$	1.509,84
3.3.90.14 – Diárias – Civil	R$	1.320,00
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	8.133,32
TOTAL DA AÇÃO	**R$**	**63.176,25**

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer- SEMEC		
Unidade: 004- Departamento de cultura- Fundo Municipal de Cultura		
Função: 13 – Cultura		
Subfunção: 392 – Difusão Cultural		
Programa: 0004- Festas Tradicionais e Folclóricas		
Atividade: 2088- Desenvolvimento de Ações do PNAB de fomento a cultura		
Fonte: 719 – Transferência Da Política Nacional Aldir Blanc De Fomento Á Cultura - Lei 14.399/2022.		
Natureza da Despesa:		
3.3.90.30 – Material de Consumo	R$	13.080,00
3.3.90.31– Premiações Culturais, Artist., Cientificas, Desportivas e outras	R$	48.000,00
4.4.90.52 – Equipamentos e Materiais Permanentes	R$	30.000,00
TOTAL DA AÇÃO	**R$**	**91.080,00**

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer- SEMEC
Unidade: 005- Departamento de Esporte e Lazer- Fundo Municipal de Esporte e Lazer
Função: 27 – Desporto e Lazer
Subfunção: 812- Desporto Comunitário
Programa:0003 - Cidade do Desporto e Lazer
Atividade: 2033 – Manutenção departamento de Esportes e Lazer
Fonte: 500 – Recursos Não Vinculados de Impostos

Natureza da Despesa:		
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	140.195,11
3.1.90.13 – Obrigações Patronais – INSS	R$	1.642,35
3.1.91.13 – Obrigações Patronais – RPPS	R$	18.000,00
3.3.90.14 – Diárias – Civil	R$	1.400,00
3.3.90.30 – Material de Consumo	R$	18.125,18
3.3.90.31 – Premiações Culturais, artísticas, etc.	R$	5.000,00
3.3.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção	R$	897,34
3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$	1.000,00
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	110.931,41
3.3.90.40 - Serviços de Tec. da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	R$	4.070,26
TOTAL DA AÇÃO	**R$**	**301.261,65**

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer- SEMEC		
Unidade: 005- Departamento de Esporte e Lazer- Fundo Municipal de Esporte e Lazer		
Função: 27 – Desporto e Lazer		
Subfunção: 812- Desporto Comunitário		
Programa:0003 - Cidade do Desporto e Lazer		
Atividade: 2056 – Realização de Eventos Esportivos		
Fonte: 500 – Recursos Não Vinculados de Impostos		
Natureza da Despesa:		
3.3.90.31 – Premiações Culturais, artísticas, etc.	R$	13.000,00
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	37.680,00
TOTAL DA AÇÃO	**R$**	**50.680,00**

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Administração - SEMAD		
Unidade: 001- Gabinete da secretaria de Administração		
Função: 04 – Administração		
Subfunção: 122- Administração Geral		
Programa:0018- Modernização, Expansão da Frota e Equipamentos		
Atividade: 1007 – Aquisição/ Equipamentos/ Diversos/Veiculos/ SEMAD		
Fonte: 500 – Recursos Não Vinculados de Impostos		
Natureza da Despesa:		
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	R$	100.000,00
TOTAL DA AÇÃO	**R$**	**100.000,00**

Órgão: 10 – Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária		
Unidade: 001- Gabinete da secretaria de Agricultura e Pecuária		
Função: 20 – Agricultura		
Subfunção:608- Promoção da Produção Agropecuária		
Programa:0018- Modernização, Expansão da Frota e Equipamentos		
Atividade: 1032 – Aquisição/ Equipamentos/ Diversos/Veiculos/ SEMAPIC		
Fonte: 700 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		
Natureza da Despesa:		
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	R$	343.802,10
TOTAL DA AÇÃO	**R$**	**343.802,10**
TOTAL GERAL DAS AÇÕES	**R$**	**950.000,00**

Art. 5º - Havendo necessidade de reprogramação por repriorização das ações durante execução, fica o Poder Executivo Autorizado Mediante Decreto, Transpor, Remanejar e Transferir, até o Limite de 40% (quarenta por cento) do valor total consignado no art. 2º desta Lei, de acordo com os artigos 40 à 43 e 66 da Lei 4.320/64.

Parágrafo único. As alterações orçamentárias envolvendo unidades orçamentárias distintas serão computadas no limite fixado no caput deste artigo.

Art. 6º - O Chefe do Poder Executivo fica autorizado a proceder abertura de Créditos Adicionais Suplementares, utilizando os recursos previstos no art. 43 da Lei 4.320/64, observados os limites e as condições estabelecidas neste artigo:

I - Suplementar as respectivas dotações, com recursos do excesso de arrecadação, até o limite verificado na respectiva fonte de recurso, nos termos previstos no inciso II, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 1964;

II - Suplementar as respectivas dotações, com recursos do excesso de arrecadação por tendência, nos termos previstos no inciso II, do § 1º e no § 3º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 1964;

Art. 7º - Fica igualmente autorizado à atualização na Lei Municipal nº 1.465 de 19 de novembro de 2024 - LDO 2025 e Lei Municipal nº 1.289 de 10 de setembro de 2021 - PPA 2022/2025, as alterações orçamentárias descritas nos artigos desta lei.

Art. 8º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CARLINDA-MT, EM 28 DE AGOSTO DE 2025.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO
Prefeito Municipal

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº. 1.538, DE 28 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe Sobre Abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Municipal.

A Câmara Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, através de seus representantes, aprova a seguinte lei.

Art. 1º - Esta lei dispõe sobre abertura de crédito adicional especial nos termos do inciso V do art. 167 da Constituição Federal conjugado com os artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, ao orçamento anual do exercício de 2025, aprovado pela lei municipal nº 1.468, de 04 de dezembro de 2024.

Art. 2º - Fica **aberto crédito adicional especial de até o valor de R$ 950.000,00 (Novecentos e Cinquenta Mil Reais) ao orçamento municipal de 2025, aprovado pela Lei Municipal nº 1.468/2024.**

Art. 3º - Nos termos do inciso II do art. 41 da Lei nº 4.320/64, o crédito preconizado nos artigos dessa lei destinar-se-á a cobrir despesas pela inclusão das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 13 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer		
Unidade: 001 – Departamento de Cultura – Fundo Municipal de Cultura		
Função: 13 – Cultura		
Subfunção: 392 – Difusão Cultural		
Programa: 0003 – Cidade do Desporto e Lazer		
Atividade: 2106 – MANUTENÇÃO DO DEPARTEMENTO DE CULTURA E FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA		
Características da ação: Assegurar o funcionamento contínuo da estrutura administrativa e operacional do órgão. Planejar, coordenar e monitorar a política municipal de cultura e a execução de ações e projetos. Manter programação, equipamentos e acervos culturais, preservando o patrimônio e ampliando o acesso. Fortalecer a participação social (Conselho/Conferências) e a transparência das ações. Articular parcerias e captar recursos complementares. Garantir a gestão financeira, contábil e operacional do Fundo, com conformidade e transparência. Elaborar e executar editais e demais instrumentos de fomento (seleção, contratação, pagamento e fiscalização). Acompanhar e avaliar projetos apoiados, com metas e indicadores. Promover prestação de contas e transparência ativa. Ampliar as fontes de financiamento do setor cultural.		
Fonte: 500 – Recursos Não Vinculados de Impostos – 501 – Outros Recurso Não Vinculados		
Natureza da Despesa:		
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	16.000,00
3.1.90.13 – Obrigações Patronais – INSS	R$	2.500,00
3.1.90.94 – Indenizações e Restituições Trabalhistas	R$	100,00
3.1.91.13 – Obrigações Patronais – RPPS	R$	500,00
3.3.90.08 – Outros Benefícios Assistenciais	R$	500,00
3.3.90.14 – Diárias – Civil	R$	5.000,00
3.3.90.30 – Material de Consumo	R$	11.778,24
3.3.90.31 – Premiações Culturais, artísticas, etc.	R$	500,00
3.3.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção	R$	1.000,00
3.3.90.35 – Serviços de Consultoria	R$	1.000,00
3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$	500,00
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	6.000,00
3.3.90.40 - Serviços de Tec. da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	R$	500.00
3.3.90.41 – Contribuições	R$	500,00
3.3.90.93 – Indenizações e Restituições	R$	500,00
4.4.90.51 – Obras e Instalações	R$	500.00
4.4.90.52 – Equipamentos e Materiais Permanentes	R$	500.00
TOTAL DA AÇÃO	**R$**	**47.878,24**

Órgão: 13 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer		
Unidade: 001 – Departamento de Cultura – Fundo Municipal de Cultura		
Função: 13- Cultura		
Subfunção: 392- Difusão Cultural		
Programa: 0004- Festas Tradicionais e Folclóricas		
Atividade: 2107 – APOIO A EVENTOS CULTURAIS TRADICIONAIS, FOLCLÓRICOS E OUTROS		
Características da ação: Promover e preservar as manifestações culturais e folclóricas locais; valorizar a identidade e a memória cultural da comunidade; incentivar a participação da população em eventos culturais; apoiar a organização e realização de eventos que fortaleçam a cultura regional e tradicional, tendo como principais eventos, a Festa do Agricultor e a Exposição Agropecuária.		
Fonte: 500 – Recursos Não Vinculados de Impostos		
Natureza da Despesa:		
3.3.50.41 – Contribuição	R$	500.00
3.3.90.30 – Material de Consumo	R$	9.900,00
3.3.90.31- Premiações Culturais, Artísticas, Cientificas, Desportivas e Outras		500,00
3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$	500,00
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	490.000,00
TOTAL DA AÇÃO	**R$**	**501.400,00**

Órgão: 13 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer		
Unidade: 001 – Departamento de Cultura – Fundo Municipal de Cultura		
Função: 13 – Cultura		
Subfunção: 392 – Difusão Cultural		
Programa: 0004- Festas Tradicionais e Folclóricas		
Atividade: 2108 - AÇÕES DO PNAB DE FOMENTO À CULTURA		
Características da ação: Promover o acesso, a produção e a difusão cultural; apoiar iniciativas culturais e artísticas locais e regionais; incentivar a participação da sociedade na valorização da cultura; garantir a execução de políticas públicas de fomento à cultura, conforme o PNAB.		
Fonte: 719 – Transferência Da Política Nacional Aldir Blanc De Fomento Á Cultura - Lei 14.399/2022.		
Natureza da Despesa:		
3.3.90.30 – Material de Consumo	R$	13.080,00
3.3.90.31– Premiações Culturais, Artist., Cientificas, Desportivas e outras	R$	48.000,00
4.4.90.52 – Equipamentos e Materiais Permanentes	R$	30.000,00
TOTAL DA AÇÃO	**R$**	**91.080,00**

Órgão: 13 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer
Unidade: 001 – Departamento de Cultura – Fundo Municipal de Cultura
Função: 13- Cultura

Subfunção: 392- Difusão Cultural		
Programa: 0003 – Cidade do Desporto e Lazer		
Atividade: 2109 - FORTALECIMENTO DA INFRESTRUTURA CULTURAL		
Características da ação: Proporcionar espaços adequados e seguros para atividades culturais; garantir acessibilidade e condições adequadas para público e artistas; preservar e valorizar patrimônios e espaços culturais existentes; estimular a realização de eventos culturais e artísticos locais; apoiar o desenvolvimento de políticas públicas voltadas à cultura, com a construção, reforma, readequação e aquisição de equipamentos e materiais permanentes.		
Fonte: 500 – Recursos Não Vinculados de Impostos		
Natureza da Despesa:		
4.4.90.52 – Equipamentos e Materiais Permanentes	R$	1.000,00
TOTAL DA AÇÃO	**R$**	**1.000,00**

Órgão: 13 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer		
Unidade: 001 – Departamento de Cultura – Fundo Municipal de Cultura		
Função: 13 – Cultura		
Subfunção: 392- Difusão Cultural		
Programa: 0032- Programa Livro Aberto		
Atividade: 2110 – INFRAESTRUTURAR BIBLIOTECAS E ACERVOS		
Características da ação: Prover espaços adequados e seguros para armazenagem e consulta de livros e acervos; garantir acessibilidade e conforto para usuários e profissionais; preservar e organizar acervos literários, históricos e culturais; incentivar o acesso à leitura, à pesquisa e ao conhecimento; apoiar atividades educativas, culturais e de difusão do conhecimento.		
Fonte: 500 – Recursos Não Vinculados de Impostos		
Natureza da Despesa:		
3.3.90.30 – Material de Consumo	R$	500,00
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	500,00
4.4.90.51 – Obras e Instalações	R$	500,00
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	R$	500,00
TOTAL DA AÇÃO	**R$**	**2.000,00**

Órgão: 13 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer		
Unidade: 002 –Departamento de Esporte e Lazer – Fundo Municipal de Esporte e Lazer.		
Função: 27- Desporto e Lazer		
Subfunção: 812- Desporto Comunitário		
Programa: 0003 – Cidade do Desporto e Lazer		
Atividade: 2111 – DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER E FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES E ALZER		
Características da ação: Assegurar o funcionamento contínuo da estrutura administrativa e operacional do órgão. Planejar, executar e monitorar programas, projetos e eventos esportivos e de lazer. Manter e qualificar equipamentos e espaços esportivos, garantindo acessibilidade e segurança. Promover a prática esportiva e atividades de lazer como políticas de saúde, inclusão e qualidade de vida. Articular parcerias, apoiar iniciativas comunitárias e fortalecer o Conselho Municipal de Esporte e Lazer. Gerir os recursos do Fundo com regularidade fiscal, transparência e controle. Elaborar e executar editais e demais instrumentos de fomento (bolsas, apoios a eventos, escolinhas). Realizar seleção, contratação, pagamento e acompanhamento dos projetos apoiados, com metas e indicadores. Executar prestação de contas e transparência ativa dos resultados. Ampliar e diversificar as fontes de financiamento para o esporte e o lazer.		
Fonte: 500 – Recursos Não Vinculados de Impostos		
Natureza da Despesa:		
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	150.000,00
3.1.90.13 – Obrigações Patronais – INSS	R$	21.000,00
3.1.90.94 – Indenizações e Restituições Trabalhistas	R$	500,00
3.1.91.13 – Obrigações Patronais – RPPS	R$	500.00
3.3.90.08 – Outros Benefícios Assistenciais	R$	500.00
3.3.90.14 – Diárias – Civil	R$	3.000,00
3.3.90.30 – Material de Consumo	R$	5.000,00
3.3.90.31 – Premiações Culturais, artísticas, etc.	R$	1.000,00
3.3.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção	R$	500.00
3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$	500.00
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	5.000,00
3.3.90.40 - Serviços de Tec. da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	R$	500.00
TOTAL DA AÇÃO	**R$**	**188.000,00**

Órgão: 13 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer		
Unidade: 002 –Departamento de Esporte e Lazer – Fundo Municipal de Esporte e Lazer.		
Função: 27– Desporto e Lazer		
Subfunção: 812- Desporto Comunitário		
Programa: 0003 – Cidade do Desporto e Lazer		
Atividade: 2112 – APOIO À LIGA MUNICIPAL DE ESPORTES E ATLETAS AMADORES		
Características da ação: Incentivar a prática esportiva e a participação da comunidade em atividades físicas; apoiar atletas amadores no desenvolvimento de suas habilidades e competições; promover eventos esportivos que fortaleçam a integração social e comunitária; fomentar a saúde, o bem-estar e hábitos de vida ativos; estimular a organização e o fortalecimento das ligas e associações esportivas locais.		
Fonte: 500 – Recursos Não Vinculados de Impostos		
Natureza da Despesa:		
3.3.50.41 – Contribuições	R$	500.00
3.3.90.48 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	R$	500.00
TOTAL DA AÇÃO	**R$**	**1.000,00**

Órgão: 13 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer
Unidade: 002 –Departamento de Esporte e Lazer – Fundo Municipal de Esporte e Lazer.
Função: 27– Desporto e Lazer
Subfunção: 812- Desporto Comunitário
Programa: 0003 – Cidade do Desporto e Lazer
Atividade: 2113 – APOIO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS
Características da ação: Incentivar a prática esportiva e a participação da comunidade; promover a integração social por meio de competições e atividades coletivas; fortalecer a cultura esportiva local e apoiar atletas amadores; estimular hábitos saudáveis, bem-estar e qualidade de vida; organizar e

viabilizar eventos esportivos com infraestrutura adequada, fomento a eventos esportivos, promoção de atividades e competições esportivas, desenvolvimento do esporte amador, incentivo a eventos e atletas esportivos e fortalecimento da cultura esportiva.		
Fonte: 500 – Recursos Não Vinculados de Impostos		
Natureza da Despesa:		
3.3.90.30 – Material de Consumo	R$	1.000,00
3.3.90.31 – Premiações Culturais, Artísticas, Cientificas, Desportivas e Outras	R$	1.141,76
33.90.39- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	110.000,00
TOTAL DA AÇÃO	**R$**	**112.141,76**

Órgão: 13 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer		
Unidade: 002 –Departamento de Esporte e Lazer – Fundo Municipal de Esporte e Lazer.		
Função: 27- Desporto e Lazer		
Subfunção: 812- Desporto Comunitário		
Programa: 0003 – Cidade do Desporto e Lazer		
Atividade: 2114- INFRAESTRUTURA ESPORTIVA		
Características da ação: Prover espaços adequados, equipados, seguros e acessíveis para a prática esportiva; fomentar a prática de esportes e atividades físicas na comunidade; apoiar atletas amadores e grupos esportivos locais; promover a integração social e hábitos de vida saudáveis; valorizar e manter a infraestrutura esportiva existente, garantindo sua utilização eficiente.		
Fonte: 500 – Recursos Não Vinculados de Impostos		
Natureza da Despesa:		
3.3.90.30 – Material de Consumo	R$	500.00
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	500,00
4.4.90.51- Obras e Instalações	R$	1.000,00
4.4.90.52 – Equipamentos e Materiais Permanentes	R$	1.000,00
TOTAL DA AÇÃO	**R$**	**3.000,00**

Órgão: 13 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer		
Unidade: 002 –Departamento de Esporte e Lazer – Fundo Municipal de Esporte e Lazer.		
Função: 27- Desporto e Lazer		
Subfunção: 813- lazer		
Programa: 0003 – Cidade do Desporto e Lazer		
Atividade: 2115- INFRAESTRUTURA EM LAZER		
Características da ação: Prover espaços adequados, equipados, seguros e acessíveis para atividades de lazer; promover a integração social e a convivência comunitária; estimular hábitos saudáveis e qualidade de vida da população; valorizar e preservar áreas e equipamentos de lazer existentes; apoiar a realização de eventos e atividades recreativas em espaços públicos.		
Fonte: 500 – Recursos Não Vinculados de Impostos		
Natureza da Despesa:		
3.3.90.30 – Material de Consumo	R$	500.00
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	500,00
4.4.90.51- Obras e Instalações	R$	500,00
4.4.90.52 – Equipamentos e Materiais Permanentes	R$	1.000,00
TOTAL DA AÇÃO	**R$**	**2.500,00**

Art. 4º. Nos termos do art. 43 da Lei nº 4.320/64, à cobertura do crédito adicional especial a que se refere o art. 2º desta lei, se fará através de a anulação parcial ou total da dotação orçamentária que apresenta recursos disponíveis, conforme abaixo descritas.

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer- SEMEC		
Unidade: 004- Departamento de cultura- Fundo Municipal de Cultura		
Função: 13- Cultura		
Subfunção: 392- Difusão Cultural		
Programa:0004- Festas Tradicionais e Folclóricas		
Atividade: 2032 – Manutenção departamento de cultura		
Fonte: 500 – Recursos Não Vinculados de Impostos		
Natureza da Despesa:		
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	52.213,09
3.1.90.13 – Obrigações Patronais – INSS	R$	1.509,84
3.3.90.14 – Diárias – Civil	R$	1.320,00
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	8.133,32
TOTAL DA AÇÃO	**R$**	**63.176,25**

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer- SEMEC		
Unidade: 004- Departamento de cultura- Fundo Municipal de Cultura		
Função: 13 – Cultura		
Subfunção: 392 – Difusão Cultural		
Programa: 0004- Festas Tradicionais e Folclóricas		
Atividade: 2088- Desenvolvimento de Ações do PNAB de fomento a cultura		
Fonte: 719 – Transferência Da Política Nacional Aldir Blanc De Fomento Á Cultura - Lei 14.399/2022.		
Natureza da Despesa:		
3.3.90.30 – Material de Consumo	R$	13.080,00
3.3.90.31– Premiações Culturais, Artist., Cientificas, Desportivas e outras	R$	48.000,00
4.4.90.52 – Equipamentos e Materiais Permanentes	R$	30.000,00
TOTAL DA AÇÃO	**R$**	**91.080,00**

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer- SEMEC
Unidade: 005- Departamento de Esporte e Lazer- Fundo Municipal de Esporte e Lazer
Função: 27 – Desporto e Lazer
Subfunção: 812- Desporto Comunitário
Programa:0003 - Cidade do Desporto e Lazer
Atividade: 2033 – Manutenção departamento de Esportes e Lazer

Fonte: 500 – Recursos Não Vinculados de Impostos		
Natureza da Despesa:		
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	140.195,11
3.1.90.13 – Obrigações Patronais – INSS	R$	1.642,35
3.1.91.13 – Obrigações Patronais – RPPS	R$	18.000,00
3.3.90.14 – Diárias – Civil	R$	1.400,00
3.3.90.30 – Material de Consumo	R$	18.125,18
3.3.90.31 – Premiações Culturais, artísticas, etc.	R$	5.000,00
3.3.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção	R$	897,34
3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$	1.000,00
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	110.931,41
3.3.90.40 - Serviços de Tec. da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	R$	4.070,26
TOTAL DA AÇÃO	**R$**	**301.261,65**

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer- SEMEC		
Unidade: 005- Departamento de Esporte e Lazer- Fundo Municipal de Esporte e Lazer		
Função: 27 – Desporto e Lazer		
Subfunção: 812- Desporto Comunitário		
Programa:0003 - Cidade do Desporto e Lazer		
Atividade: 2056 – Realização de Eventos Esportivos		
Fonte: 500 – Recursos Não Vinculados de Impostos		
Natureza da Despesa:		
3.3.90.31 – Premiações Culturais, artísticas, etc.	R$	13.000,00
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	37.680,00
TOTAL DA AÇÃO	**R$**	**50.680,00**

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Administração - SEMAD		
Unidade: 001- Gabinete da secretaria de Administração		
Função: 04 – Administração		
Subfunção: 122- Administração Geral		
Programa:0018- Modernização, Expansão da Frota e Equipamentos		
Atividade: 1007 – Aquisição/ Equipamentos/ Diversos/Veiculos/ SEMAD		
Fonte: 500 – Recursos Não Vinculados de Impostos		
Natureza da Despesa:		
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	R$	100.000,00
TOTAL DA AÇÃO	**R$**	**100.000,00**

Órgão: 10 – Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária		
Unidade: 001- Gabinete da secretaria de Agricultura e Pecuária		
Função: 20 – Agricultura		
Subfunção:608- Promoção da Produção Agropecuária		
Programa:0018- Modernização, Expansão da Frota e Equipamentos		
Atividade: 1032 – Aquisição/ Equipamentos/ Diversos/Veiculos/ SEMAPIC		
Fonte: 700 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		
Natureza da Despesa:		
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	R$	343.802,10
TOTAL DA AÇÃO	**R$**	**343.802,10**
TOTAL GERAL DAS AÇÕES	**R$**	**950.000,00**

Art. 5º - Havendo necessidade de reprogramação por repriorização das ações durante execução, fica o Poder Executivo Autorizado Mediante Decreto, Transpor, Remanejar e Transferir, até o Limite de 40% (quarenta por cento) do valor total consignado no art. 2º desta Lei, de acordo com os artigos 40 à 43 e 66 da Lei 4.320/64.

Parágrafo único. As alterações orçamentárias envolvendo unidades orçamentárias distintas serão computadas no limite fixado no caput deste artigo.

Art. 6º - O Chefe do Poder Executivo fica autorizado a proceder abertura de Créditos Adicionais Suplementares, utilizando os recursos previstos no art. 43 da Lei 4.320/64, observados os limites e as condições estabelecidas neste artigo:

I - Suplementar as respectivas dotações, com recursos do excesso de arrecadação, até o limite verificado na respectiva fonte de recurso, nos termos previstos no inciso II, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 1964;

II - Suplementar as respectivas dotações, com recursos do excesso de arrecadação por tendência, nos termos previstos no inciso II, do § 1º e no § 3º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 1964;

Art. 7º - Fica igualmente autorizado à atualização na Lei Municipal nº 1.465 de 19 de novembro de 2024 - LDO 2025 e Lei Municipal nº 1.289 de 10 de setembro de 2021 - PPA 2022/2025, as alterações orçamentárias descritas nos artigos desta lei.

Art. 8º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CARLINDA-MT, EM 28 DE AGOSTO DE 2025.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 010/2025

A Agente de Contratação e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Carlinda – MT torna público aos interessados que Conforme Edital de Licitação do **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS A SEREM UTILIZADOS NA ATENÇÃO PRIMÁRIA UNIDADES DE SAÚDE, PRONTO ATENDIMENTO, E NA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA A POPULAÇÃO DO MUNICIPIO DE CARLINDA/MT.**

Empresas vencedoras valor total: R$ 3.302.852,22 (três milhões e trezentos e dois mil e oitocentos e cinquenta e dois reais e vinte e dois centavos):

ARMAZEM DOS MEDICAMENTOS LTDA sob CNPJ Nº 27.718.661/0001-03 com os lotes: 15, 21, 35, 37, 39, 51, 55, 59, 65, 86, 91, 95, 101, 121, 138, 148, 160, 161, 168, 183, 184, 191, 214, 222, 230, 250, 261, 262, 263, 272, 279, 308, 313, 332, 340, 348, 358 e 369 no valor total de R$ 158.228,88 (cento e cinquenta e oito mil e duzentos e vinte e oito reais e oitenta e oito centavos).

C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME sob CNPJ Nº 26.457.348/0001-04 com os lotes: 19, 40, 156, 289 e 351 no valor total de R$ 3.852,08 (três mil e oitocentos e cinquenta e dois reais e oito centavos).

CALLMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA sob CNPJ Nº 09.135.378/0001-77 com os lotes: 6, 14, 22, 46, 52, 60, 70, 72, 76, 106, 127 e 157 no valor total de R$ 208.815,43 (duzentos e oito mil e oitocentos e quinze reais e quarenta e três centavos).

CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA sob CNPJ Nº 03.652.030/0001-70 com os lotes: 11, 25, 33, 41, 61, 73, 97, 140, 144, 150, 151, 164, 165, 171, 173, 187, 200, 207, 209, 228, 248, 249, 251, 267, 268, 284, 285, 290, 303, 307, 310, 319, 321, 331, 345, 347 e 353 no valor total de R$ 102.006,30 (cento e dois mil e seis reais e trinta centavos).

CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS - EIRELI sob CNPJ Nº 23.228.076/0001-74 com os lotes: 203, 335 e 336 no valor total de R$ 171.360,00 (cento e setenta e um mil e trezentos e sessenta reais).

COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA sob CNPJ Nº 09.315.996/0001-07 com os lotes: 29, 163, 233 e 320 no valor total de R$ 3.714,96 (três mil e setecentos e quatorze reais e noventa e seis centavos).

CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI sob CNPJ Nº 12.418.191/0001-95 com os lotes: 132 e 133 no valor total de R$ 4.471,04 (quatro mil e quatrocentos e setenta e um reais e quatro centavos).

DIMASTER COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA sob CNPJ Nº 02.520.829/0001-40 com os lotes: 49, 57, 79, 186, 213, 231, 255, 270, 291, 300 e 325 no valor total de R$ 31.766,42 (trinta e um mil e setecentos e sessenta e seis reais e quarenta e dois centavos).

DIMEBRAS - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BRASIL LTDA sob CNPJ Nº 76.472.349/0001-98 com os lotes: 56, 177, 237, 297, 301, 318, 342 e 343 no valor total de R$ 21.861,63 (vinte e um mil e oitocentos e sessenta e um reais e sessenta e três centavos).

DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA sob CNPJ Nº 76.386.283/001-13 com os lotes: 81, 115, 139, 146, 155, 189, 192, 201, 218, 269, 356, 357 e 372 no valor total de R$ 46.222,13 (quarenta e seis mil e duzentos e vinte e dois reais e treze centavos).

F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA sob CNPJ Nº 28.093.678/0001-85 com os lotes: 134, 142, 334 e 366 no valor total de R$ 10.681,60 (dez mil e seiscentos e oitenta e um reais e sessenta centavos).

HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÊUTICA SA sob CNPJ Nº 01.571.702/0001-98 com os lotes: 28 e 30 no valor total de R$ 63.300,00 (sessenta e três mil e trezentos reais).

INOVAMED HOSPITALAR LTDA sob CNPJ Nº 12.889.035/0001-02 com os lotes: 2, 3, 8, 9, 10, 12, 16, 23, 27, 43, 48, 63, 64, 67, 69, 90, 92, 102, 112, 113, 117, 119, 123, 125, 135, 136, 143, 153, 166, 170, 181, 182, 185, 190, 197, 199, 202, 217, 221, 241, 242, 243, 247, 275, 283, 288, 293, 299, 302, 322, 327, 328, 333, 338, 344, 352, 360, 363, 364 e 365 no valor total de R$ 182.189,03 (cento e oitenta e dois mil e cento e oitenta e nove reais e três centavos).

K M KRUPINSKI MAIS SAUDE ATACADO DE MEDICAMENTOS sob CNPJ Nº 50.531.688/0001-04 com os lotes: 85, 149, 246, 312, 315, 323 e 355 no valor total de R$ 12.612,78 (doze mil e seiscentos e doze reais e setenta e oito centavos).

LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA sob CNPJ Nº 34.223.536/0001-98 com os lotes: 32, 84, 96, 104, 108, 180, 219, 220 e 304 no valor total de R$ 49.302,90 (quarenta e nove mil e trezentos e dois reais e noventa centavos).

MED CENTER COMERCIAL LTDA sob CNPJ Nº 00.874.929/0001-40 com os lotes: 100, 114, 131, 196, 210, 223, 226, 227, 232, 252, 254, 258, 259, 271, 274, 305, 317, 329, 330, 339, 362, 370 e 371 no valor total de R$ 163.066,03 (cento e sessenta e três mil e sessenta e seis reais e três centavos).

MEDICINALI PRODUTOS PARA SAUDE LTDA sob CNPJ Nº 20.918.668/0001-20 com os lotes: 129, 147, 208, 257, 294, 309 e 316 no valor total de R$ 48.626,00 (quarenta e oito mil e seiscentos e vinte e seis reais).

METTA FARMACEUTICA LTDA sob CNPJ Nº 42.496.258/0001-70 com os lotes: 45, 169, 239, 240, 264, 266, 295, 359 e 374 no valor total de R$ 94.862,80 (noventa e quatro mil e oitocentos e sessenta e dois reais e oitenta centavos).

ONMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA sob CNPJ Nº 34.707.920/0001-66 com os lotes: 235, 236 e 367 no valor total de R$ 31.355,00 (trinta e um mil e trezentos e cinquenta e cinco reais).

PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA sob CNPJ Nº 81.706.251/0001-98 com os lotes: 66, 152, 154, 158, 178, 195 e 276 no valor total de R$ 58.275,50 (cinquenta e oito mil e duzentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos).

ROYAL MED HOSPITALAR LTDA - ME sob CNPJ Nº 25.106.470/0001-65 com os lotes: 18, 87, 105, 281, 282 e 341 no valor total de R$ 63.670,92 (sessenta e três mil e seiscentos e setenta reais e noventa e dois centavos).

SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS - FILIAL SP sob CNPJ Nº 09.944.371/0003 – 68 com os lotes: 99, 137, 198, 204, 234 e 292 no valor total de R$ 1.260.053,60 (um milhão e duzentos e sessenta mil e cinquenta e três reais e sessenta centavos).

TOLESUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA sob CNPJ Nº 35.959.514/0001-53 com os lotes: 4, 20, 24, 26, 38, 42, 44, 50, 54, 68, 71, 80, 82, 88, 94, 98, 107, 116, 118, 120, 122, 124, 126, 128, 130, 145, 188, 205, 229, 244 e 280 no valor total de R$ 396.913,61 (trezentos e noventa e seis mil e novecentos e treze reais e sessenta e um centavos).

TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA sob CNPJ Nº 22.862.531/0001-26 com os lotes: 1, 5, 7, 13, 17, 31, 47, 103, 109, 111, 162, 176, 179, 224, 225, 277, 306, 311, 337, 349 e 350 no valor total de R$ 48.916,67 (quarenta e oito mil e novecentos e dezesseis reais e sessenta e sete centavos).

WF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA sob CNPJ Nº 43.025.186/0001-46 com os lotes: 194 e 245 no valor total de R$ 17.860,23 (dezessete mil e oitocentos e sessenta reais e vinte e três centavos).

ESTRATTI VEGETALI FARMACIA E MANIPULACAO EIRELI - ME sob CNPJ Nº 04.162.170/0001-23 com os lotes: 193, 215 e 216 no valor total de R$ 47.125,18 (quarenta e sete mil e cento e vinte e cinco reais e dezoito centavos).

JP FARMACEUTICA LTDA sob CNPJ Nº 11.504.314/0001-48 com o lote: 296 no valor total de R$ 1.741,50 (um mil e setecentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos).

Itens fracassados: 34, 36, 53, 58, 62, 74, 75, 77, 78, 83, 89, 93, 110, 141, 159, 167, 172, 174, 175, 206, 211, 212, 238, 253, 256, 260, 265, 273, 278, 286, 287, 298, 314, 324, 326, 346, 354, 361, 368, 373 e 375

Carlinda – MT, 28 de agosto de 2025.

DEISE DIONE MUTSCHALL

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

EXTRATO DA RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 110/2024

EXTRATO DA RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 110/2024

Texto:

EXTRATO DA RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 110/2024.

RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº **110/2024**

PROCESSO: **DISPENSA 29/2024** ;

OBJETO: Rescisão Contratual Amigável - Fim de execução do contrato

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 79, inciso II, § 1.º da Lei Federal n.º 8.666/93;

CONTRATANTE: Município de Castanheira-MT;

CONTRATADO: IVONE ZANIOLO ARVANI, CNPJ SOB O N.º 44.205.887/0001-20

DATA DA ASSINATURA: 28/08/2025.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal de Castanheira

EXTRATO DA RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 70/2024

EXTRATO DA RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 70/2024

Texto:

EXTRATO DA RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 70/2024.

RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº **70/2024**

PROCESSO: **INEXIGIBILIDADE 5/2024**;

OBJETO: Rescisão Contratual Amigável - Fim de execução do contrato

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 79, inciso II, § 1.º da Lei Federal n.º 8.666/93;

CONTRATANTE: Município de Castanheira-MT;

CONTRATADO: **UESLEI SILVA MOREIRA, INSCRITO(A) NO CPF SOB O Nº 930.***.***-00**

DATA DA ASSINATURA: 28/08/2025.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal de Castanheira

PORTARIA N.º 019/2025

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho à servidora **Sra. Suzana Jose Valencio Pereira**."

A Secretária Municipal de Administração do Município de Castanheira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o Artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c art. 12, inciso I da Lei Municipal n.º 482, de 28 de junho de 2005; com redação dada pela Lei nº 901 de 08/05/2020, que rege a previdência do Município de Castanheira, Lei Complementar nº 734/2013 que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Subsídios dos Profissionais da Educação Básica do Município de Castanheira, e Lei Complementar n.º 995/2025 que dispõe sobre a Revisão Geral Anual dos vencimentos e subsídios dos Profissionais da Educação Básica.

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de **Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho**, à servidora **Sra**. **Suzana Jose Valencio Pereira,** brasileira, portadora da cédula de Identidade RG n.º 1778564-2 SESP/MT e inscrita no CPF sob o nº 014.870.881-16, residente e domiciliada neste Município, servidora efetiva no cargo de Apoio Adm. Edu. Nutrição Escolar, com carga horária de 30 horas semanais, Classe "A", Nível "06", lotada na Secretaria Municipal de Educação, devidamente matriculada sob o nº 06.001.066.003, contando com 15(quinze) anos, 10(dez) meses e 29 (vinte e nove) dias de tempo de contribuição, **com proventos proporcionais calculados com base na média aritmética,** conforme processo administrativo do CASTPREV, n.º 2025.03.00018P**, a partir de 08/08/2025,** até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação**,** retroagindo os seus efeitos a data de **08 de agosto de 2025**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Castanheira/MT, 28 de agosto de 2025.

SONIA APARECIDA PEREIRA

Secretária Municipal de Administração

Homologo:

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 18/2025

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho à servidora **Sra. Doralice Patrocina de Oliveira** ."

A Secretária Municipal de Administração do Município de Castanheira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o Artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c art. 12, inciso I, e art. 14 da Lei Municipal n.º 482, de 28 de junho de 2005; com redação dada pela Lei nº 901 de 08/05/2020, que rege a previdência do Município de Castanheira, Lei Complementar nº 723/2013 que dispõe sobre a reformulação do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Castanheira, Decreto nº 044 de 22 de novembro de 2022 que fixa valor mínimo de vencimentos no município de Castanheira dos Agentes Comunitários de Sáude e Decreto 07/2025 que altera as Tabelas de vencimentos e subsídios que dispõe sobre a Revisão Geral anual de 2025.

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de **Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho**, à servidora **Sra**. **Doralice Patrocina de Oliveira,** brasileira, portadora da cédula de identidade n.º 083833-8 SSP/MT e inscrita no CPF sob nº 534.925.871-00, servidora efetiva no cargo de Agente Comunitário de Saúde, com carga horária de 40 horas semanais, Classe "E", Nível "05", lotada na Secretaria Municipal de Saúde, devidamente matriculada sob o nº 07.001.305.010, contando com 17(dezessete) anos, 01 (hum) meses e 06 (seis) dias de tempo de contribuição, **com proventos proporcionais calculados com base na média aritmética,** conforme processo administrativo do CASTPREV, n.º 2025.03.00017P**, a partir de 01/08/2025,** até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação**,** retroagindo os seus efeitos a data de **01 de agosto de 2025**, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Castanheira/MT, 28 de agosto de 2025.

SONIA APARECIDA PEREIRA

Secretária Municipal de Administração

Homologo:

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

EXTRATO DE RESULTADO DE ADESÃO

O Município de Castanheira/MT, torna público que aderiu a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 99/2025 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N° 17/2025 REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA/MT PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS NOVOS ZERO KM, DESTINADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASTANHEIRA/MT.

A empresa detentora da Ata de Registros de Preços foi a **REAVEL VEICULOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado devidamente cadastrada **CNPJ/MF sob o nº 30.260.538/0001-04.**

Valor Total aderido: R$ 350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais).

MAYARA CAROLINA DOS SANTOS

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PORTARIA Nº 111/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT,** CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **MARCOS FERNANDO FELDHAUS,** e do outro lado a empresa **NATALI BRINK BRINQUEDOS LTDA EPP,** CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **ITAMAR SIDNEI ORTEGA.**

O presente Termo Aditivo tem por objetivo aditar o valor inicial da contratação

O valor do presente aditivo é de **R$ 77.800,00 (setenta e sete mil e oitocentos reais),** para os seguintes itens e valores descritos na tabela abaixo:

Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
PARQUE INFANTIL MADEIRA PLASTICA 10 TORRES COLORIDO, COM AS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERENCIA.	Propria - Play-2002233	Un	1,0000	R$ 77.800,00	R$ 77.800,00

Total: R$ 77.800,00 (setenta e sete mil e oitocentos reais)

Cláudia - MT, 28 de agosto de 2025.

LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2025 - REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2025 (CONFORME LEI Nº 14.133/2021)

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINAS TRATOR DE ESTEIRAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA, COM DESPESAS DE MANUTENÇÕES POR CONTA DO CONTRATADO, INCLUSIVE OPERADOR, COMBUSTÍVEL E ENCARGOS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DE CLÁUDIA – MT. A Prefeitura Municipal de Cláudia/MT torna público que no dia **15 de Setembro de 2025,** estará recebendo propostas, para abertura às **08h00min**, do Pregão Presencial, para a contratação supracitada. O Edital estará disponível no site WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente ou através do telefone (66) 3546-3100. Cláudia-MT, 28 de Agosto de 2025.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS

Prefeito Municipal

SHIRLEY YOTZCHETZ

Pregoeira Oficial

Prefeitura Municipal de Cláudia – MT

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 470/2025

DATA: 28 de agosto de 2025.

SÚMULA: Dispõe sobre a averbação de tempo de contribuição da servidora **Ivonéia de Fatima Rodrigues** dá outras providências

Considerando o Art. 159 da Lei Complementar 012/2013 de 11 de dezembro de 2013, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público do Município e o Art. 43 da Lei Complementar 473/2013 de 24 de abril de 2013, que dispõe sobre o Regime Próprio dos Servidores Municipais, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **MARCOS FERNANDO FELDHAUS**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° - Averbar o tempo de serviço/contribuição conforme Certidão emitida pelo IPEMAT – Instituto de Previdência do Estado de Mato Grosso **n° 945/2010**, a servidora **Ivonéia de Fatima Rodrigues,** matrícula nº 594, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor 30 Horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme parecer jurídico **N° 002/2018/PJUR**.

Art. 2° - O período averbado compreende a 2.269 dias, correspondendo a 06 anos, 02 meses e 19 dias.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 28 de agosto de 2025

MARCOS FERNANDO FELDHAUS

Prefeito Municipal

REGISTRE- SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE- SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

ATA POSSE CONSELHO FUNDEB 23/26 – ELEIÇÃO: PRESIDENTE, VICE-PRESIDENTE E SECRETÁRIO.

Ata 001/2023. ATA POSSE CONSELHO FUNDEB 23/26 – Eleição: Presidente, Vice Presidente e Secretário.

Aos vinte e quatro dias do mês janeiro de 2023, as quinze horas, no auditório da Secretaria de educação de Cocalinho – MT, reuniram-se a Secretária de Educação e Cultura a Professora Marlene Martins da Costa e os representantes dos seguimentos definidos pela Lei nº 14.113, de 25 de dezembro 2020, que regulamenta o novo Fundeb e, que na Seção II que trata do funcionamento dos Conselhos de Acompanhamento e de Controle Social – CACS, para tomarem posse no Conselho do CACS municipal no período de 01/01/23 à 31/12/2026. Os conselheiros foram nomeados pelo Decreto Municipal nº2.251/2023, de 23 de janeiro de 2023. O conselho ficou constituído pelos seguintes membros com base na Lei Municipal nº917/2021 de 19 de março de 2021, a qual alterou a Lei Municipal nº 552, que criou o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Abásica e de Valorização dos Profissionais da Educação. O Conselho ficou assim constituído: I – Representando o Poder Executivo Municipal – Titular – Melquisedeque Soares Cardoso – CPF: 015.287.401-14 e RG: 1.805.246-0 SSP/MT, residente na rua 08 – Setor Central e Suplente – Celso Aguiar Figueira - CPF: 535.083.941-15 – RG: 820.899 SSP/MT, residente na Rua Coluene, nº 354, Setor Novo, Cocalinho. II - Representantes da Poder Executivo Municipal - Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Titular - Patrícia Pereira de Lima e Silva – CPF: 598.447.361-53 – RG: 2.283.770 SSP/GO, residente na Rua São Paulo, nº 18, Conjunto Habitacional Cidade Nova e Suplente - Carlos Batista de Oliveira – CPF: 492.427.841-68 – RG: 2.745.731 SSP/GO, residente na Rua Ovídio Soares, s/nº qd- g, Lt 20, Setor Cidade Nova. III - Representantes das Diretorias das Escolas Públicas – Titular - Andreza Milene de Oliveira Barreto, CPF- 883.087.231-87 e RG: 4225322 2ª via SPTC/GO, residente na Rua Sebastião Alves Júnior, s/n, Setor Terra Firme e Suplente - Suzy de Fatima Pires da Silva – CPF: 420.946.742-15 e RG nº: 2316499-9 SSP/MT, residente na Rua Coluene, s/n, Setor Terra Firme. IV – Representantes dos Professores da Educação Básica – Titular - Edvanir Lopes Arruda Amaral, CPF: 808.634.341-34 e RG: 3252986 2ª via SSP/GO, residente na Rua Travessa, s/n, Setor Terra Firme e Suplente - Maria Regina Ramos - CPF: 766.742.901-49 e RG: 2.033.322 SSP/GO, residente na Rua 16, s/n, Setor Alto Cocalinho. V – Representantes dos Servidores Técnicos Administrativos das Escolas Públicas – Titular - Luciene Pereira de Oliveira – CPF: 770.894.301-97 e RG: 1048804-9 SSP/MT, residente na Rua Caluene, s/n, Setor Terra Firme e Suplente - Isléia Dias de Castro – CPF: 856.534.381-20 e RG: 1350099-6 SSP/MT, residente na Rua Rio de Janeiro, s/n, Conjunto Habitacional Cidade Nova. VI – Representantes dos Pais de Alunos da Educação Básica – Titular - Jordana Pereira Ribeiro Guarani – CPF: 061.310.191-00 e RG: 6599085 SSP/GO, residente na Rua Sebastiana Quirino Falone, s/n, Setor Jardim Araguaia e Suplente - Tatielli Alves Monteiro – CPF: 052.640.271-70 e RG: 2432433-7 SEJSP/MT, residente na Rua babaçu- casa - 02 Setor Palmares. Titular - Vanessa Ferreira de Urzeda – CPF: 027.040.811-82 – RG: 5236503 SPTC/GO, residente na Avenida José Umberto Moreira, s/n, Setor Cidade Nova e Suplente – Thaislane Expedito de Freitas – CPF: 048.615.541-28 – RG: 9488538-2 SETSP/MT, residente na Rua Dr. Izauro Osvaldo Luzo – s/n – Setor Cidade Nova. VII – Representantes de Estudantes da Educação Básica Pública: Ensino Fundamental: Titular: Ulissismar Silva Aguiar – CPF: 463.039.361-72 – RG: 712863 SSP/MT, residen-

te na Rua 102, nº 340, Setor Terra Firme e Suplente: Flávio Henrique Gomes de Arruda – CPF: 024.627.361-58 – RG: 1350311-1 SEJSP/MT, residente na Rua Serafim Pereira da Silva, s/n, Setor Cidade Nova. Ensino Médio – Titular – Wesley Pais da Silva - CPF: 753.721.501-49 e RG:5757059 SSP/GO, residente Av. Goiás, s/n, Setor Cidade Nova, e Suplente - Eliene Macedo Cláudio dos Santos - CPF: 008.205.751-60 e RG: 1350238-7 SSP/MT. Residente na Rua Xingu, nº 711, Centro. VIII Representantes do Conselho Municipal de Educação. Titular: Elizângela Alves Ferreira Cândido. CPF: 857.016.101-87. RG: 6664058 2ª via PC/GO, residente na Rua Miguel Alves dos Santos, nº 90, Setor Jardim Araguaia e Suplente: Maria do Desterro Evaristo Soares - CPF: 883.963.041-49 e RG: nº, 129/027-9 SESP/MT, residente na Rua Coluene, S/N, Setor Cidade Nova. IX Representantes do Conselho Tutelar. Titular: Márcio Cardoso de Andrade - CPF: 974.980.921-15 e RG: 3973994 DGPC/GO, residente na Rua Xingu - Centro e Suplente: Mariel-za Soares de Oliveira - CPF: 326.559.241-34 e RG: 1502372 2ª via SSP/GO, residente na Rua São Paulo, S/N - Conjunto Habitacional Cidade Nova. X Representantes das Escolas do Campo. Titular: Leonice Aparecida Pereira Correia - CPF: 055.916.888-88 e RG: 16933023-0 SSP/SP, residente na Rua Luiz Gonzaga da Silva Abreu, Nº 118 – Setor Terra Firme e Suplente: Ednésio Pinto de Souza - CPF: 018.586.461-97 e RG: 3990502-2 2ª via DGPC/GO, residente na Usina de Calcário Roncador. XI. Representantes de Organizações da Sociedade Civil. Titular: Lucas da Costa Lopes. CPF: 029.825.661-41 e RG: 5278899 SPTC/GO e Suplente: Tereza da Silva Santos Parra Bastos. CPF: 017.665.011-33 e RG: 4781232 2ª via PC/GO, ambos residentes na Rua Ponciano Pereira da Cunha, Centro. Titular: José Barbosa de Melo - CPF: 015.521.991-00 e RG: 1646518-0 SJSP/MT e Jilvane Nunes de Souza Silva - CPF: 828.788.031-91. RG: 3823528 DGPC/GO, ambos residentes na Rua C05 S/N, Setor Alto Cocalinho. Na oportunidade, foram eleitos entre os membros titulares, o Presidente, o VicePresidente, e a secretária deste Conselho. Ficando assim definido: Presidente – Professora Elizângela Alves Ferreira Cardoso, representante do Conselho Municipal de Educação, CPF: 857.016.101-87; RG: nº 6664058 2ª via PC/GO, residente na Rua Miguel Alves dos Santos, nº 090, Setor Jardim Araguaia; e-mail: elizangelacoc@hotmail.com e Vice-Presidente: Andreza Milene de Oliveira Barreto - CPF: 883.087.231-87 e RG: 4225322 2ª via SPTC/GO, residente na Rua Sebastião Alves Júnior s/n, Setor Terra Firme, email: andrezamilene@hotmail.com e Secretária: Patrícia Pereira de Lima e Silva representante da Secretaria de Educação e Cultura, CPF: 598.447.361-53 e RG: 2 283.770 SSP/GO, residente na Rua São Paulo nº 18, Conjunto Habitacional Cidade Nova, e-mail: patricia-pereira_lima@yahoo.com.br. O mandato dos Conselheiros ora nomeados será até 31 de dezembro de 2026, não sendo permitido recondução para o próximo mandato. Esclarecidas as dúvidas apresentadas, a Secretária Marlene, frisou a importância que cada Conselheiro exerce ao acompanhar a repartição, transferência e aplicação dos recursos financeiros repassados pelo FNDE à educação do município de Cocalinho - MT. Não havendo nada mais a tratar a reunião foi encerrada. Eu, Denize Cristina Teles, lavrei a presente ata, que segue assinada por mim e demais presentes:

RRATA DECRETO MUNICIPAL Nº 2.747, DE 28 DE AGOSTO DE 2025

ERRATA DECRETO MUNICIPAL Nº 2.747, DE 28 DE AGOSTO DE 2025

Essa publicação está na edição nº 4.810 do(s) dia(s): 28 de agosto de 2025.

ONDE SE LÊ:

Gabinete do Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, aos vinte e sete dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

LEIA-SE:

Gabinete do Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, aos vinte e sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco.

Cocalinho-MT, 28 de agosto de 2025.

Márcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

RRATA DECRETO MUNICIPAL Nº 2.747, DE 28 DE AGOSTO DE 2025

ERRATA DECRETO MUNICIPAL Nº 2.747, DE 28 DE AGOSTO DE 2025

Essa publicação está na edição nº 4.810 do(s) dia(s): 28 de agosto de 2025.

ONDE SE LÊ:

Gabinete do Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, aos vinte e sete dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

LEIA-SE:

Gabinete do Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, aos vinte e sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco.

Cocalinho-MT, 28 de agosto de 2025.

Márcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS PORTARIA-SEGEST/PIQ Nº _382/2025, DE 28 DE AGOSTO DE 2025

“Dispõe sobre a concessão de Licença por motivo de doença em pessoa da família em favor da servidora “ELISANGELA LUIZ DOS SANTOS POLTRONIERI”.

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 103º da Lei nº 2408/2010 - Estatuto dos Servidores Públicos civis do Município de Colíder - MT.

Resolve,

Art. 1º Deferir a **Licença por motivo de doença em pessoa da família,** em favor da servidora Sra. ELISANGELA LUIZ DOS SANTOS POLTRONIEIRI, portadora da matricula nº 1024, efetiva, no cargo de TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL, lotada na Secretaria Municipal Educação, do Município de Colíder, fundamentado no relatório social da Assistente Social do Município, com início em 04/08/2025 e término em 20/08/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 04/08/2025, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria n°. 10/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA–SEGEST/PIQ Nº 383/2025, DE 28 DE AGOSTO DE 2025

“ Dispõe sobre o deferimento de benefício de auxilio doença em favor da servidora “VALDELICE RAMOS SMIDT DE LIMA”.

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 2º da Lei nº 3053/2019.

Resolve,

Art. 1º Deferir o benefício de Auxílio Doença em favor da servidora Sra. VALDELICE RAMOS SMIDT DE LIMA, portadora da matricula n. 1338, efetiva, no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início em 06/08/2025 e término em 30/09/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 06/08/2025, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria n°. 10/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA–SEGEST/PIQ Nº _384/2025, DE 28 DE AGOSTO DE 2025

“Dispõe sobre o deferimento de afastamento por motivo de auxilio doença do INSS, em favor da servidora “VILMA SOUSA ALVES”.

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 2º da Lei nº 3053/2019.

Resolve,

Art. 1º Deferir o afastamento por motivo de auxilio doença do INSS, em favor da servidora Sra. VILMA SOUSA ALVES, portadora da matricula n. 7312, contratada por prazo determinado, no cargo de PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início dia 13/08/2025 ao término dia 24/09/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 13/08/2025, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria n°. 10/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER- LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025

RESULTADO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025.

A Prefeitura Municipal de Colider/MT, através de sua Agente de Contratação e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao processo licitatório sob modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025, cujo objeto é a contratação de empresa para execução da obra de reforma e ampliação da Escola de Educação Infantil Santa Paulina no município de Colider/MT. Após a reclassificação das propostas de preços, sagrou-se vencedora a seguinte empresa:

EMPRESA	VLR. TOTAL
CONSTRUTORA SÃO ROQUE LTDA ME	R$ 2.020.000,00

Colider-MT, em 28 de agosto de 2025.

ANA PAULA ZAMONER

Agente de Contratação

Publique-se

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025

O Exmo. Sr. Prefeito do Município de Colíder-MT, Rodrigo Luiz Benassi, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no art. 17, inciso VII, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público, para o conhecimento dos interessados, a **ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO** do processo licitatório sob modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025**, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, cujo o objeto é a contratação de empresa para cujo objeto trata-se de contratação de empresa para execução da obra de reforma e ampliação da Escola de Educação Infantil Santa Paulina no município de Colíder/MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Após a reclassificação das propostas sagrou-se vencedora a seguinte empresa: **CONSTRUTORA SÃO ROQUE LTDA ME**, inscrita no CNPJ/MF nº 27.042.203/0001-05, com valor total de **R$ 2.020.000,00** (dois milhões e vinte mil reais).

Colíder/MT, em 28 de agosto de 2025.

RODRIGO LUIZ BENASSI

Prefeito Municipal

Publique-se

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E PROJETOS
PORTARIA N° 629/2025

PORTARIA N° 629/2025

"Dispõe sobre a aprovação do projeto da obra que tem como objeto: **"AMPLIAÇÃO DO TIRO DE GUERRA NO MUNICÍPIO DE COLÍDER-MT, no endereço: RUA BORBA GATO, Nº 378, BAIRRO TORRE, CEP: 78.500-00, COLÍDER/MT, COORDENADAS: (10°47'49.79"S 55°28'7.26"O)"** no município de Colíder e dá outras providências".

Eu, **Rodrigo Luiz Benassi,** Prefeito Municipal de Colíder/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas em lei;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Por meio desta Portaria, o Município de Colíder-Mt, torna público a aprovação do projeto "**AMPLIAÇÃO DO TIRO DE GUERRA NO MUNICÍPIO DE COLÍDER-MT"** conforme discriminação abaixo:

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
APROVAÇÃO DO PROJETO	"**AMPLIAÇÃO DO TIRO DE GUERRA NO MUNICÍPIO DE COLÍDER-MT"**	Orçamento: DABILLA ADRIANA BEHREND – CREA MT 57165 Arquitetônico: DABILLA ADRIANA BEHREND – CREA MT 57165 Estrutural: DABILLA ADRIANA BEHREND – CREA MT 57165 Elétrico: ERIVALDO EVARISTO DE LIMA – CREA MT 44771 Hidrossanitário: DABILLA ADRIANA BEHREND – CREA MT 57165

Profissional responsável pela aprovação: CLAUDIOMIRO PEREIRA DOS SANTOS - CREA MT 1204740674.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

Colíder, 28 de agosto de 2025

RODRIGO LUIZ BENASSI

PREFEITO MUNICIPAL DE COLÍDER – MT

CLAUDIOMIRO PEREIRA DOS SANTOS

CREA MT 1204740674 ENGENHEIRO CIVIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 530/ADM/2025

PORTARIA Nº 530/ADM/2025, DE 28 DE AGOSTO DE 2025.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES, Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Retificar a **PORTARIA Nº 501/ADM/2025, DE 27 DE AGOSTO DE 2025.**

Onde se lê:

Art. 1° - "... Conceder 30 (trinta) dias de **Férias** a Servidora **CARMEM DE SOUZA"**

Leia-se:

Art. 1° - "...Conceder 30 (trinta) dias de **Férias** a Servidora **CARMEM RODRIGUES DA ROCHA"**

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 28 de agosto de 2025.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 28 de agosto de 2025.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: Recursos Humanos

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 026/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 026/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2024

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no art. 80, III da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO que foi homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, através do DECRETO Nº. 005/GP/2024, de 08 de janeiro de 2025;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência dos atos administrativos;

RESOLVE:

ART. 1º - CONVOCAR os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, para comparecerem no prazo de 05 (cinco) dias úteis na Secretaria Municipal de Educação e Cultura nos termos do ANEXO I deste Edital.

ART. 2º - Os candidatos ora convocados neste Edital deverão apresentar os seguintes documentos no momento da contratação.

* REGISTRO GERAL (RG);

*CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS (CPF);

* TÍTULO ELEITORAL E COMPROVANTE DE QUITAÇÃO ELEITORAL;

* CARTEIRA DE TRABALHO;

* PIS / PASEP SE HOUVER, CASO NÃO TENHA * FAVOR INFORMAR;

* CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO;

* HISTÓRICO ESCOLAR E CERTIFICADO (OBS. AUTENTICADO);

* RESERVISTA (HOMENS);

* ATESTADO MÉDICO FÍSICO E MENTAL – REDE PÚBLICA;

* DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGO PÚBLICO;

* DECLARAÇÃO DE BENS;

* COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA;

* COMPROVANTE DE HABILITAÇÃO EXIGIDA PARA O CARGO;

* COMPROVANTE DE REGULARIDADE NO CONSELHO;

* REGISTRO DE CONSELHO REGIONAL (NO CASO DE PROFISSÕES REGULAMENTADAS);

* CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS;

* CÓPIA DO CPF DOS DEPENDENTES;

* CARTEIRA DE VACINA DOS FILHOS MENORES DE 07 ANOS;

* DECLARAÇÃO ESCOLAR DOS FILHOS MAIORES DE 07 ANOS;

* CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS DOS ÚLTIMOS 05 ANOS;

APRESENTAR CERTIDÃO NEGATIVA DE CRIMES ELEITORAIS;

WWW.tse.jus.br/eleitor-e-eleicoes/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral;

* APRESENTAR CERTIDÃO NEGATIVA DA JUSTIÇA FEDERAL – SUBSEÇÃO DE MATO GROSSO;

* APRESENTAR CERTIDÃO NEGATIVA DA JUSTIÇA ESTADUAL DE MATO GROSSO, PRIMEIRA E SEGUNDA INSTÂNCIAS; cidadao.tjmt.jus.br/servicos/certidaonegativa/

* APRESENTAR CERTIDÃO NEGATIVA DA JUSTIÇA MILITAR;

WWW.stm.br/servicos-stm/certidao-negativa/emitir-certidao-negativa

* CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS POR SENTENÇA JUDICIAL TRANSITADA EM JULGADO POR MEIO DE CERTIDÃO NO ÂMBITO ESTADUAL E FEDERAL.

* APRESENTAR DADOS BANCÁRIOS DE CONTA CORRENTE OU SALARIAL NO BANCO DO BRASIL;

* NÚMERO DE TELEFONE E EMAIL;

* CPF DO CONJUGE;

* CPF DA MÃE;

* CPF DO PAI;

Colniza/MT, 28 de agosto de 2025.

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

CLASSIFICAÇÃO P.S.S 001/2024 – SEMEC – TECNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL -ZONA URBANA			
CLASSIFICAÇÃO	**NOME COMPLETO**	**N° DE INSCRIÇÃO**	**PONTUAÇÃO GERAL**
67.	FRANCIELI AMORIM PEREIRA DE PAULA	37	14,8

CLASSIFICAÇÃO P.S.S 001/2024 – SEMEC – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - ZONA URBANA			
CLASSIFICAÇÃO	**NOME COMPLETO**	**N° DE INSCRIÇÃO**	**PONTUAÇÃO GERAL**
106.	ELIANE PINTO RODRIGUES OLIVEIRA	115	64,0
107.	VALDETE RODRIGUES DA SILVA LOPES	492	63,1
108.	CARLA CRISTINA DE OLIVEIRA	502	63,0

CLASSIFICAÇÃO P.S.S 001/2024 – ESCOLA MUNICIPAL JOÃO ALVES DOS SANTOS – COMUNIDADE TRÊS FRONTEIRAS – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - ZONA RURAL			
CLASSIFICAÇÃO	**NOME COMPLETO**	**N° DE INSCRIÇÃO**	**PONTUAÇÃO GERAL**
7.	HELIA RIBEIRO BISPO	153	56,6
8.	PRISCILA BORGES TEIXEIRA	161	52,5

CLASSIFICAÇÃO P.S.S 001/2024 – ESCOLA MUNICIPAL JOÃO ALVES DOS SANTOS – COMUNIDADE TRÊS FRONTEIRAS – PROFESSOR NÍVEL MÉDIO (MAGISTÉRIO) - ZONA RURAL			
CLASSIFICAÇÃO	**NOME COMPLETO**	**N° DE INSCRIÇÃO**	**PONTUAÇÃO GERAL**
3.	DANIELA SALVINA DAS GRAÇAS FLORA	152	29,0

Colniza/MT, 28 de agosto de 2025.

milton de souza amorim

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 531/ADM/2025

PORTARIA Nº 531/ADM/2025, DE 28 DE AGOSTO DE 2025.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES, Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder conforme Artigo 108 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, 90 (noventa) dias de **Licença Prêmio** a servidora **MARIA CRISTINA CARREIRO SILVA DOS SANTOS,** matricula nº 2373-2, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período de **1º de setembro a 29 de novembro do ano 2025,** sendo que os **primeiros** e **últimos 30** (trinta) dias serão convertidos em abono pecuniário conforme Lei Municipal 989/2022. A Licença ora concedida é referente ao quinquênio 2013/2018**.**

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 28 de agosto de 2025.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 28 de agosto de 2025.

_____
Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: Recursos Humanos

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 071/GP/2025

DECRETO Nº 071/GP/2025 DE 28 DE AGOSTO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DO MUNICIPIO DE COLNIZA/MT E, DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal do Idoso do município de Colniza/MT, pelo período de 02 (dois) anos, que será composto pelos seus respectivos membros:

REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL

Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular - Marciana Teodoro de Souza

Suplente - Maria Goretti Ferreira Silva

Representante da Secretaria Municipal de Educação

Titular - Elisangela Souza e Oliveira

Suplente - Gisseli Vilas Boas Costa

Representante da Secretaria Municipal de Saúde

Titular - Carlos Alberto Tavares da Costa

Suplente - Lídia da Silva Pereira

Representante da Secretaria Municipal de Gabinete

Titular - Anderson José da Silva Azevedo

Suplente - Rafael Vieira Góes

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

Representante da Igreja Católica

Titular - Ir. Helena Margarida Schroeder

Suplente - Maria Ines dos Santos Gasques

Representante da Igreja Evangelica Presbiteriana

Titular - Eliete Souza Oliveira

Suplente - Michelle Farias C. Santos

Representante do Grupo da 3º Idade Alegria de Viver

Titular - Clara Emilia

Suplente - João Pinheiro

Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais

Titular - Tereza Cardoso de Sá

Suplente - Eliane L. Osowiski

Artigo 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se; Publique-se e, cumpra-se.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.

Colniza/MT, em 28 de agosto de 2025.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

Prefeitura Municipal de Colniza-MT, 28 de agosto de 2025.

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 532/ADM/2025

PORTARIA Nº 532/ADM/2025, DE 28 DE AGOSTO DE 2025.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES, Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder conforme Artigo 108 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, 90 (noventa) dias de **Licença Prêmio** a servidora **LUCIANE SCHMITZ,** matricula nº 2135-1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de **1º de setembro a 29 de novembro do ano 2025,** sendo que os **primeiros 60** (sessenta) dias serão convertidos em abono pecuniário conforme Lei Municipal 989/2022. A Licença ora concedida é referente ao quinquênio 2018/2025**. (obs. este período contem a prorrogação de 1 ano e 7 meses de acordo com a Lei federal 173/2020)**

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 28 de agosto de 2025.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 28 de agosto de 2025.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: Recursos Humanos

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 533/ADM/2025

PORTARIA Nº 533/ADM/2025, DE 28 DE AGOSTO DE 2025.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES, Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder conforme Artigo 108 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, 90 (noventa) dias de **Licença Prêmio** a servidora **CARMEM DE SOUZA,** matricula nº 460-2, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período de **15 de setembro a 13 de dezembro do ano 2025,** sendo que os **primeiros 60** (sessenta) dias serão convertidos em abono pecuniário conforme Lei Municipal 989/2022. A Licença ora concedida é referente ao quinquênio 2018/2025**. (obs. este período contem a prorrogação de 1 ano e 7 meses de acordo com a Lei federal 173/2020)**

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 28 de agosto de 2025.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 28 de agosto de 2025.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: Recursos Humanos

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 072/GP/2025

DECRETO Nº 072/GP/2025 DE 28 DE AGOSTO DE 2025.

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional suplementar".

MILTON DE SOUZA AMORIM , Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Nº. 1.211/2024, de 04 de dezembro de 2024;

D E C R E T A:

Artigo 1º. **- Fica aberto, no orçamento vigente o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), para cobertura da seguinte dotação orçamentária:**

0013 – FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE COLNIZA

0001 – PREVI-COLNIZA

0009 – PREVIDÊNCIA SOCIAL

0272 – PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO

0015 – PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS

01.802.0000.000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS – FUNDO EM CAPTALIZAÇÃO

2090 – ATIVIDADE A CARGO DO GERENCIAMENTO DE RECURSOS DO RPPS 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA .....R$ 28.000,00

TOTAL.....R$ 28.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito especial a que se refere o artigo anterior se fará através da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

0013 – FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE COLNIZA

0001 – PREVI-COLNIZA

0009 – PREVIDÊNCIA SOCIAL

0272 – PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO

0015 – PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS

01.802.0000.000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS – FUNDO EM CAPTALIZAÇÃO

2090 – ATIVIDADE A CARGO DO GERENCIAMENTO DE RECURSOS DO RPPS 3.3.90.40.00.00 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PJ .....R$ 28.000,00

TOTAL.....R$ 28.000,00

Artigo 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE; PUBLIQUE-SE E, CUMPRA-SE.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 28 de agosto de 2025.
Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

Prefeitura Municipal de Colniza-MT, 28 de agosto de 2025.

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 534/ADM/2025

PORTARIA Nº 534/ADM/2025, DE 28 DE AGOSTO DE 2025.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES, Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei or-

gânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder conforme Artigo 108 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, 90 (noventa) dias de **Licença Prêmio** a servidora **ANA LUCIA ASSIS SANTANA,** matricula nº 232-2, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período de **18 de setembro a 16 de dezembro do ano 2025,** sendo que os **primeiros 60** (sessenta) dias serão convertidos em abono pecuniário conforme Lei Municipal 989/2022. A Licença ora concedida é referente ao quinquênio 2018/2025**. (obs. este período contem a prorrogação de 1 ano e 7 meses de acordo com a Lei federal 173/2020)**

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 28 de agosto de 2025.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 28 de agosto de 2025.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: Recursos Humanos

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 535/ADM/2025

PORTARIA Nº 535/ADM/2025, DE 28 DE AGOSTO DE 2025.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES, Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder conforme Artigo 108 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, 90 (noventa) dias de **Licença Prêmio** ao servidor **ELISEU CLAUDIO PINTO,** matricula nº 1048-1, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período de **22 de setembro a 20 de dezembro do ano 2025,** sendo que os **primeiros 60** (sessenta) dias serão convertidos em abono pecuniário conforme Lei Municipal 989/2022. A Licença ora concedida é referente ao quinquênio 2019/2025**. (obs. este período contem a prorrogação de 1 ano e 7 meses de acordo com a Lei federal 173/2020)**

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 28 de agosto de 2025.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 28 de agosto de 2025.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: Recursos Humanos

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 536/ADM/2025

PORTARIA Nº 536/ADM/2025, DE 28 DE AGOSTO DE 2025.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES, Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder conforme Artigo 108 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, 90 (noventa) dias de **Licença Prêmio** ao servidor **EMERSON JUNIOR RODRIGUES GONÇALVES,** matricula nº 6786-1, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de **1º de setembro a 29 de novembro do ano 2025,** sendo que os **primeiros 60** (sessenta) dias serão convertidos em abono pecuniário conforme Lei Municipal 989/2022. A Licença ora concedida é referente ao quinquênio 2018/2024**. (obs. este período contem a prorrogação de 1 ano e 7 meses de acordo com a Lei federal 173/2020)**

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 28 de agosto de 2025.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 28 de agosto de 2025.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: Recursos Humanos

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 537/ADM/2025

PORTARIA Nº 537/ADM/2025, DE 28 DE AGOSTO DE 2025.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES, Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder conforme Artigo 108 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, 90 (noventa) dias de **Licença Prêmio** ao servidor **JOSE CARLOS TEIXEIRA,** matricula nº 6819-1, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período de **1º de setembro a 29 de novembro do ano 2025,** sendo que os **últimos 60** (sessenta) dias serão convertidos em abono pecuniário conforme Lei Municipal 989/2022. A Licença ora concedida é referente ao quinquênio 2018/2025**. (obs. este período contem a prorrogação de 1 ano e 7 meses de acordo com a Lei federal 173/2020)**

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 28 de agosto de 2025.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 28 de agosto de 2025.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: Recursos Humanos

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 538/ADM/2025

PORTARIA Nº 538/ADM/2025, DE 28 DE AGOSTO DE 2025.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES, Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder conforme Artigo 108 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, 90 (noventa) dias de **Licença Prêmio** a servidora **BRUNA DE OLIVEIRA PELISSARI,** matricula nº 6388-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período de **1º de setembro a 29 de novembro do ano 2025,** sendo que os **últimos 60** (sessenta) dias serão convertidos em abono pecuniário conforme Lei Municipal 989/2022. A Licença ora concedida é referente ao quinquênio 2018/2024**. (obs. este período contem a prorrogação de 1 ano e 7 meses de acordo com a Lei federal 173/2020)**

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 28 de agosto de 2025.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 28 de agosto de 2025.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: Recursos Humanos

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 539/ADM/2025

PORTARIA Nº 539/ADM/2025, DE 28 DE AGOSTO DE 2025.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES, Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder conforme Artigo 108 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, 90 (noventa) dias de **Licença Prêmio** a servidora **MAGNA CRISTINA COSTA SOARES FELIX,** matricula nº 2224-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período de **1º de setembro a 29 de novembro do ano 2025,** sendo que os **últimos 60** (sessenta) dias serão convertidos em abono pecuniário conforme Lei Municipal 989/2022. A Licença ora concedida é referente ao quinquênio 2016/2022**. (obs. este período contem a prorrogação de 1 ano e 7 meses de acordo com a Lei federal 173/2020)**

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 28 de agosto de 2025.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 28 de agosto de 2025.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: Recursos Humanos

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 540/ADM/2025

PORTARIA Nº 540/ADM/2025, DE 28 DE AGOSTO DE 2025.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES, Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder conforme Artigo 108 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, 90 (noventa) dias de **Licença Prêmio** a servidora **DAYANA BUSS BERWANGER,** matricula nº 716-3, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período de **1º de setembro a 29 de novembro do ano 2025,** sendo que os **últimos 60** (sessenta) dias serão convertidos em abono pecuniário conforme Lei Municipal 989/2022. A Licença ora concedida é referente ao quinquênio 2013/2018**.**

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 28 de agosto de 2025.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 28 de agosto de 2025.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: Recursos Humanos

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 541/ADM/2025

PORTARIA Nº 541/ADM/2025, DE 28 DE AGOSTO DE 2025.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES, Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder conforme Artigo 108 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, 90 (noventa) dias de **Licença Prêmio** a servidora **ANDREIA DA SILVA SOARES,** matricula nº 6478-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período de **1º de setembro a 29 de novembro do ano 2025,** sendo que os **últimos 60** (sessenta) dias serão convertidos em abono pecuniário conforme Lei Municipal 989/2022. A Licença ora concedida é referente ao quinquênio 2018/2024**. (obs. este período contem a prorrogação de 1 ano e 7 meses de acordo com a Lei federal 173/2020)**

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 28 de agosto de 2025.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 28 de agosto de 2025.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: Recursos Humanos

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

LICITAÇÃO-CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 26/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 4.914/2025

A Prefeitura Municipal de Colniza - MT faz saber aos interessados que se fará LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL SRP, cujo objeto é o "**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS AGRÍCOLAS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETA-**

RIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE COLNIZA/MT." Rege a presente licitação a Lei nº. 14.133/21 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **10 de setembro de 2025, às 08h:00min (horário de local)**, no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Colniza – MT no endereço Av. dos Pinhais nº 207, Centro, Colniza - MT. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no Setor de licitação, solicitado pelo e-mail: licitacao@colniza.mt.gov.br ou através do link https://scpi-colnizamt.i7sgp.app.br/comprasedital/. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (066) 3571-1000.

Colniza - MT, 28 de agosto de 2025.

MAKAULLI GOMES DE SOUZA

Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial

Matrícula nº 7360-1

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

PORTARIA Nº. 914/2025 DE: 12.08.2025

PORTARIA Nº. 914/2025

DE: 12.08.2025

DIEGO GARCIA GALVÃO COSTA, Secretário Municipal de Planejamento e Orçamento de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando o Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS de 10 **(dez)** dias, as quais não foram gozadas a servidora municipal abaixo relacionada, nesta municipalidade.

MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
5172	Gabriely Thalyta da Silva	Assessora de Gabinete	24/01/2024 a 23/01/2025	22/09/2025 a 01/10/2025

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 22/09/2025.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 12 dias do mês de agosto do ano de 2025.

Diego Garcia Galvão Costa

Secretário de Planejamento e Orçamento

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Fabiana Goulart Fumagalli Secretária Municipal de Administração Interina

---

PORTARIA Nº. 915/2025 DE: 12.08.2025

PORTARIA Nº. 915/2025

DE: 12.08.2025

IGOR TEODORO DE SOUZA, Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando o Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS de 10 **(dez)** dias, as quais não foram gozadas, ao servidor municipal abaixo relacionado, nesta municipalidade.

MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
3751	Rogerio Mandu da Silva	Médico Veterinário	01/12/2023 a 30/11/2024	01/09/2025 a 10/09/2025

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 01/09/2025.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 12 dias do mês de agosto do ano de 2025.

Igor Teodoro de Souza

Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Fabiana Goulart Fumagalli Secretária Municipal de Administração Interina

---

PORTARIA Nº. 917/2025 DE: 12.08.2025

PORTARIA Nº. 917/2025

DE: 12.08.2025

FABIO HENRIQUE CARRARO, Secretário Municipal de Saúde de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando o Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS de 18 **(dezoito)** dias, as quais não foram gozadas, ao servidor municipal abaixo relacionado, nesta municipalidade.

MAT	NOME	CARGO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
1802	Dejauro Soares Dantas	Fiscal Sanitário	01/01/2023 a 31/12/2023	01/09/2025 a 18/09/2025

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar 01/09/2025.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 12 dias do mês de agosto do ano de 2025.

Fabio Henrique Carraro

Secretário de Saúde

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Fabiana Goulart Fumagalli

Secretária Municipal de Administração Interina

PORTARIA Nº. 918/2025 DE: 12.08.2025

PORTARIA Nº. 918/2025

DE: 12.08.2025

IGOR TEODORO DE SOUZA, Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando o Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. DESIGNAR a servidora efetiva **JANAINA DA SILVA RIBEIRO – Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula nº. 4306,** para exercer as funções de Acompanhamento e Fiscalização dos Contratos do Departamento de Frotas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, e Meio Ambiente, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 12/08/2025.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, **em especial a Portaria nº. 839/2025 de 15/07/2025.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 12 dias do mês de agosto do ano de 2025.

Igor Teodoro de Souza

Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 919/2025 DE: 12.08.2025

PORTARIA Nº. 919/2025

DE: 12.08.2025

FABIANA GOULART FUMAGALLI, Secretária Municipal de Administração Interina de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando o Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Progressão Vertical (classe a progredir) a servidora abaixo relacionada, em conformidade com os artigos

17 e 19 e anexo III, da Lei Municipal n.º 1.326, de 29 de julho de 2011, bem como suas alterações, nesta municipalidade.

Mat.	Servidor(a)	Função	N. Processo	Classe a Progredir	Nível
1465	Joana Darque da Silva	Recepcionista	4.935/2025	F	06

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 12/08/2025.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 12 dias do mês de agosto do ano de 2025.

Fabiana Goulart Fumagalli

Secretária Municipal de Administração Interina

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

PORTARIA Nº. 920/2025 DE: 12.08.2025

PORTARIA Nº. 920/2025

DE: 12.08.2025

CRISTIANA PREUSS, Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando o Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Progressão Vertical (classe a progredir) ao servidor abaixo relacionado, em conformidade com os artigos 17 e 19 e anexo III, da Lei Municipal n.º 1.326, de 29 de julho de 2011, bem como suas alterações, nesta municipalidade.

Mat.	Servidor(a)	Função	N. Processo	Classe a Progredir	Nível
1953	Rubi Gossmann Mesquita	Vigia	4.518/2025	E	03

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 12/08/2025.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 12 dias do mês de agosto do ano de 2025.

Cristiana Preuss

Secretária de Assistência Social, Trabalho e Cidadania

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 921/2025 DE: 12.08.2025

PORTARIA Nº. 921/2025

DE: 12.08.2025

FABIO HENRIQUE CARRARO, Secretário Municipal de Saúde de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando o Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Progressão Vertical (classe a progredir) a servidora abaixo relacionada, em conformidade com os artigos 17 e 19 e anexo III, da Lei Municipal n.º 1.326, de 29 de julho de 2011, bem como suas alterações, nesta municipalidade.

Mat.	Servidor(a)	Função	N. Processo	Classe a Progredir	Nível
3156	Ana Claudia Martins Teixeira	Técnico em Enfermagem	4.622/2025	E	03

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 12/08/2025.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 12 dias do mês de agosto do ano de 2025.

Fabio Henrique Carraro

Secretário Municipal de Saúde

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Fabiana Goulart Fumagalli

Secretária Municipal de Administração Interina

PORTARIA Nº. 922/2025 DE: 12.08.2025

PORTARIA Nº. 922/2025

DE: 12.08.2025

DAIANE VIEIRA DOS ANJOS, Secretária Municipal de Educação e Cultura de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando o Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Progressão Vertical (classe a progredir) ao servidor abaixo relacionado, em conformidade com os artigos 17 e 19 e anexo III, da Lei Municipal n.º 1.326, de 29 de julho de 2011, bem como suas alterações, nesta municipalidade.

Mat.	Servidor(a)	Função	N. Processo	Classe a Progredir	Nível
4869	Wilson Froes Pereira	Motorista de Veiculos Pesados	4.579/2025	B	02

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 12/08/2025.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 12 dias do mês de agosto do ano de 2025.

Daiane Vieira dos Anjos

Secretário Municipal de Educação e Cultura

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Fabiana Goulart Fumgalli

Secretária Municipal de Administração Interina

PORTARIA Nº. 923/2025 DE: 12.08.2025

PORTARIA Nº. 923/2025

DE: 12.08.2025

FABIO HENRIQUE CARRARO, Secretário Municipal de Saúde de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando o Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Progressão Vertical (classe a progredir) a servidora abaixo relacionada, em conformidade com os artigos 17 e 19 e anexo III, da Lei Municipal n.º 1.327, de 29 de julho de 2011, bem como suas alterações, nesta municipalidade.

Mat.	Servidor(a)	Função	N. Processo	Classe a Progredir	Nível
960	Sirleni Cordeiro da Silva	Técnico em Enfermagem	4.807/2025	E	04

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 12/08/2025.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 12 dias do mês de agosto do ano de 2025.

Fabio Henrique Carraro

Secretário Municipal de Saúde

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Fabiana Goulart Fumagalli

Secretária Municipal de Administração Interina

PORTARIA Nº. 924/2025 DE: 12.08.2025

PORTARIA Nº. 924/2025

DE: 12.08.2025

FABIANA GOULART FUMAGALLI, Secretária Municipal de Administração Interina de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando o Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Progressão Vertical (classe a progredir) a servidora abaixo relacionada, em conformidade com os artigos 17 e 19 e anexo III, da Lei Municipal n.º 1.326, de 29 de julho de 2011, bem como suas alterações, nesta municipalidade.

Mat.	Servidor(a)	Função	N. Processo	Classe a Progredir	Nível
4704	Beatriz Cardoso de Oliveira	Diretor de Departamento	4.865/2025	B	02

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 12/08/2025.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 12 dias do mês de agosto do ano de 2025.

Fabiana Goulart Fumagalli

Secretária Municipal de Administração Interina

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

PORTARIA Nº. 925/2025 DE: 12.08.2025

PORTARIA Nº. 925/2025

DE: 12.08.2025

CRISTIANA PREUSS, Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando o Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Progressão Vertical (classe a progredir) a servidora abaixo relacionada, em conformidade com os artigos 17 e 19 e anexo III, da Lei Municipal n.º 1.326, de 29 de julho de 2011, bem como suas alterações, nesta municipalidade.

Mat.	Servidor(a)	Função	N. Processo	Classe a Progredir	Nível
4801	Kelma Candida Maquiele Batista	Auxiliar Administrativo	4.955/2025	B	02

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 12/08/2025.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 12 dias do mês de agosto do ano de 2025.

Cristiana Preuss

Secretária de Assistência Social, Trabalho e Cidadania

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Fabiana Goulart Fumagalli

Secretária Municipal de Administração Interina

PORTARIA Nº. 926/2025 DE: 12.08.2025

PORTARIA Nº. 926/2025

DE: 12.08.2025

IGOR TEODORO DE SOUZA, Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando o Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Progressão Vertical (classe a progredir) a servidora abaixo relacionada, em conformidade com os artigos 17 e 19 e anexo III, da Lei Municipal n.º 1.326, de 29 de julho de 2011, bem como suas alterações, nesta municipalidade.

Mat.	Servidor(a)	Função	N. Processo	Classe a Progredir	Nível
2067	Anita Rodrigues da Paixão	Auxiliar Administrativo	5.012/2025	F	06

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 12/08/2025.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 12 dias do mês de agosto do ano de 2025.

Igor Teodoro de Souza

Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Fabiana Goulart Fumagalli

Secretária Municipal de Administração Interina

PORTARIA Nº. 927/2025 DE: 12.08.2025

PORTARIA Nº. 927/2025

DE: 12.08.2025

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. DESIGNAR os servidores relacionados abaixo, para comporem a **COMISSÃO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS** e **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO**, conforme art. 8º do Decreto nº 049/2023 que regulamenta e organiza o Processo de Avaliação de Estágio Probatório e de desempenho funcional dos Servidores Públicos, nesta municipalidade.

Ø **Adriano Neves de Souza - Membro**

Cargo: Assistente Social Matricula: 2446 Secretaria Municipal de Finanças

Ø **Luiz Wagner Freitas de Arruda Junior – Membro** Cargo: Engenheiro Civil Matricula: 3590 Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento

Ø **Neuzirene da Silva – Membro** Cargo: Assistente Administrativo Matricula: 4302 Departamento de Recursos Humanos

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 01/08/2025.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, **em especial a Portaria nº. 071/2024 de 30/01/2024.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 12 dias do mês de agosto do ano de 2025.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Fabiana Goulart Fumagalli

Secretária Municipal de Administração Interina

PORTARIA Nº. 928/2025 DE: 13.08.2025

PORTARIA Nº. 928/2025

DE: 13.08.2025

IGOR TEODORO DE SOUZA, Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando o Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Licença Paternidade de 20 (vinte) dias, **a partir de 28.07.2025**, ao servidor efetivo **MARCOS MODESTO DOS REIS – Operador de PA Carregadeira Retroescavadeira, matrícula n. 4885, Processo Virtual nº. 4.950/2025,** conforme art. 2º, inciso II do art. 3º, da Lei Municipal n. 1.841, 25/10/2019, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 28/07/2025.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 13 dias do mês de agosto do ano de 2025.

Igor Teodoro de Souza

Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Fabiana Goulart Fumagalli

Secretária Municipal de Administração Interina

PORTARIA Nº. 929/2025 DE: 13.08.2025

PORTARIA Nº. 929/2025

DE: 13.08.2025

FABIO HENRIQUE CARRARO, Secretário Municipal de Saúde de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando o Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS de 10 **(dez)** dias, as quais não foram gozadas, a servidora municipal abaixo relacionada, nesta municipalidade.

MAT	NOME	CARGO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
2065	Edenise Algaranha Paes	Agente Comunitário de Saúde	02/01/2023 a 01/01/2024	01/09/2025 a 10/09/2025

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar 01/09/2025.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 13 dias do mês de agosto do ano de 2025.

Fabio Henrique Carraro

Secretário de Saúde

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Fabiana Goulart Fumagalli

Secretária Municipal de Administração Interina

PORTARIA Nº. 930/2025 DE: 13.08.2025

PORTARIA Nº. 930/2025

DE: 13.08.2025

DAIANE VIEIRA DOS ANJOS, Secretária Municipal de Educação e Cultura de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando o Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Licença Paternidade de 20 (vinte) dias, **a partir de 31.07.2025**, ao servidor efetivo **JOSE GERALDO ELOY – Motorista de Veiculos Pesados, matrícula n. 3527, Processo Virtual nº. 4.862/2025,** conforme art. 2º, inciso II do art. 3º, da Lei Municipal n. 1.841, 25/10/2019, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 31/07/2025.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 13 dias do mês de agosto do ano de 2025.

Daiane Vieira dos Anjos

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Fabiana Goulart Fumagalli

Secretária Municipal de Administração Interina

PORTARIA Nº. 931/2025 DE: 13.08.2025

PORTARIA Nº. 931/2025

DE: 13.08.2025

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS de 20 **(vinte)** dias, as quais não foram gozadas, a servidora municipal abaixo relacionada, nesta municipalidade.

MAT	NOME	CARGO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
5327	Carla Beatriz Guandalini	Chefe de Gabinete	01/03/2024 a 28/02/2025	15/09/2025 a 04/10/2025

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar 15/09/2025.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 13 dias do mês de agosto do ano de 2025.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Fabiana Goulart Fumagalli

Secretária Municipal de Administração Interina

PORTARIA Nº. 932/2025 DE: 13.08.2025

PORTARIA Nº. 932/2025

DE: 13.08.2025

DAIANE VIEIRA DOS ANJOS, Secretária Municipal de Educação e Cultura de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando o Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. RETORNAR do Auxilio Doença INSS concedido pela Portaria nº. **517/2025 de 07.05.2025**, a servidora **contratada, IVANIA RODRIGUES COSTA – Merendeira,** matrícula n.º 5628, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 20/06/2025.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 13 dias do mês de agosto do ano de 2025.

Daiane Vieira dos Anjos

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 933/2025 DE: 13.08.2025

PORTARIA Nº. 933/2025

DE: 13.08.2025

DAIANE VIEIRA DOS ANJOS, Secretária Municipal de Educação e Cultura de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando o Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. RETORNAR do Auxilio Doença INSS concedido pela Portaria nº. **611/2025 de 27.05.2025**, a servidora **contratada, EVA MARTINS DE OLIVEIRA – Professora PII,** matrícula n.º 5555, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 16/07/2025.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 13 dias do mês de agosto do ano de 2025.

Daiane Vieira dos Anjos

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Fabiana Goulart Fumagalli

Secretária Municipal de Administração Interina

PORTARIA Nº. 916/2025 DE: 12.08.2025

PORTARIA Nº. 916/2025

DE: 12.08.2025

FABIO HENRIQUE CARRARO, Secretário Municipal de Saúde de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando o Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS de 10 **(dez)** dias, as quais não foram gozadas, a servidora municipal abaixo relacionada, nesta municipalidade.

MAT	NOME	CARGO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
2265	Angelica Maria da Silva Andrade Silva	Agente de Combate as Endemias	01/01/2024 a 31/12/2024	01/09/2025 a 10/09/2025

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar 01/09/2025.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 12 dias do mês de agosto do ano de 2025.

Fabio Henrique Carraro

Secretário de Saúde

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Fabiana Goulart Fumagalli

Secretária Municipal de Administração Interina

PORTARIA Nº. 934/2025 DE: 13.08.2025

PORTARIA Nº. 934/2025

DE: 13.08.2025

FABIO HENRIQUE CARRARO, Secretário Municipal de Saúde de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando o Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Progressão Vertical (classe a progredir) a servidora abaixo relacionada, em conformidade com os artigos 17 e 19 e anexo III, da Lei Municipal n.º 1.327, de 29 de julho de 2011, bem como suas alterações, nesta municipalidade.

Mat.	Servidor(a)	Função	N. Processo	Classe a Progredir	Nível
4760	Priscila Correa da Luz	Enfermeira	5.047/2025	B	04

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 13/08/2025.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 13 dias do mês de agosto do ano de 2025.

Fabio Henrique Carraro

Secretário Municipal de Saúde

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Fabiana Goulart Fumagalli

Secretária Municipal de Administração Interina

PORTARIA Nº. 935/2025 DE: 13.08.2025

PORTARIA Nº. 935/2025

DE: 13.08.2025

DAIANE VIEIRA DOS ANJOS, Secretária Municipal de Educação e Cultura de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando o Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Progressão Vertical (classe a progredir) ao servidor abaixo relacionado, em conformidade com os artigos 21 e 23 e anexo III, da Lei Municipal n.º 1.330, de 29 de julho de 2011, bem como suas alterações, nesta municipalidade.

Mat.	Servidor(a)	Função	N. Processo	Classe a Progredir	Nível
4907	Andre Ramos da Silva	Técnico em Documentação Escolar	4.855/2025	B	03

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 25/08/2025.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 13 dias do mês de agosto do ano de 2025.

Daiane Vieira dos Anjos

Secretário Municipal de Educação e Cultura

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Fabiana Goulart Fumagalli

Secretária Municipal de Administração Interina

PORTARIA Nº. 936/2025 DE: 13.08.2025

PORTARIA Nº. 936/2025

DE: 13.08.2025

DAIANE VIEIRA DOS ANJOS, Secretária Municipal de Educação e Cultura de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando o Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Progressão Vertical (classe a progredir) ao servidor abaixo relacionado, em conformidade com os artigos 17 e 19 e anexo III, da Lei Municipal n.º 1.326, de 29 de julho de 2011, bem como suas alterações, nesta municipalidade.

Mat.	Servidor(a)	Função	N. Processo	Classe a Progredir	Nível
875	Antonio Souza Elesbão	Auxiliar de Serviços Gerais	5.161/2025	F	03

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 13/08/2025.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 13 dias do mês de agosto do ano de 2025.

Daiane Vieira dos Anjos

Secretário Municipal de Educação e Cultura

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Fabiana Goulart Fumagalli

Secretária Municipal de Administração Interina

PORTARIA Nº. 937/2025 DE: 13.08.2025

PORTARIA Nº. 937/2025

DE: 13.08.2025

DAIANE VIEIRA DOS ANJOS, Secretária Municipal de Educação e Cultura de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando o Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Progressão Vertical (classe a progredir) ao servidor abaixo relacionado, em conformidade com os artigos 17 e 19 e anexo III, da Lei Municipal n.º 1.326, de 29 de julho de 2011, bem como suas alterações, nesta municipalidade.

Mat.	Servidor(a)	Função	N. Processo	Classe a Progredir	Nível
4899	Felipe dos Santos Batista	Motorista de Veiculos Pesados	5.138/2025	B	02

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 18/08/2025.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 13 dias do mês de agosto do ano de 2025.

Daiane Vieira dos Anjos

Secretário Municipal de Educação e Cultura

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Fabiana Goulart Fumagalli

Secretária Municipal de Administração Interina

PORTARIA Nº. 938/2025 DE: 13.08.2025

PORTARIA Nº. 938/2025

DE: 13.08.2025

FABIANA GOULART FUMAGALLI, Secretária Municipal de Administração Interina de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando o Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Progressão Vertical (classe a progredir) ao servidor abaixo relacionado, em conformidade com os artigos 17 e 19 e anexo III, da Lei Municipal n.º 1.326, de 29 de julho de 2011, bem como suas alterações, nesta municipalidade.

Mat.	Servidor(a)	Função	N. Processo	Classe a Progredir	Nível
4897	Gheiny Cambara Gomes	Auxiliar Administrativo	5.125/2025	B	02

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 13/08/2025.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 13 dias do mês de agosto do ano de 2025.

Fabiana Goulart Fumagalli

Secretária Municipal de Administração Interina

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

PORTARIA Nº. 939/2025 DE: 14.08.2025

PORTARIA Nº. 939/2025

DE: 14.08.2025

FABIO HENRIQUE CARRARO, Secretário Municipal de Saúde de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando o Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Progressão Horizontal (nível de escolaridade) ao servidor abaixo relacionado, em conformidade com os artigos 17 e 18, e anexo III da Lei Municipal n.º 1.327/2011 de 29 de julho de 2011, e artigo 22-B acrescentado pela Lei nº 1.849/2019, bem como suas alterações, passando do nível **MÉDIO** para o nível **SUPERIOR,** nesta municipalidade.

Mat.	Servidor(a)	Função	N. Processo	Classe	Nível a Progredir
1934	José Raimundo Dias	Agente Comunitário de Saúde	5.151/2025	D	04

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 14/08/2025.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 14 dias do mês de agosto do ano de 2025.

Fabio Henrique Carraro

Secretário Municipal de Saúde

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Fabiana Goulart Fumagalli

Secretária Municipal de Administração Interina

PORTARIA Nº. 940/2025 DE: 14.08.2025

PORTARIA Nº. 940/2025

DE: 14.08.2025

FABIO HENRIQUE CARRARO, Secretário Municipal de Saúde de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe

são conferidas por lei; e,

Considerando o Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Progressão Horizontal (nível de escolaridade) a servidora abaixo relacionada, em conformidade com os artigos 17 e 18, e anexo III da Lei Municipal n.º 1.327/2011 de 29 de julho de 2011, e artigo 22-B acrescentado pela Lei nº 1.849/2019, bem como suas alterações, passando do nível **MÉDIO** para o nível **SUPERIOR,** nesta municipalidade.

Mat.	Servidor(a)	Função	N. Processo	Classe	Nível a Progredir
3156	Ana Claudia Martins Teixeira	Técnico em Enfermagem	4.623/2025	D	04

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 14/08/2025.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 14 dias do mês de agosto do ano de 2025.

Fabio Henrique Carraro

Secretário Municipal de Saúde

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Fabiana Goulart Fumagalli

Secretária Municipal de Administração Interina

PORTARIA Nº. 941/2025 DE: 14.08.2025

PORTARIA Nº. 941/2025

DE: 14.08.2025

FABIO HENRIQUE CARRARO, Secretário Municipal de Saúde de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando o Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Progressão Horizontal (nível de escolaridade) ao servidor abaixo relacionado, em conformidade com os artigos 17 e 18, e anexo III da Lei Municipal n.º 1.327/2011 de 29 de julho de 2011, e artigo 22-B acrescentado pela Lei nº 1.849/2019, bem como suas alterações, passando do nível **MÉDIO** para o nível **SUPERIOR,** nesta municipalidade.

Mat.	Servidor(a)	Função	N. Processo	Classe	Nível a Progredir
4284	Alex dos Santos	Agente Comunitário de Saúde	4.764/2025	B	04

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 14/08/2025.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 14 dias do mês de agosto do ano de 2025.

Fabio Henrique Carraro

Secretário Municipal de Saúde

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Fabiana Goulart Fumagalli

Secretária Municipal de Administração Interina

PORTARIA Nº. 942/2025 DE: 14.08.2025

PORTARIA Nº. 942/2025

DE: 14.08.2025

Daiane Vieira dos Anjos, Secretária Municipal de Educação e Cultura de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando o Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Progressão Horizontal (nível de escolaridade) a servidora abaixo relacionada, em conformidade com os artigos 21 e 22, e anexo III da Lei Municipal n.º 1.330/2011 de 29 de julho de 2011, e artigo 22-B acrescentado pela Lei nº 1.849/2019, bem como suas alterações, passando do nível **PÓS-GRADUADO** para o nível **MESTRADO,** nesta municipalidade.

Mat.	Servidor(a)	Função	N. Processo	Classe	Nível a Progredir
828	Cleide Oliveira da Silva Aguera	Professor PII	4.829/2025	H	05

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 14/08/2025.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 14 dias do mês de agosto do ano de 2025.

Daiane Vieira dos Anjos

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Fabiana Goulart Fumagalli

Secretária Municipal de Administração Interina

PORTARIA Nº. 943/2025 DE: 14.08.2025

PORTARIA Nº. 943/2025

DE: 14.08.2025

FABIO HENRIQUE CARRARO, Secretário Municipal de Saúde de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando o Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Progressão Horizontal (nível de escolaridade) ao servidor abaixo relacionado, em conformidade com os artigos 17 e 18, e anexo III da Lei Municipal n.º 1.327/2011 de 29 de julho de 2011, e artigo 22-B acrescentado pela Lei nº 1.849/2019, bem como suas alterações, passando do nível **PÓS-GRADUADO** para o nível **MESTRADO,** nesta municipalidade.

Mat.	Servidor(a)	Função	N. Processo	Classe	Nível a Progredir
2294	Luiz Mauro Correa Junior	Enfermeiro	4.761/2025	F	06

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 14/08/2025.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 14 dias do mês de agosto do ano de 2025.

Fabio Henrique Carraro

Secretário Municipal de Saúde

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Fabiana Goulart Fumagalli

Secretária Municipal de Administração Interina

PORTARIA Nº. 944/2025 DE: 14.08.2025

PORTARIA Nº. 944/2025

DE: 14.08.2025

Daiane Vieira dos Anjos, Secretária Municipal de Educação e Cultura de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando o Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Progressão Horizontal (nível de escolaridade) ao servidor abaixo relacionado, em conformidade com os artigos 21 e 22, e anexo III da Lei Municipal n.º 1.330/2011 de 29 de julho de 2011, e artigo 22-B acrescentado pela Lei nº 1.849/2019,

bem como suas alterações, passando do nível **MÉDIO** para o nível **SUPERIOR,** nesta municipalidade.

Mat.	Servidor(a)	Função	N. Processo	Classe	Nível a Progredir
4907	Andre Ramos da Silva	Técnico em Documentação Escolar	4.854/2025	B	04

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 26/08/2025.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 14 dias do mês de agosto do ano de 2025.

Daiane Vieira dos Anjos

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Fabiana Goulart Fumagalli

Secretária Municipal de Administração Interina

PORTARIA Nº. 945/2025 DE: 14.08.2025

PORTARIA Nº. 945/2025

DE: 14.08.2025

Daiane Vieira dos Anjos, Secretária Municipal de Educação e Cultura de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando o Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Progressão Horizontal (nível de escolaridade) ao servidor abaixo relacionado, em conformidade com os artigos 17 e 18, e anexo III da Lei Municipal n.º 1.326/2011 de 29 de julho de 2011, e artigo 22-B acrescentado pela Lei nº 1.849/2019, bem como suas alterações, passando do nível **FUNDAMENTAL** para o nível **MÉDIO,** nesta municipalidade.

Mat.	Servidor(a)	Função	N. Processo	Classe	Nível a Progredir
4869	Wilson Froes Pereira	Motorista de Veiculos Pesados	4.578/2025	B	03

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 14/08/2025.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 14 dias do mês de agosto do ano de 2025.

Daiane Vieira dos Anjos

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Fabiana Goulart Fumagalli

Secretária Municipal de Administração Interina

PORTARIA Nº. 946/2025 DE: 14.08.2025

PORTARIA Nº. 946/2025

DE: 14.08.2025

FABIANA GOULART FUMAGALLI, Secretária Municipal de Administração Interina de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando o Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Progressão Horizontal (nível de escolaridade) a servidora abaixo relacionada, em conformidade com os artigos 17 e 18, e anexo III da Lei Municipal n.º 1.326/2011 de 29 de julho de 2011, e artigo 22-B acrescentado pela Lei nº 1.849/2019, bem como suas alterações, passando do nível **FUNDAMENTAL** para o nível **MÉDIO,** nesta municipalidade.

Mat.	Servidor(a)	Função	N. Processo	Classe	Nível a Progredir

4704	Beatriz Cardoso de Oliveira	Auxiliar Administração	4.864/2025	B	03

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 14/08/2025.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 14 dias do mês de agosto do ano de 2025.

Fabiana Goulart Fumagalli

Secretária Municipal de Administração Interina

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

PORTARIA Nº. 947/2025 DE: 14.08.2025

PORTARIA Nº. 947/2025

DE: 14.08.2025

SILVIO RAMÃO GIMENEZ BENITES, Secretário Municipal de Esporte e Turismo de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando o Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Progressão Horizontal (nível de escolaridade) ao servidor abaixo relacionado, em conformidade com os artigos 17 e 18, e anexo III da Lei Municipal n.º 1.326/2011 de 29 de julho de 2011, e artigo 22-B acrescentado pela Lei nº 1.849/2019, bem como suas alterações, passando do nível **PÓS-GRADUADO** para o nível **MESTRADO,** nesta municipalidade.

Mat.	Servidor(a)	Função	N. Processo	Classe	Nível a Progredir
2456	Anderson Jacques dos Santos Guedes	Instrutor Técnico Esportivo	4.910/2025	F	06

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 14/08/2025.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 14 dias do mês de agosto do ano de 2025.

Silvio Ramão Gimenez Benites

Secretário Municipal de Esporte e Turismo

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Fabiana Goulart Fumagalli

Secretária Municipal de Administração Interina

PORTARIA Nº. 948/2025 DE: 14.08.2025

PORTARIA Nº. 948/2025

DE: 14.08.2025

FABIO HENRIQUE CARRARO, Secretário Municipal de Saúde de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando o Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Progressão Horizontal (nível de escolaridade) a servidora abaixo relacionada, em conformidade com os artigos 17 e 18, e anexo III da Lei Municipal n.º 1.327/2011 de 29 de julho de 2011, e artigo 22-B acrescentado pela Lei nº 1.849/2019, bem como suas alterações, passando do nível **SUPERIOR** para o nível **PÓS-GRADUADO,** nesta municipalidade.

Mat.	Servidor(a)	Função	N. Processo	Classe	Nível a Progredir
4760	Priscila Correa da Luz	Enfermeiro	5.046/2025	B	05

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 14/08/2025.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 14 dias do mês de agosto do ano de 2025.

Fabio Henrique Carraro

Secretário Municipal de Saúde

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Fabiana Goulart Fumagalli

Secretária Municipal de Administração Interina

PORTARIA Nº. 949/2025 DE: 14.08.2025

PORTARIA Nº. 949/2025

DE: 14.08.2025

CRISTIANA PREUSS, Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando o Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Progressão Horizontal (nível de escolaridade) a servidora abaixo relacionada, em conformidade com os artigos 17 e 18, e anexo III da Lei Municipal n.º 1.326/2011 de 29 de julho de 2011, e artigo 22-B acrescentado pela Lei nº 1.849/2019, bem como suas alterações, passando do nível **FUNDAMENTAL** para o nível **MÉDIO,** nesta municipalidade.

Mat.	Servidor(a)	Função	N. Processo	Classe	Nível a Progredir
4801	Kelma Candida Maquiele Batista	Auxiliar Administrativo	4.961/2025	B	03

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 14/08/2025.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 14 dias do mês de agosto do ano de 2025.

Cristiana Preuss

Secretária de Assistência Social, Trabalho e Cidadania

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Fabiana Goulart Fumagalli

Secretária Municipal de Administração Interina

PORTARIA Nº. 950/2025 DE: 14.08.2025

PORTARIA Nº. 950/2025

DE: 14.08.2025

JAIR DE SOUZA PEREIRA, Secretário Municipal de Obras e Serviços de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando o Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Progressão Horizontal (nível de escolaridade) a servidora abaixo relacionada, em conformidade com os artigos 17 e 18, e anexo III da Lei Municipal n.º 1.326/2011 de 29 de julho de 2011, e artigo 22-B acrescentado pela Lei nº 1.849/2019, bem como suas alterações, passando do nível **MÉDIO** para o nível **SUPERIOR,** nesta municipalidade.

Mat.	Servidor(a)	Função	N. Processo	Classe	Nível a Progredir
3193	Sabrina de Oliveira	Gari	5.066/2025	A	04

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 14/08/2025.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 14 dias do mês de agosto do ano de 2025.

Jair de Souza Pereira

Secretário Municipal de Obras e Serviços

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Fabiana Goulart Fumagalli

Secretária Municipal de Administração Interina

PORTARIA Nº. 951/2025 DE: 14.08.2025

PORTARIA Nº. 951/2025

DE: 14.08.2025

FABIO HENRIQUE CARRARO, Secretário Municipal de Saúde de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando o Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Progressão Horizontal (nível de escolaridade) a servidora abaixo relacionada, em conformidade com os artigos 17 e 18, e anexo III da Lei Municipal n.º 1.327/2011 de 29 de julho de 2011, e artigo 22-B acrescentado pela Lei nº 1.849/2019, bem como suas alterações, passando do nível **PÓS-GRADUADO** para o nível **MESTRADO,** nesta municipalidade.

Mat.	Servidor(a)	Função	N. Processo	Classe	Nível a Progredir
1472	Ester Alves da Silva	Agente de Saúde	5.078/2025	F	06

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 14/08/2025.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 14 dias do mês de agosto do ano de 2025.

Fabio Henrique Carraro

Secretário Municipal de Saúde

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Fabiana Goulart Fumagalli

Secretária Municipal de Administração Interina

PORTARIA Nº. 952/2025 DE: 14.08.2025

PORTARIA Nº. 952/2025

DE: 14.08.2025

FABIANA GOULART FUMAGALLI, Secretária Municipal de Administração Interina de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando o Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Progressão Horizontal (nível de escolaridade) a servidora abaixo relacionada, em conformidade com os artigos 17 e 18, e anexo III da Lei Municipal n.º 1.326/2011 de 29 de julho de 2011, e artigo 22-B acrescentado pela Lei nº 1.849/2019, bem como suas alterações, passando do nível **FUNDAMENTAL** para o nível **MÉDIO,** nesta municipalidade.

Mat.	Servidor(a)	Função	N. Processo	Classe	Nível a Progredir
4897	Gheiny Cambara Gomes	Auxiliar Administrativo	5.126/2025	B	03

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 14/08/2025.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 14 dias do mês de agosto do ano de 2025.

Fabiana Goulart Fumagalli

Secretária Municipal de Administração Interina

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

PORTARIA Nº. 953/2025 DE: 14.08.2025

PORTARIA Nº. 953/2025

DE: 14.08.2025

Daiane Vieira dos Anjos, Secretária Municipal de Educação e Cultura de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando o Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Progressão Horizontal (nível de escolaridade) ao servidor abaixo relacionado, em conformidade com os artigos 17 e 18, e anexo III da Lei Municipal n.º 1.326/2011 de 29 de julho de 2011, e artigo 22-B acrescentado pela Lei nº 1.849/2019, bem como suas alterações, passando do nível **FUNDAMENTAL** para o nível **MÉDIO,** nesta municipalidade.

Mat.	Servidor(a)	Função	N. Processo	Classe	Nível a Progredir
4899	Felipe dos Santos Batista	Motorista de Veiculos Pesados	5.137/2025	B	03

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 19/08/2025.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 14 dias do mês de agosto do ano de 2025.

Daiane Vieira dos Anjos

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Fabiana Goulart Fumagalli

Secretária Municipal de Administração Interina

PORTARIA Nº. 954/2025 DE: 14.08.2025

PORTARIA Nº. 954/2025

DE: 14.08.2025

FABIO HENRIQUE CARRARO, Secretária Municipal de Saúde de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando o Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. RETORNAR da licença para tratamento de saúde concedida pela **Portaria nº. 533/2025 de 16/05/2025**, a servidora efetiva **VERA LUCIA DA SILVA** – **Auxiliar de Serviços Gerais**, **matrícula n.º 3252,** nesta municipalidade.

Art. 2º. A servidora retomou as atividades no dia **08/08/2025.**

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 08/08/2025.**

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 14 dias do mês de agosto do ano de 2025.

Fabio Henrique Carraro

Secretário Municipal de Saúde

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Fabiana Goulart Fumagalli

Secretária Municipal de Administração Interina

PORTARIA Nº. 955/2025 DE: 14.08.2025

PORTARIA Nº. 955/2025

DE: 14.08.2025

Dispõe sobre a Declaração de Vacância do Cargo de AGENTE DE SAUDE ocupado pela Servidora Efetiva **EVA APARECIDA SILVA,** em virtude de aposentadoria.

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Ofício n.º 054/CP/2025 do Comodoro-Previ, que solicita vacância do cargo para fins de Aposentadoria por Idade a Servidora Efetiva EVA APARECIDA SILVA.

RESOLVE,

Art. 1º - **DECLARAR a Vacância** do cargo de **AGENTE DE SAUDE,** ocupado pela servidora **EVA APARECIDA SILVA,** matrícula n° 1011, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, **por motivo de aposentadoria por idade, conforme Processo Virtual n.º 5242/2025,** Art. 40, § 1º, III, "b" da CF/88 com redação da Emenda Constitucional nº 41/2003 Art. 12, III, "b" da Lei nº. 1.519/2014, nesta municipalidade.

Art. 2º. A servidora será aposentada pelo COMODORO-PREVI.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 01/08/2025.**

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 14 dias do mês de agosto do ano de 2025.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Fabiana Goulart Fumagalli

Secretária Municipal de Administração Interina

PORTARIA Nº. 956/2025 DE: 14/08/2025

PORTARIA Nº. 956/2025

DE: 14/08/2025

"Dispõe sobre a aprovação do projeto de pavimentação asfáltica tipo TSD, objeto da ampliação de meta do Termo de Convênio 0656/2022 SINFRA, no município de Comodoro/MT, e dá outras providências".

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. Tornar público a APROVAÇÃO DO PROJETO DA PAVIMENTAÇÃO URBANA NA AVENIDA VALDIR MASUTTI LD, AVENIDA VALDIR MASUTTI LE E RUA JAQUELINE SANTOLIN, com a finalidade de ampliar a meta do convênio 0656/2022, conforme discriminação abaixo:

Expediente	Objeto	Responsável Pela Elaboração	Responsável Pela Aprovação
Aprovação do Projeto	Pavimentação urbana tipo TSD – 6.698,79 m²	Lucas Silva Silveira Engenheiro Civil CREA 24230/D-DF	Diego Garcia Galvão Costa Engenheiro Civil CREA RNP nº 231274131-8
Aprovação do Projeto	Drenagem superficial	Lucas Silva Silveira Engenheiro Civil CREA 24230/D-DF	Diego Garcia Galvão Costa Engenheiro Civil CREA RNP nº 231274131-8
Aprovação do Projeto	Calçadas	Lucas Silva Silveira Engenheiro Civil CREA 24230/D-DF	Diego Garcia Galvão Costa Engenheiro Civil CREA RNP nº 231274131-8
Aprovação do Projeto	Sinalização	Lucas Silva Silveira Engenheiro Civil CREA 24230/D-DF	Diego Garcia Galvão Costa Engenheiro Civil CREA RNP nº 231274131-8

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 14/08/2025.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 14 de agosto de 2025.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Fabiana Goulart Fumagalli

Secretária Municipal de Administração Interina

PORTARIA Nº. 957/2025 DE: 14.08.2025

PORTARIA Nº. 957/2025

DE: 14.08.2025

DIEGO GARCIA GALVÃO COSTA, Secretário Municipal de Planejamento e Orçamento de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando o Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. EXONERAR Por Dispensa, o servidor **comissionado EDUARDO FERREIRA DA SILVA – Coordenador de Planejamento, Matrícula nº. 5126,** nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 11/08/2025.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 14 dias do mês de agosto do ano de 2025.

Diego Garcia Galvão Costa

Secretário de Planejamento e Orçamento

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Fabiana Goulart Fumagalli

Secretária Municipal de Administração Interina

PORTARIA Nº. 958/2025 DE: 14.08.2025

PORTARIA Nº. 958/2025

DE: 14.08.2025

DIEGO GARCIA GALVÃO COSTA, Secretário Municipal de Planejamento e Orçamento de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando o Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. NOMEAR no cargo comissionado o senhor **EDUARDO PARREIRA DE SOUZA,** para exercer as funções de **Coordenador de Obras e Projetos Públicos GEO-OBRAS,** para esta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 12/08/2025.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 14 dias do mês de agosto do ano de 2025.

Diego Garcia Galvão Costa

Secretário de Planejamento e Orçamento

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Fabiana Goulart Fumagalli Secretária Municipal de Administração Interina

---

PORTARIA Nº. 959/2025 DE: 14.08.2025

PORTARIA Nº. 959/2025

DE: 14.08.2025

MARCIO SIMPIONI, Secretário Municipal de Finanças de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando o Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER a conversão de 10 (dez) dias de férias em Abono Pecuniário a servidora abaixo relacionada, nesta municipalidade.

Mat.	Servidor	Cargo	Período Aquisitivo	Período Convertido
3635	Elaine Pinatti Camargo	Auxiliar Administrativo	21/08/2022 a 20/08/2023	14/08/2025 a 23/08/2025

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 01/08/2025.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 14 dias do mês de julho do ano de 2025.

Marcio Simpioni

Secretário Municipal de Finanças

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Fabiana Goulart Fumagalli

Secretária Municipal de Administração Interina

PORTARIA Nº. 960/2025 DE: 14.08.2025

PORTARIA Nº. 960/2025

DE: 14.08.2025

CRISTIANA PREUSS, Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando o Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER a conversão de 10 (dez) dias de férias em Abono Pecuniário ao servidor abaixo relacionado, nesta municipalidade.

Mat.	Servidor	Cargo	Período Aquisitivo	Período Convertido
4905	Creonice dos Santos	Assistente Social	19/08/2023 a 18/08/2024	14/08/2025 a 23/08/2025

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 14/08/2025.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 14 dias do mês de agosto do ano de 2025.

Cristiana Preuss

Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Fabiana Goulart Fumagalli Secretária Municipal de Administração Interina

PORTARIA Nº. 961/2025 DE: 15.08.2025

PORTARIA Nº. 961/2025

DE: 15.08.2025

JAIR DE SOUZA PEREIRA, Secretário Municipal de Obras e Serviços de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando o Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Licença Saúde, **a partir de 25.07.2025**, a servidora efetiva **SANDRA SANTANA DA SILVA VARELLA – Gari, matrícula nº. 3194, conforme Processo Virtual nº. 4.773/2025,** em conformidade com as Leis Municipais nº 1.519/2014 e nº 1.865/2020, com os ônus relativos aos vencimentos e demais incidências ao encargo da Prefeitura Municipal, inclusive a perícia médica, até o final do afastamento, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 25/07/2025.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 15 dias do mês de agosto do ano de 2025.

Jair de Souza Pereira

Secretário Municipal de Obras e Serviços

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Fabiana Goulart Fumagalli

Secretária Municipal de Administração Interina

PORTARIA Nº. 962/2025 DE: 15.08.2025

PORTARIA Nº. 962/2025

DE: 15.08.2025

SILVIO RAMÃO GIMENEZ BENITES, Secretário Municipal de Esporte e Turismo de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando o Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Licença Saúde, a partir de **01.08.2025**, a servidora efetiva **THALISSA KRIGNL CAPELETTI – Fiscal de Contrato, matrícula nº. 4824, conforme Processo Virtual nº. 4.967/2025,** em conformidade com as Leis Municipais nº 1.519/2014 e nº 1.865/2020, com os ônus relativos aos vencimentos e demais incidências ao encargo da Prefeitura Municipal, inclusive a perícia médica, até o final do afastamento, nesta municipalidade.

Art. 2º. A servidora retomou as atividades no dia **01/08/2025.**

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 01/08/2025.**

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 15 dias do mês de agosto do ano de 2025.

Silvio Ramão Gimenez Benites

Secretário Municipal de Esporte e Turismo

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Fabiana Goulart Fumagalli

Secretária Municipal de Administração Interina

PORTARIA Nº. 963/2025 DE: 15.08.2025

PORTARIA Nº. 963/2025

DE: 15.08.2025

SILVIO RAMÃO GIMENEZ BENITES, Secretário Municipal de Esporte e Turismo de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando o Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Licença Saúde, a partir de **04.08.2025**, a servidora efetiva **ROSA RODRIGUES DA SILVA – Zelador, matrícula nº. 635, conforme Processo Virtual nº. 4.985/2025,** em conformidade com as Leis Municipais nº 1.519/2014 e nº 1.865/2020, com os ônus relativos aos vencimentos e demais incidências ao encargo da Prefeitura Municipal, inclusive a perícia médica, até o final do afastamento, nesta municipalidade.

Art. 2º. A servidora retomou as atividades no dia **04/08/2025.**

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 04/08/2025.**

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 15 dias do mês de agosto do ano de 2025.

Silvio Ramão Gimenez Benites

Secretário Municipal de Esporte e Turismo

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Fabiana Goulart Fumagalli

Secretária Municipal de Administração Interina

PORTARIA Nº. 964/2025 DE: 15.08.2025

PORTARIA Nº. 964/2025

DE: 15.08.2025

JAIR DE SOUZA PEREIRA, Secretário Municipal de Obras e Serviços de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando o Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Licença Saúde, **a partir de 04.08.2025**, a servidora efetiva **MAURINA GONÇALVES SOBRINHO ÁVILA – Gari, matrícula nº. 2329, conforme Processo Virtual nº.**

4.985/2025, em conformidade com as Leis Municipais nº 1.519/2014 e nº 1.865/2020, com os ônus relativos aos vencimentos e demais incidências ao encargo da Prefeitura Municipal, inclusive a perícia médica, até o final do afastamento, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 04/08/2025.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 15 dias do mês de agosto do ano de 2025.

Jair de Souza Pereira

Secretário Municipal de Obras e Serviços

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Fabiana Goulart Fumagalli

Secretária Municipal de Administração Interina

PORTARIA Nº. 965/2025 DE: 15.08.2025

PORTARIA Nº. 965/2025

DE: 15.08.2025

FABIANA GOULART FUMAGALLI, Secretária Municipal de Administração Interina de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando o Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Licença Saúde, **a partir de 06.08.2025**, a servidora efetiva **BEATRIS BENTO DA CONCEIÇÃO – Gari, matrícula nº. 2313, conforme Processo Virtual nº. 5.005/2025,** em conformidade com as Leis Municipais nº 1.519/2014 e nº 1.865/2020, com os ônus relativos aos vencimentos e demais incidências ao encargo da Prefeitura Municipal, inclusive a perícia médica, até o final do afastamento, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 04/08/2025.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 15 dias do mês de agosto do ano de 2025.

Fabiana Goulart Fumagalli

Secretária Municipal de Administração Interina

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

PORTARIA Nº. 966/2025 DE: 19.08.2025

PORTARIA Nº. 966/2025

DE: 19.08.2025

DIEGO GARCIA GALVÃO COSTA, Secretário Municipal de Planejamento e Orçamento de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando o Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. DESIGNAR o servidor efetivo abaixo descrito para **ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO,** para esta municipalidade.

Ø MARCO ANTONIO ZIMERMANN

Cargo: Assistente Administrativo

Matrícula: 54

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 19/08/2025.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, **em especial a Portaria nº. 351/2023 de 22/05/2023.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 19 dias do mês de agosto do ano de 2025.

Diego Garcia Galvão Costa

Secretário de Planejamento e Orçamento

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Fabiana Goulart Fumagalli Secretária Municipal de Administração Interina

---

PORTARIA Nº. 967/2025 DE: 19.08.2025

PORTARIA Nº. 967/2025

DE: 19.08.2025

DAIANE VIEIRA DOS ANJOS, Secretária Municipal de Educação e Cultura de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando o Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. RETORNAR da licença para tratamento de saúde concedida pela **Portaria nº. 794/2025 de 30/06/2025**, a servidora efetiva **FABIANA DE OLIVEIRA DUARTE – Merendeira**, **matrícula n.º 4855,** nesta municipalidade.

Art. 2º. A servidora retomou as atividades no dia **23/07/2025.**

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 23/07/2025.**

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 19 dias do mês de agosto do ano de 2025.

Daiane Vieira dos Anjos

Secretário Municipal de Educação e Cultura

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Fabiana Goulart Fumagalli

Secretária Municipal de Administração Interina

PORTARIA Nº. 968/2025 DE: 19.08.2025

PORTARIA Nº. 968/2025

DE: 19.08.2025

JAIR DE SOUZA PEREIRA, Secretário Municipal de Obras e Serviços de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribui-

ções que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando o Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Licença Saúde, **a partir de 04.08.2025**, a servidora efetiva **ZENAIDE DE PAULA NUNES – Gari, matrícula nº. 2237, conforme Processo Virtual nº. 5.028/2025,** em conformidade com as Leis Municipais nº 1.519/2014 e nº 1.865/2020, com os ônus relativos aos vencimentos e demais incidências ao encargo da Prefeitura Municipal, inclusive a perícia médica, até o final do afastamento, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 04/08/2025.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 19 dias do mês de agosto do ano de 2025.

Jair de Souza Pereira

Secretário Municipal de Obras e Serviços

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Fabiana Goulart Fumagalli

Secretária Municipal de Administração Interina

PORTARIA Nº. 970/2025 DE: 19.08.2025

PORTARIA Nº. 970/2025

DE: 19.08.2025

DAIANE VIEIRA DOS ANJOS, Secretária Municipal de Educação e Cultura de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando o Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Licença Saúde, **a partir de 16.08.2025**, a servidora efetiva **ROSELI LUZIA CEZARIO – Professora PII, matrícula nº. 854, conforme Processo Virtual nº. 5.233/2025,** em conformidade com as Leis Municipais nº 1.519/2014 e nº 1.865/2020, com os ônus relativos aos vencimentos e demais incidências ao encargo da Prefeitura Municipal, inclusive a perícia médica, até o final do afastamento, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 16/08/2025.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 19 dias do mês de agosto do ano de 2025.

Daiane Vieira dos Anjos

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Fabiana Goulart Fumagalli

Secretária Municipal de Administração Interina

PORTARIA Nº. 969/2025 DE: 19.08.2025

PORTARIA Nº. 969/2025

DE: 19.08.2025

JAIR DE SOUZA PEREIRA, Secretário Municipal de Obras e Serviços de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando o Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS de 10 **(dez)** dias, as quais não foram gozadas, ao servidor municipal abaixo relacionado, nesta municipalidade.

MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
4885	Marcos Modesto dos Reis	Operador de PÁ Carregadeira/Retroescavadeira	01/08/2023 a 31/07/2024	15/08/2025 a 24/08/2025

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 15/08/2025.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 19 dias do mês de agosto do ano de 2025.

Jair de Souza Pereira

Secretário de Obras e Serviços

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Fabiana Goulart Fumagalli Secretária Municipal de Administração Interina

---

PORTARIA Nº. 971/2025 DE: 19.08.2025

PORTARIA Nº. 971/2025

DE: 19.08.2025

CRISTIANA PREUSS, Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no

uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando o Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Licença Saúde, **a partir de 13.08.2025**, ao servidor efetivo **ANTONIO CARMOS PINHEIRO DE OLIVEIRO – Motorista de Veiculos Pesados, matrícula nº. 226, conforme Processo Virtual nº. 5.159/2025,** em conformidade com as Leis Municipais nº 1.519/2014 e nº 1.865/2020, com os ônus relativos aos vencimentos e demais incidências ao encargo da Prefeitura Municipal, inclusive a perícia médica, até o final do afastamento, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 13/08/2025**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 19 dias do mês de agosto do ano de 2025.

Cristiana Preuss

Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Fabiana Goulart Fumagalli

Secretária Municipal de Administração Interina

PORTARIA Nº. 972/2025 DE: 20.08.2025

PORTARIA Nº. 972/2025

DE: 20.08.2025

JAIR PEREIRA DE SOUZA, Secretário Municipal de Obras e Serviços de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando o Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. DESIGNAR a servidora efetiva **JULIANA DE FÁTIMA SPOLTI – Fiscal de Contratos, Matrícula nº. 4296,** para exercer as funções de Fiscalização do Contrato abaixo especificado:

Nº CONTRATO	EMPRESA
124/2023	Refriar Refrigeração e Climatização LTDA

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 20/08/2025.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 20 dias do mês de agosto do ano de 2025.

Jair de Souza Pereira

Secretário Municipal de Obras e Serviços

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Fabiana Goulart Fumagalli

Secretária Municipal de Administração Interina

PORTARIA Nº. 974/2025 DE: 20.08.2025

PORTARIA Nº. 974/2025

DE: 20.08.2025

FABIO HENRIQUE CARRARO, Secretário Municipal de Saúde de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando o Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS de 10 **(dez)** dias, a servidora municipal abaixo relacionada, nesta municipalidade.

MAT	NOME	CARGO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
1685	Flanice Medrado de Oliveira	Técnico em Enfermagem	09/03/2023 a 08/03/2024	20/08/2025 a 29/08/2025

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar 20/08/2025.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 20 dias do mês de agosto do ano de 2025.

Fabio Henrique Carraro

Secretário de Saúde

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Fabiana Goulart Fumagalli

Secretária Municipal de Administração Interina

PORTARIA Nº. 975/2025 DE: 20.08.2025

PORTARIA Nº. 975/2025

DE: 20.08.2025

CRISTIANA PREUSS, Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando o Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. NOMEAR no cargo comissionado a senhora **CAUANE GABRIELE MIRANDA SANTOS,** para exercer as funções de **Assessora Especial,** para esta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 18/08/2025.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 20 dias do mês de agosto do ano de 2025.

Cristiana Preuss

Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Fabiana Goulart Fumagalli

Secretária Municipal de Administração Interina

PORTARIA Nº. 973/2025 DE: 20.08.2025

PORTARIA Nº. 973/2025

DE: 20.08.2025

SILVIO RAMÃO GIMENEZ BENITES, Secretário Municipal de Esporte e Turismo de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando o Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS de 10 **(dez)** dias, as quais não foram gozadas, ao servidor municipal abaixo relacionado, nesta municipalidade.

MAT	NOME	CARGO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
2456	Anderson Jacques dos Santos Guedes	Instrutor Técnico Esportivo	24/06/2022 a 23/06/2023	20/08/2025 a 29/08/2025

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar 20/08/2025.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 20 dias do mês de agosto do ano de 2025.

Silvio Ramão Gimenez Benites

Secretário Municipal de Esporte e Turismo

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Fabiana Goulart Fumagalli

Secretária Municipal de Administração Interina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

PREVICON PORTARIA Nº 029/2025 - SUSPENSÃO DO BENEFÍCIO – ATUALIZAÇÃO CADASTRAL E NÃO COMPARECIMENTO.

PREVICON

PORTARIA Nº 029/2025

ASSUNTO: Suspensão do benefício – atualização cadastral e não comparecimento.

Considerando as tentativas sem êxito realizada nos dias 17 e 18 de agosto de 2025 via ligações no número fornecido pelos beneficiários, para que se apresentassem, no prazo de 10 dias, para realização de atualização cadastral junto ao PREVICON.

Mediante ao não comparecimento dos (a) senhores(as) Magnólia Souza Pereira Costa e Vitor Souza, o Secretário Adjunto Municipal de Previdência do PREVICON, Cristhiano Melgaço Felipe no uso de suas atribuições, considerando que, conforme a legislação vigente, é condição necessária para fins de regular recebimento de benefício previdenciário a comprovação, de tempos em tempos, a atualização de dados para contato, de modo a averiguar se a pessoa para cujo benefício é destinado encontra-se hígida, evitando-se assim o pagamento a destinatários estranhos que não aqueles legalmente previstos.

Nesse sentir:

O Secretário Municipal Adjunto de Previdência do FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CONFRESA/MT resolve **SUSPENDER O PAGAMENTO** dos benefícios devidos aos beneficiários abaixo discriminados até seu comparecimento à PREVICON, localizado no Centro, Rua 13 de Maio SN, Centro, para realização de atualização cadastral, mediante apresentação pessoal, nos termos da legislação vigente, hipótese na qual o benefício será restaurado imediatamente.

1. Magnólia Souza Pereira Costa, portador do RG. 67733931 e CPF n. 169.475.922-91, pensionista;

2. Vitor Souza Costa, portador do RG. 3155406-7 e CPF n. 704.443.881-41, pensionista.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Confresa – MT, 28 de agosto de 2025

CRISTHIANO MELGAÇO FELIPE

Secretário Municipal Adjunto de Previdência

PREVICON – Portaria n° 607/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 054/2025 DE 28 DE AGOSTO DE 2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 054/2025 DE 28 DE AGOSTO DE 2025

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI , Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item II da Constituição Federal e o disposto no art. 282 Lei Complementar nº 020 de 28 de dezembro de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

CONVOCA:

Os (as) candidatos, (as) aprovados (as) no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 001/2025**, relacionados (as) nos anexos deste edital, que deverão comparecer até o dia 01/09/2025, a contar desta data, na Prefeitura Municipal de Confresa, junto ao Departamento de Recursos Humanos, no horário das 07h às 11h e das 13h às 16h30min para apresentação dos documentos exigidos para admissão, conforme anexo II.

O não comparecimento do (a) candidato (a) na atribuição da turma na Secretaria Municipal de Educação até o dia 01/09/2025, às 09h e a não apresentação da documentação prevista no edital do Processo Seletivo Simplificado - Edital 001/2025, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E/OU RENÚNCIA** quanto ao preenchimento da vaga do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Confresa-MT, 28 de agosto de 2025

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI

Prefeito Municipal

ANEXO I CARGO/CANDIDATO

CARGO	CH	LOTAÇÃO/UNIDADE ESCOLAR	CANDIDATO(A)	CLAS
APOIO ADM EDUC/NUTRIÇÃO ESCOLAR	30H	ESCOLA MUNICIPAL PAU BRASIL/SANTO ANTÔNIO	GEYSE KELLY RODRIGUES SOUZA RESPLANDE	2º

ANEXO II

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS P/ADMISSÃO

O CANDIDATO DEVERÁ APRESENTAR FOTOCÓPIA DAS DOCUMENTAÇÕES, QUE COMPROVE O QUE SEGUE ABAIXO:

1 - Cédula de Identidade (RG) comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos.

2 – Cadastro de Pessoas Física (CPF).

3 - Título de Eleitor.

4 - Certidão de quitação eleitoral **(Cartório Eleitoral)** ou pela Internet.

5 - Certidão de nascimento ou casamento com as respectivas averbações se for o caso.

6 - Certificado de reservista, de dispensa de incorporação, ou outro documento de quitação com o serviço militar (para o sexo masculino).

7 - Comprovante de endereço atualizado (com dados completos, rua, bairro, cidade).

8 - CTPS - Carteira de Trabalho.

9 - Carteira Nacional de Habilitação - CNH (exigido nos cargos de motorista).

10 - Declarações de Bens (se não houver, emitir certidão de que não possui bens).

11 - Certidão de nascimento dos filhos (se for menor de 07 anos, trazer cópia do cartão de vacina e se for de 08 a 14 anos trazer comprovante de frequência escolar junto com a certidão de nascimento).

12 - Comprovante de escolaridade e pré-requisitos de acordo com o estabelecido.

13 - Certificado de conclusão e histórico do respectivo curso técnico ou superior, correspondente ao cargo (Diploma ou Certificado juntamente com o Histórico).

14 - Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada incluindo-se comprovante de quitação de anuidade referente ao calendário e certidão de regularidade 15 - Certidão Negativa junto a Receita Fazendária Municipal (Setor de Tributação da Prefeitura de Confresa - MT).

16 - Certidão Negativa Civil e Criminal Estadual da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado)

17 - Declaração negativa de acúmulo de cargos

18 - Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo

19 - Atestado de Saúde Ocupacional (pré-admissional) - Mediante encaminhamento Depto de Recursos Humanos.

20 - 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente.

21 - Conta Salário/Agência/Município - Banco Santander - Mediante encaminhamento Depto de Recursos Humanos.

22 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF) e qualificação do cônjuge e dos pais.

23 - Telefone de contato (residencial e/ou celular).

24 - E-mail.

25 - PIS/PASEP.

26 - Os candidatos que concorrerão aos cargos PcD, deverão apresentar lardos médicos que comprova a deficiência do mesmo.

OBSERVAÇÃO:

ü **Os documentos deverão ser cópia de boa qualidade, bem legível.**

ü **Cada documento deverá ser tirado cópia independente um em cada folha formato retrato.**

ü **Solicitamos a apresentação previa junto ao Depto de Recursos Humanos para conferencia e/ou orientação.**

ü **Os exames médicos e laboratoriais para realização do exame admissional, solicitado no Item 19 serão de inteira responsabilidade do candidato e em hipótese alguma a Prefeitura Municipal de Confresa se responsabilizará pela execução e pagamento dos mesmos.**

RESOLUÇÃO Nº 10/2025/CMAS/SMAS.

RESOLUÇÃO Nº 10/2025/CMAS/SMAS.

Dispõe sobre o (a) Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Confresa - MT.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, em reunião ordinária realizada dia 20 de agosto de 2025, no uso de suas competências que lhes conferem a Lei Complementar Municipal n.º 263 de 17 de maio de 2024 e o seu regimento interno.

RESOLVE:

Art. 1 – Fica eleita para presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Confresa a Conselheira Regiane de Jesus Pereira, CPF: 164. ***.***-**.

Art. 2. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CONS. REGIANE DE JESUS PEREIRA

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

DECRETO Nº 075/ 2025, DE AGOSTO DE 2025.

DECRETO Nº 075/ 2025, DE AGOSTO DE 2025.

DISPÕE SOBRE O PROCESSO DE SELEÇÃO DE GESTORES PARA ATENDER AS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CONFRESA, ESTADO DE MATO GROSSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica Municipal e demais legislações correlatas:

D E C R E T A:

Art. 1º. Os Critérios de escolha dos profissionais para integrar o quadro de gestores das Unidades Escolares da Rede Pública do Sistema Municipal de Ensino de Confresa, Estado de Mato Grosso, far-se-á mediante 03 (três) etapas na forma estabelecida neste decreto e nos demais instrumentos normativos que dele derivarem.

I - Primeira etapa: composta de uma fase - Seleção de Currículo, conforme os critérios definidos no edital de seleção;

II - Segunda etapa: composta de duas fases – ciclo de estudo (promovido pela Secretaria Municipal de Educação e Conselho Municipal); e elaboração do Plano de trabalho a ser desenvolvido durante o mandato;

III - Terceira etapa: prova objetiva e discursiva.

Art. 2º. Poderá concorrer à função de diretor escolar o profissional da educação ativo do quadro permanente da Secretaria Municipal de Educação, que atenda os seguintes requisitos:

I - Estar em dia com as obrigações eleitorais e, em caso de candidato do sexo masculino, também com as militares;

II - Não registrar antecedentes criminais e estar em pleno gozo dos direitos políticos;

III - Não ter sofrido penalidade por força de procedimento administrativo disciplinar, cível ou criminal nos últimos quatro anos e/ou ter sido afastado (a) pela Secretaria Municipal de Educação, da função exercida;

IV - No caso de já ter sido diretor escolar, estar adimplente com a prestação de contas dos recursos financeiros no sistema do FNDE;

V - Possuir diploma de nível superior em licenciatura plena;

VI - Não estar/estado em situação de readaptação funcional nos últimos 05 (cinco) anos

VII - Não ter sido reprovado nos processos de avaliação em qualquer ano do triênio 2023-2025;

§ 1º - O candidato à função de diretor escolar, no ato da inscrição, escolherá a unidade para a qual irá concorrer. Após a realização de todas as etapas do processo seletivo, os candidatos aprovados tomarão posse no início do ano subsequente.

§ 4º - O candidato classificado poderá ser convidado a assumir à função de diretor, em caso de vacância, em outra unidade escolar distinta daquela para a qual concorreu.

§ 5º – O profissional que estiver na função de Diretor por 05 anos, consecutivos, ou mais, em uma mesma unidade escolar, não poderá concorrer para essa mesma unidade;

Art. 3º - O mandato dos gestores será de 03 (três) anos, com início no dia 1º de janeiro do ano subsequente à realização do processo seletivo.

Art. 4º - Será considerado aprovado o candidato que obtiver a maioria simples do total dos pontos acumulados em todas as etapas do processo seletivo de acordo com os critérios estabelecidos no edital de seleção.

Parágrafo Único: Em caso de vacância na função de diretor escolar, e não havendo candidatos classificados na lista geral, assumirá o servidor efetivo indicado pelo titular da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 5º - O processo de seleção de gestores será realizado por Comissão Organizadora nomeada por portaria do Poder Executivo Municipal, composta com as seguintes representações:

a) 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Educação; b) 01 (um) representante do gabinete da Prefeitura Municipal;

c) 01 (um) representante da Comissão de Educação do Legislativo Municipal;

d) 01 (um) representante do Conselho Municipal de Educação (CME); e) 01 (um) representante do Sindicato dos Profissionais da Educação Pública (Sintep); f) 01 (um) representante do CACS-FUNDEB.

Art. 6º - Fica a cargo da Secretaria Municipal de Educação a publicação de portaria normatizadora para que, de forma suplementar, realize a execução da seleção para diretores escolares de acordo com este Decreto.

Parágrafo Único: Todos os atos expedidos pela Secretaria Municipal de Educação com finalidade da realização desta seleção deverão cumprir com os princípios administrativos, inclusive, da moralidade, da impessoalidade, da legalidade e da publicidade.

Art. 7º - Fica estabelecido após a posse dos respectivos diretores escolares a realização de avaliação anual de desempenho de cada gestor, mediante critérios estabelecidos pela comissão constituída nos moldes do art. 5º deste decreto, observando os critérios dispostos no anexo I deste Decreto.

§ 1º – A continuidade no cargo de gestor de unidade escolar será condicionada ao alcance de nota igual ou superior a 7,1 (sete, um) pontos nos termos do anexo I deste Decreto.

§ 2º - O gestor que obtiver nota igual ou inferior a 8,0 (oito) pontos, desempenho regular, no processo de avaliação anual será advertido via parecer recomendatório da comissão de avaliação.

§ 3º - O gestor que receber recomendação, por desempenho regular, por 02 (dois) anos consecutivos será destituído da função.

Art. 8º - As despesas necessárias à execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Educação, suplementadas se necessário.

Art. 9º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente os decretos municipais nº 190/2022 e nº 242/2022 e a Resolução nº 01/2024/SME

Confresa/MT, 28 de agosto de 2025.

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI Prefeito Municipal

ANEXO I

Dos critérios de avaliação

Art. 1º Os critérios para avaliação de desempenho dos diretores constituirão de indicadores de qualidade e questionário.

§1º - Os indicadores de qualidade deverão ser averiguados *in loco* por sub comissões de, no mínimo, três membros da comissão de avaliação dos diretores escolares da rede municipal de ensino de Confresa.

I – Constituem os indicadores de qualidade e suas respectivas notas:

a) - Frequência escolar igual ou superior a 80% - 1,0 (um) ponto;

b) - Equidade média no desempenho da aprendizagem igual ou maior que 0,70 (zero vírgula setenta). (cálculo com base na última publicação de resultados do 2º e 5º ano) – 1,0 (um) ponto;

c) - Alcance das metas projetadas para o IDEMT/ALFA e IDEMT referente ao ano anterior – 1,0 (um) ponto.

d) - Participação dos professores nas formações, igual ou maior a 80% – 1,0 (um) ponto;

e) - Participação do diretor e coordenador pedagógico nas formações de gestores, igual ou maior que 80% - 1,0 (um) ponto;

f) - Execução do Plano de Ação Escolar (da própria unidade ou do Ciclo de Gestão de Metas) – 1,0 (um) ponto;

g) - Credenciamento, autorização, Projeto Político Pedagógico e Regimento vigentes e atualizados 1,5 (um, cinco) pontos;

h) - Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar (CDCE) vigente, gestão dos recursos financeiros e prestação de contas concluídas 1,0 (um) ponto;

i) - Apresentação de evidências de gestão pedagógica acerca dos desafios de aprendizagem a partir dos resultados das avaliações externas e dos Conselhos de Classes – 1,5 (um, cinco) pontos;

j) - Apresentação do espaço físico escolar (limpeza da estrutura física e pátio, organização e conservação do patrimônio) – 0,5 (ze-

ro, cinco) ponto;

l) – Realização de reuniões e/ou eventos com a participação de pais ou responsáveis, cujo objetivo seja o engajamento da família no processo de desenvolvimento das aprendizagens -0,5 (zero, cinco) pontos.

m) – Apresentação de evidências de protagonismo do estudante na educação infantil – 0,5 (zero, cinco) ponto.

n) - Evidências de ações criativas e inovadoras no processo de ensino aprendizagem na educação infantil – 1,0 (um) ponto.

II – O questionário será disponibilizado, para resposta on-line, pelos integrantes de quatro áreas que compõem a comunidade escolar, a saber: pais ou responsáveis, técnicos e coordenadores, docentes e infraestrutura.

§2º - Excetuam-se das alíneas **b** e **c** os diretores das unidades escolares que atendem exclusivamente a etapa da Educação Infantil.

§3º - Excetuam-se das alíneas **m** e **n** os diretores das unidades escolares que atendem exclusivamente a etapa do Ensino Fundamental ou as escolas que atendem de forma concomitante etapas de Educação Infantil e Ensino Fundamental.

§4º - A nota do questionário será obtida por média aritmética.

§5º Para fins de classificação na Avaliação de Desempenho dos Diretores Escolares, será utilizada a nota final, obtida pela nota do questionário mais a pontuação obtida pelos indicadores, dividida por dois (NQ+NI/2=R)

§6º - O resultado da avaliação será considerado:

a) - Insatisfatório para Nota Final igual ou inferior a 7,0;

b) - Regular para Nota Final maior que 7,1 e inferior a 8,0;

c) - Satisfatório com Nota Final maior que 8,1 e inferior ou igual a 9,0;

d) - Excelente com Nota Final acima de 9,1.

Artigo 2º - O resultado da avaliação caberá reconsideração, uma única vez, a ser requerida e devidamente fundamentada pelo Diretor Escolar, e encaminhada para a Comissão de Avaliação de Diretores.

§ 1º - Na existência de reconsideração do que trata o *caput* deste artigo, caberá à Comissão proceder à revisão da avaliação do requerente, devendo justificar motivadamente a alteração ou manutenção da pontuação atribuída.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL COMPLEMENTAR 007/20025 AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL COMPLEMENTAR 007/20025 AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CONFRESA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Complementar 046/2008, Lei 1429/2025, Instrução Normativa 02/2024/SME e a Portaria 519/2024/SME, resolve:

I. Divulgar o parecer de recursos contra o resultado preliminar. Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

Confresa/MT, 28 de agosto de 2025.

LEANDRO PAULA DOS SANTOS

Presidente da Comissão Organizadora

Portaria 477/2025 de 25/06/2025

EDITAL SIMPLIFICADO Nº 003/2025– ANEXO I – PARECER DE RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR

NOME	RECURSO	RESPOSTA
ENNES PAULA DA SILVA Número: 5956	7.4.1 Para o cargo de professor deve se observar: 7.4.1.1 Ser graduado em Licenciatura Plena, com habilitação no componente curricular de Atuação.	Foi analisado o edital e foi constatado o equívoco na hora de publicação, sendo as demais graduações só serão atribuídos com existência de vaga após não haver mais pedagogos concorrendo ao cargo como prevê em edital. **Situação: Deferido**
FABIANA SILVA RESPLANDE Número: 5961	interpor recurso contra a pontuação atribuída na fase de análise de títulos/escolaridade. [GESTÃO EM SEGURANÇA PUBLICA E PRIVADA], concluído em [2018], solicitando atribuídos os 10 (dez) pontos, em conformidade com o edital.	4.3.4-Para a inscrição, no que tange à formação/titulação, deve se considerar o ponto da maior titulação que o profissional houver concluído, não sendo permitido selecionar dois títulos ou mais para o mesmo nível de formação. **Situação: Deferido**
MARIA JOELMA FEITOZA MEDRADO Número: 5960	venho pedir a comissão que considere meu tempo de serviço nesse município sou efetiva desde 2005 peço que analise com carinho.	4.3.1- É de responsabilidade do candidato, o preenchimento do formulário e entrega de cópias de todas as documentações necessárias para conferência da comissão organizadora. 4.4 Uma vez encerrado o período das inscrições, não será permitido entrega de novos documentos ou realizar nova inscrição, ficando a atribuição vinculada ao critério de opção da última inscrição válida. **Situação: Indeferido**
MARIA JOELMA FEITOZA MEDRADO Número: 5958	recordei que entreguei uma declaração e deve ter sumido peco que considere meu recurso, pois, estou na educação desde de 1999, concursada desde de 2005 pois todos sabem disso	4.3.1- É de responsabilidade do candidato, o preenchimento do formulário e entrega de cópias de todas as documentações necessárias para conferência da comissão organizadora. 4.4 Uma vez encerrado o período das inscrições, não será permitido entrega de novos documentos ou realizar nova inscrição, ficando a atribuição vinculada ao critério de opção da última inscrição válida. **Situação: Indeferido**
RAYANE SOUSA SILVA Número: 5955	Não foi computado meu tempo de serviço na rede municipal!	**Conforme o ANEXO III do edital** SIMPLIFICADO - 003/2025. TEMPO DE SERVIÇOS – a) Valerá um ponto a cada ano de serviços prestado na área em que o candidato (a) concorrerá e a mesma seu tempo de trabalho prestado em outra função. **Situação: Indeferido**

RENATO GOMES DA SILVA CARDOSO Número: 5962	Não colocaram a pontuação da prova pratica para motorista. sendo que realizei a prova no horário e local determinado pelo edital. Também meus dados pessoas estão trocados	A documentação referente a PROVA PRATICA de AEE-MOTORISTA foi reanalisada e constatado que mesmo havia participado do processo seletivo **Situação: Deferido**
VINICIUS DE CARVALHO VILELA PASSOS Número: 5959	1°: A correção do erro de inscrição descrito no item 1; 2° A validação da minha pós-graduação como título, conforme prevê o edital.	. Foi reanalisado os dados e observou que realmente hoje erro na transferência de dados de uma planilha para de publicação. **Situação: Deferido**
ORENI BARREIRA Número: 5963	Interpor RECURSO contra o resultado preliminar referente à análise de títulos/formação acadêmica. informo que possuo Especialização Lato Sensu , devidamente comprovada por meio de certificado já anexado no ato da inscrição.	Conforme o item 4.4 do edital de abertura, uma vez encerrado o período das inscrições, não será permitido edição na inscrição. Além disso, o atestado anexado não comprova entrega de documentação. **Situação: Indeferido**

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 144/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N° 154/2025.

ADESÃO N° 027/2025.

OBJETO: **ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 065/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO 038/2024, DA PREFEITURA MUNICIPALD E CANABRAVA DO NORTE-MT, SENDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETA ZERO QUILOMEROS, PARA ATENDER A SECRETARIA DE FINANÇAS, ESPECIFICAMENTE NO SETOR DE TRIBUTOS, A SER UTILIZADA COMO PRÊMIO EM SORTEIO PROMOOCIONAL, COM OBJETIVO DE INCENTIVAR O PAGAMENTO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO (IPTU) POR PARTE DOS CONTRIBUINTES DO MUNICÍPIO. A INICIATIVA FAZ PARTE DE UMA AÇÃO DE CONSCIENTIZAÇÃO FISCAL NO MUNICÍPIO DE CONFRESA-MT.**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 4 meses e 3 dias – 27/08/2025 À 31/12/2025.

VALOR: 21.400,00(Vinte e Um e Quatrocentos Reais).

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT, CNPJ Nº 37.464.716/0001-50.

CONTRATADA: MOTOVALLE COMERCIO DE MOTOS LTDA, CNPJ nº 12.067.109/0001-25.

DATA: 28 DE AGOSTO DE 2025.

FORO: PORTO ALEGRE DO NORTE – MT.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA Nº. 260/2025 ADM DE 27 DE AGOSTO DE 2025.

DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO FIRMADO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, JUNTAMENTE COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA – MT.

RICARDO ALOISIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: O disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e na Lei nº 14.133/2021 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO: A necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipal abaixo como **FISCAIS DE CONTRATO,** abaixo discriminado.

SECRETARIA	FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE
FINANÇAS	NOEMY ARRUDA DOS SANTOS CPF: 040.***.***-80	SARA MENDES RODRIGUES CPF: 037.***.***-70

CONTRATO	144/2025	CNPJ	VALOR
EMPRESA	**MOTOVALLE COMERCIO DE MOTOS LTDA**	12.067.109/0001-25	21.400,00
OBJETO	ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 065/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO 038/2024, DA PREFEITURA MUNICIPALD E CANABRAVA DO NORTE-MT, SENDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETA ZERO QUILOMEROS, PARA ATENDER A SECRETARIA DE FINANÇAS, ESPECIFICAMENTE NO SETOR DE TRIBUTOS, A SER UTILIZADA COMO PRÊMIO EM SORTEIO PROMOOCIONAL, COM OBJETIVO DE INCENTIVAR O PAGAMENTO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO (IPTU) POR PARTE DOS CONTRIBUINTES DO MUNICÍPIO. A INICIATIVA FAZ PARTE DE UMA AÇÃO DE CONSCIENTIZAÇÃO FISCAL NO MUNICÍPIO DE CONFRESA-MT.		
PRAZO DE VIGÊNCIA	04 Meses e 3 Dias- 27/08/2025 à 31/12/2025		

Art. 2º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 3º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 4º - Fica garantido aos Fiscais do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 27 de Agosto de 2025.

RICARDO ALOISIO BABINSKI

Prefeito Municipal

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL COMPLEMENTAR 008/20025 AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL COMPLEMENTAR 008/20025 AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CONFRESA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Complementar 046/2008, Lei 1429/2025, Instrução Normativa 02/2024/SME e a Portaria 519/2024/SME, resolve:

1. Divulgar o resultado FINAL

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

Confresa/MT, 28 de agosto de 2025.

LEANDRO PAULA DOS SANTOS

Presidente da Comissão Organizadora

Portaria 477/2025 de 25/06/2025

NUMERO DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	DNASC	CARGO/ FUNÇÃO	FORMAÇÃO	PONTUAÇÃO	TEMPO DE SERVIÇO	Prova pratica	SOMA	CLASSIFICAÇÃO
PROFESSOR PEDAGOGO - VALDEMIRO NUNES DE ARAUJO/SOL NASCENTE										
0081	MARINES CARNEIRO CEZAR	961.*******.72	11/03/1974	PEDAGOGO	Pós-graduação - ESPECIALIZAÇÃO	40	10		50	APROVADO
0095	ENEDA CARLA BRANDAO DA TRINDATE	929.*******.00	19/01/1979	PEDAGOGO	GRADUAÇÃO-PEDAGOGIA	20	2		22	APROVADO
0043	ENNES PAULA DA SILVA	035.*******.29	28/021991	PEDAGOGO	GRADUAÇÃO-PEDAGOGIA	20	2		22	CLASSIFICADO
0063	IVONE MONTEIRO DOS SANTOS AGUIAR	950.*******.04	18/10/1983	PEDAGOGO	GRADUAÇÃO-OUTRA	40	3		43	CLASSIFICADO
PROFESSOR PEDAGOGO - TANCREDO NEVES										
0104	WILLYANNE MIRANDA FERREIRA	072.*******.16	12/06/1996	PEDAGOGO	ENSINO MÉDIO-REGULAR	5	1		6	DESCLASSIFICADO
PROFESSOR PEDAGOGO - PAU BRASIL										
0115	VINICIUS DE CARVALHO VILELA PASOS	090.*******.27	01/06/2002	PEDAGOGO	GRADUAÇÃO-OUTRA	40			40	APROVADO
PROFESSOR PEDAGOGO - PAU BRASIL/SANTO ANTONIO										
0096	JANAINA FRANCISCO ALVES	032.*******.18	25/04/1989	PEDAGOGO	GRADUAÇÃO-OUTRA	40			40	APROVADO
PROFESSOR PEDAGOGO - NOVA BRIDÃO										
0030	TAINARA ABREU DE AZEVEDO	055.*******.90	08/01/1998	PEDAGOGO	GRADUAÇÃO-OUTRA	8	2		10	APROVADO
0076	RAISSA ALBUQUERQUE FRANÇA PEREIRA	099.*******.09	05/09/1992	PEDAGOGO	ENSINO MÉDIO-REGULAR	5	2		7	DESCLASSIFICADO
0062	MICHAELLY FERREIRA LIMA	062.*******.02	08/03/2005	PEDAGOGO	ENSINO MÉDIO-REGULAR	5			5	DESCLASSIFICADO
PROFESSOR PEDAGOGO - PROFESSOR ANTONIO SOARES DA SILVA										
0068	OSANA PEREIRA COSTA	522.*******.87	29/06/1982	PEDAGOGO	GRADUAÇÃO-PEDAGOGIA	20			20	CLASSIFICADO
PROFESSOR PEDAGOGO - JACARÉ										
0110	EVA MARIA EVANGELISTA	846.*******.91	26/06/1978	PEDAGOGO	GRADUAÇÃO-PEDAGOGIA	20	6		26	CLASSIFICADO
0041	ANA PAULA DA SILVA ALVES	040.*******.01	02/08/1989	PEDAGOGO	GRADUAÇÃO-PEDAGOGIA	20			20	CLASSIFICADO

PROFESSOR PEDAGOGO - ESCOLAS URBANAS										
0049	FRANCISCA TORRES DE MELO	495.*******.68	13/11/1968	PEDAGOGO	Pós-graduação - ESPECIALIZAÇÃO	40	10		50	CLASSIFICADO
0124	EDILEUZA MORAES ARRUDA SANTOS	824.*******.91	02/09/1974	PEDAGOGO	Pós-graduação - ESPECIALIZAÇÃO	40	10		50	CLASSIFICADO
0005	LUCIENE DE SOUSA PEREIRA	773.*******.34	16/09/1975	PEDAGOGO	Pós-graduação - ESPECIALIZAÇÃO	40	10		50	CLASSIFICADO
0042	FLAVIA CRISTINA GOMES DE ALMEIDA	949.*******.49	12/11/1975	PEDAGOGO	Pós-graduação - ESPECIALIZAÇÃO	40	10		50	CLASSIFICADO
0022	ISABELLA MARIAH CARVALHO CASTANHO	024.*******.99	28/01/1988	PEDAGOGO	Pós-graduação - ESPECIALIZAÇÃO	40	10		50	CLASSIFICADO
0075	ELIENE PARENTE DE SOUZA CARDOSO	953.*******.15	15/02/1979	PEDAGOGO	Pós-graduação - ESPECIALIZAÇÃO	40	8		48	CLASSIFICADO
0058	AMANDA RAIELY SANTOS DE ABREU	047.*******.97	27/01/1996	PEDAGOGO	Pós-graduação - ESPECIALIZAÇÃO	40	5		45	CLASSIFICADO
0044	LUCINHA LINS LUCENA DA SILVA	027.*******.36	24/06/1990	PEDAGOGO	Pós-graduação - ESPECIALIZAÇÃO	40	3		43	CLASSIFICADO
0080	LUZINEIDE TRANQUEIRA DA SILVA	555.*******.59	01/02/1974	PEDAGOGO	Pós-graduação - ESPECIALIZAÇÃO	40	2		42	CLASSIFICADO
0131	SALVANI GOIS DE OLIVEIRA	028.*******.97	12/07/1988	PEDAGOGO	Pós-graduação - ESPECIALIZAÇÃO	40	2		42	CLASSIFICADO
0125	ERENILDA MARIA DE OLIVEIRA	658.*******.68	17/10/1974	PEDAGOGO	Pós-graduação - ESPECIALIZAÇÃO	40			40	CLASSIFICADO
0034	MARIA JOELMA FEITOZA MEDRADO	837.*******.49	15/12/1974	PEDAGOGO	Pós-graduação - ESPECIALIZAÇÃO	40			40	CLASSIFICADO
0079	MONICA SOARES DOS SANTOS CARRASCO	044.*******.12	27/05/1978	PEDAGOGO	Pós-graduação - ESPECIALIZAÇÃO	40			40	CLASSIFICADO
0014	ROSANGELA FERREIRA CAMILO	012.*******.47	13/08/1984	PEDAGOGO	Pós-graduação - ESPECIALIZAÇÃO	40			40	CLASSIFICADO
0121	DANIELE VIANA SILVA	001.*******.70	03/10/1984	PEDAGOGO	Pós-graduação - ESPECIALIZAÇÃO	40			40	CLASSIFICADO
0020	TATIJANE RIBEIRO ARAUJO	039.*******.00	12/09/1990	PEDAGOGO	Pós-graduação - ESPECIALIZAÇÃO	40			40	CLASSIFICADO
0072	ALYNE NAYARA ARAUJO DA SILVA	039.*******.50	03/06/1991	PEDAGOGO	Pós-graduação - ESPECIALIZAÇÃO	40			40	CLASSIFICADO
0061	GESSICA SANTOS DE SOUZA	010.*******.60	17/12/1994	PEDAGOGO	Pós-graduação - ESPECIALIZAÇÃO	40			40	CLASSIFICADO
0119	FABIANA LAMONIER MAGALHAES	016.*******.10	09/11/1987	PEDAGOGO	GRADUAÇÃO-PEDAGOGIA	20	6		26	CLASSIFICADO
0078	AMANDA MYLLE ARAUJO DE OLIVEIRA	607.*******.16	11/06/1998	PEDAGOGO	GRADUAÇÃO-PEDAGOGIA	20	2		22	CLASSIFICADO
0094	MARIA DOS SANTO RIBEIRO	697.*******.91	18/09/1980	PEDAGOGO	GRADUAÇÃO-PEDAGOGIA	20	1		21	CLASSIFICADO
0025	ROSILEIDE GOMES DE OLIVEIRA	009.*******.30	21/02/1977	PEDAGOGO	GRADUAÇÃO-PEDAGOGIA	20			20	CLASSIFICADO
0073	CIBELE ROCHA PIRES	996.*******.30	24/10/1979	PEDAGOGO	GRADUAÇÃO-PEDAGOGIA	20			20	CLASSIFICADO
0048	MARIANA DE LOUDES FELIPE MENDONÇA SILVEIRA	972.*******.00	23/08/1981	PEDAGOGO	GRADUAÇÃO-PEDAGOGIA	20			20	CLASSIFICADO
0123	LEIDIMAR FELIZARDA DE OLIVEIRA	008.*******.74	26/06/1982	PEDAGOGO	GRADUAÇÃO-PEDAGOGIA	20			20	CLASSIFICADO
0032	GARDENIA PEREIRA DOS SANTOS RUBERTO	005.*******.08	27/06/1982	PEDAGOGO	GRADUAÇÃO-PEDAGOGIA	20			20	CLASSIFICADO
0002	LAIANE LOPES CUNHA	010.*******.90	12/07/1985	PEDAGOGO	GRADUAÇÃO-PEDAGOGIA	20			20	CLASSIFICADO
0040	LIVIA ALVES PEREIRA	034.*******.64	26/01/1987	PEDAGOGO	GRADUAÇÃO-PEDAGOGIA	20			20	CLASSIFICADO
0038	VANDERLEIA MOTA DOS SANTOS	042.*******.22	26/12/1991	PEDAGOGO	GRADUAÇÃO-PEDAGOGIA	20			20	CLASSIFICADO
0069	SOLIMAR CANUTO DE LIMA DOS SANTOS	035.*******.66	27/12/1991	PEDAGOGO	GRADUAÇÃO-PEDAGOGIA	20			20	CLASSIFICADO
0112	NAIANE ALVES DOS SANTOS SOUSA	606.*******.29	12/02/1993	PEDAGOGO	GRADUAÇÃO-PEDAGOGIA	20			20	CLASSIFICADO
0001	DARLA MAIANNY FERREIRA	048.*******.14	08/08/1994	PEDAGOGO	GRADUAÇÃO-PEDAGOGIA	20			20	CLASSIFICADO
0132	VANESSA SOUZA SILVA	043.*******.02	18/01/1995	PEDAGOGO	GRADUAÇÃO-PEDAGOGIA	20			20	CLASSIFICADO
0103	MAURA BARROS PEREIRA	072.*******.16	12/06/1998	PEDAGOGO	GRADUAÇÃO-PEDAGOGIA	20			20	CLASSIFICADO
0090	BEATRIZ LAUDINO DA SILVA	467.*******.18	12/05/2000	PEDAGOGO	GRADUAÇÃO-PEDAGOGIA	20			20	CLASSIFICADO
0035	IRISLENE OLIVEIRA ALVES	014.*******.99	20/08/1986	PEDAGOGO	GRADUAÇÃO-PEDAGOGIA	10			10	DECLARAÇÃO
0015	ORENI BARREIRA	694.*******.34	30/04/1980	PEDAGOGO	GRADUAÇÃO-OUTRA	10	8		18	CLASSIFICADO
0066	SUELINE KLOC VARGAS	067.*******.88	10/10/2002	PEDAGOGO	ENSINO MÉDIO-REGULAR	5			5	DESCLASSIICADO
PROFESSOR MAGISTERIO - NOVA BRIDÃO										
0077	TAYNARA APARECIDA RIBEIRO ALVES	024.*******.61	10/11/2002	PROFESSOR MAGISTERIO	ENSINO MÉDIO-REGULAR	5	2			DESCLASSSIFICADO
PROFESSOR MAGISTERIO - TANCREDO NEVES										
0059	MARIA APARECIDA PEREIRA DA FONSECA E SILVA	626.*******.15	30/08/1974	PROFESSOR MAGISTERIO	Pós-graduação - ESPECIALIZAÇÃO	40				APROVADO

TDI (TECNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL) - NOVA BRIDÃO/BRANCA DE NEVE										
0108	ANA BRIGIDA ALMEIDA VICENSI	065.*******.94	13/06/2005	TDI	ENSINO MÉDIO-REGULAR	5	2		7	CLASSIFICADO
0024	KELLY FERREIRA DE OLIVEIRA	068.*******.01	17/05/2006	TDI	ENSINO MÉDIO-REGULAR	5			5	CLASSIFICADO
TDI (TECNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL) - VALDEMIRO NUNES DE ARAUJO										
0113	ROSIANE XAVIER MARINHO CARDOSO	009.*******.59	04/11/1987	TDI	ENSINO MÉDIO-REGULAR	5			5	CLASSIFICADO
0128	RAYANE SOUSA SILVA	017.*******.83	06/10/1992	TDI	ENSINO MÉDIO-REGULAR	5			5	CLASSIFICADO
TDI (TECNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL) - TANCREEDO NEVES										
0130	FRANCIELI JULIAN GUSTAMANN	093.*******.89	08/05/1994	TDI	ENSINO MÉDIO-REGULAR	5			5	CLASSIFICADO
ADI (AUXILIAR EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL) - ESCOLAS URBANAS										
0023	KESIA NUBIA DA SILVA ALMEIDA	915.*******.34	13/10/1986	ADI	ENSINO MÉDIO-REGULAR	10			10	CLASSIFICADO
0099	IRAINA TEIXEIRA CHAVES	044.*******.56	16/07/1993	ADI	GRADUAÇÃO-OUTRA	10			10	CLASSIFICADO
0105	EDILEUZA MARIA DA SILVA	866.*******.20	15/101977	ADI	GRADUAÇÃO-OUTRA	10			10	CLASSIFICADO
0013	VITORIA GABRIELA DOS SANTOS DE CARVALHO	067.*******.06	05/02/2007	ADI	ENSINO MÉDIO-REGULAR	5	3		8	CLASSIFICADO
0029	WARLA RIBEIRO DA SILVA	925.*******.72	09/02/1980	ADI	ENSINO MÉDIO-REGULAR	5	1		6	CLASSIFICADO
0019	JACIARA SILVA SANTOS	012.*******.30	08/07/1984	ADI	ENSINO MÉDIO-REGULAR	5	1		6	CLASSIFICADO
0086	LEYDIANE SILVA FERREIRA	042.*******.88	15/08/1986	ADI	ENSINO MÉDIO-REGULAR	5	1		6	CLASSIFICADO
0052	NAYRE CHARMILLE SILVA CAIXETA	067.*******.27	16/03/2006	ADI	ENSINO MÉDIO-REGULAR	5	1		6	CLASSIFICADO
0091	ANA MARIA RIBEIRO DA SILVA	948.*******.53	06/07/1971	ADI	ENSINO MÉDIO-REGULAR	5			5	CLASSIFICADO
0097	LUCILENE PIMENTEL DE SOUSA	013.*******.06	30/06/1978	ADI	ENSINO MÉDIO-REGULAR	5			5	CLASSIFICADO
0089	DEUZILENA PEREIRA DOS SANTOS	645.*******.04	16/08/1978	ADI	ENSINO MÉDIO-REGULAR	5			5	CLASSIFICADO
0085	GRAZIELA BRAGA ALVES	015.*******.98	10/11/1980	ADI	ENSINO MÉDIO-REGULAR	5			5	CLASSIFICADO
0057	LEILA MARCIA FERREIRA DOS SANTOS	006.*******.24	28/01/1983	ADI	ENSINO MÉDIO-REGULAR	5			5	CLASSIFICADO
0012	VANESSA SOARES DOS SANTOS	020.*******.21	04/03/1983	ADI	ENSINO MÉDIO-REGULAR	5			5	CLASSIFICADO
0039	THAISE DE PAULA DA SILVA CABRAL	044.*******.36	19/12/1983	ADI	ENSINO MÉDIO-REGULAR	5			5	CLASSIFICADO
0100	CLEIA NERES DE BRITO	005.*******.60	16/01/1984	ADI	ENSINO MÉDIO-REGULAR	5			5	CLASSIFICADO
0074	FERNANDA CRISTINA DA SILVA	018.*******.64	03/02/1987	ADI	ENSINO MÉDIO-REGULAR	5			5	CLASSIFICADO
0106	OLIOZETE COSTA DE FRANÇA	043.*******.39	12/09/1987	ADI	ENSINO MÉDIO-REGULAR	5			5	CLASSIFICADO
0088	TAIZE DA SILVA FERREIRA	013.*******.36	03/10/1988	ADI	ENSINO MÉDIO-REGULAR	5			5	CLASSIFICADO
0087	ANTONIA JESSICA SOARES ARAUJO DA SILVA GUIMARÃES	029.*******.45	21/11/1990	ADI	ENSINO MÉDIO-REGULAR	5			5	CLASSIFICADO
0111	DALLANY ANTONIA LEITE FERREIRA	030.*******.29	02/12/1991	ADI	ENSINO MÉDIO-REGULAR	5			5	CLASSIFICADO
0047	MAIZA AZEVEDO BRITO	042.*******.56	09/01/1992	ADI	ENSINO MÉDIO-REGULAR	5			5	CLASSIFICADO
0055	CLAUDIA ABREU MELO	024.*******.45	28/03/1992	ADI	ENSINO MÉDIO-REGULAR	5			5	CLASSIFICADO
0084	GEISLANE PEREIRA MORAIS	700.*******.17	16/05/1992	ADI	ENSINO MÉDIO-REGULAR	5			5	CLASSIFICADO
0101	CARMEM LUCIANE SILVA MATOS	057.*******.07	30/07/1992	ADI	ENSINO MÉDIO-REGULAR	5			5	CLASSIFICADO
0016	TAYNARA DE JESUS AMORIM	028.*******.69	12/09/1992	ADI	ENSINO MÉDIO-REGULAR	5			5	CLASSIFICADO
0051	IVANILDA LIMA FERRAZ CAMARGO	542.*******.34	24/10/1992	ADI	ENSINO MÉDIO-REGULAR	5			5	CLASSIFICADO
0083	MARIA DOMINGUES DA SILVA SANTOS	228.*******.50	04/08/1993	ADI	ENSINO MÉDIO-REGULAR	5			5	CLASSIFICADO
0021	JOSIELMA SANTOS DE ARRUDA	605.*******.90	01/09/1993	ADI	ENSINO MÉDIO-REGULAR	5			5	CLASSIFICADO
0054	LUCILENE MARTINS RODRIGUES DA SILVA SANTOS	050.*******.19	12/09/1993	ADI	ENSINO MÉDIO-REGULAR	5			5	CLASSIFICADO
0116	FRANCIELLE GOMES DA SILVA TIMO	054.*******.70	03/01/1994	ADI	ENSINO MÉDIO-REGULAR	5			5	CLASSIFICADO
0011	KETINA RAYANE PINHEIO LEAL	518.*******.02	15/09/1994	ADI	ENSINO MÉDIO-REGULAR	5			5	CLASSIFICADO
0117	FLAVIA FERREIRA DE SOUSA	065.*******.94	19/10/1995	ADI	ENSINO MÉDIO-REGULAR	5			5	CLASSIFICADO
0007	LUZ RAIANE NOLETO SILVA	061.*******.48	01/01/1997	ADI	ENSINO MÉDIO-REGULAR	5			5	CLASSIFICADO
0006	JAQUELINE PEREIRA DA SILVA	077.*******.02	20/01/1997	ADI	ENSINO MÉDIO-REGULAR	5			5	CLASSIFICADO
0033	ANDRESSA LÔIS	039.	25/03/	ADI	ENSINO MÉDIO-	5			5	CLASSIFICADO

	DORNELES MILHOMEM DE OLIVEIRA	*******.31	1998		REGULAR					
0093	FABIANA SILVA RESPLANDE	063. *******.14	29/10/1998	ADI	ENSINO MÉDIO-REGULAR	5			5	CLASSIFICADO
0134	ESTHER ALMEIDA FARIAS	061. *******.40	20/11/1998	ADI	ENSINO MÉDIO-REGULAR	5			5	CLASSIFICADO
0010	ANA BEATRIZ DIAS SANTOS	078. *******.33	19/09/1999	ADI	ENSINO MÉDIO-REGULAR	5			5	CLASSIFICADO
0004	ORLANDINA SOUSA PINHO	053. *******.10	17/11/1999	ADI	ENSINO MÉDIO-REGULAR	5			5	CLASSIFICADO
0118	NATALIA SOUSA MACAMBIRA	068. *******.10	05/04/2000	ADI	ENSINO MÉDIO-REGULAR	5			5	CLASSIFICADO
0122	ALLYNE RODRIGUES DA SILVA	065. *******.96	15/12/2000	ADI	ENSINO MÉDIO-REGULAR	5			5	CLASSIFICADO
0065	FABRICIA VITÓRIA BEZERRA COSTA	062. *******.02	22/04/2002	ADI	ENSINO MÉDIO-REGULAR	5			5	CLASSIFICADO
0092	THALITA WINGRIDY SANTOS SILVA	061. *******.25	23/06/2002	ADI	ENSINO MÉDIO-REGULAR	5			5	CLASSIFICADO
0098	MARIA KAILANE SANTOS SILVA	628. *******.37	28/06/2003	ADI	ENSINO MÉDIO-REGULAR	5			5	CLASSIFICADO
0017	KAISSYLLA NOGUEIRA DOS SANTOS	046. *******.78	09/06/2004	ADI	ENSINO MÉDIO-REGULAR	5			5	CLASSIFICADO
0082	KARYNY MARQUES SILVA	075. *******.65	04/10/2004	ADI	ENSINO MÉDIO-REGULAR	5			5	CLASSIFICADO
0109	KAIANNY MENDES MARTINS	070. *******.38	10/05/2005	ADI	ENSINO MÉDIO-REGULAR	5			5	CLASSIFICADO
0126	GEOVANA PASSOS ANDRADE	613. *******.88	16/04/2006	ADI	ENSINO MÉDIO-REGULAR	5			5	CLASSIFICADO
0036	VANESSA ROSA SANTOS	700. *******.55	01/021991	ADI	ENSINO MÉDIO-REGULAR	5			5	CLASSIFICADO
0008	SINTIA MARIA FURTADO DOS SANTOS	703. *******.65	12/05/2025	ADI	ENSINO - FUNDAMENTAL	2			2	CLASSIFICADO
0107	NATHALIA MILENA PEREIRA ALVES	021. *******.06	20/08/1999	ADI	NÃO ENTREGOU				0	DESCLASSIICADO
0133	ANGÉLICA FABIANE LOPES	033. *******.57	11/101989	ADI	NÃO ENTREGOU				0	DESCLASSIICADO
LETRAS-INGLES - JACARÉ										
0053	JEANE CASTELO BRANCO	036. *******.84	09/11/1993	LETRAS INGLÊS	Pós-graduação - ESPECIALIZAÇÃO	40	10		50	APROVADO
0067	GLISIA PEREIRA LEAO	031. *******.60	21/04/1990	LETRAS INGLÊS	GRADUAÇÃO-OUTRA	40	8		48	DESCLASSIFICADO
0114	LETICIA OLIVEIRA DE SOUZA FERREIRA	020. *******.03	31/05/1998	LETRAS INGLÊS	GRADUAÇÃO-OUTRA	10			10	DESCLASSIFICADO
AEE-MOTORISTA (ROTA SAPEVA)										
0050	JOÃO BATISTA FERREIRA DA COSTA	573. *******.68	26/04/1970	AEE-MOTORISTA	ENSINO - FUNDAMENTAL	2	10	100	112	APROVADO
AEE-MOTORISTA (SABINO)										
0045	ANDRE RODRIGUES DE OLIVEIRA	011. *******.55	21/10/1983	AEE-MOTORISTA	ENSINO MÉDIO-REGULAR	5		100	105	APROVADO
0028	DANIEL ALVES DA SILVA	021. *******.80	21/10/1987	AEE-MOTORISTA	ENSINO MÉDIO-REGULAR	5	1	-	6	DESCLASSIFICADO
AEE-MOTORISTA (PORTAL DA AMAZONIA)										
0120	DEJINALDO ESTEVÃO DOS SANTOS	950. *******.72	14/06/1980	AEE-MOTORISTA	ENSINO MÉDIO-REGULAR	5	9	75	89	APROVADO
AEE-MOTORISTA (ROTA PIETROBOM)										
0060	WLISSE RIBEIRO DOS SANTOS	011. *******.03	26/101966	AEE-MOTORISTA	ENSINO MÉDIO-REGULAR	2	3	100	105	APROVADO
0027	SANTINA DA ASSUNÇÃO BARREIRA	513. *******.00	09/03/1970	AEE-MOTORISTA	ENSINO MÉDIO-REGULAR	5	7	80	92	CLASSIFICADO
0056	MARCIONE COELHO MATOS	016. *******.37	13/07/1986	AEE-MOTORISTA	ENSINO MÉDIO-REGULAR	2	1	75	78	CLASSIFICADO
0070	EDNA MARIA GOMES	007. *******.65	10/05/1981	AEE-MOTORISTA	ENSINO MÉDIO-REGULAR	5			5	DESCLASSIFICADO
0037	MARCIO DE JESUS FERREIRA	003. *******.62	02/10/1983	AEE-MOTORISTA	ENSINO - FUNDAMENTAL	2			2	DESCLASSIFICADO
AEE-MOTORISTA (NOVA CONFRESA)										
0102	GEILSON ARAUJO DE SENA	608. *******.32	12/04/1993	AEE-MOTORISTA	ENSINO - FUNDAMENTAL	2		80	82	CLASSIFICADO
AEE-MOTORISTA (MARIA)										
0129	DANILO MELO DA SILVEIRA	038. *******.06	236/01/1985	AEE-MOTORISTA	ENSINO MÉDIO-REGULAR	5		60	65	CLASSIFICADO
0071	VALDEIR CORDEIRO VIEIRA	015. *******.77	29/09/1987	AEE-MOTORISTA	ENSINO MÉDIO-REGULAR	5		40	45	DESCLASSIFICADO
AEE-MOTORISTA (INDEPENDENTE I)										
0031	SILIO CAMPOS DOS SANTOS	049. *******.31	12/05/1993	AEE-MOTORISTA	ENSINO MÉDIO-REGULAR	5			5	DESCLASSIFICADO
AEE-MOTORISTA (ECO PARK/TRIUNFO)										
0009	DEVAILTON BARAUNA DOS SANTOS	986. *******.04	23/10/1993	AEE-MOTORISTA	ENSINO MÉDIO-REGULAR	5	10	75	90	CLASSIFICADO
AEE-MOTORISTA (ROTA 150 ABRIDÃO)										
0127	GILMAR ANTONIO SIMAO	018. *******.92	07/07/1985	AEE-MOTORISTA	ENSINO MÉDIO-REGULAR	5			5	DESCLASSIFICADO
AEE-MOTORISTA (ROTA A DISPONIBILIZAR)										
0064	RENATO GOMES DA SILVA CARDOSO	027. *******.70	12/02/1983	AEE-MOTORISTA	ENSINO MÉDIO-REGULAR	2	3	90	95	CLASSIFICADO
0046	JUSTINO DUART COR-	932.	12/12/	AEE-MOTO-	ENSINO MÉDIO-	5		75	80	CLASSIFICADO

	DEIRO	*******.30	1980	RISTA	REGULAR					
0026	ALEXSANDRO MENDES DO NASCIMENTO	914. *******.00	27/11/1986	AEE-MOTORISTA	ENSINO MÉDIO-REGULAR	5		30	35	DESCLASSIFICADO
0003	EDSON OLIVEIRA DE SOUZA	138. *******.87	11/10/1957	AEE-MOTORISTA	ENSINO MÉDIO-REGULAR	5			5	DESCLASSIFICADO
0018	DANIEL BAILONA ASSIS	052. *******.31	18/11/2006	AEE-MOTORISTA	ENSINO MÉDIO-REGULAR	5			5	DESCLASSIFICADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

RH

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 055/2025

OBJETO: INSTRUMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA, PARA ATUAR COMO **MOTORISTA – 40HORAS**, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 673/2025

DATA DA ASSINATURA: 11/08/2025

VIGENCIA: 11/11/2025

CONTRATADO (A): RONALDO ANDRADE

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

VALOR: R$ 2.615,06 (MENSAIS)

Conquista D'Oeste, 28 de agosto de 2025.

Odair José Vargas

Prefeito Municipal

RH

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 040/2025

OBJETO: INSTRUMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA, PARA ATUAR COMO **ASS. ADMINISTRATIVO – 40 HORAS**, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 673/2025

DATA DA ASSINATURA: 23/08/2025

VIGENCIA: 12/12/2025

CONTRATADO(A): TIFANI MAISA ROCHA DOS SANTOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

VALOR: R$ 2.397,14 (MENSAIS)

Conquista D'Oeste, 28 de agosto de 2025

Odair José Vargas

Prefeito Municipal

RH

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 69/2024

OBJETO: INSTRUMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA, PARA ATUAR COMO **MOTORISTA - 40H CONTRATADO,** JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 673/2025

DATA DA ASSINATURA: 25/08/2025

VIGENCIA: 25/08/2026

CONTRATADO (A): RIVELINO DURAN

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

VALOR: R$ 2.615,06 (MENSAIS)

Conquista D'Oeste, 28 de agosto de 2025.

Odair José Vargas

Prefeito Municipal

RH

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 02/2025

OBJETO: INSTRUMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA, PARA ATUAR COMO **MERENDEIRA – 30H CONTRATADO,** JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 673/2025

DATA DA ASSINATURA: 04/08/2025

VIGENCIA: 12/12/2025

CONTRATADO (A): JOELMA MORAIS DE SOUZA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

VALOR: R$ 1.518,00 (MENSAIS)

Conquista D'Oeste, 28 de agosto de 2025.

Odair José Vargas

Prefeito Municipal

RH

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 03/2025

OBJETO: INSTRUMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA, PARA ATUAR COMO **MOTORISTA - 40H CONTRATADO,** JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 673/2025

DATA DA ASSINATURA: 02/08/2025

VIGENCIA: 12/12/2025

CONTRATADO (A): BRUNO COSTA PINHEIRO SILVA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

VALOR: R$ 2.615,06 (MENSAIS)

Conquista D'Oeste, 28 de agosto de 2025.

Odair José Vargas

Prefeito Municipal

RH

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 04/2025

OBJETO: INSTRUMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA, PARA ATUAR COMO **MOTORISTA - 40H CONTRATADO,** JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 673/2025

DATA DA ASSINATURA: 02/08/2025

VIGENCIA: 12/12/2025

CONTRATADO (A): GERMINO PEREIRA DOS SANTOS NETO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

VALOR: R$ 2.615,06 (MENSAIS)

Conquista D'Oeste, 28 de agosto de 2025.

Odair José Vargas

Prefeito Municipal

RH

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 05/2025

OBJETO: INSTRUMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA, PARA ATUAR COMO **ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – 30H CONTRATADO,** JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 673/2025

DATA DA ASSINATURA: 02/08/2025

VIGENCIA: 12/12/2025

CONTRATADO (A): SIMYELLE NERI FREITAS ANDRADE

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

VALOR: R$ 2.288,18 (MENSAIS)

Conquista D'Oeste, 28 de agosto de 2025.

Odair José Vargas

Prefeito Municipal

RH

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 054/2025

OBJETO: INSTRUMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA, PARA ATUAR COMO **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BASICA – 27 HORAS**, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 673/2025

DATA DA ASSINATURA: 11/08/2025

VIGENCIA: 31/08/2025

CONTRATADO (A): ROBERIO MODESTO MONTEIRO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

VALOR: R$ 4.493,88 (MENSAIS)

Conquista D'Oeste, 28 de agosto de 2025.

Odair José Vargas

Prefeito Municipal

RH

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 064/2024

OBJETO: INSTRUMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA, PARA ATUAR COMO **TECNICO EM EMFERMAGEM – 40 HORAS**, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 673/2025

DATA DA ASSINATURA: 14/08/2025

VIGENCIA: 14/11/2025

CONTRATADO (A): SIDNEY FARIA CÂMARA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

VALOR: R$ 3.293,59 (MENSAIS)

Conquista D'Oeste, 28 de agosto de 2025.

Odair José Vargas

Prefeito Municipal

RH

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 06/2025

OBJETO: INSTRUMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA, PARA ATUAR COMO **ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – 30H CONTRATADO,** JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 673/2025

DATA DA ASSINATURA: 02/08/2025

VIGENCIA: 12/12/2025

CONTRATADO (A): MARIA EDUARDA SILVA DOS REIS BUZATTI

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

VALOR: R$ 2.288,18 (MENSAIS)

Conquista D'Oeste, 28 agosto de 2025.

Odair José Vargas

Prefeito Municipal

RH

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 07/2025

OBJETO: INSTRUMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA, PARA ATUAR COMO **ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – 30H CONTRATADO,** JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 673/2025

DATA DA ASSINATURA: 02/08/2025

VIGENCIA: 12/12/2025

CONTRATADO (A): MARISETE APARECIDA ROCHA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

VALOR: R$ 2.288,18 (MENSAIS)

Conquista D'Oeste, 28 de agosto de 2025.

Odair José Vargas

Prefeito Municipal

RH

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 08/2025

OBJETO: INSTRUMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA, PARA ATUAR COMO **ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – 30H CONTRATADO,** JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 673/2025

DATA DA ASSINATURA: 02/08/2025

VIGENCIA: 12/12/2025

CONTRATADO (A): THAYLA GABRIELLE SAMPAIO PEREIRA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

VALOR: R$ 2.288,18 (MENSAIS)

Conquista D'Oeste, 28 de agosto de 2025.

Odair José Vargas

Prefeito Municipal

RH

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 09/2025

OBJETO: INSTRUMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA, PARA ATUAR COMO **ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – 30H CONTRATADO,** JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 673/2025

DATA DA ASSINATURA: 02/08/2025

VIGENCIA: 12/12/2025

CONTRATADO (A): CLEIDIANE DE OLIVEIRA SANTOS RAMOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

VALOR: R$ 2.288,18 (MENSAIS)

Conquista D'Oeste, 28 agosto de 2025.

Odair José Vargas

Prefeito Municipal

RH

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 10/2025

OBJETO: INSTRUMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA, PARA ATUAR COMO **ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – 30H CONTRATADO,** JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 673/2025

DATA DA ASSINATURA: 02/08/2025

VIGENCIA: 12/12/2025

CONTRATADO (A): EMILIA FERREIRA DE ALMEIDA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

VALOR: R$ 2.288,18 (MENSAIS)

Conquista D'Oeste, 28 de agosto de 2025.

Odair José Vargas

Prefeito Municipal

RH

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 12/2025

OBJETO: INSTRUMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA, PARA ATUAR COMO **ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – 30H CONTRATADO,** JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 673/2025

DATA DA ASSINATURA: 02/08/2025

VIGENCIA: 12/12/2025

CONTRATADO (A): MARIA LUIZA SILVA SANTOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

VALOR: R$ 2.288,18 (MENSAIS)

Conquista D'Oeste, 28 de agosto de 2025.

Odair José Vargas

Prefeito Municipal

RH

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 13/2025

OBJETO: INSTRUMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA, PARA ATUAR COMO **ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – 40H CONTRATADO,** JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 673/2025

DATA DA ASSINATURA: 02/08/2025

VIGENCIA: 12/12/2025

CONTRATADO (A): KAMILA OLIVEIRA SILVA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

VALOR: R$ 3.050,90 (MENSAIS)

Conquista D'Oeste, 28 de agosto de 2025.

Odair José Vargas

Prefeito Municipal

RH

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 14/2025

OBJETO: INSTRUMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA, PARA ATUAR COMO **ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – 40H CONTRATADO,** JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 673/2025

DATA DA ASSINATURA: 02/08/2025

VIGENCIA: 12/12/2025

CONTRATADO (A): ISABELA CARNEIRO SILVA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

VALOR: R$ 3.050,90 (MENSAIS)

Conquista D'Oeste, 28 de agosto de 2025.

Odair José Vargas

Prefeito Municipal

RH

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 17/2025

OBJETO: INSTRUMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA, PARA ATUAR COMO **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BASICA – 27H CONTRATADO,** JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 673/2025

DATA DA ASSINATURA: 02/08/2025

VIGENCIA: 12/12/2025

CONTRATADO (A): VANIA DA SILVA FREITAS OLIVEIRA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

VALOR: R$ 4.493,88 (MENSAIS)

Conquista D'Oeste, 26 de agosto de 2025.

Odair José Vargas

Prefeito Municipal

RH

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 18/2025

OBJETO: INSTRUMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA, PARA ATUAR COMO **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BASICA – 27H CONTRATADO,** JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 673/2025

DATA DA ASSINATURA: 02/08/2025

VIGENCIA: 12/12/2025

CONTRATADO (A): WERICA CRISTINA ORLANDO DA COSTA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

VALOR: R$ 4.493,88 (MENSAIS)

Conquista D'Oeste, 28 de agosto de 2025.

Odair José Vargas

Prefeito Municipal

RH

EXTRATO DO 2 º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 19/2025

OBJETO: INSTRUMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA, PARA ATUAR COMO **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA – 24H CONTRATADO,** JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 673/2025

DATA DA ASSINATURA: 02/08/2025

VIGENCIA: 12/12/2025

CONTRATADO (A): DEIVYS NERI DE FREITAS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

VALOR: R$ 3.994,55 (MENSAIS)

Conquista D'Oeste, 28 de agosto de 2025.

Odair José Vargas

Prefeito Municipal

RH

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 22/2025

OBJETO: INSTRUMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA, PARA ATUAR COMO **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BASICA – 27H CONTRATADO,** JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 673/2025

DATA DA ASSINATURA: 02/08/2025

VIGENCIA: 12/12/2025

CONTRATADO (A): SHAYNA SILVA DA CONCEIÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

VALOR: R$ 4.493,88 (MENSAIS)

Conquista D'Oeste, 28 de agosto de 2025.

Odair José Vargas

Prefeito Municipal

RH

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 24/2025

OBJETO: INSTRUMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA, PARA ATUAR COMO **PROFESSOR DE INGLÊS – 24H CONTRATADO,** JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 673/2025

DATA DA ASSINATURA: 02/08/2025

VIGENCIA: 12/12/2025

CONTRATADO (A): SUELI ANTERO DOS SANTOS DA CRUZ

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

VALOR: R$ 3.994,55 (MENSAIS)

Conquista D'Oeste, 28 de agosto de 2025.

Odair José Vargas

Prefeito Municipal

RH

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 25/2025

OBJETO: INSTRUMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA, PARA ATUAR COMO **ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – 40H CONTRATADO,** JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 673/2025

DATA DA ASSINATURA: 04/08/2025

VIGENCIA: 12/12/2025

CONTRATADO (A): CAMILA TEODORO SILVA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

VALOR: R$ 3.050,90 (MENSAIS)

Conquista D'Oeste, 28 de agosto de 2025.

Odair José Vargas

Prefeito Municipal

RH

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 27/2025

OBJETO: INSTRUMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA, PARA ATUAR COMO **ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – 30H CONTRATADO,** JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 673/2025

DATA DA ASSINATURA: 04/08/2025

VIGENCIA: 12/12/2025

CONTRATADO (A): AMANDA DEUBATEI FOGACA SILVA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

VALOR: R$ 2.288,18 (MENSAIS)

Conquista D'Oeste, 28 agosto de 2025.

Odair José Vargas

Prefeito Municipal

RH

EXTRATO DO 2 º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 28/2025

OBJETO: INSTRUMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA, PARA ATUAR COMO **ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – 40H CONTRATADO,** JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 673/2025

DATA DA ASSINATURA: 05/08/2025

VIGENCIA: 12/12/2025

CONTRATADO (A): NAYARA MORAES MARQUES

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

VALOR: R$ 3.050,90 (MENSAIS)

Conquista D'Oeste, 28 de agosto de 2025.

Odair José Vargas

Prefeito Municipal

RH

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 30/2025

OBJETO: INSTRUMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA, PARA ATUAR COMO **ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – 30H CONTRATADO,** JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 673/2025

DATA DA ASSINATURA: 10/08/2025

VIGENCIA: 12/12/2025

CONTRATADO (A): ELIANE SOARES DA SILVA DE SANTANA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

VALOR: R$ 2.288,18 (MENSAIS)

Conquista D'Oeste, 28 de agosto de 2025.

Odair José Vargas

Prefeito Municipal

RH

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 37/2025

OBJETO: INSTRUMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA, PARA ATUAR COMO **ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – 30H CONTRATADO,** JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 673/2025

DATA DA ASSINATURA: 18/08/2025

VIGENCIA: 12/12/2025

CONTRATADO (A): PRISCILA SOARES

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

VALOR: R$ 2.288,18 (MENSAIS)

Conquista D'Oeste, 28 de agosto de 2025.

Odair José Vargas

Prefeito Municipal

RH

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 38/2025

OBJETO: INSTRUMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA, PARA ATUAR COMO **PROFESSOR EDUCAÇÃO BASICA – 27H CONTRATADO,** JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 673/2025

DATA DA ASSINATURA: 19/08/2025

VIGENCIA: 12/12/2025

CONTRATADO (A): ILZA APARECIDA BINDA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

VALOR: R$ 4.493,88 (MENSAIS)

Conquista D'Oeste, 28 de agosto de 2025.

Odair José Vargas

Prefeito Municipal

RH

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 39/2025

OBJETO: INSTRUMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA, PARA ATUAR COMO **ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – 30H CONTRATADO,** JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 673/2025

DATA DA ASSINATURA: 02/08/2025

VIGENCIA: 12/12/2025

CONTRATADO (A): DIOLINA DA SILVA NOGUEIRA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

VALOR: R$ 2.288,18 (MENSAIS)

Conquista D'Oeste, 28 de agosto de 2025.

Odair José Vargas

Prefeito Municipal

RH

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 61/2024

OBJETO: INSTRUMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA, PARA ATUAR COMO **TECNICA EM EMFERMAGEM – 40H CONTRATADO,** JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 673/2025

DATA DA ASSINATURA: 10/08/2025

VIGENCIA: 10/08/2026

CONTRATADO (A): DÉBORAH DE SOUZA BEZERRA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

VALOR: R$ 3.293.59 (MENSAIS)

Conquista D'Oeste, 28 agosto de 2025.

Odair José Vargas

Prefeito Municipal

RH
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 68/2024

OBJETO: INSTRUMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA, PARA ATUAR COMO **FARMACEUTICO BIOQUIMICO – 40H CONTRATADO,** JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 673/2025

DATA DA ASSINATURA: 13/08/2025

VIGENCIA: 13/08/2026

CONTRATADO (A): EVELYN SANTOS CRUZ LEAL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

VALOR: R$ 8.468,21 (MENSAIS)

Conquista D'Oeste, 28 agosto de 2025.

Odair José Vargas

Prefeito Municipal

RH
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 01/2025

OBJETO: INSTRUMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA, PARA ATUAR COMO **MERENDEIRA – 30H CONTRATADO,** JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 673/2025

DATA DA ASSINATURA: 02/08/2025

VIGENCIA: 12/12/2025

CONTRATADO (A): SILVANA DE PAULA COELHO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

VALOR: R$ 1.518,00 (MENSAIS)

Conquista D'Oeste, 28 de agosto de 2025.

Odair José Vargas

Prefeito Municipal

RH
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 26/2025

OBJETO: INSTRUMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA, PARA ATUAR COMO **ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – 40H CONTRATADO,** JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 673/2025

DATA DA ASSINATURA: 05/08/2025

VIGENCIA: 12/12/2025

CONTRATADO (A): DEBORA DOS SANTOS FRANCA ETIENNE

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

VALOR: R$ 3.050,90 (MENSAIS)

Conquista D'Oeste, 28 de agosto de 2025.

Odair José Vargas

Prefeito Municipal

RH
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 65/2024

OBJETO: INSTRUMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA, PARA ATUAR COMO **TECNICO EM EMFERMAGEM – 40H CONTRATADO,** JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 673/2025

DATA DA ASSINATURA: 10/08/2025

VIGENCIA: 10/08/2026

CONTRATADO (A): LUCILENE NOVOA DE CASTRO DE PAULA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

VALOR: R$ 3.293.59 (MENSAIS)

Conquista D'Oeste, 28 de agosto de 2025.

Odair José Vargas

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

SEC. GOVERNO
LEI N.º 1.348/2025.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO JUNTO À CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE FINANCIAMENTO À INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO – FINISA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOISES FERREIRA DE JESUS, Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, até o valor de R$ 7.000.000,00 (sete milhões de reais), no âmbito do FINISA, nos termos da Resolução CMN nº 4.995, de 24/03/2022, e suas alterações, tendo como destinação R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) empregados na Reforma do Prédio da Prefeitura Municipal e R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) em Pavimentação Asfáltica em vias Urbanas, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único. Os recursos provenientes da operação de crédito autorizada serão obrigatoriamente aplicados na execução dos empreendimentos previstos no caput deste artigo, sendo vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o § 1º do art. 35 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º. Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000 e art. 42 e inc. IV, § 1º, art. 43 da Lei nº 4.320/1964.

Art. 3º. Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar, anualmente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 4º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 5º. Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e outros encargos da operação de crédito, fica o município de Cotriguaçu - MT autorizado a ceder ou vincular em garantia, em caráter irrevogável e irretratável, receitas provenientes do FPM – Fundo de Participação dos Municípios e, caso necessário, acrescidas receitas provenientes do ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços.

Art. 6º. Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e demais encargos financeiros e despesas da operação de crédito, fica a Caixa Econômica Federal autorizada a debitar a conta corrente de titularidade do município, a ser indicada no contrato, em que são efetuados os créditos dos recursos do município, ou qualquer(isquer) outra(s) conta(s), salvo a(s) de destinação específica, mantida em sua agência, os montantes necessários às amortizações e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.

Parágrafo único – Fica dispensada a emissão da nota de empenho para a realização das despesas a que se refere este artigo, nos termos do §1º, do art. 60, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 7º. Os valores destinados a construção de pavimentação asfáltica deverão ser realizados mediante a modalidade execução própria, estando vedada a contratação de empresa para tal mister.

Art. 8º. O projeto e a pavimentação asfáltica obrigatoriamente devem incluir a construção de meio fio, caneleta coletora de água fluvial ou semelhante, bem como deve observar o desnível dos imóveis já existente de forma que fique adequado o acesso sem necessidade de construção de rampas de acesso, eis que tais impedem a acessibilidade dos transeuntes. No caso de impossibilidade, deve-se buscar meios de suavizar sua necessidade.

Parágrafo primeiro: Fica vedado a construção de rampas para acesso aos imóveis em área de circulação, denominadas popularmente como calçadas, devendo priorizar a construção de rampas dentro dos prédios beneficiados com a pavimentação.

Parágrafo segundo: A construção da pavimentação deve integra e harmonizar com as vias pavimentadas, não podendo serem construídas de forma que não dê continuidade. sempre privilegiando a acessibilidade dos portadores de deficiência.

Parágrafo terceiro: O município deve fazer campanha e fiscalização de construções de calçadas em ruas pavimentadas de forma que impeça ou suavize a construção de rampas nas áreas denominadas calçadas de circulação.

Art. 9°. Deverá ser fixada informações sobre a obra em construção (trecho que será executada a obra) contendo valor a ser aplicado, metragem a ser construída, data início e fim, responsável técnico e origem dos recursos, de forma que se tenha transparência e a população possa ter a integralidade das informações da obra, sendo vedada a apresentação unicamente do total do projeto, já que notoriamente o município tem sua capacidade executória limitada, ou seja, deverá disponibilizar informações somente do que realmente será executado e os recursos que serão empregados.

Parágrafo primeiro: A placa informativa constante no caput deve ter medidas mínimas de 120cm/100cm e deve ser instalada no início e onde será o fim da obra.

Art. 10º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cotriguaçu - MT, 27 de agosto de 2025.

MOISES FERREIRA DE JESUS

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 356/2025.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO

MOISES FERREIRA DE JESUS, PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. - INSTAURAR Instrução Sumária nº 02/2025, para apurar fatos, conforme anexo do Oficio nº 0175/GESTAO/SMS/2025 de 26 de agosto de 2025, em desfavor de C. A C. F.

Art. 2º. - Designar os servidores Edson Prado Pinto Servidor Efetivo para o cargo de Bioquímico, Mara Lucia Bettega Servidora Efetiva para o cargo de Enfermeira e Eder Aparecido Fabiano Servidor Efetivo para o cargo de Enfermeiro, para sob presidência da primeira, constituírem Comissão.

Art.3º - O prazo para concluir os trabalhos será de acordo com os prazos dispostos no Código Disciplinar.

Art.4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art.5º - Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 28 de agosto de 2025.

MOISES FERREIRA DE JESUS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 027/2025

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu Av. 20 de Dezembro, n° 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, torna público a ABERTURA de LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 027/2025 através da plataforma **COMPRASBR** https://comprasbr.com.br/, forma de julgamento**: Menor preço por item,** com a finalidade de selecionar propostas para **“AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES PRONTAS DO TIPO MARMITEX E SELF-SERVICE NO DISTRITO DE NOVA UNIÃO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DESTE MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU-MT”.** Cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital da Licitação. Regem a presente licitação, a Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis. Abertura do dia

29 de agosto de 2025 às 09:00 horas, até o dia 10 de setembro de 2025 às 08:45 horas (HORÁRIO DE BRASILIA). O início da disputa ocorrerá no dia 10 de setembro de 2025 às 09:00 horas (HORÁRIO DE BRASILIA). Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O Edital completo poderá ser solicitado pelos interessados de segunda a sexta-feira pelo e-mail licitacao@cotriguacu.mt.gov.br ou no site da Prefeitura https://transparencia.agilicloud.com.br/prefcotriguacu-mt/licitacoes/licitacao e https://comprasbr.com.br/. Cotriguaçu-MT, 28 de agosto de 2025.

Gislaine de Souza Silvestre Krieser

Pregoeira

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 014/2025 – PSS 01/2025

MOISES FERREIRA DE JESUS, PREFEITO DO MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 37, nos termos do inciso IX da Constituição Federal, e o disposto no artigo 16 da Lei Municipal nº 1.134/2021.

C O N V O C A:

Os abaixo relacionados, aprovados em Processo Seletivo Simplificado 01/2025, que deverão ENVIAR POR MEIO ELETRÔNICO EM ANEXO ÚNICO no prazo de 10 (Dez) dias, a contar desta data, no endereço rh@cotriguacu.mt.gov.br a fim de assumirem suas funções, na conformidade da Lei, fotocópia da seguinte documentação:

• Fotocópia da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver;

• Fotocópia da certidão de nascimento e CPF dos filhos, se tiver;

• Fotocópia da Cédula de Identidade e CPF;

• Cópia da Carteira de Trabalho e do Cartão de Cadastramento no PIS/PASEP;

• Fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição;

• Fotocópia do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino);

• Declaração de que nunca foi demitido do serviço público por justa causa; (prefeitura fornece modelo)

• Fotocópia do comprovante de Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores (quando exigido);

• Declaração de Bens e Direitos; (prefeitura fornece modelo da declaração);

• Declaração de não acumulo ilegal de cargo; (prefeitura tem o modelo)

• Conta bancária;

• Endereço atualizado;

• Fotocopia da CNH exigida para o exercício do cargo (quando necessário).

· Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos;

· Exame Admissional

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 10 (Dez) dias, a partir desta data, e a apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi selecionado(a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cotriguaçu – MT, em 28 de agosto de 2025.

MOISES FERREIRA DE JESUS

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

DOS CONVOCADOS

CARGO: PROFESSOR/PEDAGOGO - SECRETRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA (SEDE)

CLEIDE DITE DINIZ

ADRIANA GOMES DA SILVA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 018/2025

OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO NACIONAL COM A DUPLA SERTANEJA GEORGE HENRIQUE E RODRIGO PARA APRESENTAÇÃO NA 19º EXPOCOTRI - 30º FESTA DO PEÃO DE COTRIGUAÇU-MT.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 155/2025

Modalidade: Inexigibilidade

Número/Ano: 018/2025 Data de abertura: 27/08/2025

Data adjudicação: 27/08/2025 Data homologação: 27/08/2025

Tipo de avaliação: Por item

Nos termos do Art.74, inciso II, Lei 14.133/2021 e as suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITACÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada, que tem como vencedor(es) abaixo

Licitante CNPJ/CPF Total do vencedor: RECEITA DE AMAR PRODUCOES ARTISTICAS LTDA 44.323.721/0001-08 Total: R$ 160.000,00

RECEITA DE AMAR PRODUCOES ARTISTICAS LTDA. - Não Exclusivo

Seq. Descrição do item Unidade Qtd. Valor unit. Valor total

1- APRESENTACAO ARTISTICA - SHOW ARTISTICO NACIONAL COM A DUPLA “GEORGE HENRIQUE E RODRIGO

Unidade: 01 R$ 160.000,00

Valor Total: R$ 160.000,00

EXTRATO DO CONTRATO Nº 037/2025

De um lado a Prefeitura Municipal de Cotriguaçu-MT, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.465.309/0001-67, sito à Av. 20 de dezembro, nº 725 – Bairro Centro em Cotriguaçu-MT, neste ato representada pelo Srº: MOISES FERREIRA DE JESUS, que doravante passa a ser identificado e chamado de "CONTRATANTE", e a pessoa RECEITA DE AMAR PRODUCOES ARTISTICAS LTDA inscrita CNPJ 44.323.721/0001-08 endereçada em Logradouro R T46, Número 61, Complemento Quadrar 16, Lote 13, Casa 01, Sala 3, Cep 74.125-200, Bairro/Distrito Set Oeste, Município Goiânia UF GO, designado “CONTRATADO”.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO NACIONAL COM A DUPLA SERTANEJA GEORGE HENRIQUE E RODRIGO PARA APRESENTAÇÃO NA 19º EXPOCOTRI - 30º FESTA DO PEÃO DE COTRIGUAÇU-MT.

PROCESSO: 155/2025

VALOR: O custo estimado total da contratação é de R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 02 (dois) meses contados do(a) 27 de agosto de 2025, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.

Cotriguaçu-MT, 28 de agosto de 2025.

MOISES FERREIRA DE JESUS

PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2025 - PSS 002/2025

MOISÉS FERREIRA DE JESUS, PREFEITO DO MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 37, item II da Constituição Federal, e o disposto no artigo 24 da Lei Municipal nº 019/2005.

C O N V O C A:

Os abaixo relacionados, aprovados em Processo Seletivo Simplificado 002/2025, que deverão ENVIAR POR MEIO ELETRÔNICO EM ANEXO ÚNICO no prazo de 10 (Dez) dias, a contar desta data, no endereço rh@cotriguacu.mt.gov.br a fim de assumirem suas funções, na conformidade da Lei, fotocópia da seguinte documentação:

• Fotocópia da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver;

• Fotocópia da certidão de nascimento e CPF dos filhos, se tiver;

• Fotocópia da Cédula de Identidade e CPF;

• Cópia da Carteira de Trabalho e do Cartão de Cadastramento no PIS/PASEP;

• Fotocópia do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino);

• Declaração de que nunca foi demitido do serviço público por justa causa; (prefeitura fornece modelo)

• Fotocópia do comprovante de Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores (quando exigido);

• Declaração de Bens e Direitos; (prefeitura fornece modelo da declaração);

• Declaração de não acumulo ilegal de cargo; (prefeitura tem o modelo)

• Conta bancária;

• Endereço atualizado;

• Fotocopia da CNH exigida para o exercício do cargo (quando necessário).

· Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos;

· Certidão de quitação Eleitoral

Exame Admissional

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 10 (Dez) dias, a partir desta data, e a apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi selecionado(a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cotriguaçu – MT, em 28 de agosto de 2025.

MOISÉS FERREIRA DE JESUS

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

DOS CONVOCADOS

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – NOVA UNIÃO

NADIA NATALIA SILVA DO NASCIMENTO

SEC. GOVERNO
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 007 DE 23 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre a aprovação do Plano de ação para a instituição do Plano Municipal de Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições estabelecidas na Lei nº 1.075/2019, bem como em cumprimento à deliberação do CMDCA/Cotriguaçu-MT.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.075/2019 e Regimento Interno do CMDCA de Cotriguaçu que dispõe sobre o funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente/ CMDCA;

CONSIDERANDO a deliberação na reunião ordinária do dia 23/07/2025;

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar o Plano de ação para a instituição do Plano Municipal de Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se ciência aos interessados e a quem de direito para que a presente produza seus efeitos. Publique-se e registre-se.

Cotriguaçu, 23 de julho de 2025.

_____

César Augusto dos Santos

Presidente do Conselho Municipal de Direito

da Criança e do Adolescente - CMDCA de Cotriguaçu-MT

EDITAL DE DESISTÊNCIA/RENUNCIA N° 027/2025

Considerando que o Edital de Convocação estabeleceu o prazo de 10 dias para o envio da documentação necessária à Prefeitura Municipal, para posse no Processo Seletivo 003/2024.

Considerando o não envio da documentação necessária à Prefeitura Municipal de Cotriguaçu os abaixo relacionados são reconhecidos como desistentes nas vagas oferecidas, reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Convocado	Cargo

Lilia da Cruz Honorato Almeida	Professor
Karieli Keila Moraes Cilistrino Maders	Professor

Cotriguaçu-MT, 28 de agosto de 2025.

MOISES FERREIRA DE JESUS

PREFEITO MUNICIPAL

SEC. GOVERNO
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 008 DE 27 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre a convocação da Assembleia de eleição do Comitê de Participação de Adolescente no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições estabelecidas na Lei nº 1.075/2019, bem como em cumprimento à deliberação do CMDCA/Cotriguaçu-MT.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.075/2019 e Regimento Interno do CMDCA de Cotriguaçu que dispõe sobre o funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente/CMDCA;

CONSIDERANDO a deliberação na reunião ordinária do dia 27/08/2025;

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar a CONVOCAÇÃO da Assembleia de eleição do Comitê de Participação de Adolescente no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, a realizar-se no dia 03/09/2025 a partir das 8h00min., na sede da Câmara Municipal de Cotriguaçu, Localizada na Avenida 7 de Setembro, nº 151, Bairro Jardim Primavera, em Cotriguaçu-MT.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se ciência aos interessados e a quem de direito para que a presente produza seus efeitos. Publique-se e registre-se.

Cotriguaçu, 27 de agosto de 2025.

César Augusto dos Santos

Presidente do Conselho Municipal de Direito

da Criança e do Adolescente - CMDCA de Cotriguaçu-MT

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 052/2025

MOISES FERREIRA DE JESUS, PREFEITO DO MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 37, nos termos do inciso IX da Constituição Federal, e o disposto no artigo 16 da Lei Municipal nº 1.134/2021.

C O N V O C A:

Os abaixo relacionados, aprovados em Processo Seletivo Simplificado 003/2024, que deverão ENVIAR POR MEIO ELETRÔNICO EM ANEXO ÚNICO no prazo de 10 (Dez) dias, a contar desta data, no endereço rh@cotriguacu.mt.gov.br a fim de assumirem suas funções, na conformidade da Lei, fotocópia da seguinte documentação:

• Fotocópia da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver;

• Fotocópia da certidão de nascimento e CPF dos filhos, se tiver;

• Fotocópia da Cédula de Identidade e CPF;

• Cópia da Carteira de Trabalho e do Cartão de Cadastramento no PIS/PASEP;

• Fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição;

• Fotocópia do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino);

• Declaração de que nunca foi demitido do serviço público por justa causa; (prefeitura fornece modelo)

• Fotocópia do comprovante de Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores (quando exigido);

• Declaração de Bens e Direitos; (prefeitura fornece modelo da declaração);

• Declaração de não acumulo ilegal de cargo; (prefeitura tem o modelo)

• Conta bancária;

• Endereço atualizado;

• Fotocopia da CNH exigida para o exercício do cargo (quando necessário).

· Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos;

· Exame Admissional

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 10 (Dez) dias, a partir desta data, e a apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi selecionado(a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cotriguaçu – MT, em 28 de agosto de 2025.

MOISES FERREIRA DE JESUS

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

DOS CONVOCADOS

CARGO: PROFESSOR/PEDAGOGO- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – NOVA UNIÃO

MAURICIO JUNIOR GONÇALVES MARQUES

MICHELE DOS SANTOS

ROSENETE DE AZEVEDO

MARCIA MENDES TEIXEIRA DE GOIS

ALCIENE VIEIRA COSTA GRAPIUNA

ISNERIA GERALDA DA SILVA

LILIA DA CRUZ HONORATO ALMEIDA

KARIELI KEILA MORAES CELISTRINO MADERS

BERENICE ALVES DE OLIVEIRA

PORTARIA N.º 339/2025.

Contrata aprovados no Processo Seletivo Simplificado, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, MOISES FERREIRA DE JESUS, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º CONTRATAR temporariamente os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado:

Candidato	Cargo	Admissão
Ana Caroline Richetti Martins	Técnico Administrativo - Educacional	01/08/2025
Jaiane Maia Oliveira	Odontólogo	01/08/2025
Jose Carlos Poleto	Apoio Operacional	01/08/2025
Sebastiao de Souza	Apoio Operacional	01/08/2025
Valdenir Rodrigues Santana Santos	Apoio Operacional	01/08/2025
Suzimara Dias de Carvalho Fabian	Técnico Administrativo - Educacional	06/08/2025
Fabio Campos Silva	Veterinário	11/08/2025
Wellis Marques de Jesus Sambugari	Apoio Operacional	12/08/2025
Jakeline Brito Silva	Psicólogo	18/08/2025
Celia Rodrigues dos Santos	Professor	01/08/2025

Art. 2.º As informações pertinentes à posse estarão descritas no Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado.

Art. 3.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 01 de agosto de 2025.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

MOISES FERREIRA DE JESUS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA PERÍCIA MÉDICA Nº 012/2025

MOISES FERREIRA DE JESUS, Prefeito Municipal do Município de Cotriguaçu-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONVOCA** a Servidora abaixo relacionada para realização de **PERÍCIA MÉDICA** conforme encaminhamento descrito:

Servidora:

1- MARIA BETÂNIA BARTELI

DATA: Perícia Médica em 29/08/2025

HORÁRIO: 11:00 horas

Local: SEGMED - Rua. 24 de setembro, nº 223, Bairro Centro, Juruena/MT.

Médico Perito: Dr. Cesar Francisco Aranibar Zavaleta

Sob pena de suspensão dos vencimentos, o periciando deverá comparecer no local, na data e hora informadas para avaliação médica, munido de todos os exames, laudos e demais documentos médicos que comprovem o histórico das moléstias adquiridas.

Informações complementares que se fizerem necessárias deverão ser solicitadas ao Departamento de Recursos Humanos, dentro do horário de expediente, 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 pelo telefone (66) 3555-1224.

Cotriguaçu–MT, 28 de agosto de 2025.

MOISES FERREIRA DE JESUS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 357/2025

Constituir a Comissão responsável pela realização do Processo de Seleção para a escolha de Cadastro Reserva de Professor do Programa Leitura e Escrita na Educação Infantil.

MOISES FERREIRA DE JESUS, Prefeito do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º. Constituir a Comissão responsável pela realização do Processo de Seleção para a escolha de Cadastro Reserva de Professor do Programa Leitura e Escrita na Educação Infantil:

Servidor	Matrícula	Segmentos
Adriana Otoni Pereira	6517	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Cesar Augusto dos Santos	2613	Fundeb
Joceli Teodoro Candido de Jesus	435	Conselho Municipal de Educação

Artigo 2º A referida Comissão terá a responsabilidade de Acompanhar e Fiscalizar as determinações do Regulamento do Processo de Seleção estabelecidas na Legislação Municipal, Lei Orgânica Municipal e os respectivos Editais do Processo de Seleção.

Artigo 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 28 de agosto de 2025.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se

MOISES FERREIRA DE JESUS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

GABINETE
DECRETO Nº 60 DE 01 DE JULHO DE 2025 - LEI N.639

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA
Rua Sao Bernardo, 523
04.217.647/0001-20 Exercício: 2025

DECRETO Nº 60 , DE 01 DE JULHO DE 2025 - LEI N.639

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O SENHOR JADILSON ALVES DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE CURVELANDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 700.996,84 distribuídos as seguintes dotações:

02 02 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS			
24	04.122.0001.2268.0000	INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	6.780,00	
	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
02 03 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
46	12.361.0040.2023.0000	MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL	30.000,00	
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	200 000	EDUCAÇÃO		
62	12.365.0041.2019.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL COM QUALIDADE	1.000,00	
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 1	550
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	200 000	EDUCAÇÃO		
511	12.306.0041.2033.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL COM QUALIDADE	3.037,88	
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	200 000	EDUCAÇÃO		
02 03 02	FUNDEB			
82	12.361.0040.2038.0000	MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL	21.825,27	
	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 1	540
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	252 001	FUNDEB 30%		
83	12.361.0040.2038.0000	MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL	4.639,90	
	3.1.91.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE	F.R.: 1 1	540
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	252 001	FUNDEB 30%		
85	12.361.0040.2039.0000	MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL	102.418,16	
	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 1	540
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	251 001	FUNDEB 70%		

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA
Rua Sao Bernardo, 523
04.217.647/0001-20 Exercício: 2025

DECRETO Nº 60 , DE 01 DE JULHO DE 2025 - LEI N.639

02 04 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

161	10.302.0003.2053.0000	QUALIDADE NA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	1.000,00
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 000	SAÚDE	
165	10.302.0003.2176.0000	QUALIDADE NA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	33.000,00
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 000	SAÚDE	
186	10.304.0004.2067.0000	VIGILÂNCIA EM SAÚDE PARA TODOS	7.434,17
	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 1 600
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 000	SAÚDE	
189	10.304.0004.2067.0000	VIGILÂNCIA EM SAÚDE PARA TODOS	1.365,40
	3.1.91.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE	F.R.: 1 1 600
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 000	SAÚDE	
493	10.305.0004.2146.0000	VIGILÂNCIA EM SAÚDE PARA TODOS	1.364,02
	3.1.91.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE	F.R.: 1 1 604
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 000	SAÚDE	
105	10.301.0075.2001.0000	ATENÇÃO BÁSICA PARA TODOS	21.000,00
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 000	SAÚDE	
114	10.301.0075.2051.0000	ATENÇÃO BÁSICA PARA TODOS	97.000,00
	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 000	SAÚDE	
118	10.301.0075.2051.0000	ATENÇÃO BÁSICA PARA TODOS	106.000,00
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 000	SAÚDE	
140	10.301.0075.2057.0000	ATENÇÃO BÁSICA PARA TODOS	10.218,50
	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 1 600
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 000	SAÚDE	
142	10.301.0075.2057.0000	ATENÇÃO BÁSICA PARA TODOS	1.922,26
	3.1.91.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE	F.R.: 1 1 600
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 000	SAÚDE	
144	10.301.0075.2057.0000	ATENÇÃO BÁSICA PARA TODOS	4.144,00
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 1 600
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 000	SAÚDE	
478	10.301.0075.2051.0000	ATENÇÃO BÁSICA PARA TODOS	730,53
	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 1 605
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 000	SAÚDE	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA
Rua Sao Bernardo, 523
04.217.647/0001-20 Exercício: 2025

DECRETO Nº 60 , DE 01 DE JULHO DE 2025 - LEI N.639

02 04 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

521	10.301.0075.2054.0000	ATENÇÃO BÁSICA PARA TODOS	8.035,87	
3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 1	605	
1	Recursos do Exercício Corrente			
300 000	SAÚDE			

02 05 01 SEC. MUN. DE TURISMO, MEIO AMBIENTE, CULTURA, ESPORTE E LAZE

210	04.122.0001.2085.0000	INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	2.000,00	
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 1	500	
1	Recursos do Exercício Corrente			
110 000	GERAL			

02 06 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

243	08.244.0081.2100.0000	QUALIDADE NA ASSISTENCIA SOCIAL	563,46	
3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 1	660	
1	Recursos do Exercício Corrente			
500 025	IGD BF			
246	08.244.0081.2100.0000	QUALIDADE NA ASSISTENCIA SOCIAL	5.517,42	
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 1	660	
1	Recursos do Exercício Corrente			
500 025	IGD BF			

02 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

337	26.782.0088.2079.0000	TRANSPORTE RODOVIARIO COM QUALIDADE	80.000,00	
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 1	500	
1	Recursos do Exercício Corrente			
110 000	GERAL			
338	26.782.0088.2080.0000	TRANSPORTE RODOVIARIO COM QUALIDADE	150.000,00	
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 1	500	
1	Recursos do Exercício Corrente			
110 000	GERAL			

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 02 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

23	04.122.0001.2259.0000	INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	-6.780,00	
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 1	500	
1	Recursos do Exercício Corrente			
110 000	GERAL			

02 03 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

45	12.361.0040.2023.0000	MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL	-17.000,00	
3.1.91.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE OI	F.R. Grupo: 1 1	500	
1	Recursos do Exercício Corrente			
200 000	EDUCAÇÃO			
65	12.365.0041.2024.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL COM QUALIDADE	-1.000,00	
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 1	550	
1	Recursos do Exercício Corrente			

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA
Rua Sao Bernardo, 523
04.217.647/0001-20 Exercício: 2025

DECRETO Nº 60 , DE 01 DE JULHO DE 2025 - LEI N.639

02 03 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO							
	211 000	EDUCAÇÃO INFANTIL-REMUN.APLIC.FINANCEIRA						
73	12.365.0041.2031.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL COM QUALIDADE	-3.037,88					
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:	1	1	500		
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	200 000	EDUCAÇÃO						
74	12.365.0041.2220.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL COM QUALIDADE	-10.000,00					
	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:	1	1	500		
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	200 000	EDUCAÇÃO						
76	12.365.0041.2220.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL COM QUALIDADE	-3.000,00					
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:	1	1	500		
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	200 000	EDUCAÇÃO						
02 03 02	FUNDEB							
90	12.365.0041.2041.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL COM QUALIDADE	-91.825,27					
	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:	1	1	540		
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	252 001	FUNDEB 30%						
94	12.365.0041.2115.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL COM QUALIDADE	-34.639,90					
	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:	1	1	540		
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	252 001	FUNDEB 30%						
95	12.365.0041.2115.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL COM QUALIDADE	-2.418,16					
	3.1.91.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE OI	F.R. Grupo:	1	1	540		
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	252 001	FUNDEB 30%						
02 04 01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							
101	10.122.0001.2018.0000	INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	-10.000,00					
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:	1	1	500		
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	300 000	SAÚDE						
103	10.301.0075.1028.0000	ATENÇÃO BÁSICA PARA TODOS	-11.000,00					
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:	1	1	500		
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	300 000	SAÚDE						
104	10.301.0075.1138.0000	ATENÇÃO BÁSICA PARA TODOS	-5.000,00					
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:	1	1	500		
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	300 000	SAÚDE						
106	10.301.0075.2048.0000	ATENÇÃO BÁSICA PARA TODOS	-60.000,00					
	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:	1	1	500		
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	300 000	SAÚDE						
107	10.301.0075.2048.0000	ATENÇÃO BÁSICA PARA TODOS	-7.434,17					
	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:	1	1	600		
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	300 000	SAÚDE						
108	10.301.0075.2048.0000	ATENÇÃO BÁSICA PARA TODOS	-8.766,40					
	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:	1	1	605		
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	300 000	SAÚDE						

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA
Rua Sao Bernardo, 523
04.217.647/0001-20 Exercício: 2025

DECRETO Nº 60 , DE 01 DE JULHO DE 2025 - LEI N.639

02 04 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

110	10.301.0075.2048.0000	ATENÇÃO BÁSICA PARA TODOS	-5.218,50	
	3.1.91.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE OI	F.R. Grupo: 1 1 600	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		
112	10.301.0075.2048.0000	ATENÇÃO BÁSICA PARA TODOS	-20.000,00	
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		
113	10.301.0075.2048.0000	ATENÇÃO BÁSICA PARA TODOS	-5.000,00	
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 1 600	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		
126	10.301.0075.2052.0000	ATENÇÃO BÁSICA PARA TODOS	-1.364,02	
	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 1 604	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		
129	10.301.0075.2052.0000	ATENÇÃO BÁSICA PARA TODOS	-18.500,00	
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		
130	10.301.0075.2054.0000	ATENÇÃO BÁSICA PARA TODOS	-40.000,00	
	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		
131	10.301.0075.2054.0000	ATENÇÃO BÁSICA PARA TODOS	-3.287,66	
	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 1 600	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		
136	10.301.0075.2054.0000	ATENÇÃO BÁSICA PARA TODOS	-6.000,00	
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		
141	10.301.0075.2057.0000	ATENÇÃO BÁSICA PARA TODOS	-10.000,00	
	3.1.91.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE OI	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		
148	10.301.0075.2195.0000	ATENÇÃO BÁSICA PARA TODOS	-4.144,00	
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 1 600	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		
150	10.302.0003.1134.0000	QUALIDADE NA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	-1.000,00	
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		
159	10.302.0003.2053.0000	QUALIDADE NA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	-4.500,00	
	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		
169	10.302.0019.2218.0000	COVID - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚB	-5.000,00	
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		
178	10.303.0075.2060.0000	ATENÇÃO BÁSICA PARA TODOS	-55.000,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA
Rua Sao Bernardo, 523
04.217.647/0001-20 Exercício: 2025

DECRETO Nº 60 , DE 01 DE JULHO DE 2025 - LEI N.639

02 04 01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		
193	10.305.0004.1014.0000	VIGILÂNCIA EM SAÚDE PARA TODOS	-5.000,00	
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		
205	10.305.0004.2146.0000	VIGILÂNCIA EM SAÚDE PARA TODOS	-7.000,00	
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		
02 05 01	SEC. MUN. DE TURISMO, MEIO AMBIENTE, CULTURA, ESPORTE E l			
208	04.122.0001.2085.0000	INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	-2.000,00	
	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
02 06 01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
252	08.244.0081.2102.0000	QUALIDADE NA ASSISTENCIA SOCIAL	-4.000,00	
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 1 660	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	500 001	PAIF		
256	08.244.0081.2109.0000	QUALIDADE NA ASSISTENCIA SOCIAL	-563,46	
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 1 660	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	500 021	PROCARDSUAS		
279	08.244.0081.2217.0000	QUALIDADE NA ASSISTENCIA SOCIAL	-1.517,42	
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 1 660	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	500 021	PROCARDSUAS		
02 07 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS			
293	04.122.0001.2147.0000	INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	-140.000,00	
	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
296	04.122.0001.2206.0000	INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	-15.000,00	
	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
312	15.451.0018.2074.0000	MELHORANDO A INSFRAESTRUTURA URBANA E MEIO AMBIE	-15.000,00	
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
317	17.512.0076.2083.0000	SANEAMENTO BASICO COM QUALIDADE	-5.000,00	
	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
320	17.512.0076.2083.0000	SANEAMENTO BASICO COM QUALIDADE	-55.000,00	
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA
Rua Sao Bernardo, 523
04.217.647/0001-20 Exercício: 2025

DECRETO Nº 60 , DE 01 DE JULHO DE 2025 - LEI N.639

Artigo 3o.- Est entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelândia, 01 de julho de 2025

_____
JADILSON ALVES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE
DECRETO Nº 61 DE 01 DE JULHO DE 2025 - LEI N.639

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA
Rua Sao Bernardo, 523
04.217.647/0001-20 Exercício: 2025

DECRETO Nº 61 , DE 01 DE JULHO DE 2025 - LEI N.639

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O SENHOR JADILSON ALVES DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE CURVELANDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 1.075.823,63 distribuídos as seguintes dotações:

02 03 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
509	12.365.0041.2030.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL COM QUALIDADE	4.000,00	
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 2	569
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	200 000	EDUCAÇÃO		
02 04 01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
440	10.301.0075.2051.0000	ATENÇÃO BÁSICA PARA TODOS	15.000,00	
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 2	600
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	300 000	SAÚDE		
514	10.301.0075.2051.0000	ATENÇÃO BÁSICA PARA TODOS	118.000,00	
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 2	621
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	300 000	SAÚDE		
518	10.301.0075.2001.0000	ATENÇÃO BÁSICA PARA TODOS	100.000,00	
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 2	601
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	110 000	GERAL		
519	10.301.0075.2054.0000	ATENÇÃO BÁSICA PARA TODOS	51.812,17	
	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 2	621
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	300 000	SAÚDE		
520	10.301.0075.2054.0000	ATENÇÃO BÁSICA PARA TODOS	9.912,29	
	3.1.91.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE	F.R.: 1 2	621
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	300 000	SAÚDE		

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA
Rua Sao Bernardo, 523
04.217.647/0001-20 Exercício: 2025

DECRETO Nº 61 , DE 01 DE JULHO DE 2025 - LEI N.639

02 05 01	SEC. MUN. DE TURISMO, MEIO AMBIENTE, CULTURA, ESPORTE E LAZE			
408	04.122.0001.2085.0000	INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	4.693,01	
	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 2	500
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	110 000	GERAL		
409	04.122.0001.2085.0000	INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	438,35	
	3.1.91.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE	F.R.: 1 2	500
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	110 000	GERAL		
410	04.122.0001.2266.0000	INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	6.780,00	
	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 2	500
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	110 000	GERAL		
411	27.812.0046.2141.0000	ESPORTE É VIDA	3.021,35	
	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 2	500
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	110 000	GERAL		
02 06 01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
449	16.244.0057.1147.0000	HABITACAO PARA TODOS	46.944,02	
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 2	665
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL		
445	08.244.0081.2170.0000	QUALIDADE NA ASSISTENCIA SOCIAL	6.000,00	
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 2	665
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL		
446	08.244.0081.2264.0000	QUALIDADE NA ASSISTENCIA SOCIAL	246,00	
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 2	661
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL		
477	08.244.0081.2100.0000	QUALIDADE NA ASSISTENCIA SOCIAL	4.028,46	
	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 2	660
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	500 025	IGD BF		
495	08.244.0081.2100.0000	QUALIDADE NA ASSISTENCIA SOCIAL	9.517,42	
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 2	660
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	500 025	IGD BF		
508	08.244.0081.2265.0000	QUALIDADE NA ASSISTENCIA SOCIAL	1.000,00	
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 2	661
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL		

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA
Rua Sao Bernardo, 523
04.217.647/0001-20 Exercício: 2025

DECRETO Nº 61 , DE 01 DE JULHO DE 2025 - LEI N.639

02 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

472	04.122.0001.2147.0000	INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	56.067,13	
	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 2	500
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	110 000	GERAL		
473	04.122.0001.2147.0000	INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	7.125,40	
	3.1.91.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE	F.R.: 1 2	500
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	110 000	GERAL		
474	04.122.0001.2206.0000	INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	6.780,00	
	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 2	500
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	110 000	GERAL		
485	04.122.0001.1117.0000	INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	111.119,29	
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 2	706
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	110 000	GERAL		
516	04.122.0001.1117.0000	INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	371.450,00	
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 2	701
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	110 000	GERAL		
517	04.122.0001.1117.0000	INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	23.006,80	
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 2	749
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	110 000	GERAL		

02 08 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

431	20.606.0008.2271.0000	AGRICULTURA	6.780,00	
	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 2	500
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	110 000	GERAL		
475	20.606.0008.2081.0000	AGRICULTURA	517,25	
	3.1.91.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE	F.R.: 1 2	500
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	110 000	GERAL		
480	20.606.0008.2081.0000	AGRICULTURA	6.614,72	
	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 2	500
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	110 000	GERAL		

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA
Rua Sao Bernardo, 523
04.217.647/0001-20 Exercício: 2025

DECRETO Nº 61 , DE 01 DE JULHO DE 2025 - LEI N.639

02 09 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

434	04.122.0001.2269.0000	INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	6.780,00
	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 2 500
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	110 000	GERAL	
469	04.122.0001.2009.0000	INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	87.239,84
	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 2 500
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	110 000	GERAL	
470	04.122.0001.2009.0000	INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	10.950,13
	3.1.91.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE	F.R.: 1 2 500
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	110 000	GERAL	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: **1.075.823,63**

Fontes de Recurso		
2	500	203.787,18
2	569	4.000,00
2	600	15.000,00
2	601	100.000,00
2	621	179.724,46
2	660	13.545,88
2	661	1.246,00
2	665	52.944,02
2	701	371.450,00
2	706	111.119,29
2	749	23.006,80

Artigo 3o.- Est entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelândia, 01 de julho de 2025

JADILSON ALVES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE
DECRETO Nº 62 DE 01 DE JULHO DE 2025 - LEI N.640

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA
Rua Sao Bernardo, 523
04.217.647/0001-20 Exercício: 2025

DECRETO Nº 62 , DE 01 DE JULHO DE 2025 - LEI N.640

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O SENHOR JADILSON ALVES DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE CURVELANDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 326.109,77 distribuídos as seguintes dotações:

02 03 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
42	12.361.0040.2014.0000	MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL	5.000,00	
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 1	550
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	200 000	EDUCAÇÃO		
46	12.361.0040.2023.0000	MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL	89.622,65	
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	200 000	EDUCAÇÃO		
64	12.365.0041.2024.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL COM QUALIDADE	1.231,44	
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 1	550
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	200 000	EDUCAÇÃO		
02 04 01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
114	10.301.0075.2051.0000	ATENÇÃO BÁSICA PARA TODOS	43.999,22	
	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		
116	10.301.0075.2051.0000	ATENÇÃO BÁSICA PARA TODOS	43.000,00	
	3.1.91.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		
118	10.301.0075.2051.0000	ATENÇÃO BÁSICA PARA TODOS	83.000,00	
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA
Rua Sao Bernardo, 523
04.217.647/0001-20 Exercício: 2025

DECRETO Nº 62 , DE 01 DE JULHO DE 2025 - LEI N.640

02 06 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

248	08.244.0081.2102.0000	QUALIDADE NA ASSISTENCIA SOCIAL	7.708,05
	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
250	08.244.0081.2102.0000	QUALIDADE NA ASSISTENCIA SOCIAL	1.541,61
	3.1.91.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
265	08.244.0081.2170.0000	QUALIDADE NA ASSISTENCIA SOCIAL	36.000,00
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 09 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

353	04.122.0001.1003.0000	INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	13.006,80
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 1 708
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
369	04.122.0001.2011.0000	INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	2.000,00
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 01 01 GABINETE DO PREFEITO

8	04.122.0001.1010.0000	INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	-22.708,05
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 02 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

23	04.122.0001.2259.0000	INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	-10.000,00
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 03 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

37	12.361.0040.1029.0000	MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL	-40.000,00
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	200 000	EDUCAÇÃO	
43	12.361.0040.2014.0000	MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL	-4.231,44
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 1 550
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	200 000	EDUCAÇÃO	
55	12.361.0040.2032.0000	MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL	-12.622,65

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA
Rua Sao Bernardo, 523
04.217.647/0001-20 Exercício: 2025

DECRETO Nº 62 , DE 01 DE JULHO DE 2025 - LEI N.640

02	03	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
			4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:	1	1	500	
			1	Recursos do Exercício Corrente					
			200 000	EDUCAÇÃO					
	56		12.364.0044.2035.0000	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	-11.541,61				
			3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:	1	1	500	
			1	Recursos do Exercício Corrente					
			200 000	EDUCAÇÃO					
	57		12.365.0041.1016.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL COM QUALIDADE	-27.000,00				
			4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:	1	1	500	
			1	Recursos do Exercício Corrente					
			200 000	EDUCAÇÃO					
	60		12.365.0041.1141.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL COM QUALIDADE	-5.000,00				
			4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:	1	1	500	
			1	Recursos do Exercício Corrente					
			200 000	EDUCAÇÃO					
	61		12.365.0041.1146.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL COM QUALIDADE	-5.000,00				
			4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:	1	1	500	
			1	Recursos do Exercício Corrente					
			200 000	EDUCAÇÃO					
	65		12.365.0041.2024.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL COM QUALIDADE	-2.000,00				
			3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:	1	1	550	
			1	Recursos do Exercício Corrente					
			211 000	EDUCAÇÃO INFANTIL-REMUN.APLIC.FINANCEIRA					
	68		12.365.0041.2027.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL COM QUALIDADE	-6.000,00				
			3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:	1	1	500	
			1	Recursos do Exercício Corrente					
			200 000	EDUCAÇÃO					
	70		12.365.0041.2030.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL COM QUALIDADE	-15.000,00				
			3.1.91.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE OI	F.R. Grupo:	1	1	500	
			1	Recursos do Exercício Corrente					
			200 000	EDUCAÇÃO					
	72		12.365.0041.2030.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL COM QUALIDADE	-20.000,00				
			4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:	1	1	500	
			1	Recursos do Exercício Corrente					
			200 000	EDUCAÇÃO					
	73		12.365.0041.2031.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL COM QUALIDADE	-6.000,00				
			3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:	1	1	500	
			1	Recursos do Exercício Corrente					
			200 000	EDUCAÇÃO					
	74		12.365.0041.2220.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL COM QUALIDADE	-25.000,00				
			3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:	1	1	500	
			1	Recursos do Exercício Corrente					
			200 000	EDUCAÇÃO					
	75		12.365.0041.2220.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL COM QUALIDADE	-5.000,00				
			3.1.91.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE OI	F.R. Grupo:	1	1	500	
			1	Recursos do Exercício Corrente					
			200 000	EDUCAÇÃO					
	76		12.365.0041.2220.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL COM QUALIDADE	-13.000,00				
			3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:	1	1	500	
			1	Recursos do Exercício Corrente					
			200 000	EDUCAÇÃO					
02	04	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA
Rua Sao Bernardo, 523
04.217.647/0001-20 Exercício: 2025

DECRETO Nº 62 , DE 01 DE JULHO DE 2025 - LEI N.640

02 04 01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
103	10.301.0075.1028.0000	ATENÇÃO BÁSICA PARA TODOS	-10.000,00		
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:	1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	300 000	SAÚDE			
104	10.301.0075.1138.0000	ATENÇÃO BÁSICA PARA TODOS	-5.000,00		
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:	1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	300 000	SAÚDE			
106	10.301.0075.2048.0000	ATENÇÃO BÁSICA PARA TODOS	-10.000,00		
	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:	1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	300 000	SAÚDE			
172	10.303.0075.1153.0000	ATENÇÃO BÁSICA PARA TODOS	-5.000,00		
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:	1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	300 000	SAÚDE			
182	10.304.0004.1148.0000	VIGILÂNCIA EM SAÚDE PARA TODOS	-3.999,22		
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:	1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	300 000	SAÚDE			
02 05 01	SEC. MUN. DE TURISMO, MEIO AMBIENTE, CULTURA, ESPORTE E l				
222	18.543.0001.1160.0000	INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	-2.000,00		
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:	1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			
02 06 01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
234	08.243.0081.2046.0000	QUALIDADE NA ASSISTENCIA SOCIAL	-5.000,00		
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:	1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			
241	08.244.0081.1024.0000	QUALIDADE NA ASSISTENCIA SOCIAL	-10.000,00		
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:	1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			
02 07 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS				
287	04.122.0001.1004.0000	INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	-10.000,00		
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:	1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			
311	15.451.0018.1159.0000	MELHORANDO A INSFRAESTRUTURA URBANA E MEIO AMBIE	-10.000,00		
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:	1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			
02 08 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA				
344	20.606.0008.2081.0000	AGRICULTURA	-12.000,00		
	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:	1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA
Rua Sao Bernardo, 523
04.217.647/0001-20 Exercício: 2025

DECRETO Nº 62 , DE 01 DE JULHO DE 2025 - LEI N.640

02 09 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO			
358	04.122.0001.2009.0000	INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	-13.006,80	
	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 1 708	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

Artigo 3o.- Est entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelândia, 01 de julho de 2025

JADILSON ALVES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE
DECRETO Nº 63 DE 01 DE JULHO DE 2025 - LEI N.639

GABINETE
DECRETO Nº 66 DE 21 DE JULHO DE 2025 - LEI N.647

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA
Rua Sao Bernardo, 523
04.217.647/0001-20 Exercício: 2025

DECRETO Nº 66 , DE 21 DE JULHO DE 2025 - LEI N.647

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O SENHOR JADILSON ALVES DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE CURVELANDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 14.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 06 01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
526	08.244.0081.2089.0000	QUALIDADE NA ASSISTENCIA SOCIAL	14.000,00	
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 06 01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
232	08.243.0081.2046.0000	QUALIDADE NA ASSISTENCIA SOCIAL	-14.000,00	
	3.1.91.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE OI	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

Artigo 3o.- Est entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelândia, 21 de julho de 2025

JADILSON ALVES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

SETOR RH
PORTARIA DRH Nº 039/2025

MICHELLE GRAZIELA DE OLIVEIRA NOBILE, Secretária Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONCEDE AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA TEREZA MIGUELINA DE SOUZA.

RESOLVE:

ART. 1º - Concede afastamento para tratamento de saúde a Servidora **TEREZA MIGUELINA DE SOUZA**, matrícula 7015-1, exercendo o Cargo/Função de Apoio Administrativo Educacional - Contrato, Lotada na Secretária Municipal de Educação, no período de

01 de Maio de 2025 a 28 de Outubro de 2025 por 180 (cento e oitenta) Dias.

Art. 2º - O servidor(a) receberá 15 (quinze) dias do seu vencimento, compreendido no período de (01/05/2025 a 15/05/2025), a partir do dia 16/05/2025, estará em aguardo de perícia.

Art. 3° - A data de retorno poderá ser alterada, mediante apresentação do resultado de perícia realizado pelo INSS ou Liberação do Médico responsável pelo procedimento.

ART. 4º - A presente Portaria entrará em vigor com efeito retroativo a 01 de Maio de 2025.

Diamantino/MT, 04 de Junho de 2025.

MICHELLE GRAZIELA DE OLIVEIRA NOBILE

Secretária Municipal de Administração

Portaria nº 014/2025

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE REAJUSTE DE VALOR E PRORROGAÇÃO DE PRAZO REFERENTE AO CONTRATO Nº 100/2023.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA DE IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E AFINS DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO/MT**.

PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (DOZE) MESES.**

VALOR TOTAL: **R$ 153.911,19 (Cento e cinquenta e três mil novecentos e onze reais e dezenove centavos**).

CONTRATADO: **L. F SOLUÇÕES EM ENERGIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 22.050.847/0001-13.

CONTRATANTE: **FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR – PREFEITO MUNICIPAL**

DIAMANTINO/MT, 28 DE AGOSTO DE 2025.

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 012/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM VIDRAÇARIA E CONFECÇÃO DE PORTAS PARA ATENDER AS UNIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO/MT.

FORNECEDOR: **GRACIELE RODRIGUES SIMPLICIO**

CNPJ Nº 44.225.199/0001-21

ITEM	DESCRIÇÃO	TIPO	QTD.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
55233	TROCA DE PORTA (VIDRO TEMPERADO).	UND	01	R$ 24.064,50	R$ 24.064,50
			Valor Total:		**R$ 24.064,20**

Valor global: **R$ 24.064,50 (Vinte e quatro mil sessenta e quatro reais e cinquenta centavos).**

Vigência do Contrato: **04 (QUATRO) meses.**

Fundamento Legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

RATIFICO e **HOMOLOGO** a presente **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, e de conformidade com o Parecer Jurídico e justificativa (documentos anexos ao processo).

Diamantino– MT, 28 de agosto de 2025.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

SETOR RH
PORTARIA GAB Nº 444/2025

FRANCISCO FERREIRA MENDES JÚNIOR, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais.

CONCEDE RETORNO DE LICENÇA SEM VENCIMENTO A SERVIDORA CRESTINA CARMELITA DA SILVA

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, o RETORNO de Afastamento Sem vencimento para trato de interesse particular a Servidora **CRESTINA CARMELITA DA SILVA**, Matricula 071-1, Cargo/Função de SERVENTE, lotada na Secretaria Municipal de Assistente Social, com data de retorno em 01 de Junho de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo 01 de Junho 2025.

Art. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Diamantino/MT, 28 de Agosto de 2025.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JÚNIOR

Prefeito Municipal

SETOR RH
PORTARIA DRH Nº 076/2025

MICHELLE GRAZIELA DE OLIVEIRA NOBILE, Secretária Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONCEDE AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA MEIRE NANCI DE BETIO

RESOLVE:

ART. 1º - Concede afastamento para tratamento de saúde a Servidora **MEIRE NANCI DE BETIO**, matrícula 7713-1, exercendo o Cargo/Função de Técnico em Desenvolvimento Infantil – TDI - Contrato, Lotada na Secretária Municipal de Educação, no período de **25 de Agosto de 2025 a 20 de Fevereiro de 2026 – 180 (cento e oitenta) Dias.**

Art. 2º - O servidor(a) receberá 15 (quinze) dias do seu vencimento, compreendido no período de (25/08/2025 a 08/09/2025), a partir do dia 09/09/2025 estará em aguardo de perícia.

Art. 3° - A data de retorno poderá ser alterada, mediante apresentação do resultado de perícia realizado pelo INSS ou Liberação do Médico responsável pelo procedimento.

ART. 4º - A presente Portaria entrará em vigor com efeito retroativo a 25 de Agosto de 2025.

Diamantino/MT, 28 de Agosto de 2025.

MICHELLE GRAZIELA DE OLIVEIRA NOBILE

Secretária Municipal de Administração

Portaria nº 014/2025

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob o n. 03.648.540/0001-74, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Francisco Ferreira Mendes Junior, Diamantino-MT. Rua Desembargador Joaquim Pereira Ferreira Mendes, 2287 - Bairro Jardim Eldorado.

NOTIFICADA: SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 06.065.614/0001-38, com sede na Rua C, 159 - Bairro Jardim América, Cidade Goiânia/MT, CEP: 74.255-140, E-mail: documentacao@supermedica.com.br, telefone (62) 3928-8989.

Considerando os termos da Ata de Registro de Preços nº 40/2025, oriunda do Pregão Eletrônico 1/2025, cujo objeto é a aquisição de insumos hospitalares para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Diamantino/MT;

Considerando a Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, que trata das licitações e contratos administrativos;

Considerando que não foi cumprida a solicitação realizada pela **Ordem de Compra nº 3361/2024**, cujo descumprimento já está provocando graves transtornos ao Município de Diamantino/MT, uma vez que o material de consumo ainda não foi entregue;

Considerando que, apesar das constantes cobranças para realizar o serviço (via e-mail e ligações), a empresa não está executando como solicitado, prejudicando a essencial e regular prestação dos serviços do Pronto Atendimento Municipal, em claro prejuízo ao interesse público e coletivo;

Considerando que o descumprimento, total ou parcial, do Contrato/ARP acarreta a desclassificação da empresa, com as consequências previstas no edital e na legislação, produzindo efeitos de ordem civil, administrativa e fiscal, além de outras sanções previstas da referida Ata de Registro de Preços, conforme a lei 14.133/21;

Diante do exposto, fica, por meio da presente, **NOTIFICADA** a empresa **SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 06.065.614/0001-38, para que, no prazo de 07 dias úteis, realize **ENTREGA DEFINITIVA** dos produtos solicitados pelas autorizações de fornecimento de n.º **2897/2025**, sob pena de aplicação das sanções legais.

A presente notificação refere-se a negativa de entrega dos seguintes materiais de consumo:

1) COLETOR UNIVERSAL 80 ML PCT C/100

2) ALGODÃO ORTOPÉDICO 20CM – PCTE C/12

Objetivando evitar o cerceamento do exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa, fica estabelecido o prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da presente, para que V.Sa. apresente defesa por escrito, expondo suas razões e instruindo-as com as provas necessárias e suficientes à comprovação de suas alegações.

Adverte-se que, em caso de não apresentação da defesa no prazo assinalado, o Município de Diamantino poderá proceder com o CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS do fornecedor, bem como aplicar as sanções previstas na CLAUSULA OITAVA da Ata de Registro de Preços 40/2025, em razão dos fatos apontados na presente NOTIFICAÇÃO.

O presente será publicado na forma da Lei, assegurada a ampla defesa e o contraditório à empresa NOTIFICADA.

Diamantino-MT, 29 de agosto de 2025.

GILLIAN CÉSAR DE SOUZA ALVES

Gestor de Contratos

Portaria Nº 241/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 257/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025/SRP

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS E INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICOS, VISANDO SUPRIR AS DEMANDAS DOS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DE DIAMANTINO/MT.**

FORNECEDOR REGISTRADO: **ELISVÂNDIA MATOS DONINI EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 13.547.970/0001-53.**

VALOR TOTAL DA ATA: **R$ 29.400,00** (vinte e nove mil e quatrocentos reais).

VIGÊNCIA: **12 (doze) meses.**

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO – MT, 28 de agosto de 2025.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 046/2025.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE VEICULOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE DIAMANTINO-MT.**

PREGÃO ELETRONICO Nº 033/2025

PRAZO: **12 (DOZE) MESES.**

VALOR TOTAL: **R$ 405.600,00 (Quatrocentos e cinco mil e seiscentos reais).**

CONTRATADO: **LITORAL MED SERVIÇOS MEDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.972.935/0001-89

CONTRATANTE: **FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR – PREFEITO MUNICIPAL**

DIAMANTINO/MT, 20 DE AGOSTO DE 2025.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 054/2025.

A Prefeitura Municipal de DIAMANTINO/MT torna público que estará realizando a abertura do **Pregão Eletrônico n° 054/2025**, que tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS PA-**

RA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO-MT.

Abertura e Julgamento das Propostas: às 09h00min (horário de Brasília), do dia 12/09/2025, Local: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br. O edital completo está disponível na plataforma e no site da Prefeitura Municipal de Diamantino/MT.

Maiores informações poderão ser solicitadas em horário de expediente através do telefone (65) 3336-6400/6423.

Diamantino/MT, 28 agosto de 2025.

MARICELIA DE ARRUDA LINO LACHMAN

Pregoeira Oficial

RETIFICAÇÃO DECRETO Nº 215/2025/CONTABILIDADE

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
GABINETE DO PREFEITO(A)

DECRETO Nº 215/2025
DE TERÇA-FEIRA, 29 DE JULHO DE 2025

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR, Prefeito(a) Municipal de DIAMANTINO, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1622/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de DIAMANTINO - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o montante de R$ 2.129.395,24 (DOIS MILHOES E CENTO E VINTE E NOVE MIL E TREZENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS), nas dotações orçamentárias:

02	**GABINETE DO PREFEITO**	
.001	**GABINETE DO PREFEITO**	
Cód. Reduzido	**10**	
001.04.122.0002.20144	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO GABINETE	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	3.000,00
	SUBTOTAL	**3.000,00**
03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**	
.001	**GABINETE DO SECRETARIO**	
Cód. Reduzido	**783**	
001.18.542.0109.20236	PREVENÇAO E CONTROLE DE QUEIMADAS	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.200,00
.001	**GABINETE DO SECRETARIO**	
Cód. Reduzido	**40**	
001.20.122.0002.20169	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICU	
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO	87.000,00
.002	**FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**	
Cód. Reduzido	**793**	
002.18.541.0109.20330	DESENVOLVIMENTO E FOMENTO DE INICIATIVAS DE INTERESSE AM	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	3.000,00
	SUBTOTAL	**91.200,00**
04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS**	
.001	**GABINETE DO SECRETARIO**	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
GABINETE DO PREFEITO(A)

Cód. Reduzido	**61**	
001.15.122.0002.20164	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAE	
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	435,00
.001	**GABINETE DO SECRETARIO**	
Cód. Reduzido	**62**	
001.15.122.0002.20164	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAE	
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO	160.000,00
.001	**GABINETE DO SECRETARIO**	
Cód. Reduzido	**66**	
001.15.122.0002.20164	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAE	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00
.001	**GABINETE DO SECRETARIO**	
Cód. Reduzido	**805**	
001.15.451.0100.10445	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE EQUIPAMENTOS PÚBLIC	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	13.314,24
	SUBTOTAL	**188.749,24**
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
.001	**FUEFUM**	
Cód. Reduzido	**104**	
001.12.122.0002.20166	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCA	
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO	165.000,00
.001	**FUEFUM**	
Cód. Reduzido	**128**	
001.12.361.0106.20207	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES ESCOLAR	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	500.000,00
	SUBTOTAL	**665.000,00**
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
.001	**FUNDO MUNIC DE SAUDE**	
Cód. Reduzido	**204**	
001.10.122.0121.20275	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
.001	**FUNDO MUNIC DE SAUDE**	
Cód. Reduzido	**206**	
001.10.122.0121.20275	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE	
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO	62.000,00
.001	**FUNDO MUNIC DE SAUDE**	
Cód. Reduzido	**208**	



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
GABINETE DO PREFEITO(A)

001.10.122.0121.20275	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	80.000,00
.001	**FUNDO MUNIC DE SAUDE**	
Cód. Reduzido	**305**	
001.10.302.0122.20277	MANUTENÇÃO DA CENTRAL DE REGULAÇÃO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	148.000,00
.001	**FUNDO MUNIC DE SAUDE**	
Cód. Reduzido	**316**	
001.10.302.0122.20289	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	20.000,00
.001	**FUNDO MUNIC DE SAUDE**	
Cód. Reduzido	**361**	
001.10.302.0122.20292	MANUTENÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	175.000,00
.001	**FUNDO MUNIC DE SAUDE**	
Cód. Reduzido	**391**	
001.10.302.0122.20295	MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	48.130,00
	SUBTOTAL	**543.130,00**
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E CID**	
.001	**FUNDO MUNIC DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
Cód. Reduzido	**738**	
001.08.122.0002.20167	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST	
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO	130.000,00
.001	**FUNDO MUNIC DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
Cód. Reduzido	**467**	
001.08.122.0002.20167	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	120.000,00
.002	**CONVENIOS**	
Cód. Reduzido	**538**	
002.08.244.0104.20191	MANUTENÇÃO DO CONVENIO FEAS	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	6.000,00
	SUBTOTAL	**256.000,00**
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**	
.001	**GABINETE DO SECRETARIO**	
Cód. Reduzido	**555**	
001.27.122.0002.20170	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORT	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
GABINETE DO PREFEITO(A)

3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO	200.000,00
	SUBTOTAL	**200.000,00**
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**	
.001	**GABINETE DO SECRETARIO**	
Cód. Reduzido	**579**	
001.04.122.0002.20163	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN	
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO	43.016,00
.001	**GABINETE DO SECRETARIO**	
Cód. Reduzido	**581**	
001.04.122.0002.20163	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	91.300,00
.001	**GABINETE DO SECRETARIO**	
Cód. Reduzido	**582**	
001.04.122.0002.20163	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN	
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	28.000,00
.001	**GABINETE DO SECRETARIO**	
Cód. Reduzido	**588**	
001.04.128.0002.20173	CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DE RECURSOS HUMANOS SECRETAR	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	20.000,00
	SUBTOTAL	**182.316,00**
	TOTAL	**2.129.395,24**

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

02	**GABINETE DO PREFEITO**	
.001	**GABINETE DO PREFEITO**	
Cód. Reduzido	**16**	
001.04.122.0002.20160	REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E ENCARG	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.000,00
.001	**GABINETE DO PREFEITO**	
Cód. Reduzido	**21**	
001.04.124.0117.20253	FORTALECIMENTO DO CONTROLE INTERNO E PROMOÇÃO DA TRAN	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	2.000,00
	SUBTOTAL	**3.000,00**
03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**	
.001	**GABINETE DO SECRETARIO**	
Cód. Reduzido	**43**	
001.20.122.0002.20169	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICU	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
GABINETE DO PREFEITO(A)

3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.200,00
.001	**GABINETE DO SECRETARIO**	
Cód. Reduzido	**44**	
001.20.122.0002.20169	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICU	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	87.000,00
.002	**FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**	
Cód. Reduzido	**789**	
002.18.541.0109.20330	DESENVOLVIMENTO E FOMENTO DE INICIATIVAS DE INTERESSE AM	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	3.000,00
	SUBTOTAL	**91.200,00**
04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS**	
.001	**GABINETE DO SECRETARIO**	
Cód. Reduzido	**60**	
001.15.122.0002.20164	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAE	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	435,00
.001	**GABINETE DO SECRETARIO**	
Cód. Reduzido	**68**	
001.15.451.0100.10444	CONSTRUÇÃO E CONSERVAÇÃO DE OBRAS DE ARTES ESPECIAIS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
.001	**GABINETE DO SECRETARIO**	
Cód. Reduzido	**69**	
001.15.451.0100.10444	CONSTRUÇÃO E CONSERVAÇÃO DE OBRAS DE ARTES ESPECIAIS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	5.000,00
.001	**GABINETE DO SECRETARIO**	
Cód. Reduzido	**76**	
001.15.451.0100.10445	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE EQUIPAMENTOS PÚBLIC	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	173.314,24
	SUBTOTAL	**188.749,24**
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
.001	**FUEFUM**	
Cód. Reduzido	**107**	
001.12.122.0002.20166	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCA	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	665.000,00
	SUBTOTAL	**665.000,00**
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
.001	**FUNDO MUNIC DE SAUDE**	
Cód. Reduzido	**278**	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
GABINETE DO PREFEITO(A)

001.10.301.0120.20286	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	72.000,00
.001	**FUNDO MUNIC DE SAUDE**	
Cód. Reduzido	**292**	
001.10.302.0122.10470	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA MÉ	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	286.130,00
.001	**FUNDO MUNIC DE SAUDE**	
Cód. Reduzido	**322**	
001.10.302.0122.20289	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	175.000,00
.001	**FUNDO MUNIC DE SAUDE**	
Cód. Reduzido	**402**	
001.10.302.0122.20328	MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO DE SAÚDE	
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	10.000,00
	SUBTOTAL	**543.130,00**
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E CID**	
.001	**FUNDO MUNIC DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
Cód. Reduzido	**462**	
001.08.122.0002.20167	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	70.000,00
.001	**FUNDO MUNIC DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
Cód. Reduzido	**472**	
001.08.241.0104.20188	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROJETO VIVER LEGAL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
.001	**FUNDO MUNIC DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
Cód. Reduzido	**473**	
001.08.241.0104.20188	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROJETO VIVER LEGAL	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
.001	**FUNDO MUNIC DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
Cód. Reduzido	**474**	
001.08.241.0104.20188	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROJETO VIVER LEGAL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	10.000,00
.001	**FUNDO MUNIC DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
Cód. Reduzido	**484**	
001.08.244.0104.10427	REALIZAÇÃO DE EVENTOS DE CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS DE ASSI	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
GABINETE DO PREFEITO(A)

.001	**FUNDO MUNIC DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
Cód. Reduzido	**485**	
001.08.244.0104.10427	REALIZAÇÃO DE EVENTOS DE CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS DE ASSI	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	4.000,00
.001	**FUNDO MUNIC DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
Cód. Reduzido	**493**	
001.08.244.0104.20195	MANUTENÇÃO, REFORMA E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS DO C	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
.001	**FUNDO MUNIC DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
Cód. Reduzido	**494**	
001.08.244.0104.20195	MANUTENÇÃO, REFORMA E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS DO C	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	10.000,00
.001	**FUNDO MUNIC DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
Cód. Reduzido	**495**	
001.08.244.0104.20198	REALIZAÇÃO DE EVENTOS COMEMORATIVOS.	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	40.000,00
.002	**CONVENIOS**	
Cód. Reduzido	**509**	
002.08.243.0104.10421	REFORMA E MANUTENÇÃO DO CRAS E CREAS	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00
.002	**CONVENIOS**	
Cód. Reduzido	**515**	
002.08.243.0104.20179	MANUTENÇÃO COM AS ATIVIDADES DO CONVENIO “CRIANÇA FELIZ	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.000,00
.002	**CONVENIOS**	
Cód. Reduzido	**529**	
002.08.244.0104.10498	MANUTENÇÃO COM AS ATIVIDADES DO PROCAD	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	10.000,00
.002	**CONVENIOS**	
Cód. Reduzido	**530**	
002.08.244.0104.20176	APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO DO SUAS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
.002	**CONVENIOS**	
Cód. Reduzido	**531**	
002.08.244.0104.20176	APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO DO SUAS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	20.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
GABINETE DO PREFEITO(A)

.002	**CONVENIOS**	
Cód. Reduzido	**534**	
002.08.244.0104.20177	MANUTENÇÃO E EXECUÇÃO DO CADASTRO ÚNICO E PROGRAMA AU	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
	SUBTOTAL	**256.000,00**
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**	
.001	**GABINETE DO SECRETARIO**	
Cód. Reduzido	**549**	
001.27.122.0002.20146	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA SECRETARIA DE ESPORTE	
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	62.000,00
.001	**GABINETE DO SECRETARIO**	
Cód. Reduzido	**556**	
001.27.122.0002.20170	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORT	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	78.000,00
.001	**GABINETE DO SECRETARIO**	
Cód. Reduzido	**560**	
001.27.122.0002.20170	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORT	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	60.000,00
	SUBTOTAL	**200.000,00**
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**	
.001	**GABINETE DO SECRETARIO**	
Cód. Reduzido	**573**	
001.04.122.0002.20138	GESTÃO DE AQUISIÇÕES, PATRIMÔNIO E DOCUMENTOS	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	115.316,00
.001	**GABINETE DO SECRETARIO**	
Cód. Reduzido	**574**	
001.04.122.0002.20149	PUBLICIDADE INSTITUCIONAL E PROPAGANDA SECRETARIA MUNIC	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	28.000,00
.001	**GABINETE DO SECRETARIO**	
Cód. Reduzido	**817**	
001.04.122.0002.20163	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN	
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	19.000,00
.001	**GABINETE DO SECRETARIO**	
Cód. Reduzido	**584**	
001.04.122.0117.10455	MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL	
3.3.90.35.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	20.000,00
	SUBTOTAL	**182.316,00**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
GABINETE DO PREFEITO(A)

TOTAL **2.129.395,24**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO(A) DIAMANTINO - MT.
AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE JULHO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

FRANCISCO F MENDES JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

TERMO DE ADESÃO Nº 004/2025

O MUNICÍPIO DE DIAMANTINO– MT, torna público para conhecimento dos interessados, que aderiu a **Ata de Registro de Preços Nº 013/2025 oriunda do Pregão Eletrônico nº 010/2024 do CIMCERO – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CEN-**

TRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA, visando a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SOFTWARES PARA GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL POSSUINDO BUSINESS INTELLIGENCE INTEGRADOS, COM ASSESSORIA E CONSULTORIA NOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA."**

EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**:**

TWI TECNOLOGIA E GESTÃO DE SISTEMAS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 11.601.924/0001-60, sediada na Rua San Salvador, nº 27, Jardim das Américas – Cuiabá – MT, CEP: 78.060-614.

SEQ	LOTE	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
10	04	LOCAÇÃO DE SOFTWARE GESTÃO DE SAÚDE MUNICIPAL MEDIANTE LICENÇA DE USO, SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO, MANUTENÇÃO E CONFIGURAÇÃO (DE 20.001 A 30.000 HABITANTES) CONFORME DESCRIÇÃO NO TR	MÊS	12	R$ 12.500,00	R$ 150.000,00
47	20	LOCAÇÃO DO SOFTWARE GESTÃO EM VIGILÂNCIA AMBIENTAL MEDIANTE LICENÇA DE USO, SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO, MANUTENÇÃO E CONFIGURAÇÃO (DE 20.001 A 30.000 HABITANTES) CONFORME DESCRIÇÃO NO TR	MÊS	12	R$ 4.000,00	R$ 48.000,00
48	20	IMPLANTAÇÃO SOFTWARE GESTÃO EM VIGILÂNCIA AMBIENTAL (DE 20.001 A 30.000 HABITANTES)	UNID.	01	R$ 5.500,00	R$ 5.500,00
63	28	LOCAÇÃO DO SOFTWARE DE GESTÃO HOSPITALAR MEDIANTE LICENÇA DE USO, SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO, MANUTENÇÃO E CONFIGURAÇÃO (DE 20.001 A 30.000 HABITANTES)	MÊS	12	R$ 7.000,00	R$ 84.000,00
64	28	IMPLANTAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO HOSPITALAR (20.001 A 30.000 HABITANTES)	UNID.	01	R$ 11.600,00	R$ 11.600,00
VALOR TOTAL:						**R$ 299.100,00**

Valor total por extenso R$ 299.100,00 (duzentos e noventa e nove mil e cem reais).

Maiores informações junto ao setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Diamantino-MT.

Diamantino-MT, 28 de agosto de 2025.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DE VALOR E PRAZO REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 118/2023

OBJETO: LOCAÇÃO DE RELÓGIOS DE PONTO ELETRÔNICO, COM LEITOR BIOMÉTRICO E RESPECTIVO SOFTWARE PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO/MT.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2023.

PRAZO DE VIGÊNCIA: **05 (CINCO) MESES.**

VALOR: **R$ 68.000,00 (Sessenta e oito mil reais).**

CONTRATADO: **SISPONTO TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.672.602/0001-46**.**

CONTRATANTE: **FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR – PREFEITO MUNICIPAL**

DIAMANTINO/MT, 23 DE JULHO DE 2025.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 008/2025

Considerando a Lei nº 1197/2017 que trata da limpeza de terrenos baldios de particulares e dá outras providências**.**

Considerando a inviabilidade de citação pessoal ou por Aviso de Recebimento, tendo em vista a não localização pessoal do proprietário, a devolução do AR, endereço para correspondência vago ou incompleto ou quando o proprietário ou possuidor do imóvel a qualquer título não for identificado, não for encontrado ou recusar-se a receber a intimação.

Notifico os proprietários e os representantes legais das empresas ou espólios dos terrenos do relatório anexo, para que executem a limpeza dos terrenos baldios no prazo de 15 dias.

O proprietário poderá solicitar que o Município realize a limpeza de seu imóvel, mediante requerimento e prévio recolhimento das respectivas taxas de serviço público.

Em caso de proprietários com hipossuficiência, o mesmo poderá solicitar gratuitamente a cessão 01 (um) contêiner para remoção de detritos, entulhos e lixos que estejam depositados em seu terreno, desde que possua um único imóvel e que possua cadastro no CAD Único.

Findado o prazo de 15 dias, fica o Município de Diamantino autorizado a executar os serviços através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, sem prévio aviso ou interpelação e sem qualquer direito a reclamações, ficando o proprietário ou possuidor do respectivo terreno obrigado a ressarcir aos cofres públicos municipais as despesas efetuadas.

Conforme Decreto nº 206/2024, a Unidade Padrão Fiscal de Diamantino (UPFD), está avaliada em R$ 41,29 (quarenta e um reais e vinte e nove centavos). Independente de nova notificação, a multa será aplicada da seguinte forma:

1. 15 UPFD para imóveis com até 500m²;

2. 20 UPFD para imóveis acima de 500m² e menor que 1000m²;

3. 30 UPFD para imóveis acima de 1000m².

A multa será dobrada em caso de reincidência.

Concluídos os trabalhos pelo Município, a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, elaborará um Relatório Circunstanciado a fim de efetuar uma nova notificação, para que o proprietário pague no prazo de 30 dias:

1. O débito decorrente dos serviços realizados pelo Município, sob pena de multa de 20%;

2. A multa prevista conforme metragem do terreno na UPFD acima.

Caso o pagamento da multa seja realizado no prazo previsto, o infrator terá 50% de desconto. O débito e a multa não pagos, serão inscritos em dívida ativa e, por derradeiro, processada a respectiva cobrança administrativa e/ou judicial, acrescidos de juros de mora e correção monetária, nos termos da Lei.

O Notificado deve levar em consideração que, acaso tenha vendido a propriedade e a mesma não tenha sido transferida no cadastro da prefeitura, demais notificações serão realizadas em seu nome.

Ressalto a importância quanto aos proprietários notificados que atualizem suas informações cadastrais, como endereço para correspondência, telefone e email.

Diamantino, 26 de agosto de 2025.

Marcell Henrique Ruchitinica

Fiscal de Serviços Públicos

Mat. 3094

BAIRRO SÃO CRISTOVÃO (SOLAR)

369.028.728-64 - ADRIANA GALDIANO SILVA

Insc. Imobiliária	Setor	Quadra	Lote
757979	14	A 3	001 A

061.164.861-00 -CALEB WESLE DA SILVA

Insc. Imobiliária	Setor	Quadra	Lote
758203	14	A 13	17

435.770.068-03-CARLOS EDUARDO GERMANO DA SILVA

Insc. Imobiliária	Setor	Quadra	Lote
758624	14	B 28	004

026.103.521-58 CAMILA MIQUELIN MONARO RANGEL

Insc. Imobiliária	Setor	Quadra	Lote
758621	14	B 28	1

545.767.926-87 - EVANDRO COSTA RIBEIRO

Insc. Imobiliária	Setor	Quadra	Lote
757972	14	A 01	026
757971	14	A 01	25

771.165.421-91-GLORIA MARIA DA SILVA

Insc. Imobiliária	Setor	Quadra	Lote
758316	14	A 16	28

34.943.433/0001-00 ESPETTO CUIABANO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

Insc. Imobiliária	Setor	Quadra	Lote
758344	14	A 17	26

331.804.909-34-JOSE LEMES DA SILVA FILHO

Insc. Imobiliária	Setor	Quadra	Lote
758378	14	A 18	24

872.250.691-87-MARCOS RAMOS RUELA

Insc. Imobiliária	Setor	Quadra	Lote
758400	14	A 16	11

885.397.251-34 -VALDIR RODRIGUES COELHO

Insc. Imobiliária	Setor	Quadra	Lote

758376	14	A 18	22

051.389.786-08 -JOSE AMADEU MANDELLO

JUNIOR

Insc. Imobiliária	Setor	Quadra	Lote
758400	14	A 19	10

969.484.931-49 -JUELITON GUIMARAES

Insc. Imobiliária	Setor	Quadra	Lote
758239			
758240			

056.454.521-00 – TANIA MENDES DE LIMA

Insc. Imobiliária	Setor	Quadra	Lote
758242			

717.875.001-44 - ELIN SANTANA MOREIRA

Insc. Imobiliária	Setor	Quadra	Lote
758243			

020.879.981-83 – DILAINE MARIA DA SILVA

Insc. Imobiliária	Setor	Quadra	Lote
758244			

039.241.631-03 – RUTE DOS SANTOS CAMPOS SOUZA

Insc. Imobiliária	Setor	Quadra	Lote
758625			

BAIRRO NOSSA SENHORA DA CONCEICAO

106.779.251-15 - AUREA DE ALMEIDA BIANCHI

Insc. Imobiliária	Setor	Quadra	Lote
3755	33	31	374

909.532.071-53 - CARLOS JOSE DOS SANTOS

Insc. Imobiliária	Setor	Quadra	Lote
758400	43	3	456

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO CONCORRENCIA ELETRONICA Nº 001/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 030/2025

O MUNICÍPIO DE DOM AQUINO-MT, no uso de suas atribuições legais, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o PREFEITO MUNICIPAL, HOMOLOGA nos termos da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL VALDEMIR PINHEIRO TELES – VILA ESPORTIVA NO MUNICÍPIO DE DOM AQUINO-MT, para atender a demanda da Secretaria Municipal De Esporte E Lazer.

FORNECEDORES:

FORNECEDOR: ANANDA DOS SANTOS ALMEIDA - CNPJ: 30.063.707/0001-08 SUBTOTAL ADJUDICADO R$ 490.879,00 (QUATROCENTOS E NOVENTA MIL, OITOCENTOS E SETENTA E NOVE REAIS);

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Dom Aquino-MT, 28 de agosto de 2025.

CARLOS ALBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA Nº 035/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL-MT

ATA: Nº 035/2025

DATA ASSINATURA: 08/08/2025

CREDOR: ZOTESSO & ZOTESSO LTDA ME

VIGÊNCIA: SENDO DO DIA 08/08/2025 Á 08/08/2026.

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2025, REGISTRO

DE PREÇOS Nº. 014/2025

VALOR: 3.114.000,00

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER A DE-MANDA NO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL - MT

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA Nº 036/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL-MT

ATA: Nº 036/2025

DATA ASSINATURA: 08/08/2025

CREDOR: M C TRANSPORTE E TERRAPLENAGEM LTDA

VIGÊNCIA: SENDO DO DIA 08/08/2025 Á 08/08/2026.

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2025, REGISTRO DE PREÇOS Nº. 014/2025

VALOR: 2.836.350,00

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER A DE-MANDA NO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL - MT

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA Nº 037/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL-MT

ATA: Nº 037/2025

DATA ASSINATURA: 08/08/2025

CREDOR: ALEX SANDRO SANTANA DOS SANTOS

VIGÊNCIA: SENDO DO DIA 12/08/2025 a 12/08/2026.

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2025, REGISTRO DE PREÇOS Nº. 015/2025

VALOR ESTMADO: 150.000,00, com 2% de desconto

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS, PARA ATENDER A NECESSIDADE DAS SECRETARIAS E GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA Nº 038/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL-MT

ATA: Nº 038/2025

DATA ASSINATURA: 08/08/2025

CREDOR: JJ SUPERMERCADOS LTDA - ME

VIGÊNCIA: SENDO DO DIA 12/08/2025 a 12/08/2026.

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2025, REGISTRO DE PREÇOS Nº. 016/2025

VALOR: 1.132.178,19

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMEN-TÍCIOS (PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS), PARA ATENDIMENTO AOS SERVIDORES DOS DI-VERSOS DEPARTAMENTOS E SECRETARIAS NO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL - MT

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO CONTRATO Nº05/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

CONTRATO: Nº 05/2022 Nº. 2º. TERMO APOSTILAMENTO

CONTRATADO: MFSUL INDUSTRIA DE MÓVEIS LTDA

DATA ASSINATURA: 01/08/2025.

OBJETO: presente Termo de Apostilamento tem como objeto a alteração do nome empresarial, endereço e alteração dos sócios da empresa. A razão social passa de MFSUL COMÉRCIO DE MÓVEIS CORPORATIVOS E ESCOLARES LTDA, para o seguinte nome empresarial MFSUL INDUSTRIA DE MÓVEIS LTDA, 35.173.456/0001-38, com sede na rua Rua Doutor Dilvo Antônio Nazzari, 180, bairro Industrial Davide Zorzi, CEP 99702-520, na cidade de Erechim-RS, representado neste ato pelo socio proprietário RODRIGO MAROSTICA.

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO CONTRATO Nº47/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

CONTRATO: Nº 47/2024 Nº. 2º. TERMO APOSTILAMENTO

CONTRATADO: HP CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA

DATA ASSINATURA: 20/08/2025.

OBJETO: PRESENTE **TERMO DE APOSTILAMENTO** TEM COMO OBJETO O REAJUSTE DE VALOR DO CONTRATO, CONFORME PERCENTUAL ACUMULADO DO ÍNDICE INCC DE 7,22%, RESULTANDO O REAJUSTE DE **R$88.225,88 (OITENTA E OITO MIL E DUZENTOS E VINTE E CINCO REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS).**

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 049/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL-MT

CONTRATO: Nº 049/2025

DATA:25/08/2025

CONTRATADA: BELLA LUZ LTDA

VIGÊNCIA: sendo dia 25/08/2025 à 25/08/2026

VALOR: R$ 729.126,00 (setecentos e vinte e nove mil e cento e vinte e seis reais)

LICITAÇÃO: ADESÃO Nº. 04/2025, à TA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 067/2024, vinculada ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 034/2024, Órgão Gerenciador – CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE MINAS GERAIS - CIMINAS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE ENFEITES DE NATAL PARA INSTALAÇÃO NAS AVENIDAS E RUAS DO MUNICIPIO DE FELIZ NATAL - MT.

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 050/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL-MT

CONTRATO: Nº 050/2025

DATA:26/08/2025

CONTRATADA: FERRI PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA

VIGÊNCIA: sendo dia 26/08/2025 à 31/12/2025

VALOR: R$ 893.895,00 (oitocentos e noventa e três mil e oitocentos e noventa e cinco reais)

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ESTRUTURA DO EVENTO DA EXPOFELIZ 2025, ATENDENDO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, NO MUNICIPIO DE FELIZ NATAL - MT.

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 063.2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

CONTRATO: Nº63.2024 Nº.01º. TERMO ADITIVO

CONTRATADO: MÁXIMA AMBIENTAL SERVIÇOS GERAIS E PARTICIPAÇÕES LTDA

DATA ASSINATURA: 27/08/2025

PRAZO: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO FICA PRORROGADO EM **12 (DOZE) MESES**, PASSANDO A VIGORAR DE 27/08/2025 À 27/08/2026.

VALOR: O VALOR DO PRESENTE TERMO ADITIVO PERFAZ O MONTANTE DE **R$ 33.800,00 (TRINTA E TRÊS MIL E OITOCENTOS REAIS)**.CONFORME PLANILHA ABAIXO:

ITEM	TCE	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	VL UNI	VL TOT
1	0002507	KG	5200	ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO, COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE, GRUPOS A, B E E.	6,50	33.800,00
TOTAL DOS ITENS						**R$ 33.800,00**

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETIVO PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA, ADITAR O VALOR DA CONTRATAÇÃO, ALTERANDO A CLÁUSULA SEGUNDA E QUARTA DO CONTRATO Nº 63.2024

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 026.2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

CONTRATO: Nº26.2025 Nº.01º. TERMO ADITIVO

CONTRATADO: HE SISTEMAS EMPRESARIAIS LTDA

DATA ASSINATURA: 11/08/2025

VALOR: O VALOR DO PRESENTE ADITIVO É **R$2.250,00 (DOIS MIL E DUZENTOS E CINQUENTA REAIS),** CONFORME SEGUE ABAIXO:

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	VL.INICIAL	ACRÉSCIMO	VALOR ACRESCIDO
1	1	REGISTRADORES ELETRÔNICO DE PONTO (REP) TOPDATA, INNER PLUS LC, HOMOLOGADO PELO INMETRO, TELA TOUCH, LEITOR INNER BIOMÉTRICO+PROXIMIDADE, IMPRESSORA COM, GUILHOTINA, BOBINA 300M 11000 MARCAÇÕES, COMUNICAÇÃO, TCP-IP, PORTA USB FISCAL + PORTA USB.	2.250,00	1	2.250,00

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETIVO O ACRÉSCIMO QUANTITATIVO NOS ITENS PREVISTOS EM PLANILHA ALTERANDO A CLÁUSULA QUARTA DO CONTRATO

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 076.2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

CONTRATO: Nº76.2024 Nº.01º. TERMO ADITIVO

CONTRATADO: BORRACHARIA AVENIDA LTDA – ME

DATA ASSINATURA: 20/08/2025

VALOR: R$7.418,50 (SETE MIL E QUATROCENTOS E DEZOITO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), CONFORME SEGUE ABAIXO:

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO	QUANT.	ACRÉSCIMO	VL. UNIT.	VALOR ACRESCIDO
25	UN	SERVIÇO DE BORRACHEIRO	90	22	80,00	1.760,00

18	UN	TROCA PNEU ONIBUS	6	1	34,50	34,50
2	UN	CONSERTO PNEU ONIBUS	594	148	38,00	5.624,00

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETIVO O ACRÉSCIMO QUANTITATIVO NOS ITENS PREVISTOS EM PLANILHA ALTERANDO A CLÁUSULA QUARTA DO CONTRATO

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 08.2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

CONTRATO: Nº08.2025 Nº.02º. TERMO ADITIVO

CONTRATADO: KNERD DISTRIBUIDORA LTDA

DATA ASSINATURA: 20/08/2025

PRAZO: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO FICA PRORROGADO EM 90 (NOVENTA) DIAS, PASSANDO A VIGORAR DE 25 DE AGOSTO DE 2025 A 23 DE NOVEMBRO DE 2025.

OBJETO: .O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETIVO PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO, ALTERANDO A CLÁUSULA SEGUNDA DO CONTRATO

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07.2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

CONTRATO: Nº07.2025 Nº.02º. TERMO ADITIVO

CONTRATADO: EVANDRO ZACARONI PEDROSO – ME

DATA ASSINATURA: 20/08/2025

PRAZO: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO FICA PRORROGADO EM **90 (NOVENTA) DIAS**, PASSANDO A VIGORAR DE 25 DE AGOSTO DE 2025 A 23 DE NOVEMBRO DE 2025.

OBJETO: .O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETIVO PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO, ALTERANDO A CLÁUSULA SEGUNDA DO CONTRATO Nº 07/2025.

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07.2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

CONTRATO: Nº07.2024 Nº.02º. TERMO ADITIVO

CONTRATADO: MAYLON CAPISTRANO DA CUNHA 06353828144

DATA ASSINATURA: 22/08/2025

PRAZO: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO FICA PRORROGADO EM 6 (SEIS) MESES PASSANDO A VIGORAR DE **22/08/2025 À 22/02/2026.**

OBJETO: . O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETIVO PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO, ALTERANDO A CLÁUSULA SEGUNDA DO CONTRATO

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 57.2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

CONTRATO: Nº57.2024 Nº.02º. TERMO ADITIVO

CONTRATADO: METAL MAC SERRALHERIA E SEGURANCA ELETRONICA LTDA

DATA ASSINATURA: 20/08/2025

VALOR: R$12.430,00 (doze mil e quatrocentos e trinta reais), conforme segue abaixo:

Item	Unid	Descrição	Vl.Inicial	Acréscimo	Valor acrescido
1	1	INSTALAÇÕES DE CAMERAS DE MONITORAMENTO DO PROGRAMA VIGIA MAIS – MT, NA AREA URBANA NO MUNICIPIO DE FELIZ NATAL - MT.	49.720,00	12.430,00	12.430,00

OBJETO: . O presente Termo Aditivo tem por objetivo o acréscimo quantitativo no item previsto em planilha alterando a cláusula quarta do Contrato

---

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 48.2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

CONTRATO: Nº48.2024 Nº.03º. TERMO ADITIVO

CONTRATADO: P. H. L. MAZUREK

DATA ASSINATURA: 04/08/2025

VALOR: R$1.930,70 (MIL E NOVECENTOS E TRINTA REAIS E SETENTA CENTAVOS).

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANT. ATUAL	VL. UNIT.	REAJUSTE 5,35% IPCA	VL UNIT. REAJUSTADO
1	847443	SERVICO DE HOSPEDAGEM EM APARTAMENTO INDIVIDUAL COM AR CONDICIONADO, TV, BANHEIRO PRIVATIVO, ESTACIONAMENTO, CAFE DA MANHA.	61	130,00	6,96	136,96

2	847444	SERVICO DE HOSPEDAGEM EM APARTAMENTO DUPLO COM AR CONDICIONADO, TV, BANHEIRO PRIVATIVO, ESTACIONAMENTO, CAFE DA MANHA.	75	190,00	10,17	200,17
3	847445	SERVICO DE HOSPEDAGEM EM APARTAMENTO TRIPLO, COM AR CONDICIONADO, TV, BANHEIRO PRIVATIVO, ESTACIONAMENTO, CAFE DA MANHA.	117	270,00	18,45	284,45

OBJETO: . O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETIVO REAJUSTAR O VALOR DA CONTRATAÇÃO NOS ITENS 1,2 E 3, NO IMPORTE DE 5,35%, REFERENTE AO ÍNDICE ACUMULADO DO IPCA. ALTERANDO A CLÁUSULA QUARTA CONTRATO Nº 048/2024

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 54.2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

CONTRATO: Nº54.2023 Nº.03º. TERMO ADITIVO

CONTRATADO: JUNGLE CONSULTORIA E SOLUÇÕES SOCIAIS LTDA - ME

DATA ASSINATURA: 09/08/2025

PRAZO: O PRESENTE CONTRATO FICA PRORROGADO EM MAIS 12 (DOZE) MESES, PASSANDO A VIGORAR DE **09 DE AGOSTO DE 2025 A 09 DE AGOSTO DE 2026.**

VALOR: O VALOR DA PARCELA MENSAL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONSTANTES NO CONTRATO PASSA DE **R$ 1.279,74 (MIL E DUZENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS),** PARA **R$ 1.342,55 MIL E TREZENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS) MENSAIS**, TENDO EM VISTA O REAJUSTE DE 4,90%, REFERENTE AO ÍNDICE ACUMULADO DO INPC DURANTE TODO O PERÍODO CONTRATUAL, CONFORME TABELA ABAIXO:

ITENS	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VL UNIT	VL TOT
1	12	MÊS	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, GERENCIAMENTO, CONVERSÃO E CUSTOMIZAÇÃO DE DADOS ATUALMENTE EXISTENTES E LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - GESUAS	**1.342,55**	16.110,60
VALOR TOTAL				**R$ 16.110,60**	

OBJETO: . O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETIVO PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA, REAJUSTAR O VALOR DA CONTRATAÇÃO, ALTERANDO AS CLÁUSULAS SEGUNDA E QUARTA DO CONTRATO Nº 054/2023

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 89.2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

CONTRATO: Nº89.2023 Nº.03º. TERMO ADITIVO

CONTRATADO: GRAMEIRA RIO VERDE LTDA

DATA ASSINATURA: 19/08/2025

VALOR: O VALOR DO PRESENTE ADITIVO É **R$45.897,50 (QUARENTA E CINCO MIL E OITOCENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS),** CONFORME SEGUE ABAIXO:

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	QUANT. INICIAL	ACRÉSCIMO	VALOR UNIT.	VALOR ACRESCIDO
1	1	GRAMA ESMERALDA EM PLACAS	11.000	2.750	16,69	45.897,50

OBJETO: . O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETIVO O ACRÉSCIMO QUANTITATIVO NOS ITENS PREVISTOS EM PLANILHA ALTERANDO A CLÁUSULA QUARTA DO CONTRATO

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 22.2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

CONTRATO: Nº22.2024 Nº.03º. TERMO ADITIVO

CONTRATADO: L PERUZATTO – ME

DATA ASSINATURA: 19/08/2025

OBJETO: . O presente Termo Aditivo tem por objetivo o reequilíbrio econômico financeiro do valor contratual do item previsto na tabela.

Item	Descrição	Valor Unitário	acréscimo	Preço reequilibrado
28016	CHAVE CONTACTORA 15	44,90	13,47	58,37
28017	CHAVE CONTACTORA 18	45,00	13,50	58,50

29634	CABO FLEXIVEL 16.0 MM 750V VERDE	9,40	2,82	12,22
29644	CABO PP 3 X 1.0 MM	2,60	0,78	3,38
29652	CABO QUADRUPLEX 4 X 35.0 MM	15,30	4,59	19,89
29653	CABO TRIPLEX 3 X 10.0 MM	3,40	1,02	4,42
29654	CABO TRIPLEX 3 X 16.0 MM	4,18	1,25	5,43
29658	CAIXA DJ-1 P/ DISJUNTOR	5,00	1,50	6,50
29664	DISJUNTOR BIPOLAR DIM 15 A	19,80	5,94	25,74
29665	DISJUNTOR BIPOLAR DIM 20 A	19,89	5,97	25,86
29666	DISJUNTOR BIPOLAR DIM 25 A	19,97	5,99	25,96
29671	DISJUNTOR BIPOLAR DIM 60 A	22,00	6,60	28,60
29673	DISJUNTOR BIPOLAR DIM 80 A	33,90	10,17	44,07
29675	DISJUNTOR TRIPOLAR DIM 125 A	82,90	24,87	107,77
29676	DISJUNTOR TRIPOLAR DIM 15 A	22,89	6,87	29,76
29677	DISJUNTOR TRIPOLAR DIM 20 A	23,89	7,17	31,06
29678	DISJUNTOR TRIPOLAR DIM 25 A	29,80	8,94	38,74
29679	DISJUNTOR TRIPOLAR DIM 30 A	34,40	10,32	44,72
29680	DISJUNTOR TRIPOLAR DIM 40 A	31,90	9,57	41,47
29681	DISJUNTOR TRIPOLAR DIM 50 A	31,90	9,57	41,47
29682	DISJUNTOR TRIPOLAR DIM 60 A	31,90	9,57	41,47
29683	DISJUNTOR TRIPOLAR DIM 70 A	39,90	11,97	51,87
29686	DISJUNTOR UNIPOLAR DIM 15 A	6,40	1,92	8,32
29687	DISJUNTOR UNIPOLAR DIM 20 A	6,40	1,92	8,32
29688	DISJUNTOR UNIPOLAR DIM 25 A	6,40	1,92	8,32
29689	DISJUNTOR UNIPOLAR DIM 30 A	6,40	1,92	8,32
29690	DISJUNTOR UNIPOLAR DIM 35 A	6,60	1,98	8,58
29692	DISJUNTOR UNIPOLAR DIM 50 A	6,60	1,98	8,58
29693	DISJUNTOR UNIPOLAR DIM 60 A	6,80	2,04	8,84
29697	FIO PARALELO 2 X 1.0 MM	124,90	37,47	162,37
29727	PINO FEMEA PADRAO 2P+T	3,00	0,90	3,90
29729	PINO PORCELANA 2 P. 20 A	9,90	2,97	12,87
29737	SOQUETE DE PORCELANA E27	1,60	0,48	2,08
29738	SOQUETE DE PORCELANA E40	7,00	2,10	9,10
29742	TOMADA DUPLA COM PLACA	6,00	1,80	7,80
29743	TOMADA EXT.REDONDA DE PORCELONA	7,20	2,16	9,36
29748	TOMADA BIFÁSICA 20A FEMEA	4,15	1,25	5,40
36610	CABO DE COBRE NU 25 MM NORMATIZADO	9,30	2,79	12,09
36617	CABO FLEXIVEL 70.0 MM 0,6/1KV	39,90	11,97	51,87
36618	CABO FLEXIVEL 95.0 MM 0,6/1KV	59,90	17,97	77,87
36619	DISJUNTOR BIPOLAR DIN 10 A	19,80	5,94	25,74
36620	DISJUNTOR BIPOLAR DIN 16 A	19,85	5,96	25,81
36621	DISJUNTOR TRIPOLAR DIN 16 A	26,89	8,07	34,96
36623	DISJUNTOR UNIPOLAR DIN 10 A	5,99	1,80	7,79
36624	DISJUNTOR UNIPOLAR DIN 16 A	6,40	1,92	8,32
36642	HASTE TERRA PROLONGADO COM ROSCA 5/8 2.4 MT BAIXA CAMADA	41,00	12,30	53,30
36647	TERMINAL COMPRESSÃO 35 MM	2,20	0,66	2,86
36653	TERMINAL COMPRESSÃO 70 MM	5,00	1,50	6,50
36654	TERMINAL COMPRESSÃO 95 MM	6,50	1,95	8,45
36663	CONECTOR SPLIT BOLT 35 MM	7,98	2,39	10,37
36664	CONECTOR SPLIT BOLT 16 MM	5,98	1,79	7,77
36665	CONECTOR SPLIT BOLT 50 MM	12,30	3,69	15,99
36666	CONECTOR SPLIT BOLT 70 MM	13,00	3,90	16,90
36667	CONECTOR SPLIT BOLT 95 MM	27,80	8,34	36,14
36668	PINO MACHO PLUG 2P+T	3,00	0,90	3,90
36670	PLAFON COM SOQUETE PORCELANA E-27 BR QUADRADO	3,00	0,90	3,90
36671	TOMADA TRIPLA EM BARRA	11,00	3,30	14,30
36681	PLAFON DE LED 40X40	66,50	19,95	86,45
36682	PLAFON DE LED 30X30	23,90	7,17	31,07
36717	CONECTOR SPLIT BOLT 25 MM	6,98	2,09	9,07
36729	CONDUITE 3'' CORRUGADO	7,00	2,10	9,10
846839	TOMADA SOBREPOR SIMPLES 20A	5,50	1,65	7,15
846840	TOMADA SOBREPOR EXTERNA 3P 20A	5,50	1,65	7,15
846841	TOMADA SOBREPOR EXTERNA 3P 10A	5,00	1,50	6,50
846842	TOMADA SOBREPOR BRANCO 10A/250V	3,50	1,05	4,55
846843	TOMADA SOBREPOR BRANCO 20A/250V	5,00	1,50	6,50
846844	TOMADA SOBREPOR 3P+ T 32A 200/250V 9H	31,90	9,57	41,47
846845	TOMADA SOBREPOR 2 TOMADAS 3P 10A	6,90	2,07	8,97
846846	TOMADA SOBREPOR 2 TOMADAS 20A	7,00	2,10	9,10
846847	TOMADA SOBREPOR 1 TOMADAS 10A	5,30	1,59	6,89
846848	TOMADA SOBREPOR 1 TOMADA VERMELHA 20A	5,50	1,65	7,15
846849	TOMADA SOBREPOR 1 TOMADA 20A	5,20	1,56	6,76
846850	TOMADA SOBREPOR 2P + T 16 A 200/250V 6H AZUL	29,90	8,97	38,87
846851	TOMADA PORCELANA 3 PINOS 25 A	10,30	3,09	13,39
846852	TOMADA PORCELANA 3 PINOS 20 A	7,00	2,10	9,10
846853	TOMADA PORCELANA 2 PINOS 30 A	6,80	2,04	8,84
846854	TOMADA PORCELANA 2 PINOS 20 A	5,00	1,50	6,50
846855	TOMADA INDUSTRIAL SOBREPOR 32A 3P + T 380V CA 6	37,00	11,10	48,10
846857	TOMADA INDUSTRIAL SOBREPOR 16A 3P + T 220V CA 9	27,90	8,37	36,27

846859	TOMADA EM BARRA 4 TOMADAS 20 A	12,90	3,87	16,77
846860	TOMADA EM BARRA 2P+ T 4 TOMADAS 10 A	12,00	3,60	15,60
846862	TOMADA 20 A	3,90	1,17	5,07
846865	TERMINAL TPP PRE ISOLADO 1,5 - 2,5 MM	0,25	0,08	0,33
846866	TERMINAL TPF PRE ISOLADO 1,5 X 2,5 MM AZUL	0,15	0,05	0,20
846867	TERMINAL DE COBRE MACHO 1,5 - 2,5 MM	0,16	0,05	0,21
846869	SUPORTE TV LED LCD 10' 47 4 MOV	22,00	6,60	28,60
846871	REFLETOR LED 50W BIV 6500 K PRETO	25,90	7,77	33,67
846872	REFLETOR LED 30W BIV 6500 PRETO	19,90	5,97	25,87
846876	PINO PORCELANA 30 A 2 PINOS	12,00	3,60	15,60
846877	PINO PORCELANA 20A 3 P 380 V	9,90	2,97	12,87
846878	PAINEL QUADRADO SOBREPOR 24 W BRANCO BIVOLT	29,90	8,97	38,87
846879	PAINEL QUADRADO SOBREPOR 18W BRANCO BIVOLT	19,90	5,97	25,87
846882	PAINEL LED QUADRADO EMBUTIR 40W	57,80	17,34	75,14
846883	PAINEL LED QUADRADO EMBUTIR 36W	55,90	16,77	72,67
846884	PAINEL LED QUADRADO EMBUTIR 32W	41,90	12,57	54,47
846885	PAINEL LED QUADRADO EMBUTIR 24W	25,00	7,50	32,50
846892	INTERRUPTOR SOBREPOR 1 INT. SIMPLES UNIPOLAR	5,90	1,77	7,67
846894	INTERRUPTOR SIMPLES EXTERNO 2 TECLAS	7,90	2,37	10,27
846899	INTERRUPTOR PARALELO + TOMADA 2P + T 10A	5,90	1,77	7,67
846903	FILTRO LINHA 10 TOMADAS BIVOLT ESP. META	21,00	6,30	27,30
846904	FILTRO DE LINHA 5 TOMADAS BIVOLT	21,90	6,57	28,47
846905	FILTRO DE LINHA 4 TOMADA PVC BIV. 2P + T	19,90	5,97	25,87
846907	DISJUNTOR BIPOLAR NEMA 90 A	68,80	20,64	89,44
846908	DISJUNTOR BIPOLAR DIN 63 A	22,00	6,60	28,60
846910	CONJUNTO INTERRUPTOR SIMPLES SOBREPOR 61001	6,16	1,85	8,01
846913	CONECTOR P CABO ROSCA RG59	0,30	0,09	0,39
846914	CONECTOR METALICO ROSCA RG 6 U	3,96	1,19	5,15
846917	CONECTOR EM BARRA 4 MM 25 A	3,75	1,13	4,88
846918	CONECTOR EM BARRA 16 MM 50 A	10,98	3,29	14,27
846919	CONECTOR EM BARRA 10 MM 30 A	5,57	1,67	7,24
846920	CONECTOR 6 MM 3 SAIDAS PORCELANA CP	2,00	0,60	2,60
846921	CONECTOR 6 MM 3 SAIDAS PORCELANA CP 0623	2,00	0,60	2,60
846922	CONECTOR 10 MM 3 SAIDAS PORCELANA CP1033	2,20	0,66	2,86
846923	CONECTOR 10 MM 3 SAIDAS PORCELANA CP	2,20	0,66	2,86
846924	CONECTOR 10 MM 2 SAIDAS PORCELANA CP	2,00	0,60	2,60
846925	CONECTOR 10 MM 2 SAIDAS PORCELANA CP1023	2,00	0,60	2,60
846926	CAIXA DE LUZ P ALVENARIA 4 X 4	1,39	0,42	1,81
846927	CAIXA DE LUZ ELETRODUTO ROSCAVEL 4' X 4'	1,50	0,45	1,95
846929	CAIXA DE INSPECAO GS	19,90	5,97	25,87
846933	CABECOTE ALUMINIO 3/4	1,80	0,54	2,34
846934	CABECOTE ALUMINIO 1 1/4	3,70	1,11	4,81
846935	CABECOTE ALUMINIO 1 1/2	3,80	1,14	4,94
846937	BUCHA DE REDUCAO GALVANIZADA 3/4 X 1/2	3,18	0,95	4,13
846939	CAIXA SOBREPOR 4 X 2 62061 ILUMI	1,60	0,48	2,08
			Total	**6.628,26**

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 22.2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

CONTRATO: Nº22.2024 Nº.04º. TERMO ADITIVO

CONTRATADO: L PERUZATTO – ME

DATA ASSINATURA: 21/08/2025

VALOR: O valor do presente aditivo é **R$ 53.117,29(cinquenta e três mil e cento e dezessete reais e vinte e nove centavos) ,** conforme segue abaixo:.

Item	Descrição	Quant Inicial	Quant. acrescida	Valor Unit.	Valor Total
28016	CHAVE CONTACTORA 15	30	7	R$58,73	R$411,11
28017	CHAVE CONTACTORA 18	27	6	R$58,50	R$351,00
29627	CABO PP 2 X 1.0 MM	800	200	R$1,85	R$370,00
29631	CABO DUPLEX 2 X 10.0 MM	400	100	R$2,00	R$200,00
29632	CABO FLEXIVEL 1.5 MM VERMELHO	1000	250	R$0,95	R$237,50
29634	CABO FLEXIVEL 16.0 MM 750V VERDE	850	150	R$12,22	R$1.833,00
29637	CABO FLEXIVEL 35.0 MM 1KV VERMELHO	610	130	R$20,00	R$2.600,00
29638	CABO FLEXIVEL 4.0 MM VERMELHO	955	238	R$2,20	R$523,60
29639	CABO FLEXIVEL 6.0 MM VERMELHO	847	211	R$3,00	R$633,00
29641	CABO PP 2 X 1.5 MM	1350	337	R$2,60	R$876,20
29642	CABO PP 2 X 2.5 MM	1500	200	R$3,18	R$636,00
29643	CABO PP 2 X 4.0 MM	700	100	R$5,99	R$599,00
29644	CABO PP 3 X 1.0 MM	665	140	R$3,38	R$473,20

29650	CABO QUADRUPLEX 4 X 16.0 MM	499	100	R$6,99	R$699,00
29652	CABO QUADRUPLEX 4 X 35.0 MM	308	50	R$19,89	R$994,50
29653	CABO TRIPLEX 3 X 10.0 MM	930	150	R$4,42	R$663,00
29654	CABO TRIPLEX 3 X 16.0 MM	880	150	R$5,43	R$814,50
29658	CAIXA DJ-1 P/ DISJUNTOR	4	1	R$6,50	R$6,50
29661	CONECTOR PERFURANTE CDP-95 (16-95)	20	5	R$9,00	R$45,00
29664	DISJUNTOR BIPOLAR DIM 15 A	7	1	R$25,74	R$25,74
29665	DISJUNTOR BIPOLAR DIM 20 A	17	4	R$25,86	R$103,44
29666	DISJUNTOR BIPOLAR DIM 25 A	6	1	R$25,96	R$25,96
29669	DISJUNTOR BIPOLAR DIM 40 A	5	1	R$21,70	R$21,70
29670	DISJUNTOR BIPOLAR DIM 50 A	12	3	R$22,40	R$67,20
29671	DISJUNTOR BIPOLAR DIM 60 A	7	1	R$28,60	R$28,60
29673	DISJUNTOR BIPOLAR DIM 80 A	7	1	R$44,07	R$44,07
29675	DISJUNTOR TRIPOLAR DIM 125 A	5	1	R$107,77	R$107,77
29677	DISJUNTOR TRIPOLAR DIM 20 A	7	1	R$31,06	R$31,06
29678	DISJUNTOR TRIPOLAR DIM 25 A	6	1	R$38,74	R$38,74
29679	DISJUNTOR TRIPOLAR DIM 30 A	10	2	R$44,72	R$89,44
29680	DISJUNTOR TRIPOLAR DIM 40 A	4	1	R$41,47	R$41,47
29681	DISJUNTOR TRIPOLAR DIM 50 A	13	3	R$41,47	R$124,41
29682	DISJUNTOR TRIPOLAR DIM 60 A	5	1	R$41,47	R$41,47
29683	DISJUNTOR TRIPOLAR DIM 70 A	7	1	R$51,87	R$51,87
29687	DISJUNTOR UNIPOLAR DIM 20 A	7	1	R$8,32	R$8,32
29688	DISJUNTOR UNIPOLAR DIM 25 A	7	1	R$8,32	R$8,32
29697	FIO PARALELO 2 X 1.0 MM	49	12	R$162,37	R$1.948,44
29698	FIO PARALELO 2 X 1.5 MM	40	10	R$189,90	R$1.899,00
29699	FIO PARALELO 2 X 2.5 MM	30	7	R$209,89	R$1.469,23
29700	FIO PARALELO 2 X 4.0 MM	47	11	R$498,00	R$5.478,00
29708	HASTE TERRA PROLONG. C/ ROSCA 5/8 2.4 MT	10	2	R$41,00	R$82,00
29727	PINO FEMEA PADRAO 2P+T	10	2	R$3,90	R$7,80
29729	PINO PORCELANA 2 P. 20 A	10	2	R$12,87	R$25,74
29737	SOQUETE DE PORCELANA E27	28	7	R$2,08	R$14,56
29738	SOQUETE DE PORCELANA E40	30	7	R$9,10	R$63,70
29739	TOMADA EXTERNA RETANGULAR	5	1	R$5,90	R$5,90
29742	TOMADA DUPLA COM PLACA	8	2	R$7,80	R$15,60
29743	TOMADA EXT.REDONDA DE PORCELONA	20	5	R$9,36	R$46,80
29748	TOMADA BIFÁSICA 20A FEMEA	20	5	R$5,40	R$27,00
36610	CABO DE COBRE NU 25 MM NORMATIZADO	15	3	R$12,09	R$36,27
36613	CABO FLEXIVEL 25.0 MM 0,6/1KV	912	100	R$14,10	R$1.410,00
36614	CABO FLEXIVEL 35.0 MM 0,6/1KV	920	100	R$19,90	R$1.990,00
36615	CABO FLEXIVEL 50.0 MM 0,6/1KV	950	100	R$28,50	R$2.850,00
36617	CABO FLEXIVEL 70.0 MM 0,6/1KV	935	100	R$51,87	R$5.187,00
36618	CABO FLEXIVEL 95.0 MM 0,6/1KV	953	100	R$77,87	R$7.787,00
36619	DISJUNTOR BIPOLAR DIN 10 A	7	1	R$25,74	R$25,74
36620	DISJUNTOR BIPOLAR DIN 16 A	5	1	R$25,81	R$25,81
36621	DISJUNTOR TRIPOLAR DIN 16 A	10	2	R$34,96	R$69,92
36642	HASTE TERRA PROLONGADO COM ROSCA 5/8 2.4 MT BAIXA CAMADA	10	2	R$53,30	R$106,60
36647	TERMINAL COMPRESSÃO 35 MM	95	20	R$2,86	R$57,20
36653	TERMINAL COMPRESSÃO 70 MM	100	20	R$6,50	R$130,00
36654	TERMINAL COMPRESSÃO 95 MM	100	20	R$8,45	R$169,00
36663	CONECTOR SPLIT BOLT 35 MM	20	5	R$10,37	R$51,85
36664	CONECTOR SPLIT BOLT 16 MM	20	5	R$7,77	R$38,85
36665	CONECTOR SPLIT BOLT 50 MM	20	5	R$15,99	R$79,95
36666	CONECTOR SPLIT BOLT 70 MM	20	5	R$16,90	R$84,50
36667	CONECTOR SPLIT BOLT 95 MM	20	5	R$36,14	R$180,70
36668	PINO MACHO PLUG 2P+T	9	2	R$3,90	R$7,80
36670	PLAFON COM SOQUETE PORCELANA E-27 BR QUADRADO	21	5	R$3,90	R$19,50
36671	TOMADA TRIPLA EM BARRA	17	4	R$14,30	R$57,20
36676	INTERRUPTOR BIPOLAR DR	5	1	R$49,90	R$49,90
36681	PLAFON DE LED 40X40	70	13	R$86,45	R$1.123,85
36682	PLAFON DE LED 30X30	62	15	R$31,07	R$466,05
36717	CONECTOR SPLIT BOLT 25 MM	20	5	R$9,07	R$45,35
36728	CONDUITE 2'' CORRUGADO	10	2	R$1,98	R$3,96
36729	CONDUITE 3'' CORRUGADO	10	2	R$9,10	R$18,20
36779	TERMINAL BIMETALICO 35 MM	100	20	R$15,00	R$300,00
36781	TERMINAL BIMETALICO 95 MM TBB	100	20	R$21,90	R$438,00
846839	TOMADA SOBREPOR SIMPLES 20A	17	4	R$7,15	R$28,60
846840	TOMADA SOBREPOR EXTERNA 3P 20A	20	5	R$7,15	R$35,75
846841	TOMADA SOBREPOR EXTERNA 3P 10A	20	5	R$6,50	R$32,50
846842	TOMADA SOBREPOR BRANCO 10A/250V	20	5	R$4,55	R$22,75
846843	TOMADA SOBREPOR BRANCO 20A/250V	20	5	R$6,50	R$32,50
846844	TOMADA SOBREPOR 3P+ T 32A 200/250V 9H	20	5	R$41,47	R$207,35
846845	TOMADA SOBREPOR 2 TOMADAS 3P 10A	20	5	R$8,97	R$44,85
846846	TOMADA SOBREPOR 2 TOMADAS 20A	20	5	R$9,10	R$45,50
846847	TOMADA SOBREPOR 1 TOMADAS 10A	20	5	R$6,89	R$34,45
846848	TOMADA SOBREPOR 1 TOMADA VERMELHA 20A	20	5	R$7,15	R$35,75
846849	TOMADA SOBREPOR 1 TOMADA 20A	20	5	R$6,76	R$33,80
846850	TOMADA SOBREPOR 2P + T 16 A 200/250V 6H AZUL	20	5	R$38,87	R$194,35

846851	TOMADA PORCELANA 3 PINOS 25 A	20	5	R$13,39	R$66,95
846852	TOMADA PORCELANA 3 PINOS 20 A	20	5	R$9,10	R$45,50
846853	TOMADA PORCELANA 2 PINOS 30 A	20	5	R$8,84	R$44,20
846854	TOMADA PORCELANA 2 PINOS 20 A	20	5	R$6,50	R$32,50
846855	TOMADA INDUSTRIAL SOBREPOR 32A 3P + T 380V CA 6	20	5	R$48,10	R$240,50
846857	TOMADA INDUSTRIAL SOBREPOR 16A 3P + T 220V CA 9	20	5	R$36,27	R$181,35
846859	TOMADA EM BARRA 4 TOMADAS 20 A	18	4	R$16,77	R$67,08
846860	TOMADA EM BARRA 2P+ T 4 TOMADAS 10 A	18	4	R$15,60	R$62,40
846862	TOMADA 20 A	14	3	R$5,07	R$15,21
846865	TERMINAL TPP PRE ISOLADO 1,5 - 2,5 MM	100	25	R$0,33	R$8,25
846866	TERMINAL TPF PRE ISOLADO 1,5 X 2,5 MM AZUL	100	25	R$0,20	R$5,00
846867	TERMINAL DE COBRE MACHO 1,5 - 2,5 MM	100	25	R$0,21	R$5,25
846869	SUPORTE TV LED LCD 10' 47 4 MOV	8	2	R$28,60	R$57,20
846871	REFLETOR LED 50W BIV 6500 K PRETO	32	8	R$33,67	R$269,36
846872	REFLETOR LED 30W BIV 6500 PRETO	50	12	R$25,87	R$310,44
846876	PINO PORCELANA 30 A 2 PINOS	10	2	R$15,60	R$31,20
846877	PINO PORCELANA 20A 3 P 380 V	10	2	R$12,87	R$25,74
846878	PAINEL QUADRADO SOBREPOR 24 W BRANCO BIVOLT	20	5	R$38,87	R$194,35
846879	PAINEL QUADRADO SOBREPOR 18W BRANCO BIVOLT	20	5	R$25,87	R$129,35
846882	PAINEL LED QUADRADO EMBUTIR 40W	10	2	R$75,14	R$150,28
846883	PAINEL LED QUADRADO EMBUTIR 36W	20	5	R$72,67	R$363,35
846884	PAINEL LED QUADRADO EMBUTIR 32W	20	5	R$54,47	R$272,35
846885	PAINEL LED QUADRADO EMBUTIR 24W	20	5	R$32,50	R$162,50
846892	INTERRUPTOR SOBREPOR 1 INT. SIMPLES UNIPOLAR	5	1	R$7,67	R$7,67
846899	INTERRUPTOR PARALELO + TOMADA 2P + T 10A	5	1	R$7,67	R$7,67
846900	INTERRUPTOR EXTERNO 1 TECLA SIMPLES + TOMADA 3P	5	1	R$5,50	R$5,50
846902	HASTE DE ATERRAMENTO 1/2 X 2,40 MT	10	2	R$24,90	R$49,80
846903	FILTRO LINHA 10 TOMADAS BIVOLT ESP. META	25	6	R$27,30	R$163,80
846904	FILTRO DE LINHA 5 TOMADAS BIVOLT	14	3	R$28,47	R$85,41
846905	FILTRO DE LINHA 4 TOMADA PVC BIV. 2P + T	23	5	R$25,87	R$129,35
846907	DISJUNTOR BIPOLAR NEMA 90 A	5	1	R$89,44	R$89,44
846908	DISJUNTOR BIPOLAR DIN 63 A	5	1	R$28,60	R$28,60
846910	CONJUNTO INTERRUPTOR SIMPLES SOBREPOR 61001	5	1	R$8,01	R$8,01
846912	CONECTOR PERFURANTE CDP 150 (10-150/4-35)	13	3	R$10,00	R$30,00
846913	CONECTOR P CABO ROSCA RG59	15	3	R$0,39	R$1,17
846914	CONECTOR METALICO ROSCA RG 6 U	15	3	R$5,15	R$15,45
846917	CONECTOR EM BARRA 4 MM 25 A	15	3	R$4,88	R$14,64
846918	CONECTOR EM BARRA 16 MM 50 A	15	3	R$14,27	R$42,81
846919	CONECTOR EM BARRA 10 MM 30 A	15	3	R$7,24	R$21,72
846920	CONECTOR 6 MM 3 SAIDAS PORCELANA CP	15	3	R$2,60	R$7,80
846921	CONECTOR 6 MM 3 SAIDAS PORCELANA CP 0623	15	3	R$2,60	R$7,80
846922	CONECTOR 10 MM 3 SAIDAS PORCELANA CP1033	15	3	R$2,86	R$8,58
846923	CONECTOR 10 MM 3 SAIDAS PORCELANA CP	15	3	R$2,86	R$8,58
846924	CONECTOR 10 MM 2 SAIDAS PORCELANA CP	15	3	R$2,60	R$7,80
846925	CONECTOR 10 MM 2 SAIDAS PORCELANA CP1023	15	3	R$2,60	R$7,80
846926	CAIXA DE LUZ P ALVENARIA 4 X 4	5	1	R$1,81	R$1,81
846927	CAIXA DE LUZ ELETRODUTO ROSCAVEL 4' X 4'	5	1	R$1,95	R$1,95
846929	CAIXA DE INSPECAO GS	5	1	R$25,87	R$25,87
846930	CAIXA DE PASSAGEM CONCRETO 50X50 COM LACRE	5	1	R$299,90	R$299,90
846931	CAIXA DE PASSAGEM CONCRETO 50X50	4	1	R$159,90	R$159,90
846932	CABO DUPLEX AWG MULTIFLEXADO	400	100	R$2,00	R$200,00
846933	CABECOTE ALUMINIO 3/4	40	10	R$2,34	R$23,40
846934	CABECOTE ALUMINIO 1 1/4	40	10	R$4,81	R$48,10
846935	CABECOTE ALUMINIO 1 1/2	40	10	R$4,94	R$49,40
846937	BUCHA DE REDUCAO GALVANIZADA 3/4 X 1/2	10	2	R$4,13	R$8,26
846939	CAIXA SOBREPOR 4 X 2 62061 ILUMI	5	1	R$2,08	R$2,08
846993	CONECTOR PERFURANTE 120 X 120MM	12	3	R$11,70	R$35,10
847010	MANTA DE PROTECAO PARA CABO AEREO PARA ILUMINACAO PUBLICA (EPI)	8	2	R$152,00	R$304,00
					R$53.117,29

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo o acréscimo de 25% nos itens alterando a cláusula quarta do Contrato nº 022.2024

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 43.2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

CONTRATO: Nº43.2021 Nº.04º. TERMO ADITIVO

CONTRATADO: PENTÁGONO DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS

DATA ASSINATURA: 09/08/2025

VALOR: O VALOR DO PRESENTE TERMO ADITIVO PERFAZ O MONTANTE DE ***R$ 9.372,00(NOVE MIL E TREZENTOS E SETENTA E DOIS REAIS),*** CONFORME TABELA ABAIXO:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VL UNIT	VL TOT
3	12	MÊS	LOCAÇÃO DE PAINEL E HOSPEDAGEM DE WEBSITES E E-MAILS.	780,00	9.360,00
4	12	MÊS	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE GESTÃO DE OUVIDORIA E MUNICIPAL	1,00	12,00
VALOR TOTAL					**R$ 9.372,00**

PRAZO: O PRESENTE CONTRATO FICA PRORROGADO EM MAIS 12 (DOZE) MESES, PASSANDO A VIGORAR DE **09 DE AGOSTO DE 2025 A 09 DE AGOSTO DE 2026.**

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETIVO PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA, ADITAR O VALOR DA CONTRATAÇÃO, ALTERANDO AS CLÁUSULAS SEGUNDA E QUARTA DO CONTRATO Nº 043/2021

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 78.2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

CONTRATO: Nº78.2022 Nº.04º. TERMO ADITIVO

CONTRATADO: PEDRO A. DE AVILA SERVIÇOS FUNERARIOS LTDA,

DATA ASSINATURA: 01/08/2025

PRAZO: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO FICA PRORROGADO EM 02 (DOIS) MESES, PASSANDO A VIGORAR DE **02 DE AGOSTO DE 2025 A 02 DE OUTUBRO DE 2025.**

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETIVO PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO, ALTERANDO A CLÁUSULA SEGUNDA DO CONTRATO Nº 078/2022

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 78.2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

CONTRATO: Nº78.2022 Nº.05º. TERMO ADITIVO

CONTRATADO: PEDRO A. DE AVILA SERVIÇOS FUNERARIOS LTDA,

DATA ASSINATURA: 14/08/2025

VALOR: O VALOR DO PRESENTE ADITIVO É **R$ 23.077,00(VINTE E TRÊS MIL E SETENTA E SETE REAIS),** CONFORME SEGUE ABAIXO:

ITEM	QTD INICIAL	DESCRIÇÃO	VL UNIT	QTD ACRÉSCIDA	VL TOT
1	63	**SERVIÇO DE FUNERAL SIMPLES ADULTO -** URNA FUNERÁRIA QUE SUPORTE ATÉ 120 KG, EM MADEIRA DE PINO, ESTILO SEXTAVADO, ENVERNIZADA, SEM VISOR, ALÇA DURA, ACABAMENTO INTERNO COM BABADO, COM PAPEL BRANCO OU TNT, TAMANHO INTERNO COM 1,95M DE COMPRIMENTO, 0,56 CM DE LARGURA E 0,35 CM DE ALTURA, TAMANHO EXTERNO COM 2,01 MT DE COMPRIMENTO, 061 CM DE LARGURA E 0,40 CM DE ALTURA.	939,00	15	**14.085,00**
2	17	**SERVIÇO DE FUNERAL INFANTIL -** URNA FUNERÁRIA BRANCA PARA CRIANÇA COM ESTATURA ATÉ 0,1 METRO, EM MADEIRA DE PINO, ESTILO SEXTAVADO, ENVERNIZADA, SEM VISOR, ALÇA DURA, ACABAMENTO INTERNO COM BABADO, PAPEL BRANCO OU TNT	649,00	4	**2.596,00**
3	50	TULY DE NYLON E VELAS.	48,00	12	**576,00**
4	50	HIGIENIZAÇÃO DO CORPO (BANHO, BARBEAR, TAMPORAR E VESTIR O CORPO).	345,00	12	**4.140,00**
5	50	EDREDOM BRANCO (SEM FLORES).	140,00	12	**1.680,00**

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETIVO O ACRÉSCIMO DE 25% NO ITEM 06, ALTERANDO A CLÁUSULA QUARTA DO CONTRATO Nº 078.2022

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05.2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

CONTRATO: Nº05.2022 Nº.05º. TERMO ADITIVO

CONTRATADO: MFSUL INDUSTRIA DE MÓVEIS LTDA

DATA ASSINATURA: 01/08/2025

PRAZO: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO FICA PRORROGADO EM 06 (SEIS) MESES, PASSANDO A VIGORAR DE **02/08/2025 À 01/02/2026.**

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETIVO PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO, ALTERANDO A CLÁUSULA SEGUNDA DO CONTRATO Nº 05/2022

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05.2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

CONTRATO: Nº05.2023 Nº.06º. TERMO ADITIVO

CONTRATADO: TWI TECNOLOGIA GESTÃO DE SISTEMAS LTDA

DATA ASSINATURA: 06/08/2025

PRAZO: O PRESENTE CONTRATO FICA PRORROGADO EM MAIS 06 (SEIS) MESES, PASSANDO A VIGORAR DE 06 DE AGOSTO DE 2025 A 06 DE FEVEREIRO DE 2026.

VALOR: O VALOR DO PRESENTE TERMO ADITIVO PERFAZ O MONTANTE DE ***R$ 70.618,98 (SETENTA MIL E SEISCENTOS E DEZOITO REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS),*** AO QUAL O VALOR MENSAL É DE R$11.769,83 (ONZE MIL E SETECENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E OITENTA E TRÊS CENTAVOS), COMO SEGUE TABELA ABAIXO:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VL UNT	VL TOT
2	06	SERV	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE SOFTWARE INTEGRADO PARA GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL, SENDO NA ATENÇÃO BÁSICA, VIGILÂNCIA AMBIENTAL, MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE, REGULAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO, GESTÃO ESTRATÉGIA, CAPACITAÇÕES PARA AS EQUIPES DE SAUDE ENTRE OUTRAS NECESSIDADES INERENTES AO SUPORTE DA GESTÃO DE SAUDE DO MUNICIPIO DE FELIZ NATAL-MT.	11.769,83	70.618,98
TOTAL DOS ITENS				**R$ 70.618,98**	

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETIVO PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA, ADITAR E REAJUSTAR O VALOR DA CONTRATAÇÃO, ALTERANDO AS CLÁUSULAS CLÁUSULA SEGUNDA E QUARTA DO CONTRATO Nº 005/2023

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO ATA 013/2024

GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

ATA: Nº 013.2024 Nº.1º. TERMO ADITIVO

FORNECEDOR: GERMANO KOBELISKI - ME

DATA ASSINATURA: 19/08/2025

VIGÊNCIA: A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2024, SERÁ PARA **MAIS 01 (UM) MÊS,** CONTADOS A PARTIR DE **19/08/2025 ATÉ 19/08/2026**, CONFORME PREVISTO NO ITEM 6.1 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

VALOR: **7 - LOTE 007**

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	VL. ESTIM.	% DESC.
13	849553	LOTE 07 - FORNECIMENTO DE PECAS GENUINAS OU ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA, INDEPENDENTE DE MARCA E CATEGORIA.	UN	DIVERSOS	300.000,00	38,5400

OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA, BEM COMO A RENOVAÇÃO DO SALDO INICIAL, DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2024, QUE TEM POR FINALIDADE O **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS NOVAS E DE 1ª LINHA, E CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS MECÂNICOS E ELÉTRICOS DIVERSOS,** MANTENDO-SE AS MESMAS CONDIÇÕES, QUALIDADES E ESPECIFICAÇÕES ORIGINALMENTE PACTUADAS.

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO ATA 014/2024

GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

ATA: Nº 014.2024 Nº.1º. TERMO ADITIVO

FORNECEDOR: EDSON HASHIMOTO EIRELI - ME

DATA ASSINATURA: 19/08/2025

VIGÊNCIA: A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2024, SERÁ PARA **MAIS 01 (UM) MÊS,** CONTADOS A PARTIR DE **19/08/2025 ATÉ 19/08/2026**, CONFORME PREVISTO NO ITEM 6.1 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

VALOR:

1 - LOTE 001

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	VL. ESTIM.	% DESC.
1	847103	LOTE 01 - FORNECIMENTO DE PECAS GENUINAS OU ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA, INDEPENDENTE DE MARCA E CATEGORIA.	UN	125.000,00	42,5000
2	847104	LOTE 01 - SERVICO DE MAO-DE-OBRA, ESPECIALIZADO EM RETIFICAS DE MOTORES E USINAGENS EM VEICULOS DA LINHA FLEX, INDEPENDENTE DE MARCA E MODELO.	UN	125.000,00	42,5000

2 - LOTE 002

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	VL. ESTIM.	% DESC.
3	847105	LOTE 02 - FORNECIMENTO DE PECAS GENUINAS OU ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA, INDEPENDENTE DE MARCA E CATEGORIA.	UN	150.000,00	43,5100
4	847106	LOTE 02 - SERVICO DE MAO DE OBRA ESPECIALIZADA EM REPAROS NA SUSPENSAO, FREIOS, ALINHAMENTO	UN	150.000,00	43,5100

		E BALANCEAMENTO.			

3 - LOTE 003

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	VL. ESTIM.	% DESC.
5	847107	LOTE 03 - FORNECIMENTO DE PECAS GENUINAS OU ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA, INDEPENDENTE DE MARCA E CATEGORIA.	UN	100.000,00	40,5100
6	847108	LOTE 03 - SERVICO DE MAO DE OBRA, ESPECIALIZADO EM CARBURADOR/ BOMBA INJETORA.	UN	100.000,00	40,5100

4 - LOTE 004

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	VL. ESTIM.	% DESC.
7	847109	LOTE 04 - FORNECIMENTO DE PECAS GENUINAS OU ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA, INDEPENDENTE DE MARCA E CATEGORIA.	UN	75.000,00	39,2100
8	847110	LOTE 04 - SERVICO DE MAO-DE-OBRA ESPECIALIZADA EM MANUTENCAO/SUBSTITUICAO DE ASSESSORIOS.	UN	75.000,00	39,2100

5 - LOTE 005

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	VL. ESTIM.	% DESC.
9	847111	LOTE 05 - FORNECIMENTO DE PECAS GENUINAS OU ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA, INDEPENDENTE DE MARCA E CATEGORIA.	UN	75.000,00	40,0500
10	847112	LOTE 05 - SERVICO DE MAO-DE-OBRA, ESPECIALIZADA EM SERVICOS DE CAMBIO E DIFERENCIAL INDEPENDENTE DE MARCA E MODELO.	UN	75.000,00	40,0500

6 - LOTE 006

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	VL. ESTIM.	% DESC.
11	847113	LOTE 06 -FORNECIMENTO DE PECAS GENUINAS OU ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA, INDEPENDENTE DE MARCA E CATEGORIA.	UN	200.000,00	42,2100
12	847114	LOTE 06 - SERVICO DE MAO-DE-OBRA ELETRICAS EM VEICULOS, INDEPENDENTE DE MARCA E MODELO (VALOR HORA TRABALHADA).	UN	200.000,00	42,2100

OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA, BEM COMO A RENOVAÇÃO DO SALDO INICIAL, DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2024, QUE TEM POR FINALIDADE O **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS NOVAS E DE 1ª LINHA, E CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS MECÂNICOS E ELÉTRICOS DIVERSOS,** MANTENDO-SE AS MESMAS CONDIÇÕES, QUALIDADES E ESPECIFICAÇÕES ORIGINALMENTE PACTUADAS.

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO ATA 027/2024

GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

ATA: Nº 027.2024 Nº.1º. TERMO ADITIVO

FORNECEDOR: RMM SPORTS COM. DE . PROP. ESP. EIRELLI – ME

DATA ASSINATURA: 26/08/2025

VIGÊNCIA: A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SERÁ PARA MAIS 01 (UM) MÊS, CONTADOS A PARTIR DE 26/08/2025 ATÉ 26/08/2026, CONFORME PREVISTO NO ITEM 6.1 DA ATA.

VALOR:

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
13	847827	BOLA EM BORRACHA, COM PESO ENTRE 180 A 200G, TIPO INICIACAO N 10 MATRIZADA, CIRCUNFERENCIA ENTRE 48 A 50CM.	UN	DU ALT	50,00	14,8800	744,00
17	847829	BOLA OFICIAL DE BASQUETE, TAMANHO MASCULINO, CONFECCIONADA EM MICROFIBRA, 8 GOMOS MATRIZADOS, COM ACABAMENTO ANTI DESLIZANTE, CAMARA AIRBILITY, MIOLO CAPSULA	UN	MAGUSSY	12,00	323,9900	3.887,88
18	847832	BOLA OFICIAL DE FUTEBOL SOCIETY, 66-69CM, 420-450G, CONFECCIONADA EM PU, 32 GOMOS, PU, DUOTEC HIBRIDA (MAO), CAMARA AIRBILITY, SISTEMA DE FORRO TRIAXIAL, MIOLO REMOVIVEL. KICK OFF.	UN	MAGUSSY	20,00	89,8900	1.797,80
20	847834	BOLA OFICIAL DE FUTSAL, PESO: 400-440G, CIRCUNFERENCIA: 62-64CM, GOMOS: 8, PU, TERMOTEC, CAMARA: 6D, SISTEMA DE FORRO TERMOFIXO, CAMADA INTERNA DE NEOGEL, DUPLA COLAGEM, MIOLO CAPSULA	UN	WINBALL	30,00	122,9900	3.689,70
48	847858	REDE DE PING PONG, MEDIDAS OFICIAIS, COM SUPORTE	UN	PPE	15,00	69,9900	1.049,85
8	849671	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO, CIRCUNFERENCIA ENTRE 68-70CM, 410-450G, PU, TERMOTEC, CAMARA: 6D, SISTEMA DE FORRO: TERMOFIXO, CAMADA INTERNA DE NEOGEL, DUPLA COLAGEM, MIOLO CAPSULA SIS	UN	WINBALL	25,00	77,9900	1.949,75
14	849673	BOLA EM BORRACHA, COM PESO ENTRE 250 A 270G, TIPO INICIACAO N 12, MATRIZADA, CIRCUNFERENCIA ENTRE 57 A 59CM.	UN	DU ALT	35,00	18,1800	636,30
22	849675	BOLA PROFISSIONAL DE FUTEBOL DE SALAO, 410-430G, 62,5-63,5CM, CONFECCIONADO EM PU PRO, TERMOTEC, CAMARA 6D, SISTEMA DE FORRO TERMOFIXO, CAMADA INTERNA DE NEOTEC, DUPLA COLAGEM, MIOLO CAPSULA	UN	WINBALL	30,00	236,9900	7.109,70

OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA, BEM COMO A RENOVAÇÃO DO SALDO INICIAL, DA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, QUE TEM POR FINALIDADE O **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS A SEREM UTILIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL - MT,** MANTENDO-SE AS MESMAS CONDIÇÕES, QUALIDADES E ESPECIFICAÇÕES ORIGINALMENTE PACTUADAS.

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO ATA 026/2024

GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

ATA: Nº 026.2024 Nº.1º. TERMO ADITIVO

FORNECEDOR: RICARDO MARQUES ALVES ME

DATA ASSINATURA: 26/08/2025

VIGÊNCIA: A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SERÁ PARA MAIS 01 (UM) MÊS, CONTADOS A PARTIR DE 26/08/2025 ATÉ 26/08/2026, CONFORME PREVISTO NO ITEM 6.1 DA ATA.

VALOR:

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
15	847825	BOLA EM BORRACHA, COM PESO ENTRE 80 A 100G, TIPO INICIACAO N 06 MATRIZADA, CIRCUNFERENCIA ENTRE 25 A 30CM	UN	LCM	70,00	7,8000	546,00
21	847836	BOLA PROFISSIONAL DE APROVADA E COM SELO VOLEIBOL, 260-280G, 65-67CM, 18 GOMOS, CONFECCIONADA EM MICROFIBRA, TERMOTEC, CAMARA 6D, SISTEMA DE FORRO TERMOFIXO, CAMADA INTERNA DE NEOTEC, DUPLA COLAGEM, MIOLO CAPSULA SIS. APROVADA E COM SELO	UN	PENALTY	25,00	323,0000	8.075,00
31	847839	CONE CONFECCIONADO EM PVC, RESISTENTE NA COR LARANJA COM FAIXAS BRANCAS, BASE COM BORDAS ARREDONDADAS, MEDINDO 40 CM, ALTURA DE 75CM	UN	IMPACTO	40,00	71,0000	2.840,00
32	847840	CONE DE BORRACHA 20 CM	UN	IMPACTO	60,00	5,0000	300,00
34	847842	CONE FLEXIVEL TIPO PRATO	UN	IMPACTO	80,00	1,8200	145,60
35	847843	CRONOMETRO DIGITAL PROFISSIONAL, CAIXA DE PLASTICO ABS, COM 10 MEMORIAS, CONTAGEM REGRESSIVA, HORA, DATA, ALARME E PRECISAO DE 1/100 SEGUNDOS.	UN	VOLLO	5,00	50,0000	250,00
36	847844	KIT CONTENDO UNIFORME ESPORTIVO (CAMISA, CALCAO E MEIAO) SENDO CAMISAS EM: TECIDO 100% POLIESTER DRY (PERSONALIZADAS COM BRASAO E CONFORME EVENTO) CALCOES EM TECIDO 100% POLIESTER NUMERADOS E MEIAO	KIT	PLAY FAIR	300,00	75,0000	22.500,00
44	847855	PLACAR DE MESA 7 SETS E ATE 31 PONTOS. FEITO EM MATERIAL RESISTENTE E COM CONTAGEM DE FALTAS POR EQUIPE.	UN	HYPER	3,00	200,0000	600,00
47	847857	REDE DE FUTEBOL DE CAMPO, MEDIDAS OFICIAIS, FIO 4MM NYLON, COM PROTECAO/TRATAMENTO ULTRA VIOLETA	UN	MASTER	5,00	220,0000	1.100,00
51	847861	REDE DE VOLEIBOL, 01 FAIXA ALGODAO, FIO SEDA 2MM, MEDIDAS OFICIAIS.	UN	MASTER	10,00	90,0000	900,00
52	847862	REDE DE VOLEIBOL, 04 FAIXAS ALGODAO, FIO SEDA 2MM, MEDIDAS OFICIAIS.	UN	MASTER	10,00	110,0000	1.100,00
53	847863	REDE FUTEBOL SOCIETY, 5,00M, FIO SEDA 4MM, COM PROTECAO UV.	UN	MASTER	10,00	210,0000	2.100,00
10	849672	BOLA DE HANDEBOL, COSTURADA A MAO, CONFECCIONADA EM PU PRO COM ACABAMENTO ULTRA GRIP, 32 GOMOS, 58-60CM, 425-475G, CAMARA 6D, MIOLO CAPSULA SIS REMOVIVEL E LUBRIFICADO, APROVADA E COM SELO DA IHF	UN	KEMPA	10,00	145,0000	1.450,00
25	849678	BOMBA DE INFLAR DE BOLA, TECNOLOGIA DUBLE ACTIONINFLA NOS DOIS SENTIDOS CONTEM MANGUEIRA EMBUTIDA E 2 AGULHAS, TUBO, POLICARBONATO, HASTE ACRILATO, NITRILICA BUTADIENO ESTIRENO T HANDLE. POLIPROPILENO FECHOS ACRILATO NITILICLO BUTADIENO ESTIRENO	UN	SR3	15,00	20,0000	300,00
37	849681	KIT DE BADMINTON COM 05 PECAS, 2 RAQUETES E 3 PETECAS. ESPECIFICACAO DA RAQUETE: PRODUZIDA EM GRAFITE DE ALTA MODULACAO, PESANDO 90G, MEDINDO 662 MM DE COMPRIMENTO, EQUILIBRIO DE 295MM, FLEXIBILIDADE: MEDIA. ESPECIFICACAO DA PETECA: TAMANHO 3, EM NYL	UN	PLAY FAIR	20,00	50,0000	1.000,00
43	849682	PETECA ESPORTIVA PADRAO OFICIAL, COM BASE EM BORRACHA E PENAS NATURAIS (4 PENAS OFICIAIS BRANCA PARALELAS), DISCOS MONTADOS EM CAMADAS SOBREPOSTAS COM SINALIZADOR E AMORTECEDOR COM DIMENSOES: DIAMETRO DA BASE: 5 A 6 CM; PESO APROXIMADO DE 42GR A 50GR	UN	BORA	20,00	15,0000	300,00
54	849683	TATAME EM E.V.A, COM ENCAIXE, PECA EM ETILENO ACETATO DE VINILA, ESPECIALMENTE DESENVOLVIDO PARA ABSORCAO DE IMPACTOS, ATOXICO, RESISTENTE A AGUA. DIMENSOES: PLACA DE 1M X 1M, ESPESSURA: 30MM, COR: AZUL	UN	BTX	50,00	80,0000	4.000,00
24	849684	BOLSA TUBO PARA CARREGAR BOLAS C/6, MATERIAL POLIESTER,LARGURA 120 CM DIAMETRO 23 CM	UN	MAGUSSY	10,00	50,0000	500,00
30	849685	COLETE PARA TREINO CONFECCIONADO EM TECIDO DRY-FIT, TOTALMENTE ESTAMPADA EM TRANSFER SUBLIMACAO TOTAL, TAMANHOS 10, 12, 14, 16, P, M, G, GG.	UN	KANGA	200,00	35,0000	7.000,00
16	849690	BOLA EVA MIRIM CONFECCIONADA EM E.V.A. DIVERSAS CORES	UN	MAGUSSY	20,00	19,5000	390,00
45	849691	RAQUETES DE TENIS DE MESA, COM MODELO CLASSICA, EM EVA, COR PRETA EM UMA DAS FACES E VERMELHA NA OUTRA, SENDO O EVA COM ESPESSURA DE 2 MM E ADEQUADA A PRATICA DA MODALIDADE, DEVENDO HAVER EQUILIBRIO ENTRE AS CARACTERISTICAS DE VELOCIDADE E EFEITO, DE	UN	VOLLO	10,00	70,0000	700,00
27	849693	CARRINHO DE ALUMINIO PARA TRANSPORTE E ARMAZENAGEM DE BOLAS MODELO RETRATIL DOBRAVEL, REVESTIMENTO EM LONA DE ALTA RESISTENCIA.	UN	KIEF	4,00	550,0000	2.200,00
23	849695	BOLSA TRANSPORTE, MATERIAL POLIESTER, DIMENSOES 65 X 20 X 40 CM, APLICACAO TRANSPORTE MATERIAL ESPORTIVO, CARACTERISTICAS ADICIONAIS TELA DE NYLON E ALCA REFORCADA	UN	MAGUSSY	6,00	65,0000	390,00
33	849756	CONE DE BORRACHA 50 CM DE ALTURA	UN	IMPACTO	60,00	25,0000	1.500,00

OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA, BEM COMO A RENOVAÇÃO DO SALDO INICIAL, DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, QUE TEM POR FINALIDADE O **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS A SEREM UTILIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL - MT,** MANTENDO-SE AS MESMAS CONDIÇÕES, QUALIDADES E ESPECIFICAÇÕES ORIGINALMENTE PACTUADAS.

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO ATA 025/2024

GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

ATA: Nº 025.2024 Nº.1º. TERMO ADITIVO

FORNECEDOR: PARANÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE REDES E CORDAS EIRELI

DATA ASSINATURA: 26/08/2025

VIGÊNCIA: A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SERÁ PARA MAIS 01 (UM) MÊS, CONTADOS A PARTIR DE 26/08/2025 ATÉ 26/08/2026, CONFORME PREVISTO NO ITEM 6.1 DA ATA.

VALOR:

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
46	847856	REDE DE BASQUETE, FIO 4MM SEDA CHUA, ALTURA 40CM, FIXACAO 12 ALCAS, MALHA 5X5CM. COR CLARA.	UN	MAGNUM	10,00	37,0000	370,00
1	849694	ANTENA REDE VOLEIBOL, MATERIAL FIBRA DE VIDRO, TAMANHO OFICIAL, COR VERMELHA E BRANCA	UN	MAGNUM	4,00	70,0000	280,00

OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA, BEM COMO A RENOVAÇÃO DO SALDO INICIAL, DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, QUE TEM POR FINALIDADE O **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS A SEREM UTILIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL - MT,** MANTENDO-SE AS MESMAS CONDIÇÕES, QUALIDADES E ESPECIFICAÇÕES ORIGINALMENTE PACTUADAS.

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO ATA 024/2024

GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

ATA: Nº 024.2024 Nº.1º. TERMO ADITIVO

FORNECEDOR: ORTHOVIDA COMERCIO E PRODUCAO INDUSTRIAL LTDA

DATA ASSINATURA: 26/08/2025

VIGÊNCIA: A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SERÁ PARA MAIS 01 (UM) MÊS, CONTADOS A PARTIR DE 26/08/2025 ATÉ 26/08/2026, CONFORME PREVISTO NO ITEM 6.1 DA ATA.

VALOR:

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
29	849679	COLCHONETE EM ESPUMA, REVESTIDO EM COURVIM, DENSIDADE MINIMA 33, TAMANHOS 1,00M X 0,60MX 3CM.	UN - UNIDADE	ORTHOVIDA	35,00	37,9700	1.328,95

OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA, BEM COMO A RENOVAÇÃO DO SALDO INICIAL, DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, QUE TEM POR FINALIDADE O **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS A SEREM UTILIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL - MT,** MANTENDO-SE AS MESMAS CONDIÇÕES, QUALIDADES E ESPECIFICAÇÕES ORIGINALMENTE PACTUADAS.

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO ATA 023/2024

GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

ATA: Nº 023.2024 Nº.1º. TERMO ADITIVO

FORNECEDOR: LCA IND. E COMERCIO DE CORDAS E REDES ESPORTIVAS EIRELI

DATA ASSINATURA: 26/08/2025

VIGÊNCIA: A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SERÁ PARA MAIS 01 (UM) MÊS, CONTADOS A PARTIR DE 26/08/2025 ATÉ 26/08/2026, CONFORME PREVISTO NO ITEM 6.1 DA ATA.

VALOR:

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
50	847860	REDE DE PROTECAO 38X4M FIO 4MM NYLON, MALHA 10 X 10.	UN - UNIDADE	AZZURE	30,00	790,0000	23.700,00
49	849677	REDE DE PROTECAO 20X4M FIO 4MM NYLON, MALHA 10 X 10.	UN - UNIDADE	AZZURE	30,00	416,0000	12.480,00

OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA, BEM COMO A RENOVAÇÃO DO SALDO INICIAL, DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, QUE TEM POR FINALIDADE O **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS A SEREM UTILIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL - MT,** MANTENDO-SE AS MESMAS CONDIÇÕES, QUALIDADES E ESPECIFICAÇÕES ORIGINALMENTE PACTUADAS.

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO ATA 022/2024

GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

ATA: Nº 022.2024 Nº.1º. TERMO ADITIVO

FORNECEDOR: LAGUNA ESPORTE LTDA

DATA ASSINATURA: 26/08/2025

VIGÊNCIA: A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SERÁ PARA MAIS 01 (UM) MÊS, CONTADOS A PARTIR DE 26/08/2025 ATÉ 26/08/2026, CONFORME PREVISTO NO ITEM 6.1 DA ATA.

VALOR:

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
9	847820	BOLA DE HANDEBOL, COSTURADA A MAO, CONFECCIONADA EM PU PRO COM ACABAMENTO ULTRA GRIP, 32 GOMOS, 54-56CM, 325-400G, CAMARA 6D, MIOLO CAPSULA SIS REMOVIVEL E LUBRIFICADO. APROVADA PELA IHF	UN	NEDEL	10,00	142,0000	1.420,00
3	849680	BARALHO 139 NAIPES, GRANDE, NAO TRANSPARENTE, ATOXICO E RECICLAVEL TIPO DE CARTA: COUCHE 290G EXCLUSIVO COM DESLIZE AVELUDADO DE AGRADAVEL MANUSEIO, TAMANHO DA CARTA: BRIDGE SIZE 57X89MM OU POKER SIZE 63X88MM QUANTIDADE DE CARTA: 55 CARTAS (52 CARTAS	UN	COPAG	10,00	90,9900	909,90

OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA, BEM COMO A RENOVAÇÃO DO SALDO INICIAL, DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, QUE TEM POR FINALIDADE O **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS A SEREM UTILIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL - MT,** MANTENDO-SE AS MESMAS CONDIÇÕES, QUALIDADES E ESPECIFICAÇÕES ORIGINALMENTE PACTUADAS.

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO ATA 020/2024

GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

ATA: Nº 020.2024 Nº.1º. TERMO ADITIVO

FORNECEDOR: H. F. SOLUÇÕES LTDA

DATA ASSINATURA: 26/08/2025

VIGÊNCIA: A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SERÁ PARA MAIS 01 (UM) MÊS, CONTADOS A PARTIR DE 26/08/2025 ATÉ 26/08/2026, CONFORME PREVISTO NO ITEM 6.1 DA ATA.

VALOR:

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
38	847845	MEDALHA 1o LUGAR EM METAL DOURADO 6CM X 5CM X 3MM, PERSONALIZADA COM FITA.	UN	PROPRIA	500,00	5,9900	2.995,00
40	847846	MEDALHA 3o LUGAR COR BRONZE 6CM X 5CM X 3MM, PERSONALIZADA COM FITA.	UN	PROPRIA	500,00	6,4900	3.245,00
39	847847	MEDALHA 2o LUGAR PRATA 6CM X 5CM X 3MM, PERSONALIZADA COM FITA.	UN	PROPRIA	500,00	6,4900	3.245,00
41	847851	MEDALHA CUSTOMIZADA (REDONDA, RETANGULAR OU FORMA LIVRES A ESCOLHER), PERSONALIZADAS COM TEMA DO EVENTO CONFORME A NECESSIDADE, NO MINIMO 60MM, CONFECCIONADA EM ACRILICO, COM FITA EM CETIM NAS CORES AZUL, VERDE.	UN	PROPRIA	400,00	6,1900	2.476,00
42	847854	MEDALHA DE OURO PERSONALIZADA, MINIMO 42MM	UN	PROPRIA	500,00	5,1900	2.595,00
55	849686	TROFEU ESPORTIVO, PERSONALIZADO, 1 METRO DE ALTURA, COM AS SEGUINTES ESPECIFICACOES MINIMAS: CONFECCIONADO EM MDF OU MISTO (MDF/ACRILICO/METAL/VIDRO), PINTADO E LIXADO NA COR (A DEFINIR), BASE QUADRADA, REDONDA OU RETANGULAR, COM ACESSORIO DE ESPELHO	UN	PROPRIA	30,00	499,9800	14.999,40

OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA, BEM COMO A RENOVAÇÃO DO SALDO INICIAL, DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, QUE TEM POR FINALIDADE O **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS A SEREM UTILIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL - MT,** MANTENDO-SE AS MESMAS CONDIÇÕES, QUALIDADES E ESPECIFICAÇÕES ORIGINALMENTE PACTUADAS.

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO ATA 019/2024

GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

ATA: Nº 019.2024 Nº.1º. TERMO ADITIVO

FORNECEDOR: BRUMO ESPORTES LTDA

DATA ASSINATURA: 26/08/2025

VIGÊNCIA: A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SERÁ PARA MAIS 01 (UM) MÊS, CONTADOS A PARTIR DE 26/08/2025 ATÉ 26/08/2026, CONFORME PREVISTO NO ITEM 6.1 DA ATA.

VALOR:

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
2	847815	APITO PARA ARBITRAGEM PROFISSIONAL COM CORDAO, SEM BOLINHA, GRAVE E AGUDO, COM BIQUEIRA DE BORRACHA, MINIMO 115 DECIBEIS	UN	PISTA E CAMPO	10,00	24,7400	247,40
11	847822	BOLA DE TENIS DE MESA EM ACETATO DE CELULOSE, MINIMO 2 ESTRELAS. PARA TREINO OU COMPETICAO	UN	PISTA E CAMPO	70,00	3,0700	214,90
28	847838	CARTAO DE ARBITRAGEM (AZUL, VERMELHO E AMARELO)	UN	ROCKET	5,00	19,9300	99,65

OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA, BEM COMO A RENOVAÇÃO DO SALDO INICIAL, DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, QUE TEM POR FINALIDADE O **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS A SEREM UTILIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL - MT,** MANTENDO-SE AS MESMAS CONDIÇÕES, QUALIDADES E ESPECIFICAÇÕES ORIGINALMENTE PACTUADAS.

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO ATA 018/2024

GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

ATA: Nº 018.2024 Nº.1º. TERMO ADITIVO

FORNECEDOR: ADIPRIME UNIFORMES LTDA

DATA ASSINATURA: 26/08/2025

VIGÊNCIA: A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SERÁ PARA MAIS 01 (UM) MÊS, CONTADOS A PARTIR DE 26/08/2025 ATÉ 26/08/2026, CONFORME PREVISTO NO ITEM 6.1 DA ATA.

VALOR:

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
4	847816	BOLA DE BASQUETE MIRIM, BORRACHA VULCANIZADA, CAMARA 6D, SISTEMA DE FORRO TERMOFIXO, MIOLO CAPSULA SIS. A MARCA OFERTADA DEVE TER PELO MENOS UM PRODUTO DO SEGMENTO APROVADA PELA FIBA (FEDERACAO INTERNACIONAL DE BASQUETE).	UN	PENALTY	15,00	90,0000	1.350,00
5	847817	BOLA DE BASQUETEBOL, MATRIZADA, TAMANHO FEMININO, 72-74CM, 510-565G, MICROFIBRA PREMIUM, PEBBLING PONTOS ELEVADOS EM TODA BOLA PARA MELHOR ADERENCIA, MIOLO REMOVIVEL E LUBRIFICADO, CAMARA DE AR BUTIL. BOLA APROVADA E COM SELO ESTAMPADO DA CBB	UN	PENALTY	12,00	303,0000	3.636,00
7	847818	(BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO CONF N 4, PESO: 350-390G, 63,5- 66CM, 32 GOMOS, CONSTRUCAO DUOTEC (HIBRIDA) MAO, CAMARA: 6D, SISTEMA DE FORRO: TRIAXIAL, MIOLO: CAPSULA SIS.	UN	PENALTY	25,00	148,5000	3.712,50
19	849674	BOLA OFICIAL DE FUTSAL 100, PESO 300-330G, 52-55CM, 8 GOMOS, PU, CAMARA: 6D, SISTEMA DE FORRO TERMOFIXO, CAMADA INTERNA DE NEOGEL, DUPLA COLAGEM, MIOLO CAPSULA SIS. APROVADA E COM SELO DA CBFS (CONFEDERACAO)	UN	PENALTY	30,00	140,0000	4.200,00
6	849692	BOLA DE BEACH VOLEI TAMANHO 65-67 CM, PESO 260-280 G, CAMARA AIRBILITY, TIPO TERMOTEC, MATERIAL MICROFIBRA, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVIVEL E LUBRIFICADO; CONTENDO RECONHECIMENTO E CHANCELA DA CONFEDERACAO BRASILEIRA DE VOLEIBOL.	UN	PENALTY	6,00	220,0000	1.320,00

OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA, BEM COMO A RENOVAÇÃO DO SALDO INICIAL, DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, QUE TEM POR FINALIDADE O **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS A SEREM UTILIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL - MT,** MANTENDO-SE AS MESMAS CONDIÇÕES, QUALIDADES E ESPECIFICAÇÕES ORIGINALMENTE PACTUADAS.

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO ATA 017/2024

GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

ATA: Nº 017.2024 Nº.1º. TERMO ADITIVO

FORNECEDOR: RM CONFECCOES LTDA

DATA ASSINATURA: 26/08/2025

VIGÊNCIA: A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SERÁ PARA MAIS 01 (UM) MÊS, CONTADOS A PARTIR DE 26/08/2025 ATÉ 26/08/2026, CONFORME PREVISTO NO ITEM 6.1 DA ATA.

VALOR:

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
26	849676	CAMISETA EM MALHA SINTETICA DRY FIT,IMPRESSAO SILK SCREEN, 04 CORES, FRENTE, COSTAS E MANGAS, TAMANHOS DIVERSOS.	UN - UNIDADE	PROPRIA	400,00	36,4400	14.576,00

OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA, BEM COMO A RENOVAÇÃO DO SALDO INICIAL, DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, QUE TEM POR FINALIDADE O **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS A SEREM UTILIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL - MT,** MANTENDO-SE AS MESMAS CONDIÇÕES, QUALIDADES E ESPECIFICAÇÕES ORIGINALMENTE PACTUADAS.

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO ATA 078/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO ATA 078/2024

GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

ATA: Nº 078.2024 Nº.1º. TERMO ADITIVO

FORNECEDOR: V. G. DE OLIVEIRA MECANICA – ME

DATA ASSINATURA: 27/08/2025

VIGÊNCIA: A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SERÁ PARA **MAIS 01 (UM) MÊS,** CONTADOS A PARTIR DE **27/08/2025 ATÉ 27/08/2026**, CONFORME PREVISTO NO ITEM 6.1 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

VALOR:

1 - LOTE 01 – FORNC. PEÇAS, RETIFICA, DESMONT. E MONTAGEM DE MOTORES - 6 CILINDROS, PESADOS

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	VL. ESTIM.	% DESC.
1	37238	LOTE 01 – LINHA PESADA 6 CILINDROS – DIESEL- PECAS- FORNECIMENTO DE PECAS/ACESSORIOS GENUINAS, E PECAS/ACESSORIOS ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA.	UN - UNIDADE	100.000,00	10,5000
2	847079	LOTE 01- MAO DE OBRA PARA A PRESTACAO DO SERVICO DE MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEICULOS E MAQUINAS DESCRITOS. HORA TRABALHADA	UN - UNIDADE	250.000,00	10,5000

3 - LOTE 03 - FORNC. PEÇAS, RETIFICA, DESMONT. E MONTAGEM DE MOTORES - 4 CILINDROS, MEDIOS

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	VL. ESTIM.	% DESC.
6	847081	LOTE 03- MAO DE OBRA PARA A PRESTACAO DO SERVICO DE MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEICULOS E MAQUINAS DESCRITOS. HORA TRABALHADA	UN - UNIDADE	150.000,00	10,5000
5	847092	LOTE 03 – LINHA MEDIA 4 CILINDROS – DIESEL - PECAS- FORNECIMENTO DE PECAS/ACESSORIOS GENUINAS, E PECAS/ACESSORIOS ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA.	UN - UNIDADE	30.000,00	10,5000

4 - LOTE 04 - FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS DIFERENCIADOS, CAIXA DE CAMBIO - TODAS LINHAS

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	VL. ESTIM.	% DESC.
8	847082	LOTE 04- MAO DE OBRA PARA A PRESTACAO DO SERVICO DE MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEICULOS E MAQUINAS DESCRITOS. HORA TRABALHADA	UN - UNIDADE	250.000,00	10,5000
7	847093	LOTE 04 –LINHA MEDIA, PESADA E EXTRA PESADA - PECAS- FORNECIMENTO DE PECAS/ACESSORIOS GENUINAS, E PECAS/ACESSORIOS ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA.	UN - UNIDADE	50.000,00	10,5000

5 - LOTE 05 - FORNECIMENTO DE PEÇAS COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECANICA EM TRANSMISSÃO – LINHA PESADA

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	VL. ESTIM.	% DESC.
10	847083	LOTE 05- MAO DE OBRA PARA A PRESTACAO DO SERVICO DE MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEICULOS E MAQUINAS DESCRITOS. HORA TRABALHADA	UN - UNIDADE	150.000,00	10,5000
9	847094	LOTE 05 –LINHA PESADA - PECAS- FORNECIMENTO DE PECAS/ACESSORIOS GENUINAS, E PECAS/ACESSORIOS ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA	UN - UNIDADE	50.000,00	10,5000

6 - LOTE 06 – FORNECIMENTO DE PEÇAS COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECANICA EM GERAL - LINHA MEDIA

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	VL. ESTIM.	% DESC.
12	847084	LOTE 06- MAO DE OBRA PARA A PRESTACAO DO SERVICO DE MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEICULOS E MAQUINAS DESCRITOS. HORA TRABALHADA	UN - UNIDADE	200.000,00	10,5000
11	847095	LOTE 06 – LINHA MEDIA - PECAS- FORNECIMENTO DE PECAS/ACESSORIOS GENUINAS, E PECAS/ACESSORIOS ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA	UN - UNIDADE	50.000,00	10,5000

7 - LOTE 07 – FORNECIMENTO DE PEÇAS COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECANICA EM GERAL - LINHA PESADA, EXTRA

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	VL. ESTIM.	% DESC.
14	847085	LOTE 07- MAO DE OBRA PARA A PRESTACAO DO SERVICO DE MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEICULOS E MAQUINAS DESCRITOS. HORA TRABALHADA	UN - UNIDADE	300.000,00	10,5000

13	847096	LOTE 07 – LINHA PESADA E EXTRA PESADA - PECAS- FORNECIMENTO DE PECAS/ACESSORIOS GENUINAS, E PECAS/ACESSORIOS ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA	UN - UNIDADE	100.000,00	10,5000

8 - LOTE 08 - PEÇAS E SERVIÇOS DE HIDRAULICA DE MAQUINAS - LINHA PESADA E EXTRA PESADA

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	VL. ESTIM.	% DESC.
16	847086	LOTE 08- MAO DE OBRA PARA A PRESTACAO DO SERVICO DE MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEICULOS E MAQUINAS DESCRITOS. HORA TRABALHADA	UN - UNIDADE	300.000,00	10,5000
15	847097	LOTE 08 – LINHA PESADA E EXTRA PESADA - PECAS- FORNECIMENTO DE PECAS/ACESSORIOS GENUINAS, E PECAS/ACESSORIOS ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA	UN - UNIDADE	40.000,00	10,5000

OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA, BEM COMO A RENOVAÇÃO DO SALDO INICIAL, DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, QUE TEM POR FINALIDADE O **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUINAS E CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA ESPECIALI-ZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS VEÍCULOS MÉDIOS, ÔNIBUS, CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS DA FROTA,** MANTENDO-SE AS MESMAS CONDIÇÕES, QUALIDADES E ESPECIFICAÇÕES ORIGINALMENTE PACTUADAS.

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO ATA 079/2024

GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

ATA: Nº 079.2024 Nº.1º. TERMO ADITIVO

FORNECEDOR: MARCIO MARQUES PAZETO -ME

DATA ASSINATURA: 27/08/2025

VIGÊNCIA: A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SERÁ PARA **MAIS 01 (UM) MÊS,** CONTADOS A PARTIR DE **27/08/2025 ATÉ 27/08/2026**, CONFORME PREVISTO NO ITEM 6.1 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

VALOR:

9 - LOTE 09 - PEÇAS E SERVIÇOS SCANNER, MODULOS, BOMBA INJETORA - LINHA MEDIA

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	VL. ESTIM.	% DESC.
18	847087	LOTE 09- MAO DE OBRA PARA A PRESTACAO DO SERVICO DE MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEICULOS E MAQUINAS DESCRITOS. HORA TRABALHADA	UN - UNIDADE	250.000,00	11,0000
17	847098	LOTE 09 – LINHA MEDIA - PECAS- FORNECIMENTO DE PECAS/ACESSORIOS GENUINAS, E PECAS/ACESSORIOS ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA	UN - UNIDADE	125.000,00	11,0000

12 - LOTE 012 - FORNECIMENTO DE PEÇAS COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS (CAMINHÕES, MAQUINAS)

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	VL. ESTIM.	% DESC.
24	847090	LOTE 12- MAO DE OBRA PARA A PRESTACAO DO SERVICO DE MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEICULOS E MAQUINAS DESCRITOS. HORA TRABALHADA	UN - UNIDADE	250.000,00	10,5000
23	847101	LOTE 12 – CAMINHOES, MAQUINAS PESADAS E AGRICOLAS - PECAS- FORNECIMENTO DE PECAS/ACESSORIOS GENUINAS, E PECAS/ACESSORIOS ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA	UN - UNIDADE	50.000,00	10,5000

13 - LOTE 013 - FORNECIMENTO DE PEÇAS COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS (VANS, ONIBUS E MICRO ONIBUS)

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	VL. ESTIM.	% DESC.
25	847091	LOTE 13- MAO DE OBRA PARA A PRESTACAO DO SERVICO DE MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEICULOS E MAQUINAS DESCRITOS. HORA TRABALHADA	UN - UNIDADE	150.000,00	10,5000
26	847102	LOTE 13 – VANS, MICRO ONIBUS E ONIBUS - PECAS- FORNECIMENTO DE PECAS/ACESSORIOS GENUINAS, E PECAS/ACESSORIOS ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA	UN - UNIDADE	50.000,00	10,5000

OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA, BEM COMO A RENOVAÇÃO DO SALDO INICIAL, DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, QUE TEM POR FINALIDADE O **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUINAS E CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA ESPECIALI-ZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS VEÍCULOS MÉDIOS, ÔNIBUS, CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS DA FROTA,** MANTENDO-SE AS MESMAS CONDIÇÕES, QUALIDADES E ESPECIFICAÇÕES ORIGINALMENTE PACTUADAS.

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO ATA 080/2024

GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

ATA: Nº 080.2024 Nº.1º. TERMO ADITIVO

FORNECEDOR: K S DIESEL LTDA

DATA ASSINATURA: 27/08/2025

VIGÊNCIA: A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SERÁ PARA **MAIS 01 (UM) MÊS,** CONTADOS A PARTIR DE **27/08/2025 ATÉ 27/08/2026**, CONFORME PREVISTO NO ITEM 6.1 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

VALOR:

2 - LOTE 02 - FORNC. PEÇAS, RETIFICA, DESMONT. E MONTAGEM DE MOTORES - 4 CILINDROS, PESADOS

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	VL. ESTIM.	% DESC.
3	847078	LOTE 02 – LINHA PESADA 4 CILINDROS – DIESEL- PECAS- FORNECIMENTO DE PECAS/ACESSORIOS GENUINAS, E PECAS/ACESSORIOS ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA.	UN	100.000,00	10,5000
4	847080	LOTE 02- MAO DE OBRA PARA A PRESTACAO DO SERVICO DE MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEICULOS E MAQUINAS DESCRITOS. HORA TRABALHADA	UN	200.000,00	10,5000

10 - LOTE 010 - PEÇAS E SERVIÇOS SCANNER, MODULOS, BOMBA INJETORA - LINHA PESADA

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	VL. ESTIM.	% DESC.
20	847088	LOTE 10- MAO DE OBRA PARA A PRESTACAO DO SERVICO DE MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEICULOS E MAQUINAS DESCRITOS. HORA TRABALHADA	UN	150.000,00	10,5000
19	847099	LOTE 10 – LINHA PESADA - PECAS- FORNECIMENTO DE PECAS/ACESSORIOS GENUINAS, E PECAS/ACESSORIOS ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA	UN	100.000,00	10,5000

11 - LOTE 011 - PEÇAS E SERVIÇOS SCANNER, MODULOS, BOMBA INJETORA - MAQUINAS PESADAS E AGRICULAS

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	VL. ESTIM.	% DESC.
21	847089	LOTE 11- MAO DE OBRA PARA A PRESTACAO DO SERVICO DE MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEICULOS E MAQUINAS DESCRITOS. HORA TRABALHADA	UN	200.000,00	10,5000
22	847100	LOTE 11 – MAQUINAS PESADAS E AGRICOLAS - PECAS- FORNECIMENTO DE PECAS/ACESSORIOS GENUINAS, E PECAS/ACESSORIOS ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA	UN	100.000,00	10,5000

OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA, BEM COMO A RENOVAÇÃO DO SALDO INICIAL, DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, QUE TEM POR FINALIDADE O **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUINAS E CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA ESPECIALI-ZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS VEÍCULOS MÉDIOS, ÔNIBUS, CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS DA FROTA,** MANTENDO-SE AS MESMAS CONDIÇÕES, QUALIDADES E ESPECIFICAÇÕES ORIGINALMENTE PACTUADAS.

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 239/2025

DATA: 19 DE AGOSTO DE 2025.

JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Servidor Municipal, para responder pela **FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N° 047/2025** e demais aditivos, GEOVANA SOUSA LAGES, brasileira, ocupante do chefe de Departamento De Engenharia, matrícula nº 2510, bem como pela **FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DA OBRA** decorrente deste, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM TSD COM CAPA SELANTE, EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO, ATENDENDO A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL – MT, conforme Contrato.

Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo em 12/08/2025.

Artigo 3° - Revogam-se as disposições em contrário, em especial portaria nº216/2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AO DÉCIMO NONO DIA DO MÊS DE AGOSTO DE 2025.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 238/2025

DATA: 19 DE AGOSTO DE 2025.

JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Servidor Municipal, para responder pela **FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N° 036/2025** e demais aditivos, GEOVANA SOUSA LAGES, brasileira, ocupante do chefe de Departamento De Engenharia, matrícula nº 2510, bem como pela **FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DA OBRA** decorrente deste, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PROJETO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM ACOSTAMENTO, LOCALIZADO NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL - MT, conforme Contrato.

Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo em 12/08/2025.

Artigo 3° - Revogam-se as disposições em contrário, em especial portaria nº171/2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AO DÉCIMO NONO DIA DO MÊS DE AGOSTO DE 2025.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 237/2025

DATA: 19 DE AGOSTO DE 2025.

JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Servidor Municipal, para responder pela **FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N° 061/2024** e demais aditivos, GEOVANA SOUSA LAGES, brasileira, ocupante do chefe de Departamento De Engenharia, matrícula nº 2510, bem como pela **FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DA OBRA** decorrente deste, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA REVITALIZAÇÃO DOS PISOS ESPORTIVOS E RECREATIVOS OFERTANDO MÃO DE OBRA E MATERIAL PARA O MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL - MT, conforme Contrato.

Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo em 12/08/2025.

Artigo 3° - Revogam-se as disposições em contrário, em especial portaria nº236/2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AO DÉCIMO NONO DIA DO MÊS DE AGOSTO DE 2025.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 236/2025

DATA: 19 DE AGOSTO DE 2025.

JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Servidor Municipal, para responder pela **FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N° 059/2024** e demais aditivos, GEOVANA SOUSA LAGES, brasileira, ocupante do chefe de Departamento De Engenharia, matrícula nº 2510, bem como pela **FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DA OBRA** decorrente deste, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM PREPARAÇÃO, PINTURA E DESENHOS DE AEROGRAFIA NAS ESCOLAS MUNICIPAIS BELA VISTA, PRINCESA ISABEL E 25 DE DEZEMBRO NO MUNICIPIO DE FELIZ NATAL – MT, conforme Contrato.

Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo em 12/08/2025.

Artigo 3° - Revogam-se as disposições em contrário, em especial portaria nº234/2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AO DÉCIMO NONO DIA DO MÊS DE AGOSTO DE 2025.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 235/2025

DATA: 19 DE AGOSTO DE 2025.

JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Servidor Municipal, para responder pela **FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N° 041/2024** e demais aditivos, GEOVANA SOUSA LAGES, brasileira, ocupante do chefe de Departamento De Engenharia, matrícula nº 2510, bem como pela **FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DA OBRA** decorrente deste, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PROJETO DE IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIA RURAL ESTRADA RIO FERRO NO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL - MT, conforme Contrato.

Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo em 12/08/2025.

Artigo 3° - Revogam-se as disposições em contrário, em especial portaria nº152/2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AO DÉCIMO NONO DIA DO MÊS DE AGOSTO DE 2025.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 234/2025

DATA: 19 DE AGOSTO DE 2025.

JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Servidor Municipal, para responder pela **FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N° 040/2024** e demais aditivos, GEOVANA SOUSA LAGES, brasileira, ocupante do chefe de Departamento De Engenharia, matrícula nº 2510, bem como pela **FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DA OBRA** decorrente deste, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PROJETO VISANDO A CONSTRUÇÃO DE PÓRTICO DE ENTRADA DA CIDADE DO MUNICIPIO DE FELIZ NATAL - MT, conforme Contrato.

Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo em 12/08/2025.

Artigo 3° - Revogam-se as disposições em contrário, em especial portaria nº139/2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTA-

DO DE MATO GROSSO, AO DÉCIMO NONO DIA DO MÊS DE AGOSTO DE 2025.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 233/2025

DATA: 19 DE AGOSTO DE 2025.

JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Servidor Municipal, para responder pela **FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N° 03/2024** e demais aditivos, GEOVANA SOUSA LAGES, brasileira, ocupante do chefe de Departamento De Engenharia, matrícula nº 2510, bem como pela **FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DA OBRA** decorrente deste, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PROJETO DE IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS E SINALIZAÇÃO VIÁRIA EM DIVERSAS RUAS DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL - MT. (RUA URUGUAI, RUA JOINVILLE, TRAVESSA RIO FERRO, TRAVESSA RIO RONURO, RUA LAGES, AV. DANTE DE OLIVEIRA, RUA SÃO JOSÉ DO CEDRO, TRAVESSA ASSAÍ, TRAVESSA JATOBÁ, RUA PINHEIRO PRETO E RUA TREZE TILIAS, conforme Contrato.

Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo em 12/08/2025.

Artigo 3° - Revogam-se as disposições em contrário, em especial portaria nº46/2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AO DÉCIMO NONO DIA DO MÊS DE AGOSTO DE 2025.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 222/2025

DATA: 11 DE AGOSTO DE 2025.

JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Servidor Municipal, para responder pela **FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N° 039/2020** e demais aditivos, MURILO FIGUEIRA NEVES, brasileiro, ocupante do cargo DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE CONTROLE AMBIENTAL E SANEAMENTO, matricula: 2623, bem como pela **FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DA OBRA** decorrente deste, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO ASSENTAMENTO ENA NO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL - MT, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº. 0624/2017/FUNASA-FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE, conforme Contrato.

Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3° - Revogam-se as disposições em contrário, em especial portaria nº290/2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AO DÉCIMO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE AGOSTO DE 2025.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 221/2025

DATA: 11 DE AGOSTO DE 2025.

JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Servidor Municipal, para responder pela **FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N° 039/2025** e demais aditivos, GEOVANA SOUSA LAGES, brasileira, ocupante do chefe de Departamento De Engenharia, matrícula nº 2510, bem como pela **FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DA OBRA** decorrente deste, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PROJETO DE CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRANSBORDO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E CERCAMENTO DA DIVISA DO LOTE 296 “LIXÃO” NO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL – MT, conforme Contrato.

Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3° - Revogam-se as disposições em contrário, em especial portaria nº181/2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AO DÉCIMO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE AGOSTO DE 2025.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
PRIMEIRO REEQUILIBRIO FINANCEIRO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 074/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL-MT

ATA DE REGISTRO DE PREÇO: Nº 074/2024

DATA ASSINATURA: 18/08/2025

CREDOR: L PERUZATTO - ME

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETIVO REESTABELECER O EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DOS ITENS PREVISTOS NA TABELA ABAIXO:

2 - LOTE 002 - MATERIAIS HIDRAULICOS, ESGOTO E ACABAMENTOS					
SEQ.	**CÓDIGO**	**DESCRIÇÃO**	**VL. UNIT.**	**acréscimo 30%**	**VL UNIT. REEQ.**
116	3567	ASSENTO SANITARIO	R$ 48,70	R$ 14,61	**R$ 63,32**
183	18191	TE SOLDAVEL 50 MM	R$ 3,47	R$ 1,04	**R$ 4,50**
179	18771	TE ESGOTO 75MM	R$ 7,64	R$ 2,29	**R$ 9,93**
109	29615	ADAPTADOR SOLDAVEL CURTO 25 X 3/4	R$ 8,28	R$ 2,48	**R$ 10,76**
110	29818	ADAPTADOR FLANGE P/ CX AGUA 50 X 1	R$ 15,34	R$ 4,60	**R$ 19,94**
111	29821	ADAPTADOR PARA MANGUEIRA INTERNA 1	R$ 2,56	R$ 0,77	**R$ 3,33**
114	29823	ADAPTADOR SOLDAVEL 40 MM	R$ 4,61	R$ 1,38	**R$ 6,00**
117	29838	BOIA PARA CAIXA D AGUA 3/4	R$ 12,83	R$ 3,85	**R$ 16,68**
120	29846	BUCHA REDUCAO SOLDAVEL - 32 X 25MM	R$ 2,56	R$ 0,77	**R$ 3,33**
119	29847	BUCHA REDUCAO SOLDAVEL - 50 X 25MM.	R$ 5,77	R$ 1,73	**R$ 7,50**
123	29865	CAIXA DE DESCARGA SIMPLES	R$ 26,89	R$ 8,07	**R$ 34,95**
124	29866	CAIXA DE GORDURA 25X15X75	R$116,79	R$ 35,04	**R$ 151,83**
125	29872	CAP ESGOTO 100 MM	R$ 5,71	R$ 1,71	**R$ 7,42**
126	29873	CAP ESGOTO 40 MM	R$ 2,50	R$ 0,75	**R$ 3,25**
127	29875	CAP SOLDAVEL 25 MM	R$ 1,28	R$ 0,38	**R$ 1,66**
129	29889	ENGATE FLEXIVEL 50 CM	R$ 5,20	R$ 1,56	**R$ 6,76**
188	29950	TUBO DESCIDA P/ CAIXA DESCARGA.	R$ 12,77	R$ 3,83	**R$ 16,60**
144	29956	JUNCAO ESGOTO 100 X 50 MM	R$ 15,34	R$ 4,60	**R$ 19,94**
145	29957	JUNCAO ESGOTO 50 X 50 MM	R$ 7,57	R$ 2,27	**R$ 9,84**
154	29972	LUVA SOLDAVEL 25 MM.	R$ 0,90	R$ 0,27	**R$ 1,17**
170	29984	REGISTRO ESFERA 32 MM SOLDAVEL	R$ 15,34	R$ 4,60	**R$ 19,94**
167	29986	REGISTRO ESFERA ROSCA EXT 3/4	R$ 15,34	R$ 4,60	**R$ 19,94**
169	29987	REGISTRO ESFERA SOLDAVEL 25 MM	R$ 6,35	R$ 1,91	**R$ 8,26**
172	29988	REGISTRO GAVETA BRUTO 50 MM	R$ 37,86	R$ 11,36	**R$ 49,22**
173	30002	SIFAO LONGO 1,5 M	R$ 8,92	R$ 2,68	**R$ 11,60**
174	30003	SIFAO MULTIUSO UNIVERSAL	R$ 8,28	R$ 2,48	**R$ 10,76**
175	30004	SIFAO SANF. UNIVERSAL DUPLO	R$ 10,20	R$ 3,06	**R$ 13,26**
178	30006	TE ESGOTO 50 MM.	R$ 6,35	R$ 1,91	**R$ 8,26**
163	30012	REDUCAO EXCENTRICA 100 X 50 MM	R$ 7,64	R$ 2,29	**R$ 9,93**
164	30013	REDUCAO EXCENTRICA 100 X 75 MM	R$ 12,13	R$ 3,64	**R$ 15,77**
165	30014	REDUCAO EXCENTRICA 75 X 50 MM	R$ 10,26	R$ 3,08	**R$ 13,34**
159	30037	NIPEL ROSCAVEL 3/4	R$ 2,11	R$ 0,63	**R$ 2,74**
161	36628	PARAFUSO FIXACAO PARA VASO SANITARIO	R$ 4,81	R$ 1,44	**R$ 6,26**
140	36644	JOELHO PARA MANGUEIRA 3/4''.PRETO DUPLO	R$ 3,14	R$ 0,94	**R$ 4,09**
158	36645	NIPEL ROSCAVEL 1/2''.	R$ 1,92	R$ 0,58	**R$ 2,49**
131	36646	JOELHO ESGOTO 100 MM.	R$ 8,28	R$ 2,48	**R$ 10,76**
135	36648	JOELHO ESGOTO 40 MM.	R$ 4,49	R$ 1,35	**R$ 5,83**
138	36649	JOELHO ESGOTO 75 MM.	R$ 5,71	R$ 1,71	**R$ 7,42**
151	36650	LUVA ESGOTO 100 MM.	R$ 5,07	R$ 1,52	**R$ 6,59**
153	36651	LUVA ESGOTO 50 MM.	R$ 3,91	R$ 1,17	**R$ 5,09**
192	36652	TUBO ESGOTO 6 MTS 40 MM	R$ 23,68	R$ 7,10	**R$ 30,78**
122	36655	CAIXA D'' AGUA PLASTICO 310 LTS	R$193,79	R$ 58,14	**R$ 251,93**
118	36790	BUCHA DE REDUCAO LONGA 50 X 40 MM	R$ 5,77	R$ 1,73	**R$ 7,50**
134	36795	JOELHO ESGOTO 40 MM X 45 GRAUS	R$ 2,76	R$ 0,83	**R$ 3,59**
137	36796	JOELHO ESGOTO 75 MM X 45 GRAUS	R$ 6,48	R$ 1,94	**R$ 8,43**
148	36797	LUVA DE CORRER ESGOTO 75 MM	R$ 17,33	R$ 5,20	**R$ 22,52**
177	36798	TE ESGOTO 40 MM	R$ 3,79	R$ 1,14	**R$ 4,92**
181	36799	TE ESGOTO REDUCAO 75 X 50 MM.	R$ 11,49	R$ 3,45	**R$ 14,93**
203	36800	VALVULA PARA MICTORIO	R$ 82,78	R$ 24,83	**R$ 107,61**
162	113058	PARAFUSO TELHA 110MM 5/16	R$ 32,02	R$ 9,61	**R$ 41,63**
168	113089	REGISTRO ESFERA ROSCAVEL 3/4 COM UNIAO	R$ 12,77	R$ 3,83	**R$ 16,60**
200	113118	VALVULA DE DESCARGA COMPLETA	R$114,86	R$ 34,46	**R$ 149,32**
121	710992	CAIXA D'' AGUA PLASTICO 1000 LITROS	R$456,89	R$ 137,07	**R$ 593,95**
143	837922	JOELHO SOLDAVEL 50 MM	R$ 3,59	R$ 1,08	**R$ 4,67**
149	837927	LUVA DE CORRER SOLD 25 MM	R$ 7,64	R$ 2,29	**R$ 9,93**
150	837928	LUVA DE CORRER SOLD 50 MM	R$ 16,62	R$ 4,99	**R$ 21,61**
180	837934	TE ESGOTO RED 100 X 75 MM	R$ 14,05	R$ 4,22	**R$ 18,27**
194	837937	TUBO ESGOTO 6 MTS 50 MM	R$ 44,85	R$ 13,46	**R$ 58,31**
193	837939	TUBO ESGOTO 6 MTS 100 MM	R$ 51,27	R$ 15,38	**R$ 66,65**
198	837942	TUBO SOLDAVEL 40 MM 6 MTS	R$ 46,14	R$ 13,84	**R$ 59,98**
196	837943	TUBO SOLDAVEL 50 MM 6 MTS	R$ 33,95	R$ 10,18	**R$ 44,13**
133	846959	JOELHO ESGOTO 40 MM COM ANEL - 1.1/2	R$ 5,84	R$ 1,75	**R$ 7,59**
112	847169	ADAPTADOR SOLDAVEL 20 X 1/2	R$ 1,80	R$ 0,54	**R$ 2,34**
108	847170	ACABAMENTO REGISTRO 1/2 E 3/4 CROMADO	R$ 33,30	R$ 9,99	**R$ 43,30**
113	847171	ADAPTADOR SOLDAVEL 25 X 3/4	R$ 1,60	R$ 0,48	**R$ 2,08**

115	847178	ANEL DE VEDACAO PARA VASO SANITARIO COM GUIA	R$ 7,64	R$ 2,29	**R$ 9,93**
199	847213	UNIAO SOLDAVEL 50 MM	R$ 15,98	R$ 4,79	**R$ 20,77**
201	847214	VALVULA PARA LAVATORIO CROMADA SEM LADRAO	R$ 11,49	R$ 3,45	**R$ 14,93**
202	847215	VALVULA PARA LAVATORIO E TANQUE COM UNHO BRANCO	R$ 6,35	R$ 1,91	**R$ 8,26**
186	847216	TORNEIRA LAVATORIO MESA CROMADO	R$ 51,27	R$ 15,38	**R$ 66,65**
166	847220	REGISTRO ESFERA 40 MM X 1 1.4	R$ 15,98	R$ 4,79	**R$ 20,77**
160	847223	PAPELEIRA KBM CRISTAL	R$ 21,75	R$ 6,53	**R$ 28,28**
128	847227	ENGATE FLEXIVEL 40 CM COM CANOPLA	R$ 5,13	R$ 1,54	**R$ 6,67**
155	847242	LUVA SOLDAVEL 50 MM	R$ 2,89	R$ 0,87	**R$ 3,75**
156	847247	MECANISMO PARA MICTORIO	R$ 87,85	R$ 26,35	**R$ 114,20**
157	847248	MICTORIO PARA BANHEIRO BRANCO GELO	R$290,62	R$ 87,19	**R$ 377,81**
195	847251	TUBO SOLDAVEL 6 METROS 25 MM	R$ 12,77	R$ 3,83	**R$ 16,60**
197	847252	TUBO SOLDAVEL 6 METROS 20 MM	R$ 21,11	R$ 6,33	**R$ 27,45**
182	847254	TE SOLDAVEL 25 MM.	R$ 0,96	R$ 0,29	**R$ 1,25**
176	847255	TE ESGOTO 100 MM.	R$ 9,56	R$ 2,87	**R$ 12,43**
171	847256	REGISTRO ESFERA SOLDAVEL 50 MM	R$ 19,19	R$ 5,76	**R$ 24,94**
136	847266	JOELHO ESGOTO 50 MM.	R$ 4,49	R$ 1,35	**R$ 5,83**
141	847267	JOELHO SOLDAVEL 20 MM.	R$ 1,28	R$ 0,38	**R$ 1,66**
142	847268	JOELHO SOLDAVEL 25 MM.	R$ 1,35	R$ 0,40	**R$ 1,75**
146	847269	LUVA DE CORRER ESGOTO 100 MM	R$ 17,26	R$ 5,18	**R$ 22,44**
147	847270	LUVA DE CORRER ESGOTO 40 MM	R$ 8,92	R$ 2,68	**R$ 11,60**
152	847271	LUVA ESGOTO 40 MM.	R$ 1,99	R$ 0,60	**R$ 2,59**
132	847313	JOELHO ESGOTO 100 MM X 45 GRAU	R$ 10,84	R$ 3,25	**R$ 14,10**
189	850067	TUBO ESGOTO EM PVC 6 METROS 150 MM	R$ 95,61	R$ 28,68	**R$ 124,30**
190	850068	TUBO ESGOTO EM PVC 6 METROS 200 MM	R$198,93	R$ 59,68	**R$ 258,60**
191	850069	TUBO ESGOTO EM PVC 6 METROS 300 MM	R$397,21	R$ 119,16	**R$ 516,37**
		TOTAL			
3 - LOTE 003 - MATERIAIS PARA PINTURAS					
SEQ.	**CÓDIGO**	**DESCRIÇÃO**	**VL. UNIT.**	**30%**	**VL UNIT. RE-EQ.**
206	12900	BANDEJA DE PINTURA GRANDE	R$ 3,96	R$ 1,19	**R$ 5,15**
205	29292	AGUARRAS, SOLVENTE 900 ML	R$ 7,92	R$ 2,38	**R$ 10,30**
207	29837	BISNAGA CORANTE 50 ML VARIAS CORES	R$ 2,36	R$ 0,71	**R$ 3,07**
204	32588	AGUARAZ SOLVENTE 5 LITROS	R$ 38,37	R$ 11,51	**R$ 49,88**
209	32589	CATALIZADOR PARA ESMALTE EPOXI, LATA DE 900 ML	R$ 19,96	R$ 5,99	**R$ 25,95**
210	32590	DILUENTE PARA EPOXI, LATA DE 1 LITRO	R$ 11,96	R$ 3,59	**R$ 15,55**
211	32591	EMBORRACHAMENTO 18 LITRO	R$191,64	R$ 57,49	**R$ 249,14**
212	32593	MASSA ACRILICA BALDE DE 18 LITROS	R$ 79,62	R$ 23,89	**R$ 103,50**
214	32594	MASSA CORRIDA PVA 3.600 LITROS	R$ 15,16	R$ 4,55	**R$ 19,71**
213	32595	MASSA CORRIDA PVA 18 LITROS	R$ 30,41	R$ 9,12	**R$ 39,53**
215	32596	MASSA TAPA FURO 340 G	R$ 19,96	R$ 5,99	**R$ 25,95**
224	32597	RESINA 18 LITROS	R$122,43	R$ 36,73	**R$ 159,16**
230	32598	SELADOR ACRILICO 18 LITROS.	R$ 84,42	R$ 25,33	**R$ 109,74**
231	32599	TEXTURA ACRILICA PREMIUM HIDRO REPELENTE 25 KG	R$ 84,02	R$ 25,21	**R$ 109,22**
234	32600	THINNER 1 LITROS	R$ 7,96	R$ 2,39	**R$ 10,35**
233	32601	THINNER 5 LITROS	R$ 36,81	R$ 11,04	**R$ 47,85**
232	32602	THINNER 18 LITROS	R$123,63	R$ 37,09	**R$ 160,72**
235	32603	TINTA ACRILICA FOSCA LATA DE 18 LITROS	R$167,64	R$ 50,29	**R$ 217,93**
236	32604	TINTA ACRILICA FOSCA LATA DE 3,6 LITROS	R$ 55,61	R$ 16,68	**R$ 72,30**
237	32610	TINTA ACRILICA SEMI BRILHO LATA DE 18 LITROS	R$243,65	R$ 73,10	**R$ 316,75**
238	32611	TINTA ACRILICA SEMI BRILHO LATA DE 3,600 LITROS	R$ 95,62	R$ 28,69	**R$ 124,31**
240	32612	TINTA ESMALTE SINTETICA 1 LITRO	R$ 16,76	R$ 5,03	**R$ 21,79**
239	32613	TINTA ESMALTE SINTETICA 225 ML	R$ 5,16	R$ 1,55	**R$ 6,71**
241	32615	TINTA ESMALTE SINTETICO AUTOMOTIVO 18 LITROS	R$283,66	R$ 85,10	**R$ 368,76**
242	32616	TINTA ESMALTE SINTETICO AUTOMOTIVO 3.600 LITROS	R$ 95,62	R$ 28,69	**R$ 124,31**
244	32618	TINTA LATEX LATA DE 3,600 LITROS	R$ 71,62	R$ 21,48	**R$ 93,10**
247	32621	TINTA PISO LATA DE 18 LITROS	R$131,63	R$ 39,49	**R$ 171,12**
248	32622	TINTA PISO LATA DE 3,600 LITROS	R$ 46,81	R$ 14,04	**R$ 60,85**
252	32624	TINTA ZARCAO LATA DE 3,600 LITROS	R$ 43,61	R$ 13,08	**R$ 56,69**
218	32637	PINCEL 1	R$ 1,96	R$ 0,59	**R$ 2,55**
219	32638	PINCEL 1.1/2	R$ 2,76	R$ 0,83	**R$ 3,59**
220	32639	PINCEL 2	R$ 3,16	R$ 0,95	**R$ 4,11**
221	32640	PINCEL 2.1/2	R$ 5,16	R$ 1,55	**R$ 6,71**
222	32641	PINCEL 3	R$ 5,56	R$ 1,67	**R$ 7,23**
223	32642	PINCEL 4	R$ 5,96	R$ 1,79	**R$ 7,75**
226	32643	ROLO DE ESPUMA 5 CM	R$ 2,36	R$ 0,71	**R$ 3,07**
227	32644	ROLO DE ESPUMA 9 CM	R$ 1,96	R$ 0,59	**R$ 2,55**
228	32646	ROLO DE LÃ 5 CM	R$ 3,96	R$ 1,19	**R$ 5,15**
225	32647	ROLO DE ESPUMA 15 CM C/CABO	R$ 3,96	R$ 1,19	**R$ 5,15**
229	32648	ROLO P/ PINTURA 23 CM ANTI GOTA	R$ 11,16	R$ 3,35	**R$ 14,51**
217	837744	NEUTROL 3600 LITROS	R$ 59,97	R$ 17,99	**R$ 77,96**
250	847211	TINTA SPRAY BRILHANTE VARIAS CORES	R$ 9,56	R$ 2,87	**R$ 12,43**
251	847212	TINTA SPRAY FOSCO VARIAS CORES	R$ 8,76	R$ 2,63	**R$ 11,39**
		TOTAL			
4 - LOTE 004 - CONTRUÇÃO LEVES E PESADOS					
SEQ.	**CÓDIGO**	**DESCRIÇÃO**	**VL. UNIT.**	**30%**	**VL UNIT. RE-EQ.**
278	7489	PEDRA BRITADA - N 01	R$177,00	R$ 53,10	**R$ 230,10**

296	12712	REJUNTE CORES VARIADAS	R$ 7,31	R$ 2,19	**R$ 9,50**
256	19130	ARAME RECOZIDO	R$ 11,22	R$ 3,37	**R$ 14,59**
287	25185	PORTA LISA DE COMPENSADO	R$119,76	R$ 35,93	**R$ 155,68**
258	29830	ARGAMASSA AC I INTERNA	R$ 16,49	R$ 4,95	**R$ 21,44**
260	29831	ARGAMASSA AC III - PISO SOB PISO	R$ 48,88	R$ 14,66	**R$ 63,55**
262	29871	CANTONEIRA 12 X 14	R$ 18,75	R$ 5,63	**R$ 24,38**
267	29885	CUMEEIRA DE FIBROCIMENTO UNIVERSAL 110 X 42 CM 6 MM	R$ 52,65	R$ 15,79	**R$ 68,44**
268	29899	FERRO 1/2 BARRA DE 12 MT	R$ 80,59	R$ 24,18	**R$ 104,77**
271	29902	FERRO 4.2 BARRA DE 12 MT	R$ 14,91	R$ 4,47	**R$ 19,39**
272	29903	FERRO 5 BARRA DE 12 MT	R$ 32,31	R$ 9,69	**R$ 42,00**
273	29904	FERRO 5/16 BARRA 12 MT	R$ 21,01	R$ 6,30	**R$ 27,32**
302	29924	TIJOLO 8 FUROS 9 X 18 X 19	R$ 1,02	R$ 0,31	**R$ 1,32**
284	36657	PORTA ALMOFADADA 70 CM	R$330,64	R$ 99,19	**R$ 429,84**
286	36659	PORTA ALMOFADADA 90 CM	R$398,43	R$ 119,53	**R$ 517,96**
281	36660	PISO CERAMICO, MEDINDO 50 X 50 P.E.I 5	R$ 22,52	R$ 6,76	**R$ 29,28**
263	36734	CANTONEIRA DE FERRO EM L MEDINDO 30 X 20	R$ 26,29	R$ 7,89	**R$ 34,17**
289	36739	PREGO ARDOX 17 X 27	R$ 31,56	R$ 9,47	**R$ 41,03**
295	36740	PREGO COM CABECA, EM FERRO, MEDINDO 25 X 72	R$ 24,03	R$ 7,21	**R$ 31,23**
294	36742	PREGO COM CABECA, EM FERRO, MEDINDO 22 X 42	R$ 17,40	R$ 5,22	**R$ 22,62**
293	36743	PREGO COM CABECA, EM FERRO, MEDINDO 19 X 36	R$ 17,25	R$ 5,17	**R$ 22,42**
292	36744	PREGO COM CABECA, EM FERRO, MEDINDO 18 X 24	R$ 17,25	R$ 5,17	**R$ 22,42**
290	36746	PREGO COM CABECA, EM FERRO, MEDINDO 12 X 12	R$ 22,52	R$ 6,76	**R$ 29,28**
282	36766	PISO CERAMICO, MEDINDO 53 X 53 P.E.I 5	R$ 24,78	R$ 7,43	**R$ 32,21**
283	36769	PISO CERAMICO, MEDINDO 58 X 58 P.E.I 5	R$ 27,79	R$ 8,34	**R$ 36,13**
259	112947	ARGAMASSA AC II - EXTERNA	R$ 33,82	R$ 10,15	**R$ 43,96**
257	846978	AREIA LAVADA MEDIA	R$ 85,11	R$ 25,53	**R$ 110,64**
264	846992	CIMENTO PORTLAND CP II	R$ 38,64	R$ 11,59	**R$ 50,23**
253	847179	ARAME GALVANIZADO 1 KG NO. 18	R$ 22,51	R$ 6,75	**R$ 29,26**
254	847180	ARAME GALVANIZADO 1 KG NO. 22	R$ 23,27	R$ 6,98	**R$ 30,26**
255	847181	ARAME GALVANIZADO.1 KG NO. 14	R$ 19,51	R$ 5,85	**R$ 25,36**
261	847202	CAL HIDRATADA NA FORMA DE PO, SACO 20 KG	R$ 20,26	R$ 6,08	**R$ 26,34**
266	847208	CUMEEIRA DE FIBROCIMENTO UNIVERSAL 0,50 X 30CM X 4 MM	R$ 21,77	R$ 6,53	**R$ 28,30**
300	847217	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA MEDINDO 2,44 M X 0,50M X 4MM	R$ 23,27	R$ 6,98	**R$ 30,26**
301	847218	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA MEDINDO 2,44 M X 1,10M X 6MM	R$ 57,92	R$ 17,38	**R$ 75,30**
297	847219	TANQUE SINTETICO GRANDE. DUPLO No 3 1,24 X 0,62 PP	R$213,83	R$ 64,15	**R$ 277,98**
285	847221	PORTA ALMOFADADA MISTA 80 CM	R$390,90	R$ 117,27	**R$ 508,17**
280	847222	PERFIL SANCA MEIA CANA FORRO PVC	R$ 27,79	R$ 8,34	**R$ 36,13**
270	847232	FERRO 3/8 BARRA DE 12 METROS	R$ 48,88	R$ 14,66	**R$ 63,55**
274	847235	FORRO PVC 8 MM BRANCO LISO	R$ 24,03	R$ 7,21	**R$ 31,23**
291	847257	PREGO COM CABECA, EM FERRO, MEDINDO 17 X 27	R$ 16,49	R$ 4,95	**R$ 21,44**
288	847258	PORTAL DE MADEIRA CEDRINHO OU SUPERIOR 2,10 X 0,90 X 0,12, 0,13, 0,14, 0,15 CM COM VISTAS DE ACABAMENTO	R$122,32	R$ 36,69	**R$ 159,01**
279	847259	PEDRISCO, PARA COMPOSICAO DE USINADO PRE MISTURADO A FRIO	R$184,45	R$ 55,34	**R$ 239,79**
269	847264	FERRO 1/4 BARRA DE 12 METROS	R$ 18,75	R$ 5,63	**R$ 24,38**
277	847272	MALHA POP MEDIA 2,00 X 3 MTS, 3,4MM 20 X 20	R$119,76	R$ 35,93	**R$ 155,68**
298	850071	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA MEDINDO 1,53 M X 1,10M X 5MM	R$ 43,61	R$ 13,08	**R$ 56,69**
299	850072	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA MEDINDO 1,83 M X 1,10M X 5MM	R$ 46,09	R$ 13,83	**R$ 59,91**
275	850073	MALHA DE FERRO 4.2 REFORCADA 2 X 3	R$ 82,77	R$ 24,83	**R$ 107,61**
276	850074	MALHA FERRO POP LEVE 2 X 3 MM	R$ 79,08	R$ 23,73	**R$ 102,81**
303	850092	TRELICA PRONTA TRIANGULAR H6, BARRA 6 METRO	R$ 44,36	R$ 13,31	**R$ 57,67**
304	850093	TRELICA PRONTA TRIANGULAR H8, BARRA 6 METROS	R$ 46,55	R$ 13,96	**R$ 60,51**
265	850160	COLUNA ARMADA 8 MM (5/16) 6 METROS 7 X 14	R$ 86,54	R$ 25,96	**R$ 112,50**
TOTAL					
5 - LOTE 005 - PARAFUSOS, PORCAS, ARRUELAS, BROCAS, DISCOS E LIXAS					
SEQ.	**CÓDIGO**	**DESCRIÇÃO**	**VL. UNIT.**	**30%**	**VL UNIT. REEQ.**
310	2136	BROCA ACO RAPIDO 10MM	R$ 18,39	R$ 5,52	**R$ 23,91**
348	12023	LIXA D'AGUA N-220	R$ 2,52	R$ 0,76	**R$ 3,28**
346	29959	LIXA D' AGUA N-120	R$ 2,56	R$ 0,77	**R$ 3,33**
347	29960	LIXA D'' AGUA N-80.	R$ 2,56	R$ 0,77	**R$ 3,33**
349	29961	LIXA FERRO N-100	R$ 3,07	R$ 0,92	**R$ 3,99**
350	29962	LIXA FERRO N-120	R$ 2,88	R$ 0,87	**R$ 3,75**
351	29963	LIXA FERRO N-150	R$ 3,15	R$ 0,94	**R$ 4,09**
352	29964	LIXA FERRO N-60	R$ 3,79	R$ 1,14	**R$ 4,93**
353	29965	LIXA FERRO N-80	R$ 3,20	R$ 0,96	**R$ 4,16**
309	36600	BARRA DE ROSCA POLIDA 1/2	R$ 12,24	R$ 3,67	**R$ 15,91**
332	36715	DISCO DE LIXA FERRO GRAO 36 7 X 7/8	R$ 6,70	R$ 2,01	**R$ 8,72**
333	36716	DISCO DE LIXA FERRO GRAO 40 7 X 7/8	R$ 7,93	R$ 2,38	**R$ 10,31**
306	65945	ARRUELA LISA 3/4	R$ 0,49	R$ 0,15	**R$ 0,63**
313	112954	BROCA CHATA 1/2	R$ 12,24	R$ 3,67	**R$ 15,91**
314	112955	BROCA CHATA 3/4	R$ 13,47	R$ 4,04	**R$ 17,51**
316	112965	BROCA CONCRETO 6 MM	R$ 6,70	R$ 2,01	**R$ 8,72**
322	113000	DISCO DE CORTE 7 X 1/8	R$ 6,09	R$ 1,83	**R$ 7,92**
321	113001	DISCO DE CORTE 12 X 1/8 X 5/8	R$ 13,29	R$ 3,99	**R$ 17,27**
315	710976	BROCA CONCRETO 12 MM	R$ 14,08	R$ 4,23	**R$ 18,31**
345	846960	DISCO SERRA CIRCULAR WIDEA 7.1/4 24 DENTES P/	R$ 24,05	R$ 7,21	**R$ 31,26**
344	846961	DISCO SERRA CIRCULAR WIDEA 4.3/8 24 DENTES P/	R$ 10,39	R$ 3,12	**R$ 13,51**
343	846965	DISCO LIXA 6 COM PLUMA P 280	R$ 6,83	R$ 2,05	**R$ 8,88**

342	846967	DISCO LIXA 6 COM PLUMA P 180	R$ 6,25	R$ 1,87	**R$ 8,12**
341	846970	DISCO LIXA 6 COM PLUMA P 080	R$ 6,09	R$ 1,83	**R$ 7,92**
340	846971	DISCO FLAP FIBRA 7 80 GR	R$ 19,78	R$ 5,93	**R$ 25,71**
339	846972	DISCO FLAP FIBRA 7 60 GR	R$ 19,56	R$ 5,87	**R$ 25,43**
338	846973	DISCO FLAP FIBRA 7 40 GR	R$ 20,85	R$ 6,26	**R$ 27,11**
337	846974	DISCO FLAP FIBRA 4.1/2 GRAO 80	R$ 8,71	R$ 2,61	**R$ 11,32**
336	846975	DISCO FLAP FIBRA 4.1/2 GRAO 60	R$ 8,09	R$ 2,43	**R$ 10,52**
335	846976	DISCO FLAP FIBRA 4.1/2 GRAO 40	R$ 9,32	R$ 2,80	**R$ 12,12**
334	846977	DISCO DIAMANTADO 180 X 25,40 MM SEGMENTADO	R$ 24,54	R$ 7,36	**R$ 31,90**
331	846979	DISCO DE LIXA 7 GRAO 100	R$ 6,70	R$ 2,01	**R$ 8,72**
330	846980	DISCO DE LIXA 4. 1/2 GRAO 80	R$ 4,98	R$ 1,49	**R$ 6,48**
329	846981	DISCO DE LIXA 4. 1/2 GRAO 60	R$ 4,98	R$ 1,49	**R$ 6,48**
328	846982	DISCO DE LIXA 4. 1/2 GRAO 50	R$ 4,98	R$ 1,49	**R$ 6,48**
327	846983	DISCO DE LIXA 4. 1/2 GRAO 36	R$ 4,98	R$ 1,49	**R$ 6,48**
326	846984	DISCO DE LIXA 4. 1/2 GRAO 180	R$ 4,98	R$ 1,49	**R$ 6,48**
325	846985	DISCO DE LIXA 4. 1/2 GRAO 120	R$ 4,30	R$ 1,29	**R$ 5,59**
324	846986	DISCO DE LIXA 4. 1/2 GRAO 100	R$ 4,24	R$ 1,27	**R$ 5,52**
323	846987	DISCO DE CORTE INOX 7 X 1/16 X 7/8	R$ 6,09	R$ 1,83	**R$ 7,92**
320	846988	DISCO DE BORRACHA 7 FLEXIVEL 6.500 RPM	R$ 22,08	R$ 6,62	**R$ 28,70**
319	846989	DISCO DE BORRACHA 7 COM DENTE 6.500 RPM	R$ 18,39	R$ 5,52	**R$ 23,91**
317	846991	DISCO CORTE DIAMANTADO CONTINUO	R$ 21,65	R$ 6,50	**R$ 28,15**
305	847182	ARRUELA LISA 1/4	R$ 0,18	R$ 0,06	**R$ 0,24**
307	847195	ARRUELA LISA 3/8	R$ 0,41	R$ 0,12	**R$ 0,54**
308	847196	ARRUELA LISA 5/16	R$ 0,26	R$ 0,08	**R$ 0,34**
311	847198	BROCA ACO RAPIDO 12 MM	R$ 24,54	R$ 7,36	**R$ 31,90**
312	847199	BROCA ACO RAPIDO 3,5 MM	R$ 4,24	R$ 1,27	**R$ 5,52**
318	847209	DISCO CORTE INOX 4 1/2 X 1,0	R$ 2,58	R$ 0,77	**R$ 3,36**
354	847260	PORCA SEXTAVADA POLIDA 1/4	R$ 0,12	R$ 0,04	**R$ 0,15**
355	847261	PORCA SEXTAVADA POLIDA 3/4	R$ 0,61	R$ 0,18	**R$ 0,79**
356	847262	PORCA SEXTAVADA POLIDA 3/8	R$ 0,30	R$ 0,09	**R$ 0,39**
357	847263	PORCA SEXTAVADA POLIDA 5/16	R$ 0,28	R$ 0,08	**R$ 0,37**

LICITAÇÃO/ CONTRATOS

PRIMEIRO REEQUILIBRIO FINANCEIRO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 076/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL-MT

ATA DE REGISTRO DE PREÇO: Nº 076/2024

DATA ASSINATURA: 17/08/2025

CREDOR: AUTO POSTO REIS EIRELI

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETIVO REESTABELECER O EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DOS ITENS PREVISTOS NA TABELA ABAIXO:

Item	Descrição	Valor Unitário Atual	Acréscimo	Preço Reequilibrado
1	ETANOL COMUM, AUTOMOTIVO, ALCOOL HIDRATADO, COM GRADUACAO ALCOOLICA DE 91,1% A 96% EM CONFORMIDADE COM AS CARACTERISTICAS CONSTANTES NO REGULAMENTO TECNICO ANP EM VIGOR.	4,26	**0,22**	**4,48**
2	GASOLINA COMUM AUTOMOTIVA, EM CONFORMIDADE COM AS CARACTERISTICAS CONSTANTES NO REGULAMENTO TECNICO ANP EM VIGOR.	6,91	**0,19**	**7,10**
3	OLEO DIESEL S10, EM CONFORMIDADE COM AS CARACTERISTICAS CONSTANTES NO REGULAMENTO TECNICO ANP EM VIGOR.	6,70	**0,55**	**7,25**
4	OLEO DIESEL S500 AUTOMOTIVO, (VAREJO) EM CONFORMIDADE COM AS CARACTERISTICAS CONSTANTES NO REGULAMENTO TECNICO ANP EM VIGOR.	6,72	**0,47**	**7,19**

LICITAÇÃO/ CONTRATOS

PRIMEIRO REEQUILIBRIO FINANCEIRO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL-MT

ATA DE REGISTRO DE PREÇO: Nº 014/2025

DATA ASSINATURA: 04/08/2025

CREDOR: M. TONDELLO COMERCIO DE PNEUS E OFICINA MECANICA EIRELI

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETIVO REESTABELECER O EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DOS ITENS PREVISTOS NA TABELA ABAIXO:

Item	Descrição	Valor Unitário Atual	Acréscimo	Preço Reequilibrado
6	PNEU 215/65 R16 12 LONAS, RADIAL, MISTO, NOVO, COM CERTIFICAÇÃO DE QUALIDADE EMITIDA PELO	631,00	**R$469,00**	**R$1.100,00**

	INMETRO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 05 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.			

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
PRIMEIRO REEQUILIBRIO FINANCEIRO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 031/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL-MT

ATA DE REGISTRO DE PREÇO: Nº 031/2025

DATA ASSINATURA: 04/08/2025

CREDOR: CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA LTDA

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETIVO REESTABELECER O EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DOS ITENS PREVISTOS NA TABELA ABAIXO:

Item	Descrição	Valor Unitário Atual	supressão	Preço Reequilibrado
152	RODO DE ESPUMA LIMPA AZULEJO, COM MANTA ABRASIVA VERDE, COM SUPORTE EM PLASTICO, CABO NORMAL DE 1,2M, COMPRIMENTO DA ESPUMA 24 CM, LARGURA 8 CM, ALTURA 5CM	**118,00**	**76,00**	**42,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D´OESTE

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2025 - PE

A Prefeitura Municipal de Figueiropolis D'Oeste-MT, através de seu Agente de Contratação e equipe de apoio de licitações, torna público a adesão à ata de registro de preço nº 037/2025, advinda do pregão Eletrônico nº 10/2025, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ-MT**,** para Contratação de empresa para aquisição futura de equipamento destinado ao fornecimento de liquido (água) para consumo humano e de animais de estimação para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

Tendo como vencedora a empresa: RB SOLUTION LIMITADA - CNPJ: 55.583.252/0001-82.

Figueiropolis D'Oeste - MT, 27 de agosto de 2025.

LEAR TEIXEIRA

Agente de Contratação/Pregoeiro

RATIFICAÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Do: GABINETE DO PREFEITO

Para: Lear Teixeira

Agente de Contratação/Pregoeiro

Dados do Registro de Preços:

Ata de Registro de Preços nº 037/2025

Pregão Presencial nº 10/2025

Órgão gestor: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ - MT

Objeto: Contratação de empresa para aquisição futura de equipamento destinado ao fornecimento de liquido (água) para consumo humano e de animais de estimação para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

Considerando a necessidade do Município;

Considerando que o preço registrado é compatível com os preços de mercado do bem que objetiva o Município;

Considerando que adesão representará economia, porquanto o Município não gastará com a realização de moroso procedimento de licitação, além é claro de a adesão mostrar-se mais eficiente, porquanto diminui a possibilidade de erros;

Considerando por fim o dever do Gestor de buscar soluções rápidas e eficientes para solução das diversas situações que se apresentam,

RESOLVO,

RATIFICAR, a adesão à ata de registro de preços da PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ - MT possibilitando a contratação da empresa supracitada. Determino que, após esta autorização sejam tomadas as demais providências legais cabíveis para publicação.

Figueiropolis D'Oeste – MT, 28 de agosto de 2025.

ADEMIR FELÍCIO GARCIA

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 076/2025

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE - MT**

Contratado: RB SOLUTION LIMITADA

CNPJ: Nº 55.583.252/0001-82.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EQUIPAMENTO DESTINADO AO FORNECIMENTO DE LIQUIDO PARA CONSUMO HUMANO E DE ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO COM AS SEGUINTES CARACTERISTICAS E CONJUNTOS INTEGRADOS DE ESPAÇOS: ESPAÇO NA PARTE FRONTAL PARA LIBERAÇÃO ATRAVÉS DE PULSO (BOTÃO) DE ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO, COM TEMPÉRIES DE 2º A 10º, COM ILUMINAÇÃO DE LED, CAPACIDADE DE REGRIGERAÇÃO 40L/H; ESPAÇO NA PARTE FRONTAL PARA LIBERAÇÃO ATRAVES DE PULSON (BOTÃO) DE ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO, COM TEMPERATURA NATURAL, COM ILUMINAÇÃO DE LED; ESPAÇO NA PARTE FRONTAL NA PARTE INFERIOR PARA LIBERAÇÃO ATRAVES DE PULSO (BOTÃO) DE ÁGUA PARA ANIMAIS; ESPAÇO NA PARTE POSTERIOR PARA LIBERAÇÃO DE LIQUIDO, ATRAVES DE PULSO (BOTÃO) POR MEIO DE BICOS DE ARAGEM PARA AMENIZAR O CALOR; PRODUÇÃO DE MÍDIA ESTATICA NAS LATERAIS ATRAVES DE PLOTAGEM; ILUMINAÇÃO SUPERIOR DE LED; CERTIFICADO DO INMETRO; FILTRO CERTIFICADO PELO INMETRO; GARANTIA DE 12 MESES APÓS A INSTALAÇÃO DO TOTEM, FRETE E INSTAÇÃO INCLUSO NO PROCESSO.

Vigência: 28 de agosto de 2025 a 28 de agosto de 2026.

Valor: R$ 39.400,00 (Trinta e nove mil e quatrocentos reais).

Figueiropolis D'Oeste – MT, 28 de agosto de 2025.

Ademir Felício Garcia

Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

EDITAL Nº 01/2025/PROLEEI-MT/ 2025/2026

EDITAL Nº 01/2025/ProLEEI-MT/ 2025/2026

SELEÇÃO E CADASTRO RESERVA DE PROFESSOR(A) DO PROGRAMA LEITURA E ESCRITA NA EDUCAÇÃO INFANTIL (ProLEEI) NO ÂMBITO DO PROGRAMA COMPROMISSO NACIONAL CRIANÇA ALFABETIZADA (CNCA) NA FUNÇÃO DE FORMADOR(A) MUNICIPAL

A Universidade Federal de Mato Grosso (UFMT), a Secretaria Estadual de Educação (SEDUC), Secretarias Municipais de Educação do Estado Mato Grosso e União Nacional do Municípios do Estado de Mato Grosso (UNDIME/MT), em regime de colaboração, e no uso de suas atribuições, instituído pela **Portaria MEC nº 85, de 31 de janeiro de 2025 e Ofício Circular Nº19/2025/DIFOR/SEB/MEC**, torna pública a abertura de inscrições para o processo seletivo dos candidatos(as) e cadastro reserva de bolsistas para atuar no Programa Leitura e Escrita na Educação Infantil no estado de Mato Grosso (ProLEEI-MT/UFMT), no âmbito do Programa Nacional Criança Alfabetizada (CNCA), conforme estabelecido neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente processo seletivo tem por objetivo selecionar e formar quadro de servidores públicos municipais da educação para a função de Formador Municipal de professores e profissionais da Educação Infantil (de 4 a 5 anos) na Ação de Extensão intitulada “Programa de Formação Continuada Leitura e Escrita na Educação Infantil - ProLEEI no âmbito do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada” (ProLEEI/CNCA/UFMT). no estado de Mato Grosso, sob a coordenação geral da Universidade Federal de Mato Grosso;

1.2 Os(as) candidatos(as) selecionados(as) farão parte do cadastro reserva de colaboradores(as) da Ação de Extensão intitulada “Programa de Formação Continuada Leitura e Escrita na Educação Infantil - ProLEEI no âmbito do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada” e poderão ser chamados(as) para o desenvolvimento e execução da função de Formador(a) Municipal do Programa, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais;

1.2.1 Ressalta-se que a forma de cumprimento da carga horária será acordada com o órgão público responsável, sem prejuízo da carga horária relativa ao cargo já ocupado pelo(a) servidor(a);

1.3 Para fins desta seleção, os(as) Formadores(as) Municipais serão distribuídos(as) de acordo com a necessidade de formação, considerando o número de inscritos(as) na Ação de Extensão intitulada “Programa de Formação Continuada Leitura e Escrita na Educação Infantil - ProLEEI no âmbito do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada”; (ProLEEI/CNCA/UFMT).

1.4 O(a) formador(a) municipal terá direito ao recebimento de bolsa, nos termos previstos na Portaria **MEC nº 85, de 31 de janeiro de 2025**. O pagamento da bolsa será realizado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), de acordo com a Portaria MEC nº 85, de 31 de janeiro de 2025;

1.5. Fica assegurado às instituições em regime de colaboração deste convênio o direito de cancelar, no todo ou em parte, este processo seletivo, mediante justificativa, sem que caiba, em decorrência dessa medida, qualquer indenização e compensação aos(as) candidatos(as) participantes deste edital;

2. DOS REQUISITOS

2.1 O(a) candidato(a) deverá atender aos seguintes critérios:

a) ser profissional efetivo, isto é, possuir vínculo empregatício permanente e estável, preferencialmente por meio de concurso público e não ter cargo em comissão;

b) exercer função profissional relacionada à educação infantil, tais como: docência, gestão na coordenação pedagógica de escolas ou atuação na secretaria de educação;

c) possuir titulação mínima de Licenciatura em Pedagogia, ou Normal Superior com ênfase na Educação Infantil;

d) ter experiência comprovada de atuação, na educação infantil, de no mínimo 1 (um) ano;

e) ter disponibilidade de 20 (vinte) horas semanais para se dedicar à função de Formador(a) Municipal, portanto, vedada a participação de servidores com duplo vínculo;

f) apresentar Declaração da Secretaria Municipal de Educação ou do estabelecimento escolar, constando a experiência de atuação na formação de professores de Educação Infantil na rede pública ou Certificado de atuação como formador(a) na Educação Infantil nos últimos ano (2024/2025);

g) ter disponibilidade para estudos, reuniões e compromissos relacionados à função de Formador(a) Municipal, que fundamentam as atividades do ProLEEI-MT/UFMT;

f) não acumular o recebimento de bolsa de outros órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal;

g) ter disponibilidade para realizar viagens, conforme cronograma das formações presenciais e demais demandas do ProLEEI-MT/UFMT;

h) atender todas as atribuições de Formador(a) Municipal, conforme especificado no item 3 deste Edital.

3. DAS ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO

3.1 O(a) Professor(a) Formador(a) Municipal deverá desenvolver as seguintes atividades:

a) Realizar o processo de formação presencial e/ou virtual dos(as) professores(as) e/ou profissionais de Educação Infantil (de 4 a 5

anos), das turmas atendidas pelo Programa;

b) Orientar e apoiar os(as) professores(as) e profissionais da Educação Infantil na utilização dos Cadernos do LEEI e material complementar, na implementação das ações do processo formativo;

c) Incentivar e acompanhar a participação dos(as) cursistas - professores(as) e profissionais da Educação Infantil nos encontros formativos, presenciais e/ou virtuais;

d) Participar das reuniões realizadas pelo Programa ProLEEEI MT, sendo assíduo(a) e pontual;

e) Elaborar e encaminhar documentos referentes à operacionalização do processo formativo, tais como listas de frequência, planilhas de acompanhamento, cronogramas de formação, relatórios mensais, trabalho de percurso, dentre outros, observando os prazos estabelecidos;

f) Realizar o acompanhamento pedagógico sistemático dos(as) professores(as) e profissionais da Educação Infantil (4 a 5 anos) em sua prática pedagógica nos seus municípios, em todas as atividades do curso;

g) Planejar, orientar, acompanhar e avaliar as atividades de formação dos(as) professores(as) e profissionais da Educação Infantil (de 4 a 5 anos) a partir dos cadernos do LEEI e material complementar;

h) Apresentar à IES formadora relatório pedagógico e financeiro individual, das atividades referentes ao acompanhamento dos(as) professores(as) e profissionais da Educação Infantil (de 4 a 5 anos);

i) Criar mecanismos para assegurar o cumprimento do cronograma do curso, acompanhar e monitorar a frequência dos(as) professores(as) e profissionais da Educação Infantil (de 4 a 5 anos);

j) Manter contato permanente com os(as) assessores(as) e professores(as) formadores(as) para acompanhamento e possíveis interferências na execução do trabalho;

k) auxiliar os(as) professores(as) formadores(as) estaduais na aplicação e na coleta de dados dos(as) professores(as) e profissionais de Educação Infantil (de 4 a 5 anos) para compor um banco de dados para possíveis pesquisas sobre a Educação Infantil no estado de Mato Grosso, ente federado participante do programa;

l) Ter habilidades com tecnologias digitais de cunho educacional e Ambiente Virtual de Aprendizagem - AVAMEC Interativo - adotado pelo ProLEEI-MT/UFMT;

m) Elaborar relatórios parciais mensais, destacando a frequência dos(as) cursistas nas atividades desenvolvidas ao longo do curso;

n) Criar mecanismos para assegurar o cumprimento do cronograma do ProLEEI-MT/UFMT e monitorar a frequência dos(as) cursistas(as) para cumprimento de agendas de contenção de evasão;

o) Manter contato permanente com o(a) formador(a) estadual para possíveis orientações;

p) Reportar ao(à) Formador(a) Estadual as demandas, dúvidas e avanços das turmas que acompanha, participando das discussões e definições que forem construídas;

q) Incentivar e auxiliar os(as) professores(as) cursistas na elaboração e apresentação de trabalhos em eventos promovidos pelo ProLEEI-MT/UFMT.

4. DO PROCESSO SELETIVO

4.1 O processo seletivo ocorrerá em uma única etapa, realizado por membros do CEEC, que em regime de colaboração estão comprometidos no desenvolvimento do Programa de Formação Leitura e Escrita na Educação Infantil – ProLEEI -MT/UFMT, cabendo à comissão a atividade de análise documental, julgamentos e análise de recursos;

4.2 O processo seletivo será composto por análise da ficha de inscrição (Anexo II) e documentos disponibilizados em formulário físico a ser preenchido no ato da inscrição na secretaria municipal de Educação no Município de General Carneiro-MT, e constará de pontuação para **experiência profissional**, **formação acadêmica e produção bibliográfica**;

4.3 Na avaliação da experiência profissional, com valor máximo de **45 (quarente e cinco)** pontos, serão considerados os itens com respectivos valores constantes da TABELA 1, Anexo I;

4.4 Na avaliação da formação acadêmica, com valor máximo de **25 (vinte e cinco)** pontos (TABELA 2 – Anexo I), será considerado apenas o nível mais alto de formação, acrescida da pontuação de cursos de extensão;

4.5 Na avaliação da produção bibliográfica, com valor máximo de **30 (trinta)** pontos, serão considerados artigos científicos de autoria individual ou compartilhada, publicados em periódicos da área da educação (TABELA 3 – Anexo I);

4.6 O resultado final será composto pelo somatório dos pontos nos critérios seletivos: experiência profissional, formação acadêmica e produção bibliográfica;

4.7 Serão considerados(as) desclassificados(as) os(as) candidatos(as) que não alcançarem o mínimo de 50 (cinquenta) pontos no somatório total;

4.8 Havendo empate entre os(as) candidatos(as) classificados(as), o desempate obedecerá a seguinte ordem, devendo a decisão ocorrer no primeiro item que estabelecer a diferença: ter maior tempo de experiência de atuação no magistério da Educação Infantil; obtiver maior pontuação na Formação Acadêmica; ter maior idade;

4.9 Será eliminado(a) do processo o(a) candidato(a) que:

a) deixar de apresentar, no ato da inscrição, quaisquer dos documentos para a inscrição estabelecidos no item5.1.1 deste Edital; ou

b) apresentar documentos que não comprovem os requisitos exigidos;

4.10 Havendo desistência ou abertura de novas vagas, serão chamados(as) os candidatos(as) imediatamente classificados(as), em ordem decrescente das notas, do Cadastro Reserva;

4.11 Todas as etapas deste Edital deverão ser amplamente divulgadas no estado de Mato Grosso, garantindo a transparência do processo;

4.12 Os eventuais casos, não contemplados pelo Edital, serão analisados pelos membros do CEEC que compõem a Comissão de Seleção.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1 As inscrições para o Processo Seletivo de Formadores do ProLEEI-MT/UFMT deverão ser feitas na Secretaria Municipal de Educação, endereço: Rua Dr João Ponce de Arruda, Centro – General Carneiro -MT, no período de inscrição de 01/09/2025 à 03/09/2025, das 07:00h as 11h da manhã e das 13:00h as 17:00h da tarde, respeitado o horário oficial de Brasília;

5.1.1. Para inscrever-se neste Processo Seletivo, o(a) Professor(a) deverá:

I) Comparecer na secretaria municipal de educação munidos de documentos para preencher as informações solicitadas:

a) Ficha de Inscrição/Formulário eletrônico do anexo II deste Edital;

b) Documento pessoais de identificação com foto (RG e CPF);

c) Holerite atualizado;

d) Comprovação de experiência profissional de atuação no magistério, na educação infantil, de no mínimo 01 (um) ano;

e) Diploma ou declaração de conclusão de curso para comprovação da Licenciatura;

5.2 Não haverá a cobrança de taxa para inscrição e participação neste Processo Seletivo;

5.3 Antes de efetuar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos;

5.4 As informações prestadas no ato da inscrição serão de inteira e exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a);

5.5 O município de opção do(a) candidato(a) deverá estar em consonância com a sua atual lotação;

5.6 Não serão aceitos documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados ou qualquer documento digital sem certificação;

5.7 Não serão aceitas as inscrições realizadas em desacordo com as normas, os prazos e os procedimentos especificados neste Edital, sendo vedada a inscrição condicional, extemporânea ou por qualquer outro meio que não o previsto no presente edital;

5.8 O(A) candidato(a) será eliminado(a) sumariamente se não apresentar a documentação comprobatória completa ou apresentá-la de forma inverídica.

6. DAS VAGAS

6.1 O(A) candidato(a) selecionado(a)/aprovado(a) será convocado(a) pela Universidade Federal de Mato Grosso para atuar como Formador(a) Municipal e participar do processo de formação a ser desenvolvida no processo de desenvolvimento do ProLEEI MT/UFMT

6.2 A aprovação no processo seletivo não garante a imediata participação no ProLEEI-MT/UFMT;

6.3 O número de vagas poderá sofrer alterações de acordo com a demanda de cada município, ficando sob a responsabilidade do CEEC a adequação proporcional ao número de professores(as) inscritos nas Formações Continuadas;

6.4 Os(as) aprovados(as) que não forem convocados, constituirão o cadastro reserva de Colaboradores(as) do Programa de Formação Continuada Leitura e Escrita na Educação Infantil - ProLEEI no âmbito do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada" (ProLEEI/CNCA/UFMT)" na função de Formador Municipal;

6.5 O tempo de vigência do vínculo ao Programa será definido no Termo de Compromisso, podendo ser prorrogado, conforme limite máximo previsto em legislação, seja para execução da ação inicialmente planejada ou para outras ações previstas no Programa, no âmbito dos eixos do ProLEEI-MT/UFMT.

7. DO CRONOGRAMA DO EDITAL

7.1 O presente Edital segue o cronograma de etapas abaixo:

ATIVIDADE/ FASE	DESCRIÇÃO	DATAS
Fase I Inscrições	Divulgação do Edital de Seleção no Mural da Secretaria de Educação e no Diário Oficial do Município, no link: Publicações - Jornal Oficial AMM-MT - Associação Mato-grossense dos Municípios	29/08/2025
	Período de inscrições na secretaria municipal de educação de General Carneiro – MT.	01/09/2025 a 03/09/2025
	Publicação do resultado das inscrições deferidas e indeferidas no Mural da Secretaria de Educação e no Diário Oficial do Município, no link: Publicações - Jornal Oficial AMM-MT - Associação Mato-grossense dos Municípios	04/09/2025
	Impugnação do resultado das inscrições na Secretaria Municipal de Educação.	05/09/2025
Classificação Final	Publicação da Classificação Final dos(as) candidatos(as) aprovados(as) e homologação do processo seletivo no Diário oficial, no link: Publicações - Jornal Oficial AMM-MT - Associação Mato-grossense dos Municípios	08/09/2025

8.DO PAGAMENTO DAS BOLSAS

8.1 Os(as) candidatos(as) convocados(as) deverão preencher, assinar e encaminhar um Termo de Compromisso disponibilizado após o processo de seleção concluído.

8.2 O(a) Formador(a) Municipal receberá R$1.200,00 (um mil e duzentos reais) mensais durante o tempo da vigência do Termo de Compromisso;

8.3 O pagamento da bolsa será realizado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), de acordo com a Portaria MEC nº 85, de 31 de janeiro de 2025;

8.4 O valor da bolsa será creditado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) diretamente na conta bancária (conta corrente) do(a) profissional da educação, que deverá ser informada no momento da assinatura do Termo de Compromisso;

8.5. As entidades em regime de colaboração deste edital, não se responsabilizam por eventuais atrasos quanto ao pagamento de bolsas, tendo em vista que a verba provém de pagamento via Governo Federal;

8.6 Caso haja alteração nos dados bancários do(a) colaborador(a) após a assinatura do Termo de Compromisso, os dados da nova conta deverão ser imediatamente informados à equipe da Secretaria do ProLEEI (proleeimt@gmail.com), que deverá informar à equipe ProLEEI-MT/UFMT;

8.7 Será cancelado ou suspenso o pagamento da bolsa a qualquer momento, caso seja constatado o não cumprimento por parte do(a) colaborador(a), das obrigações constantes no Termo de Compromisso;

8.8 O tempo de vigência do Termo de Compromisso poderá ser prorrogado, conforme limite máximo previsto em legislação.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Os casos omissos no presente Edital serão analisados e resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e pela Comissão de Seleção;

9.2 Fica reservado à Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT, o direito de homologar, prorrogar, revogar ou anular o presente Edital;

9.3 O prazo de validade deste processo seletivo será de até 2 (dois) anos, prorrogável por igual período, a critério da UFMT, contados da data de publicação deste.

General Carneiro-MT, 28 de agosto de 2025.

ANEXO I DO EDITAL 01/2025

DEMONSTRATIVO DE CONTAGEM DE PONTOS POR TÍTULOS, EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E PRODUÇÃO BIBLIOGRÁFICA

TABELA 1

Atuação Profissional		**Total: 30 ptos**
Itens	Pontos por Unidade	Pontuação Máxima
Atuação como tutor(a), ou coordenador(a) de tutoria ou formador(a) em edições de Programas de Formação Continuada (LEEI/ PNAIC/ALFABEIZA MT ED. INFANTIL) nos últimos 5 (cinco) anos.	5 por atuação	10
Atuação na área da Educação Infantil como professor(a)/coordenador(a)pedagógico(a) ou diretor(a) de CMEI, Creche e/ou Pré-Escola em rede pública.	5 pontos a cada ano	15
Atuação como docente em cursos de formação de professore(a)s da educação básica – graduação, pós-graduação (Lato Sensu ou Stricto Sensu)- em áreas afins ao Programa de Formação Leitura e Escrita na Educação Infantil - LEEI, quais sejam: Educação Infantil, leitura, oralidade, escrita, primeira infância, literatura infantil, literatura e ensino, alfabetização, formação docente na educação infantil. .	1 ponto a cada 30 horas ministradas	5
Total de Pontos	-	

TABELA 2

Formação Acadêmica	**Total: 40 ptos**
Itens	**Pontuação Máxima**
Curso de doutorado concluído, em linhas de pesquisa sobre áreas afins ao LEEI, quais sejam: Educação Infantil, Leitura, oralidade, escrita, primeira infância, literatura infantil, alfabetização, literatura e ensino.	25
Curso de mestrado concluído, em linhas de pesquisa sobre educação infantil ou áreas afins ao LEEI, quais sejam: Leitura, oralidade, escrita, primeira infância, literatura infantil, alfabetização	20
Curso de pós-graduação Lato-sensu (Especialização) concluída, em áreas relacionadas em linhas de pesquisa, sobre áreas afins ao LEEI, quais sejam: Leitura, oralidade, escrita, primeira infância, literatura infantil, alfabetização, literatura e ensino.	15
Graduação concluída, em curso de Pedagogia.	15
Graduação concluída, em outros cursos com licenciatura.	05
Total de Pontos	

TABELA 3

PRODUÇÃO BIBLIOGRÁFICA		**Total: 30 ptos**
Itens	Pontos por Unidade	Pontuação Máxima
Publicações na área da Educação Infantil ou em áreas afins, quais sejam: leitura, oralidade, escrita, primeira infância, literatura infantil, alfabetização - artigos científicos, livros ou capítulos de livros.	5 pontos por produção	30
Total de Pontos	-	

ANEXO II DO EDITAL 01/2025

FICHA DE INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO – FORMADOR(A) MUNICIPAL

1. IDENTIFICAÇÃO

Nome:

Data de Nascimento:

Cor: ( ) branca ( ) preta ( ) parda ( ) amarela ( ) indígena

Gênero:

Nacionalidade:

Naturalidade:

UF:

CPF:

RG: Órgão Exp.: UF:

2. ENDEREÇO:

Rua: Nº

Complemento (apto, residencial, condomínio):

Bairro:

Cidade:

CEP:

Telefone Residencial.: ( )

Telefone do Trabalho.: ( )

Telefone Celula.: ( )

E-mail:

3. FORMAÇÃO ACADÊMICA

Curso de Graduação:

Instituição:

UF:

Ano Conclusão:

Pós-Graduação (Lato Sensu - Especialização):

Instituição:

UF:

Ano Conclusão:

(Se houver mais de uma, copiar este modelo para preenchê-la)

Pós-Graduação (Stricto Sensu):

Instituição:

UF:

Ano Conclusão:

(Se houver mais de uma, copiar este modelo para preenchê-la).

4. ATUAÇÃO PROFISSIONAL (ATUALIZADA)

Instituição em que trabalha:

Endereço completo:

Rede de ensino: ( ) Municipal ( ) Estadual ( ) Federal

Carga horária semanal:

Vínculo Empregatício:

Efetivo ( ) Temporário(a) ( )

Função atual na Escola ou na Instituição:

( ) Professor (a)

( ) Coordenador (a) Pedagógico (a)

( ) Outro

5. TEMPO DE EXPERIÊNCIA NO MAGISTÉRIO:

Educação Infantil: ____ anos

Anos Iniciais do Ensino Fundamental: ____ anos

Ensino Médio: ____anos

Ensino Superior: _____anos

Coordenação, Supervisão e/ ou Orientação Educacional: ____anos

Direção Escolar: _____ anos

Declaro que CONCORDO com todas as exigências contidas no Edital, e estou CIENTE das condições estabelecidas, para a função à qual concorre, e que, se forem constatadas irregularidades, a qualquer momento, nos documentos por mim apresentados, serei eliminado deste processo seletivo.

( ) SIM ( ) NÃO

_____

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO III DO EDITAL 01/2025

DECLARAÇÃO EMITIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE

EDUCAÇÃO OU DO ESTABELECIMENTO ESCOLAR

Declaro para os devidos fins de comprovação que _____, portador(a) do RG _____ e CPF _____ _____ é funcionário(a) nesta Unidade Escolar com o cargo de _____.

Sendo verdade, firmo a presente.

General Carneiro-MT, _____de _____ de 2025.

_____

Assinatura do(a) responsável

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE

EXTRATO DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA DE GLÓRIA D'OESTE - MT

CONTRATADA : ANDRESSA SANTANA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

OBJETO : Contratação de Serviços Técnicos Profissionais por Escritório de Advocacia de Notória Especialização para Prestação de Serviços Técnicos Jurídicos voltados para a Prestação de Serviços Especializados de Reforma das Legislações da Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste-MT.

VALOR GLOBAL : R$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais)

EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA DE GLÓRIA D'OESTE - MT

CONTRATADA : PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA

OBJETO : Contratação de empresa especializada em serviços de implantação, intermediação e administração no fornecimento de materiais de expediente e materiais escolares, para atender as demandas das Secretarias Municipais da Prefeitura de Glória D'Oeste-MT.

VALOR GLOBAL : R$ 599.940,00 (quinhentos e noventa e nove mil, novecentos e quarenta reais)

EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA DE GLÓRIA D'OESTE - MT

CONTRATADA : W V R – ENGENHARIA LTDA

OBJETO : Contratação de empresa / profissional para prestação de serviços topográficos para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste-MT.

VALOR GLOBAL : R$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais)

EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA DE GLÓRIA D'OESTE - MT

CONTRATADA : ASSOCIAÇÃO GRUPO CHALANA

OBJETO : contratação de Show Artístico Teatral com a

Associação Grupo Chalana, no dia: 18/04/2025, para realização do evento "ENCENAÇÃO DO ESPETÁCULO DA PAIXÃO, MORTE E RESSURREIÇÃO DE JESUS CRISTO".

VALOR GLOBAL : R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)

EXTRATO DO CONTRATO Nº 021/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA DE GLÓRIA D'OESTE - MT

CONTRATADA : TRUST MUSIC PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA

OBJETO : Contratação de Empresa que detém Representação e Exclusividade de Show Artístico Da Dupla Rio Negro e Solimões, para apresentação a ser Realizada no dia 21 de Junho de 2025, no 58º Aniversário de Glória D'Oeste - MT.

VALOR GLOBAL : R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais)

EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA DE GLÓRIA D'OESTE - MT

CONTRATADA : VALENTIM PAZETO

OBJETO : Contratação de empresas para Fornecimento de Produtos/Materiais/Serviços, os quais serão utilizadas no evento do dia das Mães a ser organizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Glória D'Oeste-MT.

VALOR GLOBAL : R$ 30.660,00 (trinta mil, seiscentos e sessenta reais)

EXTRATO DO CONTRATO Nº 023/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA DE GLÓRIA D'OESTE - MT

CONTRATADA : RACINE COMÉRCIO DE MAQUINAS LTDA

OBJETO : Contratação de Empresas para o fornecimento de Peças e Mão de Obra para Manutenção Corretiva da Máquina Case/Retroescavadeira 580n, 4x4 – Rops, Ano/Mod. 2013-2013, da Secretaria Municipal de Obras de Glória D'Oeste – MT.

VALOR GLOBAL : R$ 79.882,92 (setenta e nove mil, oitocentos e oitenta e dois reais e noventa e dois centavos).

EXTRATO DO CONTRATO Nº 024/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA DE GLÓRIA D'OESTE - MT

CONTRATADA : FABIANO DE CAMPOS BRITO-MEI

OBJETO : Prestação de Serviço Especializado em solução appliance (hardware dedicado) de firewall de aplicação web – waf, antivírus endpoint xdr (extend detection and response), para atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Gloria D'Oeste/MT.

VALOR GLOBAL : R$ 60.470,00 (sessenta mil, quatrocentos e setenta reais)

EXTRATO DO CONTRATO Nº 025/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA DE GLÓRIA D'OESTE - MT

CONTRATADA : GEBAN LOCAÇÕES LTDA

OBJETO : Contratação de empresa especializada para execução de serviços para eventos e similares, incluindo a locação e aquisição de materiais necessários para realização de Eventos no Municipio de Glória D'Oeste - MT.

VALOR GLOBAL : R$ 180.831,50 (cento e oitenta mil, oitocentos e trinta e um mil reais e cinquenta centavos)

EXTRATO DO CONTRATO Nº 026/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA DE GLÓRIA D'OESTE - MT

CONTRATADA : GERAÇÃO – CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA

OBJETO : Contratação de empresa especializada na execução de projeto de regularização fundiária e demarcação urbanística nos termos da Lei nº 13.465/2017, no Município de Glória D'Oeste/MT.

VALOR GLOBAL : R$ 4.350.000,00 (quatro milhões, trezentos e cinquenta mil reais)

EXTRATO DO CONTRATO Nº 027/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA DE GLÓRIA D'OESTE - MT

CONTRATADA : IMBATIVEL SEGURANÇA E VIGILANCIA LTDA

OBJETO : Contratação de Empresa para serviço de Segurança Desarmada, para atender o Evento 58º Aniversário do Municipio de Glória D'Oeste MT.

VALOR GLOBAL : R$ 23.400,00 (vinte e três mil e quatrocentos reais)

EXTRATO DO CONTRATO Nº 028/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA DE GLÓRIA D'OESTE - MT

CONTRATADA : FERRI PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA

OBJETO : Contratação de Empresa que detém Representação e Exclusividade de Show Artístico da Banda NOVO THEMPO, para apresentação a ser realizada no dia 12 de junho de 2025, no Evento "Jantar Especial Dia dos Namorados" no Municipio de Glória D'Oeste - MT.

VALOR GLOBAL : R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

EXTRATO DO CONTRATO Nº 029/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA DE GLÓRIA D'OESTE - MT

CONTRATADA : GIANCARLO RODRIGUES ARAUJO-ME

OBJETO : Contratação de Orquestra Musical, para apresentação a ser realizada no dia 12 de junho de 2025, no Evento "Jantar Especial Dia dos Namorados" no Municipio de Glória D'Oeste - MT.

VALOR GLOBAL : R$ 9.730,00 (nove mil setecentos e trinta reais).

EXTRATO DO CONTRATO Nº 030/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA DE GLÓRIA D'OESTE - MT

CONTRATADA : FATIMA NASCIMENTTO PALESTRAS, TREINAMENTOS E MENTORIAS LTDA

OBJETO : Contratação de especialista em palestras sobre o tema : Como Amar nos Dias Atuais, para apresentação a ser realizada no dia 12 de junho de 2025, no evento "Jantar Especial Dia dos Namorados" no Municipio de Glória D'Oeste – MT.

VALOR GLOBAL : R$ 12.000,00 (doze mil reais).

EXTRATO DO CONTRATO Nº 031/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA DE GLÓRIA D'OESTE - MT

CONTRATADA : RONALDO SOARES DOS SANTOS-ME

OBJETO : Contratação de Empresa que detém Representação e Exclusividade de Show Artístico da Banda Erre Som, para apresentação a ser Realizada no dia 21 de Junho de 2025, no 58º Aniversário de Glória D'Oeste - MT.

VALOR GLOBAL : R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

EXTRATO DO CONTRATO Nº 032/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA DE GLÓRIA D'OESTE - MT

CONTRATADA : PEDRO BATISTA CORREIA LIMITADA

OBJETO : Contratação de Empresa que detém Representação e Exclusividade de Show Artístico do Cantor "THIAGUINHO DO ESQUENTA", para apresentação a ser Realizada no dia 21 de Junho de 2025, no 58º Aniversário de Glória D'Oeste - MT.

VALOR GLOBAL : R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

EXTRATO DO CONTRATO Nº 033/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA DE GLÓRIA D'OESTE - MT

CONTRATADA : CESINHA MELLO PRODUÇÕES ARTISTICA LTDA

OBJETO : Contratação de Empresa que detém Representação e Exclusividade de Show Artístico do Cantor "CESINHA MELLO", para apresentação a ser Realizada no dia 22 de Junho de 2025, no 58º Aniversário de Glória D'Oeste - MT.

VALOR GLOBAL : R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

EXTRATO DO CONTRATO Nº 034/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA DE GLÓRIA D'OESTE - MT

CONTRATADA : JOSELI DE ARAÚJO

OBJETO : Contratação de Empresa para Fornecimento de materiais para decoração do espaço onde acontecerá o evento "Jantar Especial Dia dos Namorados" a ser organizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Glória D'Oeste-MT.

VALOR GLOBAL : R$ 60.096,89 (sessenta mil, noventa e seis reais e oitenta e nove centavos).

EXTRATO DO CONTRATO Nº 035/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA DE GLÓRIA D'OESTE - MT

CONTRATADA : REVANILDO DIVINO SOUZA SILVA

OBJETO : Contratação de Empresa que detém Representação e Exclusividade de Show Artístico da Dupla "ALECIR E ALESSANDRO, para apresentação a ser realizada no dia 23 de junho de 2025, no 58º Aniversário de Glória D'Oeste - MT.

VALOR GLOBAL : R$ 70.000,00 (setenta mil reais).

EXTRATO DO CONTRATO Nº 036/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA DE GLÓRIA D'OESTE - MT

CONTRATADA : A. D. TECNOLOGIA E SOLUÇÕES LTDA

OBJETO : Aquisição de Materiais Permanentes, em atendimento as Secretarias Municipais de Glória D'Oeste – MT.

VALOR GLOBAL : R$ 26.316,20 (vinte e seis mil, trezentos e dezesseis reais e vinte centavos).

EXTRATO DO CONTRATO Nº 037/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA DE GLÓRIA D'OESTE - MT

CONTRATADA : CAVALCCA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA

OBJETO : Contratação de Serviço de Hora de Caminhão Basculante com capacidade de carga de no mínimo 12m3 para atender a Secretaria de Obras Públicas do Municipio de Glória D'Oeste-MT.

VALOR GLOBAL : R$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais).

EXTRATO DO CONTRATO Nº 038/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA DE GLÓRIA D'OESTE - MT

CONTRATADA : BKP CONSTRUTORA LTDA

OBJETO : Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Transporte de Materiais Diversos, incluindo brita, areia, cascalho e demais insumos utilizados em obras e manutenção de vias públicas, no Municipio de Glória D'Oeste -MT.

VALOR GLOBAL : R$ 417.745,04 (quatrocentos e dezessete mil, setecentos e quarenta e cinco reais e quatro centavos).

EXTRATO DO CONTRATO Nº 039/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA DE GLÓRIA D'OESTE - MT

CONTRATADA : CAROLINE DISTRIBUIDORA DE MÓVEIS E ARTIGOS DE DECORAÇÃO LTDA

OBJETO : Aquisição de Materiais de Aviamentos, para manutenção das Secretarias do Municipio de Glória D'Oeste -MT.

VALOR GLOBAL : R$ 201.687,56 (duzentos e um mil, seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta e seis centavos).

EXTRATO DO CONTRATO Nº 040/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA DE GLÓRIA D'OESTE - MT

CONTRATADA : A.S. RODRIGUES ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

OBJETO : Contratação de Empresa para Execução de Iluminação Pública da Zona Urbana, Distrito de Monte Castelo - Glória D' Oeste / MT.

VALOR GLOBAL : R$ 633.473,09 (seiscentos e trinta e três mil, quatrocentos e setenta e três reais e nove centavos).

EXTRATO DO CONTRATO Nº 041/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA DE GLÓRIA D'OESTE - MT

CONTRATADA : JOÃO GUSTAVO FARIA DOS SANTOS JUNIOR

OBJETO : Contratação de Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços em consultoria em engenharia e arquitetura.

VALOR GLOBAL : R$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais).

EXTRATO DO CONTRATO Nº 042/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA DE GLÓRIA D'OESTE - MT

CONTRATADA : ALPHA SETE SERVIÇOS LTDA

OBJETO : Contratação de empresa especializada para execução de Ampliação da Quadra de Vôlei de Areia do município de Glória D'Oeste - MT, conforme especificações e condições constantes no Projeto Básico.

VALOR GLOBAL : R$ 49.800,00 (quarenta e nove mil e oitocentos reais).

EXTRATO DO CONTRATO Nº 043/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA DE GLÓRIA D'OESTE - MT

CONTRATADA : INOVE CONSTRUTORA E MULTI SERVIÇOS LTDA

OBJETO : Contratação de empresa para Prestação de serviços de dedetização e controle de pragas e limpezas de forros nas unidades da Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste.

VALOR GLOBAL : R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

EXTRATO DO CONTRATO Nº 044/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA DE GLÓRIA D'OESTE - MT

CONTRATADA : Z. T. SILVA DE BARROS

OBJETO : Contratação de empresas para Prestação de Serviços Gráficos, para atender a demanda das Secretarias Municipais de Glória D'Oeste-MT.

VALOR GLOBAL : R$ 57.904,80 (cinquenta e sete mil, novecentos e quatro reais e oitenta centavos).

EXTRATO DO CONTRATO Nº 045/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA DE GLÓRIA D'OESTE - MT

CONTRATADA : AF SERVICOS PROJETOS E ASSESSORIA LTDA

OBJETO : Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços na Organização e Realização de Eventos Esportivos do ano 2025/2026 com Fornecimento de Material Esportivo no Município de Glória D'Oeste/MT.

VALOR GLOBAL : R$ 4.176.202,85 (quatro milhões, cento e setenta e seis mil, duzentos reais e oitenta e cinco centavos).

EXTRATO DO CONTRATO Nº 046/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA DE GLÓRIA D'OESTE - MT

CONTRATADA : ALPHA SETE SERVICOS LTDA

OBJETO : Contratação de empresa para construção de 50 (cinquenta) Unidades Habitacionais e Fornecimento e Instalação de Energia Solar, para Grupos Familiares de Interesse Social dentro do "Programa Ser Família Habitação", no Município de Glória D'Oeste/MT, conforme Termo de Convênio nº 2293-2022/SINFRA - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística/MT.

VALOR GLOBAL : R$ 5.522.120,00 (cinco milhões, quinhentos e vinte e dois mil e cento e vinte reais).

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA DE GLÓRIA D'OESTE - MT

CONTRATADA : BKP CONSTRUTORA LTDA

OBJETO : Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 01/2025 por mais 06 (seis) meses, a partir de 08 de Julho de 2025 até 07 de Janeiro de 2026, podendo ser prorrogado sucessivamente, na forma da Cláusula Quinta do Contrato Original.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 084/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA DE GLÓRIA D'OESTE - MT

CONTRATADA : INSOLO TRADING IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

OBJETO : Acréscimo do valor original pactuado, consistente em al-

terar o valor global com o acréscimo no valor de R$ 23.206,64 (vinte e três mil, duzentos e seis reais e sessenta e quatro centavos), o que equivale a um ajuste correspondente a 24,67 % do valor inicial atualizado do Contrato nº 084/2024.

VALOR GLOBAL : R$ 117.268,65 (cento e dezessete mil, duzentos e sessenta e oito reais e sessenta e cinco centavos).

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 053/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA DE GLÓRIA D'OESTE - MT

CONTRATADA : B. K. CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA

OBJETO : Acréscimo do valor original pactuado, consistente em alterar o valor global inicial do Contrato nº 053/2024.

VALOR GLOBAL : R$ 451.881,07 (quatrocentos e cinquenta e um mil, oitocentos e oitenta e um reais e sete centavos).

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 029/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA DE GLÓRIA D'OESTE - MT

CONTRATADA : RODRIGO GOMES GUIMARÃES - MEI

OBJETO : Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 029/2024 por 12 (doze) meses, a partir de 04 de Janeiro de 2025 até 03 de Janeiro de 2026, podendo ser prorrogado sucessivamente, na forma da Cláusula Quarta do Contrato Original.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA DE GLÓRIA D'OESTE - MT

CONTRATADA : CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVIÇO, GESTÃO TECNOLOGIA LTDA

OBJETO : Aditivo de Valor tem por objeto a prorrogação, com acréscimos de até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) tendo por base de cálculo o valor inicial atualizado do contrato.

VALOR GLOBAL : R$ 665.406,25 (seiscentos e sessenta e cinco mil, quatrocentos e seis reais e vinte e cinco centavos).

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 039/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA DE GLÓRIA D'OESTE - MT

CONTRATADA : PANTANAL GESTÃO O E TECNOLOGIA LTDA

OBJETO : Aditivo de prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 39/2024 por mais 12 (doze) meses, a partir de 01 de julho de 2025 até 30 de junho de 2026, podendo ser prorrogado sucessivamente, na forma da Cláusula Quarta do

Contrato Original.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 061/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA DE GLÓRIA D'OESTE - MT

CONTRATADA : SÃO O PAULO TERRAPLENAGEM LTDA

OBJETO : Aditivo de prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 61/2024 por mais 03 (três) meses, a partir de 31 de dezembro de 2024 até 30 de março de 2025.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0122/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA DE GLÓRIA D'OESTE - MT

CONTRATADA : OMEGA GESTÃO EDUCACIONAL LTDA

OBJETO : Aditivo de Prazo e Valor do objeto, com acréscimos de legal de índice de inflação (IPCA), com prazo de 12 (doze) meses, a partir de 13 de agosto de 2025 a 12 de agosto de 2026.

VALOR GLOBAL : R$ 32.738,28 (trinta e dois mil, setecentos e trinta e oito reais e vinte e oito centavos).

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 047/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA DE GLÓRIA D'OESTE - MT

CONTRATADA : ALTERNATIVA ASSESSORIA CONTÁBIL, ADMINISTRATIVA E TRIBUTÁRIA LTDA

OBJETO : Aditivo de Prazo e Valor do objeto, com acréscimos de legal de índice de inflação (IPCA), com prazo de 12 (doze) meses, a partir de 11 de abril de 2025 a 10 de abril de 2026.

VALOR GLOBAL : R$ 240.494,40 (duzentos e quarenta mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos).

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 061/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA DE GLÓRIA D'OESTE - MT

CONTRATADA : SÃO PAULO TERRAPLENAGEM LTDA

OBJETO : Acréscimo do quantitativo consistente a construção de uma laje sobre a aduela construída, o que equivale a 15,95 % do valor inicial atualizado do Contrato Administrativo nº 61/2024.

VALOR GLOBAL : R$ 182.622,34 (cento e oitenta e dois mil, seiscentos e vinte e dois reais e trinta e quatro centavos).

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA DE GLÓRIA D'OESTE - MT

CONTRATADA : VETOR ENERGIA LTDA

OBJETO : Aditivo de prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 01/2024 por mais 06 (seis) meses, a partir de 09 de janeiro de 2025 até 08 de julho de 2025, podendo ser prorrogado sucessivamente, na forma da Cláusula Quarta do Contrato Original.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA DE GLÓRIA D'OESTE - MT

CONTRATADA : VETOR ENERGIA LTDA

OBJETO : Aditivo de prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 01/2024 por mais 06 (seis) meses, a partir de 09 de julho de 2025 até 08 de julho de 2026, podendo ser prorrogado sucessivamente, na forma da Cláusula Quarta do Contrato Original.

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 038/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA DE GLÓRIA D'OESTE - MT

CONTRATADA : A. D. TECNOLOGIA E SOLUÇÕES EIRELI

OBJETO : Aditivo de prazo de prorrogação da vigência do Contrato Administrativo n.º 038/2021, que passa avigorar de 16 de maio de 2025 a 15 de maio de 2026.

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 062/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA DE GLÓRIA D'OESTE - MT

CONTRATADA : J. G. B. NOGUEIRA SOLUÇÕES E SERVIÇOS - ME

OBJETO : Aditivo de prazo de prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 062/2022, que passa avigorar de 23 de fevereiro de 2025 a 22 de fevereiro de 2026.

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0139/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA DE GLÓRIA D'OESTE - MT

CONTRATADA : ALPHA SETE SERVIÇOS LTDA

OBJETO : Aditivo de prazo de prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 0139/2023, que passa avigorar de 10 de janeiro de 2025 a 10 de julho de 2025.

EXTRATO DA ARP Nº 017/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR : PREFEITURA DE GLÓRIA D'OESTE - MT

FORNECEDOR : D. C. J. DA CRUZ - ME

OBJETO : Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Madeiras Serradas para uso em Manutenções e Construções de Pontes no Município de Glória D'Oeste-MT.

VALOR GLOBAL : R$ 913.058,00 (novecentos e treze mil e cinquenta e oito reais).

EXTRATO DA ARP Nº 018/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR : PREFEITURA DE GLÓRIA D'OESTE - MT

FORNECEDOR : GERAÇÃO – CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA

OBJETO : Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada na Execução de Projeto de Regularização Fundiária e Demarcação Urbanística nos Termos da Lei nº 13.465/2017, no Município de Glória D'Oeste/MT.

VALOR GLOBAL : R$ 4.350.000,00 (quatro milhões, trezentos e cinquenta mil reais).

EXTRATO DA ARP Nº 019/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR : PREFEITURA DE GLÓRIA D'OESTE - MT

FORNECEDOR : HFC CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA

OBJETO : Contratação de Empresa para Fabricação e Instalação de 03 (três) vigas Pré-Moldadas de 12,8 Mts (cada), para serem instaladas na Ponte de Concreto no Municipio de Glória D'Oeste – MT.

VALOR GLOBAL : R$ 95.262,84 (noventa e cinco mil, duzentos e sessenta e dois reias e oitenta e quatro centavos).

EXTRATO DA ARP Nº 020/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR : PREFEITURA DE GLÓRIA D'OESTE - MT

FORNECEDOR : EMUTECH SOLUTIONS PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA

OBJETO : Futura e Eventual aquisição de materiais asfálticos para restauração de pavimentação nas vias urbanas do Municipio de Glória D'Oeste - MT.

VALOR GLOBAL : R$ 5.526.800,00 (cinco milhões, quinhentos e vinte e seis mil e oitocentos reais).

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 17/2025

A Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte-MT, comunica a todos os interessados que no dia 28 de agosto de 2025, realizou a CONTRATAÇÃO DIRETA, por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 17/2025**, a favor da empresa **MEDLAB ASSISTÊNCIA TÉCNICA E COMÉRCIO DE PEÇAS PARA EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 14.995.486/0001-50**, para aquisição da peça GRADE FOR DIGITAL para mamógrafo VMI MEDICA DIGIMAMO SN 00594801001, com registro Anvisa nº 81583780003, no valor total de **R$ 96.135,00 (noventa e seis mil, cento e trinta e cinco reais)**. O processo tem Fundamentos Legais no **art. 74, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021**. Guarantã do Norte – MT, 28 de agosto de 2025. Ana Raquel Cassol - Agente de Contratação.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 84/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE – MT.

CONTRATADA: MEDLAB ASSISTÊNCIA TÉCNICA E COMÉRCIO DE PEÇAS PARA EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ/MF nº 14.995.486/0001-50.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DIRETA, POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, A FAVOR DA EMPRESA MEDLAB ASSISTÊNCIA TÉCNICA E COMÉRCIO DE PEÇAS PARA EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 14.995.486/0001-50, PARA AQUISIÇÃO DA PEÇA GRADE FOR DIGITAL PARA MAMÓGRAFO VMI MEDICA DIGIMAMO SN 00594801001, COM REGISTRO ANVISA Nº 81583780003.

VALOR TOTAL: R$ 96.135,00 (noventa e seis mil, cento e trinta e cinco reais).

DATA: 28/08/2025

VIGÊNCIA: 3 (três) meses

FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 14.133/2021.

Guarantã do Norte, 28 de agosto de 2025.

ALBERTO MÁRCIO GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

LISTA DE CREDENCIADOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1788/2025

CREDENCIAMENTO Nº 5/2025

OBJETO: Credenciamento de Pessoa Jurídica destinada a contratação de laboratório(s) para realização de análise de Anatomopatológica e Citopatologia oncótica, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Guarantã do Norte-MT.

DATA	CREDENCIADO	CNPJ N°	ITENS
28/08/2025	INSTITUTO DE PATOLOGIA DO MEIO OESTE CATARINENSE LTDA	03.496.314/0003-87	1, 2, 3, 4, 5, 6 e 7

Guarantã do Norte/MT, 28 de agosto de 2025.

Yasmin Rodrigues de Menezes

Agente de Contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO Nº 12/2025 PROJETO PROCAD SUAS 2025

Resolução Nº 12/2025/CMAS

Dispõe sobre a aprovação do Projeto de Intervenção do PROCAD-SUAS 2025 no Município de Indiavaí-MT.

O **Conselho Municipal de Assistência Social de Indiavaí-MT – CMAS**, em reunião ordinária realizada no dia 28 de agosto de 2025, no uso de suas atribuições legais conferidas pela legislação municipal vigente.

Considerando a apresentação do Projeto de Intervenção pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, referente à realização de **entrevistas domiciliares do Cadastro Único para famílias unipessoais beneficiárias do Programa Bolsa Família (PBF) e do Benefício de Prestação Continuada (BPC);**

Considerando a deliberação do plenário em reunião ordinária do CMAS, conforme ata Nº 12/2025;

Resolve:

Art. I – Aprovar o **Projeto de Intervenção do PROCAD-SUAS 2025 – Entrevistas em domicílio para o Cadastro Único**, a ser executado pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social de Indiavaí-MT, com prazo até 31 de dezembro de 2025;

Art. II – O Projeto contempla a realização de visitas domiciliares, atualização cadastral, upload de documentos obrigatórios no Sistema de Cadastro Único e aquisição de equipamentos e materiais necessários para sua execução.

Art. III – Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Indiavaí MT, 28 de agosto do ano de 2025.

Ana Lúcia Barros Alvino

Presidente do CMAS

Indiavaí/MT

AVISO DE RESULTADO INEXIGIBILIDADE 012/2025

A Prefeitura Municipal de Indiavaí através do Agente e membros de contratação, faz saber a todos que interessar que a Inexigibilidade 012/2025, cujo objeto é a Contratação de Show Nacional com Dupla Sertaneja, destinado a programação cultural da 1ª ExpoInd 2025, no dia 03 de outubro de 2025. Foi verificado dia 25 de agosto de 2025 os documentos pertinentes ao processo de Inexigibilidade que atenderam as exigências do termo de referência, sagrando-se habilitada ao processo a empresa D&D PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ. n°. 43.980.224/0001-10, com endereço na Av. Dep. Jamel Cecílio, nº. 2690, Q. B26, lote 512, Ed. Metropolitan, Jardim Goiás, Goiânia-GO, detentora dos direitos de vendas dos Shows da Dupla Danilo e Davi, tendo como Representante o senhor Gustavo Gomes Pereira, inscrito no CPF: 120.226.706-80. Demais informações do processo no sitio eletrônico www.indiavai.mt.gov.br, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Indiavaí – MT, 25 de agosto de 2025.

Cleber Pereira Santos

Agente de contratação

AVISO DE RESULTADO INEXIGIBILIDADE 013/2025

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Indiavaí através do Agente de Contratação e membros de contratação, faz saber a todos que interessar, sobre a autorização para contratação de empresa para prestação de serviços para recuperação de recursos, possibilitando o aumento de receita pública.

Empresa contratada: **A J O GIBELLO EIRELI** com endereço na RUA ENG. LAERTE GOMES JUNIO, 264 - TAUBATÉ/SP, CEP:12.072-260, com valor de proposta em conformidade os valores recuperados, sendo R$ 0,19 (Dezenove centavos) a cada R$1,00 (Um real) recuperado, serviços técnicos especializados visando a realização de avaliações e adequações nas contas de energia elétrica para apurar irregularidades, desvios, cobranças indevidas e consequentemente recuperar valores pagos a maior administrativamente, conforme Resoluções da ANEEL, nos últimos 120 (Cento e Vinte) meses.

Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede da prefeitura municipal de Indiavaí-MT, setor de Licitações e contratos, no horário de expediente.

Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, inciso I, contido no parágrafo único do art. 176.

Indiavaí – MT, 28 de Agosto de 2025.

Cleber Pereira Santos

Agente de contratação

AVISO DE RESULTADO INEXIGIBILIDADE 015/2025

A Prefeitura Municipal de Indiavaí através do Agente e membros de contratação, faz saber a todos que interessar que a Inexigibilidade 015/2025, cujo objeto é a Contratação de Show Regional com Banda, destinado a programação cultural da 1ª ExpoInd 2025, no dia 03 e 04 de outubro de 2025. Foi verificado dia 27 de agosto de 2025 os documentos pertinentes ao processo de Inexigibilidade que atenderam as exigências do termo de referência, sagrando-se habilitada ao processo a empresa SIDNEI BINDER DAMASCENO, inscrita no CNPJ nº 32.978.488/0001-12, localizada a Av. Marechal Rondon, Nº 1363, Bairro Centro, no município de Nobres – MT, detentora dos direitos de vendas dos Shows da Banda Regional STILLO POP SOM, tendo como Representante o senhor SIDNEI BINDER DAMASCENO, inscrito no CPF: 434.880.999-20. Demais informações do processo no sitio eletrônico www.indiavai.mt.gov.br, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Indiavaí – MT, 28 de agosto de 2025.

Cleber Pereira Santos

Agente de contratação

AVISO DE RESULTADO INEXIGIBILIDADE 016/2025

A Prefeitura Municipal de Indiavaí através do Agente e membros de contratação, faz saber a todos que interessar que a Inexigibilidade 016/2025, cujo objeto é a Contratação de Show Regional com Banda, destinado a programação cultural da 1ª ExpoInd 2025, no dia 02 de outubro de 2025. Foi verificado dia 27 de agosto de 2025 os documentos pertinentes ao processo de Ine-

xigibilidade que atenderam as exigências do termo de referência, sagrando-se habilitada ao processo a empresa PEDRO BATISTA CORREIA LIMITADA, inscrita no CNPJ nº 07.367.271/0001-29, localizada a Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº1115, Centro, no município de Cáceres – MT, detentora dos direitos de vendas dos Shows da Banda Regional Bithh do Verão, tendo como Representante o senhor PEDRO BATISTA CORREIA, inscrito no CPF: 631.117.051-53. Demais informações do processo no sitio eletrônico www.indiavai.mt.gov.br, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Indiavaí – MT, 28 de agosto de 2025.

Cleber Pereira Santos

Agente de contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO CMS N° 08

Resolução CMS n° 08

Dispõe sobre Aprovação e Apresentação de Protocolo do Implante Subdermico de Etonogestrel para atendimento na rede de atenção primaria a saúde no município de Itanhangá MT.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITANHANGÁ, ESTADO DO MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n° 156/2008; e também as Leis Orgânicas da Saúde 8080/19/07/90 e 8142/28/12/90, a Lei Complementar 22/09/92 e de acordo com Reunião do dia 27/08/2025.

I –Apresentação e Aprovação do Protocolo do Implante Subdermico de Etonogestrel para atendimento na rede de atenção primaria a saúde no município de Itanhangá MT.

Art. 1° - Aprovado em tempo oportuno o Protocolo do Implante Subdermico de Etonogestrel para atendimento na rede de atenção primaria a saúde no município de Itanhangá MT. Para que surtam seus efeitos na proteção e recuperação da saúde, bem como da gestão do SUS.

27 de Agosto de 2025

_____

Antonio Cordeiro Dos Santos

Presidente do Conselho Municipal de Itanhangá/MT

PROTOCOLO DO IMPLANTE SUBDERMICO DE ETONOGESTREL PARA ATENDIMENTO NA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE NO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ-MT

Objetivo

Atendimento às necessidades de planejamento familiar às adolescentes e mulheres em idade fértil de acordo com indicação do Implante Contraceptivo Subdérmico de Etongestrel (Implanon) no município de Itanhangá/MT.

Com o objetivo de definir a utilização de recursos provenientes para o Projeto e obedecer ao exposto na Constituição, foram estabelecidos PRIORIDADES para a inserção do Implante SD.

De acordo com a Constituição de 1988 “O planejamento familiar é livre decisão do casal, sendo de competência do Estado propiciar recursos educacionais e científicos para o exercício deste direito, sendo vedada qualquer forma coercitiva por parte de instituições oficiais ou privadas”

Legislação

Lei 9263/96

Art. 1º: O planejamento familiar é direito de todo cidadão, observado o disposto nesta Lei. Art. 2º: Para fins desta Lei, entende-se planejamento familiar como o conjunto de ações de regulação da fecundidade que garanta direitos iguais de constituição, limitação ou aumento da prole pela mulher, pelo homem ou pelo casal.

O oferecimento do IMPLANTE SUBCUTÂNEO DE ETONOGESTREL ocorre no conjunto das orientações sobre métodos contraceptivos disponíveis nas unidades de saúde.

Características do método contraceptivo

O implante contraceptivo é um pequeno tubo de plástico, de cerca de 4 centímetros de comprimento por 2 milímetros de largura contendo o hormônio Etonogestrel e é colocado debaixo da pele do braço não dominante. O profissional responsável pela a colocação é um médico treinado para tal procedimento.

Sua ação é contínua por 3 anos e acontece com a liberação do hormônio para o sangue da mulher, funcionando por meio de dois modos: impede a ovulação e espessa o muco do colo do útero, o que dificulta a passagem dos espermatozoides para o útero.

Tem uma eficácia superior a 99%, igual ou superior a eficácia da laqueadura tubária (5 gravidezes em 10.000 mulheres que usem o implante).

Vantagens

• É um método prático e de longa duração (3 anos).

• Evita ter que tomar a pílula todos os dias.

• Não interfere com a relação sexual.

• Não interfere com a amamentação.

• Melhora as cólicas menstruais.

• Pode ser usado pelas mulheres que não podem tomar pílulas contendo estrogênio.

• Não diminui a massa óssea (osteoporose).

Desvantagens

• Irregularidades da menstruação. Na maioria dos casos, há sangramento irregular, podendo haver aumento do fluxo menstrual ou ausência de menstruação. Estas alterações são mais comuns no primeiro ano e não têm consequências negativas na saúde da mulher. De cada 100 mulheres, 15 terão sangramento mais frequente.

• Pode ocorrer algumas alterações da pele, dores de cabeça, náuseas, aumento da sensibilidade mamária e variações do humor (semelhantes às que ocorrem com outros métodos contraceptivos como a pílula).

• Podem aparecer cistos benignos nos ovários, que geralmente não necessitam de tratamento.

Inserção e remoção do Implante SD de Etonogestrel:

O implante pode ser inserido até 5 dias após o início da sua menstruação (para garantir que não há gravidez). Nas puérperas, pode ser colocado imediatamente após o parto a depender do desejo da mulher. É eficaz logo após a colocação.

É colocado na parte interna do braço, debaixo da pele, como se fosse uma injeção. É necessária anestesia no local para inserção do implante. Pode ocorrer alguma dor, algum inchaço ou hematoma pequeno no local da colocação.

Procedimento operacional padrão - POP

Materiais necessários

INSERÇÃO	RETIRADA
Clorexidina alcoólico	Clorexidina alcoólico
Kit retirada de pontos	Kit retirada de pontos
Gaze	Caixa de pequena cirurgia
Seringa 3 ml	Gaze
Agulha romba	Seringa 3 ml
Agulha 13x 4	Agulha romba
Agulha 30x 7	Agulha 13x 4
Luva estéril	Agulha 30x 7
Lidocaína 2% com vasoconstritor	Luva estéril
Atadura crepe 6cm	Bisturi número 11
Fita Microporosa	Lidocaína 2% com vasoconstritor
	Nylon 4.0
	Atadura crepe 6cm
	Fita Microporosa

Antes de iniciar o procedimento:

✓ Checar informações e dados paciente e indicação do implante contraceptivo subdérmico.

✓ Checar com paciente e atualizar informações no prontuário com relação a alergias.

✓ Checar se houve assinatura do Termo de Consentimento do procedimento.

✓ Esclarecer sobre dúvidas e eventuais complicações do procedimento.

✓ Preencher o Checklist do implante contraceptivo subdérmico

Descrição técnica de inserção do implante contraceptivo subdérmico:

1 - Paciente deitada em decúbito dorsal com o braço direito ou esquerdo (braço não dominante de preferência) voltado externamente para que seu pulso esteja paralelo ao seu ouvido ou sua mão posicionada próxima a sua cabeça.

2 - Identificação do local da inserção, que está na face interna da porção superior do braço, cerca de 8-10cm acima do epicôndilo medial do úmero e a 3-5 cm abaixo do sulco entre os músculos bíceps e tríceps. Realização de duas marcas: primeiramente, o ponto onde o implante vai ser inserido, e, então, o próximo ponto a poucos centímetros do primeiro, proximamente.

3 - Antissepsia do local da inserção.

4 - Anestesia da área de inserção com lidocaína a 2% com vasoconstritor logo abaixo da pele (1-2ml) e ao longo do ‘canal de inserção’ planejado (2-5ml).

5 - Retirada da capa de protege a ponta do implante.

6 - Inserção somente da ponta da agulha, com o lado biselado voltado para cima.

7 - Colocação do aplicador em uma posição horizontal.

8 - Inserção delicada da agulha em toda sua extensão.

9 - Desprendimento do deslizante roxo empurrando-o para baixo.

10 - Retirada do aplicador.

11 - Confirmação de que o implante foi inserido corretamente.

12 - Curativo local e compressivo

Descrição técnica de retirada do implante contraceptivo subdérmico:

1- Antissepsia do local da incisão na pele do braço.

2- Anestesia da área de incisão com 1ml de lidocaína a 2% com vasoconstritor logo abaixo da extremidade distal do implante.

3- Realizada incisão de 2mm de comprimento no sentido longitudinal do braço na extremidade distal do implante, idealmente sobre a cicatriz do local de inserção. - Realizada pressão suave sobre o implante em direção à incisão até que a extremidade seja visível.

4- Apreensão do implante com pinça Kelly curva.

5- Remoção do implante.

6- Se necessário realizar sutura com ponto simples com fio de nylon 4.0

7- Curativo local e compressivo.

✓ A inserção do IMPLANTE SUBCUTÂNEO é realizada na Unidade Básica de Saúde por médica treinada na aplicação do método e orientados acerca da população alvo;
✓ É removido 03 anos após a sua inserção, ou antes, se a pedido da paciente, procurar nas Unidades Básica de Saúde;
✓ Para a remoção do implante, também é preciso ser aplicada a anestesia;
✓ É assegurada a oferta de novo implante subdérmico na ocasião da retirada, se houver estoque disponível e se paciente estiver nos critérios de inserção, ou será oferecido outro método contraceptivo existente na rede municipal de saúde.

Critérios de inserção do Implante SD de Etonogestrel e prioridades:

Indicação:

- Adolescentes de 15 a 20 anos, ou com idade inferior a 15 anos se estiverem gestantes ou tiveram parto ou aborto anterior, ou em situação de vulnerabilidade social;
- Mulheres privadas de liberdade;
- Homens Transgêneros;
- Mulheres em situação de vulnerabilidade, usuárias de álcool, dependentes químicas em acompanhamento (prescrição especializada) e trabalhadoras do sexo em idade reprodutiva;

· Multíparas (> 3 partos prévios), após avaliação e indicação de Equipe multiprofissional de aconselhamento em planejamento familiar municipal;

· Portadoras de distúrbios da saúde mental (psiquiátricas) ou rebaixamento do nível de entendimento com indicação médica;

· Mulheres soropositivas para HIV/AIDS com acompanhamento no SAE (prescrição especializada);

· Mulheres em uso de Talidomida ou parceiras sexuais dos usuários de Talidomida;

· Mulheres adultas em idade reprodutiva com as seguintes comorbidades - trombofilias, antecedente pessoal de tromboembolismo, mulheres que realizaram cirurgia bariátrica há menos de 2 anos e doenças autoimunes, em acompanhamento especializado;

· Mulheres em tratamento de tuberculose: Em uso de Aminoglicosídeos (prescrição médica).

É obrigatória justificativa da indicação, descrever na ficha: AUTORIZAÇÃO DE PRESCRIÇÃO E DISPENSAÇÃO DE ETONOGESTREL 68 MG SD (ANEXO 2).

ATENÇÃO: Estas pacientes serão orientadas que há uma escala de prioridade para utilizar estes métodos e que ela estará em lista de espera para utilizar o implante. Enquanto a paciente permanece na espera ela receberá orientação para a escolha e utilização de outro método anticoncepcional (MAC).

Fluxo na rede básica

As condições abaixo deverão ser avaliadas no processo decisório:

1. Hipótese de gravidez atual.

2. Maiores do que 45 anos.

3. Amamentação exclusiva no pós parto abaixo de 6 semanas, se houver problemas relativos à percepção da fertilidade.

4. Controle de pressão arterial não disponível.

5. Cirurgia de grande porte com mobilização prolongada.

6. Diabetes.

7. Doença Biliar.

Não utilizar o método

1.Cefaléia com aura.

2.Sangramento genital inexplicável.

3.Trombose Venosa Profunda atual

4.Doença cardíaca isquêmica.

5.Câncer de Mama

6.Hepatite Aguda Viral.

7.Cirrose e tumores Hepáticos

8.Medicamentos que afetam enzimas hepáticas (Ex. Rifampicina)

9.Anticonvulsivantes - Esses podem **diminuir a eficácia do Implanon (** ⚠ Fenitoína/ Carbamazepina/ Fenobarbital/ Primidona/ Oxcarbazepina /Topiramato (em altas doses)/ Rufinamida - Esses **não interferem** na eficácia do Implanon (Ácido valproico/ Levetiracetam/ Lamotrigina* (⚠ interações podem afetar os níveis da lamotrigina, e não do Implanon)/ Gabapentina/ Pregabalina/ Clobazam

10.Gravidez ou suspeita

11.Alergia a Etonogestrel ou a qualquer componente do Implante

I - Rotina de atividades coletivas ou abordagem individual com avaliação da indicação e prioridades:

A) Mulher deseja o Implante procurar por Unidade Básica de Saúde.

A.1. Encaminhar paciente para avaliação com Ginecologista via Central de Regulação/Consorcio.

A.2. Indicado o procedimento via Ficha de Autorização de prescrição e dispensação do Etonogestrel 68 Mg SD (ANEXO 1) e encaminhar para profissional da Equipe de Planejamento Familiar, iniciará processo para inserção e assinatura do Termo de Consentimento informado para inserção de Implante contraceptivo subdérmico de Etonogestrel 68 Mg (IMPLANON) (ANEXO 2).

A.3.Encaminhar a paciente elegível para inserção do implante (ESF I).

A.4.No dia da inserção deverá ser apresentado juntamente com a Ficha de Autorização de prescrição e dispensação do Etonogestrel 68 Mg SD (ANEXO 1) e Termo de Consentimento informado para inserção de Implante contraceptivo subdérmico de Etonogestrel 68 Mg (IMPLANON) (ANEXO 2) preenchidos e assinados e o resultado do exame Beta-HCG.

B) Mulher não deseja o implante ou não está dentro dos critérios estabelecidos:

B.1.Orientar os demais métodos como contraceptivos hormonais orais, injetáveis mensal ou trimestral, preservativo, DIU, progestagênio (VO, IM) e cirúrgico (vasectomia e laqueadura) disponíveis pela Rede municipal de saúde.

II - Momento de inserir o implante SD de Etonogestrel

A) Se puérpera:

•Amamenta: Após 28 dias ou 24 a 48 horas pós-parto.

O implante será inserido de 24 a 48 horas sempre que se detectar risco de curto intervalo Inter gestacional.

•Não amamenta: 24 a 48 após parto ou após 28 dias

B) Se não-puérpera

1. Entre 1° - 5° dia do ciclo menstrual se tiver sem método anticoncepcional

2. Em uso de método contraceptivo: Proposta aceita, agendamento imediato para a troca.

Em amenorreia ou além do 5° dia do ciclo menstrual (se há razoável certeza de não gravidez): contracepção de barreira por 7 dias após inserção.

É necessário realizar o teste rápido de gravidez de rotina nestes casos antes da inserção do implante SD.

3.Pós-aborto: imediatamente após o aborto.

III - Retornos clínicos e avaliação:

A) Pós inserção: 1, 3, 6 e 12 meses.

Após este período, os retornos serão semestrais ou anuais a depender do perfil de adesão da paciente. Mulheres com efeitos adversos terão avaliação com intervalo mais curto.

Avaliar de forma regular se sangrar mais de 10 dias consecutivos. Visto que a principal intercorrência observada com os métodos contraceptivos que utilizam apenas progestagênios é o sangramento uterino anormal, foram padronizados tipos de sangramentos e condutas:

Padrões de sangramento com contraceptivos apenas de progestagênios - período mínimo de observação para estas definições: 90 dias
AMENORRÉIA: sem sangramento
SANGRAMENTO PROLONGADO: período de sangramento e/ou mancha com duração maior que 14 dias
SANGRAMENTO FREQUENTE: > 5 episódios de sangramento e/ou mancha (não importa a duração)
SANGRAMENTO INFREQUENTE: ≤ 2 episódios de sangramento e/ou mancha (não importa a duração)
SANGRAMENTO NORMAL: 3 a 5 episódios de sangramento e/ou mancha (não importa a duração)

Consideramos padrões de sangramento favoráveis a amenorreia, o sangramento

Infrequente e o regular. Já o frequente e o prolongado são desfavoráveis.

Orientações dos métodos contraceptivos apenas de progestagênios para queixa de sangramento com padrão desfavorável.

Orientar

• Irregularidade é diferente de falha do método.

• Nos 4 a 6 primeiros meses são comuns irregularidades. Orientar a taxa de amenorreia esperada do método.

• Irregularidade é diferente de falha

• Descartar outras doenças se sangramento com mais de 6 meses ou dispareunia ou dor pélvica associada. Nestes 3 casos, solicitar USTV (Ultrassonografia transvaginal).

Sempre que o sangramento for superior a 7 dias consecutivos:

Tratamento

1º: Usar AINE (anti-inflamatórios não hormonais) por 5 dias;

2º: Doxiciclina 100 mg de 12/12 h por 7 dias;

3º: Contraceptivo oral combinado (EE 30 mcg + 150 mcg de Levonorgestrel) por 21 dias. Fazer 3 ciclos com pausa;

4º: Troca de método se paciente desejar ou conforme indicação médica.

ANEXO 1

AUTORIZAÇÃO DE PRESCRIÇÃO E DISPENSAÇÃO DE ETONOGESTREL 68 MG SD

NOME:_____

NOME SOCIAL:_____

DATA DE NASCIMENTO:_____/_____/_____ TELEFONE( )_____

CPF:_____ CNS:_____

ENDEREÇO:_____

Indicação:

( )Adolescentes de 15 a 20 anos, ou com idade inferior a 15 anos se estiverem gestantes ou tiveram parto ou aborto anterior, ou em situação de vulnerabilidade social.

( )Mulheres privadas de liberdade.

( )Homens Transgêneros.

( )Mulheres em situação de vulnerabilidade, usuárias de álcool, dependentes químicas em acompanhamento (prescrição especializada) e trabalhadoras do sexo em idade reprodutiva.

( )Multíparas (> 3 partos prévios), após avaliação e indicação de Equipe multiprofissional de aconselhamento em planejamento familiar municipal.

( )Portadoras de distúrbios da saúde mental (psiquiátricas) ou rebaixamento do nível de entendimento com indicação médica.

( )Mulheres soropositivas para HIV/AIDS com acompanhamento no SAE (prescrição especializada).

( ) Mulheres em uso de Talidomida ou parceiras sexuais dos usuários de Talidomida.

( )Mulheres adultas em idade reprodutiva com as seguintes comorbidades - trombofilias, antecedente pessoal de tromboembolismo, mulheres que realizaram cirurgia bariátrica há menos de 2 anos e doenças autoimunes, em acompanhamento especializado.

( )Mulheres em tratamento de tuberculose: Em uso de Aminoglicosídeos (prescrição médica).

( ) Demais critérios médicos atualizados de elegibilidade para o uso do Implanon descartado o uso de outros métodos contraceptivos. Obrigatório justificativa:_____

_____

_____

MÉDICO PRESCRITOR:ASSINATURA E CARIMBO

NOME:_____ CRM:_____

DATA:_____/_____/_____

DISPENSADOR: ASSINATURA E CARIMBO

NOME:_____ CRF:_____

DATA:_____/_____/_____

ANEXO 2

TERMO DE CONSENTIMENTO INFORMADO PARA INSERÇÃO DE IMPLANTE CONTRACEPTIVO SUBDÉRMICO DE ETONOGESTREL 68 MG (IMPLANON)

Eu_____, declaro que após orientações da (do) médica (o)_____ _____, CRM nº_____ tenho ciência e que tendo em vista o DESEJO DE CONTRACEPÇÃO COM MÉTODO DE LONGA DURAÇÃO, ser indicado o uso de implante contraceptivo subdérmico de etonogestrel.

Recebi as devidas orientações:

1. O Implante subdérmico de etonogestrel é um método contraceptivo.

2. O Implanon deve ser inserido sob a pele na face medial do braço, sob anestesia local.

3. O índice de falha, em 03 anos, é menor que 0,08.

4. Uma pequena quantidade de progestagênio etonogestrel (um tipo de hormônio feminino) é liberada continuamente, passando do implante para o corpo, resultando em um efeito anticoncepcional por um período de 03 anos.

5. Em alguns casos o procedimento de inserção e/ou retirada pode haver formação de cicatriz no local do implante.

6. A inserção ou remoção do implante pode causar irritação leve, dor e prurido no local.

Pode ocorrer também hematoma no local da inserção.

7. O contraceptivo deve ser removido após o período de 03 anos de uso, embora possa ser removido a qualquer momento caso desejo do paciente e orientação médica.

8. Como em todos os contraceptivos apenas com progesterona, Implanon pode mudar o padrão do sangramento vaginal. O padrão menstrual que poderá ocorrer com o uso do implante varia de mulher para mulher sendo de difícil previsão, mas em média, em 52% dos casos. Ocorrem amenorreia (ausência de sangramento) ou sangramento infrequente, em 25% dos casos não ocorre alteração do fluxo menstrual (sangramento normal), em 16% ocorre um aumento no menstrual (sangramentos prolongados) e em 7% sangramentos frequentes.

9. Segundo os dados dos estudos realizados com Implanon, das mulheres que apresentavam acne, no momento da inserção, a maioria delas (cerca de 59%), teve melhora no quadro. Em cerca de 14% a acne ocorreu sem história prévia e 10% pioraram a condição anterior.

10. Em raros casos podem ocorrer alguns efeitos adversos tais como aumento de peso, cefaleia, dor nas mamas.

11. Algumas medicações podem interferir no perfeito funcionamento do implante como antiepilépticos e remédios para tratamento da tuberculose.

12. O Implante subdérmico de etonogestrel não previne contra infecção por HIV ou qualquer outra doença sexualmente transmissível.

13. Fui orientada a manter uma atadura local nas primeiras 24 horas e a colocar compressa de gelo local pelo menos 05 vezes ao dia nas primeiras 24 horas.

14. Em caso de dor fui orientada a fazer uso de medicação analgésica.

15. Fui orientada a retornar à consulta de forma breve em caso de dor local intensa, hematoma extenso, febre, saída de secreção purulenta local ou quaisquer outras intercorrências.

16. Declaro ter recebido comprovante contendo data de inserção, data máxima de retirada e número do lote do produto.

17. Declaro estar ciente que a inserção do Implanon está sendo custeada com recursos do município de Itanhangá.

18. Entendi as explicações que foram prestadas em linguagem clara e simples, esclarecendo todas as dúvidas que me ocorreram. Também entendi que a qualquer momento prévio a inserção e sem a necessidade de dar nenhuma explicação poderei revogar o consentimento que agora presto. Assim, declaro agora que estou satisfeita com a informação recebida e que compreendo o alcance e riscos do tratamento.

Por esta razão e nestas condições, consinto que realize a inserção do implante contraceptivo proposto.

Ass.:_____

Nome completo:_____

Documento: _____

_____

Ass. e carimbo Médico responsável pela inserção do Implante

Referência

Capítulo sobre Implanon no manual da OMS: https://fphandbook.org/chapter-9-implants.

Critérios Médicos de Elegibilidade para Uso Métodos Anticoncepcionais. OMS https://www.saudedireta.com.br/docsupload/1340375131Portuguese-AppendixD.pdf

Atenção aos métodos contraceptivos de longa duração (LARCS) caism Ribeirão Preto. Acessível em: https://www.ribeiraopreto.sp.gov.br/portal/pdf/saude559202202.pdf.

Bula Levonorgestrel Implanon NTX. Acessível em: Implanon Bula Prof Saúde RDC 47 Out 2010

Protocolo_implante_subdermico_etogestrel_jan25-pdf disponível em https://prefeitura.sp.gov.br/documents/d/saude/protocolo_implante_subdermico_etonogestrel_jan25-pdf

Elaboração: Enf. Daniela Colombo COREN: 109031/MT	Data: 17/06/2025
Revisão: Dra. Bruna Andressa da Rocha CRM: MT13577	Data: 01/08/2025

Aprovação: Conselho Municipal de Saúde	Data:

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE SESSÃO PÚBLICA REF. AO CREDENCIAMENTO N° 001/2025

O **MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT**, através da sua Agente de Contratação juntamente com a Comissão de Contratação Licitação, nomeados pela Portaria n° 231/2025 de 01 de julho de 2025, informa que realizará abertura da 3° sessão pública para julgamento de proposta referente ao Edital do **Credenciamento N° 001/2025**, qual tem por objeto o **"CREDENCIAMENTO** de empresas que tenham interesse na **"PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAIS TEMPORÁRIOS TIPO, PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, JARDINEIRO E PINTOR PARA A REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÕES PREDIAIS E DE ESPAÇOS PÚBLICOS, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT",** tendo em vista o recebimento de documentações de novos fornecedores interessados. A sessão pública ocorrerá na data de **03 de setembro 2025 às 14H00 (quatorze) horas,** na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, situado na Avenida Santa Catarina, n° 1029, Centro. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Agente de Contratações, no Departamento de Licitação e Contratos, na sede da Prefeitura Municipal, em horário de expediente, das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00 (Horário Local) ou através do contato (66) 98149-0250 ou ainda através do e-mail: licitacao@itanhanga.mt.gov.br.

Itanhangá – MT, 28 de agosto de 2025.

CAMILA BRUNA MORESCO

Agente de Contratação

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO N° 017/2025

O Município de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, torna público para conhecimento dos interessados, a **RETIFICAÇÃO** do edital do **Pregão Eletrônico n° 017/2025**, qual tem por objeto o **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CALCÁRIO AGRÍCOLA DOLOMÍTICO, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT "** . Fica retificado o edital em seu item 14, sendo excluídos os itens 14.3 e 14.4. A nova data de início de recebimento das propostas será das 09H00 (nove horas) do dia **29 de agosto de 2025**, até as 09H00 (nove horas) do dia **10 de setembro de 2025**. A abertura da sessão ocorrerá no dia **10 de setembro de 2025, às 09H00MIN (nove horas). Os horários de referência de tempo de é o Horário de Brasília/DF.** O edital poderá ser obtido junto ao Portal da Transparência do Município: https://transparencia.agilicloud.com.br/itanhanga , na Plataforma Eletrônica LICITANET: www.licitanet.com.br , através do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP): www.gov.br/pncp/pt-br . Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Agente de Contratações, no Departamento de Licitação e Contratos, na sede da Prefeitura Municipal, em horário de expediente, das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00 (Horário Local) ou através do contato (66) 98149-0250 ou ainda através do e-mail: licitacao@itanhanga.mt.gov.br .

Itanhangá – MT, 28 de agosto de 2025.

CAMILA BRUNA MORESCO

Pregoeira Oficial

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 068/2025

DECRETO N° 068/2025

SÚMULA: "Nomeia os Membros do Conselho Municipal de Educação e da outra providencias"

O Excelentíssimo Senhor EMERSON SABATINE, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento a Lei 151/2008 e suas alterações posteriores, bem como Oficio SMEC n° 080/2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado, em substituição, para todos os fins previstos em Lei, os Membros do Conselho Municipal de Educação para o biênio de 20/03/2025 a 20/03/2027, abaixo nominado:

REPRESENTANTE / LOCAL	REPRESENTANTE TITULAR	REPRESENTANTE SUPLENTE
Servidores efetivos municipais	DAISY ALVES JUY SELINGER	CLEUZA ASSUNÇÃO PINTO MALHEIROS
	MARCIA REGINA GERENTE BECKER	CLEUSETE APARECIDA ULSENHEIMER
Professores da Rede Municipal	SUSANA FONTANA KUZNIEWSKI	SEBASTIANA DA COSTA HOSCHER
	MINEIA VANESSA SANGIOVO	ELENILDA VIANA DOS SANTOS
Professores da Rede Estadual	ALINE BROIO RODRIGUES VITORINO	MARISA GRESELE KANIESKI
	RAFAEL VARGAS NAUER	CLELIA DE FÁTIMA PANSERA LINDERMAYER
Alunos da rede pública de ensino, Estadual e Municipal	BEATRIZ BROIO VITORINO	MARIA EDUARDA CHIOMENTO DOS SANTOS
	MAIQUEL DIONES DO COUTO LEMOS FILHO	MIGUEL BARATIERI RIBEIRO
Conselho das Escolas Municipais, segmento pais de alunos	ELISA MARIA DINIZ	ALINE VEIGA RAFAELI
	ELIZANDRA KOZERSKI KLEM	GABRIELA SOARES GOBBI

Art. 2º O mandato dos membros do Conselho será de 2 (dois) anos, permitida uma única recondução para o mandato subsequente por apenas uma vez.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 21 de março de 2025.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário em especial os Decretos 116/2023 e 135/2023.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 12 de maio de 2025

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Silvana Maria Dalmolin Wohl

Secretária Municipal de Educação e Cultura

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 069/2025

DECRETO N° 069/2025

SÚMULA: Nomeia membros para compor o Conselho Municipal de Alimentação Escolar, e dá outras providencias.”

O Excelentíssimo Senhor EMERSON SABATINE, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, amparado pela Lei Municipal 014/2005 e Lei Municipal 314/2013, e em atendimento ao Oficio SMEC n° 051/2025.

DECRETA

Art. 1º Ficam nomeados, para todos os fins previstos em Lei, os Membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar CAE, quais sejam eles:

Representante / Local	Representante Titular	Representante Suplente
Poder Executivo Municipal	Cleusete Aparecida Ulsenheimer	Salete Sangiovo
Entidades de trabalhadores da educação e dissentes	Neide da Silva de Oliveira	Silvana da Silva
	Adriana Aparecida da Silva	Gisele Coelho Cruz Schewe
Pais de alunos	Renata Bomfim Lucas	Elizabete Iser de Matos
	Janaina Farias Guimarães	Neussania Silva de Oliveira
Entidades civis organizadas	Roseli Maria Hellmann Zuconelli	Anelita Savio
	Nauana Krutsch Bervian Matté	Ildenir dos Santos

Art. 2° O mandato dos membros acima nomeados será concluir o quadriênio referente ao período de 01 de setembro de 2021 até 01 de setembro de 2025.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 29 de abril de 2025.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto 167/2021.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 12 de maio de 2025.

EMERSON SABATINE

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se e Afixe

Silvana Maria Dalmolin Wohl

Secretária Municipal de Educação e Cultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

1° TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 081/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

Detentora do Registro de Preços: TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 22.862.531/0001-26.

Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Itaúba/MT.

Altera o valor: ANLODIPINO BESILATO, 5 MG. Realinhamento do preço do item de nº 41**,** passando a ser praticado o valor de R$ 0,029.

DATA DE ASSINATURA: 28/08/2025

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025 – SRP.

A Prefeitura Municipal de Itaúba - MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO** em sua forma **ELETRÔNICA** sob o Nº 031/2025; **TIPO**: Menor Preço por Item; **OBJETO**: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra especializada em esgotamento, limpeza de fossa séptica, transporte e destinação final dos dejetos de prédios de diversas secretarias do município de Itaúba/MT; **ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES**: 12/09/2025 às 08h30min. (Horário de Brasília-DF); **REALIZAÇÃO**: Por meio do Site www.portaldecompraspublicas.com.br; **INTEGRA do EDITAL**: por meio do site: www.portaldecompraspublicas.com.br e no site da Prefeitura: www.itauba.mt.gov.br para informações (Ícone: Licitação).

Itaúba/MT, em 28 de agosto de 2025.

SERGIO PEREIRA DOS SANTOS

Pregoeiro Oficial

Publique-se

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025 - SRP

A Prefeitura Municipal de Itaúba/MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Eletrônico nº 027/2025 cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de mudas de plantas e flores ornamentais para revitalização das áreas verdes, praças e canteiros do município de Itaúba/MT. Sagrou-se vencedora a seguinte empresa:

EMPRESA	ITENS	VLR. TOTAL
DUNAZ PROJETOS PAISAGISTICOS LTDA CNPJ- 05.495.646/0001-00	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15,16, 17, 18, 19	R$ 127.425,00

Itaúba/MT, 28 de agosto de 2025.

SERGIO PEREIRA DOS SANTOS

Pregoeiro Oficial

Publique-se

PORTARIA 424/2025

PORTARIA Nº. 0424, DE 28 DE AGOSTO DE 2025.

SÚMULA: "DESIGNA A SERVIDORA EFETIVA PATRICIA KELY JABLONSKI COMO RESPONSÁVEL PELA GESTÃO DOS RECURSOS DO PREVI-ITAÚBA - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE ITAÚBA".

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

Art. 1º Designar a partir desta data a servidora efetiva no Cargo de Assistente Técnico Administrativo, a **SRA PATRICIA KELY JABLONSKI**, Matricula nº. 267, como responsável pela **GESTÃO DE RECURSOS DO PREVI-ITAÚBA - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE ITAÚBA**, atendendo o disposto na Portaria MPS nº. 519/2011.

Art. 2º Não serão concedidos vencimentos adicionais à remuneração da servidora em decorrência do artigo 1º desta Portaria.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação gerando efeitos a partir de **28 de Agosto de 2025**, revogadas as disposições em contrário.

Itaúba – MT, 28 de Agosto de 2025.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 28/08/2025 a 27/09/2025.

Avenida Tancredo Neves,799, Centro – CEP 78.510-000 CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: (66) 9 9995-1826

www.itauba.mt.gov.br

PORTARIA 423/2025

PORTARIA Nº. 0423, DE 28 DE AGOSTO DE 2025.

SÚMULA: "EXONERA A SERVIDORA CLAUDIA SIMARA MARTINS DE OLIVEIRA DO CARGO DE RESPONSÁVEL PELA GESTÃO DOS RECURSOS DO PREVI-ITAÚBA - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE ITAÚBA".

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a partir desta data a servidora efetiva no Cargo de Assistente Técnico Administrativo **SRA CLAUDIA SIMARA MARTINS DE OLIVEIRA**, Matricula nº. 728, do cargo de responsável pela **GESTÃO DE RECURSOS DO PREVI- ITAÚBA - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE ITAÚBA**, do interesse

desta Prefeitura Municipal de Itaúba.

Art. 2º Fica Revogada a Portaria de nº. 0192 de 21 de março de 2022.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação gerando efeitos a partir de **28 de Agosto de 2025**, revogadas as disposições em contrário.

Itaúba – MT, 28 de Agosto de 2025.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 28/08/2025 a 27/09/2025.

Avenida Tancredo Neves,799, Centro – CEP 78.510-000 CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: (66) 9 9995-1826

www.itauba.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 025/2025

RECONHEÇO E HOMOLOGO com base na Lei Federal de Licitação 14.133/21, o processo de inexigibilidade de licitação nº 025/2025, oriundo do processo administrativo nº 036/2025, com fundamento no artigo 74, III, f, da lei 14.133/21, para a empresa: **SUPERCIA CAPACITACÃO E MARKETING LTDA**, nome fantasia: SUPER CURSOS, Porte: EPP, devidamente inscrita no CNPJ 11.128.083/0001-15, Estabelecida na Avenida Eduardo Elias Zahran, Nº 420, Casa 2, CEP 79.050-000, Vila Jardim Paulista, Campo Grande - MS. Telefone (67) 33423300, Email: vania@supercia.com.br, Representada pela Sócia Administradora Sra. Sumaia Kesrouani Borges, para atender o objeto abaixo:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE CAPACITAÇÃO DE PESSOAL – **CURSO DE ANÁLISE DE BALANÇOS E ELABORAÇÃO DE NOTAS EXPLICATIVAS DE ACORDO COM AS NORMAS BRASILEIRAS DE CONTABILIDADE TÉCNICAS DO SETOR PÚBLICO E DO MCASP**, **Modalidade:** Presencial, **Carga Horária:**20 horas, **Data Prevista:**10/09/25 a 12/09/25, **Local: Espaço CDL -** Cuiabá – MT.

QUANTIDADE DE PARTICIPANTE: 01 (um).

SERVIDORA: SARAH DA COSTA ROSA

VALOR UNITÁRIO: R$ 2.480,00 (dois mil quatrocentos e oitenta reais).

VALOR GLOBAL: R$ 2.480,00 (dois mil quatrocentos e oitenta reais).

Itiquira-MT, 28 de agosto de 2025.

EDIOMAR GOBBI

Ver. Presidente

(Gestão 2025/2026)

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

PORTARIA N.º 334, DE 27 DE AGOSTO DE 2025

PORTARIA N.º 334, DE 27 DE AGOSTO DE 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ANDRÉIA WAGNER, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. **EXONERAR,** o (a) servidor (a) **JOSIANE BARBOSA LINS,** no cargo de Coordenador I, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 30 de Julho de 2025.

Art. 2º. **NOMEAR,** o (a) servidor (a) **JOSIANE BARBOSA LINS**, no cargo de cargo de Coordenador III – Serviço de Convivência, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 01 de Agosto de 2025.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara/MT, 27 de agosto de 2025.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2025 a 2028

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

LEI Nº 2.332 DE 27 DE AGOSTO DE 2025

LEI Nº 2.332 DE 27 DE AGOSTO DE 2025.

"Altera a Lei nº 1.684, de 23 de setembro de 2015, que dispõe sobre a instituição da "Marcha para Jesus" no âmbito do Município de Jaciara e dá outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ANDREIA WAGNER no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte lei.

Art. 1º. A Lei Municipal nº 1.684, de 23 de setembro de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. Fica alterado o "Dia da Marcha Para Jesus", o qual passará a ser comemorado anualmente na abertura dos Esportes Radicais do mês de setembro pelos cristãos.

§ 1º. A nova data do "Dia da Marcha para Jesus" passa a fazer parte do Calendário Oficial de Eventos do Município.

§ 2º. A organização do Evento será realizada por uma Comissão formada por membros de comunidades interessadas, conselho de pastores, representantes de grupos de jovens.

§ 3º. Caberá à Comissão Organizadora definir anualmente o percurso da "Marcha para Jesus" e o Cronograma do Evento.

§ 4º. Fica estabelecido como local de concentração da "Marcha Para Jesus" a Praça Tamoios, podendo ser alterado pela Comissão Organizadora em comum acordo com o Poder Público, caso haja necessidade de adequação.

§ 5º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de parcerias, promoções promovidas pelas Igrejas partici-

pantes e doações de voluntários".

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 27 de agosto de 2025.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2025 a 2028

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data supra.

PORTARIA N.º 335, DE 27 DE AGOSTO DE 2025

PORTARIA N.º 335, DE 27 DE AGOSTO DE 2025

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ANDRÉIA WAGNER, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. **NOMEAR**, o (a) servidor (a) **MAYRA HENRIQUE COELHO,** para exercer o cargo de Coordenador I - Atendimento Cadastro Único, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 01 de Agosto de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara/MT, 27 de Agosto de 2025.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2025 a 2028

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

LEI Nº 2.333 DE 27 DE AGOSTO DE 2025

LEI Nº 2.333 DE 27 DE AGOSTO DE 2025.

"Dá nome as Avenidas e Ruas do Distrito Industrial I, do Município de Jaciara/MT."

A PREFEITA MUNICIPAL DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ANDREIA WAGNER no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte lei.

Art. 1º. Denominam-se as Ruas e Avenidas do Distrito Industrial I, localizado no setor agroindustrial do município de Jaciara/MT.

Parágrafo único. As vias receberão os seguintes nomes:

1. Arnaldo Bohn;

2. Itacir José Redivo;

3. Ivo José da Mota;

4. João Gomes da Silva;

5. José Cassiano da Silva Júnior (Seu Zezé do Posto);

6. José Maria de Oliveira;

7. Paulo Renato da Silva Santos;

8. Sebastião Martins Severino.

Art. 2º. Eventuais despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 27 de agosto de 2025.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2025 a 2028

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data supra.

LEI Nº 2.334 DE 27 DE AGOSTO DE 2025

LEI Nº 2.334 DE 27 DE AGOSTO DE 2025.

"Denomina a Rua Projetada, situada no Bairro Planalto, do Município de Jaciara/MT de Tereza Augusto dos Santos."

A PREFEITA MUNICIPAL DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ANDREIA WAGNER no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte lei.

Art. 1º. Denomina a Rua Projetada, localizada no Bairro Planalto no Município de Jaciara, de "TEREZA AUGUSTO DOS SANTOS", como justa homenagem do Poder Legislativo e Poder Executivo de Jaciara, ao trabalho prestado em vida, à comunidade, por esta senhora, exemplo de pioneirismo.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 27 de agosto de 2025.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2025 a 2028

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data supra.

LEI Nº 2.335 DE 27 DE AGOSTO DE 2025

LEI Nº 2.335 DE 27 DE AGOSTO DE 2025

"Dispõe sobre a adequação da nomenclatura do cargo de Ajudante de Serviços Gerais para Agente de Serviços Gerais no quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Jaciara/MT e dá outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ANDREIA WAGNER no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte lei.

CAPÍTULO I

DA ALTERAÇÃO DA NOMENCLATURA DO CARGO

Art. 1º. Fica formalmente adequada a nomenclatura do cargo de Ajudante de Serviços Gerais, originalmente instituído pela Lei Municipal nº 475, de 17 de julho de 1991, para a denominação de Agente de Serviços Gerais.

Parágrafo único. A presente alteração de nomenclatura possui caráter estritamente formal e nominativo, não implicando em qualquer modificação das atribuições típicas, dos requisitos para provimento, da jornada de trabalho, da remuneração, do enquadramento em plano de cargos, carreiras e vencimentos ou de quaisquer outros direitos, vantagens e deveres inerentes à função, os quais permanecem resguardados aos servidores que a ocupam, em estrita observância aos princípios da segurança jurídica e da

irredutibilidade de vencimentos.

CAPÍTULO II

DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS CORRELATAS

Art. 2º. Todas as referências ao cargo de Ajudante de Serviços Gerais constantes das leis municipais em vigor, notadamente a Lei Municipal nº 475, de 17 de julho de 1991, e quaisquer outros diplomas normativos que o mencionem, passam a ser compreendidas e interpretadas como alusivas ao cargo de Agente de Serviços Gerais, em consonância com a denominação ora estabelecida.

Parágrafo único. A adequação ora promovida visa harmonizar a terminologia empregada na legislação municipal referente aos Planos de Cargos, Carreiras e Salários (PCCS) dos servidores públicos, especificamente as Leis Municipais nº 1.454, de 02 de julho de 2012, nº 1.456, de 02 de julho de 2012, e nº 1.457, de 02 de julho de 2012, onde já se encontra formalmente estabelecida e descrita a função de Agente de Serviços Gerais.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento municipal vigente, suplementadas, se necessário, de acordo com as normas legais aplicáveis.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 27 de agosto de 2025.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2025 a 2028

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data supra.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 042/2025

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através do Agente de Contratação nomeado, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, ao **MENOR PREÇO POR LOTE,** tendo por objeto o **"REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE MATERIAIS DE VIDRAÇARIA TAIS COMO: PORTAS, JANELAS, VIDROS E ACESSÓRIOS, E DE MARMORARIA, INCLUINDO: GRANITOS, PISOS E CUBAS PARA ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS E DEMAIS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT",** nos termos da Lei 14.133/21, a realizar-se no dia **12 DE SETEMBRO DE 2025 – 09:00 h – (horário de Brasília –DF), site:** http://intranet.jaciara.mt.gov.br:5656/comprasedital/**.** Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.jaciara.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Av. Antonio Ferreira Sobrinho, n.º 1075, das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 ás 17:00 horas. Informações: tel. (0**66) 9.8109-1222.Jaciara, 28 de Agosto de 2025.

MATHEUS SANTANA GÓIS

Agente de Contratação – Prefeitura Municipal de Jaciara/MT

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 040/2025/SME–PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE JACIARA-MT, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos constantes nos quadros em anexo, que foram classificados no Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Jaciara – MT nº 001/2023, destinado ao preenchimento de vagas, deverão comparecer nos locais e datas abaixo discriminados, portando os documentos, conforme abaixo relacionado:

.1. Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

.2. Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88)

.3. Certidão de Casamento ou Nascimento;

.4. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

.5. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

.6. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF/MF);

.7. Cartão do PIS/PASEP (se for o caso);

.8. Comprovante de votação das duas últimas eleições que antecederem à contratação (se for o caso);

.9. Título de Eleitor;

.10. Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

.11. Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido pela Junta Médica Oficial da Prefeitura Municipal;

.12. 02 (duas) fotos 3x4, colorida e recente;

.13. Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

.14. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

.15. Comprovante de Escolaridade. Os diplomas de conclusão de cursos deverão ser expedidos por instituição oficial reconhecida. Será aceita certidão de conclusão de curso, desde que acompanhado do histórico escolar;

.16. Certificado de habilitação do Programa de Alfabetização ou União Faz a Vida (caso houver);

.17. Comprovante de endereço atualizado;

.18. Declaração negativa de acúmulo de cargo, empregos ou função pública;

.19. Declaração de Bens;

.20. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária de sua função a qual exercerá

sua função;

O candidato NÃO PODERÁ ter infringindo as leis que fundamentaram o Edital do Processo Seletivo Simplificado 001/2023 e, se, por qualquer motivo, não se apresentar no prazo de que trata o subitem anterior, perderá o direito à vaga, sendo convocado outro candidato classificado, respeitando a ordem de classificação.

Ficam cientes que o não comparecimento dos convocados na data indicada, a falta de comprovação de qualquer dos requisitos para contratação ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará o cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do respectivo processo seletivo e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, nos termos do edital.

Jaciara, 27 de agosto de 2025.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal de Jaciara/MT

MÁRCIA CRISTINA FERREIRA FARIAS GERALDO

Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

Os Candidatos ao cargo de PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA, deverão comparecer nas dependências da Secretaria Municipal de Educação de Jaciara - MT, no Departamento de Recursos Humanos, situada na Rua Potiguaras, nº 1025 - Centro, no dia **28 de agosto de 2025 às 08h00min**

CARGO: PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA	INSCRIÇÃO	COLOCAÇÃO	EDITAL
JUNIOR DE SOUZA COSTA	301108	187	001/2023
CRISLAINE CARVALHO DE MACEDO OLIVEIRA	301558	188	001/2023

Os Candidatos ao cargo de TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL, deverão comparecer nas dependências da Secretaria Municipal de Educação de Jaciara - MT, no Departamento de Recursos Humanos, situada na Rua Potiguaras, nº 1025 - Centro, no dia **28 de agosto de 2025, às 08h00 min.**

CARGO: TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	INSCRIÇÃO	COLOCAÇÃO	EDITAL
JAQUELINE DE SOUZA OLIVEIRA FACCO	301767	116	001/2023
HISIS GABRIELE OLIVEIRA CÂNDIDO	301824	117	001/2023
KELLY CHRISTINY GODOY PEREIRA	300904	118	001/2023
MARTA RODRIGUES DE CARVALHO	301343	119	001/2023
MARIA SILVANEIDE LOPES DA SILVA	301776	120	001/2023
MARIA DENISE VIEIRA DA SILVA	301209	121	001/2023

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 041/2025

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através do Agente de Contratação nomeado, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, ao **MENOR PREÇO POR ITEM,** tendo por objeto o **"REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE AVIAMENTOS, ENXOVAL DE RECÉM-NASCIDO E TECIDO PARA ATENDER AS OFICINAS EM GRUPOS-PAIFI, PAEFI, FLORECER, ILUMINAR, PREJOVEM, SER JACIARENSE, MELHOR IDADE, RAIO DE LUZ, REUNIÕES E EVENTOS EM GERAL ENTRE OUTROS QUE SERÃO UTILIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE JACIARA/MT"**, nos termos da Lei 14.133/21, a realizar-se no dia **16 DE SETEMBRO DE 2025 – 09:00 h – (horário de Brasília –DF), site:** http://intranet.jaciara.mt.gov.br:5656/comprasedital/**.** Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.jaciara.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Av. Antonio Ferreira Sobrinho, n.º 1075, das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 as 17:00 horas. Informações: tel/watss (0**66) 9.8109-1222. Jaciara, 28 de Agosto de 2025.

Matheus Santana Gois
Agente de Contratação – Prefeitura Municipal de Jaciara

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 041/2025

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através do Agente de Contratação nomeado, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, ao **MENOR PREÇO POR ITEM,** tendo por objeto o **"REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE AVIAMENTOS, ENXOVAL DE RECÉM-NASCIDO E TECIDO PARA ATENDER AS OFICINAS EM GRUPOS-PAIFI, PAEFI, FLORECER, ILUMINAR, PREJOVEM, SER JACIARENSE, MELHOR IDADE, RAIO DE LUZ, REUNIÕES E EVENTOS EM GERAL ENTRE OUTROS QUE SERÃO UTILIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE JACIARA/MT"**, nos termos da Lei 14.133/21, a realizar-se no dia **16 DE SETEMBRO DE 2025 – 09:00 h – (horário de Brasília –DF), site:** http://intranet.jaciara.mt.gov.br:5656/comprasedital/**.** Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.jaciara.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Av. Antonio Ferreira Sobrinho, n.º 1075, das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 as 17:00 horas. Informações: tel/watss (0**66) 9.8109-1222. Jaciara, 28 de Agosto de 2025.

Matheus Santana Gois
Agente de Contratação – Prefeitura Municipal de Jaciara

REAVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/2025

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº329/2025 de 22 de Agosto de 2025, torna público o processo licitatório na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA DE N.º 001/2025** do tipo **MELHOR PROPOSTA TÉCNICA**, que tem como objeto a **"DOAÇÃO COM ENCARGOS DE 01 (UM) LOTE DE TERRENO E CLÁUSULA DE REVERSÃO LOCALIZADOS NO DISTRITO INDUSTRIAL III DO MUNICÍPIO DE JACIARA/MT, A TÍTULO DE INCENTIVO ECONÔMICO"**, nos termos da Lei N° 14.133/21, será realizada no dia **17 DE OUTUBRO DE 2025 – 09:00h (horário de Brasília)**. Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.jaciara.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Av. Antonio Ferreira Sobrinho, n.º 1075, das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 as 17:00 horas. Informações: tel. (0**66) 9.8109-1222. Jaciara-MT, 28 de Agosto de 2025.

Matheus Santana Gois
Agente de Contratação – Prefeitura Municipal de Jaciara

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

PORTARIA Nº 096, DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

Portaria nº 096,

De 18 de Agosto de 2025.

"Dispõe sobre nomeação de cargo comissionado e dá outras providências"

ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA, Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica nomeado a Senhora. **ALEXANDRA ROSA DA COSTA**, CPF nº 841.006.561.49, para exercer o cargo em Comissão de Assessor Especial.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, com efeitos retroativos desde 06 de Agosto de 2025.

REGISTRA-SE PUBLICA-SE CUMPRA-SE

Jangada/MT, 18 de Agosto de 2025.

ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 103, DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

Portaria nº 103,

De 18 de Agosto de 2025.

"Dispõe sobre designação para a Junta Militar"

ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA, Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica designado a Senhora. **ALEXANDRA ROSA DA COSTA**, CPF nº 841.006.561.49, para exercer funções de Auxiliar da Junta de Serviço Militar.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, com efeitos retroativos desde 06 de Agosto de 2025.

REGISTRA-SE PUBLICA-SE CUMPRA-SE

Jangada/MT, 18 de Agosto de 2025.

ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 26/2025 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 26/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 26/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 26/2025

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL LOCAL DIRETO NA BOMBA, PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNÍCIPIO DE JAURU-MT.

VENCEDORES: AUTO POSTO ALVORADA LTDA - CNPJ: 10.227.022/0001-42.

VALOR TOTAL DA ARP: R$ 3.279.596,00 (Três milhões duzentos e setenta e nove mil quinhentos e noventa e seis reais);

VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DE 29 de agosto de 2025 a 28 de agosto de 2026.

Jauru – MT, 28 de agosto de 2025.

Valdeci José de Souza

Prefeito

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU resolve **ADJUDICAR,** bem como, **HOMOLOGAR**, o Pregão Eletrônico 26/2025 para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL LOCAL DIRETO NA BOMBA, PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNÍCIPIO DE JAURU-MT.

VENCEDORES: AUTO POSTO ALVORADA LTDA - CNPJ: 10.227.022/0001-42.

VALOR TOTAL: R$ 3.279.596,00 (Três milhões duzentos e setenta e nove mil quinhentos e noventa e seis reais).

Jauru – MT, 28 de agosto de 2025.

Valdeci José de Souza

Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

PEDRO FERREIRA DE SOUZA, Presidente da Câmara Municipal de Jauru e ordenador de despesas, no uso de suas atribuições legais e:

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa especializada no fornecimento de MATERIAL DE COPA E COZINHA, MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA e OUTROS, os quais serão licitados por Lotes para fornecimento parcelado, conforme Termo de Referência.

CONSIDERANDO que, por meio do presente procedimento de dispensa de licitação, teve a empresa **SUPERMERCADO VISTA ALEGRE LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.639.506/0001-10**, em razão do melhor preço apresentado a Administração Pública;

CONSIDERANDO a existência do interesse público, recursos financeiros e orçamentários para contratação dos serviços;

CONSIDERANDO o parecer jurídico nº 059/2025 pela legalidade da contratação direta nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Autorizo a contratação da empresa **SUPERMERCADO VISTA ALEGRE LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.639.506/0001-10**, para o fornecimento de MATERIAL DE COPA E COZINHA, MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA e OUTROS, conforme Termo de Referência, cujo valor da contratação é de **R$ 7.407,13 (sete mil quatrocentos e sete reais e treze centavos)** para o Lote 01 COPA E COZINHA, **R$ 3.671,17 (três mil seiscentos e setenta e um reais e dezessete centavos)** para o LOTE 02 MATERIAL DE HIGIEGE E LIMPEZA, **R$ 789,70 (setecentos e oitenta e nove reais e setenta centavos)** para o LOTE 03 OUTROS, totalizando assim um valor de **R$ 11.868,00 (onze mil oitocentos e sessenta e oito reais)**. O prazo de vigência da contratação é de 05 (cinco) meses, a partir da assinatura do respectivo contrato, sendo admitida a prorrogação apenas se for indispensável para concluir as entregas previstas, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.

Por oportuno, determino que o Setor de Licitações formalize o competente instrumento de contrato e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único, e art. 94, combinado com o art. 176, parágrafo único, incisos I e II, da Lei Federal 14.133/2021.

Jauru – MT, 28 de agosto de 2025.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA Presidente da Câmara Municipal de Jauru-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 086/2025 DE 28 DE AGOSTO DE 2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 086/2025 DE 28 DE AGOSTO DE 2025 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2024 CONFORME HOMOLOGAÇÃO DO DECRETO N° 2.174 DE 06 DE JANEIRO DE 2025, PUBLICADO NO DIARIO OFICIAL N° 4.648 DE 07/01/2025.

Art. 1° O Governo Municipal de Juara-MT, convoca os candidatos que foram aprovados no Processo Seletivo Simplificado n°003/2024, conforme abaixo descrito, para comparecer no prazo de **10 (dez)** dias, a partir da data da publicação deste Edital, na Secretaria Municipal de Educação, apresentando os documentos de habilitação, conforme determinado no Edital do Processo Seletivo Simplificado n° 003/2024, a fim de ser contratado ao respectivo cargo no prazo acima estabelecido.

Art. 2º **CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVÉS DO PRESENTE EDITAL:**

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – AUXILIAR DE PROFESSOR

ZONA URBANA

Item	Nome	Classificação
01	LILIA VIVIANE SERRA	234°
02	ANA PAULA BERTASSO MATTOS	235°

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – INFRAESTRUTURA OU NUTRIÇAO

ZONA URBANA

Item	Nome	Classificação
01	MARIA JOSE MARIANI SANTOS	97°
02	LENICE DE JESUS GOIS LIMA	98°

Art. 3º Será considerado desistente perdendo a respectiva vaga, o candidato aprovado e/ou classificado que não se apresentar no prazo fixado por este edital, não comprovar requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo o Governo Municipal convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

Art. 4º Esta convocação entra em vigor na data de sua publicação.

Juara-MT, 28/08/2025

Patrícia Alves da Silva

Coordenadora da Divisão de Contratos

Portaria n°378/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL ANALISE DE CURRICULO/CONTAGEM DE PONTOS ZONA URBANA E ZONA RURAL. Nº 006/2025/SME-PSS.

O Prefeito Municipal de Juara-MT Srº**, Valdinei Holanda Morais** no uso de suas atribuições legais e tendo em vista Análise de Currículo/Contagem de pontos zona rural a para futuro preenchimento de vagas para o Apoio Administrativo Educacional- Auxiliar de Professor Educação Infantil e Técnico Administrativo Educacional no quadro temporário da Secretaria Municipal de Educação, tendo em vista o Edital de Abertura de Inscrições publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso no dia 21/08/2025, Edição nº 4.807.

RESOLVE:

I – **HOMOLOGAR** o resultado final da classificação por Análise de Currículo/Contagem de nº006/2025 conforme relação em anexo.

Gabinete do Prefeito Interino em Exercício, Juara - MT, 29/08/2025

Valdinei Holanda Morais

Prefeito de Juara/MT

ZONA RURAL

Cargo: Apoio Administrativo Educacional –Auxiliar de Professor Educação Infantil - E. M. Bairro Machado

Nº	Nome do Inscrito	Pontuação	Situação
01	Haila Eduarda de Oliveira	18	Classificado
02	Luzinete Lima Sampaio	17,5	Classificado

Cargo: Apoio Administrativo Educacional –Auxiliar de Professor Educação Infantil – Escola Municipal Francisco Sampaio

Nº	Nome do Inscrito	Pontuação	Situação
01	Eudes Honório Iemunier Marangoni	15	Classificado item 6.5 b
02	Raquel da Silva	15	Classificado item 6.5 b
03	Dayane Regina Moreira Rodrigues	10	Classificado item 6.5 b
04	Solange Rodrigues do Nascimento	10	Classificado item 6.5 b

Cargo: Técnico Administrativo Educacional – Rui Barbosa

Nº	Nome do Inscrito	Pontuação	Situação
01	Ediane da Silva Alves Benedito	25	Classificado
02	Juscilene Costa de Melo	20,62	Classificado
03	Solange Signori Almeida	20,25	Classificado
04	Keplia Priscila da Silva	20	Classificado
05	Julia costa de arruda Hoffmann	15	Classificado

INDEFERIDOS

NÃO HOUVE

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 087/2025 DE 28 DE AGOSTO DE 2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 087/2025 DE 28 DE AGOSTO DE 2025 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº001/2024 CONFORME HOMOLOGAÇÃO DO DECRETO N°2.104/2024 DE 05 DE JULHO DE 2024, PUBLICADO NO DIARIO OFICIAL N° 4.521 DO DIA 08/07/2024.

Art. 1° O Governo Municipal de Juara-MT, convoca os candidatos que foram aprovados no Processo de Processo Seletivo Simplificado n°001/2024, conforme abaixo descrito, para comparecer no prazo de **15 (quinze)** dias, a partir da data da publicação deste Edital, na Secretaria Municipal de Administração, apresentando os documentos de habilitação, conforme determinado no Edital do Processo Seletivo Simplificado n° 001/2024, a fim de entrar em exercício da função também no prazo de 15 (quinze) dias.

Art. 2º **CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVES DO PRESENTE EDITAL:**

ENFERMEIRO

ZONA URBANA

Item	Nome	Classificação
01	PALOMA DOS SANTOS TRABAQUINI	01°
02	MARCIA DOS SANTOS GONÇALVES QUEIROZ	02°
03	FRANCISCA SANTOS FALCÃO	03°
04	ROSILENE DA SILVA	04°

Art. 3º Será considerado desistente perdendo a respectiva vaga, o candidato aprovado e ou classificado que não se apresentar no prazo fixado por este edital, não comprovar requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo o Governo Municipal convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

Art. 4º Esta Convocação entra em vigor na data de sua publicação.

Juara-MT, 28/08/2025

Patrícia Alves da Silva

Coordenadora da Divisão de Contratos

Portaria n°378/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE JUARA
AVISO DE RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2025.

A Câmara Municipal de Juara, por meio do Agente Contratação, informa que a Presidente deste Poder Legislativo Ratifica a Dispensa de Licitação nº 013/2025, para contratação da empresa IDEAL EMBALGENS E VARIEDADES LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 49.225.315/0001-26, com sede na Avenida Rio Arinos nº 1133 S, Centro, Juara - MT, Cep: 78-575-000. Objeto: Aquisição de material descartável de copa e cozinha para Câmara Municipal de Juara - MT. O Valor é de R$ 2.030,90 (dois mil, trinta reais e noventa centavos) a ser pago conforme objeto requisitado. De acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021 e o art. 3º, inciso II da Resolução nº 228/2023.

Maiores informações pelo telefone (66) 3556-1260.

Juara-MT, 28 de agosto de 2025.

Lincoln de Carvalho

Agente de Contratação

Poder Legislativo – Juara-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

PORTARIA Nº. 158, DE 28 DE AGOSTO DE 2025.

NOMEIA O CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO (COMTUR).

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Juruena, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 678, de 07 de dezembro de 2006,

R E S O L V E :

ART. 1º - Nomear os representantes para comporem o "CONSELHO

MUNICIPAL DE TURISMO**"**, gestão 2025/2027 de acordo com a Lei Municipal nº. 678, de 07/12/2006, sem ônus para os cofres públicos municipais, como seguem abaixo:

I -REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE TURISMO;

TITULAR: VIVIANA TAVARES DE JESUS SILVEIRA

CPF: 026.788.141-06

SUPLENTE: JAQUELINE AMANCIO

CPF: 043.995.391-00

II-REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA;

JOANA DARQUE PEDRETTI EFIGÊNIO

CPF: 835.069.341-04

III- REPRESENTANTE DA SECRETARIA MEIO AMBIENTE;

TITULAR: OSLEM FRAGA CORTONEZ

CPF: 91249244153

NELCIGIO EFIGENIO

CPF:378.812.721-04

IV-REPRESENTANTE DO SETOR EMPRESARIAL;

TITULAR: **ELEANDRO DA SILVA**

CPF:924.362.422-91

SUPLENTE: VITACIR LANG

CPF:567.353.751-49

V-REPRESENTANTE DO SETOR SOCIAL;

TITULAR**: ANTONIO MARCOS DINIZ ROSA**

CPF:545.521.681-34

SUPLENTE: **ADRIANA TAVARES DE AMORIN**

CPF: 021.612.881-13

VI-REPERSENTANTE REDE HOTELEIRA;

TITULAR: LILIANA VIEIRA LUIZ

CPF: 869.994.782-87

SUPLENTE: **JOSUE DA SILVA JUSTINO**

CPF: 718.580.912-68

VII-REPRESENTANTE DOS TAXISTAS;

TITULAR: JACONIAS DA SILVA

CPF: 421.084.382-20

VIII- REPRESENTANTE DA BARES E RESTAURANTE;

TITULAR: MARIA LUCILEIDE DA SILVA

CPF: 603.846.111-68

SUPLENTE: MARCOS FERREIRA DA SILVA

CPF: 041.133.052-77

IX:**REPRESENTANTE DA CÂMARA**;

TITULAR: ANTONIO CEZARIO

CPF. 085.245.562-34

SUPLENTE: AKIN ALVES COMIN

CPF:126.439.957-08

ARTIGO 2º - Os membros do Conselho terão o mandato de 02(dois) anos, permitida a recondução por igual período.

ARTIGO 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 063, de 26 de Abril de 2023.

Prefeitura Municipal de Juruena, 28 de Agosto de 2025.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

Prefeito de Juruena-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2025 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2025

REAVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Juscimeira/MT, localizada a Avenida Joaquim Miguel dos Santos, nº 210 – Bairro Cajus, Juscimeira-MT através de seu Pregoeiro Oficial, nomeada pela Portaria nº 087/2025, TORNA PÚBLICO que realizará às **08:00 HORAS/MATO GROSSO DO DIA 11 DE SETEMBRO 2025,** na sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima citado, sessão pública para realização de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2025**, do tipo **MENOR POR ITEM**, tendo por objeto o "**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CILINDROS DE AÇO PARA OXIGÊNIO E RECARGAS DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA/MT".** Os envelopes contendo as proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos até **às 08:00 HORAS/MATO GROSSO DO DIA 11 DE SETEMBRO 2025.** O credenciamento **deverá ser efetuado no inicio da sessão (ou abertura**

dos envelopes). Os interessados poderão ler ou obter cópia do Edital e seus anexos na Prefeitura Municipal de Juscimeira no endereço abaixo, no horário das 07:00 às 13:00 horas, através petição do e-mail licitação@juscimeira.mt.gov.br , ou através do site da Prefeitura Municipal de Juscimeira, Portal Transparência/Licitações,.

JUSCIMEIRA/MT, 28 DE AGOSTO 2025.

TATYANE DOS SANTOS GOMES ALMEIDA

Pregoeiro

EXTRATO CONTRATO N° 039/2025

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA – CNPJ: 15.023.955/0001-31 e ASCIA COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA – CNPJ: 28.258.221/0001-83

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS NOVOS ZERO KM, PARA AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA/MT"

PRAZO: 12 (DOZE) MESES

VALOR: R$ 127.989,15

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 19/2025 AO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA/MT, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** os candidatos constantes nos quadros **ANEXO I**, que foram classificados no Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Juscimeira/MT nº 001/2025, destinado ao preenchimento de vagas, portando os documentos, conforme abaixo relacionado:

a) RG

b) CPF - Cartão Físico ou impresso através do link: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ImpressaoComprovante/ConsultaImpressao.asp

c) Título Eleitoral

d) Certidão de Quitação da Justiça Eleitoral emitida no link:https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral

e) Comprovante de endereço (Em nome do admitido e de até 90 dias) Podendo ser substituído por declaração de residência com assinatura reconhecida.

f) Comprovantes de Escolaridade (diploma ou declaração de conclusão) com histórico, conforme edital;

g) Cópia do Cartão de PIS / PASEP / NIS OU NIT (1° emprego – Cadastro na Plataforma Gov.br – Meu INSS – Cadastro;

h) Certificado de Reservista ou Registro de Dispensa e incorporação(sexo masculino);

i) Declaração de Não Acúmulo de Cargo assinada pelo interessado, e, em caso de acúmulo lícito, anexar comprovante do tipo de cargo, compatibilidade de horários em que conste a carga horária semanal no ato da contratação;

j) Declaração de Bens e Valores que compõe patrimônio; ou declaração do IRRF do último exercício;

k) Atestado médico apontando que o candidato está gozando de condições físicas e psicológicas, podendo ser considerado apto para o exercício de suas atividades;

l) Comprovante de Conta Corrente / Poupança ou Salário (Aberta via declaração) devidamente ativa no Banco do Brasil;

m) Declaração de próprio punho, do interessado, de não ter sido penalizado em processo no Serviço Público;

n) Antecedentes Criminais POLITEC-MT impresso através do link: https://portal.sesp.mt.gov.br/portaldaseguranca/pages/criminal/emissaoAntecedentesCriminais.seam

o) Antecedentes Criminais da Polícia Federal impresso através do link: https://antecedentes.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao

p) Comprovante do Estado Civil (Certidão de Nascimento ou Casamento).

q) Cópia CPF do cônjugue (casado);

r) Cópia de certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos (se tiver);

s) Cópia do CPF dos filhos;

t) Uma foto 3x4 recente (colorida);

u) Email válido e nº de telefone;

v) Cópia da CTPS com nº, série e identificação (foto e verso) ou CTPSDI+GITAL

w) 6.1.1. A não apresentação dos documentos descritos acima, implicará na exclusão da atribuição do candidato, possibilitando a convocação do próximo classificado.

O candidato NÃO PODERÁ ter infringindo as leis que fundamentaram o Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025 e, se, por qualquer motivo, não se apresentar no prazo, perderá o direito à vaga, sendo convocado outro candidato classificado, respeitando a ordem de classificação. Ficam cientes que o não comparecimento dos convocados na data indicada, a falta de comprovação de qualquer dos requisitos para contratação ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará o cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do respectivo processo seletivo e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, nos termos do edital.

Juscimeira/MT, 28 de agosto de 2025.

ANEXO I

Os candidatos convocados, deverão comparecer nas dependências da **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA/MT**, no departamento de recursos humanos (RH), situada na Av. Joaquim Miguel dos Santos, nº 210, de segunda a sexta-feira, no horário das 7h às 13h, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação, para ocupar sua vaga de acordo com ordem classificatória.

PROFESSOR / PEDAGOGO

CEI ENEDINA MARTINS BARBOSA - JUSCIMEIRA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO	PONTOS
22°	ROZIVAN GOMES FARIAS DE SOUZA	5600	69,00
23º	PATRÍCIA REGINA ALVES MENDES DOS SANTOS	3250	69,00

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Juscimeira/MT, 28 de agosto de 2025.

ALEXANDRE RUSSI

PREFEITO MUNICIPAL

NEIDEMAR SANTOS DE OLIVEIRA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DECLARAÇÃO DE BENS – (PATRIMÔNIO)

Eu, _____ domiciliado (a) _____ _____ _____, n° _____, Bairro _____ na cidade de _____, UF _____, inscrito no CPF sob n° _____ _____ e RG n° _____, Declaro para os fins de admissão no Serviço Público que até a presente data o meu patrimônio é constituído pelos bens a seguir:

1 – Primeiro bem _____ valor _____

2 – Segundo bem _____ valor _____

3 – Terceiro bem _____ valor _____

4 – Não Possuo Bens ( )

Declaro ainda, que as informações acima apresentadas são verdadeiras e estou ciente de que a omissão de informações ou apresentação de dados ou documentos falsos e ou divergentes, implica no cumprimento das medidas judiciais cabíveis, conforme Art. 297 do Código Penal.

Por ser verdade, firmo e assino a presente.

Juscimeira/MT, _____ de _____ de _____.

_____

Assinatura

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGO PÚBLICO

DISPONIBILIDADE DE HORÁRIO

Eu, _____, brasileiro (a) residente e domiciliado(a) no município de _____ ___, portador (a) do CPF _____ e RG _____, na qualidade de candidato (a) à vaga de _____ _____, declaro para os fins de ADMISSÃO no Serviço Público que **NÃO ACUMULO** cargo Público Municipal, Estadual ou Federal E AINDA que possuo **TOTAL DISPONIBILIDADE DE HORÁRIO** para cumprimento das atribuições do cargo.

Por ser verdade, firmo e assino a presente declaração.

Juscimeira/MT, _____ de _____ de _____.

_____

Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE

PORTARIA Nº 203/2025, DE 19 DE AGOSTO DE 2025

PORTARIA Nº 203/2025, DE 19 DE AGOSTO DE 2025

Dispões sobre a Nomeação da Comissão Organizadora da Proposta de Reforma Administrativa da Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste / MT e, dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE, estado de Mato Grosso, Senhor MARCELO VIEIRA VITORAZZI, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 62, inícios VI e IX, combinando com art. 90, inícios II, alínea "d" da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o Ofício n° 248/2025 ao Presidente SINDISPUM – Sindicato dos Servidores Públicos;

CONSIDERANDO o Ofício n° 249/2025 ao Presidente da Câmara Municipal;

CONSIDERANDO o Ofício n° 250/2025 ao Diretor Executivo da Previdência Municipal;

CONSIDERANDO o Contrato n° 035/2025 com a contratação de Empresa especializada para prestação de serviços de consultoria

e assessoria técnica administrativa com vistas a proceder a revisão da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Lambari D'oeste / MT;

CONSIDERANDO que a Reforma Administrativa é fundamental para a eficiência, redução de gastos, qualificação dos serviços públicos e promoção da transparência, visando modernizar a gestão, otimizar o uso de recursos e fortalecer a relação com o cidadão, adaptando à administração às necessidades da Comunidade;

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear as pessoas abaixo relacionadas, para sob a Presidência do primeiro, comporem a Comissão Organizadora da Proposta de Reforma Administrativa da Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste / MT.

RODRIGUES BORTOLOZZO – Secretário de Administração e Planejamento;

LUCIANA BATISTA – Representante Secretaria Mun. de Administração e Planejamento;

EMERSON G. MENDES – Representante Secretaria Mun. de Adm. e Planejamento

GISLEI DA R. L. DA SILVA- Representante Secretaria Mun. de Adm. e Planejamento;

DENILSON VITORAZZI – Secretário Mun. de Finanças;

LADISLAU GARCIA – Representante Secretaria Municipal de Educação;

PAULO VITOR DA SILVA ALMEIDA - Representante Secretaria Municipal de Saúde;

VALDEMIR DA SILVA - Representante Secretaria Municipal de Infraestrutura;

JOSE SANTANA LEITE – Representante Servidores Poder Legislativo;

ELIAS BATISTA DE OLIVEIRA – Representante Poder Legislativo;

RICHEL APARECIDO FERRAZ DA SILVA – Representante Lambari-PREVI.

Art. 2º - O Controlador Interno da Prefeitura Municipal, Sr. DUILHO RABELO BOASCIVIS, e a Assessora Jurídica do Município, Sra. FABIOLA CORDEIRO DE OLIVEIRA SILVA, no uso de suas atribuições legais, também acompanharão os trabalhos realizados pela Comissão Organizadora da Proposta de Reforma Administrativa.

Art. 3º - A Comissão Organizadora deverá formalizar relatório final, onde relatará todos os trabalhos realizados, bem como todas as conclusões pertinentes ao fim a que foi instituída, com a entrega na minuta do Projeto de Lei a ser encaminhado para apreciação pelo Poder Legislativo Municipal.

Art. 4º - Compete ao Presidente desta Comissão, solicitar junto ao Executivo Municipal, todos os recursos materiais, humanos e financeiros necessários à consecução do objetivo desta Portaria, bem como se encarrega da organização do local onde serão realizados os trabalhos.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos dezenove dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 204/2025, DE 21 DE AGOSTO DE 2025

PORTARIA Nº 204/2025, DE 21 DE AGOSTO DE 2025

Concede FÉRIAS aos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **JOVELINO FERREIRA DE SOUZA,** no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos VI e IX, combinado com o art. 90, incisos II, letra "d" da Lei Orgânica do Município e, Art. 67, da Lei Complementar nº. 25/2006, de 28 de abril 2006.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder férias correspondentes ao período aquisitivo e de gozo, aos Servidores Públicos Municipais, que especifica segundo o que menciona:

Servidora: CILEIDE PEREIRA LOURES DE LAET

Órgão/Unidade: SMS

Período aquisitivo: 02/01/2023 a 01/01/2024

Período de gozo: 01/09/2025 a 30/09/2025

Dias: 30 (trinta)

Servidor: EMERSON GONÇALVES MENDES

Órgão/Unidade: SMAP

Período aquisitivo: 05/07/2024 a 05/07/2025

Período de gozo: 01/09/2025 a 20/09/2025

Dias: 20 (vinte)

Abono Pecuniário: 10 (dez)

Servidora: EUNICE BEZERRA DE PAULA

Órgão/Unidade: SMS

Período aquisitivo: 01/04/2024 a 31/03/2025

Período de gozo: 01/09/2025 a 30/09/2025

Dias: 30 (trinta)

Servidora: GISELE CARVALHO ALVES DA SILVA

Órgão/Unidade: SME

Período aquisitivo: 19/02/2023 a 18/02/2024

Período de gozo: 01/09/2025 a 30/09/2025

Dias: 30 (trinta)

Servidor: IGOR HENRIQUE RIBEIRO LOPES

Órgão/Unidade: SMS

Período aquisitivo: 14/01/2024 a 13/01/2025

Período de gozo: 01/09/2025 a 30/09/2025

Dias: 30 (trinta)

Servidor: JOSE FERNANDES DE LIMA

Órgão/Unidade: SMIE

Período aquisitivo: 19/05/2022 a 19/05/2023

Período de gozo: 01/09/2025 a 30/09/2025

Dias: 30 (trinta)

Servidor: LUCINEI DELFINO DE LIMA

Órgão/Unidade: SMS

Período aquisitivo: 13/05/2021 a 13/05/2022

Período de gozo: 01/09/2025 a 30/09/2025

Dias: 30 (trinta)

Servidora: LUZIA XAVIER PINHEIRO

Órgão/Unidade: SMS

Período aquisitivo: 17/03/2023 a 17/03/2024

Período de gozo: 01/09/2025 a 30/09/2025

Dias: 30 (trinta)

Servidor: VALENTIM APARECIDO DOS SANTOS

Órgão/Unidade: SMF

Período aquisitivo: 09/11/2021 a 08/11/2022

Período de gozo: 01/09/2025 a 30/09/2025

Dias: 30 (trinta)

Art. 2º - Caberão aos órgãos/unidades administrativas competentes do Poder Executivo, as providências requeridas, inclusive para o pagamento e registro nos mecanismos e controle.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do poder Executivo, em Lambari D'Oeste – MT, aos vinte e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco.

PUBLICA-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE

JOVELINO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal em Exercício

PORTARIA Nº 205/2025, DE 22 DE AGOSTO DE 2025

PORTARIA Nº 205/2025, DE 22 DE AGOSTO DE 2025

"Nomeia Suplente de Gestor de Contratos Administrativos da Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste-MT."

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Sr° **JOVELINO FERREIRA DE SOUZA**, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos III, VI e IX, combinado com o art. 90, inciso II, letra "a", da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 73, inciso I, alínea "b" e inciso II, alíneas "a" e "b" da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Servidor CARLOS ANDRE DE MORAIS ANGOLA se encontra de férias no mês 08/2025;

RESOLVE:

Art. 1 - Designar para atuar como Gestor de Contrato Administrativo celebrados pelo Município de Lambari D'Oeste-MT, no mês 08 de 2025 com a atribuição de coordenar as atividades relacionadas à fiscalização de **GESTORA DE CONTRATOS DA SECRETARIA DE SAÚDE,** a Servidora abaixo relacionada:

· LAILA LORAYNE PEREIRA JARDIM – RG: 2589390-4 SEJSP/MT - CPF: 062.027.511-18 Matrícula 2664-1

Art. 2º. Fica os gestores de contratos responsáveis a coordenar as atividades relacionadas à fiscalização, inclusive quando o objeto estiver sendo executado em mais de um local ou setor de modo concomitante; dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, a liquidação para pagamento da despesa, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, manutenção das condições e obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, revisões, reajustes e equilíbrio financeiro, inadimplemento do contratado e outras atividades inerentes a regular execução do contrato;

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassam a competência dos Gestores administrativos deverão ser solicitadas ao gestor executivo em tempo hábil para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 01 de AGOSTO de 2025. Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos vinte e dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE.

JOVELINO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal em Exercício

PORTARIA Nº 206/2025, DE 27 DE AGOSTO DE 2025

PORTARIA Nº 206/2025, DE 27 DE AGOSTO DE 2025

Concede Licença para Tratar de Interesse Particular ao Servidor Público Municipal que menciona, na forma que especifica e, dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **JOVELINO FERREIRA DE SOUZA,** no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município e, Art. 72, inciso IX, da Lei Complementar nº. 25/2006, de 28 de abril 2006.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença para Tratar de Interesse Particular ao Servidor Público Municipal, segundo o que menciona, na forma que especifica:

***JOSE GONÇAVES DO NASCIMENTO*, PINTOR, classe "D", nível "09", lotado na SMIE pelo período de 30 (trinta) dias contados a partir de 01/09/2025 a 30/09/2025.**

Art. 2º - caberá ao órgão/unidade competente do Poder Executivo, as providências requeridas, inclusive o controle do período da licença concedida.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo, em Lambari D'Oeste – MT, aos vinte e sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco.

PUBLICA-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE

JOVELINO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal em Exercício

PORTARIA Nº 207/2025, DE 27 DE AGOSTO DE 2025

PORTARIA Nº 207/2025, DE 27 DE AGOSTO DE 2025

"Nomeia **Arthur Pereira de Loures de Laet,** Engenheiro Civil,

como responsável pela fiscalização de obra pública, voltada a edificação de Unidade Básica de Saúde – UBS, em atendimento à proposta n° 13887.7050001/24-001/MS/PAC - Requalifica, de interesse do Município de Lambari D'Oeste/MT.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **JOVELINO FERREIRA DE SOUZA,** no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos, III, VI, IX, combinado com o art. 90, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Senhor **Arthur Pereira de Loures de Laet,** inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF n° 050.800.661-99, Registro CREA-MT 53306, Portador da cédula de Identidade RG n° 2501593-1 SSP/MT, como responsável pela fiscalização de obra pública, voltada a edificação de Unidade Básica de Saúde – UBS, em atendimento à proposta n° 13887.7050001/24-001/MS/PAC - Requalifica, de interesse do Município de Lambari D'Oeste/MT, oriundo do **Contrato Administrativo n° 029/2025.**

Art. 2º - O Servidor ora nomeado deverá acompanhar a referida obra, relatando possíveis falhas na execução, bem como deverá avaliar o processo físico/financeiro conforme Projeto Executivo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo, em Lambari D'Oeste - MT, aos vinte e sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

JOVELINO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal em Exercício

PORTARIA Nº 208/2025, DE 28 DE AGOSTO DE 2025

PORTARIA

Nº 208/2025, DE 28 DE AGOSTO DE 2025

Concede FÉRIAS ao Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **JOVELINO FERREIRA DE SOUZA,** no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos VI e IX, combinado com o art. 90, incisos II, letra "d" da Lei Orgânica do Município e, Art. 67, da Lei Complementar nº. 25/2006, de 28 de abril 2006.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder férias correspondentes ao período aquisitivo e de gozo, ao Servidor Público Municipal, que especifica segundo o que menciona:

Servidor: VALDINEI CLARA SANTANA

Órgão/Unidade: SMAP

Período aquisitivo: 03/07/2024 a 02/07/2025

Período de gozo: 01/09/2025 a 30/09/2025

Dias: 30 (trinta)

Art. 2º - Caberão aos órgãos/unidades administrativas competentes do Poder Executivo, as providências requeridas, inclusive para o pagamento e registro nos mecanismos e controle.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do poder Executivo, em Lambari D'Oeste – MT, aos vinte e oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco.

PUBLICA-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE

JOVELINO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

PORTARIA N.º 259/2025 - "CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA IRAN DA SILVA LUZ ABREU E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA N.º 259/2025

DE 29 DE AGOSTO

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA IRAN DA SILVA LUZ ABREU E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PARASSU DE SOUZA FREITAS, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER** férias a partir do dia **01/09/2025,** tendo seu retorno dia **30/09/2025,** a servidora **IRAN DA SILVA LUZ ABREU,** portadora do CPF n° 766.977.701-04.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 29 de Agosto de 2025.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 260/2025 - "CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA FABIANA PEREIRA DE SOUZA E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA N.º 260/2025

DE 29 DE AGOSTO

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA FABIANA PEREIRA DE SOUZA E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PARASSU DE SOUZA FREITAS, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER** férias a partir do dia **01/09/2025,** tendo seu retorno dia **30/09/2025,** a servidora **FABIANA PEREIRA DE SOUZA,** portadora do CPF n° 906.241.901-10.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 29 de Agosto de 2025.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 261/2025 - "CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR JOSÉ DE JESUS MARTINS E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA N.º 261/2025

DE 29 DE AGOSTO

"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR JOSÉ DE JESUS MARTINS E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PARASSU DE SOUZA FREITAS, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER** férias a partir do dia **01/09/2025,** tendo seu retorno dia **30/09/2025,** ao servidor **JOSÉ DE JESUS MARTINS,** portador do CPF n° 328.825.561-87.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 29 de Agosto de 2025.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 262/2025 - "CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR EFETIVO DEJAIME MARTINS DA SILVA E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA N.º 262/2025

DE 29 DE AGOSTO DE 2025

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR EFETIVO DEJAIME MARTINS DA SILVA E DÁ PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER** licença prêmio pelo período de 03 (três) meses a partir do dia **01/09/2025,** tendo seu retorno dia **29/11/2025,** ao servidor efetivo **DEJAIME MARTINS DA SILVA,** portador do CPF n.º 994.008.471-49

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 29 de Agosto de 2025.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 265/2025 - "CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR GILBERTO RIBEIRO ALENCAR E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA N.º 265/2025

DE 29 DE AGOSTO

"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR GILBERTO RIBEIRO ALENCAR E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PARASSU DE SOUZA FREITAS, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER** férias a partir do dia **01/09/2025,** tendo seu retorno dia **30/09/2025,** ao servidor **GILBERTO RIBEIRO ALENCAR,** portador do RG nº 905076-0 MJ/DPF e CPF n° 789.303.831-49.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 29 de Agosto de 2025.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 266/2025 - "CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR CHARLES MENESES MARTINS E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA N.º 266/2025

DE 29 DE AGOSTO

"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR CHARLES MENESES MARTINS E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PARASSU DE SOUZA FREITAS, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER** férias a partir do dia **01/09/2025,** tendo seu retorno dia **30/09/2025,** ao servidor **CHARLES MENESES MARTINS,** portador do CPF n° 569.020.181-20.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 29 de Agosto de 2025.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 267/2025 - "CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR RAFAEL PEREIRA SOUZA E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA N.º 267/2025

DE 29 DE AGOSTO

"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR RAFAEL PEREIRA SOUZA E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PARASSU DE SOUZA FREITAS, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER** férias a partir do dia **01/09/2025,** tendo seu retorno dia **30/09/2025,** ao servidor **RAFAEL PEREIRA SOUZA,** portador do RG nº 0368885-2 SSP/MT e CPF n° 535.515.401-87.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 29 de Agosto de 2025.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 268/2025 - "CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR JOEL DA SILVA LUZ E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA N.º 268/2025

DE 29 DE AGOSTO

"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR JOEL DA SILVA LUZ E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PARASSU DE SOUZA FREITAS, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER** férias a partir do dia **01/09/2025,** tendo seu retorno dia **30/09/2025,** ao servidor **JOEL DA SILVA LUZ,** portador do RG nº 827384 SSP/MT e CPF n° 513.936.031-49.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 29 de Agosto de 2025.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 269/2025 - "CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA EDILIA LUZ SANTOS CRISOSTOMO E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA N.º 269/2025

DE 29 DE AGOSTO

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA EDILIA LUZ SANTOS CRISOSTOMO E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PARASSU DE SOUZA FREITAS, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER** férias a partir do dia **01/09/2025,** tendo seu retorno dia **30/09/2025,** a servidora **EDILIA LUZ SANTOS CRISOSTOMO,** portadora do CPF n° 555.172.181-72.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 29 de Agosto de 2025.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 270/2025 - "CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR FRANCISCO XAVIER DA SILVA FEITOSA E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA N.º 270/2025

DE 29 DE AGOSTO

"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR FRANCISCO XAVIER DA SILVA FEITOSA E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PARASSU DE SOUZA FREITAS, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER** férias a partir do dia **01/09/2025,** tendo seu retorno dia **30/09/2025,** ao servidor **FRANCISCO XAVIER DA SILVA FEITOSA,** portador do RG nº 701090 SSP/MT do CPF n° 340.345.281-68.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 29 de Agosto de 2025.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 270/2025 - "CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA EFETIVA ARLENE SOUSA SILVA E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA N.º 270/2025

DE 29 DE AGOSTO DE 2025

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA EFETIVA ARLENE SOUSA SILVA E DÁ PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER** licença prêmio pelo período de 03 (três) meses a partir do dia **01/09/2025,** tendo seu retorno dia **29/11/2025,** a servidora efetiva **ARLENE SOUSA SILVA,** portadora do CPF n.º 785.109.101-20.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 29 de Agosto de 2025.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 271/2025 - "CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA EFETIVA ANA LÚCIA PEREIRA RODRIGUES E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA N.º 271/2025

DE 29 DE AGOSTO DE 2025

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA EFETIVA ANA LÚCIA PEREIRA RODRIGUES E DÁ PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER** licença prêmio pelo período de 03 (três) meses a partir do dia **01/09/2025,** tendo seu retorno dia **29/11/2025,** a servidora efetiva **ANA LÚCIA PEREIRA RODRIGUES,** portadora do RG nº 157630-5 SSP/MT e CPF n.º 919.844.671-15.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 29 de Agosto de 2025.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 272/2025 - "CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR EFETIVO ROMILTON LUZ SANTOS ARAÚJO E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA N.º 272/2025

DE 29 DE AGOSTO DE 2025

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR EFETIVO ROMILTON LUZ SANTOS ARAÚJO E DÁ PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER** licença prêmio pelo período de 03 (três) meses a partir do dia **01/09/2025,** tendo seu retorno dia **29/11/2025,** ao servidor efetivo **ROMILTON LUZ SANTOS ARAÚJO,** portador do CPF n.º 000.077.861-31.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 29 de Agosto de 2025.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 273/2025 - "CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR EFETIVO DEUSDETE FERREIRA DA SILVA E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA N.º 273/2025

DE 29 DE AGOSTO DE 2025

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR EFETIVO DEUSDETE FERREIRA DA SILVA E DÁ PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER** licença prêmio pelo período de 03 (três) meses a partir do dia **01/09/2025,** tendo seu retorno dia **29/11/2025,** ao servidor efetivo **DEUSDETE FERREIRA DA SILVA,** portador do CPF n.º 557.529.181-20.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 29 de Agosto de 2025.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 274/2025 - "CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA EFETIVA LEONICIA LUZ CAMPELO E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA N.º 274/2025

DE 29 DE AGOSTO DE 2025

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA EFETIVA LEONICIA LUZ CAMPELO E DÁ PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER** licença prêmio pelo período de 03 (três) meses a partir do dia **01/09/2025,** tendo seu retorno dia **29/11/2025,** a servidora efetiva **LEONICIA LUZ CAMPELO,** portadora do CPF n.º 513.939.481-20.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 29 de Agosto de 2025.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

CONTRATO POR PRAZO DETERMIMNADO N° 071/2025

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, o
MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos
Três Poderes, nº 777, Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o nº 03.238.987/0001-75,
neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro,
residente e domiciliado na Avenida Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do CPF nº
546.553.409.59 denominado a seguir simplesmente de CONTRATANTE, e SUSANE ENEIDA
GRASSI ALVES DA SILVA, brasileira, maior, portadora do CPF nº 048.252.801-02, residente
e domiciliada na Rua Osasco, Bairro Catarinense II, n° 1609, neste Município de Marcelândia,
Mato Grosso, doravante denominada de CONTRATADA, celebram o presente Contrato
individual de Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade
temporária de excepcional interesse público, nos termos do Edital de Convocação de nº 008/2025
de acordo com Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025 e homologado pelo Decreto de nº
039/2025 de 24 de abril de 2025, e demais disposições a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato temporário é celebrado
conforme autoriza a legislação municipal, tendo como finalidade a prestação de serviços no cargo
de Engenheira Ambiental, a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente
e Turismo.
PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir a necessidade

temporária de excepcional interesse público, e não concede qualquer direito ao contratado, se não
os decorrentes deste instrumento.
CLÁUSULA SEGUNDA – A título de contraprestação pelo serviço será
efetuado o pagamento mensal no valor de R$ 3.699,65 (Três mil seiscentos e noventa e nove
reais e sessenta e cinco centavos), correspondente a 40 (quarenta) horas semanais, podendo
ocorrer variação durante a vigência do mesmo, variação esta que ficará a critério exclusivo da
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo.
.
PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento do valor mencionado no caput desta Cláusula será efetuado junto com demais Servidores Público do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - O CONTRATADO prestará o serviço
ajustado com os limites e obrigações impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto dos
Servidores Públicos Municipais do Município de Marcelândia MT, sem que com isso adquira
direitos iguais aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção àqueles
inerentes ao exercício de determinada função.

PARÁGRAFO ÚNICO - Se houver faltas não justificadas por parte do
CONTRATADO, estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUARTA - Este contrato tem como suporte a legislação municipal, que regulamenta a contratação temporária por excepcional interesse público, Estatuto
dos Servidores no que forem aplicáveis.

PARÁGRAFO ÚNICO - Além dos descontos previstos em Lei, reserva-se
o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO as importâncias
correspondentes aos danos eventualmente causados por ela, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA QUINTA - As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta, da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o
corrente Exercício.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
DESPESAS CORRENTES
PESSOAL CIVIL
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS

CLÁUSULA SEXTA - A vigência do presente contrato é de 04 de agosto de 2025 até 31 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido a qualquer momento, bem
como, prorrogado caso o ente julgue necessário, durante o período de validade do Processo
Seletivo Simplificado, sendo que as obrigações e direitos pactuados no mesmo se extinguirão de
pleno direito, quando da data de seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - Dar-se-á a rescisão do contrato temporário do
profissional, no decorrer do ano, nas seguintes situações:
I. Posse de Concursados;
II. Quando do retorno do profissional efetivo em condições de assumir
seu cargo;
III. Descumprir as atribuições legais de cargo ocupado;
IV. Quando o profissional contratado apresentar, num mês ou interpolado no bimestre, 10% (dez por cento) ou mais de faltas, injustificadas;
V. A título de penalidade, nos termos da legislação vigente;
VI. No caso de junções de turmas no caso de professores;
VII. Existência de subemprego do professor contratado;
VIII. A pedido do profissional (a);
IX. Apresentar má conduta e insubordinação ao chefe imediato;
X. Desempenho insatisfatório das atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO - Nas hipóteses previstas na Cláusula Sétima, a
rescisão dos contratos dos profissionais será efetuada com base em relatório circunstanciado,
elaborado pela Chefia Imediata e pela Secretaria da pasta.

CLÁUSULA OITAVA – O presente contrato fica sujeito ao Regime de Previdência Oficial – INSS com os recolhimentos de praxe.

CLÁUSULA NONA - As partes elegem o Fórum da Comarca de Marcelândia - MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.
E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente
instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

Marcelândia MT, 04 de agosto de 2025.

Contratante: Celso Luiz Padovani
Prefeito Municipal

Contratado: Susane Eneida Grassi Alves da Silva
Testemunhas:

Willian Vellini Ribeiro de Souza
CPF: 050.044.599.08

Lincon Alberti Nadal
CPF: 001.144.141.06

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N° 072/2025

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, o
MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos
Três Poderes, nº 777, Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o nº 03.238.987/0001-75,
neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro,
residente e domiciliado na Avenida Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do CPF nº
546.553.409.59 denominado a seguir simplesmente de APARECI-

DA GONÇALVES, brasileira,
maior, portadora do CPF nº 025.318.121-64, residente e domiciliada na Rua Joaquim Hilário, 1126,
neste Município de Marcelândia, Mato Grosso, doravante denominada de CONTRATADO,
celebram o presente Contrato individual de Trabalho por Tempo Determinado, a título precário,
para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Edital de
Convocação de nº 011/2025 de acordo com Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025 e
homologado pelo Decreto de nº 039/2025 de 24 de abril de 2025, e demais disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato temporário é celebrado
conforme autoriza a legislação municipal, tendo como finalidade a prestação de serviços no cargo
de Professor Pedagogo, a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Educação.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir a necessidade
temporária de excepcional interesse público, e não concede qualquer direito ao contratado, se não
os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – A título de contraprestação pelo serviço será
efetuado o pagamento mensal no valor de R3.956,84 (Três mil novecentos e cinquenta e seis
reais e oitenta e quatro centavos), correspondente a 30 (trinta) horas semanais, podendo ocorrer
variação durante a vigência do mesmo, variação esta que ficará a critério exclusivo da Secretaria
Municipal de Educação.
.
PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento do valor mencionado no caput desta Cláusula será efetuado junto com demais Servidores Público do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - O CONTRATADO prestará o serviço
ajustado com os limites e obrigações impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto dos
Servidores Públicos Municipais do Município de Marcelândia MT, sem que com isso adquira
direitos iguais aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção àqueles
inerentes ao exercício de determinada função.

PARÁGRAFO ÚNICO - Se houver faltas não justificadas por parte do
CONTRATADO, estas serão descontadas no seu pagamento.
CLÁUSULA QUARTA - Este contrato tem como suporte a legislação municipal, que regulamenta a contratação temporária por excepcional interesse público, Estatuto
dos Servidores no que forem aplicáveis.

PARÁGRAFO ÚNICO - Além dos descontos previstos em Lei, reserva-se
o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO as importâncias correspondentes
aos danos eventualmente causados por ela, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA QUINTA - As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta, da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o
corrente Exercício.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
DESPESAS CORRENTES
PESSOAL CIVIL
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS
CLÁUSULA SEXTA - A vigência do presente contrato é de 05 de agosto
de 2025 até 15 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido a qualquer momento, bem como,
prorrogado caso o ente julgue necessário, durante o período de validade do Processo Seletivo
Simplificado, sendo que as obrigações e direitos pactuados no mesmo se extinguirão de pleno
direito, quando da data de seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - Dar-se-á a rescisão do contrato temporário do
profissional, no decorrer do ano, nas seguintes situações:
I. Posse de concursados;
II. Quando do retorno do profissional efetivo em condições de assumir
seu cargo;
III. Descumprir as atribuições legais de cargo ocupado;
IV. Quando o profissional contratado apresentar, num mês ou interpolado no bimestre, 10% (dez por cento) ou mais de faltas, injustificadas;
V. A título de penalidade, nos termos da legislação vigente;
VI. No caso de junções de turmas no caso de professores;
VII. Existência de subemprego do professor contratado;
VIII. A pedido do profissional (a);
IX. Apresentar má conduta e insubordinação ao chefe imediato;
X. Desempenho insatisfatório das atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO - Nas hipóteses previstas na Cláusula Sétima, a
rescisão dos contratos dos profissionais será efetuada com base em relatório circunstanciado,
elaborado pela Chefia Imediata e pela Secretaria da pasta.

CLÁUSULA OITAVA – O presente contrato fica sujeito ao Regime de Previdência Oficial – INSS com os recolhimentos de praxe.

CLÁUSULA NONA - As partes elegem o Fórum da Comarca de Marcelândia - MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente
instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.
Marcelândia MT, 05 de agosto de 2025.

Contratante: Celso Luiz Padovani
Prefeito Municipal

Contratado: Aparecida Gonçalves
Testemunhas:

Ana Paula Tavares da Camara Canguçu Sandra Borsari
CPF: 031.269.751.19 CPF: 029.829.039.11

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N° 073/2025

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, o
MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três
Poderes, nº 777, Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o nº 03.238.987/0001-75, neste ato
representada pelo seu Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e
domiciliado na Avenida Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do CPF nº 546.553.409.59
denominado a seguir simplesmente de CONTRATANTE, e NEURISLEY BORGES DA SILVA,
brasileiro, maior, portador do CPF nº 875.391.791-04, residente e domiciliado na Rua Colonizador
José Bianchini, Setor Industrial, neste Município de Marcelândia, Mato Grosso, doravante
denominado de CONTRATADO, celebram o presente Contrato individual de Trabalho por Tempo
Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse
público, nos termos do Edital de Convocação de nº 013/2025 de acordo com Processo Seletivo
Simplificado nº 001/2025 e homologado pelo Decreto de nº 039/2025 de 24 de abril de 2025, e
demais disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato temporário é celebrado
conforme autoriza a legislação municipal, tendo como finalidade a prestação de serviços no cargo
de Técnico em Enfermagem, a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Saúde e
Saneamento

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir a necessidade
temporária de excepcional interesse público, e não concede qualquer direito ao contratado, se não
os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – A título de contraprestação pelo serviço será
efetuado o pagamento mensal no valor de de R$ 1.801,57 (Um mil oitocentos e um reais e
cinquenta e sete centavos) correspondente a 40 (quarenta) horas semanais, podendo ocorrer
variação durante a vigência do mesmo, variação esta que ficará a critério exclusivo da Secretaria
Municipal de Saúde e Saneamento.

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento do valor mencionado no caput desta Cláusula será efetuado junto com demais Servidores Público do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - O CONTRATADO prestará o serviço
ajustado com os limites e obrigações impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto dos
Servidores Públicos Municipais do Município de Marcelândia MT, sem que com isso adquira
direitos iguais aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção àqueles
inerentes ao exercício de determinada função.

PARÁGRAFO ÚNICO - Se houver faltas não justificadas por parte do
CONTRATADO, estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUARTA - Este contrato tem como suporte a legislação municipal, que regulamenta a contratação temporária por excepcional interesse público, Estatuto
dos Servidores no que forem aplicáveis.

PARÁGRAFO ÚNICO - Além dos descontos previstos em Lei, reserva-se
o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO as importâncias correspondentes
aos danos eventualmente causados por ela, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA QUINTA - As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta, da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o
corrente Exercício.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E
SANEAMENTO
DESPESAS CORRENTES
PESSOAL CIVIL
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS

CLÁUSULA SEXTA - A vigência do presente contrato é de 18 agosto de
2025 até 31 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido a qualquer momento, bem como,
prorrogado caso o ente julgue necessário, durante o período de validade do Processo Seletivo
Simplificado, sendo que as obrigações e direitos pactuados no mesmo se extinguirão de pleno
direito, quando da data de seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - Dar-se-á a rescisão do contrato temporário do
profissional, no decorrer do ano, nas seguintes situações:
I. Posse de Concursados;
II. Quando do retorno do profissional efetivo em condições de assumir
seu cargo;
III. Descumprir as atribuições legais de cargo ocupado;
IV. Quando o profissional contratado apresentar, num mês o interpolado no
bimestre, 10% (dez por cento) ou mais de faltas, injustificadas;
V. A título de penalidade, nos termos da legislação vigente;
VI. No caso de junções de turmas no caso de professores;

VII. Existência de subemprego do professor contratado;
VIII. A pedido do profissional (a);
IX. Apresentar má conduta e insubordinação ao chefe imediato;
X. Desempenho insatisfatório das atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO - Nas hipóteses previstas na Cláusula Sétima, a rescisão
dos contratos dos profissionais será efetuada com base em relatório circunstanciado, elaborado pela Chefia Imediata e pela Secretaria da pasta.

CLÁUSULA OITAVA – O presente contrato fica sujeito ao Regime de Previdência
Oficial – INSS com os recolhimentos de praxe.

CLÁUSULA NONA - As partes elegem o Fórum da Comarca de Marcelândia - MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.
E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente instrumento em três vias de igual
teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

Marcelândia MT, 18 de Agosto de 2025.

Contratante: Celso Luiz Padovani
Prefeito Municipal

Contratado Neurisley Borges da Silva

Testemunhas:
Francielli Furtunato da Silva Mendes
Tatiane Bulgarelli Grelak
CPF: 024.412.771.97
CPF: 014.658.421.01

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N° 074/2025

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, o
MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três
Poderes, nº 777, Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o nº 03.238.987/0001-75, neste ato
representada pelo seu Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e
domiciliado na Avenida Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do CPF nº 546.553.409.59
denominado a seguir simplesmente de CONTRATANTE, e VALCLENIA GOMES DA SILVA,
brasileira, maior, portadora do CPF nº 022.665.722-10, residente e domiciliada na Rua Helio
Kovalesk, n° 1289, Bairro Vila Esperança, neste Município de Marcelândia, Mato Grosso,
doravante denominado de CONTRATADO, celebram o presente Contrato individual de Trabalho
por Tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional
interesse público, nos termos do Edital de Convocação de nº 014/2025 de acordo com Processo
Seletivo Simplificado nº 001/2025 e homologado pelo Decreto de nº 039/2025 de 24 de abril de 2025, e demais disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato temporário é celebrado conforme
autoriza a legislação municipal, tendo como finalidade a prestação de serviços no cargo de Zeladora, a ser desempenhado junto à Secretaria de Desenvolvimento Social, Habitação e Economia Criativa.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir a necessidade
temporária de excepcional interesse público, e não concede qualquer direito ao contratado, se não
os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – A título de contraprestação pelo serviço será
efetuado o pagamento mensal no valor de de R$ 1.624,63 (Um mil seiscentos e vinte e quatro
reais e sessenta e três centavos) correspondente a 40 (quarenta) horas semanais, podendo ocorrer
variação durante a vigência do mesmo, variação esta que ficará a critério exclusivo da Secretaria
Desenvolvimento Social, Habitação e Economia Criativa.

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento do valor mencionado no caput desta Cláusula será efetuado junto com demais Servidores Público do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - O CONTRATADO prestará o serviço
ajustado com os limites e obrigações impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto dos
Servidores Públicos Municipais do Município de Marcelândia MT, sem que com isso adquira
direitos iguais aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção àqueles
inerentes ao exercício de determinada função.

PARÁGRAFO ÚNICO - Se houver faltas não justificadas por parte do
CONTRATADO, estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUARTA - Este contrato tem como suporte a legislação municipal, que regulamenta a contratação temporária por excepcional interesse público, Estatuto
dos Servidores no que forem aplicáveis.

PARÁGRAFO ÚNICO - Além dos descontos previstos em Lei, reserva-se
o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO as importâncias correspondentes
aos danos eventualmente causados por ela, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA QUINTA - As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta, da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o
corrente Exercício.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, HABITAÇÃO E ECONOMIA CRIATIVA.

DESPESAS CORRENTES
PESSOAL CIVIL
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS

CLÁUSULA SEXTA - A vigência do presente contrato é de 18 de agosto
de 2025 até 31 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido a qualquer momento, bem como,
prorrogado caso o ente julgue necessário, durante o período de validade do Processo Seletivo
Simplificado, sendo que as obrigações e direitos pactuados no mesmo se extinguirão de pleno
direito, quando da data de seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - Dar-se-á a rescisão do contrato temporário do
profissional, no decorrer do ano, nas seguintes situações:
I. Posse de Concursados;
II. Quando do retorno do profissional efetivo em condições de assumir
seu cargo;
III. Descumprir as atribuições legais de cargo ocupado;
IV. Quando o profissional contratado apresentar, num mês ou interpolado no bimestre, 10% (dez por cento) ou mais de faltas, injustificadas;
V. A título de penalidade, nos termos da legislação vigente;
VI. No caso de junções de turmas no caso de professores;
VII. Existência de subemprego do professor contratado;
VIII. A pedido do profissional (a);
IX. Apresentar má conduta e insubordinação ao chefe imediato;
X. Desempenho insatisfatório das atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO - Nas hipóteses previstas na Cláusula Sétima, a
rescisão dos contratos dos profissionais será efetuada com base em relatório circunstanciado,
elaborado pela Chefia Imediata e pela Secretaria da pasta.

CLÁUSULA OITAVA – O presente contrato fica sujeito ao Regime de Previdência Oficial – INSS com os recolhimentos de praxe.

CLÁUSULA NONA - As partes elegem o Fórum da Comarca de Marcelândia - MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.
E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente
instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

Marcelândia MT, 18 de agosto de 2025
Contratante: Celso Luiz Padovani
Prefeito Municipal

Contratado Valclenia Gomes da Silva

Testemunhas:
Eliane Felix dos Reis Aguiar CPF: 020.486.741-00
Luciana Aparecida Vega CPF: 030.822.341-19

NOMEIA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, REGIME JURÍDICO CARGO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado
de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,
R E S O L V E:

ART. 1º - Nomear a partir de 01 de Agosto de 2025, a Sra. Sandra Machado Jansen, brasileira, portadora do CPF n° 953.452.723-87, para exercer em
Comissão o Cargo de Coordenadora de Atividades Esportivas, lotada na Secretaria de
Esporte e Lazer.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.
Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 01 de Agosto de 2025.

Celso Luiz Padovani
Prefeito Municipal

Marcus Vinicius Sampaio
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, REGIME JURÍDICO CARGO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado
de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,
R E S O L V E:

ART. 1º - Nomear a partir de 01 de Agosto de 2025, o Sr. Leonardo Denise Schimidt, brasileiro, portador do CPF n° 030.693.571-64, para exercer em Comissão
o Cargo de Coordenador Técnico de Esportes, lotado na Secretaria de Esporte e Lazer.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 01 de Agosto de 2025.

Celso Luiz Padovani
Prefeito Municipal

Marcus Vinicius Sampaio
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, REGIME JURÍDICO CARGO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado
de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,
R E S O L V E:

ART. 1º - Nomear a partir de 01 de Agosto de 2025, o Sr. Alexandre Martinis, CPF n° 026.624.061-51, para exercer em Comissão o Cargo de Diretor de Frotas,
lotado na Secretaria Municipal de Obras, Mobilidade e Serviços Urbanos.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 01 de Agosto de 2025.

Celso Luiz Padovani
Prefeito Municipal

Jancarlo Rogerio Pavaneli de Lima
Secretário Municipal de Obras,
Mobilidade e Serviços Urbanos.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

DISPÕE SOBRE PROGRESSÃO POR TEMPO DE SERVIÇO EM PLANO DE CARGOS, CARREIRA E VENCIMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA – MT, – ARTIGO 10 DA LEI COMPLEMENTAR 001/2005 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de
Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por
Lei,
R E S O L V E:

Art. 1°. A partir de 01 de Agosto de 2025, conceder o percentual de
progressão relativo à ascensão funcional, de 5% (cinco por cento) a ser aplicado sobre o
vencimento do cargo efetivo, por tempo de permanência de 05 (cinco) anos ininterruptos de efetivo
exercício ao servidor Público Municipal, ao Sr. Franciel Minguins Santos, matrícula nº 2820,
admitido em 01 de Fevereiro de 2029, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, da Classe “A” -
Nível 03 para Classe “B” - Nível 03, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social,
Habitação e Economia Criativa.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando
as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de Agosto de 2025.

Celso Luiz Padovani
Prefeito Municipal

Alvaneu Navarro
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Registre-se e afixe-se.

DISPÕE SOBRE PROGRESSÃO DE NÍVEL DE SERVIDOR EFETIVO, CONFORME PLANO DE CARGOS, CARREIRA, REMUNERAÇÃO E ESTATUTO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA -MT– LEI Nº 761/2011

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado
de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas
por Lei,
R E S O L V E:

ART. 1°- De acordo com artigo 44 e §s da Lei nº 761/2011, fica concedido a partir de 01 de Agosto de 2025, Progressão Funcional, da Classe “C” Nível 03 para
Classe “C” Nível 04, a Sra. Dilma Rodrigues Xavier, servidora efetiva no cargo de Professora,
carga horária 30 horas semanais, matrícula n° 2713, admitida em 01/12/2016, lotada na Secretaria
Municipal de Educação.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito, 01 de Agosto de 2025.

Celso Luiz Padovani
Prefeito Municipal

Sandra Borsari
Secretária Municipal de Educação

Registre-se e afixe-se

DISPÕE SOBRE PROGRESSÃO POR TEMPO DE SERVIÇO EM PLANO DE CARGOS, CARREIRA E VENCIMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA – MT, – ARTIGO 10 DA LEI COMPLEMENTAR 001/2005 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de
Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por
Lei,
R E S O L V E:

Art. 1°. A partir de 01 de Agosto de 2025, conceder o percentual de
progressão relativo à ascensão funcional, de 5% (cinco por cento) a ser aplicado sobre o
vencimento do cargo efetivo, por tempo de permanência de 05 (cinco) anos ininterruptos de efetivo
exercício a servidora Pública Municipal, a Sra. Pamela Fernandes Harres, matrícula nº 2608,
admitida em 02/07/2015, no cargo de Auxiliar Administrativo, da Classe “B” - Nível 10 para
Classe “C” - Nível 10, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando
as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de Agosto de 2025.

Celso Luiz Padovani
Prefeito Municipal

Tatiane Bulgarelli Grelak
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Registre-se e afixe-se.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO EM GOZO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL REGIME JURÍDICO ESTATUTÁRIO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são
conferidas por Lei,
R E S O L V E:

Art. 1º - A pedido conceder ao Sr. Altamir Monteiro, servidor público
municipal efetivo no cargo de Técnico Administrativo Educacional, 40 horas semanais,
matrícula nº 10, admitido em 01 de fevereiro de 2002, lotado na Secretaria Municipal de
Gabinete, 01 (um) mês de Licença Prêmio em Gozo, referente ao período aquisitivo de
02/2007 a 02/2012, a partir de 04 de agosto de 2025 até 02 de setembro de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 01 de agosto de 2025.

Celso Luiz Padovani
Prefeito Municipal

Diego Bulgarelli Grelak
Secretário Chefe de Gabinete

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

EXONERA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL REGIME JURÍDICO ESTÁVEL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia em Exercício, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que
lhes são conferidas por Lei
R E S O L V E:

ART. 1º - A pedido exonerar a partir de 04 de Agosto de 2025, a Sra.
Jucilene Dos Santos Dalmoro, servidora pública municipal estável no cargo de Agente
Comunitário de Saúde, carga horária 40 horas semanais, matrícula nº 3441, lotada na
Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 01 de Agosto de 2025.

Celso Luiz Padovani
Prefeito Municipal

Tatiane Bulgarelli Grelak
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, REGIME JURÍDICO ESTATUTÁRIO EFETIVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são
conferidas por Lei,
R E S O L V E:

Art. 1º - A pedido da Sra. Pamela Fernandes Harres Lopes ,
servidora pública municipal efetiva no cargo de Assistente Administrativo, carga horária
de 40 horas semanais, matrícula nº 2608, admitida em 02 de Julho de 2015, lotada na
Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, conceder 03 (Três) meses de Licença Prêmio
em Pecúnia, referente ao período aquisitivo de 02/07/2020 a 02/07/2025, a ser paga na folha
de pagamento do mês de agosto, setembro e outubro de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 01 de Agosto de 2025.

Celso Luiz Padovani
Prefeito Municipal

Tatiane Bulgarelli Grelak
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

NOMEIA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, REGIME JURÍDICO CARGO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado
de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,
R E S O L V E:

ART. 1º - Nomeia a partir de 01 de Agosto de 2025, a Sra. Franceline
Emilia Dias Aguiar, brasileira, portadora do CPF n° 061.956.301-01, para exercer em
Comissão o Cargo de Chefe de Departamento de Voleibol I, lotada na Secretaria de
Esporte e Lazer.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.
Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 01 de Agosto de 2025.

Celso Luiz Padovani
Prefeito Municipal

Marcus Vinicius Sampaio
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, REGIME JURÍDICO ESTATUTÁRIO EFETIVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia,
Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são
conferidas por Lei,
R E S O L V E:

Art. 1º - A pedido da Sra. Jhesyck Rhaiany Araújo Oliveira,
servidora pública municipal efetiva no cargo de cuidadora, carga horária de 40 horas
semanais, matrícula nº 2905, admitida em 02 de março de 2020, lotada na Secretaria
Municipal de Educação, conceder 03 (três) meses de Licença Prêmio em Pecúnia, referente
ao período aquisitivo de 02/03/2020 a 02/03/2025, a ser paga na folha de pagamento do mês
agosto, setembro e outubro de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 01 de agosto de 2025.

Celso Luiz Padovani
Prefeito Municipal

Sandra Borsari

Secretária Municipal de Educação

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PRORROGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE DA SERVIDORA PÚBLICO MUNICIPAL REGIME JURÍDICO ESTÁVEL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito do Município de Marcelândia,
Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são
conferidas por Lei,
R E S O L V E:

ART. 1º - Prorrogar a licença para tratamento de saúde da Srª. Lucileia
Pereira da Silva servidora Estável no cargo de Agente Comunitária de Saúde, carga
horaria 40 horas, matrícula nº 3440, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento,
conforme Processo Administrativo de Licença Saúde nº 007.01.2025 até a data de 02 de
setembro de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 08 de agosto de 2025.

Celso Luiz Padovani
Prefeito Municipal

Tatiane Bulgarelli Grelak
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL REGIME JURÍDICO ESTATUTÁRIO COMISSIONADA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado
de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

Considerando a Lei nº 10.710 de 05 de agosto de 2003, "Art. 71. O
salário-maternidade é devido à segurada da Previdência Social, durante
120 (cento e vinte) dias, com início no período entre 28 (vinte e oito)
dias antes do parto e a data de ocorrência deste, observadas as situações
e condições previstas na legislação no que concerne à proteção à maternidade",
R E S O L V E:

ART. 1º - Conceder Licença Maternidade de 120 (cento e vinte) dias a
Sra. Jheniffer Cristina alves Cualho, servidora pública municipal comissionada no cargo de
Chefe de Divisão, 40 horas semanais, matrícula nº 3892, lotada na Secretaria Municipal de
Administração e Finanças, conforme requerimento e atestado médico, a partir de 10/08/2025
até 08/12/2025.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 14 de Agosto de 2025.

Celso Luiz Padovani
Prefeito Municipal

Alvaneu Navarro
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

DISPÕE SOBRE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL CONTRATADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito do Município de Marcelândia, Estado
de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas
por Lei,
R E S O L V E:
ART. 1º - Conceder a partir de 18 de Agosto de 2025, ao Sr.
Neurisley Borges da Silva, matrícula nº 4060, servidor contratado no cargo de Técnico
de Enfermagem, 20% de adicional de Insalubridade, de acordo com o artigo 65 da Lei
Complementar 004/2005 e Laudo Técnico de Insalubridade, lotada na Secretaria
Municipal de Saúde e Saneamento - Manutenção do Hospital Municipal.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 18 de agosto de 2025.

Celso Luiz Padovani
Prefeito Municipal

Tatiane Bulgarelli Grelak
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO EM GOZO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL REGIME JURÍDICO ESTATUTÁRIO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são
conferidas por Lei,
R E S O L V E:

Art. 1º - A pedido conceder à Sra. Cleusa Aparecida Simão Gerenoso,
servidora pública municipal efetiva no cargo de Zeladora, 40 horas semanais, matrícula nº
66, admitida em 01 de fevereiro de 1999, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 01
(um) mês de Licença Prêmio em Gozo, referente ao período aquisitivo de 02/2019 a
02/2024, a partir de 13 de agosto de 2025 até 12 de setembro de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 13 de agosto de 2025, revogadas as disposições em
contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 18 de Agosto de 2025.

Celso Luiz Padovani
Prefeito Municipal

Sandra Borsari
Secretaria Municipal de Educação

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, REGIME JURÍDICO ESTATUTÁRIO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são
conferidas por Lei,
R E S O L V E:

Art. 1º - A pedido do Sr. Lucas Cruz de Oliveira , servidor público municipal efetivo no cargo de Motorista, carga horária de 40 ho-

ras semanais, matrícula nº
186, admitida em 04 de Janeiro de 1999, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e
Saneamento, conceder 03 (Três) meses de Licença Prêmio em Pecúnia, referente ao período
aquisitivo de 04/01/2014 a 03/01/2019, a ser paga na folha de pagamento do mês de agosto,
setembro e outubro de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 18 de Agosto de 2025.

Celso Luiz Padovani
Prefeito Municipal

Tatiane Bulgarelli Grelak
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

TRANSFERIR A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, REGIME CONTRATO TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são
conferidas por Lei,
R E S O L V E:

ART. 1º - Transferir a partir de 18 de agosto de 2025, a Sra. Solange
Barbosa Rodrigues Marcelino, servidora pública municipal contratada no cargo de Zeladora,
carga horária 40 horas semanais, matrícula nº 4030 lotada na Secretaria Municipal de
Desenvolvimento Social, Habitação, Cultura e Economia Criativa - para a Secretaria Municipal
de Saúde e Saneamento - Manutenção dos ESF

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 18 de Agosto de 2025.

Celso Luiz Padovani
Prefeito Municipal

Tatiane Bulgarelli Grelak
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

DISPÕE SOBRE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL CONTRATADA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito do Município de Marcelândia, Estado
de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas
por Lei,
R E S O L V E:

ART. 1º - Conceder a partir de 18 de agosto de 2025, a Sra. Solange
Barbosa Rodrigues Marcelino, matrícula nº 4030, servidora contratada no cargo de
Zeladora, 20% de adicional de Insalubridade, de acordo com o artigo 65 da Lei
Complementar 004/2005 e Laudo Técnico de Insalubridade, lotada na Secretaria
Municipal de Saúde e Saneamento – Manutenção do ESF.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso,
em 18 de agosto de 2025.

Celso Luiz Padovani
Prefeito Municipal

Tatiane Bulgarelli Grelak
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

EXONERA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, REGIME JURÍDICO EM CARGO COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são
conferidas por Lei,
R E S O L V E:

ART. 1º - A pedido exonera a partir de 18 de Agosto de 2025, a Sra.
Sonia Maria Sbeghen, matrícula 2971, do cargo em Comissão de Assessora de
Expediente Hospitalar, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

ART. 2º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 18 de Agosto de 2025.

Celso Luiz Padovani
Prefeito Municipal

Tatiane Bulgarelli Grelak
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PROGRAMA MUNICIPALIDADE CIDADÃ QUE PRORROGA LICENÇA MATERNIDADE DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL CONTRATADA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são
conferidas por Lei,
R E S O L V E:
Art. 1º - De acordo com a Lei Municipal nº 800/2012 de 29 de junho
de 2012, prorrogar por 60 (sessenta) dias a duração da Licença Maternidade da Sra. Rosana
Prado Nogueira, servidora pública contratada no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais,
carga horária 40 horas semanais, matrícula 3684, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e
Saneamento, no período consecutivo de 21 de Agosto de 2025 a 20 de Outubro de 2025,
com direito a sua remuneração integral, nos mesmos moldes devidos de percepção do salário
– maternidade.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 19 Agosto de 2025.

Celso Luiz Padovani
Prefeito Municipal

Tatiane Bulgarelli Grelak
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

EXONERA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, REGIME JURÍDICO EM CARGO COMISSIONADA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são
conferidas por Lei,
R E S O L V E:

ART. 1º - Exonera a partir de 31 de Agosto de 2025, a Sra. Maria José da Silva Blank, matrícula 3955, do cargo em Comissão de Coordenadora Escolar -
Diretora, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

ART. 2º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 19 de Agosto de 2025.

Celso Luiz Padovani
Prefeito Municipal

Sandra Borsari
Secretária Municipal de Educação

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO EM GOZO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL REGIME JURÍDICO ESTATUTÁRIO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são
conferidas por Lei,
R E S O L V E:

Art. 1º - A pedido conceder à Sra. Maria dos Santos Martins, servidora pública municipal efetiva no cargo de Zeladora, 40 horas semanais, matrícula nº
2487, admitida em 14 de julho de 2014, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e
Saneamento, 01 (um) mês de Licença Prêmio em Gozo, referente ao período aquisitivo de
07/2019 à 07/2024, a partir de 01 de agosto até 30 de agosto de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 20 de agosto de 2025.

Celso Luiz Padovani
Prefeito Municipal

Tatiane Bulgarelli Grelak

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

TÉRMINO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, REGIME JURÍDICO ESTATUTÁRIO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado
de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei
R E S O L V E:
ART. 1º - Encerrar a Licença para Tratamento de Saúde da Sra. Bruna
Rosa Dos Santos, servidora efetiva no cargo de Professora, matrícula n° 3006, lotada na
Secretaria Municipal de Educação, conforme Processo administrativo de Licença Saúde nº
005.01.2025, a partir de 22 de Agosto de 2025.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 22 de Agosto de 2025.

Celso Luiz Padovani
Prefeito Municipal

Sandra Borsari
Secretária Municipal de Educação

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

EXONERA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, REGIME JURÍDICO EM CARGO COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são
conferidas por Lei,
R E S O L V E:

ART. 1º - Exonera a partir de 31 de Agosto de 2025, o Sr. Victor Hugo Gemelli, matrícula nº 4053, do cargo em Comissão de Diretor Administrativo –
Hospital Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

ART. 2º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 22 de Agosto de 2025.

Celso Luiz Padovani
Prefeito Municipal

Tatiane Bulgarelli Grelak
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL CONTRATO Nº 035/2025

Pelo presente instrumento particular de TERMO DE RESCISÃO, o MUNICÍPIO DE
MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes, nº 777,
Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o n.º 03.238.987/0001-75, neste ato representado pela
Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e domiciliado na
Avenida Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do CPF nº 546.553.409.59 denominado a
seguir simplesmente de CLEONICE DA VEIGA SILVA, brasileira, maior, portadora do CPF nº 666.724.651-20, residente e domiciliada na Fazenda Alto Xingu, Zona Rural, neste
Município de Marcelândia, Mato Grosso, na qualidade de contratado, tem justo e firmado entre si
este Termo de Rescisão Contratual.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo tem por objetivo a rescisão
do contrato de prestação de serviço na função de Merendeira – Fazenda Xingu, com carga
horária de 40 (quarenta) horas semanais desempenhadas junto à Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SEGUNDA – Por força da presente rescisão, as partes dão por
terminado o contrato de que trata a Cláusula primeira, a partir de 01 de agosto de 2025, nada mais tendo a
reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente á obrigação assumida no
ajuste ora rescindida.

CLÁUSULA TERCEIRA – As partes elegem o Fórum da Comarca de Marcelândia – MT, para dirimir dúvidas oriundas do presente termo.
E, por estarem assim justos e de acordo, firmam as partes, o presente
instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.
Marcelândia MT, 01 de agosto de 2025.

Contratante: Celso Luiz Padovani
Prefeito Municipal

Contratado: Cleonice da Veiga Silva

Testemunhas:

Ana Paula Tavares Da Camara Cangucu Sandra Borsari
CPF: 031.269.751.19 CPF: 029.829.039.11

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL CONTRATO Nº 013/2024 E TERMO ADITIVO Nº 001/2024

Pelo presente instrumento particular de TERMO DE RESCISÃO, o MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes, nº 777, Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o n.º 03.238.987/0001-75, neste ato representado pelo Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do RG nº 3.230.271-8 SESP/PR, CPF nº 546.553.409.59 denominado a seguir simplesmente de CONTRATANTE, CUSTODIO GOMES DE OLIVEIRA, brasileiro, maior, portador do CPF nº 038.932.711-55, residente e domiciliado na Rua Júlio Bilenke, Bairro Vila Esperança, neste Município de Marcelândia, Mato Grosso, na qualidade de contratado, tem justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo tem por objetivo a rescisão do contrato de prestação de serviço na função de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais desempenhadas junto à Secretaria de Obras, Mobilidade e Serviços Urbanos.

CLÁUSULA SEGUNDA – Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o contrato de que trata a Cláusula primeira, a partir de 30 de agosto de 2025, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente á obrigação assumida no ajuste ora rescindida.

CLÁUSULA TERCEIRA – As partes elegem o Fórum da Comarca de Marcelândia – MT, para dirimir dúvidas oriundas do presente termo.
E, por estarem assim justos e de acordo, firmam as partes, o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

Marcelândia MT, 25 de agosto de 2025.

Contratante: Celso Luiz Padovani
Prefeito Municipal

Contratado CUSTODIO GOMES DE OLIVEIRA

Josieli Aparecida Basseto Pavaneli de Lima
CPF: 569.856.579.15

Jancarlo Rogerio de Lima
CPF: 025.157.821.67

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL CONTRATO Nº 033/2025

Pelo presente instrumento particular de TERMO DE RESCISÃO, o MUNICÍPIO DE
MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes, nº 777,
Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o n.º 03.238.987/0001-75, neste ato representado pelo
Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e domiciliado na
Avenida Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do CPF nº 546.553.409.59 denominado a
seguir simplesmente de CONTRATANTE, CRISTIANA RODRIGUES LAZZERI,
brasileira, maior, portadora do CPF nº 790.487.731-72, residente e domiciliada na residente e
domiciliada na Estrada Boiadera, Zona Rural, neste Município de Marcelândia, Mato Grosso,
na qualidade de contratado, tem justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo tem por objetivo a rescisão do
contrato de prestação de serviço na função de Professora, com carga horária de 30 (trinta) horas
semanais, desempenhadas junto à Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SEGUNDA – Por força da presente rescisão, as partes dão por
terminado o contrato de que trata a Cláusula primeira, a partir de 04 de agosto de 2025, nada mais tendo a
reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente á obrigação assumida no ajuste ora rescindida.

CLÁUSULA TERCEIRA – As partes elegem o Fórum da Comarca de Marcelândia – MT, para dirimir dúvidas oriundas do presente termo.
E, por estarem assim justos e de acordo, firmam as partes, o presente
instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.
Marcelândia MT, 04 de agosto de 2025.

Contratante: Celso Luiz Padovani
Prefeito Municipal

CRISTIANA RODRIGUES LAZZERI

Testemunha:
Ana Paula Tavares da Camara Canguçu
CPF: 031.269.751.19

Sandra Borsari
CPF: 029.829.039.11

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL CONTRATO Nº 048/2025

Pelo presente instrumento particular de TERMO DE RESCISÃO, o MUNICÍPIO DE
MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes, nº 777,
Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o n.º 03.238.987/0001-75, neste ato representado pelo
Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida
Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do RG nº 3.230.271-8 SESP/PR, CPF nº 546.553.409.59
denominado a seguir simplesmente de CONTRATANTE, JULIO HENRIQUE SOUSA ALVES,
brasileiro, maior, portador do CPF nº 059.381.011-23, residente e domiciliado na Estrada de
Analândia do Norte, Zona Rural, neste Município de Marcelândia, Mato Grosso, na qualidade de
contratado, tem justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo tem por objetivo a rescisão do
contrato de prestação de serviço na função de FISCAL SANITÁRIO, com carga horária de 40 (quarenta)
horas semanais desempenhadas junto à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Por força da presente rescisão, as partes dão por
terminado o contrato de que trata a Cláusula primeira, a partir de 13 de agosto de 2025, nada mais tendo a
reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente á obrigação assumida no
ajuste ora rescindida.

CLÁUSULA TERCEIRA – As partes elegem o Fórum da Comarca de Marcelândia – MT, para dirimir dúvidas oriundas do presente ter-

mo.
E, por estarem assim justos e de acordo, firmam as partes, o presente
instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

Marcelândia MT, 13 de agosto de 2025.

Contratante: Celso Luiz Padovani
Prefeito Municipal

Contratado JULIO HENRIQUE SOUSA ALVES

Francielli Furtunato da Silva Mendes Tatiane Bulgarelli Grelak
CPF: 024.412.771.97 CPF: 014.658.421.01

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL CONTRATO Nº 051/2025

Pelo presente instrumento particular de TERMO DE RESCISÃO, o MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes, nº 777, Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o n.º 03.238.987/0001-75, neste ato representado pelo Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do RG nº 3.230.271-8 SESP/PR, CPF nº 546.553.409.59 denominado a seguir simplesmente de CONTRATANTE, HELEN CAROLINE AGUIAR BLANC FRANGUELI, brasileira, maior, portadora do CPF nº 050.948.591-02, residente e domiciliada na Fazenda Rancho de Deus, MT 320, neste Município de Marcelândia, Mato Grosso, na qualidade de contratado, tem justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo tem por objetivo a rescisão do contrato de prestação de serviço na função de Técnica em Enfermagem, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais desempenhadas junto à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o contrato de que trata a Cláusula primeira, a partir de 15 de agosto de 2025, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente á obrigação assumida no ajuste ora rescindida.

CLÁUSULA TERCEIRA – As partes elegem o Fórum da Comarca de Marcelândia – MT, para dirimir dúvidas oriundas do presente termo.
E, por estarem assim justos e de acordo, firmam as partes, o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

Marcelândia MT, 15 de agosto de 2025.

Contratante: Celso Luiz Padovani
Prefeito Municipal

Contratado: Helen Caroline Aguiar Blanc Frangueli

Francielli Furtunato da Silva Mendes
Tatiane Bulgarelli Grelak
CPF: 024.412.771.97
CPF: 014.658.421.01

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL CONTRATO Nº 070/2025

Pelo presente instrumento particular de TERMO DE RESCISÃO, o MUNICÍPIO DE
MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes, nº 777,
Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o n.º 03.238.987/0001-75, neste ato representado pelo
Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida
Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do RG nº 3.230.271-8 SESP/PR, CPF nº 546.553.409.59
denominado a seguir simplesmente de CONTRATANTE CLAUDOMIRA ALVES DE SOUZA,
brasileira, maior, portadora do CPF nº 877.484.871-20, residente e domiciliada na Rua José
Severino de Moura, n° 1887, Bairro Vila Izabel, neste Município de Marcelândia, Mato Grosso,
na qualidade de contratado, tem justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo tem por objetivo a rescisão do
contrato de prestação de serviço na função de Técnica em Enfermagem, com carga horária de 40
(quarenta) horas semanais desempenhadas junto à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Por força da presente rescisão, as partes dão por
terminado o contrato de que trata a Cláusula primeira, a partir de 04 de agosto de 2025, nada mais tendo a
reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente á obrigação assumida no
ajuste ora rescindida.

CLÁUSULA TERCEIRA – As partes elegem o Fórum da Comarca de Marcelândia – MT, para dirimir dúvidas oriundas do presente termo.

E, por estarem assim justos e de acordo, firmam as partes, o presente
instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

Marcelândia MT, 04 de Agosto de 2025.

Contratante: Celso Luiz Padovani
Prefeito Municipal

Contratado Claudomira Alves de Souza

Francielli Furtunato da Silva Mendes
Tatiane Bulgarelli Grelak
CPF: 024.412.771.97

CPF: 014.658.421.01

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL CONTRATO Nº 173/2024 E TERMO ADITIVO Nº 001/2024

Pelo presente instrumento particular de TERMO DE RESCISÃO, o MUNICÍPIO DE
MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes, nº 777,
Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o n.º 03.238.987/0001-75, neste ato representado pelo
Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e domiciliado na
Avenida Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do CPF nº 546.553.409.59 denominado a
seguir simplesmente de CONTRATANTE, GRACIELE ABRANTE VILARINHO,
brasileira, maior, portadora do CPF nº 023.717.501.07, residente e domiciliada na Rua Geovane
Marchetto, n° 727, Bairro Vila Isabel, neste Município de Marcelândia, Mato Grosso, na
qualidade de contratado, tem justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo tem por objetivo a rescisão do
contrato de prestação de serviço na função de Cuidadora de Crianças com carga horária de 40 (trinta)
horas semanais desempenhadas junto à Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SEGUNDA – Por força da presente rescisão, as partes dão por
terminado o contrato de que trata a Cláusula primeira, a partir de 31 de agosto de 2025, nada mais tendo a
reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente á obrigação assumida no
ajuste ora rescindida.

CLÁUSULA TERCEIRA – As partes elegem o Fórum da Comarca de Marcelândia – MT, para dirimir dúvidas oriundas do presente termo.
E, por estarem assim justos e de acordo, firmam as partes, o presente
instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.
Marcelândia MT, 20 de agosto de 2025.

Contratante: Celso Luiz Padovani
Prefeito Municipal

Graciele Abrante Vilarinho

Testemunha:

Ana Paula Tavares da Camara Canguçu
CPF: 031.269.751.19

Sandra Borsari
CPF: 029.829.039.11

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL CONTRATO Nº 233/2024 E TERMO ADITIVO

Pelo presente instrumento particular de TERMO DE RESCISÃO, o MUNICÍPIO DE
MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes, nº 777,
Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o n.º 03.238.987/0001-75, neste ato representado pelo
Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e domiciliado na
Avenida Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do CPF nº 546.553.409.59 denominado a
seguir simplesmente de CONTRATANTE, RAIMUNDO VIEIRA MACHADO, brasileiro,
maior, portador do CPF nº 818.245.992.34, residente e domiciliado na Rua Helio Kovaleski, n°
1158, Bairro Vila Esperança, neste Município de Marcelândia, Mato Grosso, na qualidade de
contratado, tem justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo tem por objetivo a rescisão do
contrato de prestação de serviço na função de Auxiliar de Serviços Gerais com carga horária de 40
(quarenta) horas semanais desempenhadas junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e
Turismo.

CLÁUSULA SEGUNDA – Por força da presente rescisão, as partes dão por
terminado o contrato de que trata a Cláusula primeira, a partir de 31 de Agosto de 2025, nada mais tendo
a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente á obrigação assumida no
ajuste ora rescindida.

CLÁUSULA TERCEIRA – As partes elegem o Fórum da Comarca de Marcelândia – MT, para dirimir dúvidas oriundas do presente termo.
E, por estarem assim justos e de acordo, firmam as partes, o presente
instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

Marcelândia MT, 20 de Agosto de 2025.

Contratante: Celso Luiz Padovani
Prefeito Municipal

RAIMUNDO VIEIRA MACHADO

Testemunha:
Lincoln Alberti Nadal
CPF: 001.144.141-06

Tauane de Sousa Cavalcante Florencio
CPF: 058.740.361.64

RETIFICACAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Marcelândia/MT, torna público para conhecimento dos interessados, a retificação da publicação "AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025 – SRP" **Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais esportivos necessários para a realização dos 37º Jogos do Vale do Teles Pires no Município de Marcelândia-MT, garantindo produtos de qualidade, adequados às modalidades esportivas e em conformidade com as normas técnicas vigentes**.

Onde Lê-se: 1.2. O início da sessão pública será às **09:00h (Horário de Brasília) do dia 24 de setembro de 2025,** no endereço eletrônico www.licitanet.com.br.

Leia-se: 1.2. O início da sessão pública será às **09:00h (Horário de Brasília) do dia 11 de setembro de 2025,** no endereço eletrônico www.licitanet.com.br.

.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2025 – SRP

A Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, tendo como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E INSUMOS ODONTOLÓGICOS, DESTINADOS ÀS UNIDADES DE SAÚDE BUCAL DO MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA/MT, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES: **29 de setembro de 2025, às 09h00min. (Horário de Brasília-DF);**

REALIZAÇÃO: Por meio do Site www.licitanet.com.br;

INTEGRA do EDITAL: por meio do site: www.licitanet.com.br e no site da Prefeitura: www.marcelandia.mt.gov.br

Marcelândia/MT, 28 de agosto de 2025.

Gisele Aparecida da Silva Pires

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - Nº. 040/2025

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe da pregoeira, comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 15 de setembro de 2025 às 14h30min (Horário de Brasília/DF) por meio do site www.bllcompras.org.br o "**PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PRODUTOS DE LIMPEZA, HIGIENE E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ/MT**". Maiores informações através do Edital nº. 063/2025, que estará disponível no site https://www.gp.srv.br/transparencia_matupa/servlet/home_portal_v2 e www.bllcompras.org.br ou deve ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 28 de agosto de 2025. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial -

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 224/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **BRUNO SANTOS MENA**, inscrito no CPF sob o nº. xxx.264.041-xx, residente e domiciliado nesta Cidade de Matupá/MT, e, do outro lado, a empresa **SILVA E GRANETTO LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 07.515.486/0001-40, Inscrição Estadual nº 13.307.059-0, com sede na Rua Luiz Mena, nº 425, Bairro ZH2-001, CEP 78.525-000, na cidade de Matupá/MT, Telefone (66) 9 8423-1538, e-mail varpel_mpa@hotmail.com, doravante designada DETENTORA DA ATA, neste ato representada pelo Sr. **SERGIO LUIZ DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº xxx.224.741-xx, resolvem celebrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com fulcro na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas regulamentações, e de acordo com o que consta no Procedimento PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços **PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ESCRITÓRIO E ESCOLARES EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ/MT:**

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
6524	BORRACHA BRANCA PEQUENA, COM CINTA PLÁSTICA, BORRACHA DE ALTA QUALIDADE, LIVRE DE PVC, 42X21X11MM.	CAIXA 24,000 UNIDADE	FUTURO	166	17,43	2.893,38
9223	BALÃO METALIZADO N°16, EM LÁTEX DE BORRACHA NATURAL, COR SERÁ DEFINIDA NO ATO DO PEDIDO.	PACOTE 10,000 UNIDADE	JOY	104	28,00	2.912,00
14495	BALÃO METALIZADO N° 09, EM LÁTEX DE BORRACHA NATURAL, COR SERÁ DEFINIDA NO ATO DO PEDIDO.	PACOTE 25,000 UNIDADE	JOY	534	8,69	4.640,46
17277	TINTA REFIL PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO, 500ML, COR PRETO.	UNIDADE	FUTURO	52	48,89	2.542,28
19003	PAPEL VERGÊ, FORMATO A4, 180G, NA COR BRANCO.	PACOTE 50,000 FOLHA	OFF	583	12,99	7.573,17
235185	PASTA SIMPLES COM ABA E ELÁSTICO EM POLIPROPILENO, TAMANHO A4, SEM DORSO,	UNIDADE	POLIBRAS	842	1,77	1.490,34

	CORES DIVERSAS.					
253928	PASTA FICHARIO - NO TAMANHO AZ, TAMANHO OFICIO, NA COR PRETA, LOMBADA LARGA, SEM ARGOLA, EM ACO NIQUELADO, MEDINDAS APROXIMADAS: 280,00MM X 350,00MM, LOMBADA 60,00MM	UNIDADE	FRAMA	261	10,59	2.763,99
363840	AGENDA EXECUTIVA/COMERCIAL - PERMANENTE DIARIA, PORTUGUES, MEDINDO 14X20CM, CAPA PESANDO 697 G/M2, REVESTIDA DE PAPELAO COM PLASTICO, FOLHA PESANDO PAPEL OFF-SET 63 G/M2, NA COR PRETA, INDICE TELEFONICO, FITA MARCADORA, COSTURA REFORCADA CANTONEIRAS DOURADAS	UNIDADE	TILIBRA	213	18,50	3.940,50
363844	ALFINETE PARA MAPA - CABECA DE POLIETILENO DE 5MM, COMPRIMENTO TOTAL 18MM CORES VARIADAS - CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA 50 UNIDADE	FUTURO	129,0000	2,7700	357,33
363848	ALFINETE - EM ACO, TIPO ALFINETE CORRENTE Nº 29.	CAIXA 50 UNIDADE	CIRCULO	80	6,90	552,00
363881	BALÃO PLÁSTICO - EM LATEX, TAMANHO MÉDIO, FORMATO DE CORAÇÃO, COR VERMELHO, 11 POLEGADAS - PACOTE DE 50 UNIDADES.	PACOTE 50,000 UNIDADE	JOY	236	16,05	3.787,80
363915	CADERNO - TIPO BROCHURA, COSTURADO, MEDINDO 140,00X200,00MM, NO FORMATO 1/4, CAPA DURA, COM 90G/M2, FOLHA PAUTADA, COM 96 FOLHAS, DE 56G/M2	UNIDADE	3B	891	4,29	3.822,39
363918	LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDENCIA - PORTA CORRESPONDENCIA COM 100 FOLHAS, CAPA EM PAPELAO PLASTIFICADO, MIOLO EM PAPEL OFF-SET, NA COR NATURAL COM FOLHAS NUMERADAS, COM GRAMATURA: CAPA DURA 120GR/M2 PLASTIFICADO- MIOLO 56GR/M2 OFF-SET, MEDINDO: CAPA (153 X 216) MM	UNIDADE	ANIMATIVA	100	10,77	1.077,00
363921	MAQUINA DE CALCULAR - ALIMENTACAO POR PILHA, TIPO BOLSO, COM VISOR, 12 DIGITOS, RAIZ QUADRADA, TECLA DE MEMORIA, PERCENTAGEM, MUDANCA DE SINAL	UNIDADE	YINS	99	6,65	658,35
363924	CANETA ESFEROGRAFICA - CORPO EM POLIESTIRENO CRISTAL, REDONDO, PONTA EM LATAO, ESFERA DE TUNGSTENIO E, COM ESPESSURA DE (1,0MM), NA COR AZUL, TAMPA ANTIASFIXIANTE - CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA 50 UNIDADE	PAPERMATE	181	26,45	4.787,45
363973	CORRETIVO - LIQUIDO, A BASE DE ÁGUA, ATOXICO, P/CORRECAO DE QUALQUER TIPO DE ESCRITA, FRASCO C/18ML	FRASCO 18,000 MILILITRO	FRAMA	297	1,53	454,41
363977	ENVELOPE DE PAPELARIA - EM PAPEL OFICIO, CARTA, SEM IMPRESSAO, 114 X 229 MM, COM ABA, BRANCO	UNIDADE	FILIPERSON	1.555	0,19	295,45
363979	ENVELOPE DE PAPELARIA - EM PAPEL KRAFT, TIPO SACO, SEM IMPRESSAO, MEDINDO (240X340) MM (MEDIO), COM ABA, NA COR PARDO	UNIDADE	FILIPERSON	5.965	0,37	2.207,05
364009	ESPIRAL - DE PLASTICO, PRETA, COM 7MM	UNIDADE	LASSANE	1.100	0,25	275,00
364022	ESPIRAL - DE PLASTICO, PRETA, COM 50MM	UNIDADE	LASSANE	520,0000	3,4700	1.804,40
364027	ESTILETE - EM PLASTICO, LÂMINA DE ACO CARBONO, COM LARGURA DE 18,00MM	UNIDADE	FUTURO	491	1,62	795,42
364029	EXTRATOR DE GRAMPOS - EM INOX, TIPO ESPATULA	UNIDADE	MASTERPRINT	257,0000	1,3700	352,09
364031	FITA ADESIVA - EM CREPE, MEDINDO 19,00MMX50,00M, NA COR BRANCA	UNIDADE	ADELBRAS	402	3,43	1.378,86
364032	FITA ADESIVA - CREPE, MEDINDO (12MMX30M), NA COR BRANCA, DUPLA FACE	UNIDADE	ADELBRAS	459	3,99	1.831,41
364033	FITA METRICA - CONFECCIONADA EM LONA, COM COMPRIMENTO DE 1,5 M, NUMERADA A CADA CM, ESCALA DE MM EM MM	UNIDADE	CIRCULO	156	1,95	304,20
364053	GRAMPO PARA GRAMPEADOR - EM ACO GALVANIZADO,106/6 - CAIXA COM 5000 UNIDADES	CAIXA 5000,000 UNIDADE	FUTURO	147	8,99	1.321,53
364057	GRAMPO DE PLÁSTICO, TIPO TRILHO, 195X7X58MM, COM CAPACIDADE DE ATÉ 300 FOLHAS, CAIXA COM 50 PARES.	CAIXA 50 UNIDADE	CARBRINK	116	8,63	1.001,08
364069	LIVRO ATA - MODELO 140, COM CAPA DURA, CONTENDO 100 FOLHAS, MEDINDO (220X330) MM, COM PAUTA, PAPEL OFFSET 56G/M².	UNIDADE	ANIMATIVA	291	10,25	2.982,75
364074	CANETA MARCA TEXTO - EM PLASTICO RIGIDO E OPACO, 5,0 MM, AMARELO FLUORESCENTE	UNIDADE	LEONORA	729	0,67	488,43
364104	PASTA - CATALOGO, EM POLIPROPILENO, MEDINDO 250,00X355,00MM, COM 50 ENVELOPES TRANSPARENTES, NA COR PRETA	UNIDADE	POLIBRAS	167	11,95	1.995,65
364129	PISTOLA DE COLA DE SILICONE - DE PLASTICO, MEDINDO 20 CM, PARA UMA TENSAO DE 110V, PARA UMA POTENCIA ELETRICA DE 40WATTS	UNIDADE	FUTURO	556	11,55	6.421,80
364132	PORTA OBJETOS - DE ACRILICO, PARA PORTA LAPIS.LEMBRETE E CLIPS, FUME	UNIDADE	MAXCRIL	141	8,35	1.177,35
364134	PRANCHETA PORTATIL - EM ACRILICO, FORMATO A4, COM PRENDEDOR DE METAL, FUME	UNIDADE	CARBRINK	365	8,79	3.208,35
364135	REGUA - EM ACRILICO, MEDINDO 50,00CM, COM ESCALA MILIMETRICA EM BAIXO RELEVO, TRANSPARENTE	UNIDADE	MAXCRIL	170	3,50	595,00
364170	PALITO - DE PICOLE EM MADEIRA, PARA CONFECCAO DE PICOLE, TAMANHO 12 CM COM FORMATO CHATO	PACOTE 100,000 UNIDADE	KAZ	185	4,30	795,50
364179	PAPEL PARA REVELACAO - TIPO PAPEL FOTOGRAFICO, BRANCO 180G, N0 FORMATO A4 (210X297) MM, PARA DOCUMENTACAO FOTOGRAFICA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA - PACOTE COM 50 UNIDADES	CAIXA 50 UNIDADE	OFF	663	12,69	8.413,47
364187	PINCEL PARA QUADRO BRANCO - NA COR (VARIADAS), COMPOSTO DE TINTA ORGANICA, COM PONTA DE ACRILICO TIPO ORGIVAL DE 4MM, ESPESSURA ESCRITA DE 2MM, DO TIPO DESCARTAVEL.	UNIDADE	LYKE	766	1,45	1.110,70
364523	QUADRO ESCOLAR - COM MOLDURA DE ALUMINIO, FORMICA MED. 150X120 M, LAMINADO BRANCO	UNIDADE	CORTIARTE	12	125,90	1.510,80
364544	CADERNO - TIPO ESPIRAL, ESPIRAL EM ARAME GALVANIZADO, MEDINDO 144,00X200,00MM, CAPA DURA, COM 90G/M2, FOLHA PAUTADA, COM 96 FOLHAS, DE 75G/M2	UNIDADE	3B	325	4,99	1.621,75
364658	CANETA MARCA TEXTO - EM PLASTICO RIGIDO E OPACO, 5 MM, COR VERDE FLUORESCENTE	UNIDADE	LEONORA	602	0,65	391,30
369255	E.V.A ESTAMPADO MEDIDA APROXIMADAMENTE DE 40 X 60 - CORES VARIADAS.	UNIDADE	MAKE	2.350	2,99	7.026,50
369257	ENVELOPE PLASTICO - PARA PASTA CATALOGO, TAMANHO OFICIO, 04 FUROS, COM ESPESSURA DE (0,15) MICRAS, TRANSPARENTE PACOTE 50 UNIDADE (CÓD.: 210)	PACOTE 50,000 UNIDADE	POLIBRAS	144	10,97	1.579,68
369260	ETIQUETAS +INK JET + LASER -PACOTE COM 100 FOLHAS CONTENDO 20 ETIQUETAS MEDINDO 25,4MM X 101,6MM	UNIDADE	COLACRIL	15	36,45	546,75
369267	ISOPOR - DE EPS, MEDINDO 100CM X 50CM X 5CM, NA COR BRANCA	UNIDADE	ISOTAK	90	13,25	1.192,50
369273	PASTA - SANFONADA, EM POLIETILENO,250,00X370,00MM, COM 31 DIVISORIAS E FECHAMENTO EM ELASTICO	UNIDADE	POLIBRAS	88	36,55	3.216,40
369279	PERFURADOR PARA PAPEL/EVA - SCRAPBOOK MEDIO PARA CORTAR PAPEL E EVA, EM FORMATOS VARIADOS (CORACAO, ESTRELA, CÍRCULO, FLOR, BORBOLETA, ENTRE OUTROS), EM ALAVANCA. TAMANHO DO FURO 25MM X 25MM. COM DEPOSITO PARA ARMAZENAGEM DOS RECORTES	UNIDADE	MAKE	157	21,99	3.452,43
369281	PORTA FITA ADESIVA - DE MESA, ADAPTAVEL EM ROLO DUREX PARA TAMANHO 50MM	UNIDADE	FUTURO	45	24,95	1.122,75

	X 50M					
369283	QUADRO ESCOLAR - COM MOLDURA DE ALUMINIO, FORMICA MEDINDO (2,00 X 1,00) M, LAMINADO BRANCO (QUADRO BRANCO)	UNIDADE	CORTIARTE	14	198,75	2.782,50
369286	TECIDO - TNT,TECIDO NAO TECIDO,100% POLIPROPILENO,45G/M2,MEDINDO 1,40X1,40M- ROLO C 50 METROS - CORES VARIADAS	UNIDADE	MAKE	388,0000	49,9000	19.361,20
369708	COLA TRANSPARENTE TIPO INSTANTANEA COM BICO APLICADOR 5 GRAMAS	UNIDADE	TEK	254,0000	4,1700	1.059,18
372009	QUADRO DE AVISO - CORTICA, MEDINDO (1,20X0,90) M, ESPESSURA DE 12MM, ALUMINIO, PROPRIA	UNIDADE	CORTIARTE	54,0000	99,7500	5.386,50
372011	PAPEL - CONTACT,MEDINDO 10,00MX45,00CM, CORES DIVERSAS	ROLO 10,000 METRO	LEONORA	103,0000	39,9500	4.114,85
372012	EXTRATOR DE GRAMPOS - EM ACO E PLASTICO,TIPO RATINHO	UNIDADE	FUTURO	244,0000	3,7300	910,12
372019	BOBINA DE PAPEL PARA DISPENSER DE SENHAS, COM ROLO CONTENDO 2000 SENHAS NUMERADAS EM DUAS SEQUÊNCIAS DE 000 A 999.	UNIDADE	NACIONAL	87,0000	13,9900	1.217,13
372183	RIBBON - PARA IMPRESSORA DE TRANSFERENCIA TERMICA DE ETIQUETA, ZEBRA, 110MM X 74M, DE CERA/RESINA - MISTO	UNIDADE	SILFER	421,0000	9,9700	4.197,37
372955	CANUDO DESCARTAVEL - DE PLASTICO, LISO, COM ASPIRAL, MEDINDO 21 CM DE COMPRIMENTO, CORES DIVERSAS PACOTE COM 100 UNIDADES	CENTO	PLASTIC	116,0000	6,5900	764,44
374928	BOBINA TERMICA - PARA IMPRESSORA DE EQUIPAMENTO MINIVIDAS, EM PAPEL TERMICO, MEDINDO 110X30M	UNIDADE	SILFER	153,0000	12,9900	1.987,47
374973	PAPEL SULFITE - PARA PLOTTER. NA COR BRANCA. GRAMATURA: 75G/M2. EM BOBINA, TUBETE DE 2 POLEGADAS. LARGURA: 610MM. ROLO DE 50 METROS. PARA USO EM IMPRESSORA TIPO PLOTTER	BOBINA	PSP	11,0000	54,3900	598,29
374975	COLCHETE - Nº 12, ESTREITO, LARGURA: 05 MM, FABRICADO EM CHAPA DE AÇO REVESTIDO, CAIXA CONTENDO 72 UNIDADES.	CAIXA 72,000 UNIDADE	ACC	58,0000	11,9000	690,20
374976	PERFURADOR DE PAPEL - CAPACIDADE PARA 70 FOLHAS (75G/M2) POR VEZ. 2 FUROS. DISTÂNCIA DOS FUROS: 80MM. EM ESTRUTURA METÁLICA SUPER-RESISTENTE. COM MARGINADOR PARA CENTRALIZAÇÃO. RÉGUA METÁLICA RETRÁTIL NA BASE. BASE EM PLÁSTICO REMOVÍVEL. COR PRETA.	UNIDADE	YINS	50,0000	88,9900	4.449,50
374977	CALCULADORA DE MESA - VISOR DOBRÁVEL DE 12 DÍGITOS EXTRAGRANDES. 05 OPÇÕES DE CASAS DECIMAIS E 03 DE ARREDONDAMENTO. ALIMENTAÇÃO SOLAR E BATERIA. TECLAS RAIZ QUADRADA, PORCENTAGEM, INVERSÃO DE SINAIS, DUPLO ZERO, CORREÇÃO DO ÚLTIMO DÍGITO, OFF, MU. TECLA + (SOMA) TAMANHO GRANDE.	UNIDADE	MOURE	146	12,35	1.803,10
375002	PISTOLA DE COLA DE SILICONE - TRANSPARENTE E OPACO, DE 26CM, PARA APLICACAO DE COLA QUENTE GROSSA COM O CORPO TODO PRETO, POTENCIA 40W, 127 BIVOLT, COM FIACAO E PLUG DE ACORDO COM CERTIFICADO DE SEGURANCA DO INMETRO.	UNIDADE	FUTURO	548	14,59	7.995,32
375128	ETIQUETA TÉRMICA PARA IMPRESSORA ZEBRA, COM UMA COLUNA, MEDIDAS DE 50X30MM EM BOPP ROLO DE 30 METROS	ROLO	ZEBRA	601	14,43	8.672,43
375332	ISOPOR - BOLA DE ISOPOR -EPS-REDONDA,90MM, NA COR BRANCA	UNIDADE	ISOTAK	1.120	3,18	3.561,60
375934	FITA VINILICA PARA ROTULADOR, MEDINDO 12MM, X 8 MTS, NA COR BRANCA	UNIDADE	MASTERPRINT	31	8,99	278,69
376562	LAPIS DE COR - NO FORMATO SEXTAVADO, MEDINDO 170MM, NOS LIMITES CONFORME NORMA EUROPEIA EN 71/3, 24 CORES.	UNIDADE	LEONORA	47	5,99	281,53
378336	QUADRO DE AVISO - DE METAL COM IMAS, MEDINDO 90 X 1,20MM, BRANCO	UNIDADE	CORTIARTE	25	199,00	4.975,00
378339	MALETA - EM POLIPROPILENO, NO TAMANHO (390 X 140) MM, MEDINDO 5CM DE ESPESSURA, COM ALCA E PRESILHA, COM CAPACIDADE PARA 10 PASTAS SUSPENSAS HORIZONTAIS, NA COR FUME	UNIDADE	DELLO	70	35,73	2.501,10
380723	LIVRO PONTO - PAUTADO EM PAPEL SULFITE, CAPA DURA GRANDE, 4 ASSINATURAS, EM PAPELÃO REVESTIDO COM PAPEL OFF-SET PLASTIFICADO, NA COR PRETA, COM 100 FOLHAS NUMERADAS PARA REGISTRO DE ENTRADA E SAÍDA.	UNIDADE	ANIMATIVA	63	18,97	1.195,11
380725	BORRACHA - LATEX NATURAL, APAGA LÁPIS E GRAFITE, QUADRADO, 40, BRANCA, BORRACHA SINTÉTICA, MACIA E SUAVE, CARGAS, AGENTE VULCANIZAÇÃO, PIGMENTO E ÓLEO. CAIXA COM 40 UNIDADES, SUGESTÃO DE MARCA (ACRILEX, FABER CASTELL E MERCUR).	CAIXA 40,000 UNIDADE	FUTURO	106	11,35	1.203,10
380727	CADERNO BROCHURA - CADERNO CAPA DURA, UNIVERSITÁRIO, CAPA SIMPLES, PAPELÃO E PAPEL COUCHE, COM 96 FLS, PAPEL OFFSET 56G/M², 1 MATERIA, FORMATO: 200MM X 275MM, PRODUTO CERTIFICADO: FSC.	UNIDADE	3B	875	6,49	5.678,75
380729	LAPIS GRAFITE PRETO Nº 2, CORPO REDONDO E LONGO, DURÁVEL, COM GRAFITE ULTRA RESISTENTE, CAIXA COM 144 UNIDADES.	CAIXA 144,000 UNIDADE	YINS	133	26,43	3.515,19
382270	BOBINA TÉRMICA PARA RELÓGIO DE PONTO 57MMX300M, COR BRANCO OU AMARELO.	UNIDADE	SILFER	116	22,90	2.656,40
382278	PLACA DE ISOPOR EPS, 100CMX50CMX3CM, COR BRANCO.	UNIDADE	ISOTAK	72	10,90	784,80
382280	PAPEL GLITTER METÁLICO, FORMATO A4, 250G/M2, CORES DIVERSAS.	PACOTE 10,000 FOLHA	OFF	244	10,79	2.632,76
382287	PERFURADOR DE PAPEL, CAPACIDADE PARA 100 FOLHAS POR VEZ, EM AÇO METÁLICO, 2 FUROS, COM TRAVA LATERAL, COM MARGEADOR METÁLICO, PRETO.	UNIDADE	YINS	51	136,00	6.936,00
382290	GRAMPO PLÁSTICO TIPO TRILHO, EM POLIPROPILENO, 300X9X112MM, COR BRANCO, COM CAPACIDADE DE ATÉ 600 FOLHAS, PACOTE COM 50 UNIDADES.	PACOTE 50,000 UNIDADE	CARBRINK	70	11,170	781,90

Total Fornecedor R$207.640,73

1.2. O fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato:

1.2.1. Proposta da DETENTORA DA ATA do Pregão Eletrônico N. 033/2025;

1.2.2. Edital de Pregão Eletrônico N. 033/2025 e seus anexos.

1.3. Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata de Registro de Preço, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

1.4. Nos preços acima estipulados estão inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.5. Os preços ajustados não sofrerão reajuste, salvo nas situações e formas previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA– DA VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá vigência de 01 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

2.1.1 O prazo de trata o item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2.1.3 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2. Nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Matupá não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora da Ata.

2.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e contrato dela decorrente, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato.

2.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4.1. O instrumento contratual de que trata o item 2.4. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.5. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela retirada da nota de empenho pela detentora.

3.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

3.3. Toda aquisição do objeto, deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

3.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

3.5. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação, fiscalização e recebimento do objeto observará, quanto ao mais, as disposições constantes no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

3.6. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preço poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preços.

3.6.1 O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante e de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

3.6.2 O órgão ou entidade gerenciadora que estimou quantidades que pretende contratar será considerado também como participante para efeito de remanejamento.

3.6.3 Para do item 3.6, caberá ao órgão ou entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

3.6.4 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou entidade gerenciadora dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 3.6.2, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

3.7. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Urbanismo	Jennyffer de Oliveira Freitas	15053/2025
Secretaria de Educação	Elaine Rocha Tussi	14999/2025
Secretaria de Assistência Social	Julielton Marcos Gabriel Amorim	8999/2021
Secretaria de Industria e Comércio	Bruna Mascarenhas de Oliveira	13670/2023
Secretaria de Agricultura	Rafaela Letícia Castiglioni Davi	15482/2025
Secretaria de Saúde/Hospital	Marilene Lopes Vasconcelos	12426/2022
Secretaria de Saúde/Vigilância em Saúde	Klebs Luiz Pereira	6403/2017
Secretaria de Saúde/UBS	Karla Daniella Alves Oliveira Kopiake	15232/2025
Secretaria de Saúde/Laboratório	Mariza Rafaela Baptista Da Silva	7734/2019
Secretaria de Saúde/CRDO	Francisca Sirlene Ferreira Seibel	13449/2023
Secretaria de Administração	Graziela da Rocha Ribeiro Martins	4053/2014
Secretaria de Educação/Dpto de Esportes	Maurina Marques da Silva	11012/2022
Secretaria de Meio Ambiente	Renata Alves de Freitas	15409/2025
Secretaria de Obras	Patricia Tosta Batista	12541/2022

3.8. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo ser o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Planejamento	Jaqueline Furlan Costa	4940/2024

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O prazo para pagamento ao registro deste instrumento e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preço.

4.2. **Os pagamentos serão realizados por ordem bancária por meio do Banco do Brasil Agência nº 3931-4 Conta Corrente nº 9.315-7.**

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. As obrigações assumidas pelo Município e pela Detentora da Ata encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. Comete infração administrativa o licitante/contratado que cometer quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

6.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato/ata de registro de preço;

6.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato/ata de registro de preço que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

6.1.3. dar causa à inexecução total do contrato/ata de registro de preço;

6.1.4. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

6.1.5. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

6.1.6. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato/ata de registro de preço;

6.1.7. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/ata de registro de preço;

6.1.8. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

6.1.9. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

6.1.10. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

6.2.1. advertência;

6.2.2. multa;

6.2.3. impedimento de licitar e contratar e

6.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

6.3 . Na aplicação das sanções serão considerados:

6.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

6.3.2 as peculiaridades do caso concreto

6.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

6.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

6.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de

15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

6.4.1 Para as infrações previstas nos itens 6.1.4, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

6.4.2 Para as infrações previstas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3, 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7, 6.1.8, 6.1.9 e 6.1.10, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

6.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

6.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

6.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 6.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

6.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3, 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7, 6.1.8, 6.1.9 e 6.1.10, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 6.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

6.9 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

6.10 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

6.11 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

6.12 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

6.13 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do certame poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

7.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

7.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.3 prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

7.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

7.2.2. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

7.3. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, salvo quando a quantidade registrada para cada item for inferior a dois, quando as aquisições e contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.

7.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

7.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

7.5.1. O prazo previsto no art. 7.5. poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

7.6. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

7.7. Para o fim do disposto pelos itens 7.1, não há prazo para manifestação do órgão gerenciador, devendo-se ater-se, unicamente, à vigência da ata que o órgão não participante pretende aderir.

7.8. O pedido de adesão pelo órgão não participante, instruído com todos os documentos que o acompanham, deverá, preferencialmente, ser formalizado até 10 (dez) dias antes da data de expiração da validade da ata de registro de preços, sob pena de restar prejudicada a análise do processo para autorização pelo órgão gerenciador.

7.9. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador qual seja a Prefeitura Municipal de Matupá, por meio do Setor de licitação através do e-mail licitacao@matupa.mt.gov.br

CLÁUSULA OITAVA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2 Na hipótese prevista no 8.1.1., o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, seguindo o rito:

8.2.1. O fornecedor encaminhará juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, tais como, notas fiscais de aquisição, de transporte, planilha de custos, entre outros documentos pertinentes, demonstrando o custo no ato de formalização da proposta e o do momento do pleito, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no art. 8.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 10, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação do disposto no caput e no art. 8.2.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual

CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 24, § 2º, do Decreto nº 4.923, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 23, § 3º e 24, § 4º, ambos do Decreto nº 4.923, de 2023.

9.4.4. Os preços registrados consideram-se extintos quando forem utilizados todos os quantitativos constantes do instrumento para cada item.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

10.1. A DETENTORA deverá observar para que durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei n° 14.133/21 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

11.1. Caberá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato desta Ata de Registro de Preços e de seus eventuais aditivos, no Portal Nacional de Contratações, sítio oficial da internet e AMM – Associação Mato-Grossense dos Municípios de Mato Grosso, observados os prazos previstos no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DAS COMUNICAÇÕES

12.1. À execução da presente Ata de Registro de Preços e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como os Decretos Federais e Municipais que a regulamentam e demais legislações aplicáveis ao caso.

12.2. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito, preferencialmente através de e-mails.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

13.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

13.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

13.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

13.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

13.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

13.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

13.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

13.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

13.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

13.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

13.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

13.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

13.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Não existem fornecedores inscritos no Cadastro de Reserva;

14.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

14.3. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser publicado na AMM – Associação Mato-Grossense dos Municípios de Mato Grosso, enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. O Foro da Comarca de Matupá é competente para dirimir questões oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Matupá – MT, 28 de agosto de 2025.

_____

Município de Matupá

BRUNO SANTOS MENA

Contratante

_____

SILVA E GRANETTO LTDA

CNPJ nº. 07.515.486/0001-40

SERGIO LUIZ DA SILVA

CPF nº. xxx.224.741-xx

Contratada

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 225/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **BRUNO SANTOS MENA**, inscrito no CPF sob o nº. xxx.264.041-xx, residente e domiciliado nesta Cidade de Matupá/MT, e, do outro lado, a empresa **FLORENÇA MAGAZINE LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 09.237.458/0001-33 e Inscrição Estadual nº 13.347.772-0, com sede na Rua 21, nº 3002, Bairro Centro, na Cidade de Matupá/MT, CEP 78.525-000, e-mail papelariaflorenca@hotmail.com, Telefone (66) 3595-2128, doravante designada DETENTORA DA ATA, neste ato representada pela Sra. **JUDITE TEREZINHA UMANN RIBEIRO**, inscrita no CPF nº xxx.758.019-xx, resolvem celebrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com fulcro na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas regulamentações, e de acordo com o que consta no Procedimento PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços **PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ESCRITÓRIO E ESCOLARES EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ/MT:**

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
5762	TINTA GUACHE, 250ML, SOLÚVEL EM ÁGUA, CORES DIVERSAS.	UNIDADE	PIRA	262	3,38	885,56
6523	PAPEL SEDA, MEDIDA APROXIMADAMENTE 48X70 CM, CORES VARIADAS.	UNIDADE	REALCE	535	0,28	149,80
8399	PAPEL KRAFT 80G, MEDINDO 60CMX200M, NA COR NATURAL ACONDICIONADO EM BOBINA	BOBINA	REALCE	98	65,00	6.370,00
10330	PAPEL MANTEIGA MEDIDA APROXIMADA DE 70 X 100 CM	UNIDADE	REALCE	170	0,62	105,40
11724	GLITTER ESCOLAR EM PÓ, COMPOSTO POR PARTÍCULAS FINAS DE PVC METALIZADAS COM BRILHO INTENSO, PARA TRABALHOS ESCOLARES, PRODUTO NÃO TÓXICO, SEGURO PARA USO INFANTIL, CORES VARIADAS, ACONDICIONADOS EM FRASCOS DE 3G CADA, CAIXA COM 6 UNIDADES.	CAIXA 6,000 UNIDADE	REAL	322	3,40	1.094,80
13950	COLA - BASTAO, ATOXICA, NA COR BRANCA, BASTAO 20 GRAMAS	BASTAO 20,000 GRAMA	LEO	492	1,29	634,68
14189	CANETA HIDROGRÁFICA PARA COLORIR, PONTA MÉDIA, TINTA LAVÁVEL, NÃO AFUNDA QUANDO PRESSIONADO, ESTOJO COM 12 CORES, (PRODUTO DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR A BIC, FABER CASTELL OU ACRILEX).	UNIDADE	LEO	144	4,40	633,60
15822	BOLA DE ISOPOR, 10MM, COR BRANCO.	UNIDADE	ISOESTE	2.235	0,60	1.341,00
17228	BOBINA EM PAPEL BRANCO PARA DESENHO CRIATIVO, 45CMX20M, 75GR.	UNIDADE	PSP	103	67,00	6.901,00
20531	COLA EM GEL, BASTÃO COM 2 BICOS, COLA PAPÉIS, FOTOS E TECIDOS, SISTEMA ANTIENTUPIMENTO, ATÓXICA, 34G.	UNIDADE	LEO	359	3,90	1.400,10
22824	LAPISEIRA - EM PLASTICO, NO FORMATO REDONDO, PONTA EM METAL, GRAFITE MEDINDO 0,7MM, GRAFITE ACIONADO POR BORRACHA RETRATIL	UNIDADE	LEO	107	1,90	203,30
228380	PAPEL CASCA DE OVO BRANCO, FORMATO A4, 180G/M2.	PACOTE 50,000 FOLHA	OFF PAPER	202	13,79	2.785,58
250190	TINTA PARA PINCEL DE QUADRO BRANCO, 500ML, COR VERMELHO.	UNIDADE	BRW	56	49,00	2.744,00
363290	COLA LÍQUIDA TRANSPARENTE PARA EVA E ISOPOR, MATERIAL ACRÍLICO, 90G.	UNIDADE	PIRA	230	2,79	641,70
363941	CANETA PARA RETROPROJETOR - CORPO EM POLIPROPILENO, PONTA COM 1,00MM, EM POLIESTER, NA COR VARIÁDA	UNIDADE	JOCAR	463	1,54	713,02

363954	CLIPE - ACO, PARALELO, NIQUELADO, 4/0 - CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA 100,000 UNIDADE	TOP	654	1,84	1.203,36
363961	CLIPE - METAL, 8/0, GALVANIZADO - CAIXA COM 25 UNIDADES.	CAIXA 25,000 UNIDADE	TOP	635	1,56	990,60
363975	FOLHA EM EVA - NA COR (DIVERSAS), CONFECCIONADA EM E.V.A. (ESPUMA VINILICA ACETINADA), MEDINDO (600 X 400 X 2) MM	UNIDADE	LEO	4.300	1,44	6.192,00
364003	ENVELOPE DE PAPELARIA - EM PAPEL KRAFT, 80G/M2, TIPO SACO, SEM IMPRESSAO, MEDINDO (200X280) MM, NA COR PARDA	UNIDADE	SCRYTI	5.315	0,25	1.328,75
364010	ESPIRAL - DE PLASTICO, PRETA, COM 12MM	UNIDADE	USA	1.890	0,35	661,50
364015	ESPIRAL - DE PLASTICO, PRETA, COM 20MM	UNIDADE	USA	1.380	0,53	731,40
364020	ESPIRAL - DE PLASTICO, PRETA, COM 29MM	UNIDADE	USA	1.220	0,79	963,80
364034	FITA ADESIVA - EM PVC, PARA EMPACOTAMENTO, COM 48MM DE LARGURA,50M DE COMPRIMENTO	UNIDADE	ADERE	1.565	2,8700	4.491,55
364050	GRAMPEADOR DE MESA, METAL, 26/6, PRETO, TAMANHO MÉDIO (CAPACIDADE MINIMA 200 GRAMPOS), BASE COM 16CM, GRAMPEIA ATÉ 50 FOLHAS.	UNIDADE	JOCAR	488	14,90	7.271,20
364056	GRAMPEADOR INDUSTRIAL - TIPO PISTOLA, COM CAPACIDADE PARA 105 GRAMPOS, PRESSAO MAXIMA DE 100 LB, E VELOCIDADE PARA 90 GRAMPOS/MIN, MEDINDO 15X22 CM.	UNIDADE	JOCAR	60	27,00	1.620,00
364137	REGUA - EM MADEIRA, MEDINDO 100,00CM, COM ESCALA MILIMETRICA	UNIDADE	STALO	99	9,80	970,20
364169	PALITO - DE MADEIRA, PARA CHURRASCO, FORMATO REDONDO COM 20 CM - PACOTE COM 100 UNIDADES	CAIXA 100,000 UNIDADE	REAL	185	5,60	1.036,00
364181	PAPEL - MICROONDULADO, MEDINDO (70 X 60) MM, NA COR CORES DIVERSAS	UNIDADE	REALCE	60	2,20	132,00
364221	CAIXA DE ARQUIVO MORTO - EM POLIPROPILENO, MEDINDO: (350 X 130 X 245) MM, CORES VARIADAS, FEITA DE PLÁSTICO CORRUGADO, COM ESTRUTURA ALVEOLAR, REFORÇO NAS LATERAIS ATRAVÉS DE SISTEMA DE ENCAIXE, TRAVA NA TAMPA SUPERIOR E IMPRESSÃO EM 3 CANTOS PARA IDENTIFICAÇÃO, COR SERÁ DEFINIDA NO ATO DO PEDIDO (PRODUTO DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR A ALAPLAST E POLIBRAS).	UNIDADE	POLIBRAS	1.545	3,85	5.948,25
364511	LAPIS GRAFITE - EM MADEIRA, FORMATO SEXTAVADO,6B, MEDINDO 180,00MM, NA COR PRETA	CAIXA 12,000 UNIDADE	BRW	106	10,30	1.091,80
364521	PRENDEDOR DE PAPEL - EM ACO, GRAMPOMOL 41MM	UNIDADE	KIT	620	0,89	551,80
364585	ELASTICO - DE BORRACHA, NR 18, AMARELO, PACOTE COM 1 KG	PACOTE 1,000 QUILO	MAMUTH	73	27,86	2.033,78
364657	CANETA MARCA TEXTO - CORPO PLASTICO RIGIDO OPACO, PONTA 5MM, NA COR ROSA FLUORESCENTE	UNIDADE	LYKE	664	0,69	458,16
369256	E.V.A. ATOALHADO MEDIDA APROXIMADAMENTE DE 40 X 60 - CORES VARIADAS.	UNIDADE	IBEL	1.880	2,87	5.395,60
369266	GRAMPO PARA GRAMPEADOR - EM ACO GALVANIZADO,23/13 CAIXA 5000 UNIDADE.	CAIXA 5000,000 UNIDADE	ACC	130	9,90	1.287,00
369278	PERFURADOR PARA PAPEL/EVA - SCRAPBOOK GRANDE PARA CORTAR PAPEL E EVA, EM FORMATOS VARIADOS (CORACAO, ESTRELA, CÍRCULO, FLOR, BORBOLETA, ENTRE OUTROS), EM ALAVANCA. TAMANHO DO FURO 38MM X 38MM. COM DEPOSITO PARA ARMAZENAGEM DOS RECORTES	UNIDADE	BRW	162	32,50	5.265,00
369284	RECADO AUTO ADESIVO - EM PAPEL OFF-SET, SUPER ADERENTE, MEDINDO (76 X 76) MM, BLOCO COM 100 FOLHAS CADA, CORES VARIADAS EM NEON	BLOCO 100,000 FOLHA	LYKE	749	2,89	2.164,61
371933	FOLHA EM EVA - COOM GLITER, NAS CORES VARIADAS, CONFECCIONADA EM E.V.A. (ESPUMA VINILICA ACETINADA), MEDINDO 900 X 1800 X 5 MM UNDIDADE	UNIDADE	LEO	3.790	2,94	11.142,60
372010	QUADRO - DE MOLDURA DE MADEIRA, MEDINDO 0,90X1,20M., QUADRO BRANCO.	UNIDADE	STALO	15	89,00	1.335,00
372730	APONTADOR COM DEPÓSITO DUPLO (JUMBO E GRAFITE), DEPÓSITO EM PLÁTICO TRANSPARENTE, DIÂMETRO COMPATIVEL COM LAPÍS GRAFITE E LAPÍS GRAFITE/DE COR TAMANHO JUMBO	UNIDADE	LEO	440	1,61	708,40
372733	COLA BRANCA ESCOLAR, ATOXICA, SECAGEM NORMAL, COM 90G E TAMPA ANTIVAZAMENTO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.	UNIDADE	PALHACINHO	394	1,55	610,70
372734	COLA COLORIDA CAIXA COM 6 TUDOS DE 23G CADA DE CORERS DIFERENTES (CORES OBRIGATÓRIAS: AMARELO, AZUL, VERDE, VERMELHO), SELO DO IMETRO E VALIDADE MINIMADE 12 MESES	UNIDADE	PIRA	169	6,70	1.132,30
372735	GIZ DE CERA BIG COM 12 CORES VARIADAS (CORES OBRIGATÓRIAS: PRETO, AMARELO, VERMELHO, MARROM, DOIS TONS DE AZUL, DOIS TONS DE VERDE), SUPERFÍCIE LISA E UNIFORME, ATOXICO E LAVÁVEL	UNIDADE	LEO	469	3,49	1.636,81
372740	TINTA GUACHE CAIXA COM 6 CORES VARIADAS (CORES OBRIGATÓRIAS: BRANCA, AMARELA, VERMELHA, AZUL E VERDE,) 15 ML POR UNIDADE, COM TAMPA PLÁSTICA DE ROSCA, FRASCO TRANSPARENTE E VALIDADE DE, NO MÍNIMO, 12 (DOZE) MESES	UNIDADE	PIRA	337	2,69	906,53
372742	LAPIS DE COR COM 12 CORES VARIADAS (CORES OBRIGATÓRIAS: PRETO, AMARELO, VERMELHO, MARROM, DOIS TONS DE AZUL, DOIS TONS DE VERDE), FORMATO REDONDO, LONGO E ERGONÔMICO, COM CORES VIVAS QUE FACILITAM O APRENDIZADO, MINA MACIA, MAIS GROSSA E RESISTENTE	UNIDADE	LEO	494	2,49	1.230,06
372743	REGUA - DE ACRILICO, MEDINDO 30CM, COM ESCALA MILIMETRICA EM BAIXO RELEVO, NA COR TRANSPARENTE	UNIDADE	ACRIMIL	161	0,88	141,68
372856	APONTADOR COM DEPÓSITO SIMPLES (GRAFITE), DEPÓSITO EM PLÁTICO TRANSPARENTE, DIÂMETRO COMPATIVEL COM LAPÍS GRAFITE E LAPIS DE COR TAMANHO NORMAL	UNIDADE	LEO	578	0,71	410,38
372942	ENVELOPE DE PAPELARIA - EM PAPEL PARDO, SACO, SEM IMPRESSAO, 26 X 36 CM, COM ABA, NA COR PARDA	UNIDADE	SCRYTI	5.120	0,36	1.843,20
372961	COLA LÍQUIDA COLORIDA COM GLITTER, SECAGEM RÁPIDA, 35G, CORES VARIADAS.	UNIDADE	PIRA	140	1,80	252,00
372964	PASTA L EM PLASTICO TRANSPARENTE TAMANHO 0,20/23X33CM (OFÍCIO 2)	UNIDADE	ACP	1.185	0,47	556,95
373024	PAPEL PARA PRESENTE - EM BOBINA COM ESTAMPAS VARIADAS MEDINDO 60X100CM	BOBINA	REALCE	49	65,00	3.185,00
374974	COLCHETE - Nº 15, ESTREITO, LARGURA: 05 MM, FABRICADO EM CHAPA DE AÇO REVESTIDO, CAIXA CONTENDO 72 UNIDADES.	CAIXA 72,000 UNIDADE	TOP	53	18,60	985,80
374979	LACRE PARA MALOTE - TAMANHO 16, LACRES NUMERADOS, TIPO ESCADA, DEVERÃO FORNECER NAS CORES AMARELA, AZUL E VERMELHA (CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA), FABRICADO EM POLIPROPILENO, PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE 100,000 UNIDADE	KAS	10	14,00	140,00
374981	GRAMPO PARA GRAMPEADOR - TAMANHO 26/6. EM AÇO GALVANIZADO. COM PERFURAÇÃO MÍNIMA 20 FOLHAS DE SULFITE (75G/M2). CAIXA COM 5.000 GRAMPOS.	CAIXA 5000,000 UNIDADE	MAXPRINT	514	3,10	1.593,40
374982	GRAMPO TRILHO - DE METAL, 80MM, O FECHO DE APERTAR DEVERÁ SER PELO LADO DE DENTRO DA BASE PARA MELHOR FIXAÇÃO. COM 50 PARES RESISTENTES E DURÁVEIS,	CAIXA 50 UNIDADE	JOCAR	84	7,45	625,80

	CAPACIDADE PARA 300 FOLHAS OU MAIS. FABRICADO EM FOLHA-DE-FLANDRES (AÇO ESTANHADO). CAIXA 50 UNIDADES					
374985	CLIPE - Nº 01, ACO, PARARELO, GALVANIZADO - CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA 100,000 UNIDADE	TOP	446	1,85	825,10
374986	CORRETIVO EM FITA, MEDINDO 4,20 MM X 12,00 METROS	UNIDADE	MAXPRINT	680	3,30	2.244,00
374987	BANDEJA PARA EXPEDIENTE - TIPO CAIXA CORRESPONDENCIA, TRIPLA (TRÊS COMPARTIMENTOS), ARTICULÁVEL, EM ACRILICO, NA COR FUME, DIMENSOES APROXIMADAS 260X350 MM, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	UNIDADE	DELLO	137	36,00	4.932,00
374993	RECADO AUTOADESIVO - MEDINDO (38X50) MM, EM PAPEL OFF-SET, ADESIVO ACRILICO REMOVIVEL E REPOSICIONAVEL, COM 100 FOLHAS CADA BLOCO, 04 CORES DIFERENTES EM NEON, PACOTE COM 4 UNIDADES	PACOTE 4,000 UNIDADE	MAXPRINT	674	3,99	2.689,26
374995	ETIQUETA ADESIVA PARA IMPRESSORA INK-JET E LASER - MEDINDO (288,5X200,0) MM, NA COR BRANCA, COM 1 ETIQUETA POR FOLHA EM PAPEL A4, PACOTE/CAIXA COM 100 FOLHAS	CAIXA 100,000 FOLHA	MAXPRINT	73	37,50	2.737,50
374997	PAPEL VEGETAL - DE PAPELARIA, COM ABSORCAO DAS TINTAS DE IMPRESSAO (SEM BORRAS), RESISTENTE A ALTAS TEMPERATURAS DE IMPRESSAO, SUPERFICIE HOMOGENEA E ALTA TRANSPARENCIA, MEDINDO (216 X 356) MM, COM 90/95GR, SEM MARGEM, EMBALAGEM BOP. PACOTE 50 FOLHAS	PACOTE 50,000 FOLHA	KAS	2	33,00	66,00
374998	ETIQUETA ADESIVA PARA IMPRESSORA INK-JET E LASER - MEDINDO (143,4X199,9) MM, NA COR BRANCA, COM 2 ETIQUETAS POR FOLHA EM PAPEL A4, PACOTE/CAIXA COM 100 FOLHAS	CAIXA 100,000 FOLHA	MAXPRINT	43	39,90	1.715,70
374999	ETIQUETA ADESIVA PARA IMPRESSORA INK-JET E LASER - MEDINDO (46,5X63,5) MM, NA COR BRANCA, COM 18 ETIQUETAS POR FOLHA EM PAPEL A4, PACOTE/CAIXA COM 100 FOLHAS	CAIXA 100,000 FOLHA	MAXPRINT	12	37,30	447,60
375000	ETIQUETA ADESIVA PARA IMPRESSORA INK-JET E LASER - MEDINDO (15,0X26,0) MM, NA COR BRANCA, COM 126 ETIQUETAS POR FOLHA EM PAPEL A4, PACOTE/CAIXA COM 100 FOLHAS	CAIXA 100,000 FOLHA	MAXPRINT	48	45,00	2.160,00
375003	MASSA PARA MODELAR - EM BASTAO, CORES DIVERSAS, ACONDICIONADA EM CAIXA COM 180 GRAMAS CONTENDO 12 UNIDADES	CAIXA 12,000 UNIDADE	PIRA	636	3,29	2.092,44
375663	CADERNO DE DESENHO GRANDE 96 FOLHAS TIPO ESPIRAL DE CARTOGRAFIA, SEM MARGEM, SEM FOLHA DE SEDA, MEDINDO NO MINIMO (275X200) MM, ESPIRAL COMPOSTO DE ARAME ESTANHADO E ACABAMENTO COIL-LOCK, CAPA DURA COM GRAMATURA MINIMA DE 280G/M2 PRODUTO CERTIFICADO (FOREST STEWARDSHIP COUNCIL A. C) E CERTIFICACAO DO INMETRO	UNIDADE	FORONI	609	8,35	5.085,15
376603	PAPEL FOTOGRÁFICO AUTOADESIVO GLOSSY DE ALTA RESOLUÇÃO, TAMANHO A4 130GR PACOTE COM 50 FOLHAS, SECAGEM RAPIDA, A PROVA D'AGUA.	UNIDADE	MASTERPRINT	547	24,30	13.292,10
376700	CANETA - ESFEROGRAFICA, CORPO EM ACRILICO, PONTA EM LATAO, COM ESPESSURA DE 0,70MM, TINTA PRETA, TAMPA VENTILADA,	UNIDADE	COMPACTORR	2.076	0,85	1.764,60
376702	CANETA ESFEROGRAFICA - CORPO EM ACRILICO, SEXTAVADO, PONTA EM LATAO, ESFERA DE TUNGSTENIO, COM ESPESSURA DE 0,7 MM, NA COR AZUL, TAMPA VENTILADA	UNIDADE	COMPACTOR	4.759	0,83	3.949,97
378337	QUADRO ESCOLAR - COM MOLDURA DE ALUMINIO, FORMICA MELAMINICO MEDINDO (3,00 X 1,20) M, LAMINADO BRANCO (QUADRO BRANCO)	UNIDADE	STALO	20	419,00	8.380,00
378338	ESPIRAL - DE PLÁSTICO, PRETA, COM 33MM	UNIDADE	USA	1.211	0,89	1.077,79
380721	TESOURA EM AÇO INOXIDAVEL, MEDINDO 21CM, CABO DE PLÁSTICO, NA COR PRETA, PARA USO DIVERSO, COM FORMATO 02 DEDOS, LÂMINA DE AÇO, COM PONTA, GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	UNIDADE	BRW	707	5,10	3.605,70
380722	CANETA MARCA TEXTO - EM PLASTICO RIGIDO E OPACO, 5 MM, COR LARANJA FLUORESCENTE	UNIDADE	LYKE	459	0,72	330,48
380730	CANETA ESFEROGRAFICA TIPO ESCREVE E APAGA, PONTA FINA EM LATÃO, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 0,5MM, TINTA AZUL, COM TAMPA.	UNIDADE	COMPACTOR	277	10,00	2.770,00
380818	ETIQUETA ADESIVA PARA IMPRESSORA INK-JET E LASER - MEDINDO (101,6X33,9) MM, NA COR BRANCA, COM 14 ETIQUETAS, PACOTE COM 100 FOLHAS.	CAIXA 100,000 FOLHA	MAXPRINT	18	42,40	763,20
382262	PINCEL PARA QUADRO BRANCO, PONTA REDONDA DE 5MM, CORES DIVERSAS, DO TIPO RECARREGÁVEL.	UNIDADE	JOCAR	697	2,30	1.603,10
382263	FICHÁRIO PARA FICHAS TAMANHO 4X6, PRETO COM TAMPA CRISTAL, ACOMPANHA ÍNDICE A-Z, BASE ANTIDERRAPANTE, TAMPA EM POLIESTIRENO NA COR CRISTAL, COM DIVISÓRIAS DE PLÁSTICO, MEDIDAS 24 X 18,2 X 12,4 CM.	UNIDADE	MAXCRIL	54	54,50	2.943,00
382281	TESOURA ESCOLAR, 13CM, LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL E RÉGUA DE 5CM, PONTA REDONDA.	UNIDADE	LEO	416	1,70	707,20
382282	MANTA DE IMÃ ADESIVADA, A4 (21X34CM), ESPESSURA DE 0,3MM, COR PRETO, PACOTE COM 05 FOLHAS.	UNIDADE	OFF PAPER	165	27,00	4.455,00
382284	ORGANIZADOR TRIPLO OFFICE CRISTAL, FABRICADO EM POLIESTIRENO, COM 3 ESPAÇOS PARA ORGANIZAR PAPÉIS, PASTAS E DOCUMENTOS, PODE SER UTILIZADO DEITADO OU EM PÉ, COM ORIFÍCIOS NA PARTE TRASEIRA PARA FIXAÇÃO.	UNIDADE	DELLO	112	36,00	4.032,00
382285	PAPEL ADESIVO COM GLITTER, ROLO 45CMX10M, CORES DIVERSAS.	UNIDADE	REALCE	82	53,00	4.346,00
382286	PALITO PARA ALGODÃO DOCE, FABRICADO EM BAMBU NATURAL, ACABAMENTO LISO SEM FARPAS, RACHADURAS OU IRREGULARIDADES, 0,4MMX40CM.	PACOTE 100,000 UNIDADE	GABOARDE	201	6,90	1.386,90
382288	PASTA SUSPENSA EM CARTÃO MARMORIZADO PLASTIFICADO DE ALTA GRAMATURA (MÍNIMO 350G/M²), COM ACABAMENTO PLASTIFICADO EM AMBAS AS FACES, PROPORCIONANDO MAIOR DURABILIDADE, RESISTÊNCIA À UMIDADE E AO MANUSEIO FREQUENTE, COM VARETA ARAME E PONTEIRA PLÁSTICA, VISOR PLÁSTICO COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO REMOVÍVEL, 240X360MM.	UNIDADE	POLICART	1.472	1,93	2.840,96
382291	COLA BRANCA EXTRA FORTE, DE PVA (POLIACETATO DE VINILA), À BASE DE ÁGUA, COM BAIXO ODOR, SECAGEM TRANSPARENTE, COLA COURO, PAPEL, PLÁSTICO E MADEIRA, 1L.	TUBO 1,000 LITRO	PIRA	89	7,65	680,85
382292	CANETA ESFEROGRÁFICA, CORPO EM ACRÍLICO, PONTA ULTRAFINA DE 0.7MM, TAMPA VENTILADA, COR VERMELHO.	UNIDADE	COMPACTOR	2.306	0,84	1.937,04
382293	GRAMPEADOR PROFISSIONAL DE METAL, PARA GRAMPEAR ATÉ 100 FOLHAS, GRANDE DE MESA, COMPATÍVEL COM GRAMPOS 23/6, 23/8, 23/10 E 23/13.	UNIDADE	JOCAR	41	42,00	1.722,00

Total Fornecedor R$194.411,15

1.2. O fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato:

1.2.1. Proposta da DETENTORA DA ATA do Pregão Eletrônico N. 033/2025;

1.2.2. Edital de Pregão Eletrônico N. 033/2025 e seus anexos.

1.3. Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata de Registro de Preço, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

1.4. Nos preços acima estipulados estão inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.5. Os preços ajustados não sofrerão reajuste, salvo nas situações e formas previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA– DA VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá vigência de 01 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

2.1.1 O prazo de trata o item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2.1.3 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2. Nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Matupá não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora da Ata.

2.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e contrato dela decorrente, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato.

2.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4.1. O instrumento contratual de que trata o item 2.4. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.5. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela retirada da nota de empenho pela detentora.

3.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

3.3. Toda aquisição do objeto, deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

3.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

3.5. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação, fiscalização e recebimento do objeto observará, quanto ao mais, as disposições constantes no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

3.6. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preço poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preços.

3.6.1 O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante e de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

3.6.2 O órgão ou entidade gerenciadora que estimou quantidades que pretende contratar será considerado também como participante para efeito de remanejamento.

3.6.3 Para do item 3.6, caberá ao órgão ou entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

3.6.4 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou entidade gerenciadora dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 3.6.2, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

3.7. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Urbanismo	Jennyffer de Oliveira Freitas	15053/2025
Secretaria de Educação	Elaine Rocha Tussi	14999/2025
Secretaria de Assistência Social	Julielton Marcos Gabriel Amorim	8999/2021
Secretaria de Industria e Comércio	Bruna Mascarenhas de Oliveira	13670/2023
Secretaria de Agricultura	Rafaela Letícia Castiglioni Davi	15482/2025
Secretaria de Saúde/Hospital	Marilene Lopes Vasconcelos	12426/2022
Secretaria de Saúde/Vigilância em Saúde	Klebs Luiz Pereira	6403/2017
Secretaria de Saúde/UBS	Karla Daniella Alves Oliveira Kopiake	15232/2025
Secretaria de Saúde/Laboratório	Mariza Rafaela Baptista Da Silva	7734/2019
Secretaria de Saúde/CRDO	Francisca Sirlene Ferreira Seibel	13449/2023
Secretaria de Administração	Graziela da Rocha Ribeiro Martins	4053/2014
Secretaria de Educação/Dpto de Esportes	Maurina Marques da Silva	11012/2022
Secretaria de Meio Ambiente	Renata Alves de Freitas	15409/2025
Secretaria de Obras	Patricia Tosta Batista	12541/2022

3.8. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo ser o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Planejamento	Jaqueline Furlan Costa	4940/2024

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O prazo para pagamento ao registro deste instrumento e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preço.

4.2. **Os pagamentos serão realizados por ordem bancária por meio do Banco do Brasil Agência nº 1589-X Conta Corrente nº 5.894-7.**

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. As obrigações assumidas pelo Município e pela Detentora da Ata encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. Comete infração administrativa o licitante/contratado que cometer quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

6.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato/ata de registro de preço;

6.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato/ata de registro de preço que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

6.1.3. dar causa à inexecução total do contrato/ata de registro de preço;

6.1.4. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

6.1.5. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

6.1.6. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato/ata de registro de preço;

6.1.7. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/ata de registro de preço;

6.1.8. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

6.1.9. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

6.1.10. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

6.2.1. advertência;

6.2.2. multa;

6.2.3. impedimento de licitar e contratar e

6.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

6.3 . Na aplicação das sanções serão considerados:

6.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

6.3.2 as peculiaridades do caso concreto

6.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

6.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

6.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

6.4.1 Para as infrações previstas nos itens 6.1.4, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

6.4.2 Para as infrações previstas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3, 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7, 6.1.8, 6.1.9 e 6.1.10, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

6.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

6.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

6.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 6.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

6.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3, 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7, 6.1.8, 6.1.9 e 6.1.10, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 6.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

6.9 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

6.10 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

6.11 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

6.12 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

6.13 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do certame poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

7.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

7.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.3 prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

7.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

7.2.2. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

7.3. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, salvo quando a quantidade registrada para cada item for inferior a dois, quando as aquisições e contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.

7.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

7.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

7.5.1. O prazo previsto no art. 7.5. poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

7.6. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

7.7. Para o fim do disposto pelos itens 7.1, não há prazo para manifestação do órgão gerenciador, devendo-se ater-se, unicamente, à vigência da ata que o órgão não participante pretende aderir.

7.8. O pedido de adesão pelo órgão não participante, instruído com todos os documentos que o acompanham, deverá, preferencialmente, ser formalizado até 10 (dez) dias antes da data de expiração da validade da ata de registro de preços, sob pena de restar prejudicada a análise do processo para autorização pelo órgão gerenciador.

7.9. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador qual seja a Prefeitura Municipal de Matupá, por meio do Setor de licitação através do e-mail licitacao@matupa.mt.gov.br

CLÁUSULA OITAVA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2 Na hipótese prevista no 8.1.1., o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, seguindo o rito:

8.2.1. O fornecedor encaminhará juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, tais como, notas fiscais de aquisição, de transporte, planilha de custos, entre outros documentos pertinentes, demonstrando o custo no ato de formalização da proposta e o do momento do pleito, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no art. 8.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 10, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação do disposto no caput e no art. 8.2.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual

CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 24, § 2º, do Decreto nº 4.923, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 23, § 3º e 24, § 4º, ambos do Decreto nº 4.923, de 2023.

9.4.4. Os preços registrados consideram-se extintos quando forem utilizados todos os quantitativos constantes do instrumento para cada item.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

10.1. A DETENTORA deverá observar para que durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei n° 14.133/21 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

11.1. Caberá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato desta Ata de Registro de Preços e de seus eventuais aditivos, no Portal Nacional de Contratações, sítio oficial da internet e AMM – Associação Mato-Grossense dos Municípios de Mato Grosso, observados os prazos previstos no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DAS COMUNICAÇÕES

12.1. À execução da presente Ata de Registro de Preços e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como os Decretos Federais e Municipais que a regulamentam e demais legislações aplicáveis ao caso.

12.2. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito, preferencialmente através de e-mails.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

13.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

13.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

13.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

13.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

13.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

13.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

13.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

13.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

13.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

13.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

13.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

13.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

13.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Não existem fornecedores inscritos no Cadastro de Reserva;

14.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

14.3. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser publicado na AMM – Associação Mato-Grossense dos Municípios de Mato Grosso, enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. O Foro da Comarca de Matupá é competente para dirimir questões oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Matupá – MT, 28 de agosto de 2025.

_____

Município de Matupá

BRUNO SANTOS MENA

Contratante

_____

FLORENÇA MAGAZINE LTDA

CNPJ nº. 09.237.458/0001-33

JUDITE TEREZINHA UMANN RIBEIRO

CPF nº. xxx.758.019-xx

Contratada

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 226/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **BRUNO SANTOS MENA**, inscrito no CPF sob o nº. xxx.264.041-xx, residente e domiciliado nesta Cidade de Matupá/MT, e, do outro lado, a empresa **CUIABÁ COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 21.058.617/0001-38 e Inscrição Estadual nº 13.559.360-3, com sede na Avenida Alzira Santana, s/nº, Bairro Ikaray, na Cidade de Várzea Grande/MT, CEP 78.130-724, e-mail geandiegom@gmail.com, Telefone (65) 3686-1304, doravante designada DETENTORA DA ATA, neste ato representada pelo Sr. **GEAN DIEGO MEISTER**, inscrito no CPF nº xxx.142.621-xx, resolvem celebrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com fulcro na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas regulamentações, e de acordo com o que consta no Procedimento PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços **PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ESCRITÓRIO E ESCOLARES EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ/MT:**

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
10177	CANETA HIDROGRÁFICA, COM PONTA POROSA, PONTA ULTRAFINA 0.4MM, CORPO SEXTAVADO, ESTOJO COM 12 CORES VARIADAS.	UNIDADE	FUTURO	150	3,12	468,00
20371	PAPEL COLORSET, 48X66CM, 110G, CORES VARIADAS.	UNIDADE	REIPEL	2.280	0,70	1.596,00
20479	CAPA PARA ENCADERNACAO - DE PVC, A4, PRETA, PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE 100,000 UNIDADE	USA FOLIEN	225	23,23	5.226,75
20480	CAPA PARA ENCADERNACAO - DE PVC, A4, TRANSPARENTE, PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE 100,000 UNIDADE	USA FOLIEN	224	29,56	6.621,44
20514	BASTAO DE COLA QUENTE GROSSA	UNIDADE	YINS	5.446	1,01	5.500,46
228493	GRAFITE - COM ESPESSURA/DIAMETRO DE 0,7 MM, NA COR PRETA, TUBO COM 12 UNIDADES	TUBO 12,000 MINA	FUTURO	157	0,43	67,51
229126	FITILHO - DE PLASTICO, TIPO SIMPLES, MEDINDO 10 MM DE ESPESSURA, CORES VARIADAS, ROLO DE 50 METROS	ROLO 50,000 METRO	MAKE +	301	1,58	475,58
363867	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO, DE PLÁSTICO, MEDINDO 15,00X5,00CM, COM BASE DE ESPUMA, COM ESTOJO PARA DOIS PINCÉIS.	UNIDADE	CARBRINK	202	4,76	961,52

363946	CARTOLINA - PESANDO 180G, MEDINDO 50 X 66 CM, NA COR VARIADA	UNIDADE	REIPEL	1.050	0,65	682,50
363974	FITA ADESIVA - POLIPROPILENO, MEDINDO 12MMX30M, NA COR INCOLOR, DUREX	UNIDADE	KORETECH	381	0,82	312,42
364076	PAPEL CAMURCA - MEDINDO 40 X 60, NA COR CORES DIVERSAS	UNIDADE	REIPEL	290	1,06	307,40
364108	PASTA - COM ABA E ELASTICO, EM POLIONDA, MEDINDO 226,00X315,00MM, LOMBADA DE 55,00MM, CORES VARIADAS	UNIDADE	POLYCART	537	3,48	1.868,76
364124	PINCEL ESCOLAR - PELO EM FILAMENTOS SINTETICOS, CHATO, N.10, VIROLA EM ALUMINIO, CABO DE PLASTICO, LONGO	UNIDADE	FUTURO	651	1,45	943,95
364525	RELOGIO - DE PLASTICO, MODELO DE PAREDE, REDONDO, TIPO A PILHA	UNIDADE	AMBIENTE	183	19,38	3.546,54
364534	TINTA - PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO, A BASE DE ALCOOL, AZUL POTE 500 MILILITRO	UNIDADE	RADEX	50	46,82	2.341,00
364537	PAPEL - PAPEL - CREPON, MEDINDO 200,00X48,00CM,28G/M2, CORES VARIADAS	UNIDADE	REIPEL	790	1,01	797,90
364613	PRENDEDOR DE PAPEL - FERRO, RETANGULAR, MEDINDO 19MM	UNIDADE	YINS	495	0,25	123,75
369270	PAPEL - CARTAO, MEDINDO 500,00X700,00MM,280G/M2, FOSCO, CORES VARIADAS	UNIDADE	REIPEL	720	1,12	806,40
369277	PERCEVEJO - EM METAL, LATONADO, COM DIAMETRO DE 12,00MM - CX C/ 100 UNID	CAIXA 100,000 UNIDADE	FUTURO	113	1,98	223,74
369282	PRENDEDOR DE PAPEL - EM ACO, GRAMPOMOL 51MM	UNIDADE	FUTURO	460	1,13	519,80
371991	QUADRO DE AVISOS EM FELTRO COM MOLDURA EM ALUMÍNIO 1,50X1,20	UNIDADE	GUEDES	29	161,87	4.694,23
372738	PINCEL ESCOLAR N° 8 COM PELO EM CERDA BRANCA, CHATO, IROLA EM ALUMINIO, LONGO, NA COR AMARELA	UNIDADE	FUTURO	616	1,39	856,24
372754	LAPIS DE COR JUMBO COM 12 CORES VARIADAS (CORES OBRIGATÓRIAS: PRETO, AMARELO, VERMELHO, MARROM, DOIS TONS DE AZUL, DOIS TONS DE VERDE), FORMATO TRIANGULAR, LONGO E ERGONÔMICO, IDEAL PARA MÃOS PEQUENAS, ESTIMULA O DESENVOLVIMENTO PSICOMOTOR COM CORES VIVAS QUE FACILITAM O APRENDIZADO, MINA MACIA, MAIS GROSSA E RESISTENTE	UNIDADE	FUTURO	259	7,69	1.991,71
372946	PINCEL ATOMICO - COR VARIADA, COM PONTA DE FELTRO CHANFRADA, DO TIPO DESCARTAVEL	UNIDADE	FUTURO	684	1,51	1.032,84
374971	UMEDECEDOR DE DEDO - MOLHA DEDO TIPO PASTA EM GEL. ATÓXICO. PERFUMADO. PARA MANUSEIO DE PAPEIS. LIVRE DE FUNGOS E BACTÉRIAS. POTE CONTENDO 12 GRAMAS. COMPOSIÇÃO: ÁCIDO GRAXO, GLICOIS E ESSÊNCIA AROMÁTICA, PODENDO CONTER CORANTE ALIMENTÍCIO.	UNIDADE	CARBRINK	245	1,44	352,80
375036	MARCADOR DE PÁGINA TRANSPARENTE - TIPO PLÁSTICO AUTOADESIVO (42X12MM). MARCADORES COM 05 CORES DIFERENTES. REPOSICIONÁVEIS. ACEITA ESCRITA. TOTAL MÍNIMO: 100 UNIDADES. TAMANHO MÍNIMO DE CADA ADESIVO: 42 X 12 MM. PACOTE COM 05 BLOCOS DE CADA COR.	UNIDADE	MASTERPRINT	397	1,97	782,09
376701	CADERNO CALIGRAFIA COSTURADO 1/4 PEQUENO COM CAPA DURA UNISEX COM 40 FOLHAS	UNIDADE	FORONI (80 FLS)	234	4,38	1.024,92
380760	BASTAO COLA QUENTE FINA	UNIDADE	YINS	5.606	0,44	2.466,64

Total Fornecedor R$46.592,89

1.2. O fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato:

1.2.1. Proposta da DETENTORA DA ATA do Pregão Eletrônico N. 033/2025;

1.2.2. Edital de Pregão Eletrônico N. 033/2025 e seus anexos.

1.3. Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata de Registro de Preço, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

1.4. Nos preços acima estipulados estão inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.5. Os preços ajustados não sofrerão reajuste, salvo nas situações e formas previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA– DA VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá vigência de 01 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

2.1.1 O prazo de trata o item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2.1.3 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2. Nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Matupá não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora da Ata.

2.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e contrato dela decorrente, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato.

2.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4.1. O instrumento contratual de que trata o item 2.4. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.5. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela retirada da nota de empenho pela detentora.

3.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

3.3. Toda aquisição do objeto, deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

3.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

3.5. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação, fiscalização e recebimento do objeto observará, quanto ao mais, as disposições constantes no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

3.6. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preço poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preços.

3.6.1 O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante e de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

3.6.2 O órgão ou entidade gerenciadora que estimou quantidades que pretende contratar será considerado também como participante para efeito de remanejamento.

3.6.3 Para do item 3.6, caberá ao órgão ou entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

3.6.4 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou entidade gerenciadora dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 3.6.2, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

3.7. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Urbanismo	Jennyffer de Oliveira Freitas	15053/2025
Secretaria de Educação	Elaine Rocha Tussi	14999/2025
Secretaria de Assistência Social	Julielton Marcos Gabriel Amorim	8999/2021
Secretaria de Industria e Comércio	Bruna Mascarenhas de Oliveira	13670/2023
Secretaria de Agricultura	Rafaela Letícia Castiglioni Davi	15482/2025
Secretaria de Saúde/Hospital	Marilene Lopes Vasconcelos	12426/2022
Secretaria de Saúde/Vigilância em Saúde	Klebs Luiz Pereira	6403/2017
Secretaria de Saúde/UBS	Karla Daniella Alves Oliveira Kopiake	15232/2025
Secretaria de Saúde/Laboratório	Mariza Rafaela Baptista Da Silva	7734/2019
Secretaria de Saúde/CRDO	Francisca Sirlene Ferreira Seibel	13449/2023
Secretaria de Administração	Graziela da Rocha Ribeiro Martins	4053/2014
Secretaria de Educação/Dpto de Esportes	Maurina Marques da Silva	11012/2022
Secretaria de Meio Ambiente	Renata Alves de Freitas	15409/2025
Secretaria de Obras	Patricia Tosta Batista	12541/2022

3.8. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo ser o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Planejamento	Jaqueline Furlan Costa	4940/2024

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O prazo para pagamento ao registro deste instrumento e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preço.

4.2. **Os pagamentos serão realizados por ordem bancária por meio do Banco Sicredi Agência nº 0804 Conta Corrente nº**

43018-2.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. As obrigações assumidas pelo Município e pela Detentora da Ata encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. Comete infração administrativa o licitante/contratado que cometer quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

6.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato/ata de registro de preço;

6.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato/ata de registro de preço que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

6.1.3. dar causa à inexecução total do contrato/ata de registro de preço;

6.1.4. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

6.1.5. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

6.1.6. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato/ata de registro de preço;

6.1.7. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/ata de registro de preço;

6.1.8. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

6.1.9. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

6.1.10. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

6.2.1. advertência;

6.2.2. multa;

6.2.3. impedimento de licitar e contratar e

6.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

6.3 . Na aplicação das sanções serão considerados:

6.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

6.3.2 as peculiaridades do caso concreto

6.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

6.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

6.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

6.4.1 Para as infrações previstas nos itens 6.1.4, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

6.4.2 Para as infrações previstas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3, 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7, 6.1.8, 6.1.9 e 6.1.10, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

6.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

6.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

6.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 6.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

6.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3, 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7, 6.1.8, 6.1.9 e 6.1.10, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 6.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

6.9 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no

prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

6.10 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

6.11 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

6.12 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

6.13 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do certame poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

7.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

7.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.3 prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

7.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

7.2.2. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

7.3. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, salvo quando a quantidade registrada para cada item for inferior a dois, quando as aquisições e contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.

7.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

7.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

7.5.1. O prazo previsto no art. 7.5. poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

7.6. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

7.7. Para o fim do disposto pelos itens 7.1, não há prazo para manifestação do órgão gerenciador, devendo-se ater-se, unicamente, à vigência da ata que o órgão não participante pretende aderir.

7.8. O pedido de adesão pelo órgão não participante, instruído com todos os documentos que o acompanham, deverá, preferencialmente, ser formalizado até 10 (dez) dias antes da data de expiração da validade da ata de registro de preços, sob pena de restar prejudicada a análise do processo para autorização pelo órgão gerenciador.

7.9. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador qual seja a Prefeitura Municipal de Matupá, por meio do Setor de licitação através do e-mail licitacao@matupa.mt.gov.br

CLÁUSULA OITAVA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2 Na hipótese prevista no 8.1.1., o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de

preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, seguindo o rito:

8.2.1. O fornecedor encaminhará juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, tais como, notas fiscais de aquisição, de transporte, planilha de custos, entre outros documentos pertinentes, demonstrando o custo no ato de formalização da proposta e o do momento do pleito, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no art. 8.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 10, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação do disposto no caput e no art. 8.2.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual

CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 24, § 2º, do Decreto nº 4.923, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 23, § 3º e 24, § 4º, ambos do Decreto nº 4.923, de 2023.

9.4.4. Os preços registrados consideram-se extintos quando forem utilizados todos os quantitativos constantes do instrumento para cada item.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

10.1. A DETENTORA deverá observar para que durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei n° 14.133/21 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

11.1. Caberá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato desta Ata de Registro de Preços e de seus eventuais aditivos, no Portal Nacional de Contratações, sítio oficial da internet e AMM – Associação Mato-Grossense dos Municípios de Mato Grosso, observados os prazos previstos no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DAS COMUNICAÇÕES

12.1. À execução da presente Ata de Registro de Preços e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como os Decretos Federais e Municipais que a regulamentam e demais legislações aplicáveis ao caso.

12.2. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito, preferencialmente através de e-mails.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

13.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

13.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

13.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

13.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

13.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

13.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

13.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

13.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

13.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

13.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

13.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

13.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

13.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Não existem fornecedores inscritos no Cadastro de Reserva;

14.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

14.3. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser publicado na AMM – Associação Mato-Grossense dos Municípios de Mato Grosso, enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. O Foro da Comarca de Matupá é competente para dirimir questões oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Matupá – MT, 28 de agosto de 2025.

_____

Município de Matupá

BRUNO SANTOS MENA

Contratante

_____

CUIABÁ COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA

CNPJ nº. 21.058.617/0001-38

GEAN DIEGO MEISTER

CPF nº. xxx.142.621-xx

Contratada

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 227/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **BRUNO SANTOS MENA**, inscrito no CPF sob o nº. xxx.264.041-xx, residente e domiciliado nesta Cidade de Matupá/MT, e, do outro lado, a empresa **SOARES DA SILVA & HASHIMOTO DA SILVA LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 10.291.906/0001-66 e Inscrição Estadual nº 13.360.279-6, com sede na Avenida das Acácias, nº 2369, Quadra 37, Lote 18, Bairro Setor Residencial Norte, na Cidade de Sinop/MT, CEP 78.550-308, e-mail -nipponlicitacoesmt@gmail.com, Telefone (66) 3531-0433 / (66) 9 9606-1988, doravante designada DETENTORA DA ATA, neste ato representada pela Sra. **SOLANGE DE OLIVEIRA HASHIMOTO DA SILVA**, inscrita no CPF nº xxx.750.551-xx, resolvem celebrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com fulcro na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas regulamentações, e de acordo com o que consta no Procedimento PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços **PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ESCRITÓRIO E ESCOLARES EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ/MT:**

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
372956	ALFINETE - EM ACO, DO TIPO DE SEGURANCA N. 4 CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA 50 UNIDADE	TRADER ALFINETE	92	10,59	974,28

Total Fornecedor R$974,28

1.2. O fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato:

1.2.1. Proposta da DETENTORA DA ATA do Pregão Eletrônico N. 033/2025;

1.2.2. Edital de Pregão Eletrônico N. 033/2025 e seus anexos.

1.3. Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata de Registro de Preço, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

1.4. Nos preços acima estipulados estão inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.5. Os preços ajustados não sofrerão reajuste, salvo nas situações e formas previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA– DA VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá vigência de 01 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

2.1.1 O prazo de trata o item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2.1.3 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2. Nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Matupá não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora da Ata.

2.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e contrato dela decorrente, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato.

2.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4.1. O instrumento contratual de que trata o item 2.4. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.5. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela retirada da nota de empenho pela detentora.

3.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

3.3. Toda aquisição do objeto, deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

3.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

3.5. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação, fiscalização e recebimento do objeto observará, quanto ao mais, as disposições constantes no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

3.6. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preço poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preços.

3.6.1 O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante e de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

3.6.2 O órgão ou entidade gerenciadora que estimou quantidades que pretende contratar será considerado também como participante para efeito de remanejamento.

3.6.3 Para do item 3.6, caberá ao órgão ou entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

3.6.4 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou entidade gerenciadora dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 3.6.2, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

3.7. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Urbanismo	Jennyffer de Oliveira Freitas	15053/2025
Secretaria de Educação	Elaine Rocha Tussi	14999/2025
Secretaria de Assistência Social	Julielton Marcos Gabriel Amorim	8999/2021
Secretaria de Industria e Comércio	Bruna Mascarenhas de Oliveira	13670/2023
Secretaria de Agricultura	Rafaela Letícia Castiglioni Davi	15482/2025
Secretaria de Saúde/Hospital	Marilene Lopes Vasconcelos	12426/2022
Secretaria de Saúde/Vigilância em Saúde	Klebs Luiz Pereira	6403/2017
Secretaria de Saúde/UBS	Karla Daniella Alves Oliveira Kopiake	15232/2025
Secretaria de Saúde/Laboratório	Mariza Rafaela Baptista Da Silva	7734/2019
Secretaria de Saúde/CRDO	Francisca Sirlene Ferreira Seibel	13449/2023
Secretaria de Administração	Graziela da Rocha Ribeiro Martins	4053/2014
Secretaria de Educação/Dpto de Esportes	Maurina Marques da Silva	11012/2022
Secretaria de Meio Ambiente	Renata Alves de Freitas	15409/2025
Secretaria de Obras	Patricia Tosta Batista	12541/2022

3.8. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo ser o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Planejamento	Jaqueline Furlan Costa	4940/2024

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O prazo para pagamento ao registro deste instrumento e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preço.

4.2. **Os pagamentos serão realizados por ordem bancária por meio do Banco Itaú Agência nº 1364 Conta Corrente nº 98.398-9.**

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. As obrigações assumidas pelo Município e pela Detentora da Ata encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. Comete infração administrativa o licitante/contratado que cometer quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

6.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato/ata de registro de preço;

6.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato/ata de registro de preço que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

6.1.3. dar causa à inexecução total do contrato/ata de registro de preço;

6.1.4. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

6.1.5. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

6.1.6. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato/ata de registro de preço;

6.1.7. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/ata de registro de preço;

6.1.8. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

6.1.9. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

6.1.10. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

6.2.1. advertência;

6.2.2. multa;

6.2.3. impedimento de licitar e contratar e

6.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

6.3 . Na aplicação das sanções serão considerados:

6.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

6.3.2 as peculiaridades do caso concreto

6.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

6.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

6.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

6.4.1 Para as infrações previstas nos itens 6.1.4, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

6.4.2 Para as infrações previstas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3, 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7, 6.1.8, 6.1.9 e 6.1.10, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

6.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

6.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

6.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 6.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

6.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3, 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7, 6.1.8, 6.1.9 e 6.1.10, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 6.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

6.9 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

6.10 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e

contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

6.11 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

6.12 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

6.13 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do certame poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

7.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

7.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.3 prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

7.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

7.2.2. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

7.3. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, salvo quando a quantidade registrada para cada item for inferior a dois, quando as aquisições e contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.

7.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

7.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

7.5.1. O prazo previsto no art. 7.5. poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

7.6. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

7.7. Para o fim do disposto pelos itens 7.1, não há prazo para manifestação do órgão gerenciador, devendo-se ater-se, unicamente, à vigência da ata que o órgão não participante pretende aderir.

7.8. O pedido de adesão pelo órgão não participante, instruído com todos os documentos que o acompanham, deverá, preferencialmente, ser formalizado até 10 (dez) dias antes da data de expiração da validade da ata de registro de preços, sob pena de restar prejudicada a análise do processo para autorização pelo órgão gerenciador.

7.9. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador qual seja a Prefeitura Municipal de Matupá, por meio do Setor de licitação através do e-mail licitacao@matupa.mt.gov.br

CLÁUSULA OITAVA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2 Na hipótese prevista no 8.1.1., o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligencia-

rem negociação com vistas à alteração contratual.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, seguindo o rito:

8.2.1. O fornecedor encaminhará juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, tais como, notas fiscais de aquisição, de transporte, planilha de custos, entre outros documentos pertinentes, demonstrando o custo no ato de formalização da proposta e o do momento do pleito, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no art. 8.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 10, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação do disposto no caput e no art. 8.2.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual

CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 24, § 2º, do Decreto nº 4.923, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 23, § 3º e 24, § 4º, ambos do Decreto nº 4.923, de 2023.

9.4.4. Os preços registrados consideram-se extintos quando forem utilizados todos os quantitativos constantes do instrumento para cada item.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

10.1. A DETENTORA deverá observar para que durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei n° 14.133/21 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

11.1. Caberá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato desta Ata de Registro de Preços e de seus eventuais aditivos, no Portal Nacional de Contratações, sítio oficial da internet e AMM – Associação Mato-Grossense dos Municípios de Mato Grosso, observados os prazos previstos no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DAS COMUNICAÇÕES

12.1. À execução da presente Ata de Registro de Preços e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como os Decretos Federais e Municipais que a regulamentam e demais legislações aplicáveis ao caso.

12.2. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito, preferencialmente através de e-mails.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

13.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

13.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

13.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

13.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

13.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

13.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

13.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

13.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

13.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

13.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

13.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

13.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

13.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Não existem fornecedores inscritos no Cadastro de Reserva;

14.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

14.3. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser publicado na AMM – Associação Mato-Grossense dos Municípios de Mato Grosso, enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. O Foro da Comarca de Matupá é competente para dirimir questões oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Matupá – MT, 28 de agosto de 2025.

_____

Município de Matupá

BRUNO SANTOS MENA

Contratante

_____

SOARES DA SILVA & HASHIMOTO DA SILVA LTDA

CNPJ nº. 10.291.906/0001-66

SOLANGE DE OLIVEIRA HASHIMOTO DA SILVA

CPF nº. xxx.750.551-xx

Contratada

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 228/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **BRUNO SANTOS MENA**, inscrito no CPF sob o nº. xxx.264.041-xx, residente e domiciliado nesta Cidade de Matupá/MT, e, do outro lado, a empresa **ELIANE CLEMENTINO CARNAUBA LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 12.248.430/0001-06 e Inscrição Estadual nº 13.396.229-6, com sede na Avenida Coronel Escolástico, nº 727, Bairro Bandeirantes, na Cidade de Cuiabá/MT, CEP 78.010-200, e-mail licitacao@americapapelaria.com.br, Telefone (65) 3023-0600 / (65) 9 9629-4323, doravante designada DETENTORA DA ATA, neste ato representada pela Sra. **ELIANE CLEMENTINO CARNAUBA**, inscrita no CPF nº xxx.697.781-xx, resolvem celebrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com fulcro na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas regulamentações, e de acordo com o que consta no Procedimento PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços **PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ESCRITÓRIO E ESCOLARES EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ/MT:**

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
376686	APONTADOR DE LAPIS - DE METAL, SIMPLES, SEM DEPOSITO	UNIDADE	FUTURO	440	0,75	330,00
380724	BALÃO DE PLÁSTICO LISO, EM LATEX, TAMANHO N° 7, 20CM, PACOTE COM 50 UNIDADES DE ALTA DURABILIDADE E RESISTÊNCIA E COR A SER DEFINIDA NO ATO DO PEDIDO.	PACOTE 50,000 UNIDADE	PARANA FEST	994	6,57	6.530,58

Total Fornecedor R$6.860,58

1.2. O fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato:

1.2.1. Proposta da DETENTORA DA ATA do Pregão Eletrônico N. 033/2025;

1.2.2. Edital de Pregão Eletrônico N. 033/2025 e seus anexos.

1.3. Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata de Registro de Preço, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

1.4. Nos preços acima estipulados estão inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.5. Os preços ajustados não sofrerão reajuste, salvo nas situações e formas previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA– DA VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá vigência de 01 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

2.1.1 O prazo de trata o item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2.1.3 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2. Nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Matupá não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora da Ata.

2.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e contrato dela decorrente, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato.

2.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4.1. O instrumento contratual de que trata o item 2.4. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.5. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela retirada da nota de empenho pela detentora.

3.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

3.3. Toda aquisição do objeto, deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

3.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

3.5. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação, fiscalização e recebimento do objeto observará, quanto ao mais, as disposições constantes no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

3.6. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preço poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preços.

3.6.1 O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante e de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

3.6.2 O órgão ou entidade gerenciadora que estimou quantidades que pretende contratar será considerado também como participante para efeito de remanejamento.

3.6.3 Para do item 3.6, caberá ao órgão ou entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

3.6.4 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou entidade gerenciadora dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 3.6.2, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

3.7. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Urbanismo	Jennyffer de Oliveira Freitas	15053/2025
Secretaria de Educação	Elaine Rocha Tussi	14999/2025
Secretaria de Assistência Social	Julielton Marcos Gabriel Amorim	8999/2021
Secretaria de Industria e Comércio	Bruna Mascarenhas de Oliveira	13670/2023
Secretaria de Agricultura	Rafaela Letícia Castiglioni Davi	15482/2025
Secretaria de Saúde/Hospital	Marilene Lopes Vasconcelos	12426/2022
Secretaria de Saúde/Vigilância em Saúde	Klebs Luiz Pereira	6403/2017
Secretaria de Saúde/UBS	Karla Daniella Alves Oliveira Kopiake	15232/2025
Secretaria de Saúde/Laboratório	Mariza Rafaela Baptista Da Silva	7734/2019
Secretaria de Saúde/CRDO	Francisca Sirlene Ferreira Seibel	13449/2023
Secretaria de Administração	Graziela da Rocha Ribeiro Martins	4053/2014
Secretaria de Educação/Dpto de Esportes	Maurina Marques da Silva	11012/2022
Secretaria de Meio Ambiente	Renata Alves de Freitas	15409/2025
Secretaria de Obras	Patricia Tosta Batista	12541/2022

3.8. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo ser o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Planejamento	Jaqueline Furlan Costa	4940/2024

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O prazo para pagamento ao registro deste instrumento e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preço.

4.2. **Os pagamentos serão realizados por ordem bancária por meio do Banco do Brasil Agência nº 0046 Conta Corrente nº 30.199-X.**

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. As obrigações assumidas pelo Município e pela Detentora da Ata encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. Comete infração administrativa o licitante/contratado que cometer quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

6.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato/ata de registro de preço;

6.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato/ata de registro de preço que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

6.1.3. dar causa à inexecução total do contrato/ata de registro de preço;

6.1.4. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

6.1.5. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

6.1.6. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato/ata de registro de preço;

6.1.7. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/ata de registro de preço;

6.1.8. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

6.1.9. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

6.1.10. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

6.2.1. advertência;

6.2.2. multa;

6.2.3. impedimento de licitar e contratar e

6.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

6.3 . Na aplicação das sanções serão considerados:

6.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

6.3.2 as peculiaridades do caso concreto

6.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

6.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

6.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

6.4.1 Para as infrações previstas nos itens 6.1.4, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

6.4.2 Para as infrações previstas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3, 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7, 6.1.8, 6.1.9 e 6.1.10, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

6.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

6.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

6.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 6.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

6.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3, 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7, 6.1.8, 6.1.9 e 6.1.10, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 6.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

6.9 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

6.10 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua

decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

6.11 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

6.12 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

6.13 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do certame poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

7.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

7.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.3 prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

7.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

7.2.2. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

7.3. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, salvo quando a quantidade registrada para cada item for inferior a dois, quando as aquisições e contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.

7.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

7.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

7.5.1. O prazo previsto no art. 7.5. poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

7.6. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

7.7. Para o fim do disposto pelos itens 7.1, não há prazo para manifestação do órgão gerenciador, devendo-se ater-se, unicamente, à vigência da ata que o órgão não participante pretende aderir.

7.8. O pedido de adesão pelo órgão não participante, instruído com todos os documentos que o acompanham, deverá, preferencialmente, ser formalizado até 10 (dez) dias antes da data de expiração da validade da ata de registro de preços, sob pena de restar prejudicada a análise do processo para autorização pelo órgão gerenciador.

7.9. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador qual seja a Prefeitura Municipal de Matupá, por meio do Setor de licitação através do e-mail licitacao@matupa.mt.gov.br

CLÁUSULA OITAVA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2 Na hipótese prevista no 8.1.1., o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações es-

tabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, seguindo o rito:

8.2.1. O fornecedor encaminhará juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, tais como, notas fiscais de aquisição, de transporte, planilha de custos, entre outros documentos pertinentes, demonstrando o custo no ato de formalização da proposta e o do momento do pleito, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no art. 8.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 10, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação do disposto no caput e no art. 8.2.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual

CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 24, § 2º, do Decreto nº 4.923, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 23, § 3º e 24, § 4º, ambos do Decreto nº 4.923, de 2023.

9.4.4. Os preços registrados consideram-se extintos quando forem utilizados todos os quantitativos constantes do instrumento para cada item.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

10.1. A DETENTORA deverá observar para que durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei n° 14.133/21 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

11.1. Caberá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato desta Ata de Registro de Preços e de seus eventuais aditivos, no Portal Nacional de Contratações, sítio oficial da internet e AMM – Associação Mato-Grossense dos Municípios de Mato Grosso, observados os prazos previstos no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DAS COMUNICAÇÕES

12.1. À execução da presente Ata de Registro de Preços e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como os Decretos Federais e Municipais que a regulamentam e demais legislações aplicáveis ao caso.

12.2. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito, preferencialmente através de e-mails.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

13.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

13.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

13.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

13.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

13.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

13.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

13.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

13.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

13.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

13.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

13.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

13.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

13.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Não existem fornecedores inscritos no Cadastro de Reserva;

14.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

14.3. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser publicado na AMM – Associação Mato-Grossense dos Municípios de Mato Grosso, enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. O Foro da Comarca de Matupá é competente para dirimir questões oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Matupá – MT, 28 de agosto de 2025.

_____

Município de Matupá

BRUNO SANTOS MENA

Contratante

_____

ELIANE CLEMENTINO CARNAUBA LTDA

CNPJ nº. 12.248.430/0001-06

ELIANE CLEMENTINO CARNAUBA

CPF nº. xxx.697.781-xx

Contratada

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 229/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **BRUNO SANTOS MENA**, inscrito no CPF sob o nº. xxx.264.041-xx, residente e domiciliado nesta Cidade de Matupá/MT, e, do outro lado, a empresa **ADMAQ LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 71.359.939/0001-95 e Inscrição Estadual nº 062.861.888.00-18, com sede na Rua Salomão Camargos, nº 91, Bairro Jardinópolis, na Cidade de Belo Horizonte/MG, CEP 30.532-230, e-mail admaq@admaq.com.br, Telefone (31) 3333-0330 / (31) 3333-0882, doravante designada DETENTORA DA ATA, neste ato representada pelo Sr. **GUSTAVO CAIXETA LIMA PAIVA**, inscrito no CPF nº xxx.294.516-xx, resolvem celebrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com fulcro na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas regulamentações, e de acordo com o que consta no Procedimento PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços **PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ESCRITÓRIO E ESCOLARES EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ/MT:**

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
377314	PLÁSTICO PARA PLASTIFICAÇÃO A4 220X307CM ESPESSURA 0,05MM PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE 100,000 UNIDADE	Plastfix A4 - 220x307x0,05 (125 mic)	855	48,00	41.040,00

Total Fornecedor R$41.040,00

1.2. O fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato:

1.2.1. Proposta da DETENTORA DA ATA do Pregão Eletrônico N. 033/2025;

1.2.2. Edital de Pregão Eletrônico N. 033/2025 e seus anexos.

1.3. Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata de Registro de Preço, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

1.4. Nos preços acima estipulados estão inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.5. Os preços ajustados não sofrerão reajuste, salvo nas situações e formas previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA– DA VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá vigência de 01 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

2.1.1 O prazo de trata o item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2.1.3 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2. Nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Matupá não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora da Ata.

2.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e contrato dela decorrente, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato.

2.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4.1. O instrumento contratual de que trata o item 2.4. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.5. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou

no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela retirada da nota de empenho pela detentora.

3.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

3.3. Toda aquisição do objeto, deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

3.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

3.5. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação, fiscalização e recebimento do objeto observará, quanto ao mais, as disposições constantes no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

3.6. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preço poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preços.

3.6.1 O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante e de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

3.6.2 O órgão ou entidade gerenciadora que estimou quantidades que pretende contratar será considerado também como participante para efeito de remanejamento.

3.6.3 Para do item 3.6, caberá ao órgão ou entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

3.6.4 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou entidade gerenciadora dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 3.6.2, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

3.7. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Urbanismo	Jennyffer de Oliveira Freitas	15053/2025
Secretaria de Educação	Elaine Rocha Tussi	14999/2025
Secretaria de Assistência Social	Julielton Marcos Gabriel Amorim	8999/2021
Secretaria de Industria e Comércio	Bruna Mascarenhas de Oliveira	13670/2023
Secretaria de Agricultura	Rafaela Letícia Castiglioni Davi	15482/2025
Secretaria de Saúde/Hospital	Marilene Lopes Vasconcelos	12426/2022
Secretaria de Saúde/Vigilância em Saúde	Klebs Luiz Pereira	6403/2017
Secretaria de Saúde/UBS	Karla Daniella Alves Oliveira Kopiake	15232/2025
Secretaria de Saúde/Laboratório	Mariza Rafaela Baptista Da Silva	7734/2019
Secretaria de Saúde/CRDO	Francisca Sirlene Ferreira Seibel	13449/2023
Secretaria de Administração	Graziela da Rocha Ribeiro Martins	4053/2014
Secretaria de Educação/Dpto de Esportes	Maurina Marques da Silva	11012/2022
Secretaria de Meio Ambiente	Renata Alves de Freitas	15409/2025
Secretaria de Obras	Patricia Tosta Batista	12541/2022

3.8. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo ser o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Planejamento	Jaqueline Furlan Costa	4940/2024

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O prazo para pagamento ao registro deste instrumento e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preço.

4.2. **Os pagamentos serão realizados por ordem bancária por meio do Banco do Brasil Agência nº 0643-2 Conta Corrente nº 167.668-7.**

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. As obrigações assumidas pelo Município e pela Detentora da Ata encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. Comete infração administrativa o licitante/contratado que cometer quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

6.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato/ata de registro de preço;

6.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato/ata de registro de preço que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

6.1.3. dar causa à inexecução total do contrato/ata de registro de preço;

6.1.4. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

6.1.5. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

6.1.6. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato/ata de registro de preço;

6.1.7. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/ata de registro de preço;

6.1.8. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

6.1.9. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

6.1.10. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

6.2.1. advertência;

6.2.2. multa;

6.2.3. impedimento de licitar e contratar e

6.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

6.3 . Na aplicação das sanções serão considerados:

6.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

6.3.2 as peculiaridades do caso concreto

6.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

6.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

6.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

6.4.1 Para as infrações previstas nos itens 6.1.4, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

6.4.2 Para as infrações previstas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3, 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7, 6.1.8, 6.1.9 e 6.1.10, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

6.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

6.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

6.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 6.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

6.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3, 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7, 6.1.8, 6.1.9 e 6.1.10, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 6.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

6.9 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

6.10 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

6.11 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

6.12 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

6.13 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do certame poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

7.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

7.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.3 prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

7.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

7.2.2. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

7.3. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, salvo quando a quantidade registrada para cada item for inferior a dois, quando as aquisições e contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.

7.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

7.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

7.5.1. O prazo previsto no art. 7.5. poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

7.6. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

7.7. Para o fim do disposto pelos itens 7.1, não há prazo para manifestação do órgão gerenciador, devendo-se ater-se, unicamente, à vigência da ata que o órgão não participante pretende aderir.

7.8. O pedido de adesão pelo órgão não participante, instruído com todos os documentos que o acompanham, deverá, preferencialmente, ser formalizado até 10 (dez) dias antes da data de expiração da validade da ata de registro de preços, sob pena de restar prejudicada a análise do processo para autorização pelo órgão gerenciador.

7.9. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador qual seja a Prefeitura Municipal de Matupá, por meio do Setor de licitação através do e-mail licitacao@matupa.mt.gov.br

CLÁUSULA OITAVA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2 Na hipótese prevista no 8.1.1., o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de

fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, seguindo o rito:

8.2.1. O fornecedor encaminhará juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, tais como, notas fiscais de aquisição, de transporte, planilha de custos, entre outros documentos pertinentes, demonstrando o custo no ato de formalização da proposta e o do momento do pleito, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no art. 8.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 10, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação do disposto no caput e no art. 8.2.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual

CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 24, § 2º, do Decreto nº 4.923, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 23, § 3º e 24, § 4º, ambos do Decreto nº 4.923, de 2023.

9.4.4. Os preços registrados consideram-se extintos quando forem utilizados todos os quantitativos constantes do instrumento para cada item.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

10.1. A DETENTORA deverá observar para que durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei n° 14.133/21 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

11.1. Caberá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato desta Ata de Registro de Preços e de seus eventuais aditivos, no Portal Nacional de Contratações, sítio oficial da internet e AMM – Associação Mato-Grossense dos Municípios de Mato Grosso, observados os prazos previstos no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DAS COMUNICAÇÕES

12.1. À execução da presente Ata de Registro de Preços e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como os Decretos Federais e Municipais que a regulamentam e demais legislações aplicáveis ao caso.

12.2. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito, preferencialmente através de e-mails.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

13.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

13.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

13.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

13.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

13.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

13.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

13.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

13.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

13.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

13.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

13.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

13.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

13.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Não existem fornecedores inscritos no Cadastro de Reserva;

14.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

14.3. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser publicado na AMM – Associação Mato-Grossense dos Municípios de Mato Grosso, enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. O Foro da Comarca de Matupá é competente para dirimir questões oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Matupá – MT, 28 de agosto de 2025.

_____

Município de Matupá

BRUNO SANTOS MENA

Contratante

_____

ADMAQ LTDA

CNPJ nº. 71.359.939/0001-95

GUSTAVO CAIXETA LIMA PAIVA

CPF nº. xxx.294.516-xx

Contratada

PREFEITURA DE MATUPÁ/SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
RESOLUÇÃO CMS Nº 08 DE 27 DE AGOSTO DE 2.025.

O Conselho Municipal de Saúde de Matupá, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Nº 126 de 03 de Março de 1994;

Considerando a Reunião Extraordinária do dia 27 de agosto de 2.025 do Conselho Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Emenda Parlamentar Nº 74/2025 do Deputado Estadual Sebastião Rezende no valor de R$ 280.000,00 para aquisição de material permanente para atender a Atenção Primária e a Média e Alta Complexidade.

Art.2º- Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE .

Matupá - MT, 27 de Agosto de 2.025.

EMERSON RODRIGUES DE ARAUJO

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Matupá/MT

Homologada:

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá/MT

PREFEITURA DE MATUPÁ/SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
RESOLUÇÃO CMS Nº. 09 DE 27 DE AGOSTO DE 2.025.

O Conselho Municipal de Saúde de Matupá, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 126 de 03 de março de 1994; Considerando Portaria nº. 3.134, de 17 de dezembro de 2013 que dispõe sobre a transferência de recursos financeiros de investimento do Ministério da Saúde a Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a expansão e consolidação do Sistema Único de Saúde (SUS) e cria a Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes financiáveis para o SUS (RENEM) e o Programa de Cooperação Técnica (PROCOT) no âmbito do Ministério da Saúde; Considerando a Resolução nº. 22, de 27 de julho de 2017 que dispõe complementarmente sobre a execução dos recursos financeiros transferidos pelo Ministério da Saúde para aquisição de equipamentos e materiais permanentes; Considerando a Reunião Extraordinária do dia 27 de agosto de 2.025 do Conselho Municipal de Saúde. RESOLVE: Art. 1º. Aprovar a utilização de saldos remanescentes que estão em constas inativas de recursos transferido fundo a fundo para o município de Matupá. Art. 2º. Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua assinatura. Registre-se, Publique-se, Cumpra-se. Matupá/MT, 27 de Agosto de 2.025.

Emerson Rodrigues de Araujo Presidente do CMS Matupá/MT Homologada:

Bruno Santos Mena Prefeito Municipal

PREFEITURA DE MATUPÁ/SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº. 004/2025

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº. 004/2025 PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIOS NÃO REMUNERADOS OBRIGATÓRIOS E NÃO- OBRIGATÓRIOS TERMO DE CONVENIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA PARA FINS DE NORMATIZAÇÃO DAS PRÁTICAS DAS ATIVIDADES CURRICULARES NÃO REMUNERADAS OBRIGATÓRIAS E NÃO-OBRIGATÓRIAS QUE FAZEM

entre si, por um lado.

O **Município de Matupá/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede administrativa na Av. Hermínio Ometto, nº. 101, Bairro ZE-022, neste ato representado pelo seu Prefeito, **Sr. Bruno Santos Mena,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº. XXXXXXXXXXXSSP/MT, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. XXXXXXXXXXX, domiciliado na sede do Paço Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Educação, neste ato representado pelo

(a) Secretário (a) Municipal Sr(a). **Jozeli Cardoso Giazzoni**, brasileiro(a), casado(a), portador(a)da Cédula de Identidade nº. XXXXXXXXXXX SESP/MT, devidamente inscrito (a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. XXXXXXXXXXX, domiciliado (a) na sede da Secretaria Municipal de Educação de Matupá, doravante denominado **CONCEDENTE,** e de outro lado, a IES - **Sociedade Técnica Educacional da Lapa S/A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº. 02.558.975/0001-65, com sede administrativa na na Rodovia Olivio Belich, nº. 580, Km 33, PR 427, Boqueirão, Cidade da Lapa, Estado do Paraná, Cep: 83.750-000, neste ato representada por seu representante legal, Sr. **Antônio dos Santos Neto**, brasileiro, casado, professor, portador da Cédula de Identidade RG nº. XXXXXXXXXXX SESP/PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. XXXXXXXXXXX, residente e domiciliado na Rua XXXX, nº. xx, Bairro XXXX, Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, Cep: 80.XXXX, doravante denominada **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, e em conformidade com a Lei Federal nº. 11.788/2008 e após credenciamento mediante o Edital de Chamamento Público nº. 007/2025, resolvem celebrar o **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIOS NÃO REMUNERADOS OBRIGATÓRIOS E NÃO-**

OBRIGATÓRIOS, respeitadas as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** tem por objetivo:

1.1.1. Proporcionar a estudantes, regularmente matriculados e com efetiva frequência, oriundos dos cursos ministrados pela **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, a realização de estágios não remunerados obrigatórios e não-obrigatórios, junto aos órgãos e entidades integrantes da **CONCEDENTE**, conforme Lei Federal nº. 11.788/2008, visando a habilitação de profissionais, com finalidades de estágio curricular;

1.1.2. Oportunizar que a **CONCEDENTE** participe do processo de complementação do ensino e da aprendizagem;

1.1.3. Promover a interação dos docentes e discentes da **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** nos setores de atuação da **CONCEDENTE**, colimando a troca de conhecimentos técnicos, científicos e informações relativas às necessidades e interesses de ambos, bem como a

concepção, implantação e desenvolvimento de projetos e programas de extensão acadêmica.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ESTÁGIO NÃO REMUNERADO

2.1. O estágio não remunerado obrigatório e não-obrigatório deverá proporcionar experiência prática na linha de formação profissional do estudante.

2.2. É vedada a cobrança de quaisquer valores dos estudantes, inclusive atribuir-lhes a responsabilidade por arcarem com seguros contra acidentes pessoais de que trata o § 1º do Art. 9 da Lei Federal nº. 11.788/2008.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA AUSÊNCIA DE DIREITO SUBJETIVO

3.1. A celebração do presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** não gera para a **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** direito subjetivo à realização de estágios de seus estudantes nos órgãos e entidades do **CONCEDENTE**, uma vez que a realização de estágio não remunerado obrigatório e não-obrigatório é condicionada à conveniência administrativa, à aprovação do REQUERIMENTO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO pela autoridade responsável pelo órgão ou entidade em que será realizado o estágio e à existência de vagas.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMALIZAÇÃO DO ESTÁGIO NÃO REMUNERADO OBRIGATÓRIO E NÃO-OBRIGATÓRIO

4.1. A formalização do estágio não remunerado será efetivada através da assinatura de Termo de Compromisso de Estágio - TCE, firmado entre o estagiário e o **CONCEDENTE**, com interveniência obrigatória do representante da **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**.

4.2. O Termo de Compromisso de Estágio - TCE deverá ser instruído com o Plano de Atividades do Estagiário e homologado pela Instituição de Ensino quanto à adequação das respectivas condições à proposta pedagógica do curso.

4.3. O Termo de Compromisso de Estágio - TCE conterá informações sobre o local de realização do estágio, duração, período de ocorrência, data de início e término, programa e carga horária, nome da seguradora, número da apólice e valor do seguro por estagiário (a).

CLÁUSULA QUINTA - DA JORNADA DE ESTÁGIO

5.1. A duração do estágio de, no máximo, 2 (dois) anos, bem como a jornada de atividade, que não poderá exceder a 06 (seis) horas, limitada a 30 (trinta) semanais, será definida no Termo de Compromisso.

5.2. O estágio não renumerado será autorizado somente aos cursos de pedagogia, normal superior e educação Infantil, na área das modalidades atendidas na rede municipal de ensino, que alternam teoria e prática, nos períodos em que não estão programadas aulas presenciais, poderá ter jornada de até 40 (quarenta) horas semanais.

5.3. Fica, expressamente, vedado o acúmulo de estágios, a adoção de jornada e módulo semanal superior ao limite estabelecido neste instrumento de convênio bem como a realização de atividade de estágio no horário noturno, nos dias de domingo e feriado.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

6.1. Compete à **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**:

6.1.1. Elaborar normas complementares e instrumentos de avaliação do estágio de seus educandos;

6.1.2. Avaliar as instalações da parte **CONCEDENTE** e sua adequação à formação cultural e profissional do educando;

6.1.3. Estabelecer e validar as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do estagiário e ao horário e calendário;

6.1.4. Indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;

6.1.5. Contratar, em favor do estagiário que realizar estágio obrigatório, seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, nos termos do § 1º do Art. 9 da Lei Federal nº. 11.788/2008;

6.1.6. Responder pela aplicação ao estagiário da legislação referente à saúde e segurança no trabalho;

6.1.7. Exigir do estagiário a apresentação periódica, em prazo não superior a 06 (seis) meses, de Relatório de Atividades;

6.1.8. Desenvolver projetos e programas de extensão acadêmica em áreas do conhecimento e interesse das partes.

6.1.9. Reunir-se periodicamente com a equipe da Instituição **CONCEDENTE** para avaliar o desempenho dos Estágios;

6.1.10. Fornecer aos alunos/estagiários e ao instrutor cartão (crachá) de identificação;

6.1.11. Acompanhar e manter a supervisão didática e pedagógica, visando garantir a qualidade do processo ensino aprendizagem.

6.2. Compete à **CONCEDENTE**

6.2.1. Ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;

6.2.2. Indicar funcionário, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário,

para supervisionar e orientar até 10 (dez) estagiários, simultaneamente, conforme dispõe inciso III, do Art. 9 da Lei Federal nº. 11.788/2008;

6.2.3. Enviar a instituição de ensino com periodicidade mínima 06 (seis) meses, Relatório de

6.2.4. Atividades, com vista obrigatória ao estagiário;

6.2.5. Franquear o acesso dos professores orientadores ao local do estágio para avaliação das instalações, acompanhamento e supervisão das atividades do estagiário;

6.2.6. Disponibilizar instalações, acervo de fichas, prontuários médicos e informações sobre pacientes internados (caso seja pertinente);

6.2.7. Por ocasião do desligamento do estagiário, entregar termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;

6.2.8. Prestar informações sobre oportunidades de estágio curricular obrigatório ou não-obrigatório no âmbito de sua organização empresarial;

6.2.9. Comunicar a instituição de ensino, por escrito, quaisquer irregularidades na execução das atividades de estágio concedendo prazo para saná-las.

Parágrafo Único. As Secretarias Municipais de Matupá, não fornecerão alimentação aos estagiários e aos instrutores/supervisores de estágio.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RELAÇÃO JURÍDICA

7.1. A realização de estágio, por parte do educando, não gerará vínculo empregatício de qualquer natureza ou pretensões a direitos próprios dos servidores públicos, nos termos dos artigos 3º., *caput*, e 12, § 1º., da Lei nº. 11.788/08.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

8.1. A vigência do presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** será até 31 de dezembro de 2025, a partir da data de sua assinatura pelas partes, salvo expressa manifestação contrária, que terá de ser apresentada até, no máximo, 30 (trinta) dias antes da data do término de previsto.

CLÁUSULA NONA - DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

9.1. Caso resultem das atividades do **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, inventos, aperfeiçoamentos ou inovações passíveis de obtenção de privilégio ou patente, nos termos da legislação brasileira, fica estabelecido o seguinte:

9.1.1. As partes se obrigam a recíprocas comunicações, caso cheguem a algum resultado passível de obtenção de privilégio ou patente, mantendo-se o sigilo necessário para a proteção de tal resultado;

9.1.2. Os direitos e obrigações oriundos dos pedidos de registro de privilégios ou patentes decorrentes deste convênio serão atribuídos a ambas as signatárias, na proporção de 50% (cinquenta por cento) a cada uma;

9.1.3. Cada parte, em seu país e nos prazos estabelecidos na legislação vigente, se obriga a requerer, em nome de ambas e perante os órgãos competentes, o privilégio ou patente, bem como o acompanhamento e tramitação do processo;

9.1.4. Caberá a cada parte, em seu país, tomar as providências legais e judiciais no sentido de resguardar a propriedade, a apropriação e o uso indevido por terceiros, das patentes mencionadas neste convênio;

9.1.5. A concessão de licença a terceiros para a exploração de patentes geradas neste convênio dependerá de prévia anuência de cada parte, ficando convencionado que os resultados líquidos serão divididos em partes iguais pelas convenentes;

9.1.6. Cada parte poderá, com a aprovação da outra, ceder total ou parcialmente os direitos que lhe couberem sobre as patentes, obtendo para si os resultados financeiros decorrentes, garantido outra parte o direito de preferência na aquisição.

CLÁUSULA DÉCIMA - DIREITOS AUTORAIS

10.1. Se do **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** resultar obra científica, literária, ou relativa a programas de computador, os direitos decorrentes pertencerão ao **CONCEDENTE** e à **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** em partes iguais.

10.2. A eventual utilização será regulada em termo próprio, de acordo com a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO E DENÚNCIA

11.1. O presente convênio poderá ser extinto de comum acordo ou ainda denunciado, em ônus, por qualquer das partes, mediante comunicação expressa e escrita com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

11.2. Havendo pendências, as partes definirão, mediante Termo de Encerramento de Cooperação Técnica as responsabilidades pela conclusão ou encerramento dos trabalhos e todas demais pendências, respeitadas as atividades em curso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO:

12.1. Este **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** deverá ser publicado, em extrato, pela **CONCEDENTE**, na imprensa oficial no prazo de até 20 (vinte) dias, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Matupá/MT, para dirimir eventuais questões oriundas deste

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA não resolvidas na esfera administrativa.

E, para firmeza e como prova de assim haver entre si, justo e acordado, é lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, subscritas pelas partes, intervenientes e duas testemunhas.

Matupá/MT, 28 de agosto de 2025.

Município de Matupá Bruno Santos Mena Prefeito Municipal Concedente	**IES - Sociedade Técnica Educacional da Lapa S/A. Antônio dos Santos Neto Representante Legal IES**
Jozeli Cardoso Giazzoni Secretário (a) Municipal de Educação e Desporto Secretário (a) Municipal de Educação Concedente	

Testemunhas:

1) Nome: Cleonilde da Silva CPF: 785.210.411-87 Ass.:	**2) Nome: Cristiane Turcatto Martins dos Reis CPF: 012.981.961-16 Ass.:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025 EDITAL COMPLEMENTAR Nº 008/2025 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ANÁLISE DE CURRÍCULOS Nº 002/2025 DIVULGA LISTA OFICIAL DOS APROVADOS, CADASTRO RESERVA

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado de Analise de Currículos nº 002/2025 da Prefeitura Municipal de Matupá/MT, nomeada pelo Decreto nº 5446 de 24 de julho de 2025 através do presente instrumento, **Divulga Lista Oficial dos Aprovados, Cadastro Reserva e Desclassificados.**

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	TOTAL DA PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
09	FABIANA GONÇALVES DE JESUS	16	**1º**	APROVADO(A)
10	SIMONE NATALINA DA SILVA LIMA	14	**2º**	CADASTRO RESERVA
11	SINTIA NAZARÉ DOS REMÉDIOS DA LUZ	13	**3º**	CADASTRO RESERVA
12	ELIANE DOS SANTOS GIEHEL	10	**4º**	CADASTRO RESERVA
14	NELCI MARGARETE MAGNABOSCO VIEIRA MARTINES	08	**5º**	CADASTRO RESERVA
15	ROSELI SOUZA MARIO	09	**6º**	CADASTRO RESERVA

CARGO: CIRURGIÃO-DENTISTA ESPECIALIZADO EM ENDODONTIA

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	TOTAL DA PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
02	ANDRÉ VINICIUS GASPARETTO	13	**2º**	APROVADO (A)
01	LETICIA LIDIANE DA COSTA	16	**1º**	DESCLASSIFICADO
03	LUIZA HELENA HOFFMANN ALTRAN	09	**3º**	DESCLASSIFICADO
04	GEANE BRAGA PAÉ	08	**4º**	DESCLASSIFICADO
05	GABRIELA FERREIRA TSCHOPE	06	**5º**	DESCLASSIFICADO
06	SANDRA SANTOS DA COSTA	04	**6º**	DESCLASSIFICADO
07	EVANDRO DIAS DE SOUZA JÚNIOR	04	**7º**	DESCLASSIFICADO
08	AMANDA CAMILI SCHLICKMANN	04	**8º**	DESCLASSIFICADO

CARGO: EDUCADOS FÍSICO

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	TOTAL DA PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
16	ALTAMIRANO DA SILVA GUIMARÃES	05	**1º**	APROVADO(A)
17	KENIA PATRICIA DOS REIS SILVA	04	**2º**	CADASTRO RESERVA

CARGO: FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	TOTAL DA PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
26	LAURA FANTINI SOUZA FERREIRA	14	**1º**	APROVADO(A)
27	ADRIANA TOLOTTI MATTOS VIEIRA	13	**2º**	CADASTRO RESERVA
28	THAISY COUTO DA SILVA	04	**3º**	CADASTRO RESERVA
29	THAINÁ SOARES DO NASCIMENTO	02	**4º**	CADASTRO RESERVA

CARGO: NUTRICIONISTA

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	TOTAL DA PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
19	MARIDALVA BARBOSA NÓBREGA	12	**1º**	APROVADO(A)
18	ANDRESSA PIRES FIGUEIREDO DOS SANTOS	06	**2º**	CADASTRO RESERVA

CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	TOTAL DA PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
20	GLAUCE SIMONE HENNING RODRIGUES DE MAGALHÃES SOUZA	73	**1º**	APROVADO(A)
21	MARIA EDILENE RAMOS DE ARAÚJO	14	**2º**	CADASTRO RESERVA
22	ANGELA CRISTINA MAIOLI SILVA	12	**3º**	CADASTRO RESERVA
23	NIVIA DE SOUZA CAMPOS SILVA	10	**4º**	CADASTRO RESERVA
24	VALDIRENE ROSA SANTANA DA SILVA	05	**5º**	CADASTRO RESERVA
25	KAUANE CARNHIELETO DE AVILA	02	**6º**	CADASTRO RESERVA

CARGO: AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTARIO

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	TOTAL DA PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
30	NÃO HOUVE CANDIDATOS	-	-	-

Matupá – MT, 28 de agosto de 2025

Alini Mazotti Gimenes

Membro da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2025

Karla Daniella Alves Oliveira Kopiake

Membro da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2025

Francisca Sirlene Ferreira Seibel

Membro da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº.002/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025 EDITAL COMPLEMENTAR Nº 007/2025 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ANÁLISE DE CURRÍCULOS Nº 002/2025 DIVULGA O RECURSO DE INTERPOSIÇÃO DA LISTA PRELIMINAR

A **Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado de Análise de Currículos nº 002/2025**, da Prefeitura Municipal de Matupá/MT, nomeada pelo Decreto nº 5.446, de 24 de julho de 2025, por meio do presente instrumento, torna pública **o Resultado do Recurso de Interposição da Lista Preliminar de Aprovados e Cadastro Reserva**, considerando o recurso interposto pelo candidato **Sr. André Vinicius Gasparetto**.

CARGO: CIRURGIÃO-DENTISTA ESPECIALIZADO EM ENDODONTIA

Nº DE INSCRIÇÃO	Candidato	Motivo	Resposta Comissão Organizadora	Resultado
02	André Vinicius Gasparetto	O candidato, em sede de recurso administrativo, apresentou solicitação de desclassificação da 1ª colocada, Sra. **Letícia Lidiane da Costa**, sob a alegação de que a mesma não possui Diploma de Formação em Endodontia devidamente registrado no Conselho Regional de Odontologia – CRO, juntando, inclusive, documentação comprobatória do referido fato.	Após nova análise do Edital e reavaliação dos documentos apresentados, esta Comissão constatou que a candidata **Sra. Letícia Lidiane da Costa** não possui o registro de Especialização em Endodontia junto ao Conselho Regional de Odontologia – CRO, situação igualmente verificada em relação aos demais candidatos participantes. Considerando o exposto, esta Comissão delibera que apenas o candidato **Sr. André Vinicius Gasparetto** apresentou o devido registro de Especialização em Endodontia no CRO, atendendo, assim, ao disposto no item 5.1 do Edital. Dessa forma, é o único que cumpre integralmente os requisitos curriculares exigidos para o cargo de **Cirurgião-Dentista Especializado em Endodontia**. Declara-se, portanto, o referido candidato como **classificado para a vaga**.	Deferido

Matupá-MT, 28 de agosto de 2025.

Alini Mazotti Gimenes

Membro da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2025

Karla Daniella Alves Oliveira Kopiake

Membro da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2025

Francisca Sirlene Ferreira Seibel

Membro da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

RH
DECRETO Nº 5.170 DE 28 DE AGOSTO DE 2025

DECRETO Nº 5.170 DE 28 DE AGOSTO DE 2025.

DISPÕE SOBRE O NÃO COMPARECIMENTO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE-MT.

O Prefeito Municipal De Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

Considerando o interesse Público e a necessidade da Administração;

Considerando ainda o Decreto Municipal nº 5.139 de 28 de julho de 2025.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica considerado **desistente do Concurso Público 2020**, devido ao não comparecimento no prazo pré-estabelecido, conforme estabelece o artigo 2º do Decreto nº 5.139 de 28 de julho de 2025, a candidata:

PROFESSOR DE PEDAGOGIA	CLASSIFICAÇÃO
SANDRA REGINA PENA DA SILVA	105º COLOCADO

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação;

Artigo 3º - Revogam as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", 28 de agosto de 2025.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

HAB/pcm

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA N.° 794, DE 28 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre a prorrogação de prazo para conclusão dos trabalhos do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria 509/25, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL d'OESTE**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em lei e,

CONSIDERANDO as justificativas apresentadas na Comunicação Interna n.° 38925/25, por meio do Sistema Flowdocs, que solicita a prorrogação do prazo para conclusão dos trabalhos do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria 509/25;

CONSIDERANDO o disposto no art. 126, da Lei Complementar n.° 157/2016, que estabelece prorrogação de prazo para conclusão de Processo Administrativo Disciplinar,

RESOLVE:

Art. 1° Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria n.° 509, de 30 de maio de 2025, contados a partir do término do prazo de seu vencimento.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 28 de agosto de 2025.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA Prefeito

RH/GESTÃO PESSOAL
EDITAL Nº 098/2025

EDITAL Nº 098/2025

CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIO CONFORME DECRETO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 4.171/2022 DE 10/02/2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso gozo de suas legais atribuições, considerando o interesse público, a necessidade de contratação, conforme Lista de Classificação 070/2025, **convoca,** os aprovados no Processo de Seleção de Estagiário conforme Decreto 4.171/2022.

Os Candidatos ora convocados na forma deste Edital e conforme seu anexo Único deverão comparecer à Coordenadoria de Gestão de Pessoas, na sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Antonio Tavares, nº 3310, em até 02 (dois) dias úteis da publicação deste ato, para apresentar documentos e habilitação exigidos, para procedimentos de conferência de documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a contratação e designação dos respectivos locais de trabalho.

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência dos classificados convocados, podendo a Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste - MT convocar o (os) imediatamente posterior (es), obedecendo a ordem de classificação.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", 28 de Agosto de 2025.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIO CONFORME DECRETO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 4.171/2022 DE 10/02/2022.

ANEXO ÚNICO - LISTA DE CLASSIFICAÇÃO 070/2025

BACHARELADO EM ADMINISTRAÇÃO
NOME
WENDER DA SILVA CARDOSO

Mirassol D'Oeste, 28 de Agosto de 2025.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

COORDENADORIA DE /COMPRAS E LICITAÇÕES
ABERTURA DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 41/2025

ABERTURA DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 41/2025. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO DA FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS DA PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/MT. Prazos para recebimento e julgamento das propostas: **VIDE EDITAL.** Início da sessão de disputa de preços: **12/09/2025 às 09h (Horário de Brasília).** Local/Sistema eletrônico: www.licitanet.com.br. Obtenção do Edital pelos sites: www.mirassoldoeste.mt.gov.br e www.licitanet.com.br. Telefones: (65) 3241-1012/5152/99953-0883. Danilo Cezar Ochiuto - Pregoeiro. Mirassol d'Oeste/MT, 29/08/2025.

COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS DE CONTRATO

2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 77/2023, firmado entre o município de Mirassol d'Oeste e a empresa Serviço Federal de Processamento de Dados (SERPRO), inscrito no CNPJ sob o nº 33.686.111/0041-96. Objeto: Prorrogar a vigência do contrato em epígrafe por um período de 12 (doze) meses, contados a partir de 01/09/2025 e com término previsto para 31/08/2026. Valor: Para a execução da nova vigência, dá-se ao presente termo o valor estimado de R$9.720,00 (nove mil, setecentos e vinte reais). Ratificação: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do Contrato original, desde que não conflitem com o disposto neste Instrumento. Data da assinatura: 27/08/2025.

1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 93/2024, firmado entre o município de Mirassol d'Oeste e a empresa GENTE SEGURADORA S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 90.180.605/0001-02. Objeto: Prorrogar a vigência do contrato em epígrafe por um período de 12 (doze) meses, contados a partir de 09/09/2025 e com término previsto para 08/09/2026. Valor: Para a execução da nova vigência, dá-se ao presente termo o valor estimado de R$ 1.999,80 (mil novecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos). Ratificação: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do Contrato original, desde que não conflitem com o disposto neste Instrumento. Data da assinatura: 28/08/2025.

COORDENADORIA DE /COMPRAS E LICITAÇÕES
ABERTURA DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 45/2025

ABERTURA DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 45/2025. Objeto: AQUISIÇÃO DE EXTINTORES, SERVIÇOS DE RECARGAS, PINTURAS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, PLACAS E PEÇAS – NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Prazos para recebimento e julgamento das propostas: **VIDE EDITAL.** Início da sessão de disputa de preços: **15/09/2025 às 09h (Horário de Brasília).** Local/Sistema eletrônico: www.licitanet.com.br. Obtenção do Edital pelos sites: www.mirassoldoeste.mt.gov.br e www.licitanet.com.br. Telefones: (65) 3241-1012/5152/99953-0883. Iuri Seror Cuiabano - Pregoeiro. Mirassol d'Oeste/MT, 29/08/2025.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E CULTURA
EDITAL Nº 01/2025/PROLEEI-MT

EDITAL Nº 01/2025/ProLEEI-MT/ 2025/2026

SELEÇÃO E CADASTRO RESERVA DE PROFESSOR(A) DO PROGRAMA LEITURA E ESCRITA NA EDUCAÇÃO INFANTIL (ProLEEI) NO ÂMBITO DO PROGRAMA COMPROMISSO NACIONAL CRIANÇA ALFABETIZADA (CNCA) NA FUNÇÃO DE FORMADOR(A) MUNICIPAL

A Universidade Federal de Mato Grosso (UFMT), a Secretaria Estadual de Educação (SEDUC), Secretarias Municipais de Educação do Estado Mato Grosso e União Nacional do Municípios do Estado de Mato Grosso (UNDIME/MT), em regime de colaboração, e no uso de suas atribuições, instituído pela **Portaria MEC nº 85, de 31 de janeiro de 2025 e Ofício Circular Nº19/2025/DIFOR/SEB/MEC**, torna pública a abertura de inscrições para o processo seletivo dos candidatos(as) e cadastro reserva de bolsistas para atuar no Programa Leitura e Escrita na Educação Infantil no estado de Mato Grosso (ProLEEI-MT/UFMT), no âmbito do Programa Nacional Criança Alfabetizada (CNCA), conforme estabelecido neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente processo seletivo tem por objetivo selecionar e formar quadro de servidores públicos municipais da educação para a função de Formador Municipal de professores e profissionais da Educação Infantil (de 4 a 5 anos) na Ação de Extensão intitulada "Programa de Formação Continuada Leitura e Escrita na Educação Infantil - ProLEEI no âmbito do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada" (ProLEEI/CNCA/UFMT). no estado de Mato Grosso, sob a coordenação geral da Universidade Federal de Mato Grosso;

1.2 Os (as) candidatos(as) selecionados(as) farão parte do cadastro reserva de colaboradores(as) da Ação de Extensão intitulada "Programa de Formação Continuada Leitura e Escrita na Educação Infantil - ProLEEI no âmbito do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada" e poderão ser chamados (as) para o desenvolvimento e execução da função de Formador(a) Municipal do Programa, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais;

1.2.1 Ressalta-se que a forma de cumprimento da carga horária será acordada com o órgão público responsável, sem prejuízo da carga horária relativa ao cargo já ocupado pelo (a) servidor (a);

1.3 Para fins desta seleção, os(as) Formadores(as) Municipais serão distribuídos(as) de acordo com a necessidade de formação, considerando o número de inscritos(as) na Ação de Extensão intitulada "Programa de Formação Continuada Leitura e Escrita na Educação Infantil - ProLEEI no âmbito do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada"; (ProLEEI/CNCA/UFMT).

1.4 O (a) formador(a) municipal terá direito ao recebimento de bolsa, nos termos previstos na Portaria **MEC nº 85, de 31 de janeiro de 2025**. O pagamento da bolsa será realizado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), de acordo com a Portaria MEC nº 85, de 31 de janeiro de 2025;

1.5. Fica assegurado às instituições em regime de colaboração deste convênio o direito de cancelar, no todo ou em parte, este processo seletivo, mediante justificativa, sem que caiba, em decorrência dessa medida, qualquer indenização e compensação aos(as) candidatos(as) participantes deste edital;

2. DOS REQUISITOS

2.1 O(a) candidato(a) deverá atender aos seguintes critérios:

a) ser profissional efetivo, isto é, possuir vínculo empregatício permanente e estável, preferencialmente por meio de concurso público e não ter cargo em comissão;

b) exercer função profissional relacionada à educação infantil, tais como: docência, gestão na coordenação pedagógica de escolas ou atuação na secretaria de educação;

c) possuir titulação mínima de Licenciatura em Pedagogia, ou Normal Superior com ênfase na Educação Infantil;

d) ter experiência comprovada de atuação, na educação infantil, de no mínimo 1 (um) ano;

e) ter disponibilidade de 20 (vinte) horas semanais para se dedicar à função de Formador(a) Municipal;

f) apresentar Declaração da Secretaria Municipal de Educação ou do estabelecimento escolar, constando a experiência de atuação na formação de professores de Educação Infantil na rede pública ou Certificado de atuação como formador(a) na Educação Infantil nos últimos ano (2024/2025);

g) ter disponibilidade para estudos, reuniões e compromissos relacionados à função de Formador(a) Municipal, que fundamentam as atividades do ProLEEI-MT/UFMT;

f) não acumular o recebimento de bolsa de outros órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal;

g) ter disponibilidade para realizar viagens, conforme cronograma das formações presenciais e demais demandas do ProLEEI-MT/UFMT;

h) atender todas as atribuições de Formador(a) Municipal, conforme especificado no item 3 deste Edital.

3. DAS ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO

3.1 O(a) Professor(a) Formador(a) Municipal deverá desenvolver as seguintes atividades:

a) Realizar o processo de formação presencial e/ou virtual dos(as) professores(as) e/ou profissionais de Educação Infantil (de 4 a 5 anos), das turmas atendidas pelo Programa;

b) Orientar e apoiar os(as) professores(as) e profissionais da Educação Infantil na utilização dos Cadernos do LEEI e material complementar, na implementação das ações do processo formativo;

c) Incentivar e acompanhar a participação dos(as) cursistas - professores(as) e profissionais da Educação Infantil nos encontros formativos, presenciais e/ou virtuais;

d) Participar das reuniões realizadas pelo Programa ProLEEEI MT, sendo assíduo(a) e pontual;

e) Elaborar e encaminhar documentos referentes à operacionalização do processo formativo, tais como listas de frequência, planilhas de acompanhamento, cronogramas de formação, relatórios mensais, trabalho de percurso, dentre outros, observando os prazos estabelecidos;

f) Realizar o acompanhamento pedagógico sistemático dos(as) professores(as) e profissionais da Educação Infantil (4 a 5 anos) em sua prática pedagógica nos seus municípios, em todas as atividades do curso;

g) Planejar, orientar, acompanhar e avaliar as atividades de formação dos(as) professores(as) e profissionais da Educação Infantil (de 4 a 5 anos) a partir dos cadernos do LEEI e material complementar;

h) Apresentar à IES formadora relatório pedagógico e financeiro individual, das atividades referentes ao acompanhamento dos(as) professores(as) e profissionais da Educação Infantil (de 4 a 5 anos);

i) Criar mecanismos para assegurar o cumprimento do cronograma do curso, acompanhar e monitorar a frequência dos(as) professores(as) e profissionais da Educação Infantil (de 4 a 5 anos);

j) Manter contato permanente com os(as) assessores(as) e professores(as) formadores(as) para acompanhamento e possíveis interferências na execução do trabalho;

k) auxiliar os(as) professores(as) formadores(as) estaduais na aplicação e na coleta de dados dos(as) professores(as) e profissionais de Educação Infantil (de 4 a 5 anos) para compor um banco de dados para possíveis pesquisas sobre a Educação Infantil no estado de Mato Grosso, ente federado participante do programa;

l) Ter habilidades com tecnologias digitais de cunho educacional e Ambiente Virtual de Aprendizagem - AVAMEC Interativo - adotado pelo ProLEEI-MT/UFMT;

m) Elaborar relatórios parciais mensais, destacando a frequência dos(as) cursistas nas atividades desenvolvidas ao longo do curso;

n) Criar mecanismos para assegurar o cumprimento do cronograma do ProLEEI-MT/UFMT e monitorar a frequência dos(as) cursistas(as) para cumprimento de agendas de contenção de evasão;

o) Manter contato permanente com o(a) formador(a) estadual para possíveis orientações;

p) Reportar ao (à) Formador (a) Estadual as demandas, dúvidas e avanços das turmas que acompanha, participando das discussões e definições que forem construídas;

q) Incentivar e auxiliar os(as) professores(as) cursistas na elaboração e apresentação de trabalhos em eventos promovidos pelo ProLEEI-MT/UFMT.

4. DO PROCESSO SELETIVO

4.1 O processo seletivo ocorrerá em uma única etapa, realizado por membros do CEEC, que em regime de colaboração estão comprometidos no desenvolvimento do Programa de Formação Leitura e Escrita na Educação Infantil – ProLEEI -MT/UFMT, cabendo à comissão a atividade de análise documental, julgamentos e análise de recursos;

4.2 O processo seletivo será composto por análise da ficha de inscrição (Anexo II) e documentos disponibilizados no site da Prefeitura Municipal https://www.mirassoldoeste.mt.gov.br, preenchido no ato da inscrição e constará de pontuação para **experiência profissional**, **formação acadêmica e produção bibliográfica**;

4.3 Na avaliação da experiência profissional, com valor máximo de **45 (quarente e cinco)** pontos, serão considerados os itens com respectivos valores constantes da TABELA 1, Anexo I;

4.4 Na avaliação da formação acadêmica, com valor máximo de **25 (vinte e cinco)** pontos (TABELA 2 – Anexo I), será considerado apenas o nível mais alto de formação, acrescida da pontuação de cursos de extensão;

4.5 Na avaliação da produção bibliográfica, com valor máximo de **30 (trinta)** pontos, serão considerados artigos científicos de autoria individual ou compartilhada, publicados em periódicos da área da educação (TABELA 3 – Anexo I);

4.6 O resultado final será composto pelo somatório dos pontos nos critérios seletivos: experiência profissional, formação acadêmica e produção bibliográfica;

4.7 Serão considerados(as) desclassificados(as) os(as) candidatos(as) que não alcançarem o mínimo de 50 (cinquenta) pontos no somatório total;

4.8 Havendo empate entre os(as) candidatos(as) classificados(as), o desempate obedecerá a seguinte ordem, devendo a decisão ocorrer no primeiro item que estabelecer a diferença: ter maior tempo de experiência de atuação no magistério da Educação Infantil; obtiver maior pontuação na Formação Acadêmica; ter maior idade;

4.9 Será eliminado(a) do processo o(a) candidato(a) que:

a) deixar de anexar, no ato da inscrição, quaisquer dos documentos para a inscrição estabelecidos no item I deste Edital; ou

b) apresentar documentos que não comprovem os requisitos exigidos;

4.10 Havendo desistência ou abertura de novas vagas, serão chamados(as) os candidatos(as) imediatamente classificados(as), em ordem decrescente das notas, do Cadastro Reserva;

4.11 Todas as etapas deste Edital deverão ser amplamente divulgadas no estado de Mato Grosso, garantindo a transparência do processo;

4.12 Os eventuais casos, não contemplados pelo Edital, serão analisados pelos membros do CEEC que compõem a Comissão de Seleção.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1 As inscrições para o Processo Seletivo de Formadores do ProLEEI-MT/UFMT deverão ser feitas presencialmente, na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura de Mirassol d'Oeste, por meio de Formulário disponibilizado no ato da inscrição, no período de inscrição de 01/09/2025 até 17h e 00 minutos respeitado o horário oficial de Mato Grosso;

5.1.1. Para inscrever-se neste Processo Seletivo, o(a) Professor(a) deverá:

I) Preencher as informações solicitadas e, anexar, obrigatoriamente, os seguintes documentos legíveis na ordem estabelecida nos

itens (a) a (e):

a) Ficha de Inscrição/Formulário eletrônico do anexo II deste Edital;

b) Documento pessoais de identificação com foto (RG e CPF);

c) Comprovação de experiência profissional de atuação no magistério, na educação infantil, de no mínimo 01 (um) ano;

d) Diploma ou declaração de conclusão de curso para comprovação da Licenciatura;

e) Declaração atualizada no ano de 2025 constando a experiência de atuação na formação de professores(as);

5.2 Não haverá a cobrança de taxa para inscrição e participação neste Processo Seletivo;

5.3 Antes de efetuar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos;

5.4 As informações prestadas no ato da inscrição serão de inteira e exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a);

5.5 O município de opção do(a) candidato(a) deverá estar em consonância com a sua atual lotação;

5.6 Não serão aceitos documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados ou qualquer documento digital sem certificação;

5.7 Não serão aceitas as inscrições realizadas em desacordo com as normas, os prazos e os procedimentos especificados neste Edital, sendo vedada a inscrição condicional, extemporânea ou por qualquer outro meio que não o previsto no presente edital;

5.8 A Comissão de Seleção não se responsabilizará por inscrições não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados;

5.9 O(A) candidato(a) será eliminado(a) sumariamente se não apresentar a documentação comprobatória completa ou apresentá-la de forma inverídica.

7. DAS VAGAS

7.1 O(A) candidato(a) selecionado(a)/aprovado(a) será convocado(a) pela Universidade Federal de Mato Grosso para atuar como Formador(a) Municipal e participar do processo de formação a ser desenvolvida no processo de desenvolvimento do ProLEEI MT/UFMT

7.2 A aprovação no processo seletivo não garante a imediata participação no ProLEEI-MT/UFMT;

7.3 O número de vagas poderá sofrer alterações de acordo com a demanda de cada município, ficando sob a responsabilidade do CEEC a adequação proporcional ao número de professores(as) inscritos nas Formações Continuadas;

7.4 Os(as) aprovados(as) que não forem convocados, constituirão o cadastro reserva de Colaboradores(as) do Programa de Formação Continuada Leitura e Escrita na Educação Infantil - ProLEEI no âmbito do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada" (ProLEEI/CNCA/UFMT)" na função de Formador Municipal;

7.5 O tempo de vigência do vínculo ao Programa será definido no Termo de Compromisso, podendo ser prorrogado, conforme limite máximo previsto em legislação, seja para execução da ação inicialmente planejada ou para outras ações previstas no Programa, no âmbito dos eixos do ProLEEI-MT/UFMT.

8. DO CRONOGRAMA DO EDITAL

8.1 O presente Edital segue o cronograma de etapas abaixo:

ATIVIDADE/ FASE	DESCRIÇÃO	DATAS
Fase I Inscrições	Divulgação do Edital de Seleção no Diário Oficial dos Municípios (http: https://www.mirassoldoeste.mt.gov.br/)	29/08/ 2025
	Período de inscrições presencialmente	01/09/ 2025
	Publicação do resultado das inscrições deferidas e indeferidas no site da prefeitura	02/09/ 2025
	Prazo para **i**nterposição de recurso para inscrições indeferidas	03/09/ 2025
	Publicação da lista de candidatos(as) aptos(as) para a Fase II, após análise de recursos	04/09/ 2025
Fase II Seleção	Análise de currículos pela Comissão de Seleção	05/09/ 2025
	Publicação do resultado da análise de currículos	08/09/ 2025
	Interposição de recurso para resultado da análise de currículos. Serão considerados os recursos recebidos presencialmente até às 13h59min (horário oficial de MT).	09/09/ 2025
	Publicação do resultado dos recursos no site da prefeitura e diário oficial dos municípios	10/09/ 2025
Classificação Final	Publicação da Classificação Final dos(as) candidatos(as) aprovados(as) e homologação do processo seletivo no site da prefeitura e diário oficial dos municípios	11/10/ 2025

9. DO PAGAMENTO DAS BOLSAS

9.1 Os (as) candidatos(as) convocados(as) deverão preencher, assinar e encaminhar um Termo de Compromisso disponibilizado após o processo de seleção concluído.

9.2 O(a) Formador(a) Municipal receberá R$1.200,00 (um mil e duzentos reais) mensais durante o tempo da vigência do Termo de Compromisso;

9.3 O pagamento da bolsa será realizado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), de acordo com a Portaria MEC nº 85, de 31 de janeiro de 2025;

9.4 O valor da bolsa será creditado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) diretamente na conta bancária (conta corrente) do(a) profissional da educação, que deverá ser informada no momento da assinatura do Termo de Compromisso;

9.5. As entidades em regime de colaboração deste edital, não se responsabilizam por eventuais atrasos quanto ao pagamento de bolsas, tendo em vista que a verba provém de pagamento via Governo Federal;

9.6 Caso haja alteração nos dados bancários do(a) colaborador(a) após a assinatura do Termo de Compromisso, os dados da nova conta deverão ser imediatamente informados à equipe da Secretaria do ProLEEI (proleeimt@gmail.com), que deverá informar à equipe ProLEEI-MT/UFMT;

9.7 Será cancelado ou suspenso o pagamento da bolsa a qualquer momento, caso seja constatado o não cumprimento por parte do(a) colaborador(a), das obrigações constantes no Termo de Compromisso;

9.8 O tempo de vigência do Termo de Compromisso poderá ser prorrogado, conforme limite máximo previsto em legislação.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Os casos omissos no presente Edital serão analisados e resolvidos pela Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura de Mirassol d'Oeste e pela Comissão de Seleção;

10.2 Fica reservado à Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura de Mirassol d'Oeste o direito de homologar, prorrogar, revogar ou anular o presente Edital;

10.3 O prazo de validade deste processo seletivo será de até 2 (dois) anos, prorrogável por igual período, a critério da UFMT, contados da data de publicação deste.

Mirassol d'Oeste-MT, 28 de agosto de 2025.

ROSANA DE CÁSSIA BOTELHO DE CARVALHO

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E CULTURA

ANEXO I DO EDITAL 01/2025

DEMONSTRATIVO DE CONTAGEM DE PONTOS POR TÍTULOS, EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E PRODUÇÃO BIBLIOGRÁFICA

TABELA 1

Atuação Profissional		**Total: 30 ptos**
Itens	Pontos por Unidade	Pontuação Máxima
Atuação como tutor(a), ou coordenador(a) de tutoria ou formador(a) em edições de Programas de Formação Continuada (LEEI/PNAIC/ALFABETIZA MT ED. INFANTIL) nos últimos 5 (cinco) anos.	5 por atuação	10
Atuação na área da Educação Infantil como professor(a)/coordenador(a)pedagógico(a) ou diretor(a) de CMEI, Creche e/ou Pré-Escola em rede pública.	5 pontos a cada ano	15
Atuação como docente em cursos de formação de professore(a)s da educação básica – graduação, pós-graduação (Lato Sensu ou Stricto Sensu)- em áreas afins ao Programa de Formação Leitura e Escrita na Educação Infantil - LEEI, quais sejam: Educação Infantil, leitura, oralidade, escrita, primeira infância, literatura infantil, literatura e ensino, alfabetização, formação docente na educação infantil. .	1 ponto a cada 30 horas ministradas	5
Total de Pontos	-	

TABELA 2

Formação Acadêmica	**Total: 40 ptos**
Itens	**Pontuação Máxima**
Curso de doutorado concluído, em linhas de pesquisa sobre áreas afins ao LEEI, quais sejam: Educação Infantil, Leitura, oralidade, escrita, primeira infância, literatura infantil, alfabetização, literatura e ensino.	25
Curso de mestrado concluído, em linhas de pesquisa sobre educação infantil ou áreas afins ao LEEI, quais sejam: Leitura, oralidade, escrita, primeira infância, literatura infantil, alfabetização	20
Curso de pós-graduação Lato-sensu (Especialização) concluída, em áreas relacionadas em linhas de pesquisa, sobre áreas afins ao LEEI, quais sejam: Leitura, oralidade, escrita, primeira infância, literatura infantil, alfabetização, literatura e ensino.	15
Graduação concluída, em curso de Pedagogia.	15
Graduação concluída, em outros cursos com licenciatura.	05
Total de Pontos	

TABELA 3

PRODUÇÃO BIBLIOGRÁFICA		**Total: 30 ptos**
Itens	Pontos por Unidade	Pontuação Máxima
Publicações na área da Educação Infantil ou em áreas afins, quais sejam: leitura, oralidade, escrita, primeira infância, literatura infantil, alfabetização - artigos científicos, livros ou capítulos de livros.	5 pontos por produção	30
Total de Pontos	-	

ANEXO II DO EDITAL 01/2025

FICHA DE INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO – FORMADOR(A) MUNICIPAL

1. IDENTIFICAÇÃO

Nome:

Data de Nascimento:

Cor: ( ) branca ( ) preta ( ) parda ( ) amarela ( ) indígena

Gênero:

Nacionalidade:

Naturalidade:

UF:

CPF:

RG: Órgão Exp.: UF:

2. ENDEREÇO:

Rua: Nº

Complemento (apto, residencial, condomínio):

Bairro:

Cidade:

CEP:

Telefone Residencial.: ( )

Telefone do Trabalho.: ( )

Telefone Celula.: ( )

E-mail:

3. FORMAÇÃO ACADÊMICA

Curso de Graduação:

Instituição:

UF:

Ano Conclusão:

Pós-Graduação (Lato Sensu - Especialização):

Instituição:

UF:

Ano Conclusão:

(Se houver mais de uma, copiar este modelo para preenchê-la)

Pós-Graduação (Stricto Sensu):

Instituição:

UF:

Ano Conclusão:

(Se houver mais de uma, copiar este modelo para preenchê-la).

4. ATUAÇÃO PROFISSIONAL (ATUALIZADA)

Instituição em que trabalha:

Endereço completo:

Rede de ensino: ( ) Municipal ( ) Estadual ( ) Federal

Carga horária semanal:

Vínculo Empregatício:

Efetivo ( ) Temporário(a) ( )

Função atual na Escola ou na Instituição:

( ) Professor (a)

( ) Coordenador (a) Pedagógico (a)

( ) Outro

5. TEMPO DE EXPERIÊNCIA NO MAGISTÉRIO:

Educação Infantil: _____ anos

Anos Iniciais do Ensino Fundamental: _____anos

Ensino Médio: _____ anos

Ensino Superior _____ anos

Coordenação, Supervisão e/ ou Orientação Educacional: _____ anos

Direção Escolar: _____ anos

Declaro que CONCORDO com todas as exigências contidas no Edital, e estou CIENTE das condições estabelecidas, para a função à qual concorre, e que, se forem constatadas irregularidades, a qualquer momento, nos documentos por mim apresentados, serei eliminado deste processo seletivo.

( ) SIM ( ) NÃO

_____

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO III DO EDITAL 01/2025

DECLARAÇÃO EMITIDA PELA SECRETARIA DE

EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E CULTURA OU DO ESTABELECIMENTO ESCOLAR

Declaro para os devidos fins de comprovação que _____, portador(a) do RG _____ e CPF _____ _____ é funcionário(a) nesta Unidade Escolar com o cargo de _____.

Sendo verdade, firmo a presente.

MIRASSOL D'OESTE/MT, _____de _____ de 2025.

_____

Assinatura do(a) responsável

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

LISTA DE HOMOLOGAÇÃO DOS INSCRITOS REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO PARA VAGA DE REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL NO CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL — COMPIR GESTÃO (2025/2027)

O Secretário Municipal de Educação e Cultura do Município de Nobres, no uso de suas atribuições, torna público a homologação dos inscritos da organização da Sociedade Civil, para compor o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial **-** COMPIR gestão (2025/2027), em ato contínuo, para o cargo de Conselheiro titular e suplente.

Representante da Sociedade Civil:

População Indígena:

Associação Yemoryre, CNPJ: 02.511.667/0001-84

Titular: Maria Neuza Rodrigues, CPF: XXX.601.351-XX

Suplente: Amarilise Rodrigues da Silva, CPF: XXX.230.251-XX

Nobres, 28 de agosto de 2025.

_____

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação e Cultura

Portaria nº. 004/2025

LISTA DE HOMOLOGAÇÃO DOS INSCRITOS REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO PARA VAGA DE REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL NO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA E PATRIMÔNIO GESTÃO (2025/2027)

O Secretário Municipal de Educação e Cultura do Município de Nobres, no uso de suas atribuições, torna público a homologação dos inscritos da organização da Sociedade Civil, para compor o Conselho Municipal de Cultura E Patrimônio **-** CMCP gestão (2025/2027), em ato contínuo, para o cargo de Conselheiro titular e suplente.

Representante da Sociedade Civil por segmento:

Artes plásticas:

Titular: Mileidy Gil Bello CPF: XXX.546.229-XX

Suplente: Marcia Aparecida de Souza Expedito CPF: XXX.703.288-XX

Artesanato:

Titular: Suzana Regina da Silva Moreira CPF: XXX.107.511-XX

Suplente: Ingrid Weber CPF: XXX.511.4711-XX

Música:

Titular: Sirlene Borralho CPF: XXX.925.308.XX

Suplente: Anderson Baravieira de Arruda CPF: XXX.463.201-XX

Dança:

Titular: Luiz Pedro da Silva CPF: XXX.044.691-XX

Suplente: Rosinei Marques de França CPF: XXX.653.651-XX

Cultura Tradicional/ Indígena

Titular: Edineia Palito Soares CPF: XXX.136.491-XX

Suplente: Marilene Oliveira Rodrigues CPF: XXX.919.371-XX

Literatura:

Titular: Anair Bongiovanni CPF : XXX.790.569-XX

Suplente: Amanda de Jesus Resende CPF: XXX.164.611-XX

Gastronomia:

Titular: Carmem Lúcia Fernandes Bueno CPF: XXX.468.661-XX

Suplente: Andressa Pires de Camargo Klock CPF: XXX.109.701-XX

Patrimônio Histórico e Cultural

Não houve inscritos

Cinema e Audiovisual

Não houve inscritos

Nobres, 28 de agosto de 2025.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação e Cultura

Portaria nº. 004/2025

LICITAÇÃO
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

PRIMEIRA NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDIAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 148/2025

EMPRESA NOTIFICADA:

FEEL MATERIAIS ELÉTRICOS E CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº: 53.640.621/0001-04 estabelecido(a) à Rua Alexandre De Barros 147, Chácara Dos Pinheiros, Cuiabá-MT CEP: 78.080-030, representado neste ato pela sua Representante Legal, Sr. Fernando Coutinho Eloi, portador(a) da Carteira de Identidade n.º: 16452224 SJSP/MT e CPF n.º 010.059.501-48, vencedora no Pregão Eletrônico n° 27/2025, que gerou a Ata de RP n° 148/2025, cujo objeto visa a futura e eventual **AQUISICAO DE MATERIAL ELETRICO PREDIAL E ILUMINAÇÃO PUBLICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOBRES/MT, POR PERÍODO DE 12 MESES.**

Dos Motivos da Notificação:

Cumprimentando-o cordialmente, venho pela presente NOTIFICAR a empresa FEEL MATERIAIS ELÉTRICOS E CONSTRUÇÃO LTDA, na pessoa de Vossa Senhoria do quanto segue.

Referente à contratação para fornecimento dos objetos da licitação, informamos que até a presente data há um atraso de **13 (treze) dias** na entrega das mercadorias previstas para serem entregues em 14 de agosto de 2025.

Ressaltamos que o descumprimento do prazo de entrega constitui inadimplemento contratual, sujeitando a empresa contratada às penalidades previstas no edital e no contrato firmado. Desta forma, **caso haja notas fiscais em aberto para pagamento**, **a multa aplicável em razão do atraso será descontada diretamente dos valores devidos**, conforme previsto contratualmente.

Adicionalmente, informamos que, **caso a situação persista e a empresa continue descumprindo os prazos de entrega**, esta administração se reserva o direito de **convocar a segunda colocada no certame para assumir o fornecimento dos itens não entregues**, conforme previsto em edital e em conformidade com os princípios da administração pública.

Solicitamos manifestação imediata sobre o motivo do atraso e previsão concreta de regularização da entrega.

.

Deste modo, com base na ata de Registro de Preço 224/2024, firmada com o município de Nobres/MT, em sua Clausula Quarta que diz:

4.3. DO PRAZOS DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO:

[...] 4.3.1 O prazo de entrega dos produtos será de até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da Autorização de fornecimento na sede da secretaria solicitante

CONSIDERANDO os reiterados prazos não cumpridos pela Notificada, não sendo entregue os itens solicitados;

CONSIDERANDO os contatos realizados com a empresa para entrega dos itens, sendo todos infrutíferos;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal em seu artigo 37 traz os princípios inerentes à Administração Pública que são: Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência. O escopo desses princípios é de dar unidade, coerência e controlar as atividades administrativas dos entes que integram a Administração Pública;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 137, 138, 139, 155 a 163 todos da Lei 14.133/21;

Salientamos que o atraso na entrega dos produtos constitui infração ao Edital, e a ata de registro de preço, passível das seguintes penalidades:

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1 Aquele que, convocado dentro do prazo de vigência da Ata se recusar a assinar no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis o contrato ou deixar de realizar a execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, apresentar documentação falsa ou fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, estarão sujeitas as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações legais.

a) Advertência.

b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor registrado;

c) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 05 (anos) anos; e/ou,

d) Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, reabilitação esta que será concedida sempre que a licitante ressarcir à Administração pelos prejuízos e, depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra "b"

8.2 As multas previstas nesta seção não eximem a licitante da reparação de eventuais perdas e danos ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

8.3 Se a licitante não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por parte do Município de Nobres, o respectivo valor será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela Procuradoria Geral do Município.

8.4 Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da notificação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

8.5 As sanções pecuniárias a que se referem às cláusulas anteriores poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante, ou, se for o caso, cobrada administrativamente ou judicialmente, aplicando-se subsidiariamente, as normas previstas Art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

8.6 A Fornecedora poderá ser penalizada inclusive com eventual rescisão do contrato caso à qualidade dos serviços e/ou a presteza no atendimento deixarem de corresponder à expectativa.

Portanto, solicitamos a imediata regularização das pendências apontadas, pontuando que o não atendimento do solicitado na presente notificação ensejará a incidência das penalidades acima relacionadas, com ênfase na aplicação de multas, rescisão contratual, suspensão temporária para participação em licitações e declaração de inidoneidade.

ORDEM DE FORNECIMENTO	*DATA OF*	*VALOR*	*ATRASO DIAS*	***MULTA***
3967/2025	*31/07/2025*	*R$ 4.419,80*	*13*	*R$ 441,98*

No presente caso, em que o procedimento iniciou, compreende-se que os itens são essenciais para a continuidade das manutenções prediais referente a Secretaria de saúde, a interrupção acarretará sérios prejuízos a ao bom funcionamento dos prédios públicos. Sendo assim, por conveniência e oportunidade e decide por **NOTIFICAR**, com base e de acordo com as diretrizes previstas na Lei 14.133/2021, a Empresa contratada para que a partir desta, **CUMPRA COM O *PRAZO*** de entrega no prazo de **48 horas** desta notificação.

Considerando que as constantes ocorrências, vem causando riscos e prejuízos a administração, as sanções cabíveis, deverão ser tomadas com aplicação de multas e impedimento de licitar com a Administração Pública por 03 anos, a empresa e seus sócios responsáveis.

Portanto, levando em consideração o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, fica a empresa ciente que poderá apresentar justificativas devidamente fundamentadas, sobre as penalidades apontadas, no prazo de 15 (quinze) dias úteis após o recebimento desta, onde caberá ao Município de Nobres/MT aceitá-las.

Publica-se. Nobres, 27 de agosto de 2025.

Emilly Lara Nogueira Bordim Queiroz

Gestora de Contratos

LICITAÇÃO
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

PRIMEIRA NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDIAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 169/2025

EMPRESA NOTIFICADA:

MASTERFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA,, inscrita no CNPJ nº: 11.175.931/0001-47estabelecido à Rua Henrique Schwerin, 766 sala 1 - Centro - Erechim/RS CEP: 99701-506 Telefone: (54) 99956-0047, email: vendas.gpa@gmail.com , representada neste ato pelo seu Representante Legal Daniel Arcari, vencedora no Pregão Eletrônico n° 30/2025, que gerou a Ata de RP n° 169/2025, cujo objeto visa a futura e eventual **AQUISIÇÃO DE EPI'S, FERRAMENTAS E ITENS EM GERAL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOBRES/MT.**

Dos Motivos da Notificação:

Cumprimentando-o cordialmente, venho pela presente NOTIFICAR a empresa MASTERFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA,, na pessoa de Vossa Senhoria do quanto segue.

Referente à contratação para fornecimento dos objetos da licitação, informamos que até a presente data há um atraso de **13 (treze) dias** na entrega das mercadorias previstas para serem entregues em 14 de agosto de 2025.

Ressaltamos que o descumprimento do prazo de entrega constitui inadimplemento contratual, sujeitando a empresa contratada às penalidades previstas no edital e no contrato firmado. Desta forma, **caso haja notas fiscais em aberto para pagamento**, **a multa aplicável em razão do atraso será descontada diretamente dos valores devidos**, conforme previsto contratualmente.

Adicionalmente, informamos que, **caso a situação persista e a empresa continue descumprindo os prazos de entrega**, esta

administração se reserva o direito de **convocar a segunda colocada no certame para assumir o fornecimento dos itens não entregues**, conforme previsto em edital e em conformidade com os princípios da administração pública.

Solicitamos manifestação imediata sobre o motivo do atraso e previsão concreta de regularização da entrega.

.

Deste modo, com base na ata de Registro de Preço 169/2025, firmada com o município de Nobres/MT, em sua Clausula Quarta que diz:

CLÁUSULA QUARTA – DAS ESPECIFICAÇÕES, DOS PRAZOS, EXECUÇÃO E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

[...] 4.5O prazo de entrega dos materiais será de ate 10 (dez) dias uteis após o recebimento da Autorização de fornecimento nos locais abaixo, indicados pelas secretarias solicitante e a entrega dos materiais solicitados nesta, deverá ser realizada em remessa única.

CONSIDERANDO os reiterados prazos não cumpridos pela Notificada, não sendo entregue os itens solicitados;

CONSIDERANDO os contatos realizados com a empresa para entrega dos itens, sendo todos infrutíferos;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal em seu artigo 37 traz os princípios inerentes à Administração Pública que são: Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência. O escopo desses princípios é de dar unidade, coerência e controlar as atividades administrativas dos entes que integram a Administração Pública;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 137, 138, 139, 155 a 163 todos da Lei 14.133/21;

Salientamos que o atraso na entrega dos produtos constitui infração ao Edital, e a ata de registro de preço, passível das seguintes penalidades:

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 Aquele que, convocado dentro do prazo de vigência da Ata se recusar a assinar no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis o contrato ou deixar de realizar a execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, apresentar documentação falsa ou fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, estarão sujeitas as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações legais. a) Advertência. b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor registrado; c) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 05 (anos) anos; e/ou, d) Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, reabilitação esta que será concedida sempre que a licitante ressarcir à Administração pelos prejuízos e, depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra "b" e) Transcorridos 30 (trinta) dias de atraso do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, será cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação. 8.2 As multas previstas nesta seção não eximem a licitante da reparação de eventuais perdas e danos ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração. 8.3 Se a licitante não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por parte do Município de Nobres, o respectivo valor será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela Procuradoria Geral do Município. 8.4 Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da notificação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo. 8.5 As sanções pecuniárias a que se referem às cláusulas anteriores poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante, ou, se for o caso, cobrada administrativamente ou judicialmente, aplicando-se subsidiariamente, as normas previstas Art. 155 da Lei nº 14.133/2021. 8.6 A Fornecedora poderá ser penalizada inclusive com eventual rescisão do contrato caso à qualidade dos serviços e/ou a presteza no atendimento deixarem de corresponder à expectativa.

Portanto, solicitamos a imediata regularização das pendências apontadas, pontuando que o não atendimento do solicitado na presente notificação ensejará a incidência das penalidades acima relacionadas, com ênfase na aplicação de multas, rescisão contratual, suspensão temporária para participação em licitações e declaração de inidoneidade.

ORDEM DE FORNECIMENTO	*DATA OF*	*VALOR*	*ATRASO DIAS*	***MULTA***
3983/2025	*31/07/2025*	*R$ 684,64*	*13*	*R$ 68,46*

No presente caso, em que o procedimento iniciou, compreende-se que os itens são essenciais para a continuidade das manutenções prediais referente a Secretaria de saúde, a interrupção acarretará sérios prejuízos a ao bom funcionamento dos prédios públicos. Sendo assim, por conveniência e oportunidade e decide por **NOTIFICAR**, com base e de acordo com as diretrizes previstas na Lei 14.133/2021, a Empresa contratada para que a partir desta, **CUMPRA COM O *PRAZO*** de entrega no prazo de **48 horas** desta notificação.

Considerando que as constantes ocorrências, vem causando riscos e prejuízos a administração, as sanções cabíveis, deverão ser tomadas com aplicação de multas e impedimento de licitar com a Administração Pública por 03 anos, a empresa e seus sócios responsáveis.

Portanto, levando em consideração o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, fica a empresa ciente que poderá apresentar justificativas devidamente fundamentadas, sobre as penalidades apontadas, no prazo de 15 (quinze) dias úteis após o recebimento desta, onde caberá ao Município de Nobres/MT aceitá-las.

Publica-se. Nobres, 27 de agosto de 2025.

Emilly Lara Nogueira Bordim Queiroz

Gestora de Contratos

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 47/2025

A Comissão de Apoio ao Pregão da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através do Pregoeiro Sr. Benjamim da Silva Queiroz, nomeado pela portaria 50/2025, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 47/2025**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÁGUA, GELO, GÁS E ACESSORIOS PARA BOTIJAO DE GAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOBRES/MT.** Inicio de Recebimento das Propostas: 29/08/2025 a partir das 14h00min. Fim de Recebimento das Propostas: 16/09/2025 até as 08h40min. **Início da Disputa**: As 09h do dia 16/09/2025. **Local:** www.bnc.org.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Informações Complementares: Os esclarecimentos referentes à especificação deverão ser solicitados via plataforma ou obtidos no horário das 07h às 13h, pelo telefone: (65) 99251-9403, deverão ser devidamente protocolados na plataforma. O edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no portal www.bnc.org.br, ou através do site https://www.nobres.mt.gov.br/Transparencia/Licitacoes/Pregao-eletronico/.

Nobres, 28 de agosto de 2025.

Benjamim da Silva Queiroz

Pregoeiro

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO E REABERTURA P.E SRP N° 39/2025

A Comissão de Apoio ao Pregão da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através do Pregoeiro Sr. Benjamim da Silva Queiroz, nomeado pela portaria 50/2025, torna público aos interessados, que no processo nº 104/2025, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N° 39/2025**, para **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE CARGA DE CALCARIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E ASSUNTOS FUNDIARIOS DO MUNICIPIO DE NOBRES/MT,** foi declarado **DESERTO.** Dessa forma reabre-se o prazo para recebimento das Propostas no dia: 29/08/2025 a partir das 14h00min. Fim de Recebimento das Propostas: 17/09/2025 até as 8h40min. **Início da Disputa**: As 9h do dia 17/09/2025. **Local:** www.bnc.org.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Informações Complementares: Os esclarecimentos referentes à especificação deverão ser solicitados via plataforma ou obtidos no horário das 07h às 17h, pelo telefone: (65) 99251-9403, deverão ser devidamente protocolados na plataforma. O edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no portal www.bnc.org.br, ou através do site https://www.nobres.mt.gov.br/Transparencia/Licitacoes/Pregao-eletronico/.

Nobres, 28 de agosto de 2025.

Benjamim da Silva Queiroz

Pregoeiro

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 40/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Nobres/MT, através do Prefeito Municipal Sr. Jose Domingos Fraga Filho no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados para amplo conhecimento a Homologação da Licitação Processo 105/2025 na modalidade Pregão Eletrônico SRP 40/2025, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE DIREITO DE USO DE SOFTWARE INTEGRADO DE GESTÃO PUBLICA, PLATAFORMA WEB-DESKTOP, COM SUPORTE TECNICO E MANUTENÇÃO, PARA ATENDER AO CONVENIO N° 2711/2022, PROCESSO SEDC-04161/2022, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INDUSTRIA E COMERCIO DE NOBRES/MT**, em favor da empresa: **PEDRO FERREIRA DE OLIVEIRA - ME,** inscrita no CNPJ nº 24.425.732/0001-91, com o valor global de R$ 188.160,00 (cento e oitenta e oito mil e cento e sessenta reais). ADJUDICO e HOMOLOGO no dia 28/08/2025 o presente certame, para que produza os devidos efeitos legais e jurídicos.

Nobres/MT, 28 de agosto de 2025.

Jose Domingos Fraga Filho

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
1ª RETIFICAÇÃO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 41/2025

A Comissão de Apoio ao Pregão da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através do Pregoeiro Sr. Benjamim da Silva Queiroz, nomeado pela portaria 50/2025, torna público aos interessados, a Retificação do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 41/2025**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISICAO DE MINICARREGADEIRA, RETROESCAVADEIRA E TRATOR CORTADOR DE GRAMA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE NOBRES/MT**.

ONDE SE LÊ:

Código TCE	Itens	und	qtd	Preço estimado	Valor total
0009626	**MINICARREGADEIRA** COM MOTOR 4 TEMPOS, TURBOALIMENTADO COM CERTIFICAÇÃO TIER 3 / MAR-I, POTÊNCIA A 2.900 RPM, BRUTA SAE J1995 60 HP (44,7 KW), TORQUE MÁXIMO A 1.800 RPM 171 N.M, COM ACESSORIO: VASSOURA RECOLHEDORA, LARGURA 60 POLEGADAS, DIÂMETRO DE CERDAS 660MM, QUANTIDADE DE CERDAS 32 UNIDADES, FLUXO HIDRÁULICO 60-75L/MIN. PRESSÃO HIDRÁULICA 180-250BAR, PESO DE OPERAÇÃO (PADRÃO) 410 KG, VOLUME DA CAÇAMBA 0,33 M3, LÂMINA DA CAÇAMBA 15,9 MM X 100 MM	un	1	R$ 363.750,00	R$ 363.750,00

	X 1529 MM APARAFUSADO E REVERSÍVEL.				
00011370	**RETROESCAVADEIRA**, CABINE FECHADA ROPS/FOPS, EQUIPADA COM AR CONDICIONADO, ASSENTO COM SUSPENSÃO PNEUMÁTICA, TIPO MOTOR: 4 TEMPOS, TURBOALIMENTADO DIESEL, CERTIFICADO TIER 3, COMBUSTÍVEL DIESEL, POTÊNCIA A 2.200 RPM BRUTA (ISO14396) 96 HP (72 KW), TORQUE MÁXIMO A 1.300 RPM BRUTO (ISO14396) 420 NM (310 KGF.M) LÍQUIDO (SAE J1349) 366 NM (37,3 KGF.M), TRANSMISSÃO POWERSHUTTLE, TOTALMENTE SINCRONIZADA, 4 VELOCIDADES À FRENTE E 4 VELOCIDADES À RÉ, TRAÇÃO 4X4, INTERRUPTORES DE DESENGATE DA TRANSMISSÃO "DECLUTCH", SENDO UM NA ALAVANCA DE MUDANÇA DE MARCHA E OUTRO NA ALAVANCA DE CONTROLE DA CARREGADEIRA, BLOQUEIO DO DIFERENCIAL ELETRO-HIDRÁULICO ATIVAÇÃO ATRAVÉS DE PRESSÃO HIDRÁULICA POR MEIO DE INTERRUPTOR ELÉTRICO DURANTE A OPERAÇÃO, FREIO DE SERVIÇO, DOIS DISCOS DE CADA LADO, EM BANHO DE ÓLEO, ACIONADOS HIDRAULICAMENTE, AUTOAJUSTÁVEIS, DE MONTAGEM EXTERNA, FREIO DE ESTACIONAMENTO MONTADO NA TRANSMISSÃO, APLICADO POR MOLA E LIBERADO HIDRAULICAMENTE (SAHR), ACIONADO POR INTERRUPTOR NO CONSOLE, SISTEMA DE AMORTECIMENTO DO GIRO DA LANÇA (PRO CONTROL), CARREGADEIRA COM CAÇAMBA PARA USO GERAL DE 0,82M3 COM DENTES APARAFUSADOS, RETROESCAVADEIRA COM CAÇAMBA HD DE 0,29M3, PNEUS DIANTEIROS 12,5X18, PNEUS TRASEIROS 19,5X24, PESO OPERACIONAL 7,488 KG, TELEMETRIA (SISTEMA DE MONITORAMENTO DA FROTA).	un	1	R$ 437.266,40	R$ 437.266,40

LEIA-SE:

Código TCE	Itens	und	qtd	Preço estimado	Valor total
0009626	**MINICARREGADEIRA** COM MOTOR 4 TEMPOS, TURBOALIMENTADO COM CERTIFICAÇÃO TIER 3 / MAR-I, POTÊNCIA minima 2.200 RPM, BRUTA SAE J1995 minimo 60 HP (44,7 KW), TORQUE minimo 1.200 RPM min 275 N.M, COM **ACESSORIO:** VASSOURA RECOLHEDORA COMPATÍVEL, LARGURA MÍNIMA DE 1.500 MM, CERDAS DE DIÂMETRO MÍNIMO DE 600 MM, FLUXO E PRESSÃO HIDRÁULICA COMPATÍVEIS COM O EQUIPAMENTO.	un	1	R$ 432.500,00	R$ 432.500,00
00011370	**RETROESCAVADEIRA**, CABINE FECHADA ROPS/FOPS, EQUIPADA COM AR CONDICIONADO, ASSENTO COM SUSPENSÃO PNEUMÁTICA, TIPO MOTOR: 4 TEMPOS, TURBOALIMENTADO DIESEL, CERTIFICADO TIER 3, COMBUSTÍVEL DIESEL, POTÊNCIA MINIMA A 2.200 RPM BRUTA (ISO14396) MINIMO 92 HP (68,6 KW), TORQUE MINIMO A 1.200 RPM BRUTO (ISO14396) MINIMO 408 NM (310 KGF.M) LÍQUIDO (SAE J1349) 366 NM (37,3 KGF.M), TRANSMISSÃO POWERSHUTTLE OU SYNCHRO-SHUTTLE, TOTALMENTE SINCRONIZADA, 4 VELOCIDADES À FRENTE E 4 VELOCIDADES À RÉ, TRAÇÃO 4X4, INTERRUPTORES DE DESENGATE DA TRANSMISSÃO "DECLUTCH", SENDO UM NA ALAVANCA DE MUDANÇA DE MARCHA E OUTRO NA ALAVANCA DE CONTROLE DA CARREGADEIRA, BLOQUEIO DO DIFERENCIAL ELÉTRO-HIDRÁULICO ATIVAÇÃO ATRAVÉS DE PRESSÃO HIDRÁULICA POR MEIO DE INTERRUPTOR ELÉTRICO DURANTE A OPERAÇÃO, FREIO DE SERVIÇO, DOIS DISCOS DE CADA LADO, EM BANHO DE ÓLEO, ACIONADOS HIDRAULICAMENTE, AUTOAJUSTÁVEIS, DE MONTAGEM EXTERNA, FREIO DE ESTACIONAMENTO MONTADO NA TRANSMISSÃO, APLICADO POR MOLA E LIBERADO HIDRAULICAMENTE (SAHR) OU SISTEMA DE LIBERAÇÃO MECÂNICA, ACIONADO POR INTERRUPTOR NO CONSOLE, SISTEMA DE AMORTECIMENTO DO GIRO DA LANÇA (PRO CONTROL), CARREGADEIRA COM CAÇAMBA PARA USO GERAL DE 0,82M3 COM DENTES APARAFUSADOS, RETROESCAVADEIRA COM CAÇAMBA HD DE NO MINIMO 0,26M3, PNEUS DIANTEIROS 12,5X18, PNEUS TRASEIROS 19,5X24, PESO OPERACIONAL 7,488 KG, TELEMETRIA (SISTEMA DE MONITORAMENTO DA FROTA).	un	1	R$ 437.266,40	R$ 437.266,40

As demais clausulas deste edital permanecem inalteradas. Devido as alterações fica estabelecida nova data de abertura. Fim de Recebimento das Propostas: 12/09/2025 até as 08h40min. Início da Disputa: As 09h do dia 12/09/2025. Local: www.bnc.org.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Informações Complementares: Os esclarecimentos referentes à especificação poderão ser obtidos no horário das 07h às 13h, pelo telefone: 65 – 9 9251 – 9403 ou via e-mail: licitacao@nobres.mt.gov.br. O edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no portal www.bnccompras.com ou através do site https://www.nobres.mt.gov.br/Transparencia/Licitacoes/Pregao-eletronico/ .

Nobres, 28 de agosto de 2025.

Benjamim da Silva Queiroz

Pregoeiro

LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO

Inexigibilidade Nº 33/2025

Credenciamento Nº 10/2025

A Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através do Agente de Contratação Sr. Benjamim da Silva Queiroz, nomeada pela portaria 50/2025, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade **Inexigibilidade/Credenciamento N° 33/2025**. **Objeto:** Chamamento Público, com utilização do procedimento auxiliar de Credenciamento de **EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E FORNECIMENTO DE PEÇAS NA FORMA ESTABELECIDA NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO II, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOBRES/MT**. Início de Recebimento dos documentos para habilitação poderão ser encaminhados a partir do dia: 04/09/2025 a 31/12/2025, no email: comissao.contratacao@nobres.mt.gov.br, ou entregue pessoalmente na sala de licitações e contratos da Prefeitura Municipal de Nobres/MT, localizada na rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº, Bairro Jardim Paraná, das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h. Para todas as referências de tempo será observado o horário Brasília/DF. Informações Complementares: Os esclarecimentos referentes à especificação poderão ser obtidos no horário das 08h às 17h, pelo telefone: (65) 99251-9403 ou via e-mail: licitacao@nobres.mt.gov.br. O edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site https://www.nobres.mt.gov.br/Transparencia/Licitacoes-e-Contratos/Chamamento-para-credenciamento/ .

Nobres, 28 de agosto de 2025.

Benjamim da Silva Queiroz

Agente de Contratação

EDITAL DE RETIFICAÇÃO 001/2025

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 001/2024 – CONVÊNIO Nº 2256/2022.

O MUNICÍPIO DE NOBRES, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições, resolve retificar o Edital de Chamamento Público Nº 001/2024, para que o cronograma da Fase de seleção tenha seus prazos iniciados e finalizados da seguinte forma:

Prazos/Datas	Eventos
20/12/2024	Análise dos beneficiários pré-selecionados conforme edital de chamamento n°001/2024 para validação do Conselho Municipal de Habitação 2023/2025.
03/01/2025	Envio dos beneficiários pré-selecionados conforme edital de chamamento n°001/2024 para validação e análise da Gerência de Habitação da SETASC.
10/04/2025	Recebimento da análise da Gerência de Habitação da SETASC por e-mail.
20/05/2025	Instituição do Conselho Municipal de Habitação – CMH 2025/2027.
19/08/2025	Instituição da Comissão Técnica de Habitação
22/08/2025	Construção do novo cronograma
27/08/2025	Aprovação do Cronograma pelo CMH
29/08/2025	Publicação do cronograma nº 001/2025 no site da Prefeitura de Nobres
01/09/2025 até 12/09/2025	Data inicial e final das visitas técnicas após apontamentos da Gerência de Habitação da SETASC.
19/09/2025	Envio dos documentos para posterior conclusão da Gerência de Habitação SETASC.

ATA 03/2025

Aos vinte e sete dias do mês de agosto de dois mil e vinte e cinco, às dez horas nas dependências do Centro de Cidadania Izabel Campos, sito Rua Miranda, sem número, Bairro Ponte de Ferro, reuniram-se membros do Conselho Municipal de Habitação, sob a presidência do senhor José Dias Filho. Aberta a reunião o presidente cumprimentou os presentes, desejando-lhes boas vindas, agradeceu a presença de todos. Na ordem do dia foi apreciada pauta da presente reunião, que tem por finalidade apresentação do Edital de Retificação nº 001/2025, retificação do edital de chamamento nº 001/2024 referente convênio nº 2256/2022, com cronograma da fase de seleção tenha seus prazos iniciados e finalizados conforme calendário apresentado. Após análise os conselheiros aprovaram por unanimidade o edital nº 001/2025. Não havendo mais nada a tratar, encerra-se a reunião às dez horas e quarenta minutos. Eu, Hernani Alves de Souza, Secretário Executivo dos Conselheiros, lavrei a presente Ata, que após lida, vai assinada por todos presentes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 00090 2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 00090 2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE SERVIÇO DE ENGENHARIA EM ESTRADA VICINAIS, SENDO A LT-28 NA ESTRADA DA RANCHARIA, ABRANGENDO UMA EXTENSÃO DE 15 KM. QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA: TRANSMAX LOCADORA E CONSTRUTORA LTDA PROCESSO ADMINISTRATIVO N 22054/2025 CONCORRENCIA ELETRÔNICO 03/2025.

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a futuras e eventuais contratação de empresa de engenharia especializada para a execução de obras de serviço de engenharia em estrada vicinais, sendo a LT-28 na estrada da Rancharia, abrangendo uma extensão de 15 km., especificados no processo administrativo n 22054/2025 Concorrência Eletrônico 03/2025, Termo de Referência ° 34/2025, anexo que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem abaixo:

Lote	Item	Descrição	Udade	Marca	Qdade	Vl. Unit.	Vl. Total
01	01	Contratação de empresa de engenharia especializada para a execução de obras de serviço de engenharia em estrada vicinais, sendo a LT-28 na estrada da Rancharia, abrangendo uma extensão de 15 km	UN	Engenharia	1	R$ 1.405.900,00	R$ 1.405.900,00
R$ 1.405.900,00 (Um Milhão Quatrocentos e Cinco Mil, Novecentos Reais)							

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

Nossa Senhora do Livramento – MT 27 de Agosto de 2025

GERENCIADOR:

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

FORNECEDOR:

Empresa TRANSMAX LOCADORA E CONSTRUTORA LTDA

LEI Nº 1190/2025

Lei nº 1190/2025

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a instituir programa de incentivo à destinação de recursos ao Fundo Municipal da Infância e Adolescência (FIA), mediante concessão de desconto na Taxa de Coleta de Resíduos Sólidos, e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento, Estado de Mato Grosso, aprova e o Prefeito Municipal Sanciona:

Art. 1º

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instituir programa de incentivo fiscal, com o objetivodeestimular a doação derecursosaoFundo Municipal dosDireitos da Criança e do Adolescente(FIA),mediante a concessão de desconto na Taxa de Coleta de Resíduos Sólidos (Taxa do Lixo).

Art.2º

O desconto mencionado no art. 1º poderá ser concedido aos contribuintes que realizarem doações voluntárias e devidamente comprovadas ao FIA,observados os critérios e limites a serem definidos em regulamento próprio.

Art.3º

A eventual concessão do desconto deverá observar as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), em especial quanto à estimativa de impacto orçamentário-financeiro e à adoção de medidas de compensação da renúncia de receita.

Art.4º

O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar esta Lei, no que couber, visando à sua plena aplicação, especialmente quanto aos critérios operacionais, à forma de requerimento e ao controle da concessão do desconto.

Parágrafo único. Recomenda-se que, sempre que possível, a regulamentação considere o planejamento orçamentário anual do Município,em especial o exercício fiscal subsequente à publicação desta Lei.

Art.5º

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida

Prefeito Municipal

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 80 2025

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 80 2025

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE TONER E REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORAS. QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA V.C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA ME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26330/2025, DISPENSA DE LICITAÇÃO ESPECIAL 027/2025.

OBJETO (art. 92, I e II)

Objeto do presente contrato é Contratação de Empresa para O Fornecimento de Toner e Refil de Tinta para Impressoras. conforme, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26330/2025, Dispensa de Licitação 027/2025.

PREÇO (art. 92, V)

O valor do presente contrato é de R$ 25.964,00 (Vinte e Cinco Mil Novecentos e Sessenta e Quatro Reais).

Item	Descrição	Modelo	Marca	Fabricante	Procedência	Unid.	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	Cartucho de Toner Compatívelsem chip, novo, nãoremanufaturado, não recarregado, de qualidade Premium, para a impressora HP LaserJet M428fdw - Ref. CF258X, capacidade para 10.000 páginas. Garantia de 12 meses contra defeito defabricação.	CF258XSEM CHIP	DSI	CHINAMATE	Importado	UNID	150	R$ 52,00	R$ 7.800,00
2	Cartucho de Toner Compatívelsem chip, novo, nãoremanufaturado, não recarregado, de qualidade Premium, para a impressora HP LaserJet 4103fdw - Ref. W1030X, capacidade para 9.700 páginas. Garantia de 12 meses contra defeito de fabricação.	W1030XSEM CHIP	DSI	CHINAMATE	Importado	UNID	28	R$ 72,00	R$ 2.016,00
3	Cartucho de Toner Compatível, novo, não remanufaturado, não recarregado, de qualidade Premium, para a impressora HP LaserJet M521dn - Ref. CE255X, capacidade para 10.000 páginas. Garantia de 12 meses contra defeito de fabricação.	CE255X	DSI	CHINAMATE	Importado	UNID	90	R$ 79,00	R$ 7.110,00
4	Cartucho de Toner Compatível, novo, não remanufaturado, não recarregado, de qualidade Premium, para a impressora Brother DCP-8157dn - Ref. TN750, capacidade para 8.000 páginas. Garantia de12 meses contra defeito de fabricação.	TN750	DSI	CHINAMATE	Importado	UNID	18	R$ 42,00	R$ 756,00
5	Cartucho de Cilindro Compatível, novo, não remanufaturado, de qualidade Premium, para a impressora Brother DCP- 8157dn - Ref. DR3302, capacidade para30.000 páginas Garantia de 12 meses contra defeito de fabricação.	DR3302	DSI	CHINAMATE	Importado	UNID	5	R$ 49,00	R$ 245,00
6	Cartucho de Toner Compatível, novo, não remanufaturado, não recarregado, de qualidade Premium, para a impressora Xerox Workcentre 3215 - Ref. 106R02778, capacidade para 3.000 páginas. Garantia de 12 meses contra defeito de fabricação.	106R02778	DSI	CHINAMATE	Importado	UNID	12	R$ 48,00	R$ 576,00
7	Cartucho Fotocondutor Compatível, novo, não remanufaturado, de qualidade Premium, para a impressora Xerox Workcentre 3215 - Ref. 101r00474, capacidade para 10.000 páginas. Garantia de 12 meses contra defeito de fabricação.	101R00474	DSI	CHINAMATE	Importado	UNID	3	R$ 49,00	R$ 147,00
8	Cartucho de Toner Compatível, novo, não remanufaturado, não recarregado, de qualidade Premium, para a impressora Elgin M6550NW - Ref. PB-210EV,capacidade para 1.600 páginas. Garantia de12 meses contra defeito de fabricação.	PB210EV	DSI	BYQUALY	Importado	UNID	6	R$ 52,00	R$ 312,00
9	Cartucho de Toner Compatível, novo, não remanufaturado, não recarregado, de qualidade Premium, para a impressora Brother DCP-1602 - Ref. TN1060, capacidade para 1.000 páginas. Garantia de 12 meses	TN1060	DSI	CHINAMATE	Importado	UNID	12	R$ 33,00	R$ 396,00

	contra defeito de fabricação.								
10	Cartucho de Cilindro Compatível, novo, não remanufaturado, de qualidade Premium, para a impressora Brother DCP- 1602 - Ref. DR-1060, capacidade para 10.000 páginas. Garantia de 12 meses contra defeito de fabricação.	DR1060	DSI	CHINAMATE	Importado	UNID	2	R$ 45,00	R$ 90,00
11	Cartucho de Toner Compatível, novo, não remanufaturado, não recarregado, de qualidade Premium, para a impressora Brother DCP-8085DN - Ref. TN-650,capacidade para 7.000 páginas. Garantia de12 meses contra defeito de fabricação.	TN650	DSI	CHINAMATE	Importado	UNID	6	R$ 42,00	R$ 252,00
12	Cartucho de Cilindro Compatível, novo, não remanufaturado, de qualidade Premium, para a impressora Brother DCP- 8085DN - Ref. DR-620, capacidade para 25.000 páginas. Garantia de 12 meses contra defeito de fabricação.	DR620	DSI	CHINAMATE	Importado	UNID	2	R$ 48,00	R$ 96,00
13	Cartucho de Toner Compatível, novo, não remanufaturado, não recarregado, de qualidade Premium, para a impressora HP M127fn - Ref. CF283A, capacidade para 1.500 páginas. Garantia de 12 meses contra defeito de fabricação.	CF283A	DSI	CHINAMATE	Importado	UNID	6	R$ 33,00	R$ 198,00
14	Cartucho de Toner Compatível, novo, não remanufaturado, não recarregado, de qualidade Premium, para a impressora HP M- 1132 - Ref. CE285A, capacidade para 1.800 páginas. Garantia de 12 meses contra defeito de fabricação.	CE285A	DSI	CHINAMATE	Importado	UNID	6	R$ 34,00	R$ 204,00
15	Kit de Refil de Tinta Epson 664 CMYK 70ml cada, novo, original do fabricante Epson, para a impressora Epson L575 - Ref. T664. Garantia de 12 meses contra defeito de fabricação.	T664120 / T664220 / T664320 / T664420	EPSON	EPSON	Importado	UNID	3	R$ 188,00	R$ 564,00
16	Refil de Tinta Epson 664BK70ml, novo, original do fabricante Epson, para impressora Epson L575 – Ref. T664BK. Garantia de 12 meses contra defeito de fabricação.	T664120	EPSON	EPSON	Importado	UNID	4	R$ 47,00	R$ 188,00
17	Kit de Refil de Tinta Epson 544 CMYK 65ml cada, novo, original do fabricante Epson, para a impressora Epson L3150 - Ref. T544. Garantia de 12 meses contra defeito de fabricação.	T544120 / T544220 / T544320 / T544420	EPSON	EPSON	Importado	UNID	13	R$ 188,00	R$ 2.444,00
18	Refil de Tinta Epson 544 BK 65ml, novo, original do fabricante Epson, para a impressora Epson L3150 - Ref. T544BK. Garantia de 12meses contra defeito de fabricação.	T544120	EPSON	EPSON	Importado	UNID	17	R$ 47,00	R$ 799,00
19	Kit de Refil de Tinta Epson 504 CMY 70ml cada e 504 BK 127ml, novo, original do fabricante Epson, para a impressora Epson L14150 - Ref. T504. Garantia de 12 meses contra defeito de fabricação.	T504120 / T504220 / T504320 / T504420	EPSON	EPSON	Importado	UNID	5	R$ 188,00	R$ 940,00
20	Refil de Tinta Epson 504 BK 127ml, novo, original do fabricante Epson, para a impressora Epson L14150 - Ref. T504BK. Garantia de 12 meses contra defeito de fabricação.	T504120	EPSON	EPSON	Importado	UNID	5	R$ 47,00	R$ 235,00
21	Kit de Refil de Tinta Brother D60BK 108ml e 5001 C-M-Y 41,8ml cada , novo, original do fabricante Brother, para a impressora Brother DCP-T420W - Ref. BT-D60BK – BT5001. Garantia de 12 meses contra defeito de fabricação.	BTD60BK / BT5001C /BT5001M / BT5001Y	BROTHER	BROTHER	Importado	UNID	2	R$ 230,00	R$ 460,00
22	Refil de Tinta Brother D60BK108ml, novo, original do fabricante Brother, para a impressora Brother DCP-T420W - Ref. BT- D60BK. Garantia de 12 meses contra defeito de fabricação.	BTD60BK	BROTHER	BROTHER	Importado	UNID	2	R$ 68,00	R$ 136,00
R$ 25.964,00									

DA VIGENCIA CONTRATUAL:

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

Nossa Senhora do Livramento, 28 de Agosto de 2025

CONTRATANTE

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADO:

Empresa V. C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA – ME

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 81 2025

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 81 2025

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NA CASA DE MAQUINAS, REVISÃO MENSAL EM BOMBAS, FILTRO, AQUECEDOR, REVISÃO EM QUADROS ELÉTRICOS.. QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA GUARANI CLIMATIZAÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26442/2025, DISPENSA DE LICITAÇÃO ESPECIAL 28/2025

OBJETO (art. 92, I e II)

Objeto do presente contrato é contratação de empresa especializada no serviço de manutenção preventiva e corretiva na casa de maquinas, revisão mensal em bombas, filtro, aquecedor, revisão em quadros elétricos.. conforme, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26442/2025, Dispensa de Licitação 028/2025

PREÇO (art. 92, V)

O valor do presente contrato é de R$ 36.000,00 (Trinta e Seis Mil Reais)

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QTD.	VALOR DE UNIT.	VALOR DE TOTAL
1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM CASA DE MAQUINAS, REVISÃO MENSAL EM BOMBAS, FILTRO, AQUECEDOR, REVISÃO EM QUADROS ELETRICOS INCLUINDO FORNECIMENTOS DE PEÇAS NECESSARIAS PARA UM PERFEITO FUNCIONAMENTO. EXCETO COMPRESSOR.	MÊS	12	R$ 3.000,00	R$ 36.000,00

DA VIGENCIA CONTRATUAL:

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

Nossa Senhora do Livramento, 28 de Agosto de 2025

CONTRATANTE

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADO:

EMPRESA GUARANI CLIMATIZAÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°089/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO CONTRATUAL que celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**, Estado de Mato Grosso, pessoa de direito público interno, C.N.P.J/MF Nº 33.683.822/0001-73, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62 na cidade de Nova Bandeirantes, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. João Rogério de Souza, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Bandeirantes/MT, portador da Cédula de Identidade RG nº. 09283641 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 621.323.851.49, denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **J. SOARES TEIXEIRA COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA**, inscrita no CNPJ Nº. 37.150.518/0001-11, estabelecida na Av. Dom Chavier, S/N, no município de Nova Bandeirantes-MT, e-mail: (autopostoconrado2022@hotmail.com), Telefone; (66) 98414-1357, representada neste ato pelo seu representante o Sr. **JOÃO SOARES TEIXEIRA,** portador do RG nº 11446981 SSP-PR e CPF nº 811.876.611-04, residente na Av. Lidia Rosa Dalignol, S/N, cidade de Nova Bandeirantes-MT, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA** vencedora do **Pregão Presencial nº. 054/2024,** tem entre si firmado o presente instrumento contratual, sujeitando-se as partes às normas constantes no instrumento convocatório e seus Anexos, bem como a Lei nº. 14.133/21 e demais normas vigentes, além das abaixo descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - **DO ADITAMENTO**

1.1 Pelo presente instrumento, encontra embasamento legal no artigo 124, II, d da Lei Federal n 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores, entre a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT e a empresa **J. SOARES TEIXEIRA COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA** resolvem:

ADITAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 089/2024, DA SEGUINTE FORMA:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 O presente termo aditivo tem como objeto a SUPRESSÃO os itens da Ata de Registro de Preço firmada entre as partes, conforme tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR ATUAL	% REAJUSTADO	VALOR ATUALIZADO
1	ALCOOL HIDRATADO UTILIZACAO AUTOMOTIVO, DE ACORDO COM A LEGISLACAO VIGENTE DA ANP	R$ 4,70	- 4,25%	R$4,50
2	COMBUSTIVEL - OLEO DIESEL, CLASSIFICACAO COMUM, UTILIZACAO AUTOMOTIVO, DE ACORDO COM A LEGISLACAO VIGENTE DA ANP	R$ 7,35	- 8,84%	R$ 6,70
3	OLEO COMBUSTIVEL - DIESEL, S10 UTILIZACAO AUTOMOTIVO, DE ACORDO COM A LEGISLACAO VIGENTE DA ANP	R$ 7,35	- 7,48%	R$ 6,80
4	COMBUSTIVEL - GASOLINA, COMUM, UTILIZACAO AUTOMOTIVO, DE ACORDO COM A LEGISLACAO VIGENTE DA ANP	R$ 6,97	- 3,87%	R$ 6,70

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

4.1 Manter durante toda a execução do Aditivo a compatibilidade com as obrigações assumidas conforme Edital Pregão Presencial n°. 054/2024 do Processo Licitatório n° 077/2024 da Ata de Registro de Preço 089/2024.

CLÁUSULA QUARTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 – O presente termo de aditivo passa a vigorar na data de 28/08/2025, com efeitos financeiros a partir de 28/08/2025.

5.2- As demais cláusulas do Contrato Original permanecem inalteradas.

5.3 - Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Monte Verde - MT. Para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Nova Bandeirantes – MT, 28 de agosto de 2025.

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

J. SOARES TEIXEIRA COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA

CNPJ: 37.150.518/0001-11

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Aline Groff Pit Nome: Querem Hapuque de Oliveira

C.P.F.: 060.335.461-05 C.P.F.: 060.625.481-10

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL
PREGÃO ELETRÔNICO: 014/2025

PROCESSO LICITATÓRIO: 023/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 074/2025

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES-MT**, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneguel, Centro, na Cidade de Nova Bandeirantes-MT, devidamente inscrito no CNPJ/MF Nº. 33.638.82

2/0001-73.

CONTRATADA: DINALAB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ 32.578.926/0001-55, estabelecida a Rua Helena Paludeto Iori, nº 386 – Jardim Alto do Silvares – Birigui/SP.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS DE LABORATÓRIO E CLORO GRANULADO, QUE SERÃO UTILIZADOS NO TRATAMENTO DA ÁGUA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.**

NOTIFICAÇÃO para que **cumpra o objeto do contrato no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, com a devida entrega dos itens, a contar do recebimento desta notificação**, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso, dentre elas a desclassificação da empresa na referida ata de registro de preços, multas legais e contratuais, além de abertura de processo de inidoneidade para contratar com a administração pública. Ou então, apresente justificativa devidamente fundamentada no prazo de **24h (vinte e quatro horas)** após recebimento desta, para o atraso na entrega dos referidos produtos, o qual, caberá ao Município de Nova Bandeirantes/MT, pugnar sobre a sua aceitação

FUNDAMENTO LEGAL: Artigos 115, 124, 137, 138, 139, 155 a 163 da Lei 14.133/2021, os quais trata dos contratos administrativos.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL
PREGÃO ELETRÔNICO: 022/2025

PROCESSO LICITATÓRIO: 037/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 083/2025

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES-MT**, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneguel, Centro, na Cidade de Nova Bandeirantes-MT, devidamente inscrito no CNPJ/MF Nº. 33.638.82

2/0001-73.

CONTRATADA: VIA NACIONAL DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ 39.822.881/0001-61, estabelecida a Avenida Presidente Castelo Branco, nº 1266, setor Brasil, cidade de Araguaína/TO.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS, ELETRÔNICOS E MÓVEIS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT.**

NOTIFICAÇÃO para que **cumpra o objeto do contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, com a devida entrega dos materiais, a contar do recebimento desta notificação**, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso, dentre elas a desclassificação da empresa na referida ata de registro de preços, multas legais e contratuais, além de abertura de processo de inidoneidade para contratar com a administração pública. Ou então, apresente justificativa devidamente fundamentada no prazo de **24h (vinte e quatro horas)** após recebimento desta, para o atraso na entrega dos referidos produtos, o qual, caberá ao Município de Nova Bandeirantes/MT, pugnar sobre a sua aceitação

FUNDAMENTO LEGAL: Artigos 115, 124, 137, 138, 139, 155 a 163 da Lei 14.133/2021, os quais trata dos contratos administrativos.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL
PREGÃO ELETRÔNICO: 022/2025

PROCESSO LICITATÓRIO: 037/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 088/2025

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES-MT**, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneguel, Centro, na Cidade de Nova Bandeirantes-MT, devidamente inscrito no CNPJ/MF Nº. 33.638.82

2/0001-73.

CONTRATADA: GUAPUÍ INDÚSTRA E COMÉRCIO DE MOVEIS DE AÇO LTDA, inscrita no CNPJ 24.321.932/0001-02, sediada à Rua: Av. Júlio Domingos de Campos n° 6.591 A Cep: 78.150-538 Várzea Grande/MT.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS, ELETRÔNICOS E MÓVEIS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT.**

NOTIFICAÇÃO para que **cumpra o objeto do contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, com a devida entre-**

ga dos itens, a contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso, dentre elas a desclassificação da empresa na referida ata de registro de preços, multas legais e contratuais, além de abertura de processo de inidoneidade para contratar com a administração pública. Ou então, apresente justificativa devidamente fundamentada no prazo de **24h (vinte e quatro horas)** após recebimento desta, para o atraso na entrega dos referidos produtos, o qual, caberá ao Município de Nova Bandeirantes/MT, pugnar sobre a sua aceitação

FUNDAMENTO LEGAL: Artigos 115, 124, 137, 138, 139, 155 a 163 da Lei 14.133/2021, os quais trata dos contratos administrativos.

GABINETE DO PREFEITO
ATA REUNIÃO PLANO DE AÇÃO LEI ALDIR BLANC

Aos vinte e sete dias do mês de agosto de dois mil e vinte e cinco reuniram-se na secretaria de assistência social de Nova Bandeirantes, artistas e interessados em Cultura a convite do Departamento de Cultura para a Construção do Plano de Ação para Lei Aldir Blanc 2. Compareceram à reunião Valmir Teixeira dos Santos Musico Regente, Elisângela Massocato Martins Marcolino diretora de cultura, Luísa Rossi Tomazeli De Angeli Agente administrativo, Josiele Aparecida de Souza Rodrigues Coordenadora de Artes, Lucimar Rondon Artesã, Gabriela Pereira da Silva Agente Administrativo, Nathaly Anny De Mattos de Aquino Secretaria Adjunta e Closinete de Paula primeira dama. A reunião iniciou-se as 13:30hrs com a Diretora de Cultura dando as boas-vindas e agradecendo a presença de todos, na sequência deu-se uma explanação sobre a Lei Aldir Blanc e apresentou aos agentes de cultura a PNAB e PAR detalhando o plano de ação que será desenvolvido no município através de Festival de música e arte local, a mesma relata a importância do evento, e ao mesmo tempo envolver os artistas locais bem como artesãos e a gastronomia. Falou também sobre a valorização dos artistas e demandas a serem atendidas em diversos setores do município, bem como resgatar a arte cultural e proporcionar aos munícipes um momento de lazer. Sem mais, segue esta ata aprovada e assinada pelos presentes.
¬¬¬¬¬¬¬¬¬¬¬¬¬¬¬¬¬¬¬¬¬¬¬¬

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 025/2025

Nos termos do art. 75 da Lei Federal 14.133/2021, RATIFICA-SE a Dispensa de Licitação nº. 025/2025, Processo Licitatório n° 118/2025, para **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, ABRANGENDO TODAS AS ETAPAS NECESSÁRIAS, INCLUINDO: ELABORAÇÃO DE EDITAL, INSCRIÇÕES, ELABORAÇÃO E APLICAÇÃO DE PROVAS, CORREÇÃO, DIVULGAÇÃO DE RESULTADOS, ANÁLISE DE RECURSOS E HOMOLOGAÇÃO, VISANDO AO PROVIMENTO DE CARGOS DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (ACS) E AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS (ACE), NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,”** nas condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital de Contratação Direta e seus anexos.

CONTRATADA: INSTITUTO OMNI

CNPJ Nº: 48.956.604/0001-32

VALOR TOTAL: R$ 8.000,00 (Oito Mil reais).

O Agente de contratação informa que os autos do Processo se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nova Bandeirantes - MT, 28 de agosto de 2025.

_____

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 118/2025)

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes-MT, no uso de suas atribuições legais e considerando que a Agente de Contratação cumpriu todo o procedimento de Dispensa de Licitação nº 025/2025, cujo objeto é a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, ABRANGENDO TODAS AS ETAPAS NECESSÁRIAS, INCLUINDO: ELABORAÇÃO DE EDITAL, INSCRIÇÕES, ELABORAÇÃO E APLICAÇÃO DE PROVAS, CORREÇÃO, DIVULGAÇÃO DE RESULTADOS, ANÁLISE DE RECURSOS E HOMOLOGAÇÃO, VISANDO AO PROVIMENTO DE CARGOS DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (ACS) E AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS (ACE), NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,”** nas condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital de Contratação Direta e seus anexos. vem **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** o presente Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 025/2025, para que produza os devidos efeitos legais e jurídicos.

Assim no termo da legislação vigente, fica o presente processo ADJUDICADO E HOMOLOGADO em favor da empresa:

CONTRATADA: INSTITUTO OMNI

CNPJ Nº: 48.956.604/0001-32

VALOR TOTAL: R$ 8.000,00 (Oito Mil reais).

Nova Bandeirantes – MT, 28 de agosto de 2025.

_____

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2025

O Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Oficial, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 122/2025

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA DE ABERTURA/HORA: Dia 11 de setembro de 2025 às 09:00 horas. (Horário de Brasília). Este pregão será regido pela plataforma da BLL (www.bll.org.br) com aplicação subsidiária da Lei nº. 14.133/21, suas alterações e demais disposições Legais

aplicáveis.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PROMOCIONAIS, EQUIPAMENTOS RECREATIVOS, ITENS DE APOIO LOGÍSTICO E INSUMOS DESTINADOS AO FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE VACINAÇÃO INFANTIL PROMOVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA BANDEIRANTES/MT, COM RECURSOS ORIUNDOS DA PORTARIA GM/MS Nº 6.715, DE 17 DE MARÇO DE 2025, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no (**ANEXO I**), Termo de Referência.

INFORMAÇÕES: O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes – MT. E também pela plataforma da BLL Informações pelo telefone (66) 3572-1950 ou através de solicitação pelo e-mail: licitasaude@novabandeirantes.mt.gov.br.

Nova Bandeirantes/MT, 28 de agosto de 2025.

_____

Claudirene Menin

Pregoeira (Portaria nº 193/2025)

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
AVISO DE CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025

Considerando o exposto em ata de julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO** nº 033/2025, realizada em 07/05/2025, a empresa URSA COMERCIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 26.628.908/0001-38, vencedora do item abaixo descrito, desistiu da contratação, justificando não estar conseguindo adquirir o item por atrasos na importação do mesmo:

FOTOPOLIMERIZADOR - MODELO LED SEM FIO DE ALTA INTENSIDADE DE LUZ, PESO DE APROXIMADAMENTO 144G, SEM RUIDO DE VENTILAÇÃO, MODO RAMP AUTOMATICO DE POLIMERIZAÇÃO, INTERVALO DO COMPRIMENTO DA ONDA 440 A 480 RN, RADIOMETRO INTERNO, INTENSIDADE DO LED TEMPORIZADOR COM TEMPO MINIMO DE USO DE 15 SEGUNDOS E TEMPO MAXIMO 65 SEGUNDOS, PONTEIRA COM FIBRA OPTICA, PROTEÇÃO OCULAR, SISTEMA DE PROTEÇÃO TERMICA, LAMPADA HALOGENA, EMISSAO QUE GARANTE A POLIMERAÇÃO ADEQUADA DE RESINAS COMPOSTAS, BIVOLT. Quantidade: 10 unidades.

Diante do exposto, a respeito do item acima convoca-se a segunda colocada remanescente conforme **CADASTRO DE RESERVA**, **aceitando cotar o produto no valor de R$ 600,00 (seiscentos reais) cada,** na sequência de classificação da licitação e inclusão do licitante que manteve preço do primeiro colocado ou mantiver seu preço próprio e demais condições em que a primeira classificada teria sido contratada.

Conforme anexo VIII do Edital, convocamos a empresa **DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.897.039/0001-00.** A empresa convocada no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital.

Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente das 07:00 as 11:00 das 13:00 as 17:00 horas, pelo telefone (66) 3572-1950 ou através de solicitação pelo e-mail: licitasaude@novabandeirantes.mt.gov.br.

Nova Bandeirantes-MT, 28 de agosto de 2025.

Ciente em:

_____/____/_____

_____

DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA

CNPJ nº 07.897.039/0001-00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
QUINTO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO N.º 023/2024

QUINTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL que celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**, Estado de Mato Grosso, pessoa de direito público interno, C.N.P.J/MF Nº 33.683.822/0001-73, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62 na cidade de Nova Bandeirantes, representado neste ato pelo Prefeito Municipal **Sr. JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA,** brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 09283641 SSP/MT, e do CIC/CPF nº 621.323.851.49, residente e domiciliado no Município de Nova Bandeirantes/MT, denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **VIGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n.º 36.969.897/0001-03, estabelecida na Av. Miguel Sutil n.º 2998, bairro Pico do Amor, cidade de Cuiabá/MT, neste ato representada pelo Sr. **SEVERINO REZENDE DA SILVA**, portador do RG n.º 02676837203 SSP/MT e CPF n.º 000.948.051-05 doravante denominada **"CONTRATADA"**, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e suas modificações e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2024**, firmam o presente Instrumento Contratual, obedecidas as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO ADITAMENTO

1.1 Pelo presente instrumento, com fulcro no art. 06, XVII e Art. 111 da lei n° 14.133-/2021, na clausula 7° do contrato n° 023/2024, a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT e a empresa **VIGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI** da seguinte forma, resolvem:

ADITAR O CONTRATO Nº. 023/2024, DA SEGUINTE FORMA:

2.1 O presente termo aditivo tem como objeto **"CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA REFORMA DE TRÊS UNIDADES DE SAÚDE NA REGIÃO DO ASENTAMENTO, NO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, PSF TRESCINCO, PSF MARCO AZUL, UBS PARAISO DO NORTE, CONFORME ETP, PROJETO EXECUTIVO E SEUS ANEXOS".,** e demais especificações contidas no Termo de Referência do Edital**"**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS

3.1. Prorrogação do prazo de execução da obra, por mais **90 (noventa)** dias, passando a vigorar do dia **02/09/2025** até a data de **01/12/2025.**

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

5.1 Manter durante toda a execução do Aditivo a compatibilidade com as obrigações assumidas conforme Edital da Concorrência Pública n°. 002/2024.

CLÁUSULA QUINTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1- As demais cláusulas do Contrato Original permanecem inalteradas.

6.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Monte Verde - MT. Pa-

ra dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Nova Bandeirantes - MT. 28 de agosto de 2025.

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

VIGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 36.969.897/0001-03
CONTRATADA

DEPTO DE TRIBUTAÇÃO E CADASTRO
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00009, DE 28 DE AGOSTO DE 2025.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - NOVA BANDEIRANTES - MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00009, de 28 de Agosto de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
ROSIMAR LARANJEIRA	526.890.001-30	0117/00140/2025
RICARDO MARQUES CAMPOS	059.451.831-80	0117/00183/2025

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: ADEMIR URTADO JUNIOR	Matrícula: 00004735
Cargo: Secretário Adjunto de Finanças - Decreto / 1052025	Assinatura:

Data de afixação: 28/08/2025

Data de desafixação: 12/09/2025

DEPTO DE TRIBUTAÇÃO E CADASTRO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00007, DE 28 DE AGOSTO DE 2025.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - NOVA BANDEIRANTES - MT

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 00007, de 28 de Agosto de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Notificação de Lançamento (ITR)**
VALDIR AFONSO CESCO	296.713.539-91	0117 /00030/2025
VALDIR AFONSO CESCO	296.713.539-91	0117 /00031/2025
COLONIZADORA BANDEIRANTES LTDA COBAN	03.925.898/0001-05	0117 /00037/2025
ADAIR FERRAZ RAMOS	432.614.501-34	0117 /00042/2025

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: ADEMIR URTADO JUNIOR	Matrícula: 00004735
Cargo: Secretário Adjunto de Finanças - Decreto / 1052025	Assinatura:

Data de afixação: 28/08/2025

Data de desafixação: 12/09/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

PORTARIA Nº369/2025, DE 27 DE AGOSTO DE 2025

PORTARIA Nº369/2025, DE 27 DE AGOSTO DE 2025

"DISPOE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (CAE), EM CONFORMIDADE COM O ART. 43 DA RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 06/2020, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia - Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são concedidas pela Lei Nº427/2009 de 21 de dezembro de 2009.

RESOLVE:

Artigo 1º-Nomear os membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar **(CAE)**, conforme composição abaixo:

I - Representante do Poder Executivo:

Titular: Cristóvão Catarino da Costa

RG: 361.392.031-04

CPF: 361.392.031-04

Suplente: Rosana Pereira da Silva

RG: 213.526-66

CPF: 038.889.991-38

II - Representante da Secretaria de Educação e Desporto:

Titular: Lyandra Rhaíssa Bezerra da Silva

RG:3348960-2

CPF: 06078076108

Suplente: Romilda Lemes Queiróz Almeida

RG:1549394-6

CPF:007.685.411-66

III- Representante dos Professores

Titular: Maria Aparecida de Jesus

RG: 714.145

CPF: 581.688.851-04

Suplente: Rosimeire do Nascimento Bolandini

RG: 131015-52

CPF: 948.431.471-68

IV- Representante dos Pais de Alunos:

Titular: Lindalva Paula Marques

RG: 8809722

CPF: 004.059.461-04

Suplente: Maisa Soares Passos

RG: 062.701.641-33

CPF: 062.701.641-33

V- Representante da Sociedade Civil:

Titular: Estelita Marques de Lima Cardoso

RG: 104.2399-0

CPF: 902.733.541-91

Suplente: Gilson Florentino Borges

RG:130.5454-6

CPF:902.048.241-68

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada- as disposições em contrário.

PUBLICA-SE, REGISTRA-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 27 de agosto 2025.

JOSE ANTONIO DOMINGOS CARDOSO

Prefeito de Nova Brasilândia

WIGNY CESAR DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Portaria n° 001/2025

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/REVISÃO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº.004/2025

ORGÃO GERENCIADOR: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

FORNECEDORA REGISTRADO: **CLEMIDES SOARES DE SALES-EPP**

CNPJ: Nº. 08.979.084/0001-69

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação o REGISTRO DE PREÇOS objetivando a futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEL, TIPO: ÓLEO DIESEL S10, OLEO DIESEL COMUM, GASOLINA COMUM E ETANOL COMUM PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA/MT**, e conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, fica revisado o valor unitário do combustível, da seguinte forma:

Sendo que o valor contratado:

Óleo Diesel S-10 - **R$ 5,56** (cinco reais e cinquenta e seis centavos)

Gasolina Comum **- R$ 5,59** (cinco reais e cinquenta e nove centavos)

Etanol Comum - **R$ 3,39** (três reais e trinta e nove centavos)

Haverá o reequilíbrio econômico financeiro dos preços que passarão a ter os seguintes valores:

Óleo Diesel S-10 – **R$ 5,91** (Cinco Reais e Noventa e Um Centavos)

Gasolina Comum **– R$ 5,73** (Cinco reais e setenta e três centavos)

Etanol Comum - **R$ 3,55** (Três reais e cinquenta e cinco e centavos)

Nova Brasilândia/MT,28 de agosto de 2025.

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021**

Prefeito Municipal: **JOSÉ ANTÔNIO DOMINGOS CARDOSO**

AVISO DE RESULTADO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° .009/2025 CREDENCIAMENTO N°. 002/2025.

PROCESSO Nº. 044/2025

A Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT, CNPJ: 15.023.963/00041-88, com sede na Avenida Vereador Genival Nu-

nes Araújo, Esquina com a Rua Cristiano Pereira Silva, s/n Centro, Nova Brasilândia – MT, CEP: 78.860-000, **TORNA PÚBLICO**, o resultado do **CREDENCIAMENTO Nº. 002/2025,** que tem como objeto: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE OFICINEIROS E INSTRUTORES PARA ATENDER OS PROJETOS E PROGRAMAS DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILANDIA/MT,** nos termos e condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência **Anexo I** deste Instrumento, que se deu no dia **28/08/2025**, onde constatamos a entrega do envelope, tempestivamente lacrado, **INSTITUTO GERMINANDO SONS**, inscrita no **CNPJ: CNPJ: N°. 23.874.115/0001-00** neste que se credenciou nos itens: **01,02,03, 04 e 05 (itens do Gabinete da Secretaria de Cultura e Turismo),** encontra-se **APTA** ao Credenciamento.

Item 01 – valor **R$ 42.392,00** (Quarenta e Dois Mil, Trezentos e Noventa e Dois Reais)

Item 02 – valor **R$ 15.416,00** (Quinze Mil, Quatrocentos e Dezesseis Reais)

Item 03 – valor **R$ 59.023,36** (Cinquenta e Nove Mil, Vinte e Três Reais e Trinta e Seis Centavos)

Item 04 – valor **R$ 8.840,00** (Oito Mil, Oitocentos e Quarenta Reais)

Item 05 – valor **R$ 8.840,00** (Oito Mil, Oitocentos e Quarenta Reais)

Totalizando: **R$ 134.511,36 (Cento e trinta e quatro mil quinhentos e onze reais e trinta e seis centavos).**

Lei nº 14.133/2021, e suas alterações e no que couber.

Nova Brasilândia – MT 28 de agosto de 2025.

CÍNTIA KARINE CARVALHO DOS SANTOS SOUZA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PORTARIA N°.260/2025

ATA Nº 001/2025 REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA

ATA Nº 001/2025 REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA

Aos **quinze dias do mês de julho de dois mil e vinte e cinco**, às quinze horas, na **Sede da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**, situada na **Rua Jataí, Nova Brasilândia-MT**, reuniu-se, em assembleia extraordinária, o Conselho Municipal da Cultura, conforme edital de convocação previamente publicado. Estavam presentes os membros titulares e/ou suplentes, conforme lista de presença assinada. A reunião foi conduzida pela **Senhora Bruna Nairana**, Secretária de Cultura e Turismo, que realizou a conferência do quórum e, em seguida, fez a leitura da **Convocação nº 001/2025**. Na sequência, apresentou a pauta da reunião: I - Apresentação da nova composição do Conselho Municipal da Cultura; II - Eleição e posse da nova diretoria; III - Informes gerais. A Secretária deu prosseguimento à reunião com a leitura do **Portaria Nº 313/2025, de 09 de Julho de 2025**, que nomeia os novos membros do Conselho Municipal da Cultura para o biênio 2025/2027, conforme composição abaixo: **Representantes da Secretaria Municipal de Economia e Finanças** Titular: **Jeolli Cerutti Amorim**, brasileira, solteira, residente e domiciliada na rua João Medeiros, Bairro Centro, Nova Brasilândia-MT, portadora do RG N° 1375095-0 e do CPF: 958.074.201-44. Suplente: **Andreia Teixeira Campos**, brasileira, casada, residente e domiciliada na rua Custódio Cândido Borges, Bairro Morada dos Ventos, Nova Brasilândia – MT, portadora do RG N° 1599598-4 e do CPF: 001.124.721-50. **Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Desporto** Titular: **Romilda Lemes Queiroz Almeida**, brasileira, casada, residente e domiciliada na rua Dezesseis, Bairro Jardim da Paz, Nova Brasilândia – MT, portadora do RG N°1549394-6 e do CPF: 007.685.411-66. Suplente: **Junior Aparecido de Oliveira,** brasileiro, solteiro, residente e domiciliada na Avenida Principal, Bairro Distrito de Peresópolis, Nova Brasilândia – MT, portadora do RG Nº 1355665-7 e do CPF: 002.302.181-05. **Representantes da Música** Titular: **Daniely Ester Candido da Costa**, brasileira, casada, residente e domiciliado na Fazenda Chapada, Bairro Zona Rural, Nova Brasilândia – MT, portador do RG Nº 1820881-9 e do CPF: 034.433.351-52. Suplente: **Bianca Vieira Bonfim**, brasileira, casada, residente e domiciliado na Avenida D02/Lote 02, Bairro Morada dos Ventos, Nova Brasilândia – MT, portador do RG Nº 0701107408-5 e do CPF: 056.821.061-13. **Representantes da Dança** Titular: **Deyze Raquel Souza de Paula Bonfim**, brasileira, casada, residente e domiciliada na Avenida Brasil, Bairro Centro Nova Brasilândia – MT, portadora do RG N° 2334251-0 e do CPF: 045.505.841-57. Suplente: **Gabriela Avelar Mendes de Carvalho Pereira**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Avenida Joari Benedito de Campos, Bairro Centro, Nova Brasilândia – MT, portador do RG N ° 1662336-3 e do CPF: 045.572.671-06. **Representantes da Cultura e Festas Populares** Titular: **Aroldo José Batista Leite**, brasileiro, casado, residente na Avenida Brasil, Bairro Centro, Nova Brasilândia – MT, portadora do RG N° 3249327300750-2 e do CPF: 843.880.211-72. Suplente: **Phellipe Figueiredo Souza Campos**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Fazenda Caiana, Bairro Zona Rural, Nova Brasilândia – MT, portador do RG Nº 2869661-1 e do CPF: 012.418.321-29. **Representantes da Biblioteca, Livro, Leitura e Literatura** Titular: **Renata Rodrigues**, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Avenida Brasil, Bairro Centro, Nova Brasilândia – MT, portadora do RG N° 2128431-8 e do CPF: 033.741.381-95. Suplente: **Maria Bernardete Soehn da Costa**, brasileira, casada, residente e domiciliada na Avenida Brasil, Bairro Centro, Nova Brasilândia – MT, portadora do RG Nº 0385213-0 e do CPF:318.591.351-53. **Representantes do Poder Legislativo** Titular: **João Vitor Xavier dos Anjos**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Avenida Brasil, Bairro Centro, Nova Brasilândia – MT, portador do RG N° 2909929-3 e do CPF: 056.778.041-42. Suplente: **Jonael Bernardes de Carvalho**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Estância Carvalho, Bairro Zona Rural, Nova Brasilândia – MT, portador do RG N° 0882105-4 e do CPF: 631.831.961-15. **Representantes das Entidades Religiosas** Titular: **Carlos Eduardo Silva Vidal**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na avenida Brasil, Bairro Centro, Nova Brasilândia – MT, portador do RG Nº 1619309-1 e do CPF: 009.188.111-04. Suplente: **Cristovão Catarino da Costa**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na rua JB, Bairro Alvorada, Nova Brasilândia – MT, portador do CPF: 361.392.031-04. **Representantes da Secretária Municipal de Assistência Social** Titular: **Flávio Rayaan do Nascimento Magalhães**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Avenida Brasil, Bairro Centro, Nova Brasilândia – MT, portador do RG N° 2301292-7 e do CPF: 053.658.541-52. Suplente: **Railene Martins de Gouveia**, brasileira, solteira, residente e domiciliada na rua Rio Verde, Bairro Cidade Nova, Nova Brasilândia – MT, portadora do RG Nº 1765883-7 e do CPF: 006.115.391-52. **Representantes das Escolas Municipais** Titular: **Maria Aparecida da Silva Campos**, brasileira, casada, residente e domiciliada na Avenida Brasil, Bairro Centro, Nova Brasilândia – MT, portadora do RG N° 0714195-5 e do CPF: 551.816.001-15. Suplente: **Vilma Bernar-**

des de Carvalho Souza, brasileira, casada, residente e domiciliada na Avenida Brasil, Bairro Centro, Nova Brasilândia – MT. Portadora do CPF: 513.983.111-20. **Representantes das Escolas Estaduais** Titular: **Naila Morgana de Campos Mascarenhas**, brasileira, casada, residente e domiciliada na rua João Teodoro de Campos, Bairro Centro, Nova Brasilândia – MT, portadora do RG N° 1523983-7 e do CPF: 003.225.051-78. Suplente: **Kelia Aparecida Lemes Gomes**, brasileira, casada, residente e domiciliada na rua Aristides Luis Ferreira, Bairro Juruna, Nova Brasilândia – MT, portadora do CPF: 918.239.351-68. **Representantes da Cultura Afro-Brasileira** Titular: **Silvania Pessoa de Lima**, brasileira, casada, residente e domiciliada na rua S 004, Bairro Centro, Nova Brasilândia – MT, portadora do RG N° 1523926-8 e do CPF: 002.351.061-78. Suplente: **Elaine dos Reis Santos**, brasileira, casada, residente e domiciliada na rua Genilza Maria dos Reis, Bairro Cohab Durval Thomaz, Nova Brasilândia – MT, portadora do RG N° 0265824818-0 e do CPF: 026.582.481-80. **Representantes do Artesanato em Geral** Titular: **Delismar Soares Pereira**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Zona Rural, Nova Brasilândia – MT, portador do CPF: 000.989.541-80. Suplente: **Marcilene Gervasio Pinheiro**, brasileira, casada, residente e domiciliada na Fazenda Boa Esperança, Bairro Zona Rural, Nova Brasilândia – MT, portadora do RG N° 0843642-8 e do CPF: 549.848.581-68. **Representantes do Conselho Municipal de Turismo** Titular: Titular: **Laura Andrezza Costa Aguiar Monteiro**, brasileira, casada, residente na Avenida Brasil, Bairro Centro, Nova Brasilândia – MT, portadora do RG N° 2468713-8 e do CPF: 052.249.081-67. Suplente: **Taize de Carvalho**, brasileira, casada, residente e domiciliada na Zona Rural, Nova Brasilândia – MT, portadora do RG N°1627230-7 e do CPF: 012.557.061-98. Após a leitura da composição, a Secretária explicou aos presentes que, **conforme previsto na pauta da reunião**, seria realizada naquela ocasião a **eleição e nomeação da nova diretoria do Conselho Municipal da Cultura para o biênio 2025/2027**. Foram apresentadas as indicações: a Sra. **Deyze Raquel Souza de Paula Bonfim** para o cargo de Presidente, a Sra. **Daniely Ester Candido da Costa** para Vice-Presidente, o Sr. **Flávio Rayaan do Nascimento Magalhães** para 1° Secretário, e a Sra. **Gabriela Avelar Mendes de Carvalho Pereira** para 2° Secretária. A chapa foi colocada em votação e **aprovada por unanimidade** dos membros presentes, sendo **oficialmente nomeada nesta reunião do dia 15 de julho de 2025**. **Ficando, assim, composta a nova diretoria da CMCNB para o biênio 2025/2027:**

- **Presidente: Deyze Raquel Souza de Paula Bonfim**, brasileira, residente e domiciliada neste município.
- **Vice-Presidente: Daniely Ester Candido da Costa**, brasileira, residente e domiciliada neste município.
- **1° Secretário: Flávio Rayaan do Nascimento Magalhães**, brasileiro, residente e domiciliada neste município.
- **2° Secretário: Gabriela Avelar Mendes de Carvalho Pereira**, brasileira, residente e domiciliada neste município.

Na continuidade, foi tratada e registrada a **nova formação da CMCNB**, ressaltando a representatividade dos órgãos governamentais e da sociedade civil. Nada mais havendo a tratar, a Secretária Executiva **Bruna Nairana Aparecida S. S. Aoki** agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião. Eu, **Bruna Nairana A. S. S. Aoki**, lavrei a presente ata, que será assinada por mim, sendo as demais assinaturas constantes na lista de presença anexa.

Deyze Raquel S. de P. Bonfim Presidente do CMCNB

Bruna Nairana A. S. S. Aoki Secretária Munic. de Cultura e Turismo

Adeiziely da Silva Tavares Secretária Executiva

PORTARIA N° 370/2025, 28 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA N° 370/2025, 28 DE AGOSTO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO, ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA DO CONSELHO MUNICIPAL DA CULTURA DE NOVA BRASILÂNDIA - MT.

O Senhor **José Antônio Domingos Cardoso**, Prefeito Municipal de Nova Brasilândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições Legais.

RESOLVE:

Artigo 1° - Dar posso aos Membros do Conselho Municipal da Cultura, Biênio 2025/2027, conforme composição abaixo:

I. Representantes da Secretaria Municipal de Economia e Finanças

Titular: **Jeolli Cerutti Amorim CPF: 958.074.201-44**

Suplente: **Andreia Teixeira Campos CPF: 001.124.721-50**

II. Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Desporto

Titular: **Romilda Lemes Queiroz Almeida CPF: 007.685.411-66**

Suplente: **Junior Aparecido de Oliveira CPF: 002.302.181-05**

III. Representantes da Música

Titular: **Daniely Ester Candido da Costa CPF: 034.433.351-52**

Suplente: **Bianca Vieira Bonfim CPF: 056.821.061-13**

IV. Representantes da Dança

Titular: **Deyze Raquel Souza de Paula Bonfim CPF: 045.505.841-57**

Suplente: **Gabriela Avelar Mendes de Carvalho Pereira CPF: 045.572.671-06**

V. Representantes da Cultura e Festas Populares

Titular: **Aroldo José Batista Leite CPF: 843.880.211-72**

Suplente: **Phellipe Figueiredo Souza Campos CPF: 012.418.321-29**

VI. Representantes da Biblioteca, Livro, Leitura e Literatura

Titular: **Renata Rodrigues CPF: 033.741.381-95**

Suplente: **Maria Bernadete Soehn da Costa CPF: 318.591.351-53**

VII. Representantes do Poder Legislativo

Titular: **João Vitor Xavier dos Anjos CPF: 056.778.041-42**

Suplente: **Jonael Bernardes de Carvalho CPF: 631.831.961-15**

VIII. Representantes das Entidades Religiosas

Titular: **Carlos Eduardo Silva Vidal CPF: 009.188.111-04**

Suplente: **Cristovão Catarino da Costa CPF: 361.392.031-04**

IX. Representantes da Secretária Municipal de Assistência Social

Titular: **Flávio Rayaan do Nascimento Magalhães CPF: 053.658.541-52**

Suplente: **Railene Martins de Gouveia CPF: 006.115.391-52**

X. Representantes das Escolas Municipais

Titular: **Maria Aparecida da Silva Campos CPF: 551.816.001-15**

Suplente: **Vilma Bernardes de Carvalho Souza CPF: 513.983.111-20**

XI. Representantes das Escolas Estaduais

Titular: **Naila Morgana de Campos Mascarenhas CPF: 003.225.051-78**

Suplente: **Kelia Aparecida Lemes CPF: 918.239.351-68**

XII. Representantes da Cultura Afro-Brasileira

Titular: **Silvania Pessoa de Lima CPF: 002.351.061-78**

Suplente: **Elaine dos Reis Santos CPF: 026.582.481-80**

XIII. Representantes do Artesanato em Geral

Titular: **Delismar Soares Pereira CPF: 000.989.541-80**

Suplente: **Marcilene Gervasio Pinheiro CPF: 549.848.581-68**

XIV. Representantes do Conselho Municipal do Turismo

Titular: **Laura Andrezza Costa Aguiar Monteiro CPF: 052.249.081-67**

Suplente: **Taize de Carvalho CPF: 012.557.061-98**

Artigo 2° - Destacando-se na composição dos eleitos:

Presidente – Deyze Raquel Souza de Paula Bonfim CPF: 045.505.841-57

Vice – Presidente – Daniely Ester Candido da Costa CPF: 034.433.351-52

1° Secretário - Flávio Rayaan do Nascimento Magalhães CPF: **053.658.541-52**

2° Secretário - Gabriela Avelar Mendes de Carvalho Pereira CPF: 045.572.671-06

Artigo 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

REGISTRADA E PUBLICADA, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 28 de agosto de 2025.

A presente Portaria foi publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JOSÉ ANTÔNIO DOMINGOS CARDOSO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

PROCURADORIA JURÍDICA
ERRATA

ERRATA

Nas **Portarias nº 108/2025 e nº 395/2025**, que designam fiscal de contrato, onde se lê:

"JULCEMAR JOSÉ DA SILVA"

leia-se:

"JULCIMAR JOSÉ DA SILVA LIMA".

Mantêm-se inalteradas as demais disposições.

Nova Lacerda/MT, 28 de agosto de 2025.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
ERRATA AVISO DO RESULTADO DE LICITAÇÃO 16/2025

ERRATA AVISO DO RESULTADO DE LICITAÇÃO 16/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA, através da Comissão de Licitação, torna publico para conhecimento dos interessados ou a quem venha tomar conhecimento da publicação do aviso de AVISO DO RESULTADO DE LICITAÇÃO numero 16/2025, publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, pagina 544, datado de 16/08/2025:

Onde se lê: **Registro de preço para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de hotelaria para fornecimento de hospedagens para atender as demandas do município de Nova Lacerda – MT..**

Leia se: **Registro de preço para aquisição de gás liquefeito de petróleo para cozinha em recipiente com capacidade para 13 KG, atendendo a demanda de Nova Lacerda-MT.**

Nova Lacerda- MT 28 de agosto de 2025.

Jacson Douglas Nunes Cordeiro

Agente de Contratação/Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
ERRATA AVISO DO EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇO 12/2025

ERRATA AVISO DO EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇO 12/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA, através da Comissão de Licitação, torna publico para conhecimento dos interessados ou a quem venha tomar conhecimento da publicação do aviso de AVISO DO EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇO numero 12/2025, publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, pagina 544, datado de 16/08/2025:

Onde se lê: **Registro de preço para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de hotelaria para fornecimento de hospedagens para atender as demandas do município de Nova Lacerda – MT..**

Leia se: **Registro de preço para aquisição de gás liquefeito de petróleo para cozinha em recipiente com capacidade para 13 KG, atendendo a demanda de Nova Lacerda-MT.**

Nova Lacerda- MT 28 de agosto de 2025.

Jacson Douglas Nunes Cordeiro

Agente de Contratação/Pregoeiro

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001-2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 001-2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2025

A Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, nos termos do disposto no Edital do Processo Seletivo Simplificado n° 001/2025, para atender as necessidades da Secretária Municipal de Educação, e considerando o resultado do Processo Seletivo Simplificado, conforme homologação do resultado final no Decreto 001/2025 de 20 de fevereiro de 2025, **CONVOCA** os candidatos conforme **ANEXO I** para comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, sito a Rua 16 de julho, 815, Bairro Centro, **munidos de cópias dos documentos abaixo relacionados:**

1. Carteira de Identidade – RG;

2. Cartão de Cadastro no Ministério da Fazenda – CPF;

3. Prova de estar quites com as obrigações eleitorais, ou seja, comprovante de votação das eleições 2022;

4. Cartão que identifique o número de cadastro no PIS/PASEP, caso possua;

5. Carteira de Trabalho;

6. Título Eleitoral;

7. Comprovante de Residência atualizado;

8. Certidão de Nascimento e/ou Casamento (no caso de Certidão de Casamento deverão entregar RG e CPF do cônjuge);

9. Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos (acompanhado de Cartão de Vacina para os menores de 06 anos e Comprovante de matrícula para que tem acima de 07 anos);

10. Prova de estar em dia com o serviço militar, no caso do sexo masculino;

11. Declaração de não acúmulo de cargos;

12. Declaração de Bens;

13. Uma foto 3x4;

14. Documento que comprove o grau de escolaridade exigida (histórico e certificado e ou diploma);

15. Conta salário ou corrente– cópia do cartão ou documento que comprove o número da conta ou agência corretamente;

16. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, avaliada por Médico do Trabalho contratado pela Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT;

17. Ter registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade (se for o caso);

18. CNH (se for o caso); e,

19. Não registrar antecedentes criminais por sentença judicial transitada em julgado.

20. Não receber proventos de aposentadoria ou benefícios juntos ao INSS;

Será impedido de assinar o contrato o candidato que deixar de cumprir qualquer uma das exigências deste Edital normativo.

A convocação será feita através de Edital publicado oficialmente, ao qual o candidato classificado terá o prazo de 03 (três) dias úteis para entrega de documentação exigida acima e exercer a função, a não apresentação no período implicará na perda do direito à vaga.

Nova Lacerda – MT, ao 29 dia do mês de agosto de 2025.

Airton Justino do Nascimento

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 001-2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2025

ANEXO I

APROVADOS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL ZONA URBANA

INSCRIÇÃO	NOME	AVALIAÇAO DE TÍTULOS	RESULTADO
20/25	PATRICIA RODRIGUES RINALDI	8,0	8°

Nova Lacerda - MT, em 29 de agosto de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 258/2025

EMENTA: DISPÕE SOBRE O RECONHECIMENTO DE APROVAÇÃO EM ESTÁGIO PROBATÓRIO COM A CONSEQUENTE ESTABILIDADE NO SERVIÇO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, Prefeito do Município de Nova Marilândia – MT, Estado de Mato Grosso usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de direito público, a Constituição Federal, com fulcro na Lei Orgânica do Município de Nova Marilândia/MT, e §7º do Art. 95 da Lei Complementar Municipal n.º 725/2016 de 14 de março de 2016.

CONSIDERANDO que desde a posse do(a) servidor(a) supra, até o presente momento já decorreram 03 (três) anos;

CONSIDERANDO que durante este período o (a) servidor(a) foi avaliado (a) em estágio probatório conforme disposição do §7º do Art. 95 da Lei Complementar Municipal n.º 725/2016 de 14 (quatorze) de março de 2016 (dois mil e dezesseis);

RESOLVE

Art. 1º. Reconhecer a aprovação em estágio probatório com a consequente estabilidade no serviço público a partir da publicação do ato, o (a) servidor(a) a seguir:

NOME SERVIDOR (A)	RG - CPF
VALDENIR DOS SANTOS	241.XXXXXX-68
GEOVANI BRUNO DE OLIVEIRA SILVA	038.XXXXXX-89
VALDIR BATISTA DA SILVA	857.XXXXXX-00

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de agosto de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA - MT

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 259/2025

EMENTA: EXONERA A SERVIDORA SRA.º. **ALINE PAMELA MIRANDA MOURA FERNANDES,** DO CARGO COMISSIONADO DE CHEFE DE SETOR DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA:

R E S O L V E N D O:

Art. 1º - Exonerar a partir do dia 31 de agosto de 2025 o (a) Sr.º. (a) **ALINE PAMELA MIRANDA MOURA FERNANDES**, portadora da Carteira de Identidade sob o RG - CPF nº. 050.xxxxxx-26, do cargo comissionado de CHEFE DE SETOR, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Nova Marilândia-MT.

Art. 2º - O (A) exonerado (a) deixará o cargo a partir da data de sua exoneração, fazendo entrega de todos os documentos que estão sobre sua responsabilidade.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de agosto de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

Prefeito Municipal de Nova Marilândia – MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 335/2025 DISPENSA 049/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT.

CONTRATADO: MEDIATIZE INTERMEDIANDO SOLUÇOES CNPJ:45.369.129/0001-00

VIGÊNCIA: 19/08/2025 Á 18/11/2025.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SERVIDOR E NOTEBOOKS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE.

VALOR TOTAL:**R$ 48.418,00 (quarenta e oito mil e quatrocentos e dezoito reais)**

FISCAL DO CONTRATO: **DIENE DE SOUZA SILVA CAMPOS**

FISCAL DO CONTRATO SUPLENTE: **YGOR F. DA COSTA KOLOGI**

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 336/2025 DISPENSA 050/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT.

CONTRATADO: 54.991.414 THIAGO DOS SANTOS ZANETTI CNPJ: 54.991.414/0001-59

VIGÊNCIA: 19/08/2025 Á 18/02/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PREPARAÇÃO DE SUPERFICIE EXTERNA E APLICAÇÃO DE REVESTIMENTO PEDRA NATURAL

VALOR TOTAL:**R$ 61.999,96 (Sessenta e um mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).**

FISCAL DO CONTRATO: **GESSICA ROSIANE LEITE V. GONÇALVES**

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 337/2025 DISPENSA 051/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT.

CONTRATADO: 59.351.337 LUCAS GABRYEL CORREA DOS SANTOS CNPJ: **59.351.337/0001-96**

VIGÊNCIA: 20/08/2025 á 19/10/2025;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MAO-DE-OBRA E MATERIAIS PARA DESMONTAGEM E MONTAGEM DE CÂMERA FRIA 4X4 COM RETIRADA DE PAINÉIS E INSTALAÇÃO DE UMA NOVA UNIDADE DE CONGELAMENTO

VALOR TOTAL: **R$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais)**

FISCAL DO CONTRATO: **GESSICA ROSIANE LEITE V. GONÇALVES**

FISCAL DO CONTRATO SUPLENTE: **YGOR F. DA COSTA KOLOGI**

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 338/2025 DISPENSA 052/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT.

CONTRATADO: F S BALISTIERI LTDA com o **CNPJ:**

48.274.749/0001-53

VIGÊNCIA: **20/08/2025 Á 19/02/2026;**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICOS VOLTADOS A AGRICULTURA FAMILIAR, NA AREA BOVINOCULTURA LEITEIRA, E BOVINOCULTURA DE CORTE, ATENDENDO UM TOTAL DE 6 A 8 PRODUTORES

VALOR TOTAL:**R$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais).**

FISCAL DO CONTRATO: **PAMELA CRISTINA PEDERIVA**

FISCAL DO CONTRATO SUPLENTE: **SIDNEI DOS SANTOS COSTA**

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 339/2025 DISPENSA 047/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT.

CONTRATADO: RELETRON MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO LTDA com o **CNPJ:00.087.260/0001-46**

VIGÊNCIA: **22/08/2025 Á 21/11/2025**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.

VALOR TOTAL:**R$ 61.944,08 (sessenta e um mil e novecentos e quarenta e quatro reais e oito centavos).**

FISCAL DO CONTRATO: **MIKAELE CAROLINA DOS SANTOS FERNANDES**

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 340/2025 – INEXIGIBILIDADE 002/2025 -CREDENCIAMENTO 001-2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT.

CONTRATADO: 61.995.220 FELIPE KAUE GONÇALVES DA SILVA PAULA, CNPJ: **61.995.220/0001-97**

VIGÊNCIA: 22/08/2025 á 21/10/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA QUE TENHAMINTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ATENDENDO A DEMANDA DASSECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.

VALOR TOTAL: **R$ 5.505,60** (Cinco mil e Quinhentos e cinco reais e sessenta centavos).

FISCAL DO CONTRATO: **GESSICA ROSIANE LEITE VENANCIO**

SUPLENTE FISCAL DO CONTRATO: **YGOR F. DA COSTA KOLOGI**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 163, DE 27 DE AGOSTO DE 2025.

SÚMULA: Altera Fiscal Titular e Suplente da Secretaria Municipal de Obras, designados pela Portaria nº 327/2022 Termo de Parceria nº 005/2022.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS Prefeito Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, em seu art. 117, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam **ALTERADO** como responsáveis por exercer a função de **FISCAL do PLANO DE TRABALHO N. 001/2025 – TERMO DE PARCERIA Nº 005/2022**, celebrado entre o Município de Nova Monte Verde/MT e o Instituto de Promoção Humana e Ambiental Paiaguás, referente à **Secretaria Municipal de Obras**, os servidores:

FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNCIPAL DE SAÚDE:

FISCAL: MARCOS FERREIRA DA SILVA

CARGO: MOTORISTA

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS

MATRICULA: 3161

SUPLENTE: ARTHUR ARAUJO DE MORAES

CARGO: ASSESSOR ADMINISTRATIVO

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA

MATRICULA: 4289

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Monte Verde-MT, 27 de agosto de 2025.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 164, DE 27 DE AGOSTO DE 2025.

SÚMULA: Altera Fiscal Suplente da Secretaria Municipal de Assistência, designados pela Portaria nº 052/2024 Termo de Parceria nº 003/2022.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS Prefeito Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, em seu art. 117, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam **ALTERADO** como responsável por exercer a função de **SUPLENTE FISCAL do PLANO DE TRABALHO N. 001/2025 – TERMO DE PARCERIA Nº 003/2022**, celebrado entre o Município de Nova Monte Verde/MT e o Instituto de Promoção Humana e Ambiental Paiaguás, referente à **Secretaria Municipal de Assistência Social**, a servidora:

FISCAL SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUN-

CIPAL DE SAÚDE:

SUPLENTE: DAIARA VAN KRAUSE

CARGO: ASSESSOR ESPECIAL

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA

MATRICULA: 4191

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Monte Verde-MT, 27 de agosto de 2025.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 165, 27 DE AGOSTO DE 2025.

SÚMULA: Altera Fiscal Suplente da Secretaria Municipal de Agricultura, designados pela Portaria nº 091/2023 Termo de Parceria nº 006/2022.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS Prefeito Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, em seu art. 117, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam **ALTERADO** como responsável por exercer a função de **SUPLENTE FISCAL do PLANO DE TRABALHO N. 001/2025 – TERMO DE PARCERIA Nº 006/2022**, celebrado entre o Município de Nova Monte Verde/MT e o Instituto de Promoção Humana e Ambiental Paiaguás, referente à **Secretaria Municipal de Agricultura**, o servidor:

FISCAL SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNCIPAL DE SAÚDE:

SUPLENTE: EDUARDO DA SILVA

CARGO: ASSESSOR ADMINISTRATIVO

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE AGRICULTURA, SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE

MATRICULA: 4291

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Monte Verde-MT, 27 de agosto de 2025.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO DO CMS Nº. 010 DE 28 DE AGOSTO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 194/2025, DO DEPUTADO ESTADUAL CARLOS AVALLONE NO VALOR DE R$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS), PARA INCREMENTO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE, ATENDENDO O MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE – MT.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA MONTE VERDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 674/2014, e conforme Decreto Municipal nº 065/2025, que dispõe sobre a recondução dos membros do Conselho Municipal de Saúde de Nova Monte Verde para o Biênio de 2025-2026, e ainda,

Considerando a Deliberação proferida por este Conselho em sua 8ª reunião Ordinária realizada em 27 de agosto de 2025, nas dependências do Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Emenda Parlamentar Estadual 194/2025, do Deputado Estadual Carlos Avallone, no valor de R$ R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), para incremento ao custeio dos Serviços da Atenção Especializada à Saúde, afim de atender o Município de Nova Monte Verde-MT.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Monte Verde - MT, 28 de agosto de 2025.

Wildson Rodrigues Baracho

Presidente do CMS

Biênio 2024-2026

Thais Martins Paz

Secretária Municipal de Saúde

Decreto 135/2024

Homologado:

Edemilson Marino dos Santos

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO DO CMS Nº. 011, DE 28 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre a Plano Municipal de Saúde – PMS de Nova Monte Verde/MT - 2026/2029.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA MONTE VERDE**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 674/2014, e conforme Decreto Municipal nº 065/2025, que dispõe sobre a recondução dos membros do Conselho Municipal de Saúde de Nova Monte Verde para o Biênio de 2025-2026, e ainda,

Considerando:

• A Lei Complementar nº 141 de 01 de janeiro de 2012, que definiu os prazos legais para elaboração e aprovação nos respectivos Conselhos Municipais de Saúde dos instrumentos de gestão do SUS em consonância com os instrumentos de gestão pública.

• Portaria nº 2.135 de 25 de setembro de 2013, que estabelece diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do SUS.

Deliberação proferida por este conselho em reunião ordinária realizada em 27 de agosto de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano Municipal de Saúde - PMS 2026/2029 do Município de Nova Monte Verde-MT, como sendo um instrumento de definições das ações anuais e dos recursos orçamentários que garantirão o alcance e o cumprimento de metas.

2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Monte Verde - MT, 28 de agosto de 2025

Homologado:

Wildson Rodrigues Baracho Thaís Martins Paz

Presidente do CMS Secretária Municipal de Saúde

Biênio 2025-2026 Decreto 135/2024

Edemilson Marino dos Santos

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00001, DE 28 DE AGOSTO DE 2025.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - NOVA MONTE VERDE - MT

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Notificação de Lançamento (ITR)**
IMOBILIARIA MONTE VERDE LIMITADA ME	00.809.723/0001-36	0119 /00017/2025
IMOBILIARIA MONTE VERDE LIMITADA ME	00.809.723/0001-36	0119 /00013/2025
IMOBILIARIA MONTE VERDE LIMITADA ME	00.809.723/0001-36	0119 /00015/2025
IMOBILIARIA MONTE VERDE LIMITADA ME	00.809.723/0001-36	0119 /00018/2025
IMOBILIARIA MONTE VERDE LIMITADA ME	00.809.723/0001-36	0119 /00014/2025
IMOBILIARIA MONTE VERDE LIMITADA ME	00.809.723/0001-36	0119 /00016/2025
JOEL RUBIN	961.927.041-04	0119 /00045/2025
MILTON GAETANO JUNIOR	035.329.658-95	0119 /00047/2025

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00002, DE 28 DE AGOSTO DE 2025.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - NOVA MONTE VERDE - MT

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
ANDRE ILARIO HENRICHSEN	689.414.712-49	0119/00120/2025
ANDRE ILARIO HENRICHSEN	689.414.712-49	0119/00121/2025
ANTONIO FRANCELINO COSTA	000.019.498-02	0119/00102/2025
JANDIR ANTONIO BAGATINI	593.853.169-15	0119/00103/2025
JANDIR ANTONIO BAGATINI	593.853.169-15	0119/00104/2025
JOSE CARLOS GIACOMELI	004.832.558-90	0119/00115/2025
JOSE CARLOS GIACOMELI	004.832.558-90	0119/00116/2025
JUAREZ BATISTA FAGUNDES	822.455.099-00	0119/00113/2025
LUIZ CASTALDELLI	151.636.369-87	0119/00111/2025

LUIZ CASTALDELLI	151.636.369-87	0119/00112/2025
MANOEL CANHET	957.636.948-72	0119/00108/2025
MANOEL CANHET	957.636.948-72	0119/00109/2025
MANOEL CANHET	957.636.948-72	0119/00110/2025
PABLO ANDERSON SCHREIBER	008.106.559-00	0119/00101/2025

LICITACAO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO CHAMADA PUBLICA Nº. 02/2025

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

CHAMADA PUBLICA Nº. 02/2025

O Município de Nova Monte Verde-MT, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria Nº 150/2025/PMNMV/GAB de agosto de 2025, torna público retificação da publicação do Aviso de Abertura **CHAMADA PUBLICA Nº. 02/2025**, publicada no Diário Oficial dos Municípios (https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/), n° 4.784, página 350 a 351 do dia 23 de Julho de 2025, conforme abaixo:

ONDE SE LÊ:

Divulgação dos Resultados: 15/08/2025

Assinatura dos Contratos/Termos de Adesão: 29/08/2025

LEIA SE:

Divulgação dos Resultados: 05/09/2025

Assinatura dos Contratos/Termos de Adesão: 18/09/2025

POLIANA ALVES DEON

Agente de Contratação

Portaria nº 150/2025

PUBLIQUE-SE.

LICITACAO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 34/2025

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 34/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 41/2025

O Município de Nova Monte Verde MT, torna público a errata de Publicação da Ata de Registro de Preços nº. 34/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios (https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/), n° 4.802, página 580 a 617 do dia 18 de Agosto de 2025, conforme abaixo:

ONDE SE LÊ:

Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
311891	CIMENTO COLTOSOL/ OBTUR - E UM MATERIAL PARA OBTURACOES PROVISORIAS, PRONTO PARA USO, LIVRE DE EUGENOL QUE ENDURECE RAPIDAMENTE NA BOCA AO CONTATO COM A SALIVA. POSSUI GRANDE ADERENCIA GARANTINDO BOM ISOLAMENTO MARGINAL. NAO TEM EFEITOS PREJUDICIAIS SOBRE A GENGIVA E A POLPA (PRODUTO NAO IRRITANTE). EMBALAGEM COM 20G E/OU 25G	LANCE	un	10,0000	R$ 20,00	R$ 200,00
329091	INDICADOR BIOLOGICO BIO-INDICADOR CONTENDO TIRAS DE PAPEL COM ESPOROS GEOBACILLUS STEAROTHERMOPHILLUS ATCC 7953 E AMPOLAS DE VIDRO SELADAS, COMPOSICAO: MEIO DE CULTURA (TRYPTIC SOY BROTH) E INDICADOR PH-PURPURA BROMOCRESOL; GEOBACILLUS STEAROTHERMOPHILUS ATCC 7953: POPULACAO MINIMA DE 105 A 106 ESPOROS INOCULADOS NO DISCO DE PAPEL. ARMAZENAMENTO: AO ABRIGO DO SOL, EM TEMPERATURA ENTRE 15 °C A 30 °C E UMIDADE RELATIVA ENTRE 35 E 60%. 18 MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICACAO.COM REGISTRO NA ANVISA	2L	un	3000,0000	R$ 48,00	R$ 144.000,00
327239	RESINA COMPOSTA COR A2E, RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZAVEL; NANOPARTICULAS, RADIOPACA; RESINA EM SERINGA DE 4G; COMPOSTA BASICAMENTE POR MATRIZ ORGANICA BIS-GMA, UDMA, TEGMA, PEGDMA, BIS-EMA, PART.INORGAN. ZIRCONIA/SILICA 63.3% VOL,78,5% PESO; COR A2D; EMBALADA INDIVIDUALMENTE; CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL PROCEDENCIA DE FABRICACAO; VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA MARCA DEREFERÊNCIA: RESINA FILTEK Z350 XT IGUAL OU SUPERIOR.	Z350 XT - 6M	un	60,0000	R$ 164,00	R$ 9.840,00
327245	RESINA COMPOSTA COR A3D RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZAVEL; NANOPARTICULAS, RADIOPACA; RESINA EM SERINGA DE 4G; COMPOSTA BASICAMENTE POR MATRIZ ORGANICA BIS-GMA, UDMA, TEGMA, PEGDMA, BIS-EMA, PART.INORGAN. ZIRCONIA/SILICA 63.3% VOL,78,5% PESO; COR A3D; EMBALADA INDIVIDUALMENTE; CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL PROCEDENCIA DE FABRICACAO; VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA MARCA DE REFERÊNCIA: RESINA FILTEK Z350 XT IGUAL OU SUPERIOR	Z350 XT - 8M	un	30,0000	R$ 164,00	R$ 4.920,00
327246	RESINA COMPOSTA COR A3E RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZAVEL; NANOPARTICULAS, RADIOPACA; RESINA EM SERINGA DE 4G; COMPOSTA BASICAMENTE POR MATRIZ ORGANICA BIS-GMA, UDMA, TEGMA, PEGDMA, BIS-EMA, PART.INORGAN. ZIRCONIA/SILICA 63.3% VOL,78,5% PESO; COR A3E; EMBALADA INDIVIDUALMENTE; CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL PROCEDENCIA DE FABRICACAO; VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA MARCA DE REFERÊNCIA: RESINA FILTEK Z350 XT IGUAL OU SUPERIOR.	Z350 XT - 9M	un	60,0000	R$ 164,00	R$ 9.840,00

LEIA-SE:

Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
311891	CIMENTO COLTOSOL/ OBTUR - E UM MATERIAL PARA OBTURACOES PROVISORIAS, PRONTO PARA USO, LIVRE DE EUGENOL QUE ENDURECE RAPIDAMENTE NA BOCA AO CONTATO COM A SALIVA. POSSUI GRANDE ADERENCIA GARANTINDO BOM ISOLAMENTO MARGINAL. NAO TEM EFEITOS PREJUDICIAIS SOBRE A GENGIVA E A POLPA (PRODUTO NAO IRRITANTE). EMBALAGEM COM 20G E/OU 25G	OBTURADOR SSWHITE	un	10,0000	R$ 20,00	R$ 200,00
329091	INDICADOR BIOLOGICO BIO-INDICADOR CONTENDO TIRAS DE PAPEL COM ESPOROS GEO-	2i	un	3000,0000	R$	R$

	BACILLUS STEAROTHERMOPHILLUS ATCC 7953 E AMPOLAS DE VIDRO SELADAS, COMPOSICAO: MEIO DE CULTURA (TRYPTIC SOY BROTH) E INDICADOR PH-PURPURA BROMOCRESOL; GEOBACILLUS STEAROTHERMOPHILUS ATCC 7953: POPULACAO MINIMA DE 105 A 106 ESPOROS INOCULADOS NO DISCO DE PAPEL. ARMAZENAMENTO: AO ABRIGO DO SOL, EM TEMPERATURA ENTRE 15 °C A 30 °C E UMIDADE RELATIVA ENTRE 35 E 60%. 18 MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICACAO.COM REGISTRO NA ANVISA				48,00	144.000,00
327239	RESINA COMPOSTA COR A2E, RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZAVEL; NANOPARTICULAS, RADIOPACA; RESINA EM SERINGA DE 4G; COMPOSTA BASICAMENTE POR MATRIZ ORGANICA BIS-GMA, UDMA, TEGMA, PEGDMA, BIS-EMA, PART.INORGAN. ZIRCONIA/SILICA 63.3% VOL,78,5% PESO; COR A2D; EMBALADA INDIVIDUALMENTE; CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL PROCEDENCIA DE FABRICACAO; VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA MARCA DEREFERÊNCIA: RESINA FILTEK Z350 XT IGUAL OU SUPERIOR.	Z350 XT - 3M	un	60,0000	R$ 164,00	R$ 9.840,00
327245	RESINA COMPOSTA COR A3D RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZAVEL; NANOPARTICULAS, RADIOPACA; RESINA EM SERINGA DE 4G; COMPOSTA BASICAMENTE POR MATRIZ ORGANICA BIS-GMA, UDMA, TEGMA, PEGDMA, BIS-EMA, PART.INORGAN. ZIRCONIA/SILICA 63.3% VOL,78,5% PESO; COR A3D; EMBALADA INDIVIDUALMENTE; CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL PROCEDENCIA DE FABRICACAO; VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA MARCA DE REFERÊNCIA: RESINA FILTEK Z350 XT IGUAL OU SUPERIOR	Z350 XT - 3M	un	30,0000	R$ 164,00	R$ 4.920,00
327246	RESINA COMPOSTA COR A3E RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZAVEL; NANOPARTICULAS, RADIOPACA; RESINA EM SERINGA DE 4G; COMPOSTA BASICAMENTE POR MATRIZ ORGANICA BIS-GMA, UDMA, TEGMA, PEGDMA, BIS-EMA, PART.INORGAN. ZIRCONIA/SILICA 63.3% VOL,78,5% PESO; COR A3E; EMBALADA INDIVIDUALMENTE; CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL PROCEDENCIA DE FABRICACAO; VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA MARCA DE REFERÊNCIA: RESINA FILTEK Z350 XT IGUAL OU SUPERIOR.	Z350 XT - 3M	un	60,0000	R$ 164,00	R$ 9.840,00

POLIANA ALVES DEON

Agente de Contratação

Portaria nº 150/2025

PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 162, DE 26 DE AGOSTO DE 2025.

SÚMULA: Nomeia fiscais Administrativos para a Ata de Registro de Preços nº 35/2025.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS Prefeito Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, em seu art. 117, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo indicados para, em observância a legislação vigente, atuarem como fiscais administrativo para a Ata de Registro de Preços nº 35/2025 celebrado entre o **MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE** e as empresas **PRODENT LABORATORIO DE PROTESE DENTARIA LTDA CNPJ: 17.230.693/0001-01.**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 6184/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS ACOMPANHAMENTO DE MOLDAGEM, CONFECÇÃO E AJUSTES DE PROTESES DENTÁRIAS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICIPIO PELO PERIODO DE 12 (DOZE) MESES.

FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

FISCAL: LARA CRISTINA FERREIRA DA SILVA

CARGO: ODONTOLOGA SAUDE

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

MATRICULA: 2206

SUPLENTE: LIGIA JAQUELINE PEREIRA VIEIRA PRADO

CARGO: ODONTOLOGA SAUDE

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

MATRICULA: 3736

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Monte Verde - MT, 26 de agosto de 2025.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 162, DE 26 DE AGOSTO DE 2025.

SÚMULA: Nomeia fiscais Administrativos para a Ata de Registro de Preços nº 35/2025.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS Prefeito Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, em seu art. 117, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo indicados para, em observância a legislação vigente, atuarem como fiscais administrativo para a Ata de Registro de Preços nº 35/2025 celebrado entre

o **MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE** e as empresas **PRODENT LABORATORIO DE PROTESE DENTARIA LTDA CNPJ: 17.230.693/0001-01.**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 6184/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS ACOMPANHAMENTO DE MOLDAGEM, CONFECÇÃO E AJUSTES DE PROTESES DENTÁRIAS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICIPIO PELO PERIODO DE 12 (DOZE) MESES.

FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

FISCAL: LARA CRISTINA FERREIRA DA SILVA

CARGO: ODONTOLOGA SAUDE

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

MATRICULA: 2206

SUPLENTE: LIGIA JAQUELINE PEREIRA VIEIRA PRADO

CARGO: ODONTOLOGA SAUDE

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

MATRICULA: 3736

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Monte Verde - MT, 26 de agosto de 2025.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 166, DE 28 DE AGOSTO DE 2025.

SÚMULA: FICA EXONERADA A PEDIDO, A SENHORA **JULIANA LOPES DOS SANTOS FERNANDES,** DO CARGO DE **ASSISTENTE SOCIAL,** DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Fica exonerada a pedido, a senhora **JULIANA LOPES DOS SANTOS FERNANDES**, do cargo efetivo de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso.

ARTIGO 2º - Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 25/08/2025.

Nova Monte Verde - MT, 28 de agosto de 2025.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 167, DE 28 DE AGOSTO DE 2025.

SÚMULA: DECLARA VAGO O CARGO DE ASSISTE SOCIAL OCUPADO PELA SENHORA, **JULIANA LOPES DOS SANTOS FERNANDES,** POR MOTIVO DE EXONERAÇÃO.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, pelo Art. 90, inciso VII da lei Orgânica do Município, e, **CONSIDERANDO** os termos da portaria nº 166/2025, da prefeitura municipal de Nova Monte Verde, que exonerou a pedido a senhora **JULIANA LOPES DOS SANTOS FERNANDES.**

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Declarar vago nos termos do art. 70, inciso IV da Lei Municipal nº 830/2016 (Estatuto dos Servidores do Município de Nova Monte Verde), a partir de 25 de agosto de 2025, o cargo de Assistente Social do quadro de cargos de provimento efetivo da Lei Municipal 705/2014, ocupado pela servidora Juliana Lopes dos Santos Fernandes, por motivo de exoneração a pedido.

ARTIGO 2º - Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário

Nova Monte Verde - MT, 28 de agosto de 2025.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 168, DE 28 DE AGOSTO DE 2025

SÚMULA: DESIGNA SERVIDOR PARA EMISSÃO DE LAUDOS DE ATIVIDADES AGRICOLA FAMILIAR, NA CONDIÇÃO DE EXTENSIONISTA RURAL, DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar O Sr. ANTONIO ALVES DOS REIS, matricula nº 404, ocupante no cargo de Engenheiro Agrônomo, para proceder a emissão de Laudos de Atividade Agrícola Familiar, na condição de Extensionista Rural, destinados ao Programa Municipal de Aquisição Familiar.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Nova Monte Verde - MT, 28 de agosto de 2025

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 682025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14/2025

Objeto: Contratação de empresa **especializada na prestação de serviços para acompanhamento e gerenciamento na formação do valor adicionado e composição do índice de participação dos municípios na distribuição da cota parte dos ICMS** no Estado de Mato Grosso, notificações, recursos administrativos para a arrecadação e recuperação do imposto, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Nova Nazaré - MT.

Base Legal: Artigo 74, inciso III, c, § 3º da Lei nº 14.133/2021.

Empresa: G. LANZARINI – ME, com sede à Rua Waldemar Pruinelli, 198, Bairro Centro, Terra Nova do Norte - MT, inscrita no

CNPJ nº 17.554.481/0001-80.

Valor total: R$ 60.600,00 (sessenta mil e seiscentos reais).

Justificativa: Anexa nos autos.

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pelo Agente de contratação e equipe de apoio e Parecer Jurídico, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Publique-se.

Nova nazaré-MT, 27 de agosto de 2025.

REGINALDO MARTINS DEL COLLE

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇAO.

REFERENTE: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 051/2025/DL/PMNO

PREGAO ELETRONICO Nº. 027/2025/PMNO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE FILTROS E LUBRIFICANTES DESTINADOS A MANUTENÇAO DA FROTA DE VEICULOS DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT

ORGAO PROMOTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT**-**CNPJ. n.º 03.238.920/0001-30.

LICITANTE VENCEDOR: J MARANGONI COMERCIALIMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA EPP (20649395000165) com os lotes: 1, 2,4, 13, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 35, 38, 44, 50, 51, 52, 58, 62, 64, 65,66, 74, 75, 76, 77 e 78 no valor total de R$ 149.960,15 (cento e quarenta e nove mile novecentos e sessenta reais e quinze centavos). T7 DISTRIBUIDORA DEPEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA (44775859000148) com os lotes: 14, 30, 31, 41, 43,45 e 60 no valor total de R$ 20.100,80 (vinte mil e cem reais e oitenta centavos). CAMERO COMERCIAL AUTOMOTIVA LTDA (51978698000155) com os lotes: 17,36, 37, 39, 40, 46, 47, 53, 54, 55, 56, 61, 63, 67 e 79 no valor total de R$ 54.629,69(cinquenta e quatro mil e seiscentos e vinte e nove reais e sessenta e novecentavos). ADRIANO DOS REIS LTDA ME (26766947000100) com os lotes: 3, 5,6, 7, 8, 9, 10, 11, 15, 18, 29, 32, 33, 34, 42, 48, 49, 57, 59, 68, 69, 71, 72 e 73 novalor total de R$ 54.693,30 (cinquenta e quatro mil e seiscentos e noventa e trêsreais e trinta centavos). CABRAL AUTOMOVEIS MULTIMARCAS LTDA (60191278000115) com os lotes: 12 e 70 no valor total de R$ 25.269,60 (vinte ecinco mil e duzentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos). PROATIVACOMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS AUTOMOTORES LTDA (13365229000171) com o lote: 16 no valor total de R$ 4.233,60 (quatro mil e duzentos e trinta e três reais e sessenta centavos).

Nova Olímpia-MT, 28 de agosto de 2025

LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSAO DE SESSAO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 057/2025/DL/PMNO

PREGÃO ELETRONICO Nº. 031/2025/DL/PMNO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETAS ZERO QUILÔMETRO, DESTINADAS AO USO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (ACS) EM ÁREAS RURAIS, COM O PROPÓSITO DE ESTRUTURAR E APRIMORAR A MOBILIDADE DAS EQUIPES DE CAMPO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

CRITÉRIO DE JULGAMENTO- *MENOR PREÇO POR ITEM*

MODO DE DISPUTA-ABERTO e FECHADO

INTERVALO MÍNIMO DE LANCE – 0,10 (dez) centavo

EXCLUSIVA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS- NÃO

DATA: 01/09/2025

HORA-09:00 horas –horário de Brasília

PREGOEIRO - Port. Municipal nº 117/2025

PLATAFORMA ELETRÔNICA PARA REALIZAÇÃO DO CERTAME-BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL – **BLL**

SITUAÇAO: SESSAO SUSPENSA

MOTIVO: POSSIVEL RETIFICAÇÃO DO EDITAL

Eliete silva

PREGOEIRA OFICIAL/AGENTE DE CONTRATAÇAO - Port. Municipal nº 117/2025

LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇAO.

REFERENTE: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 053/2025/DL/PMNO

PREGAO ELETRONICO Nº. 028/2025/PMNO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SISTEMA INFORMATIZADO ESPECÍFICO PARA GESTÃO PÚBLICA EM AMBIENTE INTRANET COM APLICAÇÕES WEB TIPO ERP ATRAVÉS DE MÓDULOS PARA O MUNICÍPIO DE NOVA OLIMPIA/MT

ORGAO PROMOTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE N.OVA OLÍMPIA- MT**-**CNPJ. n.º 03.238.920/0001-30.

LICITANTE VENCEDOR: DURA-LEX SISTEMAS DE GESTAO PUBLICA LTDA (86952587000154) com os lotes: 1, 5 e 6 no valor total de R$ 68.090,00 (sessenta e oito mil e noventa reais). TWI TECNOLOGIA E GESTAO DE SISTEMAS LTDA (11601924000160) com o lote: 3 no valor total de R$ 41.480,00 (quarenta e um mil e quatrocentos e oitenta reais). IGT ASSESSORIA E SOLUCOES EM SISTEMAS LTDA (31664536000135) com os lotes: 4 e 7 no valor total de R$ 8.641,00 (oito mil e seiscentos e quarenta e um reais). OMEGA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA - EPP (17468557000154) com o lote: 2 no valor total de R$ 30.939,00 (trinta mil e novecentos e trinta e nove reais).

Nova Olímpia-MT, 28 de agosto de 2025

Eliete Silva

Pregoeira - Port. Municipal nº 117/2025

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DE ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO AO TERMO DE CONTRATO Nº 057/2025/PMNO

, ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 004/2025/PMNO, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 040/2025/PMNO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT, inscrita no CNPJ Nº 03.238.920/0001-30.

CONTRATADA: MANUPA COMÉRCIO EXPORTAÇÃO IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS ADAPTADOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.093.776/0006-04.

OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE 02 (DUAS) AMBULÂNCIAS TIPO REMOÇÃO SIMPLES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2024 E SEUS ADITIVOS, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024, CONDUZIDO PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACRORREGIÃO DO SUL DE MINAS – CISSUL/SAMU, DESTINADAS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT

MOTIVO: O presente Termo de Apostilamento tem por objetivo Inclusão dotação e fonte orçamentaria vinculando-se ao processo, conforme Oficio de Requerimento e Justificativa expedido pelo senhor Aluirson Figueiredo Neto Júnior, Secretario Municipal de Saúde, conforme necessidade para liquidação dos serviços prestados.

Incluirá a seguinte dotação ao processo.

06.060.0.2.10.302.0020.1060.4.4.90.52.00.00.27550000000

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Em conformidade com o Artigo 136, inciso III do da Lei nº 14.133/2021.

Nova Olímpia – MT, 28 de agosto de 2025.

Ari Candido Batista

Prefeito Municipal

Nova Olímpia-MT.

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 387 DE 28 DE AGOSTO DE 2025

“QUE DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE”.

ARI CANDIDO BATISTA, Prefeito Municipal de Nova Olímpia-MT, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por lei, expede a seguinte portaria;

R E S O L V E N D O:

Art. 1º Conceder **LICENÇA MATERNIDADE**, a servidora efetiva, no cargo de Professora, deste município Senhora, **FERNANDA DE SOUZA PEREIRA**, inscrita no CPF: sob o nº 030.***.***-17, matrícula 3764, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**.

Art. 2º Será concedida licença a servidora gestante por 180 (cento e oitenta dias) consecutivos, sem prejuízo da remuneração, nos termos da Lei Municipal nº 775/2008 e Lei Municipal nº 969 de 21 de dezembro de 2012.

Parágrafo único - A prorrogação será garantida à servidora pública municipal mediante requerimento efetivado até o final do primeiro mês após o parto, e concedida imediatamente após a fruição da licença-maternidade de que trata o art. 7º, XVIII, da Constituição Federal.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 23 de agosto de 2025, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal em Nova Olímpia-MT, 28 de agosto de 2025.

ARI CANDIDO BATISTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar de costume

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR 008/2025 LISTA DOS APROVADOS DA ETAPA FINAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 001/2025

A Presidente da Comissão do Processo Seletivo Público nº. 001/2025 da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais determinadas pela Portaria nº. 321/2025, de 3 de julho de 2025, torna Público, a **LISTA DOS APROVADOS DA ETAPA FINAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N.º 001/2025;**

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

AREA 03 - URBANA

Nº	NOME COMPLETO	AVALIAÇÃO PRATICA	AVALIAÇÃO DESEMPENHO	CLASSIFICAÇÃO
1	FABIOLA CARRARA PEREIRA	SATISFATORIO	SATISFATORIO	APROVADO

AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

Nº	NOME COMPLETO	AVALIAÇÃO PRATICA	AVALIAÇÃO DESEMPENHO	CLASSIFICAÇÃO
1	PAMELA MICHELLE LANGER DE MORAES KORTE	SATISFATORIO	SATISFATORIO	APROVADO
2	PAULO HENRIQUE DE SOUZA KORTE	SATISFATORIO	SATISFATORIO	APROVADO
3	RODRIGO ROBERTO VITOR KELLER	SATISFATORIO	SATISFATORIO	APROVADO
4	YURI DA CRUZ DOMINGUES	SATISFATORIO	SATISFATORIO	APROVADO

NOVA SANTA HELENA-MT, 28 de agosto de 2025

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Dieme Barbosa Araújo André Fogo

Presidente da Comissão do Processo Seletivo Público 001/2025

Paulinho Bortolini

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 381/2025

DATA: 28 de agosto de 2025

SÚMULA: Dispõe sobre a **Homologação do Edital**, que apresenta o **Resultado Final do Processo Seletivo Público 001/2025** e dá outras providências.

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica aprovado o **Edital Complementar do Processo Seletivo Público 001/2025** de 04 de agosto de 2025, que apresenta o **Resultado Oficial** com relação dos candidatos **aprovados, reprovados, desclassificados e ausentes,** bem como **o Edital Complementar 008/2025** que apresenta a lista de aprovados no Curso Introdutório, da Etapa **Final do Processo Seletivo Público 001/2025.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 28 de agosto de 2025.

Paulinho Bortolini

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ANEXO TERMO DE ADESÃO À NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA DE PADRÃO NACIONAL

Termo de Adesão do MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, entre as administrações tributárias da União, do Distrito Federal e dos Municípios, com a participação da Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais (ABRASF), da Confederação Nacional de Municípios (CNM), e da Frente Nacional de Prefeitos (FNP), objetivando a adesão ao padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica, bem como exercer opção por produtos disponíveis pelo Sistema Nacional da NFS-e, de acordo com o disposto no artigo 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional.

O **MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT**, CNPJ 04.214.704/0001-18, neste ato representado pelo seu Prefeito, PAULINHO BORTOLINI, CPF nº XXX.762.201-XX, tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 100 e no art. 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ora denominado **ADERENTE**:

Considerando que o Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, que dispõe sobre as regras relativas à instituição de um padrão nacional para a Nota Fiscal de Serviço eletrônica (Protocolo ENAT nº 11, de 2015), institui o Sistema Nacional da NFS-e e estabelece o modelo deste Termo de Adesão ao Convênio,

resolve firmar, por seus representantes legais, o presente Termo de Adesão ao Convênio da NFS-e que se regerá pelas cláusulas seguintes:

DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo a adesão ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, visando adotar o padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica (NFS-e), com o consequente compartilhamento dos documentos fiscais, e integrar o Sistema Nacional da NFS-e, sem prejuízo da legislação nacional referente aos sigilos comercial e fiscal.

DAS CONDIÇÕES

O aderente se obriga às cláusulas do CONVÊNIO.

DA VIGÊNCIA

O presente TERMO é parte integrante do Convênio e terá vigência por prazo indeterminado, a partir da data de sua assinatura.

Na ocorrência de ajustes ao convênio, este termo fica tacitamente ratificado, sem prejuízo ao direito ulterior de distrato.

DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente TERMO é de responsabilidade do ADERENTE, a ser formalizada em seus diários oficiais, ou em outros instrumentos de grande circulação.

O signatário firma o presente TERMO para que produza os efeitos legais e resultantes de direito.

Nova Santa Helena-MT, 28 de agosto de 2025.

Prefeito do Município de Nova Santa Helena-MT

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO CONSELHEIRO TUTELAR 03 SUPLENTE TCHARLLEN 2025

Nova Santa Helena/MT, 28 de Agosto de 2025.

CONVOCAÇÃO

Prezado Senhor (a)

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA – do Município de Nova Santa Helena, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 139 da Lei Federal nº 8.069/1990 (ECA), considerando o resultado final da **Eleição Unificada do Conselho Tutelar**, para exercício 2024-2027. Conforme Art. 65 inciso I e Art. 66 da Lei Municipal nº. 1081/2023 (CMDCA) (FMDCA) da convocação do suplente para o Cargo de Conselheira Tutelar.

Vem à presença de V. Senhoria, nos termos da legislação em vigor, tendo em vista a sua aprovação para o Cargo de **CONSELHEIRO TUTELAR** CONVOCÁ-LO a comparecer na sede da Prefei-

tura Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, sito na Praça João Alberto Zaneti s/n.º, no prazo de 15 (quinze) dias, para tomar posse, como 3º Suplente ao Cargo de Conselheiro Tutelar, para cobrir as férias do Conselheiro Irineu Balen, na data de 01 de setembro a 30 de Setembro.

munido dos seguintes documentos, **sob pena de ser considerado desistente**:

1. Documento de identidade - 1 (uma) Cópia legível;

2. CPF - 1 (uma) Cópia legível;

3. Título eleitoral 1 (uma) Cópia legível;

4. Carteira de Trabalho e Previdência Social 1 (uma) Cópia legível;

5. Certificado de reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação - 1 (uma) Cópia legível (se candidato do sexo masculino);

6. Comprovação que está quite com as obrigações eleitorais. (certidão emitida em: https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral

7. PIS ou PASEP - 1 (uma) cópia, no caso de já ter sido empregado;

8. Comprovante de endereço atualizado;

9. Comprovação da Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores quando exigidos para exercício do cargo, 1 (uma) Cópia legível;

10. Certidão de nascimento ou casamento e CPF do cônjuge - 1 (uma) Cópia legível;

11. Certidão de nascimento dos filhos - 1 (uma) Cópia legível;

12. CPF dos dependentes- 1 (uma) Cópia legível;

Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos; Disponível em:

https://portal.sesp.mt.gov.br/portaldaseguranca/pages/criminal/certidaoHome.seam

https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao

https://servicos.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao

13. Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;

14. Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio;

15. Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;

16. Declaração de que não foi exonerado com justa causa e a bem do serviço público, no período de 05 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.

17. Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público;

18. Certidão Negativa de Débito Fiscal junto ao Município;

19. 01 (uma) foto 3x4 recente;

20. Atestado de Sanidade Física e Mental expedido por Órgão Oficial;

21. Comprovar a Qualificação Cadastral junto ao sistema **E-SOCIAL** do Governo Federal. Emitida em: http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml

22. Apresentar endereço de E-mail e telefone pessoal atualizado e ativo.

23. Das declarações exigidas, modelos serão disponibilizados pelo Departamento de Recursos Humanos aos(as) candidatos(as) para a efetiva posse através do e-mail informado ou via whatsapp.

24. O (a) candidato (a) que não atender a convocação para apresentar a documentação citada no prazo estabelecido será considerado (a) eliminado (a).

Atenciosamente,

Ceres Patrícia Ribeiro Soares Simoni

Presidente CMDCA

Ilustríssimo (a) Senhor (a)

TCHARLLEN FERNANDO BONFIM

CIENTE:

.....EM___ _/_____/_____

Nova Santa Helena – MT.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO CONSELHEIRO TUTELAR 04 SUPLENTE VIVIANE 2025

Nova Santa Helena/MT, 28 de Agosto de 2025.

CONVOCAÇÃO

Prezado Senhor (a)

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA – do Município de Nova Santa Helena, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 139 da Lei Federal nº 8.069/1990 (ECA), considerando o resultado final da **Eleição Unificada do Conselho Tutelar**, para exercício 2024-2027. Conforme Art. 65 inciso I e Art. 66 da Lei Municipal nº. 1081/2023 (CMDCA) (FMDCA) da convocação do suplente para o Cargo de Conselheira Tutelar.

Vem à presença de V. Senhoria, nos termos da legislação em vigor, tendo em vista a sua aprovação para o Cargo de **CONSELHEIRA TUTELAR** CONVOCÁ-LA a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, sito na Praça João Alberto Zaneti s/n.º, no prazo de 15 (quinze) dias, para tomar posse, como 4º Suplente ao Cargo de Conselheira Tutelar, para cobrir as férias do Conselheiro Irineu Balen, na data de 01 de setembro a 30 de Setembro.

munido dos seguintes documentos, **sob pena de ser considerado desistente**:

1. Documento de identidade - 1 (uma) Cópia legível;

2. CPF - 1 (uma) Cópia legível;

3. Título eleitoral 1 (uma) Cópia legível;

4. Carteira de Trabalho e Previdência Social 1 (uma) Cópia legível;

5. Certificado de reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação - 1 (uma) Cópia legível (se candidato do sexo masculino);

6. Comprovação que está quite com as obrigações eleitorais. (certidão emitida em: https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral

7. PIS ou PASEP - 1 (uma) cópia, no caso de já ter sido empregado;

8. Comprovante de endereço atualizado;

9. Comprovação da Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores quando exigidos para exercício do cargo, 1 (uma) Cópia legível;

10. Certidão de nascimento ou casamento e CPF do cônjuge - 1 (uma) Cópia legível;

11. Certidão de nascimento dos filhos - 1 (uma) Cópia legível;

12. CPF dos dependentes- 1 (uma) Cópia legível;

Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos; Disponível em:

https://portal.sesp.mt.gov.br/portaldaseguranca/pages/criminal/certidaoHome.seam

https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao

https://servicos.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao

13. Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;

14. Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio;

15. Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;

16. Declaração de que não foi exonerado com justa causa e a bem do serviço público, no período de 05 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.

17. Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público;

18. Certidão Negativa de Débito Fiscal junto ao Município;

19. 01 (uma) foto 3x4 recente;

20. Atestado de Sanidade Física e Mental expedido por Órgão Oficial;

21. Comprovar a Qualificação Cadastral junto ao sistema **E-SOCIAL** do Governo Federal. Emitida em: http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml

22. Apresentar endereço de E-mail e telefone pessoal atualizado e ativo.

23. Das declarações exigidas, modelos serão disponibilizados pelo Departamento de Recursos Humanos aos(as) candidatos(as) para a efetiva posse através do e-mail informado ou via whatsapp.

24. O (a) candidato (a) que não atender a convocação para apresentar a documentação citada no prazo estabelecido será considerado (a) eliminado (a).

Atenciosamente,

Ceres Patrícia Ribeiro Soares Simoni

Presidente CMDCA

Ilustríssimo (a) Senhor (a)

VIVIANE RODRIGUES DE ALMEIDA

CIENTE:

.....EM___/_____/_____

Nova Santa Helena – MT.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO CONSELHEIRO TUTELAR 02 SUPLENTE KARLEANE 2025

Nova Santa Helena/MT, 28 de Agosto de 2025.

CONVOCAÇÃO

Prezado Senhor (a)

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA – do Município de Nova Santa Helena, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 139 da Lei Federal nº 8.069/1990 (ECA), considerando o resultado final da **Eleição Unificada do Conselho Tutelar**, para exercício 2024-2027. Conforme Art. 65 inciso I e Art. 66 da Lei Municipal nº. 1081/2023 (CMDCA) (FMDCA) da convocação do suplente para o Cargo de Conselheira Tutelar.

Vem à presença de V. Senhoria, nos termos da legislação em vigor, tendo em vista a sua aprovação para o Cargo de **CONSELHEIRA TUTELAR** CONVOCÁ-LA a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, sito na Praça João Alberto Zaneti s/n.º, no prazo de 15 (quinze) dias, para tomar posse, como 2º Suplente ao Cargo de Conselheira Tutelar, para cobrir as férias do Conselheiro Irineu Balen, na data de 01 de setembro a 30 de Setembro.

munido dos seguintes documentos, **sob pena de ser considerado desistente**:

1. Documento de identidade - 1 (uma) Cópia legível;

2. CPF - 1 (uma) Cópia legível;

3. Título eleitoral 1 (uma) Cópia legível;

4. Carteira de Trabalho e Previdência Social 1 (uma) Cópia legível;

5. Certificado de reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação - 1 (uma) Cópia legível (se candidato do sexo masculino);

6. Comprovação que está quite com as obrigações eleitorais. (certidão emitida em: https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral

7. PIS ou PASEP - 1 (uma) cópia, no caso de já ter sido empregado;

8. Comprovante de endereço atualizado;

9. Comprovação da Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores quando exigidos para exercício do cargo, 1 (uma) Cópia legível;

10. Certidão de nascimento ou casamento e CPF do cônjuge - 1 (uma) Cópia legível;

11. Certidão de nascimento dos filhos - 1 (uma) Cópia legível;

12. CPF dos dependentes- 1 (uma) Cópia legível;

Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos; Disponível em:

https://portal.sesp.mt.gov.br/portaldaseguranca/pages/criminal/certidaoHome.seam

https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao

https://servicos.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao

13. Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;

14. Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio;

15. Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;

16. Declaração de que não foi exonerado com justa causa e a bem do serviço público, no período de 05 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.

17. Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público;

18. Certidão Negativa de Débito Fiscal junto ao Município;

19. 01 (uma) foto 3x4 recente;

20. Atestado de Sanidade Física e Mental expedido por Órgão Oficial;

21. Comprovar a Qualificação Cadastral junto ao sistema **E-SOCIAL** do Governo Federal. Emitida em: http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml

22. Apresentar endereço de E-mail e telefone pessoal atualizado e ativo.

23. Das declarações exigidas, modelos serão disponibilizados pelo Departamento de Recursos Humanos aos(as) candidatos(as) para a efetiva posse através do e-mail informado ou via whatsapp.

24. O (a) candidato (a) que não atender a convocação para apresentar a documentação citada no prazo estabelecido será considerado (a) eliminado (a).

Atenciosamente,

Ceres Patrícia Ribeiro Soares Simoni

Presidente CMDCA

Ilustríssimo (a) Senhor (a)

KARLEANE MATOS ALVES

CIENTE:

.....EM___/____/_____

Nova Santa Helena – MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

RECURSOS HUMANOS
ATO DEPTO PESSOAL Nº. 334/2024

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 334/2024

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 275/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **EDEGAR JOSE BERNARDI**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) MARISA FURTADO PERAO, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **36********* SESP/MT** inscrito (a) no CPF sob o n° **97*********44,** Lotado (a) na Secretaria Municipal Educação, **TEC DE DES E OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC 20H** residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso.

Nova Ubiratã-MT, 13 de Dezembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Edegar Jose Bernardi

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

MARISA FURTADO PERAO

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Bruno Neiva Cruz Francine Oliveira

CPF: 02*********39 CPF: 71*********34

RECURSOS HUMANOS
ATO DEPTO PESSOAL Nº. 335/2024

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 335/2024

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 062/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **EDEGAR JOSE BERNARDI**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) MARLENE DUTRA VIEIRA, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **54********* SSP/MS** inscrito (a) no CPF sob o n° **48*********87,** Lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação de **ADE NUTRICAO NIVEL FUNDAMENTAL**, residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, firmam o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubiratã-MT, 13 de Dezembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Edegar Jose Bernardi

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

MARLENE DUTRA VIEIRA

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Bruno Neiva Cruz Francine Oliveira

CPF: 02*********39 CPF: 71*********34

PORTARIA Nº. 505/2025

PORTARIA Nº. 505/2025

DATA: 27 DE AGOSTO DE 2025

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO DA SERVIDORA SRA. DIOMAR ALBERTINI DA SILVA".

EDEGAR JOSE BERNARDI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E,

Considerando o art. 107, da Lei Complementar 061/2013 de 27 de maio de 2.013, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município,

RESOLVE,

Art. 1° Averbar o tempo de contribuição, conforme a Certidão de Tempo de Contribuição nº 08021010100488249, emitida pelo INSS-

Instituto Nacional de Seguridade Social, em favor da Sra. DIOMAR ALBERTINI DA SILVA, residente e domiciliada neste município, portadora do RG nº. ****** inscrita no CPF nº. ******, servidora EFETIVA, no cargo de PROFESSORA III – 30 NIVEL POS GRADUADA – CLASSE ATUARIAL C, GRAU DE COEFICIENTES XII, lotada na Secretaria Municipal de Educação, devidamente matriculada sob o nº. 2035, conforme processo Administrativo de Averbação nº 003/2025.

Art. 2º O total de tempo a ser averbado compreende seguintes as Certidões de Tempo de Contribuição:

CTC	DIAS	ANOS	**Atividade**
TOTAL CTC INSS 08021010100488249	**3.950**	**10 anos, 9 meses, 8 dias**	**Geral**
TOTAL A SER AVERBADO	**3.950**	**10 anos, 9 meses, 8 dias**	**Geral**

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a portaria n° 434/2025.

Art. 4° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, EM 27 DE AGOSTO DE 2025.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
ATO DEPTO PESSOAL Nº. 336/2024

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 336/2024

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 189/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **EDEGAR JOSE BERNARDI**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) MARTA SEGOVIA PEREIRA, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **22********* SESP/MT** inscrito (a) no CPF sob o n° **05*********74,** Lotado (a) na Secretaria Municipal Educação, **TEC DE DES E OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC 20H** residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso.

Nova Ubiratã-MT, 13 de Dezembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Edegar Jose Bernardi

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

MARTA SEGOVIA PEREIRA

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Bruno Neiva Cruz Francine Oliveira

CPF: 02*********39 CPF: 71*********34

RECURSOS HUMANOS
ATO DEPTO PESSOAL Nº. 337/2024

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 337/2024

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 293/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **EDEGAR JOSE BERNARDI**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) MAYANA BELO FERREIRA, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **07********* SSP/MA** inscrito (a) no CPF sob o n° **62*********61,** Lotado (a) na Secretaria Municipal Educação, **TEC DE DES E OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC 20H** residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso.

Nova Ubiratã-MT, 13 de Dezembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Edegar Jose Bernardi

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

MAYANA BELO FERREIRA

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Bruno Neiva Cruz Francine Oliveira

CPF: 02*********39 CPF: 71*********34

RECURSOS HUMANOS
ATO DEPTO PESSOAL Nº. 338/2024

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 338/2024

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 287/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **EDEGAR JOSE BERNARDI**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) MAYARA DE SOUSA CRUZ, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **06********* SSP/MT** inscrito (a) no

CPF sob o n° **06*********02,** Lotado (a) na Secretaria Municipal Educação, **TEC DE DES E OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC 20H** residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso.

Nova Ubiratã-MT, 13 de Dezembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Edegar Jose Bernardi

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

MAYARA DE SOUSA CRUZ

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Bruno Neiva Cruz Francine Oliveira

CPF: 02*********39 CPF: 71*********34

RECURSOS HUMANOS
ATO DEPTO PESSOAL Nº. 339/2024

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 339/2024

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 019/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **EDEGAR JOSE BERNARDI**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) MAYARA DOS SANTOS NOBRE, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **29********* SESP/MT** inscrito (a) no CPF sob o n° **06*********13,** Lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação de **ADE LIMPEZA NIVEL FUNDAMENTAL**, residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, firmam o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubiratã-MT, 13 de Dezembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Edegar Jose Bernardi

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

MAYARA DOS SANTOS NOBRE

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Bruno Neiva Cruz Francine Oliveira

CPF: 02*********39 CPF: 71*********34

RECURSOS HUMANOS
ATO DEPTO PESSOAL Nº. 340/2024

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 340/2024

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 150/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **EDEGAR JOSE BERNARDI**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) MIKAELLE BIELA VIANA RIBEIRO, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **23********* SSP/MT** inscrito (a) no CPF sob o n° **04*********09,** Lotado (a) na Secretaria Municipal Educação, **TEC DE DES E OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC 20H** residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso.

Nova Ubiratã-MT, 13 de Dezembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Edegar Jose Bernardi

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

MIKAELLE BIELA VIANA RIBEIRO

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Bruno Neiva Cruz Francine Oliveira

CPF: 02*********39 CPF: 71*********34

RECURSOS HUMANOS
ATO DEPTO PESSOAL Nº. 341/2024

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 341/2024

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 040/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **EDEGAR JOSE BERNARDI**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) NEUSA MARIA OLIVEIRA, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **91********* SSP/MT** inscrito (a) no CPF sob o n° **91*********91,** Lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação **PROFESSOR II – 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA** residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso.

Nova Ubiratã-MT, 13 de Dezembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Edegar Jose Bernardi

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

NEUSA MARIA OLIVEIRA

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Bruno Neiva Cruz Francine Oliveira

CPF: 02*********39 CPF: 71*********34

RECURSOS HUMANOS
ATO DEPTO PESSOAL Nº. 342/2024

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 342/2024

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 004/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurí-

dica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **EDEGAR JOSE BERNARDI**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) ADMIR JOAO DA SILVA, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **18********* SSP/MT** inscrito (a) no CPF sob o n° **01*********00,** Lotado (a) na Secretaria Municipal Obras, **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso.

Nova Ubiratã-MT, 16 de Dezembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Edegar Jose Bernardi

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

ADMIR JOAO DA SILVA

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Bruno Neiva Cruz Francine Oliveira

CPF: 02*********39 CPF: 71*********34

RECURSOS HUMANOS
ATO DEPTO PESSOAL Nº. 343/2024

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 343/2024

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 031/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **EDEGAR JOSE BERNARDI**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) FABIANA JESSICA NIED LIMA, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **28********* SSP/MT** inscrito (a) no CPF sob o n° **06*********32,** Lotado (a) na Secretaria Municipal Educação, **TEC ADM ED SECRETARIO ESCOLAR NIVEL MEDIO** residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso.

Nova Ubiratã-MT, 18 de Dezembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Edegar Jose Bernardi

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

FABIANA JESSICA NIED LIMA

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Bruno Neiva Cruz Francine Oliveira

CPF: 02*********39 CPF: 71*********34

RECURSOS HUMANOS
ATO DEPTO PESSOAL Nº. 344/2024

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 344/2024

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 051/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **EDEGAR JOSE BERNARDI**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) HALRY FERNANDES ARAUJO, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **04********* SESP/MT** inscrito (a) no CPF sob o n° **61*********96,** Lotado (a) na Secretaria Municipal Obras, **AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS** residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso.

Nova Ubiratã-MT, 31 de Dezembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Edegar Jose Bernardi

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

HALRY FERNANDES ARAUJO

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Bruno Neiva Cruz Francine Oliveira

CPF: 02*********39 CPF: 71*********34

RECURSOS HUMANOS
ATO DEPTO PESSOAL Nº. 345/2024

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 345/2024

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 281/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **EDEGAR JOSE BERNARDI**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) ISABELE GUANDALIN, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **12********* SSP/MT** inscrito (a) no CPF sob o n° **10*********12,** Lotado (a) na Secretaria Municipal Educação, **TEC DE DES E OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC 20H** residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso.

Nova Ubiratã-MT, 13 de Dezembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Edegar Jose Bernardi

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

ISABELE GUANDALIN

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Bruno Neiva Cruz Francine Oliveira

CPF: 02*********39 CPF: 71*********34

RECURSOS HUMANOS
ATO DEPTO PESSOAL Nº. 346/2024

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 346/2024

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 110/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **EDEGAR JOSE BERNARDI**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) ELDEOMARA MARQUES DE CARVALHO, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **37********* SSP/SP** inscrito (a) no CPF sob o n° **31*********31,** Lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação **PROFESSOR II – 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA** residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso.

Nova Ubiratã-MT, 13 de Dezembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Edegar Jose Bernardi

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

ELDEOMARA MARQUES DE CARVALHO

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Bruno Neiva Cruz Francine Oliveira

CPF: 02*********39 CPF: 71*********34

RECURSOS HUMANOS
ATO DEPTO PESSOAL Nº. 347/2024

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 347/2024

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 287/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **EDEGAR JOSE BERNARDI**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) MICHELLE SOUSA NUNES, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **31********* SSP/MT** inscrito (a) no CPF sob o n° **08*********71,** Lotado (a) na Secretaria Municipal Educação, **TEC DE DES E OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC 20H** residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso.

Nova Ubiratã-MT, 13 de Dezembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Edegar Jose Bernardi

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

MICHELLE SOUSA NUNES

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Bruno Neiva Cruz Francine Oliveira

CPF: 02*********39 CPF: 71*********34

RECURSOS HUMANOS
ATO DEPTO PESSOAL Nº. 348/2024

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 348/2024

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 092/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **EDEGAR JOSE BERNARDI**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) OLICIA ALVES RIBEIRO DE OLIVEIRA, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **21*********SESP/MS** inscrito (a) no CPF sob o n° **81*********10,** Lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação de **ADE NUTRICAO NIVEL FUNDAMENTAL**, residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, firmam o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubiratã-MT, 13 de Dezembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Edegar Jose Bernardi

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

OLICIA ALVES RIBEIRO DE OLIVEIRA

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Bruno Neiva Cruz Francine Oliveira

CPF: 02*********39 CPF: 71*********34

RECURSOS HUMANOS
ATO DEPTO PESSOAL Nº. 349/2024

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 349/2024

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 089/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **EDEGAR JOSE BERNARDI**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) OLIVIA VICENTINA LEITE, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **21********* SSP/MT** inscrito (a) no CPF sob o n° **03*********09,** Lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação **PROFESSOR II – 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA** residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso.

Nova Ubiratã-MT, 13 de Dezembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Edegar Jose Bernardi

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

OLIVIA VICENTINA LEITE

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Bruno Neiva Cruz Francine Oliveira

CPF: 02*********39 CPF: 71*********34

RECURSOS HUMANOS
ATO DEPTO PESSOAL Nº. 350/2024

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 350/2024

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 273/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **EDEGAR JOSE BERNARDI**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) PATRICIA CRISTINA KLASSEN, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **03*********50 SSP/MT** inscrito (a) no CPF sob o n° **03*********50,** Lotado (a) na Secretaria Municipal Educação, **TEC DE DES E OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC 20H** residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso.

Nova Ubiratã-MT, 13 de Dezembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Edegar Jose Bernardi

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

PATRICIA CRISTINA KLASSEN

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Bruno Neiva Cruz Francine Oliveira

CPF: 02*********39 CPF: 71*********34

RECURSOS HUMANOS
ATO DEPTO PESSOAL Nº. 351/2024

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 351/2024

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 161/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **EDEGAR JOSE BERNARDI**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) PATRICIA FEITOZA RIOS, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **30********* SESP/MT** inscrito (a) no CPF sob o n° **07*********07,** Lotado (a) na Secretaria Municipal Educação, **TEC DE DES E OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC 20H** residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso.

Nova Ubiratã-MT, 13 de Dezembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Edegar Jose Bernardi

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

PATRICIA FEITOZA RIOS

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Bruno Neiva Cruz Francine Oliveira

CPF: 02*********39 CPF: 71*********34

RECURSOS HUMANOS
ATO DEPTO PESSOAL Nº. 352/2024

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 352/2024

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 222/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **EDEGAR JOSE BERNARDI**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) PAULA SANDRA GALUPPO KARLING, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **22*********SESP/MS** inscrito (a) no CPF sob o n° **03*********14,** Lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação de **PROFESSOR II – 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA**, residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, firmam o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubiratã-MT, 13 de Dezembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Edegar Jose Bernardi

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

PAULA SANDRA GALUPPO KARLING

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Bruno Neiva Cruz Francine Oliveira

CPF: 02*********39 CPF: 71*********34

RECURSOS HUMANOS
ATO DEPTO PESSOAL Nº. 353/2024

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 353/2024

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 202/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **EDEGAR JOSE BERNARDI**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) PAYAWO TXICAO, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **27*********SESP/MT** inscrito (a) no CPF sob o n° **06*********39,** Lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação de **ADE LIMPEZA NIVEL FUNDAMENTAL**, residente e domi-

ciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, firmam o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubiratã-MT, 13 de Dezembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Edegar Jose Bernardi

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

PAYAWO TXICAO

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Bruno Neiva Cruz Francine Oliveira

CPF: 02*********39 CPF: 71*********34

RECURSOS HUMANOS
ATO DEPTO PESSOAL Nº. 534/2024

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 534/2024

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 211/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **EDEGAR JOSE BERNARDI**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) HOELEN JAQUELINE DE SOUZA, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **10********* SESP/MT** inscrito (a) no CPF sob o n° **07*********04,** Lotado (a) na Secretaria Municipal Ação Social, **MÃE SOCIAL** residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso.

Nova Ubiratã-MT, 10 de Dezembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Edegar Jose Bernardi

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

HOELEN JAQUELINE DE SOUZA

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Bruno Neiva Cruz Francine Oliveira

CPF: 02*********39 CPF: 71*********34

RECURSOS HUMANOS
ATO DEPTO PESSOAL Nº. 001/2025

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 001/2025

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 142/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **EDEGAR JOSE BERNARDI**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) LUCY MARIA SANTOS COSTA, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **05********* SESP/MA** inscrito (a) no CPF sob o n° **61*********30,** Lotado (a) na Secretaria Municipal Educação, **TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC 20 HR** residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso.

Nova Ubiratã-MT, 14 de Janeiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Edegar Jose Bernardi

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

LUCY MARIA SANTOS COSTA

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Bruno Neiva Cruz Francine Oliveira

CPF: 02*********39 CPF: 71*********34

RECURSOS HUMANOS
ATO DEPTO PESSOAL Nº. 002/2025

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 002/2025

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 204/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **EDEGAR JOSE BERNARDI**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) POLIANA RODRIGUES TEIXEIRA, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **15********* SSP/MT** inscrito (a) no CPF sob o n° **00*********25,** Lotado (a) na Secretaria Municipal Educação, **TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC 20 HR** residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso.

Nova Ubiratã-MT, 14 de Janeiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Edegar Jose Bernardi

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

POLIANA RODRIGUES TEIXEIRA

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Bruno Neiva Cruz Francine Oliveira

CPF: 02*********39 CPF: 71*********34

RECURSOS HUMANOS
ATO DEPTO PESSOAL Nº. 003/2025

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 003/2025

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 147/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Muni-

cipal, **EDEGAR JOSE BERNARDI**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) MARIA LUIZA DE OLIVEIRA, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **07********* SSP/MT** inscrito (a) no CPF sob o n° **56*********15,** Lotado (a) na Secretaria Municipal Saúde, **ZELADORA** residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso.

Nova Ubiratã-MT, 14 de Janeiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Edegar Jose Bernardi

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

MARIA LUIZA DE OLIVEIRA

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Bruno Neiva Cruz Francine Oliveira

CPF: 02*********39 CPF: 71*********34

RECURSOS HUMANOS
ATO DEPTO PESSOAL Nº. 004/2025

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 004/2025

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 022/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **EDEGAR JOSE BERNARDI**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) KEYSA SILVA DE SOUSA, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **27********* SSP/MA** inscrito (a) no CPF sob o n° **06*********81,** Lotado (a) na Secretaria Municipal Educação, **TEC ADM ED SECRETARIO ESCOLAR NIVEL MEDIO** residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso.

Nova Ubiratã-MT, 14 de Janeiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Edegar Jose Bernardi

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

KEYSA SILVA DE SOUSA

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Bruno Neiva Cruz Francine Oliveira

CPF: 02*********39 CPF: 71*********34

RECURSOS HUMANOS
ATO DEPTO PESSOAL Nº. 005/2025

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 005/2025

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 020/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **EDEGAR JOSE BERNARDI**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) ELIZANY ALVES DOS SANTOS, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **31********* SESP/MT** inscrito (a) no CPF sob o n° **89*********63,** Lotado (a) na Secretaria Municipal Educação, **ADE LIMPEZA NIVEL FUNDAMENTAL** residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso.

Nova Ubiratã-MT, 14 de Janeiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Edegar Jose Bernardi

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

ELIZANY ALVES DOS SANTOS

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Bruno Neiva Cruz Francine Oliveira

CPF: 02*********39 CPF: 71*********34

RECURSOS HUMANOS
ATO DEPTO PESSOAL Nº. 006/2025

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 006/2025

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 027/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **EDEGAR JOSE BERNARDI**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) ANITA MEDEIROS DE OLIVEIRA SANTOS, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **24********* SESP/MT** inscrito (a) no CPF sob o n° **05*********81,** Lotado (a) na Secretaria Municipal Educação, **TEC ADM ED SECRETARIO ESCOLAR NIVEL MEDIO** residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso.

Nova Ubiratã-MT, 14 de Janeiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Edegar Jose Bernardi

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

ANITA MEDEIROS DE OLIVEIRA SANTOS

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Bruno Neiva Cruz Francine Oliveira

CPF: 02*********39 CPF: 71*********34

RECURSOS HUMANOS
ATO DEPTO PESSOAL Nº. 007/2025

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 007/2025

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 032/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **EDEGAR JOSE BERNARDI**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) MARIA DO SOCORRO DA COSTA, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **04********* SSP/MT** inscrito (a) no CPF sob o n° **04*********40,** Lotado (a) na Secretaria Municipal Educação, **ADE LIMPEZA NIVEL FUNDAMENTAL** residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso.

Nova Ubiratã-MT, 14 de Janeiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Edegar Jose Bernardi

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

MARIA DO SOCORRO DA COSTA

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Bruno Neiva Cruz Francine Oliveira

CPF: 02*********39 CPF: 71*********34

RECURSOS HUMANOS
ATO DEPTO PESSOAL Nº. 008/2025

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 008/2025

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 291/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **EDEGAR JOSE BERNARDI**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) MATEUS DOS SANTOS SILVA, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **24********* SESP/MT** inscrito (a) no CPF sob o n° **06*********11,** Lotado (a) na Secretaria Municipal Obras, **ENCANADOR** residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso.

Nova Ubiratã-MT, 14 de Janeiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Edegar Jose Bernardi

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

MATEUS DOS SANTOS SILVA

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Bruno Neiva Cruz Francine Oliveira

CPF: 02*********39 CPF: 71*********34

RECURSOS HUMANOS
ATO DEPTO PESSOAL Nº. 009/2025

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 009/2025

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 162/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **EDEGAR JOSE BERNARDI**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) GERSON WELKE, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **18********* SSP/MT** inscrito (a) no CPF sob o n° **02*********28,** Lotado (a) na Secretaria Municipal Saúde, **MOTORISTA** residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso.

Nova Ubiratã-MT, 14 de Janeiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Edegar Jose Bernardi

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

GERSON WELKE

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Bruno Neiva Cruz Francine Oliveira

CPF: 02*********39 CPF: 71*********34

RECURSOS HUMANOS
ATO DEPTO PESSOAL Nº. 010/2025

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 010/2025

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 183/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **EDEGAR JOSE BERNARDI**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) ADEMIR DA SILVA LOPES, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **18********* SSP/MT** inscrito (a) no CPF sob o n° **01*********30,** Lotado (a) na Secretaria Municipal Educação, **PEDREIRO** residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso.

Nova Ubiratã-MT, 14 de Janeiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Edegar Jose Bernardi

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

ADEMIR DA SILVA LOPES

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Bruno Neiva Cruz Francine Oliveira

CPF: 02*********39 CPF: 71*********34

RECURSOS HUMANOS
ATO DEPTO PESSOAL Nº. 011/2025

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 011/2025

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 120/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **EDEGAR JOSE BERNARDI**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) JESSICA QUEIROZ PEREIRA, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **06********* SSP/MT** inscrito (a) no CPF sob o n° **06*********25,** Lotado (a) na Secretaria Municipal Educação, **ADE LIMPEZA NIVEL FUNDAMENTAL** residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso.

Nova Ubiratã-MT, 20 de Janeiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Edegar Jose Bernardi

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

JESSICA QUEIROZ PEREIRA

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Bruno Neiva Cruz Francine Oliveira

CPF: 02*********39 CPF: 71*********34

RECURSOS HUMANOS
ATO DEPTO PESSOAL Nº. 012/2025

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 012/2025

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 002/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **EDEGAR JOSE BERNARDI**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) MARLISSON ALEXANDRE PINTO DA SILVA, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **93********* PC/PA** inscrito (a) no CPF sob o n° **05*********18,** Lotado (a) na Secretaria Municipal Obras, **AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS** residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso.

Nova Ubiratã-MT, 21 de Janeiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Edegar Jose Bernardi

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

MARLISSON ALEXANDRE PINTO DA SILVA

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Bruno Neiva Cruz Francine Oliveira

CPF: 02*********39 CPF: 71*********34

RECURSOS HUMANOS
ATO DEPTO PESSOAL Nº. 013/2025

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 013/2025

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 092/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **EDEGAR JOSE BERNARDI**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) ANTONIO ROSA PEREIRA, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **39********* SESP/RO** inscrito (a) no CPF sob o n° **25*********15,** Lotado (a) na Secretaria Municipal Educação, **ADE VIGIA NIVEL ENSINO FUNDAMENTAL** residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso.

Nova Ubiratã-MT, 16 de Janeiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Edegar Jose Bernardi

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

ANTONIO ROSA PEREIRA

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Bruno Neiva Cruz Francine Oliveira

CPF: 02*********39 CPF: 71*********34

RECURSOS HUMANOS
ATO DEPTO PESSOAL Nº. 014/2025

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 014/2025

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 021/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **EDEGAR JOSE BERNARDI**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) INACIO JUCHNIEVSKI, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **12********* SSP/MT** inscrito (a) no CPF sob o n° **40*********91,** Lotado (a) na Secretaria Municipal Obras, **OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS** residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso.

Nova Ubiratã-MT, 21 de Janeiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Edegar Jose Bernardi

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

INACIO JUCHNIEVSKI

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Bruno Neiva Cruz Francine Oliveira

CPF: 02*********39 CPF: 71*********34

RECURSOS HUMANOS
ATO DEPTO PESSOAL Nº. 015/2025

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 015/2025

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 022/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **EDEGAR JOSE BERNARDI**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) JOSE OLIVEIRA DA SILVA, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **26********* SESP/AM** inscrito (a) no CPF sob o n° **69*********53,** Lotado (a) na Secretaria Municipal Obras, **AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS** residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso.

Nova Ubiratã-MT, 21 de Janeiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Edegar Jose Bernardi

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

JOSE OLIVEIRA DA SILVA

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Bruno Neiva Cruz Francine Oliveira

CPF: 02*********39 CPF: 71*********34

RECURSOS HUMANOS
ATO DEPTO PESSOAL Nº. 016/2025

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 016/2025

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 179/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **EDEGAR JOSE BERNARDI**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) RYAN CORDEIRO DE MIRANDA, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **31********* SESP/MT** inscrito (a) no CPF sob o n° **07*********69,** Lotado (a) na Secretaria Municipal Obras, **OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA/PA CARREGADEIRA** residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso.

Nova Ubiratã-MT, 21 de Janeiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Edegar Jose Bernardi

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

RYAN CORDEIRO DE MIRANDA

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Bruno Neiva Cruz Francine Oliveira

CPF: 02*********39 CPF: 71*********34

RECURSOS HUMANOS
ATO DEPTO PESSOAL Nº. 017/2025

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 017/2025

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 049/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **EDEGAR JOSE BERNARDI**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) MARCOS ANTONIO FEITOSA RIOS, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **32********* SESP/MT** inscrito (a) no CPF sob o n° **09*********19,** Lotado (a) na Secretaria Municipal Obras, **AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS** residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso.

Nova Ubiratã-MT, 21 de Janeiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Edegar Jose Bernardi

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

MARCOS ANTONIO FEITOSA RIOS

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Bruno Neiva Cruz Francine Oliveira

CPF: 02*********39 CPF: 71*********34

RECURSOS HUMANOS
ATO DEPTO PESSOAL Nº. 018/2025

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 018/2025

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 011/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **EDEGAR JOSE BERNARDI**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) MANOEL PEREIRA MACEDO, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **20********* SSP/MT** inscrito (a) no CPF sob o n° **02*********09,** Lotado (a) na Secretaria Municipal Obras, **AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS** residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso.

Nova Ubiratã-MT, 21 de Janeiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Edegar Jose Bernardi

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

MANOEL PEREIRA MACEDO

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Bruno Neiva Cruz Francine Oliveira

CPF: 02*********39 CPF: 71*********34

RECURSOS HUMANOS
ATO DEPTO PESSOAL Nº. 019/2025

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 019/2025

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 260/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **EDEGAR JOSE BERNARDI**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) JESUS CASTRO FERREIRA, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **03********* SSP/MA** inscrito (a) no CPF sob o n° **04*********44,** Lotado (a) na Secretaria Municipal Obras, **PEDREIRO** residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso.

Nova Ubiratã-MT, 10 de Janeiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Edegar Jose Bernardi

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

JESUS CASTRO FERREIRA

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Bruno Neiva Cruz Francine Oliveira

CPF: 02*********39 CPF: 71*********34

RECURSOS HUMANOS
ATO DEPTO PESSOAL Nº. 020/2025

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 020/2025

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 032/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **EDEGAR JOSE BERNARDI**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) MIKAEL DA SILVA, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **94********* PC/PA** inscrito (a) no CPF sob o n° **04*********20,** Lotado (a) na Secretaria Municipal Obras, **AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS** residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso.

Nova Ubiratã-MT, 21 de Janeiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Edegar Jose Bernardi

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

MIKAEL DA SILVA

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Bruno Neiva Cruz Francine Oliveira

CPF: 02*********39 CPF: 71*********34

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2.025

A Prefeitura Municipal de Nova Xavantina – MT, através de sua Pregoeira Oficial, vem a público divulgar a HOMOLOGAÇÃO da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 027/2.025, o qual teve por Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAPACETE CICLISMO PARA ATENDER À SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA-MT. Empresa habilitada e vencedora/detentora: RECHE SERVICOS DE ESCRITORIO E COMERCIO EM GERAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 53600991000100, com o valor global de R$ 6.080,00 (seis mil e oitenta reais).

Nova Xavantina – MT, 28 de agosto de 2.025.

Marina Angélica Marca

Pregoeira

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2025

O MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA – MT, inscrito no CNPJ sob nº 15.024.045/0001-73, torna público a celebração do 1º Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 15/2025, firmada com a empresa **RS EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 29.369.151/0001-01.**Objeto:** acréscimo de quantitativo de itens registrados, limitado a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da ARP, nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, passando o valor global acrescido a Ata de R$ 265.000,00 (duzentos e sessenta e cinco mil reais). **Justificativa:** adequação da demanda da Secretaria Municipal de Turismo, para atender à Temporada de Praia 2025 e ao 22º Festival de Pesca, conforme Ofício nº 206/SMTC/NX/2025, de 21/08/2025.**Vigência:** permanece em vigor até o término previsto da Ata de Registro de Preços nº 15/2025, mantidas as demais cláusulas inalteradas.

JOÃO MACHADO NETO – BANG

Prefeito Municipal

ENGENHARIA
2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°. 01/2025

MUNICIPIO DE NOVA XAVANTINA, MT, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Avenida Expedição Roncador Xingu, 249, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.024.045/0001-73, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa HELMAR DE BARROS CACCIARI EPP, inscrita no CNPJ nº 10.439.870/0001-15, representada pelo Sr. Helmar de Barros Cacciari, portador do CPF nº

536.266.136-15, residente na e domiciliado na Av. Cora Coralina, s/n, Setor Jardim das Acácias, Cidade de Goias – GO adiante denominada, CONTRATADA, resolvem celebrar o segundo termo aditivo ao contrato nº 01/2025, de alteração do prazo de execução da obra, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

Fica inserida de comum acordo a redação do subitem 6.2 da Cláusula Sexta, que passa a ter a seguinte redação:

6.2 - O prazo para a execução dos serviços é de 210 (duzentos e dez) dias, contados do ciente na ordem de serviço pela contratada que de acordo com a instrução normativa de nº 2.061 de 20 de dezembro de 2021, art.18, terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias após a ciência para realizar o cadastramento da Obra no Cadastro Nacional de Obras (CNO).

CLÁUSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÕES

2.1. Ficam inteiramente ratificadas em todos os seus termos, cláusulas e condições, as disposições contratuais originais, no que não tiverem sido retificadas, alteradas ou modificadas pelo presente termo, que faz parte integrante e inseparável do contrato 01/2025.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo na presença de testemunhas.

Nova Xavantina - MT, 28 de agosto de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PCA – PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL 2025

28 de agosto de 2025

PCA – PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL 2025 (Atualização)

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO– MT

CONSIDERANDO que o plano de contratações anual foi implementado como instrumento de planejamento da Administração Pública Municipal, elaborado na gestão anterior, entretanto, algumas previsões e estimativas de contratação não foram previstas no PCA

elaborado em 2024, porém surgiram demandas importantes no início da atual gestão. Neste sentido, a administração está em fase de revisão do PCA/2025, atualizando as expectativas de contratações gerais.

CONSIDERANDO que o Plano Anual de Contratações está em vigor desde 1º de janeiro 2025 e que o mesmo comporta adequações, podendo ser reavaliado durante o exercício de 2025, mediante a apresentação de demandas imprevistas não contempladas.

CONSIDERANDO que o Decreto n° 089/2023, no art. 12, possibilita a realização de ajustes no Plano de Contratação anual, conforme necessidades administrativas, atualiza-se os itens estimados de contratação anual constante na planilha do PCA 2025, de 8 de agosto de 2024.

Contratações em Geral

ITEM	DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO	UNIDADE REQUISITANTE	PRIORIDADE (Baixa, Média ou Alta)	VINCULADOOU NÃO VINCULADO	MÊS PREVISTO PARA O CERTAME OU CONTRATAÇÃO	MODALIDADE DE LICITAÇÃO(pregão,concorrê concurso, leilão ou dialogo competitivo) OU PROCESSO ADMINISTRATIVO (dispens inexigibilidade, credenciame etc)
01	Aquisição de Materiais de Consumo (Aquisição de gêneros alimentícios, Para a merenda escolar)	Sec. de Educação	*Média*	Não Vinculado	Janeiro	*PREGÃO ELETRÔNICO*
02	Aquisição de Materiais de Consumo (Aquisição de gêneros alimentícios, da agricultura familiar para merenda escolar)	Sec. de Educação	*Média*	Não Vinculado	Janeiro	*PREGÃO ELETRÔNICO*
03	Aquisição de medicamentos para atender as necessidades das unidades de saúde municipal.	Sec. de Saúde	Alta	Não Vinculado	Janeiro	*PREGÃO ELETRÔNICO*
04	Aquisição de materais de limpeza hospitalar para atender as necessidades das unidades de saúde municipal.	Sec. de Saúde	Alta	Não Vinculado	Janeiro	*PREGÃO ELETRÔNICO*
05	Contratação de pessoa juridica habilitada para prestação de serviços médico clinico em unidade de saúde da famila no municipio.	Sec. de Saúde	Alta	Não Vinculado	Janaeiro/fevereiro	*PREGÃO ELETRÔNICO*
06	Contratação de pessoa juridica habilitada para prestação de serviços médico clínico no pronto atendimento em regime de plantão noturno e remoção de paciente.	Sec. de Saúde	Alta	Não Vinculado	Janeiro/fevererio	*PREGÃO ELETRÔNICO*
07	Contratação de pessoa juridica habilitada para prestação de serviços médico clínico no pronto atendimento em regime de plantão diurno de 4 (quatro) horas, incluindo remoção de paciente para o municipio de Peixoto de Azevedo-MT.	Sec. de Saúde	Alta	Não Vinculado	Janeiro/fevererio	*PREGÃO ELETRÔNICO*
08	Aquisição de recargas de gás liquefeito de petróleo e vasilhame	Todas as secretarias	*Média*	Não Vinculado	Janeiro	*PREGÃO ELETRÔNICO*
09	Contratação de serviços de manutenção, reparos preventivos e corretivos de pneus e	Todas as secretarias	*Média*	Não Vinculado	Fevereiro	*PREGÃO ELETRÔNICO*

	acessórios para os veículos oficiais da Prefeitura Municipal.					
10	Contratação de empresa para fornecimento de móveis e mobiliários	Todas as secretarias	*Média*	Não Vinculado	Fevereiro	*PREGÃO ELETRÔNICO*
11	Contratação de empresa para locação de veiculos.	Todas as secretarias	*Média*	Não Vinculado	Fevereiro	*PREGÃO ELETRÔNICO*
12	Aquisição de produtos quimicos para a ETA	Sec. de Obras	*Média*	Não Vinculado	Fevereiro	*PREGÃO ELETRÔNICO*
13	Contratação de empresa para fornecimento de refeições.	Todas as secretarias	*Média*	Não Vinculado	Fevereiro	*PREGÃO ELETRÔNICO*
14	Contratação de empresa para locação de caminhão basculante e caminhão pipa.	Sec. de Obras	*Média*	Não Vinculado	Fevereiro	*PREGÃO ELETRÔNICO*
15	Contratação de empresa especializada em assessoria juridica.	Todas as secretarias	*Média*	Não Vinculado	Fevereiro	*INEXIGIBILIDADE*
16	Contratação de empresa especializada em assessoria contábeis.	Todas as secretarias	*Média*	Não Vinculado	Fevereiro	*INEXIGIBILIDADE*
17	Locação da casa mortuária	Prefeitura Municipal	*Média*	Não Vinculado	Fevereiro	*PREGÃO ELETRÔNICO*
18	Aquisição do material estruturado (LIVROS) para turmas do 2° e 5° anos do fundamental I.	Sec. de Educação	*Média*	Não Vinculado	Fevereiro	*INEXIGIBILIDADE*
19	Contratação de empresa para o fornecimento de óleo lubrificante e filtros a ser utilizado na frota de veiculos das secretarias.	Todas as secretarias	Alta	Não Vinculado	Março	*PREGÃO ELETRÔNICO*
20	Aquisição de ovos de chocolate para a páscoa.	Sec. de Assistência Social	*Média*	Não Vinculado	Março	*PREGÃO ELETRÔNICO*
21	Aquisição de Veículo automotivo oficial para Prefeitura Municipal	Todas as secretárias	*Média*	Não Vinculado	Março	*PREGÃO ELETRÔNICO*
22	Contratação de empresa especializada em Treinamento e Capacitação de servidores.	Prefeitura Municipal	*Média*	Não Vinculado	Março	*INEXIGIBILIDADE*
23	Contratação de serviços de manutenção, reparos preventivos e corretivos e fornecimento de peças, pneus e acessórios para os veículos oficiais.	Todas as secretarias	*Média*	Não Vinculado	Abril	*PREGÃO ELETRÔNICO*
24	Contratação de empresa especializada no fornecimento de PASSAGENS TERRESTRE	Todas as secretarias	*Média*	Não Vinculado	Abril	*PREGÃO ELETRÔNICO*
25	Prestação de serviços de Manutenção predial para manutenção rede elétrica)	Todas as secretarias	*Média*	Não Vinculado	Abril	*PREGÃO ELETRÔNICO*
26	Prestação de serviços de limpeza das vias publicas, jardinagem podas de árvores e limpeza de canteiros)	Sec. de obras	*Média*	Não Vinculado	Abril	*PREGÃO ELETRÔNICO*
27	Contratação de empresa especializada no fornecimento de software de licenças Windows e antivírus para segurança e proteção dos equipamentos de informática do executivo.	Todas as secretarias	*Média*	Não Vinculado	Abril	*PREGÃO ELETRÔNICO*
28	Aquisição de pneus novos, certificados pelo inmetro.	Todas as secretarias	*Média*	Não Vinculado	Abril	*PREGÃO ELETRÔNICO*
29	Aquisição de implementos agricolas para atender os produtores da agricultura familiar de Novo Mundo- MT.	Sec. de agricultura	*Média*	Não Vinculado	Abril	*PREGÃO ELETRÔNICO*
30	Aquisição de ração para peixe do lago municipal	Prefeitura Municipal	*Média*	Não Vinculado	Abril	*PREGÃO ELETRÔNICO*
31	Contratação de empresa para Reforma da escola Alcides Ferreira Primo.	Sec. de Obras	*Média*	Não Vinculado	Abril	*PREGÃO ELETRÔNICO*
32	Locação de espaço para atendimento do Conselho Tutelar	Prefeitura Municipal	*Média*	Não Vinculado	Abril	*INEXIGIBILIDADE*
33	Contratação de empresa para reforma e ampliação da praça municipal	Sec. de Obras	*Média*	Não Vinculado	Abril	*PREGÃO ELETRÔNICO*
34	Contratação de empresa para aquisição de materiais de construção e material hidráulico e elétrico da Prefeitura Municipal.	Prefeitura Municipal	*Média*	Não Vinculado	Maio	*PREGÃO ELETRÔNICO*
35	Contratar empresa especializada para elaboração de estudos, projeto e obtenção de licenças ambientais, para abertura e pavimentação de anel viário e conservação de estradas vicinais nesta municipalidade.	Sec. de obras	*Média*	Não Vinculado	Maio	*PREGÃO ELETRÔNICO*
36	Contratação de empressa especializada na elaboração de projetos de engenharia, complementares, básica e executivos.	Sec. de obras	*Média*	Não Vinculado	Maio	*PREGÃO ELETRÔNICO*
37	Contratação de pessoa juridica habilitada para prestaçaõ de serviços médico e diferentes especialidades para atendimento das demandas da Sec. De saúde (ex.neuropediatrico ,psiquiatrico, fonoaudilogo	Sec. de Saúde	Alta	Não Vinculado	Maio	*PREGÃO ELETRÔNICO*

	etc)					
38	Prestação de serviços de Manutenção predial para manutenção de ar condicionado)	Todas as secretarias	*Média*	Não Vinculado	Maio	*PREGÃO ELETRÔNICO*
39	Aquisição de Materiais de expediente para realização dos trabalhos administrativos.	Todas as secretarias	*Média*	Não Vinculado	Maio	*PREGÃO ELETRÔNICO*
40	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de recarga de extintores.	Todas as secretarias	*Média*	Não Vinculado	Maio	*DISPENSA ELETRÔNICA*
41	Aquisição de equipamentos e materiais permanentes de informática (computadores, notebook, teclado, mouse, no-break, gabinete, etc).	Todas as secretarias	*Alta*	Não Vinculado	Maio	*PREGÃO ELETRÔNICO*
42	Aquisição e confecção de artigos de vestuários e enxovais(uniforme, lençol, cortina entre outros)	Todas as secretarias	*Média*	Não Vinculado	Maio	*PREGÃO ELETRÔNICO*
43	Aquisição de madeira cerrada	Sec. de Obras	*Média*	Não Vinculado	Maio	*PREGÃO ELETRÔNICO*
44	Prestação de serviços de publicidade e publicação oficial.	Todas as secretarias	*Média*	Não Vinculado	Maio	*PREGÃO ELETRÔNICO*
45	Aquisição de Concreto betuminoso usinado para tapas buracos.	Sec. de Obras	*Média*	Não Vinculado	Maio	*PREGÃO ELETRÔNICO*
46	Contrataçãode empresa para prestação de serviços de drenagem e massa asfáltica.	Sec. de Obras	*Média*	Não Vinculado	Maio	*CONCORRÊNCIA*
47	Contratação de professores de música, karate e balé	Sec. de Assistência Social	*Média*	Não Vinculado	Maio	*INEXIGIBILIDADE*
48	Contratação de empresa especializada em serviçes técnicos de proteção radiologica	Sec. de Saúde	*Alta*	Não Vinculado	Maio	*DISPENSA ELETRONICA*
49	Serviços integrados de conectividade	Todas as secretarias	*Alta*	Não Vinculado	Maio	*PREGÃO ELETRÔNICO*
50	Aquisição de materiais permanente de áudio, vídeo e som.	Todas as secretarias	*Alta*	Não Vinculado	Junho	*PREGÃO ELETRÔNICO*
51	Academia da saúde (5 unidades)	Sec. de Obras	*Médio*	Não Vinculado	Junho	*ADESÃO DE ATA*
52	Aquisição caminhão pipa	Sec. de Obras	*Alta*	Não Vinculado	Junho	*ADESÃO ATA*
53	Aquisição de Materiais permanentes (maquina de lavar, ar condicionados, cadeiras de escritório,mobiliario,televisor de 75” etc)	Todas as secretarias	*Média*	Não Vinculado	Junho	*PREGÃO ELETRÔNICO*
54	Contratação de troca e manutenção de filtros de água	Todas as secretarias	*Alta*	Não Vinculado	Junho	*PREGÃO ELETRÔNICO*
55	Contratação de empresa fornecimento de institores	Todas as secretarias	*Média*	Não Vinculado	Junho	*PREGÃO ELETRÔNICO*
56	Contração de empresa e equipamentos para monitoramento de vigilância	Todas as secretarias	*Média*	Não Vinculado	Junho	*PREGÃO ELETRÔNICO*
57	Locação de maquinas	Sec. de obras	*Média*		Junho	*ADESÃO DE ATA*
58	A aquisição do software de inteligência artificial voltado para a gestão do planejamento das contratações pela administração pública	Todas as secretarias	*Alta*	Não Vinculado	Junho	*INEXIGIBILIDADE*
59	Contratação de empresa especializada em fornecimento de certificado digital	Prefeitura Municipal	*Média*	Não Vinculado	Junho	*PREGÃO ELETRÔNICO*
60	Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de assessoria e consultoria em gestão administrativa.	Prefeitura Municipal	*Média*	Não Vinculado	Junho	*PREGÃO ELETRÔNICO*
61	Contratação software ponto digital/ saúde	Sec. de Saúde	*Média*	Não Vinculado	Junho	*PREGÃO ELETRÔNICO*
62	Aquisição de bandeiras oficiais, sendo: nacional, estadual e municipal.	Todas as secretarias	*Média*	Não Vinculado	Junho	*PREGÃO ELETRÔNICO*
63	Contratação de empresa para o gerenciamento de cartoes para fornecimento de combustivel a ser utilizado no abastecimento da frota de veiculos, maquinarios e equipamentos das secretarias	Todas as secretarias	*Média*	Não Vinculado	Junho	*PREGÃO ELETRÔNICO*
64	Contratação de prestação de serviços de administração,gerenciamento e controle para administração com auto gestão da frota para serviço com internediação, gerenciamento, manutençao de veiculos peças, rastreamento veicular e seguro total, pelo periodo de um ano, para os veiculos pertencentes as secretarias municipais.	Todas as secretarias	Média	Não Vinculado	Junho	*PREGÃO ELETRÔNICO*
65	Construção de adutora do sistema de abastecimento de água tradada na Av. Ayrton /Senna	Sec. de obras	Alta	Não vinculada	Junho	*CONCORRÊNCIA*
66	Reforma do prédio da secretaria de educação	Sec. de Obras	*Média*	Não Vinculado	Junho	*CONCORRÊNCIA*
67	Aquisição de stands para exposição de trabalhos escolares da I Mostra ciêntifica	Sec. de Educação	*Média*	Não Vinculado	Junho	*PREGÃO ELETRÔNICO*
68	Contratação da empresa especializada no fornecimento de solução para o gerenciamento de processos judiciais e consultivos de interesse da prefeitura municipal de novo mundo/mt,	Prefeitura Municipal	*Alta*	Não Vinculado	Junho	*COMPRA DIRETA*
69	Contratação de empresa especializada em serviço de segurança para eventos de pequeno, médio e grande porte.	Todas as secretarias	*Média*	Não Vinculado	Julho	*INEXIGIBILIDADE*

70	Contratação de empresa especializada para serviços de limpeza de caixa dágua, limpeza de fossa, limpeza de forro, serviços de controle de pragas e vetores, dedetização, desratização e descupinzação em areas internas e externas.	Todas as secretarias	*Média*	Não Vinculado	Julho	*PREGÃO ELETRÔNICO*
71	Contratação de serviços gráficos em geral	Todas as secretarias	*Média*	Não Vinculado	Julho	*PREGÃO ELETRÔNICO*
72	Contratação de empresa especializada em obras e engenharia para realização de reforma e modernização nos prédio predios públicos municipais (ampliação de estacionamento, substituição de pisos, fachadas e modernização dos banheiros)	Todas as secretarias	*Média*	Não Vinculado	Julho	*CONCORRÊNCIA*
73	Contratação de empresa especializada em elaboração de projeto de obras e engenharia para realização de obras públicas.	Sec. de obras	*Média*	Não Vinculado	Julho	*CONCORRÊNCIA*
74	Contratação de empresa especializada em manutenção de rede elétrica municipal.	Todas as secretarias	*Média*	Não Vinculado	Julho	*PREGÃO ELETRÔNICO*
75	Contratação de empresa especializada para execução de obra de construção de calçadas e estacionamento no entorno das escolas Alcides Ferreira Primo e Inovação	Sec. de Obras	*Média*	Não Vinculado	Julho	*PREGÃO ELETRÔNICO*
76	Aquisição de veiculo, suspensão alta, 1.3, automático para departamento de engenharia	Sec. Obras	*Alta*	Não Vinculado	Agosto	*ADESÃO DE ATA*
77	Aquisição de mobiliário escolar	Sec. De Educação	*Alta*	Não Vinculado	Agosto	*ADESÃO DE ATA*
78	Aquisição de brinquedos e materiais pedagógicos	Sec. De Educação e Assistência Social	*Média*	Não Vinculado	Agosto	*PREGÃO ELETRÔNICO*
79	Contratação de empresa especializada em topografia a fim de promover o levantamento topográfico e cadastral.	Sec. de obras	*Média*	Não Vinculado	Agosto	*PREGÃO ELETRÔNICO*
80	Contratação de plaforma com inteligencia artificial para otimizar gerenciamento das demandas sobre contratação (licitação)	Todas as secretarias	*Média*	Não Vinculado	Agosto	*PREGÃO ELETRÔNICO*
81	Contração de empresa especializada em confecção de enfeites natalinos.	Sec. de Educação	*Média*	Não Vinculado	Agosto	*PREGÃO ELETRÔNICO*
82	Contração de empresa para construção de piscina para atividade de hidorgistica aquecida para atender o centro dos idosos.	Sec. de Obras	*Média*	Não Vinculado	Agosto	*PREGÃO ELETRÔNICO*
83	Aquisição de materiais para confecção de enfeitos natalinos	Sec. de Educação	*Média*	Não Vinculado	Agosto	*PREGÃO ELETRÔNICO*
84	Contratação de empresa para elaboração de projetos psicultura, ambientais e turismo	Sec. de Agricultura	*Média*	Não Vinculado	Agosto	*PREGÃO ELETRÔNICO*
85	Contratação de empresa para aluguel de tendas, banheiros químicos e brinquedos inflaveis	Sec. de Educação	*Média*	Não Vinculado	Setembro	*DISPENSA*
86	Contratação de empresa especializada em arbitragem	Sec. de Educação	*Alta*	Não Vinculado	Setembro	*DISPENSA*
87	Contratação de empresa de sonorização	Todas as secretarias	*Alta*	Não Vinculado	Setembro	*DISPENSA*
88	Contratação de empresa de decoração	Todas as secretarias	*Média*	Não Vinculado	Setembro	*DISPENSA*
89	Aquisição de materiais espotivos, trofeu, medalhas e uniformes	Sec. de Educação	*Média*	Não Vinculado	Setembro	*PREGÃO ELETRÔNICO*
90	Aquisição de materia de consumo copa, cozinha(utensilios domesticos) e material de higiene e limpeza.	Todas as secretarias	*Média*	Não Vinculado	Setembro	*PREGÃO ELETRÔNICO*
91	Aquisição de Materiais de Consumo (Aquisição de gêneros alimentícios, utensílios e material de limpeza)	Todas as secretarias	*Média*	Não Vinculado	Setembro	*PREGÃO ELETRÔNICO*
92	Aquisição de motoniveladora	Sec.de Obras	*Média*	Não Vinculado	Setembro	*PREGÃO ELETRÔNICO*
93	Aquisição de uniformes escolares para atender a todas as etapas da educação municipal	Sec. de Educação	*Média*	Não Vinculado	Outubro	*PREGÃO ELETRÔNICO*
94	Reforma de quadra de areia	Sec. de Assitência Social	*Média*	Não Vinculado	Novembro	*DISPENSA*

Prefeitura Municipal de Novo Mundo-MT, 28 de agosto de 2025. Nelcimar Alves Lima

Secretário de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 386/2025

De 28 de agosto de 2025.

"Dispõe sobre Exoneração de servidor em cargo de comissão, e dá outras providências."

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR, o Senhor **ARLEI CARLOS CEOLIN,** brasileiro, portador do RG nº 24****** SSP/MT e CPF sob o nº.

010.624.***-**, do cargo de **COORDENADOR DE OBRAS URBANAS**, de provimento em comissão, lotado na Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas - SETOP, e criado através da Lei Complementar nº 069/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2025.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 28 de agosto de 2025.

CASCIANO MARTINS REIS

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 387/2025

De 28 de agosto de 2025.

"Dispõe sobre Nomeação de servidor em cargo de comissão, e dá outras providências."

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, o Senhor **ARLEI CARLOS CEOLIN,** brasileiro, portador do RG nº 24****** SSP/MT e CPF sob o nº. 010.624.***-**, para o cargo de **COORDENADOR DE OPERADORES DE MÁQUINAS,** de provimento em comissão, lotado na Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas - SETOP, e criado através da Lei Complementar nº 069/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2025.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 28 de agosto de 2025.

CASCIANO MARTINS REIS

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 388/2025

De 28 de agosto de 2025

"Dispõe sobre licença por motivo de doença a pessoa da família de servidor efetivo, e dá outras providências".

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe confere por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1° - **CONCEDER,** a pedido, afastamento por motivo de doença a pessoa da família, com remuneração por 60 (sessenta) dias, em conformidade com o artigo 74, Inciso II da LC n.º 04/2001, a servidora **FABIANA PACHECO SOUZA DE PAULA,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 32****** SSP/SP e do CPF sob o nº 293.551.***-**, no cargo de **ENFERMEIRO**, devidamente inscrita sob a matricula funcional nº 951, **pelo período de 24/07/2025 a 22/09/2025.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 24 de julho de 2025.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 28 de agosto de 2025.

CASCIANO MARTINS REIS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 26/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 074/2025

TIPO: Menor Preço por item

A Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio – MT torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão eletrônico 26/2025, cuja abertura ocorreu às 9h00min do dia **07 de agosto de 2025**, na plataforma LICITANET, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais hospitalares necessários para o adequado funcionamento da nova unidade básica de saúde (UBS). DE SAÚDE DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT. Sagrando vencedoras as empresas abaixo descritas:

EMPRESA	CNPJ	QUANT LOTES	VALOR
S3M EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E SERVICOS EIRELI	14.805.780/0001-51	1 - 5 - 9 - 15 - 20 - 26 - 28 - 30 - 31	R$ 23.190,53
JT COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA	54.647.123/0001-48	2 - 12 - 22 - 27	R$ 40.980,00
M CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	32.593.430/0001-50	3 - 4 - 7 - 11 - 13 - 14 - 23 - 29	R$ 15.764,53
FELIX MEDICAL HOSPITALAR LTDA	37.313.045/0001-26	8	R$ 15.000,00
DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	19.316.524/	17	R$ 3.240,00

	0001-14		
ITAPEMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	54.322.844/0001-88	19	R$ 1.899,98
HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	05.743.288/0001-08	21 - 32 - 35 - 37	R$ 76.717,52
CRISTOFOLI EQUIPAMENTOS DE BIOSSEGURANÇA LTDA	01.177.248/0001-95	25	R$ 184.000,00
LUMIAR HEALTH BUILDERS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	05.652.247/0001-06	34	R$ 11.892,00

A Ata Integral de Registro de Preço da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio-MT, situada à Rua 29 de Setembro nº 244, Centro Novo Santo Antônio-MT.

NOVO SANTO ANTONIO-MT, 28 de agosto de 2025.

RENATA SOUSA REGO

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2025

EDITAL Nº. 07/2025

DE 28 DE AGOSTO DE 2025.

RESULTADO PRELIMINAR DAS PROVAS OBJETIVAS, TÍTULOS ACADÊMICOS E TÍTULOS DE EXPERIÊNCIA

A Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado 02/2025 da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT, nomeada pela Portaria nº. 276/2025 de 26 de junho de 2025, considerando a realização das provas objetivas e entrega de títulos acadêmicos e tempo de experiência no dia 17 de agosto de 2025, do Processo Seletivo Simplificado 02/2025 da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT;

Considerando a publicação do gabarito oficial no dia 22 de agosto de 2025;

Considerando a publicação da pontuação de títulos acadêmicos e tempo de experiência através do Edital Complementar 06/2025 no dia 22 de agosto de 2025:

Resolve:

1. Divulgar o resultado preliminar das provas objetivas realizadas no dia 17 de agosto de 2025, pontuação dos títulos acadêmicos e Tempo de Experiência, do Processo Seletivo Simplificado 02/2025.

2. Fica aberto o prazo de recurso relativo à divulgação do resultado preliminar do Processo Seletivo Simplificado 02/2025 a partir das 07hs00min às 11hs00min e das 13hs00min às 17hs00min dos dias 01 e 02 de setembro de 2025.

3. A íntegra deste Edital poderá ser consultada no mural da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT, nos sites da Prefeitura – www.novosaojoaquim.mt.gov.br e no www.diariomunicipal.org/mt/amm.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.
Novo São Joaquim-MT, 28 de agosto de 2025.
Evelyn Ferreira da Silva
Comissão Examinadora P. S. Simplificado 02/2025
Presidente

RESULTADO PRELIMINAR PROVAS OBJETIVAS, TÍTULO ACADÊMICO E TEMPO DE EXPERIÊNCIA

NOME	FUNÇÃO	PROVA OBJETIVA	TÍTULOS ACADÊMICOS	TEMPO EXPERIÊNCIA	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
AGATHA MOURA DOMINGOS	BIOQUIMICO/FARMACEUTICO	8.0	0	0	8.0	1º
AMANDA VIEIRA PINHEIRO	BIOQUIMICO/FARMACEUTICO	6.0	1.0	1.0	8.0	2º
KEILA MARIA MORAES ALVES	BIOQUIMICO/FARMACEUTICO	6.0	0	1.5	7.5	3º
THAIS RAYANE SILVA	ENFERMEIRO	8.0	0	1.5	9.5	1º
LEIDIANE ROSA SOUZA	ENFERMEIRO	7.0	1.0	1.0	9.0	2º
VINICIUS PERES DE SOUZA GALVÃO	PROF. EDUCAÇÃO FÍSICA	7.0	1.0	0	8.0	1º
ROSELANY MARIA GOMES	PROF. EDUCAÇÃO FÍSICA	6.0	1.0	0	7.0	2º
SORAIA MARTINS DE MELO	PROF. EDUCAÇÃO FÍSICA	5.0	0	0	5.0	3º
NAGDA OLIVEIRA DE JESUS	PROF. EDUCAÇÃO FÍSICA	5.0	0	0	5.0	4º
PAULO VINICIUS SANTOS DA SILVA	CUIDADOR DO IDOSO	5.0	0	0.5	5.5	1º
SUELI DOS SANTOS SOARES	CUIDADOR DO IDOSO	1.0	0	1.0	2.0	DESCLASSIFICADO

ARLETE LUIZA DE SENA	CUIDADOR DO IDOSO	2.0	0	0	2.0	DESCLASSIFICADO
MARLENE JOSÉ DE CARVALHO	CUIDADOR DO IDOSO	2.0	0	0	2.0	DESCLASSIFICADO
IRISNEI FERREIRA BORGES	MOTORISTA	9.0	0	1.0	10	1º
ALEXSANDRO DIAS DOS SANTOS	MOTORISTA	9.0	0	0	9.0	2º
JUCIMARA RUSSO CASTILHO	MOTORISTA	9.0	0	0	9.0	3º
CLEIDIMAR FERNANDES DE OLIVEIRA	MOTORISTA	7.0	0	1.5	8.5	4º
DIOCLECIANO SANTOS DA CUNHA	MOTORISTA	7.0	0	0	7.0	5º
LEONARDO RIBEIRO PEREIRA	MOTORISTA	7.0	0	0	7.0	6º
HERIQUI FERNANDO DOS SANTOS	MOTORISTA	5.0	0	1.5	6.5	7º
GILBERTO SILVERIO PEREIRA	MOTORISTA	6.0	0	0	6.0	8º
JOSÉ DA COSTA DE CARVALHO	MOTORISTA	4.0	0	0.5	4.5	9º
ADRIANO DOS SANTOS SILVA	MOTORISTA	4.0	0	0	4.0	10
ALICKSON BELO GAMA	MOTORISTA	3.0	0	0	3.0	11
WEIBE FERREIRA REZENDE	MOTORISTA	3.0	0	0	3.0	12
SONIO ROBERTO PEREIRA	MOTORISTA	2.0	0	1.0	3.0	13
VIVIANE VAZ DE CALASSE	MOTORISTA	2.0	0	0	2.0	DESCLASSIFICADO
LUCAS VALADARES COSTA	OP. ESCAVADEIRA HIDRAULICA	2.0	0	0	2.0	DESCLASSIFICADO
JONY FREITAS COSTA	OP. MOTONIVELADORA	4.0	0	0	4.0	1º
ADRIANA GOMES DE ARCANJO	AG. SERV. GERAIS AG3	8.0	0	0.5	8.5	1º
SAMAYRA PIMENTEL DE OLIVEIRA	AG. SERV. GERAIS AG3	8.0	0	0	8.0	2º
TAINARA GOMES DE OLIVEIRA	AG. SERV. GERAIS AG3	8.0	0	0	8.0	3º
RAIZZA SILVA JESUS	AG. SERV. GERAIS AG3	8.0	0	0	8.0	4º
GLAUCIMEIRE DE JESUS TORRES	AG. SERV. GERAIS AG3	7.0	0	0	7.0	5º
NILVA LOBATO DA CRUZ	AG. SERV. GERAIS AG3	5.0	0	1.0	6.5	6º
SUZA MARQUE MARCIANO OLIVEIRA	AG. SERV. GERAIS AG3	6.0	0	0	6.0	7º
CLEIDA NUNES DOS SANTOS	AG. SERV. GERAIS AG3	6.0	0	0	6.0	8º
THAYSLANE ARAUJO S. FRANÇA	AG. SERV. GERAIS AG3	6.0	0	0	6.0	9º
ELIZABETH GABRIELA A. F. DA SILVA	AG. SERV. GERAIS AG3	6.0	0	0	6.0	10
LINDAUVA D. SANTOS MENDES	AG. SERV. GERAIS AG3	6.0	0	0	6.0	12
ADRIANA APARECIDA DA SILVA	AG. SERV. GERAIS AG3	4.0	0	1.5	5.5	13
FERNANDA FERREIRA ROCHA	AG. SERV. GERAIS AG3	5.0	0	0	5.0	14
MILLANDA SILVA MORAIS	AG. SERV. GERAIS AG3	5.0	0	0	5.0	15
OSMARINA APARECIDA DE SOUZA	AG. SERV. GERAIS AG3	3.0	0	1.5	4.5	16
KAWANI GOMES OLIVEIRA	AG. SERV. GERAIS AG3	4.0	0	0	4.0	17
LIDIA CRISITINA DA SILVA	AG. SERV. GERAIS AG3	3.0	0	0	3.0	18
CLAUDIA MARIA DE DEUS	AG. SERV. GERAIS AG3	3.0	0	0	3.0	19
KEILA SOUSA DE LIMA	AG. SERV. GERAIS AG8	8.0	0	0	8.0	1º
REGINA CANDIDA DE OLIVEIRA	AG. SERV. GERAIS AG8	7.0	0	0	7.0	2º
TAINARA TOLENTINO DE OLIVEIRA	AG. SERV. GERAIS AG8	7.0	0	0	7.0	3º
LETICIA NUNES DE FARIAS	AG. SERV. GERAIS AG8	4.0	0	0	4.0	4º
ROZANY DENIZE R. RAMOS	AG. SERV. GERAIS AG8	4.0	0	0	4.0	5º
CLEIDE RODRIGUES PEREIRA	AG. SERV. GERAIS AG8	4.0	0	0	4.0	6º
MARIA ELIZABETE DA SILVA	AG. SERV. GERAIS AG8	3.0	0	0	3.0	7º
SELMA MOREIRA DOS SANTOS	AG. SERV. GERAIS AG8	3.0	0	0	3.0	8º
SILENE DE FATIMA O. TEIXEIRA	AG. SERV. GERAIS AG8	1.0	0	0.5	1.5	DESCLASSIFICADO
DEOZAID CANDIDA DE JESUS	AG. SERV. GERAIS AG8	1.0	0	0	1.0	DESCLASSIFICADO
MARIA APARECIDA REBOUÇAS	AG. SERV. GERAIS AG11	7.0	0	1.5	8.5	1º
LUCIANA FERREIRA GOMES	AG. SERV. GERAIS AG11	7.0	0	0.5	7.5	2º
JORCINO RUNE EWE TSEREWANNE	AG. SERV. GERAIS AG11	6.0	0	0	6.0	3º
JOELMA DA SILVA COELHO	AG. SERV. GERAIS AG11	4.0	0	0	4.0	5º
JUNIOR JOSÉ ARCANJO	AG. SERV. GERAIS AG11	3.0	0	1.5	4.5	4º
EUZEBIO BATISTA IRMÃO	AG. SERV. GERAIS AG11	3.0	0	1.0	4.0	6º
FABIANA SOARES DA SILVA	AG. SERV. GERAIS AG11	1.0	0	1.0	2.0	DESCLASSIFICADO
WALTER SOUTO DA CRUZ	AG. SERV. GERAIS AG11	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
DAIANE PEREIRA S. BATISTA	AG. SERV. GERAIS AG12	6.0	0	0	6.0	1º
RAIANY MOURA FARIAS	AG. SERV. GERAIS AG12	5.0	0	0	5.0	2º
MILLENI SILVA MORAIS	AG. SERV. GERAIS AG12	4.0	0	0	4.0	3º
ROSE CLEA S. CHAGAS	AG. SERV. GERAIS AG12	4.0	0	0	4.0	4º

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 57/2025.

Processo de Dispensa: 11/2025

Processo Administrativo: 81/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA - MT CNPJ 15.023.971/0001-24.

CONTRATADA: **PARENTE E FERNANDES DE SOUSA LTDA.**

CNPJ: **11.954.125/0001-77**

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de fornecimento de pontos de acesso à rede de internet, com estrutura de fibra óptica, com velocidade mínima de 400 Megabits por segundo (Mbps), incluindo a ativação dos pontos e a garantia de disponibilidade contínua do serviço, para atendimento em três endereços localizados na área urbana do Município de Paranatinga/MT: (I) Rua Monteiro Lobato, nº 337, Centro (“Casa do Artesão”), (II) Avenida Brasil, nº 1929, Centro, 2º piso; (III) Rua Osvaldo Cândido Pereira (ao lado da Vigilância Sanitária), visando atender, respectivamente, às demandas da Secretaria de Meio Ambiente e da Secretaria de Cultura e Turismo, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.Conforme especificações contidas no Edital, Termo de Referência e seus anexos.

Do prazo do contrato: 27/08/2025 a 27/08/2026

Do valor total **R$ 11.520,00 (Onze mil quinhentos e vinte reais).**

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga – MT, em 27 de agosto de 2025.

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 487 DE 28 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA Nº 487 DE 28 DE AGOSTO DE 2025.

"INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR/SINDICÂNCIA NA FORMA QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT, NO USO E GOZO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

CONSIDERANDO o ofício nº 332/2024

RESOLVE:

Art. 1º – Determinar que a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº 080 de 10 de janeiro de 2025, com base no artigo 231 e seguintes da Lei Municipal nº 024 de 08 de dezembro de 1997 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paranatinga, efetue a instauração de Processo e Inquérito Administrativo e Disciplinar, em desfavor do Senhor **IVO JOSÉ DE OLIVEIRA.**

Art. 2º – Dar-se-á sequência ao presente ato, se assim necessário, ao procedimento previsto no artigo 228 da Lei Municipal 024/1997 e seus artigos seguintes até a apuração total dos fatos.

Art. 3º – Por força legal, a Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias, para a conclusão dos trabalhos, admitida à prorrogação, quando as circunstâncias o exigirem, de acordo com o artigo 246 da Lei Municipal 024/1997.

Art. 4º - Nos termos do caput do artigo 231 da Lei Municipal nº 024, de 08 de dezembro de 1997, fica nomeado o servidor **Rubens da Silva Ferreira**, como Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar especificamente para o procedimento instaurado por esta Portaria.

Art. 5º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito – MT, 28 de agosto de 2025.

ANTONIO MARCOS THOMAZINI

Prefeito Municipal

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 488 DE 28 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA Nº 488 DE 28 DE AGOSTO DE 2025.

"INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR/SINDICÂNCIA NA FORMA QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT, NO USO E GOZO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

CONSIDERANDO a Promoção de Arquivamento do SIMP nº 003428-005/2021

RESOLVE:

Art. 1º – Determinar que a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº 080 de 10 de janeiro de 2025, com base no artigo 231 e seguintes da Lei Municipal nº 024 de 08 de dezembro de 1997 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paranatinga, efetue a instauração de Processo e Inquérito Administrativo e Disciplinar, em desfavor do Senhora FERNANDA CRISTINA MELO;

Art. 2º – Dar-se-á sequência ao presente ato, se assim necessário, ao procedimento previsto no artigo 228 da Lei Municipal 024/1997 e seus artigos seguintes até a apuração total dos fatos.

Art. 3º – Por força legal, a Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias, para a conclusão dos trabalhos, admitida à prorrogação, quando as circunstâncias o exigirem, de acordo com o artigo 246 da Lei Municipal 024/1997.

Art. 4º - Nos termos do caput do artigo 231 da Lei Municipal nº 024, de 08 de dezembro de 1997, fica nomeado o servidor **Rubens da Silva Ferreira**, como Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar especificamente para o procedimento instaurado por esta Portaria.

Art. 5º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito – MT, 28 de agosto de 2025.

ANTONIO MARCOS THOMAZINI

Prefeito Municipal

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 489 DE 28 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA Nº 489 DE 28 DE AGOSTO DE 2025.

"INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR/SINDICÂNCIA NA FORMA QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT, NO USO E GOZO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

CONSIDERANDO o ofício nº 433/2025

RESOLVE:

Art. 1º – Determinar que a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº 080 de 10 de janeiro de 2025, com base no artigo 231 e seguintes da Lei Municipal nº 024 de 08 de dezembro de 1997 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paranatinga, efetue a instauração de Processo e Inquérito Administrativo e Disciplinar, em desfavor do Senhor CLEMERSON RODOLFO FURTADO DA SILVA;

Art. 2º – Dar-se-á sequência ao presente ato, se assim necessário, ao procedimento previsto no artigo 228 da Lei Municipal 024/1997 e seus artigos seguintes até a apuração total dos fatos.

Art. 3º – Por força legal, a Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias, para a conclusão dos trabalhos, admitida à prorrogação, quando as circunstâncias o exigirem, de acordo com o artigo 246 da Lei Municipal 024/1997.

Art. 4º - Nos termos do caput do artigo 231 da Lei Municipal nº 024, de 08 de dezembro de 1997, fica nomeado o servidor **Rubens da Silva Ferreira**, como Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar especificamente para o procedimento instaurado por esta Portaria.

Art. 5º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito – MT, 28 de agosto de 2025.

ANTONIO MARCOS THOMAZINI

Prefeito Municipal

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 491 DE 28 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA Nº 491 DE 28 DE AGOSTO DE 2025.

"INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR/SINDICÂNCIA NA FORMA QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT, NO USO E GOZO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

CONSIDERANDO o ofício nº 171/2025

RESOLVE:

Art. 1º – Determinar que a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº 080 de 10 de janeiro de 2025, com base no artigo 231 e seguintes da Lei Municipal nº 024 de 08 de dezembro de 1997 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paranatinga, efetue a instauração de Processo e Inquérito Administrativo e Disciplinar, em desfavor da Senhora ANGELITA BENEVENUTE RAMALHO;

Art. 2º – Dar-se-á sequência ao presente ato, se assim necessário, ao procedimento previsto no artigo 228 da Lei Municipal 024/1997 e seus artigos seguintes até a apuração total dos fatos.

Art. 3º – Por força legal, a Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias, para a conclusão dos trabalhos, admitida à prorrogação, quando as circunstâncias o exigirem, de acordo com o artigo 246 da Lei Municipal 024/1997.

Art. 4º - Nos termos do caput do artigo 231 da Lei Municipal nº 024, de 08 de dezembro de 1997, fica nomeado o servidor **Rubens da Silva Ferreira**, como Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar especificamente para o procedimento instaurado por esta Portaria.

Art. 5º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito – MT, 28 de agosto de 2025.

ANTONIO MARCOS THOMAZINI

Prefeito Municipal

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 490 DE 28 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA Nº 490 DE 28 DE AGOSTO DE 2025.

"INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR/SINDICÂNCIA NA FORMA QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT, NO USO E GOZO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

CONSIDERANDO o ofício nº 112/2025

RESOLVE:

Art. 1º – Determinar que a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº 080 de 10 de janeiro de 2025, com base no artigo 231 e seguintes da Lei Municipal nº 024 de 08 de dezembro de 1997 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paranatinga, efetue a instauração de Processo e Inquérito Administrativo e Disciplinar, em desfavor do Senhor EMERSON CESAR MORETTO;

Art. 2º – Dar-se-á sequência ao presente ato, se assim necessário, ao procedimento previsto no artigo 228 da Lei Municipal 024/1997 e seus artigos seguintes até a apuração total dos fatos.

Art. 3º – Por força legal, a Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias, para a conclusão dos trabalhos, admitida à prorrogação, quando as circunstâncias o exigirem, de acordo com o artigo 246 da Lei Municipal 024/1997.

Art. 4º - Nos termos do caput do artigo 231 da Lei Municipal nº 024, de 08 de dezembro de 1997, fica nomeado o servidor **Rubens da Silva Ferreira**, como Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar especificamente para o procedimento instaurado por esta Portaria.

Art. 5º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito – MT, 28 de agosto de 2025.

ANTONIO MARCOS THOMAZINI

Prefeito Municipal

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 492 DE 28 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA Nº 492 DE 28 DE AGOSTO DE 2025.

"INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR/SINDICÂNCIA NA FORMA QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT, NO USO E GOZO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

CONSIDERANDO o ofício nº 6860/2025/MP/MT/CAAD Interior referente ao SIMP nº 001188-005/2024.

RESOLVE:

Art. 1º – Determinar que a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº 080 de 10 de janeiro de 2025, com base no artigo 231 e seguintes da Lei Municipal nº 024 de 08 de dezembro de 1997 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paranatinga, efetue a instauração de Processo e Inquérito Administrativo e Disciplinar, em desfavor das Senhoras Ketlen Adriane Machado da Silva e Naiara Rosa Nogueira;

Art. 2º – Dar-se-á sequência ao presente ato, se assim necessário, ao procedimento previsto no artigo 228 da Lei Municipal 024/1997 e seus artigos seguintes até a apuração total dos fatos.

Art. 3º – Por força legal, a Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias, para a conclusão dos trabalhos, admitida à prorrogação, quando as circunstâncias o exigirem, de acordo com o artigo 246 da Lei Municipal 024/1997.

Art. 4º - Nos termos do caput do artigo 231 da Lei Municipal nº 024, de 08 de dezembro de 1997, fica nomeado o servidor **Rubens da Silva Ferreira**, como Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar especificamente para o procedimento instaurado por esta Portaria.

Art. 5º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito – MT, 28 de agosto de 2025.

ANTONIO MARCOS THOMAZINI

Prefeito Municipal

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 493 DE 28 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA Nº 493 DE 28 DE AGOSTO DE 2025.

"INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR/SINDICÂNCIA NA FORMA QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT, NO USO E GOZO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

CONSIDERANDO o ofício nº 182/2025.

RESOLVE:

Art. 1º – Determinar que a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº 080 de 10 de janeiro de 2025, com base no artigo 231 e seguintes da Lei Municipal nº 024 de 08 de dezembro de 1997 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paranatinga, efetue a instauração de Processo e Inquérito Administrativo e Disciplinar, em desfavor do Senhor LAURIANO CÍCERO DA CRUZ;

Art. 2º – Dar-se-á sequência ao presente ato, se assim necessário, ao procedimento previsto no artigo 228 da Lei Municipal 024/1997 e seus artigos seguintes até a apuração total dos fatos.

Art. 3º – Por força legal, a Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias, para a conclusão dos trabalhos, admitida à prorrogação, quando as circunstâncias o exigirem, de acordo com o artigo 246 da Lei Municipal 024/1997.

Art. 4º - Nos termos do caput do artigo 231 da Lei Municipal nº 024, de 08 de dezembro de 1997, fica nomeado o servidor **Rubens da Silva Ferreira**, como Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar especificamente para o procedimento instaurado por esta Portaria.

Art. 5º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito – MT, 28 de agosto de 2025.

ANTONIO MARCOS THOMAZINI

Prefeito Municipal

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 494 DE 28 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA Nº 494 DE 28 DE AGOSTO DE 2025.

“INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR/SINDICÂNCIA NA FORMA QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT, NO USO E GOZO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

CONSIDERANDO o ofício nº 462/2025/ GAB/SMS.,

RESOLVE:

Art. 1º – Determinar que a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº 080 de 10 de janeiro de 2025, com base no artigo 231 e seguintes da Lei Municipal nº 024 de 08 de dezembro de 1997 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paranatinga, efetue a instauração de Processo e Inquérito Administrativo e Disciplinar, em desfavor do Senhora MARIA FERNANDA MELO EPPING;

Art. 2º – Dar-se-á sequência ao presente ato, se assim necessário, ao procedimento previsto no artigo 228 da Lei Municipal 024/1997 e seus artigos seguintes até a apuração total dos fatos.

Art. 3º – Por força legal, a Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias, para a conclusão dos trabalhos, admitida à prorrogação, quando as circunstâncias o exigirem, de acordo com o artigo 246 da Lei Municipal 024/1997.

Art. 4º - Nos termos do caput do artigo 231 da Lei Municipal nº 024, de 08 de dezembro de 1997, fica nomeado o servidor **Rubens da Silva Ferreira**, como Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar especificamente para o procedimento instaurado por esta Portaria.

Art. 5º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito – MT, 28 de agosto de 2025.

ANTONIO MARCOS THOMAZINI

Prefeito Municipal

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 495 DE 28 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA Nº 495 DE 28 DE AGOSTO DE 2025.

“INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR NA FORMA QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT, NO USO E GOZO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

CONSIDERANDO o ofício nº 35/2024 -CPC.

RESOLVE:

Art. 1º – Determinar que a Comissão Permanente de Processo Sancionador, designada pela Portaria nº 166 de 20 de janeiro de 2025, com base no artigo 158 e seguintes da Lei 14.133/2021– Lei de Licitações, para apurar a suposta irregularidade cometida pela empresa VCM SERVIÇOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, CNPJ: 36.876.503/0001-72;

Art. 2º – Dar-se-á sequência ao presente ato, se assim necessário, ao procedimento previsto no artigo 157 da Lei 14.133/2021 e seus artigos seguintes até a apuração total dos fatos.

Art. 3º – Por força legal, a Comissão terá o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, para a conclusão dos trabalhos, admitida à prorrogação, quando devidamente justificado.

Art. 4º - Nos termos da Portaria nº 166 de 19 de fevereiro de 2025, fica nomeado o servidor **Gustavo de Faria Miranda**, como Presidente da Comissão Permanente de Processo Sancionador especificamente para o procedimento instaurado por esta Portaria.

Art. 5º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito – MT, 28 de agosto de 2025.

ANTONIO MARCOS THOMAZINI

Prefeito Municipal

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 496 DE 28 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA Nº 496 DE 28 DE AGOSTO DE 2025.

“INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR NA FORMA QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT, NO USO E GOZO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

CONSIDERANDO o ofício nº 504/2025.

RESOLVE:

Art. 1º – Determinar que a Comissão Permanente de Processo Sancionador, designada pela Portaria nº 166 de 20 de janeiro de 2025, com base no artigo 158 e seguintes da Lei 14.133/2021– Lei de Licitações, para apurar a suposta irregularidade cometida pela empresa VIGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 36.969.897/0001-03;

Art. 2º – Dar-se-á sequência ao presente ato, se assim necessário, ao procedimento previsto no artigo 157 da Lei 14.133/2021 e

seus artigos seguintes até a apuração total dos fatos.

Art. 3º – Por força legal, a Comissão terá o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, para a conclusão dos trabalhos, admitida à prorrogação, quando devidamente justificado.

Art. 4º - Nos termos da Portaria nº 166 de 19 de fevereiro de 2025, fica nomeado o servidor **Gustavo de Faria Miranda**, como Presidente da Comissão Permanente de Processo Sancionador especificamente para o procedimento instaurado por esta Portaria.

Art. 5º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito – MT, 28 de agosto de 2025.

ANTONIO MARCOS THOMAZINI

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 21/2025 - "ELETRÔNICO"

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 21/2025 - "ELETRÔNICO"

"Menor Preço ITEM"

A Prefeitura Municipal de Paranatinga/MT através do pregoeiro **Devenilson da Silva,** nomeado pela **portaria nº 069/2025**, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, **ELETRÔNICA** com o objetivo de **REGISTRO DE PREÇO**, regido pela Lei Federal nº 14.133 de 21 de Abril de 2001, Decretos Municipais 2216/2023, 2217/2023, 2218/2023 e 2236/2023, Lei Municipal nº 1909/2020 e Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 que Institui o Estatuto Nacional da ME da EPP e demais legislações complementares.

Objeto: Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços para futura e eventual Contratação de Empresa Especializada em **Prestação de serviços de Comunicação Visual**, atendendo as necessidades das secretarias solicitantes do município de Paranatinga-MT. Conforme especificações contidas no edital e seus anexos.

Abertura da Sessão: Dia 12/09/2025

Às 09:00h (horário Brasília)

O Edital e os seus Anexos poderão ser retirados no SITE Oficial **www.paranatinga.mt.gov.br** e **www.bll.org.br** ou na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga, sito Av. Brasil, 1900 – Centro, mais Informações pelo e-mail: **licitacao@paranatinga.mt.gov.br** ou **–** Telefone 66-3573-4200. Horário de atendimento é de segunda a sexta-feira das **07:00 às 13:00h (Horário Local)**.

Paranatinga, MT, 28 de Agosto de 2025.

Devenilson da Silva

Pregoeiro

Portaria 069/2025

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA PREGÃO Nº 23/2025 - "ELETRÔNICO"

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

PREGÃO Nº 23/2025 - "ELETRÔNICO"

"Menor Preço ITEM"

A Prefeitura Municipal de Paranatinga/MT através do pregoeiro **Devenilson da Silva,** nomeado pela **portaria nº 069/2025**, torna público aos interessados que fracassou a licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, **ELETRÔNICA** com o objetivo de **REGISTRO DE PREÇO**, regido pela Lei Federal nº 14.133 de 21 de Abril de 2001, Decretos Municipais 2216/2023, 2217/2023, 2218/2023 e 2236/2023, Lei Municipal nº 1909/2020 e Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 que Institui o Estatuto Nacional da ME da EPP e demais legislações complementares.

Objeto: constitui objeto da presente licitação o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em **Serviço de divulgação em carro de som**, atendendo as necessidades das secretarias solicitantes do município de Paranatinga-MT. Conforme especificações contidas no edital, Termo de Referência e anexos.

Mais Informações pelo e-mail: **licitacao@paranatinga.mt.gov.br** ou **–** Telefone 66-3573-4200. Horário de atendimento é de segunda a sexta-feira das **07:00 às 13:00h (Horário Local)**.

Paranatinga, MT, 28 de Agosto de 2025.

Devenilson da Silva

Pregoeiro

Portaria 069/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

2º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 53/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: MARCIONE ALVES PERROT – INSCRITA NO CNPJ/MF. SOB Nº 17.891.635/0001-29	
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA Nº 02/2024	**DATA:** 20/08/2025
DO OBJETO: CONSTRUÇÃO DE 50 CASAS HABITACIONAIS **DA ALTERAÇÃO:** **O presente termo aditivo tem por objetivo Prorrogação para mais 180 (cento e oitenta dias) dias do Prazo de Execução da Obra, estendendo-se o prazo de execução até o dia 22/01/2026 e prorrogar o prazo de vigência até o dia 10/04/2026**	
FICHA: 544 – OBRAS E INSTALAÇÕES	
DA JUSTIFICATIVAS: A Administração Municipal se sentiu na obrigação de promover a prorrogação do prazo de execução das obras, de acordo com a **justificativa do Departamento de Engenharia e ofício n° 134/2025 - SMS.**	

CONTRATO Nº 042/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: KM SERVIÇOS MEDICAL LTDA, INSCRITA NO CNPJ/MF. SOB Nº 54.681.225/0001-80	
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 07/2025	**DATA:** 27/08/2025
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva nas conservadoras de vacinas instaladas nas Unidades Básicas de Saúde (UBSs), na Secretaria Municipal de Saúde e no Hospital Municipal do Município de Pedra Preta–MT, conforme Art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/21, obedecendo aos preceitos no art. 72, da mesma lei e nas condições estabelecidas no Termo de Referência. O contrato deverá ter duração de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. Podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 05 (cinco) anos, conforme Art. 107 da lei 14.133, por se tratar de serviço de natureza continuada. **Valor total homologado: R$ 28.832,10 (vinte e oito mil oitocentos e trinta e dois reais e dez centavos).**	

3º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 56/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: PARÓQUIA SÃO PEDRO APÓSTOLO - CNPJ Nº 03.843.307/0007-38	
MODALIDADE: DISPENSA Nº 11/2021.	**DATA:** 16/07/2025
DO OBJETO: **O presente contrato tem por objeto a locação de Imóvel Urbano para instalação do almoxarifado central do poder executivo Municipal, localizado na Rua Amambaí s/nº Centro - Município de Pedra Preta – MT.** **DA ALTERAÇÃO:** O presente termo aditivo tem por objetivo a Prorrogação de Prazo por mais **12 (Doze) meses**, pelo período de **17/07/2025 a 17/07/2026.** **-** Reajuste anual conforme Cláusula Décima Sexta do Contrato 56/2021, baseado no **índice INPC de 4,939070%**, considerando o acúmulo de julho de 2024 a maio de 2025. **-** O valor do aluguel será de **R$ 3.393,47(três mil trezentos e noventa e tres reais e quarenta e sete centavos)**, mensais, perfazendo o montante de **R$ 40.721,64 (quarenta mil, setecentos e vinte um reais e sessenta e quatro centavos)**, o qual será depositado na conta corrente pessoal do LOCADOR.	
DA JUSTIFICATIVAS: Atender as necessidades da Secretaria Geral de Coordenação Administrativa, o qual será destinado ao funcionamento do Arquivo e Almoxarifado do Município de Pedra Preta – Mato Grosso. O presente termo aditivo encontra embasamento legal no art. 57, § 1º, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula 7ª, do Contrato nº 056/2021, de 15/07/2021. A Administração Municipal se sentiu na obrigação de promover a prorrogação do contrato em epígrafe, sendo vantagem para a Administração Pública, uma vez que a locação de Imóvel Urbano atende as necessidades da Secretaria Geral de Coordenação Administrativa, o qual será destinado ao funcionamento do Arquivo e Almoxarifado do Município de Pedra Preta – Mato Grosso. Conforme Solicitação da Secretaria Geral de Coordenadoria Administração, por meio do **Ofício nº 141/2025.**	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO E PUBLICAÇÃO DE EDITAL RETIFICADO

EDITAL CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2025 - RETIFICADO

O **MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO**, Estado de Mato Grosso, através de seu Agente de Contratação, nomeado pela Portaria Municipal nº 1203 de 06 de maio de 2025, faz saber que se encontra disponível o Edital Retificado da Licitação na Modalidade de Concorrência Pública, regida pela Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 111/2023, para seleção da melhor proposta, critério de julgamento **Menor Preço por Item,** objetivando: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA CONSTRUÇÃO DO ESPAÇO ESPORTIVO COMUNITÁRIO NO MUNICIPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT (NOVO PAC), CONFORME TERMO DE COMPROMISSO Nº 960138/2024/MESP/CAIXA, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHAS, PROJETOS E TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO".** A nova data da Sessão será dia **16/09/2025 - Horário: 08:30 horas** (horário de Brasília). O acolhimento das propostas eletrônicas será: das 08:00h do dia 29/08/2025 às 06:00h do dia 16/09/2025 através do site www.bll.org.br. O Edital Retificado Completo poderá ser baixado gratuitamente nos seguintes endereços eletrônicos: www.peixotodeazevedo.mt.gov.br, www.bll.org.br ou pelo link: https://pncp.gov.br/app/editais?pagina=1. Informações pelo telefone: (66) 3575-5100, e-mail licitacao@peixotodeazevedo.mt.gov.br ou na Sala de Licitações no Paço Municipal Milton José Santana, situado a Rua Ministro César Cals, nº 226, Centro, Peixoto de Azevedo/MT, CEP: 78.530-000 e também pelo suporte da BLL (41) 3042-9909.

Peixoto de Azevedo/MT, 28 de agosto de 2025.

EMERSON NUNES FREITAS

Agente de Contratação

PORTARIA Nº 1886, DE 01 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA Nº 1886, DE 01 DE AGOSTO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **FRANCISCA DAS CHAGAS MAXIMO SAMPAIO DA SILVA,** matrícula funcional nº 1452, ocupante do cargo efetivo de AAE Agente de Nutrição Escolar Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 15 (quinze) dias de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMILIA (ESPOSO),** conforme atestado médico no período de 22.07.2025 a 05.08.2025, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 22 de julho de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Agosto de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1889, DE 01 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA Nº 1889, DE 01 DE AGOSTO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** ao Servidor **MARCOS HENRIQUE GAMBA DA CONCEICAO,** matrícula funcional nº 8848, ocupante do cargo temporário de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 03 (três) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 17.07.2025 a 19.07.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 17 de julho de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Agosto de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1890, DE 01 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA Nº 1890, DE 01 DE AGOSTO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **LAURA CAROLINE DE SOUSA MAGALHAES**, matrícula funcional nº 9260, ocupante do cargo temporário de TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 17 (dezessete) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 22.07.2025 a 07.08.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 22 de julho de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Agosto de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1891, DE 01 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA Nº 1891, DE 01 DE AGOSTO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **MARIA APARECIDA DA SILVA,** matrícula funcional nº 7130, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 30 (trinta) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 22.07.2025 a 20.08.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 22 de julho de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Agosto de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1892, DE 01 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA Nº 1892, DE 01 DE AGOSTO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **MARLENE FAGUNDES DE JESUS,** matricula funcional nº 1721, ocupante do cargo efetivo de Professor de I a IV, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 22.07.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 22 de julho de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Agosto de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

ORTARIA Nº 1893, DE 01 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA Nº 1893, DE 01 DE AGOSTO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **LEILIANE SOUSA SANTOS CARNEIRO,** matricula funcional nº 1744, ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 02 (dois) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 24.07.2025 a 25.07.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 24 de julho de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Agosto de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1894, DE 01 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA Nº 1894, DE 01 DE AGOSTO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **MICHELE DE ARRUDA VASCONCELOS MOURA,** matricula funcional nº 9143, ocupante do cargo efetivo de Professor de I a IV, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 03 (três) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 22.07.2025 a 24.07.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 22 de julho de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Agosto de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1895, DE 01 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA Nº 1895, DE 01 DE AGOSTO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **EVELLYN BEGAIL WRONSKI,** matrícula funcional nº 5457, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMILIA (PAI),** conforme atestado médico no período de 23.07.2025, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 23 de julho de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Agosto de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1896, DE 01 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA Nº 1896, DE 01 DE AGOSTO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **MARIA VALDELICE PEREIRA DA SILVA COSTA,** matrícula funcional nº 1606, ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico em Infraestrutura Vigilância, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 14 (quatorze) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 22.07.2025 a 04.08.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 22 de julho de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Agosto de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1897, DE 01 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA Nº 1897, DE 01 DE AGOSTO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **LUZIA RODRIGUES ARRUDA,** matrícula funcional nº 5458, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 10 (dez) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 22.07.2025 a 31.07.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 22 de julho de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Agosto de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1898, DE 01 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA Nº 1898, DE 01 DE AGOSTO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **CLECI PEREIRA DA LUZ,** matrícula funcional nº 6632, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 60 (sessenta) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 22.07.2025 a 19.09.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 22 de julho de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Agosto de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1899, DE 01 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA Nº 1899, DE 01 DE AGOSTO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** ao Servidor **MARCOS HENRIQUE GAMBA DA CONCEICAO,** matrícula funcional nº 8848, ocupante do cargo temporário de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 11 (onze) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 23.07.2025 a 02.08.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 23 de julho de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Agosto de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1900, DE 01 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA Nº 1900, DE 01 DE AGOSTO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder** a Servidora **CLEIZE MARIA DE BARROS TAVARES,** matrícula funcional nº 6884, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 05 (cinco) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 24.07.2025 a 28.07.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 24 de julho de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Agosto de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1901, DE 01 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA Nº 1901, DE 01 DE AGOSTO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **MARIA APARECIDA LEMES DA SILVA SOUSA,** matrícula funcional nº 5451, ocupante do cargo efetivo Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 03 (três) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 24.07.2025 a 26.07.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 24 de julho de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Agosto de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

ERRATA: TERMO DE CONVÊNIO Nº031/2025

ERRATA: TERMO DE CONVÊNIO Nº031/2025

Onde se lê:

(...) CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE PAGAMENTO

O valor do presente Convênio, constante na cláusula segunda, será pago por recursos próprios do município em 12(doze) parcelas no valor de R$73.517,43 (setenta e três mil, quinhentos e dezessete reais e quarenta e três centavos) de JULHO/2025 A JUNHO/2026, conforme plano de trabalho (...)

(...) CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO

PARÁGRAFO ÚNICO: Os valores a serem empenhados no exercício financeiro 2025 será de R$441.104,58(quatrocentos e quarenta e um mil, cento e quatro reais e cinquenta e oito centavos) correspondente as parcelas de julho a dezembro de 2025.

Leia-se:

(...) CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE PAGAMENTO

O valor do presente Convênio, constante na cláusula segunda, será pago por recursos próprios do município em 06(SEIS) parcelas no valor de R$147.034,87(CENTO E QUARENTA E SETE MIL, TRINTA E QUATRO REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS) de JULHO/2025 A DEZEMBRO/2025, conforme plano de trabalho (...)

(...) CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO

PARÁGRAFO ÚNICO: Os valores a serem empenhados no exercício financeiro 2025 será de R$882.209,25(OITOCENTOS E OITENTA E DOIS MIL, DUZENTOS E NOVE REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS) correspondente as parcelas de julho a dezembro de 2025.

Peixoto de Azevedo-MT, 28 de agosto de 2025

VANDERLEI FERRARI

DIRETOR DE DEPARTAMENTO

PORTARIA Nº 1902, DE 01 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA Nº 1902, DE 01 DE AGOSTO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **VALDIRENE CARMO NASCIMENTO,** matrícula funcional nº 8019, ocupante do cargo efetivo de TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 02 (dois) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 24.07.2025 a 25.07.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 24 de julho de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Agosto de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1903, DE 01 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA Nº 1903, DE 01 DE AGOSTO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ELIENE OLIVEIRA DA COSTA,** matrícula funcional nº 9283, ocupante do cargo temporário de TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 04 (quatro) dias de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMILIA (FILHA),** conforme atestado médico no período de 24.07.2025 a 27.07.2025, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 24 de julho de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Agosto de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1904, DE 01 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA Nº 1904, DE 01 DE AGOSTO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ROSELENE TAVARES,** matrícula funcional nº 6990, ocupante do cargo efetivo de ES Enfermeiro 40 Horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (um) dia de **ALÉM DAS AUSÊNCIAS JUSTIFICÁVEIS AO SERVIÇO PREVISTAS NA PRESENTE LEI,** no período de 25.07.2025, nos termos do disposto no inciso III, do artigo 103, da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 25 de julho de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Agosto de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1905, DE 01 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA Nº 1905, DE 01 DE AGOSTO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** ao Servidor **MATHEUS GOMES BOCHIO,** matrícula funcional nº 9179, ocupante do cargo efetivo de ES Bioquímico 40 Horas, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (um) dia de **ALÉM DAS AUSÊNCIAS JUSTIFICÁVEIS AO SERVIÇO PREVISTAS NA PRESENTE LEI,** no período de 25.07.2025, nos termos do disposto no inciso III, do artigo 103, da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 25 de julho de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Agosto de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1906, DE 01 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA Nº 1906, DE 01 DE AGOSTO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **RAIMUNDA BARBOSA DA SILVA**, matrícula funcional nº 2927, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 25.07.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 25 de julho de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Agosto de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1907, DE 01 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA Nº 1907, DE 01 DE AGOSTO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **EVELLYN BEGAIL WRONSKI,** matrícula funcional nº 5457, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMILIA (PAI),** conforme atestado médico no período de 25.07.2025, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 25 de julho de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Agosto de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1908, DE 01 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA Nº 1908, DE 01 DE AGOSTO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ANA PAULA TELES DOS REIS**, matrícula funcional nº 2850, ocupante do cargo efetivo de TAE Técnico de Multimeio Didático, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 17.07.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 17 de julho de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Agosto de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1909, DE 01 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA Nº 1909, DE 01 DE AGOSTO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder** a Servidora **CLEIZE MARIA DE BARROS TAVARES,** matrícula funcional nº 9072, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 05 (cinco) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 24.07.2025 a 28.07.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 24 de julho de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Agosto de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1910, DE 01 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA Nº 1910, DE 01 DE AGOSTO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **JEISLAINE MOREIRA DE SOUSA,** matrícula funcional nº 9195, ocupante do cargo efetivo de TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 29.07.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 29 de julho de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Agosto de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1911, DE 01 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA Nº 1911, DE 01 DE AGOSTO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **MONICA MOREIRA DA SILVA DOS SANTOS**, matrícula funcional nº 9068, ocupante do cargo

efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 28 (vinte e oito) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 27.07.2025 a 23.08.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 27 de julho de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Agosto de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1912, DE 01 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA Nº 1912, DE 01 DE AGOSTO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **SOELI SOKOLOSKI**, matrícula funcional nº 5517, ocupante do cargo efetivo de TS Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 25.07.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 25 de julho de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Agosto de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1913, DE 01 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA Nº 1913, DE 01 DE AGOSTO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ELIZABETHE RODRIGUES SILVA,** matricula funcional nº 5493, ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico Em Infraestrutura Limpeza, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 03 (três) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 29.07.2025 a 31.07.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 29 de julho de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Agosto de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1914, DE 01 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA Nº 1914, DE 01 DE AGOSTO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ANTONIA AUDIANE DA CONCEICAO SOUSA,** matrícula funcional nº 9257, ocupante do cargo temporário de TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMILIA (FILHA),** conforme atestado médico no período de 28.07.2025, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 28 de julho de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Agosto de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1915, DE 01 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA Nº 1915, DE 01 DE AGOSTO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **FRANCISCA SANTOS DO VALE,** matrícula funcional nº 1480, ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico Em Infraestrutura Vigilância Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 26.07.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 26 de julho de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Agosto de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1916, DE 01 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA Nº 1916, DE 01 DE AGOSTO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **EVELLYN BEGAIL WRONSKI,** matrícula funcional nº 5457, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 28.07.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 28 de julho de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Agosto de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1917, DE 01 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA Nº 1917, DE 01 DE AGOSTO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **CLEANE BEZERRA MARREIROS,** matrícula funcional nº 5505, ocupante do cargo efetivo de ASS Agente de Saúde Ambiental, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 29.07.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 29 de julho de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Agosto de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1918, DE 01 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA Nº 1918, DE 01 DE AGOSTO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** ao Servidor **ANDRE SILVA DE SOUZA,** matrícula funcional nº 8001, ocupante do cargo efetivo de Assistente Técnico Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Administração, 04 (quatro) dias de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMILIA (MÃE),** conforme atestado médico no período de 29.07.2025 a 1°.08.2025, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 29 de julho de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Agosto de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1919, DE 01 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA Nº 1919, DE 01 DE AGOSTO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **MICHELE DE ARRUDA VASCONCELOS MOURA,** matricula funcional nº 9143, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 10 (dez) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 28.07.2025 a 06.08.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 28 de julho de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Agosto de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1920, DE 01 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA Nº 1920, DE 01 DE AGOSTO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **INES APARECIDA CENCI,** matricula funcional nº 8281, ocupante do cargo efetivo de ASS Agente de Combate a Endemias, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 08 (oito) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 30.07.2025 a 06.08.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 30 de julho de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Agosto de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1921, DE 01 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA Nº 1921, DE 01 DE AGOSTO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **HEIDI ERLI ALVES DE OLIVEIRA**, matrícula funcional nº 7433, ocupante do cargo efetivo de ASS Vigia, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 03 (três) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 27.07.2025 a 29.07.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 27 de julho de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Agosto de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1922, DE 01 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA Nº 1922, DE 01 DE AGOSTO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **MARIA HELLDANYA DA SILVA SOUSA**, matrícula funcional nº 5529, ocupante do cargo efetivo de TS Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 04 (quatro) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 30.07.2025 a 02.08.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 30 de julho de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Agosto de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1923, DE 01 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA Nº 1923, DE 01 DE AGOSTO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **SARA TALITA MARTINS WANDERLEY,** matrícula funcional nº 8788, ocupante do cargo temporário de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura 02 (dois) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 28.07.2025 a 29.07.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 28 de junho de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Agosto de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1924, DE 01 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA Nº 1924, DE 01 DE AGOSTO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **MARIA DE ABREU COSTA**, matrícula funcional nº 2186, ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 31 (trinta e um) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 30.07.2025 a 29.08.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 30 de julho de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Agosto de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1925, DE 01 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA Nº 1925, DE 01 DE AGOSTO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **DEUSENIRA TRAJANO SOUSA,** matrícula funcional nº 6890, ocupante do cargo efetivo de Vigia,

lotada na Secretaria Municipal de Transportes Rodoviários, 13 (treze) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 30.07.2025 a 11.08.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 30 de julho de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Agosto de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1926, DE 01 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA Nº 1926, DE 01 DE AGOSTO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** aos Servidores abaixo relacionados, **Férias Regulamentares,** nos termos do disposto no Artigo 72, da Lei Complementar 003, de 26 de agosto de 2005.

Mat.	Nome	Período Aquisitivo	A partir de	Cargo	Secretaria
7577	Alencar Morgenstern Padilha	2021/2022	11/08/2025 a 20/08/2025	ES Odontólogo 40 Horas	Saúde e Saneamento
9146	Anni Karini Reina	2024/2025	06/08/2025 a 15/08/2025	Engenheiro Florestal	Meio Ambiente, Mineração e Turismo
7850	Ana Farias Barbosa	2023/2024	25/08/2025 a 08/09/2025	Auxiliar de Serviços Gerais	Saúde e Saneamento
7112	Angelica Maria de Jesus	2024/2025	01/08/2025 a 30/08/2025	Professor Educação Infantil	Educação e Cultura
8775	Amauri Olimpio da Silva	2023/2024	01/08/2025 a 30/08/2025	Professor de Matemática	Educação e Cultura
7162	Ana Patricia Arruda Pelegrine	2023/2024	01/08/2025 a 30/08/2025	Agente Comunitário de Saúde	Saúde e Saneamento
5679	Bruno Altmayer	2024/2025	05/08/2025 a 03/09/2025	AAE Técnico em Infraestrutura Transporte Escolar	Agricultura, Indústria e Comércio
8415	Cassia Machado da Silva	2022/2023	04/08/2025 a 02/09/2025	Auxiliar de Serviços Gerais	Administração
6836	Claudirene Pereira dos Santos	2024/2025	01/08/2025 a 30/08/2025	ASS Auxiliar De Serviços Gerais	Saúde e Saneamento
1456	Cícero Rodrigues dos Santos	2023/2024	01/08/2025 a 30/08/2025	AAE Técnico em Infraestrutura Vigilância Escolar	Educação e Cultura
4657	Catia Micheli Berns	2024/2025	04/08/2025 a 02/09/2025	ASS Auxiliar de Serviços Gerais	Saúde e Saneamento
7571	Cleiton Francisco Mohr	2024/2025	31/07/2025 a 29/08/2025	Técnico Agrícola	Agricultura, Indústria e Comércio
5530	Cleres Milceia Santos Andrade	2022/2023	01/08/2025 a 30/08/2025	TS Técnico em Enfermagem	Saúde e Saneamento
6161	Edilene Lima da Silva Santos	2023/2024	01/08/2025 a 30/08/2025	ASS Auxiliar de Serviços Gerais	Saúde e Saneamento
6815	Edinei da Costa Santos	2024/2025	04/08/2025 a 02/09/2025	TS Técnico em Enfermagem	Saúde e Saneamento
5453	Edilene Chaves da Silva	2024/2025	01/08/2025 a 30/08/2025	Professor de I a IV	Educação e Cultura
7012	Elenilce Cardoso Ramos	2023/2024	01/08/2025 a 30/08/2025	Agente Comunitário de Saúde	Saúde e Saneamento
5493	Elizabethe Rodrigues Silva	2024/2025	01/08/2025 a 30/08/2025	AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza	Educação e Cultura
5406	Elsira Langue	2023/2024	01/08/2025 a 30/08/2025	TS Técnico em Enfermagem	Saúde e Saneamento
5550	Eury Atalaia Santos Andrade	2023/2024	15/08/2025 a 29/08/2025	Professor de I a IV	Educação e Cultura
5565	Gardenia Bezerra Gomes Alves	2024/2025	04/08/2025 a 13/08/2025	Auxiliar Administrativo	Planejamento e Fazenda
7426	Geovan Pereira Dias	2023/2024	04/08/2025 a 27/08/2025	Vigia	Assistência Social
4652	Hermerson Souza Leal	2023/2024	12/08/2025 a 31/08/2025	ASS Agente de Saúde Ambiental	Saúde e Saneamento
6829	Jeane Caxiado da Silva	2024/2025	04/08/2025 a 13/08/2025	TS Técnico em Higiene Dentária	Saúde e Saneamento
8977	Jessica Fernanda Abreu dos Santos	2024/2025	01/08/2025 a 30/08/2025	Coordenador de Setor	Assistência Social
6178	Joezer Ponciano de Jesus	2023/2024	09/06/2025 a 18/06/2025	Assistente Técnico Administrativo	Administração
5409	Juliana de Lima Amaral	2024/2025	04/08/2025 a 23/08/2025	Fiscal de Tributo	Planejamento e Fazenda
6930	Juliane Semensate Silva	2023/2024	04/08/2025 a 02/09/2025	Assistente Técnico Administrativo	Administração
6583	Junior de Jesus Santos	2023/2024	01/08/2025 a 30/08/2025	TS Técnico em Enfermagem	Saúde e Saneamento

8251	Karolaine Rodrigues dos Santos Cansan da Silva	2023/2024	01/08/2025 a 30/08/2025	Agente Comunitário de Saúde	Saúde e Saneamento
5706	Kleber Monteiro Guerzoni	2022/2023	18/08/2025 a 01/09/2025	ES Bioquímico 40 Horas	Saúde e Saneamento
7206	Leuana Maria Vieira	2022/2023	01/08/2025 a 30/08/2025	Agente Comunitário de Saúde	Saúde e Saneamento
313	Lindomar Gomes de Sousa	2022/2023	01/08/2025 a 30/08/2025	AAE Técnico em Infraestrutura Vigilância Escolar	Educação e Cultura
6960	Luzenilde Lopes de Carvalho	2023/2024	01/08/2025 a 30/08/2025	Professor de I a IV	Educação e Cultura
1392	Marcelo Henrique Lima Correia	2021/2022	01/08/2025 a 30/08/2025	Fiscal de Tributo	Gabinete do Prefeito
6587	Marcia Cristina Nunes de Oliveira	2023/2024	06/08/2025 a 20/08/2025	TS Técnico em Enfermagem	Saúde e Saneamento
7636	Marco Aurelio Lucio de Souza	2023/2024	01/08/2025 a 30/08/2025	Motorista	Obras e Serv. Urbanos
7185	Maria do Socorro Melo de Sousa	2023/2024	01/08/2025 a 30/08/2025	Agente Comunitário de Saúde	Saúde e Saneamento
7201	Maria Genecy de Oliveira Rodrigues	2024/2025	04/08/2025 a 02/09/2025	Agente Comunitário de Saúde	Saúde e Saneamento
7184	Maria Lene Tiburski	2022/2023	04/08/2025 a 02/09/2025	Agente Comunitário de Saúde	Saúde e Saneamento
6193	Mario do Nascimento Silva	2023/2024	31/07/2025 a 29/08/2025	AAE Técnico em Infraestrutura Vigilância Escolar	Educação e Cultura
1721	Marlene Fagundes de Jesus	2024/2025	01/08/2025 a 30/08/2025	Professor de I a IV	Educação e Cultura
7038	Marlene Lopes Barbosa	2024/2025	01/08/2025 a 30/08/2025	Agente Comunitário de Saúde	Saúde e Saneamento
7182	Neia da Silva Correa Oliveira	2024/2025	01/08/2025 a 30/08/2025	Agente Comunitário de Saúde	Saúde e Saneamento
5547	Patricia Saueressig	2024/2025	07/08/2025 a 21/08/2025	TS Técnico em Enfermagem	Saúde e Saneamento
8372	Raiane da Silva Barbosa	2023/2024	04/08/2025 a 02/09/2025	ASS Agente de Combate a Endemias	Saúde e Saneamento
7258	Raimundo Alencar de Sousa	2023/2024	01/08/2025 a 30/08/2025	AAE Técnico em Infraestrutura Vigilância Escolar	Educação e Cultura
7007	Reginaldo Pereira Dias	2023/2024	18/08/2025 a 01/09/2025	Agente Comunitário de Saúde	Saúde e Saneamento
8316	Rogerio Chagas dos Santos	2024/2025	01/08/2025 a 30/08/2025	Agente Comunitário de Saúde	Saúde e Saneamento
1575	Ronaldo Kenis Ferreira Sousa	2022/2023	01/08/2025 a 30/08/2025	TAE Técnico Administrativo Escolar	Educação e Cultura
7887	Ronilse Fatima da Silva	2024/2025	01/08/2025 a 30/08/2025	Assistente Social 40 Horas	Assistência Social
6925	Roseneide Passos Carvalho	2023/2024	01/08/2025 a 30/08/2025	TS Técnico em Enfermagem	Saúde e Saneamento
1417	Rosimar Lobo Campos	2022/2023	01/08/2025 a 30/08/2025	AAE Técnico Em Infraestrutura Limpeza	Educação e Cultura
6580	Rosivanha Soares Martins	2024/2025	01/08/2025 a 30/08/2025	TS Técnico em Enfermagem	Saúde e Saneamento
5439	Salete Regina da Silva	2023/2024	01/08/2025 a 30/08/2025	Professor de I a IV	Educação e Cultura
7261	Sueli Alves de Sousa	2020/2021	01/08/2025 a 30/08/2025	Vigia	Assistência Social
7562	Taynara Cristina Carvalho Marques	2024/2025	25/08/2025 a 03/09/2025	Assistente Técnico Administrativo	Obras e Serviços Urbanos
4663	Vanderleia Rossetto Carneiro	2023/2024	01/08/2025 a 30/08/2025	AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza	Educação e Cultura
4917	Verlene Gomes	2024/2025	31/07/2025 a 29/08/2025	AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza	Educação e Cultura

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos na data da publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Agosto de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1927, DE 01 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA Nº 1927, DE 01 DE AGOSTO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** aos Servidores abaixo relacionados, **Licença Prêmio Por Assiduidade,** nos termos do disposto no Artigo 90, da Lei Complementar 003, de 26 de agosto de 2005.

Mat.	Nome	Período Aquisitivo	A partir de	Cargo	Secretaria

5543	Fabiana Alves de Lima	2018/2023	01/08/2025 a 30/08/2025	TS Técnico em Enfermagem	Saúde e Saneamento
7793	Halem Henrique Silva Cavalcante	2017/2022	04/08/2025 a 01/11/2025	Assistente Técnico Administrativo	Planejamento e Fazenda
1448	Maxima Souza Oliveira Silva	2018/2023	01/08/2025 a 29/10/2025	Merendeiro	Assistência Social
6841	Rafaela Almeida dos Santos	2018/2023	04/08/2025 a 02/09/2025	ASS Auxiliar de Serviços Gerais	Saúde e Saneamento
22	Soraya Cristine Carvalho Duarte	2019/2024	08/08/2025 a 06/09/2025	Advogado 40 horas	Gabinete do Prefeito

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos na data da publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Agosto de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1928, DE 01 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA Nº 1928, DE 01 DE AGOSTO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** aos Servidores abaixo relacionados, **Licença Prêmio Por Assiduidade,** nos termos do disposto no artigo 107 da Lei Complementar 016, de 11 de Maio de 2011.

Mat.	Nome	Período Aquisitivo	A partir de	Cargo	Secretaria
7129	Ademilza Ferreira da Silva	2019/2024	01/08/2025 a 29/10/2025	Professor Educação Infantil	Educação e Cultura
1409	Antonia Lima Oliveira	2017/2022	01/08/2025 a 29/10/2025	AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza	Educação e Cultura
4662	Cecilia Pereira da Silva	2016/2021	01/08/2025 a 29/10/2025	TAE Técnico Administrativo Escolar	Educação e Cultura
5479	Edilene Lima de Melo	2018/2023	01/08/2025 a 30/08/2025	Professor de Geografia	Educação e Cultura
1742	Eva Lima	2018/2023	01/08/2025 a 29/10/2025	AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza	Educação e Cultura
6634	Ivanete Vieira Ferreira Souza	2016/2021	01/08/2025 a 29/10/2025	Professor de I a IV	Educação e Cultura
5673	Janeide Pereira	2018/2023	01/08/2025 a 30/08/2025	AAE Agente de Nutrição Escolar Merendeira	Educação e Cultura
7761	Joelma de Moura Santos D Araujo	2017/2022	01/08/2025 a 29/09/2025	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil	Educação e Cultura
5460	Joseana Pereira Silva Muniz	2013/2018	01/08/2025 a 29/10/2025	Professor de I a IV	Educação e Cultura
5451	Maria Aparecida Lemes da Silva Sousa	2018/2023	01/08/2025 a 29/10/2025	Professor de I a IV	Educação e Cultura
7121	Maria do Carmo Ferreira Jorge	2019/2024	01/08/2025 a 30/08/2025	Professor Educação Infantil	Educação e Cultura
7596	Maria Cicera Rodrigues Melo	2016/2021	01/08/2025 a 29/10/2025	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil	Educação e Cultura
1584	Maria Gorete Dario de Souza	2018/2023	01/08/2025 a 29/10/2025	AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza	Educação e Cultura
6955	Marlene Teixeira Ribeiro da Silveira	2018/2023	01/08/2025 a 30/08/2025	Professor de I a IV	Educação e Cultura
1738	Nelci Defente da Silva	2013/2018	01/08/2025 a 29/10/2025	Professor Magistério	Educação e Cultura
6640	Pedro Alves de Oliveira	2016/2021	01/08/2025 a 29/10/2025	Professor de I a IV	Educação e Cultura
6885	Raimunda Delgado de Souza	2018/2023	01/08/2025 a 29/10/2025	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil	Educação e Cultura
7832	Rosicleude Guimarães de Souza	2017/2022	01/08/2025 a 30/08/2025	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil	Educação e Cultura
7114	Sandra Maria Sousa Donadia	2019/2024	01/08/2025 a 29/09/2025	Professor Educação Infantil	Educação e Cultura
7126	Sonilde Ferreira Silva	2019/2024	01/08/2025 a 29/10/2025	Professor Educação Infantil	Educação e Cultura
8019	Valdirene Carmo Nascimento	2018/2023	01/08/2025 a 29/10/2025	Professor Educação Infantil	Educação e Cultura

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos na data da publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Agosto de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1935, DE 01 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA Nº 1935, DE 01 DE AGOSTO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **DILIANE MENEZ DOS SANTOS,** matrícula funcional nº 8865, ocupante do cargo temporário de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 02 (dois) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 29.07.2025 a 30.07.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 29 de julho de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Agosto de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1936, DE 01 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA Nº 1936, DE 01 DE AGOSTO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** ao Servidor **DENNIS ANDRADE DE LIMA,** matrícula funcional nº 8995, ocupante do cargo de temporário de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 03 (três) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 28.07.2025 a 30.07.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 28 de julho de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Agosto de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1937, DE 01 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA Nº 1937, DE 01 DE AGOSTO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ANA CLEIA FERREIRA DO NASCIMENTO,** matrícula funcional nº 8836, ocupante do cargo temporário de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMILIA (FILHA),** conforme atestado médico no período de 29.07.2025, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 29 de julho de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Agosto de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1938, DE 01 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA Nº 1938, DE 01 DE AGOSTO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **DOMINGAS DANUBIA TELES DOS REIS,** matrícula funcional nº 5411, ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico Em Infraestrutura Zelador, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 07 (sete) dias de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMILIA (PAI),** conforme atestado médico no período de 24.07.2025 a 30.07.2025, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 24 de julho de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Agosto de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1939, DE 01 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA Nº 1939, DE 01 DE AGOSTO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **SUZANY NATHIELY MENESES DO VALE**, matrícula funcional nº 9194, ocupante do cargo efetivo de TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 02 (dois) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 30.07.2025 a 31.07.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 30 de julho 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Agosto de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1940, DE 01 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA Nº 1940, DE 01 DE AGOSTO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ANA PAULA BENIGNO PEREIRA**, matrícula funcional nº 8796, ocupante do cargo temporário de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 02 (dois) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 28.07.2025 a 29.07.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 28 de julho de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Agosto de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1941, DE 01 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA Nº 1941, DE 01 DE AGOSTO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **LUZIMAR LUCENA COTA,** matrícula funcional nº 1632, ocupante do cargo efetivo de TAE Técnico de Multimeio Didático lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMILIA (ESPOSO),** conforme atestado médico no período de 30.07.2025, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 30 de julho de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Agosto de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1942, DE 01 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA Nº 1942, DE 01 DE AGOSTO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **MARIA DE FATIMA DA SILVA SOUSA**, matrícula funcional nº 1613, ocupante do cargo efetivo de ASS Vigia, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 03 (três) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 30.07.2025 a 1°.08.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 30 de julho de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Agosto de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1943, DE 01 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA Nº 1943, DE 01 DE AGOSTO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** ao Servidor **HERMERSON SOUZA LEAL,** matrícula funcional nº 4652, ocupante do cargo efetivo de ASS Agente de Saúde Ambiental, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 02 (dois) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 31.07.2025 a 1°.08.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 31 de julho de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Agosto de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1944, DE 01 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA Nº 1944, DE 01 DE AGOSTO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **SILVANIA SAATH ,** matrícula funcional nº 5430, ocupante do cargo efetivo de ASS Auxiliar de

Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 14 (quatorze) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 31.07.2025 a 13.08.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 31 de julho de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Agosto de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1945, DE 01 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA Nº 1945, DE 01 DE AGOSTO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ORISVANIA DE SOUSA BRANDAO BANHOS,** matricula funcional nº 6845, ocupante do cargo efetivo de ASS Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 31.07.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 31 de julho de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Agosto de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1946, DE 01 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA Nº 1946, DE 01 DE AGOSTO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ANA MARIA DE JESUS ALMEIDA**, matrícula funcional nº 6169, ocupante do cargo efetivo de ASS Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 02 (dois) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 31.07.2025 a 1°.08.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 31 de julho de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Agosto de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1947, DE 01 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA Nº 1947, DE 01 DE AGOSTO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **CAROLINA RAFAELA VIEIRA DOS SANTOS** matrícula funcional nº 7057, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 11 (onze) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 31.07.2025 a 10.08.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 31 de julho de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Agosto de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1948, DE 01 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA Nº 1948, DE 01 DE AGOSTO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **DILIANE MENEZ DOS SANTOS,** matrícula funcional nº 8865, ocupante do cargo temporário de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 02 (dois) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 31.07.2025 a 1°.08.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 31 de julho de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Agosto de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1949, DE 01 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA Nº 1949, DE 01 DE AGOSTO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** ao Servidor **SERGIO MARTINS CARNEIRO,** matrícula funcional nº 6948, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 1º.08.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1° de agosto de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Agosto de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1950, DE 01 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA Nº 1950, DE 01 DE AGOSTO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **REGIANE BENTES NASCIMENTO GUIMARAES,** matrícula funcional nº 9074, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 02 (dois) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 31.07.2025 a 1°.08.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 31 de julho de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Agosto de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1951, DE 01 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA Nº 1951, DE 01 DE AGOSTO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ELYANE SILVA CORREIA LEITE,** matrícula funcional nº 9095, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 29.07.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 29 de julho de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Agosto de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1952, DE 01 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA Nº 1952, DE 01 DE AGOSTO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ANDRESSA ALTMAYER,** matricula funcional nº 6167, ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 31.07.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 31 de julho de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Agosto de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1953, DE 01 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA Nº 1953, DE 01 DE AGOSTO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ANDREANA MARIA DE JESUS ALMEIDA,** matrícula funcional nº 7652, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 31.07.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 31 de julho de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Gros-

so, em 01 de Agosto de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1954, DE 01 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA Nº 1954, DE 01 DE AGOSTO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ALEXANDRA BARBOSA DA SILVA,** matrícula funcional nº 5523, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 31.07.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 31 de julho de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Agosto de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1955, DE 01 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA Nº 1955, DE 01 DE AGOSTO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ALEXANDRA BARBOSA DA SILVA,** matrícula funcional nº 1375, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 31.07.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 31 de julho de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Agosto de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1963, DE 04 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA Nº 1963, DE 04 DE AGOSTO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **SILVANI COSTA VILELA BARBOSA**, matrícula funcional nº 1628, ocupante do cargo efetivo de ES Fisioterapeuta 30 Horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 1°.08.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1° de agosto de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 04 de Agosto de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1964, DE 04 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA Nº 1964, DE 04 DE AGOSTO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder** ao Servidor **GEDALIAS SANTIAGO DE CASTRO,** matrícula funcional nº 5418, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMILIA (FILHO),** conforme atestado médico no período de 29.07.2025, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 29 de julho de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 04 de Agosto de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1965, DE 04 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA Nº 1965, DE 04 DE AGOSTO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **SUZANY NATHIELY MENESES DO VALE**, matrícula funcional nº 9194, ocupante do cargo efetivo de TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 1º.08.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Aze-

vedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1° de agosto de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 04 de Agosto de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1966, DE 05 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA Nº 1966, DE 05 DE AGOSTO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **MARIZA OLIVEIRA DA COSTA,** matrícula funcional nº 7265, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comercio, 180 (cento e oitenta) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 06.08.2025 a 01.02.2026, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06 de agosto de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 05 de Agosto de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1967, DE 05 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA Nº 1967, DE 05 DE AGOSTO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **MARISA GIMENES DE MORAES POMMER,** matrícula funcional nº 7555, ocupante do cargo efetivo de Fiscal de Tributo, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 1°.08.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1° de agosto de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 05 de Agosto de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1968, DE 05 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA Nº 1968, DE 05 DE AGOSTO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **GRACILENE E SOUSA DA COSTA,** matrícula funcional nº 1755, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, 10 (dez) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 05.08.2025 a 14.08.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05 de agosto de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 05 de Agosto de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1969, DE 05 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA Nº 1969, DE 05 DE AGOSTO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** ao Servidor **LEONARDO SOUSA DE MORAIS,** matrícula funcional nº 6824, ocupante do cargo efetivo de TS Assistente Técnico Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 02 (dois) dias de **ALÉM DAS AUSÊNCIAS JUSTIFICÁVEIS AO SERVIÇO PREVISTAS NA PRESENTE LEI,** no período de 06.08.2025 a 07.08.2025, nos termos do disposto no inciso III, do artigo 103, da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06 de agosto de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 05 de Agosto de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1975, DE 05 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA Nº 1975, DE 05 DE AGOSTO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** à Servidora **LENICE GUIMARÃES SILVA,** matricula funcional nº 5702, ocupante do cargo efetivo de ASS Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMILIA (MÃE),** conforme atestado médico no período de 31.07.2025, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 31 de julho de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Agosto de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1976, DE 06 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA Nº 1976, DE 06 DE AGOSTO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **LETICIA CORREA MARTINS,** matrícula funcional nº 6850, ocupante do cargo efetivo de ES Fisioterapeuta 30 Horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (um) dia **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMILIA (FILHO),** conforme atestado médico no período de 05.08.2025, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 05 de agosto de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 06 de Agosto de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1977, DE 06 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA Nº 1977, DE 06 DE AGOSTO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **SILVANI COSTA VILELA BARBOSA**, matrícula funcional nº 1628, ocupante do cargo efetivo de ES Fisioterapeuta 30 Horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMILIA (FILHA),** conforme atestado médico no período de 05.08.2025, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 05 de agosto de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 06 de Agosto de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1978, DE 06 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA Nº 1978, DE 06 DE AGOSTO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **KELLIANE GONCALVES BRITO SILVA,** matrícula funcional nº 8472, ocupante do cargo em comissão de Coordenador de Setor, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 05.08.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 05 de agosto de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 06 de Agosto de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1980, DE 07 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA Nº 1980, DE 07 DE AGOSTO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** aos Servidores abaixo relacionados, **FOLGA DE ANIVERSÁRIO NATALÍCIO,** nos termos do disposto no artigo 1º da Lei Municipal nº 1.003, de 06 de junho de 2018.

Mat.	Nome	Data	Cargo	Secretaria
6961	Adersio Gomes	11/08/2025	Eletricista de Auto	Obras e Serviços Urbanos
5419	Afonsina Aparecida Fermino	22/08/2025	Assistente Técnico Administrativo	Planejamento e Fazenda
5501	Ailson Machado Da Silva	02/08/2025	TAE Técnico Administrativo Escolar	Educação e Cultura
9190	Akilah Vitoria Machado De Castro	25/08/2025	Assistente Técnico Administrativo	Planejamento e Fazenda
6830	Aldikelle Rodrigues da Silva	22/08/2025	TS Técnico em Enfermagem	Saúde e Saneamento
7428	Alex Nelson Vieira Gauto	09/08/2025	ASS Vigia	Saúde e Saneamento
7196	Alzerina Martins da Mota	11/08/2025	Agente Comunitário de Saúde	Saúde e Saneamento
6167	Andressa Altmayer	29/08/2025	AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza	Educação e Cultura
9127	Auricleivd Sarafim Cardoso	11/08/2025	TAE Técnico Administrativo Escolar	Educação e Cultura
9122	Bruna Eduarda Barbosa Sipauba	29/08/2025	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil	Educação e Cultura
9070	Claudete Rodrigues dos Santos Tealdo	22/08/2025	Professor de I a IV	Educação e Cultura
1585	Deuzamar Pereira dos Santos	15/08/2025	ASS Auxiliar de Serviços Gerais	Saúde e Saneamento
6927	Erica Leticia Rodrigues Pereira	08/08/2025	TS Técnico em Higiene Dentaria	Saúde e Saneamento
5414	Gebetiz Fernandes Monteiro	27/08/2025	TS Técnico em Enfermagem	Saúde e Saneamento
5418	Gedalias Santiago de Castro	15/08/2025	Professor de I a IV	Educação e Cultura
9116	Gleiciane Puliceno da Silveira Carpes	27/08/2025	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil	Educação e Cultura
1722	Isabel Cristina Melo Cardoso	16/08/2025	Professor de I a IV	Educação e Cultura
7191	Ivanete Gomes da Silva	29/08/2025	Agente Comunitário de Saúde	Saúde e Saneamento
7566	Jhony Bruno de Jesus Sousa	12/08/2025	Assistente Técnico Administrativo	Saúde e Saneamento
6922	Joelma Fernandes Teixeira	11/08/2025	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil	Educação e Cultura
5706	Kleber Monteiro Guerzoni	04/08/2025	ES Bioquímico 40 Horas	Saúde e Saneamento
1383	Lenilda Brito Gonçalves	29/08/2025	TAE Técnico Administrativo Escolar	Educação e Cultura
6850	Leticia Correa Martins	15/08/2025	ES Fisioterapeuta 30 Horas	Saúde e Saneamento
8879	Liliam Francisca Lima Dos Santos	29/08/2025	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil	Educação e Cultura
5662	Luciani Cardoso	18/08/2025	AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza	Educação e Cultura
7661	Marcelo Mauri Santos	08/08/2025	Operador de Maquinas	Transportes Rodoviários
1740	Maria de Fatima de Araujo Nascimento	22/08/2025	AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza	Educação e Cultura
6994	Maria Esperança Cardoso Resende	13/08/2025	Professor de I a IV	Educação e Cultura
8254	Maria Izabel Miranda	14/08/2025	Agente Comunitário de Saúde	Saúde e Saneamento
9121	Nubia Lafaete Sousa Pereira	29/08/2025	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil	Educação e Cultura
5547	Patricia Saueressig	22/08/2025	TS Técnico em Enfermagem	Saúde e Saneamento
6817	Rafael Marafon	01/08/2025	TS Técnico em Enfermagem	Saúde e Saneamento
8016	Rafaela Santos Passos	15/08/2025	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil	Educação e Cultura
2926	Regia Maria Torres Mourao	11/08/2025	Professor de I a IV	Educação e Cultura
7017	Rosalina Carvalho Alves da Silva	29/08/2025	Agente Comunitário De Saúde	Saúde e Saneamento
7584	Roseli Dos Santos	15/08/2025	Cozinheira	Assistência Social
8805	Sandra Pereira Araujo	29/08/2025	Professor de I a IV	Educação e Cultura
1725	Sulamita Ortega Bianchi	08/08/2025	Professor Educação Infantil	Educação e Cultura
8826	Tania Cristina da Silva	15/08/2025	Professor Educação Infantil	Educação e Cultura

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 07 de Agosto de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1986, DE 08 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA Nº 1986, DE 08 DE AGOSTO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder, Readaptação Funcional Temporária** à Servidora **ANDRESSA ALTMAYER,** matricula funcional nº 6167, ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, no período de 31.07.2025 a 30.07.2026, em razão e limitação ocupacional verificada e atestada em laudo pericial nos termos do disposto no artigo 23, da Lei Complementar 003/2005, alterada pelo artigo 7 da Lei Complementar 103/2022 e artigo 10 do Decreto 127/2022.

Art.2º - Autorizar o Departamento de Recursos Humanos Juntamente com a Secretaria Municipal de Educação e Cultura adotar as providências necessárias para realocação funcional compatível com as limitações laborais da servidora, com expedição de ato administrativo específico.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 31 de julho de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 08 de Agosto de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2025

No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no art. 75, Inciso II, da Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 111, de 14 de dezembro de 2023 e demais normas aplicáveis, RATIFICO os atos da Dispensa de Licitação nº 014/2025.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SOM DE GRANDE PORTE COM DECORAÇÃO, PALCO, ILUMINAÇÃO,

GRADE INIBIDORA E LONA COM IMPRESSÃO DIGITAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

CONTRATADA: IRINEU TONIETTO SCALABRIN LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.897.230/0001-68.

VALOR TOTAL: R$ 58.300,00 (Cinquenta e oito mil e trezentos reais).

Peixoto de Azevedo-MT, 28 de agosto de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal, de Peixoto de Azevedo-MT

PORTARIA Nº 1987, DE 08 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA Nº 1987, DE 08 DE AGOSTO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **MARIA IRACI SOUSA BARBOSA,** matrícula funcional nº 9076, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMILIA (MÃE),** conforme atestado médico no período de 04.08.2025, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 04 de agosto de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 08 de Agosto de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1988, DE 08 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA Nº 1988, DE 08 DE AGOSTO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **EVELLYN BEGAIL WRONSKI,** matrícula funcional nº 5457, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMILIA (PAI),** conforme atestado médico no período de 04.08.2025, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 04 de agosto de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 08 de Agosto de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1989, DE 08 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA Nº 1989, DE 08 DE AGOSTO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder** a Servidora **KAREN MARQUES DE SOUZA**, matrícula funcional nº 7659, ocupante do cargo efetivo de TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 04 (quatro) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 05.08.2025 a 08.08.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 05 de agosto de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 08 de Agosto de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1990, DE 08 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA Nº 1990, DE 08 DE AGOSTO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **KELLY TYNAIARA REVERSI,** matrícula funcional nº 9107, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 02 (dois) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 04.08.2025 a 05.08.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 04 de agosto de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 08 de Agosto de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1991, DE 08 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA Nº 1991, DE 08 DE AGOSTO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ANTONIA AUDIANE DA CONCEICAO SOUSA,** matrícula funcional nº 9257, ocupante do cargo temporário de TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 05 (cinco) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 02.08.2025 a 06.08.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de agosto de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 08 de Agosto de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1992, DE 08 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA Nº 1992, DE 08 DE AGOSTO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ROSANA DE SOUZA PASSARIN,** matrícula funcional nº 9285, ocupante do cargo temporário de TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 03 (três) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 05.08.2025 a 07.08.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 05 de agosto de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 08 de Agosto de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1993, DE 08 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA Nº 1993, DE 08 DE AGOSTO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** ao Servidor **MARCOS HENRIQUE GAMBA DA CONCEICAO,** matrícula funcional nº 8848, ocupante do cargo temporário de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 08 (oito) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 04.08.2025 a 11.08.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 04 de agosto de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 08 de Agosto de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1994, DE 08 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA Nº 1994, DE 08 DE AGOSTO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **DALVINA DE JESUS RODRIGUES**, matrícula funcional nº 4711, ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 05.08.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 05 de agosto de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 08 de Agosto de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1995, DE 08 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA Nº 1995, DE 08 DE AGOSTO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ERIKA JODELLE PEREIRA MACHADO,** matrícula funcional nº 7602, ocupante do cargo efetivo de TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 90 (noventa) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 04.08.2025 a 01.11.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 04 de agosto de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 08 de Agosto de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1996, DE 08 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA Nº 1996, DE 08 DE AGOSTO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **LUZIMAR LUCENA COTA,** matrícula funcional nº 1632, ocupante do cargo efetivo de TAE Técnico de Multimeio Didático lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 16 (dezesseis) dias de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMILIA (ESPOSO),** conforme atestado médico no período de 31.07.2025 a 15.08.2025, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 31 de julho de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 08 de Agosto de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1997, DE 08 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA Nº 1997, DE 08 DE AGOSTO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ERICA DOS SANTOS BARBOSA,** matrícula funcional nº 9172, ocupante do cargo efetivo de ES Enfermeiro 40 Horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 07.08.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 07 de agosto de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 08 de Agosto de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1998, DE 08 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA Nº 1998, DE 08 DE AGOSTO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **INES APARECIDA CENCI,** matrícula funcional nº 8281, ocupante do cargo efetivo de ASS Agente de Combate a Endemias, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 08 (oito) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 08.08.2025 a 15.08.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08 de agosto de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 08 de Agosto de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1999, DE 08 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA Nº 1999, DE 08 DE AGOSTO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **MARIA GILZA PEREIRA DE SOUSA,** matrícula funcional nº 2871, ocupante do cargo efetivo de TS Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMILIA (MÃE),** conforme atestado médico no período de 07.08.2025, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 07 de agosto de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 08 de Agosto de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2001, DE 09 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA Nº 2001, DE 09 DE AGOSTO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **MIRIAN MOTA GONCALVES,** matrícula funcional nº 6212, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 02 (dois) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 10.07.2025 a 11.07.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 10 de julho de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 09 de Agosto de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2002, DE 09 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA Nº 2002, DE 09 DE AGOSTO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **MARIA VALDELICE PEREIRA DA SILVA COSTA,** matrícula funcional nº 1606, ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico em Infraestrutura Vigilância, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 14 (quatorze) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 07.08.2025 a 20.08.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 07 de agosto de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 09 de Agosto de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2003, DE 09 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA Nº 2003, DE 09 DE AGOSTO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR NILMAR NUNES DE MIRANDA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** ao Servidor **SERGIO MARTINS CARNEIRO,** matrícula funcional nº 6948, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 08 (oito) dias de **LICENCA POR FALECIMENTO (MÃE)**, conforme certidão de óbito no período de 03.08.2025 a 10.08.2025, nos termos do disposto no artigo 100, inciso III, da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que Dispõe, na forma da Constituição Federal, sobre alteração no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Prefeitura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 03 de agosto de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 09 de Agosto de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2004, DE 09 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA Nº 2004, DE 09 DE AGOSTO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **FATIMA RUBIA DE MELO OLIVEIRA,** matrícula funcional nº 6648, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 89 (oitenta e nove) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 07.08.2025 a 03.11.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 07 de agosto de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 09 de Agosto de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2005, DE 09 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA Nº 2005, DE 09 DE AGOSTO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ROSINEIDE DE MELO COSTA,** matrícula funcional nº 8015, ocupante do cargo efetivo de TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 07.08.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 07 de agosto de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 09 de Agosto de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2006, DE 09 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA Nº 2006, DE 09 DE AGOSTO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder** a Servidora **KAREN MARQUES DE SOUZA**, matrícula funcional nº 7659, ocupante do cargo efetivo de TAE

Técnico de Desenvolvimento Infantil, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 04 (quatro) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 09.08.2025 a 12.08.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 09 de agosto de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 09 de Agosto de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2007, DE 09 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA Nº 2007, DE 09 DE AGOSTO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **RAMONY MACIELE DE JESUS CLEMENTE ALVES,** matrícula funcional nº 9115, ocupante do cargo efetivo de TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 06.08.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 06 de agosto de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 09 de Agosto de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2010, DE 12 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA Nº 2010, DE 12 DE AGOSTO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder** a Servidora **AURICLEIVD SARAFIM CARDOSO,** matrícula funcional nº 9127, ocupante do cargo TAE Técnico Administrativo Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 08.08.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 08 de agosto de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 12 de Agosto de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2011, DE 12 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA Nº 2011, DE 12 DE AGOSTO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Concedera,** Servidora **ANDRESSA APARECIDA VARGAS ROCHA SCHERER DA SILVA,** matrícula funcional nº 6929, ocupante do cargo efetivo de Assistente Técnico Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda, 03 (três) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 11.08.2025 a 13.08.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 11 de agosto de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 12 de Agosto de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2017, DE 14 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA Nº 2017, DE 14 DE AGOSTO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ALINE DEISI CORREA DANIELLI SILVA**, matrícula funcional nº 5683, ocupante do cargo efetivo de ES Enfermeiro 40 Horas, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (um) dia de **ALÉM DAS AUSÊNCIAS JUSTIFICÁVEIS AO SERVIÇO PREVISTAS NA PRESENTE LEI,** no período de 15.08.2025, nos termos do disposto no inciso III, do artigo 103, da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15 de agosto de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 14 de Agosto de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2047, DE 15 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA Nº 2047, DE 15 DE AGOSTO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **VICENCIA DE PAULA DOS SANTOS LOPES,** matrícula funcional nº 8261, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 11.08.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 11 de agosto de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 15 de Agosto de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2048, DE 15 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA Nº 2048, DE 15 DE AGOSTO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **SABRINA STTEFANI CUNHA ALMEIDA,** matrícula funcional nº 8258, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 180 (cento e oitenta) dias de **LICENÇA MATERNIDADE,** conforme atestado médico no período de 10.08.2025 a 05.02.2026, nos termos do disposto no artigo 84 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 10 de agosto de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 15 de Agosto de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2049, DE 15 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA Nº 2049, DE 15 DE AGOSTO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** à Servidora **MIRIAM DA CONCEICAO SOUZA OLIVEIRA,** matricula funcional nº 6869, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, trabalho e Cidadania, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 11.08.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 11 de agosto de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 15 de Agosto de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2050, DE 15 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA Nº 2050, DE 15 DE AGOSTO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **EVA DOS SANTOS FARIAS ARRAIS,** matrícula funcional nº 7019, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 60 (sessenta) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 11.08.2025 a 09.10.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 11 de agosto de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 15 de Agosto de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2051, DE 15 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA Nº 2051, DE 15 DE AGOSTO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **TAJUYT TRUMAI,** matrícula funcional nº 9330, ocupante do cargo em comissão de Assessor Administrativo de Gabinete, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 02 (dois) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 13.08.2025 a 14.08.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 13 de agosto de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 15 de Agosto de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2052, DE 15 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA Nº 2052, DE 15 DE AGOSTO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **LEIDI LORENA HOFFMANN FUCHTER,** matrícula funcional nº 9325, ocupante do cargo em comissão de Coordenador de Setor, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 12.08.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 12 de agosto de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 15 de Agosto de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2053, DE 15 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA Nº 2053, DE 15 DE AGOSTO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** ao Servidor **PAULO DOS REIS COSTA JUNIOR,** matrícula funcional nº 9216, ocupante do cargo em comissão de Diretor de Departamento, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, 17 (dezessete) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 14.08.2025 a 30.08.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 14 de agosto de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 15 de Agosto de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2054, DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA Nº 2054, DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** ao Servidor **ACASSIO CAVALCANTE,** matrícula funcional nº 7579, ocupante do cargo efetivo de Assistente Técnico Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, 08 (oito) dias de **LICENÇA CASAMENTO,** conforme Certidão de Casamento em anexo, no período de 15.08.2025 a 22.08.2025, nos termos do disposto no inciso IV do artigo 100 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 15 de agosto de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 18 de Agosto de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2063, DE 19 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA Nº 2063, DE 19 DE AGOSTO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder** a Servidora **SILVIA BARBARA PRISCILA VACARIO,** matrícula funcional nº 5449, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 08.08.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 08 de agosto de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 19 de Agosto de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2064, DE 19 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA Nº 2064, DE 19 DE AGOSTO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **KAMILLY VITORIA ALVES FERREIRA DE SOUZA,** matricula funcional nº 9268, ocupante do cargo temporário de TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 08.08.2025, nos termos do disposto no ar-

tigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 08 de agosto de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 19 de Agosto de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2065, DE 19 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA Nº 2065, DE 19 DE AGOSTO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ANTONIA WERICA GALVAO COSTA PAIXAO**, matrícula funcional nº 9128, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 08.08.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 08 de agosto de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 19 de Agosto de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2066, DE 19 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA Nº 2066, DE 19 DE AGOSTO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ADRIANA GONCALVES PINHEIRO OJEDA,** matrícula funcional nº 2924, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 08.08.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 08 de agosto de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 19 de Agosto de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2067, DE 19 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA Nº 2067, DE 19 DE AGOSTO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **FRANCISCA DAS CHAGAS MAXIMO SAMPAIO DA SILVA,** matrícula funcional nº 1452, ocupante do cargo efetivo de AAE Agente de Nutrição Escolar Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 08 (oito) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 08.08.2025 a 15.08.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 08 de agosto de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 19 de Agosto de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2068, DE 19 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA Nº 2068, DE 19 DE AGOSTO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **DAMIANA SARAFIM CARDOSO,** matrícula funcional nº 8903, ocupante do cargo temporário de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 03 (três) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 06.08.2025 a 08.08.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 06 de agosto de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 19 de Agosto de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2069, DE 19 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA Nº 2069, DE 19 DE AGOSTO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **JULIANA HELLER,** matrícula funcional nº 4547, ocupante do cargo efetivo de Nutricionista 40h, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMILIA (FILHA),** conforme atestado médico no período de 11.08.2025, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 11 de agosto de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 19 de Agosto de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2070, DE 19 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA Nº 2070, DE 19 DE AGOSTO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **MARCIA DE SOUSA LIMA,** matrícula funcional nº 8839, ocupante do cargo temporário de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 08.08.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 08 de agosto de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 19 de Agosto de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2071, DE 19 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA Nº 2071, DE 19 DE AGOSTO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **JOSIANE CRISTINA DE OLIVEIRA,** matrícula funcional nº 6957, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 08.08.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 08 de agosto de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 19 de Agosto de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2072, DE 19 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA Nº 2072, DE 19 DE AGOSTO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ANA CLEIA FERREIRA DO NASCIMENTO,** matrícula funcional nº 8836, ocupante do cargo temporário de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 12.08.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 12 de agosto de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 19 de Agosto de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2073, DE 19 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA Nº 2073, DE 19 DE AGOSTO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **NATYNA RAYNA DOS SANTOS DA HORA SILVA,** matrícula funcional nº 9006, ocupante do cargo temporário de TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 12.08.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 12 de agosto de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 19 de Agosto de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2074, DE 19 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA Nº 2074, DE 19 DE AGOSTO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ELIANE RODRIGUES** matrícula funcional nº 9090, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 02 (dois) dias de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMILIA (ESPOSO),** conforme atestado médico no período de 11.08.2025 a 12.08.2025, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 11 de agosto de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 19 de Agosto de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2075, DE 19 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA Nº 2075, DE 19 DE AGOSTO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **LAYSA CAROLYNI VITOR DE LIMA,** matrícula funcional nº 9269, ocupante do cargo temporário de TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMILIA (FILHO),** conforme atestado médico no período de 12.08.2025, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 12 de agosto de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 19 de Agosto de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2076, DE 19 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA Nº 2076, DE 19 DE AGOSTO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **VALDELICE DA SILVA,** matrícula funcional nº 1748, ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 04 (quatro) dias de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMILIA (ESPOSO),** conforme atestado médico no período de 11.08.2025 a 14.08.2025, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 11 de agosto de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 19 de Agosto de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2077, DE 19 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA Nº 2077, DE 19 DE AGOSTO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **MARIA DE FATIMA DE ARAUJO NASCIMENTO,** matrícula funcional nº 1740, ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 11.08.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 11 de agosto de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 19 de Agosto de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2078, DE 19 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA Nº 2078, DE 19 DE AGOSTO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **LEILIANE SOUSA SANTOS CARNEIRO,** matricula funcional nº 1744, ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 05 (cinco) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 11.08.2025 a 15.08.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 11 de agosto de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 19 de Agosto de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2079, DE 19 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA Nº 2079, DE 19 DE AGOSTO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **RAMONY MACIELE DE JESUS CLEMENTE ALVES,** matrícula funcional nº 9115, ocupante do cargo efetivo de TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 05 (cinco) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 13.08.2025 a 17.08.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 13 de agosto de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 19 de Agosto de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2080, DE 19 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA Nº 2080, DE 19 DE AGOSTO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **NATYNA RAYNA DOS SANTOS DA HORA SILVA,** matrícula funcional nº 9006, ocupante do cargo temporário de TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 02 (dois) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 14.08.2025 a 15.08.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 14 de agosto de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 19 de Agosto de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2081, DE 19 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA Nº 2081, DE 19 DE AGOSTO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **GABRIELE APARECIDA ZAMBORSKI**, matrícula funcional nº 9100, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 02 (dois) dias de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMILIA (FILHA),** conforme atestado médico no período de 14.08.2025 a 15.08.2025, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 14 de agosto de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 19 de Agosto de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2082, DE 19 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA Nº 2082, DE 19 DE AGOSTO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **MARIA EDNA SANTOS SILVA AGOSTINI,** matrícula funcional nº 1605, ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico em Infraestrutura Vigilância, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 03 (três) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 13.08.2025 a 15.08.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 13 de agosto de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 19 de Agosto de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2083, DE 19 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA Nº 2083, DE 19 DE AGOSTO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **REGIANE BENTES NASCIMEN-**

TO GUIMARAES, matrícula funcional nº 9074, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 11.08.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 11 de agosto de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 19 de Agosto de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2084, DE 19 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA Nº 2084, DE 19 DE AGOSTO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **LILIAM FRANCISCA LIMA DOS SANTOS,** matrícula funcional nº 8879, ocupante do cargo temporário de TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMILIA (FILHO),** conforme atestado médico no período de 14.08.2025, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 14 de agosto de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 19 de Agosto de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2085, DE 19 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA Nº 2085, DE 19 DE AGOSTO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** ao Servidor **JAIME LUCAS ROCHA,** matrícula funcional nº 2933, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 02 (dois) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 14.08.2025 a 15.08.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 14 de agosto de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 19 de Agosto de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2086, DE 19 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA Nº 2086, DE 19 DE AGOSTO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **EDNA LEANDRO GALDINO ALVES,** matrícula funcional nº 2788, ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 08 (oito) dias de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMILIA (FILHO),** conforme atestado médico no período de 12.08.2025 a 19.08.2025, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 12 de agosto de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 19 de Agosto de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2087, DE 19 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA Nº 2087, DE 19 DE AGOSTO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **MARIA ANNA KELLY DOS SANTOS**, matrícula funcional nº 8949, ocupante do cargo temporário de TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMILIA (FILHO),** conforme atestado médico no período de 14.08.2025, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 14 de agosto de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 19 de Agosto de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2088, DE 19 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA Nº 2088, DE 19 DE AGOSTO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **MARIA DAS CHAGAS BRITO,** matrícula funcional nº 9261, ocupante do cargo temporário de TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMILIA (NETO),** conforme atestado médico no período de 15.08.2025, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 15 de agosto de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 19 de Agosto de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2089, DE 19 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA Nº 2089, DE 19 DE AGOSTO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder** a Servidora **JUCICLEUDE DOS SANTOS SODRE,** matrícula funcional nº 7794, ocupante do cargo efetivo de Assistente Técnico Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 19.08.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 19 de agosto de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 19 de Agosto de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2090, DE 19 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA Nº 2090, DE 19 DE AGOSTO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** ao Servidor **MARLON HENRICK BARBOSA GUIMARAES,** matrícula funcional nº 9197, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação e cultura, 03 (três) dias de **ALÉM DAS AUSÊNCIAS JUSTIFICÁVEIS AO SERVIÇO PREVISTAS NA PRESENTE LEI,** no período de 12.08.2025 a 14.08.2025, nos termos do disposto no inciso III, do artigo 103, da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 12 de agosto de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 19 de Agosto de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2091, DE 19 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA Nº 2091, DE 19 DE AGOSTO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **DEUSENIRA TRAJANO SOUSA,** matrícula funcional nº 6890, ocupante do cargo efetivo de Vigia, lotada na Secretaria Municipal de Transportes Rodoviários, 180 (cento e oitenta) dias de **LICENÇA MATERNIDADE,** conforme atestado médico no período de 12.08.2025 a 07.02.2026, nos termos do disposto no artigo 84 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 12 de agosto de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 19 de Agosto de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2100, DE 22 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA Nº 2100, DE 22 DE AGOSTO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ANA ROSA FERNANDES SILVA SOUSA,** matricula funcional nº 9282, ocupante do cargo temporário de TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 14.08.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 14 de agosto de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 22 de Agosto de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2101, DE 22 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA Nº 2101, DE 22 DE AGOSTO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ERLANJA MAGALHAES LIMA,** matricula funcional nº 8824, ocupante do cargo temporário de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 14.08.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 14 de agosto de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 22 de Agosto de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2102, DE 22 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA Nº 2102, DE 22 DE AGOSTO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** ao Servidor **REGINALDO LEANDRO DOS SANTOS,** matrícula funcional nº 6950, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 15.08.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 15 de agosto de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 22 de Agosto de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2103, DE 22 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA Nº 2103, DE 22 DE AGOSTO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder** a Servidora **MARLENE FERREIRA PAIVA DE OLIVEIRA,** matrícula funcional nº 8811, ocupante do cargo temporário de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 15.08.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 15 de agosto de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 22 de Agosto de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2104, DE 22 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA Nº 2104, DE 22 DE AGOSTO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **MARCIA DE SOUSA LIMA,** matrícula funcional nº 8839, ocupante do cargo temporário de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 03 (três) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 18.08.2025 a 20.08.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 18 de agosto de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 22 de Agosto de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2105, DE 22 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA Nº 2105, DE 22 DE AGOSTO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ROSANA DE SOUZA PASSARIN,** matrícula funcional nº 9285, ocupante do cargo temporário de TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 07 (sete) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 15.08.2025 a 21.08.2025, nos termos do disposto no ar-

tigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 15 de agosto de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 22 de Agosto de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2106, DE 22 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA Nº 2106, DE 22 DE AGOSTO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ANTONIA AUDIANE DA CONCEICAO SOUSA,** matrícula funcional nº 9257, ocupante do cargo temporário de TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMILIA (FILHA),** conforme atestado médico no período de 18.08.2025, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 18 de agosto de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 22 de Agosto de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2107, DE 22 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA Nº 2107, DE 22 DE AGOSTO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **JOSIRENE REGO FERNANDES,** matrícula funcional nº 5459, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 60 (sessenta) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 18.08.2025 a 16.10.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 18 de agosto de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 22 de Agosto de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2108, DE 22 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA Nº 2108, DE 22 DE AGOSTO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **MARIA BETHANIA LIMA CORREIA,** matrícula funcional nº 5456, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 10 (dez) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 19.08.2025 a 28.08.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 19 de agosto de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 22 de Agosto de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2109, DE 22 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA Nº 2109, DE 22 DE AGOSTO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **KAREN MARQUES DE SOUZA**, matrícula funcional nº 7659, ocupante do cargo efetivo de TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 180 (cento e oitenta) dias de **LICENÇA MATERNIDADE,** conforme atestado médico no período de 13.08.2025 a 08.02.2026, nos termos do disposto no artigo 84 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 13 de agosto de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 22 de Agosto de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2110, DE 22 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA Nº 2110, DE 22 DE AGOSTO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **MICHELE DE ARRUDA VASCONCELOS MOURA,** matricula funcional nº 9143, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 11 (onze) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 19.08.2025 a 29.08.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 19 de agosto de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 22 de Agosto de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2111, DE 22 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA Nº 2111, DE 22 DE AGOSTO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **VANUSA BIBIANO DOS SANTOS,** matrícula funcional nº 9069, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura 05 (cinco) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 19.08.2025 a 23.08.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 19 de agosto de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 22 de Agosto de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2112, DE 22 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA Nº 2112, DE 22 DE AGOSTO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** ao Servidor **JOÃO DE JESUS FARIAS,** matrícula funcional nº 322, ocupante do cargo efetivo de ASS Agente de Saúde Ambiental, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 20.08.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 20 de agosto de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 22 de Agosto de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL INICIAL 002/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROVIMENTO TEMPORÁRIO DE VAGAS NOS CARGOS DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO.

A Presidente da Comissão Fiscalizadora do Processo Seletivo Simplificado Senhora **Débora Gonçalves Lopes Nogueira** nomeada pela Portaria nº **2120** de **25** de **agosto** de **2025** , em cumprimento ao que determina o artigo 37, incisos I e IX da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, na Constituição do Estado de Mato Grosso Art. 129; Incisos I e VI; na Lei Orgânica Municipal; na Lei Complementar nº 003 de 2005, que trata sobre o Estatuto do Servidor Público; na Lei Complementar nº 016/2011, que trata do Plano de Carreira dos Profissionais da Educação e nas Leis nºs 229/1995 e 690/2009 que dispões sobre autorização legislativa para contratação por tempo determinado, *divulgam e estabelecem normas regulamentares* e tornam público a realização do **Processo Seletivo Simplificado**, cujas vagas estão disponibilizadas no Anexo I deste Edital, para a substituição de servidores titulares em decorrência de afastamentos legais e, ainda, para a formação de Cadastro de Reserva para aproveitamento, na medida em que surgirem novas vagas, no limite do prazo de validade até 01 (um) ano, prorrogável por igual período, a partir da homologação do Resultado Final deste Processo Seletivo Simplificado, cujas disposições regulamentares estão contidas neste Edital e Anexos integrantes.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1.1. Este Edital de Abertura será regido pelo horário oficial do Estado de Mato Grosso e concede prazo para interposição de recurso até o dia 04/09/2025, às 17 horas, ficando os demais prazos recursais estabelecidos conforme cada fase do certame e de acordo com o respectivo cronograma.

1.1.2. Este Edital se apresenta com os seguintes anexos:

1.1.2.1. Anexo I – Quadro de Vagas, Local de Trabalho, Carga Horária e Remuneração;

1.1.2.2. Anexo II – Atribuições dos cargos;

1.1.2.3. Anexo III – Conteúdo Programático das Provas;

1.1.2.4. Anexo IV **-** Cronograma das atividades e prováveis datas dos eventos.

2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1. Considerando que os (as) candidatos(as) "***classificados(as)***" nesta seleção de pessoal serão convocados tão somente para substituição de servidores em decorrência de afastamentos legais, ou para suprirem vagas criadas, no atendimento dos serviços essenciais da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

2.2. Considerando, ainda, que os serviços essenciais são oferecidos pela Administração Pública em caráter contínuo conforme estabelece a Constituição Federal e Legislação pertinente, o presente Processo Seletivo Simplificado, será realizado para seleção de candidatos em regime de contratos temporários, obedecidas as normas e as condições estabelecidas neste Edital, para atuarem em caráter excepcional, visando a continuidade dos serviços.

2.3. Todas as informações referentes ao presente Edital de Processo Seletivo Simplificado estarão disponíveis nos sites www.peixotodeazevedo.mt.gov.br e www.deltagp.com.br, sendo de inteira responsabilidade dos candidatos acompanharem a divulgação de todos os atos, Editais Complementares e Comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado.

2.3.1. A presente seleção terá validade de 01 (um) ano, após a homologação do Resultado Final e prorrogação por igual período.

2.4. A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas estabelecidas neste Edital, como também dos Comunicados e outros informativos eventualmente divulgados.

2.5. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação neste Processo Seletivo Simplificado, valendo para este fim, a publicação do rol dos candidatos classificados divulgados nos sites. www.peixotodeazevedo.mt.gov.br e www.deltagp.com.br.

2.6. Ao inscrever-se, o candidato afirma estar ciente de todo o conteúdo deste edital, e que todas as exigências nele contidas serão cumpridas, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas.

2.7. Todos os procedimentos pertinentes a este Processo Seletivo Simplificado serão publicados no site da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo e no site da empresa vencedora do certame Delta Gestão Pública;

2.8. A classificação do candidato no Processo Seletivo Simplificado gerará apenas a expectativa de contratação temporária, não lhe garantido o direito à ocupação da vaga.

2.8.1. É reservado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, requisitante das vagas o direito de proceder à contratação em número que atenda aos interesses da manutenção dos serviços públicos essenciais da Educação.

2.9. Os contratos de trabalho por tempo determinado, firmados com os candidatos convocados serão regidos pelo Regime jurídico Especial e Previdenciário RGPS,

conforme dispõe a Lei Complementar Municipal nº 003/2005 e alterações posteriores.

3. DA DIVULGAÇÃO

3.1. Os avisos relativos ao Processo Seletivo Simplificado serão divulgados, nos sites: www.peixotodeazevedo.mt.gov.br e www.deltagp.com.br.

3.2. Os atos oficiais relativos a este Edital e ao Resultado Final deste Processo Seletivo Simplificado serão publicados no Diário Oficial do Município de Peixoto de Azevedo de Contas em www.amm.org.br

.

4. DAS VAGAS DESTINADAS A PESSOA COM DEFICIÊNCIA FÍSICA

4.1. Este Edital de Processo Seletivo Simplificado não prevê vagas exclusivas para pessoa com deficiência física (PcD).

4.2. O (a) candidato(a) que necessitar de ***atendimento especial*** para a realização da prova deverá solicitar através do endereço do site www.deltagp.com.br/ área do candidato, devendo anexar ***Laudo médico*** comprobatório, ou em casos especiais (*ex. lactantes*), requerer impreterivelmente junto a Comissão Organizadora até as 17:00 horas do dia **18/09/2025**, e informar qual atendimento especial será necessário, para avaliação da organização.

4.3. O(a) candidato(a) que se declarar pessoa com deficiência física (PcD), se classificado(a) no Processo Seletivo Simplificado, será submetido à perícia médica especial, a qual realizará em data pré-estabelecida, e por equipe médica multiprofissional sob responsabilidade da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo-MT, a qual conferirá as condições físicas, bem como a compatibilidade entre as atribuições do cargo.

4.4. O (a) candidato (a) convocado (a) para a perícia médica deverá comparecer na data e horário previsto no ato convocatório.

4.5. A não observância do disposto no subitem anterior ou, a reprovação na perícia médica acarretará a perda do direito à vaga.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. Para a realização da inscrição, o candidato deverá obedecer aos seguintes procedimentos:

a) Estar ciente de todas as informações sobre este Processo Seletivo Simplificado e certificar-se de que preencherá todos os requisitos

exigidos quando da contratação temporária.

b) Inscrever-se no período de **06/09/2025 a 21/09/2025,** exclusivamente pela internet, no site www.deltagp.com.br, clicando em " **área do candidato**".

c) O(a) candidato(a) que se inscrever nos últimos horários, deverá ter pleno conhecimento dos riscos e das dificuldades de acesso à geração integral de sua inscrição, fator determinante para a homologação da inscrição. Assim sendo não serão aceitas inscrições fora do horário limite estabelecido.

5.2. A inscrição é de inteira responsabilidade do candidato (a).

5.2.1. A administração não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimentos indevidos do(a) candidato(a), bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

5.3. O(a) candidato(a) deverá ler atentamente, e seguir as instruções de preenchimento da Ficha de Inscrição via Internet, na área do candidato, confirmando os dados pessoais preenchidos antes de enviar a inscrição.

5.4. Os eventuais erros de digitação referentes à documentação (NOME, CPF e RG), data de nascimento e contato pessoal como emails e número de telefone, poderá comprometer o(a) candidato(a) no ato da assinatura do contrato, diante de eventual classificação por critério de desempate.

5.5. O (a) candidato(a) que prestar qualquer declaração falsa ou inexata no ato da inscrição, ou caso não possa satisfazer a todas as condições enumeradas neste edital, terá a inscrição cancelada e todos os atos dela decorrente serão anulados, mesmo que no resultado final esteja como “classificado”.

5.6. Para realizar qualquer alteração relativa as informações prestadas no ato da inscrição, o candidato deverá solicitar através do site www.deltagp.com.br/área do candidato, anexando uma cópia do documento pessoal com foto frente e verso para que a conferência possa ser validada para a correta alteração.

5.6.1. Não será possível o candidato manter duas inscrições válidas com o mesmo CPF.

5.7. O Edital e seus Anexos estão disponíveis para consulta nos sites: www.peixotodeazevedo.mt.gov.br e www.deltagp.com.br.

5.8. O descumprimento das instruções para a inscrição via Internet implicará no cancelamento da inscrição.

5.9. O candidato cuja documentação for considerada em desacordo com o edital estará desclassificado automaticamente do processo seletivo.

6. DA TAXA DE INSCRIÇÃO

6.1. O valor da taxa de inscrição será fixado de acordo com o nível de escolaridade exigido para o cargo pretendido, conforme abaixo: **a) R$ 60,00** (sessenta reais) para os cargos de **nível médio**; **b) R$ 80,00** (oitenta reais) para os cargos de **nível superior**.

6.1.2.O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado dentro do prazo estabelecido no cronograma constante deste edital, exclusivamente por meio do boleto bancário emitido no ato da inscrição, não sendo aceitos depósitos, transferências ou pagamentos realizados por outros meios.

6.1.3.O pagamento efetuado no último dia da inscrição será processado de acordo com as regras de compensação bancária, não sendo responsabilidade da empresa executora do processo seletivo eventuais registros de pagamento que sejam compensados apenas no dia subsequente.

6.1.4. Os boletos pagos cujas baixas ocorrerem em data posterior ao prazo estabelecido, especialmente aqueles quitados no último dia e compensados somente no dia subsequente, terão como consequência o indeferimento da inscrição do(a) candidato(a).

6.1.5. Não haverá devolução do valor pago a título de inscrição, exceto nas hipóteses previstas em lei.

7. ISENÇÃO DE PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO:

7.1. Haverá isenção do valor da taxa de inscrição, para o candidato que se declarar impossibilitado de arcar com o pagamento dessa taxa ou comprovar renda mensal igual ou inferior a um salário-mínimo ou ainda que, comprovar a condição de desempregado e os doadores regulares de sangue, nos dias **08/09/2025 e 09/09/2025 até as 17 horas.**

7.2. Os candidatos que pretenderem a isenção da taxa de inscrição deverão requerê-la nos termos definidos a seguir:

7.2.1 Deverá ser enviado através do endereço eletrônico: www.deltagp.com.br, clicando no botão Área do Candidato, realizar seu acesso e clicar no botão Gerenciar Inscrição, selecionar o Cargo, Selecionar a Isenção com Sim, Selecionar o Tipo de Isenção e anexar os Documentos, devendo estes serem autenticados em cartório e digitalizados, em Formato PDF, para envio.

7.2.2. Somente serão aceitos, como comprovantes de renda própria os seguintes documentos:

7.2.2.1. No caso de empregados registrados: Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - páginas que contenham fotografia, identificação e anotação do último contrato de trabalho e da primeira página subsequente em branco ou com correspondente data de saída anotada do último contrato de trabalho/comprovante de rendimentos correspondente ao ano de 2025.

7.2.2.2. No caso de autônomos, declaração de próprio punho dos rendimentos correspondentes a contratos de prestação de serviço e/ou Recibo de Pagamento Autônomo.

7.2.2.3. No caso de desempregados, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - páginas que contenham fotografia, identificação e anotação do último contrato de trabalho e da primeira página subsequente em branco ou com correspondente data de saída anotada do último contrato de trabalho; comprovação de estar ou não recebendo o seguro-desemprego.

7.2.2.4. Além dos documentos necessários, à comprovação da renda própria, o candidato deverá enviar cópias autenticadas dos seguintes documentos:

a) Documento de identidade do requerente.

b) Cadastro de Pessoa Física (CPF) do requerente e de quem ele dependa.

c) Comprovante de residência (conta atualizada de luz, de água ou de telefone fixo etc., contendo o mesmo endereço indicado pelo candidato no Pedido de Inscrição).

7.2.2.5. A comprovação de doadores de sangue deverá ser feita por meio de documento comprobatório padronizado (Declaração de Regularidade) de sua condição de doador regular, expedido por Banco de Sangue, público ou privado (autorizado pelo Poder Público), em que faz a doação, constando no mínimo três doações, anteriores à publicação deste Edital.

7.2.2.6. Os candidatos com direito à isenção, conforme previsto nos subitens anteriores deverão observar a data limite para efetuarem a inscrição.

7.2.3. As informações prestadas no requerimento de inscrição com isenção do pagamento da taxa de inscrição, bem como a documentação comprobatória apresentada, serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo este, a qualquer momento, se comprovada a má fé, através de processo administrativo que garanta os princípios do contraditório e da ampla defesa, ser eliminado do Concurso Público e responder por crime contra a fé pública, sem prejuízo de outras sanções legais.

7.2.4 Serão desconsiderados os pedidos de isenção de pagamento de taxa de inscrição a candidato que:

a) Omitir informações e/ou torná-las inverídicas;

b) Fraudar e/ou falsificar documentação;

c) Pleitear a isenção sem apresentar cópia autenticada dos documentos indicados neste Edital;

7.2.5. Expirado o prazo estipulado no cronograma não será permitida a complementação da documentação anexada.

7.2.6. Cada pedido de isenção e a respectiva documentação comprobatória de hipossuficiência econômica serão analisados e julgados pela Comissão de Concurso Público.

7.2.7. O candidato que apresentar pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição e, simultaneamente, pagar a taxa de inscrição, não terá o seu pedido de isenção analisado.

7.2.8. Não serão acatados pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição para candidatos que não comprovem renda mensal igual ou inferior a um salário-mínimo, seja qual for o motivo alegado.

7.2.9. A documentação apresentada para fins de isenção do pagamento da taxa de inscrição valerá somente para este Seletivo Simplificado, não podendo ser devolvida ou dela ser fornecida cópia.

7.2.10. A relação dos candidatos com pedidos de isenção Deferidos e Indeferidos será disponibilizada na internet, no endereço eletrônico: www.deltagp.com.br e endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo/MT,www.peixotodeazevedo.mt.gov.br) .

7.2.11. Indeferida a isenção da taxa de inscrição e permanecendo o interesse, o candidato poderá inscrever-se mediante pagamento da respectiva taxa de inscrição.

7.2.12. Em hipótese alguma haverá a substituição do cargo consignado na Ficha de Inscrição.

7.2.13. O(a) candidato(a) deverá apresentar os documentos devidamente autenticados em cartório, uma vez que o envio de anexos pelo site não possibilita a verificação da autenticidade mediante confronto com o documento original.

8. DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS E SANÇÕES

8.1. O cronograma integral desse Processo Seletivo Simplificado está previsto com as informações pormenorizadas no Anexo IV deste Edital.

8.2. Será excluído (a) do Processo Seletivo Simplificado o candidato (a) que, não atendendo, à época de sua inscrição, aos requisitos previstos em Lei, tenha obtido vantagens, com uso de fraudes ou qualquer outro meio que evidencie má fé, à redução de que trata as leis mencionadas.

8.3. A exclusão será precedida de procedimento em que se garanta ao candidato a sua defesa; e uma vez confirmada, importará a anulação da respectiva inscrição e dos demais atos praticados pelo candidato, sem prejuízo de outras sanções penais cabíveis.

9. DA AVALIAÇÃO DOS CANDIDATOS

9.1. A metodologia aplicada para a classificação será composta por Provas Objetivas para as escolaridades (Nível Médio e Nível Superior) e prova de títulos de caráter classificatório para os candidatos de nível superior.

9.2. As provas objetivas serão aplicadas na data provável de **05/10/2025** e serão confirmados os horários e locais de provas através de Edital Complementar na data provável de **02/10/2025**, quando será publicado o local (escolas) e o ensalamento dos(as) candidatos(as) inscritos homologados.

9.3. Da Prova Objetiva: (Candidatos aos cargos de Nível Superior e médio) dar-se-á pelo somatório dos acertos multiplicados pelos pesos de cada disciplina, e essa prova valerá de 0 a 100 (cem) pontos.

9.3.1. A Prova Objetiva de múltipla escolha para todos(as) os(as) candidatos(as) desse nível serão compostas de 25 (vinte e cinco) questões com 4 (quatro) alternativas cada.

9.3.2. O(a) candidato(a) será desclassificado(a) caso obtenha nota igual a zero em qualquer uma das disciplinas avaliadas.

9.3.2.1. O Conteúdo Programático das Provas está disponível no Anexo III deste Edital, devidamente discriminado pelos cargos concorridos.

9.3.2.2. Haverá um campo de marcação no cartão de respostas para cada uma das quatro alternativas: "A, B, C ou D". O(a) candidato(a) deverá preencher apenas o campo correspondente à alternativa que considerar correta, conforme o enunciado da questão. A marcação de mais de uma alternativa acarretará a anulação da resposta da respectiva questão, sem possibilidade de revisão.

9.3.2.3. O(a) candidato(a) deverá assinalar apenas uma das quatro alternativas no cartão resposta, obedecendo rigorosamente às instruções dispostas no lado esquerdo do quadro de marcação. A marcação incorreta implicará na desclassificação do(a) candidato(a), sem possibilidade de recurso.

DISCIPLINAS	QUESTÕES	PESO	PONTUAÇÃO
Língua Portuguesa	05 (cinco)	4 (quatro)	20 (vinte) pontos
Matemática/raciocínio lógico	05 (cinco)	3 (três)	15 (quinze) pontos
Conhecimentos Gerais/atualidades e noções de informática	05 (cinco)	3 (três)	15 (quinze) pontos
Conhecimentos Específicos	10 (dez)	5 (cinco)	50 (cinquenta) pontos
TOTAL			**100 (cem) pontos**

10. DA PROVA DE TÍTULOS

10.1 A Prova de Títulos terá caráter estritamente classificatório, com pontuação máxima de 3,0 (três) pontos.

10.2 Os títulos não são cumulativos, sendo considerado apenas o título de maior valor apresentado pelo candidato, não podendo ser somado 2 (dois) títulos, sendo da mesma pontuação ou de pontuação diferente.

10.3 A pontuação será atribuída conforme a Tabela 1:

Tabela 1 – Pontuação de Títulos

Título apresentado | Pontuação

Doutorado (stricto sensu) | 3,0

Mestrado (stricto sensu) | 2,0

Especialização (lato sensu), carga horária mínima de 360h | 1,0

10.4 Somente serão aceitos títulos expedidos por instituições reconhecidas pelo Ministério da Educação – MEC.

10.5 O candidato deverá anexar, na área do candidato do site **www.deltagp.com.br** , o respectivo título **devidamente autenticado em cartório ou contendo QR Code para validação e NÃO** serão aceitos protocolos físicos de títulos no dia da prova**.**

10.6 Documentos rasurados, ilegíveis ou que não atendam às exigências deste edital não serão pontuados.

10.7 Serão aceitos, para fins de pontuação no processo seletivo simplificado, exclusivamente os títulos que guardem **relação direta** com a área de atuação do cargo pretendido.

10.8 Os títulos apresentados **somente serão avaliados** nos casos de candidatos **classificados na prova objetiva**.

11. DA SOMA DA NOTA FINAL

11.1 A Nota Final será obtida pela soma da pontuação da Prova Objetiva com a pontuação da Prova de Títulos, respeitando o limite máximo de 3,0 (três) pontos para esta última.

11.2 Fórmula de cálculo:

NF = NPO + NPT

Onde:

NF = Nota Final

NPO = Nota da Prova Objetiva

NPT = Nota da Prova de Títulos (0 a 3,0)

11.3 Exemplo:

Prova Objetiva: 68,0 pontos

Prova de Títulos: 2,0 pontos

Nota Final = 68,0 + 2,0 = 70,0 pontos

12. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS E DOS CRITÉRIOS DO DESEMPATE

12.1. Em caso de empate no somatório das notas das provas e para fins de classificação, como critério de desempate, terá preferência o(a) candidato(a) que:

12.1.1. Possuir maior idade, considerando-se o ano, o mês e o dia do nascimento, nos termos do Art. 27 da Lei nº 10.741/2003.

12.1.2. Possuir maior nota na prova de Conhecimentos Específicos;

12.1.3. Possuir maior nota em língua portuguesa;

12.1.4. Sorteio público.

13. DA PUBLICAÇÃO DAS AVALIAÇÕES E DOS RESULTADOS PARCIAIS

13.1. As avaliações e os resultados parciais do Processo Seletivo Simplificado serão divulgados, por ordem de cargos e classificação de candidatos, conforme previsão disponível no cronograma do Anexo IV, deste Edital.

14. DOS RECURSOS

14.1. Todas as fases de resultados serão autorizadas a interposição de recursos devidamente embasados e de acordo com o previsto no anexo IV deste edital.

14.2. O(a) candidato(a) que sentir-se prejudicado e desejar interpor recurso em face dos resultados e da composição de alguma questão da prova objetiva, ou de somatório de notas, disporá de 2(dois) dias para fazê-lo, contados a partir da divulgação do resultado preliminar, conforme cronograma disposto no Anexo IV deste Edital.

14.3. O recurso deverá ser interposto exclusivamente pelo site www.deltagp.com.br com a observância dos seguintes itens:

14.3.1 Dentro do prazo estipulado no subitem anterior, constando a justificativa com embasamento bibliográfico.

14.3.2. Não serão aceitos recursos com justificativas alheias aos itens deste Edital;

14.4. O recurso será avaliado e julgado pela Comissão Fiscalizadora do Processo Seletivo Simplificado, se encontrar respaldo legal encaminhará para a Banca Examinadora, para análise e eventual atendimento.

14.5. A decisão acerca do recurso será respondida exclusivamente na área do candidato, individualmente, e estará disponível para consulta no dia estabelecido no cronograma.

14.6. Não serão aceitos recursos apresentados por outros meios que não o previsto no subitem 14.3 deste Edital de Processo Seletivo Simplificado;

14.7. Recursos fora das especificações estabelecidas neste Edital serão preliminarmente indeferidos e não serão julgadas;

14.8. Em caso de deferimento do recurso será feita a retificação do ato que deu motivo ao acolhimento dele, bem como a contagem de pontos para todos os demais candidatos nos casos em que a questão for anulada e em caso de alteração do resultado da questão será publicado o gabarito definitivo já considerando a devida alteração.

14.9. Não caberão pedidos de reconsideração da decisão proferida em face do recurso interposto pelo candidato.

15. DO RESULTADO FINAL

15.1. O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será divulgado por ordem de cargos e decrescente de notas no site www.peixotodeazevedo.mt.gov.br e no site www.deltagp.com.br destacando o nome dos candidatos "**classificados**" e os demais que atingirem as prerrogativas do resultado de classificação formarão o "***Cadastro de Reserva***".

16. DA HOMOLOGAÇÃO

16.1. O Processo Seletivo Simplificado terá seu resultado final homologado pelo Chefe do Poder Executivo com determinação à Secretaria Municipal de Educação e Cultura para as contratações dentro da estrita necessidade enquanto mantiver em vigor o Processo Seletivo Simplificado.

17. DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

17.1. O(a) candidato(a) convocado terá até **15 (QUINZE**) dias úteis de prazo para apresentar a documentação exigida no ato convocatório.

17.2. O(a) candidato(a) convocado deverá ter neste ato no mínimo 18 (dezoito) anos e ainda, apresentar de pronto os seguintes documentos:

a. Certidão de Nascimento ou Casamento (se casado (a) trazer CPF do conjugue) (CÓPIA AUTENTICADA);

b. Certidão de Nascimento do filho e CPF (menores de 14 anos);

c. Cartão de Identificação do Contribuinte;

d. Carteira de vacinação dos filhos (menores de 05 anos);

e. Carteira de Identidade (RG) (CÓPIA AUTENTICADA);

f. Cadastro de Pessoa Física (CPF) (atualizado e recadastrado) (CÓPIA AUTENTICADA)

g. Título de Eleitor (CÓPIA AUTENTICADA);

h. Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;

i. Reservista (se for do sexo masculino) (CÓPIA AUTENTICADA);

j. Carteira de trabalho – CTPS;

k. PIS/PASEP;

l. Certidão fornecida por cartório da residência do candidato, comprovando não ter sofrido condenação criminal transitada em julgado, de ações cíveis e criminal;

m. Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorreu, devidamente registrado pelo MEC;

n. Diploma e Histórico/Certificado e ou Declaração de Conclusão de Curso com Colação de Grau. (CÓPIA AUTENTICADA E EM CASO DE

DECLARAÇÃO A MESMA DEVERÁ CONSTAR DATA DE COLAÇÃO DE GRAU, SENDO A MESMA ANTERIOR A DATA DA CONVOCAÇÃO);

o. 01 foto 3x4 (recentes);

p. Atestado de Sanidade Mental emitido pelo médico psiquiatra;

q. Comprovante de Residência (atualizado);

r. Declaração de Bens ou cópia da declaração de Imposto de Renda;

s. Comprovante do número da conta bancária (Banco Brasil ou Caixa Econômica conta salário);

t. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função.

u. Declaração de não Acúmulo de Cargo;

v. Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;

x. Declaração que não foi demitido por justa causa e a bem do serviço público, no período de 10 (dez) anos, na esfera federal, estadual e municipal.

z. Certidão Negativa de Débitos para com o município de Peixoto de Azevedo MT;

a.a. Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade ou certidão de regularidade;

a.b. Atestado de Saúde Física e Mental (admissional) emitido pela junta médica oficial do município.

17.3. O(a) candidato(a) que não atender a convocação para apresentar a documentação citada no prazo estabelecido será considerado(a) eliminado(a) do Processo Seletivo Simplificado.

17.4. Após a nomeação, o(a) candidato(a) será empossado(a) na respectiva unidade da Secretaria de Educação e Cultura para o local onde prestará seu serviço, desde que seja compatível ao cargo concorrido, observado o disposto na legislação vigente e os cargos previamente definidos. Ressalta-se que, a critério da Administração Pública, poderá ocorrer o remanejamento para outro local de trabalho.

18. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

18.1. Os contratos de trabalho por prazo determinado extinguir-se-ão:

a. Pelo término do prazo contratual estipulado;

b. Por iniciativa da administração pública;

c. Por iniciativa do contratado.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar todos os atos, editais e comunicados referente a este Processo Seletivo Simplificado que sejam publicados no mural da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e nos endereços eletrônicos do município www.peixotodeazevedo.mt.gov.br e www.deltagp.com.br.

19.2. Não serão dadas, por telefone e whatsApp, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas. O(a) candidato(a) deverá observar rigorosamente os editais e acompanhar as publicações no site oficial da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo www.peixotodeazevedo.mt.gov.br e no site oficial da empresa vencedora do certame www.deltagp.com.br.

.

19.3. O(a) candidato(a) deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de trinta minutos do horário pré-fixado para o seu início munido de caneta esferográfica de tinta preta ou azul fabricada em material transparente, um documento com foto, sendo válido o documento original ou em formato digital que gere qr code para verificação se necessário.

19.4. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho e carteira nacional de habilitação (somente modelo com foto, mesmo que vencida).

19.4.1. Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.

19.5. Por ocasião da realização das provas, o(a) candidato(a) que não apresentar documento de identidade original, na forma definida no subitem anterior deste edital, não poderá realizar a prova e estará automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

19.6. Caso o(a) candidato(a) esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, trinta dias, ocasião em que será submetido à identificação especial para a identificação do(a) candidato(a).

19.6.1. A identificação especial será exigida, também, ao(a) candidato(a) cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do(a) portador(a).

19.7. Não serão aplicadas provas em local, data ou horário diferente dos predeterminados no Edital Complementar de homologação das inscrições.

19.8. Não será admitido ingresso de candidato(a) no local de realização das provas após o fechamento dos portões do local de apli-

cação das provas.

19.9. O(a) candidato(a) deverá permanecer obrigatoriamente no local de realização das provas, no mínimo por 1 (uma) hora, após o início das provas;

19.9.1. A inobservância do subitem anterior acarretará a não correção das provas e consequente eliminação do (a) candidato(a) do Processo Seletivo Simplificado.

19.9.2. Decorridos 1 (uma) hora de prova, o candidato poderá se retirar do local levando seu caderno de provas;

19.10. O(a) candidato(a) que se retirar do ambiente de provas, sem autorização e acompanhamento de fiscal, não poderá retornar sob qualquer hipótese e terá seu nome excluído do certame.

19.11. O(a) candidato(a) que apresentar sintomas de embriaguez ou de uso de entorpecentes e causar discórdias entre os participantes, será desclassificado por perturbação da ordem.

19.12. O(a) candidato(a) somente poderá se retirar do local de realização das provas por desconforto pessoal, para ir aos lavatórios/banheiros devidamente acompanhado de um fiscal credenciado.

19.13. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento de candidato da sala de provas.

19.14. Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não comparecimento a esta, implicará na eliminação automática do(a) candidato(a).

19.15. Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os(as) candidatos(as) nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta não autorizado.

19.16. Será eliminado da seleção o(a) candidato(a) que, durante a realização das provas, for surpreendido portando quaisquer aparelhos eletrônicos, tais como: smartfone ou outro modelo de telefonia celular, walkman ou qualquer tipo de ponto de ouvido (exceto aparelhos auditivos), agenda eletrônica, palmtop, tablet, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme etc., bem como relógio eletrônico de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como: chapéus, bonés, gorros, quepes, boinas (exceto Quipá desde que comprovada a religiosidade), ou modelos que suspeite uso de auxilio externo ou provoque quebra de silêncio ou desordem no ambiente de prova.

19.16.1. A Organização desse Processo Seletivo Simplificado recomenda que o(a) candidato(a) *não leve nenhum dos objetos citados no subitem anterior*, no dia de realização das provas, pois poderá acontecer varredura eletrônica durante a realização da prova e se detectado, inclusive celular que esteja ligado, o candidato(a) será eliminado do processo seletivo simplificado.

19.16.2. A Organização não se responsabilizará pela guarda de quaisquer objetos do(a) candidato(a).

19.16.3. A Organização não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados.

19.17. Não será permitida a entrada de candidatos(as) no ambiente de provas portando armas de qualquer natureza, mesmo os autorizados por lei. O(a) candidato(a) que estiver armado será encaminhado à coordenação.

19.18. Terá suas provas anuladas e estará automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado o(a) candidato(a) que, durante a sua realização:

19.18.1. For surpreendido fornecendo ou recebendo auxílio para a execução das provas ou comunicando-se com outros(as) candidatos(as);

19.18.2. Utilizar-se de quaisquer dos objetos que não forem expressamente permitidos;

19.18.3. Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos (as);

19.18.4. Ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a folha de respostas;

19.18.5. Descumprir as instruções contidas no caderno de provas ou na folha de respostas;

19.18.6. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;

19.18.7. Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Processo Seletivo Simplificado;

19.18.8. Não permitir a coleta de sua assinatura;

19.18.9. For surpreendido portando anotações em papéis que não os permitidos;

19.18.10. O candidato que se retirar da sala sem assinar seu cartão resposta após entregue ao fiscal de sala, em hipótese alguma poderá retornar para assiná-lo.

19.19. No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.

19.20. Se, a qualquer tempo for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por qualquer tipo de investigação, até mesmo policial, ter o(a) candidato(a) se utilizado de processo ou de meios ilícitos, suas provas serão anuladas e ele estará automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

19.21. O descumprimento de quaisquer das instruções supracitadas implicará a eliminação do(a) candidato(a), constituindo tentativa

de fraude, sem prejuízo das punições legais.

19.22. O(a) candidato(a) deverá manter atualizado seu endereço perante o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura, enquanto estiver participando do Processo Seletivo Simplificado, por meio de requerimento a ser enviado à Administração Municipal.

19.22.1. Será de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) os prejuízos advindos da não atualização de seu endereço.

19.23. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Fiscalizadora do Processo Seletivo Simplificado.

19.24. As alterações de legislação com entrada em vigor antes da data de publicação deste edital serão objeto de avaliação pela Organização do certame.

19.25. A legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste edital, bem como as alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores, não serão objeto de avaliação.

19.26. O(a) candidato(a) é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial seu nome, seu número de inscrição e o cargo concorrido e as informações a ele(a) atinentes.

19.27. Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outra pessoa, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento especial para esta finalidade. Nesse caso, se necessário, o(a) candidato(a) será acompanhado por Agente identificado e autorizado.

19.28. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital só poderão ser realizadas por meio de outro Edital Complementar.

19.29. As informações peculiares aos cargos concorridos foram extraídas das Leis do Município, não cabendo à organização qualquer responsabilidade sobre eventual discrepância entre Legislações.

20. CASOS OMISSOS

20.1. Os casos omissos ou situações não previstas neste edital serão resolvidos pela Comissão Fiscalizadora do Processo Seletivo Simplificado por delegação do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Peixoto de Azevedo/MT, 28 de agosto de 2025.

_____

Débora Gonçalves Lopes Nogueira

Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

ANEXO I

TABELAS DAS VAGAS, LOCAL DE TRABALHO, CARGA HORÁRIA, ESCOLARIDADE E REMUNERAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

CARGOS	REQUISITOS	SALÁRIO	CH	VAGAS	VAGAS PCD	LOCAL DE TRABALHO
Professor de I a IV (Anos iniciais)	Com habilitação específica de grau superior – Licenciatura Plena	R$ 4.381,00	24	32		Escolas Mun. /Zona Urbana
Professor Ensino Infantil	Com habilitação específica de grau superior – Licenciatura Plena	R$ 4.381,00	24	08		Escolas e Creches Mun. /Zona Urbana
TAE – Técnico Adm. Escolar	Ensino Médio	R$ 1.518,00	30	03		Escolas e Creches Mun. /Zona Urbana
TDI – Técnico em Desenvolvimento Infantil	Ensino Médio	R$ 1.518,00	30	45		Escolas e Creches Mun. /Zona Urbana
Professor de I a IV (Anos iniciais)	Com habilitação específica de grau superior – Licenciatura Plena	R$ 4.381,00	24	07		Escola Vida e Esperança / Zona Rural
Professor Ensino Infantil	Com habilitação específica de grau superior – Licenciatura Plena	R$ 4.381,00	24	01		Escola Vida e Esperança / Zona Rural
Professor de Língua Portuguesa (Letras)	Com habilitação específica de grau superior – Licenciatura Plena	R$ 4.381,00	24	*CR		Escola Vida e Esperança / Zona Rural
Professor de Matemática	Com habilitação específica de grau superior – Licenciatura Plena	R$ 4.381,00	24	*CR		Escola Vida e Esperança / Zona Rural
Professor de História	Com habilitação específica de grau superior – Licenciatura Plena	R$ 4.381,00	24	01		Escola Vida e Esperança / Zona Rural
Professor de Ciências	Com habilitação específica de grau superior – Licenciatura Plena	R$ 4.381,00	24	01		Escola Vida e Esperança / Zona Rural
Professor de Educação Física	Com habilitação específica de grau superior – Licenciatura Plena	R$ 4.381,00	24	01		Escola Vida e Esperança / Zona Rural
TAE – Técnico Adm. Escolar	Ensino Médio	R$ 1.518,00	30	02		Escola Vida e Esperança / Zona Rural
TDI – Técnico em Desenvolvimento Infantil	Ensino Médio	R$ 1.518,00	30	07		Escola Vida e Esperança / Zona Rural
Professor de I a IV (Anos iniciais)	Com habilitação específica de grau superior – Licenciatura Plena	R$ 4.381,00	24	01		Sala Anexa – E. Vida Nova I / Zona Rural
Professor Ensino Infantil	Com habilitação específica de grau superior – Licenciatura Plena	R$ 4.381,00	24	01		Sala Anexa – E. Vida Nova I / Zona Rural
Professor de I a IV (Anos iniciais)	Com habilitação específica de grau superior – Licenciatura Plena	R$ 4.381,00	24	01		Sala Anexa Fazenda Jarina / Zona Rural
Professor Ensino Infantil	Com habilitação específica de grau superior – Licenciatura Plena	R$ 4.381,00	24	01		Sala Anexa Fazenda Jarina / Zona Rural
Professor Magistério (1º ao 5º ano)	Com habilitação em Magistério + falar fluentemente língua materna da etnia.	R$ 2.920,67	24	01		Sala Anexa – Esc. Pakani (Aldeia Wani wani) / Zona Rural
Professor Magistério(6º ao 9º ano)	Com habilitação em Magistério + falar fluentemente língua materna da etnia.	R$ 2.920,67	24	01		Sala Anexa – Esc. Pakani (Aldeia Wani wani) / Zona Rural

Professor de I a IV (Anos iniciais)	Com habilitação específica de grau superior – Licenciatura Plena	R$ 4.381,00	24	02		Elza Koller Heller / Zona Rural
Professor de I a IV (Anos iniciais)	Com habilitação específica de grau superior – Licenciatura Plena	R$ 4.381,00	24	03		Sala Anexa – E. Vida Nova II / Zona Rural
Professor de I a IV (Anos iniciais)	Com habilitação específica de grau superior – Licenciatura Plena	R$ 4.381,00	24	02		Sala Anexa Fazenda Margarida / Zona Rural
TAE – Técnico Adm. Escolar	Ensino Médio	R$ 1.518,00	30	01		Elza Koller Heller / Zona Rural
Professor de I a IV (Anos iniciais)	Com habilitação específica de grau superior – Licenciatura Plena	R$ 4.381,00	24	01		Escola São Luiz / Zona Rural
Professor de I a IV (Anos iniciais)	Com habilitação específica de grau superior - Licenciatura Plena	R$ 4.381,00	24	01		Sala Anexa Paciência / Zona Rural
TAE – Técnico Adm. Escolar	Ensino Médio	R$ 1.518,00	30	01		Escola São Luiz / Zona Rural
Professor de I a IV (Anos iniciais)	Com habilitação específica de grau superior – Licenciatura Plena	R$ 4.381,00	24	02		Escola Mun. Cecilia Meireles
TDI – Técnico em Desenvolvimento Infantil	Ensino Médio	R$ 1.518,00	30	05		Escola Mun. Cecilia Meireles
Professor Ensino Infantil	Com habilitação específica de grau superior – Licenciatura Plena	R$ 4.381,00	24	03		Creche Escola Lucy Agner Gallo / Zona Rural
TDI – Técnico em Desenvolvimento Infantil	Ensino Médio	R$ 1.518,00	30	02		Creche Escola Lucy Agner Gallo / Zona Rural
Professor de Língua Portuguesa (Letras)	Com habilitação específica de grau superior – Licenciatura Plena + falar fluentemente língua materna da etnia.	R$ 4.381,00	24	02		Escola M. Roikore (Aldeia Kapoto) / Zona Rural
Professor Magistério	Com habilitação em Magistério + falar fluentemente língua materna da etnia.	R$ 2.920,67	24	06		Escola M. Roikore (Aldeia Kapoto) / Zona Rural
Professor Magistério	Com habilitação Ensino Médio + falar fluentemente língua materna da etnia.	R$ 2.336,54	24	01		Escola M. Roikore Anexa (Aldeia Mektutire) / Zona Rural

Legenda: CH – Carga Horária

CR – Cadastro Reserva

ANEXO II

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

(EXTRAIDO DA LC XX - PCCS DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO)

PROFESSOR DE I A IV, ENSINO INFANTIL, PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA, PROFESSOR DE MATEMÁTICA, PROFESSOR DE HISTÓRIA, PROFESSOR DE CIÊNCIAS, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, PROFESSOR DE INGLÊS, MAGISTÉRIO.

São atribuições específicas do professor:

Participar da formulação de políticas educacionais nos diversos âmbitos dos sistema de Educação pública do município; elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; Participar da elaboração do projeto político/pedagógico da escola; desenvolver com eficiência e qualidade a regência; controlar e avaliar o rendimento escolar; executar tarefa de recuperação de alunos; participar de reuniões de trabalho; desenvolver pesquisa educacional; participar dos cursos de atualização profissional oferecidos pelo município; participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; Cumprir as horas atividades no âmbito da unidade escolar de sua lotação, salvo em casos de participação em cursos de formação profissional com o percentual assegurado no PPP da escola Comprovadamente; desempenhar outras atribuições atividades relacionadas ao ensino público municipal.

Parágrafo único as atribuições estabelecidas neste artigo são/serão executadas com autonomia.

TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR:

Principais atividades do técnico administrativo escolar:

Realizar e marcar entrevistas e reuniões; assistir as reuniões quando solicitada e elaborando as respectivas atas; Ler, analisar, expedir, selecionar, registrar e arquivar documentos e publicações de interesse da unidade administrativa onde exerce suas funções; Elaborar, encaminhar, transmitir ordens de serviços.; Analisar expedir e arquivar documentos pessoais e escolares dos alunos; Operar computadores, calculadora, fotocopiadora, retroprojetores, bem como outros recursos didáticos de uso especial; dar assistência e/ou administrar os serviços de almoxarifado, os serviços de planejamento e orçamentários e os serviços financeiros; executar outras atividades correlatas.

TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL:

Principais atividades do técnico de desenvolvimento infantil:

Interagir com os demais profissionais da instituição educacional para a construção coletiva do projeto político pedagógico;

Planejar juntamente com o professor, executar e avaliar as atividades propostas a crianças, objetivando o cuidar e o educar como norteador do desenvolvimento infantil; Organizar tempos e espaços que privilegiem o brincar como forma de expressão, pensamento, interação e aprendizagem; Cuidar da criança respeitando seus direitos, suas diferenças individuais, sociais, econômicas, culturais, étnicas e religiosas, sem discriminação alguma; Participar juntamente com o professor das reuniões com os pais ou responsáveis estabelecendo vínculos família-escola, apresentando e discutindo o trabalho vivenciado e o desenvolvimento da criança.; Proporcionar atividades/brincadeiras envolvendo situações em que a criança possa construir sua autonomia; Auxiliar o professor regente no atendimento às crianças, em suas necessidades individuais de alimentação, repouso, higiene, asseio, cuidados especiais decorrentes de prescrições médicas, colaborar e participar de atividades que envolvam a comunidade, sob a orientação do professor da sala ou da direção da escola;

Participar de atividades de qualificação proporcionadas pela secretaria Municipal, dos estudos de Formação continuada;

Refletir e avaliar sua prática profissional, buscando a aperfeiçoar constantemente.

ANEXO III

DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

LÍNGUA PORTUGUESA ENSINO MÉDIO E SUPERIOR

Interpretação de textos de diversos gêneros; Ortografia e Acentuação gráfica; Morfologia: classes de palavras e suas flexões; Sintaxe: frase, oração e período; termos da oração; concordância verbal e nominal; regência verbal e nominal; crase; Pontuação; Significação das palavras: sinônimos, antônimos, homônimos e parônimos.

MATEMÁTICA E RACIOCÍNIO LÓGICO ENSINO MÉDIO E SUPERIOR

Conjuntos numéricos; Razão e proporção; regra de três simples e composta; Porcentagem e juros simples; Equações e inequações de 1º e 2º graus; Noções de geometria: área, perímetro e volume; Raciocínio lógico-quantitativo: sequências, proposições e resolução de problemas.

NOÇÕES DE INFORMÁTICA ENSINO MÉDIO E SUPERIOR

Conceitos básicos de hardware e software; Sistema Operacional Windows (conceitos, pastas, arquivos, atalhos); Editores de texto (Microsoft Word): formatação, tabelas, impressão; Planilhas eletrônicas (Microsoft Excel): fórmulas básicas, funções, gráficos; Internet: navegação, correio eletrônico (e-mail), segurança da informação.

CONHECIMENTOS GERAIS E ATUALIDADES ENSINO MÉDIO E SUPERIOR

Tópicos relevantes e atuais de diversas áreas, como política, economia, sociedade, educação, tecnologia e meio ambiente no Brasil e no mundo. História e Geografia do Município e do Estado.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

A Base Nacional Comum Curricular (BNCC) para a Educação Infantil: Direitos de aprendizagem e desenvolvimento (conviver, brincar, participar, explorar, expressar, conhecer-se) e Campos de experiências; O cuidar e o educar como eixos norteadores da prática pedagógica; A organização do tempo e do espaço na Educação Infantil; O papel do lúdico: o jogo, a brincadeira e o desenvolvimento infantil; Processo de adaptação da criança à creche/escola; Desenvolvimento infantil nos aspectos cognitivo, afetivo, social e psicomotor (0 a 5 anos); Linguagem oral e escrita na Educação Infantil: práticas e reflexões; Relação família-escola: a importância da parceria; Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB (Lei nº 9.394/96) e suas atualizações; Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei nº 8.069/90) - Artigos relacionados à educação e ao direito à proteção; Plano Nacional de Educação (PNE) - Lei nº 13.005/2014: Metas e estratégias.

PROFESSOR I AO V ANO

A Base Nacional Comum Curricular (BNCC) para o Ensino Fundamental - Anos Iniciais: Competências e habilidades por área do conhecimento (Linguagens, Matemática, Ciências da Natureza, Ciências Humanas); Processos de alfabetização e letramento: métodos e abordagens; Psicogênese da língua escrita (níveis de escrita segundo Emilia Ferreiro); Metodologia de ensino das diferentes áreas do conhecimento nos anos iniciais; O trabalho com gêneros textuais na sala de aula; Resolução de problemas como eixo norteador do ensino da Matemática; Avaliação diagnóstica e planejamento a partir das hipóteses dos alunos; Gestão da sala de aula e organização do trabalho pedagógico; Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB (Lei nº 9.394/96) e suas atualizações; Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei nº 8.069/90) - Artigos relacionados à educação e ao direito à proteção; Plano Nacional de Educação (PNE) - Lei nº 13.005/2014: Metas e estratégias.

PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA

A BNCC de Língua Portuguesa para os Anos Finais: Práticas de linguagem (leitura, produção de textos, oralidade, análise linguística/semiótica); Gêneros textuais/discursivos: estrutura e finalidade; Literatura brasileira e portuguesa: principais autores e escolas literárias relevantes para o Ensino Fundamental; Variação linguística: norma-padrão e as diversas variedades do português; Análise sintática do período simples e composto; Morfologia: classes de palavras e seus mecanismos de flexão e formação; Semântica: sinonímia, antonímia, polissemia, ambiguidade.

PROFESSOR DE MATEMÁTICA

A BNCC de Matemática para os Anos Finais: Unidades temáticas (Números, Álgebra, Geometria, Grandezas e Medidas, Probabilidade e Estatística); Conjuntos numéricos: naturais, inteiros, racionais e reais; Funções: afim, quadrática, exponencial e logarítmica; Geometria Plana e Espacial: áreas, volumes, semelhança, relações métricas no triângulo retângulo; Trigonometria no triângulo retângulo e no ciclo trigonométrico; Análise Combinatória, Probabilidade e Estatística (medidas de tendência central); Educação Financeira no contexto escolar.

PROFESSOR DE HISTÓRIA

A BNCC de História para os Anos Finais: Unidades temáticas, objetos de conhecimento e habilidades; História do Brasil: Períodos Colonial, Imperial e Republicano; Era Vargas; Ditadura Militar e redemocratização; História Geral: Antiguidade Clássica (Grécia e Roma); Idade Média; Idade Moderna (Renascimento, Reformas, Absolutismo); Idade Contemporânea (Revoluções, Guerras Mundiais, Guerra Fria); História da África e a cultura afro-brasileira; História dos povos indígenas no Brasil; Conceitos fundamentais do saber histórico: tempo, espaço, fonte histórica, sujeito histórico.

PROFESSO DE CIÊNCIAS

Constituição e funcionamento dos sistemas do corpo humano com ênfase na integração entre órgãos e processos fisiológicos. Dinâmica do ciclo hidrológico e sua relação com os ecossistemas e a vida no planeta. Propriedades da matéria e suas transformações físicas e químicas no cotidiano. Estudo das fontes de energia, com abordagem crítica sobre impactos ambientais e alternativas sustentáveis. Estrutura e composição do sistema solar, incluindo movimentos dos astros e suas influências na Terra. Relações ecológicas, fluxos de energia e equilíbrio nos ecossistemas. Taxonomia dos seres vivos com foco em critérios de classificação e diversidade biológica. Formação, tipos e importância do solo para a agricultura e conservação ambiental. Impactos da poluição nos diferentes meios (ar, água, solo) e estratégias de mitigação. Digestão, respiração, circulação e coordenação nervosa como sistemas interdependentes no corpo humano. Reprodução humana e dos seres vivos, com abordagem sobre hereditariedade e desenvolvimento. Ciclos de vida e adaptações dos organismos ao ambiente. Fenômenos ópticos: luz, sombra, reflexão e refração. Estudo das forças e movimentos com aplicação em situações reais e experimentos. Misturas e técnicas de separação de substâncias com foco em práticas laboratoriais. Doenças transmissíveis e não transmissíveis, prevenção e promoção da saúde. Sustentabilidade, consumo consciente e cidadania ambiental. Tecnologias e inovações científicas aplicadas ao cotidiano. Ética na ciência e responsabilidade social. Interdisciplinaridade entre Ciências, Matemática e Geografia para compreensão de fenômenos naturais e sociais. Metodologias e métodos didáticos: Utilização de metodologias ativas como sala de aula invertida, aprendizagem baseada em projetos (ABP) e ensino investigativo. Abordagem STEAM (Ciência, Tecnologia, Engenharia, Artes e Matemática) para promover pensamento crítico e resolução de problemas. Sequências didáticas com experimentação, observação e registro de hipóteses. Uso de recursos digitais e plataformas interativas para simulações e visualizações científicas. Trabalho colaborativo e interdisciplinar com foco em protagonismo estudantil. Avaliação formativa com rubricas, autoavaliação e portfólios. Integração de temas transversais como saúde, meio ambiente e tecnologia. Incentivo à cultura maker e à construção de protótipos. Projetos de investigação científica com base em problemas reais da comunidade escolar. Valorização da oralidade, argumentação e comunicação científica por meio de seminários, debates e feiras de ciências.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Estudo dos fundamentos das habilidades motoras básicas e sua aplicação em jogos e atividades corporais. Desenvolvimento da coordenação motora ampla e fina por meio de práticas lúdicas e esportivas. Compreensão dos sistemas corporais envolvidos na atividade física e sua relação com a saúde e o desempenho. Princípios da aptidão física: força, resistência, flexibilidade, velocidade e equilíbrio. Práticas de esportes coletivos e individuais com foco em regras, estratégias e valores éticos. Jogos populares, tradicionais e culturais como expressão da identidade e diversidade. Danças regionais, urbanas e folclóricas como manifestação artística e corporal. Atividades rítmicas e expressivas para o desenvolvimento da criatividade e da consciência corporal. Noções de primeiros socorros e prevenção de acidentes em ambientes escolares. Educação postural e ergonomia no cotidiano escolar. Práticas de lazer e recreação como promoção de bem-estar físico e mental. Estudo das capacidades físicas e sua avaliação formativa. Corpo, movimento e emoções: abordagens integradas para o desenvolvimento socioafetivo. Inclusão e adaptação de atividades para alunos com deficiência ou necessidades específicas. Jogos cooperativos e práticas de respeito mútuo, empatia e trabalho em equipe. Relação entre atividade física, alimentação saudável e qualidade de vida. Impactos da tecnologia no comportamento motor e no estilo de vida das crianças. História e evolução das práticas corporais e esportivas. Práticas corporais como instrumento de cidadania, protagonismo e autonomia. Interdisciplinaridade com Ciências, Artes e História para ampliar o repertório cultural e corporal dos alunos. Metodologias e métodos didáticos: Adoção de metodologias ativas como aprendizagem baseada em jogos, ensino híbrido e resolução de problemas. Utilização de estratégias lúdicas e vivenciais para promover engajamento e protagonismo estudantil. Abordagem construtivista com foco na experimentação, descoberta e reflexão sobre o próprio corpo. Avaliação processual com registros de desempenho, autoavaliação e observação participativa. Integração de tecnologias digitais como vídeos, aplicativos e realidade aumentada para análise de movimentos. Planejamento de aulas com foco em inclusão, diversidade e equidade. Valorização da cultura corporal do movimento como eixo estruturante da prática pedagógica. Projetos interdisciplinares que envolvam saúde, meio ambiente e cultura. Incentivo à autonomia e à tomada de decisão por meio de jogos cooperativos e desafios motores. Promoção de ambientes seguros, acolhedores e estimulantes para o desenvolvimento integral dos alunos.

PROFESSOR DE INGLÊS

Development of communicative competence through integrated skills: listening, speaking, reading, and writing. Phonological awareness and pronunciation practice with emphasis on rhythm, stress, and intonation. Vocabulary acquisition strategies and lexical expansion through thematic units. Grammar in context: understanding and applying syntactic structures for effective communication. Reading comprehension using authentic and adapted texts from diverse genres and cultures. Writing production focused on coherence, cohesion, and textual genres appropriate to age and level. Oral interaction through dialogues, role-plays, and collaborative tasks. Cultural awareness and interculturality through exploration of English-speaking countries' customs, traditions, and values. Use of English in everyday situations to promote functional language use. Critical thinking and interpretation of media, advertisements, and digital content in English. Integration of literature for children and young readers to foster imagination and empathy. Project-based learning involving research, presentation, and creative use of language. Digital literacy and responsible use of online tools in English language learning. Assessment of language progress through formative and summative instruments. Inclusive practices for students with diverse linguistic backgrounds and learning needs. Exploration of multimodal texts including videos, songs, comics, and games. Development of autonomy and learner agency through self-reflection and goal setting. Interdisciplinary connections with subjects such as Science, History, and Arts. Emphasis on English as a global language and its role in international communication. Promotion of a positive attitude towards language learning and lifelong education. Methodologies and teaching approaches: Active learning through task-based and communicative language teaching (CLT). Use of flipped classroom strategies to maximize in-class interaction. Gamification and storytelling to enhance engagement and retention. Differentiated instruction tailored to students' proficiency levels and learning styles. Integration of technology through educational apps, virtual exchanges, and digital portfolios. Continuous assessment using rubrics, peer feedback, and self-evaluation. Collaborative learning through pair and group work, fostering social and linguistic

development. Scaffolding techniques to support gradual language acquisition. Culturally responsive pedagogy that values students' identities and backgrounds. Emphasis on real-world language use and meaningful communication.

TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR

Rotinas Administrativas e Secretaria Escolar: Atendimento ao público (pais, alunos, comunidade); Organização e controle de arquivos escolares (matrículas, transferências, históricos, atas); Preenchimento e expedição de documentos da vida escolar do aluno; Noções de protocolo: recebimento, classificação, registro e distribuição de documentos; Noções de almoxarifado e controle de material de consumo e permanente na escola; Princípios básicos da Administração Pública (Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência); Redação e elaboração de documentos oficiais (ofícios, declarações, circulares).

TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (TDI)

Desenvolvimento e Cuidado Infantil: Noções básicas sobre as fases do desenvolvimento infantil (0 a 5 anos): motor, cognitivo, afetivo e social; A importância do brincar e das atividades lúdicas para o desenvolvimento da criança; Rotinas na Educação Infantil: alimentação, higiene, repouso e atividades pedagógicas; Cuidados básicos de saúde e prevenção de acidentes na primeira infância; Postura profissional e ética no trabalho com crianças; Relação com as famílias e comunicação sobre o dia a dia da criança; Apoio ao professor na organização do ambiente e na condução das atividades pedagógicas; Inclusão: como lidar com as diferenças e auxiliar crianças com necessidades especiais na rotina escolar.

ANEXO IV

DATA	ATIVIDADE
28/08/2025	Publicação da Íntegra do Edital
28/08/2025 à 04/09/2025 até às 17:00 hs	Prazo de recurso contra o edital até às 17 horas
06/09/2025 – 21/09/2025	Período de Inscrições no endereço eletrônico: www.deltagp.com.br
08/09/2025 e 09/09/2025 até 17 hs	Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição até as 17 horas
15/09/2025	Divulgação da lista Deferidos e Indeferidos de Isenção da Taxa de Inscrição
16/09/2025 e 17/09/2025 até 17 hs	Interposição de Recursos dos Requerimentos Indeferidos de Isenção da Taxa de Inscrição até as 17 horas
19/09/2025	Divulgação do Resultado sobre Análise da Interposição de Recursos dos Requerimentos Indeferidos de Isenção da Taxa de Inscrição e Divulgação das Isenções Deferidas
23/09/2025	Último Dia para Pagamento da Taxa de Inscrição
29/09/2025	Divulgação da Relação das Inscrições
30/09/2025 e 01/10/2025 até 17 hs	Interposição de Recursos sobre a Divulgação da Relação das Inscrições até as 17 horas
02/10/2025	Data provável da divulgação Definitiva da Relação das Inscrições e dos locais para realização das provas/ensalamento
02/10/2025 a 04/10/2025 até as 17 hs	Prazo para anexar os títulos no sistema
05/10/2025	Data provável da realização da Prova Objetiva de Múltipla Escolha
06/10/2025	Divulgação dos Gabaritos da Prova Objetiva de Múltipla Escolha
07/10/2025 e 08/10/2025 até as 17 hs	Interposição de Recursos sobre Questões da Prova Objetiva de Múltipla Escolha até as 17 horas
21/10/2025	Divulgação do Resultado da Prova Objetiva de Múltipla Escolha
23/10/2025 e 24/10/2025 até as 17 hs	Interposição de Recursos sobre Divulgação do Resultado da Prova Objetiva de Múltipla Escolha até as 17 horas
27/10/2025	Divulgação do Resultado Final
28/10/2025 e 29/10/2025 até as 17 hs	Interposição de Recurso sobre a Divulgação do Resultado Final até as 17 horas
31/10/2025	Divulgação do Resultado Final Definitivo para Homologação pelo prefeito

***COM RELAÇÃO AOS RECURSOS, OS RESULTADOS SERÃO DIVULGADOS INDIVIDUALMENTE NA ÁREA DO CANDIDATO, SENDO DE RESPONSABILIDADE EXCLUSIVA DE CADA INSCRITO REALIZAR O ACESSO PARA CONSULTA.**

PORTARIA Nº 2114, DE 22 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA Nº 2114, DE 22 DE AGOSTO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **TATIANA GOMES DE SOUSA,** matrícula funcional nº 6853, ocupante do cargo efetivo de TS Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, **SEM QUALQUER PREJUÍZO, PODERÁ O SERVIDOR AUSENTAR-SE DO SERVIÇO,** todas as terças-feiras as 09:00, para acompanhamento do filho nas consultas com o Fonoaudiólogo, nos termos do disposto no artigo 100, §1º à 4º da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 20 de agosto de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 22 de Agosto de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2115, DE 22 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA Nº 2115, DE 22 DE AGOSTO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **PATRICIA SOUTO LIMA PARANHOS,** matrícula funcional nº 5563, ocupante do cargo efetivo de TS Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 03 (três) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 21.08.2025 a 23.08.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 21 de agosto de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 22 de Agosto de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2116, DE 22 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA Nº 2116, DE 22 DE AGOSTO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ERICA DOS SANTOS BARBOSA,** matrícula funcional nº 9172, ocupante do cargo efetivo de ES Enfermeiro 40 Horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (um) dia de **ALÉM DAS AUSÊNCIAS JUSTIFICÁVEIS AO SERVIÇO PREVISTAS NA PRESENTE LEI,** no período de 22.08.2025, nos termos do disposto no inciso III, do artigo 103, da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22 de agosto de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 22 de Agosto de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2118, DE 22 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA Nº 2118, DE 22 DE AGOSTO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** aos Servidores abaixo relacionados, **FOLGA COMPENSATÓRIA POR PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS,** nos termos do disposto no artigo 1° do Decreto Municipal 046, de 13 de junho de 2024, que regulamenta os procedimentos necessários a concessão de folgas compensatórias aos servidores que prestaram serviços extraordinários para atender situações urgentes, excepcionais, temporárias e em atividades essenciais.

Mat.	Nome	Serviços extraordinários	Data da Folga	Cargo	Secretaria
7845	Alexssandro Rocha Queli	Prestação de Serviços no período de férias	04/08/2025 a 08/08/2025 e 11/08/2025	Assistente Técnico Administrativo	Saúde e Saneamento
8002	Anderson Rodrigo Oliveira Andrade	Recesso Funcional 2023/2024	13/08/2025	Assistente Técnico Administrativo	Administração
8001	Andre Silva de Souza	Recesso Funcional 01/2024 e 02/2024	04/08/2025 a 08/08/2025, 11/08/2025 a 15/08/2025, 18/08/2025 a 22/08/2025 e 25/08/2025 a 29/08/2025	Assistente Técnico Administrativo	Administração
8744	Arlete da Silva Rocha	Prestação de Serviços no período de férias	04/08/2025 a 13/08/2025	Coordenador de Setor	Administração
9127	Auricleivd Sarafim Cardoso	Eleições Municipais 2024	04/08/2025 a 07/08/2025	TAE Técnico Administrativo Escolar	Educação e Cultura
8913	Edione Amorim da Silva	Eleições Municipais 2024	11/08/2025 a 14/08/2025	Professor de I a IV	Educação e Cultura
9182	Luciene de Sousa Uchoa	Eleições Municipais 2024	07/08/2025 a 08/08/2025 e 14/08/2025 a 15/08/2025	Orientador Social 40 Horas	Assistência Social
2858	Maura Pedroso Marinho	Eleições Municipais 2024	11/08/2025 a 12/08/2025	Assistente Técnico Administrativo	Assistência Social
6869	Mirian da Conceição Souza Oliveira	Eleições Municipais 2024	12/08/2025 a 13/08/2025	Auxiliar de Serviços Gerais	Assistência Social
8837	Monalisa Juliane Mendes Guimaraes	Eleições Municipais 2024	18/08/2025 a 19/08/2025	Professor de I a IV	Educação e Cultura
6931	Regiane Matos Davi	Prestação de Serviços no período de férias	14/08/2025	Assistente Técnico Administrativo	Administração
6990	Roselene Tavares	Prestação de Serviços em horários excedentes	29/08/2025	ES Enfermeiro 40 Horas	Saúde e Saneamento
6638	Rosemeire de Souza Maciel	Eleições Gerais 2022	27/08/2025 a 29/08/2025	Professor de I a IV	Educação e Cultura

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 22 de Agosto de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2119, DE 22 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA Nº 2119, DE 22 DE AGOSTO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder, Readaptação Funcional Temporária** à Servidora **MARGARIDA ALVES LIMA,** matricula funcional nº 7174, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, 322 (trezentos e vinte e dois) dias, no período de 07.08.2025 a 24.06.2026, em razão e limitação ocupacional verificada e atestada em laudo pericial nos termos do disposto no artigo 23, da Lei Complementar 003/2005, alterada pelo artigo 7 da Lei Complementar 103/2022 e artigo 10 do Decreto 127/2022.

Art.2º - Autorizar o Departamento de Recursos Humanos Juntamente com a Secretaria Municipal de Educação e Cultura adotar as providências necessárias para realocação funcional compatível com as limitações laborais da servidora, com expedição de ato administrativo específico.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 07 de agosto de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 22 de Agosto de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 082, DE 27 DE AGOSTO DE 2025.

DECRETO Nº 082, DE 27 DE AGOSTO DE 2025.

“NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, PARA O QUADRIÊNIO 2025/2029 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

Considerando as disposições legais da Lei nº 371, de 14 de agosto de 2000, do Conselho Municipal de Alimentação;

Considerando a Lei Municipal nº 994/2018 que alterou a composição do Conselho Municipal de Alimentação Escolar;

Considerando Ata nº 09/2025 de 25/08/2025, do Conselho Municipal de Alimentação Escolar;

Considerando C.I nº1412/2025 – SMEC de 22/08/2025, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

D E C R E T A

Art. 1º - Compõem o Conselho Municipal de Alimentação Escolar de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, para cumprimento do mandato de 04 anos do período 2025-2029, que passa a ser composto com os seguintes membros:

I.	**REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO**	
	Titular	**ROSIE IREDE VIANA VITOR**
	Suplente	**GEDALIAS SANTIAGO DE CASTRO**
II.	**REPRESENTANTES DAS ENTIDADES DE TRABALHADORES DA EDUCAÇÃO E DE DISCENTES**	
	Titular	**ZULEMAR NUNES**
	Suplente	**FRANCELIA MARIA ALMEIDA SILVA**
	Titular	**ROSIANE FONSECA SANTOS DE ARRUDA**
	Suplente	**FERNANDO ALVES DA SILVA**

III.	**REPRESENTANTES DE PAIS DE ALUNOS**	
	Titular	**ADRIANA ALVES DE ARAUJO**
	Suplente	**BETHANIA SOARES DOS SANTOS**
	Titular	**ROSANA ROGITSKI**
	Suplente	**LILIAM FRANCISCA LIMA DOS SANTOS**
IV.	**REPRESENTANTES DAS ENTIDADES CIVIS ORGANIZADAS**	
	Titular	**LEUDINAR DOS ANJOS SILVA**
	Suplente	**FÁTIMA SIRLENE MORAES RASH**
	Titular	**MARGARIDA VIDAL STROJAKE**
	Suplente	**FRANCISCO DAS CHAGAS DA SILVA RODRIGUES**

Art. 2º - Ficam **nomeados** os membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, de acordo com a estrutura representativa composta no artigo 1º deste Decreto e **empossados** os membros titulares, para cumprimento do mandato correspondente ao Quadriênio 2025-2029.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 25 de agosto de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, 27 de agosto de 2025.

NILMAR NUNES DE MIRANDA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

ATA - AUDIÊNCIA PÚBLICA CONJUNTA - PPA 2026/2029 E LDO 2026

Ata - Audiência Pública Conjunta - PPA 2026/2029 e LDO 2026.

Ata da Audiência Pública para apresentação do Projeto de Lei do Plano Plurianual para 2026 a 2029 e LDO 2026.

Ao primeiro dia do mês de Agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, teve início às quinze horas a audiência pública para apresentação e discussão das propostas do Projeto de Lei do Plano Plurianual para 2026 a 2029 e LDO 2026, realizada de forma online através da página oficial da Prefeitura pela rede social Facebook, transmitida as 15:00 (quinze) horas., teve inicio *elaboração e discussão das Peças de Planejamento, inclusive com relação ao cumprimento das metas fiscais*. O Senhor Luiz Carlos, Assessor Técnico da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, fez a abertura da audiência pública, dizendo que a Administração Municipal visando atender a legislação quanto a dar transparência dos atos da administração, live para apresentação das propostas do Plano Plurianual para 2026 a 2029 e LDO 2026. O município tem como Missão "garantir políticas públicas por meio do desenvolvimento socioeconômico sustentável, visando à melhoria da qualidade de vida da população". O Plano Plurianual é Lei que define os programas governamentais, em cada área de atuação, com vigência de quatro anos, tem como função estabelecer as diretrizes, objetivos e metas de médio prazo da Administração Pública, do ponto de vista político, corresponde documento elaborado, entre o governo e a sociedade sobre as políticas que o Poder Público deseja executar em um determinado exercício financeiro, e discutir de forma transparente e direta com a comunidade, a respeito das dificuldades enfrentadas por ela e as soluções para cada problema, para melhor elaboração das políticas a serem implantadas pelo município. Na Administração Pública existem três peças de Planejamento, sendo o Plano Plurianual que estabelece de forma regionalizada, as diretrizes, os objetivos e metas da Administração Pública para as despesas de capital e outras dela decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada, que é elaborado para quatro anos. LDO – Compreende as metas e as prioridades da administração pública, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subseqüente e terá como objetivos fundamentais a orientação para elaboração da Lei Orçamentária Anual – LOA, para elaboração da Lei do Plano Plurianual de 2026 a 2029. As sugestões ou críticas encaminhadas pelos munícipes, serão objeto de análise por parte da administração municipal, o governo deve priorizar - Assistência Social, Educação, Emprego e Renda, Esporte, Saneamento, Infraestrutura, etc., haja vista que este plano e para o período de 2026/2029 sendo que todos os itens sugeridos são de grande relevância. Falta de áreas para a pratica de esportes, revitalização de praças, canteiros centrais, poucas opções de lazer, melhoria no trânsito, Governo deve priorizar - esporte e lazer, saúde, trânsito, iluminação pública, recuperação de ruas; em seguida passou a explanação da LDO falou sobre as fases e o embasamento legal da elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Aprovação da LDO, em seguida deu se a apresentação dos slides todos os itens que compõe a LDO, passou aos presentes que as fase de elaboração ficara disponível em Consulta Pública pelo site do município www.planaltodaserra.mt.gov.br, passou a estimativa de valores de receita e

metas por órgão, os valores estimados por programas e os valores por ação, falou também que as receitas próprias são limitadas e que elas são oriundas dos impostos e tributos dos contribuintes, por isso a importância da participação da população, demonstrou as exigências legais estabelecidas pela Constituição Federal e regulamentada posteriormente pela Lei de Responsabilidade Fiscal, demonstrou as fases de preparação que compreende o levantamento das prioridades estabelecidas pela administração, levantamento dos diagnósticos e problemas junto a comunidade, explicando que o processo se iniciou na elaboração do Plano de Governo e que a contribuição e continua pois a administração publica não e fechada e sim flexível e dinâmica para receber novas propostas, demonstrou a fase de elaboração, onde a administração avaliará os programas a serem priorizados, estabelecendo as metas fiscais relativas as receitas e despesas,Após passou a palavra aos presentes, como nenhum dos presentes fez uso da palavra, o senhor Luiz Carlos agradeceu mais uma vez a presença de todos e disse que todo momento e importante para contribuição na elaboração das peças orçamentárias, sendo assim, encerrou os trabalhos da audiência pública, Nada mais havendo a registrar, encerro a audiência pública da elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentária- LDO, não havendo sugestões ou questionamentos encerrou-se a Audiência Pública online do PPA e LDO, eu Claudio Antonio Marques Jesus, lavrei a presente ata de audiência publica online.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT
AVISO DE LICITAÇÕES- PREGÃO ELETRÔNICO P/ REGISTRO DE PREÇOS. PROCESSO Nº 059/2025- PE 033/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT

AVISO DE LICITAÇÕES- PREGÃO ELETRÔNICO P/ REGISTRO DE PREÇOS. PROCESSO Nº 059/2025- PE 033/2025.

O Município de P. da Serra- MT, torna público para conhecimento dos int., que fará Licitação na mod. de **PR ELETRÔNICO P/ REG. DE PREÇOS Nº 033/2025**, tendo como **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, COM A FINALIDADE DE CONTRATAR EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E REDE INTERNA DE INTERNET, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PLANALTO DA SERRA**, conforme especificações e quantidades descritas no termo de referência **– ANEXO I,** parte integrante do edital, com realização prevista para **12/09/2025, ás 09:00 horas** (horário de Brasília). O Edital completo está a disp. dos int. gratuitamente, na Pref. Mun. de P. da Serra – MT, no Site: **www.planaltodaserra.mt.gov.br, no site:** site: www.licitanet.com.br, no no Portal Nacional de Compras PNCP - https://pncp.gov.br/app/editais, e na sala de licitações, Praça São Carlos, nº 755, Centro, P. da Serra/MT, Tel: 66 3328-6101. **Email:** licitacao@planaltodaserra.mt.gov.br. **CLÁUDIA MÁRCIA S. RODRIGUES - AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

EXTRATO DE ADITIVO DE PRAZO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº. 008/2023.

A prorrogação promovida pelo Termo Aditivo se deve pela necessidade dos serviços e de acordo com o interesse da contratante conforme previsto no **artigo 57, da Lei nº 8.666/93** e na **CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA,** subitem 7.1 constantes no termo contratual celebrado entre as partes. **PRORROGA-SE** o período de vigência contratual de **12/06/2025** para mais **03** (três) meses, passando a estabelecer o fim da vigência em **12/12/2025. CONTRATANTE**: Prefeitura Municipal de Planalto da Serra- MT. **CONTRATADA**: Pantanal Gestão E Tecnologia Ltda**, CNPJ nº** 18.009.871/0001-31**. DATA DE ASSINATURA DO TERMO**: 28/08/2025**.**

PORTARIA N° 228/2025.

PORTARIA N° 228/2025.

“DISPÕE SOBRE FÉRIAS AO SERVIDOR ADEGMAR MOREIRA CAMPOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO, Prefeito Municipal de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei e considerando o Artigo 64, da lei 398/2012:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor **ADEGMAR MOREIRA CAMPOS**, matricula 351, efetivo no cargo de Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Administração, no período de 25/08/2025 a 24/09/2025, referente ao **exercício de 2023**, devendo apresentar-se pronto para o trabalho no dia 25 de setembro de 2025.

Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°- Revogam as disposições em contrários.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Planalto da Serra-MT, 25 de agosto de 2025.

Natal Alves de Assis Sobrinho

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 229/2025.

PORTARIA N° 229/2025.

“DISPÕE SOBRE FÉRIAS A SERVIDORA CLEUZA MENEZES NOVAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO, Prefeito Municipal de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei e considerando o Artigo 64, da lei 398/2012:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias a servidora **CLEUZA MENEZES NOVAIS**, matricula 67, efetiva no cargo de Auxiliar de serviços gerais, lotada na Secretaria Municipal de Administração, no período de 25/08/2025 a 24/09/2025, referente ao **exercício de 2024**, devendo apresentar-se pronta para o trabalho no dia 25 de setembro de 2025.

Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°- Revogam as disposições em contrários.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Planalto da Serra-MT, 25 de agosto de 2025.

Natal Alves de Assis Sobrinho

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 230/2025

PORTARIA Nº 230/2025

“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE JOSE OTAVIO DA SILVA ALVES DO CARGO DE ENCARREGADO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE E OBRAS PUBLICAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO, Prefeito do Município de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei:

RESOLVE:

Art. 1º -Exonerar o Senhor **JOSE OTAVIO DA SILVA ALVES** do cargo de **Encarregado do Departamento de Transporte e Obras Públicas** do Município de Planalto da Serra-MT, a partir de 25 de agosto de 2025.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se publique-se e cumpra-se.

Planalto da Serra-MT, em 25 de agosto de 2025.

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 231/2025

PORTARIA Nº 231/2025

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE GENILSON APARECIDO DE OLIVEIRA PARA O CARGO DE ENCARREGADO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE E OBRAS PUBLICAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO, Prefeito do Município de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei:

RESOLVE:

Art. 1º -Nomear o Senhor **GENILSON APARECIDO DE OLIVEIRA** para exercer o cargo de **Encarregado do Departamento de Transporte e Obras Públicas** do Município de Planalto da Serra-MT, a partir de 26 de agosto de 2025.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se publique-se e cumpra-se.

Planalto da Serra-MT, em 26 de agosto de 2025.

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 232/2025.

PORTARIA N° 232/2025.

“DISPÕE SOBRE AUXILIO DOENÇA A SERVIDORA ANALU DE ALMEIDA E ALMEIDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO, Prefeito Municipal de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei e considerando a Emenda Constitucional 103 de 12 de novembro de 2019, Artigo 9º:c.c. Artigo 1º da Portaria 21.233/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 60 (sessenta) dias de auxilio doença a servidora, **ANALU DE ALMEIDA E ALMEIDA**, matricula 774, efetiva no cargo de fisioterapeuta, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 15/08/2025 e termino 14/10/2025, conforme Laudo médico pericial de auxilio doença, devendo apresentar-se pronto para o trabalho no dia 15 de outubro de 2025.

Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°- Revogam as disposições em contrários.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Planalto da Serra-MT 15 de agosto de 2025

Natal Alves de Assis Sobrinho

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 233/2025

PORTARIA N° 233/2025.

“DISPÕE SOBRE AUXILIO DOENÇA DA SERVIDORA LUCIANA RIBEIRO DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO, Prefeito Municipal de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei e considerando a Emenda Constitucional 103 de 12 de novembro de 2019, Artigo 9º:c.c. Artigo 1º da Portaria 21.233/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 60 (sessenta) dias de benefício de Auxilio Doença a servidora, **LUCIANA RIBEIRO DA SILVA**, matricula 358, efetiva no cargo de auxiliar de serviços gerais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência social, no período de 28/08/2025 e termino 26/10/2025, conforme Laudo médico pericial de auxilio doença, devendo apresentar-se pronto para o trabalho no dia 27 de outubro de 2025.

Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°- Revogam as disposições em contrários.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Planalto da Serra-MT, 28 de agosto de 2025.

Natal Alves de Assis Sobrinho

Prefeito Municipal

PORTARIA N°234/2025

PORTARIA N°234/2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DO MUNICÍPIO E ATRIBUI A RESPONSABILIDADE DE OPERADOR DO SISTEMA GEOBRAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA, no uso das atribuições legais e nos termos do art.17, inciso 1º, da Portaria interministerial MP/MF/MCT Nº 127, DE 29 DE MAIO DE 2008,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Designar a servidora **EMILLY PATRICIA RODRIGUES AKERLEY NASCIMENTO**, matricula nº 1471, como responsável legal no sistema GEOBRAS da Prefeitura Municipal de Planalto da Serra-MT.

Artigo 2º - Será atribuição do operador GEOBRAS anexar dados

ao sistema do Tribunal de conta-MT, informações referente a obra e serviços de engenharia no sistema dentro do prazo pré determinado, anexo I RESOLUÇÃO NORMATIVA 006/2008,006/2011e 20/2015 conforme determina ‘’OPERADOR DE SISTEMA’’ nesta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Planalto da Serra-MT 28 de agosto de 2025

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

PREFEITURA
LEI MUNICIPAL Nº 2.361 DE 19 DE AGOSTO DE 2025.

ALTERA O CAPUT DO ART. 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 2.313, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A COMPRAR IMOVÉL URBANO PARA AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E ELE **SANCIONA** A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica alterado o artigo 1º da Lei Municipal nº 2.313, de 17 de dezembro de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica o Município de Poconé/MT**, autorizado a adquirir um terreno urbano de 1.250,00 m², registrado no Cartório de 1° Ofício da Comarca de Poconé sob a matrícula nº 16.023** de propriedade de Supermercado Tigrão, localizado na Rua do Sossego, Bairro Boa Nova, avaliado no valor de R$ 124.625,00 (cento e vinte e quatro mil e seiscentos e vinte e cinco reais), com a finalidade específica de ampliação do cemitério municipal Nossa Senhora do Rosário.”

Art. 2° Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 2.313, de 17 de dezembro de 2024.

Art. 3ª Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Poconé/MT, em 22 de agosto de 2025.

JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES

Prefeito Municipal de Poconé

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO AO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 37/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 37/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

CONTRATADO: **UNIVERSAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**

CLAUSULA PRIMEIRA – DA RETIFICAÇÃO DO OBJETO

1.1. Fica retificada a cláusula segunda do contrato 37/2025, onde constou que o objeto da presente contratação compreende a área total de 150.811,15 m² descrita na matrícula nº 22.540 registrada no Cartório de Registro de Imóveis de Poconé-MT, quando, na realidade, a aquisição refere-se tão somente à área de 51.066,21 m².

1.2. Em razão da retificação, passa a ser considerado como objeto do presente contrato, a aquisição da área de 51.066,21 m², que será desmembrada da matrícula nº 22.540, junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, conforme laudo de avaliação anexo ao processo licitatório mencionado acima.

CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENNTO

2.1. As partes acordam em alterar a forma de pagamento ajustada no contrato original, no qual restou estabelecido na Cláusula Terceira o valor total de R$ 2.957.500,00 (dois milhões, novecentos e cinquenta e sete mil e quinhentos reais), parcelado em 05 (cinco) parcelas iguais e sucessivas de R$ 591.500,00 (quinhentos e noventa e um mil e quinhentos reais) cada, sendo a primeira quitada em 06 de agosto de 2025, data da assinatura do contrato.

2.2. Todavia, em comum acordo entre as partes, ajusta-se que o saldo remanescente de R$ 2.366.000,00 (dois milhões, trezentos e sessenta e seis mil reais) será pago em 08 (oito) parcelas iguais e sucessivas de R$ 295.750,00 (duzentos e noventa e cinco mil, setecentos e cinquenta reais), com o próximo vencimento a todo dia 06 de cada mês, da seguinte forma:

1º Parcela no valor de R$ 295.750,00 (duzentos e noventa e cinco mil, setecentos e cinquenta reais), deverá ser paga no dia 06/09/2025.

2º. Parcela no valor de R$ 295.750,00 (duzentos e noventa e cinco mil, setecentos e cinquenta reais), deverá ser paga no dia 06/10/2025.

3º. Parcela no valor de R$ 295.750,00 (duzentos e noventa e cinco mil, setecentos e cinquenta reais), deverá ser paga no dia 06/11/2025.

4º. Parcela no valor de R$ 295.750,00 (duzentos e noventa e cinco mil, setecentos e cinquenta reais), deverá ser paga no dia 06/12/2025.

5º. Parcela no valor de R$ 295.750,00 (duzentos e noventa e cinco mil, setecentos e cinquenta reais), deverá ser paga no dia 06/01/2026.

6º. parcela no valor de R$ 295.750,00 (duzentos e noventa e cinco mil, setecentos e cinquenta reais), deverá ser paga no dia 06/02/2026.

7º. parcela no valor de R$ 295.750,00 (duzentos e noventa e cinco mil, setecentos e cinquenta reais), deverá ser paga no dia 06/03/2026.

8º parcela no valor de R$ 295.750,00 (duzentos e noventa e cinco mil, setecentos e cinquenta reais), deverá ser paga no dia 06/04/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA OBRIGAÇÃO DO VENDEDOR

3.1. O **VENDEDOR** compromete-se a providenciar, de forma imediata, a transferência da propriedade da (o) área desmembrada/imóvel, objeto do contrato, em favor do COMPRADOR, promovendo o devido registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, independentemente da quitação integral das parcelas ajustadas.

Poconé/MT, 28 de agosto de 2025.

JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES

Prefeito Municipal de Poconé

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2025

A Prefeitura Municipal de Poconé/MT, por meio de seu Pregoeiro

e Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria de nº 067/2025, torna público para conhecimento de todos os interessados a **SUSPENSÃO** do Pregão Presencial 004/2025, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE POCONÉ-MT *, conforme pedido de impugnação .***

Assim, em razão da suspensão do pregão 004/2025 pelos motivos acima mencionado, fica consequentemente **cancelada a sessão presencial marcada para o dia 02/09/2025** as 08:00 horas.

A nova data da seção pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Outras informações poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal de Poconé ou no e-mail, licitacao@pocone.mt.gov.br .

Poconé-MT, 28 de Agosto de 2025.

ERASMO PAULO DE LIMA

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

LEI MUNICIPAL N.º 1343/2025

LEI MUNICIPAL N.º 1343/2025 DE 28 DE AGOSTO DE 2025

***"Dispõe sobre a doação de importe e dá outras providências**. "*

Adelcino Francisco Lopo, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar o importe de R$ 10.000,00 (dez mil reais) à APOBAG (Associação aos Pacientes Oncológicos de Barra do Garças), inscrita no CNPJ 27.368561/0001-02, a título de ajuda de custeio para construção de uma Casa de Apoio em Barretos/SP, destinada a pacientes oncológicos e seus acompanhantes do município de Pontal do Araguaia/MT.

Parágrafo único – O valor será depositado na conta corrente n° 106322-7, Agência 571-1 do Banco do Brasil de titularidade da APOBAG.

Art. 2º - As despesas oriundas da presente Lei, serão cobertas pela dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Administração e Finanças: 04.01.04.122.5020.2006.339041 – Outros serviços de terceiros e pessoas jurídicas.

Art. 3º - A APOBAG tem o dever de prestar contas ao município do uso do importe por ela recebido, na forma da legislação em vigor, até o final do exercício de 2025 sob pena de responsabilização.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pontal do Araguaia – MT, 28 de Agosto de 2025.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL N.º 1344/2025

LEI MUNICIPAL N.º 1344/2025 DE 28 DE AGOSTO DE 2025

"Dispõe sobre a doação de combustível à Polícia Militar do Estado de Mato Grosso (5º Comando Regional - Unidade Núcleo de Polícia Militar - Pontal do Araguaia) e dá outras providências. "

Adelcino Francisco Lopo, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar, mensalmente, até 300 (trezentos) litros de combustível à Polícia Militar do Estado de Mato Grosso (5º Comando Regional - Unidade Núcleo de Polícia Militar - Pontal do Araguaia), inscrito no CNPJ sob o nº 24.672.842/0001-58, com a finalidade de auxiliar nas despesas de abastecimento do veículo Chevrolet/S10 LT DD4A, cabine dupla, cor prata, placa NCN9B06. Para tanto, será emitido um cartão de abastecimento específico para esse fim.

Parágrafo único – O referido veículo será utilizado exclusivamente pelo Núcleo da Polícia Militar de Pontal do Araguaia e pelos policiais ali lotados, com a finalidade de realizar ações de policiamento no município, tendo como foco principal o patrulhamento rural.

Art. 2º - As despesas oriundas da presente Lei, serão cobertas pela dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Administração e Finanças: 04.01.04.122.5020.2006.339041 – Contribuição.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pontal do Araguaia – MT, 28 de Agosto de 2025.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 169/2025

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 169/2025

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 14.133/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ponte Branca MT

CONTRATADO: 57.202.341 NAYARA ALVES ALMEIDA

CNPJ Nº 57.202.341/0001-67.

OBJETO: "CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS E/OU EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS SEGUINTES ÁREAS: MÉDICO GINECOLOGISTA, MÉDICO PSIQUIATRA, MÉDICO NEUROLOGISTA, DENTISTA, NEURO PSICOPEDAGOGO(A) LOCAÇÃO EMISSÃO DE LAUDOS MÉDICOS, TAIS COMO: HOLTER MAPA, ELETROCARDIOGRAMA, PROFESSOR DE CAPOEIRA, PROFESSOR DE MÚSICA, ENGENHEIRO CIVIL – NÍVEL JÚNIOR, SERVIÇOS TECNICO ESPECIALIZADO EM ELABORAÇÃO DE PROJETOS, PEDREIRO, AJUDANTE DE PEDREIRO, SERRALHEIRO PROFISSIONAL, VIGIA, ASSISTENTE ADMINISTRATIVO – NÍVEL 2, SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE PEQUENOS EVENTOS, PINTOR, SERVIÇOS GERAIS DE ACORDO COM A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PONTE BRANCA".

VALOR DO ITEM 28: SERVIÇO TEMPORARIO DO TIPO PSICOPEDAGOGA SAÚDE.

VALOR MENSAL: R$ 3.000,00

VALOR TOTAL: R$ 36.000,00

VALOR DO ITEM 34: SERVIÇOS TEMPORARIO – DO TIPO PSICOPEDAGOGA PARA FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFESSORES.

VALOR HORA: R$ 300,00

VALOR TOTAL: R$ 28.800,00

DATA DA ASSINATURA: 11/08/2025

VIGENCIA: 11/08/2025 à 11/08/2026

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 170/2025

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 170/2025

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 14.133/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ponte Branca MT

CONTRATADO: LEAO SERVIÇOS MEDICOS

CNPJ: 32.367.118/0001-49

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS E/OU EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS SEGUINTES ÁREAS: MÉDICO GINECOLOGISTA, MÉDICO PSIQUIATRA, MÉDICO NEUROLOGISTA, DENTISTA, NEURO PSICOPEDAGOGO(A) LOCAÇÃO EMISSÃO DE LAUDOS MÉDICOS, TAIS COMO: HOLTER MAPA, ELETROCARDIOGRAMA, PROFESSOR DE CAPOEIRA, PROFESSOR DE MÚSICA, ENGENHEIRO CIVIL – NÍVEL JÚNIOR, SERVIÇOS TECNICO ESPECIALIZADO EM ELABORAÇÃO DE PROJETOS, PEDREIRO, AJUDANTE DE PEDREI-RO, SERRALHEIRO PROFISSIONAL, VIGIA, ASSISTENTE ADMINISTRATIVO – NÍVEL 2, SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE PEQUENOS EVENTOS, PINTOR, SERVIÇOS GERAIS DE ACORDO COM A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PONTE BRANCA

VALOR DIARIA: R$ 300,00 (Trezentos reais)

VALOR TOTAL: R$ 72.000,00 (Setenta e dois mil reais)

DATA DA ASSINATURA: 11/08/2025

VIGENCIA: 11/08/2025 à 11/08/2026

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 171/2025

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 171/2025

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 14.133/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ponte Branca MT

CONTRATADO: 59.972.649 AGLAS CORDEIRO DAS NEVES

CNPJ: 59.972.649/0001-17

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS E/OU EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS SEGUINTES ÁREAS: MÉDICO GINECOLOGISTA, MÉDICO PSIQUIATRA, MÉDICO NEUROLOGISTA, DENTISTA, NEURO PSICOPEDAGOGO(A) LOCAÇÃO EMISSÃO DE LAUDOS MÉDICOS, TAIS COMO: HOLTER MAPA, ELETROCARDIOGRAMA, PROFESSOR DE CAPOEIRA, PROFESSOR DE MÚSICA, ENGENHEIRO CIVIL – NÍVEL JÚNIOR, SERVIÇOS TECNICO ESPECIALIZADO EM ELABORAÇÃO DE PROJETOS, PEDREIRO, AJUDANTE DE PEDREI-RO, SERRALHEIRO PROFISSIONAL, VIGIA, ASSISTENTE ADMINISTRATIVO – NÍVEL 2, SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE PEQUENOS EVENTOS, PINTOR, SERVIÇOS GERAIS DE ACORDO COM A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PONTE BRANCA

VALOR DA DIÁRIA: R$ 642,41 (Seiscentos e quarenta e dois reais e quarenta e um centavos)

VALOR TOTAL: R$ 25.696,40 (Vinte e cinco mil, seiscentos e noventa e seis reais e quarenta centavos)

DATA DA ASSINATURA: 11/08/2025

VIGENCIA: 11/08/2025 à 31/12/2025

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 172/2025

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 172/2025

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 14.133/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ponte Branca MT

CONTRATADO: MAYARA OLIVEIRA DA SILVA 03089492180

CNPJ: 41.068.915/0001-16

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS E/OU EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS SEGUINTES ÁREAS: MÉDICO GINECOLOGISTA, MÉDICO PSIQUIATRA, MÉDICO NEUROLOGISTA, DENTISTA, NEURO PSICOPEDAGOGO(A) LOCAÇÃO EMISSÃO DE LAUDOS MÉDICOS, TAIS COMO: HOLTER MAPA, ELETROCARDIOGRAMA, PROFESSOR DE CAPOEIRA, PROFESSOR DE MÚSICA, ENGENHEIRO CIVIL – NÍVEL JÚNIOR, SERVIÇOS TECNICO ESPECIALIZADO EM ELABORAÇÃO DE PROJETOS, PEDREIRO, AJUDANTE DE PEDREI-RO, SERRALHEIRO PROFISSIONAL, VIGIA, ASSISTENTE ADMINISTRATIVO – NÍVEL 2, SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE PEQUENOS EVENTOS, PINTOR, SERVIÇOS GERAIS DE ACORDO COM A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PONTE BRANCA

VALOR MENSAL: R$ R$2.180,00 (Dois mil, cento e oitenta reais)

VALOR TOTAL: R$ 10.900,00 (Dez mil e novecentos reais)

DATA DA ASSINATURA: 11/08/2025

VIGENCIA: 11/08/2025 à 31/12/2025

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 173/2025

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 173/2025

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 14.133/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ponte Branca MT

CONTRATADO: ANTONIO ROBERTO FERREIRA DA SILVA CLINICA MÉDICA EIRELI

CNPJ: 27.307.364/0001-75

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS E/OU EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS SEGUINTES ÁREAS: MÉDICO GINECOLOGISTA, MÉDICO PSIQUIATRA, MÉDICO NEUROLOGISTA, DENTISTA, NEURO PSICOPEDAGOGO(A) LOCAÇÃO EMISSÃO DE LAUDOS MÉDICOS, TAIS COMO: HOLTER MAPA, ELETROCARDIOGRAMA, PROFESSOR DE CAPOEIRA, PROFESSOR DE MÚSICA, ENGENHEIRO CIVIL – NÍVEL JÚNIOR, SERVIÇOS TECNICO ESPECIALIZADO EM ELABORAÇÃO DE PROJETOS, PEDREIRO, AJUDANTE DE PEDREIRO, SERRALHEIRO PROFISSIONAL, VIGIA, ASSISTENTE ADMINISTRATIVO – NÍVEL 2, SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE PEQUENOS EVENTOS, PINTOR, SERVIÇOS GERAIS DE ACORDO COM A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PONTE BRANCA

VALOR DA DIÁRIA: R$ 460,00 (quatrocentos e sessenta reais)

VALOR TOTAL: R$ 165.600,00 (Cento e sessenta e cinco mil e seiscentos reais)

DATA DA ASSINATURA: 11/08/2025

VIGENCIA: 11/08/2025 à 11/08/2026

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 174/2025

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 174/2025

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 14.133/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ponte Branca MT

CONTRATADO: 31.439.452 JUZIMENI MARTINS DA SILVA

CNPJ: 31.439.452/0001-06

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS E/OU EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS SEGUINTES ÁREAS: MÉDICO GINECOLOGISTA, MÉDICO PSIQUIATRA, MÉDICO NEUROLOGISTA, DENTISTA, NEURO PSICOPEDAGOGO(A) LOCAÇÃO EMISSÃO DE LAUDOS MÉDICOS, TAIS COMO: HOLTER MAPA, ELETROCARDIOGRAMA, PROFESSOR DE CAPOEIRA, PROFESSOR DE MÚSICA, ENGENHEIRO CIVIL – NÍVEL JÚNIOR, SERVIÇOS TECNICO ESPECIALIZADO EM ELABORAÇÃO DE PROJETOS, PEDREIRO, AJUDANTE DE PEDREI-RO, SERRALHEIRO PROFISSIONAL, VIGIA, ASSISTENTE ADMINISTRATIVO – NÍVEL 2, SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE PEQUENOS EVENTOS, PINTOR, SERVIÇOS GERAIS DE ACORDO COM A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PONTE BRANCA

VALOR MENSAL: R$ R$2.180,00 (Dois mil, cento e oitenta reais)

VALOR TOTAL: R$ 10.900,00 (Dez mil e novecentos reais)

DATA DA ASSINATURA: 11/08/2025

VIGENCIA: 11/08/2025 à 31/12/2025

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 175/2025

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 175/2025

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 14.133/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ponte Branca MT

CONTRATADO: GINECOLOGISTA BRUNA BRITO LIMITADA

CNPJ: 36.561.557/0001-49

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS E/OU EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS SEGUINTES ÁREAS: MÉDICO GINECOLOGISTA, MÉDICO PSIQUIATRA, MÉDICO NEUROLOGISTA, DENTISTA, NEURO PSICOPEDAGOGO(A) LOCAÇÃO EMISSÃO DE LAUDOS MÉDICOS, TAIS COMO: HOLTER MAPA, ELETROCARDIOGRAMA, PROFESSOR DE CAPOEIRA, PROFESSOR DE MÚSICA, ENGENHEIRO CIVIL – NÍVEL JÚNIOR, SERVIÇOS TECNICO ESPECIALIZADO EM ELABORAÇÃO DE PROJETOS, PEDREIRO, AJUDANTE DE PEDREIRO, SERRALHEIRO PROFISSIONAL, VIGIA ASSISTENTE ADMINISTRATIVO – NÍVEL 2, SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE PEQUENOS EVENTOS, PINTOR, SERVIÇOS GERAIS DE ACORDO COM A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PONTE BRANCA.

VALOR DA CONSULTA: R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais)

VALOR TOTAL: R$ 126.000,00 (cento e vinte seis mil reais).

DATA DA ASSINATURA: 11/08/2025

VIGENCIA: 11/08/2025 à 11/08/2026

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 176/2025

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 176/2025

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 14.133/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ponte Branca MT

CONTRATADO: 51.395.841 ORENI DOMINGOS DE BRITO

CNPJ: 51.395.841/0001-86

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS E/OU EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS SEGUINTES ÁREAS: MÉDICO GINECOLOGISTA, MÉDICO PSIQUIATRA, MÉDICO NEUROLOGISTA, DENTISTA, NEURO PSICOPEDAGOGO(A) LOCAÇÃO EMISSÃO DE LAUDOS MÉDICOS, TAIS COMO: HOLTER MAPA, ELETROCARDIOGRAMA, PROFESSOR DE CAPOEIRA, PROFESSOR DE MÚSICA, ENGENHEIRO CIVIL – NÍVEL JÚNIOR, SERVIÇOS TECNICO ESPECIALIZADO EM ELABORAÇÃO DE PROJETOS, PEDREIRO, AJUDANTE DE PEDREI-RO, SERRALHEIRO PROFISSIONAL, VIGIA, ASSISTENTE ADMINISTRATIVO – NÍVEL 2, SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE PEQUENOS EVENTOS, PINTOR, SERVIÇOS GERAIS DE ACORDO COM A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PONTE BRANCA

VALOR DO M²: R$ 25,00 (Vinte e cinco reais)

VALOR TOTAL: R$ 30.000,00 (trinta mil reais)

DATA DA ASSINATURA: 11/08/2025

VIGENCIA: 11/08/2025 à 31/12/2025

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 177/2025

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 177/2025

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 14.133/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ponte Branca MT

CONTRATADO: 59.662.158 MARIA GEOVANA CHAGAS QUEIROZ

CNPJ: 59.662.158/0001-70

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS E/OU EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS SEGUINTES ÁREAS: MÉDICO GINECOLOGISTA, MÉDICO PSIQUIATRA, MÉDICO NEUROLOGISTA, DENTISTA, NEURO PSICOPEDAGOGO(A) LOCAÇÃO EMISSÃO DE LAUDOS MÉDICOS, TAIS COMO: HOLTER MAPA, ELETROCARDIOGRAMA, PROFESSOR DE CAPOEIRA, PROFESSOR DE MÚSICA, ENGENHEIRO CIVIL – NÍVEL JÚNIOR, SERVIÇOS TECNICO ESPECIALIZADO EM ELABORAÇÃO DE PROJETOS, PEDREIRO, AJUDANTE DE PEDREI-RO, SERRALHEIRO PROFISSIONAL, VIGIA, ASSISTENTE ADMINISTRATIVO – NÍVEL 2, SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE PEQUENOS EVENTOS, PINTOR, SERVIÇOS GERAIS DE ACORDO COM A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PONTE BRANCA

VALOR MENSAL: R$ 6.000,00 (Seis Mil reais)

VALOR TOTAL: R$ 72.000,00 (Setenta e dois mil reais)

DATA DA ASSINATURA: 11/08/2025

VIGENCIA: 11/08/2025 à 11/08/2026

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 178/2025

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 178/2025

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 14.133/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ponte Branca MT

CONTRATADO: 35.625.021 NILSON DA SILVA PEIXOTO

CNPJ: 35.625.021/0001-87

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS E/OU EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS SEGUINTES ÁREAS: MÉDICO GINECOLOGISTA, MÉDICO PSIQUIATRA, MÉDICO NEUROLOGISTA, DENTISTA, NEURO PSICOPEDAGOGO(A) LOCAÇÃO EMISSÃO DE LAUDOS MÉDICOS, TAIS COMO: HOLTER MAPA, ELETROCARDIOGRAMA, PROFESSOR DE CAPOEIRA, PROFESSOR DE MÚSICA, ENGENHEIRO CIVIL – NÍVEL JÚNIOR, SERVIÇOS TECNICO ESPECIALIZADO EM ELABORAÇÃO DE PROJETOS, PEDREIRO, AJUDANTE DE PEDREI-RO, SERRALHEIRO PROFISSIONAL, VIGIA, ASSISTENTE ADMINISTRATIVO – NÍVEL 2, SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE PEQUENOS EVENTOS, PINTOR, SERVIÇOS GERAIS DE ACORDO COM A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PONTE BRANCA

VALOR MENSAL: R$ R$2.180,00 (Dois mil, cento e oitenta reais)

VALOR TOTAL: R$ 10.900,00 (Dez mil e novecentos reais)

DATA DA ASSINATURA: 11/08/2025

VIGENCIA: 11/08/2025 à 31/12/2025

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 179/2025

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 179/2025

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 14.133/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ponte Branca MT

CONTRATADO: 59.935.576 LUBIA NOGUEIRA BORGES

CNPJ: 59.935.576/0001-93

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS E/OU EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS SEGUINTES ÁREAS: MÉDICO GINECOLOGISTA, MÉDICO PSIQUIATRA, MÉDICO NEUROLOGISTA, DENTISTA, NEURO PSICOPEDAGOGO(A) LOCAÇÃO EMISSÃO DE LAUDOS MÉDICOS, TAIS COMO: HOLTER MAPA, ELETROCARDIOGRAMA, PROFESSOR DE CAPOEIRA, PROFESSOR DE MÚSICA, ENGENHEIRO CIVIL – NÍVEL JÚNIOR, SERVIÇOS TECNICO ESPECIALIZADO EM ELABORAÇÃO DE PROJETOS, PEDREIRO, AJUDANTE DE PEDREI-RO, SERRALHEIRO PROFISSIONAL, VIGIA, ASSISTENTE ADMINISTRATIVO – NÍVEL 2, SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE PEQUENOS EVENTOS, PINTOR, SERVIÇOS GERAIS DE ACORDO COM A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PONTE BRANCA

VALOR MENSAL: R$ R$2.180,00 (Dois mil, cento e oitenta reais)

VALOR TOTAL: R$ 10.900,00 (Dez mil e novecentos reais)

DATA DA ASSINATURA: 11/08/2025

VIGENCIA: 11/08/2025 à 31/12/2025

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 180/2025

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 180/2025

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 14.133/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ponte Branca MT

CONTRATADO: LUIS FERNANDO SILVA DOS SANTOS PEREIRA SOARES 05374789147

CNPJ: 41.245.252/0001-68

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS E/OU EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS SEGUINTES ÁREAS: MÉDICO GINECOLOGISTA, MÉDICO PSIQUIATRA, MÉDICO NEUROLOGISTA, DENTISTA, NEURO PSICOPEDAGOGO(A) LOCAÇÃO EMISSÃO DE LAUDOS MÉDICOS, TAIS COMO: HOLTER MAPA, ELETROCARDIOGRAMA, PROFESSOR DE CAPOEIRA, PROFESSOR DE MÚSICA, ENGENHEIRO CIVIL – NÍVEL JÚNIOR, SERVIÇOS TECNICO ESPECIALIZADO EM ELABORAÇÃO DE PROJETOS, PEDREIRO, AJUDANTE DE PEDREI-RO, SERRALHEIRO PROFISSIONAL, VIGIA, ASSISTENTE ADMINISTRATIVO – NÍVEL 2, SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE PEQUENOS EVENTOS, PINTOR, SERVIÇOS GERAIS DE ACORDO COM A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PONTE BRANCA

VALOR DA DIÁRIA: R$ 260,00 (Duzentos e sessenta reais)

VALOR TOTAL: R$ 32.500,00 (trinta e dois mil e quinhentos reais

DATA DA ASSINATURA: 11/08/2025

VIGENCIA: 11/08/2025 à 31/12/2025

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 181/2025

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 181/2025

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 14.133/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ponte Branca MT

CONTRATADO: 61.017.700 PAULO SERGIO VIEIRA DA SILVA

CNPJ: 61.017.700/0001-83

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS E/OU EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS SEGUINTES ÁREAS: MÉDICO GINECOLOGISTA, MÉDICO PSIQUIATRA, MÉDICO NEUROLOGISTA, DENTISTA, NEURO PSICOPEDAGOGO(A) LOCAÇÃO EMISSÃO DE LAUDOS MÉDICOS, TAIS COMO: HOLTER MAPA, ELETROCARDIOGRAMA, PROFESSOR DE CAPOEIRA, PROFESSOR DE MÚSICA, ENGENHEIRO CIVIL – NÍVEL JÚNIOR, SERVIÇOS TECNICO ESPECIALIZADO EM ELABORAÇÃO DE PROJETOS, PEDREIRO, AJUDANTE DE PEDREI-RO, SERRALHEIRO PROFISSIONAL, VIGIA, ASSISTENTE ADMINISTRATIVO – NÍVEL 2, SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE PEQUENOS EVENTOS, PINTOR, SERVIÇOS GERAIS DE ACORDO COM A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PONTE BRANCA

VALOR DO DIA: R$ 260,00 (duzentos e sessenta reais)

VALOR TOTAL: R$ 32.500,00 (trinta e dois mil e quinhentos reais).

DATA DA ASSINATURA: 11/08/2025

VIGENCIA: 11/08/2025 à 31/12/2025

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 182/2025

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 182/2025

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 14.133/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ponte Branca MT

CONTRATADO: 61.461.441 ALAN DELON GOMES DE LIMA

CNPJ: 61.461.441/0001-85

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS E/OU EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS SEGUINTES ÁREAS: MÉDICO GINECOLOGISTA, MÉDICO PSIQUIATRA, MÉDICO NEUROLOGISTA, DENTISTA, NEURO PSICOPEDAGOGO(A) LOCAÇÃO EMISSÃO DE LAUDOS MÉDICOS, TAIS COMO: HOLTER MAPA, ELETROCARDIOGRAMA, PROFESSOR DE CAPOEIRA, PROFESSOR DE MÚSICA, ENGENHEIRO CIVIL – NÍVEL JÚNIOR, SERVIÇOS TECNICO ESPECIALIZADO EM ELABORAÇÃO DE PROJETOS, PEDREIRO, AJUDANTE DE PEDREI-RO, SERRALHEIRO PROFISSIONAL, VIGIA, ASSISTENTE ADMINISTRATIVO – NÍVEL 2, SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE PEQUENOS EVENTOS, PINTOR, SERVIÇOS GERAIS DE ACORDO COM A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PONTE BRANCA

VALOR DO DIA: R$ 135,00 (Cento e trinta e cinco reais)

VALOR TOTAL: R$ 16.875,00 (dezesseis mil, oitocentos e setenta e cinco reais)

DATA DA ASSINATURA: 11/08/2025

VIGENCIA: 11/08/2025 à 31/12/2025

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 183/2025

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 183/2025

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 14.133/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ponte Branca MT

CONTRATADO: TELEVIDA CENTRO DE ESPECIALIZADO DE TELEDIAGNOSTICOS LTDA

CNPJ: 73.193.211/0001-61

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS E/OU EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS SEGUINTES ÁREAS: MÉDICO GINECOLOGISTA, MÉDICO PSIQUIATRA, MÉDICO NEUROLOGISTA, DENTISTA, NEURO PSICOPEDAGOGO(A) LOCAÇÃO EMISSÃO DE LAUDOS MÉDICOS, TAIS COMO: HOLTER MAPA, ELETROCARDIOGRAMA, PROFESSOR DE CAPOEIRA, PROFESSOR DE MÚSICA, ENGENHEIRO CIVIL – NÍVEL JÚNIOR, SERVIÇOS TECNICO ESPECIALIZADO EM ELABORAÇÃO DE PROJETOS, PEDREIRO, AJUDANTE DE PEDREIRO, SERRALHEIRO PROFISSIONAL, VIGIA, ASSISTENTE ADMINISTRATIVO – NÍVEL 2, SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE PEQUENOS EVENTOS, PINTOR, SERVIÇOS GERAIS DE ACORDO COM A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PONTE BRANCA

VALOR TOTAL: R$ 46.440,00 (quarenta e seis mil e quatrocentos e quarenta reais)

DATA DA ASSINATURA: 11/08/2025

VIGENCIA: 11/08/2025 à 11/08/2026

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 184/2025

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 184/2025

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 14.133/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ponte Branca MT

CONTRATADO: 61.403.448 LUCIANA ROCHA SILVA

CNPJ: 61.403.448/0001-40

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS E/OU EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS SEGUINTES ÁREAS: MÉDICO GINECOLOGISTA, MÉDICO PSIQUIATRA, MÉDICO NEUROLOGISTA, DENTISTA, NEURO PSICOPEDAGOGO(A) LOCAÇÃO EMISSÃO DE LAUDOS MÉDICOS, TAIS COMO: HOLTER MAPA, ELETROCARDIOGRAMA, PROFESSOR DE CAPOEIRA, PROFESSOR DE MÚSICA, ENGENHEIRO CIVIL – NÍVEL JÚNIOR, SERVIÇOS TECNICO ESPECIALIZADO EM ELABORAÇÃO DE PROJETOS, PEDREIRO, AJUDANTE DE PEDREI-RO, SERRALHEIRO PROFISSIONAL, VIGIA, ASSISTENTE ADMINISTRATIVO – NÍVEL 2, SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE PEQUENOS EVENTOS, PINTOR, SERVIÇOS GERAIS DE ACORDO COM A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PONTE BRANCA

VALOR DA DIÁRIA: R$ 150.00 (cento e cinquenta reais)

VALOR TOTAL: R$ 6.000,00 (seis mil reais)

DATA DA ASSINATURA: 11/08/2025

VIGENCIA: 11/08/2025 à 31/12/2025

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 185/2025

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 185/2025

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 14.133/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ponte Branca MT

CONTRATADO: 59.758.329 JULLY REZENDE MAIA

CNPJ: 59.758.329/0001-69

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS E/OU EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS SEGUINTES ÁREAS: MÉDICO GINECOLOGISTA, MÉDICO PSIQUIATRA, MÉDICO NEUROLOGISTA, DENTISTA, NEURO PSICOPEDAGOGO(A) LOCAÇÃO EMISSÃO DE LAUDOS MÉDICOS, TAIS COMO: HOLTER MAPA, ELETROCARDIOGRAMA, PROFESSOR DE CAPOEIRA, PROFESSOR DE MÚSICA, ENGENHEIRO CIVIL – NÍVEL JÚNIOR, SERVIÇOS TECNICO ESPECIALIZADO EM ELABORAÇÃO DE PROJETOS, PEDREIRO, AJUDANTE DE PEDREI-RO, SERRALHEIRO PROFISSIONAL, VIGIA, ASSISTENTE ADMINISTRATIVO – NÍVEL 2, SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE PEQUENOS EVENTOS, PINTOR, SERVIÇOS GERAIS DE ACORDO COM A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PONTE BRANCA

VALOR MENSAL: R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais)

VALOR TOTAL: R$ 50.400,00 (cinquenta mil e quatrocentos reais)

DATA DA ASSINATURA: 11/08/2025

VIGENCIA: 11/08/2025 à 11/08/2026

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 186/2025

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 186/2025

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 14.133/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ponte Branca MT

CONTRATADO: 61.403.448 LUCIANA ROCHA SILVA

CNPJ: 61.403.448/0001-40

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA/MT.

VALOR DIÁRIA: R$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais).

VALOR TOTAL: R$ 7.590,00 (Sete mil, quinhentos e noventa reais).

DATA DA ASSINATURA: 11/08/2025

VIGENCIA: 11/08/2025 à 31/12/2025

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 189/2025

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 189/2025

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 14.133/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ponte Branca MT

CONTRATADO: 42.579.892 TATIMAR ALVES DE SOUZA

CNPJ: 42.579.892/0001-77

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS E/OU EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS SEGUINTES ÁREAS: MÉDICO GINECOLOGISTA, MÉDICO PSIQUIATRA, MÉDICO NEUROLOGISTA, DENTISTA, NEURO PSICOPEDAGOGO(A) LOCAÇÃO EMISSÃO DE LAUDOS MÉDICOS, TAIS COMO: HOLTER MAPA, ELETROCARDIOGRAMA, PROFESSOR DE CAPOEIRA, PROFESSOR DE MÚSICA, ENGENHEIRO CIVIL – NÍVEL JÚNIOR, SERVIÇOS TECNICO ESPECIALIZADO EM ELABORAÇÃO DE PROJETOS, PEDREIRO, AJUDANTE DE PEDREI-RO, SERRALHEIRO PROFISSIONAL, VIGIA, ASSISTENTE ADMINISTRATIVO – NÍVEL 2, SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE PEQUENOS EVENTOS, PINTOR, SERVIÇOS GERAIS DE ACORDO COM A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PONTE BRANCA

VALOR DA DIÁRIA: 150.00 (cento e cinquenta reais)

VALOR TOTAL: 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)

DATA DA ASSINATURA: 22/08/2025

VIGENCIA: 22/08/2025 à 31/12/2025

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 190/2025

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 190/2025

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 14.133/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ponte Branca MT

CONTRATADO: ANA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS 44210604100

CNPJ: 36.092.685/0001-90

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS E/OU EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS SEGUINTES ÁREAS: MÉDICO GINECOLOGISTA, MÉDICO PSIQUIATRA, MÉDICO NEUROLOGISTA, DENTISTA, NEURO PSICOPEDAGOGO(A) LOCAÇÃO EMISSÃO DE LAUDOS MÉDICOS, TAIS COMO: HOLTER MAPA, ELETROCARDIOGRAMA, PROFESSOR DE CAPOEIRA, PROFESSOR DE MÚSICA, ENGENHEIRO CIVIL – NÍVEL JÚNIOR, SERVIÇOS TECNICO ESPECIALIZADO EM ELABORAÇÃO DE PROJETOS, PEDREIRO, AJUDANTE DE PEDREI-RO, SERRALHEIRO PROFISSIONAL, VIGIA, ASSISTENTE ADMINISTRATIVO – NÍVEL 2, SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE PEQUENOS EVENTOS, PINTOR, SERVIÇOS GERAIS DE ACORDO COM A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PONTE BRANCA

VALOR DA DIÁRIA: R$ 150,00 (cento e cinquenta reais)

VALOR TOTAL: 12.000,00 (doze mil reais).

DATA DA ASSINATURA: 22/08/2025

VIGENCIA: 22/08/2025 à 31/12/2025

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 191/2025

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 191/2025

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 14.133/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ponte Branca MT

CONTRATADO: KAYLLA KAROLAYNE SOARES TAVARES 05472399122

CNPJ: 41.218.206/0001-70

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS E/OU EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS SEGUINTES ÁREAS: MÉDICO GINECOLOGISTA, MÉDICO PSIQUIATRA, MÉDICO NEUROLOGISTA, DENTISTA, NEURO PSICOPEDAGOGO(A) LOCAÇÃO EMISSÃO DE LAUDOS MÉDICOS, TAIS COMO: HOLTER MAPA, ELETROCARDIOGRAMA, PROFESSOR DE CAPOEIRA, PROFESSOR DE MÚSICA, ENGENHEIRO CIVIL – NÍVEL JÚNIOR, SERVIÇOS TECNICO ESPECIALIZADO EM ELABORAÇÃO DE PROJETOS, PEDREIRO, AJUDANTE DE PEDREI-RO, SERRALHEIRO PROFISSIONAL, VIGIA, ASSISTENTE ADMINISTRATIVO – NÍVEL 2, SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE PEQUENOS EVENTOS, PINTOR, SERVIÇOS GERAIS DE ACORDO COM A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PONTE BRANCA

VALOR DA DIÁRIA: R$ 150.00 (cento e cinquenta reais)

VALOR TOTAL: 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)

DATA DA ASSINATURA: 22/08/2025

VIGENCIA: 22/08/2025 à 31/12/2025

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 192/2025

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 192/2025

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 14.133/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ponte Branca MT

CONTRATADO: FERNANDA NOGUEIRA MOREIRA DE MESQUITA

CPF: 056.329.801-46.

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS E/OU EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS SEGUINTES ÁREAS: MÉDICO GINECOLOGISTA, MÉDICO PSIQUIATRA, MÉDICO NEUROLOGISTA, DENTISTA, NEURO PSICOPEDAGOGO(A) LOCAÇÃO EMISSÃO DE LAUDOS MÉDICOS, TAIS COMO: HOLTER MAPA, ELETROCARDIOGRAMA, PROFESSOR DE CAPOEIRA, PROFESSOR DE MÚSICA, ENGENHEIRO CIVIL – NÍVEL JÚNIOR, SERVIÇOS TECNICO ESPECIALIZADO EM ELABORAÇÃO DE PROJETOS, PEDREIRO, AJUDANTE DE PEDREI-RO, SERRALHEIRO PROFISSIONAL, VIGIA, ASSISTENTE ADMINISTRATIVO – NÍVEL 2, SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE PEQUENOS EVENTOS, PINTOR, SERVIÇOS GERAIS DE ACORDO COM A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PONTE BRANCA

VALOR MENSAL: R$ 3.155,00 (Três mil, cento e cinquenta e cinco reais)

VALOR TOTAL: R$ 37.860,00 (trinta e sete mil, oitocentos e sessenta reais).

DATA DA ASSINATURA: 22/08/2025

VIGENCIA: 22/08/2025 à 21/08/2026

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 193/2025

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 193/2025

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 14.133/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ponte Branca MT

CONTRATADO: 50.302.636 PAULO ANTONIO FERREIRA MONTEIRO

CNPJ: 50.302.636/0001-66

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS E/OU EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS SEGUINTES ÁREAS: MÉDICO GINECOLOGISTA, MÉDICO PSIQUIATRA, MÉDICO NEUROLOGISTA, DENTISTA, NEURO PSICOPEDAGOGO(A) LOCAÇÃO EMISSÃO DE LAUDOS MÉDICOS, TAIS COMO: HOLTER MAPA, ELETROCARDIOGRAMA, PROFESSOR DE CAPOEIRA, PROFESSOR DE MÚSICA, ENGENHEIRO CIVIL – NÍVEL JÚNIOR, SERVIÇOS TECNICO ESPECIALIZADO EM ELABORAÇÃO DE PROJETOS, PEDREIRO, AJUDANTE DE PEDREI-RO, SERRALHEIRO PROFISSIONAL, VIGIA, ASSISTENTE ADMINISTRATIVO – NÍVEL 2, SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE PEQUENOS EVENTOS, PINTOR, SERVIÇOS GERAIS DE ACORDO COM A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PONTE BRANCA

VALOR MENSAL: R$ 2.000,00 (dois mil reais)

VALOR TOTAL: R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)

DATA DA ASSINATURA: 22/08/2025

VIGENCIA: 22/08/2025 à 31/12/2025

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 194/2025

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 194/2025

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 14.133/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ponte Branca MT

CONTRATADO: 61.358.846 ALDENI SIVERINO DOS SANTOS

CNPJ: 61.358.846/0001-92

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS E/OU EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS SEGUINTES ÁREAS: MÉDICO GINECOLOGISTA, MÉDICO PSIQUIATRA, MÉDICO NEUROLOGISTA, DENTISTA, NEURO PSICOPEDAGOGO(A) LOCAÇÃO EMISSÃO DE LAUDOS MÉDICOS, TAIS COMO: HOLTER MAPA, ELETROCARDIOGRAMA, PROFESSOR DE CAPOEIRA, PROFESSOR DE MÚSICA, ENGENHEIRO CIVIL – NÍVEL JÚNIOR, SERVIÇOS TECNICO ESPECIALIZADO EM ELABORAÇÃO DE PROJETOS, PEDREIRO, AJUDANTE DE PEDREI-RO, SERRALHEIRO PROFISSIONAL, VIGIA, ASSISTENTE ADMINISTRATIVO – NÍVEL 2, SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE PEQUENOS EVENTOS, PINTOR, SERVIÇOS GERAIS DE ACORDO COM A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PONTE BRANCA

VALOR DO DIA: R$ 135,00 (Cento e trinta e cinco reais)

VALOR TOTAL: R$ 12.960,00 (Doze mil, novecentos e sessenta reais)

DATA DA ASSINATURA: 22/08/2025

VIGENCIA: 22/08/2025 à 31/12/2025

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 195/2025

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 195/2025

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 14.133/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ponte Branca MT

CONTRATADO: MARINALVA SILVA SANTOS 01370772114

CNPJ: 36.024.420/0001-08

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS E/OU EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS SEGUINTES ÁREAS: MÉDICO GINECOLOGISTA, MÉDICO PSIQUIATRA, MÉDICO NEUROLOGISTA, DENTISTA, NEURO PSICOPEDAGOGO(A) LOCAÇÃO EMISSÃO DE LAUDOS MÉDICOS, TAIS COMO: HOLTER MAPA, ELETROCARDIOGRAMA, PROFESSOR DE CAPOEIRA, PROFESSOR DE MÚSICA, ENGENHEIRO CIVIL – NÍVEL JÚNIOR, SERVIÇOS TECNICO ESPECIALIZADO EM ELABORAÇÃO DE PROJETOS, PEDREIRO, AJUDANTE DE PEDREI-RO, SERRALHEIRO PROFISSIONAL, VIGIA, ASSISTENTE ADMINISTRATIVO – NÍVEL 2, SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE PEQUENOS EVENTOS, PINTOR, SERVIÇOS GERAIS DE ACORDO COM A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PONTE BRANCA

VALOR DA DIÁRIA: R$ 150,00 (Cento e cinquenta reais)

VALOR TOTAL: R$ 15.000,00 (Quinze mil reais)

DATA DA ASSINATURA: 22/08/2025

VIGENCIA: 22/08/2025 à 31/12/2025

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 196/2025

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 196/2025

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 14.133/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ponte Branca MT

CONTRATADO: WELISON NEY JOSE DE ARAUJO

CPF: 000.870.901-71

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA ALUNOS DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA, VERBA FNDE/PNAE.

VALOR TOTAL: R$ 21.549,70 (Vinte e um mil, quinhentos e quarenta e nove reais e setenta centavos)

DATA DA ASSINATURA: 27/08/2025

VIGENCIA: 27/08/2025 à 27/08/2026

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 80/2025

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA**, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob n.º 03.503.638/0001-33, representado pelo Prefeito Municipal Interino, Sr. **Clayton Parreira da Silva**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **NILSON DA SILVA PEIXOTO 97493171149 CNPJ Nº 35.625.021/0001-87, estabelecida à Rua Travessa Tamburil s/n° Bairro Tamburil - CEP 78.610-000 – Ponte Branca - Mato Grosso, neste ato representada pela Sr. Nilson da Silva Peixoto CPF: 974.931.711-49**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem, de comum acordo e com fundamento no **art. 137 da Lei nº 14.133/2021,** formalizar a rescisão amigável do Contrato nº 80/2025, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DA RESCISÃO

O presente termo tem por objeto a rescisão amigável do Contrato Administrativo nº 80/2025, firmados em 25/04/2025, cujo objeto é a "CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA/MT."

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS JUSTIFICATIVAS

A rescisão amigável se justifica pelo desinteresse mútuo. Ambas as partes entendem que a continuidade do contrato não atende mais às necessidades estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO BALANÇO CONTRATUAL

Nos termos do art. 137 da Lei nº 14.133/2021, a rescisão será precedida da verificação formal dos seguintes itens:

- Apuração dos serviços efetivamente executados até a data da assinatura deste Termo;
- Relação dos pagamentos já realizados e eventual apuração de valores devidos;
- Apontamento de pendências financeiras, materiais ou de documentos;
- Constatação de eventual necessidade de reposição, correção ou ressarcimento por parte da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DA QUITAÇÃO

Após o cumprimento das obrigações pactuadas neste termo, ambas as partes darão plena, geral e irrevogável quitação, não restando quaisquer direitos ou deveres a serem exigidos em relação ao Contrato nº 80/2025.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

Nos termos do **art. 94 da Lei nº 14.133/2021**, este termo será publicado em extrato no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO.

Fica eleito o Foro da Comarca de Alto Araguaia - MT para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste termo.

E, por estarem de comum acordo, as partes assinam este Termo de Rescisão Amigável em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Ponte Branca - MT, 31 de julho de 2025.

Assinaturas:

CONTRATANTE:

Clayton Parreira da Silva Prefeito Municipal Interino

CONTRATADA:

NILSON DA SILVA PEIXOTO 97493171149

CNPJ Nº 35.625.021/0001-87

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 198/2025

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 198/2025

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 14.133/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ponte Branca MT

CONTRATADO: 41.347.305 BRAYON GONCALVES NASCIMENTO

CNPJ: 41.347.305/0001-51

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS E/OU EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS SEGUINTES ÁREAS: MÉDICO GINECOLOGISTA, MÉDICO PSIQUIATRA, MÉDICO NEUROLOGISTA, DENTISTA, NEURO PSICOPEDAGOGO(A) LOCAÇÃO EMISSÃO DE LAUDOS MÉDICOS, TAIS COMO: HOLTER MAPA, ELETROCARDIOGRAMA, PROFESSOR DE CAPOEIRA, PROFESSOR DE MÚSICA, ENGENHEIRO CIVIL – NÍVEL JÚNIOR, SERVIÇOS TECNICO ESPECIALIZADO EM ELABORAÇÃO DE PROJETOS, PEDREIRO, AJUDANTE DE PEDREI-RO, SERRALHEIRO PROFISSIONAL, VIGIA, ASSISTENTE ADMINISTRATIVO – NÍVEL 2, SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE PEQUENOS EVENTOS, PINTOR, SERVIÇOS GERAIS DE ACORDO COM A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PONTE BRANCA

VALOR DA DIÁRIA: R$ 642,41 (Seiscentos e quarenta e dois reais e quarenta e um centavos)

VALOR TOTAL: R$ 25.696,40 (Vinte e cinco mil, seiscentos e noventa e seis reais e quarenta centavos)

DATA DA ASSINATURA: 28/08/2025

VIGENCIA: 28/08/2025 à 31/12/2025

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 197/2025

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 197/2025 FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 14.133/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ponte Branca MT

CONTRATADO: 51.092.746 RAFAEL CARLOS DE MOURA

CNPJ: 51.092.746/0001-03

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS E/OU EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS SEGUINTES ÁREAS: MÉDICO GINECOLOGISTA, MÉDICO PSIQUIATRA, MÉDICO NEUROLOGISTA, DENTISTA, NEURO PSICOPEDAGOGO(A) LOCAÇÃO EMISSÃO DE LAUDOS MÉDICOS, TAIS COMO: HOLTER MAPA, ELETROCARDIOGRAMA, PROFESSOR DE CAPOEIRA, PROFESSOR DE MÚSICA, ENGENHEIRO CIVIL – NÍVEL JÚNIOR, SERVIÇOS TECNICO ESPECIALIZADO EM ELABORAÇÃO DE PROJETOS, PEDREIRO, AJUDANTE DE PEDREI-RO, SERRALHEIRO PROFISSIONAL, VIGIA, ASSISTENTE ADMINISTRATIVO – NÍVEL 2, SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE PEQUENOS EVENTOS, PINTOR, SERVIÇOS GERAIS DE ACORDO COM A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PONTE BRANCA

VALOR DO DIA: R$ 150,00 (Cento e cinquenta reais)

VALOR TOTAL: R$ 6.000,00 (Seis mil reais)

DATA DA ASSINATURA: 27/08/2025

VIGENCIA: 27/08/2025 à 31/12/2025

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 47/2025

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA**, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob n.º 03.503.638/0001-33, representado pelo Prefeito Municipal Interino, Sr. **Clayton Parreira da Silva**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **MAYARA OLIVEIRA DA SILVA 03089492180 CNPJ Nº 41.068.915/0001-16, estabelecida à Rua Tiradentes s/n° Bairro entro – CEP 78.610-000 – Ponte Branca - Mato Grosso, neste ato representada pela Sr.ª Mayara Oliveira da Silva CPF: 030.894.921-80**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem, de comum acordo e com fundamento no **art. 137 da Lei nº 14.133/2021,** formalizar a rescisão amigável do Contrato nº 47/2025, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DA RESCISÃO

O presente termo tem por objeto a rescisão amigável do Contrato Administrativo nº 47/2025, firmados em 25/04/2025, cujo objeto é a "CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA/MT."

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS JUSTIFICATIVAS

A rescisão amigável se justifica pelo desinteresse mútuo. Ambas as partes entendem que a continuidade do contrato não atende mais às necessidades estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO BALANÇO CONTRATUAL

Nos termos do art. 137 da Lei nº 14.133/2021, a rescisão será precedida da verificação formal dos seguintes itens:

- Apuração dos serviços efetivamente executados até a data da assinatura deste Termo;
- Relação dos pagamentos já realizados e eventual apuração de valores devidos;
- Apontamento de pendências financeiras, materiais ou de documentos;
- Constatação de eventual necessidade de reposição, correção ou ressarcimento por parte da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DA QUITAÇÃO

Após o cumprimento das obrigações pactuadas neste termo, ambas as partes darão plena, geral e irrevogável quitação, não restando quaisquer direitos ou deveres a serem exigidos em relação ao Contrato nº 47/2025.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

Nos termos do **art. 94 da Lei nº 14.133/2021**, este termo será publicado em extrato no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO.

Fica eleito o Foro da Comarca de Alto Araguaia - MT para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste termo.

E, por estarem de comum acordo, as partes assinam este Termo de Rescisão Amigável em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Ponte Branca - MT, 31 de julho de 2025.

Assinaturas:

CONTRATANTE:

Clayton Parreira da Silva Prefeito Municipal Interino

CONTRATADA:

MAYARA OLIVEIRA DA SILVA 03089492180

CNPJ Nº 41.068.915/0001-16

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 55/2025

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA**, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob n.º 03.503.638/0001-33, representado pelo Prefeito Municipal Interino, Sr. **Clayton Parreira da Silva**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **59.935.576 LÚBIA NOGUEIRA BORGES CNPJ Nº59.935.576/0001-93, estabelecida à Rua Maria Cândida de Rezende s/n° Bairro Vila Nova - CEP 78.610-000 – Ponte Branca - Mato Grosso, neste ato representada pela Sr.ª Lúbia Nogueira Borges CPF: 972.599.931-20**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem, de comum acordo e com fundamento no **art. 137 da Lei nº 14.133/2021,** formalizar a rescisão amigável do Contrato nº 55/2025, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DA RESCISÃO

O presente termo tem por objeto a rescisão amigável do Contrato Administrativo nº 55/2025, firmados em 25/04/2025, cujo objeto é a "CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA/MT."

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS JUSTIFICATIVAS

A rescisão amigável se justifica pelo desinteresse mútuo. Ambas as partes entendem que a continuidade do contrato não atende

mais às necessidades estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO BALANÇO CONTRATUAL

Nos termos do art. 137 da Lei nº 14.133/2021, a rescisão será precedida da verificação formal dos seguintes itens:

- Apuração dos serviços efetivamente executados até a data da assinatura deste Termo;
- Relação dos pagamentos já realizados e eventual apuração de valores devidos;
- Apontamento de pendências financeiras, materiais ou de documentos;
- Constatação de eventual necessidade de reposição, correção ou ressarcimento por parte da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DA QUITAÇÃO

Após o cumprimento das obrigações pactuadas neste termo, ambas as partes darão plena, geral e irrevogável quitação, não restando quaisquer direitos ou deveres a serem exigidos em relação ao Contrato nº 55/2025.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

Nos termos do **art. 94 da Lei nº 14.133/2021**, este termo será publicado em extrato no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO.

Fica eleito o Foro da Comarca de Alto Araguaia - MT para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste termo.

E, por estarem de comum acordo, as partes assinam este Termo de Rescisão Amigável em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Ponte Branca - MT, 31 de julho de 2025.

Assinaturas:

CONTRATANTE:

Clayton Parreira da Silva Prefeito Municipal Interino

CONTRATADA:

59.935.576 LÚBIA NOGUEIRA BORGES

CNPJ Nº59.935.576/0001-93

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 114/2025

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA**, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob n.º 03.503.638/0001-33, representado pelo Prefeito Municipal Interino, Sr. **Clayton Parreira da Silva**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **31.439.452 JUZIMENI MARTINS DA SILVA, CNPJ Nº 31.439.452/0001-06, estabelecida à Rua Duque de Caxias s/n° Bairro Centro -CEP 78.610-000 – Ponte Branca - Mato Grosso, neste ato representada pela Sr.ª Juzimeni Martins da Silva CPF: 621.119.493-53**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem, de comum acordo e com fundamento no **art. 137 da Lei nº 14.133/2021,** formalizar a rescisão amigável do Contrato nº 114/2025, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DA RESCISÃO

O presente termo tem por objeto a rescisão amigável do Contrato Administrativo nº 114/2025, firmados em 25/04/2025, cujo objeto é a "CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA/MT."

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS JUSTIFICATIVAS

A rescisão amigável se justifica pelo desinteresse mútuo. Ambas as partes entendem que a continuidade do contrato não atende mais às necessidades estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO BALANÇO CONTRATUAL

Nos termos do art. 137 da Lei nº 14.133/2021, a rescisão será precedida da verificação formal dos seguintes itens:

- Apuração dos serviços efetivamente executados até a data da assinatura deste Termo;
- Relação dos pagamentos já realizados e eventual apuração de valores devidos;
- Apontamento de pendências financeiras, materiais ou de documentos;
- Constatação de eventual necessidade de reposição, correção ou ressarcimento por parte da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DA QUITAÇÃO

Após o cumprimento das obrigações pactuadas neste termo, ambas as partes darão plena, geral e irrevogável quitação, não restando quaisquer direitos ou deveres a serem exigidos em relação ao Contrato nº 114/2025.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

Nos termos do **art. 94 da Lei nº 14.133/2021**, este termo será publicado em extrato no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO.

Fica eleito o Foro da Comarca de Alto Araguaia - MT para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste termo.

E, por estarem de comum acordo, as partes assinam este Termo de Rescisão Amigável em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Ponte Branca - MT, 31 de julho de 2025.

Assinaturas:

CONTRATANTE:

Clayton Parreira da Silva Prefeito Municipal Interino

CONTRATADA:

31.439.452 JUZIMENI MARTINS DA SILVA CNPJ Nº 31.439.452/0001-06

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
NOTIFICAÇÃO CONTRATO Nº 24/2024

À Empresa: TOTAL CONSTRUTORA E ASSESSORIA LTDA – ME CNPJ nº 48.719.627/0001-23 Rua José Jorge de Almeida, nº 22, Lt. 05, Qd. 30, Bairro João Rocha, Pontal do Araguaia/MT – CEP 78.698-000

Assunto: Irregularidades na execução contratual – Contrato nº 24/2024 – Programa Ser Família Habitação

Prezado,

O Município de Ponte Branca/MT, na qualidade de Contratante, considerando o Contrato nº 24/2024, firmado em decorrência do Credenciamento nº 01/2024, que tem por objeto a execução de mão de obra para construção de 50 unidades habitacionais do Programa Ser Família Habitação, oriundo do Convênio Estadual nº 2302-2022/SINFRA, vem por meio desta NOTIFICAR V.S.as do que segue:

1. De acordo com o Relatório Técnico Final emitido pela engenheira fiscal Fernanda Nogueira Moreira de Mesquita, em conjunto com a engenheira de execução Thaynã Diniz Uhlick Costa, foram constatadas deficiências e não conformidades na execução contratual, relativas às casas 11 a 20 do referido empreendimento.

2. O levantamento técnico identificou que os serviços pendentes (que deverão ser refeitos) totalizam o valor de **R$ 29.255,38 (vinte e nove mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e trinta e oito centavos)**. Todavia, na última medição, realizada em **13/03/2025**, apurou-se o saldo contratual de apenas **R$ 25.671,32 (vinte e cinco mil, seiscentos e setenta e um reais e trinta e dois centavos)**, o que demonstra insuficiência de recursos para quitacao da glosa. Assim, resta apurado um valor de **R$ 3.584,06 (três mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e seis centavos)** que deverá ser ressarcido ao Município.

3. Em cumprimento às cláusulas do contrato e à legislação de regência (Lei nº 14.133/2021), a Administração procederá à glosa dos valores remanescentes a receber pela contratada, cabendo à empresa ressarcir o valor excedente necessário à recomposição das falhas identificadas.

4. Fica a CONTRATADA notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento desta, apresentar manifestação formal, podendo comprovar a regularização dos serviços ou justificar-se.

5. Ressalte-se que, não havendo solução satisfatória, será instaurado processo administrativo sancionador, assegurados o contraditório e a ampla defesa, podendo resultar nas penalidades previstas no contrato e na Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, solicita-se a imediata atenção da empresa às irregularidades constatadas, a fim de evitar maiores prejuízos ao erário municipal e assegurar a correta execução do convênio estadual.

Atenciosamente,

Ponte Branca/MT, 28 de agosto de 2025

Clayton Parreira da Silva Prefeito Municipal de Ponte Branca – MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

ERRATA AO AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO Nº 12/2025

REFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE/MT

ERRATA AO AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO Nº 12/2025

MODALIDADE: Pregão Presencial

OBJETO: Aquisição de Uniformes

A Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte/MT, por meio da Secretaria Municipal de Educação, comunica aos interessados a seguinte **retificação** no Edital de Licitação acima citado:

, onde se lê:

valor global de R$ 19.818,16

Deve-se **ler**:

valor global de R$ 19.848,16

Porto Alegre do Norte/MT, 28/08/2025

DECRETO Nº 1952/2025

DECRETO Nº 1952/2025

"*Dispõe sobre o horário de expediente da sede da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte na data de 29 de agosto de 2025 e dá outras providências.*"

O Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte - MT, Carlos Roberto Tomazetto, no uso de suas atribuições legais, conferidas por lei;

CONSIDERANDO a necessidade de atualizações e manutenção periódica no sistema operacional da Prefeitura Municipal;

CONSIDERANDO o interesse da Administração Pública Municipal.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica DECRETADO Recesso Administrativo nos órgãos na sede administrativa da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte, o qual ocorrerá da seguinte forma:

I – No dia 29/08/2025, não haverá expediente na sede administrativa da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte;

Art. 2º - Os demais serviços prestados pelas outras Secretarias pertencentes à Administração Municipal funcionarão normalmente.

Art. 3° - O Departamento de Tributos, Tesouraria e Licitações, localizados na sede desta Prefeitura, estarão funcionando normalmente durante o recesso previsto no inciso I do artigo 1º acima.

Art. 4º - Os prazos inerentes aos processos licitatórios em curso e que ainda serão publicados pela Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte correrão normalmente e não serão suspensos em virtude do presente decreto.

Art.5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Porto Alegre do Norte, 28 de agosto de 2025.

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

TERMO DE DISTRATO Nº. 156/2025 DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO Nº 152/2025

TERMO DE DISTRATO Nº. 156/2025

DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO Nº 152/2025

Por este instrumento de **TERMO DE DISTRATO** de um lado o **MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS, MATO GROSSO,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o Nº. 03.204.187/0001-33, neste ato representado pelo Sr. **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, Prefeito Municipal, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 117****-7 SESP/MT e CPF nº 893.***.***-87, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº 578, Centro, nesta cidade, adiante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **MARINES FATIMA DE ABREU,** brasileira, portadora do RG nº 170****-6 SSP/MT e CPF nº 018.***.***-22, residente e domiciliada na Rua Rudy Gilberto Whater, nesta cidade, adiante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, ajusta o presente Termo de Distrato conforme segue:

Cláusula 1º - **A CONTRATANTE**, **rescindi** o Contrato de Prestação de Serviços Temporários nº 152/2025.

Parágrafo Único: Por força da rescisão, as partes dão por encerrado o Contrato de Trabalho em **31/08/2025** a pedido da contratada.

Cláusula 2º - **O CONTRATANTE** pagará os direitos de férias, 1/3

de férias, proporcional ao tempo trabalhado, incluindo os proventos mensais, descontados os encargos sociais.

Cláusula 3º - As despesas deste Distrato correrão por conta da dotação orçamentária, cuja rubrica é a seguinte: (653)12.001.04.122.1011.2520.3190.11.00.00.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

E por estarem assim, justos e contratados, as partes firmam o presente Termo de Distrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Porto dos Gaúchos/MT, 28 de Agosto de 2025.

Vanderlei Antonio de Abreu Marines F. de Abreu

Contratante Contratado

Testemunhas

MARIA A. DE LIMA **JOÃO MANOEL CAVALIERI**

CPF: 315.435.884.68 CPF: 362.244.801.68

RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DE SERVIÇO PRESTADO/OU PRODUTO ENTREGUE 205/2024

RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DE

SERVIÇO PRESTADO/OU PRODUTO ENTREGUE

Nome /razão social da empresa:	**J.I. PAPELARIA LTDA - ME**
CPF/CNPJ:	**32.941.908/0001-96**
Número do contrato:	**205/2024**
Objeto:	**REGISTRO DE PREÇOS DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO FRACIONADA DE MATERIAIS ESCOLARES DE ESCRITORIO E DEMAIS ITENS DO GENERO ATENDENDO A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT**
Período de vigência:	**30/12/2024 a 30/12/2025**
Valor total do contrato:	**R$ *765.045,93***
Portaria de Nomeação do Fiscal:	**Portaria nº. 578/2022 de 01 de dezembro de 2022 como fiscal de contratos.**

DESCRIÇÃO DO RELATÓRIO

Com a finalidade de cumprir o que dispõe na Lei 8.666/93, e de acordo com as funções acima atribuída para acompanhar a execução do serviço prestado no período: 30/12/2024 até ao término conforme termo de recebimento definitivo atestado pelo Sr. Jefferson Sabino Silva Alvarenga em 30/12/2025 relatamos abaixo os pontos verificados:

Item	Descrição da verificação	SIM	NÃO	Complementação
1	Consta a Ordem de Fornecimento da compra, serviço ou obra, elaborada pelo agente ou setor competente		x	
2	O Contrato está dentro do prazo de vigência?	x		
3	Os pagamentos efetuados estão dentro do valor contratado, ou seja, não ultrapassou o limite contratado?	x		
4	A empresa apresentou relatório dos serviços prestados ou material entregue?	x		
5	O serviço prestado ou material entregue, está de acordo com o objeto licitado?	x		
6	O contratado vem cumprindo fielmente as cláusulas do contrato?	x		
7	No período a parte CONTRATADA foi notificada devido alguma recusa em executar o serviço?		x	
8	Em caso de obras e/ou ampliação, consta planilha de medição e está de acordo com o cronograma físico e financeiro?	-	-	Não se trata de obras
9	A Nota Fiscal apresentada tem validade e está corretamente preenchida, contendo a exata descrição do serviço prestado ou material entregue?	x		
10	A empresa apresentou as Certidões de Regularidade Fiscal, conforme dispõe cláusula contratual, atualizadas e validas?	x		
11	Consta na Nota fiscal retenção do ISSQN?	x		
12	Houve Retenção de IR?	-	-	

3. DO RESULTADO DA FISCALIZAÇÃO

3.1.

O contrato está sendo cumprido dentro da normalidade.

4. DA RECOMENDAÇÃO

4.1.

Mediante ao recebimento do contrato nº. 205/2024 em conjunto com o fiscal Responsável Jefferson Sabino Silva Alvarenga, caracterizo o contrato mencionado em andamento de acordo com as cláusulas contratuais.

Porto dos Gaúchos - MT, 25 de agosto de 2024.

Jefferson Sabino Silva Alvarenga

Portaria nº. 578/2022

Submetemos os autos ao Secretário (a) para de acordo.

Tomado conhecimento dos autos apresentado, fica constatado, que a empresa cumpriu com todas as obrigações contratuais, sendo assim estou de acordo com o relatório apresentado.

Relatório de avaliação do nível da qualidade dos serviços prestados por funcionários de empresas prestadoras de serviços:

SERVIÇOS DA EMPRESA: FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO FRACIONADA DE MATERIAIS ESCOLARES DE ESCRITORIO E DEMAIS ITENS DO GENERO ATENDENDO A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT.

DEPARTAMENTO: GERAL/CONTRATOS GLOBAL

CHEFIA/RESPONSÁVEL: JEFFERSON SABINO SILVA ALVARENGA.

MÊS DE REFERÊNCIA: 30/12/2024 a 25/08/2025.

AVALIAÇÃO INDIVIDUAL DA QUALIDADE DO SERVIÇO PRESTADO POR:

INDICADORES	SATISFATÓRIO	NÃO SATISFATÓRIO
Pontualidade e frequência	OK	
Qualidade técnica dos serviços/desempenho	OK	
Iniciativa e compromisso com as atividades	OK	
Relação com a equipe	OK	
Notas fiscais de acordo com serviços prestados	OK	

Em caso de indicador (es) não satisfatório (s), qual a providência o gestor deverá adotar em relação a empresa:

( ) solicitar o desconto dos valores recebidos em contratos

( ) solicitar substituição do terceirizado

( ) solicitar treinamento do terceirizado

( ) solicitar aplicação de advertência

Este instrumento tem como objetivo subsidiar o gestor de contrato no acompanhamento do contrato da empresa terceirizada, garantindo a qualidade do serviço.

Porto dos Gaúchos - MT 25/08/2025

Jefferson Sabino Silva Alvarenga

Portaria nº. 578/2022

TERMO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2025

TERMO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº.073/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 026/2025

Pelo presente termo de Retificação do edital do Pregão Presencial Nº 026/2025 cujo OBJETO é **REGISTRO DE PREÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA REALIZAÇÃO ATESTADOS DE SAÚDE OCUPACIONAIS E EXAMES MÉDICOS OCUPACIONAIS E COMPLEMENTARES, GESTÃO DE E-SOCIAL COM SOFTWARE ESPECIALIZADO EM SST QUE ATENDA O E-SOCIA PARA ATENDER A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS-MT.** vem por meio deste, RETIFICAR O EDITAL:

ACRESCENTANDO:

· **Onde se lê:**

· A sessão de processamento do Pregão Presencial será realizada na **Sala de Licitações, situada à Praça Leopoldina Wilke, nº 19, Centro, neste município, iniciando-se no dia 02/09/2025 às 08H00m** e será conduzida pelo Agente de contratações com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

· O **critério** de julgamento será o de **MENOR PREÇO DO ITEM**, observado as especificações técnicas constantes do Termo de Referência anexo e demais condições definidas neste Edital, observando que o modo de disputa a ser utilizado é o **“ABERTO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

· **Leia-se:**

A sessão de processamento do Pregão Presencial será realizada na **Sala de Licitações, situada à Praça Leopoldina Wilke, nº 19, Centro, neste município, iniciando-se no dia 10/09/2025 às 08H00m** e será conduzida pelo Agente de contratações com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

O **critério** de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observado as especificações técnicas constantes do Termo de Referência anexo e demais condições definidas neste Edital, observando que o modo de disputa a ser utilizado é o **“ABERTO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

· **‘Onde se lê**

Item	Descrição	Und	Qtde

1	GESTÃO DO PROGRAMA DE CONTROLE MEDICO DE SAUDE OCUPACIONAL (PCMSO)	ANUAL	1
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA REALIZAÇÃO EXAMES ATESTADOS DE SAUDE OCUPACIONAL “ASO” EM TODOS OS SEUS TIPOS (Admissionais, Demissionais, Periódicos, Retorno ao Trabalho, Mudança de Função). CONFORME PRESCRITO NO PCMSO, NSO TERMOS DA NORMA REGULAMENTADORA N07, NR APROVADO PELA PORTARIA DO MINISTERIO DO TRABALHO N°3214, DE 06/06/78 E REDAÇÃO DADA PELA PORTARIA DA SSP N°24 DE 29/12/94.	UN	1000
3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOES MEDICOS PARA REALIZAÇÃO EXAMES: ACUIDADES VISUAL SIMPLES	UN	1000
4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOES MEDICOS PARA REALIZAÇÃO EXAMES: ESPIROMETRIA	UN	500
5	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOES MEDICOS PARA REALIZAÇÃO EXAMES: AUDIOMETRIA	UN	500
6	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOES MEDICOS PARA REALIZAÇÃO EXAMES: EEG OCUPACIONAL COM LAUDO	UN	200
7	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOES MEDICOS PARA REALIZAÇÃO EXAMES: ECG OCUPACIONAL COM LAUDO	UN	200
8	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESOCIAL: S-2210, S-2220 E S-2240.	UN	1000
9	SERVICO DE EXAME - EXAME MEDICO OCUPACIONAL, DO TIPO PSICOSSOCIAL PARA ADMISSAO, DEMISSAO	UN	1000

.

· **Leia-se:**

Item	Descrição	Und	Qtde	Vlr Unit	Valor Total
1	GESTÃO DO PROGRAMA DE CONTROLE MEDICO DE SAUDE OCUPACIONAL (PCMSO)	ANUAL	1	R$15.000,00	R$15.000,00
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA REALIZAÇÃO EXAMES ATESTADOS DE SAUDE OCUPACIONAL “ASO” EM TODOS OS SEUS TIPOS (Admissionais, Demissionais, Periódicos, Retorno ao Trabalho, Mudança de Função). CONFORME PRESCRITO NO PCMSO, NSO TERMOS DA NORMA REGULAMENTADORA N07, NR APROVADO PELA PORTARIA DO MINISTERIO DO TRABALHO N°3214, DE 06/06/78 E REDAÇÃO DADA PELA PORTARIA DA SSP N°24 DE 29/12/94.	UN	1000	R$ 80,00	R$ 80.000,00
3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOES MEDICOS PARA REALIZAÇÃO EXAMES: ACUIDADES VISUAL SIMPLES	UN	1000	R$ 32,00	R$ 32.000,00
4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOES MEDICOS PARA REALIZAÇÃO EXAMES: ESPIROMETRIA	UN	500	R$ 60,00	R$ 30.000,00
5	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOES MEDICOS PARA REALIZAÇÃO EXAMES: AUDIOMETRIA	UN	500	R$ 60,00	R$ 30.000,00
6	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOES MEDICOS PARA REALIZAÇÃO EXAMES: EEG OCUPACIONAL COM LAUDO	UN	200	R$ 200,00	R$ 40.000,00
7	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOES MEDICOS PARA REALIZAÇÃO EXAMES: ECG OCUPACIONAL COM LAUDO	UN	200	R$ 150,00	R$ 30.000,00
8	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESOCIAL: S-2210, S-2220 E S-2240.	UN	1000	R$ 5,00	R$ 5.000,00
9	SERVICO DE EXAME - EXAME MEDICO OCUPACIONAL, DO TIPO PSICOSSOCIAL PARA ADMISSAO, DEMISSAO	UN	1000	R$ 85,00	R$ 85.000,00
				TOTAL	**R$ 347.000,00**

As modificações do referido edital, estão disponíveis no site do Município **(www.portodosgauchos.mt.gov.br).** Os demais itens permanecem como no edital,

Atenciosamente.

Porto dos Gaúchos – MT, 28 de agosto de 2025.

ALESSANDRO ISERNHAGEN HYDALGO

Agente de Contratação Portaria 338/2025

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 171/2024

TERMO DE ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 171/2024 ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 058/2024 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2024, e ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 017/2024, CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA REALIZAÇÃO ATESTADOS DE SAÚDE OCUPACIONAIS E EXAMES MÉDICOS OCUPACIONAIS E COMPLEMENTARES, GESTÃO DE E-SOCIAL COM SOFTWARE ESPECIALIZADO EM SST QUE ATENDA O E-SOCIAL. QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT E A EMPRESA LEITE SCHOLER SERVICOS MEDICOS LTDA.

PREÂMBULO DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES DA FINALIDADE E FUNDAMENTO LEGAL

O município de Porto dos Gaúchos/MT, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Praça Leopoldina Wilke, nº. 19, Caixa Postal nº. 11, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o **Sr. VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, portador da **RG nº. 117xxx1-7 SSP/MT**, inscrito no **CPF sob o nº. 893.xxx.361-87**, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, s/n°, Bairro centro, Município de Porto dos Gaúchos/MT, CEP 78.560-000**,** doravante denominada **CONTRATANTE.**

LEITE SCHOLER SERVICOS MEDICOS LTDA, inscrita no **CNPJ sob o n°. 08.561.355/0001-61**, com sede a Rua Niterói, nº 120 W, Bairro Centro, CEP. 78.575-000, no Município de Juara/MT, neste ato, representada pelo **Sr. ROZALVO HEITOR FERREIRA**, portador do **RG nº. 194xxx39 SESP/MT** e **CPF nº. 023.xxx.611-27,** doravante denominada **CONTRATADA**.Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo sob as seguintes cláusulas e condições:

DA FINALIDADE

O presente TERMO ADITIVO para fins de prorrogação do prazo por mais 12 (doze) meses do CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDI-

COS PARA REALIZAÇÃO ATESTADOS DE SAÚDE OCUPACIONAIS E EXAMES MÉDICOS OCUPACIONAIS E COMPLEMENTARES, GESTÃO DE E-SOCIAL COM SOFTWARE ESPECIALIZADO EM SST QUE ATENDA O E-SOCIAL.

DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo tem por fundamento legal o disposto no artigo 57 da lei nº. 14.133, de 2021.

DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL

O contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, e vigorará da data de 04/09/2025 a 04/09/2026.

DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação do presente instrumento no Diário Oficial, nos termos

do artigo75, parágrafo único da Lei nº. 14.133/2021.

DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no **Contrato Nº. 171/2024** firmado entre as partes, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (Três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Porto dos Gaúchos – MT, 28 de agosto de 2025.

Município De Porto Dos Gaúchos/MT

Vanderlei Antonio De Abreu

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

Leite Scholer Servicos Medicos LTDA

CNPJ sob o n°. 08.561.355/0001-61

Rozalvo Heitor Ferreira

CPF nº. 023.470.611-27

Responsável **CONTRATADO**

Nattsha Victória dos Santos

CPF 703.xxx.801-23

TESTEMUNHA

Fabio Junior Silva Pedroso

CPF 006.xxx.971-40

TESTEMUNHA

NOTIFICAÇÃO 001 CONTRATO 196/2024

NOTIFICAÇÃO 001

CONTRATO 196/2024

1. DO CONTRATANTE E CONTRATADA:

O MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS - MT, entidade de direito público, estabelecido com sede na Praça Leopoldina Wilke, nº 19, Centro, Porto dos Gaúchos - MT, neste ato presentado pelo fiscal de obra Sr. Felipe Cardoso Domingos, considerando visita técnica realizada em obra, vem por meio desta **NOTIFICAR** a empresa **CONSTRUTORA E METALURGICA D' ACO LTDA ,CNPJ Sob o n°. 48.135.860/0001-69**, representada pelo senhor Douglas Matos Mendes**,** sediada Na Rua são Vicente, Nº 21, Bairro Canelas, No Município De Varzea Grande - MT, por inconsistências na execução da obra de Reforma do PSF distrito de São João, de Porto dos Gaúchos.

2. DAS INCONSITÊNCIAS:

Em visita na obra durante o último mês (agosto/2025) foi constatado que a execução da mesma encontra-se fora do cronograma inicial. Esperava-se encontrar com a obra finalizada, pois foi relatado em reunião com representante da empresa. entretanto a obra segue parada.

Considerando a ordem de serviço datada de 14 de janeiro de 2024, já tendo 8 meses de obra, a mesma deveria estar em 100,00% de sua execução, entretanto a evolução alcançada até este momento segue em 78%, tendo sido pago até a 4º medição, cerca de 78% do valor total dos serviços (R$124.244,39 reais).

Pelo cronograma anexo à esta notificação, deveria-se estar finalizado todas as etapas da obra, sendo comtemplado todos os itens.

Ressalta-se por fim que a execução do ACM em fachada do PSF tem que ser trocada ou remodelada, pois está inaceitável do jeito que foi instalado, conforme imagens anexadas.

O PSF se encontra aberto a mais de 30 dias, assim os funcionários estão a se revezar em dormir no PSF para evitar possiveis roubos, onde a empresa abriu a porta e até o momento não instalou. Cobro que fosse instalado ou ao menos fechado o mais rápido possivel.

3. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL:

Conforme o contrato administrativo em questão:

CLÁUSULA OITAVA - DO REGIME DE EXECUÇÃO:

8.1. *Os serviços contratados serão executados conforme Cronograma, sob o regime de empreitada por preço global, as medições deverão ser executadas mensalmente, devendo a CONTRATADA apresentar as propostas de medição à fiscalização até o dia 10 de cada*

mês, para aferição. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após o ateste de cada medição, de acordo com os preços unitários ganhadores do certame.

(...)

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.26. *Cumprir rigorosamente o cronograma físico da obra, sob pena de incorrer nas penalidades previstas na cláusula 18ª deste instrumento contratual.*

9.27. *Tomar as providências relativas à execução da obra nas concessionárias de energia elétrica, água e saneamento para ligações provisórias e definitivas.*

(...)

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS PENALIDADES

18.1. *Se a* ***CONTRATADA*** *deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar*

documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, na forma prevista no Art. 156 da Lei Federal nº. 14.133/21, além do encaminhamento do caso ao Ministério Público para a aplicação das sanções criminais previstas no Código Penal, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo ***CONTRATANTE****.*

18.2. *A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela* ***CONTRATANTE****, bem como descumprirem total ou parcialmente os contratos administrativos e as atas de registro de preço celebradas com o Município de Porto dos Gaúchos - MT, serão aplicadas as sanções previstas no art. 90, §5º da Lei Federal nº. 14.133/21, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.*

I *- advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;*

II *- multa - deverá observar os seguintes limites máximos:*

a) *0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obra não cumprida;*

b) *10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou da Ata de Registro de Preços, independente da aplicação de outras sanções previstas em lei, nas hipóteses de o adjudicatário se recusar a assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços, ou não aceitar ou retirar a ordem de fornecimento, caso de recusa em efetuar a garantia contratual ou apresentar documentos irregulares ou falsos;*

c) *20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;*

III *- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município de Porto dos Gaúchos MT.*

IV *- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir com o Município de Porto dos Gaúchos pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo.*

V *- Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;*

VI *- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;*

18.3. *As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº. 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.*

18.4. *As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem Prejuízo de outras medidas cabíveis.*

18.5. *O valor da multa aplicada nos termos do inciso II da cláusula 18.2, será descontado do valor da garantia*

prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal, caso os valores não forem

suficientes, a diferença deverá ser paga por meio de guia própria ou cobrado judicialmente.

18.6. *As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de*

controle, pela autoridade expressamente nomeada.

18.7. *As sanções previstas nos incisos I, III e IV da cláusula 18.2 poderão ser aplicadas cumulativamente*

à prevista no inciso II, assegurado o direito de defesa prévia

4. DOS ANEXOS:

Imagem 1 – Alvenaria e pilares executados na metade. Somente tubulação vertical pluvial instalada.	*Imagem 2 – Alvenaria e pilares executados na metade.*
Imagem 3 – Alvenaria e pilares executados na metade.	*Imagem 4 – Alvenaria e pilares executados na metade.*

Imagem 7 – Cronograma Físico-financeiro da obra que deveria estar em 100,00% de execução, e está em 78%, tendo sido pago até agora o montante de R$ 124.244,39 reais.

Imagem 8 – Ordem de serviços datada de 14 de janeiro de 2025.

5. CONCLUSÃO:

Ante ao exposto, **solicita-se explicações quanto ao motivo do atraso da obra, bem como, as medidas que serão tomadas pela empresa para que a obra seja entregue no prazo adequado e com a qualidade esperada,** visando atender o que foi pactuado em contrato, no cronograma físico-financeiro incial.

Porto dos Gaúchos, 28 de agosto de 2025.

_____

FELIPE CARDOSO DOMINGOS

Eng. Civil - CREA MT 53654

Fiscal de Obras - Portaria nº 281-19/06/24.

NOTIFICAÇÃO 002 CONTRATO 181/2024

NOTIFICAÇÃO 002

CONTRATO 181/2024

1. DO CONTRATANTE E CONTRATADA:

O MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS - MT, entidade de direito público, estabelecido com sede na Praça Leopoldina Wilke, nº 19, Centro, Porto dos Gaúchos - MT, neste ato presentado pelo fiscal de obra Sr. Felipe Cardoso Domingos, considerando visita técnica realizada em obra, vem por meio desta **NOTIFICAR** a empresa **CONSTRUTORA E METALURGICA D' ACO LTDA ,CNPJ Sob o n°. 48.135.860/0001-69**, representada pelo senhor Douglas Matos Mendes**,** sediada Na Rua são Vicente, Nº 21, Bairro Canelas, No Município De Varzea Grande - MT, por inconsistências na execução da obra de Reforma do PSF distrito de São João, de Porto dos Gaúchos.

2. DAS INCONSITÊNCIAS:

Em visita na obra durante o último mês (agosto/2025) foi constatado que a execução da mesma encontra-se fora do cronograma inicial. Esperava-se encontrar com o estágio bem avançado e algumas etapas finalizadas, pois foi relatado em reunião com representante da empresa. entretanto a obra segue parada.

Considerando a ordem de serviço datada de 17 de janeiro de 2024, já tendo 8 meses de obra, a mesma deveria estar em 100,00% de sua execução, entretanto a evolução alcançada até este momento segue em 65,99%, tendo sido pago até a 3º medição, cerca de 65,99% do valor total dos serviços (R$195.484,62 reais), sendo a execução da amplição.

Pelo cronograma anexo à esta notificação, deveria-se estar finalizado todas as etapas da obra, sendo comtemplado todos os itens.

Ressalta-se por fim que a execução dos tubos de descida na sala de culinária os engenheiros de execução não se atentaram nas descidas dentro da anvenaria, isso será cobrado para embutir como no projeto.

3. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL:

Conforme o contrato administrativo em questão:

CLÁUSULA OITAVA - DO REGIME DE EXECUÇÃO:

8.1. *Os serviços contratados serão executados conforme Cronograma, sob o regime de empreitada por preço global, as medições deverão ser executadas mensalmente, devendo a CONTRATADA apresentar as propostas de medição à fiscalização até o dia 10 de cada mês, para aferição. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após o ateste de cada medição, de acordo com os preços unitários ganhadores do certame.*

(...)

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.26. *Cumprir rigorosamente o cronograma físico da obra, sob pena de incorrer nas penalidades previstas na cláusula 18ª deste instrumento contratual.*

9.27. *Tomar as providências relativas à execução da obra nas concessionárias de energia elétrica, água e saneamento para ligações provisórias e definitivas.*

(...)

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS PENALIDADES

18.1. *Se a **CONTRATADA** deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar*

*documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, na forma prevista no Art. 156 da Lei Federal nº. 14.133/21, além do encaminhamento do caso ao Ministério Público para a aplicação das sanções criminais previstas no Código Penal, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo **CONTRATANTE**.*

18.2. *A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela **CONTRATANTE**, bem como descumprirem total ou parcialmente os contratos administrativos e as atas de registro de preço celebradas com o Município de Porto dos Gaúchos - MT, serão aplicadas as sanções previstas no art. 90, §5º da Lei Federal nº. 14.133/21, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.*

***I** - advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;*

***II** - multa - deverá observar os seguintes limites máximos:*

***a)** 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obra não cumprida;*

***b)** 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou da Ata de Registro de Preços, independente da aplicação de outras sanções*

previstas em lei, nas hipóteses de o adjudicatário se recusar a assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços, ou não aceitar ou retirar a ordem de fornecimento, caso de recusa em efetuar a garantia contratual ou apresentar documentos irregulares ou falsos;

***c)** 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;*

***III** - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município de Porto dos Gaúchos MT.*

***IV** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir com o Município de Porto dos Gaúchos pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo.*

***V** - Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;*

***VI** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;*

***18.3.** As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº. 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.*

***18.4.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem Prejuízo de outras medidas cabíveis.*

***18.5.** O valor da multa aplicada nos termos do inciso II da cláusula 18.2, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal, caso os valores não forem*

suficientes, a diferença deverá ser paga por meio de guia própria ou cobrado judicialmente.

***18.6.** As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de*

controle, pela autoridade expressamente nomeada.

***18.7.** As sanções previstas nos incisos I, III e IV da cláusula 18.2 poderão ser aplicadas cumulativamente*

à prevista no inciso II, assegurado o direito de defesa prévia

4. DOS ANEXOS:

Imagem 7 – Cronograma Físico-financeiro da obra que deveria estar em 100,00% de execução, e está em 65,99%, tendo sido pago até agora o montante de R$ 195.484,62 reais.

Imagem 8 – Ordem de serviços datada de 17 de janeiro de 2025.

5. CONCLUSÃO:

Ante ao exposto, **solicita-se explicações quanto ao motivo do atraso da obra, bem como, as medidas que serão tomadas pela empresa para que a obra seja entregue no prazo adequado e com a qualidade esperada,** visando atender o que foi pactuado em contrato, no cronograma físico-financeiro incial.

Porto dos Gaúchos, 28 de agosto de 2025.

_____

FELIPE CARDOSO DOMINGOS

Eng. Civil - CREA MT 53654

Fiscal de Obras - Portaria nº 281-19/06/24.

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DE OBRA

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DE OBRA

Identificação

Contrato Número:	**233/2025**	**Data da OS:**	**15/07/2024**
Objeto:	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA ARQUIBANCADA, QUE SERÁ REALIZADA NO CAMPO SOCIETY AO LADO DO GINÁSIO NERCIO AREND, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAUCHOS- MT.**		
Fiscal da Obra:	**FELIPE CARDOSO DOMINGOS – CREA/MT 53654**		

Por este instrumento, o servidor acima identificado atesta, para fins de cumprimento do disposto no art. 25, inciso III, alínea “g” da Instrução Normativa nº 4 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG, de 12/11/2010, que o(s) serviço(s) ou bem(ns) integrantes da Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens acima identificada possui(em) qualidade compatível com a especificada no Termo de Referência / Projeto Básico do Contrato supracitado.

Porto dos Gaúchos – MT, 27 de agosto 2025

_____

VANDERLEI ANTÔNIO DE ABREU

PREFEITO MUNICIPAL

_____

FELIPE CARDOSO DOMINGOS

ENGENHEIRO CIVIL- CREA MT 53654

FISCAL DE OBRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

PORTARIA N.° 262/2025, DE 28 DE AGOSTO DE 2025

PORTARIA N.° 262/2025, DE 28 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre suspensão do gozo de férias regulamentares, e dá outras providências.

O Senhor **ODIRLEI QUEIROZ FARIA**, Prefeito de Porto Esperidião/MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 101 da Lei Complementar nº 016/2003, de 15 de dezembro de 2003.

RESOLVE:

Art. 1º. Suspender, **a partir desta data**, por superior interesse público, nos termos do art. 101 da Lei Complementar n.º 016/2003, o gozo de 02 (dois) dias de férias regulamentares, referentes ao período aquisitivo de 06/06/2024 a 05/06/2025, concedidas por meio da Portaria n.º 239/2025 à servidora **KARITA FERNANDA ALMISSE MARIANO**, agente administrativo, ocupante do cargo em comissão de Ouvidora Municipal, matrícula n.º 10.151, as quais passarão a ser usufruídas a partir de **30 de outubro de 2025**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, caso necessário.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 28 de agosto de 2025.

ODIRLEI QUEIROZ FARIA

Prefeito

DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00010, DE 28 DE AGOSTO DE 2025

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Constatação e Intimação (ITR)
AGUIA PARTICIPACOES E INVESTIMENTOS LTDA	07.881.070/0001-45	9875/00140/2025
AGUIA PARTICIPACOES E INVESTIMENTOS LTDA	07.881.070/0001-45	9875/00141/2025
JOSE APARECIDO DA COSTA RAMOS	459.145.751-68	9875/00088/2025
JOSE APARECIDO DA COSTA RAMOS	459.145.751-68	9875/00089/2025

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: Luiz Henrique Rauber

Matrícula: 00011274

Cargo: Fiscal de Tributos / 1302017

Assinatura:

Data de afixação: 28/08/2025

Data de desafixação: 12/09/2025

DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS
EDITAL DE TERMO DE NOTIFICAÇÃO COMPLEMENTAR N° 00004, DE 28 DE AGOSTO DE 2025

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Notificação Complementar [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Notificação Complementar (ITR)
AGUIA PARTICIPACOES E INVESTIMENTOS LTDA	07.881.070/0001-45	9875/00032/2025

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: Luiz Henrique Rauber

Matrícula: 00011274

Cargo: Fiscal de Tributos / 1302017

Assinatura:

Data de afixação: 28/08/2025

Data de desafixação: 12/09/2023

PORTARIA 005 2025 COMISSÃO SELEÇÃO FORMADOR PROLEEI

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 005/2025/SME DE 28 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre a Nomeação da Comissão para Seleção de Professor Formado do ProLEEI (Programa Leitura e Escrita na Educação Infantil) do município de Porto Esperidião de Porto Esperidião - MT.

ROSENDO MARTINS TEIXEIRA NETO, Secretária Municipal de Educação no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR Comissão para Seleção de Professor Formado do ProLEEI (Programa Leitura e Escrita na Educação Infantil) do município de Porto Esperidião - MT.

Art. 2º A Comissão para Seleção do Professor Formado do ProLEEI terá a seguinte composição:

Magno Fernandes de Godoi Aparecido de Oliveira Trindade Adriane Cristine Silva

Art. 03º Essa entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 04º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 05º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Porto Esperidião -MT, 28 de Agosto de 2025

ROSENDO MARTINS TEIXEIRA NETO
Secretário Municipal de Educação
Portaria 004/2025

EDITAL 001 2025 SELEÇÃO FORMADOR PROLEEI

EDITAL Nº 01/2025/PROLEEI-MT/ 2025/2026

SELEÇÃO E CADASTRO RESERVA DE PROFESSOR(A) DO PROGRAMA LEITURA E ESCRITA NA EDUCAÇÃO INFANTIL (ProLEEI) NO ÂMBITO DO PROGRAMA COMPROMISSO NACIONAL CRIANÇA ALFABETIZADA (CNCA) NA FUNÇÃO DE FORMADOR(A) MUNICIPAL

A Universidade Federal de Mato Grosso (UFMT), a Secretaria Estadual de Educação (SEDUC), Secretarias Municipais de Educação do Estado Mato Grosso e União Nacional do Municípios do Estado de Mato Grosso (UNDIME/MT), em regime de colaboração, e no uso de suas atribuições, instituído pela **Portaria MEC nº 85, de 31 de janeiro de 2025 e Ofício Circular Nº19/2025/DIFOR/SEB/MEC**, torna pública a abertura de inscrições para o processo seletivo dos candidatos(as) e cadastro reserva de bolsistas para atuar no Programa Leitura e Escrita na Educação Infantil no estado de Mato Grosso (ProLEEI-MT/UFMT), no âmbito do Programa Nacional Criança Alfabetizada (CNCA), conforme estabelecido neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente processo seletivo tem por objetivo selecionar e formar quadro de servidores públicos municipais da educação para a função de Formador Municipal de professores e profissionais da Educação Infantil (de 4 a 5 anos) na Ação de Extensão intitulada “Programa de Formação Continuada Leitura e Escrita na Educação Infantil - ProLEEI no âmbito do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada” (ProLEEI/CNCA/UFMT). no estado de Mato Grosso, sob a coordenação geral da Universidade Federal de Mato Grosso;

1.2 Os(as) candidatos(as) selecionados(as) farão parte do cadastro reserva de colaboradores(as) da Ação de Extensão intitulada “Programa de Formação Continuada Leitura e Escrita na Educação Infantil - ProLEEI no âmbito do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada” e poderão ser chamados(as) para o desenvolvimento e execução da função de Formador(a) Municipal do Programa.

1.2.1 Ressalta-se que a forma de cumprimento da carga horária será acordada com o órgão público responsável.

1.3 Para fins desta seleção, os(as) Formadores(as) Municipais serão distribuídos(as) de acordo com a necessidade de formação, considerando o número de inscritos(as) na Ação de Extensão intitulada “Programa de Formação Continuada Leitura e Escrita na Educação Infantil - ProLEEI no âmbito do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada”; (ProLEEI/CNCA/UFMT).

1.4 O(a) formador(a) municipal terá direito ao recebimento de bolsa, nos termos previstos na Portaria **MEC nº 85, de 31 de janeiro de 2025**. O pagamento da bolsa será realizado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), de acordo com a Portaria MEC nº 85, de 31 de janeiro de 2025;

1.5. Fica assegurado às instituições em regime de colaboração deste convênio o direito de cancelar, no todo ou em parte, este processo seletivo, mediante justificativa, sem que caiba, em decorrência dessa medida, qualquer indenização e compensação aos(as) candidatos(as) participantes deste edital;

2. DOS REQUISITOS

2.1 O(a) candidato(a) deverá atender aos seguintes critérios:

a) ser profissional efetivo, isto é, possuir vínculo empregatício permanente e estável, preferencialmente por meio de concurso público;

b) exercer função profissional relacionada à educação infantil, tais como: docência, gestão na coordenação pedagógica de escolas ou atuação na secretaria de educação;

c) possuir titulação mínima de Licenciatura em Pedagogia, ou Normal Superior com ênfase na Educação Infantil;

d) ter experiência comprovada de atuação, na educação infantil, de no mínimo 1 (um) ano;

e) ter disponibilidade para se dedicar à função de Formador(a) Municipal.

f) ter disponibilidade para estudos, reuniões e compromissos relacionados à função de Formador(a) Municipal, que fundamentam as atividades do ProLEEI-MT/UFMT;

g) não acumular o recebimento de bolsa de outros órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal;

h) ter disponibilidade para realizar viagens, conforme cronograma das formações presenciais e demais demandas do ProLEEI-MT/UFMT;

i) atender todas as atribuições de Formador(a) Municipal, conforme especificado no item 3 deste Edital.

3. DAS ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO

3.1 O(a) Professor(a) Formador(a) Municipal deverá desenvolver as seguintes atividades:

a) Realizar o processo de formação presencial e/ou virtual dos(as) professores(as) e/ou profissionais de Educação Infantil (de 4 a 5 anos), das turmas atendidas pelo Programa;

b) Orientar e apoiar os(as) professores(as) e profissionais da Educação Infantil na utilização dos Cadernos do LEEI e material complementar, na implementação das ações do processo formativo;

c) Incentivar e acompanhar a participação dos(as) cursistas - professores(as) e profissionais da Educação Infantil nos encontros formativos, presenciais e/ou virtuais;

d) Participar das reuniões realizadas pelo Programa ProLEEEI MT, sendo assíduo(a) e pontual;

e) Elaborar e encaminhar documentos referentes à operacionalização do processo formativo, tais como listas de frequência, planilhas de acompanhamento, cronogramas de formação, relatórios mensais, trabalho de percurso, dentre outros, observando os prazos estabelecidos;

f) Realizar o acompanhamento pedagógico sistemático dos(as) professores(as) e profissionais da Educação Infantil (4 a 5 anos) em sua prática pedagógica nos seus municípios, em todas as atividades do curso;

g) Planejar, orientar, acompanhar e avaliar as atividades de formação dos(as) professores(as) e profissionais da Educação Infantil (de 4 a 5 anos) a partir dos cadernos do LEEI e material complementar;

h) Apresentar à IES formadora relatório pedagógico e financeiro individual, das atividades referentes ao acompanhamento dos(as) professores(as) e profissionais da Educação Infantil (de 4 a 5 anos);

i) Criar mecanismos para assegurar o cumprimento do cronograma do curso, acompanhar e monitorar a frequência dos(as) professores(as) e profissionais da Educação Infantil (de 4 a 5 anos);

j) Manter contato permanente com os(as) assessores(as) e professores(as) formadores(as) para acompanhamento e possíveis interferências na execução do trabalho;

k) auxiliar os(as) professores(as) formadores(as) estaduais na aplicação e na coleta de dados dos(as) professores(as) e profissionais de Educação Infantil (de 4 a 5 anos) para compor um banco de dados para possíveis pesquisas sobre a Educação Infantil no estado de Mato Grosso, ente federado participante do programa;

l) Ter habilidades com tecnologias digitais de cunho educacional e Ambiente Virtual de Aprendizagem - AVAMEC Interativo - adotado pelo ProLEEI-MT/UFMT;

m) Elaborar relatórios parciais mensais, destacando a frequência dos(as) cursistas nas atividades desenvolvidas ao longo do curso;

n) Criar mecanismos para assegurar o cumprimento do cronograma do ProLEEI- MT/UFMT e monitorar a frequência dos(as) cursis-

tas(as) para cumprimento de agendas de contenção de evasão;

o) Manter contato permanente com o(a) formador(a) estadual para possíveis orientações;

p) Reportar ao(à) Formador(a) Estadual as demandas, dúvidas e avanços das turmas que acompanha, participando das discussões e definições que forem construídas;

q) Incentivar e auxiliar os(as) professores(as) cursistas na elaboração e apresentação de trabalhos em eventos promovidos pelo Pro-LEEI-MT/UFMT.

4. DO PROCESSO SELETIVO

4.1 O processo seletivo ocorrerá em uma única etapa, realizado por membros do CEEC, que em regime de colaboração estão comprometidos no desenvolvimento do Programa de Formação Leitura e Escrita na Educação Infantil – ProLEEI -MT/UFMT, cabendo à comissão a atividade de análise documental, julgamentos e análise de recursos;

4.2 O processo seletivo será composto por análise da ficha de inscrição (Anexo II), preenchido no ato da inscrição e constará de pontuação para **experiência profissional**, **formação acadêmica e produção bibliográfica**;

4.3 Na avaliação da experiência profissional, com valor máximo de **15 (quinze e cinco)** pontos, serão considerados os itens com respectivos valores constantes da TABELA 1, Anexo I;

4.4 Na avaliação da formação acadêmica, com valor máximo de **25 (vinte e cinco)** pontos (TABELA 2 – Anexo I), **será considerado apenas o nível mais alto de formação**, acrescida da pontuação de cursos de extensão;

4.5 Na avaliação da produção bibliográfica, com valor máximo de **30 (trinta)** pontos, serão considerados artigos científicos de autoria individual ou compartilhada, publicados em periódicos da área da educação (TABELA 3 – Anexo I);

4.6 O resultado final será composto pelo somatório dos pontos nos critérios seletivos: experiência profissional, formação acadêmica e produção bibliográfica;

4.7 Serão considerados(as) desclassificados(as) os(as) candidatos(as) que não alcançarem o mínimo de 50 (cinquenta) pontos no somatório total;

4.8 Havendo empate entre os(as) candidatos(as) classificados(as), o desempate obedecerá a seguinte ordem, devendo a decisão ocorrer no primeiro item que estabelecer a diferença: ter maior tempo de experiência de atuação no magistério da Educação Infantil; obtiver maior pontuação na Formação Acadêmica; ter maior idade;

4.9 Será eliminado(a) do processo o(a) candidato(a) que:

a) apresentar documentos que não comprovem os requisitos exigidos;

4.10 Havendo desistência ou abertura de novas vagas, serão chamados(as) os candidatos(as) imediatamente classificados(as), em ordem decrescente das notas, do Cadastro Reserva;

4.11 Todas as etapas deste Edital deverão ser amplamente divulgadas no estado de Mato Grosso, garantindo a transparência do processo;

4.12 Os eventuais casos, não contemplados pelo Edital, serão analisados pelos membros do CEEC que compõem a Comissão de Seleção.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1 As inscrições para o Processo Seletivo de Formadores do ProLEEI-MT/UFMT deverão ser feitas presencialmente na Secretaria Municipal de Educação- Avenida 13 de maio, nº 68, no período de inscrição de **01/09/2025 a 05/09/2025**, das 7h00min às 11h00min e das 13h00mi às 17h00min respeitado o horário oficial de Mato Grosso;

5.1.1. Para inscrever-se neste Processo Seletivo, o(a) Professor(a) deverá:

II) Comparecer presencialmente e preencher as informações solicitadas com cópias e original dos documentos comprobatórios, obrigatoriamente, os seguintes documentos legíveis na ordem estabelecida nos itens (a) a (g).

a) Ficha de Inscrição do anexo II deste Edital;

b) Documento pessoais de identificação com foto (RG e CPF);

c) Holerite atualizado;

d) Comprovação de experiência profissional de atuação no magistério, na educação infantil, de no mínimo 01 (um) ano;

e) Diploma ou declaração de conclusão de curso para comprovação da Licenciatura;

5.2 Não haverá a cobrança de taxa para inscrição e participação neste Processo Seletivo;

5.3 Antes de efetuar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos;

5.4 As informações prestadas no ato da inscrição serão de inteira e exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a);

5.5 O município de opção do(a) candidato(a) deverá estar em consonância com a sua atual lotação;

5.6 Não serão aceitos documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados ou qualquer documento digital sem certificação;

5.7 Não serão aceitas as inscrições realizadas em desacordo com as normas, os prazos e os procedimentos especificados neste Edital, sendo vedada a inscrição condicional, extemporânea ou por qualquer outro meio que não o previsto no presente edital;

5.9 O(A) candidato(a) será eliminado(a) sumariamente se não apresentar a documentação comprobatória completa ou apresentá-la de forma inverídica.

7. DAS VAGAS

7.1 O(A) candidato(a) selecionado(a)/aprovado(a) será convocado(a) pela Universidade Federal de Mato Grosso para atuar como Formador(a) Municipal e participar do processo de formação a ser desenvolvida no processo de desenvolvimento do ProLEEI MT/UFMT

7.2 A aprovação no processo seletivo não garante a imediata participação no ProLEEI- MT/UFMT;

7.3 O número de vagas poderá sofrer alterações de acordo com a demanda de cada município, ficando sob a responsabilidade do CEEC a adequação proporcional ao número de professores(as) inscritos nas Formações Continuadas;

7.4 Os(as) aprovados(as) que não forem convocados, constituirão o cadastro reserva de Colaboradores(as) do Programa de Formação Continuada Leitura e Escrita na Educação Infantil - ProLEEI no âmbito do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada" (ProLEEI/CNCA/UFMT)" na função de Formador Municipal;

7.5 O tempo de vigência do vínculo ao Programa será definido no Termo de Compromisso, podendo ser prorrogado, conforme limite máximo previsto em legislação, seja para execução da ação inicialmente planejada ou para outras ações previstas no Programa, no âmbito dos eixos do ProLEEI-MT/UFMT.

8. DO CRONOGRAMA DO EDITAL

8.1 O presente Edital segue o cronograma de etapas abaixo:

ATIVIDADE/FASE	DESCRIÇÃO	DATAS
	Divulgação do Edital de Seleção no site	
	da Prefeitura Municipal de Porto	
	Esperidião nos seguintes endereços: www.portoesperidiao.mt.gov.br e	29/08/2025
	https://diariomunicipal.org/mt/amm/	
Fase I Inscrições	Período de inscrições e contagem de títulos	01/09/2025 a 05/09/2025
	Publicação do resultado das inscrições deferidas e indeferidas no site da	
	Prefeitura Municipal de Porto Esperidião nos seguintes endereços:	08/09/2025
	www.portoesperidiao.mt.gov.br e	
	https://diariomunicipal.org/mt/amm/	

	Prazo para **i**nterposição de recurso para inscrições indeferidas	09/09/2025
	Publicação da lista de candidatos(as) aptos(as) para a Fase II, após análise de recursos	10/09/2025
Fase II Seleção	Análise de currículos pela Comissão de Seleção	11/09/2025
	Publicação da Classificação Final dos(as)	
Classificação	candidatos(as) aprovados(as) e	
Final	homologação do processo seletivo no site da Prefeitura Municipal de Porto	12/09/2025
	Esperidião no seguintes endereços:	
	www.portoesperidiao.mt.gov.br e	
	https://diariomunicipal.org/mt/amm/	

9. DO PAGAMENTO DAS BOLSAS

9.1 Os(as) candidatos(as) convocados(as) deverão preencher, assinar e encaminhar um Termo de Compromisso disponibilizado após o processo de seleção concluído.

9.2 O(a) Formador(a) Municipal receberá R$1.200,00 (um mil e duzentos reais) mensais durante o tempo da vigência do Termo de Compromisso;

9.3 O pagamento da bolsa será realizado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), de acordo com a Portaria MEC nº 85, de 31 de janeiro de 2025;

9.4 O valor da bolsa será creditado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) diretamente na conta bancária (conta corrente) do(a) profissional da educação, que deverá ser informada no momento da assinatura do Termo de Compromisso;

9.5. As entidades em regime de colaboração deste edital, não se responsabilizam por eventuais atrasos quanto ao pagamento de bolsas, tendo em vista que a verba provém de pagamento via Governo Federal;

9.6 Caso haja alteração nos dados bancários do(a) colaborador(a) após a assinatura do Termo de Compromisso, os dados da nova conta deverão ser imediatamente informados à equipe da Secretaria do ProLEEI (proleeimt@gmail.com), que deverá informar à equipe ProLEEI-MT/UFMT;

9.7 Será cancelado ou suspenso o pagamento da bolsa a qualquer momento, caso seja constatado o não cumprimento por parte do(a) colaborador(a), das obrigações constantes no Termo de Compromisso;

9.8 O tempo de vigência do Termo de Compromisso poderá ser prorrogado, conforme limite máximo previsto em legislação.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Os casos omissos no presente Edital serão analisados e resolvidos pela pela Comissão de Seleção;

10.2 Fica reservado à Secretaria Municipal de Educação o direito de homologar, prorrogar, revogar ou anular o presente Edital;

10.3 O prazo de validade deste processo seletivo será de até 2 (dois) anos, prorrogável por igual período, a critério da UFMT, contados da data de publicação deste.

Porto Esperidião, 29 de agosto de 2025.

ROSENDO MARTINS TEIXEIRA NETO:792135101 87

Assinado de forma digital por ROSENDO MARTINS TEIXEIRA NETO:79213510187 Dados: 2025.08.28 13:05:17 -04'00'

ANEXO I DO EDITAL 01/2025

DEMONSTRATIVO DE CONTAGEM DE PONTOS POR TÍTULOS, EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E PRODUÇÃO BIBLIOGRÁFICA

TABELA 1

ATUAÇÃO PROFISSIONAL		**Total: 15 ptos**
Itens	Pontos por Unidade	Pontuação Máxima
Atuação na área da Educação Infantil como professor(a)/coordenador(a)pedagógico(a) ou diretor(a) de CMEI, Creche e/ou Pré-Escola em rede pública.	5 pontos a cada ano	15
Total de Pontos	-	

TABELA 2

FORMAÇÃO ACADÊMICA	**Total: 40 ptos**
Itens	**Pontuação Máxima**
Curso de doutorado concluído, em linhas de pesquisa sobre áreas afins ao LEEI, quais sejam: Educação Infantil, Leitura, oralidade, escrita, primeira infância, literatura infantil, alfabetização, literatura e ensino.	25
Curso de mestrado concluído, em linhas de pesquisa sobre educação infantil ou áreas afins ao LEEI, quais sejam: Leitura, oralidade, escrita, primeira infância, literatura infantil, alfabetização	20
Curso de pós-graduação Lato-sensu (Especialização) concluída, em áreas relacionadas em linhas de pesquisa, sobre áreas afins ao LEEI, quais sejam: Leitura, oralidade, escrita, primeira infância, literatura infantil, alfabetização, literatura e ensino.	15
Graduação concluída, em curso de Pedagogia.	15
Graduação concluída, em outros cursos com licenciatura.	05
Total de Pontos	

TABELA 3

PRODUÇÃO BIBLIOGRÁFICA		**Total: 30 ptos**
Itens	Pontos por Unidade	Pontuação Máxima
Publicações na área da Educação Infantil ou em áreas afins, quais sejam: leitura, oralidade, escrita, primeira infância, literatura infantil, alfabetização - artigos científicos, livros ou capítulos de livros.	5 pontos por produção	30
Total de Pontos	-	

ANEXO II DO EDITAL 01/2025

FICHA DE INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO – FORMADOR(A) MUNICIPAL

1. IDENTIFICAÇÃO

Nome:

Data de Nascimento:

Cor: ( ) branca (	) preta	( ) parda ( ) amarela (

Gênero:		
Nacionalidade:		
Naturalidade:		
UF:		
CPF:		
RG:		Órgão Exp.:

) indígena

UF:

2. ENDEREÇO:

Rua: Nº

Complemento (apto, residencial, condomínio): Bairro:

Cidade:

CEP:

Telefone Residencial.: ( ) Telefone do Trabalho.: ( ) Telefone Celula.: ( )

E-mail:

3. FORMAÇÃO ACADÊMICA

CURSO DE GRADUAÇÃO:

Instituição:

UF:

Ano Conclusão:

PÓS-GRADUAÇÃO (LATO SENSU - ESPECIALIZAÇÃO):

Instituição:

UF:

Ano Conclusão:

(Se houver mais de uma, copiar este modelo para preenchê-la)

PÓS-GRADUAÇÃO (STRICTO SENSU):

Instituição:

UF:

Ano Conclusão:

4. ATUAÇÃO PROFISSIONAL (ATUALIZADA)

Instituição em que trabalha:

Endereço completo:

Rede de ensino: ( ) Municipal ( ) Estadual ( ) Federal Carga horária semanal:

Vínculo Empregatício:

Efetivo ( ) Temporário(a) ( )

Função atual na Escola ou na Instituição:

( ) Professor (a)

( ) Coordenador (a) Pedagógico (a) ( ) Outro

5. TEMPO DE EXPERIÊNCIA NO MAGISTÉRIO:

Educação Infantil: anos

Anos Iniciais do Ensino Fundamental: anos Ensino Médio: anos

Ensino Superior anos

Coordenação, Supervisão e/ ou Orientação Educacional: anos Direção Escolar: anos

Declaro que CONCORDO com todas as exigências contidas no Edital, e estou CIENTE das condições estabelecidas, para a função à qual concorre, e que, se forem constatadas irregularidades, a qualquer momento, nos documentos por mim apresentados, serei eliminado deste processo seletivo.

( ) SIM ( ) NÃO

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO III DO EDITAL 01/2025

DECLARAÇÃO EMITIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO OU DO ESTABELECIMENTO ESCOLAR

Declaro para os devidos fins de comprovação que

, portador(a) do RG e CPF

é funcionário(a) nesta Unidade Escolar com o cargo de

.

Sendo verdade, firmo a presente.

Local, de de 2025.

Assinatura do(a) responsável

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2025 - SERVIÇOS DE PROPAGANDA EM CARRO DE SOM E SOM MECÂNICO

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 006/2025.

A Prefeitura Municipal de Porto Estrela - MT, através de seu pregoeiro oficial, com a autorização do Prefeito Municipal, faz saber a todos os interessados que se encontra aberto o PREGÃO PRESENCIAL para Registro de Preços para **contratação de serviços de propaganda em carro de som e som mecânico**, visando atender às demandas de divulgação de campanhas, avisos urgentes, eventos e demais comunicações oficiais do Município, e que o presente certame **acontecerá no dia 11 de setembro de 2025, às 09:00h (horário local) no Departamento de Licitações desta Prefeitura**, o edital completo, suas alterações e demais informações poderão ser obtido por meio do endereço eletrônico: www.portoestrela.mt.gov.br ou através do Departamento de Licitações desta prefeitura, no horário de expediente.

Porto Estrela – MT, 28 de agosto de 2025.

Hiago Carlos da Silva

Pregoeiro Oficial

Portaria Nº 275/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO - ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2025 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA O SERVIÇO DE SISTEMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/202

Adesão à Ata de Registro de Preços nº 010/2025

Objeto: Contratação de empresa o serviço de sistema de gestão administrativa informatizada para gerenciamento orçamentação e intermediação para a locação contratação de empresa o serviço de sistema de gestão administrativa informatizada para gerenciamento orçamentação e intermediação para a locação contratação de empresa para prestação de serviço de sistema de gestão administrativa informatizada para gerenciamento, orçamentação e intermediação para a locação de caminhões, ônibus, veículos, ambulâncias, máquinas e equipamentos, através de redes de estabelecimentos credenciados pela contratada, para atender das Secretarias Municipais de Porto Estrela – MT.

O Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 052/2025 na modalidade Adesão à Ata de Registro de Preços, considerando a legitimidade do procedimento licitatório de que trata os autos, considerando em especialmente o resultado do julgamento da proposta de preços e pelo pregoeiro e equipe de apoio e considerando o Parecer Jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município e de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e suas posteriores alterações;

RESOLVE:

HOMOLOGAR, a presente Licitação, adjudicando seus objetos a empresa PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.009.871/0001-31, no valor total de R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais).

Porto Estrela - MT, 28 de agosto de 2025.

Marcio Rodrigues da Silva

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 050/2025 PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2025.

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA – MT.

CONTRATADA: PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA.

CNPJ: 18.009.871/0001-31.

OBJETO: Contratação de empresa o serviço de sistema de gestão administrativa informatizada para gerenciamento orçamentação e intermediação para a locação contratação de empresa o serviço de sistema de gestão administrativa informatizada para gerenciamento orçamentação e intermediação para a locação contratação de empresa para prestação de serviço de sistema de gestão administrativa informatizada para gerenciamento, orçamentação e intermediação para a locação de caminhões, ônibus, veículos, ambulâncias, máquinas e equipamentos, através de redes de estabelecimentos credenciados pela contratada, para atender das Secretarias Municipais de Porto Estrela – MT.

VALOR: R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais).

DA VIGÊNCIA: 28/08/2025 à 28/08/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/202

Adesão à Ata de Registro de Preços nº 010/2025

Objeto: Contratação de empresa o serviço de sistema de gestão administrativa informatizada para gerenciamento orçamentação e intermediação para a locação contratação de empresa o serviço de sistema de gestão administrativa informatizada para gerenciamento orçamentação e intermediação para a locação contratação de empresa para prestação de serviço de sistema de gestão administrativa informatizada para gerenciamento, orçamentação e intermediação para a locação de caminhões, ônibus, veículos, ambulâncias, máquinas e equipamentos, através de redes de estabelecimentos credenciados pela contratada, para atender das Secretarias Municipais de Porto Estrela – MT.

O Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 052/2025 na modalidade Adesão à Ata de Registro de Preços, considerando a legitimidade do procedimento licitatório de que trata os autos, considerando em especialmente o resultado do julgamento da proposta de preços e pelo pregoeiro e equipe de apoio e considerando o Parecer Jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município e de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e suas posteriores alterações;

RESOLVE:

HOMOLOGAR, a presente Licitação, adjudicando seus objetos a empresa PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.009.871/0001-31, no valor total de R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais).

Porto Estrela - MT, 28 de agosto de 2025.

Marcio Rodrigues da Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2025

Modalidade de Licitação: PREGÃO ELETRONICO ‘SRP’ Nº. 05/2025

Processo Administrativo nº 049/2025

Parte Contratante: Prefeitura Municipal de Porto Estrela – MT

CNPJ nº 24.740.268/0001-28

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa visando a aquisição de Medicamentos para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Porto Estrela - MT.

Assinatura: 28 de agosto de 2025.

Vigência: 12 (doze) meses.

Preços Registrados para os seguintes itens: 02, 04, 16 e 23.

Valor Total: R$ 25.080,00 (vinte e cinco mil e oitenta reais)

Empresa: CALLMED PRODUTOS HOSPITALARES EPP
CNPJ: 09.135.378/0001-77
Endereço: R. 233, nº 23, Setor Coimbra, Goiania - GO

Mais informações poderão ser adquiridas no site da Prefeitura Municipal de Porto Estrela – MT - http://www.portoestrela.mt.gov.br/Transparencia/Downloads/Licitacao ou telefone (65) 3384-1244.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2025

Modalidade de Licitação: PREGÃO ELETRONICO ‘SRP’ Nº. 05/2025

Processo Administrativo nº 049/2025

Parte Contratante: Prefeitura Municipal de Porto Estrela – MT

CNPJ nº 24.740.268/0001-28

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa visando a aquisição de Medicamentos para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Porto Estrela - MT.

Assinatura: 28 de agosto de 2025.

Vigência: 12 (doze) meses.

Preços Registrados para os seguintes itens: 03 e 12.

Valor Total: R$ 44.150,00 (quarenta e quatro mil cento e cinquenta reais)

Empresa: SANTANA FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 55.007.465/0001-66
Endereço: TR SAI TR LT 1310/1320 SL 202 ZONA INDUSTRIAL, S/N, Brasilia - DF

Mais informações poderão ser adquiridas no site da Prefeitura Municipal de Porto Estrela – MT - http://www.portoestrela.mt.gov.br/Transparencia/Downloads/Licitacao ou telefone (65) 3384-1244.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 534, DE 12 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA Nº 534, DE 12 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre a exoneração de Função em Comissão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, conforme menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Exonerar a Srª. **HELEN REGINA DA SILVA,** da Função Comissionada de **Coordenadora Pedagógica da Escolas Rurais e Indígenas**, a partir do dia 01/08/2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu- MT, 12 de Agosto de 2025.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

CELESTINA ALVES DE SOUZA NETA CAMPOS

Secretária De Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 535, DE 12 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA Nº 535, DE 12 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação da Cargo em Comissão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, conforme menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Nomear o Sr. **JOSIMAR RODRIGUES DE OLIVEIRA,** para o Cargo Comissionado de **Coordenador Pedagógico da Escolas Rurais e Indígenas**, a partir do dia 01/08/2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu- MT, 12 de Agosto de 2025.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

CELESTINA ALVES DE SOUZA NETA CAMPOS

Secretária De Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 536, DE 13 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA Nº 536, DE 13 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a pedido o Sr. **NILTON LUIZ JANTSCH NUNES VIEIRA**, matrícula 5068, do Cargo Comissionado de Gerente Municipal de Transporte de Saúde, da Secretaria de Saúde, a partir de 04/08/2025.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 13 de Agosto de 2025.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

CELESTINA ALVES DE SOUZA NETA CAMPOS

Secretária De Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 537, DE 13 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA Nº 537, DE 13 DE AGOSTO DE 2025.

Registrar o afastamento do servidor, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar o afastamento sem ônus do Sr. **CLEITON CARDOSO DOS SANTOS**, matrícula 3939, cargo de Motorista, por 24 Meses, a partir **01/08/2025**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogados as disposições em contrário.

Art.3º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu- MT, 13 de Agosto de 2025.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

CELESTINA ALVES DE SOUZA NETA CAMPOS

Secretária De Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 538, DE 13 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA Nº 538, DE 13 DE AGOSTO DE 2025.

Registra a Contratação Temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **JULIANA ALVES NUNES PEREIRA**, com a matrícula 5460, para o cargo de Professora Pedagoga - Sede, Secretaria de Educação, a partir de 01/08/2025.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 13 de Agosto de 2025.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

CELESTINA ALVES DE SOUZA NETA CAMPOS

Secretária De Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 539, DE 13 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA Nº 539, DE 13 DE AGOSTO DE 2025.

Registra a Contratação Temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **LEOBINO BATISTA DOS SANTOS**, com a matrícula 5461, para o cargo de Motorista - Sede, Secretaria de Educação, a partir de 01/08/2025.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 13 de Agosto de 2025.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

CELESTINA ALVES DE SOUZA NETA CAMPOS

Secretária De Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 540, DE 13 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA Nº 540, DE 13 DE AGOSTO DE 2025.

Registra a Contratação Temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **JOHANY REGINA MORAES DE SOUZA**, com a matrícula 5462, para o cargo de Psicólogo Educacional, Secretaria de Educação, a partir de 01/08/2025.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 13 de Agosto de 2025.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

CELESTINA ALVES DE SOUZA NETA CAMPOS

Secretária De Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 541, DE 13 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA Nº 541, DE 13 DE AGOSTO DE 2025.

Registra a Contratação Temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **ADELSON VIEIRA GUIMARÃES**, com a matrícula 5463, para o cargo de Motorista – Zona Rural, Secretaria de Obras, a partir de 01/08/2025.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 13 de Agosto de 2025.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

CELESTINA ALVES DE SOUZA NETA CAMPOS

Secretária De Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 542, DE 13 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA Nº 542, DE 13 DE AGOSTO DE 2025.

Registra a Contratação Temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **NATHALIA ARALDI BRAZ**, com a matrícula 5464, para o cargo de Médica, Secretaria de Saúde, a partir de 01/08/2025.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 13 de Agosto de 2025.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

CELESTINA ALVES DE SOUZA NETA CAMPOS

Secretária De Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 543, DE 13 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA Nº 543, DE 13 DE AGOSTO DE 2025.

Registra a Contratação Temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **ROSANA YSSA TERCEROS**, com a matrícula 5465, para o cargo de Médica, Secretaria de Saúde, a partir de 01/08/2025.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 13 de Agosto de 2025.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

CELESTINA ALVES DE SOUZA NETA CAMPOS

Secretária De Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 544, DE 13 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA Nº 544, DE 13 DE AGOSTO DE 2025.

Registra a Contratação Temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **VANUSA GALVÃO DE ARRUDA**, com a matrícula 5466, para o cargo de Professora pedagoga - Sede, Secretaria de Educação, a partir de 01/08/2025.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 13 de Agosto de 2025.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

CELESTINA ALVES DE SOUZA NETA CAMPOS

Secretária De Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 545, DE 13 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA Nº 545, DE 13 DE AGOSTO DE 2025.

Registra a Contratação Temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **NEIDE SALETE BATTISTI XAVIER**, com a matrícula 5467, para o cargo de Assistente Social, Secretaria de Educação, a partir de 01/08/2025.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 13 de Agosto de 2025.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

CELESTINA ALVES DE SOUZA NETA CAMPOS

Secretária De Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 546, DE 13 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA Nº 546, DE 13 DE AGOSTO DE 2025.

Registra a Contratação Temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **EVANETE DOS REIS GONÇALVES**, com a matrícula 5468, para o cargo de Pro-

fessora Pedagoga - Sede, Secretaria de Educação, a partir de 01/08/2025.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 13 de Agosto de 2025.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

CELESTINA ALVES DE SOUZA NETA CAMPOS

Secretária De Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 547, DE 13 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA Nº 547, DE 13 DE AGOSTO DE 2025.

Registra a Contratação Temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **VALDIRENE MATIUSSO DOS SANTOS**, com a matrícula 5475, para o cargo de Técnico de Enfermagem – Distrito de Jarudore, Secretaria de Saúde, a partir de 05/08/2025.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 13 de Agosto de 2025.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

CELESTINA ALVES DE SOUZA NETA CAMPOS

Secretária De Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 548, DE 13 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA Nº 548, DE 13 DE AGOSTO DE 2025.

Registra a Contratação Temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **ROBERTA DA SILVA MAIA**, com a matrícula 5476, para o cargo de Monitora de Creche Contratada – Lei 1953, Secretaria de Educação, a partir de 12/08/2025.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 13 de Agosto de 2025.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

CELESTINA ALVES DE SOUZA NETA CAMPOS

Secretária De Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 558, DE 27 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA Nº 558, DE 27 DE AGOSTO DE 2025.

Designa o servidor para a função de Fiscal de Dispensa Eletrônica, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE POXOREU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 113, incisos II, alínea "c" da Lei Orgânica do Município e observando a Lei Federal 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º. – Designar o Sr. **YOHAN GOMES ÂNGELO**, matrícula 5059, Servidor Comissionado – Secretaria de Administração, para atuar como Fiscal de Dispensa Eletrônica para **Contratação De Empresa Para Prestação De Serviço De Paisagismo Do Salão De Festas Do Balneário Lagoa De Poxoréu, Do Restaurante E Das Rotatórias Próximas Ao Balneário,** celebrados pela Prefeitura de Poxoréu, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 27 de Agosto de 2025.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

CELESTINA ALVES DE SOUZA NETA CAMPOS

Secretária De Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 559, DE 29 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA Nº 559, DE 29 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre Elevação de Classe de servidor, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Elevar da Classe B para C, na tabela de vencimento da servidora Srª. **IRANICE ALVES DE MORAES**, por ter concluído o

Curso de **Pós-Graduação** em Área Correlata.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 29 de Agosto de 2025.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

CELESTINA ALVES DE SOUZA NETA CAMPOS

Secretária De Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 560, DE 29 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA Nº 560, DE 29 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre Elevação de Classe de servidor, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Elevar da Classe B para C, na tabela de vencimento da servidora Srª. **THAINY CRISTINA FIGUEIREDO RODRIGUES**, por ter concluído o Curso de **Pós-Graduação** em Área Correlata.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 29 de Agosto de 2025.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

CELESTINA ALVES DE SOUZA NETA CAMPOS

Secretária De Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 562, DE 29 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA Nº 562, DE 29 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a pedido a Srª. **KATIUSCIA TEIXEIRA FRAGA DE SOUZA**, matrícula 4890, do Cargo professora Pedagoga, a partir de 29/08/2025.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 29 de Agosto de 2025.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

CELESTINA ALVES DE SOUZA NETA CAMPOS

Secretária De Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 563, DE 29 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA Nº 563, DE 29 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a pedido a Srª. **KAMILY FERREIRA DA SILVA**, matrícula 5078, do Cargo Comissionado de Encarregado Operacionais de Água e Esgoto, do Departamento de Água e Esgoto – Dae, a partir de 29/08/2025.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 29 de Agosto de 2025.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

CELESTINA ALVES DE SOUZA NETA CAMPOS

Secretária De Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 564, DE 29 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA Nº 564, DE 29 DE AGOSTO DE 2025.

Registra a Contratação Temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária **ALDENORA PEREIRA DA SILVA**, com a matrícula 5477, para o cargo de Assistente Social, Secretaria de Saúde, a partir de 18/08/2025.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 29 de Agosto de 2025.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

CELESTINA ALVES DE SOUZA NETA CAMPOS

Secretária De Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 567, DE 29 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA Nº 567, DE 29 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Exonerar a pedido a Sra. **BEATRIZ MATOS OLIVEIRA,** com a matrícula 5220, do Cargo Comissionado de Coordenadora de Esportes e Lazer, da Secretaria de Educação a partir do dia 29/08/2025.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu- MT, 29 de Agosto de 2025.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

CELESTINA ALVES DE SOUZA NETA CAMPOS

Secretária De Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 568, DE 29 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA Nº 568, DE 29 DE AGOSTO DE 2025.

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de AGOSTO/2025, determinando as providências legais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113 inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar atestados médicos dos seguintes servidores:

NOME:	QUANTIA DE DIAS:	CID	DATA:	MÉDICO:
WANIA FIGUEIREDO DOS SANTOS	2	S09	19/08/2025 a 20/08/2025	DRª. IASMIM DE MORAES NERES BENTO CRM-MT 16549
KARINY ALVES PEREIRA	2	R52	21/08/2025 a 22/08/2025	DR. GABRIEL BATEMARQUE WIDAL GARCIA CRM-MT 8692
ODAIR FREITAS DE REZENDE	120	M54.2	21/08/2025 a 18/12/2025	DR. LEONARDO DANIEL FERREIRA CRM-MT 15.787
ELUANA APARECIDA CAMPOS DOS SANTOS	1	Z34	21/08/2025 a 21/08/2025	DRª. JÉSSICA LEMES DE JESUS CRM-MT 13829
JOSIMAR RODRIGUES DE OLIVEIRA	2	R52	20/08/2025 a 21/08/2025	DRª. IASMIM DE MORAES NERES BENTO CRM-MT 16549
WLLIANNE YANIS DA SILVA ALMEIDA	1	B309	15/08/2025 a 15/08/2025	DR. EVANINO ROGER RIBEIRO RMS-MT 5105623
MARCELA ALMEIDA NERY	1	J11	15/08/2025 a 15/08/2025	DR. RAFAEL MOURA CRM-MT 15158
GISLAINY PEREIRA DE MACEDO	2	J98.01	12/08/2025 a 13/08/2025	DRª. IASMIM DE MORAES NERES BENTO CRM-MT 16549
ANDRESSA LORANNY CARDOSO DE SOUZA	2	R10	11/08/2025 a 12/08/2025	DR. OSCAR MARCELO ARAOZ SILES CRM-MT 2659
AMARILDA MARQUES SOUZA	15	K81.1	17/08/2025 a 31/08/2025	DR. CLAUDIO KLEBER JUIZ DE SOUZA CRM-MT 12706
AMANDA BEATRIZ DOS SANTOS FERREIRA	1	J03	13/08/2025 a 13/08/2025	DRª. NATHALIA ARALDI BRAZ CRM-MT 13125
SIRLENE OLIVEIRA DE SOUSA	3	10 F321	19/08/2025 a 21/08/2025	DR. EVANINO ROGER RIBEIRO RMS-MT 5105623
ROSENI LUISA DA SILVA	3	R42	19/08/2025 a 21/08/2025	DRª. IASMIM DE MORAES NERES BENTO CRM-MT 16549
MIQUELLE RIBEIRO DOS SANTOS	2	J30	20/08/2025 a 21/08/2025	DRª. NATHALIA ARALDI BRAZ CRM-MT 13125
MARIA APARECIDA MOREIRA RIBEIRO	3	10 F321	12/08/2025 a 14/08/2025	DR. EVANINO ROGER RIBEIRO RMS-MT 5105623
MARCIA ADRIANA NUNES DE ALMEIDA OLIVEIRA E SILVA	1	R52	14/08/2025 a 14/08/2025	DR. JOSE LOPES DA SILVA CRM-MT 7801
LEONOR DE SOUZA REGES	104	M751	09/08/2025 a 20/11/2025	DR. ALLISON TIAGO ARRUDA DE ARAUJO CRM-MT 8248
KAMILA DA SILVA RODRIGUES	1	E10	15/08/2025 a 15/08/2025	DRª LUCILENE TELLES DE SOUZA SOARES CRM-MT 4455
JESSICA DAIANE SILVA CONDE	2	O260	13/08/2025 a 14/08/2025	DRª ELISANETE CORDEIRO ALVES CRM-MT 15463
CARLA LUANA DA SILVA FERNANDES	1	Z369	14/08/2025 a 14/08/2025	DR. EDEGAR R. WACHHOLZ CRM-MT 2043
ROSIANE ALVES BATISTA	1	Z000	07/08/2025 a 07/08/2025	DR. OSCAR MARCELO ARAOZ SILES CRM-MT 2659
BENEDITO PERES FILHO	1	Z000	11/08/2025 a 11/08/2025	DR. ANTONIO A. BESSA NETO CRM-MT 6919
JOAO VIEIRA GUIMARAES	15	K08.1	04/08/2025 a 18/08/2025	DR. MARCONDES ISACKSSON BASTOS CRO-MT 11232
OLGA DA SILVA	1	F33	13/08/2025 a 13/08/	DRª. FRANCINE MARTINIANO FERREIRA CRM-MT 9733

			2025	
OLGA DA SILVA	1	Y57.9	11/08/2025 a 11/08/2025	DRª. ROSANA YSSA TERCEROS CRM-MT M87
OLGA DA SILVA	1	Z00	01/08/2025 a 01/08/2025	DRª. ROSANA YSSA TERCEROS CRM-MT M87
MARIA ANTONIA HONORATO RODRIGUES	10	O233	14/08/2025 a 23/08/2025	DRª. ROSANA YSSA TERCEROS CRM-MT M87
WILMA NERES DA SILVA CAMPOS	1	J11.0	14/08/2025 a 14/08/2025	DR. GABRIEL BATEMARQUE WIDAL GARCIA CRM-MT 8692
BRUNA RIKAELLI THOMANN	2	J11	12/08/2025 a 13/08/2025	DRª. IASMIM DE MORAES NERES BENTO CRM-MT 16549
BRUNA RIKAELLI THOMANN	1	R10	05/08/2025 a 05/08/2025	DR. NILO AMANCIO DA COSTA CRM-MT 5192
JESSICA FERNANDA ARAUJO OLIVEIRA	1	Z000	11/08/2025 a 11/08/2025	DRª. PAULINEIA VIEIRA DA CRUZ CRM-MT 14.057
MARIA ROSA DE FATIMA	3	M79.6	11/08/2025 a 13/08/2025	DRª. NATHALIA ARALDI BRAZ CRM-MT 13125
JUSCINEIDE HONORATO DOS SANTOS	4	K08.1	05/08/2025 a 08/08/2025	DR. ANDRÉ CAVALCANTE SOL CRO-MT 11666
ELIONETH SOARES VIEIRA DOS ANJOS REIS	1	Z000	04/08/2025 a 04/08/2025	DR. ANTONIO A. BESSA NETO CRM-MT 6919
FRANCIELLE STEFANNY LEITE SILVA	1	Z000	04/08/2025 a 04/08/2025	DR. ANTONIO A. BESSA NETO CRM-MT 6919
LINDAURA OLIVEIRA LOPES	2	M79.1	07/08/2025 a 08/08/2025	DR. JOSE LOPES DA SILVA CRM-MT 7801
RITA DE CASSIA LEOCADIA DE JESUS	1	L10	07/08/2025 a 07/08/2025	DRª. ESTELA MARIS MOREIRA COSTA CRM-MT 5840
SIDINEY ANTONIO DA SILVA	3	H10	04/08/2025 a 06/08/2025	DRª. NATHALIA ARALDI BRAZ CRM-MT 13125
NEIDY APARECIDA DE SOUSA	30	M25.5	04/08/2025 a 02/09/2025	DR. FABIO VIANA P. BELO CRM-MT 4972
NAYANE SAMARA SANTOS RODRIGUES	2	M54.5	04/08/2025 a 05/08/2025	DRª. PAULINEIA VIEIRA DA CRUZ CRM-MT 14.057
KHYRUNNA BULHOES DE OLIVEIRA	1	A09	06/08/2025 a 06/08/2025	DRª. PAULINEIA VIEIRA DA CRUZ CRM-MT 14.057
ALESSANDRA CRISTINA SANTOS DE ALMEIDA	29	C508	01/08/2025 a 29/08/2025	DRª. MICHELLE SIQUEIRA C. DE SOUZA CRM-MT 12681
SERGIO MURILLO MACEDO DE ARAUJO	3	M54.5	04/08/2025 a 06/08/2025	DRª. NATHALIA ARALDI BRAZ CRM-MT 13125
GLEICE FERREIRA SILVA	2	M54.5	11/08/2025 a 12/08/2025	DRª. PAULINEIA VIEIRA DA CRUZ CRM-MT 14.057
VERA LUCIA PEREIRA AMANCIO	1	J11	08/08/2025 a 08/08/2025	DRª. NATHALIA ARALDI BRAZ CRM-MT 13125
SUELY FREITAS DOS REIS	2	R10	07/08/2025 a 08/08/2025	DRª. NATHALIA ARALDI BRAZ CRM-MT 13125
NEIDE DELMONDES PANTALEAO	2	M54.5	07/08/2025 a 08/08/2025	DRª. NATHALIA ARALDI BRAZ CRM-MT 13125
LEONOR DE SOUZA REGES	104	M751	09/08/2025 a 20/11/2025	DR. ALLISON TIAGO ARRUDA DE ARAUJO CRM-MT 8248
JESSIKA LORRANE SANTOS LEMES	1	Z00	11/08/2025 a 11/08/2025	DRª. LEILIANE MOURA CRM-MT 7031
ROSEMEIRE SOUSA MIRANDA	15	M17	05/08/2025 a 19/08/2025	DR. GUSTAVO C. R. DA SILVA CRM-MT 14156
ELUANA APARECIDA CAMPOS DOS SANTOS	1	R10	05/08/2025 a 05/08/2025	DR. NILO AMANCIO DA COSTA CRM-MT 5192
JACKELINE ALVES RODRIGUES	1	R50.9	05/08/2025 a 05/08/2025	DRª. IASMIM DE MORAES NERES BENTO CRM-MT 16549
JACKELINE ALVES RODRIGUES	2	A90	01/08/2025 a 02/08/2025	DRª. IASMIM DE MORAES NERES BENTO CRM-MT 16549
PEDRO PAULO ALVES OLIVEIRA	4	K01	05/08/2025 a 08/08/2025	DR. MARCOS VINICIUS MEGDA CRO-MT 8957
STAFANY SANTOS MUNIZ	1	G43	04/08/2025 a 04/08/2025	DRª. ISABELLA PRATES CRM-MT 16911

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 29 de Agosto de 2025.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

CELESTINA ALVES DE SOUZA NETA CAMPOS

Secretária De Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 569, DE 29 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA Nº 569, DE 29 DE AGOSTO DE 2025.

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de AGOSTO/2025, determinando as

providências legais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar férias para gozo dos seguintes servidores:

NOME	EXERCÍCIO	DATA
Edvaldo Ferreira do Nascimento	2023/2024	20 dias a partir de 04/08/2025 a 23/08/2025
João Dias Barbosa	2023/2024	30 dias a partir de 13/08/2025 a 11/09/2025
Ângela Cristina Gomes Rabelo	2024/2025	10 dias a partir de 04/08/2025 a 13/08/2025 10 dias em espécie
Cleiza Dos Santos Da Rocha	2024/2025	10 dias a partir de 18/08/2025 a 27/08/2025
Andressa Soares Barbosa	2024/2025	10 dias em espécie
João Fragalli Borges	2023/2024	30 dias a partir de 11/08/2025 a 09/09/2025
Admilson Ferreira dos Anjos	2024/2025	10 dias em espécie
José Vieira Nunes Neto	2024/2025	30 dias a partir de 15/08/2025 a 13/09/2025
Keyte Ferreira De Souza	2024/2025	10 dias em espécie
Franciele Layne Araújo Batista Amancio	2024/2025	10 dias em espécie
Adilson José da Silva	2022/2023	15 dias a partir de 11/08/2025 a 25/08/2025
Kelen Cristina Pereira Santos	2024/2025	15 dias a partir de 18/08/2025 a 01/09/2025
Valdirene Alves de Souza Oliveira	2024/2025	10 dias em espécie
Celia Laranjeira Da Silva	2024/2025	10 dias em espécie
Maria Aparecida Silva Borges	2014/2015	10 dias a partir de 11/08/2025 a 20/08/2025
Maria Aparecida Silva Borges	2023/2024	20 dias a partir de 21/08/2025 a 09/09/2025
Denilson Fausto Nunes Pereira	2024/2025	10 dias em espécie
Rubia Cristina Ribeiro Rocha	2024/2025	10 dias a partir de 20/08/2025 a 29/08/2025
Wislene Rosa Oliveira	2023/2024	20 dias a partir de 07/08/2025 a 26/08/2025
Wanderson da Cruz Cirilo	2023/2024	10 dias em espécie
Luciana Xavier Alves	2024/2025	30 dias a partir de 11/08/2025 a 09/09/2025
Warley Furtado Gomes	2023/2024	20 dias a partir de 07/08/2025 a 26/08/2025
Antônio Zeferino da Silva	2023/2024	10 dias a partir de 11/08/2025 a 20/08/2025
Wandony Ferreira Mendonça	2024/2025	30 dias a partir de 04/08/2025 a 02/09/2025
Edvaldo Coelho de Souza	2022/2023	10 dias a partir de 01/08/2025 a 10/08/2025
Francisco Silva de Oliveira	2024/2025	10 dias em espécie
Elinaldo Silva Gonçalves	2024/2025	30 dias a partir de 17/08/2025 a 15/09/2025
Denilson Ferreira Matos	2022/2023	10 dias a partir de 11/08/2025 a 20/08/2025
Denilson Ferreira Matos	2023/2024	20 dias a partir de 21/08/2025 a 09/09/2025
Vanessa Aline Pereira de Amorim	2024/2025	10 dias em espécie
Jonathan Marques	2022/2023	10 dias em espécie
Lilian Alves de Sousa	2024/2025	30 dias a partir de 01/08/2025 a 30/08/2025
Edivaldo Silva de Oliveira	2023/2024	30 dias a partir de 08/08/2025 a 06/09/2025
Jule Rodrigues De Miranda	2020/2021	20 dias a partir de 11/08/2025 a 30/08/2025
Julei Rodrigues De Miranda	2021/2022	20 dias a partir de 31/08/2025 a 19/09/2025
Maria Nilva Baraúna Dos Santos	2024/2025	30 dias a partir de 04/08/2025 a 02/09/2025
Nelson Augusto Ferreira Portela	2023/2024	20 dias a partir de 04/08/2025 a 23/08/2025
Bertran Aires de Souza	2024/2025	10 dias a partir de 01/08/2025 a 10/08/2025 10 dias em espécie
Cintia Aparecida Moraes Souza	2023/2024	30 dias a partir de 01/08/2025 a 30/08/2025
Célia Alves Borges	2023/2024	10 dias a partir de 05/08/2025 a 14/08/2025
Marianne Menezes Ribeiro de Lima	2024/2025	10 dias em espécie
Roselaine Nunes Da Silva	2024/2025	20 dias a partir de 27/08/2025 a 15/08/2025
Antônio Figueiredo Rocha	2022/2023	15 dias a partir de 12/08/2025 a 26/08/2025
Tainã dos Santos Ramos	2024/2025	10 dias em espécie
Tainã dos Santos Ramos	2024/2025	10 dias a partir de 25/08/2025 a 03/09/2025
Odinéia Rodrigues dos Anjos Vieira	2023/2024	15 dias a partir de 25/08/2025 a 08/09/2025
Edvaldo Ferreira do Nascimento	2023/2024	20 dias a partir de 04/08/2025 a 23/08/2025
João Dias Barbosa	2023/2024	30 dias a partir de 13/08/2025 a 11/09/2025

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 29 de Agosto de 2025.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

CELESTINA ALVES DE SOUZA NETA CAMPOS

Secretária De Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 570, DE 29 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA Nº 570, DE 29 DE AGOSTO DE 2025.

Expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de AGOSTO/2025, determinando as providências legais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar Licença Prêmio para gozo dos seguintes servidores:

Nome	Período	Data
Deuzinete Dias Soares	2019/2024	60 dias a partir de 07/08/2025 a 04/10/2025
Dulcelina Pereira da Silva	2020/2025	90 dias a partir de 04/08/2025 a 03/11/2025
Kelly Moreira Pereira	2020/2025	90 dias a partir de 01/08/2025 a 29/10/2025
Lindonjonson Ferreira Da Silva	2020/2025	90 dias a partir de 12/08/2025 a 09/12/2025
Helen Regina da Silva	2004/2009	30 dias a partir de 11/08/2025 a 09/09/2025
Antônio Lelis de Azevedo Rocha	2020/2025	90 dias a partir de 04/08/2025 a 01/11/2025
Maria Pinto da Silva	2020/2025	90 dias a partir de 13/08/2025 a 11/11/2025
Josemir Francisco Rodrigues Pinto	2006/2011	30 dias a partir de 01/08/2025 a 30/08/2025

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 29 de Agosto de 2025.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

CELESTINA ALVES DE SOUZA NETA CAMPOS

Secretária De Administração

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 36/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO N° 36/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025

REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

CNPJ: 03.408.911/0001-40

CONTRATADA: SBA COMERCIO E CONSULTORIA LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 36.139.449/0001-82;

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 294-2025

VALOR GLOBAL REGISTRADO: R$ 180.418,25 (cento e oitenta mil, quatrocentos e dezoito reais e vinte e cinco centavos);

GUAPUI INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS DE AÇO LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 24.321.932/0001-02;

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 295-2025

VALOR GLOBAL REGISTRADO: R$ 26.000,00 (VINTE E SEIS MIL REAIS);

ALTERNATIVA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 27.423.900.0001/06,

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS; 296-2025

VALOR GLOBAL REGISTRADO: R$ 49.640,00 (QUARENTA E NOVE MIL, SEISCENTOS E QUARENTA REAIS);

EDUCCA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 55.871.589/0001-95;

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 298-2025

VALOR GLOBAL REGISTRADO: R$ 66.880,00 (sessenta e seis mil, oitocentos e oitenta reais);

LOUSAS BRASIL COMERCIO DE QUADROS E ARTIGOS ESCOLARES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 40.801.863/0001-82;

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 297-2025

VALOR GLOBAL REGISTRADO: R$ 38.910,00 (trinta e oito mil, novecentos e dez reais).

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO 18/2025

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

(Edital Pregão Eletrônico Nº 28 DE MAIO de 2025)

HOMOLOGO E ADJUDICO A LICITAÇÃO LEVADA A EFEITO PELA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, REFERENTE AO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025, DE 28 DE MAIO 2025, COM O RESULTADO EM FAVOR DAS EMPRESAS CONTRATADA: SBA COMERCIO E CONSULTORIA LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 36.139.449/0001-82; ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 294-2025 VALOR GLOBAL REGISTRADO: R$ 180.418,25 (CENTO E OITENTA MIL, QUATROCENTOS E DEZOITO REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS); GUAPUI INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS DE AÇO LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 24.321.932/0001-02; ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 295-2025, VALOR GLOBAL REGISTRADO: R$ 26.000,00 (VINTE E SEIS MIL REAIS); ALTERNATIVA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 27.423.900.0001/06, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS; 296-2025,VALOR GLOBAL REGISTRADO: R$ 49.640,00 (QUA-

RENTA E NOVE MIL, SEISCENTOS E QUARENTA REAIS); EDUCCA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 55.871.589/0001-95;ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 298-2025VALOR GLOBAL REGISTRADO: R$ 66.880,00 (SESSENTA E SEIS MIL, OITOCENTOS E OITENTA REAIS); LOUSAS BRASIL COMERCIO DE QUADROS E ARTIGOS ESCOLARES EIRELI, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 40.801.863/0001-82; ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 297-2025,VALOR GLOBAL REGISTRADO: R$ 38.910,00 (TRINTA E OITO MIL, NOVECENTOS E DEZ REAIS). E AUTORIZANDO A COORDENADORIA DE MUNICIPAL DE COMPRAS A EFETUAR A AQUISIÇÃO NOS TERMOS DA PROPOSTA VENCEDORA.

POXORÉU-MT, 28 DE AGOSTO DE 2025.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
TERMO DE DOAÇÃO N° 110/2025

TERMO DE DOAÇÃO N° 110/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO BRASILEIRO PARA A BIODIVERSIDADE – FUNBIO, E O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA.

O FUNDO BRASILEIRO PARA A BIODIVERSIDADE - FUNBIO, associação civil sem fins lucrativos, qualificado como organização da sociedade civil de interesse público - OSCIP, com sede na Rua Voluntários da Pátria, nº 286, 5º andar e 6º andar, sala 603, Botafogo, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22.270-014, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.537.443/0001-04, doravante denominado Doador, neste ato representado por sua Secretária Geral e bastante procuradora, ROSA MARIA LEMOS DE SÁ, brasileira, divorciada, ecóloga, portadora da carteira de identidade nº M – ***.**4, expedida pela SSP/MG, inscrita no CPF/MF sob o nº. 317.***.***-04, residente e domiciliada na cidade do Rio de Janeiro/RJ, e o MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA, inscrito no CNPJ sob o nº 37.465.002/0001-66, com sede na Av. Cuiabá N. 335 Quadra 01 Lote 09 Setor C, Querência/MT, CEP 78643-000, neste ato representado por seu (sua) Secretário Adjunto de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Reforma Agrária, o(a) senhor(a) Rodrigo Gomes Vieira, inscrito(a) no CPF sob o nº 713.***.***-53 nomeado(a) pela Portaria nº 034/2025 de 06 de janeiro de 2025, e relacionado na Portaria GM/MMA nº 1.202, de 11 de novembro de 2024, doravante simplesmente denominado Donatário, RESOLVEM celebrar o presente TERMO DE DOAÇÃO MODAL, que se regerá pelas disposições legais aplicáveis e pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a doação ao Donatário, pelo Doador, dos bens descritos no Anexo I, que é parte integrante deste Termo de Doação, para que os mesmos sejam utilizados na execução do Projeto Floresta+ Amazônia - Programa União com os Municípios, doravante simplesmente denominado Projeto, e, mais especificamente, aos beneficiários indicados no mesmo Anexo I, em conformidade com a Portaria GM/MMA nº 1.202, de 11 de novembro de 2024 e respectivas atualizações, que dispõe sobre a lista de municípios situados no bioma Amazônia, considerados prioritários para ações de prevenção, controle e redução dos desmatamentos e degradação florestal.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DO DONATÁRIO

2.1 - No momento da entrega dos bens objeto dessa doação, deverá estar presente um representante expressamente designado pelo Donatário para receber os referidos bens em nome deste, sob pena de não se perfazer a doação.

2.2 - O Donatário deverá utilizar os bens doados única e exclusivamente na execução do Projeto. É vedada a alienação dos bens ora doados, bem como a sua utilização para qualquer outro fim, enquanto durar o Projeto.

2.3 - Os bens doados pelo Doador serão imediatamente incorporados ao patrimônio do Donatário.

2.4 - O Donatário deverá registrar em seu patrimônio os bens ora doados e informar ao Doador, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da entrega dos mesmos, o número de patrimônio dos referidos bens.

2.5 - O Donatário compromete-se a zelar pela correta e adequada utilização e conservação dos bens objeto desta doação, observada a cláusula 3.2.

2.6 - O Donatário deverá afixar nos veículos, objeto da presente doação, adesivos ou pintura, conforme o caso, fornecidos pelo Doador, em local de fácil visualização, contendo a menção ao Projeto Floresta+ Amazônia, Programa União com Municípios e as instituições Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD), Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima (MMA) e Fundo Verde para o Clima (GCF).

2.7 - O Donatário obriga-se a utilizar os bens única e exclusivamente na execução do Projeto, junto aos beneficiários para as quais foram destinados, indicados no Anexo I deste Termo de Doação, sob pena de ressarcir ao Doador o valor correspondente ao que eventualmente for desviado.

2.8 - O Donatário responsabilizar-se-á pelo perecimento ou deterioração dos bens doados, a partir do momento de seu recebimento. Em nenhuma circunstância o Doador ficará obrigado a restituir os referidos bens ou indenizar o Donatário, ainda que o fato tenha advindo de caso fortuito ou de força maior.

2.9 - No caso de bem “embarcação” que requeira registro perante Capitanias dos Portos, o Donatário compromete-se a providenciar o imediato registro e licenciamento junto ao órgão competente, sendo que a celebração deste instrumento e sua respectiva publicação no Diário Oficial, bem como sua apresentação ao Doador, serão requisitos para a efetivação da entrega do bem pelo Doador ao Donatário.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO DOADOR

3.1 - Pelo presente instrumento, o Doador transfere ao Donatário a propriedade dos bens descritos no Anexo I deste Termo de Doação, comprometendo-se, ainda, a entregá-los no local indicado pelo Donatário.

3.2 – O Doador compromete-se a, no momento da aquisição, contratar garantia estendida dos bens a serem disponibilizados ao Dona-

tário, pelo período mínimo de 24 (vinte e quatro) meses após sua aquisição.
3.3 - No caso de veículos automotores e/ou eventuais acessórios que requeiram registro perante DETRANs, o Doador compromete-se a providenciar o imediato licenciamento junto ao órgão competente, informando ao Donatário, em seguida, a data de entrega do bem objeto deste Termo. A entrega do bem, assim como dos documentos comprobatórios da transferência da propriedade será feita simultaneamente.

CLÁUSULA QUARTA: DAS PENALIDADES E REVERSÃO

4.1 A doação objeto do presente instrumento é celebrada em caráter definitivo e irrevogável ao Donatário, desde que cumpridas as cláusulas e condições previstas neste Termo de Doação.

4.2. Na hipótese de não cumprimento pelo Donatário de quaisquer das cláusulas e condições previstas neste Termo de Doação, a presente doação se resolverá automaticamente, revertendo ao patrimônio do Doador os bens ora doados, no melhor estado de funcionamento e melhor conservação possível em relação a que se encontravam
no momento da doação, sem prejuízo de indenização, ao Doador, por eventuais perdas e danos. Em caso de veículos automotores e embarcações a reversão será averbada por meio de ata notarial, no respectivo órgão de registro, com base neste instrumento.
4.3. Sem prejuízo da aplicação da cláusula 4.2 acima, a utilização de bem doado neste instrumento para finalidade não relacionada ao Projeto ou em benefício pessoal de usuário, sujeitará o Donatário às seguintes sanções, a serem aplicadas pelo Doador, discricionariamente, em conjunto ou alternativamente:
4.3.1. Comunicação formal ao representante legal do Donatário para apuração de responsabilidade e instauração do devido processo administrativo disciplinar;
4.3.2. Inclusão do Donatário em cadastro negativo do Doador impossibilitando novas contratações, apoios e/ou parcerias;
4.3.3. Suspensão e cancelamento do apoio ao Donatário.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA

5.1 - O presente termo de doação modal passará a vigorar no momento de sua assinatura, sendo que a transferência efetiva da propriedade dos bens listados no Anexo I se aperfeiçoará a partir do recebimento dos mesmos por pessoa oficialmente designada pelo Donatário como receptora competente, nos termos da cláusula 2.1 acima.
5.2 - Quando do recebimento dos bens, o receptor oficialmente designado pelo Donatário para tanto, deverá emitir o respectivo Termo de Recebimento e encaminhar por ofício ao Doador no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data de recebimento dos bens.

O Termo de Recebimento será emitido no modelo disponibilizado pelo Doador, no qual o receptor oficial deverá obrigatoriamente inserir os números de identificação dos bens recebidos.

CLÁUSULA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 - A tolerância ou não exercício, pelas Partes, de quaisquer direitos a elas assegurados neste Termo ou na lei em geral, não importará em novação ou renúncia a quaisquer desses direitos, podendo as partes exercitá-los a qualquer tempo.
6.2 - As disposições deste Termo refletem a íntegra dos entendimentos e acordos entre as Partes, com relação ao seu objeto, prevalecendo sobre entendimentos ou propostas anteriores, escritas ou verbais.
6.3 As Partes declaram e concordam que, quando aplicável, a assinatura deste instrumento se dará em formato eletrônico por meio de sistema próprio do Doador ou do Donatário, reconhecendo sua validade.
6.3.1 Aplicada neste instrumento a assinatura eletrônica por meio de sistema próprio do Doador ou do Donatário, as Partes reconhecem a veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia deste instrumento e seus termos,
incluindo seus Anexos, nos termos do art. 219 do Código Civil, em formato eletrônico e/ou assinado pelas Partes por meio de certificados eletrônicos, ainda que sejam certificados eletrônicos não emitidos pela ICP-Brasil, nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 (“MP nº 2.200-2”).
6.3.2 Aplicada neste instrumento a assinatura eletrônica, seja por meio do sistema do Doador ou do Donatário, é considerado como local de assinatura o foro do Donatário e a data de celebração do Termo é a data de aposição da última assinatura eletrônica.

6.4 - As Partes atendem suas respectivas políticas relacionadas à Proteção de Dados Pessoais obrigando-se a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais, em especial a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), bem como com as determinações de órgãos reguladores e fiscalizadores da matéria, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO

O Donatário providenciará, à sua conta, a publicação deste instrumento em extrato no Diário Oficial, até o 5º (quinto) dia útil subsequente à sua assinatura, para ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias daquela data.
Assinam as Partes abaixo o presente instrumento jurídico, de forma eletrônica, dispensada a assinatura de testemunhas, nos termos do artigo 784, § 4º, do Código de Processo Civil, garantindo-lhe a natureza de título executivo extrajudicial.

p.p. ROSA MARIA LEMOS DE SÁ
Secretária Geral do Funbio

Rodrigo Gomes Vieira
Secretário Adjunto de Agricultura, Pecuária,
Meio Ambiente e Reforma Agrária

Anexo I do Termo de Doação nº 110/2025, firmado entre Funbio e o Prefeitura Municipal de Querência - MT

Protocolo	Financiador	Donatário	Beneficiário	Produto	Fornecedor	CNPJ	NF	Data NF	Placa	Chassi	Quantidade	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)

2025.050 7.00348-7	Floresta+ Amazônia	Prefeitura Municipal de Que-rência - MT	Prefeitura Municipal de Que-rência - MT	Veículo Mitsubishi L200 Tri-ton GL 2.4 4x4 Diesel MT	Nara Veí-culos Ltda	37.120.46 6/0001-30	3****2	17/06/ 2025	***.****	9********* ***509 0	1	R$ 249.900,0 0	R$ 249.900,0 0
2025.050 7.00341-0	Floresta+ Amazônia	Prefeitura Municipal de Que-rência - MT	Prefeitura Municipal de Que-rência - MT	Fiat Stra-da Cabine Dupla 1.3 Flex	BALI BRA-SILIA AU-TOMO-VEIS LTDA	72.624.52 1/0001-20	9****0	30/06/ 2025	***.***	9********* ****9 85	1	R$ 120.500,8 7	R$ 120.500,8 7

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2025 – CMDCA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2025 – CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fundamentado na Lei Federal nº 8.069/90 (ECA) e com art. 75 da Lei Complementar Municipal nº 1017 de 16 de março de 2023, que "Dispõe sobre regulamentação e funcionamento do Conselho Tutelar no Município de Ribeirão Cascalheira, dá outras providências."

CONSIDERANDO que o Conselho Tutelar solicita o período de férias do colegiado em exercício.

CONSIDERANDO que a 1º suplente Sra. CLEIDIANE ALVES DE OLIVEIRA fez a desistência formalizada por oficio para secretaria de Assistência Social comunicando o não interesse na vaga em 10 de junho de 2025.

Resolve:

Art. 1º – Convocar o 2ª conselheiro suplente, Sr. ANTONIO DE ARAÚJO VANDERLEI, a contar da data de publicação deste edital, a comparecer no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – Unidade do Conselho Tutelar, manifestando interesse em exercer a função de Conselheiro Tutelar Suplente, para suprir as férias dos conselheiros titulares, visando garantir o bom andamento dos trabalhos do Conselho de acordo com o planejamento e as atribuições previstas para o período de férias dos conselheiros titulares.

Art. 2º – O suplente convocado exercerá todas as funções e responsabilidades inerentes ao cargo de conselheiro durante o período mencionado de 10/09/2025 a 09/02/2026, com os mesmos direitos e deveres dos conselheiros titulares.

Art. 3º – Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Simone Gonçalves de Paula

Presidente do CMDCA

Ribeirão Cascalheira – MT, 27 de agosto de 2025.

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE ADESÃO AVISO DE ADESÃO Nº 12/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 37/2025 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO-MT

Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira, estado de Mato Grosso, torna público que por meio do Processo Administrativo nº 55/2025, que fará Adesão à Ata de Registro de Preço nº 37/2025 do Pregão Eletrônico 20/2025 emitida pelo Municipio de Novo Santo Antonio, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual, AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DO TIPO VAN, COM ESPECIFICAÇÕES IGUAIS OU SUPERIORES AO MODELO SPIN LTZ, ZERO KM, destinada á Secretaria Municipal de Saúde de Ribeirão Cascalheira-MT, por demanda conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital.

Fornecedor: BRESSAN LAMONATO & CIA LTDA, inscrita no CNPJ: 03.XXX.XXX/0001-84. Para efeito orçamentário o valor global estimado para esta contratação é 143.500,00 (Cento e quarenta e três mil e quinhentos reais).

Ribeirão Cascalheira – 28 de agosto de 2025.

Elza Divina Gomes Borges

Prefeita Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N. 57/2025 CONCURSO DE PROJETOS N. 01/2025

O Município de Ribeirão Cascalheira MT, por intermédio da Comissão Especial Julgadora, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará o processo licitatório que tem por objeto: **PROCESSO DE SELEÇÃO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO – OSCIP, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 9.790/99, PARA CELEBRAR TERMO DE PARCERIA PARA FORMAÇÃO DE VÍNCULO DE COOPERAÇÃO,** em conformidade com os preceitos da Lei nº. 9.790 de 23 de março de 1999 e devidas atualizações, regulamentada pelo Decreto Federal nº 3.100 de 30 de junho de 1999, com as modificações introduzidas pelos Decretos da União nº 7.568/2011 e nº 8.726/2016, e, subsidiariamente no que couber, em especial, os artigos 3º, 6º, 9º, 11º,12º e 110º da Lei Federal nº 14.133 de 1 de abril de 2021, a Lei Estadual n° 11.082, de janeiro de 2020 e suas alterações posteriores, desde que não conflitantes com a Lei 9.790 de 23 de março de 1999, e regulamentações posteriores para o município de Ribeirão Cascalheira – MT.

SESSÃO PÚBLICA: **17/10/2025**

Horário: 09h00min horas (horário oficial de Ribeirão Cascalheira – MT).

Local: Sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira, localizada na Av. Padre João Bosco, 2067, Centro, Ribeirão Cascalheira-MT, CEP: 78675-000.

O edital e demais atos pertencentes ao certame poderão ser obtidos através do site oficial da Prefeitura http://ribeiraocascalheira.mt.gov.br/ no e-mail licitação@ribeiraocacalheira.mt.gov.br ou no Departamento de Licitações, situado à Avenida Padre João Bosco, n. 2067 – Ribeirão Cascalheira - MT, de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min (horário de Brasília-DF) , pelo Telefone: (66) 34589-1838

Ribeirão Cascalheira – MT, 28 de agosto de 2025.

Gleiciane Fernandes Bispo

Comissão Julgadora

Portaria nº 201/2025

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N. 03/2025 PROCESSO LICITATÓRIO N. 56/2025

O Município de Ribeirão Cascalheira MT, por intermédio da Agente de Contratação, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na Modalidade Concorrência Eletrônica cujo o objeto é a contratação de empresa especializada, para execução de serviços de instalação e construção de 10 bueiros tubulares metálicos, conforme projeto, memorial descritivo, edital e seus anexos.

Tipo: Menor Preço Global

SESSÃO PÚBLICA ELETRÔNICA: dia **03/10/2025**, às **09:00min** (horário de Brasília- DF) **na forma eletrônica LICITANET no site https:licitanet.com.br/.**

O edital e demais atos pertencentes ao certame poderão ser obtidos através do site oficial da Prefeitura http://ribeiraocascalheira.mt.gov.br/ no e-mail licitação@ribeiraocacalheira.mt.gov.br ou no Departamento de Licitações, situado à Avenida Padre João Bosco, n. 2067 – Ribeirão Cascalheira - MT, de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 13h00min, pelo Telefone: (66) 3489-1838

Ribeirão Cascalheira – MT, 28 de agosto de 2025.

Uglenia Vieira Barros Bueno
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

LICITAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 026 DE 28 DE AGOSTO DE 2025

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 026 DE 28 DE AGOSTO DE 2025

“Institui a cobrança de taxa de serviços sobre as atividades de licenciamento e fiscalização ambiental no âmbito do município de Rio Branco/MT e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Municipal:

CAPÍTULO I

DA TAXA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Seção I

Disposições Gerais

Art. 1º. Esta lei, em conformidade com o Código Municipal de Meio Ambiente, define os procedimentos de lançamento e cobrança das taxas decorrentes da prestação de serviço público e/ou exercício regular do poder de polícia em face aos atos administrativos praticados visando a autorização e licenças ambientais de empreendimentos e atividades utilizadoras de recursos ambientais, consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras ou daquelas que, sob qualquer forma, possam causar degradação ambiental.

Art. 2º. Fica instituída a Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental – TCFA no âmbito do Município de Rio Branco/MT.

Art. 3º. A Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental – TCFA tem como fato gerador a utilização da prestação de serviço público e/ou exercício regular do poder de polícia em face aos atos administrativos praticados visando a autorização e licenças ambientais de empreendimentos e atividades utilizadoras de recursos ambientais, consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras ou daquelas que, sob qualquer forma, possam causar degradação ambiental.

Parágrafo único. A receita realizada em decorrência do disposto no *caput* constituirá o Fundo Municipal do Meio Ambiente - FMMA e será destinada para fazer frente às despesas de custeio e investimentos necessários à execução da Política Municipal de Gestão e Proteção Ambiental.

Art. 4º. Contribuinte é a pessoa natural ou jurídica que exerça as atividades elencadas como sujeitas ao licenciamento e controle ambiental constantes do Anexo Único da Resolução CONSEMA nº 41/2021 ou outra que vier a sucede-la, e ainda outras atividades autorizadas pelo Órgão Estadual do Meio Ambiente.

Seção II

Do Lançamento, Cobrança e Arrecadação da Taxa

Art. 5º. A Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental – TCFA terá por base de cálculo o valor da Unidade Padrão Fiscal de Mato Grosso – UPF/MT e demais critérios e parâmetros definidos nos Anexos da presente norma e será convertida pelo padrão monetário vigente à época da ocorrência do fato gerador, sendo devida no ato de protocolo do devido processo administrativo de licenciamento ambiental municipal.

§1º. Para lançamento e cobrança das taxas referentes às atividades não integrantes do Anexo III, será utilizada a classificação genérica resultante da conjugação do porte do empreendimento e potencial de poluição ambiental descritos nos Anexos I e II, observado a atividade, parâmetros e nível de poluição constante do Anexo Único da Resolução CONSEMA nº 41/2021, ou outra que vier a substitui-la.

§2º. Os empreendimentos serão classificados em função do parâmetro de avaliação que estabeleça o maior porte tomando-se por referência as informações contidas no Anexo I.

§3º. Nas atividades elencadas no Anexo III da presente Lei, a taxa devida será calculada pelo órgão ambiental licenciador, de acordo com a fórmula de cálculo apresentada no citado Anexo, sendo o valor obtido multiplicado pelo fator de correção de 0,50 (cinquenta

centésimos) em se tratando da Licença Prévia - LP; de 0,75 (setenta e cinco centésimos) para a Licença de Instalação; de 0,65 (sessenta centésimos) para a Licença de Operação; e de 0,60 (sessenta centésimos) para Licença Simplificada.

§4º. Para as atividades elencadas nos itens 2.1 e 2.2 do Anexo III da presente Lei, as taxas a serem cobradas se limitarão ao valor total de 100 (duzentas) UPF/MT, sendo este limite distribuído da seguinte forma: 25% (vinte e cinco por cento) para Licença Prévia; 40%(quarenta por cento) para Licença de Instalação e 35% (trinta e cinco por cento) para Licença de Operação, calculados proporcionalmente ao Total Calculado.

§5º. Para as atividades elencadas nos itens 2.4 e 4.1.2 do Anexo III da presente Lei, as taxas a serem cobradas se limitarão ao valor total de 70 (setenta) UPF/MT, 25% (vinte e cinco por cento) para Licença Prévia; 40%(quarenta por cento) para Licença de Instalação e 35% (trinta e cinco por cento) para Licença de Operação, calculados proporcionalmente ao Total Calculado.

§6º. Para as atividades de classificação específica ou não, quando requerida a Licença de Operação nos casos em que o empreendimento já está em operação, o valor da taxa será a somatória da Taxa Licença de Instalação (LI) somada à Taxa de Licença de Operação (LO).

§7º. Para definição do valor da Taxa de Licenciamento Especial (LE) e valor da Taxa de Autorização Ambiental (AA), a critério da análise técnica, será considerado o porte do evento, empreendimento ou atividade, conjugado com o potencial poluidor ou degradador do meio ambiente, em função das características intrínsecas da atividade/evento, acrescentado o serviço de vistoria técnica quando necessário, conforme coeficientes definidos no Anexo IV desta norma.

§8º. Quando no empreendimento a ser licenciado, forem desenvolvidas mais de uma atividade passível de licenciamento, em que seja emitida uma única licença, será emitida a taxa considerando a somatória da área e a atividade com maior nível de poluição/degradação.

Art. 6º. Nas hipóteses em que o prazo de validade da Licença de Operação LO seja superior a 03 (três) anos, o empreendedor deverá recolher, anualmente, 10% (dez por cento) do valor em UPF/MT da referida licença, a título de pagamento pelos serviços de fiscalização e monitoramento.

Art. 7º. O Órgão Municipal de Meio Ambiente será responsável pelo lançamento e arrecadação da Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental – TCFA.

Seção III

Das Isenções e Descontos

Art. 8º. São isentos do pagamento da Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental – TCFA:

I - os órgãos e entidades da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, inclusive autarquias, fundações e os consórcios públicos de que é membro o Município;

II - as entidades de assistência social sem fins lucrativos, reconhecidas pelo Poder Público Municipal, desde que:

a) não distribuam qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas, a título de lucro ou participação no seu resultado;

b) apliquem integralmente no País os recursos destinados à manutenção de seus objetivos institucionais;

c) mantenham escrituração de suas receitas e despesas em livros revestidos de formalidades capazes de assegurar sua exatidão.

Art. 9º. Ficam isentos do pagamento das taxas referenciadas na presente norma:

I - o credenciamento para atuação como preposto junto ao Órgão Municipal de Meio Ambiente, de profissionais liberais e/ou consultores técnicos legalmente habilitados para o exercício da atividade profissional;

II - as atividades de aquicultura de pequeno porte, assim entendido aquele que explore até 05 (cinco) hectares de lâmina d'água em tanque escavado e represa ou até 1.000 (mil) m³ de água em tanque rede;

III - os empreendimentos Agroindustrial Familiar de Pequeno Porte, conforme tabela de volume de transformação constante em norma Municipal.

IV - as associações ou cooperativas de catadores de materiais recicláveis;

V - o licenciamento ambiental para implantação de unidades de saúde da rede pública ou filantrópicas;

VI - as atividades ou empreendimentos que comprovarem a criação de Reserva Particular do Patrimônio Natural - RPPN na propriedade objeto do licenciamento, em percentual superior a 20% (vinte por cento) da área total, podendo incluir a área de reserva legal neste percentual.

§ 1º. A isenção estabelecida por este artigo não isenta o empreendedor da observância das normas ambientais vigentes.

§ 2º. A isenção estabelecida por este artigo incidirá também nos casos de ampliação, modificação ou revalidação, desde que fique demonstrada a continuidade da condição geradora.

Art. 10. Nos casos de renovação de Licença de Operação - LO, a Taxa de Licenciamento Ambiental será lançada e cobrada aplicando-se o fator de redução de 30% trinta por cento) aos estabelecimentos e atividades que atendam pelo menos a um dos seguintes requisitos:

I - utilize resíduos para reciclagem ou para geração de energia;

II - reaproveite a água utilizada;

III - disponha de certificação por órgão credenciado em qualidade ambiental;

IV - desenvolva plano de gerenciamento de resíduos sólidos.

§ 1º. Os descontos não serão cumulativos.

§ 2º. Relativamente ao disposto no *caput*, a comprovação de qualquer dos requisitos elencados será efetuada quando da realização de vistorias técnicas, cabendo ao empreendedor a manutenção da regularidade do aludido quesito, ensejando a emissão compulsória do lançamento da taxa residual ante a constatação de eventuais anomalias.

Art. 11. Fica assegurado o desconto de 40% (quarenta por cento) sobre a taxa de renovação de Licença Prévia (LP) e de Licença de Instalação (LI) atendido os seguintes requisitos:

I - quando o requerimento de renovação for realizado no mínimo 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento da licença em vigor;

II - comprovado o atendimento de todas as condicionantes requeridas na emissão da licença.

Art. 12. Fica assegurado o desconto de 50% (cinquenta por cento) no pagamento da taxa de Licença Operacional (LO) aos empreendimentos que possuam como atividade principal os serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos, popularmente denominados de lava-jato.

Seção IV

Das Disposições Finais e Transitórias

Art. 13. Para efetivação do protocolo de processos de licenciamento ambiental é indispensável o pagamentos das respectivas taxas.

Art. 14. O Órgão Municipal de Meio Ambiente expedirá regulamentos com as normas técnicas, padrões e critérios disciplinando o processo de licenciamento e fiscalização.

Art. 15. Caso a verificação das condições ambientais da atividade ou empreendimento sujeito a regularização e licenciamento ambiental exigir, a qualquer tempo, a realização de amostragens, de análises laboratoriais ou a adoção de medidas emergenciais para prevenção ou controle de efeitos nocivos a pessoas, ao meio ambiente ou ao patrimônio público ou de terceiros, caberá ao empreendedor arcar com os respectivos custos.

Art. 16. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder desconto de 30% (trinta por cento) do valor das taxas referenciadas nesta norma, ao empreendedor que buscar a regularização ambiental do estabelecimento e/ou atividade dentro do prazo de 360 (trezentos e sessenta) dias, contados, da publicação desta norma.

Parágrafo único. Os descontos não são acumulativos.

Art. 17. Esta lei entrará em vigor em 90 (noventa) dias da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO ESTADO DE MATO GROSSO, aos 28 dias do mês de agosto de 2025.

PABOLLO VICTOR BATISTA SIMAN

Prefeito Municipal

ANEXO I

CLASSIFICAÇÃO DOS EMPREENDIMENTOS SEGUNDO O PORTE

(CLASSIFICAÇÃO GENÉRICA PARA ATIVIDADES NÃO ESPECÍFICAS)

Porte do Empreendimento	Parâmetros de Avaliação	
	Área Construída/Útil (m²)	Nº de Veículos (Quando for Transportadora)
P1	De 501 a 1.000	De 3 a 4
P2	De 1.001 a 1.500	De 5 a 7
P3	De 1.501 a 2.000	De 8 a 10
M1	De 2.001 a 4.000	De 11 a 20
M2	De 4.001 a 7.000	De 21 a 35
M3	De 7.001 a 10.000	De 36 a 50
G1	De 10.001 a 20.000	De 51 a 67
G2	De 20.001 a 30.000	De 68 a 81
G3	De 30.001 a 40.000	De 82 a 100
Excepcional	Acima de 40.001	Acima de 100

ANEXO II

UNIDADE DE REFERÊNCIA PARA COBRANÇA DA TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL **TCFA** - EM **UPF/MT**

(CLASSIFICAÇÃO GENÉRICA PARA ATIVIDADES NÃO ESPECÍFICAS)

Porte do Empreendimento	MÍNIMO			P1			P2			P3		
Nível de Poluição e/ou Degradação	B	M	A	B	M	A	B	M	A	B	M	A
Licença Prévia (LP)	0,5	1,5	2,5	1	2	4	2	4	8	3	6	12
Licença de Instalação (LI)	3	4	5	5	7	9	6	12	16	10	18	24
Licença de Operação (LO)	2	3	4	3	4	6	4	6	10	5	8	12
Licença Simplificada (LAS)	3	4	-	4	5	-	5	8	-	6	10	-

Porte do Empreendimento	M1			M2			M3			G1		
Nível de Poluição e/ou Degradação	B	M	A	B	M	A	B	M	A	B	M	A

Licença Prévia (LP)	6	10	18	9	15	26	12	24	40	24	33	49
Licença de Instalação (LI)	18	25	40	24	36	58	38	53	84	53	70	100
Licença de Operação (LO)	9	12	20	12	18	29	19	27	42	27	35	51
Licença Simplificada (LAS)	12	18	-	18	27	-	28	40	-	40	52	-

Porte do Empreendimento	**G2**			**G3**			**Excepcional**		
Nível de Poluição e/ou Degradação	**B**	**M**	**A**	**B**	**M**	**A**	**B**	**M**	**A**
Licença Prévia (LP)	36	43	50	52	57	72	59	68	97
Licença de Instalação (LI)	75	90	122	106	117	148	128	160	204
Licença de Operação (LO)	38	45	62	53	58	74	65	76	104
Licença Simplificada (LAS)	57	68	-	80	88	-	-	-	-

Notas:

1. O potencial poluidor/degradador da atividade é considerado baixo (B), médio (M) ou alto (A), em função das características intrínsecas da atividade, conforme a listagem do Anexo Único da Resolução CONSEMA nº 41/2021, ou outra que vier a substitui-la. (§1º do Artigo 5º)

1. Considera-se área útil, a área total usada pelo empreendimento, incluindo-se a área construída e a não construída, porém com utilização (por exemplo: pátio de estocagem, depósito, energia, garagem, curral, etc.).

1. Licença Ambiental Simplificada (LAS): licença que avalia de forma simplificada a localização, autoriza a instalação e a operação de atividade ou empreendimento, aprova as ações de controle e monitoramento ambiental e estabelece condicionantes ambientais para a sua instalação e operação, na forma do regulamento.

ANEXO III

CLASSIFICAÇÕES ESPECÍFICAS

Deverão ser aplicadas as seguintes metodologias de cálculo dos valores cobrados pela prestação de serviços de licenciamento, cadastro, regularização ambiental e autorizações, independente do potencial poluidor, para atividades classificadas como:

1) Atividades Minerais;

2) Atividades Agropecuárias;

3) Atividades Florestais;

4) Atividades de Aquicultura;

5) Atividades de Infraestrutura;

6) Atividades de Indústria;

7) Atividades de Resíduos Sólidos;

1) Atividades Minerais:

1.1 - Na pesquisa mineral com ou sem Guia de Utilização, o cálculo do preço para análise do pedido de Licença de Operação na fase de pesquisa (LO - Pesquisa) será feito de acordo com a área útil abrangida e/ou impactada pelas atividades de pesquisa. Deverá estar explícita a área útil no formulário de requerimento padrão. O preço da licença será calculado pela seguinte fórmula:

Pr (UPF/MT) = 12,0 +(3,0 x AreqSEMA)

* Pr = preço das licenças em UPF/MT;

* AreqSEMA = área utilizada.

1.2 - Nas atividades de extração e beneficiamento de bens minerais de quaisquer espécies, e qualquer tipo de direito minerário, os custos para emissão das licenças ambientais serão calculados de acordo com a área utilizada em hectares, informada no requerimento padrão, ficando estabelecido o limite máximo de 200 (duzentos) hectares para efeito de cálculo de taxa. Sendo assim, o custo para emissão de cada uma das licenças ambientais (LP, LI, LO, LOPM e LOP) será calculado pela seguinte fórmula:

Pr (UPF/MT)=7,5 + (0,25X Autil);

*Pr= preço das licenças em UPF/MT;

*Autil= área utilizada no licenciamento em hectares.

2) Atividades Agropecuárias:

2.1 - Bovinocultura:

2.1.1 - Criação de animais confinados de grande porte (bovinos e bubalinos) e equinos e avestruz:

Pr (UPF/MT) = 2,5 + 0,0045 x Nc

* Pr = preço das licenças em UPF/MT;

* Nc = número de cabeças.

2.2 - Suinocultura:

2.2.1 - Unidades de Produção de Leitão (UPL):

Pr (UPF/MT) = 2,0 + 0,01 x Nm

* Pr = preço das licenças em UPF/MT;

* Nm = número de matrizes (Capacidade suporte).

2.2.2 - Granja de Suínos - Ciclo Completo:

Pr (UPF/MT) = 2,0 + 0,01 x Nm

* Pr = preço das licenças em UPF/MT;

* Nm = número de matrizes (Capacidade suporte).

2.2.3 - Granja de Suínos - Terminação:

Pr (UPF/MT) = 2,0 + 0,002 x Nc

* Pr = preço das licenças em UPF/MT;

* Nc = número de cabeças (Capacidade suporte).

2.3 - Avicultura:

2.3.1 - Avicultura de Corte:

Pr (UPF/MT) = 2,0 + 0,00003 x NC

* Pr = preço das licenças em UPF/MT;

* Nc = número de cabeças (Capacidade suporte).

2.3.2 - Granja para produção de ovos:

Pr (UPF/MT) = 2,0 + 0,00005 x NM

* Pr = preço das licenças em UPF/MT;

* Nm= número de matrizes (Capacidade suporte).

2.4 - Projeto Agrícola Irrigado:

Pr (UPF/MT) = 3,0 + (0,02 x Airrg)

* Pr = preço das licenças em UPF/MT;

* Airrg = área irrigada (hectare).

3) Atividades Florestais:

3.1 Queima Controlada:

3.1.1 Autorização de Queima Controlada:

3.1.1.1. Imóveis de até 4 módulos fiscais:

Pr (UPF/MT) = 0,5 + (0,01 x Areq.)

*Pr = preço das licenças em UPF/MT;

* Areq. = área requerida (em hectare).

3.1.1.2 Imóveis acima de 4 módulos fiscais:

Pr (UPF/MT) = 1 + (0,01 x Areq.)

*Pr = preço das licenças em UPF/MT;

* Areq. = área requerida (em hectare).

3.1.2 - Renovação de Autorização de Queima Controlada:

Pr (UPF/MT) = 1,0

*Pr = preço das licenças em UPF/MT.

4) Aquicultura:

4.1 - Aquicultura:

4.1.1 - Aquicultura Tanque Rede:

Pr(UPF/MT) = 3 + (0,0007 x Volume Utiliz em M^3)

* Pr = preço das licenças em UPF/MT;

* Volume Utiliz. em M^3.

4.1.2 - Aquicultura em Geral:

Pr(UPF/MT) = 3 + (0,12 x Aútil)

* Pr = preço das licenças em UPF/MT;

* Aútil= área útil em (hectares).

5) Atividades de Infraestrutura:

5.1 - Condomínios, edifícios residenciais, conjuntos habitacionais e centros comerciais:

Pr (UPF/MT) = 12,0 + (At + Nº unid)/3

* Pr = preço das licenças em UPF/MT;

* At = área total do terreno em hectare;

* Nº unid = número de unidades.

5.2 - Loteamentos para fins residenciais, comerciais, distritos industriais e zonas industriais, inclusive loteamentos rurais e sítios de lazer:

Pr (UPF/MT) = 10,0 + (0,5 x At)

* Pr = preço das licenças em UPF/MT;

* At = área total a ser loteada em hectare.

6) Atividades de Indústria:

6.1 - Indústrias de álcool e açúcar:

Pr (UPF/MT) = (20,0 + (0,0005 x CM)/5).

* Pr = preço das licenças em UPF/MT;

* CM = capacidade de moagem instalada em toneladas/ano.

7) Atividades de Resíduos Sólidos:

7.1 - Triagem, reciclagem e/ou destinação final de resíduos de construção civil e resíduos volumosos:

Pr (UPF/MT) = 3 + (1 x Aútil)

*Pr = preço das licenças em UPF/MT;

*A = Área Útil (ha);

*C = capacidade (toneladas/dia).

ANEXO IV

(Art. 5º - § 7º)

SEÇÃO A

LICENCIAMENTO ESPECIAL

Licenciamento Especial (LE): destina-se a permitir a ocorrência de Eventos Especiais assim considerados: a utilização de explosivos na construção civil, festejos populares, serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos e líquidos industriais, colocação de veículos de propaganda e/ou publicidade, entre outros eventos temporários desde que dispensados de Licenciamento Ambiental.

Potencial Poluidor	**UPF/MT**
B: Baixo	0,5
M: Médio	1
A: Alto	3

Porte do Evento	
Unidade de Medida	**Coeficiente**
M2	0,0012
Público	0,001
M3	0,02

LE (UPF/MT) = [PP + (UM x Coeficiente)] + Taxa de Vistoria Técnica *(quando necessário)*

Legenda: PP (Potencial Poluidor) – UM (Unidade de Medida)

SEÇÃO B

AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

Autorização Ambiental (AA): será concedida, na forma do regulamento, estabelecendo as condições de realização ou operação de empreendimentos, atividades, cortes de árvores, pesquisas e serviços de caráter temporário ou para execução de obras que não caracterizem instalações permanentes. Caso o empreendimento, atividade, pesquisa, serviço ou obra de caráter temporário, passe a configurar situação permanente, será exigido o licenciamento ambiental correspondente, em substituição à Autorização Ambiental expedida, que poderá ser cassada a qualquer tempo.

Potencial Poluidor	**UPF/MT**

B: Baixo	0,5
M: Médio	1
A: Alto	2

Porte do Evento	
Unidade de Medida	**Coeficiente**
M2	0,0012
Hectares	1
M3	0,002

AA (UPF/MT) = [PP + (UM x Coeficiente)]
+ Taxa de Vistoria Técnica *(quando necessário)*

Legenda: PP (Potencial Poluidor) – UM (Unidade de Medida)

Atividade Específica:
1. Corte de Árvore: 0,2 UPF/MT x número de árvores

SEÇÃO C

LICENÇA POR ADESÃO E COMPROMISSO

Licença por Adesão e Compromisso (LAC): licença que autoriza a instalação e a operação de atividade ou empreendimento considerado de reduzido impacto ambiental, mediante apresentação de projeto com anotação de responsabilidade técnica ou equivalente, ou ainda projeto elaborado por entidades públicas de pesquisa e fomento, e adesão e compromisso do empreendedor aos requisitos pré-estabelecidos pela autoridade licenciadora;

Licença por Adesão e Compromisso (LAC)	0,7 UPF/MT

ANEXO V

DOCUMENTOS DIVERSOS

SEÇÃO A

CADASTROS, VISTORIAS, DECLARAÇÕES E CERTIDÕES

A.1 - Vistoria Técnica na Área Urbana:

Taxa (UPF/MT) = 0,6

A.2 - Vistoria Técnica na Área Rural:

Taxa (UPF/MT) = 1

A.3 - Certidões Diversas:

Taxa (UPF/MT) = 0,2

A.4 - Expedição de Segunda Via de licenças ou de autorizações ambientais:

Taxa (UPF/MT) = 0,4

A.5 - Alteração Cadastral de processos de licenciamento ambiental e de licenças ambientais emitidas:

Taxa (UPF/MT) = 0,5 (+) mais taxa de vistoria se necessário

A.6 - Declaração de Dispensa de Licenciamento Ambiental:

Taxa (UPF/MT) = 0,5
(+) mais taxa de vistoria se necessário

A.7 – Reanálise de Processo:

Taxa (UPF/MT) = 1,0
(+) mais taxa de vistoria se necessário

LICITAÇÃO

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 027 DE 28 DE AGOSTO DE 2025

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 027 DE 28 DE AGOSTO DE 2025

“Dispõe sobre o uso e ocupação do solo do município de Rio Branco/MT e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Municipal:

TÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

CAPÍTULO I

DOS FUNDAMENTOS E OBJETIVOS

Art. 1º. Esta lei disciplina o uso e a ocupação do solo no Município de Rio Branco/MT que atende aos dispositivos da Lei Orgânica do

Município.

Parágrafo único. Todo e qualquer parcelamento de terreno, inclusive o decorrente de divisão amigável ou judicial, sua ocupação, desmatamento, construção, reforma, ampliação e utilização de edifícios, são regulamentados pela presente Lei, observado, no que couberem, as disposições das Legislações Federal e Estadual pertinentes, Plano Diretor e Lei de Parcelamento do solo do Município.

Art. 2º. Esta Lei tem como objetivos:

I - Regulamentar a abertura de vias públicas e a subdivisão de glebas em lotes para fins urbanos;

II - Disciplinar a localização de atividades dentro do território do Município;

III - Regulamentar a implantação de edificações nos lotes.

CAPÍTULO II

DAS DEFINIÇÕES

Art. 3º Para os efeitos desta lei entende-se por:

I. Zonas: são porções do território do Município definidas por Lei e caracterizadas pela função social específica;

II. Alinhamento: é a linha divisória entre terreno de propriedade particular e logradouro público;

III. Alvará de parcelamento e alvará de obras: são documentos de obras sujeitas à fiscalização do Poder Executivo;

IV. Área construída: é a soma das áreas de todos os pavimentos de uma edificação;

V. Área de uso institucional: é o espaço reservado para fins específicos de utilidade pública, tais como educação, saúde, cultura e administração;

VI. Área ocupada: é a área de projeção horizontal da edificação sobre o terreno;

VII. Desmembramento: é a subdivisão de gleba com área inferior a 5.000 m² em lotes destinados à edificação, com aproveitamento do sistema viário existente desde que não implique na abertura de novos logradouros públicos nem no prolongamento, modificação ou ampliação dos já existentes;

VIII. Desdobro: é a subdivisão de um lote urbano em dois;

IX. Embargo: é o ato administrativo que determina a paralisação de uma obra;

X. Equipamentos comunitários: são os equipamentos públicos de educação, cultura, saúde, lazer e similares;

XI. Equipamentos urbanos: são os equipamentos públicos de abastecimento de água, serviços de esgoto, energia elétrica, iluminação pública, coleta de lixo, rede telefônica e gás canalizado;

XII. Espaço ou área livre de uso público: é a área de uso comum ou especial da população, destinada, exclusiva ou predominantemente, à recreação ou lazer ao ar livre;

XIII. Faixa de rolamento: é cada uma das faixas que compõem a área destinada ao tráfego de veículos nas vias de circulação;

XIV. Faixa de domínio: é a área de propriedade pública destinada à circulação, que poderá ter largura superior à do conjunto das faixas de rolamento e calçadas;

XV. Faixa não edificante: é a área do terreno onde não é permitida qualquer construção, vinculando-se o seu uso a uma servidão;

XVI. Faixa sanitária: é a área não edificante cujo uso está vinculado à servidão de passagem para efeito de drenagem e captação de águas pluviais ou construção de rede de esgoto;

XVII. Frente do lote: é a divisa lindeira à via oficial de circulação que dá acesso ao lote;

XVIII. “Habite-se”: é o documento que autoriza a ocupação de edificações sujeitas à fiscalização do Poder Executivo;

XIX. Lote: é a parcela de terreno, constituindo unidade autônoma de propriedade, com pelo menos um acesso por via oficial de circulação;

XX. Logradouro público: é a área de uso comum ou especial da população, destinada exclusiva ou predominantemente à circulação;

XXI. Loteamento: é a subdivisão da gleba em lotes destinados a edificação de qualquer natureza, com abertura de novas vias de circulação, prolongamento, modificação ou ampliação das vias existentes;

XXII. Gleba: é a área de terra que não foi objeto de parcelamento para fins urbanos;

XXIII. Habitação de interesse social: é aquela destinada à população que vive em condições de habitação precária ou aufere renda familiar inferior a 3 (três) salários mínimos;

XXIV. Parcelamento: é a subdivisão de gleba sob forma de loteamento, desmembramento ou desdobro;

XXV. Passeio ou calçada: é a parte do logradouro público reservado ao tráfego de pedestres;

XXVI. Recuo: é a distância entre o limite externo da área ocupada pela edificação e a divisa do lote;

XXVII. Taxa de ocupação: é o quociente entre a área ocupada pela edificação e a área total do terreno a ela vinculada;

XXVIII. Termo de verificação: é o ato através do qual o Poder Executivo, após a devida vistoria, certifica a execução correta das obras exigidas pela legislação competente;

XXIX. Via de circulação: é o espaço de uso comum da população destinado à circulação de veículos, de pedestres ou de ambos;

XXX. Via de circulação interrompida: é aquela em que uma de suas extremidades não desemboca em outra;

XXXI. Vistoria: é a diligência efetuada pelo Poder Executivo, tendo por fim verificar as condições de uma obra ou o uso de um edifício ou terreno;

XXXII. Potencial construtivo de um lote ou terreno: é a área possível de nele ser construído, aplicando- se o coeficiente de aproveitamento;

XXXIII. Solo urbano não edificado, não utilizado ou subutilizado: é a área, lote ou terreno desocupado, sem edificações, sem utilização por atividade social ou econômica ou que apresente coeficiente de aproveitamento ou requisitos menor que aquele definido como mínimo;

XXXIV. Corredores de comércio e serviços: são as faixas constituídas pelos lotes lindeiros, de cada lado da rede de vias principais urbanas, destinadas, preferencialmente, aos usos associados a veículos ou geradores de grande volume de tráfego.

TÍTULO II

DAS NORMAS DE PROCEDIMENTOS

CAPÍTULO I

DAS DIRETRIZES PARA O PARCELAMENTO DO SOLO

Art. 4º. Antes da elaboração dos projetos de parcelamento de gleba o interessado deverá solicitar à Prefeitura Municipal a expedição de Diretrizes Preliminares de Parcelamento, apresentando,

para este fim, requerimento acompanhado dos seguintes elementos e informações:

I. Duas vias de planta da gleba na escala de 1:1000, contendo:

a. As divisas da área a ser parcelada;

b. As curvas de nível de metro em metro;

c. A localização dos cursos d'água, nascentes, bosques, árvores e construções existentes;

d. A indicação dos arruamentos contíguos em todo o perímetro com a localização das vias de comunicação, das áreas livres e equipamentos urbanos e comunitários existentes em suas adjacências;

e. O tipo de uso predominante a que o loteamento se destina;

f. As características, dimensões e localização das zonas de uso contíguas;

g. A proposta de abertura das vias de circulação, quadras, lotes e reservas de áreas públicas;

h. O croqui de localização da gleba, em escala 1:5000, contendo as referências que possibilitem a perfeita localização da mesma.

II. Certidão de matrícula da área, atualizada, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis.

Art. 5º. Atendendo ao requerimento do interessado o Poder Executivo, após vistoria na área pela área responsável expedirá as Diretrizes Preliminares de Parcelamento contendo:

I. Anteprojeto com as vias de circulação a integrarem o sistema viário do Município, quadras, lotes e as áreas de uso público;

II. As obras necessárias que permitirão a implantação do loteamento em terrenos baixos, alagadiços, sujeitos a inundação e insalubres, a serem executadas antes do parcelamento;

III. As obras e as diretrizes dos dispositivos necessários à retenção e absorção das águas pluviais, visando à prevenção da erosão;

IV. A fixação de zonas de uso, assim como das Áreas Especiais;

V. As obras e equipamentos mínimos exigíveis pelo Município.

§1º. Decorrido o prazo de 02 (dois) anos, sem que o interessado tenha apresentado o requerimento para a aprovação definitiva do parcelamento, as diretrizes serão canceladas automaticamente, não sendo permitido a sua renovação.

§2º. Caso as informações fornecidas pelo responsável técnico pelo empreendimento estejam em desacordo com a realidade, as diretrizes fornecidas ficam canceladas.

Art. 6º. O projeto de parcelamento elaborado em conformidade com as diretrizes expedidas será apresentado pelo interessado que requererá, junto ao Poder Executivo, a correspondente aprovação, juntando-se as seguintes informações:

I. Certidão de matrícula do imóvel, atualizada, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis;

II. Certidão de ônus reais que pesem sobre o imóvel;

III. Certidão negativa de tributos municipais sobre o imóvel, quando se tratar de área urbana;

IV. Projeto em 05 (cinco) vias assinadas pelo proprietário e profissionais habilitados, devidamente aprovadas, contendo:

a. Subdivisão das quadras em lotes, com as respectivas divisões e numeração, localização e configuração das áreas que passarão ao domínio do Município no ato de registro do loteamento;

b. Sistemas de vias com as respectivas hierarquias;

c. As dimensões lineares e angulares do projeto, com raios, cordas, pontos de tangência e de ângulos centrais das vias;

d. Os perfis longitudinais e transversais de todas as vias de circulação e praças;

e. A indicação de marcos de alinhamentos e nivelamentos localizados nos ângulos de curvas de vias projetadas;

f. A indicação de plantas de níveis e perfis de todas as linhas de escoamentos das águas pluviais;

V. Uma via do projeto em meio eletrônico;

VI. Projetos dos equipamentos urbanos de responsabilidade do loteador, em 05 (cinco) vias, previamente aprovados pelas concessionárias respectivas dos serviços a serem implantados;

VII. Memorial descritivo em 05 (cinco) vias, assinado pelo proprietário e pelo profissional habilitado, contendo:

a. Descrição sucinta do loteamento com as suas características;

b. Descrição das áreas públicas que passarão ao domínio do Município no ato de registro do loteamento;

VIII. Orçamento e cronograma físico-financeiro de execução das obras e equipamentos urbanos que deverão ser executados pelo loteador dentro dos prazos previstos;

IX. Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), devidamente recolhida pelos profissionais envolvidos no projeto;

X. Termo de Responsabilidade do empreendedor e dos profissionais técnicos sobre as obras de infraestrutura exigidas pelo Município por período de 05 (cinco) anos após a aprovação do parcelamento.

Art. 7º. Estando o projeto de acordo com esta lei e com as legislações municipal, federal e estadual pertinentes, o mesmo será aprovado pelo Poder Executivo.

Art. 8º. O loteador caucionará como garantia da execução das obras de infraestrutura previstas na aprovação do parcelamento de solo, outros imóveis que não o que está sendo parcelado, localizados no Município de Rio Branco-MT, cujo valor seja correspondente a, no mínimo, 100% (cem por cento) do custo das obras a serem realizadas pelo empreendedor.

§1º. O empreendedor deverá apresentar, no mínimo, 03 (três) laudos de avaliação imobiliária fornecidos por profissional habilitado pelo CRECI.

§2º. A caução deverá ser apresentada mediante escritura pública de hipoteca e o seu valor será fixado a juízo do Poder Executivo.

§3º. A critério do Poder Executivo, o loteador poderá oferecer como instrumento de garantia fiança bancária ou outra garantia economicamente idônea, sendo vedado garantia prestada por nota promissória e assemelhados.

§4º. No ato de aprovação do projeto, bem como do instrumento de garantia mencionado neste artigo, deverão constar especificamente às obras e serviços que o loteador fica obrigado a executar, nos prazos fixados no cronograma físico-financeiro.

Art. 9º. Pagos os emolumentos devidos e outorgada a escritura de caução mencionada no artigo anterior, o Poder Executivo expedirá o competente Alvará de Parcelamento.

§1º. No Alvará de Parcelamento será explicitado o cronograma físico-financeiro aprovado para a execução das obras e a aceitação da garantia.

§2º. Caso haja necessidade de alteração nos projetos aprovados, o loteador deverá obter autorização do Poder Executivo e/ou concessionárias anteriormente às suas execuções.

Art. 10. O loteador deverá comunicar, por escrito, o início de exe-

cução das obras de infraestrutura, ao Poder Executivo ou à concessionária do serviço, para que seja possível o acompanhamento das obras.

Art. 11. Findo o prazo definido no inciso VIII do artigo 6º, caso não tenham sido realizadas as obras e os serviços exigidos, o Poder Executivo, sem prejuízo de outras medidas legais cabíveis, deverá implementá-las, executando a garantia oferecida e comunicando a omissão do loteador ao Ministério Público ou ao Delegado de Polícia.

Art. 12. Uma vez realizadas todas as obras e serviços exigidos, o Poder Executivo, a requerimento do loteador e após a devida fiscalização, expedirá o termo de verificação e liberará o loteador da garantia oferecida.

Parágrafo único. O requerimento do loteador deverá ser acompanhado de uma cópia em meio eletrônico dos projetos do loteamento, tal como executados, que será considerada oficial para todos os efeitos.

TÍTULO III

DAS NORMAS TÉCNICAS

CAPÍTULO I

DO PARCELAMENTO DO SOLO

Art. 13. Qualquer gleba objeto de parcelamento deverá ter acesso por, no mínimo, duas vias com faixa de domínio de, no mínimo, 14,00m de largura, interligando a gleba a uma via do sistema existente.

Parágrafo único. O ônus das obras eventualmente necessárias para a construção ou alargamento da referida via de acesso recairá sobre o loteador. Entendendo que a via deva ter rede de água e esgoto, energia elétrica, iluminação pública, guias e sarjetas, pavimentação asfáltica e calçada com acessibilidade.

Art. 14. As vias de circulação de qualquer loteamento deverão garantir continuidade de traçado com as vias de circulação das áreas adjacentes e atender as disposições estabelecidas pelo Município.

§1º. As vias de circulação que constituírem prolongamento de vias existentes deverão ter a mesma seção transversal dessas, observando, quando possível, a largura mínima de 14 (quatorze) metros.

§2º. Não serão permitidas vias sem saída.

§3º. Será permitido dispositivo de retorno, com raio de 14,00 m, nas vias para uso exclusivo de residência e em loteamentos da Zona Urbana.

Art. 15. As quadras terão comprimentos máximos de 214 (duzentos e quatorze) metros.

Art. 16. As áreas da gleba a ser parcelada que serão transferidas ao patrimônio municipal, conforme definido na legislação e devem obedecer aos seguintes critérios de localização:

I. Estarem agrupadas em, no máximo, duas áreas com o mínimo de 1.000,00 m² cada;

II. Ter frentes para, pelo menos, três vias públicas ou ser contíguas às existentes;

III. Não ter divisas comuns com lotes privados do parcelamento;

IV. No caso de existência de Áreas de Preservação Permanente na gleba a ser parcelada, as áreas livres deverão se localizar junto àquelas.

§1º. No caso de parcelamento de gleba, com área inferior a 30.000 (trinta mil) m², o disposto no “caput” deste artigo poderá ser dispensado, de forma integral ou parcial, a critério do Poder Executivo.

§2º. As exigências do “caput” deste artigo não se aplicam ao desdobramento de lotes resultantes de processo regular de parcelamento do solo para fins urbanos.

§3º. No caso de parcelamento de gleba, com área inferior a 10.000 (dez mil) m², na Zona Urbana, a reserva de áreas públicas poderá ser substituída por outorga onerosa a ser regulamentada em lei própria.

Art. 17. O leito carroçável das vias de circulação deverá apresentar:

I. Declividade longitudinal não superior a 10% e não inferior a 0,5%;

II. Declividade transversal do eixo das faixas até o meio fio de 1% a 3%;

Art. 18. O alinhamento nos cruzamentos das vias de circulação de veículos deverá ser concordado por um arco de circunferência comum, de raio de 9,00 m.

Art. 19. Os lotes de esquina deverão ter dimensão mínima que permita a inserção da figura de um retângulo com as dimensões mínimas previstas pelo Município, para as diferentes zonas ou usos.

Art. 20. Os taludes resultantes de movimentos de terra deverão ter as seguintes características:

I. Declividade não superior a 50% (1:2) para taludes em corte e 40% (1:2,5) para taludes de aterro;

II. Revestimentos com vegetação rasteira apropriada para controle de erosão, podendo ser dispensado, a critério do Poder Executivo, em taludes de altura inferior a 01 (um) metro e declividade inferior a 1:3;

III. Canaletas e outros dispositivos de drenagem na crista e na saia do talude, caso este tenha altura superior a 02 (dois) metros;

Parágrafo único. Os taludes podem ser substituídos por muros de arrimo ou proteção, a expensas do loteador.

Art. 21. Deve ser preservada até a edificação, a cobertura vegetal de lotes ou terrenos, devidamente aparada e livre de lixo ou entulho.

Parágrafo único. Por motivo de saúde pública, o Poder Executivo deverá notificar o loteador para executar, à suas custas, a capinação e a remoção de entulho de lotes ainda de sua propriedade, observando as sanções contidas no Código de Posturas do Município.

Art. 22. Nos lotes em declive, quando a diferença entre as cotas da frente e do fundo do lote for igual ou maior que 1,00 m, os lotes situados a jusante deverão ser dotados de servidão de passagem, com largura mínima de 0,50 m para drenagem das águas pluviais e escoamento dos esgotos provenientes dos lotes vizinhos situados a montante.

Parágrafo único. A referida servidão deverá constar do memorial descritivo do lote.

Art. 23. O parcelamento de solo já instalado e que esteja em desconformidade com o legislação e com a presente Lei, na data de sua publicação, deverá proceder à sua regularização, submetendo-se às seguintes disposições:

I - Solicitar a regularização junto ao Poder Executivo dentro dos prazos previstos no Plano Diretor;

II - Apresentar aprovação dos órgãos estaduais e federais compe-

tentes;

III - Atender aos seguintes critérios mínimos: possuir sistema de abastecimento de água, coleta de esgoto e resíduos sólidos, rede de energia elétrica e iluminação pública aprovados, conforme a atribuição, pelo Poder Executivo ou pelas empresas concessionárias de tais serviços públicos.

Art. 24. Estando a documentação de acordo com a legislação e pago os emolumentos, o Poder Executivo expedirá o Alvará de Regularização de Parcelamento.

Art. 25. No caso de desmembramento ou desdobro de lote edificável que já seja resultado do parcelamento efetuado anteriormente, o interessado deverá requerer aprovação ao Poder Executivo, atendendo as disposições da legislação e apresentando:

I. Certidão de matrícula do imóvel, atualizada;

II. Croqui e memorial descritivo do imóvel a desdobrar assinado pelo proprietário e por profissional habilitado, contendo:

a. Situação atual e situação proposta;

b. Planta da quadra onde se localiza o lote ou terreno com as respectivas dimensões, numerações e ruas adjacentes àquela;

c. Indicação de faixas não edificantes, se houver;

d. Indicação dos confrontantes.

CAPÍTULO II

DO USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

Art. 26. Toda construção, incluindo as ampliações, a serem efetuadas na Zona Urbana, Zona de Urbanização de Interesse Turístico, Zona de Expansão Urbana Mista, Zona de Proteção Ambiental e Zona de Expansão Industrial deverão solicitar, previamente ao Poder Executivo, Alvará de Construção, apresentando:

I. Requerimento assinado pelo proprietário do imóvel;

II. Cópia atualizada da matrícula do imóvel ou do contrato de compra e venda;

III. Projeto técnico, em 04 (quatro) vias, em conformidade com as disposições constantes no Plano Diretor e desta Lei, devidamente assinado pelo proprietário e pelo responsável técnico;

IV. Memorial descritivo, em 04 (quatro) vias, devidamente assinado pelo proprietário e pelo responsável técnico;

V. Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) devidamente recolhida.

§1°. O responsável técnico deverá estar inscrito, previamente, no cadastro mobiliário da Prefeitura Municipal.

§2º. O Poder Executivo deverá editar Decreto regulamentando este artigo.

Art. 27. O Poder Executivo, através de seu Serviço competente, analisará o projeto e solicitará, caso necessário, correções para atender a legislação que deverão ser providenciadas pelo responsável técnico.

Art. 28. O coeficiente de aproveitamento, taxa de ocupação, taxa de permeabilidade e outros parâmetros permitidos para os lotes contidos nas diferentes Zonas e Áreas Especiais são aqueles constantes na legislação municipal.

Art. 29. No caso de construções com mais de dois pavimentos acima do nível do solo, exige-se recuo de frente igual a 1/6 da medida da altura total da construção, observando-se o mínimo de 05 (cinco) metros.

Art. 30. Para construção com mais de dois pavimentos acima do nível do solo, exige-se recuo e afastamento de 1/4 da medida da altura da construção, nas divisas laterais e na divisa de fundo, observando-se o mínimo de 02 (dois) metros.

Parágrafo único. Se a edificação possuir faces com parede-cega, admite-se para estas o recuo e afastamento de 1/6 da altura total da construção, observando-se o mínimo de 02 (dois) metros.

Art. 31. Fica proibida a construção, para fins residenciais, em lotes com frente para as rodovias.

Art. 32. As atividades julgadas incômodas por razão de perigo, ruídos, odores ou tráfegos, bem como de outras atividades praticadas permanentemente, somente poderão ser instaladas a mais de 100 m de hospitais, unidades de saúde e de estabelecimentos de ensino.

Art. 33. As áreas destinadas a estacionamento de veículos nos edifícios comerciais ou de serviços deverão ser na proporção de uma vaga para cada 100 m² da área bruta construída ou fração.

Parágrafo único. Nos casos de edificações que contenham diversas salas comerciais deverá ser garantida, no mínimo, uma vaga para cada sala ou unidade.

CAPÍTULO III

DOS LOTES E DO SEU USO

Art. 34. Atividades comerciais como estábulos, cocheiras, granjas, avícolas, currais, chiqueiros e estabelecimentos congêneres somente serão permitidos na Zona Rural.

Art. 35. A utilização, ampliação e as mudanças de uso dos imóveis situados na Zona Urbana só serão autorizadas se os usos, os lotes e as edificações estiverem de acordo com o disposto na presente Lei e na legislação específica.

Art. 36. Nos casos de estabelecimentos comerciais, industriais ou de prestação de serviços, a expedição do Alvará de Localização é condicionada ao atendimento do disposto em legislação específica e na presente Lei e deverá ser solicitada pelo interessado mediante a apresentação de:

I. Requerimento com indicação do nome da pessoa ou razão social responsável pela atividade, com firma reconhecida do responsável;

II. Endereço do local onde a atividade deverá ser exercida;

III. Descrição sucinta de cada atividade exercida em um mesmo endereço, sob uma mesma razão social.

IV. Declaração da pessoa ou da empresa interessada em cumprir todas as determinações contidas legislação específica e nesta Lei, sob pena de ter o seu Alvará de Localização cancelado e as atividades encerradas.

CAPÍTULO IV

DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Art. 37. Para efeito desta Lei somente profissional legalmente habilitado poderá ser responsável técnico por projetos ou especificações de parcelamento de solo ou construção a serem submetidos ao Poder Executivo.

§1°. A responsabilidade civil pelos serviços do projeto, cálculo, especificação e execução cabe aos seus autores, responsáveis técnicos e construtores.

§2°. Só poderão ser responsáveis técnicos os profissionais que apresentarem a certidão de registro do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia CREA/CAU e estarem cadastrados na Prefeitura Municipal.

TÍTULO IV

DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

Art. 38. A infração a qualquer dispositivo desta Lei poderá acarretar, sem prejuízo das medidas de natureza civil e criminal previstas no Código Civil e na Lei nº 6.766 de 10 de dezembro de 1979 e suas alterações, a aplicação das seguintes penalidades:

I. Multa;

II. Embargo;

III. Interdição;

IV. Demolição.

Art. 39. No caso de qualquer infração aos dispositivos desta Lei ou no de realização de obra ou serviço que ofereça perigo às pessoas, o infrator ou dono da obra ou serviço será notificado para, dentro do prazo que lhe for determinado, regularizar a situação.

Art. 40. O decurso do prazo da notificação, sem que tenha sido regularizada a situação que deu causa, acarretará:

I. Multa de 300 (trezentas) UPFs no caso de infração consistente na apresentação de projeto para exame do Poder Executivo, com indicação falsa sobre o imóvel a ser parcelado, modificado ou utilizado;

II. O embargo da obra ou do serviço ou do imóvel até sua regularização, nos outros casos de infração.

Art. 41. O desrespeito ao embargo da obra, serviço ou uso do imóvel, independentemente de outras penalidades cabíveis, sujeitará o infrator às multas especificadas no § 1º deste artigo, aplicadas por dia de prosseguimento da obra ou serviço ou de uso de imóvel à revelia do embargo e, ainda, a demolição das partes em desacordo com as especificações desta Lei.

§1º. As multas diárias aplicáveis, conforme o tipo de infração são as seguintes:

I. Executar obras em descordo com as indicações apresentadas no projeto ou no alvará de parcelamento: 300 (trezentas) UPFs;

II. Executar obras em desconformidade com as normas técnicas desta Lei: 300 (trezentas) UPF;

III. executar qualquer obra de parcelamento sem respectivo alvará: 600 (seiscentas) UPFs;

IV. Edificar sem o respectivo alvará: 600 (seiscentas) UPFs;

V. Faltar com as precauções necessárias para a segurança ou causar danos a pessoas ou propriedades, ou acarretar prejuízo a logradouros públicos em razão da execução de obras: 300 (trezentas) UPFs;

VI. Anunciar, por qualquer meio, a venda, promessa ou cessão de direitos relativos a imóveis, sem aprovação no Poder Executivo e o devido registro no Cartório de Registro de Imóveis do parcelamento ou após o término de prazos concedidos em qualquer caso, quando os efeitos formais ou materiais contrariarem as disposições da legislação municipal vigente: 300 (trezentas) UPFs;

VII. Utilização de imóvel para residência ou para exercício de atividade de comércio, serviços ou indústrias sem “habite-se” ou sem licença para localização e funcionamento, ou utilização em desacordo com os termos de licença expedida, inclusive prazo de validade: 300 (trezentas) UPFs

§2º. Na reincidência, dentro de 12 (doze) meses contados da primeira infração, a multa será em dobro.

Art. 42. A aplicação das penalidades previstas neste capítulo não dispensa o atendimento das disposições desta Lei, de suas normas regulamentares, bem como não desobriga o infrator de ressarcir eventuais danos resultantes da infração na forma da legislação vigente.

TÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 43. Os proprietários de imóveis urbanos deverão pavimentar os passeios públicos fronteiriços e mantê-los limpos e desobstruídos.

Art. 44. São considerados não conformes os usos, lotes e edificações utilizadas em datas anteriores à da promulgação da presente lei e que não atendam às suas disposições.

Art. 45. Os lotes não conformes são considerados edificáveis.

Parágrafo único. São permitidas alterações de área ou configuração de lotes não conformes, desde que não agravem sua desconformidade em relação à presente Lei.

Art. 46. As condições não conformes só poderão sofrer reformas ou ampliações que não agravem sua desconformidade em relação a presente Lei.

Art. 47. As mudanças de uso em lotes ou edificações não conformes são permitidas desde que o novo uso seja permitido pela presente Lei na zona em que estiverem situados.

Art. 48. Esta Lei e sua execução ficam sujeitas ao contínuo acompanhamento, revisão e adaptação às circunstâncias emergentes mobilizados, para tanto, os mecanismos de participação a serem previstas em legislação específica como o Plano Diretor.

Parágrafo Único: O Poder Executivo deverá promover, em 360 (trezentos e sessenta) dias após a publicação desta Lei, estudo técnico para definir o mapa de zoneamento sócio econômico ecológico do Município, a ser aprovado em lei específica.

Art. 49. As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes, suplementadas se necessário.

Art. 50. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO ESTADO DE MATO GROSSO, aos 28 dias do mês de agosto de 2025.

PABOLLO VICTOR BATISTA SIMAN

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 028 DE 28 DE AGOSTO DE 2025

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 028 DE 28 DE AGOSTO DE 2025

“Dispõe sobre alteração da Lei Complementar Nº 014/2016 que Institui o Código Municipal de Meio Ambiente, dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente, o Sistema Municipal de Meio Ambiente, Criação do Conselho Municipal de Meio Ambiente, Criação do Fundo Municipal de Meio Ambiente do Município de Rio Branco/MT relativo ao Licenciamento Ambiental e dá outras providencias.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º. Fica alterado o artigo 59 da Lei Complementar nº 014/2016 que Institui o Código Municipal de Meio Ambiente que passa

a viger com a seguinte redação:

Art. 59. O Órgão Municipal de Meio Ambiente, no exercício de sua competência, expedirá as seguintes licenças, de caráter obrigatório, respeitadas as competências estadual e federal:

I- Licença Prévia (LP): será concedida na fase preliminar do planejamento do empreendimento ou atividade aprovando sua localização e concepção, atestando a viabilidade ambiental, devendo ser observados os planos municipais, estaduais e federais de uso dos recursos naturais e estabelecendo os requisitos básicos e condicionantes a serem atendidos nas próximas fases de sua implementação;

II- Licença de Instalação (LI): autorizará a instalação do empreendimento ou atividade de acordo com as especificações constantes dos planos, programas e projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes;

III- Licença de Operação (LO): será concedida depois de cumpridas todas as exigências feitas por ocasião da expedição da LI, autorizando o início do empreendimento ou atividade licenciada e o funcionamento de seus equipamentos de controle ambiental, de acordo com o previsto nas Licenças Prévias (LP) e de Instalação (LI);

IV- Autorização Ambiental (AA): será concedida, na forma do regulamento, estabelecendo as condições de realização ou operação de empreendimentos, atividades, cortes de árvores, pesquisas e serviços de caráter temporário ou para execução de obras que não caracterizem instalações permanentes. Caso o empreendimento, atividade, pesquisa, serviço ou obra de caráter temporário, passe a configurar situação permanente, será exigido o licenciamento ambiental correspondente;

V– Licença Especial (LE): Destina-se a permitir a ocorrência de Eventos Especiais assim considerados: o corte de árvores, a utilização de explosivos na construção civil e na extração de minerais, festejos populares, serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos e líquidos industriais, colocação de veículos de propaganda e/ou publicidade, entre outros.

VI - Licença por Adesão e Compromisso (LAC): licença que autoriza a instalação e a operação de atividade ou empreendimento considerado de reduzido impacto ambiental, mediante apresentação de projeto com anotação de responsabilidade técnica ou equivalente, ou ainda projeto elaborado por entidades públicas de pesquisa e fomento, e adesão e compromisso do empreendedor aos requisitos pré-estabelecidos pela autoridade licenciadora;

VII - Licença Ambiental Simplificada (LAS): licença que avalia de forma simplificada a localização, autoriza a instalação e a operação de atividade ou empreendimento, aprova as ações de controle e monitoramento ambiental e estabelece condicionantes ambientais para a sua instalação e operação, na forma do regulamento.

§ 1º. O Município de Rio Branco-MT realizará o licenciamento ambiental das atividades elencadas como sujeitas ao licenciamento e controle ambiental constantes do Anexo Único da Resolução CONSEMA nº 41/2021 ou outra que sucede-la, e ainda outras atividades autorizadas pelo Órgão Estadual do Meio Ambiente, cujos efeitos restringem-se ao território municipal.

§2°. A análise do processo de licenciamento ambiental far-se-á pelo Analista Ambiental, agente público lotado no quadro funcional da Prefeitura, ou do Consórcio Intermunicipal, com curso superior que o habilite para o exercício da função, ou que seja disponibilizado através do Consórcio Intermunicipal para o exercício das mesmas funções.

§3°. O Município de Rio Branco poderá celebrar Termo de Cooperação Técnica para a formação de seu quadro funcional, com os demais Municípios do Consórcio Intermunicipal, e/ou instituições de ensino superior, ou outros órgãos de ensino e pesquisa para a análise e decisão no processo de licenciamento ambiental.

§ 4º. As etapas do processo de licenciamento ambiental serão definidas conforme a complexidade do empreendimento e/ou atividade, sendo regulamentado por ato do Órgão Municipal de Meio Ambiente.

§ 5º. No licenciamento ambiental em áreas de posse, será exigida a certidão administrativa fornecida pelos confinantes, juntamente com a comprovação do pedido de regularização fundiária, junto ao órgão Estadual ou Federal.

§ 6º. A Autorização Ambiental (AA), aplicar-se-á a empreendimentos ou atividades de caráter temporário (transporte de produtos perigosos, pesquisa científica, festival de pesca, desmatamento, exploração florestal, resgate de fauna, uso do fogo controlado, etc.). Caso o empreendimento, atividade, pesquisa, serviço ou obra de caráter temporário, exceda o prazo estabelecido de modo a configurar situação permanente, serão exigidas as licenças ambientais correspondentes, em substituição à Autorização Ambiental expedida.

Art. 2º. Fica alterado os incisos de I a V do Artigo 61 da Lei Complementar Nº 014/2016 que Institui o Código Municipal de Meio Ambiente, e inseridos os incisos VI e VII ao artigo 61, bem como alterado os §1º e §2º e acrescidos os parágrafos do 5º ao 8º que passam a viger com a seguinte redação:

I- Licença Prévia: 3 (três) anos;

II- Licença de Instalação: 3 (três) anos;

III- Licença de Operação: 5 (cinco) anos;

IV- Autorização Ambiental: 2 (dois) anos;

V- Licença Especial: apenas pela data do evento;

VI- Licença por Adesão e Compromisso: 6 (seis) anos;

VII- Licença Ambiental Simplificada: 6 (seis) anos.

§1º. As atividades e empreendimentos considerados de pequeno e médio impacto, assim definidos no anexo Único da Resolução CONSEMA nº 41/2021 ou daquela que a suceder, e já em funcionamento na data de publicação desta Lei deverão requerer, mediante cadastro do empreendimento a ser instruído com o termo de responsabilidade assinado pelo titular do empreendimento e Anotação de Responsabilidade Técnica ou equivalente do profissional responsável, a Licença de Operação (LO), no prazo de 90 (noventa) dias, a partir da notificação do setor competente, quando da renovação do Alvará de instalação e funcionamento;

§2º. Poderá ser concedida a título precário, autorização para teste, previamente à concessão das respectivas licenças de operação, mediante o pagamento da taxa correspondente a 30% (trinta por cento) do valor da Licença de Operação (LO) e sem prejuízo das demais licenças necessárias ao funcionamento do empreendimento, em caráter excepcional e devidamente fundamentado pelo órgão licenciador, que será estabelecido em razão de necessidade temporária de avaliação da eficiência das condições, restrições e medidas de controle ambiental impostos à atividade ou empreendimento, não podendo, em qualquer hipótese, a autorização exceder o prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

(...)

§5º. O órgão ambiental poderá estabelecer prazos de validade específicos para a Licença de Operação (LO) de empreendimentos ou atividades que, por sua natureza e peculiaridades, estejam su-

jeitos a encerramento ou modificação em prazos inferiores.

§6º. Na renovação da Licença de Operação (LO) de uma atividade ou empreendimento, o órgão ambiental poderá, mediante decisão motivada, aumentar ou diminuir o seu prazo de validade, após avaliação do desempenho ambiental da atividade ou empreendimento no período de vigência anterior, respeitados os limites estabelecidos no inciso III.

§7º. Nas hipóteses em que o prazo de validade da Licença de Operação LO seja superior a 03 (três) anos, o empreendedor deverá recolher, anualmente, 10% (dez por cento) do valor em UPF/MT da referida licença, a título de pagamento pelos serviços de fiscalização e monitoramento.

§8º. As Licenças poderão ser transferidas para outro proprietário, desde que as mesmas estejam dentro do prazo de validade e não tenha havido mudança na atividade inicial licenciada;

Art. 3º. Fica alterado os incisos I e II do Artigo 262 da Lei Complementar Nº 014/2016 que Institui o Código Municipal de Meio Ambiente, bem como fica inserido o §4º ao Artigo 262 que passa a viger com a seguinte redação:

I- Advertência por escrito, em que o infrator será notificado para fazer cessar a irregularidade, sob pena de imposição de outras sanções previstas nesta Lei;

II- Multa simples no valor de 1 (uma) até 2.000 (duas mil) Unidades de Padrão Fiscal de Mato Grosso (UPF/MT) ;

(...)

§4º. A caracterização de negligência ou dolo será exigível nas hipóteses previstas nos incisos I e II do § 3o do art. 72 da Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998.

Art. 4º. Fica alterado o Artigo 273 da Lei Complementar Nº 014/2016 que Institui o Código Municipal de Meio Ambiente, que passa a viger com a seguinte redação:

Art. 273. A pena de multa consiste no pagamento de importância equivalente a:

I- nas infrações leves, 1 até 10 UPF/MT;

II- nas infrações graves, 10 até 200 UPF/MT;

III- nas infrações muito graves, 200 até 400 UPF/MT;

IV - nas infrações gravíssimas, 400 até 2.000 UPF/MT.

§1º. Atendido o disposto neste artigo, a autoridade levará em conta, na fixação do valor da multa, a capacidade econômica do infrator.

§2º. A multa terá por base a unidade, hectare, metro cúbico, quilograma, metro de carvão-mdc, estéreo, metro quadrado, dúzia, estipe, cento, milheiros ou outra medida pertinente, de acordo com o objeto jurídico lesado.

§3º. O órgão ou entidade ambiental poderá especificar a unidade de medida aplicável para cada espécie de recurso ambiental objeto da infração.

Art. 5º. Revoga-se o artigo 342 da Lei Complementar nº 014/2016 que Institui o Código Municipal de Meio Ambiente.

Art. 6º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO ESTADO DE MATO GROSSO, aos 28 dias do mês de agosto de 2025.

PABOLLO VICTOR BATISTA SIMAN

Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 028 DE 28 DE AGOSTO DE 2025

"Dispõe sobre alteração da Lei Complementar Nº 014/2016 que Institui o Código Municipal de Meio Ambiente, dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente, o Sistema Municipal de Meio Ambiente, Criação do Conselho Municipal de Meio Ambiente, Criação do Fundo Municipal de Meio Ambiente do Município de Rio Branco/MT relativo ao Licenciamento Ambiental e dá outras providencias."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º. Fica alterado o artigo 59 da Lei Complementar nº 014/2016 que Institui o Código Municipal de Meio Ambiente que passa a viger com a seguinte redação:

Art. 59. O Órgão Municipal de Meio Ambiente, no exercício de sua competência, expedirá as seguintes licenças, de caráter obrigatório, respeitadas as competências estadual e federal:

I- Licença Prévia (LP): será concedida na fase preliminar do planejamento do empreendimento ou atividade aprovando sua localização e concepção, atestando a viabilidade ambiental, devendo ser observados os planos municipais, estaduais e federais de uso dos recursos naturais e estabelecendo os requisitos básicos e condicionantes a serem atendidos nas próximas fases de sua implementação;

II- Licença de Instalação (LI): autorizará a instalação do empreendimento ou atividade de acordo com as especificações constantes dos planos, programas e projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes;

III- Licença de Operação (LO): será concedida depois de cumpridas todas as exigências feitas por ocasião da expedição da LI, autorizando o início do empreendimento ou atividade licenciada e o funcionamento de seus equipamentos de controle ambiental, de acordo com o previsto nas Licenças Prévias (LP) e de Instalação (LI);

IV- Autorização Ambiental (AA): será concedida, na forma do regulamento, estabelecendo as condições de realização ou operação de empreendimentos, atividades, cortes de árvores, pesquisas e serviços de caráter temporário ou para execução de obras que não caracterizem instalações permanentes. Caso o empreendimento, atividade, pesquisa, serviço ou obra de caráter temporário, passe a configurar situação permanente, será exigido o licenciamento ambiental correspondente;

V– Licença Especial (LE): Destina-se a permitir a ocorrência de Eventos Especiais assim considerados: o corte de árvores, a utilização de explosivos na construção civil e na extração de minerais, festejos populares, serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos e líquidos industriais, colocação de veículos de propaganda e/ou publicidade, entre outros.

VI - Licença por Adesão e Compromisso (LAC): licença que autoriza a instalação e a operação de atividade ou empreendimento considerado de reduzido impacto ambiental, mediante apresentação de projeto com anotação de responsabilidade técnica ou equivalente, ou ainda projeto elaborado por entidades públicas de pesquisa e fomento, e adesão e compromisso do empreendedor aos requisitos pré-estabelecidos pela autoridade licenciadora;

VII - Licença Ambiental Simplificada (LAS): licença que avalia de forma simplificada a localização, autoriza a instalação e a opera-

ção de atividade ou empreendimento, aprova as ações de controle e monitoramento ambiental e estabelece condicionantes ambientais para a sua instalação e operação, na forma do regulamento.

§ 1º. O Município de Rio Branco-MT realizará o licenciamento ambiental das atividades elencadas como sujeitas ao licenciamento e controle ambiental constantes do Anexo Único da Resolução CONSEMA nº 41/2021 ou outra que sucede-la, e ainda outras atividades autorizadas pelo Órgão Estadual do Meio Ambiente, cujos efeitos restringem-se ao território municipal.

§2°. A análise do processo de licenciamento ambiental far-se-á pelo Analista Ambiental, agente público lotado no quadro funcional da Prefeitura, ou do Consórcio Intermunicipal, com curso superior que o habilite para o exercício da função, ou que seja disponibilizado através do Consórcio Intermunicipal para o exercício das mesmas funções.

§3°. O Município de Rio Branco poderá celebrar Termo de Cooperação Técnica para a formação de seu quadro funcional, com os demais Municípios do Consórcio Intermunicipal, e/ou instituições de ensino superior, ou outros órgãos de ensino e pesquisa para a análise e decisão no processo de licenciamento ambiental.

§ 4º. As etapas do processo de licenciamento ambiental serão definidas conforme a complexidade do empreendimento e/ou atividade, sendo regulamentado por ato do Órgão Municipal de Meio Ambiente.

§ 5º. No licenciamento ambiental em áreas de posse, será exigida a certidão administrativa fornecida pelos confinantes, juntamente com a comprovação do pedido de regularização fundiária, junto ao órgão Estadual ou Federal.

§ 6º. A Autorização Ambiental (AA), aplicar-se-á a empreendimentos ou atividades de caráter temporário (transporte de produtos perigosos, pesquisa científica, festival de pesca, desmatamento, exploração florestal, resgate de fauna, uso do fogo controlado, etc.). Caso o empreendimento, atividade, pesquisa, serviço ou obra de caráter temporário, exceda o prazo estabelecido de modo a configurar situação permanente, serão exigidas as licenças ambientais correspondentes, em substituição à Autorização Ambiental expedida.

Art. 2º. Fica alterado os incisos de I a V do Artigo 61 da Lei Complementar Nº 014/2016 que Institui o Código Municipal de Meio Ambiente, e inseridos os incisos VI e VII ao artigo 61, bem como alterado os §1º e §2º e acrescidos os parágrafos do 5º ao 8º que passam a viger com a seguinte redação:

I- Licença Prévia: 3 (três) anos;

II- Licença de Instalação: 3 (três) anos;

III- Licença de Operação: 5 (cinco) anos;

IV- Autorização Ambiental: 2 (dois) anos;

V- Licença Especial: apenas pela data do evento;

VI- Licença por Adesão e Compromisso: 6 (seis) anos;

VII- Licença Ambiental Simplificada: 6 (seis) anos.

§1º. As atividades e empreendimentos considerados de pequeno e médio impacto, assim definidos no anexo Único da Resolução CONSEMA nº 41/2021 ou daquela que a suceder, e já em funcionamento na data de publicação desta Lei deverão requerer, mediante cadastro do empreendimento a ser instruído com o termo de responsabilidade assinado pelo titular do empreendimento e Anotação de Responsabilidade Técnica ou equivalente do profissional responsável, a Licença de Operação (LO), no prazo de 90 (noventa) dias, a partir da notificação do setor competente, quando da renovação do Alvará de instalação e funcionamento;

§2º. Poderá ser concedida a título precário, autorização para teste, previamente à concessão das respectivas licenças de operação, mediante o pagamento da taxa correspondente a 30% (trinta por cento) do valor da Licença de Operação (LO) e sem prejuízo das demais licenças necessárias ao funcionamento do empreendimento, em caráter excepcional e devidamente fundamentado pelo órgão licenciador, que será estabelecido em razão de necessidade temporária de avaliação da eficiência das condições, restrições e medidas de controle ambiental impostos à atividade ou empreendimento, não podendo, em qualquer hipótese, a autorização exceder o prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

(...)

§5º. O órgão ambiental poderá estabelecer prazos de validade específicos para a Licença de Operação (LO) de empreendimentos ou atividades que, por sua natureza e peculiaridades, estejam sujeitos a encerramento ou modificação em prazos inferiores.

§6º. Na renovação da Licença de Operação (LO) de uma atividade ou empreendimento, o órgão ambiental poderá, mediante decisão motivada, aumentar ou diminuir o seu prazo de validade, após avaliação do desempenho ambiental da atividade ou empreendimento no período de vigência anterior, respeitados os limites estabelecidos no inciso III.

§7º. Nas hipóteses em que o prazo de validade da Licença de Operação LO seja superior a 03 (três) anos, o empreendedor deverá recolher, anualmente, 10% (dez por cento) do valor em UPF/MT da referida licença, a título de pagamento pelos serviços de fiscalização e monitoramento.

§8º. As Licenças poderão ser transferidas para outro proprietário, desde que as mesmas estejam dentro do prazo de validade e não tenha havido mudança na atividade inicial licenciada;

Art. 3º. Fica alterado os incisos I e II do Artigo 262 da Lei Complementar Nº 014/2016 que Institui o Código Municipal de Meio Ambiente, bem como fica inserido o §4º ao Artigo 262 que passa a viger com a seguinte redação:

I- Advertência por escrito, em que o infrator será notificado para fazer cessar a irregularidade, sob pena de imposição de outras sanções previstas nesta Lei;

II- Multa simples no valor de 1 (uma) até 2.000 (duas mil) Unidades de Padrão Fiscal de Mato Grosso (UPF/MT) ;

(...)

§4º. A caracterização de negligência ou dolo será exigível nas hipóteses previstas nos incisos I e II do § 3o do art. 72 da Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998.

Art. 4º. Fica alterado o Artigo 273 da Lei Complementar Nº 014/2016 que Institui o Código Municipal de Meio Ambiente, que passa a viger com a seguinte redação:

Art. 273. A pena de multa consiste no pagamento de importância equivalente a:

I- nas infrações leves, 1 até 10 UPF/MT;

II- nas infrações graves, 10 até 200 UPF/MT;

III- nas infrações muito graves, 200 até 400 UPF/MT;

IV - nas infrações gravíssimas, 400 até 2.000 UPF/MT.

§1º. Atendido o disposto neste artigo, a autoridade levará em conta, na fixação do valor da multa, a capacidade econômica do infrator.

§2º. A multa terá por base a unidade, hectare, metro cúbico, qui-

lograma, metro de carvão-mdc, estéreo, metro quadrado, dúzia, estipe, cento, milheiros ou outra medida pertinente, de acordo com o objeto jurídico lesado.

§3º. O órgão ou entidade ambiental poderá especificar a unidade de medida aplicável para cada espécie de recurso ambiental objeto da infração.

Art. 5º. Revoga-se o artigo 342 da Lei Complementar nº 014/2016 que Institui o Código Municipal de Meio Ambiente.

Art. 6º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO ESTADO DE MATO GROSSO, aos 28 dias do mês de agosto de 2025.

PABOLLO VICTOR BATISTA SIMAN

Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO Nº 010/2025 - CMAS

RESOLUÇÃO Nº 010/2025

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIO BRANCO - MT, no uso de suas atribuições legais que lhe confere pela Lei Municipal de Criação LEI MUNICIPAL Nº 448, amparada pela Lei Orgânica de Assistência Social de nº 8.724 de 1993.

A Deliberação da 12ª Conferencia Municipal de Assistência Social de Rio Branco realizada no dia 06 de junho de 2025, registrada na ATA 008/2025, às 08:00hrs.

RESOLVE APROVAR,

Artigo 1º - Os membros eleitos na da 12ª Conferencia Municipal de Assistência Social de Rio Branco que distribuídos em grupos para debater os eixos temáticos definidos no Decreto voltado à avaliação do SUAS municipal e proposição de melhorias e novas diretrizes, representando a Sociedade Civil:

Titular: **Silvana Pereira dos Santos**

Suplente: **Abraão Aparecido Campos da Silva Júnior**.

Representante Governamentais:

Titular: **Lucimar Justino dos Reis Lopes Pinheiro**

Suplente: **Iasmim Rafaela de Campos Marques.**

Artigo. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 06 de junho de 2025.

Rio Branco – MT, 07 de agosto de 2025.

_____

Abelma Guilherme da Silva Agastão

Presidente do CMAS

RESOLUÇÃO Nº 01/2025 - CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO - CMH

RESOLUÇÃO Nº 01/2025

O CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE RIO BRANCO – MT, uso de suas atribuições legais e constitucionais, com fulcro no art. 62, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 451/2007.

A Deliberação da reunião extraordinária deste Conselho realizada no dia 14 de agosto de 2025, registrada na ATA 001/2025, às 08h 30min.

RESOLVE APROVAR,

Artigo 1º: - Posse dos membros e eleição para presidente, vice-presidente, tesoureiro e vice-tesoureiro, 1º secretário e 2º secretário, do Conselho Municipal de Habitação – CMH, para o mandato de 2 anos – PORTARIA Nº 328/2025

Artigo. 2º: A eleição foi chapa única:

Presidente do CMH: Maria Lucia Vittorazzi Oliveira;

Vice-presidente: Edvaldo Carlos Machado;

Tesoureiro: João Flavio Borgonove;

Vice-Tesoureiro: Lucimar Justino dos Reis Lopes Pinheiro;

1º secretário: Pedro Barbosa de Souza;

2º secretário: Rômulo Thomazelli Ribeiro.

Artigo. 3º Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua pubicação.

Rio Branco – MT, 28 de agosto de 2025

_____

Marcilene Alves Farias Coelho

Secretária Executiva

EDITAL Nº 003/2025/CMDCA

Edital nº 003/2025/CMDCA

Divulga inscrições para o processo de escolha de suplentes dos membros do Conselho Tutelar de Rio Branco – MT.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Rio Branco – MT, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução Conanda nº 231/2022 e na Lei Municipal nº 853/2023, divulga as inscrições para a escolha de suplentes dos membros do Conselho Tutelar para atuarem no Conselho Tutelar do Município de Rio Branco – MT e dá outras providências.

1 As pessoas inscritas para o cargo de suplentes do Conselho Tutelar foram as seguintes, por ordem de inscrição:

I – Keila Rogério Severo de Oliveira

II – Darli de Souza Vieira

III – Alecia de Souza Silva

IV – Alineia Cebalho Cunha

Rio Branco – MT, 27 de agosto de 2025.

Marileusa Alves de Serqueira Oliveira

Presidente da Comissão de Escolha de Suplentes do Conselho Tutelar

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

EXTRATO DE CONTRATO Nº 91/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 233/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO PARA ATENDER O MUNICÍPIO SANTA CARMEM - MT.

CONTRATADO: BIOSEG SEGURANCA DO TRABALHO S.A

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM/MT

VALOR GLOBAL: R$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais)

DATA ASSINATURA: 27/08/2025.

VIGÊNCIA: 27/08/2025 A 26/08/2026.

Procurador Jurídico: Adriano Bulhões dos Santos

PORTARIA Nº 332/2025

DATA: 27 de agosto de 2025.

SÚMULA: Nomeia novo FISCAL do contrato Nº 91/2025.

PABLO LIBERAL BORTOLAS, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ART. 1º - Nomeia o Senhor: **Sr.ª Juliana de Almeida Golo** como fiscal e **Sr.ª Julia Maria Bortolas** como suplente do Contrato 91/2025, firmado com empresa **BIOSEG SEGURANCA DO TRABALHO S.A**, cujo objeto é **Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Medicina e Segurança do Trabalho para atender o Município Santa Carmem - MT**.

ART. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e demais disposições em contrário.

PABLO LIBERAL BORTOLAS

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 92/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 263/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO “PROFESSOR DE DANÇA GAÚCHA, DE SALÃO PARA PROMOVER ATIVIDADE CULTURAL AOS MUNÍCIPES.

CONTRATADO: RASTROS CULTURAIS PRODUCOES E CONSULTORIA ARTISTICA LTDA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM/MT

VALOR GLOBAL: R$ 36.000,00(trinta e seis mil reais)

DATA ASSINATURA: 27/08/2025.

VIGÊNCIA: 27/08/2025 A 26/08/2026.

Procurador Jurídico: Adriano Bulhões dos Santos

PORTARIA Nº 332/2025

DATA: 27 de agosto de 2025.

SÚMULA: Nomeia novo FISCAL do contrato Nº 92/2025.

PABLO LIBERAL BORTOLAS, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ART. 1º - Nomeia o Senhor: Secretaria Municipal de Educação e Cultura: **Srª. Dirce Inês Niederle Menin** como FISCAL e **Sr. Marinaldo Batista Silva** como SUPLENTE do Contrato 92/2025, firmado com empresa **RASTROS CULTURAIS PRODUCOES E CONSULTORIA ARTISTICA LTDA**, cujo objeto é **Contratação de empresa especializada na prestação de serviço “Professor de dança gaúcha, de salão para promover atividade cultural aos munícipes**.

ART. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e demais disposições em contrário.

PABLO LIBERAL BORTOLAS

Prefeito Municipal

FORMULÁRIO DE NOTIFICAÇÃO Nº 01/2025

DADOS DO NOTIFICADO	
EMPRESA: **SILVA DISTRIBUIDORA E FERRAGISTA LTDA**	
INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO	
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2024, ATA DE REGISTRO DE PREÇO 156/2024, SRP 62/2024	
PRAZO PARA REGULARIZAÇÃO DA OCORRÊNCIA: 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de comunicação ao preposto, sob pena de sanções administrativas conforme disposições contidas na Lei nº 14.133/2021.	
OCORRÊNCIA OBSERVADA E/OU CORREÇÃO SOLICITADA	
1. Não cumprimento da Lei DA CONSTATAÇÃO: Não cumprimento do prazo de entrega do produto de acordo com a ata de registro de preço 156 /2024. A empresa não cumpriu os requisitos que determina CLÁUSULA 7.1. CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA 7.1. O prazo de entrega é de até 05 (cinco) dias úteis, a partir da solicitação da secretaria.	
DATA DE COMUNICAÇÃO A EMPRESA:	**A CONTAR DO PRAZO DA NOTIFICAÇÃO PASSA A CONTAR A PARTIR DA NOTIFICAÇÃO PUBLICADA NO DIARIO OFICIAL DO TCE (Tribunal de contas do Estado de Mato Grosso)**
DATA PREVISTA PARA ENTREGA DOS MATERIAS SOLICITADOS	**06/06/2025**
IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICANTE	
NOME COMPLETO: OSÁLIA DE ALMEIDA BISPO REMPEL **SECRETARIA QUE ATUA:** SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL **NA QUALIDADE DE:** CHEFE DE DEPTO.PROGRAMAS SOCIAIS HABITAÇÃO **ASSINATURA:** **Data: 26/08/2025**	

FORMULÁRIO DE NOTIFICAÇÃO Nº 02/2025

DADOS DO NOTIFICADO	
EMPRESA: **LAGUNA ESPORTE LTDA**	
INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO	
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2024, ATA DE REGISTRO DE PREÇO 63/2024, SRP 27/2024	
PRAZO PARA REGULARIZAÇÃO DA OCORRÊNCIA: 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de comunicação ao preposto, sob pena de sanções administrativas conforme disposições contidas na Lei nº 14.133/2021.	

OCORRÊNCIA OBSERVADA E/OU CORREÇÃO SOLICITADA	
1. Não cumprimento da Lei DA CONSTATAÇÃO: Não cumprimento do prazo de entrega do produto de acordo com a ata de registro de preço 63/2024. A empresa não cumpriu os requisitos que determina CLÁUSULA 7.1. CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA 7.1. O prazo de entrega é de até 05 (cinco) dias úteis, a partir da solicitação da secretaria.	
DATA DE COMUNICAÇÃO A EMPRESA:	**A CONTAR DO PRAZO DA NOTIFICAÇÃO PASSA A CONTAR A PARTIR DA NOTIFICAÇÃO PUBLICADA NO DIARIO OFICIAL DO TCE (Tribunal de contas do Estado de Mato Grosso)**
DATA PREVISTA PARA ENTREGA DOS MATERIAS SOLICITADOS	**28/03/2025**
IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICANTE **NOME COMPLETO:** OSÁLIA DE ALMEIDA BISPO REMPEL **SECRETARIA QUE ATUA:** SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL **NA QUALIDADE DE:** CHEFE DE DEPTO.PROGRAMAS SOCIAIS HABITAÇÃO **ASSINATURA:** **Data: 26/08/2025**	

FORMULÁRIO DE NOTIFICAÇÃO Nº 03/2025

DADOS DO NOTIFICADO EMPRESA: **GERAÇÃO 2000 CAL.CONF. E MAT. ESPORTIVOS LTDA EPP**	
INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025, ATA DE REGISTRO DE PREÇO 39/2025, SRP 16/2025**	
PRAZO PARA REGULARIZAÇÃO DA OCORRÊNCIA: 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de comunicação ao preposto, sob pena de sanções administrativas conforme disposições contidas na Lei nº 14.133/2021.	
OCORRÊNCIA OBSERVADA E/OU CORREÇÃO SOLICITADA	
1. Não cumprimento da Lei DA CONSTATAÇÃO: Não cumprimento do prazo de entrega do produto de acordo com a ata de registro de preço 39/2025. A empresa não cumpriu os requisitos que determina CLÁUSULA 7.1. CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA 7.1. O prazo de entrega é de até 05 (cinco) dias úteis, a partir da solicitação da secretaria.	
DATA DE COMUNICAÇÃO A EMPRESA:	**A CONTAR DO PRAZO DA NOTIFICAÇÃO PASSA A CONTAR A PARTIR DA NOTIFICAÇÃO PUBLICADA NO DIARIO OFICIAL DO TCE (Tribunal de contas do Estado de Mato Grosso)**
DATA PREVISTA PARA ENTREGA DOS MATERIAS SOLICITADOS	**06/06/2025**
IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICANTE **NOME COMPLETO:** OSÁLIA DE ALMEIDA BISPO REMPEL **SECRETARIA QUE ATUA:** SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL **NA QUALIDADE DE:** CHEFE DE DEPTO.PROGRAMAS SOCIAIS HABITAÇÃO **ASSINATURA:** **Data: 26/08/2025**	

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 108/2025

Processo Administrativo Licitatório nº 284/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO

ASSUNTO: Constitui objeto a Aquisição de 04 lote urbano medindo 697,00 m², Localizada na Rua Carlos Gomes, no Município de Santa Carmem/MT, a área a ser adquirida destina-se a construção de uma nova Escola de 1.º ao 9º a ano a ser construída neste Município.

FAVORECIDO: Colonizadora Sinop S/A.

CNPJ: 03.488.210/0001-69

Valor unitário do lote R$ 174.375,00 (Cento e setenta e quatro mil, trezentos e setenta e cinco reais)

VALOR TOTAL DOS 4 LOTES: R$ 697.500,00 (Seiscentos e noventa e sete mil e quinhentos reais)

Tendo em vista que as justificativas do solicitante foram acatadas, bem como, o interesse da Administração noticiado e a Inexigibilidade de Licitação reconhecida pelo parecer favorável da assessoria jurídicas e administrativas, exarado no Processo de Inexigibilidade nº 107/2025 de 28/08/2025, que acolho, RATIFICO a validade do ato para contratação da Empresa Colonizadora Sinop S/A., forma do previsto A Lei Federal 14.133 de 01.04.2021 e suas posteriores alterações, atendendo ao preceito contido nos termos do artigo 74, a saber: *Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição (...);*

IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

Em conformidade art. 79 I e das disposições previstas no Decreto Municipal nº 71/2023 aplicáveis ao procedimento.

Publique-se esta ratificação. Providencie a reserva dos recursos para efetivação de pagamentos.

Prefeitura de Santa Carmem, em 28 de Agosto de 2025.

Pablo Liberal Bortolas

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 334/2025

DATA: 28 de agosto de 2025.

SÚMULA: Nomeia novo FISCAL e SUPLENTE da Ata de Registro Nº 30/2025, Nº 31/2025, Nº 32/2025, E Nº 33/2025.

PABLO LIBERAL BORTOLAS, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ART. 1º- Nomeia aos Senhores: Sec. Mun. Esporte, Lazer, Turismo e Juventude: **Sr.ª Laiza Rubim** como FISCAL e **Sr.ª Dirce Inês Niederle Menin** como SUPLENTE; da Ata de Registro Nº 30/2025, firmado com a empresa **BUDDY BEEF COMERCIO DE CARNES LTDA ME,** da Ata de Registro Nº 31/2025, firmado com a empresa **EDINEIA SOUZA DE OLIVA - ME,** da Ata de Registro Nº 32/2025, firmado com a empresa **MARISTELA DIEL JOSE REINALDO ME,** da Ata de Registro Nº 33/2025, firmado com a empresa **EDINEI BOEING LTDA ME,** constitui objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA CARMEM – MT**. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital **PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2025 – SRP 12/2025**

ART. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL SANTA CARMEM-MT, 28 de agosto de 2025.

PABLO LIBERAL BORTOLAS

Prefeito Municipal

AVISO DE CREDENCIAMENTO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 19/2025

Processo Administrativo Licitatório nº 264/2025

O **MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM/MT**, Credenciamento de pessoas físicas ou Jurídicas para prestação de serviços de instrutor em atividades aquáticas para oficinas a serem promovidos pela Secretaria Municipal de Educação. O credenciamento será executado em conformidade com as normas gerais da Lei Federal n° 14.133/2021, art. 79 I.

CREDENCIADO: Jeania de Jesus Barros

CNPJ/CPF: 068.887. ***-30

Endereço: Sombra da Mata

Cidade: Santa Carmem

VAGA PRETENDIDA CONFORME EDITAL

ITEM	OFICINAS	Carga horária Turma	Quant. Turma	Valor Turma
01	Prestação de serviço como Instrutor de atividades aquáticas	30 horas	01	R$ 1.518,00

Santa Carmem, 28 de agosto 2025

Marceli Salete Tafarel

Agente de contratação

Portaria n.º 49/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

ADMINISTRACAO-SETOR DE CONTRATOS E CONVENIOS TERMO DE RECEBIMENTO PROVISORIO DE OBRA - CONTRATO N° 036/2024

Os abaixo-assinados, sendo um deles responsável pelo acompanhamento e fiscalização do objeto, o Exmo. Sr. Marcos Aurelio Rodrigues Santana Mulari, engenheiro civil fiscal CREA MT-048050 contratado pela Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu, o Sr. Ernestino Lopes da Silva, Engenheiro Civil registrado no nº: CREA211156/D-TO executor da obra e responsável pela Empresa: T L ENGENHARIA LTDA inscrita no CNPJ: 30.900.434/0001-09, com sede na: QUADRA ACNO 11, RUA NO 07, CONJ. 02, S/N, LOTE 44, SALA 401 A, EDIFÍCIO FLORENÇA, BAIRRO PLANO DIRETOR NORTE, NA CIDADE DE PALMAS - TO, sendo responsável pela execução da obra: CONTRATAÇÃO DO MURO DO CEMITERIO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT, proveniente do: Processo Licitatório nº 018/2024, inerente à modalidade de Concorrência Eletrônica n° 004/2024 e Contrato nº 036/2024, localizada no endereço: RUA IVANETE MARTINS ZAPPANI, CENTRO, S/N. CEMITERIO MUNICIPAL, no município de SANTA CRUZ DO XINGU – MT, tendo em vista que o objeto encontra-se concluído, conforme comunicação escrita do contratado, declaram e atestam o que segue:

Que da vistoria realizada ficou comprovada a conclusão do objeto de acordo com os termos contratuais, manuais, projetos bem como as normas da ABNT, para os serviços dessa natureza.

Que face ao exposto concluem pela aceitação da obra em questão, de forma provisória iniciando-se a contagem do prazo de 30 dias para emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

Santa Cruz do Xingu – MT, 25 de agosto de 2025.

ERNESTINO LOPES DA SILVA

T L ENGENHARIA LTDA

CNPJ n° 30.900.434/0001-09

Contratada

Marcos Aurelio R Santana Mulari

Engenheiro Civil Fiscal

Município de Santa Cruz do Xingu/MT

JORAILDES SOARES DE SOUSA

Prefeita Municipal

ADMINISTRACAO-SETOR DE CONTRATOS E CONVENIOS TERMO DE RECEBIMENTO PROVISORIO DE OBRA - CONTRATO 051/2024

Os abaixo-assinados, sendo um deles responsável pelo acompanhamento e fiscalização do objeto, o Exmo. Sr. Marcos Aurelio Rodrigues Santana Mulari, engenheiro civil fiscal CREA MT-048050 contratado pela Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu, o Sr. Ernestino Lopes da Silva, Engenheiro Civil registrado no nº: CREA211156/D-TO executor da obra e responsável pela Empresa: T L ENGENHARIA LTDA inscrita no CNPJ: 30.900.434/0001-09, com sede na: QUADRA ACNO 11, RUA NO 07, CONJ. 02, S/N, LOTE 44, SALA 401 A, EDIFÍCIO FLORENÇA, BAIRRO PLANO DIRETOR NORTE, NA CIDADE DE PALMAS - TO, sendo responsável pela execução da obra: CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DA ESCOLA ESTADUAL SANTA CRUZ DO XINGU DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT, proveniente do: Processo Licitatório nº 032/2024, inerente à modalidade de Concorrência Eletrônica n° 005/2024 e Contrato nº 051/2024, localizada no endereço: AVENIDA C, BAIRRO ELDORADO, S/N. EM FRENTE A ESCOLA ESTADUAL SANTA CRUZ, no município de SANTA CRUZ DO XINGU – MT, tendo em vista que o objeto encontra-se concluído, conforme comunicação escrita do contratado, declaram e atestam o que segue:

Que da vistoria realizada ficou comprovada a conclusão do objeto

de acordo com os termos contratuais, manuais, projetos bem como as normas da ABNT, para os serviços dessa natureza.

Que face ao exposto concluem pela aceitação da obra em questão, de forma provisória iniciando-se a contagem do prazo de 30 dias para emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

Santa Cruz do Xingu – MT, 25 de agosto de 2025.

ERNESTINO LOPES DA SILVA

T L ENGENHARIA LTDA

CNPJ n° 30.900.434/0001-09

Contratada

Marcos Aurelio R Santana Mulari

Engenheiro Civil Fiscal

Município de Santa Cruz do Xingu/MT

JORAILDES SOARES DE SOUSA

Prefeita Municipal

TERMO DE CREDENCIAMENTO POXOREU TINTAS LTDA

O **MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU/MT**, Pessoa Jurídica de Direito Público Municipal, com sede administrativa à Avenida 14 de setembro, s/nº Centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. sob n° 04.178.518/0001-70, neste ato representado por sua Prefeita, a senhora **JORAILDES SOARES DE SOUSA, brasileira, portador da cédula de identidade de RG n° 1439901-6 expedida pela SSP/MT, inscrito no CPF sob o n° 948.717.601-20**, RESOLVE REGISTRAR O TERMO DE COMPROMISSO com a empresa CREDENCIADA, indicada a seguir, atendendo as condições e as especificações técnicas regulamentada pelo Edital e seus anexos, sendo do tipo Inexigibilidade de Licitação, procedimento auxiliar de CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO nº 003/2025, Processo Administrativo nº 040/2025, constituindo-se este TERMO DE CREDENCIAMENTO documento vinculativo e obrigacional às partes.

Nome da Empresa:	**POXOREU TINTAS LTDA**
CNPJ:	**42.163.776/0003-34**
Endereço:	Av Brasil,555, Jardim Vitoria Confresa-MT, CEP: 78652-000
Representante / Preposto:	Nome: **ADJAIME LOPES DE SOUZA** CPF: 011.206.191-57 Telefone: (66) 9964-3863 e-mail: bielmaqcomercial@hotmail.com
Itens credenciados:	**(X) Item 01 –** Materiais de construção, elétrico, hidráulico, ferramentas e pintura

1. DO OBJETO

1.1. Este Termo tem por objetivo efetivar o credenciamento de empresas para fornecimento de materiais de construção, elétrico, hidráulico, ferramentas e pintura, para atender às demandas das secretarias do Município de Santa Cruz do Xingu-MT, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

2. DA EXPECTATIVA DE EXECUÇÃO

2.1. Este Termo de Credenciamento não gera obrigação de contratação por parte da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT, possuindo natureza de contratação futura e eventual, conforme a necessidade da Administração e a partir da emissão de Ordem de Fornecimento.

2.2. Consideram-se demandantes para a emissão de Ordem de Fornecimento, no âmbito deste Termo de Credenciamento, as secretarias municipais da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT.

3. DOS VALORES DO PAGAMENTO

3.1. O pagamento será realizado, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência, à empresa credenciada que apresentar o menor preço dentre os orçamentos solicitados, a partir da emissão da respectiva Ordem de Fornecimento/Serviços pela Administração.

3.2. Os orçamentos apresentados deverão incluir todos os custos direta ou indiretamente relacionados à execução dos serviços ou fornecimentos, tais como tributos, encargos trabalhistas, materiais, seguros, transporte e eventuais despesas com deslocamentos.

4. DOS PRAZOS DE ENTREGA DOS MATERIAIS

4.1. O prazo para entrega dos materiais, limitado a 5 (cinco) dias úteis, será contado a partir da emissão da Nota de Empenho, ou instrumento equivalente, em favor da credenciada cuja proposta foi classificada como mais vantajosa; esse prazo constará na Ordem de Fornecimento definitiva, expedida exclusivamente após a homologação da cotação.

5. DO GERENCIAMENTO DO CREDENCIAMENTO

5.1. O gerenciamento deste Termo de Credenciamento caberá, em seu aspecto operacional, ao Departamento Central de Compras da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT.

5.1.1. Compete ao Departamento Central de Compras, quanto ao gerenciamento do credenciamento:

5.1.1.1. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento do Termo de Credenciamento, conforme as condições estabelecidas no Edital e em seus anexos;

5.1.1.2. Promover a publicação deste Termo e de eventuais alterações que se fizerem necessárias, bem como proceder às inclusões ou exclusões de empresas na lista de credenciados, mediante a publicação do novo Termo de Credenciamento.

6. DAS VIGÊNCIAS/PRAZOS

6.1. O Edital de Credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação oficial.

6.2. O Termo de Credenciamento firmado com cada empresa credenciada terá vigência limitada à vigência do Edital de Credenciamento.

6.3. Enquanto vigente o Termo de Credenciamento, poderão ser emitidas Ordens de Fornecimento para aquisição dos materiais abrangidos, observando-se a disponibilidade orçamentária e o limite global estabelecido.

6.4. A entrega dos materiais somente poderá ser iniciada após a publicação do primeiro Termo de Credenciamento e estará condicionada à emissão da correspondente Nota de Empenho, ou instrumento equivalente, com os prazos fixados na respectiva Ordem de Fornecimento; caso necessário, a conclusão da entrega poderá ultrapassar o período de vigência do Termo de Credenciamento, desde que haja autorização expressa da Administração.

7. DAS ALTERAÇÕES

7.1. Sempre que houver inclusão ou exclusão de empresas credenciadas, o Termo de Credenciamento será atualizado e publicado com as devidas alterações.

8. DO CANCELAMENTO OU SUSPENSÃO DO CREDENCIAMENTO

8.1. O Termo de Credenciamento poderá ser cancelado de pleno direito nas seguintes situações:

8.1.1. Descumprimento das condições estabelecidas no Edital, Termo de Referência ou no Termo de Credenciamento;

8.1.2. Inércia quanto à assinatura de instrumento contratual ou equivalente dentro do prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

8.1.3. Quando a empresa sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei nº 14.133/21;

8.2. O cancelamento nas hipóteses dos itens anteriores será formalizado pelo Departamento Central de Compras da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.3. O Termo de Credenciamento poderá ainda ser cancelado por motivo superveniente devidamente justificado, decorrente de caso fortuito ou força maior, nas seguintes hipóteses:

8.3.1. Por razão de interesse público; ou

8.3.2. A pedido dos Credenciados.

8.4. O credenciamento possui caráter precário, podendo ser encerrado a qualquer tempo pela Administração ou pela empresa credenciada, em caso de descumprimento das normas previstas no Edital, em seus anexos ou na legislação aplicável, mediante observância do contraditório e da ampla defesa.

8.4.1. Verificada a irregularidade, a empresa será automaticamente excluída do rol dos credenciados.

8.4.2. Sanada a irregularidade a empresa poderá solicitar novo Credenciamento.

8.5. A credenciada que desejar solicitar o descredenciamento deverá fazê-lo mediante aviso prévio, por escrito informando as suas razões, a qualquer tempo.

8.6. A empresa será descredenciada ainda nas seguintes hipóteses:

8.6.1. Negligência, imprudência ou imperícia comprovada dos profissionais das empresas credenciadas;

8.6.2. Descumprimento injustificado de ordens de fornecimento/serviço ou orientações da Administração;

8.6.3. Apresentar qualquer documento falso ou com informações inverídicas, bem como a apresentação de forma fraudulenta de qualquer dos documentos técnicos exigidos implicará a imediata desqualificação da credenciada e imediato descredenciamento, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis;

8.7. O cancelamento ou suspensão do Termo de Credenciamento será comunicado mediante publicação no Diário Oficial da União.

9. DISPOSIÇÕES DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

9.1. As contratações serão formalizadas conforme disposto no Art. 92 da Lei nº 14.133/21, observadas as disposições constantes na minuta de contrato, anexo do Edital.

9.2. Por tratar-se de Credenciamento, o detalhamento dos recursos financeiros e a Nota de Empenho para fazer face às despesas da contratação constarão nos respectivos Contratos, observadas as condições estabelecidas no Termo de Credenciamento.

9.3. A Credenciada deverá comparecer quando convocada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, para assinatura do Instrumento Contratual.

9.4. Para assinatura do contrato a credenciada deverá:

9.4.1. Apresentar a documentação exigida na fase de habilitação que são passíveis de vencimento e atualização, em especial os documentos referentes a regularidade fiscal, bem como verificada a inexistência de sanções vigentes impeditivas de contratar com administração pública.

9.4.2. O preposto deverá ser designado no ato da assinatura do contrato, indicando o nome completo, número do CPF ou documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.

9.5. O valor contratual vincular-se-á à proposta julgada como vencedora, a partir da emissão da Ordem de Serviço/Fornecimento.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Mediante decisão escrita e devidamente fundamentada, este Termo de Credenciamento poderá ser anulado se ocorrer ilegali-

dade em seu processamento ou nas fases que lhe deu origem, suspenso ou revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

10.2. A anulação do Edital de Credenciamento afetará o Termo de Credenciamento e o Contrato decorrente.

10.3. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes na Lei nº 14.133/21.

Santa Cruz do Xingu-MT, 28 de Agosto de 2025.

Município de Santa Cruz do Xingu/MT

JORAILDES SOARES DE SOUSA

Prefeita Municipal

POXOREU TINTAS LTDA

CNPJ: 42.163.776/0003-34

ADJAIME LOPES DE SOUZA

CPF: 011.206.191-57

TESTEMUNHAS:

1- STEFFANY KELLY FARIAS

2- DYEISSONN CORREA LEITE

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 006/2025

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT

CREDENCIAMENTO Nº 003/2025

A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação da Agente de Contratação e Equipe de Apoio, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, RATIFICA A HOMOLOGAÇÃO do objeto da Licitação supra citada, que tem como vencedores abaixo e cujo objeto é: **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO, HIDRÁULICO, FERRAMENTAS E PINTURA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT**. Vencedoro: **POXOREU TINTAS LTDA** CNPJ: 42.163.776/0003-34. Santa Cruz do Xingu – MT, 28 de agosto de 2025.

JORAILDES SOARES DE SOUZA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

AVISO DE CONVOCAÇÃO DE SEGUNDO COLOCADO PREGÃO ELETRÔNICO 34/2025 - REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE CONVOCAÇÃO DE SEGUNDO COLOCADO PREGÃO ELETRÔNICO 34/2025

REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Santa Rita do Trivelato/MT, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados, e em especial aos participantes do Pregão 034/2025, conforme sessão ocorrida no dia 04 de agosto de 2025, que, tendo em vista que a empresa vencedora **CONSTRUFER MÁQUINAS CONSTRUÇÕES FERRAMENTAS E EPI´S LTDA, CNPJ N° 37.853.101/0001-15** do item: **ITEM 1 TUBO CORRUGADO PEAD (POLIETILENO EXPANSÍVEL DE ALTA DENSIDADE) DE PAREDE DUPLACA SENDO A PAREDE INTERNA LISA DIÂMENTRO INTERNO MÉDIO 1000 MM TUBOS BARRAS COM 6 METROS ÚTEIS (BRUTOS) DE COMPRIMENTO CUMPRINDO INTEGRALMENTE NORMA DNIT 094/2014 - PADRÃO DOS TUBOS (DN/DI) e ITEM 2 TUBO CORRUGADO PEAD (POLIETILENO EXPANSÍVEL DE ALTA DENSIDADE) DE PAREDE DUPLACA SENDO A PAREDE INTERNA LISA DIÂMENTRO INTERNO MÉDIO 800 MM TUBOS BARRAS COM 6 METROS ÚTEIS (BRUTOS) DECOMPRIMENTO CUMPRINDO INTEGRALMENTE NORMA DNIT 094/2014 - PADRÃO DOS TUBOS (DN/DI)**; Diante da manifestação por escrito apresentado pela empresa detentora, no qual manifesta seu interesse em cancelar o item registrado através da Ata de Registro de Preços n° 033/2025, tendo em vista o pedido de desistência dos itens por motivos pessoais. Amparado na Legislação, fica convocada a Empresa classificada em segundo lugar para os itens acima descritos a empresa **CONSTRUFORT ACABAMENTOS LTDA – CNPJ Nº. 59.980.942/0001-26**, já devidamente habilitada nos autos, para manifestar seu interesse de contratar os itens remanescente. A contratação se dará nos valores de **ITEM 1 TUBO CORRUGADO PEAD (POLIETILENO EXPANSÍVEL DE ALTA DENSIDADE) DE PAREDE DUPLACA SENDO A PAREDE INTERNA LISA DIÂMENTRO INTERNO MÉDIO 1000 MM TUBOS BARRAS COM 6 METROS ÚTEIS (BRUTOS) DE COMPRIMENTO CUMPRINDO INTEGRALMENTE NORMA DNIT 094/2014 - PADRÃO DOS TUBOS (DN/DI)** R$ 190.060,00 (cento e noventa mil e sessenta reais). e **ITEM 2 TUBO CORRUGADO PEAD (POLIETILENO EXPANSÍVEL DE ALTA DENSIDADE) DE PAREDE DUPLACA SENDO A PAREDE INTERNA LISA DIÂMENTRO INTERNO MÉDIO 800 MM TUBOS BARRAS COM 6 METROS ÚTEIS (BRUTOS) DECOMPRIMENTO CUMPRINDO INTEGRALMENTE NORMA DNIT 094/2014 - PADRÃO DOS TUBOS (DN/DI)** R$ 663.000,00 (seiscentos e sessenta e três mil reais), em conformidade com o ato convocatório, para apresentação da documentação de habilitação no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos. Caso não aceite será convocado o próximo licitante. Informações E-mail. licitacao@santaritadotrivelato.mt.gov.br; Tel. +55 65 8127-0430, Setor de Licitações, sito à Av. Flavio luiz, nº.2201.

Santa Rita do Trivelato, 29 de agosto de 2025

RODRIGO CARDOSO DOS SANTOS PINHEIRO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

DESPACHO ADMINISTRATIVO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2025 - AQUISIÇÃO DE TUBOS POLIETILENO CORRUGADOS (PEAD)

DESPACHO ADMINISTRATIVO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 034/2025 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 092/2025

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TUBOS POLIETILENO CORRUGADOS (PEAD) EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DA OBRAS**

Tendo em consideração que a empresa **CONSTRUFER MÁQUINAS CONSTRUÇÕES FERRAMENTAS E EPI´S LTDA, CNPJ nº 37.853.101/0001-15,** formalizou sua desistência durante a celebração da ARP nº 033/2025, consoante preceitua o item 14.1 do Edital Pregão Eletrônico 033/2025, e, no prazo estipulado para assinatura do mencionado termo, requereu o cancelamento, para a assinatura, determino a convocação do licitante classificado subsequente, a fim de que, em cinco dias corridos, efetive a assinatura da Ata de Registro de Preços.

Santa Rita do Trivelato/MT, 26 de agosto de 2025.

Volmir Bassani

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2025

CONVOCAÇÃO E POSSE

EDITAL 025/2025 DO PROCESSO SELETIVO 01/2025.

O Sr. **VOLMIR BASSANI**, prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, **CONVOCA** os candidatos abaixo, aprovados no **PROCESSO SELETIVO Nº. 001/2025**, realizado no dia 23/02/2025 para comparecer no prazo de 02 (dois) dias após a publicação deste edital na Sede da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT, para apresentar **cópias** dos documentos de habilitação abaixo relacionados para tomar posse no cargo em que foi classificado.

a) Exame Admissional.

b) Cópia da certidão de nascimento dos filhos.

c) Comprovante de escolaridade.

d) Certidão negativa de antecedente criminal Federal e Estadual de 1º e 2º grau.

e) Copia do CPF e RG.

f) Titulo de eleitor e ultimo comprovante de votação.

g) Certidão de nascimento ou casamento.

h) PIS/PASEP.

i) Carteira de trabalho.

j) Comprovante de residência.

k) Cópia do CPF dos dependentes.

l) Documento Militar (sexo masculino).

m) CNH (motoristas e operador de maquinas)

MOTORISTA CATEGORIA D	CLAS
VICTOR SILVA OLIVEIRA QUEIROZ	10º

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	CLAS
SUELY LUIZA DA SILVA	7º
SIRLEI VANUSA FEREIRA DE JESUS	8 º

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, em 28 de agosto de 2025.

VOLMIR BASSANI

Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2025 - PREGÃO ELETRONICO Nº 034/2025– REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2025

PREGÃO ELETRONICO Nº 034/2025– REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: TUBO CORRUGADO PEAD (POLIETILENO EXPANSÍVEL DE ALTA DENSIDADE) DE PAREDE DUPLACA SENDO A PAREDE INTERNA LISA DIÂMENTRO INTERNO MÉDIO 1000 MM TUBOS BARRAS COM 6 METROS ÚTEIS (BRUTOS) DE COMPRIMENTO CUMPRINDO INTEGRALMENTE NORMA DNIT 094/2014 - PADRÃO DOS TUBOS (DN/DI)

DETENTOR: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT.

DETENTORAS: CONSTRUFORT ACABAMENTOS LTDA. CNPJ nº 59.980.942/0001-26, com os lotes: 1, 2 no valor total de R$ 853.060,00 (oitocentos e cinquenta e três mil e sessenta reais).

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 62/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 62/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA-MT

CNPJ Nº 15.031.669/0001-18

CONTRATADA: DAGEAL - COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA CNPJ: 07.245.458/0001-50

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição materiais de expediente para atender as Secretarias Municipais, desta Urbe, conforme quantidades e especificações descritas no Anexo 08.

VIGÊNCIA: 27/08/2025 a 27/08/2026

R$ 11.489,77 (onze mil quatrocentos e oitenta e nove reais e setenta e sete centavos)

Santa Terezinha – MT, 27 de agosto de 2025.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito Municipal-Contratante.

LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 60/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 60/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA-MT

CNPJ Nº 15.031.669/0001-18

CONTRATADA: LEYLSON CONTA DUNDA-MEI

CNPJ: 55.346.691/0001-34

OBJETO: Este instrumento de contrato tem como objeto Registro de preço para a futura e eventual prestação de serviços de locação de som, luz, palco, tenda atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura e demais secretarias de Santa Terezinha-MT.

VIGÊNCIA: 27/08/2025 a 27/08/2026

Valor Total**: R$ 249.000,00 (duzentos e quarenta e nove mil reais)**

Santa Terezinha – MT, 27 de agosto de 2025.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito Municipal-Contratante.

LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 61/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 61/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA-MT

CNPJ Nº 15.031.669/0001-18

CONTRATADA: JAIRO DA SILVA MILHOMEM-ME

CNPJ: 21.920.193/0001-79

OBJETO: Este instrumento de contrato tem como objeto Registro de preço para a futura e eventual prestação de serviços de locação de som, luz, palco, tenda atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura e demais secretarias de Santa Terezinha-MT.

VIGÊNCIA: 27/08/2025 a 27/08/2026

Valor Total**: R$ 41.599,50 (quarenta e um mil e quinhentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos)**

Santa Terezinha – MT, 27 de agosto de 2025.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito Municipal-Contratante.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 163/2025

PORTARIA MUNICIPAL Nº 163/2025

SÚMULA: DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE ELEVAÇÃO DE NÍVEL E CLASSE DE SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO - MT.

O SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, **LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO** NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

R E S O L V E N D O

Art. 1º - Fica concedida elevação de Nível e Classe aos servidores:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	NÍVEL	CLASSE
396	WILLIAN SIMÕES SEMENÇATO	ENGENHEIRO SANITARIO	06	-
886	PEDRO AUGUSTO LANGE FENNER	MOTORISTA DE AMBULANCIA	04	D

Art. 2º - As elevações de Níveis e Classes dos servidores de que trata esta portaria são assegurados conforme a Lei Complementar N° 011 de 12 de Dezembro de 2011 e Lei Complementar N° 002 de 29 de outubro de 2007.

Art.3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 28 DE AGOSTO DE 2025.

Registrado e Publicado na data supra, na forma da lei.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

CPF/MF 022.566.881-51 – RG 16049640 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 165/2025

PORTARIA MUNICIPAL Nº 165/2025

SÚMULA: CONCEDE LICENÇA A SERVIDORA PÚBLICA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, **LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO** NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

R E S O L V E,

Art. 1º - Fica concedida em favor a Servidora Pública Municipal, Sra. **ANA PAULA SILVA AMORIM,** ocupante do cargo efetivo de VIGIA**,** lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, licença para tratar de interesse particular pelo período de 01 (um) ano, a partir de 30 de junho de 2025 à 30 junho de 2026.

Art. 2º - A concessão da licença se dá a pedido da servidora.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de Junho de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 28 DE AGOSTO DE 2025.

Registrado e Publicado na data supra, na forma da lei.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

CPF/MF 022.566.881-51 – RG 16049640 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 164/2025

PORTARIA MUNICIPAL Nº 164/2025

SÚMULA: DISPÕE SOBRE TRANSFERÊNCIA E LOTAÇÃO DE SERVIDORA DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.

O SENHOR PREFEITO DO MUNICIPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, **LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO** NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

R E S O L V E N D O

Art. 1º Fica transferida e alterada a lotação da servidora abaixo relacionada.

Mat.	Nome	Cargo	Lotação Atual	Nova Lotação
866	**ELISANGELA MOURA DOS SANTOS**	AGENTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de Agosto de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 28 DE AGOSTO DE 2025.

Registrado e Publicado na data supra, na forma da lei.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

CPF/MF 022.566.881-51 – RG 16049640 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

CONTABILIDADE
BALANCETE ORÇAMENTÁRIO DE JULHO 2025

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

BALANCETE ORÇAMENTÁRIO
07/2025

RECEITA	Previsão	Até o mês	No mês	Diferença
Receitas correntes	42.639.600,00	18.065.483,45	3.746.922,63	-20.827.193,92
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.973.400,00	1.598.377,19	255.569,16	-3.119.453,65
Contribuições	350.000,00	123.513,31	21.753,69	-204.733,00
Receita Patrimonial	582.584,00	127.843,83	27.553,82	-427.186,35
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	100.000,00	49.819,54	4.218,75	-45.961,71
Transferências Correntes	36.433.616,00	16.158.659,64	3.437.827,21	-16.837.129,15
Outras Receitas Correntes	200.000,00	7.269,94	0,00	-192.730,06
Receitas de capital	300.000,00	0,00	0,00	-300.000,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	300.000,00	0,00	0,00	-300.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
SOMA	**42.939.600,00**	**18.065.483,45**	**3.746.922,63**	**-21.127.193,92**
DÉFICIT		**1.693.618,67**		**2.908.489,29**
TOTAL	**41.336.000,45**	**19.759.102,12**	**3.358.193,70**	**-18.218.704,63**

DESPESA	Previsão	Até o mês	No mês	Diferença
Despesas correntes	38.168.311,04	18.843.603,81	3.273.289,44	-16.051.417,79
Administração	7.337.312,42	3.715.894,35	718.150,24	-2.903.267,83
Desporto e lazer	401.000,00	178.185,67	39.118,61	-183.695,72
Assistência social	2.255.385,90	1.039.810,60	192.967,58	-1.022.607,72
Transporte	835.541,49	285.342,11	23.000,00	-527.199,38
Saúde	10.035.556,85	5.593.454,91	904.351,26	-3.537.750,68
Educação	9.788.005,35	4.452.963,42	830.883,74	-4.504.158,19
Agricultura	1.061.036,44	566.941,22	66.214,88	-427.880,34
Cultura	598.000,00	359.086,66	0,00	-238.913,34
Urbanismo	5.016.760,01	2.377.136,84	434.393,68	-2.205.229,49
Gestão ambiental	10.000,00	792,00	0,00	-9.208,00
Saneamento	829.712,58	273.996,03	64.209,45	-491.507,10
Despesas de capital	3.067.689,41	915.498,31	84.904,26	-2.067.286,84
Agricultura	20.000,00	0,00	0,00	-20.000,00
Gestão ambiental	5.000,00	0,00	0,00	-5.000,00
Urbanismo	398.177,00	131.677,00	0,00	-266.500,00
Habitação	527.987,37	279.636,14	0,00	-248.351,23
Desporto e lazer	215.000,00	0,00	0,00	-215.000,00
Educação	108.899,00	22.593,00	3.577,80	-82.728,20
Saúde	1.316.417,04	182.106,51	31.852,00	-1.102.458,53
Assistência social	26.000,00	4.889,00	0,00	-21.111,00
Administração	449.209,00	294.596,66	49.474,46	-105.137,88
Saneamento	1.000,00	0,00	0,00	-1.000,00
Reserva de Contingência	100.000,00	0,00	0,00	-100.000,00
Reserva de contingência ou reserva legal do rpps	100.000,00	0,00	0,00	-100.000,00
SOMA	**41.336.000,45**	**19.759.102,12**	**3.358.193,70**	**-18.218.704,63**
SUPERÁVIT	**1.603.599,55**		**388.728,93**	
TOTAL	**41.336.000,45**	**19.759.102,12**	**3.358.193,70**	**-18.218.704,63**

SANTO AFONSO - MT, 27 de agosto de 2025

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

SUENÍ DE PAULA TAVARES FINOTTI Contadora CRC MT-008267/O-0	LUIS FERNANDO FERREIRA FALCAO Prefeito Municipal	JOSE CARLOS MENDES Secretário da Fazenda

CONTABILIDADE
BALANCETE FINANCEIRO GERENCIAL DE JULHO 2025

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

BALANCETE FINANCEIRO GERENCIAL

07/2025

RECEITA			
ORÇAMENTÁRIA			
Títulos	**Acumulado Anterior**	**Movimento do Mês**	**Total**
Receitas correntes	18.065.483,45	3.746.922,63	21.812.406,08
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.598.377,19	255.569,16	1.853.946,35
Contribuições	123.513,31	21.753,69	145.267,00
Receita Patrimonial	127.843,83	27.553,82	155.397,65
Receita de Serviços	49.819,54	4.218,75	54.038,29
Transferências Correntes	16.158.659,64	3.437.827,21	19.596.486,85
Outras Receitas Correntes	7.269,94	0,00	7.269,94
TOTAL	**18.065.483,45**	**3.746.922,63**	**21.812.406,08**
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA			
TOTAL EMPENHOS	19.759.102,12	3.358.193,70	23.117.295,82
Total empenhos	19.759.102,12	3.358.193,70	23.117.295,82
DEPÓSITOS	2.549.989,02	436.632,61	2.986.621,63
CDC CONSIG FOLHA - B.CAIXA - GERAL	70.284,78	11.569,36	81.854,14
CDC CONSIG FOLHA - B.SICREDI - GERAL	829.605,30	155.109,77	984.715,07
I.R.R.F - RETENCAO	789.617,85	129.782,69	919.400,54
I.R.R.F / PJ - RETENÇÃO EFD-REINF	31.496,06	6.744,47	38.240,53
INSS - EFD-Reinf	19.077,62	0,00	19.077,62
INSS - GERAL	101.256,53	19.515,22	120.771,75
ISSQN - RETENCAO	90.452,04	2.726,66	93.178,70

DESPESA			
ORÇAMENTÁRIA			
Títulos	**Acumulado Anterior**	**Movimento do Mês**	**Total**
Despesas correntes	18.843.603,81	3.273.289,44	22.116.893,25
Administração	3.715.894,35	718.150,24	4.434.044,59
Agricultura	566.941,22	66.214,88	633.156,10
Gestão ambiental	792,00	0,00	792,00
Saneamento	273.996,03	64.209,45	338.205,48
Urbanismo	2.377.136,84	434.393,68	2.811.530,52
Transporte	285.342,11	23.000,00	308.342,11
Cultura	359.086,66	0,00	359.086,66
Saúde	5.593.454,91	904.351,26	6.497.806,17
Assistência social	1.039.810,60	192.967,58	1.232.778,18
Educação	4.452.963,42	830.883,74	5.283.847,16
Desporto e lazer	178.185,67	39.118,61	217.304,28
Despesas de capital	915.498,31	84.904,26	1.000.402,57
Educação	22.593,00	3.577,80	26.170,80
Saúde	182.106,51	31.852,00	213.958,51
Urbanismo	131.677,00	0,00	131.677,00
Habitação	279.636,14	0,00	279.636,14
Assistência social	4.889,00	0,00	4.889,00
Administração	294.596,66	49.474,46	344.071,12
TOTAL	**19.759.102,12**	**3.358.193,70**	**23.117.295,82**
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA			
EMPENHOS A PAGAR PAGOS	16.520.266,07	3.222.443,78	19.742.709,85
Empenhos a pagar pagos	16.520.266,07	3.222.443,78	19.742.709,85
DEPÓSITOS	2.276.483,97	405.244,82	2.681.728,79
CDC CONSIG FOLHA - B.CAIXA - GERAL	70.456,76	11.569,36	82.026,12
CDC CONSIG FOLHA - B.SICREDI - GERAL	805.119,86	150.686,40	955.806,26
DESCONTO JUDICIAL	870,30	0,00	870,30
I.R.R.F - RETENCAO	769.679,14	138.145,07	907.824,21
I.R.R.F / PJ - RETENÇÃO EFD-REINF	32.417,36	5.577,42	37.994,78
INSS - EFD-Reinf	38.102,25	0,00	38.102,25
INSS - GERAL	95.736,56	18.705,74	114.442,30

Data: 27/08/2025 10:20:27 Página: 1 de 3

Data da emissão: 27/08/2025 10:20:27 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágil Software Brasil Emitido por: SUENÍ DE PAULA TAVARES FINOTTI

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

BALANCETE FINANCEIRO GERENCIAL

07/2025

PENSAO ALIMENTICIA (DECISAO JUDICIAL) GERAL	14.382,68	2.487,94	16.870,62	ISSQN - RETENCAO	93.444,36	2.965,62	96.409,98
PREVIMSA - GERAL	603.816,16	108.696,50	712.512,66	PENSAO ALIMENTICIA (DECISAO JUDICIAL) GERAL	14.230,16	2.487,94	16.718,10
				PLANO DE SAUDE - GERAL	808,22	0,00	808,22
				PREVIMSA - GERAL	355.619,00	75.107,27	430.726,27
				RESTOS A PAGAR	1.274.429,94	25.547,21	1.299.977,15
				Restos Não processados - Liquidados de 2024	480.682,56	0,00	480.682,56
				Restos Processados de 2022	32.426,00	0,00	32.426,00
				Restos Processados de 2023	243.036,99	0,00	243.036,99
				Restos Processados de 2024	518.284,39	25.547,21	543.831,60
TOTAL	**22.309.091,14**	**3.794.826,31**	**26.103.917,45**	**TOTAL**	**20.071.179,98**	**3.653.235,81**	**23.724.415,79**
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS				**TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS**			
CAMARA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO	0,00	70.469,00	70.469,00	CAMARA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO	980.000,00	162.000,00	1.142.000,00
TOTAL	**0,00**	**70.469,00**	**70.469,00**	**TOTAL**	**980.000,00**	**162.000,00**	**1.142.000,00**
GANHOS DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS				**PERDAS DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS**			
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**TOTAL**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
SALDO DO MÊS ANTERIOR				**SALDO PARA O MÊS SEGUINTE**			
APLICAÇÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	APLICAÇÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00
BANCOS - CONTAS MOVIMENTO	51.908,24	93.615,99	51.908,24	BANCOS - CONTAS MOVIMENTO	93.615,99	336.061,93	336.061,93
BANCOS - CONTAS VINCULADAS	2.776.631,81	2.299.216,55	2.776.631,81	BANCOS - CONTAS VINCULADAS	2.299.216,55	2.495.559,04	2.495.559,04
TOTAL	**2.828.540,05**	**2.392.832,54**	**2.828.540,05**	**TOTAL**	**2.392.832,54**	**2.831.620,97**	**2.831.620,97**
TOTAL GERAL	**43.203.114,64**	**10.005.050,48**	**50.815.332,58**	**TOTAL GERAL**	**43.203.114,64**	**10.005.050,48**	**50.815.332,58**

SANTO AFONSO - MT, 27 de agosto de 2025

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

BALANCETE FINANCEIRO GERENCIAL

07/2025

SUENÍ DE PAULA TAVARES Contadora CRC MT-00826	LUIS FERNANDO FERREIRA Prefeito Municipal	JOSE CARLOS MENDI Secretário da Fazend

CONTABILIDADE
DECRETO 014-2025 ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - SUPLEMENTAÇÃO POR ANULAÇÃO.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46

DECRETO Nº 014/2025

SÚMULA: ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O senhor LUIS FERNANDO FERREIRA FALCAO,Prefeito Municipal de SANTO AFONSO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 561/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento programa vigente um CRÉDITO SUPLEMENTAR no valor de R$ 587.933,43 (quinhentos e oitenta e sete mil novecentos e trinta e três reais e quarenta e três centavos), que serão consignados nas seguintes dotações orçamentarias.

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 003 - GABINETE DO PREFEITO

Anulação parcial ou total de dotação

02.003.04.122.0003.2004.3.3.90.1.500.0000000 - GABINETE DO PREFEITO * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO COM O GABINETE DO PREFEITO * Aplicações Diretas * Recursos não Vinculados de Impostos	13.000,00
Sub-Total:	**13.000,00**

Órgão: 05 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO
Unidade: 008 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO

Anulação parcial ou total de dotação

05.008.04.122.0003.2007.4.4.90.1.500.0000000 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO DA SEC. DE ADM E PLANEJAMENTO * Aplicações Diretas * Recursos não Vinculados de Impostos	20.340,00
Sub-Total:	**20.340,00**

Órgão: 07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 002 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR

Anulação parcial ou total de dotação

07.002.12.361.0010.2035.3.3.90.1.500.1001000 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL * Aplicações Diretas * Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	2.633,44
Sub-Total:	**2.633,44**

Órgão: 10 - SECRETARIA MUN. INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERV URBAN
Unidade: 003 - DEPARTAMENTO DE LIMPEZA E SERVICOS PUBLICOS

Anulação parcial ou total de dotação

10.003.17.122.0003.2066.3.3.90.1.500.0000000 - DEPARTAMENTO DE LIMPEZA E SERVICOS PUBLICOS * GESTAO EFICAZ * GESTAO EMANUTENCAO DO DEPART. DE AGUA E ESGOTO * Aplicações Diretas * Recursos não Vinculados de Impostos	22.812,14
Sub-Total:	**22.812,14**

Órgão: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 005 - CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESC

Anulação parcial ou total de dotação

11.005.08.243.0006.2018.3.3.90.1.500.0000000 - CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESC * POLITICA DE ASSISTENCIA, PROMOCAO E PROTECAO SOCIAL * MANUT. E ENGARGOS COM O CONSELHO TUTELAR * Aplicações Diretas * Recursos não Vinculados de Impostos	9.432,10
Sub-Total:	**9.432,10**

Órgão: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Anulação parcial ou total de dotação

12.001.10.122.0003.2020.4.4.90.1.500.1002000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO DO FUNDO MUN DE SAUDE * Aplicações Diretas * Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	9.277,00
12.001.10.301.0009.2021.3.3.90.1.500.1002000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * MANUT. DAS ATIV DO PROG. PSF - SAUDE DA FAMILIA * Aplicações Diretas * Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	432.700,00
12.001.10.302.0009.2130.3.1.90.1.500.1002000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * MANUTENCAO DAS ATIV DO CENTRO DE REABILITACAO * Aplicações Diretas * Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	18.220,18
12.001.10.303.0009.2026.3.3.90.1.500.1002000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * MANUTENCAO DAS ATIV DO PROGRAMA FARMACIA BASICA * Aplicações Diretas * Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	59.072,60
12.001.10.304.0009.2027.3.1.91.1.604.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * MANUTENCAO VIGILANCIA EM SAUDE * Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social * Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	445,97
Sub-Total:	**519.715,75**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46

Total Parcial Suplementado: 587.933,43

Artigo 2º - Para amparar o crédito de que se trata o artigo 1º deste decreto, fica anulado a importância de R$ 587.933,43 (quinhentos e oitenta e sete mil novecentos e trinta e três reais e quarenta e três centavos), das seguintes dotações orçamentárias.

Órgão: 10 - SECRETARIA MUN. INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERV URBAN
Unidade: 001 - SEC. MUNICIPAL INFRAESTRUTURA, OBRAS SERV URBANOS

Anulação parcial ou total de dotação

10.001.15.122.0004.1264.4.4.90.1.500.0000000 - SEC. MUNICIPAL INFRAESTRUTURA, OBRAS SERV URBANOS * MODERNIZACAO ADMINISTRATIVA DO EXECUTIVO * AQUISIÇÃO DE EDIF. PRIVADA P/ FUNC. ORGÃOS PUBLICOS * Aplicações Diretas * Recursos não Vinculados de Impostos	90.320,21
10.001.15.122.0004.1265.4.4.90.1.500.0000000 - SEC. MUNICIPAL INFRAESTRUTURA, OBRAS SERV URBANOS * MODERNIZACAO ADMINISTRATIVA DO EXECUTIVO * REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL * Aplicações Diretas * Recursos não Vinculados de Impostos	25.000,00
10.001.15.451.0014.1261.4.4.90.1.701.0000000 - SEC. MUNICIPAL INFRAESTRUTURA, OBRAS SERV URBANOS * ESPACO URBANO ESTRUTURADO, HUMANIZADO E COM QUALIDADE * CONSTRUÇÃO DE BALNEARIO PUBLICO * Aplicações Diretas * Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	159.378,05
10.001.15.452.0014.1160.4.4.90.1.500.0000000 - SEC. MUNICIPAL INFRAESTRUTURA, OBRAS SERV URBANOS * ESPACO URBANO ESTRUTURADO, HUMANIZADO E COM QUALIDADE * AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS PARA SERV. PUBLICOS * Aplicações Diretas * Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
10.001.15.452.0014.1262.4.4.90.1.500.0000000 - SEC. MUNICIPAL INFRAESTRUTURA, OBRAS SERV URBANOS * ESPACO URBANO ESTRUTURADO, HUMANIZADO E COM QUALIDADE * AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO * Aplicações Diretas * Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
Sub-Total:	**280.698,26**

Órgão: 10 - SECRETARIA MUN. INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERV URBAN
Unidade: 003 - DEPARTAMENTO DE LIMPEZA E SERVICOS PUBLICOS

Anulação parcial ou total de dotação

10.003.17.511.0017.2058.3.3.90.1.751.0000000 - DEPARTAMENTO DE LIMPEZA E SERVICOS PUBLICOS * AMPLIACAO E REQUALIFICACAO DA INFRAESTRUTURA RURAL * MANUT/AMPLIACAO E ENCARGOS COM ILUMINACAO PUBLICA * Aplicações Diretas * Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	30.000,00
Sub-Total:	**30.000,00**

Órgão: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Anulação parcial ou total de dotação

11.001.08.122.0003.2010.3.3.90.1.500.0000000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL * Aplicações Diretas * Recursos não Vinculados de Impostos	30.000,00
11.001.08.122.0003.2246.3.1.90.1.660.0000000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL * GESTAO EFICAZ * BLOCO GESTÃO PBF E CADÚNICO * Aplicações Diretas * Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	15.000,00
Sub-Total:	**45.000,00**

Órgão: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Anulação parcial ou total de dotação

11.002.08.122.0003.2012.3.3.90.1.500.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUT. COM FUNDO MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL * Aplicações Diretas * Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00
11.002.08.122.0003.2017.3.3.90.1.500.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL * GESTAO EFICAZ * MANUT. DO CONSELHO MUN. DE ASSIST. SOCIAL * Aplicações Diretas * Recursos não Vinculados de Impostos	1.235,36
11.002.08.241.0006.2013.3.3.90.1.500.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL * POLITICA DE ASSISTENCIA, PROMOCAO E PROTECAO SOCIAL * MANUT. DAS ATIVIDADES SOCIAIS INTER SETORIAIS * Aplicações Diretas * Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
Sub-Total:	**22.235,36**

Órgão: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Anulação parcial ou total de dotação

12.001.10.122.0003.2020.3.3.90.1.600.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO DO FUNDO MUN DE SAUDE * Aplicações Diretas * Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	20.000,00
12.001.10.122.0009.2030.3.3.90.1.500.1002000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * MANUTENCAO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE SAUDE * Aplicações Diretas * Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	5.000,00
12.001.10.301.0009.1013.4.4.90.1.500.1002000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * CONSTRUCAO DE POSTOS DE SAUDE NA ZONA RURAL * Aplicações Diretas * Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	100.000,00
12.001.10.301.0009.1257.4.4.90.1.500.1002000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * AQUISICAO MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADES DE SAU * Aplicações Diretas * Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	25.000,00
12.001.10.301.0009.2021.3.1.90.1.605.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * MANUT. DAS ATIV DO PROG. PSF - SAUDE DA FAMILIA * Aplicações Diretas * Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	18.220,18

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46

12.001.10.301.0009.2021.3.1.91.1.600.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * MANUT. DAS ATIV DO PROG. PSF - SAUDE DA FAMILIA * Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social * Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	41.779,63
Sub-Total:	**209.999,81**
Total Parcial Reduzido:	**587.933,43**

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

SANTO AFONSO - MT, 1 de julho de 2025

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCAO
CPF: 022.566.881-51
Prefeito Municipal

CONTABILIDADE

DECRETO 015-2025 ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - REALOCAÇÃO DE SALDO ENTRE FONTES DE RECURSO DA DOTAÇÃO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46

DECRETO Nº 015/2025

SÚMULA: ABRE REALOCAÇÃO DE SALDO ENTRE FONTES DE RE
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O senhor LUIS FERNANDO FERREIRA FALCAO,Prefeito Municipal de SANTO AFONSO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 561/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento programa vigente um REALOCAÇÃO DE SALDO ENTRE FONTES DE RECURSO DA DOTAÇÃO no valor de R$ 187.758,62 (cento e oitenta e sete mil setecentos e cinqüenta e oito reais e sessenta e dois centavos), que serão consignados nas seguintes dotações orçamentarias.

Órgão: 07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 002 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR

Anulação parcial ou total de dotação

07.002.12.361.0010.2034.3.3.90.1.500.1001000 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * MANUT. TRANSP ESCOLAR - ESTADO/PROPRIO FUNDAMENTAL * Aplicações Diretas * Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	23.544,89
07.002.12.361.0010.2038.4.4.90.1.550.0000000 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * MANUT. ATIV. DO PROG. SALARIO EDUC. FUNDAMENTAL * Aplicações Diretas * Transferência do Salário Educação	1.687,80
07.002.12.365.0010.2049.3.3.90.1.500.1001000 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * MANUTENCAO DO TRANSP. ESCOLAR ESTADO/PROPRIO INFAN * Aplicações Diretas * Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	535,04
07.002.12.365.0010.2049.3.3.90.1.576.0000000 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * MANUTENCAO DO TRANSP. ESCOLAR ESTADO/PROPRIO INFAN * Aplicações Diretas * Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação	16.727,85
Sub-Total:	**42.495,58**

Órgão: 10 - SECRETARIA MUN. INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERV URBAN
Unidade: 005 - FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTE - FMT

Anulação parcial ou total de dotação

10.005.26.782.0017.2247.3.3.90.1.759.0000702 - FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTE - FMT * AMPLIACAO E REQUALIFICACAO DA INFRAESTRUTURA RURAL * FUNDO MUNICIPAL DE TRANPORTE - FMT * Aplicações Diretas * Auxílio financeiro aos municípios para compensação de perdas (Fethab Diesel) - Decreto Estadual nº 1354/2025	23.000,00
Sub-Total:	**23.000,00**

Órgão: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Anulação parcial ou total de dotação

12.001.10.301.0009.2021.3.3.90.1.500.1002000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * MANUT. DAS ATIV DO PROG. PSF - SAUDE DA FAMILIA * Aplicações Diretas * Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	7.184,00
12.001.10.301.0009.2021.4.4.90.1.500.1002000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * MANUT. DAS ATIV DO PROG. PSF - SAUDE DA FAMILIA * Aplicações Diretas * Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	19.904,00
12.001.10.301.0009.2023.3.1.90.1.500.1002000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * MANUTENCAO DAS ATIV. DO PROG. SAUDE BUCAL * Aplicações Diretas * Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	15.315,08
12.001.10.302.0009.1012.4.4.90.1.601.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * AQUIS. VEICULO/AMBUL. P/ TRANSP. PACIENTES ELETIVO * Aplicações Diretas * Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	28.792,96
12.001.10.302.0009.1012.4.4.90.1.621.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * AQUIS. VEICULO/AMBUL. P/ TRANSP. PACIENTES ELETIVO * Aplicações Diretas * Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	51.067,00
Sub-Total:	**122.263,04**
Total Parcial Suplementado:	**187.758,62**

Artigo 2º - Para amparar o crédito de que se trata o artigo 1º deste decreto, fica anulado a importância de R$ 187.758,62 (cento e oitenta e sete mil setecentos e cinqüenta e oito reais e sessenta e dois centavos), das seguintes dotações orçamentárias.

Órgão: 07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 002 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR

Anulação parcial ou total de dotação

07.002.12.361.0010.2034.3.3.90.1.576.0000000 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * MANUT. TRANSP ESCOLAR - ESTADO/PROPRIO FUNDAMENTAL * Aplicações Diretas * Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação	23.544,89

Data da emissão: 27/08/2025 11:01:39 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: SUENÍ DE PAULA TAVARES FINOTTI

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46

07.002.12.361.0010.2038.4.4.90.1.500.1001000 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * MANUT. ATIV. DO PROG. SALARIO EDUC. FUNDAMENTAL * Aplicações Diretas * Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.687,80
07.002.12.365.0010.2049.3.3.90.1.759.0000701 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * MANUTENCAO DO TRANSP. ESCOLAR ESTADO/PROPRIO INFAN * Aplicações Diretas * Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB - Aplicação em Transporte Escolar	17.262,89
Sub-Total:	**42.495,58**

Órgão: 10 - SECRETARIA MUN. INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERV URBAN
Unidade: 005 - FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTE - FMT

Anulação parcial ou total de dotação

10.005.26.782.0017.2247.3.3.90.1.759.0000700 - FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTE - FMT * AMPLIACAO E REQUALIFICACAO DA INFRAESTRUTURA RURAL * FUNDO MUNICIPAL DE TRANPORTE - FMT * Aplicações Diretas * Idenfificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB	23.000,00
Sub-Total:	**23.000,00**

Órgão: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Anulação parcial ou total de dotação

12.001.10.301.0009.2021.3.3.90.1.621.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * MANUT. DAS ATIV DO PROG. PSF - SAUDE DA FAMILIA * Aplicações Diretas * Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	7.184,00
12.001.10.301.0009.2021.4.4.90.1.600.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * MANUT. DAS ATIV DO PROG. PSF - SAUDE DA FAMILIA * Aplicações Diretas * Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	5.000,00
12.001.10.301.0009.2021.4.4.90.1.601.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * MANUT. DAS ATIV DO PROG. PSF - SAUDE DA FAMILIA * Aplicações Diretas * Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	13.900,00
12.001.10.301.0009.2021.4.4.90.1.659.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * MANUT. DAS ATIV DO PROG. PSF - SAUDE DA FAMILIA * Aplicações Diretas * Outros Recursos Vinculados à Saúde	1.004,00
12.001.10.301.0009.2023.3.1.90.1.600.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * MANUTENCAO DAS ATIV. DO PROG. SAUDE BUCAL * Aplicações Diretas * Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	15.315,08
12.001.10.302.0009.1012.4.4.90.1.500.1002000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * AQUIS. VEICULO/AMBUL. P/ TRANSP. PACIENTES ELETIVO * Aplicações Diretas * Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	79.859,96
Sub-Total:	**122.263,04**
Total Parcial Reduzido:	**187.758,62**

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

SANTO AFONSO - MT, 1 de julho de 2025

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCAO
CPF: 022.566.881-51
Prefeito Municipal

CONTABILIDADE
DECRETO 016-2025 ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - SUPERÁVIT FINANCEIRO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46

DECRETO Nº 016/2025

SÚMULA: ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O senhor LUIS FERNANDO FERREIRA FALCAO,Prefeito Municipal de SANTO AFONSO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 561/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento programa vigente um CRÉDITO SUPLEMENTAR no valor de R$ 68.775,44 (sessenta e oito mil setecentos e setenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos), que serão consignados nas seguintes dotações orçamentarias.

Órgão: 07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 002 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR

Superávit financeiro	
07.002.12.361.0010.2243.3.3.90.2.569.0000000 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL * Aplicações Diretas * Outras Transferências de Recursos do FNDE	5.135,40
Sub-Total:	**5.135,40**

Órgão: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Superávit financeiro	
12.001.10.302.0009.1012.4.4.90.2.601.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * AQUIS. VEICULO/AMBUL. P/ TRANSP. PACIENTES ELETIVO * Aplicações Diretas * Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	48.235,14
12.001.10.302.0009.1012.4.4.90.2.621.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * AQUIS. VEICULO/AMBUL. P/ TRANSP. PACIENTES ELETIVO * Aplicações Diretas * Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	15.404,90
Sub-Total:	**63.640,04**
Total Parcial Suplementado:	**68.775,44**

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

SANTO AFONSO - MT, 1 de julho de 2025

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCAO
CPF: 022.566.881-51
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

LICITAÇÃO - CONTRATOS - ERIKA SOUZA BARBOSA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO QUANTITATIVO DE 25% AO CONTRATO N°127/2025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO QUANTITATIVO DE 25% AO CONTRATO N°127/2025

CONTRATO N°127/2025

PREGÃO PRESENCIAL SRP N°038/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA

CONTRATADO: PANTANAL MÍDIA E EVENTOS LTDA, CNPJ Nº 18.709.064/0001-21.

OBJETO DO TERMO QUANTITATIVO: Acréscimo quantitativo de **25% (vinte e cinco por cento) em todos os itens do Contrato nº 127/2025**, referente à locação e montagem de estruturas diversas para realização da Temporada de Praia 2025, decorrente da adesão à ARP nº 005/2025, Pregão Presencial nº 003/2025, da Prefeitura de São Pedro da CIPA – MT.

OBJETO DO CONTRATO ORIGINAL: R$ 1.046.767,84 (um milhão, quarenta e seis mil, setecentos e sessenta e sete reais e oitenta e quatro centavos).

VALOR DO ADITIVO (25%): R$ 261.691,96 (duzentos e sessenta e um mil, seiscentos e noventa e um reais e noventa e seis centavos).

VALOR ATUALIZADO DO CONTRATO: R$ 1.308.459,80 (um milhão, trezentos e oito mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e oitenta centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 124, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

São Félix do Araguaia, 08 de julho 2025.

ACÁCIO ALVES SOUZA PREFEITO MUNICIPAL MUNICÍPIO SFA/MT

LICITAÇÃO - CONTRATOS - ERIKA SOUZA BARBOSA
PORTARIA Nº 515, 28 DE JULHO DE 2025 DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO FISCAL DE CONTRATO SENHOR FRANCISCO DAS CHAGAS ARRUDA MOREIRA E O SENHOR DIMY TOMAS COELHO DE SOUZA PARA ACOMPANHAMENTO DO OBJETO PRE

PORTARIA Nº 515, 28 DE JULHO DE 2025

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO FISCAL DE CONTRATO SENHOR FRANCISCO DAS CHAGAS ARRUDA MOREIRA E O SENHOR DIMY TOMAS COELHO DE SOUZA PARA ACOMPANHAMENTO DO OBJETO PREVISTO NOS CONTRATOS 146/2025 147/2025 148/2025 149/2025 150/2025 151/2025 152/2025 153/2025 154/2025 155/2025 156/2025 157/2025 158/2025 159/2025 160/2025 161/2025 162/2025 163/2025 164/2025 165/2025 166/2025 167/2025 168/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, Senhor **ACACIO ALVES DE SOUZA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, em consonância com o Artigo 177 da Lei Federal n° 14.133/21, de 01 de abril de 2021.

RESOLVE:

Artigo 1° - Designar o Servidor Público Municipal FRANCISCO DAS CHAGAS ARRUDA MOREIRA, brasileiro, portador do RG 1013868-4 SSP/MT, CPF nº 550.884.221-72, residente e domiciliado no Município de São Félix do Araguaia – MT, CEP: 78670-000 e Designar o Servidor Público Municipal DIMY TOMAS COELHO DE SOUZA, brasileiro, portador do RG:130.530-43 SSP/MT, CPF nº 878.945.211-91, residente e domiciliado no Município de São Félix do Araguaia – MT para desempenharem a função de Fiscal: **CONTRATOS 146/2025 147/2025 148/2025 149/2025 150/2025 151/2025 152/2025 153/2025 154/2025 155/2025 156/2025 157/2025 158/2025 159/2025 160/2025 161/2025 162/2025 163/2025 164/2025 165/2025 166/2025 167/2025 168/2025**

OBJETO: **Locação de veículos de passageiros, destinados ao transporte escolar, visando atender a demanda de alunos da Rede Pública de Ensino do Município de São Félix do Araguaia - MT**

Art. 2º Fica determinado ao fiscal aqui designado que acompanhe a execução das atas de registro de preços ou de eventuais contratos, tomando as seguintes providências:

I - ler atentamente o edital, as atas e eventuais contratos, assim como os anexos, principalmente quanto:

a) à especificação do objeto; e

b) ao cronograma e prazo de prestação dos serviços.

II - acompanhar a execução dos serviços, tendo como base os direcionamentos registrados nas atas de registro de preços ou eventuais contratos, exercendo rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços;

III - receber a fatura de cobrança, conferindo se:

a)as condições de pagamento foram obedecidas;

b)o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi prestado;

c) a nota fiscal está dentro do prazo de validade e se está corretamente preenchida;

d)a nota fiscal está acompanhada das guias de quitação do FGTS e INSS sobre a mão de obra empregada, se for o caso; e

e)os tributos sobre serviços prestados por pessoas físicas, como INSS, ISSQN e IRPF foram devidamente calculados e as guias de retenção estão anexas à nota fiscal.

IV - atestar o fornecimento efetivamente realizado, buscando auxílio caso haja dúvidas na atestação;

V - encaminhar a nota fiscal para pagamento;

VI - acompanhar se o pagamento ocorreu da forma prevista, considerando:

a)contribuição patronal ao INSS, bem como se houve encaminhamento para elaboração da GEFIP/INSS;

b)a retenção e recolhimento do IRPF e ISSQN ao tesouro municipal; e

c) o crédito do valor líquido para o favorecido.

VII - informar eventual descumprimento de cláusulas contratuais, mormente quanto ao prazo, com o fim de aplicação das sanções cabíveis;

VIII - manter contato regular com o preposto/representante das contratadas, com vistas a permitir o fiel cumprimento das atas de registro de preços ou de eventuais contratos;

IX - emitir relatórios parciais a cada dois meses ou em prazo menor, caso haja fatos que justifiquem um novo relatório;

X - emitir relatório final, ao final da vigência das atas de registro de preços ou de eventuais contratos extraídos das mesmas;

XI - submeter os relatórios à sua chefia imediata, para que tome conhecimento, com aposição de visto;

XII - enviar duas cópias dos relatórios parciais e final, sendo:

a)Uma cópia para o Departamento de Licitação e Contratos; e

b) Uma cópia para o Setor do APLIC.

XIII - encaminhar ao Departamento de Contratos toda documentação adicional relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução das atas ou de eventuais contratos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Félix do Araguaia - MT, 28 DE JULHO DE 2025

ACÁCIO ALVES SOUZA.

Prefeito Municipal

PMSFA/MT.

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE PORTARIA Nº 3, DE 25/08/2025 - CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA - NILIA SANTANA COSTA BRITO

PORTARIA Nº 3, DE 25 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre a Concessão do Benefício de Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho à servidora Senhora Nília Santana Costa Brito.

O Prefeito do Município de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, considerando;

I. o preenchimento dos pressupostos contidos no §9º do artigo 4º da Emenda Constitucional nº. 103/2019, Art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003;

II. Art. 12, incisos I, alínea "a" e Art. 13 da Lei Municipal nº. 468/2004, que dispõe sobre a Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de São Félix do Araguaia/MT, e alterações posteriores;

III. Lei Complementar nº. 058/2008, que trata do Plano de Cargos, Carreira e Salário dos servidores da Educação Geral - anexo LXXI - Tabela anexo III da Lei Complementar nº. 120/2019, que dispõe sobre a Revisão Geral Anual dos vencimentos estabelecidos para os servidores públicos efetivos do Poder Executivo do Município de São Félix do Araguaia/MT a época da data do direito; e

IV. a determinação judicial, nos autos do Processo de nº 1057493-92.2024.8.11.0001, junto o Núcleo de Justiça Digital dos Juizados Especiais de Mato Grosso.

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de **Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho**, à **Senhora NILIA SANTANA COSTA BRITO,** portadora do RG nº 10967745 SESP/MT e do CPF sob o nº 784.906.771-15, servidora efetiva, no cargo de **PROFESSORA,** Classe "C" - 1.70 Nível "5-1,25", lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, devidamente matriculada sob o n.º 599-1, contando com **15 (quinze) Anos, 01 Mês e 16 (dezesseis) Dias** de tempo de contribuição, c**om proventos integrais, com base na média aritmética,** conforme Processo Administrativo do **IPASFA nº 2025.03.00003P**, a partir de **20 de dezembro de 2019** até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus **efeitos legais a 20/12/2019** e **efeitos financeiros a partir de 01/08/2025,** revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

São Felix do Araguaia/MT, 25 de agosto de 2025.

Gesner Biondo

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Homologo:

ACÁCIO ALVES SOUZA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI PORTARIA Nº 428/2025, DE 18/06/2025 - RESCISÃO ANTECIPADA, DE OFÍCIO, DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 278/2025, EM NOME DE MÁINA CRISTINA ALVES VIEIRA, NA FUNÇÃO DE AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (SERVIÇOS

PORTARIA Nº 428/2025, DE 18 DE JUNHO DE 2025 Dispõe sobre a rescisão antecipada, de ofício, do Contrato Temporário nº 278/2025, em nome da Senhora MÁINA CRISTINA ALVES VIEIRA, na função de AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (SERVIÇOS GERAIS).

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, considerando: I - que o Contrato nº 278/2025 foi emitido em 21/05/2025, com vigência inicial de 01/05/2025 até 19/12/2025; II - não houve prorrogação do referido contrato temporário; e III - que a Administração requereu, de ofício, rescisão antecipada do contrato acima, sendo o último dia trabalhado em 18/06/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Rescindir antecipadamente, de ofício, o Contrato Temporário nº 278/2025, emitido em 21/05/2025, com vigência inicial de 01/05/2025 até 19/12/2025, em nome da Senhora MÁINA CRISTINA ALVES VIEIRA, Brasileira, Casada, Serviços Gerais, inscrita no CPF sob o nº 037.872.231-00 e Identidade RG nº 2.553.715-9 - SESP-MT, 1ª Via expedida em 01/12/2021, na função de AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (SERVIÇOS GERAIS).

Art. 2º A remuneração mensal será devida até o dia 18/06/2025, último dia trabalhado, calculada *pro rata temporis*, juntamente com as verbas rescisórias, de acordo com a legislação vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ACÁCIO ALVES SOUZA - Prefeito Municipal

LICITAÇÕES - MEUDRA PEREIRA DOS SANTOS AVISO DE RESULTADO DISPENSA Nº 034/2025

AVISO DE RESULTADO

DISPENSA DL Nº 034/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 128/2025

MENOR PREÇO GLOBAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT*, no uso de suas atribuições, torna pública a Contratação Di-*

reta: ***PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 128/2025****. Modalidade:* ***DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 034/2025 –*** TENDO COMO OBJETO: "CONTRATAÇAO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DA OBRA DO ALAMBRADO PARA O CAMPO DE FUTEBOL SOCIETY, NO DISTRITO DE ESPIGÃO DO LESTE, NESTE MUNICÍPIO, **CONFORME PLANO DE AÇÃO Nº 09032025-081830/2025** PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, CONFORME PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA, MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO, ORÇAMENTO ESTIMADO EM PLANILHA DE QUANTITATIVOS E CUSTOS UNITÁRIOS". EDITAL E ANEXOS**; EMPRESA: SERRALHERIA ARAGUAIA LTDA CNPJ 13.074.028/0001-15;** Endereço Rua Severiano Neves, nº 500, centro São Félix do Araguaia -MT, CEP 78-670-000; Representado neste ato pelo Sro **ELDER VIEIRA DE SOUSA**, inscrito no CPF sob o nº 002.405.641-38 E RG nº 153583305 - SSP-MT tel. 66 99901-7196; **VALOR GLOBAL: R$ 120.000,00(cento e vinte mil reais);** ***FUNDAMENTO LEGAL****:* ART. 75, INCISO I, da Lei Federal n.º 14.133/21. Fica aberto prazo recursal, conforme previsto no artigo 165, inciso I, alínea b e c da Lei nº 14.133/2021. Não havendo interposição de recursos no prazo de três dias úteis, os autos serão encaminhados à Procuradoria Municipal desta Casa para análise jurídica e, posteriormente, ao Prefeito Municipal para adjudicação e homologação**); PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA 30(**trinta**) DIAS, PRAZO VIGENCIA CONTRATO:** 60(sessenta) dias;

São Félix do Araguaia - MT, em 28 de agosto de 2025.

IALENE RODRIGUES DE SOUSA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PORTARIA Nº 340/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°97/2025

PROCESSO 062/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO N°028/2025

CONTRATO (A)- PAULO CESAR BARBOSA DOS SANTOS, portador do RG de nº **0809125-0** SSP/MT e CPF sob n.º **531.858.971-53**

OBJETO - Constitui objeto deste Chamamento Público para dispensa de licitação, CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE PINTURA INTERNA E EXTERNA DO CENTRO DE SAÚDE, INCLUINDO AREAS COMO RECEPÇÃO, CONSULTÓRIOS, CORREDORES E FACHADAS.

VALOR TOTAL- O valor Total do presente contrato é **R$ 19.185,14 (Dezenove mil Cento e Oitenta e Cinco Reais e Quatorze Centavos)**.

DA VIGÊNCIA- O presente Contrato terá início do dia **28 de agosto de 2025** e término no dia **26 de novembro de 2025**.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO – MT; CONTRATANTE, RESOLVE RESCINDIR COM A O CONTRATADO **ORLEI FIUZA**, brasileiro, portador do RG nº RG nº 1903211-0 SEJUSP/MT e do CPF nº 040.203.631-02, O CONTRATO Nº142/2023, DO PROCESSO SELETIVO 04/2023, DA CONTRATAÇÃO PARA O CARGO **COVEIRO**, NO DIA 01 DE SETEMBRO DE 2025, SEM INDENIZAÇÃO, CONSIDERANDO O DISPOSTO NA CLÁUSULA SÉTIMA DO REFERIDO CONTRATO.

São José do Povo – MT, 27 de agosto de 2025.

SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE
EDITAL Nº 01/2025/SEMED DE SELEÇÃO DE FORMADORES – PROLEEI 2025

SELEÇÃO DE FORMADOR PARA O PROGRAMA DE LEITURA E ESCRITA NA EDUCAÇÃO INFANTIL (ProLEEI)

A Secretaria Municipal de Educação de São José do Povo - MT, por meio da Coordenação Local do Programa de Leitura e Escrita na Educação Infantil (ProLEEI), em consonância com as diretrizes do Ministério da Educação (MEC) e do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), torna público o presente edital para seleção de formador local que atuará no âmbito do programa em 2025.

1. DO OBJETIVO:

Este edital tem como objetivo selecionar 01 (um) Profissional da Educação da Rede Municipal para atuação como formador local, com a responsabilidade de conduzir ações formativas junto aos professores da Educação Infantil, conforme orientações do ProLEEI 2025.

2. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO:

O/A candidato/a à vaga de formador municipal deve:

· Exercer função profissional relacionada à Educação Infantil, tais como: docência, gestão na coordenação pedagógica de escolas ou atuação na secretaria de educação;

· Ser profissional efetivo, isto é, possuir vínculo empregatício permanente e estável, preferencialmente por meio de concurso público;

· Ser graduado em Pedagogia ou em curso Normal Superior.

· Ter experiência comprovada de, no mínimo, 1 (um) ano na Educação Infantil como docente ou como pedagogo; coordenador pedagógico em escola de Educação Infantil ou atuar na gestão pública e ter experiência em ações ou projetos de professor da Educação Infantil;

· Ter atuado em ações de formação continuada ou como coordenador pedagógico (desejável);

· Ter disponibilidade de carga horária para participar das formações e realizar os acompanhamentos locais;

· Ter conhecimento básico de tecnologias digitais;

· Participação em cursos de aprofundamento nas áreas de Educação Infantil, linguagens ou leitura e escrita;

· Ter atuado como formadora no LEEI/CNCA-2024 e ter sido bem avaliada no desempenho dessa função;

· Ter experiência em ações de formações de professores.

3. DAS ATRIBUIÇÕES DO FORMADOR:

· Participar das formações oferecidas pelo MEC e parceiros do programa;

· Realizar encontros formativos com os professores da Rede Municipal;

· Acompanhar as práticas pedagógicas e propor ações de fortalecimento da leitura e escrita na Educação Infantil;

· Elaborar relatórios, registros e demais documentos exigidos pelo programa;

· Manter diálogo constante com a Secretaria Municipal de Educação e com a coordenação do ProLEEI.

4. DA REMUNERAÇÃO:

Os formadores selecionados receberão uma bolsa mensal no valor de R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), conforme previsto no Programa ProLEEI 2025, paga diretamente pelo FNDE (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação).

O pagamento está condicionado à execução das atividades previstas, com comprovação via relatórios e presença nas formações exigidas.

A concessão da bolsa está vinculada à disponibilidade orçamentária e às regras do programa.

5. DAS INSCRIÇÕES:

Período: 01/09/2025 a 05/09/2025;

Local: Secretaria Municipal de Educação.

Documentação exigida:

ü Ficha de inscrição (Anexo I);

ü Carta de intenção (explicitando interesse, disponibilidade e experiência na área).

6. DO PROCESSO SELETIVO:

Análise documental e curricular (eliminatória e classificatória);

7. DOS RESULTADOS:

O resultado será publicado em 08/09/2025, nos murais da Secretaria de Educação e nos canais oficiais da Prefeitura Municipal de São José do Povo -MT.

Recursos poderão ser interpostos em até 02 dias úteis após a divulgação.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS:

A aprovação no processo seletivo não garante o recebimento imediato da bolsa, estando este condicionado ao cumprimento das exigências do programa e às liberações do FNDE;

Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e pela Coordenação Local do ProLEEI.

São José do Povo -MT, 28 de agosto de 2025.

FICHA DE INSCRIÇÃO

DADOS PESSOAIS

Nome completo:

Data de nascimento: / /

CPF:

RG: Órgão Expedidor: UF:

Endereço completo:

Bairro: CEP: Cidade: UF:

Telefone (com DDD):

E-mail:

DADOS PROFISSIONAIS

Instituição de atuação atual:

Cargo/Função:

Tempo de experiência na área da Educação: anos Tempo de experiência com formação de professores: anos

FORMAÇÃO ACADÊMICA

Grau Acadêmico	Curso	Instituição	Ano de Conclusão
( ) Graduação / Pós / Mestrado / Doutorado			
( ) Graduação / Pós / Mestrado / Doutorado			
( ) Graduação / Pós / Mestrado / Doutorado			
( ) Graduação / Pós / Mestrado / Doutorado			

EXPERIÊNCIA COM FORMAÇÃO DOCENTE

Descreva brevemente sua experiência com formação de professores, especialmente na área da alfabetização e/ou educação infantil:

Declaro que as informações acima são verdadeiras e estou ciente das exigências contidas no Edital de Seleção de Formadores ProLEEI 2025.

Local e Data:

Assinatura do(a) Candidato(a):

FUNDO DE PREVIDÊNCIA-FUNPREV
ATA N.05-2025-NOMEAÇÃO DOS NOVOS MEMBROS DO CONSELHO DE INVESTIMENTO-FUNPREV

Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO-MT

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SÃO JOSÉ DO POVO- MT

RUA JOSÉ SALMEM HANZE, N.219-BAIRRO CENTRO- SÃO JOSÉ DO POVO-MT

CNPJ: 15.808.565.0001/77

ATA DA REUNIÃO NÚMERO-05/2025

Aos vinte e seis (26) dias do mês de agosto de dois mil e vinte e cinco, às 15:00 horas, reuniram-se na sala do Fundo de Previdência Social, no endereço acima citado, os Membros do Conselho de Investimentos do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de São José do Povo - MT, para nomeação da escolha dos novos membros para o Conselho de Investimentos.

Com a presença do Presidente Milton da Silva Cordeiro e do Gestor José Lucas Cadidé Lellis.

Havendo a necessidade da nomeação de novos membros se prontificaram em fazer parte desse Conselho de Investimentos: José Leonardo de Souza, José Lucas Cadidé Lellis,. Milton da Silva Cordeiro.

Todos ciente em cumprir com e a responsabilidade e compromisso em participar das reuniões e de toda administração do Fundo de Previdência Social.

Nada mais havendo a tratar, eu Dioneuza da Silva Santos agradeci a presença de todos e declarei encerrada a reunião, que foi lavrada e assinada pelos presentes.

_____

Dioneuza da Silva Santos

CPF:531.874.401-00

_____

José Lucas Cadidé Lellis

CPF: 061.149.941-08

_____

José Leonardo de Souza

CPF: 915.595.371-91

_____

Milton da Silva Cordeiro

CPF: 487.157.801-87

FUNDO DE PREVIDÊNCIA-FUNPREV
ATA N.04-2025- NOMEAÇÃO DOS NOVOS MEMBROS DO CONSELHO CURADOR-FUNPREV

Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO-MT

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SÃO JOSÉ DO POVO- MT

RUA JOSÉ SALMEM HANZE, N.219-BAIRRO CENTRO- SÃO JOSÉ DO POVO-MT

CNPJ: 15.808.565.0001/77

ATA DA REUNIÃO NÚMERO-04/2025

Aos vinte e sete (27)dias do mês de agosto de dois mil e vinte e cinco, às 15:00 horas, reuniram-se na sala do Fundo de Previdência Social, no endereço acima citado, os Membros do Conselho Curador do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de São José do Povo - MT, para nomeação da escolha dos novos membros para o Conselho Curador.

Com a presença do Presidente Milton da Silva Cordeiro e do Gestor José Lucas Cadidé Lellis, que também estiveram presente.

Continuaram alguns deles como membro, sendo a Sra, Ângela Maria Brasiliano, José Leonardo de Souza, José Lucas Cadidé Lellis, Maria Aparecida Vieira dos Santos.

Os novos membros são: Dioneuza da Silva Santos, Milton da Silva Cordeiro, Rejane da Silva Oliveira, Carlos Eduardo Ferreira da Costa, Bruna Neves Lellis, Joseni dos Santos Alves Pacheco e Tania Maria Bruno Oliveira.

Todos com o mesmo intuito de participar das reuniões e acompanhar toda administração do Fundo de Previdência Social.

Nada mais havendo a tratar, eu Dioneuza da Silva Santos agradeci a presença de todos e declarei encerrada a reunião, que foi lavrada e assinada pelos presentes.

Dioneuza da Silva Santos
CPF:531.874.401-00

Ângela Maria Brasiliano
CPF: 568.873.021-87

Tânia Maria Bruno Oliveira
CPF: 631.617.101-34

José Lucas Cadidé Lellis
CPF: 061.149.941-08

Rejane da Silva Oliveira
CPF: 926.141.751-53

José Leonardo de Souza
CPF: 915.595.371-91

Maria Aparecida Vieira dos Santos
CPF: 838.968.051:34

Carlos Eduardo Ferreira da Costa
CPF: 568.205.181:53

Milton da Silva Cordeiro
CPF: 487.057.801-87

Bruna Neves Lellis
CPF: 059.012.831-04

Joseni dos Santos Alves Pacheco
CPF: 058.982.821-57

SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE
DECRETO N°43/2025- DE 28 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho de Investimento do FUNPREV- Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de São José do Povo-MT e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO,

IVANILDO VILELA DA SILVA, no uso de suas atribuições que confere a Lei orgânica Municipal e onsiderando o disposto do Art.1º e VI da Lei 9.717 de 27 de novembro de 1998 e nos Art. 66 § 1º da Lei Municipal 316 de 16 de junho de 2005, Art. 70 § 2 da Lei Municipal 808 de 26 de junho de 2020.

D E C R E T A:

Art. 1º- Ficam nomeados como membros do Conselho e Investimento, para mandato de 4 (quatro) anos conforme o cargo para quais foram designados ou eleitos.

Representantes dos Servidores Publicos Municipais Efetivos

José Lucas Cadidé Lellis CPF: 061.149.941-08

José Leonardo de Souza CPF: 915.595.371-91

Milton da Silva Cordeiro CPF: 487.057.801-87

Art. **2º-** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

São José do Povo, 28 de agosto de 2025.

IVANILDO VILELA DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 554 DE 25 DE AGOSTO DE 2025

PORTARIA Nº 554 DE 25 DE AGOSTO DE 2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ABONO DE PERMANENCIA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

Considerando o Requerimento do servidor e o Ofício nº 116/2025, de 21 de agosto de 2025 do Fundo Municipal de Previdência Social – Previquam,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - CONCEDER O ABONO DE PERMANÊNCIA AO SERVIDOR NIVALDO MASSONI, POR CUMPRIR TODOS OS REQUISITOS EXIGIDOS, DE ACORDO COM O ARTIGO 12, § 7, DA LEI COMPLEMENTAR 006/2005.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRADA	PUBLICADA	CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 25 DE AGOSTO DE 2025

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 555 DE 28 DE AGOSTO DE 2025

PORTARIA Nº 555 DE 28 DE AGOSTO DE 2025

CONSTITUI COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO TERMO DE PARCERIA 001/2025, ORIUNDO DO CONCURSO DE PROJETOS DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PUBLICO – OSCIP, EM ATENDIMENTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS-MT

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - Constituir Comissão de Avaliação do Termo de Parceria nº 001/2025, oriundo do “Concurso de Projeto nº 001/2025 - Seleção de Entidade de Direito Privado, Sem Fins Lucrativos, Qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP”.

Artigo 2º - A Comissão de Avaliação de que trata o artigo anterior terá a seguinte composição:

PLANO DE TRABALHO Nº 001/2025 – SECRETARIA DE SAÚDE		
REPRESENTAÇÃO DO:	**NOME:**	**CPF:**
Conselho Municipal de Saúde	Cassio Francisco dos Santos	173.222.038-79
Poder Executivo Municipal	Luciana Maria Tosti de Lima	730.620.301-00
Poder Executivo Municipal	Poliana Alves Machado	053.219.961-80
OSCIP	Diogo Duim	007.932.501-70

PLANO DE TRABALHO Nº 002/2025 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
REPRESENTAÇÃO DO:	**NOME:**	**CPF:**
Conselho Municipal de Assistência Social	Maria José De Oliveira Silva	824.068.121-20
Poder Executivo Municipal	Kerlianne Martins Ferreira	017.609.811-92
Poder Executivo Municipal	Regislaine Neves Ruiz	054.252.261-60
OSCIP	Diogo Duim	007.932.501-70

PLANO DE TRABALHO Nº 003/2025 – SECRETARIA DE OBRAS		
REPRESENTAÇÃO DO:	**NOME:**	**CPF:**
Poder Executivo Municipal	Everaldo Tadeu Alves	285.319.648-81
Poder Executivo Municipal	Welinton Oliveira Cavalcante	976.321.551-04
OSCIP	Diogo Duim	007.932.501-70

PLANO DE TRABALHO Nº 004/2025 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
REPRESENTAÇÃO DO:	**NOME:**	**CPF:**
Poder Executivo Municipal	Fernanda da Silva Sabadin	018.799.151-03
Poder Executivo Municipal	Marileide Venturoli Braga	486.999.421-68
Poder Executivo Municipal	Jefferson Alves de Souza	028.652.667-02
OSCIP	Diogo Duim	007.932.501-70

PLANO DE TRABALHO Nº 005/2025 – SECRETARIA DE FAZENDA		
REPRESENTAÇÃO DO:	**NOME:**	**CPF:**
Poder Executivo Municipal	Jeovane Alves de Souza	044.067.651-74
Poder Executivo Municipal	Taize dos Santos	028.372.371-83
OSCIP	Diogo Duim	007.932.501-70

PLANO DE TRABALHO Nº 006/2025 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
REPRESENTAÇÃO DO:	**NOME:**	**CPF:**
Poder Executivo Municipal	Marlon Lincon Puger de Oliveira	060.481.591-37
Poder Executivo Municipal	Cinthia Mesquita	024.653.501-61
OSCIP	Diogo Duim	007.932.501-70

REGISTRADA	PUBLICADA	CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 28 DE AGOSTO DE 2025

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

RECURSO HUMANO
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DOS APROVADOS E CLASSIFICADOS DO EDITAL DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS Nº 03/2025

RESULTADO PRELIMINAR DA CONTAGEM DE TÍTULOS

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DOS APROVADOS E CLASSIFICADOS DO EDITAL DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS Nº 03/2025

JAMIS SILVA BOLANDIN, **Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos - MT, Estado de Mato Grosso – MT, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conjunto com a** COMISSÃO DE PROCESSO DE SELEÇÃO PARA ESTAGIÁRIO**, nomeada pela** Portaria Nº 048 de 17 de Janeiro de 2024, **mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis**, TORNA PÚBLICO**, a DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DOS APROVADOS E CLASSIFICADOS DO EDITAL DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS Nº 03/2025**, conforme segue:

BACHARELADO EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	POSIÇÃO	RESULTADO
2838	MICHELLI KELLY MORO	7,3	1º	CLASSIFICADA
2920	OSIVANIA GABRIELLY SOUZA ROCHA	2,5	2º	CLASSIFICADA
2870	LUCAS DE ANDRADE RODRIGUES	0,5	3º	CLASSIFICADO
2909	ADEVANEA DOMICIANO DE SOUZA	0,0	4º	CLASSIFICADA
2871	MARIELY URUPI NUNES	0,0	5º	CLASSIFICADA
2794	FABIANE RANIELLY PEDROSO ALVES	0,0	6º	CLASSIFICADA

BACHARELADO DIREITO

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	POSIÇÃO	RESULTADO
2917	FERNANDO APARECIDO TORO DA SILVA	3,5	1º	CLASSIFICADO
2919	RIANY ALVARES DA SILVA	0,5	2 º	CLASSIFICADA
2856	CLARA LETICIA EGUES PINA	0,5	3 º	CLASSIFICADA

BACHARELADO EM PSICOLOGIA

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	POSIÇÃO	RESULTADO
2908	GEOVANA APARECIDA VIEIRA CORDEIRO	2,5	1º	CLASSIFICADA
2904	ANA BEATRIZ BRAZ OCAMPO	1,5	2º	CLASSIFICADA

BACHAREL EM ENFERMAGEM

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	POSIÇÃO	RESULTADO
2814	CLAUBER NUNES MONESI	0,5	1º	CLASSIFICADO
2841	VALERIA DIAS RODRIGUES LIMA	0,5	2º	CLASSIFICADA

LICENCIATURA EM QUALQUER ÁREA

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	POSIÇÃO	RESULTADO
2795	WILSON SILVA MEIGAREJO	2,5	1º	CLASSIFICADO
2793	HELLEN CAROLINE SALES	2,5	2º	CLASSIFICADA
2817	HELLEN SAMARA GUIMARAES SAMAGAIO	2,5	3º	CLASSIFICADA
2918	PATRICIA SANTIAGO DE BRITO	0,5	4º	CLASSIFICADA
2818	STEFANY DA SILVA OLIVEIRA	0,5	5º	CLASSIFICADA
2813	ANGELITA DA SILVA OLIVEIRA	0,0	6º	CLASSIFICADA

NUTRIÇÃO

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	POSIÇÃO	RESULTADO
2915	BIANCA DE CANDIO SANTOS	1,0	1º	CLASSIFICADA

BACHARELADO EM FISIOTERAPIA

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	POSIÇÃO	RESULTADO
2840	MIKAELLY KARINA TORRES VIEIRA	0,5	1º	CLASSIFICADA
2791	ITHANIELY DE OLIVEIRA SANTANA	0,5	2º	CLASSIFICADA
2792	DARLLA FERNANDA BISPO DE LIMA	0,5	3º	CLASSIFICADA
2853	ALVARO JAMIR HONORATO RIBEIRO	0,5	4º	CLASSIFICADO

BACHARELADO EM ODONTOLOGIA

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	POSIÇÃO	RESULTADO
2864	CAROLINE SANTIAGO DE MATOS	0,5	1º	CLASSIFICADA

BACHAREL MEDICINA VETERINÁRIA

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	POSIÇÃO	RESULTADO
2896	VITORIA KAROLINE BORGES DE BRITO	0,5	1º	CLASSIFICADA
2799	MARIA CLARA GRZIBOWSKI MOLINA	0,5	2°	CLASSIFICADA

BACHAREL EM BIOMEDICINA

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	POSIÇÃO	RESULTADO
2789	JACKECELEM PAULI CESCON	1,0	1º	CLASSIFICADA

FONOAUDIOLOGIA

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	POSIÇÃO	RESULTADO
2911	FRANCISLAINE NOGUEIRA MENDES	1,0	1º	CLASSIFICADA

São José dos Quatro Marcos – MT, 29 de Agosto de 2025.

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

RECURSO HUMANO
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DOS RECURSOS DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO EDITAL DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS Nº 03/2025

RESULTADO DOS RECURSOS DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DOS RECURSOS DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

DO EDITAL DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS Nº 03/2025

JAMIS SILVA BOLANDIN, **Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos - MT, Estado de Mato Grosso – MT, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conjunto com a** COMISSÃO DE PROCESSO DE SELEÇÃO PARA ESTAGIÁRIO**, nomeada pela** Portaria Nº 048 de 17 de Janeiro de 2024, **mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis**, TORNA PÚBLICO**, a DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DOS RECURSOS DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO EDITAL DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS Nº 003/2025**, conforme segue:

BACHARELADO EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
2838	MICHELLI KELLY MORO	DEFERIDO
2870	LUCAS DE ANDRADE RODRIGUES	DEFERIDO
2920	OSIVANIA GABRIELLY SOUZA ROCHA	DEFERIDO

BACHARELADO EM DIREITO

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
2856	CLARA LETICIA EGUES PINA	DEFERIDO
2917	FERNANDO APARECIDO TORO DA SILVA	DEFERIDO

BACHAREL EM ENFERMAGEM

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
2814	CLAUBER NUNES MONESI	DEFERIDO

LICENCIATURA EM QUALQUER ÁREA

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
2795	WILSON SILVA MEIGAREJO	DEFERIDO
2818	STEFANY DA SILVA OLIVEIRA	DEFERIDO

FONOAUDIOLOGIA

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
2911	FRANCISLAINE NOGUEIRA MENDES	DEFERIDO

São José dos Quatro Marcos, 27 de Agosto de 2025.

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 21/2025 PREGÃO PRESENCIAL PARA ADESÃO 16/2025

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II) 1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação da infraestrutura para eventos festivos (Fontoura Agroshow) do município de São José do Xingu nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Vigência: 26/08/2025 À 26 10 2025 60 (sessenta) dias CLÁUSULA QUINTA - PREÇO 2.1. O valor global da contratação é de R$ 324.480,01 (trezentos e vinte e quatro mil quatrocentos e oitenta reais e um centavo). CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII) 3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de LUCIARA-MT deste exercício, na dotação abaixo discriminada: Exercício 2025:

433 -13.001.392.0020.1057.339039000000 FONTE: 1.7.01.000000 3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento. São José do Xingu/MT, 26 de agosto de 2025. PREFEITO MUNICIPAL / CONTRATANTE C.DOS S.M. FREITAS /CNPJ: 49.754.462/0001-93

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2025

O Prefeito Municipal de São José do Xingu – MT, considerando o que consta nos autos do Processo Licitatório nº 031/2025, que trata da Dispensa de Licitação nº 003/2025, cujo objeto é a contratação do Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – SEBRAE, para a prestação de serviços de capacitação empreendedora, consultoria e orientação técnica especializada no âmbito do Projeto Força Mulher, destinado a mulheres em situação de vulnerabilidade socioeconômica no Município de São José do Xingu/MT e no Distrito de Santo Antônio do Fontoura; Considerando a justificativa da Secretaria Municipal de Gestão Social, instruída com os documentos necessários, bem como análise e manifestação favorável da Comissão Permanente de Licitação e o parecer da Assessoria Jurídica do Município, que concluiu pela legalidade da dispensa de licitação; Considerando ainda o disposto no artigo 75, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, desde que o contratado possua inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos;

E no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica do Município, RATIFICO a presente contratação por Dispensa de Licitação nº 003/2025, nos seguintes termos: Contratada: Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado de Mato Grosso – SEBRAE/MT

CNPJ: 03.534.450/0001-52

Objeto: contratação do Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – SEBRAE, para a prestação de serviços de capacitação empreendedora, consultoria e orientação técnica especializada no âmbito do Projeto Força Mulher, destinado a mulheres em situação de vulnerabilidade socioeconômica no Município de São José do Xingu/MT e no Distrito de Santo Antônio do Fontoura.

Valor Total: R$ 38.125,98 (trinta e oito mil, cento e vinte e cinco reais e noventa e oito centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Secretaria Municipal de Gestão Social Exercício: 2025 Dotação: 315 Fonte: 1.500.0000 Determino que seja dada a devida publicidade legal, em cumprimento ao artigo 37, caput, da Constituição Federal, e ao artigo 174 da Lei nº 14.133/2021, e que após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado. São José do Xingu – MT, 28 de agosto de 2025.

SANDRO JOSÉ LUZ COSTA PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 042/2024

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO nº 042/2024

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 042/2024

Objeto: **ADITIVO DE PRAZO E ACRÉSCIMO DE VALOR**

Contratante: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa

Contratada**: ALIANÇA INDÚSTRIA E CONSTRUÇÕES LTDA**

Valor Acrescido**:** 25% do valor inicial do contrato.

Prazo: 120 (cento e vinte) dias

Data Final do Aditivo: 21 de Dezembro de 2025.

Amparo Legal: Lei Federal nº14.133/21.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

PORTARIA Nº 1.012/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAIS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO, que cabe ao Município, nos termos do disposto nos artigos 104, inciso III e 117 da Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração,

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade,

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear fiscais para as **ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS N° 229/2025, 230/2025, 231/2025, 232/2025, 233/2025 e 234/2025**, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL C/ SRP Nº 026/2025**, para acompanhar e fiscalizar a execução na forma e condições abaixo relacionadas:

ATA Nº:	**229/2025**
OBJETO:	**FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA**, para atender as secretarias do Município de Sapezal – MT
EMPRESA:	HCR COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA
CNPJ:	18.121.121/0001-57

ATA Nº:	**230/2025**
OBJETO:	**FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA**, para atender as secretarias do Município de Sapezal – MT
EMPRESA:	CONSTRUFER MÁQUINAS CONSTRUCOES FERRAMENTAS E EPI S LTDA
CNPJ:	37.853.101/0001-15
ATA Nº:	**231/2025**
OBJETO:	**FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA**, para atender as secretarias do Município de Sapezal – MT
EMPRESA:	FRATELLI CASA E CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ:	46.297.682/0001-47
ATA Nº:	**232/2025**
OBJETO:	**FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA**, para atender as secretarias do Município de Sapezal – MT
EMPRESA:	MF DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA
CNPJ:	60.388.517/0001-21
ATA Nº:	**233/2025**
OBJETO:	**FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA**, para atender as secretarias do Município de Sapezal – MT
EMPRESA:	BASEI CONSTRUÇÃO E ACABAMENTO LTDA
CNPJ:	49.385.471/0001-54
ATA Nº:	**234/2025**
OBJETO:	**FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA**, para atender as secretarias do Município de Sapezal – MT
EMPRESA:	SAO BENTO MATERIAIS PARA CONSTRUCOES E SUPRIMENTOS LTDA
CNPJ:	48.865.635/0001-88
FISCAL TITULAR SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS - GESTOR DA ARP	
SERVIDOR:	DONATO TACK RAMOS
CARGO:	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
MATRÍCULA:	5774
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
FISCAL SUPLENTE SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS - GESTOR DA ARP	
SERVIDOR:	LUIZ LUCID PROFETA VIEIRA
CARGO:	AUXILIAR TOPOGRAFICO
MATRÍCULA:	2698
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
FISCAL TITULAR SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - GESTOR DA ARP	
SERVIDOR:	CIBELLE GOMES DALLA PORTA
CARGO:	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
MATRÍCULA:	5750
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
FISCAL SUPLENTE SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - GESTOR DA ARP	
SERVIDOR:	BRENDA VIEIRA TASCHIN
CARGO:	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL
MATRÍCULA:	6236
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
FISCAL TITULAR SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - GESTOR DA ARP	
SERVIDOR:	WEVERSON FERNANDES CONDAQUI
CARGO:	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO
MATRÍCULA:	5888
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
FISCAL SUPLENTE SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - GESTOR DA ARP	
SERVIDOR:	ANA PAULA DE CAMPOS SOARES SILVA
CARGO:	ASSESSOR ESPECIAL III
MATRÍCULA:	5890
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
FISCAL TITULAR SECRETARIA DE SAÚDE - GESTOR DA ARP	
SERVIDOR:	ADRIANA LOPES ARAUJO
CARGO:	CHEFE DO SETOR DE COMPRAS DA SECRETARIA DE SAUDE
MATRÍCULA:	2446
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE SAÚDE
FISCAL SUPLENTE SECRETARIA DE SAÚDE - GESTOR DA ARP	
SERVIDOR:	RONEY PACHECO MONTEIRO
CARGO:	ASSESSOR II
MATRÍCULA:	5853
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE SAÚDE
FISCAL TITULAR SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER - GESTOR DA ARP	
SERVIDOR:	CLAUDENIR PEDRO DE FREITAS
CARGO:	PROFESSOR GRADUADO
MATRÍCULA:	107
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER
FISCAL SUPLENTE SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER - GESTOR DA ARP	

SERVIDOR:	GUILHERME CEZAR LOPES DOS SANTOS
CARGO:	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER
MATRÍCULA:	5924
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER
FISCAL TITULAR SECRETARIA DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA - GESTOR DA ARP	
SERVIDOR:	JAQUES DOUGLAS PRETTO
CARGO:	ASSESSOR ESPECIAL II
MATRÍCULA:	5900
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DA FAMILIA, ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA
FISCAL SUPLENTE SECRETARIA DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA - GESTOR DA ARP	
SERVIDOR:	KETYLA NATALIA BASTOS CARMONA
CARGO:	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
MATRÍCULA:	3972
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
FISCAL TITULAR SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - GESTOR DA ARP	
SERVIDOR:	NILTON DE SOUZA
CARGO:	CHEFE DE DEPARTAMENTO DE COMPRAS
MATRÍCULA:	5872
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
FISCAL SUPLENTE SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - GESTOR DA ARP	
SERVIDOR:	AMAURI CARRA
CARGO:	ASSESSOR DE APLIC E INFORMACOES CONTÁBEIS
MATRÍCULA:	5818
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Art. 2º São atribuições dos fiscais:

I. prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços com informações pertinentes às suas competências;

II. anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e das Atas de Registro de Preços, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III. emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV. informar ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V. comunicar imediatamente ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato e das atas de registro de preços nas datas estabelecidas;

VI. fiscalizar a execução do contrato e da Ata de Registro de Preços para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

VII. comunicar ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços, em tempo hábil, o término do contrato e da ata de registro de preço sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII. participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de Gestão do Contrato e Ata de Registro de Preços, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 21 do Decreto nº 045/2023;

IX. auxiliar o Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do art. 21 do Decreto nº 045/2023;

X. prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do Contrato e Ata de Registro de Preços, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e ata de registro de preço e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

XI. verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

XII. examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, informar ao Gestor do Contrato e Ata de Registro de Preço;

XIII. atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao Gestor do Contrato e Ata de Registro de Preços para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

XIV. realizar o recebimento provisório e definitivo do objeto do contrato referido no art. 23 do Decreto nº 045/2023, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento e atendimento das exigências de caráter administrativo e contratual.

Art. 3º Demais disposições e atribuições podem ser verificadas no Decreto Municipal nº 045/2023.

Art. 4º O serviço de fiscal de Ata é considerado de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, cujo efeito retroage a data da assinatura da(s) referida(s) ata de regis-

tro de preços, condicionada sua validade à publicação na imprensa oficial do município, revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito, 27 de agosto de 2025.

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE

Prefeito Municipal de Sapezal – MT

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 229/2025

ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SAPEZAL - CNPJ nº 01.614.225/0001-09.

FORNECEDOR: HCR COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - CNPJ nº 18.121.121/0001-57.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL C/SRP Nº 026/2025.

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA, para atender as secretarias do Município de Sapezal – MT.

VALOR: R$ 290.111,20 (Duzentos e Noventa Mil e Cento e Onze Reais e Vinte Centavos).

VIGÊNCIA DA ARP: Iniciando-se em 27 de agosto de 2025 e findando em 27 de agosto de 2026.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 230/2025

ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SAPEZAL - CNPJ nº 01.614.225/0001-09.

FORNECEDOR: CONSTRUFER MÁQUINAS CONSTRUCOES FERRAMENTAS E EPI S LTDA - CNPJ nº 37.853.101/0001-15

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL C/SRP Nº 026/2025.

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA, para atender as secretarias do Município de Sapezal – MT.

VALOR: R$ 228.194,70 (Duzentos e Vinte e Oito Mil e Cento e Noventa e Quatro Reais e Setenta Centavos).

VIGÊNCIA DA ARP: Iniciando-se em 27 de agosto de 2025 e findando em 27 de agosto de 2026.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 231/2025

ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SAPEZAL - CNPJ nº 01.614.225/0001-09.

FORNECEDOR: FRATELLI CASA E CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ nº 46.297.682/0001-47

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL C/SRP Nº 026/2025.

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA, para atender as secretarias do Município de Sapezal – MT.

VALOR: R$ 26.359,38 (Vinte e Seis Mil e Trezentos e Cinquenta e Nove Reais e Trinta e Oito Centavos).

VIGÊNCIA DA ARP: Iniciando-se em 27 de agosto de 2025 e findando em 27 de agosto de 2026.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 232/2025

ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SAPEZAL - CNPJ nº 01.614.225/0001-09.

FORNECEDOR: MF DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - CNPJ nº 60.388.517/0001-21

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL C/SRP Nº 026/2025.

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA, para atender as secretarias do Município de Sapezal – MT.

VALOR: R$ 81.544,00 (Oitenta e Um Mil e Quinhentos e Quarenta e Quatro Reais).

VIGÊNCIA DA ARP: Iniciando-se em 27 de agosto de 2025 e findando em 27 de agosto de 2026.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 233/2025

ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SAPEZAL - CNPJ nº 01.614.225/0001-09.

FORNECEDOR: BASEI CONSTRUÇÃO E ACABAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ nº 49.385.471/0001-54

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL C/SRP Nº 026/2025.

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA, para atender as secretarias do Município de Sapezal – MT.

VALOR: R$ 1.072,50 (Mil e Setenta e Dois Reais e Cinquenta Centavos).

VIGÊNCIA DA ARP: Iniciando-se em 27 de agosto de 2025 e findando em 27 de agosto de 2026.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 234/2025

ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SAPEZAL - CNPJ nº 01.614.225/0001-09.

FORNECEDOR: SAO BENTO MATERIAIS PARA CONSTRUCOES E SUPRIMENTOS LTDA - CNPJ nº 48.865.635/0001-88

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL C/SRP Nº 026/2025.

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA, para atender as secretarias do Município de Sapezal – MT.

VALOR: R$ 23.977,50 (Vinte e Três Mil e Novecentos e Setenta e Sete Reais e Cinquenta Centavos).

VIGÊNCIA DA ARP: Iniciando-se em 27 de agosto de 2025 e findando em 27 de agosto de 2026.

AVISO DE RESULTADO DE EDITAL Nº 027/2025 PREGÃO PRESENCIAL C/SRP

O Município de Sapezal, por intermédio da Presidente da Comissão de Contratação a Sr.ª Maraiza Bento da Silva, designada pela portaria de nº 673/2025, do dia 19 de maio de 2025, no uso de suas atribuições torna público o Resultado do PREGÃO PRESENCIAL C/SRP Nº 027/2025, em conformidade com Art. 71 inciso IV da Lei 14.133/2021.

A empresa CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO E COMERCIO DE PRODU-

TOS ALIMENTÍCIOS QUATRO AMIGOS LTDA, inscrita no CNPJ 00.528.286/0001-82, sagrou-se vencedora dos itens nº 1, 2, 3, 4, 5, 7, 8, com o valor global de R$ 180.749,75 (cento e oitenta mil e setecentos e quarenta e nove reais e setenta e cinco centavos).

Por fim, nesta publicação, a autoridade competente torna público a ADJUDICAÇÃO e a HOMOLOGAÇÃO deste mesmo procedimento licitatório na modalidade, PREGÃO PRESENCIAL C/SRP Nº 027/2025, tipo MENOR PREÇO POR ITEM para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS III, em atendimento as secretarias do município de Sapezal-MT, para atender as secretarias do Município de Sapezal – MT, conforme especificações do Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

Salientamos que a sessão é gravada em áudio e vídeo do qual far-se-á constar cópia no processo nos termos do §§2º e 5º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021.

Maraiza Bento da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

Claúdio José Scariote

Prefeito Municipal

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP Nº 103/2025

O Município de Sapezal, por intermédio da Presidente da Comissão de Contratação a Sra. Maraiza Bento da Silva, designada pela Portaria nº 673/2025 do dia 19 de maio de 2025, no uso da suas atribuições torna público a abertura do procedimento de INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, com fulcro no artigo 86 da Lei nº 14.133/2021, do processo administrativo de licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP N° 103/2025, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM para FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA DE EXTINTORES DE INCÊNDIO E AQUISIÇÃO DE EXTINTOR E EQUIPAMENTOS PARA SINALIZAÇÃO, em atendimento as secretarias do município de Sapezal-MT.

O prazo para os ORGÃOS e ENTIDADES manifestarem interesse será de 08 (oito) dias úteis.

Iniciando no dia 29/08/2025 as 07h:00min

Encerrando no dia 09/09/2025 as 17h:00min

ESTE AVISO NÃO É DESTINADO PARA EMPRESAS, MAS SOMENTE PARA ÓRGÃOS E ENTIDADES.

Os interessados em participar da respectiva ata de registro de preços, deverão entrar em contato com o setor de Licitação para verificar os itens e valores, bem como, oficializar seu interesse e quantidades necessárias para fazerem parte do processo administrativo de licitação. A manifestação inicial de intenção deverá seguir o modelo do Anexo I e os demais procedimentos serão orientados pelo respectivo setor do Órgão Gerenciador.

O contato deverá ser realizado no e-mail: licitacao@sapezal.mt.gov.br ou telefone/whatsapp (065) 3383-4595.

Maraiza Bento da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

Anexo I – Modelo de ofício para Órgãos e Entidades manifestarem intenção de participar na licitação.

Ofício nº XXX/XXXX

Município/UF, data.

A/C Departamento de Licitação município de Sapezal - Órgão Gerenciador

Assunto: Manifestação da intenção de registro de preço – Órgão Participante

Cumprimentando-os cordialmente, venho por meio desse manifestar interesse em participar como Órgão Participante no processo PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP Nº 103/2025 cujo objeto é a FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA DE EXTINTORES DE INCÊNDIO E AQUISIÇÃO DE EXTINTOR E EQUIPAMENTOS PARA SINALIZAÇÃO, em atendimento as secretarias do município de Sapezal-MT.

Destaco que a presente manifestação é tempestiva conforme prazo estipulado no aviso de intenção de registro de preço.

Assim, solicito que encaminhe Termo de Referência e Planilha de Quantitativo dos Itens para correta análise deste ente com ulterior envio dos itens, quantidades, local de entrega e fiscais.

Sendo o que tinha para o momento, despedimos reiterando votos de estima e consideração.

Nome e assinatura do responsável pelo órgão participante.

AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO DO EDITAL Nº 056/2025 PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP

O Município de Sapezal, por intermédio da Presidente da Comissão de Contratação a Sra. Maraiza Bento da Silva, designada pela Portaria nº 673/2025 do dia 19 de maio de 2025, no uso das suas atribuições, torna público o resultado da análise dos Recursos Administrativos, impetrado pelas empresas MADEREIRA E TRANSPORTADORA ROMA LTDA - CNPJ nº 23.585.095/0001-58 e MADEIREIRA PANTANAL II LTDA - CNPJ nº 43.892.671/0001-17, no Processo Licitatório na modalidade, PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP Nº 056/2025, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MADEIRA SERRADA, em atendimento as secretarias do município de Sapezal-MT, conforme especificações do Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

Em face do exposto, recebo as razões recursais, no mérito JULGO IMPROCEDENTE o recurso apresentado pela empresa MADEREIRA E TRANSPORTADORA ROMA LTDA - CNPJ nº 23.585.095/0001-58. De outra banda, JULGO PROCEDENTE o recurso apresentado pela empresa MADEIREIRA PANTANAL II LTDA - CNPJ nº 43.892.671/0001-17, declarando habilitada.

A demais as informações referentes ao presente recurso, bem como a íntegra do Processo Licitatório, encontram-se à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Sapezal - MT, sito a Av. Antônio André Maggi, nº 1.400 – Centro – Sapezal – MT.

Maraiza Bento da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

Claudio Jose Scariote

Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO DE EDITAL Nº 066/2025 PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP

O Município de Sapezal, por intermédio da Presidente da Comissão de Contratação a Sra. Maraiza Bento da Silva, designada através de portaria de nº 673/2025, do dia 19 de maio de 2025, no uso de suas atribuições torna público o RESULTADO do PREGÃO

ELETRÔNICO C/SRP Nº 066/2025 em conformidade com Art. 71 inciso IV da Lei 14.133/2021.

A empresa FIBRATEX COMERCIAL LTDA, devidamente inscrita no CNPJ nº 02.889.493/0001- 98, sagrou-se vencedora dos itens nº 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10, com valor Global de R$ 59.886,53 (Cinquenta e Nove Mil e Oitocentos e Oitenta e Seis Reais e Cinquenta e Três Centavos).

Por fim, nesta publicação, a autoridade competente torna público a ADJUDICAÇÃO e a HOMOLOGAÇÃO deste mesmo procedimento licitatório - PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP Nº 066/2025, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES II, para atender as demandas das Secretarias pertencentes ao município de Sapezal-MT, conforme especificações do Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

Maraiza Bento da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

Claudio Jose Scariote

Prefeito Municipal

O MUNICÍPIO DE SAPEZAL/MT, TORNA PÚBLICO A ADESÃO Nº 008/2025

O Município de Sapezal – MT, por intermédio da Agente de Contratação a Sra. Maraiza Bento da Silva designada pela Portaria nº 672/2025 do dia 19 de maio de 2025, no uso das suas atribuições torna público para conhecimento dos interessados à: ADESÃO a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2025, advinda do Pregão Presencial nº 004/2025, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA /MT, cujo objeto foi denominado: ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 14/2025 ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2025 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA /MT, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA AQUISIÇÃO DE VÉICULOS ÔNIBUS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO E DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Sapezal/MT.

Legislação vigente: Lei 14.133/2021 - art. 86 §§ 2º e 3º c/c Decreto Municipal nº 052/2023 - art. 34.

Legislação aplicada ao processo de adesão: Lei nº 14.133, de 2021 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital.

O Valor Estimado para o fornecimento do objeto, perfaz a ordem de R$ 683.000,00 (Seiscentos e oitenta e três mil reais), cuja detentora da referida Ata é a Pessoa Jurídica MARCOPOLO SA, inscrita no CNPJ: 88.611.835/0018-77.

Maraiza Bento da Silva

Agente de Contratação

Claudio Jose Scariote

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 025/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 025/2025 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Aline Cecília Lerner Capelete, Presidente da Comissão da SEMEC, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Tornar pública a **vigésima quinta convocação** dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado 002/2024, convocando os abaixo relacionados, para, no prazo de 05 (cinco) dias uteis, apresentarem a documentação necessária para Contratação.

A lista da documentação necessária segue em anexo.

Os documentos requeridos deverão ser apresentados no Departamento de Recursos Humanos Central, localizado no Paço Municipal João André Maggi.

Sapezal, 28/08/2025.

Aline Cecicilia Lerner Capelete

Presidente da Comissão da SEMEC

Portaria 1073/2024

CARGO: PROFESSOR -PEDAGOGIA

Ordem de Classificação	Nome
136º	CLEIA KARASIAKI DOS SANTOS
137º	PATRICIA VIANA MILITAO RODRIGUES

CARGO: PROFESSOR -MATEMÁTICA

Ordem de Classificação	Nome
1º	WILLIAN PERES MASSUIA

ANEXO ÚNICO

DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PARA ADMISSÃO:

CÓPIAS:

Cédula de identidade;

Comprovante de inscrição no CPF;
Título de eleitor;
Cartão (nº) do PIS/PASEP;
Certificado de reservista (se do sexo masculino);
Certidão de casamento e/ou nascimento;
CPF do cônjuge (se casado (a) ou em união estável)
Certidão de nascimento e carteirinha de vacinação dos filhos menores de 14 anos;
CPF dos filhos
Comprovante de escolaridade (cópia autenticada);
Carteira de Habilitação (na categoria do cargo pretendido ou se dirigir veículo público);
ORIGINAIS:
Atestado Médico Admissional, emitido por Médico do Trabalho;
Certidão Negativa dos cartórios Civil, criminal 1°e 2° Graus(www.tjmt.jus.br);
Certidão Negativa de Quitação Eleitoral (www.tre-mt.jus.br, ou no Cartório Eleitoral);
01 foto 3x4 recente;
Declaração negativa de acumulação de cargo público;
Declaração de bens;
Declaração contendo endereço residencial, n° de conta bancária banco e agência (Conta Salário).

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGO PÚBLICO

EU, _____, portador(a) do CPF nº _____, admitido(a) no cargo de _____ _____, declaro, sob as penas da lei, que não acumulo cargo público.

Sendo está a expressão da verdade, subscrevo a presente em ____/____/____.

_____

Assinatura do(a) servidor(a)

DECLARAÇÃO DE BENS:

Eu, _____,

Admitido(a) no cargo de _____

atendendo ao artigo 13 da lei 8429/1992 art. 3º, declaro sob as penas da Lei que os bens de minha propriedade são os seguintes:

DESCRIÇÃO	VALOR (R$)

Para que esta declaração surta os efeitos legais previstos em lei, dato e assino.

Sapezal - MT ____/____/____

_____

Assinatura do(a) servidor(a)

DECLARAÇÃO DE BENS:

Eu, _____,

Admitido no cargo de _____

atendendo ao artigo 13 da lei 8429/1992 art. 3º, declaro sob as penas da Lei que não há bens de minha propriedade.

Para que esta declaração surta os efeitos legais previstos em lei, dato e assino.

Sapezal - MT ____/____/____

_____

Assinatura do(a) servidor(a)

DECLARAÇÃO

EU, _____, portador(a) do CPF nº _____, declaro que:

Meu endereço residencial é: _____ _____.

Meu telefone celular/residencial é: _____.

Meu número de PIS/PASEP é: _____.

(caso não possua, anotar “NÃO POSSUO”).

Estado Civil: _____.

Se casado CPF conjugue:_____.

Minha Etnia/Raça(E-social) é:

( )Branca ( )Preta ( ) Parda ( ) Amarela

( ) Indígena

Minha conta bancária é (conta salário Santander Ag. Sapezal solicitar formulário p abertura no RH.):

Número:_____,

Agência:_____

Sendo esta a expressão da verdade, subscrevo a presente em ____/____/____.

_____

Assinatura

DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO

DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL **ESTADO DE MATO GROSSO**
Eu, _____, brasileiro(a), maior, portador(a) do RG nº _____, inscrito no CPF nº _____, DECLARO para os devidos fins e direito que fui convocado para assumir o processo seletivo 002/2023, no qual fui aprovado para ocupar o cargo de:_____. Sendo esta a expressão da verdade, subscrevo a presente em _____/_____/_____ _____ Assinatura do Convocado(a)

PORTARIA Nº 1011/2025.

PORTARIA Nº 1011/2025.

NOMEAR A SR. MAISA DA SILVA LIMA , PARA OCUPAR O CARGO DE ASSESSOR II – VIAÇÃO E OBRAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a **Sr. MAISA DA SILVA LIMA,** portador(a) do **CPF nº 145.XXX.XXX-09** para ocupar o cargo de **ASSESSOR II – VIAÇÃO E OBRAS** do quadro de pessoal de provimento em comissão da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer a partir de 26 de agosto do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Sapezal - MT, aos vinte e sete dias do mês de agosto de 2025.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE *Prefeito Municipal*

EDITAL N.º 002/2025 - EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 01/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATOS TEMPORÁRIOS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA

EDITAL N.º 002/2025 – PMS – 27 DE AGOSTO DE 2025

Edital de Retificação nº 01/2025

Cláudio Scariote, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais torna pública, para conhecimento dos interessados, a primeira Retificação ao Edital de Processo Seletivo Simplificado por meio de Provas Objetivas e Provas Objetivas e Títulos para o cargo de Professor, para Contratação Temporária e Formação de Cadastro de Reserva de profissionais para atuação junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura de SAPEZAL – SEMEC. O presente Edital de Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária e formação de Cadastro de Reserva contém normas e procedimentos para a contratação temporária imediata de profissionais da educação e formação de cadastro de reserva para a Sede e para as Unidades Educacionais durante o ano de 2026, de acordo com o previsto no Inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, Leis Municipais nº 1.035/2013 e 1.054/2013 e Leis Estaduais nº 7.713/2002 e 8.795/2008, para as funções descritas no Anexo II.

ONDE SE LÊ:

No subitem **8.2.1** Serão convocados para a **Avaliação de Títulos** somente os candidatos habilitados na prova objetiva (1ª. Etapa)

para cargos de Professor I – todas as habilitações, e que atinjam a condição de classificados na prova objetiva **até o limite de 20** (vinte) vezes o número de vagas ofertadas e até a 20ª colocação para o cargo que oferece somente formação de cadastro de reserva, mais os empatados no total de pontos na última posição; e de todos os candidatos com deficiência (PcD) habilitados na prova objetiva, **ficando todos os demais candidatos eliminados do Processo seletivo para todos os efeitos.**

NO CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

DATA PREVISTA	ATIVIDADE	HORÁRIO	LOCAL E/OU FUNÇÕES RELACIONADAS
...	...	...	...
28/08/2025 e 09/10/2025	**Inscrições**	Até 23h59min do dia 09/10/2025	No *site* https://selecon.org.br
09/10/2025	Último dia para entrega de laudo para solicitação de cota de PcD	Até 23h59min do dia 09/10/2025	No *site* https://selecon.org.br
...	...	...	...

No Anexo II – item 09 - Professor de Informática – Nível de Ensino – Ensino Médio

LEIA-SE:

No subitem **8.2.1** Serão convocados para a **Avaliação de Títulos** somente os candidatos habilitados na prova objetiva (1ª. Etapa) **para cargos de Professor I – todas as habilitações**, e que atinjam a condição de classificados na prova objetiva, mais os empatados no total de pontos na última posição; e de todos os candidatos com deficiência (PcD) habilitados na prova objetiva, **ficando todos os demais candidatos ao cargos de Professor I – todas as habilitações, eliminados do Processo seletivo para todos os efeitos.**

NO CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

DATA PREVISTA	ATIVIDADE	HORÁRIO	LOCAL E/OU FUNÇÕES RELACIONADAS
...	...	...	...
28/08/2025 a 09/10/2025	**Inscrições**	Até 23h59min do dia 09/10/2025	No *site* https://selecon.org.br
09/10/2025	Último dia para entrega de laudo para solicitação de cota de PcD	Até 23h59min do dia 09/10/2025	No *site* https://selecon.org.br
...	...	...	...

No Anexo II – item 09 - Professor de Informática – Nível de Ensino – Curso técnico em informática ou equivalente

Registrado, Publicado, Cumpra-se.

Sapezal/MT, 29 de agosto de 2025.

Cláudio José Scariote

Prefeito de Sapezal

EXTRATO DO 5° ADITIVO DO CONTRATO Nº 002/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL-MT – CNPJ 01.614.225/0001-09

PARTES: O MUNICÍPIO DE SAPEZAL INSCRITO NO CNPJ/MF SOB O Nº 01.614.225/0001-09 E **CONSTRUTORA IRMÃOS LORENZETTI LTDA,** inscrita no CNPJ nº 32.982.654/0001-54.

Objetivo: Termo Aditivo tem por objeto realizar a prorrogação dos prazos de execução e vigência, nos termos a seguir

Justificativa: Justifica-se o presente aditivo, segundo consta na Justificativa Técnica, ratificada pela Secretária da pasta, pois vários serviços do 4º aditivo não puderam ser finalizados impactando no prazo de execução. Estes serviços são necessários para o perfeito cumprimento do objeto e sua finalização depende de fatores externos ao objeto como vistoria da concessionária Energisa e finalização da rede de esgoto do Loteamento Papagaio para destinação final da rede de esgoto interna da edificação. Considerando o pedido da empresa e observando as necessidades oriundas dos serviços impactados por motivos alheios a vontade da construtora, se faz necessário a prorrogação dos prazos de vigência e execução.

Vigência do contrato: As partes de comum acordo decidem prorrogar por 180 (cento e oitenta) dias os prazos de execução, de 16/08/2025 a 11/02/2026 e de vigência, de 11/09/2025 a 09/03/2026.

Modalidade: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 007/2022.

Secretaria: Secretaria de Educação**.**

EXTRATO DO 5° ADITIVO DO CONTRATO Nº 092/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL-MT – CNPJ 01.614.225/0001-09

PARTES: O MUNICÍPIO DE SAPEZAL INSCRITO NO CNPJ/MF SOB O Nº 01.614.225/0001-09 E **: CONSTRUTORA IRMÃOS LORENZETTI LTDA,** inscrita no CNPJ nº 32.982.654/0001-54.

Objetivo: Termo Aditivo tem por objeto realizar prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato original.

Justificativa: Justifica-se o presente aditivo, segundo consta na Justificativa da Secretária pois a prorrogação mostra-se medida técnica, legal e vantajosa para a Administração Pública, garantindo a conclusão da obra com segurança, qualidade e respeito ao

erário.

Vigência do contrato: As partes de comum acordo decidem prorrogar por 150 (cento e oitenta) dias o prazo de execução, de 28/09/2025 a 28/02/2026, e por 210 (duzentos e dez) dias o prazo de vigência de 30/08/2025 a 28/03/2026.

Modalidade: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2022.

Secretaria: Secretaria de Educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - DEPARTAMENTO AMBIENTAL
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 094/2025

SAMA – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 094/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE do Município de Sorriso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere Portaria nº 011 de 01 de janeiro de 2025;

Considerando a devolução do Aviso de Recebimento pela Empresa de Correios e Telégrafos assinalando a inexistência do endereço e/ou que o destinatário não reside no endereço declinado pelo remetente, ou;

Considerando que o Autuado reside em lugar incerto e não sabido.

NOTIFICA:

Os Autuados, pessoas físicas ou jurídicas abaixo relacionadas, sobre a Decisão Administrativa, e a sanção de multa nos processos de Auto de Infração a seguir elencados, para efetuar **o pagamento da multa**, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar do primeiro dia útil subsequente a data da publicação desta Notificação.

Sorriso-MT, 29 de agosto de 2025.

CLOVIS PICOLO FILHO

Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Prefeitura Municipal de Sorriso/MT

PROCESSO	NOME DO AUTUADO	ENDEREÇO DO AUTUADO	CPF/ CNPJ DO AUTUADO	AUTO DE INFRAÇÃO	DESPACHO
7000/2023	JACOB ROBSON ROSSA	ALAMEDA EMILIO GARRASTAZU MÉDICI, N° 803, MONTE LÍBANO I	50.148.427/ 0001-00	7000/2023	DA SAMA 530/2025
6420/2023	ARENILCE MADEIRA BOTELHO	RUA CAMINHO DO SOL, N° 1001, LOTEAMENTO ROTA DO SOL	771.503.413-49	6420/2023	DA SAMA 512/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.831, DE 28 DE AGOSTO DE 2025.

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar para atuarem como fiscais do **Contrato nº 071/2025,** originado do processo de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2024** com a finalidade de **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE APOIO OPERACIONAL PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SORRISO – MT"**, os servidores abaixo descritos:

Gestor de Contratos:

Carolina Alves Leal Olbermann – Portaria n° 167/2025.

Fiscal Técnico:

Titular: Adriana Buffon Ribas de Campos

Substituto: Carla Adriana Riegel

Fiscal Administrativo:

Valquiria Gehlen – Portaria nº 183/2025.

Fiscal Setorial da Secretaria Municipal de Educação.

MAT.	NOME	DEPARTAMENTO	SETOR
1865	Gerson Candido Ribeiro	Transporte Escolar	Administrativo
10782	Osvanir Pereira dos Santos	Transporte Escolar	Administrativo

Parágrafo único. Os servidores deverão exercer as atividades de gestão e fiscalização conforme disposto na Instrução Normativa

SGC n° 001/2022.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos de 01 de junho de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 28 de agosto de 2025.

Assinado Digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO – PUBLICAÇÃO DA DECISÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - PORTARIA Nº 016/2024.

Referência: Processo Administrativo Disciplinar n° 007/2024

EXTRATO – PUBLICAÇÃO DA DECISÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - PORTARIA Nº 016/2024.

Ementa: Processo Administrativo Disciplinar. Absolvição das servidoras processadas. arquivamento do processo.

O Secretário Municipal de Administração Bruno Eduardo Pecinelli Delgado, no uso de suas atribuições, FAZ SABER: Publicação da decisão do processo administrativo disciplinar nº 007/2024– Portaria SEMAD nº 016/2024, instaurado em face das servidoras Lurdes Soares da Cunha Lazzaris, matrícula nº 8813, Sandra Suzana Alves Delalibera, matrícula nº 8814 e Cladis Roselia Jagnow, matrícula nº 4156, nos seguintes termos: Diante dos elementos de provas anexados ao presente feito, firme nos princípios da Administração Pública, dentro dos limites permitidos em lei, na forma do Art. 191, §4 da Lei Complementar nº 140/2011, e consoante relatório final da comissão de processo administrativo disciplinar, DECIDO absolver as Servidoras Lurdes Soares da Cunha Lazzaris, Sandra Suzana Alves Delalibera e Cladis Roselia Jagnow, das acusações de supostas omissões por parte da equipe gestora da unidade escolar, ao não tomarem providências imediatas diante das denúncias de agressões contra alunos da rede municipal de ensino, e o consequente arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar n° 007/2024 ante a ausência de provas.

Sorriso-MT, 28 de agosto de 2025.

Assinado digitalmente

Bruno Eduardo Pecinelli Delgado

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.881, DE 28 DE AGOSTO DE 2025.

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar para atuarem como fiscais do **Contrato nº 071/2025,** originado do processo de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2024** com a finalidade de **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE APOIO OPERACIONAL PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SORRISO – MT"**, os servidores abaixo descritos:

Gestor de Contratos:

Carolina Alves Leal Olbermann – Portaria n° 167/2025.

Fiscal Técnico:

Titular: Adriana Buffon Ribas de Campos

Substituto: Carla Adriana Riegel

Fiscal Administrativo:

Valquiria Gehlen – Portaria nº 183/2025.

Fiscal Setorial da Secretaria Municipal de Educação.

MAT.	NOME	DEPARTAMENTO	SETOR
1865	Gerson Candido Ribeiro	Transporte Escolar	Administrativo
10782	Osvanir Pereira dos Santos	Transporte Escolar	Administrativo

Parágrafo único. Os servidores deverão exercer as atividades de gestão e fiscalização conforme disposto na Instrução Normativa SGC n° 001/2022.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos de 01 de junho de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 28 de agosto de 2025.

Assinado Digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.883, DE 28 DE AGOSTO DE 2025.

Altera a Portaria n° 2.734, de 12 de dezembro de 2024, que designa fiscais, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Altera a Portaria n° 2.734, de 12 de dezembro de 2024, e substitui o servidor Lucas Vinícius França (titular), pelo servidor Elionar Nascimento (titular), e o servidor Anderson Moreno Espindola (substituto), pelo servidor Júlio Cesar Batiuk de Carvalho (substituto), fiscais para as Atas de Registros de Preços n° 349, 350, 351, 352 e 353/2024, originadas do processo licitatório Pregão Eletrônico n° 043/2024, com a finalidade de "registro de preços para futura e eventual contratação de serviços gráficos, impressos, carimbos, banners, faixas, adesivos em geral, fornecimento e instalação de película para proteção solar (INSUFILM) predial e automotivo, adesivos em vinil, placas de localização e placas de identificação de veículos para atender a demanda das secretarias municipais da prefeitura municipal de Sorriso-MT."

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos de 01 de fevereiro de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 28 de agosto de 2025.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário de Administração

LICITAÇÃO
AVISO DE NOTIFICAÇÃO Nº 095/2025

- O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE **SUPER UTIL COMERCIAL LTDA,** inscrita no CNPJ nº 15.392.562/0001-03, que se encontra aberta **NOTIFICAÇÃO**, tendo como finalidade notificar a empresa de que foram identificadas irregularidades na execução da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2024,** cujo objeto é o **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, MARMORE E MADEIRA PARA CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE PRÉDIOS E LOCAIS PÚBLICOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS SOLICITANTES".**

Informamos que, referido documento foi encaminhado nos meios de comunicação informados pela empresa quando do processo licitatório e disponível para consulta junto ao Departamento de Gestão de Contratos do município de Sorriso-MT, localizado no Paço Municipal com horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas (HORARIO OFICIAL DE SORRISO) ou através do telefone (66) 3545-4700 ou através do e-mail contratos.paic@sorriso.mt.gov.br. CAROLINA ALVES LEAL OLBERMANN – GESTORA DE CONTRATOS.

DECRETO Nº 1.342, DE 28 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre a prorrogação do prazo para adesão ao REFIS – Programa de Recuperação Fiscal, no município de Sorriso, estabelecido por meio da Lei Complementar nº 326, de 02 de fevereiro de 2021 e Decreto nº 1.287, de 21 de maio de 2025, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º O prazo para ingresso no REFIS – Programa de Recuperação Fiscal, estabelecido no Decreto nº 1.287, de 21 de maio de 2025, art. 3º, será prorrogado até o dia 28 de novembro de 2025, devendo-se para tanto obedecer ao estabelecido na Lei Complementar nº 326, de 02 de fevereiro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 28 de agosto de 2025

Assinado Digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário de Administração

DECRETO Nº 1.341, DE 28 DE AGOSTO DE 2025.

Revoga o Decreto nº 1.334, de 08 de agosto de 2025, que Institui Parâmetros, Referências e Pautas para Arbitramento da Base de Cálculo do ITBI e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato

Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 1.334, de 08 de agosto de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, 28 de agosto de 2025.

Assinado Digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 085/2025

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DETENTORA DE NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO NA REALIZAÇÃO DE EVENTO DENOMINADO "1º CONGRESSO PREFEITOS DO AGRO" A SER REALIZADO NO MUNICÍPIO DE SORRISO NO CENTRO DE EVENTOS ARI JOSE RIEDI, INCLUINDO ESTRUTURA, PRODUÇÃO, ASS. DE PRODUÇÃO, PLANEJAMENTO, CRIAÇÃO, RSVP, CURADORIA E COMUNICAÇÃO.**

FINALIDADE: realização do 1º Congresso Prefeitos do Agro, idealizado pela empresa DATAGRO CONFERENCES LTDA, com o objetivo de promover a capacitação técnica e a articulação institucional de prefeitos e demais autoridades públicas comprometidas com o desenvolvimento do setor agropecuário em seus territórios.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 74, inciso III, alínea "a" e "c" da Lei Federal nº. 14.133/21.

CONTRATADO: **DATAGRO CONFERECES LTDA** inscrita no CNPJ n.º **65.649.154/0001-54.**

VALOR GLOBAL: R$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais).

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.

ALEI FERNANDES - PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO/MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.882, DE 28 DE AGOSTO DE 2025.

Designa Fiscais Técnicos e Setoriais, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar para atuarem como equipe de fiscalização do Contrato nº 358/2022, originado do processo licitatório Pregão Presencial nº 084/2022, Ata de Registro de Preço nº 539/2022, com a finalidade de "contratação de prestadora de serviços de vigilância orgânica desarmada diurna e noturna para atender as demandas da prefeitura municipal de Sorriso – MT", os servidores abaixo descritos:

Gestor de Contrato:

Carolina Alves Leal Olbermann – Portaria n° 167/2025.

Fiscal Técnico:

Edson José dos Santos - Matrícula nº 412/413

Rosemeire Morais Xavier Pimenta – Matrícula 15536

Fiscal Administrativo:

Valquíria Gehlen – Portaria nº 183/2025.

Fiscal Setorial da Secretaria Municipal de Saúde:

MAT.	NOME	DEPARTAMENTO	SETOR
17.633	Gabriella Geller	Secretaria Municipal de Saúde	Secretaria Municipal de Saúde

Parágrafo único. Os servidores deverão exercer as atividades de gestão e fiscalização conforme disposto na Instrução Normativa SGC n° 001/2022.

Art. 2º Revoga-se a Portaria nº 1.086, de 15 de abril de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 28 de agosto de 2025.

Assinado Digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.884, DE 28 DE AGOSTO DE 2025.

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar para atuarem como fiscais para o processo de **INEXIGIBILIDADE Nº 061/2025** com a finalidade de **"PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARAAQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA A USINA DE ASFALTO MÓVEL MODELO UAM4060P, DE PROPRIEDADE DESTA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ".**

Composta pelos seguintes servidores:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

TITULAR: JULIANO LOUREIRO DE MORAIS

SUBSTITUTO: ARY ALEXANDRE DA SILVA

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 26 de agosto de 2025.

Assinado Digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.885, DE 28 DE AGOSTO DE 2025.

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar para atuarem como fiscais para o processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 22/2025, com a finalidade de "PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE BOMBAS SUBMERSAS PARA SUBSTITUIÇÃO NOS CAMPOS DE FUTEBOL NOVA ALIANÇA, CAMPO DE FUTEBOL ROTA DO SOL, CAMPO DE FUTEBOL SÃO DOMINGOS E GINÁSIO DE ESPORTES DOMINGÃO".**

Composta pelos seguintes servidores:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

TITULAR: ELIONAR NASCIMENTO RIBEIRO

SUBSTITUTO: IRINEU ZAMBIASI

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos de 01 de julho de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 28 de agosto de 2025.

Assinado Digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário de Administração

DECRETO Nº 1.343, DE 28 DE AGOSTO DE 2025.

Regulamenta a quantidade de cargos de Coordenador Pedagógico e Orientador Pedagógico das unidades escolares da rede municipal de educação de Sorriso-MT, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e,

Considerando a Constituição Federal de 1988;

Considerando a Lei nº 9.394/1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

Considerando a Lei Municipal nº 2.492 de 23 de junho de 2015, que tange sobre o Plano Municipal de Educação (PME) do Município de Sorriso-MT;

Considerando o Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município de Sorriso em setembro de 2019;

Considerando a Notificação Recomendatória nº 02/2019 do Ministério Público Estadual - 1ª Promotoria de Justiça Cível da Comarca de Sorriso;

Considerando o Ofício Circular nº 062/PRESIDÊNCIA/2019 da Associação Mato-Grossense dos Municípios (AMM);

Considerando a Representação da Inconstitucionalidade da Eleição de Gestores Escolares, manifestada pelo Ministério Público Estadual de Mato Grosso (27/11/2019);

DECRETA:

Art. 1º A quantidade de vagas para os cargos de Coordenador Pedagógico e Orientador Pedagógico das unidades escolares da rede municipal de educação de Sorriso - MT obedecerão ao disposto neste decreto.

Art. 2º Para contagem de vagas para os cargos de Coordenador Pedagógico e Orientador Pedagógico, será considerado o número de alunos matriculados na unidade escolar.

§ 1º Quantidade de vagas de Coordenador Pedagógico:

Número de alunos por unidade Escolar	Número de Coordenadores Pedagógicos
Até 150 alunos	01 de 20h/s
De 151 alunos a 350 alunos	01 de 40 h/s
De 351 alunos a 800 alunos	02 de 40 h/s
De 801 alunos a 1.200 alunos	03 de 40 h/s
Acima de 1.201	04 de 40 h/s

§ 2º Quantidade de vagas de Orientador Pedagógico:

Número de alunos por unidade Escolar	Número de Orientadores Pedagógicos
Acima de 600 alunos	01 de 40h/s
Acima de 1.200 alunos	02 de 40h/s
Acima de 1.800 alunos	03 de 40h/s

Art. 3º Os profissionais que irão ocupar os cargos de Coordenador Pedagógico e Orientador Pedagógico seguirão os critérios gerais que estão especificados e adequados em decreto específico que regulamenta a Gestão Escolar.

Art. 4º Fica revogado o Decreto nº 1.009, de 11 de dezembro de 2023.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 28 de agosto de 2025

Assinado Digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário de Administração

SEMED
EDITAL Nº 011 – RESULTADO DA ANÁLISE DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS DO RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA E DE TÍTULOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.076/0001-62

Endereço: Av. Porto Alegre, 2525 - Sorriso – Mato Grosso

EDITAL Nº 011 – RESULTADO DA ANÁLISE DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS DO RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA E DE TÍTULOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2025

O Prefeito Municipal de Sorriso-MT, por meio da Comissão Municipal de Elaboração e Execução do Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria nº 1.633/2025, torna público o resultado quanto à análise de interposição de recursos do resultado preliminar da prova objetiva e de títulos do Processo Seletivo nº 003/2025.

RESULTADO QUANTO A ANÁLISE DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS:

NÃO TIVERAM RECURSOS.

Sorriso, 28 de agosto de 2025.

ALINE BORREGO SOARES

Presidente da Comissão Municipal de Elaboração e Execução do Processo Seletivo Simplificado

PORTARIA Nº 1.633/2025

LICITAÇÃO
AVISO DE NOTIFICAÇÃO Nº 096/2025

- O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE **OLMI INFORMATICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 00.789.321/0001-17, que se encontra aberta **NOTIFICAÇÃO**, tendo como finalidade notificar a empresa de que foram identificadas irregularidades na execução da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025,** cujo objeto é o **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E PRODUTOS DO SETOR DE TECNOLOGIA PARA ATENDER AS DEMANDAS E AS NECESSIDADE DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SORRISO – MT".**

Informamos que, referido documento foi encaminhado nos meios de comunicação informados pela empresa quando do processo licitatório e disponível para consulta junto ao Departamento de Gestão de Contratos do município de Sorriso-MT, localizado no Paço Municipal com horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas (HORARIO OFICIAL DE SORRISO) ou através do telefone (66) 3545-4700 ou através do e-mail contratos.paic@sorriso.mt.gov.br. CAROLINA ALVES LEAL OLBERMANN – GESTORA DE CONTRATOS.

DECRETO Nº 1.344, DE 28 DE AGOSTO DE 2025.

Institui o Comitê Gestor do Sistema SIGADOC – SORRISO no âmbito da Administração Pública Municipal de Sorriso e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a necessidade de modernizar e tornar eletrônicos os processos administrativos, mediante a implantação do Sistema Integrado da Gestão Administrativa Documental – SIGADOC – SORRISO;

CONSIDERANDO que a modernização da administração pública requer governança técnica e normativa sobre os processos eletrônicos, gestão documental e segurança da informação;

CONSIDERANDO que a implantação do sistema SIGADOC – SORRISO deve ser acompanhada por comitê técnico multidisciplinar responsável pela gestão, implementação, treinamento, controle e padronização dos procedimentos;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Comitê Gestor do Sistema SIGADOC – SORRISO, com a finalidade de gerir, coordenar, normatizar, acompanhar e avaliar a implantação, operacionalização e evolução do sistema de gestão documental eletrônica no âmbito do Poder Executivo de Sorriso.

Art. 2º O Comitê Gestor terá as seguintes atribuições:

I – Estabelecer diretrizes para a gestão dos processos eletrônicos administrativos no sistema SIGADOC – SORRISO;

II – Propor regulamentações, aprovar fluxos, tabelas, manuais e protocolos relacionados à gestão documental digital;

III – Acompanhar a execução técnica, funcional e administrativa da implantação do sistema;

IV – Coordenar ações de capacitação e suporte às unidades administrativas;

V – Garantir a observância às normas arquivísticas, legais e de segurança da informação;

VI – Promover a interlocução entre as áreas técnicas e as unidades finalísticas para integração dos fluxos operacionais;

VII – Providenciar os recursos humanos, tecnológicos e materiais necessários à implantação, manutenção e atualização do sistema SIGADOC – SORRISO;

VIII – Promover as ações institucionais necessárias para garantir a adesão, o uso pleno e a integração das unidades administrativas ao sistema eletrônico.

Art. 3º O Comitê Gestor do SIGADOC – SORRISO será composto pelos seguintes membros:

I – Controladoria Geral do Município:

a) Laércio Costa Garcia – Coordenador do Comitê;

b) Renê Ferreira das Neves – Gestor de Programação;

c) Cristiane Laura de Souza – Gestora da Implementação;

d) Amanda Pereira Ovalhe – Secretária Executiva;

e) João Vitor Flávio Pinto – Gestor da Operacionalização do Sistema;

f) Fábio Henrique Silva Oliveira – Gestor de Suporte ao Usuário.

II – Procuradoria Geral do Município:

a) Flavio Henrique de Freitas.

III – Gabinete do Prefeito:

a) Adriano Fabrício.

IV – Secretaria Municipal de Administração:

a) Bruno Eduardo Pecinelli Delgado;

b) Eslen Parron Mendes;

c) Jucineide Alves dos Santos;

d) Maria Raquel de Queiroz Xavier da Silva;

e) Gracieli Costa de Lima;

f) Luana Graziele Trindade Zander Müller;

g) Ellen Carla da Costa Zorzi;

h) João Pedro Montes Soares Portilho.

V – Secretaria Municipal de Planejamento, Ciência, Tecnologia e Inovação:

a) Cláudio Cézar Oliveira;

b) Klaiton de Araújo Monteiro;

c) Etson Henrique de Toni.

VI – Secretaria Municipal de Saúde:

a) Ana Claudia Ferraz de Sousa;

b) Amanda Reis de Araújo e Silva.

VII – Secretaria Municipal de Assistência Social:

a) Maristela Zanatta.

VIII – Secretaria Municipal de Fazenda:

a) Leandro Gamla Nunes.

IX – Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Saneamento:

a) Jesue Soares dos Santos;

b) Diogo Martins da Silva.

X – Secretaria Municipal de Educação:

a) Giovana Aparecida Moura;

b) Jairo Brizola.

XI – Secretaria Municipal de Cultura:

a) Francisco Guimarães Ferreira Cordeiro.

XII – Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude:

a) Douglas Rodrigues de Brito.

XIII – Secretaria Municipal da Cidade:

a) Fabio Miguel dos Santos.

XIV – Secretaria Municipal de Governo:

a) Jenifer da Costa Gonçalves Dias.

XV – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo:

a) Ronei Marcos Mazzardo.

XVI – Secretaria Municipal de Agricultura Familiar e Segurança Alimentar:

a) Mirian Guerra.

XVII – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente:

a) Juliano Mezzalira.

XVIII – Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Civil:

a) Gilvano de Ávila.

XIX – Secretaria Municipal da Mulher e da Família:

a) Ana Paula Carvalho Barros Duarte.

§1º O Comitê poderá requisitar, mediante ato formal, a participa-

ção obrigatória de servidores públicos da Administração Municipal cuja colaboração seja indispensável ao desenvolvimento, implantação ou aperfeiçoamento do sistema SIGADOC – SORRISO.

§2º Em caso de afastamento, impedimento ou desligamento de qualquer membro, o órgão ou entidade de origem deverá indicar substituto no prazo de até 10 (dez) dias úteis.

Art. 4º O Comitê reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que convocado por seu Coordenador.

§ 1º Todas as reuniões do Comitê deverão ser formalizadas por meio de ata circunstanciada, assinada pelos presentes e arquivada pela Secretaria Executiva do Comitê.

§ 2º A ata poderá ser lavrada em meio eletrônico e autenticada digitalmente por sistema oficial do Poder Executivo.

Art. 5º A participação no Comitê será considerada de relevante interesse público, não ensejando qualquer tipo de remuneração adicional.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando expressamente revogado o Decreto nº 1.336, de 15 de agosto de 2025, e demais disposições em contrário.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 28 de agosto de 2025.

Assinado Digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

SEMED

EDITAL Nº 002 - RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO DE GESTORES ESCOLARES 2026-2027 Nº 005/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.076/0001-62

Endereço: Av. Porto Alegre, 2525 Sorriso – Mato Grosso

EDITAL Nº 002 - RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO DE GESTORES ESCOLARES 2026-2027 Nº 005/2025

A Prefeitura Municipal de Sorriso-MT, por meio da Comissão Municipal de Elaboração e Execução do Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria nº 004/2025, torna pública a retificação a seguir elencada no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 005/2025, que passa a vigorar com a seguinte redação, ficando o restante inalterado:

ONDE SE LÊ:

2. DAS VAGAS

2.1 Vagas para provimento de cargos designados para a função de Diretor Escolar, Coordenador Pedagógico e Orientador Pedagógico da rede municipal de ensino.

	UNIDADES ESCOLARES	QUANTIDADE		
		Diretor(a)	Coord. Pedagógico (40h)	Orientador Pedagógico
1	CEMEIS AQUARELA DO SABER	1	2	-
2	CEMEIS BALÃO MÁGICO	1	1	-
3	CEMEIS BOM JESUS	1	-	-
4	CEMEIS CAMINHOS DO SABER	1	2	-
5	CEMEIS ANTONIO SANTO CAPELLARI	1	1	-
6	CEMEIS CRIANÇA ESPERANÇA	1	-	-
7	CEMEIS DOCE INFÂNCIA	1	2	-
8	CEMEIS FLOR DO AMANHÃ	1	1	-
9	CEMEIS FRANCISCO WILMAR GARCIA	1	-	-
10	CEMEIS JARDIM AMAZÔNIA	1	2	-
11	CEMEIS PINGO DE AMOR	1	1	-
12	CEMEIS PRIMEIROS PASSOS	1	2	-
13	CEMEIS SÃO DOMINGOS	1	1	-
14	CEMEIS SÃO JOSÉ	1	-	-
15	CEMEIS SONHO ENCANTADO	1	1	-
16	CMEB SORRISO	1	3	1
17	E.M. AURELIANO P. DA SILVA	1	3	2
18	E.M. CARAVÁGIO	1	1	-
19	E.M. FLOR DO AMANHÃ	1	2	-
20	E.M. FRANCISCO DONIZETI DE LIMA	1	2	-
21	E.M. GENTE SABIDA	1	3	1
22	E.M. JARDIM AMAZÔNIA	1	1	-
23	E.M. JARDIM BELA VISTA	1	3	1
24	E.M. LEÔNCIO PINHEIRO DA SILVA	1	1	-
25	E.M. LEONEL BRIZOLA	1	3	1
26	E.M. MATILDE LUIZA ZANATTA	1	1	
27	E.M. MUNDO DO SABER – BASILIO DA SILVA	1	2	-

28	E.M. PAPA JOÃO PAULO II	1	2	1
29	E.M. PRIMAVERA	1	2	-
30	E.M. Prof.ª GENI T. FORGIARINI	1	1	-
31	E.M. Prof.ª IVETE LOURDES ARENHARDT	1	4	2
32	E.M. Prof.ª MARIA TEREZA PALOSCHI	-	-	-
33	E.M. Prof.º ROLF BACHMANN	1	1	-
34	E.M. RUI BARBOSA	1	3	1
35	E.M. SÃO DOMINGOS	1	3	1
36	E.M. VALTER LEITE PEREIRA	1	3	1
37	E.M. VILA BELA	1	2	1
	TOTAL	**36**	**62**	**13**

LEIA-SE:

2. DAS VAGAS

2.1 Vagas para provimento de cargos designados para a função de Diretor Escolar, Coordenador Pedagógico e Orientador Pedagógico da rede municipal de ensino.

UNIDADES ESCOLARES		**QUANTIDADE**		
		Diretor(a)	**Coord. Pedagógico (40h)**	**Orientador Pedagógico**
1	CEMEIS AQUARELA DO SABER	1	2	**-**
2	CEMEIS BALÃO MÁGICO	1	1	**-**
3	CEMEIS BOM JESUS	1	-	-
4	CEMEIS CAMINHOS DO SABER	1	2	-
5	CEMEIS ANTONIO SANTO CAPELLARI	1	1	-
6	CEMEIS CRIANÇA ESPERANÇA	1	-	-
7	CEMEIS DOCE INFÂNCIA	1	2	-
8	CEMEIS FLOR DO AMANHÃ	1	1	-
9	CEMEIS FRANCISCO WILMAR GARCIA	1	-	-
10	CEMEIS JARDIM AMAZÔNIA	1	2	-
11	CEMEIS PINGO DE AMOR	1	1	-
12	CEMEIS PRIMEIROS PASSOS	1	2	-
13	CEMEIS SÃO DOMINGOS	1	1	-
14	CEMEIS SÃO JOSÉ	1	-	-
15	CEMEIS SONHO ENCANTADO	1	1	-
16	CMEB SORRISO	1	3	1
17	E.M. AURELIANO P. DA SILVA	1	3	2
18	E.M. CARAVÁGIO	1	1	-
19	E.M. FLOR DO AMANHÃ	1	2	-
20	E.M. FRANCISCO DONIZETI DE LIMA	1	2	-
21	E.M. GENTE SABIDA	1	3	1
22	E.M. JARDIM AMAZÔNIA	1	1	-
23	E.M. JARDIM BELA VISTA	1	3	1
24	E.M. LEÔNCIO PINHEIRO DA SILVA	1	1	-
25	E.M. LEONEL BRIZOLA	1	3	1
26	E.M. MATILDE LUIZA ZANATTA	1	1	
27	E.M. MUNDO DO SABER – BASILIO DA SILVA	1	2	-
28	E.M. PAPA JOÃO PAULO II	1	2	1
29	E.M. PRIMAVERA	1	2	1
30	E.M. Prof.ª GENI T. FORGIARINI	1	1	-
31	E.M. Prof.ª IVETE LOURDES ARENHARDT	1	4	2
32	E.M. Prof.ª MARIA TEREZA PALOSCHI	-	-	-
33	E.M. Prof.º ROLF BACHMANN	1	1	-
34	E.M. RUI BARBOSA	1	3	1
35	E.M. SÃO DOMINGOS	1	3	1
36	E.M. VALTER LEITE PEREIRA	1	3	1
37	E.M. VILA BELA	1	2	1
	TOTAL	**36**	**62**	**14**

Sorriso, 28 de agosto 2025.

ADRIANA ESTER REICHERT PALÚ

Secretária Municipal de Educação

ROSEMARY ONILDE TAFFAREL

Presidente da Comissão Municipal de Escolha de Gestores Escolares

Portaria nº 004/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

EXTRATO DE PORTARIAS DE PESSOAL – 1103 A 1276 – REALIZADAS EM AGOSTO DE 2025 E AUTORIZADAS PELOS ORDENADORES DE DESPESAS DAS RESPECTIVAS SECRETARIAS ABAIXO

PORTARIA Nº 1103 DE 01 DE AGOSTO DE 2025

O Senhor Secretário Municipal de Administração de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **MARCELO DOS SANTOS FERRO,** no exercício da competência que lhe é atribuída por delegação de competência prevista na Lei Orgânica Municipal, e no Decreto nº 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020, de 22 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO: O artigo 71, Lei Complementar 006 de 21 de junho de 1.994, alterado pela Redação dada pela Lei Complementar n.º 237, de 07/02/2019 o qual estabelece o que o Servidor fará jus, anualmente, a 30 (trinta) dias, que podem ser acumuladas, até o máximo de dois períodos, no caso de necessidade do serviço, ressalvadas as hipóteses em que haja legislação específica.

CONSIDERANDO o Decreto nº 407, de 26 de novembro de 2018, que dispõe sobre a regulamentação da escala de férias anuais dos servidores públicos do poder executivo municipal e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto nº 376, de 19 de agosto de 2020, que dispõe sobre férias e regulamentação da escala de férias anuais dos servidores públicos do poder executivo municipal e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria nº 463/2025 de 01/04/2025 que dispõe sobre a Escala Anual de Férias para o exercício de 2025 e posteriores alterações.

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER o pagamento das férias acrescidas de 1/3 de férias na Folha de Férias de Agosto de 2025 e usufruto nos períodos abaixo, aos servidores relacionados:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO USUFRUTO	FÉRIAS/ABONO
2021-1	AFONSO DE SOUZA	15/07/2024 - 14/07/2025	08/08/2025 - 27/08/2025	20/10
668-1	AGNALDO FERREIRA DA SILVA	02/01/2024 - 01/01/2025	18/08/2025 - 16/09/2025	30/0
3482-5	ALESSANDRO ZUCCHETTO	17/05/2024 - 16/05/2025	18/08/2025 - 27/08/2025	10/0
14246-1	ALEXANDRE FRANCISCO DE BARROS	22/07/2024 - 21/07/2025	11/08/2025 - 25/08/2025	15/0
15795-3	ALLAN HENRIQUE COELHO MORAES	03/02/2024 - 02/02/2025	06/08/2025 - 15/08/2025	10/0
12224-5	ANA LUCIA MOURA VIEIRA DA SILVA	01/11/2023 - 31/10/2024	14/08/2025 - 23/08/2025	10/0
2589-3	ANDREA EVELYN SILVA RIOS SAAD	19/07/2024 - 18/07/2025	18/08/2025 - 01/09/2025	15/0
14323-1	ANDRIELLE DOS ANJOS BARBOSA	22/07/2024 - 21/07/2025	04/08/2025 - 02/09/2025	30/0
13762-2	ANGELA APARECIDA SILVA	01/09/2024 - 31/08/2025	18/08/2025 - 06/09/2025	20/10
3879-2	ANNA CAROLINE ARMILIATO DA CUNHA	19/07/2024 - 18/07/2025	18/08/2025 - 27/08/2025	10/0
20631-1	ANTONIO RODRIGO SILVA DA COSTA	11/04/2024 - 10/04/2025	11/08/2025 - 20/08/2025	10/0
1735-1	BENICIA FERREIRA DE SOUZA BARBOSA	18/03/2024 - 17/03/2025	25/08/2025 - 08/09/2025	15/0
18445-1	BRUNA FAGUNDES DE SOUZA	21/07/2024 - 20/07/2025	01/08/2025 - 30/08/2025	30/0
15978-3	BRUNA GABRIELA FIGUEIREDO	12/04/2024 - 11/04/2025	25/08/2025 - 08/09/2025	15/0
16444-2	CACILDA APOLINÁRIO	13/02/2024 - 12/02/2025	04/08/2025 - 13/08/2025	10/0
11149-1	CAMILA REGINA LIMA GUIMARAES	01/08/2024 - 31/07/2025	04/08/2025 - 13/08/2025	10/0
21110-1	CATHIANE APARECIDA SANTOS DA SILVA	01/01/2025 - 31/12/2025	01/08/2025 - 15/08/2025	15/0
16162-3	CELIA REGINA DE JESUS RIBEIRO	05/08/2024 - 04/08/2025	04/08/2025 - 13/08/2025	10/0
18915-1	CICERA ALVES FERNANDES DA SILVA	07/02/2024 - 06/02/2025	04/08/2025 - 18/08/2025	15/0
1711-1	CLAUDENICE BELINELLO DOS SANTOS	18/03/2024 - 17/03/2025	16/08/2025 - 30/08/2025	15/0
19675-1	CRISTHIAN LENNON SANTOS PITOL	16/11/2023 - 15/11/2024	11/08/2025 - 09/09/2025	30/0
12368-1	CRISTINA DE MEDEIRO COUTO ALVES	06/01/2024 - 05/01/2025	04/08/2025 - 13/08/2025	10/0
3289-1	CYNTIA PEREZ MONTERO OLIVEIRA	02/01/2023 - 01/01/2024	18/08/2025 - 01/09/2025	15/0
1899-1	DAMIAO DA SILVA TEIXEIRA	16/05/2024 - 15/05/2025	01/08/2025 - 30/08/2025	30/0
10841-2	DANIEL FRANCO FELIPPE	05/09/2023 - 04/09/2024	12/08/2025 - 31/08/2025	20/0
3784-6	DANIELLE GEROLIN RIBEIRO	18/11/2023 - 17/11/2024	11/08/2025 - 25/08/2025	15/0
12968-4	DEIVIANE CABRAL DE OLIVEIRA SENNA	25/01/2024 - 24/01/2025	04/08/2025 - 18/08/2025	15/0
15218-4	EDJANIA DOS SANTOS	25/09/2023 - 24/09/2024	24/08/2025 - 22/09/2025	30/0
12339-1	EDNA TEIXEIRA DA ISPLENDA	17/10/2023 - 16/10/2024	11/08/2025 - 09/09/2025	30/0
1209-1	EDSON CESAR CASTOLDI	01/01/2024 - 31/12/2024	01/08/2025 - 30/08/2025	30/0
3238-1	ELAINE CRISTINA SENA MORAES	15/05/2023 - 14/05/2024	01/08/2025 - 30/08/2025	30/0
17432-1	ELENICE PAULINO DA SILVA	09/02/2024 - 08/02/2025	04/08/2025 - 02/09/2025	30/0
18508-2	ELIANE APARECIDA DA SILVA BORDON	11/07/2024 - 10/07/2025	11/08/2025 - 20/08/2025	10/0
3665-3	ELISANGELA MARA DE SOUZA STUCHI	17/05/2024 - 16/05/2025	04/08/2025 - 02/09/2025	30/0
3948-3	EMANOELI COLVERO	05/06/2023 - 04/06/2024	25/08/2025 - 08/09/2025	15/0
2433-7	ERIKO SANDRO SUARES	03/05/2024 - 02/05/2025	13/08/2025 - 22/08/2025	10/0
12412-1	FABIO MENDES MOREIRA	06/01/2024 - 05/01/2025	04/08/2025 - 02/09/2025	30/0
12403-1	FILIPE RODRIGUES FRANKE	06/01/2024 - 05/01/2025	04/08/2025 - 23/08/2025	20/0
15993-1	FLAVIO EDUARDO BARBOSA MATIAS	18/01/2024 - 17/01/2025	11/08/2025 - 20/08/2025	10/0
18215-1	GEANDERSON MIRANDA DA COSTA	09/05/2024 - 08/05/2025	20/08/2025 - 18/09/2025	30/0
13026-1	GERALDA APARECIDA MENDES	19/12/2022 - 18/12/2023	18/08/2025 - 04/09/2025	18/0
1685-1	GILBERTO DO NASCIMENTO FERREIRA	18/03/2024 - 17/03/2025	04/08/2025 - 02/09/2025	30/0
12616-2	GLEIDSON LINO DE FREITAS	16/07/2024 - 15/07/2025	18/08/2025 - 27/08/2025	10/0
12616-1	GLEIDSON LINO DE FREITAS	04/05/2024 - 03/05/2025	18/08/2025 - 27/08/2025	10/0
14302-1	GRACIELE PONSONI	22/07/2023 - 21/07/2024	04/08/2025 - 13/08/2025	10/0
17347-2	HUGO HENRIQUE DONATO RIBEIRO	14/03/2024 - 13/03/2025	18/08/2025 - 16/09/2025	30/0

11047-2	ILDA RODRIGUES DA SILVA FRANKE	06/01/2024 - 05/01/2025	04/08/2025 - 02/09/2025	30/0
3012-7	ILUSKA FLAVIA DE CARVALHO DIAS	22/06/2024 - 21/06/2025	13/08/2025 - 22/08/2025	10/0
13740-2	INES MARTINS DE SOUZA	18/03/2024 - 17/03/2025	01/08/2025 - 15/08/2025	15/0
12292-4	JESSICA ROSA MENDONCA	16/02/2024 - 15/02/2025	15/08/2025 - 13/09/2025	30/0
3170-1	JOELCIO DE AVILA	01/01/2023 - 31/12/2023	20/08/2025 - 18/09/2025	30/0
18753-1	JOSIANE PEREIRA RODRIGUES	12/12/2023 - 11/12/2024	04/08/2025 - 13/08/2025	10/0
12420-1	JOYCE KEILLY GONCALVES	05/01/2024 - 04/01/2025	04/08/2025 - 13/08/2025	10/0
18470-1	JULIANO SOUZA VIEIRA CUSTODIO	02/08/2024 - 01/08/2025	04/08/2025 - 13/08/2025	10/0
19277-1	KAREN RAQUEL DE OLIVEIRA COSTA	22/05/2024 - 21/05/2025	04/08/2025 - 13/08/2025	10/0
18526-1	KARINE NEVES GOMES	02/09/2023 - 01/09/2024	20/08/2025 - 29/08/2025	10/0
11759-3	KATIFANIA GIORDANI LOPES	21/07/2023 - 20/07/2024	06/08/2025 - 15/08/2025	10/0
19117-1	KELI DIANA LEMES DOS SANTOS	16/03/2024 - 15/03/2025	25/08/2025 - 08/09/2025	15/0
11784-1	LANGE ADRIEN DE ANDRADE BATISTA	17/07/2024 - 16/07/2025	04/08/2025 - 02/09/2025	30/0
20903-1	LARISSA KAROLINA DA SILVA ZANARDI	23/04/2024 - 22/04/2025	11/08/2025 - 09/09/2025	30/0
12283-1	LENI PEREIRA PEDROSA	14/07/2023 - 13/07/2024	18/08/2025 - 16/09/2025	30/0
11733-1	LIDIOMAR SILVA BARBOZA	18/04/2024 - 17/04/2025	26/08/2025 - 24/09/2025	30/0
16291-2	LILIAN APARECIDA OLIVEIRA CAMPAROTO	25/05/2024 - 24/05/2025	25/08/2025 - 08/09/2025	15/0
12685-1	LINDOMAR DA SILVA POHU	16/07/2024 - 15/07/2025	04/08/2025 - 13/08/2025	10/10
15658-1	LUCAS FERNANDES DA SILVA	18/06/2024 - 17/06/2025	04/08/2025 - 18/08/2025	15/0
21193-1	LUCAS GABRIEL MACHADO OLIVEIRA	05/07/2024 - 04/07/2025	01/08/2025 - 30/08/2025	30/0
18948-1	LUCAS ROSSI CARVALHO DE OLIVEIRA	13/02/2024 - 12/02/2025	01/08/2025 - 10/08/2025	10/0
3417-1	LUCIANA APARECIDA DOS SANTOS SILVA	14/08/2024 - 13/08/2025	04/08/2025 - 13/08/2025	10/0
21109-1	LUCIANA FERREIRA DOS SANTOS	14/06/2024 - 13/06/2025	08/08/2025 - 22/08/2025	15/0
1525-1	LUCIANE VERONESE ANDRADE	09/07/2023 - 08/07/2024	18/08/2025 - 27/08/2025	10/0
21407-1	LUCILENE MENDES NERES	02/09/2024 - 01/09/2025	01/08/2025 - 30/08/2025	30/0
11870-3	LUCIMAR DE MOURA CORREIA	06/01/2024 - 05/01/2025	01/08/2025 - 30/08/2025	30/0
20906-2	LUESSA VALERIO	03/06/2024 - 02/06/2025	11/08/2025 - 20/08/2025	10/0
2597-5	LUIS HENRIQUE MOREIRA SAAD	12/06/2024 - 11/06/2025	18/08/2025 - 01/09/2025	15/0
12788-5	MAGNO CESAR FERREIRA	12/04/2024 - 11/04/2025	06/08/2025 - 15/08/2025	10/0
19290-1	MANOELA MARGARIDA TOMICHA GOMES	01/01/2024 - 31/12/2024	04/08/2025 - 18/08/2025	15/0
10827-2	MARCIA CRISTINA GARCIA DA COSTA	14/07/2024 - 13/07/2025	20/08/2025 - 03/09/2025	15/0
18510-1	MARCUS VINICIUS DE AMORIM	01/09/2023 - 31/08/2024	11/08/2025 - 20/08/2025	10/0
1132-1	MARIA BATISTA DE OLIVEIRA MENDONÇA	01/12/2023 - 30/11/2024	12/08/2025 - 10/09/2025	30/0
20783-1	MARIA CAROLINA KAWACHI	05/04/2024 - 04/04/2025	11/08/2025 - 20/08/2025	10/0
2874-11	MARIA CLEONICE DE OLIVEIRA	16/07/2024 - 15/07/2025	11/08/2025 - 20/08/2025	10/0
1958-3	MARIA DE LOURDES VITORINO	11/08/2024 - 10/08/2025	18/08/2025 - 16/09/2025	30/0
13591-3	MARIA FERREIRA SOARES	01/08/2024 - 31/07/2025	04/08/2025 - 02/09/2025	30/0
20979-1	MARYA EDUARDA SILVA	07/05/2024 - 06/05/2025	26/08/2025 - 09/09/2025	15/0
18846-1	MYRELA GONCALVES PINHEIRO	03/01/2024 - 02/01/2025	01/08/2025 - 10/08/2025	10/0
878-1	NELSON PEREIRA DIAS	01/04/2024 - 31/03/2025	25/08/2025 - 08/09/2025	15/0
11105-1	NEUZA MARIA DOS SANTOS	25/07/2024 - 24/07/2025	15/08/2025 - 29/08/2025	15/0
13629-2	NEUZA MAZALLI	06/07/2024 - 05/07/2025	18/08/2025 - 01/09/2025	15/0
11038-1	NOEMIA FERREIRA DA SILVA	17/05/2023 - 16/05/2024	25/08/2025 - 08/09/2025	15/0
12724-1	ODAIR ALVES VIEIRA	01/01/2024 - 31/12/2024	04/08/2025 - 13/08/2025	10/0
18475-1	PAULO SERGIO DOS SANTOS JUNIOR	02/08/2024 - 01/08/2025	04/08/2025 - 23/08/2025	20/10
13645-2	RAQUEL DIAS PAIVA	09/02/2024 - 08/02/2025	04/08/2025 - 02/09/2025	30/0
1370-2	RENALDO SALLES DA SILVA	19/12/2024 - 18/06/2025	04/08/2025 - 23/08/2025	20/0
19129-1	RODRIGO PEREIRA SOBRINHO	16/03/2024 - 15/03/2025	04/08/2025 - 13/08/2025	10/0
1786-2	ROMILDO GODOIS FARIAS	16/07/2024 - 15/07/2025	04/08/2025 - 13/08/2025	10/0
1784-3	ROSA MARTINS DE LANA SCALCO	06/01/2024 - 05/01/2025	04/08/2025 - 23/08/2025	20/0
14190-1	ROSANA RIBEIRO DOS SANTOS	16/07/2024 - 15/07/2025	11/08/2025 - 09/09/2025	30/0
1806-2	ROSELI FERREIRA DA CRUZ	06/01/2024 - 05/01/2025	04/08/2025 - 02/09/2025	30/0
3051-2	ROSELIA LUZIA PEREIRA	21/06/2024 - 20/06/2025	04/08/2025 - 02/09/2025	30/0
12419-1	ROSLANA DE ORACI SOUZA	06/01/2024 - 05/01/2025	25/08/2025 - 03/09/2025	10/0
11704-2	RUBENS EDUARDO KLOECKNER	20/08/2024 - 19/08/2025	20/08/2025 - 29/08/2025	10/0
11012-1	SAMARA BORTOLOZO	17/05/2024 - 16/05/2025	15/08/2025 - 13/09/2025	30/0
11914-5	SANDRA DOS ANJOS	07/03/2024 - 06/03/2025	04/08/2025 - 23/08/2025	20/0
16776-1	SANDRA REGINA DE OLIVEIRA MENDES	17/08/2023 - 16/08/2024	11/08/2025 - 20/08/2025	10/0
2098-1	SEBASTIAO DE SOUZA BARROS FILHO	05/02/2024 - 04/02/2025	01/08/2025 - 30/08/2025	30/0
11109-1	SILVANIA PEREIRA DE SOUZA	12/07/2024 - 11/07/2025	12/08/2025 - 31/08/2025	20/0
14460-1	SUELY ALVES DE MIRANDA	01/01/2025 - 31/12/2025	11/08/2025 - 25/08/2025	15/0
1624-1	TATIANE GARCIA DAVILA COUTO	14/02/2024 - 13/02/2025	04/08/2025 - 13/08/2025	10/0
2217-1	VAGNER CONSTANTINO GUIMARAES	01/01/2024 - 31/12/2024	18/08/2025 - 27/08/2025	10/0
12238-3	VALDECIR CANDIDO CLAUDINO	07/12/2023 - 06/12/2024	25/08/2025 - 13/09/2025	20/0
12917-5	VALDIR PEREIRA DOS SANTOS	12/04/2024 - 11/04/2025	11/08/2025 - 20/08/2025	10/0
10834-4	VANESSA VIEIRA DE SOUZA	01/11/2023 - 31/10/2024	18/08/2025 - 22/08/2025	5/10
11050-2	VANUSA CARDOSO ARAUJO	06/01/2024 - 05/01/2025	04/08/2025 - 02/09/2025	30/0
3944-4	WANDERLEY RELIQUIAS SANTOS	20/01/2024 - 19/01/2025	04/08/2025 - 18/08/2025	15/0
20904-2	WELMA PARA PINTO	17/05/2024 - 16/05/2025	18/08/2025 - 16/09/2025	30/0
15964-1	YASMIN AISHA AYABE PEREIRA	14/01/2024 - 13/01/2025	04/08/2025 - 18/08/2025	15/0

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, 49º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangarada-serra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 1104 DE 04 DE AGOSTO DE 2025

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o artigo 102 da Lei Complementar nº 006/1994, de 21 de junho de 1994: "Após cada quinquênio ininterrupto de exercício, o servidor estável fará jus a 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade, a ser gozada com a remuneração do cargo, pago nos meses de licença";

CONSIDERANDO o Memorando nº 810/2025/1Doc da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO o Termo de Constatação para Concessão de Licença Prêmio Nº 067/RH/SAÚDE/2024 e a Decisão Nº 066/RH/SMS/2024;

CONSIDERANDO o Parecer nº 225/PGM/2021 quanto as remunerações e vencimentos;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER à servidora **IVANI SOLANGE DOEBBER**, ocupante do cargo efetivo de OPERADOR DE RAIO X, admitida em 02/05/2006, registrada sob o nº 004382 e lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **Licença-Prêmio por Assiduidade**, correspondente ao quinquênio de **02/05/2011 a 01/05/2016**, nos termos do §2º, artigo 103 da Lei Complementar nº 006/1994, de 21 de junho de 1994, com usufruto no período de:

Período Aquisitivo	Usufruto	Descrição
02/05/2011 a 01/05/2016	04/08/2025 a 02/09/2025	30 (trinta) dias
	03/08/2026 a 01/09/2026	30 (trinta) dias
	02/08/2027 a 31/08/2027	30 (trinta) dias

Art. 2º SUSPENDER o Adicional de Insalubridade de 40% concedido mediante Portaria nº 1284 de 19/08/2024, durante o período de usufruto da licença-prêmio mencionado no artigo anterior, em razão da ausência de exposição aos agentes nocivos.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, 49º Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ANGELA XAVIER BELIZÁRIO, Secretária Municipal de Saúde em Exercício (Portaria nº 465/2025); MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangarada-serra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 1105 DE 04 DE AGOSTO DE 2025

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o artigo 102 da Lei Complementar nº 006/1994, de 21 de junho de 1994: "Após cada quinquênio ininterrupto de exercício, o servidor estável fará jus a 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade, a ser gozada com a remuneração do cargo, pago nos meses de licença";

CONSIDERANDO o Memorando nº 13.913/2025/1Doc da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO o Termo de Constatação para Concessão de Licença Prêmio Nº 045/RH/SAÚDE/2023 e a Decisão Nº 045/RH/SMS/2023;

CONSIDERANDO o Parecer nº 225/PGM/2021 quanto as remunerações e vencimentos;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER à servidora **KEILA CRISTIANE DA SILVA**, ocupante do cargo efetivo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM – 40h, admitida em 02/10/2012, registrada sob o nº 102352 e lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **Licença-Prêmio por Assiduidade**, correspondente ao quinquênio de **02/10/2017 a 01/10/2022**, nos termos do §2º, artigo 103 da Lei Complementar nº 006/1994, de 21 de junho de 1994, com usufruto no período de:

Período Aquisitivo	Usufruto	Descrição
02/10/2017 a 01/10/2022	04/08/2025 a 02/09/2025	30 (trinta) dias
	06/07/2026 a 04/08/2026	30 (trinta) dias
	07/06/2027 a 06/07/2027	30 (trinta) dias

Art. 2º SUSPENDER o Adicional de Insalubridade de 30% concedido mediante Portaria nº 1284 de 19/08/2024, durante o período de usufruto da licença-prêmio mencionado no artigo anterior, em razão da ausência de exposição aos agentes nocivos.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco,

49º Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ANGELA XAVIER BELIZÁRIO, Secretária Municipal de Saúde em Exercício (Portaria nº 465/2025); MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 1106 DE 04 DE AGOSTO DE 2025

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o artigo 102 da Lei Complementar nº 006/1994, de 21 de junho de 1994: "Após cada quinquênio ininterrupto de exercício, o servidor estável fará jus a 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade, a ser gozada com a remuneração do cargo, pago nos meses de licença";

CONSIDERANDO o Protocolo Servidor nº 5.313/2025/1Doc;

CONSIDERANDO o Termo de Constatação para Concessão de Licença-Prêmio Nº 019/DP/2025;

CONSIDERANDO o Parecer nº 225/PGM/2021 quanto as remunerações e vencimentos;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER ao servidor **JOSE FRANCISCO DA SILVA**, ocupante do cargo efetivo de VIGIA, admitido em 16/05/2002, registrado sob o nº 001844 e lotado na Secretaria Municipal de Esportes, **Licença-Prêmio por Assiduidade**, correspondente ao quinquênio de **16/05/2012 a 15/05/2017**, nos termos do §2º, artigo 103 da Lei Complementar nº 006/1994, de 21 de junho de 1994, com usufruto no período de:

Período Aquisitivo	Usufruto	Descrição
16/05/2012 a 15/05/2017	01/08/2025 a 31/08/2025	1 (um) mês
	03/08/2026 a 01/09/2026	30 (trinta) dias
	01/10/2026 a 31/10/2026	1 (um) mês

Art. 2º SUSPENDER o Adicional de Periculosidade de 30% concedido mediante Portaria nº 1276 de 19/08/2024, durante o período de usufruto da licença-prêmio mencionado no artigo anterior, em razão da ausência de exposição aos riscos caracterizadores da atividade perigosa.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, 49º Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ELIANDRA RITA NEZI MEDEIRA, Secretária Municipal de Esportes em Exercício; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 1107 DE 04 DE AGOSTO DE 2025

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o artigo 102 da Lei Complementar nº 006/1994, de 21 de junho de 1994: "Após cada quinquênio ininterrupto de exercício, o servidor estável fará jus a 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade, a ser gozada com a remuneração do cargo, pago nos meses de licença";

CONSIDERANDO o Protocolo Servidor nº 10.850/2025/1Doc;

CONSIDERANDO o Termo de Constatação para Concessão de Licença-Prêmio Nº 023/DP/2025;

CONSIDERANDO o Parecer nº 225/PGM/2021 quanto as remunerações e vencimentos;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER à servidora **MARIA DO SOCORRO**, ocupante do cargo efetivo de AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS, admitida em 05/02/2003, registrada sob o nº 002104 e lotada na Secretaria Municipal de Fazenda, **Licença-Prêmio por Assiduidade**, correspondente ao quinquênio de **05/02/2008 a 04/02/2013**, nos termos do §2º, artigo 103 da Lei Complementar nº 006/1994, de 21 de junho de 1994, com usufruto no período de:

Período Aquisitivo	Usufruto	Descrição
05/02/2008 a 04/02/2013	01/08/2025 a 31/10/2025	3 (três) meses

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, 49º Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; LAURA PEREIRA, Secretária Municipal de Fazenda; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 1108 DE 05 DE AGOSTO DE 2025

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando n° 24.261/2025/1Doc da Secretaria Municipal de Administração;

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR, a partir de 06/08/2025, a senhora **MIRELLI NEVES DE CALDAS**, servidora efetiva no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO II, registrada sob o nº 109162, **para responder pelas demandas administrativas do cargo de CHEFE DE PESSOAL**, simbologia DAI-I, nos termos da Lei nº 2.432/2005, de 21 de novembro de 2005, fazendo jus ao recebimento proporcional aos dias trabalhados, referente ao valor do cargo e à comissão de 35% (trinta e cinco por cento) sobre os vencimentos da função, conforme o art. 40, § 2º, da Lei nº 2.099/2003, de 29 de dezembro de 2003, enquanto a titular do cargo, senhora JOYCE KEILLY GONÇALVES, registrada sob o nº 103905, estiver em usufruto de férias, **no período de 06/08/2025 a 15/08/2025**, totalizando 10 (dez) dias.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, 49º aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 1109 DE 05 DE AGOSTO DE 2025

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando n° 24.261/2025/1Doc da Secretaria Municipal de Administração;

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR, a partir de 06/08/2025, a senhora **ELIANE RAMOS DA COSTA**, servidora efetiva no cargo de RECEPCIONISTA, registrada sob o nº 101831, **para responder pelas demandas administrativas do cargo de COORDENAÇÃO DE SISTEMAS DE PESSOAL**, simbologia DAI-II, nos termos da Lei nº 2.930/2008, de 03 de julho de 2008, fazendo jus ao recebimento proporcional aos dias trabalhados, referente ao valor do cargo e à comissão de 35% (trinta e cinco por cento) sobre os vencimentos da função, conforme o art. 40, § 2º, da Lei nº 2.099/2003, de 29 de dezembro de 2003, enquanto a titular do cargo, senhora MIRELLI NEVES DE CALDAS, registrada sob o nº 109162, estiver em substituição a Chefe de Pessoal, conforme Portaria nº 1108/2025, **no período de 04/08/2025 a 13/08/2025**, totalizando 10 (dez) dias.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, 49º aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 1110 DE 05 DE AGOSTO DE 2025

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o artigo 102 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994 “Após cada quinquênio ininterrupto de exercício, o servidor estável fará jus a 03(três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade, a ser gozada com a remuneração do cargo, pago nos meses de licença”;

CONSIDERANDO o Protocolo Servidor nº 16.837/2024/1Doc;

CONSIDERANDO o Parecer nº 225/PGM/2021 quanto as remunerações e vencimentos,

RESOLVE

Art. 1º ALTERAR a Portaria nº 192 de 07 de Fevereiro de 2025, passando a ter a seguinte redação:

“***Art. 1º CONCEDER*** *ao servidor* ***ROBERTO GUERRA****, efetivo no cargo de VIGIA, admitido em 16/05/2002, registrado sob o nº 001830*

e lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, ***Licença-Prêmio por Assiduidade,*** *correspondente ao quinquênio de* ***16/05/2017 a 18/12/2023,*** *conforme os termos do §2, art. 102 da Lei Complementar n° 006/1994, de 21 de junho de 1994, com usufruto no período de:*

Período Aquisitivo	Usufruto	Descrição
16/05/2017 a 18/12/2023	03/02/2025 a 03/04/2025	Portaria nº 192/2025
	~~02/10/2025 a 31/10/2025~~ **01/10/2025 a 31/10/2025**	~~Portaria nº 192/2025~~ **1 (um) mês”**

Art. 2º SUSPENDER o Adicional de Periculosidade de 30% concedido mediante Portaria nº 1282 de 19/08/2024, durante o período de usufruto da Licença-prêmio, em razão da ausência de exposição aos riscos caracterizadores da atividade perigosa.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, 49º Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MAGNO CÉSAR FERREIRA, Secretário Municipal de Infraestrutura; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 1111 DE 05 DE AGOSTO DE 2025

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Decreto nº 466/2024, de 30 de julho de 2024, que homologou o Laudo de Insalubridade e Periculosidade (LIP), o Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho (LTCAT), o Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) e o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO);

CONSIDERANDO o Memorando nº 18.794/2025/1Doc, da Secretaria Municipal de Infraestrutura;

CONSIDERANDO os Laudos Técnicos (LTCAT), Laudos de Insalubridade e Periculosidade, PGR e PCMSO elaborados pela empresa ENGPREV SEGURANÇA DO TRABALHO EIRELI, em abril de 2025, pelos Engenheiros de Segurança do Trabalho Claudeci Lemes dos Santos e Diego Lúcio Melo da Silva, conforme Contrato nº 032/ADM/2023, de 22/03/2023, e Termo Aditivo nº 001/ADM/2024;

CONSIDERANDO que o adicional de insalubridade é devido a empregados que exerçam atividades ou operações insalubres, com exposição a agentes nocivos acima dos limites de tolerância definidos pelo Ministério do Trabalho, nos termos das NR 15 e NR 16 da Portaria nº 3.214/78;

CONSIDERANDO os Arts. 180 e 183 da Lei Complementar Municipal nº 006/1994, de 21 de junho de 1994, que tratam da concessão de adicional de insalubridade, periculosidade ou penosidade;

CONSIDERANDO o Art. 1º, inciso VIII, da Lei Municipal nº 2.875/2008, de 09 de abril de 2008, que define o vencimento-base;

CONSIDERANDO a Decisão Judicial proferida pelo Juiz de Direito Marcelo Sebastião Prado de Moraes, no Processo nº 100840-73.2022.8.11.0055, que estabelece que a base de cálculo do adicional de insalubridade deve ser o vencimento do Grupo Ocupacional ao qual pertence o servidor;

RESOLVE

Art. 1º CLASSIFICAR o ambiente de trabalho do servidor lotado na **Secretaria Municipal de Infraestrutura,** vinculado pelo Regime de Previdência Geral do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, como insalubre em **grau máximo (40%)**, em razão da exposição a agente nocivo, conforme Laudo de Insalubridade homologado pelo Decreto nº 466/2024, de 30 de julho de 2024, sendo o pagamento do adicional realizado nos termos da Lei Complementar nº 006, de 21 de junho de 1994:

Registro	Nome	Nome Local Trabalho	Nome Ambiente De Trabalho	Nome Cargo Atual	Insalubridade/ Grau
114101	Leonardo Ramon Silveira Lima	SINFRA / Manutenção	SINFRA Externo, Manutenção de Vias Públicas e Obras	Encarregado de Serviço II	40% (grau máximo)

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 16/06/2025.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, 49º Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MAGNO CÉSAR FERREIRA, Secretário Municipal de Infraestrutura; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 1112 DE 05 DE AGOSTO DE 2025

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que

lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Decreto nº 466/2024, de 30 de julho de 2024, que homologou o Laudo de Insalubridade e Periculosidade (LIP), o Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho (LTCAT), o Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) e o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO);

CONSIDERANDO o Memorando nº 15.591/2025/1Doc, da Secretaria Municipal de Infraestrutura;

CONSIDERANDO os Laudos Técnicos (LTCAT), Laudos de Insalubridade e Periculosidade, PGR e PCMSO elaborados pela empresa ENG-PREV SEGURANÇA DO TRABALHO EIRELI, em abril de 2025, pelos Engenheiros de Segurança do Trabalho Claudeci Lemes dos Santos e Diego Lúcio Melo da Silva, conforme Contrato nº 032/ADM/2023, de 22/03/2023, e Termo Aditivo nº 001/ADM/2024;

CONSIDERANDO que o adicional de insalubridade é devido a empregados que exerçam atividades ou operações insalubres, com exposição a agentes nocivos acima dos limites de tolerância definidos pelo Ministério do Trabalho, nos termos das NR 15 e NR 16 da Portaria nº 3.214/78;

CONSIDERANDO os Arts. 180 e 183 da Lei Complementar Municipal nº 006/1994, de 21 de junho de 1994, que tratam da concessão de adicional de insalubridade, periculosidade ou penosidade;

CONSIDERANDO o Art. 1º, inciso VIII, da Lei Municipal nº 2.875/2008, de 09 de abril de 2008, que define o vencimento-base;

CONSIDERANDO a Decisão Judicial proferida pelo Juiz de Direito Marcelo Sebastião Prado de Moraes, no Processo nº 100840-73.2022.8.11.0055, que estabelece que a base de cálculo do adicional de insalubridade deve ser o vencimento do Grupo Ocupacional ao qual pertence o servidor;

RESOLVE

Art. 1º CLASSIFICAR o ambiente de trabalho do servidor lotado na **Secretaria Municipal de Infraestrutura,** vinculado pelo Regime de Previdência Geral do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, como insalubre em **grau médio (30%)**, em razão da exposição a agente nocivo, conforme Laudo de Insalubridade homologado pelo Decreto nº 466/2024, de 30 de julho de 2024, sendo o pagamento do adicional realizado nos termos da Lei Complementar nº 006, de 21 de junho de 1994:

Registro	Nome	Nome Local Trabalho	Nome Ambiente De Trabalho	Nome Cargo Atual	Insalubridade/ Grau
113977	Divanilson Gonçalves Teles	SINFRA / Obras	SINFRA Externo, Manutenção de Vias Públicas – Encarregado	Encarregado De Obras	30% (grau médio)

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 19/05/2025.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, 49º Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MAGNO CÉSAR FERREIRA, Secretário Municipal de Infraestrutura; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 1113 DE 05 DE AGOSTO DE 2025

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 15.591/2025/1Doc da Secretaria Municipal de Infraestrutura;

CONSIDERANDO a Portaria nº 717/2025 de 19 de Maio de 2025 que nomeou Encarregado de Obras;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER ao servidor **DIVANILSON GONÇALVES TELES**, registrado sob o nº 113977, admitido em 19/05/2025, ocupante de cargo comissionado de ENCARREGADO DE OBRAS, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, nomeado por meio da Portaria nº 717/2025, de 19 de maio de 2025, o percentual de **comissão de 35% (trinta e cinco por cento)**, nos termos do art. 40, § 2º, da Lei nº 2.099/2003, de 29 de dezembro de 2003.

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo a 19/05/2025.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, 49º aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MAGNO CÉSAR FERREIRA, Secretário Municipal de Infraestrutura; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 1114 DE 05 DE AGOSTO DE 2025

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o requerimento da Servidora protocolado sob o n° 11.252/2025/1Doc;

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR, a partir de 01/08/2025, a servidora **VALDIRENE CORREIA BELAI**, registrada sob o nº 113949, admitida em 06/05/2025, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura, do cargo comissionado de ASSESSOR DE ENGENHARIA/AMBIENTAL/TOPOGRAFIA/ARQUITETURA, para qual foi nomeada por meio da Portaria nº 654/2025 de 06 de Maio de 2025.

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo a 01/08/2025.

Art. 3° Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, 49º aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MAGNO CÉSAR FERREIRA, Secretário Municipal de Infraestrutura; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 1115 DE 05 DE AGOSTO DE 2025

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Certidão de nascimento apresentada pelo servidor e protocolada sob o nº 11.322/2025/1Doc;

CONSIDERANDO a Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de Junho de 1994;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR a concessão de Licença-Paternidade de 07 (sete) dias ao senhor **SERGIO QUIRINO DOS SANTOS NETO**, servidor efetivo no cargo de MOTORISTA, registrado sob nº 109822, admitido em 13/07/2021 e lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, nos termos do artigo 95, da Lei Complementar n°. 006/1994, de 21 de junho de 1994, alterada pela Lei Complementar nº 268/2022 de 25 de fevereiro de 2022, no período de **30/07/2025 a 05/08/2025**.

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 30/07/2025.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, 49º Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MAGNO CÉSAR FERREIRA, Secretário Municipal de Infraestrutura; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 1116 DE 05 DE AGOSTO DE 2025

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 23.528/2025/1Doc da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Inovação;

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR, o senhor **MATHEUS RAFAEL FIRMINO DOS SANTOS**, inscrito no CPF nº 556.xxx.xxx-xx, para exercer a função comissionada de **COORDENADOR DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL**, símbolo DAI-II, de acordo com a Lei nº. 6.424/2024 de 22 de abril de 2024, fazendo jus à comissão de **35% (trinta e cinco por cento)** sobre o vencimento do cargo em comissão, conforme art. 40, § 4º, da Lei 2.099/2003, de 29 de dezembro de 2003, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Inovação e jornada diária de 08 (oito) horas, totalizando um total de 40 (quarenta) horas semanais, com a disponibilidade que as atribuições do cargo requerem.

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo a 04/08/2025.

Art. 3° Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, 49º aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ADÃO LEITE FILHO, Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Inovação; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangarada-

serra.mt.gov.br

TERMO DE POSSE

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei concede posse ao senhor **MATHEUS RAFAEL FIRMINO DOS SANTOS**, inscrito no CPF nº 556.xxx.xxx-xx, para exercer a função comissionada de **COORDENADOR DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL**, símbolo DAI-II, de acordo com a Lei nº. 6.424/2024 de 22 de abril de 2024, fazendo jus à **comissão de 35% (trinta e cinco por cento)** sobre o vencimento do cargo em comissão, conforme art. 40, § 4º, da Lei 2.099/2003, de 29 de dezembro de 2003, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Inovação e jornada diária de 08 (oito) horas, totalizando um total de 40 (quarenta) horas semanais, com a disponibilidade que as atribuições do cargo requerem.

Nomeado mediante Portaria nº 1116/2025, o qual, declarado Empossado, **com início do exercício em 04/08/2025**, comprometeu-se a cumprir fiel e honradamente os deveres inerentes ao cargo de **Coordenador de Habitação de Interesse Social**.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, 49º aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ADÃO LEITE FILHO, Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Inovação; MATHEUS RAFAEL FIRMINO DOS SANTOS, Coordenador de Habitação de Interesse Social;

PORTARIA Nº 1117 DE 06 DE AGOSTO DE 2025

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 24.383/2025/1Doc da Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo – UPSPA;

CONSIDERANDO a instauração do Processo Administrativo Disciplinar Ordinário nº 004/PADORD/2018, por meio da Portaria nº 0066/SAD/UPSPA, de 28/09/2018;

CONSIDERANDO o teor da Decisão nº 013/GP/2025, com base nos elementos constantes dos autos do referido processo;

RESOLVE

Art. 1º APLICAR a Penalidade de Demissão, a partir desta data, ao servidor **MARCOS CÉSAR DA SILVA SAMPAIO**, registrado sob o nº 000791, admitido em 01/04/1991, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE FISCALIZAÇÃO II e lotado na Secretaria Municipal de Fazenda, conforme **Decisão nº 013/GP/2025** e o teor do **Processo Administrativo Disciplinar Ordinário nº 004/PADORD/2018**, instaurado através da Portaria nº 0066/SAD/UPSPA, de 28/09/2018:

a) **DETERMINAR** que seja aplicado ao servidor **MARCOS CÉSAR DA SILVA SAMPAIO, a pena de DEMISSÃO**, nos termos do art. 214, inciso XIII, pela infração da proibição constante no art. 195, inciso XII e do dever funcional previsto no art. 194, inciso IX, ambos da Lei Complementar nº 006/94;

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, 49º aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; LAURA PEREIRA, Secretária Municipal de Fazenda; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangarada-serra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 1118 DE 06 DE AGOSTO DE 2025

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 24.023/2025/1Doc da Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo – UPSPA;

CONSIDERANDO a instauração do Processo Administrativo Disciplinar Ordinário nº 004/PADORD/2025, por meio da Portaria nº 031/SAD/UPSPA, de 16 de abril de 2025;

CONSIDERANDO o teor da Decisão nº 012/GP/2025, com base nos elementos constantes dos autos do referido processo;

RESOLVE

Art. 1º APLICAR a Penalidade de Demissão, a partir desta data, ao servidor **MARILSON NASCIMENTO DA SILVA**, registrado sob o nº 109741, admitido em 17/06/2021, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR DOS ANOS FINAIS – MATEMÁTICA – 30 HORAS e lotado na Secretaria Municipal de Educação, nomeado mediante Portaria nº 745 de 20 de Abril de 2021, conforme **Decisão nº 012/GP/2025** e o teor do **Processo Administrativo Disciplinar Ordinário nº 004/PADORD/2025**, instaurado através da Portaria nº 031/SAD/UPSPA, de 16/04/2025:

a) **DETERMINAR** que seja aplicado ao servidor **MARILSON NASCIMENTO DA SILVA a pena de DEMISSÃO**, nos termos do art. 214, inciso XIII, pela infração da proibição constante no art. 195, inciso XII e do dever funcional previsto no art. 194, inciso IX, ambos da Lei Complementar nº 006/94;

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, 49º aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangarada-serra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 1119 DE 06 DE AGOSTO DE 2025

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o requerimento da Servidora protocolado sob o n° 11.281/2025/1Doc;

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR, no dia 15/08/2025, a servidora **LUCIANA FERREIRA DOS SANTOS**, registrada sob o nº 113320, admitida em 14/06/2024, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, do cargo comissionado de ENCARREGADO DE SERVIÇO II – SEMAS, para qual foi nomeada por meio da Portaria nº 903/2024 de 20 de Junho de 2024.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, 49º aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MARCIA REGINA KISS SIQUEIRA DE CASTRO CARDOSO, Secretária Municipal de Assistência Social; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangarada-serra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 1120 DE 06 DE AGOSTO DE 2025

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 23.168/2025/1Doc da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR, o senhor **PEDRO HENRIQUE DE CASTRO**, inscrito no CPF nº 077.xxx.xxx-xx, para exercer a função comissionada de **ENCARREGADO DE MANUTENÇÃO E SERVIÇO I – SEMEC**, símbolo DAI-III, de acordo com a Lei nº. 5.155/2019 de 12 de julho de 2019, fazendo jus à comissão de **35% (trinta e cinco por cento)** sobre o vencimento do cargo em comissão, conforme art. 40, § 4º, da Lei 2.099/2003, de 29 de dezembro de 2003, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e jornada diária de 08 (oito) horas, totalizando um total de 40 (quarenta) horas semanais, com a disponibilidade que as atribuições do cargo requerem.

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo a 01/08/2025.

Art. 3° Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, 49º aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangarada-serra.mt.gov.br

TERMO DE POSSE

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei concede posse ao senhor **PEDRO HENRIQUE DE CASTRO**, inscrito no CPF nº 077.xxx.xxx-xx, para exercer a função comissionada de **ENCARREGADO DE MANUTENÇÃO E SERVIÇO I – SEMEC**, símbolo DAI-III**,** de acordo com a Lei nº. 5.155/2019 de 12 de julho de 2019, fazendo jus à **comissão de 35% (trinta e cinco por cento)** sobre o vencimento do cargo em comissão, conforme art. 40, § 4º, da Lei 2.099/2003, de 29 de dezembro de 2003, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e jornada diária de 08 (oito) horas, totalizando um total de 40 (quarenta) horas semanais, com a disponibilidade que as atribuições do cargo requerem.

Nomeado mediante Portaria nº 1120/2025, o qual, declarado Empossado, **com início do exercício em 01/08/2025**, comprometeu-se a cumprir fiel e honradamente os deveres inerentes ao cargo de **Encarregado de Manutenção e Serviço I – SEMEC**.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, 49º aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário

Municipal de Educação; PEDRO HENRIQUE DE CASTRO, Encarregado de Manutenção e Serviço I – SEMEC.

PORTARIA Nº 1121 DE 06 DE AGOSTO DE 2025

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 23.613/2025/1Doc da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR, o senhor **RENAN DE OLIVEIRA MARTINS**, inscrito no CPF nº 119.xxx.xxx-xx, para exercer a função comissionada de **ENCARREGADO DE SERVIÇOS DA CASA TERAPÊUTICA – SMS**, símbolo DAI-III, de acordo com a Lei nº. 6.514/2024, de 06 de junho de 2024, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde e regime laboral de 12x36, com a disponibilidade que as atribuições do cargo requerem.

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo a 01/08/2025.

Art. 3° Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, 49º aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ANGELA XAVIER BELIZÁRIO, Secretária Municipal de Saúde em Exercício (Portaria nº 465/2025); MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

TERMO DE POSSE

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei concede posse ao senhor **RENAN DE OLIVEIRA MARTINS**, inscrito no CPF nº 119.xxx.xxx-xx, para exercer a função comissionada de **ENCARREGADO DE SERVIÇOS DA CASA TERAPÊUTICA – SMS**, símbolo DAI-III, de acordo com a Lei nº. 6.514/2024, de 06 de junho de 2024, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde e regime laboral de 12x36, com a disponibilidade que as atribuições do cargo requerem.

Nomeado mediante Portaria nº 1121/2025, o qual, declarado Empossado, **com início do exercício em 01/08/2025**, comprometeu-se a cumprir fiel e honradamente os deveres inerentes ao cargo de **Encarregado de Serviços da Casa Terapêutica – SMS**.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, 49º aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ANGELA XAVIER BELIZÁRIO, Secretária Municipal de Saúde em Exercício (Portaria nº 465/2025); RENAN DE OLIVEIRA MARTINS, Encarregado de Serviços da Casa Terapêutica – SMS.

PORTARIA Nº 1122 DE 07 DE AGOSTO DE 2025

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO os Atestados a partir de 07 (dias) dias e os atestados sequentes Protocolados pelos servidores efetivos;

CONSIDERANDO o Art. 1º altera da Lei Complementar nº 268/2022 dispositivos da Lei Complementar nº 06 de 21 de Junho de 1994;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 268 de 25 de fevereiro de 2022;

CONSIDERANDO o Art. 80 Lei Complementar nº 268/2022 “A licença para tratamento de saúde será concedida ao servidor, que se encontrar incapacitado temporariamente para o trabalho, a pedido mediante apresentação de atestado médico e com base em perícia médica oficial realizada a expensas do órgão ou da entidade da administração a que é vinculado, ou na sua falta, quem este indicar, quando o afastamento for superior a 07 (sete) dias passar por perícia, mediante sistema de amostragem;”

CONSIDERANDO o Art. 81 da Lei Complementar nº 268/2022 “Em caso de licença para tratamento de saúde superior a 60 (sessenta) dias, o servidor será submetido a perícia médico a cada 60 (sessenta) dias, até o término do afastamento”, conforme Lei Complementar nº 268 de 25/02/2022;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR a concessão do afastamento por incapacidade as servidoras de provimento efetivo, relacionadas abaixo:

PERÍCIA MÉDICA E PERÍCIA PERIÓDICA				
Nº	**SERVIDOR**	**INÍCIO**	**FIM**	**DIAS**
1	LILIAN REBECCA PEREIRA	18/06/2025	17/07/2025	30
2	LILIAN REBECCA PEREIRA	18/07/2025	31/07/2025	14
3	MARIA LUCIA DOS SANTOS	23/06/2025	22/07/2025	30
4	IZES SARAIVA DA SILVA	13/02/2025	13/04/2025	60
5	IZES SARAIVA DA SILVA	07/08/2025	05/10/2025	60

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, 49º Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangarada-serra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 1123 DE 07 DE AGOSTO DE 2025

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Lei Complementar n° 163/2012 de 16 de Fevereiro de 2012;

CONSIDERANDO o Atestado Médico protocolado pela servidora sob o n° 11.318/2025/1Doc;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR a concessão de Licença Maternidade de 180 (cento e oitenta) dias à senhora **ARIANI SCHEIBNER QUIRINO**, servidora efetiva no cargo de TÉCNICO DE APOIO INFANTIL, registrada sob o nº 112140, admitida em 22/06/2023 e lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do art. 79 da Lei Complementar nº 163, de 16 de fevereiro de 2012, conforme atestado médico emitido pelo Dr. Gervásio Lima Brito, CRM-MT nº 3139, durante o **período de 28/07/2025 a 23/01/2026**.

Art. 2° Esta portaria possui efeito retroativo a 28/07/2025.

Art. 3° Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, 49° Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangarada-serra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 1124 DE 07 DE AGOSTO DE 2025

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Certidão de Óbito apresentada pela servidora e protocolada sob o nº 11.526/2025/1Doc;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER afastamento de 08 (oito) dias consecutivos a servidora **GISELI CRISTINA SUTERO LANÇONE**, efetiva no cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H, admitida em 24/09/2019, registrada sob o nº 107904 e lotada na Secretaria Municipal de Educação, em razão de falecimento de pessoa da família, conforme Certidão de óbito apresentada, nos termos do artigo 66, inciso V, alínea “b” da Lei Complementar n° 163/2012 de 16 de fevereiro de 2012, **no período de 01/08/2025 a 08/08/2025**.

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 01/08/2025.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, 49º Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangarada-serra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 1125 DE 07 DE AGOSTO DE 2025

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Certidão de Óbito apresentada pela servidora e protocolada sob o nº 11.323/2025/1Doc;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR a concessão do afastamento de 03 (três) dias consecutivos à servidora **MARILENE ROSA DE OLIVEIRA DA SILVA**, efetiva no cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – 40 HORAS, admitida em 11/02/2015, registrada sob o nº 103990 e lotada na Secretaria Municipal de Educação, em razão de falecimento de pessoa da família, conforme Certidão de óbito apresentada, nos termos do artigo 66, inciso III da Lei Complementar n° 163/2012, de 16 de fevereiro de 2012, **no período de 28/07/2025 a 30/07/2025**.

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 28/07/2025.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, 49º Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangarada-serra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 1126 DE 07 DE AGOSTO DE 2025

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Certidão de Óbito apresentada pela servidora e protocolada sob o nº 11.367/2025/1Doc;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR a concessão do afastamento de 05 (cinco) dias consecutivos a servidora **GILEIDE MARIA DA SILVA**, efetiva no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – UBSF JARDIM PARAÍSO, admitida em 10/03/2015, registrada sob o nº 104264 e lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em razão de falecimento de pessoa da família, conforme Certidão de óbito apresentada, nos termos do artigo 113, inciso III, alínea "b" da Lei Complementar n° 006/1994, de 21 de junho de 1994, **no período de 29/07/2025 a 02/08/2025**.

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 29/07/2025.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, 49º Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ANGELA XAVIER BELIZÁRIO, Secretária Municipal de Saúde em Exercício (Portaria nº 465/2025); MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangarada-serra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 1127 DE 07 DE AGOSTO DE 2025

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Certidão de Óbito apresentada pela servidora e protocolada sob o nº 11.297/2025/1Doc;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR a concessão do afastamento de 05 (cinco) dias consecutivos a servidora **LUCIMAR DE MOURA CORREIA**, efetiva no cargo de AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS, admitida em 06/01/2015, registrada sob o nº 103884 e lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em razão de falecimento de pessoa da família, conforme Certidão de óbito apresentada, nos termos do artigo 113, inciso III, alínea "b" da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, **no período de 28/07/2025 a 01/08/2025**.

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 28/07/2025.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, 49º Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ANGELA XAVIER BELIZÁRIO, Secretária Municipal de Saúde em Exercício (Portaria nº 465/2025); MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangarada-serra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 1128 DE 07 DE AGOSTO DE 2025

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 24.006/2025/1Doc da Secretaria Municipal de Esportes;

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR, a partir desta data, a senhora **ERIKA DE SOUZA MIGUEL**, inscrita no CPF nº 033.xxx.xxx-xx, para exercer a função comissionada de **ENCARREGADO DE SERVIÇO II**, símbolo DAI-V, de acordo com a Lei nº. 2.432/2005, de 21 de novembro de 2005, com lotação na Secretaria Municipal de Esportes e jornada diária de 08 (oito) horas, totalizando 40 (quarenta) horas semanais, com a disponibilidade que as atribuições do cargo requerem.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, 49º aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ELIANDRA RITA NEZI MEDEIRA, Secretária Municipal de Esportes em Exercício; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

TERMO DE POSSE

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei concede posse a senhora **ERIKA DE SOUZA MIGUEL**, inscrita no CPF nº 033.xxx.xxx-xx, para exercer a função comissionada de **ENCARREGADO DE SERVIÇO II**, símbolo DAI-V, de acordo com a Lei nº. 2.432/2005, de 21 de novembro de 2005, com lotação na Secretaria Municipal de Esportes e jornada diária de 08 (oito) horas, totalizando 40 (quarenta) horas semanais, com a disponibilidade que as atribuições do cargo requerem.

Nomeado mediante Portaria nº 1128/2025, a qual, declarada Empossada, **com início do exercício em 07/08/2025**, comprometeu-se a cumprir fiel e honradamente os deveres inerentes ao cargo de **Encarregado de Serviço II**.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, 49º aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ELIANDRA RITA NEZI MEDEIRA, Secretária Municipal de Esportes em Exercício; ERIKA DE SOUZA MIGUEL, Encarregado de Serviço II.

PORTARIA Nº 1129 DE 07 DE AGOSTO DE 2025

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 23.945/2025/1Doc da Secretaria Municipal de Assistência Social;

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR, a partir desta data, a senhora **SEILA MARIA DA GAMA SILVA,** inscrita no CPF nº 840.xxx.xxx-xx, para exercer o cargo comissionado de **ENCARREGADO DE SERVIÇOS II – SEMAS**, símbolo DAI-III, de acordo com a Lei nº. 5.976 de 30 de março de 2023, fazendo jus à comissão de cargo de **15% (quinze por cento)** sobre o vencimento básico do cargo, de acordo com o art. 40, § 2º da Lei nº. 2.009/2003, de 29 de dezembro de 2003, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social, regime laboral de 12X36 e a disponibilidade que as atribuições do cargo requerem.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, 49º aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MARCIA REGINA KISS SIQUEIRA DE CASTRO CARDOSO, Secretária Municipal de Assistência Social; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

TERMO DE POSSE

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei concede a posse a senhora **SEILA MARIA DA GAMA SILVA**, inscrita no CPF nº 840.xxx.xxx-xx, para exercer o cargo comissionado de **ENCARREGADO DE SERVIÇOS II – SEMAS**, símbolo DAI-III, de acordo com a Lei nº. 5.976 de 30 de março de 2023, fazendo jus à comissão de cargo de **15% (quinze por cento)** sobre o vencimento do cargo em comissão, de acordo com o artigo 40, § 2º da Lei nº. 2.009/2003, de 29 de dezembro de 2003, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social, regime laboral de 12X36 e a disponibilidade que as atribuições do cargo requerem.

Nomeada mediante Portaria nº 1129/2025, a qual, declarada Empossada, com início do exercício em **07/08/2025**, comprometeu-se a cumprir fiel e honradamente os deveres inerentes ao cargo de **Encarregado de Serviços II – SEMAS.**

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, 49º aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MARCIA REGINA KISS SIQUEIRA DE CASTRO CARDOSO, Secretária Municipal de Assistência Social; SELIA MARIA DA GAMA SILVA, Encarregado de Serviços II – SEMAS.

PORTARIA Nº 1130 DE 08 DE AGOSTO DE 2025

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Decreto nº 466/2024, de 30 de julho de 2024, que homologou o Laudo de Insalubridade e Periculosidade (LIP), o Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho (LTCAT), o Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) e o Programa de

Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO);

CONSIDERANDO o Memorando nº 19.849/2025/1Doc, da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO os Laudos Técnicos (LTCAT), Laudos de Insalubridade e Periculosidade, PGR e PCMSO elaborados pela empresa ENG-PREV SEGURANÇA DO TRABALHO EIRELI, em abril de 2025, pelos Engenheiros de Segurança do Trabalho Claudeci Lemes dos Santos e Diego Lúcio Melo da Silva, conforme Contrato nº 032/ADM/2023, de 22/03/2023, e Termo Aditivo nº 001/ADM/2024;

CONSIDERANDO que o adicional de insalubridade é devido a empregados que exerçam atividades ou operações insalubres, com exposição a agentes nocivos acima dos limites de tolerância definidos pelo Ministério do Trabalho, nos termos das NR 15 e NR 16 da Portaria nº 3.214/78;

CONSIDERANDO os Arts. 180 e 183 da Lei Complementar Municipal nº 006/1994, de 21 de junho de 1994, que tratam da concessão de adicional de insalubridade, periculosidade ou penosidade;

CONSIDERANDO o Art. 1º, inciso VIII, da Lei Municipal nº 2.875/2008, de 09 de abril de 2008, que define o vencimento-base;

CONSIDERANDO a Decisão Judicial proferida pelo Juiz de Direito Marcelo Sebastião Prado de Moraes, no Processo nº 100840-73.2022.8.11.0055, que estabelece que a base de cálculo do adicional de insalubridade deve ser o vencimento do Grupo Ocupacional ao qual pertence o servidor;

RESOLVE

Art. 1º CLASSIFICAR o ambiente de trabalho do servidor lotado na **Secretaria Municipal de Educação,** vinculado pelo Regime de Previdência Geral do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, como insalubre em **grau máximo (40%)**, em razão da exposição a agente nocivo, conforme Laudo de Insalubridade homologado pelo Decreto nº 466/2024, de 30 de julho de 2024, sendo o pagamento do adicional realizado nos termos da Lei Complementar nº 006, de 21 de junho de 1994:

Registro	Nome	Nome Local Trabalho	Nome Ambiente De Trabalho	Nome Cargo Atual	Insalubridade/ Grau
114129	Aldemir Rodrigues de Oliveira Cordeiro	Transporte Escolar	Oficina de Manutenção Mecânica	Chefe de Manutenção Eletromecânica	40% (grau máximo)

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 01/07/2025.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, 49º Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangarada-serra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 1131 DE 08 DE AGOSTO DE 2025

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o artigo 102 da Lei Complementar nº 006/1994, de 21 de junho de 1994: "Após cada quinquênio ininterrupto de exercício, o servidor estável fará jus a 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade, a ser gozada com a remuneração do cargo, pago nos meses de licença";

CONSIDERANDO o Protocolo Servidor nº 8.464/2023/1Doc;

CONSIDERANDO o Termo de Constatação para Concessão de Licença Prêmio n° 097/DGPP/2023 e a Decisão N° 289/GS/SEMEC/2025;

CONSIDERANDO o Parecer nº 225/PGM/2021 quanto às remunerações e vencimentos;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER à servidora **CLEICE DOS SANTOS CASTRO**, ocupante do cargo efetivo de AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS, admitida em 01/08/2011, registrada sob o nº 101621 e lotada na Secretaria Municipal de Educação, **Licença-Prêmio por Assiduidade**, correspondente ao quinquênio de **01/08/2016 a 05/04/2023**, nos termos do §2º, artigo 103 da Lei Complementar nº 006/1994, de 21 de junho de 1994, com usufruto no período de:

Período Aquisitivo	Usufruto	Descrição
01/08/2016 a 05/04/2023	**04/08/2025 a 01/11/2025**	**90 (noventa) dias**

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, 49º Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangarada-serra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 1132 DE 08 DE AGOSTO DE 2025

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o artigo 62 da Lei Complementar n° 163/2012 de 16 de fevereiro de 2012 "Após cada quinquênio ininterrupto de efetivo exercício no serviço público municipal, o profissional da Educação fará jus a 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade, com o piso salarial do cargo efetivo, correspondente à classe e nível, não sendo permitida sua conversão em espécie, parcial ou total.";

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 7.019/2025/1Doc da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o Termo de Constatação para Concessão de Licença Prêmio Nº 031/DGPP/SEMEC/2025 e a Decisão N° 105/GS/SEMEC/2025;

CONSIDERANDO o Parecer nº 225/PGM/2021 quanto às remunerações e vencimentos;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER à servidora **MARIA DA CONCEIÇÃO BARROSO DA SILVA SANTOS**, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – 20 HORAS, admitida em 02/02/2012, registrada sob o nº 101838 e lotada na Secretaria Municipal de Educação, **Licença-Prêmio por Assiduidade**, correspondente ao quinquênio de **07/11/2018 a 11/06/2025**, nos termos do artigo 62 da Lei Complementar n° 163/2012 de 16 de fevereiro de 2012, com usufruto no período de:

Período Aquisitivo	Usufruto	Descrição
07/11/2018 a 11/06/2025	**04/08/2025 a 01/11/2025**	**90 (noventa) dias**

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, 49º Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangarada-serra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 1133 DE 08 DE AGOSTO DE 2025

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o artigo 102 da Lei Complementar nº 006/1994, de 21 de junho de 1994: "Após cada quinquênio ininterrupto de exercício, o servidor estável fará jus a 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade, a ser gozada com a remuneração do cargo, pago nos meses de licença";

CONSIDERANDO o Protocolo Servidor nº 1.705/2025/1Doc;

CONSIDERANDO o Termo de Constatação para Concessão de Licença Prêmio n° 034/DGPP/SEMEC/2025 e a Decisão N° 109/GS/SEMEC/2025;

CONSIDERANDO o Parecer nº 225/PGM/2021 quanto às remunerações e vencimentos;

RESOLVE

Art. 1º ALTERAR a Portaria nº 1939/2021 de 02 de dezembro de 2021, passando a ter a seguinte redação:

"***Art. 1º CONCEDER*** *à servidora* ***RITA PEREIRA DE ARAUJO EHLKE****, ocupante do cargo efetivo de AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS, admitida em 01/11/2002, registrada sob o nº 002070 e lotada na Secretaria Municipal de Educação,* ***Licença-Prêmio por Assiduidade****, correspondente ao quinquênio de* ***01/11/2018 a 04/09/2024****, nos termos do §2º, artigo 103 da Lei Complementar nº 006/1994, de 21 de junho de 1994, com usufruto no período de:*

Período Aquisitivo	***Usufruto***	***Descrição***
01/11/2007 a 31/10/2012	*16/12/2021 a 15/03/2022*	*Portaria 1939/2021*
01/11/2012 a 31/10/2018	~~*04/07/2022 a 01/10/2022*~~ ***04/08/2025 a 01/11/2025***	~~*Portaria 1939/2021*~~ ***90 (noventa) dias***

Art. 2º SUSPENDER *o Adicional de Insalubridade de 40% concedido mediante Portaria nº 1286 de 19/08/2024, durante o período de usufruto da licença-prêmio mencionado no artigo anterior, em razão da ausência de exposição aos agentes nocivos."*

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, 49º Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangarada-

serra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 1134 DE 08 DE AGOSTO DE 2025

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando n° 24.852/2025/1Doc da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR, a senhora **ANDREA CRISTINA NAIA**, servidora efetiva no cargo de RECEPCIONISTA, registrada sob o nº 004581, **para responder pelas demandas administrativas do cargo de CHEFE DE GESTÃO DE PESSOAS E PROCESSOS DA SEMEC**, simbologia DAS-II, nos termos da Lei nº 3.749/2012, de 29 de fevereiro de 2012, fazendo jus ao recebimento proporcional aos dias trabalhados, referente ao valor do cargo e à comissão de 35% (trinta e cinco por cento) sobre os vencimentos da função, conforme o art. 40, § 2º, da Lei nº 2.099/2003, de 29 de dezembro de 2003, enquanto a titular do cargo, senhora KATIFANIA GIORDANI LOPES, registrada sob o nº 103629, estiver em usufruto de férias, **no período de 06/08/2025 a 15/08/2025**, totalizando 10 (dez) dias.

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo a 06/08/2025.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, 49º aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangarada-serra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 1135 DE 08 DE AGOSTO DE 2025

O Senhor Prefeito em exercício de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 22.538/2025/1Doc da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Serviços e o Memorando n° 24.849/2025/1Doc da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE

Art. 1° RELOTAR, a servidora **VILMA LOPES RELVAO**, registrada sob o n° 109850, admitida em 14/07/2021, efetiva no cargo de TÉCNICO DE APOIO INFANTIL e lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do art. 104, inciso II, alínea “b”, da Lei Orgânica Municipal do Município de Tangará da Serra, conforme segue:

De	Para	Local de Trabalho
Secretaria Municipal de Educação	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Serviços	SINE

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo a 01/08/2025.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, 49° aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangarada-serra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 1137 DE 08 DE AGOSTO DE 2025

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o requerimento sob o Protocolo Servidor nº 8.506/2025/1Doc;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER ao senhor **EDVALDO BARBOSA FEITOSA**, admitido em 24/02/2003, registrado sob o nº 2378, servidor efetivo no cargo de OPERADOR DE MÁQUINAS, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, **Licença para Tratar de Interesse Particular, sem remuneração,** nos termos do Art. 106 da Lei Complementar nº 006/1994, de 21 de junho de 1994, conforme requerimento próprio, com usufruto no período de **16/06/2025 a 15/06/2027**.

Art. 2° Esta Portaria possui efeito retroativo a 16/06/2025.

Art. 3° Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco,

49º aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ROMULLO ROGER DIAS DA SILVA, Secretário Municipal de Infraestrutura em Exercício (Portaria nº 1130/2025); MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 1140 DE 11 DE AGOSTO DE 2025

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO as orientações do Tribunal de Contas;

CONSIDERANDO nomeação através da Portaria n° 130/GP/1994, para Cargo de **AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS**, de provimento efetivo, referência 6, criado pela Lei Municipal nº 597/90, de 23 de setembro de 1990, mediante aprovação em concurso público 001/1994, homologado pelo Decreto nº 076/GP/90, tomando posse e prestando compromisso de desempenhar a contento suas funções, em 23/09/1994;

RESOLVE

Art. 1º REVOGAR as Portarias abaixo relacionadas referentes a Ascensão Funcional concedida a servidora **IZES SARAIVA DA SILVA,** admitida em **23/09/1994**, com o registro funcional nº 1105.

DATA	ATO / PORTARIA	HISTÓRICO
18/03/2002	PORTARIA INTERNA Nº 052/GS/2002	**Art. 1º – Transpor** a servidora **Izes Saraiva da Silva,** nomeada através de concurso público para o cargo de **Ajudante de Serviços Gerais**, ficando a mesma transposta para o cargo de **Auxiliar de Enfermagem,** mediante comprovação de escolaridade. **Art. 2º – Reenquadrar** a partir de 11/03/2002 a Auxiliar de Enfermagem, **Izes Saraiva da Silva** com 220 pontos na apuração realizada nos termos do art. 24 inciso II, alínea a, b, c, d, da Lei nº 1.396/98, na referência "H", R$-331,28, do anexo VI – Tabela de vencimentos da referência de cargos efetivos.
12/05/2004	PORTARIA Nº 179/GP/2004	**ENQUADRAR, a partir de 01/05/2004** os servidores Públicos Estatutários dos cargos Serviços Elementares Nível I e Serviços Auxiliares Nível II, constantes do Anexo I e II da presente portaria, de acordo com o artigo 49 da Lei 2099/03 de 29 de Dezembro de 2003 e relatório da Comissão Especial nomeada através da Portaria 125/GP/2004 de 16/03/2004.
17/08/2010	ATO Nº 177/GP/2010	**ELEVAR DE NÍVEL, a partir de 01/08/2010,** os servidores efetivos, nos seus respectivos grupos ocupacionais, conforme o artigo 12, da Lei Municipal 2875/2008, de 10 de abril de 2008. A elevação dos servidores efetivos foi realizada através da Comissão nomeada pela Portaria n°. 245/GP/2009 de 14/09/2009, conforme o Anexo II – Tabela de Progressão de Lei Municipal n°. 2875/2008 de 10 de abril de 2008. IZES SARAIVA DA SILVA – Elevação: NÍVEL III.
11/08/2017	PORTARIA Nº 718/GP/2017	**Art. 1º – REGULARIZAR,** mediante Enquadramento Geral (Progressão em Classe), com efeitos retroativos a partir de 10 de abril de 2008, os servidores Públicos Municipais constantes do quadro abaixo, nos termos inciso II do artigo 11, da Lei nº 2.875/2008, de 10 de abril de 2008, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras, Funções e Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Tangará da Serra. IZES SARAIVA DA SILVA – Enquadramento Anterior – Grupo-Classe: **OCUPACIONAL II – CLASSE A – 8-A**; Enquadramento Lei nº 2.875/2008 – Grupo-Classe: **OCUPACIONAL II-A**.
19/02/2018	PORTARIA Nº 339 DE 19 DE FEVEREIRO 2018	**Art. 1º. PROCEDER ENQUADRAMENTO,** a partir de 01/02/2018, de acordo com os termos do inciso II, do art. 3º do Decreto n.º 392, de 17 de novembro de 2017 e a Lei Municipal nº 2875/2008 de 10 de abril de 2008 à Servidores Públicos do Município de Tangará da Serra, pertencentes ao Grupo Ocupacional II, relativo ao interstício temporal de 05 (cinco) anos. IZES SARAIVA DA SILVA – Quinquênio: **10/04/2008 a 09/04/2013.** Enquadramento Anterior Grupo/Classe: **OCUPACIONAL II-A-03**; Enquadramento Atual Grupo/Classe: **Ocupacional II-III-D.**
29/06/2018	PORTARIA Nº 828 DE 29 DE JUNHO DE 2018	**Art. 1º. PROCEDER ENQUADRAMENTO,** a partir de 01/06/2018, de acordo com a Lei Municipal nº 2.875/2008 de 10 de abril de 2008 aos Servidores Públicos do Município de Tangará da Serra, pertencentes ao Grupo Ocupacional II, relativo ao interstício temporal de 05 (cinco) anos. IZES SARAIVA DA SILVA – Quinquênio: 09/04/2013 **a 09/04/2018.** Enquadramento Anterior Grupo/Classe: **OCUPACIONAL II-D-03A**; Enquadramento Atual Grupo/Classe: **OCUPACIONAL II-III-E.**
19/04/2023	PORTARIA Nº 806 DE 19 DE ABRIL DE 2023	**Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO EM CLASSE** de acordo com os termos dos artigos 11 ao 18 e 33 da Lei Municipal 2.875/2008 acima descritos, e conforme o anexo da Tabela da Lei Municipal 5.956/2023 no Grupo Ocupacional II. IZES SARAIVA DA SILVA – Quinquênio: **10/04/2018 a 09/04/2023.** Progressão da **Classe: E – Nível: 03 – Grupo: OCUPACIONAL II; para: GRUPO II – NÍVEL III – CLASSE – F.**

Art. 2º A servidora de que trata o *caput* ao artigo anterior, permanecerá no cargo de origem de **AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS**, mediante aprovação em concurso público municipal com a inscrição 0691, para o cargo Ajudante de Serviços Gerais, revogando as portarias acima especificadas no art.1º.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos onze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, 49º Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 1141 DE 11 DE AGOSTO DE 2025

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a nomeação através da Portaria n° 130/GP/1994, para Cargo de **AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS**, de provimento efetivo, referência 6, criado pela Lei Municipal nº 597/90, de 23 de setembro de 1990, mediante aprovação em concurso público 001/1994, homologado pelo Decreto nº 055/GP/94, tomando posse e prestando compromisso de desempenhar suas funções, em 23/09/

1994;

CONSIDERANDO a Lei Municipal 2.875/2008 de 10 de abril de 2008, que Dispõe Sobre o Plano De Cargos, Carreiras, Funções e Vencimentos Dos Servidores Públicos Do Município De Tangará Da Serra e dá outras providências, em atenção aos art. 11, 12 e 33.

"[...] Art. 11 Dar-se-á o enquadramento e nomeação:

I - aos servidores que ingressarem no serviço público mediante nomeação, após classificação em concurso público, será efetuado o enquadramento no cargo referente ao seu grupo ocupacional, sendo sua progressão após o término do estágio probatório;

II **-** os atuais servidores estáveis e efetivos do Município de Tangará da Serra, serão enquadrados no presente Plano de Cargos, Carreiras, Funções e Vencimentos, de acordo com seu tempo de serviço público, na letra correspondente ao período temporal da Tabela de Progressão em classe no seu grupo ocupacional, sem acréscimo salarial;

III **–** O enquadramento em nível será realizado através da apresentação de Diploma, certificado ou documento legal que comprove a conclusão de grau de escolaridade superior àquela de referência do Grupo Ocupacional.

[...]

Art. 12 O desenvolvimento do servidor municipal nas carreiras far-se-á através da progressão.

Parágrafo único. Progressão é a elevação do servidor de classe e nível imediatamente superior, dentro da mesma carreira e dependerá, cumulativamente, de: Nível e Classe.

[...]

Art. 33 Decorrido o interstício de 05 (cinco) anos e o servidor não for avaliado, de acordo com o Anexo III e IV da presente Lei, a progressão em classe será realizada automaticamente com percentual máximo, conforme Anexo V desta Lei;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER o enquadramento na Lei Municipal 2.875/2008, de 10 a abril de 2008, relativo a **PROGRESSÃO EM NÍVEL E CLASSE**, a servidora **IZES SARAIVA DA SILVA**, no cargo de provimento efetivo de **AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS - GRUPO OCUPACIONAL I, com admissão em 23/09/1994**, nos termos dos Art. 11, 12, 18 e 33 e anexo I e II da Lei 2.875/2008 de 10 de abril de 2008. Considerando que "*os atuais servidores estáveis e efetivos do Município de Tangará da Serra serão enquadrados no presente Plano de Cargos, Carreiras, Funções e Vencimentos, de acordo com seu tempo de serviço público, na letra correspondente ao período temporal da Tabela de Progressão em classe no seu grupo ocupacional, sem acréscimo salarial"*, conforme descrito no Art. 11, inciso II da Lei 2.875/2008, de 10 de abril de 2008, de acordo com o **Grupo Ocupacional I, conforme ANEXO II**.

NÍVEL	CLASSE								
		A	B	C	D	E	F	G	H
ALFABETIZADO	I	BASE	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%
FUNDAMENTAL	II	15%							
MÉDIO	III	25%							
SUPERIOR	IV	35%							
ESPECIALIZAÇÃO	V	45%							
MESTRADO	VI	55%							
DOUTORADO	VII	65%							

a) CONCEDER ELEVAÇÃO E PROGRESSÃO NÍVEL:

a) ENSINO FUNDAMENTAL: 1) concluído em 19/12/1994, na Escola Estadual de I GRAU Profº JADA TORRES e 2) Curso de Qualificação Profissional para Auxiliar de Enfermagem pela Escola Técnica de Saúde de Mato Grosso, concluído em 17/08/2001 jus a simbologia II – 15% base do Grupo Ocupacional I;

b) ENSINO MÉDIO, concluído em 08/2010, no Centro de Estudos Avançados de Cuiabá – jus a simbologia III – 25% base do Grupo Ocupacional I.

Nível – Base do Grupo de acordo com a Lei 6.768/2025: R$ 1.547,75 + 15% (232,16) + 25% (386,93) = Total de acréscimo R$ 619,09 (seiscentos e dezenove reais e nove centavos).

b) CONCEDER ELEVAÇÃO E PROGRESSÃO EM CLASSE, aplicando o art. 11 inciso II da Lei Municipal 2.875/2008, em 10 de abril de 2008, a servidora seria enquadrada no Grupo Ocupacional I, Letra C, considerando 13 (treze) anos; 6 (seis) meses; 02 (duas) semanas e 01 (um) dia, compreendido ao período de 23/09/1994 a 10/04/2008:

Nome	Cargo de Concurso	Admissão	Lei 2.875/2008	Tempo em 10/04/2008	Art. 11, inciso II da Lei 2.875/2008
Izes Saraiva da Silva	Ajudante de Serviços Gerais	23/09/1994	10/04/2008	13 anos, 6 meses, 2 semanas e 01 dia	OCUP. I-C

Enquadrada no cargo de Origem do Concurso Público de **Ajudante de Serviços Gerais**, pertencente ao Grupo Ocupacional I, devemos enquadrá-la na Lei Municipal nº 2.875/2008, concedendo a Progressão em Classe referente ao 1º quinquênio no período de **10/04/2008 a 09/04/2013**:

Nome	Cargo de Concurso	Admissão	2.875/2008	Tempo em 10/04/2008	Art. 11, inciso II da Lei 2.875/2008	1º Quinquênio	Art. 11, inciso II da Lei 2.875/2008
Izes Saraiva da Silva	Ajudante de Serviços Gerais	23/09/1994	10/04/2008	13 anos; 06 meses, 02 semanas e 01 dia	OCUP I-C	10/04/2008 a 09/04/2013	OCUP I-III-D

Conceder a Progressão em Classe referente ao 2º quinquênio no período de **10/04/2013 a 09/04/2018:**

Nome	Cargo de Concurso	Admissão	2.875/2008	1º Quinquênio	Art. 11, inciso II da Lei 2.875/2008	2º Quinquênio	Art. 11, inciso II da Lei 2.875/2008
Izes Saraiva da Silva	Ajudante de Serviços Gerais	23/09/1994	10/04/2008	10/04/2008 a 09/04/2013	OCUP I-III-D	10/04/2013 a 09/04/2018	OCUP I-III-E

Conceder a Progressão em Classe referente ao 3º quinquênio no período de **10/04/2018 a 09/04/2023:**

Nome	Cargo de Concurso	Admissão	2.875/2008	2º Quinquênio	Art. 11, inciso II da Lei 2.875/2008	3º Quinquênio	Art. 11, inciso II da Lei 2.875/2008
Izes Saraiva da Silva	Ajudante de Serviços Gerais	23/09/1994	10/04/2008	10/04/2013 a 09/04/2018	OCUP I-III-E	10/04/2018 a 09/04/2023	**OCUP I-III-F**

Art. 2º Visando manter valor nominal dos proventos será enquadrado no Grupo Ocupacional I, Classe F, Nível III, de acordo com Anexo II da Lei Ordinária nº 6.768, de 13 de março de 2025, no valor de **R$ 2.631,15 (vencimento do cargo de Ajudante de Serviços Gerais), em virtude da revogação da ascensão funcional,** parametrizando o caso ao Processo TCE/MT nº. 300640-2013, página 03, item 1) e Memorando 1182/SAD/2019.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos onze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, 49º Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangarada-serra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 1142 DE 11 DE AGOSTO DE 2025

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o artigo 102 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994 "Após cada quinquênio ininterrupto de exercício, o servidor estável fará jus a 03(três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade, a ser gozada com a remuneração do cargo, pago nos meses de licença";

CONSIDERANDO o Protocolo Servidor nº 4.586/2024/1Doc;

CONSIDERANDO o Parecer nº 225/PGM/2021 quanto as remunerações e vencimentos;

RESOLVE

Art. 1º ALTERAR a Portaria nº 1729 de 01 de Novembro de 2024, passando a ter a seguinte redação:

"***Art. 1º CONCEDER*** *a servidora* ***ROSANA RIBEIRO DOS SANTOS****, efetiva no cargo de AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS, admitida em 16/07/2019, registrada sob o nº 107383 e lotada na Secretaria Municipal de Saúde,* ***Licença-Prêmio por Assiduidade****, correspondente ao quinquênio de* ***16/07/2019 a 15/07/2024****, nos termos do §2 do artigo 103 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, com usufruto no período de:*

Período Aquisitivo	*Usufruto*	*Descrição*
16/07/2019 a 15/07/2024	*04/11/2024 a 03/12/2024*	*Portaria Nº 1729/2024*
	~~*11/08/2025 a 09/09/2025*~~ ***19/05/2025 a 17/06/2025***	*Portaria Nº 1729/2024* ***Pagamento a ser realizado na referência de Setembro/2025, sendo no período de 10/09/2025 a 09/10/2025***
	15/06/2026 a 14/07/2026	***30 (trinta) dias***

Art. 2º SUSPENDER *o Adicional de Insalubridade de 40% concedido mediante Portaria nº 1284 de 19/08/2024, durante o período de usufruto da licença-prêmio mencionado no artigo anterior, em razão da ausência de exposição aos agentes nocivos."*

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos onze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, 49º Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ANGELA XAVIER BELIZÁRIO, Secretária Municipal de Saúde em Exercício (Portaria nº 465/2025); MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangarada-serra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 1143 DE 11 DE AGOSTO DE 2025

O Senhor Prefeito em exercício de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora protocolado sob o nº 11.308/2025/1Doc;

CONSIDERANDO a Portaria nº 661/2025 de 07 de Maio de 2025 que concedeu a Licença de Interesse Particular;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER o retorno da Licença para tratar de Interesse Particular concedida a senhora **JULIA MAGRO MACHADO**, servidora efetiva no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO II, admitida em 07/11/2019, registrada sob o nº 108197 e lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **havendo usufruído de 93 (noventa e três) dias ou 3 (três) meses e 1 (um) dia,** da referida licença concedida por meio da Portaria n° 661/2025, de 07 de maio de 2025 e com retorno ao trabalho após a realização de atestado de saúde admissional, nos termos do art. 106, §1º, da Lei Complementar n° 006/1994, de 21 de junho de 1994.

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo a 07/08/2025.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos onze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, 49º aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ANGELA XAVIER BELIZÁRIO, Secretária Municipal de Saúde em Exercício (Portaria nº 465/2025); MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 1144 DE 11 DE AGOSTO DE 2025

O Senhor Prefeito em exercício de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Protocolo Servidor nº 11.308/2025/1Doc e o Despacho 3- 11.308/2025/1Doc da Secretaria Municipal de Administração;

RESOLVE

Art. 1° RELOTAR, a servidora **JULIA MAGRO MACHADO**, registrada sob o n° 108197, admitida em 07/11/2019, efetiva no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO II e lotada na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do art. 104, inciso II, alínea “b”, da Lei Orgânica Municipal do Município de Tangará da Serra, conforme segue:

De	Para	Local de Trabalho
Secretaria Municipal de Saúde	Secretaria Municipal de Administração	Departamento de Pessoal

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo a 07/08/2025.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos onze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, 49° aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ANGELA XAVIER BELIZÁRIO, Secretária Municipal de Saúde em Exercício (Portaria nº 465/2025); MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 1145 DE 12 DE AGOSTO DE 2025

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o requerimento sob o Protocolo Servidor nº 11.532/2025/1Doc;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER a senhora **MARCIELLY MELANIA RIBEIRO BUCOSKI**, admitida em 08/10/2019, registrada sob o nº 107962, servidora efetiva no cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM – 40h, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **Licença para Tratar de Interesse Particular, sem remuneração,** nos termos do Art. 106 da Lei Complementar nº 006/1994, de 21 de junho de 1994, conforme requerimento próprio, com usufruto no período de **06/08/2025 a 05/08/2027**.

Art. 2° Esta Portaria possui efeito retroativo a 06/08/2025.

Art. 3° Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos doze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, 49º aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ANGELA XAVIER BELIZÁRIO, Secretária Municipal de Saúde em Exercício (Portaria nº 465/2025); MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 1146 DE 12 DE AGOSTO DE 2025

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o artigo 102 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994 "Após cada quinquênio ininterrupto de exercício, o servidor estável fará jus a 03(três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade, a ser gozada com a remuneração do cargo, pago nos meses de licença";

CONSIDERANDO o Protocolo Servidor nº 4.586/2024/1Doc;

CONSIDERANDO o Parecer nº 225/PGM/2021 quanto as remunerações e vencimentos;

RESOLVE

Art. 1º ALTERAR a Portaria nº 1044 de 09 de Julho de 2024, passando a ter a seguinte redação:

"***Art. 1º* CONCEDER** à servidora **SARA DE ALMEIDA ALVES SIMÕES OLIVEIRA**, efetiva no cargo de FARMACÊUTICO, admitida em 19/07/2011, registrada sob o nº 101482 e lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **Licença-Prêmio por Assiduidade**, correspondente ao quinquênio de **19/07/2016 a 18/07/2021**, nos termos do §2 do artigo 103 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, com usufruto no período de

Período Aquisitivo	*Usufruto*	*Descrição*
19/07/2016 a 18/07/2021	*18/07/2024 a 16/08/2024*	*Portaria Nº 1044/2024*
	~~16/07/2025 a 14/08/2025~~ ***20/10/2025 a 18/11/2025***	*~~Portaria Nº 1044/2024~~* ***Pagamento realizado na referência de Julho/2025 e Agosto/2025, sendo no período de 16/07/2025 a 14/08/2025***
	~~15/07/2026 a 13/08/2026~~ ***19/11/2025 a 18/12/2025***	*~~Portaria Nº 1044/2024~~* ***30 (trinta) dias***

***Art. 2º SUSPENDER** o Adicional de Insalubridade de 30% concedido mediante Portaria nº 1284 de 19/08/2024, durante o período de usufruto da licença-prêmio mencionado no artigo anterior, em razão da ausência de exposição aos agentes nocivos."*

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos doze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, 49º Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ANGELA XAVIER BELIZÁRIO, Secretária Municipal de Saúde em Exercício (Portaria nº 465/2025); MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangarada-serra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 1147 DE 12 DE AGOSTO DE 2025

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o artigo 102 da Lei Complementar nº 006/1994, de 21 de junho de 1994: "Após cada quinquênio ininterrupto de exercício, o servidor estável fará jus a 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade, a ser gozada com a remuneração do cargo, pago nos meses de licença";

CONSIDERANDO o Memorando nº 13.912/2025/1Doc da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO o Termo de Constatação para Concessão de Licença Prêmio Nº 022/RH/SAÚDE/2025 e a Decisão Nº 022/RH/SMS/2025;

CONSIDERANDO o Parecer nº 225/PGM/2021 quanto as remunerações e vencimentos;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER à servidora **LIDIA MARIA KROHLING MOTA**, ocupante do cargo efetivo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM – 40h, admitida em 08/10/2019, registrada sob o nº 107988 e lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **Licença-Prêmio por Assiduidade**, correspondente ao quinquênio de **08/10/2019 a 07/10/2024**, nos termos do §2º, artigo 103 da Lei Complementar nº 006/1994, de 21 de junho de 1994, com usufruto no período de:

Período Aquisitivo	**Usufruto**	**Descrição**
08/10/2019 a 07/10/2024	**05/07/2025 a 03/08/2025**	**30 (trinta) dias** **Regularizado o pagamento na referência 08/2025 de 01/08/2025 a 31/08/2025**
	06/07/2026 a 04/08/2026	**30 (trinta) dias**
	05/07/2027 a 03/08/2027	**30 (trinta) dias**

Art. 2º SUSPENDER o Adicional de Insalubridade de 30% concedido mediante Portaria nº 1284 de 19/08/2024, durante o período de usufruto da licença-prêmio mencionado no artigo anterior, em razão da ausência de exposição aos agentes nocivos.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos doze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, 49º Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ANGELA XAVIER BELIZÁRIO, Secretária Municipal de Saúde em Exercício (Portaria nº 465/2025); MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 1148 DE 13 DE AGOSTO DE 2025

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Lei Ordinária 5.539 de 14 de setembro de 2021, com prorrogação através da Lei n°. 6.618/2024, de 25 de Setembro de 2024;

CONSIDERANDO o Memorando n° 25.110/2025/1Doc da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE

Art. 1° CONCEDER, a partir da folha de pagamento do mês de **Agosto/2025**, aos servidores em exercício, **ajuda de custo** no valor de R$ 100,00 (cem reais), destinada à contratação de plano de internet, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, nos termos da Lei Ordinária nº 5.539/2021, com prorrogação estabelecida pela Lei nº 6.618/2024, observando o disposto no art. 3º e seus §§ 1º e 2º, nos incisos I, II, III e IV, bem como o parágrafo único do art. 5º, com aplicação dos dispositivos previstos nos incisos I, II, III e IV do art. 7º e nos incisos II, § 1º e § 2º do art. 8º.

N°	REGISTRO	NOME	CARGO EFETIVO	CONCEDER A PARTIR DE:
01	107512	Adriana de Oliveira Teodoro	Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais 1º Ao 5º Ano – 30h	01/08/2025
02	105280	Carla De Fatima Lino Soares de Alfenas	Professor de Educação Infantil – 40 Horas	01/08/2025
03	103300	Eder Silvio Alves Lourenço	Professor dos Anos Finais – Anos Iniciais – 40 Horas	01/08/2025
04	103385	Lindalva Silva Sobrinho da Silva	Professor de Educação Infantil – 40 Horas	01/08/2025
05	103344	Luzia Biz da Silva	Professor de Educação Infantil – 40 Horas	01/08/2025
06	2122	Maria do Carmo Silva Rosseto	Professor de Educação Infantil – 40 Horas	01/08/2025
07	3995	Rosivete Oliveira da Silva	Professor dos Anos Iniciais – Anos Iniciais – 20 Horas	04/08/2025
08	4240	Simoni Weber dos Santos	Professor de Educação Infantil – 40 Horas	01/08/2025

Art. 2° Esta portaria possui efeito retroativo a data de concessão de cada servidor.

Art. 3° Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos treze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, 49° Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 1149 DE 12 DE AGOSTO DE 2025

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando n° 24.658/2025/1Doc da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER o Adicional de Classes Multisseriadas, conforme disposto no art. 106 da Lei Complementar 163/2012, de 16 de fevereiro de 2012, referente às aulas ministradas no mês de Julho/2025, aos servidores relacionados abaixo:

Nº	Registro	Servidor	Cargo	Hora-Aula Com Aluno	Total De Hora-Aula A Conceder	Nº Alunos Turma	Percentual %	Valor R$
001	107614	ADENILTON JESUS LIMA	1134 - PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	20	27	18	20%	R$ 131,43
002	107614	ADENILTON JESUS LIMA	1134 - PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	20	27	18	20%	R$ 328,57
003	112742	APARECIDA DE SA ANGELINO	1117 - PROFESSOR PEDAGOGO - ZONA RURAL - CME DIVA MARTINS JUNQUEIRA	20	27	12	20%	R$ 131,43
004	112742	APARECIDA DE SA ANGELINO	1117 - PROFESSOR PEDAGOGO - ZONA RURAL - CME DIVA MARTINS JUNQUEIRA	20	27	12	20%	R$ 328,57
005	112743	CLAUDIA FERREIRA NUNES	1117 - PROFESSOR PEDAGOGO - ZONA RURAL - CME DIVA MARTINS JUNQUEIRA	20	27	20	30%	R$ 197,14
006	112743	CLAUDIA FERREIRA NUNES	1117 - PROFESSOR PEDAGOGO - ZONA RURAL - CME DIVA MARTINS JUNQUEIRA	20	27	20	30%	R$ 492,86
007	111765	CRISTIANA SABUGARIO FABRICIO THEODORO	1134 - PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	25	33	14	20%	R$ 160,64
008	111765	CRISTIANA SABUGARIO FABRICIO THEODORO	1134 - PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	9	12	21	30%	R$ 87,62

009	111765	CRISTIANA SABUGARIO FABRICIO THEODORO	1134 - PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	25	33	14	20%	R$ 401,59
010	111765	CRISTIANA SABUGARIO FABRICIO THEODORO	1134 - PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	9	12	21	30%	R$ 219,05
011	112588	GEIJIANE SANTANA DA SILVA	1210 - PROFESSOR PEDAGOGO-ZONA RURAL CME MARECHAL CANDIDO RONDON	23	31	12	20%	R$ 150,90
012	112588	GEIJIANE SANTANA DA SILVA	1210 - PROFESSOR PEDAGOGO-ZONA RURAL CME MARECHAL CANDIDO RONDON	23	31	12	20%	R$ 377,25
013	112092	JESSICA DA SILVA ALMEIDA	1134 - PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	20	27	16	20%	R$ 131,43
014	112092	JESSICA DA SILVA ALMEIDA	1134 - PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	20	27	16	20%	R$ 328,57
015	112575	LAIS KETINA GOMES DA SILVA	0653 - PROFESSOR EDUCAÇÃO FISICA – ZONA RURAL	2	2	20	30%	R$ 14,60
016	112575	LAIS KETINA GOMES DA SILVA	0653 - PROFESSOR EDUCAÇÃO FISICA – ZONA RURAL	9	12	20	30%	R$ 87,62
017	112575	LAIS KETINA GOMES DA SILVA	0653 - PROFESSOR EDUCAÇÃO FISICA – ZONA RURAL	6	8	44	30%	R$ 58,41
018	112575	LAIS KETINA GOMES DA SILVA	0653 - PROFESSOR EDUCAÇÃO FISICA – ZONA RURAL	2	2	20	30%	R$ 36,51
019	112575	LAIS KETINA GOMES DA SILVA	0653 - PROFESSOR EDUCAÇÃO FISICA – ZONA RURAL	9	12	20	30%	R$ 219,05
020	112575	LAIS KETINA GOMES DA SILVA	0653 - PROFESSOR EDUCAÇÃO FISICA – ZONA RURAL	6	8	44	30%	R$ 146,03
021	112589	LEONICE LIMA DA SILVA	1362 - PROFESSOR PEGAGOGO-ZONA RURAL CME PROF EDIVANIA TAVARES	20	27	17	20%	R$ 131,43
022	112589	LEONICE LIMA DA SILVA	1362 - PROFESSOR PEGAGOGO-ZONA RURAL CME PROF EDIVANIA TAVARES	20	27	17	20%	R$ 328,57
023	112593	LUCIENE APARECIDA RAMOS DA SILVA	1362 - PROFESSOR PEGAGOGO-ZONA RURAL CME PROF EDIVANIA TAVARES	20	27	16	20%	R$ 131,43
024	112593	LUCIENE APARECIDA RAMOS DA SILVA	1362 - PROFESSOR PEGAGOGO-ZONA RURAL CME PROF EDIVANIA TAVARES	20	27	16	20%	R$ 328,57
025	112592	MARIA HELENA SILVA DE MATOS	1362 - PROFESSOR PEGAGOGO-ZONA RURAL CME PROF EDIVANIA TAVARES	20	27	17	20%	R$ 131,43
026	112592	MARIA HELENA SILVA DE MATOS	1362 - PROFESSOR PEGAGOGO-ZONA RURAL CME PROF EDIVANIA TAVARES	20	27	16	20%	R$ 131,43
027	112592	MARIA HELENA SILVA DE MATOS	1362 - PROFESSOR PEGAGOGO-ZONA RURAL CME PROF EDIVANIA TAVARES	20	27	17	20%	R$ 328,57
028	112592	MARIA HELENA SILVA DE MATOS	1362 - PROFESSOR PEGAGOGO-ZONA RURAL CME PROF EDIVANIA TAVARES	20	27	16	20%	R$ 328,57
029	112586	MARTA FURQUIM DE OLIVEIRA	1211 - PROFESSOR PEDAGOGO - ZONA RURAL-CME ERNESTO CHE GUEVARA	20	27	21	30%	R$ 197,14
030	112586	MARTA FURQUIM DE OLIVEIRA	1211 - PROFESSOR PEDAGOGO - ZONA RURAL-CME ERNESTO CHE GUEVARA	6	8	21	30%	R$ 58,41
031	112586	MARTA FURQUIM DE OLIVEIRA	1211 - PROFESSOR PEDAGOGO - ZONA RURAL-CME ERNESTO CHE GUEVARA	20	27	21	30%	R$ 492,86
032	112586	MARTA FURQUIM DE OLIVEIRA	1211 - PROFESSOR PEDAGOGO - ZONA RURAL-CME ERNESTO CHE GUEVARA	6	8	21	30%	R$ 146,03
033	113177	NEIRIL MARIA DA SILVA SOUZA	1210 - PROFESSOR PEDAGOGO-ZONA RURAL CME MARECHAL CANDIDO RONDON	23	31	18	20%	R$ 150,90
034	113177	NEIRIL MARIA DA SILVA SOUZA	1210 - PROFESSOR PEDAGOGO-ZONA RURAL CME MARECHAL CANDIDO RONDON	23	31	18	20%	R$ 377,25
035	112708	ROSINEI CARMEM DE OLIVEIRA	1211 - PROFESSOR PEDAGOGO - ZONA RURAL-CME ERNESTO CHE GUEVARA	18	24	20	30%	R$ 175,24
036	112708	ROSINEI CARMEM DE OLIVEIRA	1211 - PROFESSOR PEDAGOGO - ZONA RURAL-CME ERNESTO CHE GUEVARA	6	8	20	30%	R$ 58,41
037	112708	ROSINEI CARMEM DE OLIVEIRA	1211 - PROFESSOR PEDAGOGO - ZONA RURAL-CME ERNESTO CHE GUEVARA	18	24	20	30%	R$ 438,10
038	112708	ROSINEI CARMEM DE OLIVEIRA	1211 - PROFESSOR PEDAGOGO - ZONA RURAL-CME ERNESTO CHE GUEVARA	6	8	20	30%	R$ 146,03
039	114066	SUELI CAMACHO DA CRUZ	1118 - PROFESSOR PEDAGOGO - ZONA RURAL - EM CHAPADÃO DO RIO VERDE	20	27	17	20%	R$ 131,43
040	114066	SUELI CAMACHO DA CRUZ	1118 - PROFESSOR PEDAGOGO - ZONA RURAL - EM CHAPADÃO DO RIO VERDE	20	27	17	20%	R$ 328,57
041	114049	THIAGO FAGUNDES DE SOUZA	1118 - PROFESSOR PEDAGOGO - ZONA RURAL - EM CHAPADÃO DO RIO VERDE	20	27	19	30%	R$ 197,14
042	114049	THIAGO FAGUNDES DE SOUZA	1118 - PROFESSOR PEDAGOGO - ZONA RURAL - EM CHAPADÃO DO RIO VERDE	20	27	19	30%	R$ 492,86
043	112609	CECILIA ROSA CALIXTO	1170 - PROF ED INFANTIL, ANOS INICIAIS FINAIS-EF INDÍGENA CAB OSSO	20	27	14	20%	R$ 131,43

Art. 2° Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos treze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, 49º aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 1150 DE 13 DE AGOSTO DE 2025

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando n° 24.936/2025/1Doc da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a Lei Municipal 163/2012 de 16 de Fevereiro2012 que prevê o plano de cargo carreira dos Profissionais da Educação de Tangará da Serra.

"[...] Art. 6 A série de níveis dos Técnicos e Apoio Educacionais estrutura-se em linha vertical de acesso;

§ 1º Os níveis são estruturados segundo os graus de formação exigidos para o provimento do cargo, da seguinte forma:

I – Técnico em Gestão Escolar:

a) Nível IV – habilitação específica de ensino médio e profissionalização específica;

b) Nível V – habilitação em grau superior, em nível de graduação e profissionalização específica;

c) Nível VI – habilitação em grau superior, com curso de especialização na área de atuação ou correlata e profissionalização específica;

II – Técnico em Multimeios Didáticos:

a) Nível IV – habilitação específica de ensino médio e profissionalização específica;

b) Nível V – habilitação em grau superior, em nível de graduação e profissionalização específica;

c) Nível VI – habilitação em grau superior, com curso de especialização na área de atuação ou correlata e profissionalização específica.

[...]

Art. 10 A série de níveis dos Técnicos de Apoio Infantil estrutura-se em linha vertical de acesso, da seguinte forma, identificada por algarismos romanos:

§ 1º Os níveis são estruturados segundo os graus de formação exigidos para o provimento do cargo, da seguinte forma:

a) Nível IV – habilitação específica de ensino médio e profissionalização específica;

b) Nível V – habilitação em grau superior, em nível de graduação e profissionalização específica;

c) Nível VI – habilitação em grau superior, com curso de especialização na área de atuação ou correlata e profissionalização específica.

[...]

§ 2º Cada nível desdobra-se em classes indicados por letras que vão de "A" a "H," que constituem a linha horizontal de progressão.

§ 3º A elevação de nível dar-se mediante apresentação de documento comprobatório de habilitação ou pós-graduação, observando-se o interstício de 03 (três) anos, e será concedida mediante requerimento do profissional da educação.

Art. 46 A movimentação funcional do Profissional da Educação dar-se-á em duas modalidades:

I – Por promoção de Nível;

II – Por progressão funcional de classe.[...]".

RESOLVE

Art. 1° CONCEDER a elevação de nível aos servidores pertencente a **Tabela de Progressão – Nível Médio Técnico**, de acordo a legislação prevista nos art. 6 e art. 10 e anexo I da Lei Municipal 163/2012 de 16/02/2012, e considerando a Lei Municipal 6.768/2025 de 13/03/2025.

TABELA DE PROGRESSÃO – GRUPO: NÍVEL MÉDIO TÉCNICO – Anexo I – da Lei 163/2012

TABELA DE PROGRESSÃO – NÍVEL MÉDIO TÉCNICO – BASE R$ 2.344,54 – LEI 6.768 DE 13/03/2025										
NÍVEL		CLASSE								
			A	B	C	D	E	F	G	H
			1	1,1	1,2	1,3	1,4	1,5	1,6	1,7
MÉDIO TÉCNICO	IV	BASE	2.344,54	2.578,99	2.813,45	3.047,90	3.282,35	3.516,81	3.751,26	3.985,72
SUPERIOR	V	15%	2.696,22	2.965,84	3.235,46	3.505,09	3.774,71	4.044,33	4.313,95	4.583,57
ESPECIALIZAÇÃO	VI	25%	2.930,67	3.223,74	3.516,81	3.809,88	4.102,94	4.396,01	4.689,08	4.982,15
MESTRADO	VII	35%	3.165,13	3.481,64	3.798,15	4.114,67	4.431,18	4.747,69	5.064,20	5.380,72
DOUTORADO	VIII	45%	3.399,58	3.739,54	4.079,50	4.419,46	4.759,41	5.099,37	5.439,33	5.779,29
			Até 5 anos	+ de 5 anos	+ de 10 anos	+ de 15 anos	+ de 20 anos	+ de 25 anos	+ de 30 anos	+ de 35 anos

Art. 2° APLICAR o disposto no art. 1º desta Portaria aos servidores abaixo relacionados, com efeito retroativo à data de conclusão de seu estágio probatório.

PROTOCOLO	REGISTRO	NOME	CARGO	ADMISSÃO	NÍVEL	
21/07/2025 – Protocolo nº 10849/2025	111517	Naara Regina dos Santos Andrade	Técnico Administrativo Educacional – Técnico em Gestão Educacional	23/06/2022	Classe A – Nível IV	Classe A – Nível VI Especialização Especialização em Gestão Empresarial através da Faculdade Focus, Cascavel/PR
DE: Classe: A – Nível IV: Médio Técnico – Grupo: NÍVEL MÉDIO TÉCNICO			**PARA: Classe: A – Nível VI: Especialização – Grupo: NÍVEL MÉDIO TÉCNICO**			

PROTOCOLO	REGISTRO	NOME	CARGO	ADMISSÃO	NÍVEL	
25/06/2025 – Protocolo nº 9046/2025	111337	Rosimeire Feitoza	Técnico Administrativo Educacional – Técnico Em Multimeios Didáticos	09/05/2022	Classe A – Nível IV	Classe A – Nível VI Especialização Especialização em Educação Infantil e Alfabetização através da AVEC Associação Varzeagrandense de Ensino e Cultura, Várzea Grande/MT
DE: Classe: A – Nível IV: Médio Técnico – Grupo:			**PARA: Classe: A – Nível VI: Especialização – Grupo: NÍVEL MÉDIO TÉCNICO**			

NÍVEL MÉDIO TÉCNICO	

Art. 3° APLICAR o disposto no art. 1º desta Portaria à servidora abaixo relacionada, com efeito retroativo à data do protocolo de seu requerimento.

PROTOCOLO	REGISTRO	NOME	CARGO	ADMISSÃO	NÍVEL	
26/06/2025 – Protocolo nº 9132/2025	111211	Thais Arcanjo de Matos	Técnico de Apoio Infantil	24/03/2022	Classe A – Nível IV	Classe A – Nível V Superior Superior em Pedagogia através da FAEST Faculdade de Educação de Tangará da Serra
DE: Classe: A – Nível IV: Médio Técnico – Grupo: NÍVEL MÉDIO TÉCNICO			**PARA: Classe: A – Nível V: Superior – Grupo: NÍVEL MÉDIO TÉCNICO**			

Art. 4° APLICAR o disposto no art. 1º desta Portaria ao servidor abaixo relacionado, com efeito retroativo a 08/08/2025.

PROTOCOLO	REGISTRO	NOME	CARGO	ADMISSÃO	NÍVEL	
09/06/2025 – Protocolo nº 7390/2025	107509	Luclecio Ferreira de Araújo	Técnico Administrativo Educacional – Técnico Em Gestão Educacional	22/07/2019	Classe B – Nível V	Classe B – Nível VI Especialização Especialização em Gestão Pública: Negócios, Administração e Direito através da FAVENI Faculdade Venda Nova do Imigrante/ES
DE: Classe: B – Nível V: Superior – Grupo: NÍVEL MÉDIO TÉCNICO			**PARA: Classe: B – Nível VI: Especialização – Grupo: NÍVEL MÉDIO TÉCNICO**			

Art. 5° Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos treze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, 49° aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 1151 DE 13 DE AGOSTO DE 2025

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando n° 24.925/2025/1Doc da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a Lei Municipal 163/2012 de 16 de Fevereiro de 2012 que prevê o plano de cargo carreira dos Profissionais da Educação de Tangará da Serra.

"*[...]* Art. 4 A série de níveis do cargo de Professor é estruturada em linha vertical de acesso.

§ 1° Os níveis são estruturados segundo os graus de formação exigidos para o provimento do cargo, da seguinte forma:

a) Nível I – habilitação específica de nível médio – magistério;

b) Nível II – habilitação específica de grau superior em nível de graduação, representado por licenciatura plena em área específica da educação;

c) Nível III – habilitação específica de grau superior em nível de graduação em área específica da educação, representado por licenciatura plena, com especialização, atendendo às normas do Conselho Nacional de Educação;

d) Nível IV – habilitação específica de grau superior em nível de graduação, representado por licenciatura plena, com curso de mestrado na área de educação relacionada com sua habilitação e/ou na área de atuação;

e) Nível V – habilitação específica de grau superior em nível de graduação, representado por licenciatura plena, com curso de doutorado na área de educação.

§ 2° Cada nível desdobra-se em classes indicados por letras que vão de "A" a "H," que constituem a linha horizontal de progressão.

§ 3° A elevação de nível dar-se mediante apresentação de documento comprobatório de habilitação ou pós-graduação, observando-se o interstício de 03 (três) anos, e será concedida mediante requerimento do profissional da educação.

[...]

Art. 46 A movimentação funcional do Profissional da Educação dar-se-á em duas modalidades:

I – Por promoção de Nível;

II – Por progressão funcional de classe.*[...]*".

RESOLVE

Art. 1° CONCEDER a elevação de nível aos servidores pertencente a **Tabela de Progressão – Professores 30 Horas**, de acordo a legislação prevista no art. 4 e anexo I da Lei Municipal 163/2012 de 16/02/2012, e considerando a Lei Municipal 6.768/2025 de 13/03/2025.

TABELA DE PROGRESSÃO – GRUPO: PROFESSORES 30 HORAS – Anexo I – da Lei 163/2012

TABELA DE PROGRESSÃO – PROFESSORES 30 HORAS – BASE R$ 3.650,82 – LEI 6.768 DE 13/03/2025										
NÍVEL		CLASSE								
			A	B	C	D	E	F	G	H
			1	1,05	1,1	1,15	1,2	1,25	1,35	1,45
MAGISTÉRIO	I	BASE	3.650,82	3.833,36	4.015,90	4.198,44	4.380,98	4.563,52	4.928,61	5.293,69
SUPERIOR	II	50%	5.476,23	5.750,04	6.023,85	6.297,66	6.571,47	6.845,29	7.392,91	7.940,53
ESPECIALIZAÇÃO	III	65%	6.023,85	6.325,04	6.626,24	6.927,43	7.228,62	7.529,81	8.132,20	8.734,58
MESTRADO	IV	100%	7.301,64	7.666,72	8.031,80	8.396,88	8.761,97	9.127,05	9.857,21	10.587,38
DOUTORADO	V	140%	8.761,97	9.200,06	9.638,16	10.076,26	10.514,36	10.952,46	11.828,65	12.704,85
			Até 5 anos	+ de 5 anos	+ de 10 anos	+ de 15 anos	+ de 20 anos	+ de 25 anos	+ de 30 anos	+ de 35 anos

Art. 2° APLICAR o disposto no art. 1º desta Portaria à servidora abaixo relacionada, com efeito retroativo à data de conclusão de seu estágio probatório.

PROTOCOLO	REGISTRO	NOME	CARGO	ADMISSÃO	NÍVEL	
01/07/2025 – Protocolo nº 9355/2025	111208	Regiane Morais Borges	Professor de Educação Especial – 30 Horas	23/03/2022	Classe A – Nível II	Classe A – Nível III Especialização Especialização em Atendimento Educacional Especializado com ênfase em Educação Especial Inclusiva, através da Faculdade UniBF, Paraíso do Norte/PR
DE: Classe: A – Nível: II Superior – Grupo: PROFESSOR 30 H			**PARA: Classe: A – Nível: III Especialização – Grupo: PROFESSOR 30 H**			

Art. 3° APLICAR o disposto no art. 1º desta Portaria à servidora abaixo relacionada, com efeito retroativo à data do protocolo de seu requerimento.

PROTOCOLO	REGISTRO	NOME	CARGO	ADMISSÃO	NÍVEL	
26/06/2025 – Protocolo nº 9128/2025	111081	Juciele Sindiamara de Souza	Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais 1º ao 5º Ano-30h	11/03/2022	Classe A – Nível II	Classe A – Nível III Especialização Especialização em Ludopedagogia e Educação Infantil, através da Universidade Candido Mendes, Rio de Janeiro/RJ
DE: Classe: A – Nível II: Superior – Grupo: PROFESSOR 30 H			**PARA: Classe: A – Nível III: Especialização – Grupo: PROFESSOR 30 H**			

Art. 4° Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos treze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, 49° aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 1153 DE 14 DE AGOSTO DE 2025

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o artigo 102 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994 "Após cada quinquênio ininterrupto de exercício, o servidor estável fará jus a 03(três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade, a ser gozada com a remuneração do cargo, pago nos meses de licença";

CONSIDERANDO o Memorando nº 23.266/2024/1Doc da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o Parecer nº 225/PGM/2021 quanto as remunerações e vencimentos;

RESOLVE

Art. 1º ALTERAR a Portaria nº 1170 de 29 de Julho de 2024, passando a ter a seguinte redação:

"***Art. 1º* CONCEDER** ao servidor **ISRAEL RIBEIRO DA SILVA**, efetivo no cargo de MOTORISTA, admitido em 08/09/1994, registrado sob o nº 1052 e lotado na Secretaria Municipal de Educação, **Licença-Prêmio por Assiduidade**, correspondente ao quinquênio de **08/12/2014 a 07/12/2019**, nos termos do §2º, do artigo 103 da Lei Complementar n° 006/1994, de 21 de junho de 1994, com usufruto no período de:

Período Aquisitivo	*Usufruto*	*Descrição*
08/12/2014 a 07/12/2019	*15/07/2024 a 29/07/2024*	*Portaria Nº 1170/2024*
	~~*15/07/2025 a 28/09/2025*~~ ***14/01/2026 a 29/01/2026***	~~*Portaria Nº 1170/2024*~~ ***16 (dezesseis) dias*** ***Pagamento realizado na referência de Julho/2025, sendo no período de 15/07/2025 a 31/07/2025***
	30/01/2026 a 29/03/2026	***59 (cinquenta e nove) dias***

Art. 2º SUSPENDER *o Adicional de Insalubridade de 30% concedido mediante Portaria nº 1286 de 19/08/2024, durante o período de usufruto da licença-prêmio mencionado no artigo anterior, em razão da ausência de exposição aos agentes nocivos."*

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quatorze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e

cinco, 49º Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangarada-serra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 1154 DE 14 DE AGOSTO DE 2025

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Protocolo nº 479/2024/1Doc, realizado pela servidora;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 161/2025, favorável à concessão do Abono de Permanência;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 316/2024, de 05 de julho de 2024 e os Art. 16, Art. 51, Art. 90, §3º e Art. 93, §1º;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER à servidora **JUSCELIA PASCHOAL CARDOSO SILVA**, registrada sob o nº 104633, admitida em 20/08/2015, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – 40 HORAS, o **ABONO DE PERMANÊNCIA,** nos termos da Lei Complementar nº 153/2011, de 14 de abril de 2011, com redação dada pela Lei Complementar nº 316/2024, de 05 de julho de 2024.

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo a 01/08/2025.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quatorze dias do mês de agosto do ano de dois mil e cinco e cinco, 49º aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangarada-serra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 1155 DE 14 DE AGOSTO DE 2025

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o requerimento realizado pelo servidor e protocolado sob o nº 11.382/2025/1Doc, relativo ao pedido de Vacância;

CONSIDERANDO o Concurso Público Municipal da Prefeitura de Tangará da Serra/MT, Edital nº 001/2024, de 26 de setembro de 2024, conforme resultado final divulgado por meio dos Editais Complementares nº 010/2024 e nº 017/2024, homologado via Decreto nº 303/2025, de 03 de junho de 2025, publicado no Diário Oficial do Município, edição nº 447/2025, e Decreto nº 322/2025, de 09 de junho de 2025, publicado no Diário Oficial do Município, edição nº 452/2025;

CONSIDERANDO o Edital Complementar nº 019/2025, de 17 de julho de 2025, publicado no Diário Oficial do Município, edição nº 009/2025, de 17 de julho de 2025;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER Vacância, nos termos do art. 45, inciso VI, da Lei Complementar nº 006, de 21 de junho de 1994, ao servidor efetivo **LENILSON RODRIGUES CHAVES**, admitido em 18/03/2022, no cargo de OPERADOR DE MÁQUINAS, que concluiu o estágio probatório por meio do Decreto nº 167, de 02 de abril de 2025, em virtude da convocação para o cargo de CONDUTOR DE VEÍCULOS DE URGÊNCIA, constante no Edital Complementar nº 019/2025, de 17 de julho de 2025, publicado no Diário Oficial do Município na mesma data, que dispõe sobre a convocação de candidatos aprovados no Concurso Público Municipal nº 001/2024, de 26 de setembro de 2024, da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra/MT.

Art. 2° Esta Portaria possui efeito retroativo a 01/08/2025.

Art. 3° Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quatorze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, 49º aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangarada-serra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 1156 DE 14 DE AGOSTO DE 2025

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando n° 25.305/2025/1Doc da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE

Art. 1º RELOTAR o servidor **RAFAEL RAUBER**, registrado sob o nº 108680, admitido em 18/03/2020, no cargo efetivo de TÉCNICO DE APOIO INFANTIL e lotado na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do art. 104, inciso II, alínea "b", da Lei Orgânica Municipal 006/1994, conforme segue:

De	Para
C.M.E. Fabio Diniz Junqueira	C.M.E. Tânia Arantes Junqueira

Art. 2° Esta Portaria possui efeito retroativo a 01/08/2025.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quatorze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, 49º aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangarada-serra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 1157 DE 14 DE AGOSTO DE 2025

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando n° 25.258/2025/1Doc da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER o pagamento de substituições de professores realizadas no mês de Julho/2025, nos termos do Memorando n° 25.258/2025/1Doc da Secretaria Municipal de Educação:

ITEM	REGISTRO	SERVIDOR	QUANTIDADE AULA SUBST.	VALOR R$	JUSTIFICATIVA
0001	113351	ADRIANA DE BARROS LOBO OLIVEIRA [113351] [PROF]	32	1.168,32	0001-0001 CME Cecília Maria de Barcellos | Lançamento: 01700/2025 Relatório ID: 1703/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 24.279/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 | Valor Subtotal: R$ 146,04 | Turma: Pré I A - Matutino Servidor Substituído: MATILDE GOMES CALIXTRO OLIVEIRA [107627] [PROF] Mês: 2025/07 | Dias: 1 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO 0001-0002 CME Cecília Maria de Barcellos | Lançamento: 01701/2025 Relatório ID: 1703/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 24.279/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 | Valor Subtotal: R$ 146,04 | Turma: Pré I B - Matutino Servidor Substituído: JOSIANE GALHARDO KAGUEIAMA [103388] [PROF] Mês: 2025/07 | Dias: 22 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO 0001-0003 CME Cecília Maria de Barcellos | Lançamento: 01703/2025 Relatório ID: 1703/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 24.279/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 | Valor Subtotal: R$ 146,04 | Turma: Maternal I A - Matutino Servidor Substituído: NEUSA PILATTI [112736] [PROF] Mês: 2025/07 | Dias: 23 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO 0001-0004 CME Cecília Maria de Barcellos | Lançamento: 01705/2025 Relatório ID: 1703/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 24.279/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 | Valor Subtotal: R$ 146,04 | Turma: Maternal I A - Matutino Servidor Substituído: NEUSA PILATTI [112736] [PROF] Mês: 2025/07 | Dias: 24 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO 0001-0005 CME Cecília Maria de Barcellos | Lançamento: 01708/2025 Relatório ID: 1703/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 24.279/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 | Valor Subtotal: R$ 146,04 | Turma: Maternal I A - Matutino Servidor Substituído: NEUSA PILATTI [112736] [PROF] Mês: 2025/07 | Dias: 25 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO 0001-0006 CME Dona Mariquinha Tavares | Lançamento: 01749/2025 Relatório ID: 1710/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 24.321/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 | Valor Subtotal: R$ 146,04 | Turma: Pré I A - Matutino Servidor Substituído: MARILENE ROSA DE OLIVEIRA DA SILVA [103990] [PROF] Mês: 2025/07 | Dias: 3 Motivo: Atestado de óbito de pessoa da família Justificativa CME: ATESTADO DE ÓBITO DE PESSOA DA FAMÍLIA 0001-0007 CME Jesu Pimenta de Sousa | Lançamento: 01672/2025 Relatório ID: 1695/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 24.165/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 | Valor Subtotal: R$ 146,04 | Turma: Maternal III A - Matutino Servidor Substituído: THAIS CRISTINA DARINI DA SILVA [103295] [PROF] Mês: 2025/07 | Dias: 28 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO 0001-0008 CME Jesu Pimenta de Sousa | Lançamento: 01674/2025 Relatório ID: 1695/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 24.165/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 | Valor Subtotal: R$ 146,04 | Turma: Maternal II A - Matutino Servidor Substituído: KEYLA REGINA DE LIRA [103352] [PROF] Mês: 2025/07 | Dias: 29 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO
0002	112714	ADRIANA MANENTI PAVEI [112714] [PROF]	16	584,16	0002-0001 CME Atacílio de Souza | Lançamento: 01493/2025 Relatório ID: 1689/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 24.105/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 8 | Valor Subtotal: R$ 292,08 | Turma: Pré I A - Matutino Servidor Substituído: JUCIMARA MATOS LEITE SANTOS [113229] [PROF] Mês: 2025/07 | Dias: 1, 2 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO 0002-0002 CME Cecília Maria de Barcellos | Lançamento: 01711/2025 Relatório ID: 1703/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 24.279/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 | Valor Subtotal: R$ 146,04 | Turma: Maternal I A - Matutino Servidor Substituído: NEUSA PILATTI [112736] [PROF] Mês: 2025/07 | Dias: 4 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO 0002-0003 CME Cecília Maria de Barcellos | Lançamento: 01712/2025 Relatório ID: 1703/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 24.279/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 | Valor Subtotal: R$ 146,04 | Turma: Maternal III A - Matutino Servidor Substituído: VALMIRIA VIEIRA DE SOUZA OENNING [002746] [PROF] Mês: 2025/07 | Dias: 24 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO
0003	104586	ALESSANDRA PAIVA DE CAMPOS [104586] [PROF]	8	292,08	0003-0001 CME Cecília Capucho | Lançamento: 01631/2025 Relatório ID: 1688/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 24.086/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 5 | Valor Subtotal: R$ 182,55 | Turma: 1º Ano A - Matutino Servidor Substituído: ELAINE CRISTINA GOMES GONÇALVES [107665] [PROF] Mês: 2025/07 | Dias: 3, 4 Motivo: Atestado médico Jus-

					tificativa CME: ATESTADO MÉDICO 0003-0002 CME Cecília Capucho | Lançamento: 01632/2025 Relatório ID: 1688/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 24.086/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 1 | Valor Subtotal: R$ 36,51 | Turma: 1º Ano C - Vespertino Servidor Substituído: ELAINE CRISTINA GOMES GONÇALVES [107665] [PROF] Mês: 2025/07 | Dias: 4 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO 0003-0003 CME Cecília Capucho | Lançamento: 01633/2025 Relatório ID: 1688/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 24.086/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 | Valor Subtotal: R$ 73,02 | Turma: 2º Ano A - Matutino Servidor Substituído: FRANCISLAIDE AZEVEDO DE OLIVEIRA [110849] [PROF] Mês: 2025/07 | Dias: 24 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO
0004	114020	ALYNE GOMES GONCALVES [114020] [PROF]	4	146,04	0004-0001 CME Antenor Soares | Lançamento: 01514/2025 Relatório ID: 1685/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 23.998/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 | Valor Subtotal: R$ 73,02 | Turma: 6º Ano C - Matutino Servidor Substituído: LETICIA DA SILVA [112892] [PROF] Mês: 2025/07 | Dias: 3 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO 0004-0002 CME Antenor Soares | Lançamento: 01535/2025 Relatório ID: 1685/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 23.998/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 | Valor Subtotal: R$ 73,02 | Turma: 6º Ano C - Matutino Servidor Substituído: LETICIA DA SILVA [112892] [PROF] Mês: 2025/07 | Dias: 31 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO
0005	104562	ALZIRA FERREIRA SILVA [104562] [PROF]	2	73,02	0005-0001 CMAE Ulisses Guimarães | Lançamento: 01760/2025 Relatório ID: 1711/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 24.330/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 | Valor Subtotal: R$ 73,02 | Turma: 6º Ano A - Matutino Servidor Substituído: KARINE FERREIRA DOS SANTOS [107615] [PROF] Mês: 2025/07 | Dias: 3 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO
0006	109443	AMANDA JESUS AZEVEDO DOS REIS [109443] [PROF]	12	438,12	0006-0001 CME Dona Nena | Lançamento: 01685/2025 Relatório ID: 1698/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 24.189/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 8 | Valor Subtotal: R$ 292,08 | Turma: Maternal III C - Vespertino Servidor Substituído: CICERA CECILIA ALVES DOS SANTOS [104662] [PROF] Mês: 2025/07 | Dias: 3, 23 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO 0006-0002 CME Dona Nena | Lançamento: 01687/2025 Relatório ID: 1698/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 24.189/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 | Valor Subtotal: R$ 146,04 | Turma: Pré I B - Vespertino Servidor Substituído: ANA PAULA SILVA APOLINARIO [110648] [PROF] Mês: 2025/07 | Dias: 2 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO
0007	110680	ANA CAROLINA CARNEIRO DA SILVA GUIMARÃES [110680] [PROF]	4	146,04	0007-0001 CME Fábio Diniz Junqueira | Lançamento: 01565/2025 Relatório ID: 1687/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 24.064/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 | Valor Subtotal: R$ 73,02 | Turma: 2º Ano C - Vespertino Servidor Substituído: SONIA APARECIDA RODRIGUES [112713] [PROF] Mês: 2025/07 | Dias: 23 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO 0007-0002 CME Fábio Diniz Junqueira | Lançamento: 01575/2025 Relatório ID: 1687/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 24.064/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 | Valor Subtotal: R$ 73,02 | Turma: 2º Ano D - Vespertino Servidor Substituído: SILVANIA APARECIDA MANARIN FERREIRA [112720] [PROF] Mês: 2025/07 | Dias: 23 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO
0008	109445	ANA CASSIA DA SILVA SOUZA [109445] [PROF]	10	365,10	0008-0001 CME Fábio Diniz Junqueira | Lançamento: 01483/2025 Relatório ID: 1687/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 24.064/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 | Valor Subtotal: R$ 73,02 | Turma: 7º Ano A - Matutino Servidor Substituído: JENAIR PIRES DOS SANTOS [112871] [PROF] Mês: 2025/07 | Dias: 25 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO 0008-0002 CME Fábio Diniz Junqueira | Lançamento: 01485/2025 Relatório ID: 1687/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 24.064/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 | Valor Subtotal: R$ 73,02 | Turma: 7º Ano A - Matutino Servidor Substituído: RODRIGO CONCEICAO DELUQUI [109683] [PROF] Mês: 2025/07 | Dias: 4 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO 0008-0003 CME Fábio Diniz Junqueira | Lançamento: 01486/2025 Relatório ID: 1687/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 24.064/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 | Valor Subtotal: R$ 73,02 | Turma: 8º Ano A - Matutino Servidor Substituído: RODRIGO CONCEICAO DELUQUI [109683] [PROF] Mês: 2025/07 | Dias: 4 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO 0008-0004 CME Fábio Diniz Junqueira | Lançamento: 01487/2025 Relatório ID: 1687/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 24.064/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 | Valor Subtotal: R$ 73,02 | Turma: 7º Ano B - Vespertino Servidor Substituído: RODRIGO CONCEICAO DELUQUI [109683] [PROF] Mês: 2025/07 | Dias: 4 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO 0008-0005 CME Fábio Diniz Junqueira | Lançamento: 01488/2025 Relatório ID: 1687/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 24.064/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 | Valor Subtotal: R$ 73,02 | Turma: 8º Ano B - Vespertino Servidor Substituído: RODRIGO CONCEICAO DELUQUI [109683] [PROF] Mês: 2025/07 | Dias: 4 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO
0009	111484	ANA LUCIA DA SILVA LOPES ROSA [111484] [PROF]	5	182,55	0009-0001 CME Antenor Soares | Lançamento: 01501/2025 Relatório ID: 1685/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 23.998/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 1 | Valor Subtotal: R$ 36,51 | Turma: 4º Ano C - Vespertino Servidor Substituído: LETICIA DA SILVA [112892] [PROF] Mês: 2025/07 | Dias: 1 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO 0009-0002 CME Antenor Soares | Lançamento: 01513/2025 Relatório ID: 1685/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 23.998/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 1 | Valor Subtotal: R$ 36,51 | Turma: 4º Ano A - Matutino Servidor Substituído: LETICIA DA SILVA [112892] [PROF] Mês: 2025/07 | Dias: 3 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO 0009-0003 CME Antenor Soares | Lançamento: 01516/2025 Relatório ID: 1685/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 23.998/2025 Substituição: NÃO HÁ PROFESSOR ATRIBUÍDO NA TURMA Qtd. Horas: 3 | Valor Subtotal: R$ 109,53 | Turma: 4º Ano C - Vespertino Servidor Substituído: Mês: 2025/07 | Dias: 22 Motivo: Não há professor atribuído na turma. Justificativa CME: AGUARDANDO CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR PARA SER ATRIBUÍDO NA TURMA. Justificativa (Servidor não atribuído): PROFESSORA PEDIU EXONERAÇÃO. Por que não há servidor atribuído? PROFESSORA PEDIU EXONERAÇÃO.
0010	112702	ANA MARIA LIBARDI [112702] [PROF]	4	146,04	0010-0001 CME Diva Martins Junqueira | Lançamento: 01663/2025 Relatório ID: 1701/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 24.246/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 | Valor Subtotal: R$ 146,04 | Turma: Pré II A - Vespertino Servidor Substituído: ELISABETA TEREZA MONTAGNER [003971] [PROF] Mês: 2025/07 | Dias: 1 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO
0011	113178	ANA PAULA DE MORAES [113178] [PROF]	5	182,55	0011-0001 CME Gentila Susin Muraro | Lançamento: 01546/2025 Relatório ID: 1692/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 24.130/2025 Substituição: NÃO HÁ PROFESSOR ATRIBUÍDO NA TURMA Qtd. Horas: 2 | Valor Subtotal: R$ 73,02 | Turma: 1º Ano D - Vespertino Servidor Substituído: Mês: 2025/07 | Dias: 25 Motivo: Não há professor atribuído na turma. Justificativa CME: AGUARDANDO CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR PARA SER ATRIBUÍDO NA TURMA. Justificativa (Servidor não atribuído): AGUARDANDO LOTAÇÃO Por que não há servidor atribuído? AGUARDANDO LOTAÇÃO 0011-0002 CME Gentila Susin Muraro | Lançamento: 01547/2025 Relatório ID: 1692/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 24.130/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 | Valor Subtotal: R$ 73,02 | Turma: 1º Ano D - Vespertino Servidor Substituído: EDNA MARIA DA SILVA [113175] [PROF] Mês: 2025/07 | Dias: 28 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO 0011-0003 CME Gentila Susin Muraro | Lançamento: 01548/2025 Relatório ID: 1692/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 24.130/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 1 | Valor Subtotal: R$ 36,51 | Turma: 1º Ano C - Vespertino Servidor Substituído: SUELY ALVES DE MIRANDA [107653] [PROF] Mês: 2025/07 | Dias: 29 Motivo: Qualificação profissional autorizada pelo Secretário Justificativa CME: INTERCÂMBIO NOS ESTADOS UNIDOS (PROTOCOLO Nº 3.960/2025)

0012	110648	ANA PAULA SILVA APOLINARIO [110648] [PROF]	4	146,04	0012-0001 CME Dona Nena | Lançamento: 01686/2025 Relatório ID: 1698/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 24.189/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 | Valor Subtotal: R$ 146,04 | Turma: Maternal III C - Vespertino Servidor Substituído: CICERA CECILIA ALVES DOS SANTOS [104662] [PROF] Mês: 2025/07 | Dias: 22 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO
0013	112040	ANE CAROLINE CARNEIRO DA SILVA [112040] [PROF]	8	292,08	0013-0001 CME Tia Lina | Lançamento: 01596/2025 Relatório ID: 1683/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 23.940/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 8 | Valor Subtotal: R$ 292,08 | Turma: Maternal III C - Matutino Servidor Substituído: JULIANA GIARETA FROZZA [107684] [PROF] Mês: 2025/07 | Dias: 22, 23 Motivo: Atestado de acompanhante Justificativa CME: ATESTADO DE ACOMPANHANTE
0014	112742	APARECIDA DE SA ANGELINO [112742] [PROF]	24	876,24	0014-0001 CME Diva Martins Junqueira | Lançamento: 01659/2025 Relatório ID: 1701/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 24.246/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 | Valor Subtotal: R$ 146,04 | Turma: Pré II A - Matutino Servidor Substituído: ELISABETA TEREZA MONTAGNER [003971] [PROF] Mês: 2025/07 | Dias: 1 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO 0014-0002 CME Diva Martins Junqueira | Lançamento: 01660/2025 Relatório ID: 1701/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 24.246/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 | Valor Subtotal: R$ 146,04 | Turma: Pré II A - Matutino Servidor Substituído: ELISABETA TEREZA MONTAGNER [003971] [PROF] Mês: 2025/07 | Dias: 2 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO 0014-0003 CME Diva Martins Junqueira | Lançamento: 01661/2025 Relatório ID: 1701/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 24.246/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 | Valor Subtotal: R$ 146,04 | Turma: Pré II A - Matutino Servidor Substituído: ELISABETA TEREZA MONTAGNER [003971] [PROF] Mês: 2025/07 | Dias: 3 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO 0014-0004 CME Diva Martins Junqueira | Lançamento: 01662/2025 Relatório ID: 1701/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 24.246/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 | Valor Subtotal: R$ 146,04 | Turma: Pré II A - Matutino Servidor Substituído: ELISABETA TEREZA MONTAGNER [003971] [PROF] Mês: 2025/07 | Dias: 4 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO 0014-0005 CME Diva Martins Junqueira | Lançamento: 01664/2025 Relatório ID: 1701/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 24.246/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 | Valor Subtotal: R$ 146,04 | Turma: Pré II A - Matutino Servidor Substituído: ELISABETA TEREZA MONTAGNER [003971] [PROF] Mês: 2025/07 | Dias: 28 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO 0014-0006 CME Diva Martins Junqueira | Lançamento: 01675/2025 Relatório ID: 1701/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 24.246/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 | Valor Subtotal: R$ 146,04 | Turma: 5º Ano A - Matutino Servidor Substituído: GISLAINE CRISTINA OLIVEIRA DOS SANTOS [113554] [PROF] Mês: 2025/07 | Dias: 29 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO
0015	108701	APARECIDA MARCIA GONÇALVES DA SILVA [108701] [PROF]	2	73,02	0015-0001 CME Ayrton Senna | Lançamento: 01739/2025 Relatório ID: 1706/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 24.288/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 | Valor Subtotal: R$ 73,02 | Turma: 4º Ano C - Vespertino Servidor Substituído: FABIANA FELIX DE LIMA [107722] [PROF] Mês: 2025/07 | Dias: 24 Motivo: Participação em reunião de Conselho Justificativa CME: PARTICIPAÇÃO EM REUNIÃO DE CONSELHO
0016	112733	AURINEIA DA SILVA DE CARVALHO [112733] [PROF]	28	1.022,28	0016-0001 CME Maria Arlene Neves | Lançamento: 01657/2025 Relatório ID: 1693/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 24.136/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 28 | Valor Subtotal: R$ 1.022,28 | Turma: Pré II C - Vespertino Servidor Substituído: DEBORA THALITA NASCIMENTO DA SILVA OLIVEIRA [113308] [PROF] Mês: 2025/07 | Dias: 22, 23, 24, 25, 28, 29, 30 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO
0017	107507	BENEDITA MARIA DE BOMFIM E LIMA [107507] [PROF]	10	365,10	0017-0001 CME Luiz Simões Matias | Lançamento: 01652/2025 Relatório ID: 1714/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 24.426/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 10 | Valor Subtotal: R$ 365,10 | Turma: Pré I B - Matutino Servidor Substituído: ESPEDITA MACEDO ALENCAR [110062] [PROF] Mês: 2025/07 | Dias: 23, 24, 25 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO
0018	112711	CARINE ROZELIA NUNES MARINHA DA SILVA [112711] [PROF]	8	292,08	0018-0001 CME Prof. Tânia Arantes Junqueira | Lançamento: 01694/2025 Relatório ID: 1699/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 24.203/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 8 | Valor Subtotal: R$ 292,08 | Turma: 1º Ano F - Vespertino Servidor Substituído: TAIARA FERREIRA SANTIAGO SILVA DE OLIVEIRA [112559] [PROF] Mês: 2025/07 | Dias: 29, 30 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO
0019	113309	CATHIANE APARECIDA SANTOS DA SILVA [113309] [PROF]	11	401,61	0019-0001 CME Prof. Jucileide Praxedes | Lançamento: 01554/2025 Relatório ID: 1679/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 23.792/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 3 | Valor Subtotal: R$ 109,53 | Turma: 1º Ano A - Vespertino Servidor Substituído: ZENILDA MOREIRA [112849] [PROF] Mês: 2025/07 | Dias: 28 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO 0019-0002 CME Prof. Jucileide Praxedes | Lançamento: 01555/2025 Relatório ID: 1679/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 23.792/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 3 | Valor Subtotal: R$ 109,53 | Turma: 1º Ano A - Vespertino Servidor Substituído: AGUEDA ALVES PINTO RIBEIRO [111749] [PROF] Mês: 2025/07 | Dias: 25 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO 0019-0003 CME Prof. Jucileide Praxedes | Lançamento: 01556/2025 Relatório ID: 1679/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 23.792/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 5 | Valor Subtotal: R$ 182,55 | Turma: 1º Ano A - Integral Servidor Substituído: ROZILENE ALVES DE SOUZA [112576] [PROF] Mês: 2025/07 | Dias: 24 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO
0020	112792	CIMARA ALVES LOURENCO DA COSTA [112792] [PROF]	12	438,12	0020-0001 CME Gentila Susin Muraro | Lançamento: 01538/2025 Relatório ID: 1692/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 24.130/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 5 | Valor Subtotal: R$ 182,55 | Turma: 3º Ano A - Matutino Servidor Substituído: DINAMAR LEMOS DA SILVA DUARTE [001455] [PROF] Mês: 2025/07 | Dias: 1, 23 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO 0020-0002 CME Gentila Susin Muraro | Lançamento: 01539/2025 Relatório ID: 1692/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 24.130/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 1 | Valor Subtotal: R$ 36,51 | Turma: 4º Ano B - Vespertino Servidor Substituído: ROSINEI VALERIO DA SILVA [104560] [PROF] Mês: 2025/07 | Dias: 22 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO 0020-0003 CME Gentila Susin Muraro | Lançamento: 01573/2025 Relatório ID: 1692/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 24.130/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 | Valor Subtotal: R$ 73,02 | Turma: 1º Ano C - Vespertino Servidor Substituído: VANILDA COSTA MOREIRA BARBOSA [112794] [PROF] Mês: 2025/07 | Dias: 23 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO 0020-0004 CME Gentila Susin Muraro | Lançamento: 01574/2025 Relatório ID: 1692/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 24.130/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 | Valor Subtotal: R$ 146,04 | Turma: 3º Ano B - Matutino Servidor Substituído: EUTINA LEITE DA SILVA SANTIAGO [111939] [PROF] Mês: 2025/07 | Dias: 31 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO
0021	111999	CLEIDSON BERNARDINO RODRIGUES [111999] [PROF]	6	219,06	0021-0001 CME Prof. Tânia Arantes Junqueira | Lançamento: 01692/2025 Relatório ID: 1699/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 24.203/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 | Valor Subtotal: R$ 73,02 | Turma: 1º Ano H - Vespertino Servidor Substituído: ALINE FONSECA DE SOUZA REIS [107667] [PROF] Mês: 2025/07 | Dias: 3 Motivo: Atestado de acompanhante Justificativa CME: ATESTADO DE ACOMPANHANTE 0021-0002 CME Prof. Tânia Arantes Junqueira | Lançamento: 01693/2025 Relatório ID: 1699/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 24.203/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 | Valor Subtotal: R$ 73,02 | Turma: 1º Ano C - Matutino Servidor Substituído: TAIARA FERREIRA SANTIAGO SILVA DE OLIVEIRA [112559] [PROF] Mês: 2025/07 | Dias: 29 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO 0021-0003 CME Prof. Tânia Arantes Junqueira | Lançamento: 01698/2025 Relatório ID: 1699/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 24.203/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE

					PROFESSOR Qtd. Horas: 2 | Valor Subtotal: R$ 73,02 | Turma: 1º Ano F - Vespertino Servidor Substituído: TAIARA FERREIRA SANTIAGO SILVA DE OLIVEIRA [112559] [PROF] Mês: 2025/07 | Dias: 31 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO
0022	107675	CRISTIANA KA-GUEIAMA [107675] [PROF]	2	73,02	0022-0001 CME Fausto Eugênio Masson | Lançamento: 01725/2025 Relatório ID: 1702/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 24.256/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 | Valor Subtotal: R$ 73,02 | Turma: 4º Ano C - Vespertino Servidor Substituído: LUCIMARA MARTINS EVANGELISTA [107493] [PROF] Mês: 2025/07 | Dias: 29 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO
0023	111105	CRISTIANE APARECIDA DE SOUZA SAN-TOS [111105] [PROF]	40	1.460,40	0023-0001 CME Atacílio de Souza | Lançamento: 01492/2025 Relatório ID: 1689/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 24.105/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 8 | Valor Subtotal: R$ 292,08 | Turma: Pré I B - Matutino Servidor Substituído: LINDALVA SILVA SOBRINHO DA SILVA [103385] [PROF] Mês: 2025/07 | Dias: 2, 3 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO 0023-0002 CME Atacílio de Souza | Lançamento: 01496/2025 Relatório ID: 1689/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 24.105/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 16 | Valor Subtotal: R$ 584,16 | Turma: Pré I B - Matutino Servidor Substituído: LINDALVA SILVA SOBRINHO DA SILVA [103385] [PROF] Mês: 2025/07 | Dias: 22, 23, 24, 25 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO 0023-0003 CME Atacílio de Souza | Lançamento: 01646/2025 Relatório ID: 1689/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 24.105/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 16 | Valor Subtotal: R$ 584,16 | Turma: Pré I B - Matutino Servidor Substituído: LINDALVA SILVA SOBRINHO DA SILVA [103385] [PROF] Mês: 2025/07 | Dias: 28, 29, 30, 31 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO
0024	112571	DHEYNE KAROLINA MENDES MARZINOTTO [112571] [PROF]	11	401,61	0024-0001 CME Antenor Soares | Lançamento: 01499/2025 Relatório ID: 1685/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 23.998/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 1 | Valor Subtotal: R$ 36,51 | Turma: 4º Ano B - Matutino Servidor Substituído: LETICIA DA SILVA [112892] [PROF] Mês: 2025/07 | Dias: 1 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO 0024-0002 CME Antenor Soares | Lançamento: 01519/2025 Relatório ID: 1685/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 23.998/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 1 | Valor Subtotal: R$ 36,51 | Turma: 4º Ano D - Vespertino Servidor Substituído: LETICIA DA SILVA [112892] [PROF] Mês: 2025/07 | Dias: 28 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO 0024-0003 CME Antenor Soares | Lançamento: 01521/2025 Relatório ID: 1685/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 23.998/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 1 | Valor Subtotal: R$ 36,51 | Turma: 4º Ano B - Matutino Servidor Substituído: LETICIA DA SILVA [112892] [PROF] Mês: 2025/07 | Dias: 29 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO 0024-0004 CME Antenor Soares | Lançamento: 01534/2025 Relatório ID: 1685/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 23.998/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 1 | Valor Subtotal: R$ 36,51 | Turma: 4º Ano A - Matutino Servidor Substituído: LETICIA DA SILVA [112892] [PROF] Mês: 2025/07 | Dias: 31 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO 0024-0005 CME Antenor Soares | Lançamento: 01613/2025 Relatório ID: 1685/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 23.998/2025 Substituição: NÃO HÁ PROFESSOR ATRIBUÍDO NA TURMA Qtd. Horas: 3 | Valor Subtotal: R$ 109,53 | Turma: 4º Ano B - Matutino Servidor Substituído: Mês: 2025/07 | Dias: 31 Motivo: Não há professor atribuído na turma. Justificativa CME: AGUARDANDO CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR PARA SER ATRIBUÍDO NA TURMA. Justificativa (Servidor não atribuído): PROFESSORA EXONERADA DO CARGO INTERINO PARA ASSUMIR CONCURSO Por que não há servidor atribuído? PROFESSORA EXONERADA DO CARGO INTERINO PARA ASSUMIR CONCURSO 0024-0006 CME Antenor Soares | Lançamento: 01614/2025 Relatório ID: 1685/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 23.998/2025 Substituição: NÃO HÁ PROFESSOR ATRIBUÍDO NA TURMA Qtd. Horas: 4 | Valor Subtotal: R$ 146,04 | Turma: 4º Ano D - Vespertino Servidor Substituído: Mês: 2025/07 | Dias: 31 Motivo: Não há professor atribuído na turma. Justificativa CME: AGUARDANDO CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR PARA SER ATRIBUÍDO NA TURMA. Justificativa (Servidor não atribuído): PROFESSORA EXONERADA DO CARGO INTERINO PARA ASSUMIR CONCURSO Por que não há servidor atribuído? PROFESSORA EXONERADA DO CARGO INTERINO PARA ASSUMIR CONCURSO
0025	113175	EDNA MARIA DA SILVA [113175] [PROF]	2	73,02	0025-0001 CME Gentila Susin Muraro | Lançamento: 01549/2025 Relatório ID: 1692/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 24.130/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 1 | Valor Subtotal: R$ 36,51 | Turma: 1º Ano D - Vespertino Servidor Substituído: SUELY ALVES DE MIRANDA [107653] [PROF] Mês: 2025/07 | Dias: 29 Motivo: Qualificação profissional autorizada pelo Secretário Justificativa CME: INTERCÂMBIO NOS ESTADOS UNIDOS (PROTOCOLO Nº 3.960/2025) 0025-0002 CME Gentila Susin Muraro | Lançamento: 01566/2025 Relatório ID: 1692/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 24.130/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 1 | Valor Subtotal: R$ 36,51 | Turma: 1º Ano D - Vespertino Servidor Substituído: VANILDA COSTA MOREIRA BARBOSA [112794] [PROF] Mês: 2025/07 | Dias: 29 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO
0026	112722	EDNA PRINA ARQUAZ [112722] [PROF]	24	876,24	0026-0001 CME Dona Mariquinha Tavares | Lançamento: 01743/2025 Relatório ID: 1710/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 24.321/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 8 | Valor Subtotal: R$ 292,08 | Turma: Maternal I A - Matutino Servidor Substituído: MARYNELE OLIVEIRA [104581] [PROF] Mês: 2025/07 | Dias: 1, 2 Motivo: Atestado de óbito de pessoa da família Justificativa CME: ATESTADO DE ÓBITO DE PESSOA DA FAMÍLIA 0026-0002 CME Dona Mariquinha Tavares | Lançamento: 01750/2025 Relatório ID: 1710/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 24.321/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 | Valor Subtotal: R$ 146,04 | Turma: Maternal III B - Matutino Servidor Substituído: RAFAELA FRANCISCA DA ROCHA SILVA [113259] [PROF] Mês: 2025/07 | Dias: 3 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO 0026-0003 CME Dona Mariquinha Tavares | Lançamento: 01752/2025 Relatório ID: 1710/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 24.321/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 | Valor Subtotal: R$ 146,04 | Turma: Maternal I A - Matutino Servidor Substituído: SOLANGE LUIZA DE OLIVEIRA [112805] [PROF] Mês: 2025/07 | Dias: 4 Motivo: Participação em formação Justificativa CME: PARTICIPAÇÃO EM FORMAÇÃO 0026-0004 CME Dona Mariquinha Tavares | Lançamento: 01753/2025 Relatório ID: 1710/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 24.321/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 | Valor Subtotal: R$ 146,04 | Turma: Maternal II A - Matutino Servidor Substituído: JENNIPH ALINE CAMPOS BRASIL ANGOLA [112813] [PROF] Mês: 2025/07 | Dias: 29 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO 0026-0005 CME Dona Mariquinha Tavares | Lançamento: 01754/2025 Relatório ID: 1710/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 24.321/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 | Valor Subtotal: R$ 146,04 | Turma: Maternal I A - Matutino Servidor Substituído: MARYNELE OLIVEIRA [104581] [PROF] Mês: 2025/07 | Dias: 30 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO
0027	114088	EDSON DE OLIVEIRA SILVA [114088] [PROF]	22	803,22	0027-0001 CME Silvio Paternez | Lançamento: 01610/2025 Relatório ID: 1684/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 23.993/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 | Valor Subtotal: R$ 73,02 | Turma: 2º Ano E - Vespertino Servidor Substituído: HOLIANA MARIA FERREIRA LEITE [106196] [PROF] Mês: 2025/07 | Dias: 30 Motivo: Atestado de acompanhante Justificativa CME: ATESTADO DE ACOMPANHANTE 0027-0002 CME Silvio Paternez | Lançamento: 01611/2025 Relatório ID: 1684/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 23.993/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 | Valor Subtotal: R$ 146,04 | Turma: 5º Ano C - Vespertino Servidor Substituído: ALDA SIMONE TENUTES [111933] [PROF] Mês: 2025/07 | Dias: 31 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO 0027-0003 CME Prof. Tânia Arantes Junqueira | Lançamento: 01688/2025 Relatório ID: 1699/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 24.203/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 12 | Valor Subtotal: R$ 438,12 | Turma: 1º Ano B - Matutino Servidor Substituído: ALINE FONSECA DE

					SOUZA REIS [107667] [PROF] Mês: 2025/07 | Dias: 1, 2, 3 Motivo: Atestado de acompanhante Justificativa CME: ATESTADO DE ACOMPANHANTE 0027-0004 CME Prof. Tânia Arantes Junqueira | Lançamento: 01689/2025 Relatório ID: 1699/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 24.203/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 | Valor Subtotal: R$ 146,04 | Turma: 1º Ano H - Vespertino Servidor Substituído: ALINE FONSECA DE SOUZA REIS [107667] [PROF] Mês: 2025/07 | Dias: 1 Motivo: Atestado de acompanhante Justificativa CME: ATESTADO DE ACOMPANHANTE
0028	113409	ELIENE CONCEICAO SANTOS [113409] [PROF]	24	876,24	0028-0001 CME Jesu Pimenta de Sousa | Lançamento: 01667/2025 Relatório ID: 1695/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 24.165/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 16 | Valor Subtotal: R$ 584,16 | Turma: Pré II C - Vespertino Servidor Substituído: JAYANE DE SOUZA CRUZ [109456] [PROF] Mês: 2025/07 | Dias: 22, 23, 24, 25 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO 0028-0002 CME Jesu Pimenta de Sousa | Lançamento: 01669/2025 Relatório ID: 1695/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 24.165/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 | Valor Subtotal: R$ 146,04 | Turma: Maternal II D - Vespertino Servidor Substituído: THAIS CRISTINA DARINI DA SILVA [103295] [PROF] Mês: 2025/07 | Dias: 28 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO 0028-0003 CME Tia Lina | Lançamento: 01595/2025 Relatório ID: 1683/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 23.940/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 | Valor Subtotal: R$ 146,04 | Turma: Pré I E - Vespertino Servidor Substituído: MARGARETE GIMENES DE SOUZA [112700] [PROF] Mês: 2025/07 | Dias: 2 Motivo: Atestado de acompanhante Justificativa CME: ATESTADO DE ACOMPANHANTE
0029	114052	EUNICE COSTA DE AGUIAR [114052] [PROF]	4	146,04	0029-0001 CME Ayrton Senna | Lançamento: 01746/2025 Relatório ID: 1706/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 24.288/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 | Valor Subtotal: R$ 146,04 | Turma: 2º Ano F - Vespertino Servidor Substituído: ELIZANGELA LACERDA DA SILVA [107642] [PROF] Mês: 2025/07 | Dias: 29 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO
0030	113179	FERNANDA DE OLIVEIRA FEITOSA [113179] [PROF]	2	73,02	0030-0001 CME Diva Martins Junqueira | Lançamento: 01677/2025 Relatório ID: 1701/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 24.246/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 | Valor Subtotal: R$ 73,02 | Turma: 5º Ano A - Vespertino Servidor Substituído: GISLAINE CRISTINA OLIVEIRA DOS SANTOS [113554] [PROF] Mês: 2025/07 | Dias: 29 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO
0031	113555	FLAVIO DE SOUZA GOMES CECHINEL [113555] [PROF]	11	401,61	0031-0001 CME Dom Bosco | Lançamento: 01620/2025 Relatório ID: 1686/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 24.051/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 1 | Valor Subtotal: R$ 36,51 | Turma: 8º Ano A - Matutino Servidor Substituído: ODAIR ALVES NASCIMENTO [002128] [PROF] Mês: 2025/07 | Dias: 25 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO 0031-0002 CME Dom Bosco | Lançamento: 01621/2025 Relatório ID: 1686/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 24.051/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 | Valor Subtotal: R$ 73,02 | Turma: 8º Ano B - Matutino Servidor Substituído: ODAIR ALVES NASCIMENTO [002128] [PROF] Mês: 2025/07 | Dias: 25 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO 0031-0003 CME Dom Bosco | Lançamento: 01622/2025 Relatório ID: 1686/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 24.051/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 | Valor Subtotal: R$ 73,02 | Turma: 8º Ano C - Vespertino Servidor Substituído: ODAIR ALVES NASCIMENTO [002128] [PROF] Mês: 2025/07 | Dias: 25 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO 0031-0004 CME Dom Bosco | Lançamento: 01623/2025 Relatório ID: 1686/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 24.051/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 | Valor Subtotal: R$ 73,02 | Turma: 8º Ano D - Vespertino Servidor Substituído: ODAIR ALVES NASCIMENTO [002128] [PROF] Mês: 2025/07 | Dias: 25 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO 0031-0005 CME Dom Bosco | Lançamento: 01624/2025 Relatório ID: 1686/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 24.051/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 1 | Valor Subtotal: R$ 36,51 | Turma: 6º Ano A - Matutino Servidor Substituído: SUELY ALVES DE MIRANDA [107653] [PROF] Mês: 2025/07 | Dias: 28 Motivo: Qualificação profissional autorizada pelo Secretário Justificativa CME: PROTOCOLO 3.960/2025 - PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL PARA PROFESSORES DE LÍNGUA INGLESA NOS EUA (PDPI). 0031-0006 CME Dom Bosco | Lançamento: 01625/2025 Relatório ID: 1686/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 24.051/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 1 | Valor Subtotal: R$ 36,51 | Turma: 6º Ano C - Vespertino Servidor Substituído: SUELY ALVES DE MIRANDA [107653] [PROF] Mês: 2025/07 | Dias: 28 Motivo: Qualificação profissional autorizada pelo Secretário Justificativa CME: PROTOCOLO: 3.960/2025 - PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL PARA PROFESSORES DE LÍNGUA INGLESA NOS EUA (PDPI) 0031-0007 CME Dom Bosco | Lançamento: 01626/2025 Relatório ID: 1686/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 24.051/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 1 | Valor Subtotal: R$ 36,51 | Turma: 7º Ano A - Matutino Servidor Substituído: SUELY ALVES DE MIRANDA [107653] [PROF] Mês: 2025/07 | Dias: 28 Motivo: Qualificação profissional autorizada pelo Secretário Justificativa CME: PROTOCOLO 3.960/2025 - PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL PARA PROFESSORES DE LÍNGUA INGLESA NOS EUA (PDPI). 0031-0008 CME Dom Bosco | Lançamento: 01627/2025 Relatório ID: 1686/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 24.051/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 1 | Valor Subtotal: R$ 36,51 | Turma: 7º Ano B - Matutino Servidor Substituído: SUELY ALVES DE MIRANDA [107653] [PROF] Mês: 2025/07 | Dias: 28 Motivo: Qualificação profissional autorizada pelo Secretário Justificativa CME: PROTOCOLO: 3.960/2025 - PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL PARA PROFESSORES DE LÍNGUA INGLESA NOS EUA (PDPI)
0032	109454	FLAVIO DOS SANTOS FRANCA [109454] [PROF]	2	73,02	0032-0001 CME Antenor Soares | Lançamento: 01503/2025 Relatório ID: 1685/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 23.998/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 1 | Valor Subtotal: R$ 36,51 | Turma: 6º Ano C - Vespertino Servidor Substituído: LETICIA DA SILVA [112892] [PROF] Mês: 2025/07 | Dias: 1 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO 0032-0002 CME Antenor Soares | Lançamento: 01522/2025 Relatório ID: 1685/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 23.998/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 1 | Valor Subtotal: R$ 36,51 | Turma: 6º Ano C - Matutino Servidor Substituído: LETICIA DA SILVA [112892] [PROF] Mês: 2025/07 | Dias: 29 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO
0033	112726	FRANCIELLI SOARES VIEIRA MIRANDA [112726] [PROF]	6	219,06	0033-0001 CME Gentila Susin Muraro | Lançamento: 01544/2025 Relatório ID: 1692/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 24.130/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 | Valor Subtotal: R$ 73,02 | Turma: 1º Ano D - Vespertino Servidor Substituído: EDNA MARIA DA SILVA [113175] [PROF] Mês: 2025/07 | Dias: 28 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO 0033-0002 CME Gentila Susin Muraro | Lançamento: 01545/2025 Relatório ID: 1692/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 24.130/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 1 | Valor Subtotal: R$ 36,51 | Turma: 1º Ano E - Vespertino Servidor Substituído: SUELY ALVES DE MIRANDA [107653] [PROF] Mês: 2025/07 | Dias: 29 Motivo: Qualificação profissional autorizada pelo Secretário Justificativa CME: INTERCÂMBIO NOS ESTADOS UNIDOS (PROTOCOLO Nº 3.960/2025) 0033-0003 CME Gentila Susin Muraro | Lançamento: 01567/2025 Relatório ID: 1692/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 24.130/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 1 | Valor Subtotal: R$ 36,51 | Turma: 1º Ano D - Vespertino Servidor Substituído: SUELY ALVES DE MIRANDA [107653] [PROF] Mês: 2025/07 | Dias: 22 Motivo: Qualificação profissional autorizada pelo Secretário Justificativa CME: INTERCÂMBIO NOS ESTADOS UNIDOS (PROTOCOLO Nº 3.960/2025) 0033-0004 CME Gentila Susin Muraro | Lançamento: 01568/2025 Relatório ID: 1692/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 24.130/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 1 | Valor Subtotal: R$ 36,51 | Turma: 1º Ano D - Vespertino Servidor Substituído: VANILDA COSTA MOREIRA BARBOSA [112794] [PROF] Mês: 2025/07 | Dias: 22 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTA-

					DO MÉDICO 0033-0005 CME Gentila Susin Muraro | Lançamento: 01569/2025 Relatório ID: 1692/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 24.130/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 1 | Valor Subtotal: R$ 36,51 | Turma: 1º Ano E - Vespertino Servidor Substituído: SUELY ALVES DE MIRANDA [107653] [PROF] Mês: 2025/07 | Dias: 22 Motivo: Qualificação profissional autorizada pelo Secretário Justificativa CME: INTERCÂMBIO NOS ESTADOS UNIDOS (PROTOCOLO Nº 3.960/2025)
0034	111509	FRANCINE FERREIRA BARBOSA CORREA [111509] [PROF]	16	584,16	0034-0001 CME Gentila Susin Muraro | Lançamento: 01655/2025 Relatório ID: 1692/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 24.130/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 13 | Valor Subtotal: R$ 474,63 | Turma: 1º Ano C - Vespertino Servidor Substituído: VANILDA COSTA MOREIRA BARBOSA [112794] [PROF] Mês: 2025/07 | Dias: 1, 2, 3, 4 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO 0034-0002 CME Gentila Susin Muraro | Lançamento: 01656/2025 Relatório ID: 1692/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 24.130/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 3 | Valor Subtotal: R$ 109,53 | Turma: 1º Ano D - Vespertino Servidor Substituído: VANILDA COSTA MOREIRA BARBOSA [112794] [PROF] Mês: 2025/07 | Dias: 1, 4 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO
0035	110849	FRANCISLAIDE AZEVEDO DE OLIVEIRA [110849] [PROF]	4	146,04	0035-0001 CME Cecília Capucho | Lançamento: 01635/2025 Relatório ID: 1688/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 24.086/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 1 | Valor Subtotal: R$ 36,51 | Turma: 2º Ano A - Matutino Servidor Substituído: LETICIA DA SILVA [112892] [PROF] Mês: 2025/07 | Dias: 4 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO 0035-0002 CME Cecília Capucho | Lançamento: 01636/2025 Relatório ID: 1688/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 24.086/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 | Valor Subtotal: R$ 73,02 | Turma: 2º Ano C - Vespertino Servidor Substituído: LETICIA DA SILVA [112892] [PROF] Mês: 2025/07 | Dias: 3, 31 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO 0035-0003 CME Cecília Capucho | Lançamento: 01637/2025 Relatório ID: 1688/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 24.086/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 1 | Valor Subtotal: R$ 36,51 | Turma: 1º Ano D - Vespertino Servidor Substituído: LETICIA DA SILVA [112892] [PROF] Mês: 2025/07 | Dias: 4 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO
0036	109621	GABRIEL GARCIA E SOUZA [109621] [PROF]	1	36,51	0036-0001 CME Dom Bosco | Lançamento: 01619/2025 Relatório ID: 1686/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 24.051/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 1 | Valor Subtotal: R$ 36,51 | Turma: 6º Ano E - Vespertino Servidor Substituído: SUELY ALVES DE MIRANDA [107653] [PROF] Mês: 2025/07 | Dias: 25 Motivo: Qualificação profissional autorizada pelo Secretário Justificativa CME: PROTOCOLO 3.960/2025 - PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL PARA PROFESSORES DE LÍNGUA INGLESA NOS EUA (PDPI).
0037	113347	GISELE VICTORIA TONIOLO LAET BRAGA [113347] [PROF]	4	146,04	0037-0001 CMAE Ulisses Guimarães | Lançamento: 01757/2025 Relatório ID: 1711/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 24.330/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 | Valor Subtotal: R$ 146,04 | Turma: Pré II A - Matutino Servidor Substituído: ALZIRA FERREIRA SILVA [104562] [PROF] Mês: 2025/07 | Dias: 2 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO
0038	108707	GRAZIELLE VASSOLER GARCIA [108707] [PROF]	4	146,04	0038-0001 CME Prof. Sebastião Rodrigues dos Santos | Lançamento: 01599/2025 Relatório ID: 1694/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 24.142/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 | Valor Subtotal: R$ 146,04 | Turma: Berçário B - Vespertino Servidor Substituído: ELENITA JANAINA MARTINS PEREIRA [108711] [PROF] Mês: 2025/07 | Dias: 28 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO
0039	108707	GRAZIELLE VASSOLER GARCIA [108707] [PROF]	8	292,08	0039-0001 CME Prof. Sebastião Rodrigues dos Santos | Lançamento: 01603/2025 Relatório ID: 1694/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 24.142/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 | Valor Subtotal: R$ 146,04 | Turma: Maternal III C - Vespertino Servidor Substituído: MARILUCI ESTEVAO DA SILVA [112544] [PROF] Mês: 2025/06 | Dias: 25 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO 0039-0002 CME Prof. Sebastião Rodrigues dos Santos | Lançamento: 01604/2025 Relatório ID: 1694/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 24.142/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 | Valor Subtotal: R$ 146,04 | Turma: Maternal I B - Vespertino Servidor Substituído: NEULIANE ALVES DA SILVA [111770] [PROF] Mês: 2025/06 | Dias: 27 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO
0040	112554	HELENA GONCALVES PEREIRA DE OLIVEIRA [112554] [PROF]	6	219,06	0040-0001 CME Fábio Diniz Junqueira | Lançamento: 01562/2025 Relatório ID: 1687/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 24.064/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 | Valor Subtotal: R$ 73,02 | Turma: 2º Ano A - Matutino Servidor Substituído: FERNANDA ALEXANDRE [112080] [PROF] Mês: 2025/07 | Dias: 23 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO 0040-0002 CME Fábio Diniz Junqueira | Lançamento: 01563/2025 Relatório ID: 1687/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 24.064/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 | Valor Subtotal: R$ 73,02 | Turma: 3º Ano B - Matutino Servidor Substituído: FERNANDA ALEXANDRE [112080] [PROF] Mês: 2025/07 | Dias: 23 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO 0040-0003 CME Fábio Diniz Junqueira | Lançamento: 01584/2025 Relatório ID: 1687/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 24.064/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 | Valor Subtotal: R$ 73,02 | Turma: 1º Ano C - Vespertino Servidor Substituído: ANA CAROLINA CARNEIRO DA SILVA GUIMARÃES [110680] [PROF] Mês: 2025/07 | Dias: 29 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO
0041	109455	IGOR VINICIUS SILVA FERREIRA [109455] [PROF]	6	219,06	0041-0001 CME Gentila Susin Muraro | Lançamento: 01541/2025 Relatório ID: 1692/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 24.130/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 | Valor Subtotal: R$ 73,02 | Turma: 3º Ano C - Vespertino Servidor Substituído: DINAMAR LEMOS DA SILVA DUARTE [001455] [PROF] Mês: 2025/07 | Dias: 1 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO 0041-0002 CME Gentila Susin Muraro | Lançamento: 01542/2025 Relatório ID: 1692/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 24.130/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 | Valor Subtotal: R$ 146,04 | Turma: 4º Ano A - Matutino Servidor Substituído: ROSINEI VALERIO DA SILVA [104560] [PROF] Mês: 2025/07 | Dias: 22 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO
0042	112562	INDIAMARA DOS SANTOS FERREIRA [112562] [PROF]	3	109,53	0042-0001 CME Prof. Tânia Arantes Junqueira | Lançamento: 01691/2025 Relatório ID: 1699/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 24.203/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 3 | Valor Subtotal: R$ 109,53 | Turma: 1º Ano H - Vespertino Servidor Substituído: ALINE FONSECA DE SOUZA REIS [107667] [PROF] Mês: 2025/07 | Dias: 2 Motivo: Atestado de acompanhante Justificativa CME: ATESTADO DE ACOMPANHANTE
0043	103299	IVONETE MOREIRA DE SOUZA [103299] [PROF]	1	36,51	0043-0001 CME Fábio Diniz Junqueira | Lançamento: 01484/2025 Relatório ID: 1687/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 24.064/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 1 | Valor Subtotal: R$ 36,51 | Turma: 5º Ano A - Matutino Servidor Substituído: JENAIR PIRES DOS SANTOS [112871] [PROF] Mês: 2025/07 | Dias: 25 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO
0044	110755	JANAINA MENDES DE MAGALHAES [110755] [PROF]	6	219,06	0044-0001 CME Fausto Eugênio Masson | Lançamento: 01727/2025 Relatório ID: 1702/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 24.256/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 6 | Valor Subtotal: R$ 219,06 | Turma: 1º Ano C - Vespertino Servidor Substituído: LUCIANE DOS SANTOS ROSA [109847] [PROF] Mês: 2025/07 | Dias: 24, 31 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO
0045	113484	JESSICA MILENA SILVA JOAQUIM [113484] [PROF]	28	1.022,28	0045-0001 CME Futuro Brilhante | Lançamento: 01481/2025 Relatório ID: 1704/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 24.280/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 12 | Valor Subtotal: R$ 438,12 | Turma: Pré I B - Matutino Servidor Substituído: LAURA MELO MACHADO JESUS [107678] [PROF] Mês: 2025/07 | Dias: 1, 2, 3 Motivo: Atestado de acompanhante Justificativa CME: ATESTADO DE ACOMPANHANTE 0045-0002 CME Futuro Brilhante | Lança-

					mento: 01482/2025 Relatório ID: 1704/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 24.280/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 16 | Valor Subtotal: R$ 584,16 | Turma: Pré I A - Matutino Servidor Substituído: JESSICA APARECIDA ALVES [113184] [PROF] Mês: 2025/07 | Dias: 22, 23, 24, 25 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO
0046	112688	JESSICA NAIARA GRAGEL DOS SANTOS [112688] [PROF]	12	438,12	0046-0001 CME Prof. Tânia Arantes Junqueira | Lançamento: 01699/2025 Relatório ID: 1699/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 24.203/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 12 | Valor Subtotal: R$ 438,12 | Turma: Pré II A - Matutino Servidor Substituído: FATIMA LEITE [103308] [PROF] Mês: 2025/07 | Dias: 1, 2, 3 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO
0047	107629	JOSE LOURENCO ALVES DA SILVA [107629] [PROF]	3	109,53	0047-0001 CME Antenor Soares | Lançamento: 01506/2025 Relatório ID: 1685/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 23.998/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 1 | Valor Subtotal: R$ 36,51 | Turma: 6º Ano C - Matutino Servidor Substituído: LETICIA DA SILVA [112892] [PROF] Mês: 2025/07 | Dias: 2 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO 0047-0002 CME Antenor Soares | Lançamento: 01517/2025 Relatório ID: 1685/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 23.998/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 1 | Valor Subtotal: R$ 36,51 | Turma: 6º Ano E - Vespertino Servidor Substituído: LETICIA DA SILVA [112892] [PROF] Mês: 2025/07 | Dias: 28 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO 0047-0003 CME Antenor Soares | Lançamento: 01528/2025 Relatório ID: 1685/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 23.998/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 1 | Valor Subtotal: R$ 36,51 | Turma: 6º Ano C - Matutino Servidor Substituído: LETICIA DA SILVA [112892] [PROF] Mês: 2025/07 | Dias: 30 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO
0048	003958	JOSE ROSA DE PAULA [003958] [PROF]	10	365,10	0048-0001 CME Antenor Soares | Lançamento: 01500/2025 Relatório ID: 1685/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 23.998/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 1 | Valor Subtotal: R$ 36,51 | Turma: 6º Ano D - Vespertino Servidor Substituído: LETICIA DA SILVA [112892] [PROF] Mês: 2025/07 | Dias: 1 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO 0048-0002 CME Antenor Soares | Lançamento: 01504/2025 Relatório ID: 1685/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 23.998/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 1 | Valor Subtotal: R$ 36,51 | Turma: 7º Ano D - Vespertino Servidor Substituído: LETICIA DA SILVA [112892] [PROF] Mês: 2025/07 | Dias: 1 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO 0048-0003 CME Antenor Soares | Lançamento: 01508/2025 Relatório ID: 1685/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 23.998/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 1 | Valor Subtotal: R$ 36,51 | Turma: 7º Ano B - Matutino Servidor Substituído: LETICIA DA SILVA [112892] [PROF] Mês: 2025/07 | Dias: 2 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO 0048-0004 CME Antenor Soares | Lançamento: 01512/2025 Relatório ID: 1685/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 23.998/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 1 | Valor Subtotal: R$ 36,51 | Turma: 7º Ano C - Vespertino Servidor Substituído: LETICIA DA SILVA [112892] [PROF] Mês: 2025/07 | Dias: 2 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO 0048-0005 CME Antenor Soares | Lançamento: 01515/2025 Relatório ID: 1685/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 23.998/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 1 | Valor Subtotal: R$ 36,51 | Turma: 7º Ano A - Matutino Servidor Substituído: LETICIA DA SILVA [112892] [PROF] Mês: 2025/07 | Dias: 3 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO 0048-0006 CME Antenor Soares | Lançamento: 01523/2025 Relatório ID: 1685/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 23.998/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 1 | Valor Subtotal: R$ 36,51 | Turma: 7º Ano D - Vespertino Servidor Substituído: LETICIA DA SILVA [112892] [PROF] Mês: 2025/07 | Dias: 29 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO 0048-0007 CME Antenor Soares | Lançamento: 01524/2025 Relatório ID: 1685/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 23.998/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 1 | Valor Subtotal: R$ 36,51 | Turma: 6º Ano D - Vespertino Servidor Substituído: LETICIA DA SILVA [112892] [PROF] Mês: 2025/07 | Dias: 29 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO 0048-0008 CME Antenor Soares | Lançamento: 01529/2025 Relatório ID: 1685/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 23.998/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 1 | Valor Subtotal: R$ 36,51 | Turma: 7º Ano B - Matutino Servidor Substituído: LETICIA DA SILVA [112892] [PROF] Mês: 2025/07 | Dias: 30 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO 0048-0009 CME Antenor Soares | Lançamento: 01533/2025 Relatório ID: 1685/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 23.998/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 1 | Valor Subtotal: R$ 36,51 | Turma: 7º Ano C - Vespertino Servidor Substituído: LETICIA DA SILVA [112892] [PROF] Mês: 2025/07 | Dias: 30 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO 0048-0010 CME Antenor Soares | Lançamento: 01536/2025 Relatório ID: 1685/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 23.998/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 1 | Valor Subtotal: R$ 36,51 | Turma: 7º Ano A - Matutino Servidor Substituído: LETICIA DA SILVA [112892] [PROF] Mês: 2025/07 | Dias: 31 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO
0049	108013	JOSELANE RODRIGUES BATISTA [108013] [PROF]	4	146,04	0049-0001 CME Dom Bosco | Lançamento: 01615/2025 Relatório ID: 1686/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 24.051/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 3 | Valor Subtotal: R$ 109,53 | Turma: 5º Ano A - Matutino Servidor Substituído: SUELY ALVES DE MIRANDA [107653] [PROF] Mês: 2025/07 | Dias: 1, 22, 29 Motivo: Qualificação profissional autorizada pelo Secretário Justificativa CME: PROTOCOLO 3.960/2025 - PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL PARA PROFESSORES DE LÍNGUA INGLESA NOS EUA (PDPI). 0049-0002 CME Dom Bosco | Lançamento: 01618/2025 Relatório ID: 1686/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 24.051/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 1 | Valor Subtotal: R$ 36,51 | Turma: 5º Ano C - Vespertino Servidor Substituído: SUELY ALVES DE MIRANDA [107653] [PROF] Mês: 2025/07 | Dias: 24 Motivo: Qualificação profissional autorizada pelo Secretário Justificativa CME: PROTOCOLO: 3.960/2025 - PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL PARA PROFESSORES DE LÍNGUA INGLESA NOS EUA (PDPI)
0050	109837	JOSILENE DE SOUZA OLIVEIRA [109837] [PROF]	4	146,04	0050-0001 CME Tia Lina | Lançamento: 01594/2025 Relatório ID: 1683/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 23.940/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 | Valor Subtotal: R$ 146,04 | Turma: Maternal III C - Matutino Servidor Substituído: JULIANA GIARETA FROZZA [107684] [PROF] Mês: 2025/07 | Dias: 24 Motivo: Atestado de acompanhante Justificativa CME: ATESTADO DE ACOMPANHANTE
0051	110671	JUCELI RITA PANACESKI [110671] [PROF]	4	146,04	0051-0001 CME Fábio Diniz Junqueira | Lançamento: 01591/2025 Relatório ID: 1687/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 24.064/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 | Valor Subtotal: R$ 73,02 | Turma: 3º Ano B - Matutino Servidor Substituído: ANA CAROLINA CARNEIRO DA SILVA GUIMARÃES [110680] [PROF] Mês: 2025/07 | Dias: 31 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO 0051-0002 CME Fábio Diniz Junqueira | Lançamento: 01593/2025 Relatório ID: 1687/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 24.064/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 | Valor Subtotal: R$ 73,02 | Turma: 3º Ano D - Vespertino Servidor Substituído: ANA CAROLINA CARNEIRO DA SILVA GUIMARÃES [110680] [PROF] Mês: 2025/07 | Dias: 31 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO
0052	113229	JUCIMARA MATOS LEITE SANTOS [113229] [PROF]	20	730,20	0052-0001 CME Atacílio de Souza | Lançamento: 01495/2025 Relatório ID: 1689/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 24.105/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 16 | Valor Subtotal: R$ 584,16 | Turma: Pré I A - Matutino Servidor Substituído: TAMARA AUGUSTA FRANÇA [003981] [PROF] Mês: 2025/07 | Dias: 3, 4, 23, 24, 25 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO 0052-0002 CME Atacílio de Souza | Lançamento: 01648/2025 Relatório ID: 1689/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 24.105/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 | Valor Subtotal: R$ 146,04 | Turma: Pré I A - Matutino Servidor Substituído: TAMARA AUGUSTA FRANÇA [003981] [PROF] Mês: 2025/07 | Dias: 31 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO

0053	107684	JULIANA GIARETA FROZZA [107684] [PROF]	20	730,20	0053-0001 CME Dona Mariquinha Tavares | Lançamento: 01729/2025 Relatório ID: 1710/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 24.321/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 8 | Valor Subtotal: R$ 292,08 | Turma: Pré I C - Vespertino Servidor Substituído: MARILENE ROSA DE OLIVEIRA DA SILVA [103990] [PROF] Mês: 2025/07 | Dias: 29, 30 Motivo: Atestado de óbito de pessoa da família Justificativa CME: ATESTADO DE ÓBITO DE PESSOA DA FAMÍLIA 0053-0002 CME Dona Mariquinha Tavares | Lançamento: 01748/2025 Relatório ID: 1710/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 24.321/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 12 | Valor Subtotal: R$ 438,12 | Turma: Pré I C - Vespertino Servidor Substituído: MARILENE ROSA DE OLIVEIRA DA SILVA [103990] [PROF] Mês: 2025/07 | Dias: 1, 2, 3 Motivo: Atestado de óbito de pessoa da família Justificativa CME: ATESTADO DE ÓBITO DE PESSOA DA FAMÍLIA
0054	103338	KELEN CRISTINA ALVES PEREIRA ANDRADE [103338] [PROF]	8	292,08	0054-0001 CME Cecília Maria de Barcellos | Lançamento: 01730/2025 Relatório ID: 1703/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 24.279/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 1 | Valor Subtotal: R$ 36,51 | Turma: Maternal III B - Vespertino Servidor Substituído: NEUSA PILATTI [112736] [PROF] Mês: 2025/07 | Dias: 22 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO 0054-0002 CME Cecília Maria de Barcellos | Lançamento: 01731/2025 Relatório ID: 1703/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 24.279/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 | Valor Subtotal: R$ 146,04 | Turma: Maternal III B - Vespertino Servidor Substituído: NEUSA PILATTI [112736] [PROF] Mês: 2025/07 | Dias: 23 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO 0054-0003 CME Cecília Maria de Barcellos | Lançamento: 01732/2025 Relatório ID: 1703/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 24.279/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 3 | Valor Subtotal: R$ 109,53 | Turma: Maternal III B - Vespertino Servidor Substituído: NEUSA PILATTI [112736] [PROF] Mês: 2025/07 | Dias: 24 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO
0055	107491	KELLEN CRISTINA VENTURA DA SILVA [107491] [PROF]	2	73,02	0055-0001 CME Gentila Susin Muraro | Lançamento: 01550/2025 Relatório ID: 1692/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 24.130/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 1 | Valor Subtotal: R$ 36,51 | Turma: 2º Ano C - Vespertino Servidor Substituído: SUELY ALVES DE MIRANDA [107653] [PROF] Mês: 2025/07 | Dias: 29 Motivo: Qualificação profissional autorizada pelo Secretário Justificativa CME: INTERCÂMBIO NOS ESTADOS UNIDOS (PROTOCOLO Nº 3.960/2025) 0055-0002 CME Gentila Susin Muraro | Lançamento: 01572/2025 Relatório ID: 1692/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 24.130/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 1 | Valor Subtotal: R$ 36,51 | Turma: 2º Ano C - Vespertino Servidor Substituído: SUELY ALVES DE MIRANDA [107653] [PROF] Mês: 2025/07 | Dias: 22 Motivo: Qualificação profissional autorizada pelo Secretário Justificativa CME: INTERCÂMBIO NOS ESTADOS UNIDOS (PROTOCOLO Nº 3.960/2025)
0056	104573	LEANDRA MARIA DA SILVA FRANCISCO [104573] [PROF]	16	584,16	0056-0001 CME Jesu Pimenta de Sousa | Lançamento: 01666/2025 Relatório ID: 1695/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 24.165/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 | Valor Subtotal: R$ 146,04 | Turma: Maternal III B - Matutino Servidor Substituído: ROSIMEIRE FREIRE DA SILVA E BORBA [001967] [PROF] Mês: 2025/07 | Dias: 4 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO 0056-0002 CME Jesu Pimenta de Sousa | Lançamento: 01668/2025 Relatório ID: 1695/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 24.165/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 | Valor Subtotal: R$ 146,04 | Turma: Pré I C - Vespertino Servidor Substituído: SIMONE DOS SANTOS ARANTES [111729] [PROF] Mês: 2025/07 | Dias: 25 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO 0056-0003 CME Jesu Pimenta de Sousa | Lançamento: 01670/2025 Relatório ID: 1695/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 24.165/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 8 | Valor Subtotal: R$ 292,08 | Turma: Pré I C - Vespertino Servidor Substituído: SIMONE DOS SANTOS ARANTES [111729] [PROF] Mês: 2025/07 | Dias: 29, 30 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO
0057	112881	LEIDE DA SILVA ALBUQUERQUE [112881] [PROF]	4	146,04	0057-0001 CME Futuro Brilhante | Lançamento: 01537/2025 Relatório ID: 1704/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 24.280/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 | Valor Subtotal: R$ 146,04 | Turma: Maternal III B - Matutino Servidor Substituído: ALINE MIKAELLY DE ALMEIDA CAMPOS [107479] [PROF] Mês: 2025/07 | Dias: 30 Motivo: Atestado de acompanhante Justificativa CME: ATESTADO DE ACOMPANHANTE
0058	112854	LUCIANA DA SILVA SANTOS [112854] [PROF]	4	146,04	0058-0001 CME Prof. João Maria do Nascimento Filho | Lançamento: 01602/2025 Relatório ID: 1705/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 24.284/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 | Valor Subtotal: R$ 146,04 | Turma: Maternal II A - Matutino Servidor Substituído: JAQUELINE OLIVEIRA DA SILVA [110841] [PROF] Mês: 2025/07 | Dias: 31 Motivo: Afastamento por Interesse Particular Justificativa CME: AFASTAMENTO POR INTERESSE PARTICULAR
0059	112709	LUCIANA QUARESMA BARBOZA [112709] [PROF]	18	657,18	0059-0001 CME Diva Martins Junqueira | Lançamento: 01678/2025 Relatório ID: 1701/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 24.246/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 | Valor Subtotal: R$ 146,04 | Turma: Maternal I A - Matutino Servidor Substituído: ROSINEIDE ALVES MACHADO DE SOUZA [109849] [PROF] Mês: 2025/07 | Dias: 30 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO 0059-0002 CME Diva Martins Junqueira | Lançamento: 01681/2025 Relatório ID: 1701/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 24.246/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 | Valor Subtotal: R$ 73,02 | Turma: Maternal I A - Matutino Servidor Substituído: ROSINEIDE ALVES MACHADO DE SOUZA [109849] [PROF] Mês: 2025/07 | Dias: 31 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO 0059-0003 CME Diva Martins Junqueira | Lançamento: 01683/2025 Relatório ID: 1701/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 24.246/2025 Substituição: OUTRO Qtd. Horas: 12 | Valor Subtotal: R$ 438,12 | Turma: soninho Servidor Substituído: Mês: 2025/07 | Dias: 1, 2, 3, 4, 22, 23, 24, 25, 28, 29, 30, 31 Motivo: OUTRO Justificativa CME: CONFORME ACORDADO COM O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO EM REUNIÃO NA DATA 03/02/2025, FOI COLOCADO A PROFESSORA PARA REALIZAR ESSAS HORAS PARA CUIDAR DOS ALUNOS DO MATERNAL I ATÉ O PRÉ II NO HORÁRIO DO SONINHO POIS NÃO TEMOS AUXILIAR SUFICIENTE PARA ATENDER TODAS AS TURMAS.
0060	112785	LUCIANE PEREIRA [112785] [PROF]	2	73,02	0060-0001 CME Diva Martins Junqueira | Lançamento: 01673/2025 Relatório ID: 1701/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 24.246/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 | Valor Subtotal: R$ 73,02 | Turma: 5º Ano A - Vespertino Servidor Substituído: GISLAINE CRISTINA OLIVEIRA DOS SANTOS [113554] [PROF] Mês: 2025/07 | Dias: 29 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO
0061	114067	LUCIARA LAMENHA CAVALCANTE [114067] [PROF]	4	146,04	0061-0001 CME Tia Lina | Lançamento: 01597/2025 Relatório ID: 1683/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 23.940/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 | Valor Subtotal: R$ 146,04 | Turma: Maternal III C - Matutino Servidor Substituído: JULIANA GIARETA FROZZA [107684] [PROF] Mês: 2025/07 | Dias: 25 Motivo: Atestado de acompanhante Justificativa CME: ATESTADO DE ACOMPANHANTE
0062	107687	LUCIENE LOPES DE FREITAS [107687] [PROF]	4	146,04	0062-0001 CME Atacílio de Souza | Lançamento: 01489/2025 Relatório ID: 1689/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 24.105/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 | Valor Subtotal: R$ 146,04 | Turma: Pré I A - Matutino Servidor Substituído: LINDALVA SILVA SOBRINHO DA SILVA [103385] [PROF] Mês: 2025/07 | Dias: 1 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO
0063	112686	LUIZA DE OLIVEIRA SOUZA [112686] [PROF]	5	182,55	0063-0001 CMAE Ulisses Guimarães | Lançamento: 01761/2025 Relatório ID: 1711/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 24.330/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 5 | Valor Subtotal: R$ 182,55 | Turma: 7º Ano A - Integral Servidor Substituído: KARINE FERREIRA DOS SANTOS [107615] [PROF] Mês: 2025/07 | Dias: 3, 4 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO
0064	113260	LUIZA FERREIRA MANOEL [113260]	2	73,02	0064-0001 CME Cecília Capucho | Lançamento: 01630/2025 Relatório ID: 1688/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 24.086/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 | Valor Subtotal: R$ 73,02 | Turma: 2º Ano D - Vespertino Servidor Substituído: ROSIANA DA SILVA

		[PROF]			OLIVEIRA [111751] [PROF] Mês: 2025/07 | Dias: 1 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO
0065	107703	LUSIANA APRINIO DO NASCIMENTO [107703] [PROF]	4	146,04	0065-0001 CME Antenor Soares | Lançamento: 01507/2025 Relatório ID: 1685/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 23.998/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 1 | Valor Subtotal: R$ 36,51 | Turma: 5º Ano B - Matutino Servidor Substituído: LETICIA DA SILVA [112892] [PROF] Mês: 2025/07 | Dias: 2 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO 0065-0002 CME Antenor Soares | Lançamento: 01511/2025 Relatório ID: 1685/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 23.998/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 1 | Valor Subtotal: R$ 36,51 | Turma: 5º Ano D - Vespertino Servidor Substituído: LETICIA DA SILVA [112892] [PROF] Mês: 2025/07 | Dias: 2 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO 0065-0003 CME Antenor Soares | Lançamento: 01527/2025 Relatório ID: 1685/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 23.998/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 1 | Valor Subtotal: R$ 36,51 | Turma: 5º Ano B - Matutino Servidor Substituído: LETICIA DA SILVA [112892] [PROF] Mês: 2025/07 | Dias: 30 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO 0065-0004 CME Antenor Soares | Lançamento: 01532/2025 Relatório ID: 1685/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 23.998/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 1 | Valor Subtotal: R$ 36,51 | Turma: 5º Ano D - Vespertino Servidor Substituído: LETICIA DA SILVA [112892] [PROF] Mês: 2025/07 | Dias: 30 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO
0066	113661	MARA FRANCA GARZA [113661] [PROF]	2	73,02	0066-0001 CME Antenor Soares | Lançamento: 01502/2025 Relatório ID: 1685/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 23.998/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 1 | Valor Subtotal: R$ 36,51 | Turma: 5º Ano C - Vespertino Servidor Substituído: LETICIA DA SILVA [112892] [PROF] Mês: 2025/07 | Dias: 1 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO 0066-0002 CME Antenor Soares | Lançamento: 01525/2025 Relatório ID: 1685/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 23.998/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 1 | Valor Subtotal: R$ 36,51 | Turma: 5º Ano C - Vespertino Servidor Substituído: LETICIA DA SILVA [112892] [PROF] Mês: 2025/07 | Dias: 29 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO
0067	107702	MARCELA DA COSTA ARANTES [107702] [PROF]	7	255,57	0067-0001 CME Fausto Eugênio Masson | Lançamento: 01723/2025 Relatório ID: 1702/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 24.256/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 6 | Valor Subtotal: R$ 219,06 | Turma: 4º Ano C - Vespertino Servidor Substituído: LUCIMARA MARTINS EVANGELISTA [107493] [PROF] Mês: 2025/07 | Dias: 28, 29 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO 0067-0002 CME Fausto Eugênio Masson | Lançamento: 01726/2025 Relatório ID: 1702/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 24.256/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 1 | Valor Subtotal: R$ 36,51 | Turma: 3º Ano D - Vespertino Servidor Substituído: IZABELLA ROMAN FARIA COLONTONI [107723] [PROF] Mês: 2025/07 | Dias: 30 Motivo: Faltas injustificadas Justificativa CME: FALTAS INJUSTIFICADAS
0068	113312	MARCIA HELENA GREINER CORREIA [113312] [PROF]	6	219,06	0068-0001 CME Ayrton Senna | Lançamento: 01734/2025 Relatório ID: 1706/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 24.288/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 | Valor Subtotal: R$ 73,02 | Turma: 4º Ano B - Matutino Servidor Substituído: ELIZANGELA LACERDA DA SILVA [107642] [PROF] Mês: 2025/07 | Dias: 1 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO 0068-0002 CME Ayrton Senna | Lançamento: 01737/2025 Relatório ID: 1706/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 24.288/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 | Valor Subtotal: R$ 73,02 | Turma: 4º Ano A - Matutino Servidor Substituído: ELIZANGELA LACERDA DA SILVA [107642] [PROF] Mês: 2025/07 | Dias: 1 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO 0068-0003 CME Ayrton Senna | Lançamento: 01745/2025 Relatório ID: 1706/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 24.288/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 | Valor Subtotal: R$ 73,02 | Turma: 2º Ano B - Matutino Servidor Substituído: ISA HELENA DE AQUINO [108309] [PROF] Mês: 2025/07 | Dias: 25 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO
0069	112690	MARGARETH LOPES RICARDO [112690] [PROF]	7	255,57	0069-0001 CME Maria Arlene Neves | Lançamento: 01658/2025 Relatório ID: 1693/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 24.136/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 7 | Valor Subtotal: R$ 255,57 | Turma: Pré II A - Matutino Servidor Substituído: DEBORA THALITA NASCIMENTO DA SILVA OLIVEIRA [113308] [PROF] Mês: 2025/07 | Dias: 24, 25 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO
0070	112719	MARIA ALEXSANDRA DE ARAUJO LIMA [112719] [PROF]	4	146,04	0070-0001 CME Silvio Paternez | Lançamento: 01612/2025 Relatório ID: 1684/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 23.993/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 | Valor Subtotal: R$ 146,04 | Turma: 2º Ano E - Vespertino Servidor Substituído: HOLIANA MARIA FERREIRA LEITE [106196] [PROF] Mês: 2025/07 | Dias: 31 Motivo: Atestado de acompanhante Justificativa CME: ATESTADO DE ACOMPANHANTE
0071	101846	MARIA DA SILVA ALVES COSTA [101846] [PROF]	10	365,10	0071-0001 CME Luiz Simões Matias | Lançamento: 01651/2025 Relatório ID: 1714/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 24.426/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 10 | Valor Subtotal: R$ 365,10 | Turma: Pré II A - Matutino Servidor Substituído: GISELI CRISTINA SUTERO LANÇONE [107904] [PROF] Mês: 2025/07 | Dias: 24, 25, 31 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO
0072	112568	MARIA DE LOURDES PEREIRA DA SILVA [112568] [PROF]	3	109,53	0072-0001 CME Antenor Soares | Lançamento: 01498/2025 Relatório ID: 1685/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 23.998/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 1 | Valor Subtotal: R$ 36,51 | Turma: 5º Ano A - Matutino Servidor Substituído: LETICIA DA SILVA [112892] [PROF] Mês: 2025/07 | Dias: 1 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO 0072-0002 CME Antenor Soares | Lançamento: 01518/2025 Relatório ID: 1685/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 23.998/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 1 | Valor Subtotal: R$ 36,51 | Turma: 5º Ano E - Vespertino Servidor Substituído: LETICIA DA SILVA [112892] [PROF] Mês: 2025/07 | Dias: 28 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO 0072-0003 CME Antenor Soares | Lançamento: 01520/2025 Relatório ID: 1685/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 23.998/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 1 | Valor Subtotal: R$ 36,51 | Turma: 5º Ano A - Matutino Servidor Substituído: LETICIA DA SILVA [112892] [PROF] Mês: 2025/07 | Dias: 29 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO
0073	112544	MARILUCI ESTEVAO DA SILVA [112544] [PROF]	16	584,16	0073-0001 CME Dona Mariquinha Tavares | Lançamento: 01735/2025 Relatório ID: 1710/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 24.321/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 8 | Valor Subtotal: R$ 292,08 | Turma: Maternal III A - Matutino Servidor Substituído: VILMA MARIA PIOTTO [006175] [PROF] Mês: 2025/07 | Dias: 24, 25 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO 0073-0002 CME Dona Mariquinha Tavares | Lançamento: 01751/2025 Relatório ID: 1710/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 24.321/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 | Valor Subtotal: R$ 146,04 | Turma: Maternal III B - Matutino Servidor Substituído: RAFAELA FRANCISCA DA ROCHA SILVA [113259] [PROF] Mês: 2025/07 | Dias: 4 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO 0073-0003 CME Dona Mariquinha Tavares | Lançamento: 01755/2025 Relatório ID: 1710/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 24.321/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 | Valor Subtotal: R$ 146,04 | Turma: Pré I A - Matutino Servidor Substituído: MARILENE ROSA DE OLIVEIRA DA SILVA [103990] [PROF] Mês: 2025/07 | Dias: 30 Motivo: Atestado de óbito de pessoa da família Justificativa CME: ATESTADO DE ÓBITO DE PESSOA DA FAMÍLIA
0074	109685	MARLEDE ALVES DE ALMEIDA [109685] [PROF]	20	730,20	0074-0001 CME Luiz Simões Matias | Lançamento: 01653/2025 Relatório ID: 1714/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 24.426/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 20 | Valor Subtotal: R$ 730,20 | Turma: Maternal I A - Integral Servidor Substituído: SUELI IZIDORO DA SILVA MACEDO [003978] [PROF] Mês: 2025/07 | Dias: 3, 22, 23, 24, 25 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO
0075	112796	MAYCON DAVID BATISTA	8	292,08	0075-0001 CMAE Ulisses Guimarães | Lançamento: 01758/2025 Relatório ID: 1711/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 24.330/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 8 |

		CAETANO [112796] [PROF]			Valor Subtotal: R$ 292,08 | Turma: 7º Ano A - Integral Servidor Substituído: KARINE FERREIRA DOS SANTOS [107615] [PROF] Mês: 2025/07 | Dias: 1, 2 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO
0076	111934	MIRIAM JAKELINE BRONDANI [111934] [PROF]	16	584,16	0076-0001 CME Dona Nena | Lançamento: 01690/2025 Relatório ID: 1698/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 24.189/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 16 | Valor Subtotal: R$ 584,16 | Turma: Maternal III B - Matutino Servidor Substituído: CICERA CECILIA ALVES DOS SANTOS [104662] [PROF] Mês: 2025/07 | Dias: 1, 2, 22, 23 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO
0077	112747	MIRIAM VITORINO [112747] [PROF]	3	109,53	0077-0001 CME Fábio Diniz Junqueira | Lançamento: 01578/2025 Relatório ID: 1687/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 24.064/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 1 | Valor Subtotal: R$ 36,51 | Turma: 4º Ano C - Vespertino Servidor Substituído: JENAIR PIRES DOS SANTOS [112871] [PROF] Mês: 2025/07 | Dias: 25 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO 0077-0002 CME Fábio Diniz Junqueira | Lançamento: 01580/2025 Relatório ID: 1687/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 24.064/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 | Valor Subtotal: R$ 73,02 | Turma: 4º Ano C - Vespertino Servidor Substituído: ANA CAROLINA CARNEIRO DA SILVA GUIMARÃES [110680] [PROF] Mês: 2025/07 | Dias: 28 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO
0078	104619	NALVA DA CRUZ GARCIA [104619] [PROF]	15	547,65	0078-0001 CME Joana D Arc | Lançamento: 01740/2025 Relatório ID: 1707/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 24.289/2025 Substituição: NÃO HÁ PROFESSOR ATRIBUÍDO NA TURMA Qtd. Horas: 15 | Valor Subtotal: R$ 547,65 | Turma: 2º Ano D - Vespertino Servidor Substituído: Mês: 2025/07 | Dias: 2, 3, 4, 23, 24, 25, 30 Motivo: Não há professor atribuído na turma. Justificativa CME: AGUARDANDO CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR PARA SER ATRIBUÍDO NA TURMA. Justificativa (Servidor não atribuído): SEM PROFESSOR ATRIBUÍDO. PROFESSORA MARISA FOI ATRIBUÍDA INTEGRALMENTE NA TURMA DO 1 ANO E Por que não há servidor atribuído? SEM PROFESSOR ATRIBUÍDO. PROFESSORA MARISA FOI ATRIBUÍDA INTEGRALMENTE NA TURMA DO 1 ANO E
0079	113182	NATALIA FLOR DA SILVA [113182] [PROF]	4	146,04	0079-0001 CME Prof. Iracema Casagrande | Lançamento: 01605/2025 Relatório ID: 1682/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 23.961/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 | Valor Subtotal: R$ 146,04 | Turma: Berçário A - Vespertino Servidor Substituído: GILZA PINHEIRO DE JESUS [104385] [PROF] Mês: 2025/07 | Dias: 22 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO
0080	112736	NEUSA PILATTI [112736] [PROF]	4	146,04	0080-0001 CME Cecília Maria de Barcellos | Lançamento: 01710/2025 Relatório ID: 1703/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 24.279/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 | Valor Subtotal: R$ 146,04 | Turma: Pré I C - Vespertino Servidor Substituído: DENISE MOURAO DOS SANTOS [112551] [PROF] Mês: 2025/07 | Dias: 1 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO
0081	112872	OZENIDE DA SILVA MOREIRA [112872] [PROF]	6	219,06	0081-0001 CME Diva Martins Junqueira | Lançamento: 01679/2025 Relatório ID: 1701/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 24.246/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 | Valor Subtotal: R$ 146,04 | Turma: Maternal I A - Matutino Servidor Substituído: ROSINEIDE ALVES MACHADO DE SOUZA [109849] [PROF] Mês: 2025/07 | Dias: 28 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO 0081-0002 CME Diva Martins Junqueira | Lançamento: 01680/2025 Relatório ID: 1701/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 24.246/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 | Valor Subtotal: R$ 73,02 | Turma: Maternal I A - Matutino Servidor Substituído: ROSINEIDE ALVES MACHADO DE SOUZA [109849] [PROF] Mês: 2025/07 | Dias: 31 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO
0082	111158	PAMELA FERRAZ CAMARGO ALEIXO [111158] [PROF]	4	146,04	0082-0001 CME Fábio Diniz Junqueira | Lançamento: 01590/2025 Relatório ID: 1687/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 24.064/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 | Valor Subtotal: R$ 73,02 | Turma: 3º Ano A - Matutino Servidor Substituído: ANA CAROLINA CARNEIRO DA SILVA GUIMARÃES [110680] [PROF] Mês: 2025/07 | Dias: 31 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO 0082-0002 CME Fábio Diniz Junqueira | Lançamento: 01592/2025 Relatório ID: 1687/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 24.064/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 | Valor Subtotal: R$ 73,02 | Turma: 3º Ano C - Vespertino Servidor Substituído: ANA CAROLINA CARNEIRO DA SILVA GUIMARÃES [110680] [PROF] Mês: 2025/07 | Dias: 31 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO
0083	111998	PATRICIA ALVES LORIN [111998] [PROF]	4	146,04	0083-0001 CME Prof. Iracema Casagrande | Lançamento: 01606/2025 Relatório ID: 1682/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 23.961/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 | Valor Subtotal: R$ 146,04 | Turma: Berçário A - Vespertino Servidor Substituído: GILZA PINHEIRO DE JESUS [104385] [PROF] Mês: 2025/07 | Dias: 23 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO
0084	112698	PATRICIA JAQUELINE SILVA FERNANDES [112698] [PROF]	4	146,04	0084-0001 CME Prof. João Maria do Nascimento Filho | Lançamento: 01742/2025 Relatório ID: 1705/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 24.284/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 | Valor Subtotal: R$ 146,04 | Turma: Maternal I A - Matutino Servidor Substituído: CRISTIANE BUENO [109833] [PROF] Mês: 2025/07 | Dias: 31 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO
0085	108709	PATRICIA VENTURA MIRANDA [108709] [PROF]	8	292,08	0085-0001 CME Prof. Iracema Casagrande | Lançamento: 01607/2025 Relatório ID: 1682/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 23.961/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 8 | Valor Subtotal: R$ 292,08 | Turma: Berçário A - Vespertino Servidor Substituído: GILZA PINHEIRO DE JESUS [104385] [PROF] Mês: 2025/07 | Dias: 24, 25 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO
0086	112774	QUEZIA SOARES RAIMUNDO [112774] [PROF]	12	438,12	0086-0001 CME Prof. José Nodari | Lançamento: 01706/2025 Relatório ID: 1700/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 24.233/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 | Valor Subtotal: R$ 73,02 | Turma: 3º Ano A - Matutino Servidor Substituído: SUELY ALVES DE MIRANDA [107653] [PROF] Mês: 2025/07 | Dias: 23, 30 Motivo: Qualificação profissional autorizada pelo Secretário Justificativa CME: JUSTIFICATIVA CME: A PROFESSORA SUELY ALVES DE MIRANDA SOLICITOU LICENÇA PARA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL POR MEIO DO SISTEMA 1DOC, SOB O PROTOCOLO Nº 3.960/2025, TENDO SEU PEDIDO DEFERIDO CONFORME DESPACHO Nº 5-3.960/2025. 0086-0002 CME Prof. José Nodari | Lançamento: 01709/2025 Relatório ID: 1700/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 24.233/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 | Valor Subtotal: R$ 73,02 | Turma: 1º Ano C - Matutino Servidor Substituído: SUELY ALVES DE MIRANDA [107653] [PROF] Mês: 2025/07 | Dias: 23, 30 Motivo: Qualificação profissional autorizada pelo Secretário Justificativa CME: A PROFESSORA SUELY ALVES DE MIRANDA SOLICITOU LICENÇA PARA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL POR MEIO DO SISTEMA 1DOC, SOB O PROTOCOLO Nº 3.960/2025, TENDO SEU PEDIDO DEFERIDO CONFORME DESPACHO Nº 5-3.960/2025. 0086-0003 CME Prof. José Nodari | Lançamento: 01713/2025 Relatório ID: 1700/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 24.233/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 | Valor Subtotal: R$ 73,02 | Turma: 4º Ano B - Matutino Servidor Substituído: SUELY ALVES DE MIRANDA [107653] [PROF] Mês: 2025/07 | Dias: 24, 31 Motivo: Qualificação profissional autorizada pelo Secretário Justificativa CME: A PROFESSORA SUELY ALVES DE MIRANDA SOLICITOU LICENÇA PARA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL POR MEIO DO SISTEMA 1DOC, SOB O PROTOCOLO Nº 3.960/2025, TENDO SEU PEDIDO DEFERIDO CONFORME DESPACHO Nº 5-3.960/2025. 0086-0004 CME Prof. José Nodari | Lançamento: 01715/2025 Relatório ID: 1700/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 24.233/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 | Valor Subtotal: R$ 73,02 | Turma: 2º Ano B - Matutino Servidor Substituído: SUELY ALVES DE MIRANDA [107653] [PROF] Mês: 2025/07 | Dias: 24, 31 Motivo: Qualificação profissional autorizada pelo Secretário Justificativa CME: A PROFESSORA SUELY ALVES DE MIRANDA SOLICITOU LICENÇA PARA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL POR MEIO DO SISTEMA 1DOC, SOB O PROTOCOLO Nº 3.960/2025, TENDO SEU PEDIDO DEFERIDO CONFORME DESPACHO Nº 5-3.960/2025. 0086-0005 CME Prof. José Nodari | Lançamento: 01716/2025 Relató-

					rio ID: 1700/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 24.233/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 | Valor Subtotal: R$ 73,02 | Turma: 4º Ano A - Matutino Servidor Substituído: SUELY ALVES DE MIRANDA [107653] [PROF] Mês: 2025/07 | Dias: 24, 31 Motivo: Qualificação profissional autorizada pelo Secretário Justificativa CME: A PROFESSORA SUELY ALVES DE MIRANDA SOLICITOU LICENÇA PARA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL POR MEIO DO SISTEMA 1DOC, SOB O PROTOCOLO Nº 3.960/2025, TENDO SEU PEDIDO DEFERIDO CONFORME DESPACHO Nº 5-3.960/2025. 0086-0006 CME Prof. José Nodari | Lançamento: 01717/2025 Relatório ID: 1700/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 24.233/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 | Valor Subtotal: R$ 73,02 | Turma: 4º Ano C - Matutino Servidor Substituído: SUELY ALVES DE MIRANDA [107653] [PROF] Mês: 2025/07 | Dias: 24, 31 Motivo: Qualificação profissional autorizada pelo Secretário Justificativa CME: A PROFESSORA SUELY ALVES DE MIRANDA SOLICITOU LICENÇA PARA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL POR MEIO DO SISTEMA 1DOC, SOB O PROTOCOLO Nº 3.960/2025, TENDO SEU PEDIDO DEFERIDO CONFORME DESPACHO Nº 5-3.960/2025.
0087	114094	RAFAEL LITTIG SANTANA [114094] [PROF]	8	292,08	0087-0001 CME Silvio Paternez | Lançamento: 01608/2025 Relatório ID: 1684/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 23.993/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 | Valor Subtotal: R$ 146,04 | Turma: 2º Ano B - Matutino Servidor Substituído: HOLIANA MARIA FERREIRA LEITE [106196] [PROF] Mês: 2025/07 | Dias: 29 Motivo: Atestado de acompanhante Justificativa CME: ATESTADO DE ACOMPANHANTE 0087-0002 CME Silvio Paternez | Lançamento: 01609/2025 Relatório ID: 1684/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 23.993/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 | Valor Subtotal: R$ 146,04 | Turma: 5º Ano A - Matutino Servidor Substituído: ALDA SIMONE TENUTES [111933] [PROF] Mês: 2025/07 | Dias: 31 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO
0088	113483	RAYANNE ELIZABETH SILVEIRA MUNIZ [113483] [PROF]	4	146,04	0088-0001 CME Ayrton Senna | Lançamento: 01741/2025 Relatório ID: 1706/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 24.288/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 | Valor Subtotal: R$ 146,04 | Turma: 3º Ano B - Matutino Servidor Substituído: CLEONICE PACHECO DA SILVA [104584] [PROF] Mês: 2025/07 | Dias: 25 Motivo: Faltas injustificadas Justificativa CME: FALTAS INJUSTIFICADAS
0089	104591	REGINA RODRIGUES DA SILVA [104591] [PROF]	12	438,12	0089-0001 CME Luiz Simões Matias | Lançamento: 01649/2025 Relatório ID: 1714/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 24.426/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 12 | Valor Subtotal: R$ 438,12 | Turma: Maternal I B - Vespertino Servidor Substituído: GISELI CRISTINA SUTERO LANÇONE [107904] [PROF] Mês: 2025/07 | Dias: 24, 25, 31 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO
0090	114062	RENATA MARTINS DE SOUSA [114062] [PROF]	4	146,04	0090-0001 CME Antenor Soares | Lançamento: 01505/2025 Relatório ID: 1685/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 23.998/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 1 | Valor Subtotal: R$ 36,51 | Turma: 3º Ano A - Matutino Servidor Substituído: LETICIA DA SILVA [112892] [PROF] Mês: 2025/07 | Dias: 2 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO 0090-0002 CME Antenor Soares | Lançamento: 01510/2025 Relatório ID: 1685/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 23.998/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 1 | Valor Subtotal: R$ 36,51 | Turma: 3º Ano B - Vespertino Servidor Substituído: LETICIA DA SILVA [112892] [PROF] Mês: 2025/07 | Dias: 2 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO 0090-0003 CME Antenor Soares | Lançamento: 01526/2025 Relatório ID: 1685/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 23.998/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 1 | Valor Subtotal: R$ 36,51 | Turma: 3º Ano A - Matutino Servidor Substituído: LETICIA DA SILVA [112892] [PROF] Mês: 2025/07 | Dias: 30 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO 0090-0004 CME Antenor Soares | Lançamento: 01530/2025 Relatório ID: 1685/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 23.998/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 1 | Valor Subtotal: R$ 36,51 | Turma: 3º Ano B - Vespertino Servidor Substituído: LETICIA DA SILVA [112892] [PROF] Mês: 2025/07 | Dias: 30 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO
0091	111941	RENATA REBECA ROCHA [111941] [PROF]	2	73,02	0091-0001 CMAE Ulisses Guimarães | Lançamento: 01756/2025 Relatório ID: 1711/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 24.330/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 | Valor Subtotal: R$ 73,02 | Turma: 1º Ano A - Matutino Servidor Substituído: ALZIRA FERREIRA SILVA [104562] [PROF] Mês: 2025/07 | Dias: 2 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO
0092	107730	ROSANA LIMA STEINBACH [107730] [PROF]	26	949,26	0092-0001 CME Fábio Diniz Junqueira | Lançamento: 01557/2025 Relatório ID: 1687/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 24.064/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 16 | Valor Subtotal: R$ 584,16 | Turma: 1º Ano A - Matutino Servidor Substituído: HELENA GONCALVES PEREIRA DE OLIVEIRA [112554] [PROF] Mês: 2025/07 | Dias: 1, 3, 4 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO 0092-0002 CME Fábio Diniz Junqueira | Lançamento: 01564/2025 Relatório ID: 1687/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 24.064/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 | Valor Subtotal: R$ 146,04 | Turma: 2º Ano A - Matutino Servidor Substituído: FERNANDA ALEXANDRE [112080] [PROF] Mês: 2025/07 | Dias: 24 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO 0092-0003 CME Fábio Diniz Junqueira | Lançamento: 01585/2025 Relatório ID: 1687/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 24.064/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 | Valor Subtotal: R$ 73,02 | Turma: 1º Ano D - Vespertino Servidor Substituído: ANA CAROLINA CARNEIRO DA SILVA GUIMARÃES [110680] [PROF] Mês: 2025/07 | Dias: 29 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO 0092-0004 CME Fábio Diniz Junqueira | Lançamento: 01629/2025 Relatório ID: 1687/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 24.064/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 | Valor Subtotal: R$ 146,04 | Turma: 2º Ano A - Matutino Servidor Substituído: FERNANDA ALEXANDRE [112080] [PROF] Mês: 2025/07 | Dias: 25 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO
0093	104647	ROSANE BERTUOLI [104647] [PROF]	4	146,04	0093-0001 CME Atacílio de Souza | Lançamento: 01491/2025 Relatório ID: 1689/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 24.105/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 | Valor Subtotal: R$ 146,04 | Turma: Maternal III B - Vespertino Servidor Substituído: JUCIMARA MATOS LEITE SANTOS [113229] [PROF] Mês: 2025/07 | Dias: 1 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO
0094	104578	ROSANGELA SOCORRO PRATES SILVA [104578] [PROF]	5	182,55	0094-0001 CME Dom Bosco | Lançamento: 01616/2025 Relatório ID: 1686/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 24.051/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 3 | Valor Subtotal: R$ 109,53 | Turma: 5º Ano B - Matutino Servidor Substituído: SUELY ALVES DE MIRANDA [107653] [PROF] Mês: 2025/07 | Dias: 1, 22, 29 Motivo: Qualificação profissional autorizada pelo Secretário Justificativa CME: PROTOCOLO: 3.960/2025 - PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL PARA PROFESSORES DE LÍNGUA INGLESA NOS EUA (PDPI) 0094-0002 CME Dom Bosco | Lançamento: 01617/2025 Relatório ID: 1686/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 24.051/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 | Valor Subtotal: R$ 73,02 | Turma: 5º Ano C - Vespertino Servidor Substituído: SUELY ALVES DE MIRANDA [107653] [PROF] Mês: 2025/07 | Dias: 3, 31 Motivo: Qualificação profissional autorizada pelo Secretário Justificativa CME: PROTOCOLO: 3.960/2025 - PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL PARA PROFESSORES DE LÍNGUA INGLESA NOS EUA (PDPI)
0095	113348	ROSELY FERNANDES CARVALHO DA SILVA [113348] [PROF]	4	146,04	0095-0001 CME Laura Vieira de Souza | Lançamento: 01682/2025 Relatório ID: 1697/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 24.186/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 | Valor Subtotal: R$ 146,04 | Turma: 5º Ano A - Matutino Servidor Substituído: GREICIELLE GONCALVES DA CUNHA [107636] [PROF] Mês: 2025/07 | Dias: 29 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO
0096	112582	ROSEMEIRE DA SILVA [112582] [PROF]	5	182,55	0096-0001 CMAE Ulisses Guimarães | Lançamento: 01759/2025 Relatório ID: 1711/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 24.330/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 5 | Valor Subtotal: R$ 182,55 | Turma: 1º Ano A - Integral Servidor Substituído: ALZIRA FERREIRA SILVA [104562] [PROF] Mês: 2025/07 | Dias: 2, 4 Motivo: Atestado médico Justificativa CME:

					ATESTADO MÉDICO
0097	111751	ROSIANA DA SILVA OLIVEIRA [111751] [PROF]	1	36,51	0097-0001 CME Cecília Capucho | Lançamento: 01640/2025 Relatório ID: 1688/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 24.086/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 1 | Valor Subtotal: R$ 36,51 | Turma: 2º Ano D - Vespertino Servidor Substituído: LETICIA DA SILVA [112892] [PROF] Mês: 2025/07 | Dias: 4 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO
0098	113979	ROSICLEIA GONÇALVES DE SOUZA [113979] [PROF]	8	292,08	0098-0001 CME Fausto Eugênio Masson | Lançamento: 01722/2025 Relatório ID: 1702/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 24.256/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 | Valor Subtotal: R$ 146,04 | Turma: 1º Ano A - Matutino Servidor Substituído: LUCIANE DOS SANTOS ROSA [109847] [PROF] Mês: 2025/07 | Dias: 24 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO 0098-0002 CME Fausto Eugênio Masson | Lançamento: 01724/2025 Relatório ID: 1702/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 24.256/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 | Valor Subtotal: R$ 146,04 | Turma: 4º Ano B - Matutino Servidor Substituído: LUCIMARA MARTINS EVANGELISTA [107493] [PROF] Mês: 2025/07 | Dias: 28 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO
0099	107710	ROSILEI SCHMITT [107710] [PROF]	7	255,57	0099-0001 CME Cecília Capucho | Lançamento: 01641/2025 Relatório ID: 1688/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 24.086/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 1 | Valor Subtotal: R$ 36,51 | Turma: 1º Ano E - Vespertino Servidor Substituído: LETICIA DA SILVA [112892] [PROF] Mês: 2025/07 | Dias: 4 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO 0099-0002 CME Cecília Capucho | Lançamento: 01642/2025 Relatório ID: 1688/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 24.086/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 | Valor Subtotal: R$ 73,02 | Turma: 2º Ano C - Vespertino Servidor Substituído: FRANCISLAIDE AZEVEDO DE OLIVEIRA [110849] [PROF] Mês: 2025/07 | Dias: 23 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO 0099-0003 CME Cecília Capucho | Lançamento: 01643/2025 Relatório ID: 1688/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 24.086/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 3 | Valor Subtotal: R$ 109,53 | Turma: 2º Ano A - Matutino Servidor Substituído: FRANCISLAIDE AZEVEDO DE OLIVEIRA [110849] [PROF] Mês: 2025/07 | Dias: 25 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO 0099-0004 CME Cecília Capucho | Lançamento: 01644/2025 Relatório ID: 1688/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 24.086/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 1 | Valor Subtotal: R$ 36,51 | Turma: 2º Ano A - Matutino Servidor Substituído: LETICIA DA SILVA [112892] [PROF] Mês: 2025/07 | Dias: 25 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO
0100	107654	ROSINEILA DIAS VIEIRA [107654] [PROF]	24	876,24	0100-0001 CME Atacílio de Souza | Lançamento: 01490/2025 Relatório ID: 1689/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 24.105/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 8 | Valor Subtotal: R$ 292,08 | Turma: Maternal III C - Vespertino Servidor Substituído: LINDALVA SILVA SOBRINHO DA SILVA [103385] [PROF] Mês: 2025/07 | Dias: 1, 2 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO 0100-0002 CME Atacílio de Souza | Lançamento: 01497/2025 Relatório ID: 1689/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 24.105/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 8 | Valor Subtotal: R$ 292,08 | Turma: Maternal III C - Vespertino Servidor Substituído: LINDALVA SILVA SOBRINHO DA SILVA [103385] [PROF] Mês: 2025/07 | Dias: 22, 23 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO 0100-0003 CME Atacílio de Souza | Lançamento: 01647/2025 Relatório ID: 1689/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 24.105/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 8 | Valor Subtotal: R$ 292,08 | Turma: Maternal III C - Vespertino Servidor Substituído: LINDALVA SILVA SOBRINHO DA SILVA [103385] [PROF] Mês: 2025/07 | Dias: 28, 29 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO
0101	112712	RUTE ROBERTA DOS SANTOS DUTRA [112712] [PROF]	20	730,20	0101-0001 CME Antenor Soares | Lançamento: 01509/2025 Relatório ID: 1685/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 23.998/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 1 | Valor Subtotal: R$ 36,51 | Turma: 3º Ano C - Vespertino Servidor Substituído: LETICIA DA SILVA [112892] [PROF] Mês: 2025/07 | Dias: 2 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO 0101-0002 CME Antenor Soares | Lançamento: 01531/2025 Relatório ID: 1685/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 23.998/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 1 | Valor Subtotal: R$ 36,51 | Turma: 3º Ano C - Vespertino Servidor Substituído: LETICIA DA SILVA [112892] [PROF] Mês: 2025/07 | Dias: 30 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO 0101-0003 CME Cecília Capucho | Lançamento: 01638/2025 Relatório ID: 1688/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 24.086/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 | Valor Subtotal: R$ 73,02 | Turma: 2º Ano B - Matutino Servidor Substituído: LETICIA DA SILVA [112892] [PROF] Mês: 2025/07 | Dias: 4, 25 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO 0101-0004 CME Cecília Capucho | Lançamento: 01639/2025 Relatório ID: 1688/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 24.086/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 16 | Valor Subtotal: R$ 584,16 | Turma: 2º Ano E - Matutino Servidor Substituído: ELIZETE RAMOS DA SILVA [113500] [PROF] Mês: 2025/07 | Dias: 23, 24, 30, 31 Motivo: Licença Prêmio Justificativa CME: LICENÇA PRÊMIO
0102	107689	SANDRA GENI DE SOUZA VIANA [107689] [PROF]	2	73,02	0102-0001 CME Luiz Simões Matias | Lançamento: 01654/2025 Relatório ID: 1714/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 24.426/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 | Valor Subtotal: R$ 73,02 | Turma: Maternal II A - Integral Servidor Substituído: SUELI IZIDORO DA SILVA MACEDO [003978] [PROF] Mês: 2025/07 | Dias: 23 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO
0103	112778	SANDRA SARA DE OLIVEIRA [112778] [PROF]	4	146,04	0103-0001 CMAE Ulisses Guimarães | Lançamento: 01762/2025 Relatório ID: 1711/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 24.330/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 | Valor Subtotal: R$ 146,04 | Turma: 7º Ano A - Integral Servidor Substituído: KARINE FERREIRA DOS SANTOS [107615] [PROF] Mês: 2025/07 | Dias: 3, 31 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO
0104	112806	SANDRINHA VIEIRA FERREIRA ZUQUETO [112806] [PROF]	4	146,04	0104-0001 CME Prof. Tânia Arantes Junqueira | Lançamento: 01696/2025 Relatório ID: 1699/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 24.203/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 | Valor Subtotal: R$ 146,04 | Turma: 1º Ano C - Matutino Servidor Substituído: TAIARA FERREIRA SANTIAGO SILVA DE OLIVEIRA [112559] [PROF] Mês: 2025/07 | Dias: 30 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO
0105	107651	SANTA JESUINO DE FARIA [107651] [PROF]	2	73,02	0105-0001 CME Dom Bosco | Lançamento: 01628/2025 Relatório ID: 1686/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 24.051/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 | Valor Subtotal: R$ 73,02 | Turma: 7º Ano D - Vespertino Servidor Substituído: ODAIR ALVES NASCIMENTO [002128] [PROF] Mês: 2025/07 | Dias: 31 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO
0106	002119	SELMA REGINA ALVES VENANCIO LUNDQUIST DE SOUZA [002119] [PROF]	20	730,20	0106-0001 CME Dona Mariquinha Tavares | Lançamento: 01707/2025 Relatório ID: 1710/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 24.321/2025 Substituição: NÃO HÁ PROFESSOR ATRIBUÍDO NA TURMA Qtd. Horas: 20 | Valor Subtotal: R$ 730,20 | Turma: Pré II C - Vespertino Servidor Substituído: Mês: 2025/07 | Dias: 3, 4, 24, 25, 31 Motivo: Não há professor atribuído na turma. Justificativa CME: AGUARDANDO CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR PARA SER ATRIBUÍDO NA TURMA. Justificativa (Servidor não atribuído): A PROFESSORA ATRIBUIU 57H E DEPOIS DESISTIU DAS DAS HORAS ATIVIDADES. Por que não há servidor atribuído? A PROFESSORA ATRIBUIU 57H E DEPOIS DESISTIU DAS DAS HORAS ATIVIDADES.
0107	103563	SERGIO MOREIRA DOS SANTOS [103563] [PROF]	2	73,02	0107-0001 CME Gentila Susin Muraro | Lançamento: 01570/2025 Relatório ID: 1692/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 24.130/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 1 | Valor Subtotal: R$ 36,51 | Turma: 1º Ano C - Vespertino Servidor Substituído: SUELY ALVES DE MIRANDA [107653] [PROF] Mês: 2025/07 | Dias: 22 Motivo: Qualificação profissional autorizada pelo Secretário Justificativa CME: INTERCÂMBIO NOS ESTADOS UNIDOS (PROTOCOLO Nº 3.960/2025) 0107-0002 CME Gentila Susin Muraro | Lançamento: 01571/2025 Relatório ID: 1692/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 24.130/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFES-

					SOR Qtd. Horas: 1 | Valor Subtotal: R$ 36,51 | Turma: 1º Ano C - Vespertino Servidor Substituído: VANILDA COSTA MOREIRA BARBOSA [112794] [PROF] Mês: 2025/07 | Dias: 22 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO
0108	103342	SILVANA DE OLIVEIRA MARCELO MAGRO [103342] [PROF]	4	146,04	0108-0001 CME Atacílio de Souza | Lançamento: 01494/2025 Relatório ID: 1689/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 24.105/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 | Valor Subtotal: R$ 146,04 | Turma: Maternal III B - Vespertino Servidor Substituído: JUCIMARA MATOS LEITE SANTOS [113229] [PROF] Mês: 2025/07 | Dias: 2 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO
0109	112720	SILVANIA APARECIDA MANARIN FERREIRA [112720] [PROF]	12	438,12	0109-0001 CME Fábio Diniz Junqueira | Lançamento: 01558/2025 Relatório ID: 1687/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 24.064/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 | Valor Subtotal: R$ 146,04 | Turma: 2º Ano D - Vespertino Servidor Substituído: PAMELA FERRAZ CAMARGO ALEIXO [111158] [PROF] Mês: 2025/07 | Dias: 1, 3 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO 0109-0002 CME Fábio Diniz Junqueira | Lançamento: 01559/2025 Relatório ID: 1687/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 24.064/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 6 | Valor Subtotal: R$ 219,06 | Turma: 3º Ano A - Matutino Servidor Substituído: PAMELA FERRAZ CAMARGO ALEIXO [111158] [PROF] Mês: 2025/07 | Dias: 1, 2 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO 0109-0003 CME Fábio Diniz Junqueira | Lançamento: 01589/2025 Relatório ID: 1687/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 24.064/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 | Valor Subtotal: R$ 73,02 | Turma: 2º Ano D - Vespertino Servidor Substituído: ANA CAROLINA CARNEIRO DA SILVA GUIMARÃES [110680] [PROF] Mês: 2025/07 | Dias: 30 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO
0110	112805	SOLANGE LUIZA DE OLIVEIRA [112805] [PROF]	8	292,08	0110-0001 CME Dona Mariquinha Tavares | Lançamento: 01733/2025 Relatório ID: 1710/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 24.321/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 | Valor Subtotal: R$ 146,04 | Turma: Maternal III A - Matutino Servidor Substituído: VILMA MARIA PIOTTO [006175] [PROF] Mês: 2025/07 | Dias: 23 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO 0110-0002 CME Dona Mariquinha Tavares | Lançamento: 01744/2025 Relatório ID: 1710/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 24.321/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 | Valor Subtotal: R$ 146,04 | Turma: Pré I A - Matutino Servidor Substituído: MARILENE ROSA DE OLIVEIRA DA SILVA [103990] [PROF] Mês: 2025/07 | Dias: 2 Motivo: Atestado de óbito de pessoa da família Justificativa CME: ATESTADO DE ÓBITO DE PESSOA DA FAMÍLIA
0111	112713	SONIA APARECIDA RODRIGUES [112713] [PROF]	2	73,02	0111-0001 CME Fábio Diniz Junqueira | Lançamento: 01588/2025 Relatório ID: 1687/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 24.064/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 | Valor Subtotal: R$ 73,02 | Turma: 2º Ano C - Vespertino Servidor Substituído: ANA CAROLINA CARNEIRO DA SILVA GUIMARÃES [110680] [PROF] Mês: 2025/07 | Dias: 30 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO
0112	107643	SUELENE FIRMINO DE OLIVEIRA SILVA [107643] [PROF]	20	730,20	0112-0001 CME Luiz Simões Matias | Lançamento: 01650/2025 Relatório ID: 1714/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 24.426/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 20 | Valor Subtotal: R$ 730,20 | Turma: Maternal I B - Vespertino Servidor Substituído: GISELI CRISTINA SUTERO LANÇONE [107904] [PROF] Mês: 2025/07 | Dias: 22, 23, 28, 29, 30 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO
0113	112548	SULAMITA LAURIANO DA SILVA MENEGUESSO [112548] [PROF]	5	182,55	0113-0001 CME Cecília Capucho | Lançamento: 01645/2025 Relatório ID: 1688/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 24.086/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 5 | Valor Subtotal: R$ 182,55 | Turma: 2º Ano C - Vespertino Servidor Substituído: FRANCISLAIDE AZEVEDO DE OLIVEIRA [110849] [PROF] Mês: 2025/07 | Dias: 23, 24 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO
0114	114123	TALITA FERNANDES DE AZEVEDO [114123] [PROF]	8	292,08	0114-0001 CME Prof. José Nodari | Lançamento: 01702/2025 Relatório ID: 1700/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 24.233/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 | Valor Subtotal: R$ 73,02 | Turma: 1º Ano A - Matutino Servidor Substituído: SUELY ALVES DE MIRANDA [107653] [PROF] Mês: 2025/07 | Dias: 23, 30 Motivo: Qualificação profissional autorizada pelo Secretário Justificativa CME: JUSTIFICATIVA CME: A PROFESSORA SUELY ALVES DE MIRANDA SOLICITOU LICENÇA PARA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL POR MEIO DO SISTEMA 1DOC, SOB O PROTOCOLO Nº 3.960/2025, TENDO SEU PEDIDO DEFERIDO CONFORME DESPACHO Nº 5-3.960/2025. 0114-0002 CME Prof. José Nodari | Lançamento: 01704/2025 Relatório ID: 1700/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 24.233/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 | Valor Subtotal: R$ 73,02 | Turma: 3º Ano C - Matutino Servidor Substituído: SUELY ALVES DE MIRANDA [107653] [PROF] Mês: 2025/07 | Dias: 23, 30 Motivo: Qualificação profissional autorizada pelo Secretário Justificativa CME: JUSTIFICATIVA CME: A PROFESSORA SUELY ALVES DE MIRANDA SOLICITOU LICENÇA PARA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL POR MEIO DO SISTEMA 1DOC, SOB O PROTOCOLO Nº 3.960/2025, TENDO SEU PEDIDO DEFERIDO CONFORME DESPACHO Nº 5-3.960/2025. 0114-0003 CME Prof. José Nodari | Lançamento: 01718/2025 Relatório ID: 1700/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 24.233/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 1 | Valor Subtotal: R$ 36,51 | Turma: 2º Ano C - Matutino Servidor Substituído: SUELY ALVES DE MIRANDA [107653] [PROF] Mês: 2025/07 | Dias: 25 Motivo: Qualificação profissional autorizada pelo Secretário Justificativa CME: A PROFESSORA SUELY ALVES DE MIRANDA SOLICITOU LICENÇA PARA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL POR MEIO DO SISTEMA 1DOC, SOB O PROTOCOLO Nº 3.960/2025, TENDO SEU PEDIDO DEFERIDO CONFORME DESPACHO Nº 5-3.960/2025. 0114-0004 CME Prof. José Nodari | Lançamento: 01719/2025 Relatório ID: 1700/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 24.233/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 1 | Valor Subtotal: R$ 36,51 | Turma: 1º Ano B - Matutino Servidor Substituído: SUELY ALVES DE MIRANDA [107653] [PROF] Mês: 2025/07 | Dias: 25 Motivo: Qualificação profissional autorizada pelo Secretário Justificativa CME: A PROFESSORA SUELY ALVES DE MIRANDA SOLICITOU LICENÇA PARA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL POR MEIO DO SISTEMA 1DOC, SOB O PROTOCOLO Nº 3.960/2025, TENDO SEU PEDIDO DEFERIDO CONFORME DESPACHO Nº 5-3.960/2025. 0114-0005 CME Prof. José Nodari | Lançamento: 01720/2025 Relatório ID: 1700/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 24.233/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 1 | Valor Subtotal: R$ 36,51 | Turma: 2º Ano A - Matutino Servidor Substituído: SUELY ALVES DE MIRANDA [107653] [PROF] Mês: 2025/07 | Dias: 25 Motivo: Qualificação profissional autorizada pelo Secretário Justificativa CME: A PROFESSORA SUELY ALVES DE MIRANDA SOLICITOU LICENÇA PARA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL POR MEIO DO SISTEMA 1DOC, SOB O PROTOCOLO Nº 3.960/2025, TENDO SEU PEDIDO DEFERIDO CONFORME DESPACHO Nº 5-3.960/2025. 0114-0006 CME Prof. José Nodari | Lançamento: 01721/2025 Relatório ID: 1700/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 24.233/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 1 | Valor Subtotal: R$ 36,51 | Turma: 3º Ano B - Matutino Servidor Substituído: SUELY ALVES DE MIRANDA [107653] [PROF] Mês: 2025/07 | Dias: 25 Motivo: Qualificação profissional autorizada pelo Secretário Justificativa CME: A PROFESSORA SUELY ALVES DE MIRANDA SOLICITOU LICENÇA PARA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL POR MEIO DO SISTEMA 1DOC, SOB O PROTOCOLO Nº 3.960/2025, TENDO SEU PEDIDO DEFERIDO CONFORME DESPACHO Nº 5-3.960/2025.
0115	113405	TALYTHA BEZERRA PAIVA GONCALVES FURTADO [113405] [PROF]	24	876,24	0115-0001 CME Cecília Maria de Barcellos | Lançamento: 01714/2025 Relatório ID: 1703/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 24.279/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 | Valor Subtotal: R$ 146,04 | Turma: Maternal III A - Matutino Servidor Substituído: VALMIRIA VIEIRA DE SOUZA OENNING [002746] [PROF] Mês: 2025/07 | Dias: 23 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO 0115-0002 CME Cecília Maria de Barcellos | Lançamento: 01728/2025 Relatório ID: 1703/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 24.279/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 | Valor Subtotal: R$ 146,04 | Turma: Maternal III C - Vespertino Servidor Substituído: VALMIRIA VIEIRA DE SOUZA OENNING [002746] [PROF] Mês: 2025/07 | Dias: 23 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTA-

					DO MÉDICO 0115-0003 CME Prof. João Maria do Nascimento Filho | Lançamento: 01600/2025 Relatório ID: 1705/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 24.284/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 8 | Valor Subtotal: R$ 292,08 | Turma: Pré I A - Matutino Servidor Substituído: MARIA JOSE LOPES DA SILVA FILHA [107682] [PROF] Mês: 2025/07 | Dias: 28, 29 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO 0115-0004 CME Prof. João Maria do Nascimento Filho | Lançamento: 01601/2025 Relatório ID: 1705/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 24.284/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 8 | Valor Subtotal: R$ 292,08 | Turma: Pré I B - Vespertino Servidor Substituído: MARIA JOSE LOPES DA SILVA FILHA [107682] [PROF] Mês: 2025/07 | Dias: 28, 29 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO
0116	113180	TEREZINHA DE JESUS PEREIRA [113180] [PROF]	11	401,61	0116-0001 CME Cecília Maria de Barcellos | Lançamento: 01736/2025 Relatório ID: 1703/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 24.279/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 3 | Valor Subtotal: R$ 109,53 | Turma: Maternal III C - Vespertino Servidor Substituído: VALMIRIA VIEIRA DE SOUZA OENNING [002746] [PROF] Mês: 2025/07 | Dias: 23 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO 0116-0002 CME Prof. Tânia Arantes Junqueira | Lançamento: 01695/2025 Relatório ID: 1699/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 24.203/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 | Valor Subtotal: R$ 146,04 | Turma: 1º Ano D - Matutino Servidor Substituído: ROSILENE SANTANA [111766] [PROF] Mês: 2025/07 | Dias: 30 Motivo: Atestado de acompanhante Justificativa CME: ATESTADO DE ACOMPANHANTE 0116-0003 CME Prof. Tânia Arantes Junqueira | Lançamento: 01697/2025 Relatório ID: 1699/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 24.203/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 | Valor Subtotal: R$ 146,04 | Turma: 1º Ano C - Matutino Servidor Substituído: TAIARA FERREIRA SANTIAGO SILVA DE OLIVEIRA [112559] [PROF] Mês: 2025/07 | Dias: 31 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO
0117	103295	THAIS CRISTINA DARINI DA SILVA [103295] [PROF]	4	146,04	0117-0001 CME Jesu Pimenta de Sousa | Lançamento: 01665/2025 Relatório ID: 1695/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 24.165/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 | Valor Subtotal: R$ 146,04 | Turma: Maternal III F - Vespertino Servidor Substituído: ROSIMEIRE FREIRE DA SILVA E BORBA [001967] [PROF] Mês: 2025/07 | Dias: 4 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO
0118	103303	VALDINEIA ESTEVAO RAMPIM [103303] [PROF]	1	36,51	0118-0001 CME Cecília Maria de Barcellos | Lançamento: 01738/2025 Relatório ID: 1703/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 24.279/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 1 | Valor Subtotal: R$ 36,51 | Turma: Maternal III C - Vespertino Servidor Substituído: VALMIRIA VIEIRA DE SOUZA OENNING [002746] [PROF] Mês: 2025/07 | Dias: 23 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO
0119	112583	VANDER ANTONIO DOS REIS [112583] [PROF]	2	73,02	0119-0001 CME Ernesto Che Guevara | Lançamento: 01676/2025 Relatório ID: 1696/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 24.171/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 | Valor Subtotal: R$ 73,02 | Turma: 4º Ano A - Integral Servidor Substituído: EDUARDA CARVALHO CAMARGO [112587] [PROF] Mês: 2025/07 | Dias: 1 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO
0120	107497	VANIA PAULA DOS REIS SANTOS [107497] [PROF]	4	146,04	0120-0001 CME Cecília Capucho | Lançamento: 01634/2025 Relatório ID: 1688/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 24.086/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 | Valor Subtotal: R$ 146,04 | Turma: 1º Ano C - Vespertino Servidor Substituído: ELAINE CRISTINA GOMES GONÇALVES [107665] [PROF] Mês: 2025/07 | Dias: 3 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO
0121	114107	VANIA RAMOS DA SILVA GONCALVES [114107] [PROF]	10	365,10	0121-0001 CME Fábio Diniz Junqueira | Lançamento: 01582/2025 Relatório ID: 1687/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 24.064/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 | Valor Subtotal: R$ 73,02 | Turma: 1º Ano A - Matutino Servidor Substituído: ANA CAROLINA CARNEIRO DA SILVA GUIMARÃES [110680] [PROF] Mês: 2025/07 | Dias: 29 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO 0121-0002 CME Fábio Diniz Junqueira | Lançamento: 01583/2025 Relatório ID: 1687/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 24.064/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 | Valor Subtotal: R$ 73,02 | Turma: 1º Ano B - Matutino Servidor Substituído: ANA CAROLINA CARNEIRO DA SILVA GUIMARÃES [110680] [PROF] Mês: 2025/07 | Dias: 29 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO 0121-0003 CME Fábio Diniz Junqueira | Lançamento: 01586/2025 Relatório ID: 1687/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 24.064/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 | Valor Subtotal: R$ 73,02 | Turma: 2º Ano A - Matutino Servidor Substituído: ANA CAROLINA CARNEIRO DA SILVA GUIMARÃES [110680] [PROF] Mês: 2025/07 | Dias: 30 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO 0121-0004 CME Fábio Diniz Junqueira | Lançamento: 01587/2025 Relatório ID: 1687/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 24.064/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 | Valor Subtotal: R$ 73,02 | Turma: 2º Ano B - Matutino Servidor Substituído: ANA CAROLINA CARNEIRO DA SILVA GUIMARÃES [110680] [PROF] Mês: 2025/07 | Dias: 30 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO 0121-0005 CME Gentila Susin Muraro | Lançamento: 01540/2025 Relatório ID: 1692/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 24.130/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 | Valor Subtotal: R$ 73,02 | Turma: 3º Ano C - Vespertino Servidor Substituído: DINAMAR LEMOS DA SILVA DUARTE [001455] [PROF] Mês: 2025/07 | Dias: 1 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO
0122	112807	VANILZA CONCEICAO DE FREITAS [112807] [PROF]	4	146,04	0122-0001 CME Gentila Susin Muraro | Lançamento: 01543/2025 Relatório ID: 1692/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 24.130/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 | Valor Subtotal: R$ 146,04 | Turma: Pré II A - Matutino Servidor Substituído: SERGIO MOREIRA DOS SANTOS [103563] [PROF] Mês: 2025/07 | Dias: 28 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO
0123	006175	VILMA MARIA PIOTTO [006175] [PROF]	6	219,06	0123-0001 CME Dona Mariquinha Tavares | Lançamento: 01747/2025 Relatório ID: 1710/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 24.321/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 6 | Valor Subtotal: R$ 219,06 | Turma: Berçário A - Vespertino Servidor Substituído: MARYNELE OLIVEIRA [104581] [PROF] Mês: 2025/07 | Dias: 1, 2 Motivo: Atestado de óbito de pessoa da família Justificativa CME: ATESTADO DE ÓBITO DE PESSOA DA FAMÍLIA
0124	112787	WISLAINE CRISTINA DA SILVA [112787] [PROF]	16	584,16	0124-0001 CME Fábio Diniz Junqueira | Lançamento: 01560/2025 Relatório ID: 1687/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 24.064/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 | Valor Subtotal: R$ 146,04 | Turma: 2º Ano A - Matutino Servidor Substituído: FERNANDA ALEXANDRE [112080] [PROF] Mês: 2025/07 | Dias: 2 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO 0124-0002 CME Fábio Diniz Junqueira | Lançamento: 01561/2025 Relatório ID: 1687/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 24.064/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 | Valor Subtotal: R$ 146,04 | Turma: 2º Ano A - Matutino Servidor Substituído: FERNANDA ALEXANDRE [112080] [PROF] Mês: 2025/07 | Dias: 22 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO 0124-0003 CME Fábio Diniz Junqueira | Lançamento: 01576/2025 Relatório ID: 1687/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 24.064/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 1 | Valor Subtotal: R$ 36,51 | Turma: 2º Ano A - Matutino Servidor Substituído: JENAIR PIRES DOS SANTOS [112871] [PROF] Mês: 2025/07 | Dias: 25 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO 0124-0004 CME Fábio Diniz Junqueira | Lançamento: 01577/2025 Relatório ID: 1687/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 24.064/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 1 | Valor Subtotal: R$ 36,51 | Turma: 4º Ano B - Vespertino Servidor Substituído: JENAIR PIRES DOS SANTOS [112871] [PROF] Mês: 2025/07 | Dias: 25 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO 0124-0005 CME Fábio Diniz Junqueira | Lançamento: 01579/2025 Relatório ID: 1687/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 24.064/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 | Valor Subtotal: R$ 146,04 | Turma: 2º Ano A - Matutino Servidor Substituído: FERNANDA ALEXANDRE [112080] [PROF] Mês: 2025/07 | Dias: 28 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO 0124-0006 CME Fábio Diniz Junqueira | Lança-

					mento: 01581/2025 Relatório ID: 1687/2025 | Nº do Memorando 1DOC: 24.064/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 | Valor Subtotal: R$ 73,02 | Turma: 4º Ano B - Vespertino Servidor Substituído: ANA CAROLINA CARNEIRO DA SILVA GUIMARÃES [110680] [PROF] Mês: 2025/07 | Dias: 28 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quatorze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, 49º Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangarada-serra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 1158 DE 14 DE AGOSTO DE 2025

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o artigo 102 da Lei Complementar nº 006/1994, de 21 de junho de 1994: "Após cada quinquênio ininterrupto de exercício, o servidor estável fará jus a 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade, a ser gozada com a remuneração do cargo, pago nos meses de licença";

CONSIDERANDO o Protocolo Servidor nº 3.526/2025/1Doc;

CONSIDERANDO o Termo de Constatação para Concessão de Licença Prêmio Nº 004/RH/SAÚDE/2025 e a Decisão Nº 005/RH/SMS/2025;

CONSIDERANDO o Parecer nº 225/PGM/2021 quanto as remunerações e vencimentos;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER a servidora **LOUISI CRISTINI LOPES CARVALHO**, ocupante do cargo efetivo de ENFERMEIRO, admitida em 05/09/2019, registrada sob o nº 107829 e lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **Licença-Prêmio por Assiduidade**, correspondente ao quinquênio de **05/09/2019 a 04/01/2025**, nos termos do §2º, artigo 103 da Lei Complementar nº 006/1994, de 21 de junho de 1994, com usufruto no período de:

Período Aquisitivo	Usufruto	Descrição
09/09/2009 a 04/01/2025	14/08/2025 a 12/09/2025	30 (trinta) dias
	16/07/2026 a 14/08/2026	30 (trinta) dias
	08/09/2027 a 07/10/2027	30 (trinta) dias

Art. 2º SUSPENDER o Adicional de Insalubridade de 30% concedido mediante Portaria nº 1284 de 19/08/2024, durante o período de usufruto da licença-prêmio mencionado no artigo anterior, em razão da ausência de exposição aos agentes nocivos.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quatorze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, 49º Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ANGELA XAVIER BELIZÁRIO, Secretária Municipal de Saúde em Exercício (Portaria nº 465/2025); MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangarada-serra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 1159 DE 15 DE AGOSTO DE 2025

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a solicitação de revisão salarial da servidora IVETE ANTÔNIA DA SILVA;

CONSIDERANDO o Contrato de Experiência com admissão em 16/05/2002, o qual foi nomeada através Concurso Público Municipal nº 001/2002, para Cargo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM,** de provimento efetivo, referência 94, criado pela Lei Municipal nº 1736/2001, de 04 de abril de 2001, mediante aprovação em Concurso Público Municipal nº 001/2002, tomando posse e prestando compromisso de desempenhar a contento suas funções;

CONSIDERANDO o Ato nº. 028/GP/2006 de 02/01/2007 que **READEQUA** a servidora IVETE ANTÔNIA DA SILVA, nomeada pela Concurso Público Municipal nº 001/2002, no Cargo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, ficando a mesma transposto para o cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, mediante comprovação de escolaridade;

CONSIDERANDO o Portaria 238/GP/2004 que **ENQUADRA,** a partir de **01/06/2004** os servidores Públicos municipais, constantes do Anexo I e II para regime estatutário na referência inicial de cada categoria em conformidade com os artigos 48 e 49 da Lei 2099/03 de 29 de dezembro de 2003 e relatório da Comissão Especial nomeada através da Portaria 125/GP/2004 de 16/03/2004, com o vencimento de cujo o vencimento era R$ **495,00** (Quatrocentos e noventa e cinco reais);

CONSIDERANDO aplicação das Leis de reajuste anual concedidos os servidores públicos municipais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal 2.875/2008 de 10/04/2008 que prevê o plano de cargo carreira dos servidores públicos desta municipalidade, em atenção ao 11 ao 18 e 33

"[...] Art. 11 Dar-se-á o enquadramento e nomeação:

II - os atuais servidores estáveis e efetivos do Município de Tangará da Serra, serão enquadrados no presente Plano de Cargos, Carreiras, Funções e Vencimentos, de acordo com seu tempo de serviço público, na letra correspondente ao período temporal da Tabela de Progressão em classe no seu grupo ocupacional, sem acréscimo salarial;

III – O enquadramento em nível será realizado através da apresentação de Diploma, certificado ou documento legal que comprove a conclusão de grau de escolaridade superior àquela de referência do Grupo Ocupacional.

[...]

Art. 12 O desenvolvimento do servidor municipal nas carreiras far-se-á através da progressão.

Parágrafo único. Progressão é a elevação do servidor de classe e nível imediatamente superior, dentro da mesma carreira e dependerá, cumulativamente, de: **Nível e Classe;**

CONSIDERANDO a Portaria nº. 229/2020 de 18/02/2020 que REVOGOU as Portarias abaixo relacionadas referentes a Ascensão Funcional concedida a servidora IVETE ANTÔNIA DA SILVA, e retornou ao cargo de origem de concurso público municipal de AUXILIAR DE ENFERMAGEM (EM EXTINÇÃO), conforme aprovação em Concurso Público Municipal nº 001/2002, revogando as portarias de enquadramento em classe e nível que referencia ao cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM**,** Grupo Ocupacional III;

CONSIDERANDO a Portaria nº. 230/2020 de 18/02/2020, que **CONCEDEU a Elevação em Nível**, a servidora **IVETE ANTÔNIA DA SILVA**, no cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM (EM EXTINÇÃO),** nos termos dos art. 11 e 12, e anexo I e II da Lei 2875/2008 de 10/04/2008, no **GRUPO OCUPACIONAL II – CARGO AUXILIAR DE ENFERMAGEM (EM EXTINÇÃO);**

RESOLVE

Art. 1º Retificar a Portaria 230/2020 de 18/02/2020, após revisão da aplicação da evolução salarial, partindo da portaria 238/GP/2004, o qual enquadrou a servidora **IVETE ANTONIA DA SILVA,** com o vencimento de R$ 495,00, e progressão em Classe e Nível conforme Lei Municipal 2875/2008, e recondução ao cargo de origem de concurso público municipal e aplicabilidade do vencimento base do Grupo Ocupacional II Base de R$ 1.177,12, conforme Lei Municipal 5130/2019 de 01/05/2019, passando a vigorar com a redação:

"**Art. 1º CONCEDER a Elevação em Nível**, a servidora **IVETE ANTONIA DA SILVA**, no cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM (EM EXTINÇÃO),** nos termos dos art. 11 e 12, e anexo I e II da Lei 2875/2008 de 10/04/2008, no **GRUPO OCUPACIONAL II – AUXILIAR DE ENFERMAGEM (EM EXTINÇÃO).**

ELEVAÇÃO EM NÍVEL						
GRUPO OCUPACIONAL II – Lei 2875/2008						
REG.	**NOME**	**CARGO**	**GRUPO OCUP.**	**NÍVEL**		
001951	IVETE ANTONIA DA SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	II	**III – 15% - Ensino Médio**	**IV – 25% -Superior**	**V – 35% - Especialização**

Art. 2º CONCEDER a Progressão em Classe, a servidora supracitada, no cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM (EM EXTINÇÃO), GRUPO OCUPACIONAL II,** nos termos dos Art. 11, 12, 18 e 33 e anexo I e II da Lei 2875/2008 de 10/04/2008. Considerando que "*os atuais servidores estáveis e efetivos do Município de Tangará da Serra serão enquadrados no presente Plano de Cargos, Carreiras, Funções e Vencimentos, de acordo com seu tempo de serviço público, na letra correspondente ao período temporal da Tabela de Progressão em classe no seu grupo ocupacional, sem acréscimo salarial*", conforme descrito no Art. 11, inciso II da Lei 2875/2008;

Cargo de Concurso	**Admissão**	**Lei 2875/08**	**Tempo em 10/04/2008**	**Art. 11 Inciso. II Lei.2875/08.**
Auxiliar de Enfermagem	16/05/2002	10/04/2008	05 anos; 10 meses; 26 dias	OCUP. II-**B**

Cargo de Concurso	**Admissão**	**2875/2008**	**Tempo em 10/04/2008**	**Art. 11 Inciso II Lei. 2875/08.**	**1º Quinquênio**	**Art. 11 Inciso II Lei. 2875/08.**
Auxiliar de Enfermagem	16/05/2002	10/04/2008	05 anos; 10 meses; 26 dias	OCUP. II-B**-**	10/04/2008 a 09/04/2013	OCUP. II-**C**

Cargo de Concurso	**Admissão**	**2875/2008**	**1º Quinquênio**	**Art. 11 Inciso II Lei. 2875/08.**	**2º Quinquênio**	**Art. 11 Inciso II Lei. 2875/08.**
Auxiliar de Enfermagem	16/05/2002	10/04/2008	05 anos; 10 meses; 26 dias	OCUP. II-**C**	10/04/2013 a 09/04/2018	OCUP II-**D**

Art. 3º A servidora **IVETE ANTONIA DA SILVA** enquadra-se na Lei 2875/2008, no cargo de Origem do Concurso Público **de Auxiliar de Enfermagem, pertencente ao Grupo Ocupacional II –** Base R$ 1.177,12 (hum cento e setenta e sete reais e doze centavos), **Classe "D" (**10% quinquênio 2008/2013, 10% quinquênio 2013/2018) **e Nível "V"** (15% Médio, 25% Graduação e 35% Pós-Graduação), no valor de **R$ 1.824,57** (um mil, oitocentos e vinte e quatro e reais e cinquenta e sete centavos), e Complemento Constitucional de **R$ 631,96 (seiscentos e trinta e um reais e noventa e seis centavos), em virtude da revogação da ascensão funcional,** preservando-se o valor nominal dos proventos recebido no cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, parametrizando o caso ao Processo TCE nº. 300640-2013, página 03, item 1)."

Art. 4º Esta portaria possui efeito retroativo a 18/03/2020, revogando as demais disposições ao contrário.

Art. 5º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quinze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, 49º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangarada-serra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 1160 DE 15 DE AGOSTO DE 2025

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Decreto nº 466/2024, de 30 de julho de 2024, que homologou o Laudo de Insalubridade e Periculosidade (LIP), o Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho (LTCAT), o Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) e o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO);

CONSIDERANDO o Memorando nº 24.076/2025/1Doc, da Secretaria Municipal de Infraestrutura;

CONSIDERANDO os Laudos Técnicos (LTCAT), Laudos de Insalubridade e Periculosidade, PGR e PCMSO elaborados pela empresa ENG-PREV SEGURANÇA DO TRABALHO EIRELI, em abril de 2025, pelos Engenheiros de Segurança do Trabalho Claudeci Lemes dos Santos e Diego Lúcio Melo da Silva, conforme Contrato nº 032/ADM/2023, de 22/03/2023, e Termo Aditivo nº 001/ADM/2024;

CONSIDERANDO que o adicional de insalubridade é devido a empregados que exerçam atividades ou operações insalubres, com exposição a agentes nocivos acima dos limites de tolerância definidos pelo Ministério do Trabalho, nos termos das NR 15 e NR 16 da Portaria nº 3.214/78;

CONSIDERANDO os Arts. 180 e 183 da Lei Complementar Municipal nº 006/1994, de 21 de junho de 1994, que tratam da concessão de adicional de insalubridade, periculosidade ou penosidade;

CONSIDERANDO o Art. 1º, inciso VIII, da Lei Municipal nº 2.875/2008, de 09 de abril de 2008, que define o vencimento-base;

CONSIDERANDO a Decisão Judicial proferida pelo Juiz de Direito Marcelo Sebastião Prado de Moraes, no Processo nº 100840-73.2022.8.11.0055, que estabelece que a base de cálculo do adicional de insalubridade deve ser o vencimento do Grupo Ocupacional ao qual pertence o servidor;

RESOLVE

Art. 1º CLASSIFICAR o ambiente de trabalho do servidor lotado na **Secretaria Municipal de Infraestrutura,** vinculado ao Regime Próprio de Previdência Social – SERRAPREV, como insalubre em **grau máximo (40%)**, em razão da exposição a agente nocivo, conforme Laudo de Insalubridade homologado pelo Decreto nº 466/2024, de 30 de julho de 2024, sendo o pagamento do adicional realizado nos termos da Lei Complementar nº 006, de 21 de junho de 1994:

Registro	Nome	Nome Local Trabalho	Nome Ambiente De Trabalho	Nome Cargo Atual	Insalubridade/Grau
111667	Welton Duarte	Sinfra / Obras	Depto Manutenção Vias Públicas / Obras	Motorista	40% (grau máximo)

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 01/07/2025.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quinze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, 49º Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ROMULLO ROGER DIAS DA SILVA, Secretário Municipal de Infraestrutura em Exercício (Portaria nº 1130/2025); MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangarada-serra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 1161 DE 15 DE AGOSTO DE 2025

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Protocolo Servidor nº 8.412/2025/1Doc;

CONSIDERANDO o Despacho nº 12- 8.412/2025/1Doc da Secretaria Municipal de Fazenda, inserido no Protocolo Servidor nº 8.412/2025/1Doc;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR o regime de **TELETRABALHO,** ao servidor **RICARDO OENNING LUZ**, efetivo no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO II, admitido em 01/09/2022, registrado sob o nº 111547, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda, **durante o período de 14/07/2025 a 12/08/2025, totalizando 30 (trinta) dias**, com as seguintes atribuições:

Descrição da Função a desempenhar
1 – Análise e liquidação dos processos de despesas encaminhadas pelas Secretarias, sendo: 1.1 – Verificação do documento fiscal e nota de empenho; 1.2 – Verificação e atualização das certidões negativas; 1.3 – Verificação dos demais documentos comprobatórios da despesa; 1.4 – Verificação quanto a retenção de impostos referente a despesa analisada; 1.5 – Emissão da nota de liquidação da despesa e das guias de retenção de impostos e encaminhamento a Tesouraria para pagamento. 2 – Atendimento aos Fornecedores, como consulta ao Protocolo da despesa e orientação quanto aos documentos no processo da despesa; 3 – Orientação perante as Secretarias em relação aos processos de despesas encaminhadas com alguma pendência de documentação; Sistemas Utilizados: SCPI 9 (Módulo Contas), SATWEB, 1Doc, Portal cidadão.

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo de 14/07/2025.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quinze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, 49º Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; LAURA PEREIRA, Secretária Municipal de Fazenda; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangarada-serra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 1162 DE 15 DE AGOSTO DE 2025

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE

Art. 1º REESTRUTURAR parcialmente a comissão composta pelos servidores efetivos abaixo relacionados para responder pela coordenação das atividades relacionadas ao Sistema APLIC – Auditoria Pública Informatizada de Contas e centralizar o relacionamento com o TCE/MT – Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, nos termos do art. 9º da Instrução Normativa nº 02/2005 do TCE/MT e da Lei Complementar nº 155, de 10 de maio de 2011, conforme segue:

Ranieri Oliveira Quirino Costa: Assessora Responsável Geral das Atividades e Envio do APLIC e orientações aos demais membros da Comissão. (a partir de 01/12/2022)		
SERVIDOR RESPONSÁVEL		**RESPONSABILIDADE**
1	Leandro Ultramare Queiroz	Rescisões/Termos de rescisões e assuntos relacionados às rescisões – a partir de 01/06/2023.
2	Mariana Gomes Granville	Atos de Pessoal relativo as Portarias – a partir de 22/07/2024.
3	Marli Mott Boligon Vieira	Contrato Pessoal Temporário e Termo Aditivo de Contratos Temporários de Pessoal – a partir de 01/03/2021.
4	Patricia Regina Carpenedo Merlo	Elevação em nível e Progressão em Classe – a partir de 01/04/2024.

Art. 2º ALTERAR a comissão composta pelos servidores efetivos abaixo relacionados para responder pela coordenação das atividades relacionadas ao Sistema APLIC – Auditoria Pública Informatizada de Contas e centralizar o relacionamento com o TCE/MT – Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, de acordo com o art. 9º da Instrução Normativa nº 02/2005 do TCE/MT e Lei Complementar nº 155 de 10/05/2011, **fazendo jus ao Adicional de Responsabilidade** previsto no art. 1º e incisos da referida norma, conforme segue:

SERVIDOR RESPONSÁVEL		**RESPONSABILIDADE**
1	Alais Suzana Maier Grigulo	Despesas – Análise da documentação apresentada no processo de pagamento; processamento da liquidação e lançamento das informações necessárias para alimentação do Sistema Aplic TCE/MT referente as despesas.
2	Albino Cordeiro França	**Distratos de contratos – a partir** de 10/10/2022.
3	Aline dos Santos Lima	Realizar os atendimentos na tributação, auxiliar na emissão de alvará de funcionamento e localização, e auxiliar na emissão de notas fiscais avulsa. - a partir de 01/06/2022.
4	Armando Carlos Rizo Filho	Cadastro – Realizar os atendimentos na abertura de empresa, analisar os pedidos de viabilidade para abertura de empresas, realizar no cadastro mobiliário no sistema administrativo tributário com as informações necessárias para alimentação do Sistema APLIC/TCE-MT, auxiliar na emissão de alvará de funcionamento e localização, e auxiliar na emissão de notas fiscais avulsa – a partir de 14/07/2025.
5	Bruna de Souza Ramos Barros	Responsável pela pela alimentação do APLIC do Departamento de compras, envio tempestivo das informações relativas às Dispensas de Licitações para Contratações diretas – a partir de 06/03/2023.
6	Carlos Alberto Weisheimer	Patrimônio. Controle de Veículos – a partir de 01/09/2020.
7	**Camilla Stefany Gonçalves**	**Legislação e Decretos – em substituição ao usufruto de férias, da titular a responsabilidade, Sra. Lilian Aparecida de Oliveira Camparoto – durante o período de 25/08/2025 a 08/09/2025.**
8	Cristiane Duraes de Oliveira	Elaboração de editais de convocação de Processo Seletivo de servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde, recebimentos de documentos, controle e informação de Não Posse – a partir 01/07/2025.
9	Devanira Lopes de Carvalho	Financeiro – a partir 01/07/2021.
10	Douglas Pinheiro da Silva	Despesas – a partir de 01/01/2021.
11	Edilaine de Moraes França	Receitas – Emissão de Documento de Arrecadação (DAM) no Departamento de Tributação, lançamento e conferência das guias a vinculação da receita do ITBI – a partir de 01/04/2023.
12	Edmar Alves Batista	Almoxarifado.
13	Edson Caiça-	Informações relacionadas ao Geo Obras – Obras Diretas – a partir de 11/03/2024.

	ra da Silva Júnior	
14	**Edriweizzer Furtado dos Santos**	**Responsável pela alimentação de informações pertinentes a Conciliação Bancária – a partir de 01/08/2025.**
15	**Eliane Ramos da Costa**	**Detalhamento da folha e conferência dos lançamentos; alimentação e controle dos descontos lançados na folha – a partir de 01/08/2025.**
16	Elissandra Gonçalves de Oliveira	Contabilidade – a partir de 16/01/2025.
17	Flávio Amaral Oliveira	Transferência de Recursos a Entidades e Prestação de Contas – Balanços de Exercício.
18	Geneci Fernandes dos Santos	Diárias e Adiantamentos: Lançamento, Controle e prestação de contas diárias e adiantamentos – a partir de 01/02/2021.
19	Geslaine Ribeiro de Souza	Tabela “Não Posse”, de acordo com o cronograma o prazo para o envio ao TCE é: Até o quinto dia útil subsequente à ocorrência do fato. Orientamos que as informações sejam lançadas no sistema SIP7 até o prazo de 03 dias subsequentes à ocorrência do fato – a partir de 04/03/2024.
20	Janine Cristina Gruber Nogueira	Dívida Ativa – a partir de 03/06/2024.
21	Joyce Keilly Gonçalves	Alteração Leis; Cargo/Função/Vaga/; Tabela Lei Alteração PCCS; Leis de Reajuste Salarial – a partir de 04/02/2025.
22	Kemuel Eduardo Finotti Tavares	Caução e Baixa de Caução Contratos – a partir de 14/07/2025.
23	Leandro Ultramare Queiroz	Inserção de todas as informações referentes aos Estagiários Remunerados – a partir de Maio/2024.
24	Leonardo Rodrigues de Freitas	Receita – Dar apoio na atualização do cadastro imobiliário: atualização de dados cadastrais do contribuinte, tais como: nome, CPF, telefone, e-mail, endereço – a partir de 01/09/2021.
25	Lorena Danielle Santos Silva Santiago	Responsável por controlar a origem e a destinação do recurso por meio de lançamentos e conferências da receita e pagamentos por fonte de recurso a fim de evitar pagamentos com fontes erradas e/ou lançamentos de receita em fonte errada e, consequentemente, erros na tabela fonte destinação de recurso do APLIC/TCE-MT – a partir de 02/05/2023.
26	Lilian Aparecida Oliveira Camparoto	Legislação e Decretos – a partir de 01/02/2023.
27	Marcia De Fatima Betoni	Cedências – a partir de 02/06/2025.
28	Mirelli Neves de Caldas	Detalhe Folha de Pagamento: Total Líquido, Total de Proventos; Total de Descontos; Espécie Remuneração de Proventos; Cargo Função, Tabela Classe e Nível, Rubricas. – a partir de 04/02/2025.
29	Paulo Sergio dos Santos Junior	Informações relacionadas ao Geo Obras – Obras Indiretas – a partir de 02/06/2025.
30	Rennan de Figueiredo Neves	Concursos Públicos, Processos Seletivos Simplificados e Processos Seletivos Públicos do Município (Edital de abertura, retificação do edital de abertura, homologação, retificação da homologação, prorrogação da validade, cancelamento/anulação, paralisação – a partir de 03/03/2025.
31	Ricardo Oenning Luz	Conferência de toda a documentação contida no processo de pagamento e a inserção no sistema operacional SCPI9/Fiorilli das informações da liquidação. Despesas – a partir de 18/10/2022.
32	Rodrigo Gonçalves	Responsável pelas conferências das liquidações e retenções que informam e alimentam o sistema APLIC-TCE/MT, responsável por auxiliar na elaboração dos demonstrativos contábeis que são enviados na carga mensal e anual via sistema APLIC-TCE/MT, responsável pelo lançamento das retenções e contribuições no sistema SIP7 que alimenta o sistema APLIC-TCE/MT e responsável pela elaboração da DIRF, DCTF mensal e RAIS – a partir de 01/09/2021.
33	Rodrigo Pereira Sobrinho	Despesas – Análise da documentação apresentada no processo de pagamento; processamento da liquidação e lançamento das informações necessárias para alimentação do Sistema Aplic TCE/MT referente as despesas.
34	Rogério do Nascimento Lacerda	Contabilidade/ Dívida Passiva.
35	Roslana de Oraci Souza	Lançamento de atestados até 07 dias, desvio de função e teletrabalho – a partir de 03/03/2025.
36	Selma Cristina Cavalcante Dos Santos Andrade	Realizar a prestação de contas quanto as informações para alimentação nas tabelas de Prestação de Contas e Convênio da Secretaria Municipal de Assistência Social – a partir de 01/02/2024.
37	Sidineis Aparecido de Souza	Responsável pelo empenho e liquidação da folha de pagamento, conferência da natureza da despesa e controle orçamentário por meio da abertura de crédito e remanejamento de dotações que, consequentemente, alimentam as tabelas despesas do sistema APLIC-TCE/MT – a partir de 01/09/2021.
38	Tatiane Garcia Davila Couto	Responsável por controlar a origem e a destinação do recurso por meio de lançamentos e conferências da receita e pagamentos por fonte de recurso a fim de evitar pagamentos com fontes erradas e/ou lançamentos de receita em fonte errada e, consequentemente, erros na tabela fonte destinação de recurso do APLIC/TCE-MT – a partir de 01/09/2021.

Art. 3º Os servidores nomeados para compor a Comissão de Licitação, já fazem jus ao Adicional de Responsabilidade Licitação.

Art. 4º REVOGAR a Portaria nº 1042/2025, de 18 de julho de 2025.

Art. 5º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quinze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, 49º Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 1164 DE 18 DE AGOSTO DE 2025

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Decreto nº 466/2024, de 30 de julho de 2024, que homologou o Laudo de Insalubridade e Periculosidade (LIP), o Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho (LTCAT), o Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) e o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO);

CONSIDERANDO o Memorando nº 23.613/2025/1Doc, da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO os Laudos Técnicos (LTCAT), Laudos de Insalubridade e Periculosidade, PGR e PCMSO elaborados pela empresa ENG-PREV SEGURANÇA DO TRABALHO EIRELI, em abril de 2025, pelos Engenheiros de Segurança do Trabalho Claudeci Lemes dos Santos e Diego Lúcio Melo da Silva, conforme Contrato nº 032/ADM/2023, de 22/03/2023, e Termo Aditivo nº 001/ADM/2024;

CONSIDERANDO que o adicional de insalubridade é devido a empregados que exerçam atividades ou operações insalubres, com exposição a agentes nocivos acima dos limites de tolerância definidos pelo Ministério do Trabalho, nos termos das NR 15 e NR 16 da Portaria nº 3.214/78;

CONSIDERANDO os Arts. 180 e 183 da Lei Complementar Municipal nº 006/1994, de 21 de junho de 1994, que tratam da concessão de adicional de insalubridade, periculosidade ou penosidade;

CONSIDERANDO o Art. 1º, inciso VIII, da Lei Municipal nº 2.875/2008, de 09 de abril de 2008, que define o vencimento-base;

CONSIDERANDO a Decisão Judicial proferida pelo Juiz de Direito Marcelo Sebastião Prado de Moraes, no Processo nº 100840-73.2022.8.11.0055, que estabelece que a base de cálculo do adicional de insalubridade deve ser o vencimento do Grupo Ocupacional ao qual pertence o servidor;

RESOLVE

Art. 1º CLASSIFICAR o ambiente de trabalho do servidor lotado na **Secretaria Municipal de Saúde,** vinculado ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, como insalubre em **grau médio (30%)**, em razão da exposição a agente nocivo, conforme Laudo de Insalubridade homologado pelo Decreto nº 466/2024, de 30 de julho de 2024, sendo o pagamento do adicional realizado nos termos da Lei Complementar nº 006, de 21 de junho de 1994:

Registro	Nome	Nome Local Trabalho	Nome Ambiente de Trabalho	Nome Cargo Atual	Insalubridade/ Grau
114542	Renan de Oliveira Martins	Serviço Residencial Terapêutico	Sec. Saúde – Casa Terapêutica	Encarregado de Serviços da Casa Terapêutica – SMS	30% (grau médio)

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 01/08/2025.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezoito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, 49º Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ANGELA XAVIER BELIZÁRIO, Secretária Municipal de Saúde em Exercício (Portaria nº 465/2025); MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangarada-serra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 1165 DE 18 DE AGOSTO DE 2025

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Certidão de Óbito apresentada pela servidora e protocolada sob o nº 10.140/2025/1Doc;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR a concessão do afastamento de 05 (cinco) dias consecutivos à servidora **MARIA DIVINA MATIAS DE ALMEIDA**, efetiva no cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM – 30 H, admitida em 04/06/2013, registrada sob o nº 102861 e lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em razão de falecimento de pessoa da família, conforme Certidão de óbito apresentada, nos termos do artigo 113, inciso III, alínea “b” da Lei Complementar n° 006/1994, de 21 de junho de 1994, **no período de 03/07/2025 a 07/07/2025**.

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 03/07/2025.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezoito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, 49º Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ANGELA XAVIER BELIZÁRIO, Secretária Municipal de Saúde em Exercício (Portaria nº 465/2025); MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangarada-serra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 1166 DE 18 DE AGOSTO DE 2025

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 24.332/2025/1Doc da Secretaria Municipal de Esportes;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER a **Função Gratificada III (Serviços Administrativos Nível Médio)**, constante no Anexo IV, da Lei Municipal nº 2.099/2003, de 29 de dezembro de 2003, ao servidor **GILBERTO ALMEIDA FARIA LIMA**, admitido em 17/08/2021, registrado sob o nº 110003, lotado na Secretaria Municipal de Esportes, efetivo no cargo de AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS, com a execução das seguintes atividades:

- Alimentar o sistema Gestão de Planejamento Estratégico (GPE);
- Solicitar e manter atualizada todas as informações necessárias para acompanhamento do Planejamento Estratégico;
- Monitorar as metas do Plano Estratégico, através de relatórios de acompanhamento;
- Elaborar relatórios mensais, de acordo com a temporalidade das metas;
- Emitir os resultados globais de desempenho das metas quadrimestral;
- Realizar ações demandadas e cumprir prazos estabelecidos;
- Executar outras atribuições afins;
- Participar de cursos e treinamento que promovam a capacitação para acompanhamento do Planejamento Estratégico.

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo a 01/08/2025.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezoito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, 49º aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ELIANDRA RITA NEZI MEDEIRA, Secretária Municipal de Esportes em Exercício; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangarada-serra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 1167 DE 18 DE AGOSTO DE 2025

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 22.548/2025/1Doc da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Inovação;

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR, **a partir desta data**, a senhora **TAYSE MIRELLA DE ALMEIDA CARDOSO**, servidora efetiva no cargo de Agente Administrativo II, registrada sob o nº 107378, para responder pelas demandas da função gratificada **FCT – Responsabilidade de Coordenação Técnica – SEPLAN**, fazendo jus ao respectivo recebimento, nos termos da Lei Ordinária nº 5.909/2022, de 22 de dezembro de 2022, em substituição à senhora LUCIANE VERONESE ANDRADE, registrada sob o nº 1525, **durante o período de 18/08/2025 a 27/08/2025**, enquanto a titular estará em usufruto de férias, totalizando 10 (dez) dias.

Art. 2° Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezoito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, 49º aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ADÃO LEITE FILHO, Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Inovação; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangarada-serra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 1168 DE 18 DE AGOSTO DE 2025

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Protocolo nº 7.304/2025/1Doc, realizado pelo servidor;

CONSIDERANDO o Despacho nº 1- 7.304/2025/1Doc da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Inovação, inserido no Protocolo Servidor nº 7.304/2025/1Doc;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR o regime de **TELETRABALHO,** ao servidor **JULIANO SOUZA VIEIRA CUSTODIO**, efetivo no cargo de TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES, admitido em 02/08/2022, registrado sob o nº 111513, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Inovação, **durante o período de 06/03/2025 a 20/03/2025, totalizando 15 (trinta) dias**, com as seguintes atribuições:

Descrição da Função a desempenhar
Análise e emissão de licenciamentos de obras. Sistema Utilizado: 1Doc.

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo de 06/03/2025.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezoito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, 49º Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ADÃO LEITE FILHO, Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Inovação; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangarada-serra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 1169 DE 18 DE AGOSTO DE 2025

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Certidão de nascimento apresentada pelo servidor e protocolada sob o nº 12.192/2025/1Doc;

CONSIDERANDO a Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de Junho de 1994;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER Licença-Paternidade de 07 (sete) dias ao senhor **CAETANO BETT MANFRIM**, servidor efetivo no cargo de MOTORISTA, registrado sob nº 101468, admitido em 12/07/2011 e lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, nos termos do artigo 95, da Lei Complementar n°. 006/1994, de 21 de junho de 1994, alterada pela Lei Complementar nº 268/2022 de 25 de fevereiro de 2022, no período de **15/08/2025 a 21/08/2025**.

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 15/08/2025.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezoito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, 49º Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MAGNO CÉSAR FERREIRA, Secretário Municipal de Infraestrutura; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangarada-serra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 1170 DE 18 DE AGOSTO DE 2025

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando n° 25.392/2025/1Doc da Secretaria Municipal de Administração;

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR, o senhor **ROBIN HOOD RODRIGUES DA SILVA**, servidor comissionado no cargo de CONCILIADOR DO PROCON, registrado sob o nº 110197, **para responder pelas demandas administrativas do cargo de CHEFE EXECUTIVO DO PROCON**, simbologia DAI-I, nos termos da Lei nº 4.976/2018, de 06 de junho de 2018, fazendo jus ao recebimento proporcional aos dias trabalhados, referente ao valor do cargo e à comissão de 35% (trinta e cinco por cento) sobre os vencimentos da função, conforme o art. 40, § 2º, da Lei nº 2.099/2003, de 29 de dezembro de 2003, enquanto a titular do cargo, senhora ANA LUCIA MOURA VIEIRA DA SILVA, registrada sob o nº 112302, estiver em usufruto de férias, **no período de 14/08/2025 a 23/08/2025**, totalizando 10 (dez) dias.

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo a 14/08/2025.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezoito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, 49º aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangarada-serra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 1171 DE 18 DE AGOSTO DE 2025

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando n° 25.072/2025/1Doc da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR, o senhor **ERIC AUGUSTO GALEAZZI**, servidor efetivo no cargo de FISCAL MUNICIPAL DE ATIVIDADES URBANAS, registrado sob o nº 109145, **para responder pelas demandas administrativas do cargo de COORDENADOR DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL**, simbologia DAI-II, nos termos da Lei nº 4.429/2015, de 20 de julho de 2015, fazendo jus ao recebimento proporcional aos dias trabalhados, referente ao valor do cargo e à comissão de 35% (trinta e cinco por cento) sobre os vencimentos da função, conforme o art. 40, § 2º, da Lei nº 2.099/2003, de 29 de dezembro de 2003, enquanto o titular do cargo, senhor CRISTHIAN LENNON SANTOS PITOL, registrado sob o nº 112315, estiver em usufruto de férias, **no período de 11/08/2025 a 09/09/2025**, totalizando 30 (trinta) dias.

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo a 11/08/2025.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezoito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, 49º aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; VINICIUS LANÇONE DOS SANTOS, Secretário Municipal de Meio Ambiente; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangarada-serra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 1172 DE 18 DE AGOSTO DE 2025

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o requerimento do servidor protocolado sob o n° 10.783/2025/1Doc;

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR, a partir de 01/08/2025, o servidor **RENAN DE OLIVEIRA MARTINS**, registrado sob o nº 113696, admitido em 25/11/2024 e lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, do cargo comissionado de ENCARREGADO DE SERVIÇO II – SEMAS, para qual foi nomeado por meio da Portaria nº 1828/2024 de 25 de novembro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo a 01/08/2025.

Art. 3° Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezoito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, 49º aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MARCIA REGINA KISS SIQUEIRA DE CASTRO CARDOSO, Secretária Municipal de Assistência Social; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangarada-serra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 1174 DE 19 DE AGOSTO DE 2025

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Protocolo nº 9.979/2025/1Doc, realizado pela servidora;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 171/2025, favorável à concessão do Abono de Permanência;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 316/2024, de 05 de julho de 2024 e os Art. 16, Art. 51, Art. 90, §3º e Art. 93, §1º;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER à servidora **ELIANE PESSOA RODRIGUES**, registrada sob o nº 3964, admitida em 06/03/2006, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – 40 HORAS, o **ABONO DE PERMANÊNCIA,** nos termos da Lei Complementar nº 153/2011, de 14 de abril de 2011, com redação dada pela Lei Complementar nº 316/2024, de 05 de julho de 2024.

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo a 06/08/2025.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezenove dias do mês de agosto do ano de dois mil e cinco e cinco, 49º aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário

Municipal de Educação; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangarada-serra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 1175 DE 19 DE AGOSTO DE 2025

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Certidão de Óbito apresentada pela servidora e protocolada sob o nº 11.992/2025/1Doc;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER afastamento de 03 (três) dias consecutivos a servidora **CARLA DE FATIMA LINO SOARES DE ALFENAS**, efetiva no cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – 40 HORAS, admitida em 01/09/2016, registrada sob o nº 105280 e lotada na Secretaria Municipal de Educação, em razão de falecimento de pessoa da família, conforme Certidão de óbito apresentada, nos termos do artigo 66, inciso III da Lei Complementar n° 163/2012, de 16 de fevereiro de 2012, **no período de 12/08/2025 a 14/08/2025**.

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 12/08/2025.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezenove dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, 49º Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangarada-serra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 1176 DE 19 DE AGOSTO DE 2025

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Certidão de Óbito apresentada pela servidora e protocolada sob o nº 12.045/2025/1Doc;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER afastamento de 03 (três) dias consecutivos a servidora **LEILA LEONCIO DA SILVA**, efetiva no cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – 40 HORAS, admitida em 06/08/2015, registrada sob o nº 104585 e lotada na Secretaria Municipal de Educação, em razão de falecimento de pessoa da família, conforme certidão de óbito apresentada, nos termos do artigo 66, inciso III da Lei Complementar n° 163/2012, de 16 de fevereiro de 2012, **no período de 11/08/2025 a 13/08/2025**.

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 11/08/2025.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezenove dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, 49º Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangarada-serra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 1177 DE 19 DE AGOSTO DE 2025

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO Instrução Normativa 001/2025 – SEMEC;

CONSIDERANDO o Memorando n° 25.161/2025/1Doc da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER horas-aula excedentes, conforme Atribuição de Aula aplicando a Instrução Normativa 001/2025 – SEMEC, Atribuição de Turmas e/ou Aulas – Ano Letivo 2025, realizado pelo Departamento Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação aos professores efetivos relacionados a seguir:

Item	Registro	Nome	Cargo Atual	Lotação	Qtd. Total Horas Aulas Excedentes (JULHO)	Qtd. Total Horas Aulas Excedentes (AGOSTO)	Período de Concessão a partir de:
1	003986	ADELUCY APARECIDA DOS SANTOS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 40 HORAS	CME IRMÃ MARIS STELLA	01	01	01/08/25
2	108031	ADRIANA DA SILVA	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME IRACEMA CASAGRANDE	27	27	01/08/25
3	107512	ADRIANA DE OLIVEI-	PROFESSOR DE ED. INFAN-	CME SEBASTIÃO RODRIGUES DOS	27	27	01/08/25

		RA TEODORO	TIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	SANTOS			
4	111749	AGUEDA ALVES PINTO RIBEIRO	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME JUCILEIDE PRAXEDES	13	13	01/08/25
5	107676	ALDA IRIS MORAIS DA SILVA	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME TÂNIA ARANTES JUNQUEIRA	16	16	01/08/25
6	111933	ALDA SIMONE TENUTES	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME SILVIO PATERNEZ	19	19	01/08/25
7	112042	ALESSANDRA DA SILVA FONTES DAS CHAGAS	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME JUCILEIDE PRAXEDES	20	20	01/08/25
8	107664	ALICE FRANCISCA DA SILVA VECHI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - 30 HORAS	CMEE ISOLD STORCK	13	13	01/08/25
9	107616	ALICE MARIA RODRIGUES SERAFINI	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME FAUSTO EUGÊNIO MASSON	19	19	01/08/25
10	107667	ALINE FONSECA DE SOUZA REIS	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME TÂNIA ARANTES JUNQUEIRA	19	19	01/08/25
11	112035	ALINE MENDES DE SOUZA	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME LUIZ SIMÕES MATIAS / CME JOSÉ NODARI	23	23	01/08/25
12	104562	ALZIRA FERREIRA SILVA	PROFESSOR DE EDUCAÇAO INFANTIL - 40 HORAS	CME ULISSES GUIMARÃES	13	13	01/08/25
13	109443	AMANDA JESUS AZEVEDO DOS REIS	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME DONA NENA	11	11	01/08/25
14	110680	ANA CAROLINA CARNEIRO DA SILVA GUIMARÃES	PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS E FINAIS- ED. FISICA - 30 HORAS	CME FÁBIO DINIZ JUNQUEIRA	11	11	01/08/25
15	109445	ANA CASSIA DA SILVA SOUZA	PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA E ESTRANGEIRA- 30H	CME DOM BOSCO	13	13	01/08/25
16	111484	ANA LUCIA DA SILVA LOPES ROSA	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME FÁBIO DINIZ JUNQUEIRA	00	00	01/08/25
17	107649	ANA PAULA SANDIS DOS SANTOS	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CMEI LEONARDO CEZAR VENDRAME	27	27	01/08/25
18	110648	ANA PAULA SILVA APOLINARIO	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME DONA NENA	16	16	01/08/25
19	109457	ANDRE LUIZ DE JESUS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – 30H	CME DÉCIO BURALI, CME JOANA D'ARC	16	16	01/08/25
20	107621	ANDRE LUIZ LIMA	PROFESSOR DOS ANOS FINAIS - MATEMATICA - 30 HORAS	CME FAUSTO EUGÊNIO MASSON	11	11	01/08/25
21	111186	ANDREA PATRICIA DE ALMEIDA RODRIGUES	PROFESSOR DOS ANOS FINAIS - ANOS INICIAIS - 40 HORAS	CME LEONARDO CEZAR VENDRAME	27	27	01/08/25
22	111742	ANDREIA CRISTINA DE FREITAS CORDEIRO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - 30 HORAS	CME DONA MARIQUINHA TAVARES	16	16	01/08/25
23	112040	ANE CAROLINE CARNEIRO DA SILVA	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME TIA LINA	13	13	01/08/25
24	104667	ANGELA APARECIDA DE SOUZA CRUZ	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 40 HORAS	CME JESU PIMENTA	04	04	01/08/25
25	104569	ANGELICA DE FREITAS NUNES ROCHA	PROFESSOR DE EDUCAÇAO INFANTIL - 40 HORAS	CME SEBASTIÃO RODRIGUES	04	04	01/08/25
26	110645	ANGELICA MASSAROLLI	PROFESSOR DOS ANOS FINAIS - CIÊNCIAS 30 HS.	CM FAUSTO EUGÊNIO MASSON	01	01	01/08/25
27	107507	BENEDITA MARIA DE BOMFIM E LIMA	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME LUIZ SIMÕES MATIAS	00	00	01/08/25
28	004012	BRAULIO VITA ZANSAVIO	PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS E FINAIS - ED. FISICA - 20 HORAS	CME ANTENOR SOARES	08	08	01/08/25
29	111191	CASSIA FARIA LOBO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - 30 HORAS	CME SILVIO PATERNEZ	16	16	01/08/25
30	111080	CATIANE SCOTINI DO NASCIMENTO	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME AYRTON SENNA	07	07	01/08/25
31	110750	CENEA ALVES DE SENE	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	EM LAURA VIEIRA DE SOUZA	19	19	01/08/25
32	104662	CICERA CECILIA ALVES DOS SANTOS	PROFESSOR DOS ANOS FINAIS - ANOS INICIAIS - 40 HORAS	CME DONA NENA	07	07	01/08/25
33	111051	CLAUDETE CARDOSO MOREIRA	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME JESU PIMENTA DE SOUZA	27	27	01/08/25
34	002747	CLAUDETE VILELA	PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS E FINAIS - ED FISICA - 40H	CME SILVIO PATERNEZ	01	01	01/08/25
35	111942	CLAUDIA FREITAS BENTO	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME JUCILEIDE PRAXEDES	13	13	01/08/25

36	104620	CLAUDIA REGINA DELARCOS	PROFESSOR DE EDUCAÇAO INFANTIL - 40 HORAS	CME IRMÃ MARIS STELLA	04	04	01/08/25
37	107633	CLEIDE REGINA PEREIRA MATIAS	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME AYRTON SENNA	00	00	01/08/25
38	111999	CLEIDSON BERNARDINO RODRIGUES	PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS E FINAIS- ED. FISICA - 30 HORAS	CME TANIA ARANTES JUNQUEIRA	11	11	01/08/25
39	104584	CLEONICE PACHECO DA SILVA	PROFESSOR DOS ANOS FINAIS - ANOS INICIAIS - 40 HORAS	CME AYRTON SENNA	09	09	01/08/25
40	002758	CLEONILCE CRISTOFOLI BARIVIERA	PROFESSOR DE EDUCAÇAO INFANTIL - 40 HORAS	CME JOSÉ NODARI	00	00	01/08/25
41	109706	CRISTIANA APARECIDA DA SILVA MUNHAO	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME DIVA MARTINS JUNQUEIRA	19	19	01/08/25
42	107675	CRISTIANA KAGUEIAMA	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME FAUSTO EUGÊNIO MASSON	09	09	01/08/25
43	111765	CRISTIANA SABUGARIO FABRICIO THEODORO	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME ERNESTO CHE GUEVARA / CME MARECHAL CANDIDO RONDON	16	16	01/08/25
44	109833	CRISTIANE BUENO	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME JOÃO MARIA DO NASCIMENTO	27	27	01/08/25
45	003950	DANIELA NOGUEIRA LAMPERT DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - 30 HORAS	CMEE ISOLD STORCK	08	08	01/08/25
46	107563	DESIDERI MARX TRAVESSINI	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME SÍLVIO PATERNEZ	19	19	01/08/25
47	001455	DINAMAR LEMOS DA SILVA DUARTE	PROFESSOR DOS ANOS FINAIS - ANOS INICIAIS - 40 HORAS	CME GENTILA SUSIN MURARO	09	09	01/08/25
48	109836	DIONATA JACKSON GARCIA BRAGANÇA	PROFESSOR DOS ANOS FINAIS - MATEMATICA - 30 HORAS	CME FABIO DINIZ JUNQUEIRA	06	06	01/08/25
49	107731	EDILAINE DE SOUZA VIANA	PROFESSOR DOS ANOS FINAIS - CIENCIAS NATURAIS - 30H	CME DOM BOSCO	10	10	01/08/25
50	104668	EDILMA BESERRA DA SILVA COSTA	PROFESSOR DE EDUCAÇAO INFANTIL - 40 HORAS	CME PROF. JOÃO MARIA DO NASCIMENTO FILHO	04	04	01/08/25
51	111740	EDLAYNE SOARES DA SILVA LIMA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - 30 HORAS	CME FAUSTO EUGÊNIO MASSON	16	16	01/08/25
52	002133	EDSON ALCIDES BATAGLIA HERRERO	PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS E FINAIS - ED FISICA - 40H	CME JOSÉ NODARI	07	07	01/08/25
53	107665	ELAINE CRISTINA GOMES GONÇALVES	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME CECÍLIA CAPUCHO	17	17	01/08/25
54	109449	ELAINE DE SOUZA RIBEIRO	PROFESSOR DOS ANOS FINAIS- LINGUA PORT. E ESTRANG. - 30H	CME FAUSTO EUGÊNIO MASSON	07	07	01/08/25
55	108711	ELENITA JANAINA MARTINS PEREIRA	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME SEBASTIÃO RODRIGUES	13	13	01/08/25
56	107489	ELIANA LOPES DA SILVA SOARES	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME JUCILEIDE PRAXEDES	05	05	01/08/25
57	107638	ELIANE PEREIRA BACHESK	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME IRMÃ MARIS STELLA	27	27	01/08/25
58	110695	ELIEN DEBORA PEREIRA DA SILVA	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME SILVIO PATERNEZ	19	19	01/08/25
59	107642	ELIZANGELA LACERDA DA SILVA	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME AYRTON SENNA	19	19	01/08/25
60	103348	ELIZANIA MARIA VIEIRA	PROFESSOR DE EDUCAÇAO INFANTIL - 40 HORAS	CME DIVA MARTINS JUNQUEIRA	07	07	01/08/25
61	107547	ENEIA ALVES LIFONSO PEREIRA	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME IRMÃ MARIS STELLA	27	27	01/08/25
62	104588	ENY SANTOS OLIVEIRA HANAUER	PROFESSOR DOS ANOS FINAIS - ANOS INICIAIS - 40 HORAS	CME JOSÉ NODARI	09	09	01/08/25
63	104670	ERCI GONCALVES DE OLIVEIRA	PROFESSOR DE EDUCAÇAO INFANTIL - 40 HORAS	CME TIA LINA	17	17	01/08/25
64	110062	ESPEDITA MACEDO ALENCAR	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME LUIZ SIMÕES MATIAS	16	16	01/08/25
65	111939	EUTINA LEITE DA SILVA SANTIAGO	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME GENTILA SUSIN MURARO	19	19	01/08/25
66	111773	EVANIR FERREIRA DA SILVA	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME IRACEMA CASAGRANDE	27	27	01/08/25
67	103320	EVENIZE APARECIDA DIAS SAMPAIO	PROFESSOR DE EDUCAÇAO INFANTIL - 40 HORAS	CME IRMÃ MARIS STELLA	17	17	01/08/25
68	107722	FABIANA FELIX DE LIMA	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME AYRTON SENNA	14	14	01/08/25

69	111234	FABIANA FUSCO ROCHA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - 30 HORAS	CME TÂNIA ARANTES JUNQUEIRA	16	16	01/08/25
70	108034	FAGNER JUNIOR BARROS POLTRONIERI	PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS E FINAIS- ED. FISICA - 30 HORAS	CME FAUSTO EUGÊNIO MASSON	13	13	01/08/25
71	103308	FATIMA LEITE	PROFESSOR DE EDUCAÇAO INFANTIL - 40 HORAS	CME PROFA TÂNIA ARANTES	12	12	01/08/25
72	112080	FERNANDA ALEXANDRE	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME FÁBIO DINIZ JUNQUEIRA	09	09	01/08/25
73	110654	FERNANDA SOARES DE LIMA	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME LUIZ SIMÕES MATIAS	11	11	01/08/25
74	109459	FLAVIANE NUNES DE SOUZA BERIGO	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME IRACEMA CASAGRANDE	11	11	01/08/25
75	107748	FRANCIELE GIRALDI DOS SANTOS	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME FAUSTO EUGÊNIO MASSON	19	19	01/08/25
76	111509	FRANCINE FERREIRA BARBOSA CORREA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - 30 HORAS	CME GENTILA SUSIN MURARO	16	16	01/08/25
77	001456	FRANCISCA ALDA FERREIRA DE LIMA	PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS -ANOS INICIAIS - 20 HORAS	CME AYRTON SENNA	01	01	01/08/25
78	110849	FRANCISLAIDE AZEVEDO DE OLIVEIRA	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME CECÍLIA CAPUCHO	19	19	01/08/25
79	109621	GABRIEL GARCIA E SOUZA	PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA E ESTRANGEIRA- 30H	CME DOM BOSCO	20	20	01/08/25
80	003997	GEAN CARLOS DOS ANJOS MACHADO	PROFESSOR DOS ANOS FINAIS - ANOS INICIAIS - 40 HORAS	CME JOSÉ NODARI	09	09	01/08/25
81	104626	GESSY PADILHA DA LUZ SOUZA	PROFESSOR DE EDUCAÇAO INFANTIL - 40 HORAS	CME PROFA TÂNIA ARANTES	07	07	01/08/25
82	104385	GILZA PINHEIRO DE JESUS	PROFESSOR DE EDUCAÇAO INFANTIL - 40 HORAS	CME IRACEMA CASAGRANDE	17	17	01/08/25
83	107904	GISELI CRISTINA SUTERO LANÇONE	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME LUIZ SIMÕES	09	09	01/08/25
84	107685	GLAUCIANY FERREIRA GOUVEIA	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME IRMÃ MARIS STELLA	13	13	01/08/25
85	107636	GREICIELLE GONCALVES DA CUNHA	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME LAURA VIEIRA	20	20	01/08/25
86	109455	IGOR VINICIUS SILVA FERREIRA	PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS E FINAIS- ED. FISICA - 30 HORAS	CME GENTILA SUSIN MURARO	21	21	01/08/25
87	003965	ILMA LOPES TORRES DE LIMA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 20 HORAS	CME TÂNIA ARANTES JUNQUEIRA	19	19	01/08/25
88	111341	IRACI FERREIRA DA SILVA SANTOS	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME DÉCIO BURALI	19	19	01/08/25
89	108309	ISA HELENA DE AQUINO	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME AYRTON SENNA	12	12	01/08/25
90	110874	IVANILDA DA PENHA SOBRINHO	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME AYRTON SENNA	19	19	01/08/25
91	107723	IZABELLA ROMAN FARIA COLONTONI	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME FAUSTO EUGÊNIO MASSON	19	19	01/08/25
92	003984	JAMILE GIOVANA DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCAÇAO INFANTIL - 40 HORAS	CME IRMÃ MARIS STELLA	04	04	01/08/25
93	110755	JANAINA MENDES DE MAGALHAES	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME FAUSTO EUGÊNIO MASSON	16	16	01/08/25
94	110841	JAQUELINE OLIVEIRA DA SILVA	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CMEI LEONARDO CEZAR VENDRAME	27	27	01/08/25
95	109607	JAQUELINE SOARES BATISTA DE ALMEIDA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - 30 HORAS	CME DOM BOSCO	16	16	01/08/25
96	111763	JEFFERSON ALVES FERREIRA	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME AYRTON SENNA	07	07	01/08/25
97	107629	JOSE LOURENCO ALVES DA SILVA	PROFESSOR DOS ANOS FINAIS -GEOGRAFIA - 30 HORAS	CME ANTENOR SOARES / CME JOANA DARC	15	15	01/08/25
98	108013	JOSELANE RODRIGUES BATISTA	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME DOM BOSCO	05	05	01/08/25
99	109710	JOSIANE MACHADO DE CARVALHO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - 30 HORAS	CME JOSÉ NODARI	16	16	01/08/25
100	111743	JOSILAINE AVELINO MERGENER	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - 30 HORAS	CME IRACEMA CASAGRANDE	16	16	01/08/25
101	109837	JOSILENE DE SOUZA OLIVEIRA	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME TIA LINA	13	13	01/08/25
102	107635	JUAN MATTEUS DE SOUZA E SILVA	PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS E FINAIS- ED. FISI-	CME DOM BOSCO	13	13	01/08/25

			CA - 30 HORAS				
103	110671	JUCELI RITA PANA-CESKI	PROFESSOR DE ED. INFAN-TIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME FABIO DINIZ JUNQUEIRA	14	14	01/08/25
104	111339	JUCELIA PEREIRA DE AZEVEDO	PROFESSOR DE EDUCA-ÇÃO ESPECIAL - 30 HORAS	CME DÉCIO BURALI	16	16	01/08/25
105	003955	JUCINEIDE GOMES DOS SANTOS	PROFESSOR DOS ANOS FI-NAIS- L. PORT. E ES-TRANG.- 20HORAS	CME JOSÉ NODARI	19	19	01/08/25
106	104663	JULIANA APARECIDA BATISTA	PROFESSOR DE EDUCA-ÇAO INFANTIL - 40 HORAS	CME CECÍLIA MA BARCELLOS	17	17	01/08/25
107	107684	JULIANA GIARETA FROZZA	PROFESSOR DE ED. INFAN-TIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME TIA LINA	00	00	01/08/25
108	**111314**	**JULIANA VIEIRA NUNES NETA**	**PROFESSOR DE ED. IN-FANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H**	**CME DONA MARIQUINHA TAVA-RES**	**27**	**00**	**01/08/25**
109	104633	JUSCELIA PASCHOAL CARDOSO SILVA	PROFESSOR DE EDUCA-ÇAO INFANTIL - 40 HORAS	CME IRMÃ MARIS STELLA	17	17	01/08/25
110	103351	KARINE CRISTINA FERREIRA RODRI-GUES	PROFESSOR DOS ANOS FI-NAIS - ANOS INICIAIS - 40 HORAS	CME JOSÉ NODARI	09	09	01/08/25
111	107615	KARINE FERREIRA DOS SANTOS	PROFESSOR DOS ANOS FI-NAIS - MATEMATICA - 30 HORAS	CME ULISSES GUIMARÃES	02	02	01/08/25
112	107711	KARLLA JESSYCA FRANCO DE FREITAS	PROFESSOR DE ED. INFAN-TIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME MARIA ARLENE NEVES	13	13	01/08/25
113	107491	KELLEN CRISTINA VENTURA DA SILVA	PROFESSOR DE ED. INFAN-TIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME GENTILA SUSIN MURARO	19	19	01/08/25
114	110737	KENIA JOANA NEVES SANTANA	PROFESSOR DE ED. INFAN-TIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CMEI LEONARDO CEZAR VENDRA-ME	13	13	01/08/25
115	**107628**	**KEZIANE RODRI-GUES BORGES DE SOUZA**	**PROFESSOR DE ED. IN-FANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H**	**CME SEBASTIÃO RODRIGUES**	**13**	**00**	**04/08/25**
116	111106	LENIRA GOMES DOS SANTOS LIMA	PROFESSOR DE EDUCA-ÇÃO ESPECIAL - 30 HORAS	CME AYRTON SENNA	20	20	01/08/25
117	002738	LEONICE INACIO DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCA-ÇAO INFANTIL - 40 HORAS	CME DIVA MARTINS JUNQUEIRA	09	09	01/08/25
118	109700	LILIAN STRAPASSON	PROFESSOR DE ED. INFAN-TIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME JOANA D ARC	09	09	01/08/25
119	103385	LINDALVA SILVA SO-BRINHO DA SILVA	PROFESSOR DOS ANOS FI-NAIS - ANOS INICIAIS - 40 HORAS	CME ATACÍLIO DE SOUZA	04	04	01/08/25
120	111206	LUCIA FERNANDES DE OLIVEIRA	PROFESSOR DE EDUCA-ÇÃO ESPECIAL - 30 HORAS	CME JOANA D ARC	16	16	01/08/25
121	**003936**	**LUCIANO HENRI-QUE DOS SANTOS MORAES**	**PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS E FINAIS - ED. FISICA-20HORAS**	**CME DOM BOSCO**	**10**	**05**	**04/08/25**
122	107493	LUCIMARA MARTINS EVANGELISTA	PROFESSOR DE ED. INFAN-TIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME FAUSTO EUGÊNIO MASSON	11	11	01/08/25
123	003956	LUCINEIDE GONÇAL-VES AGUIAR CABAL-LERO	PROFESSOR DOS ANOS FI-NAIS- L. PORT. E ES-TRANG.- 20HORAS	CME JOANA DARC	02	02	01/08/25
124	107703	LUSIANA APRINIO DO NASCIMENTO	PROFESSOR DE ED. INFAN-TIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME ANTENOR SOARES	19	19	01/08/25
125	103344	LUZIA BIZ DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCA-ÇAO INFANTIL - 40 HORAS	CME JOÃO MARIA DO NASCIMENTO	17	17	01/08/25
126	107702	MARCELA DA COSTA ARANTES	PROFESSOR DE ED. INFAN-TIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME FAUSTO EUGÊNIO MASSON	09	09	01/08/25
127	006178	MARCIA DA SILVA PE-REIRA	PROFESSOR DE EDUCA-ÇÃO INFANTIL - 20 HORAS	CME TIA LINA	27	27	01/08/25
128	111503	MARCIA FERREIRA PEREIRA	PROFESSOR DE ED. INFAN-TIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME AYRTON SENNA	12	12	01/08/25
129	111226	MARCIA GOMES FREIRE	PROFESSOR DE ED. INFAN-TIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME SILVIO PATERNEZ	19	19	01/08/25
130	**109841**	**MARCIO GREGO OLIVEIRA DO NAS-CIMENTO**	**PROFESSOR DOS ANOS FINAIS - MATEMATICA - 30 HORAS**	**CME DECIO BURALI**	**08**	**12**	**01/08/25**
131	103560	MARIA APARECIDA DA COSTA VALE DE SOUZA	PROFESSOR DOS ANOS FI-NAIS - ANOS INICIAIS - 40 HORAS	CME JOSÉ NODARI	05	05	01/08/25
132	**101838**	**MARIA DA CON-CEIÇAO BARROSO DA SILVA SANTOS**	**PROFESSOR DE EDUCA-ÇÃO INFANTIL - 20 HO-RAS**	**CME PROFA TÂNIA ARANTES**	**16**	**00**	**01/08/25**
133	103291	MARIA DE LOURDES MENDES CARVALHO	PROFESSOR DOS ANOS FI-NAIS - ANOS INICIAIS - 40 HORAS	CME TÂNIA ARANTES JUNQUEIRA	05	05	01/08/25
134	**002122**	**MARIA DO CARMO SILVA ROSSETO**	**PROFESSOR DE EDUCA-ÇAO INFANTIL - 40 HO-RAS**	**CME JOÃO MARIA**	**00**	**04**	**01/08/25**
135	107686	MARIA EDNAURA AN-DRADE VITORINO	PROFESSOR DE ED. INFAN-TIL E ANOS INICIAIS 1º AO	CME FAUSTO EUGÊNIO MASSON	19	19	01/08/25

			5º ANO-30H				
136	105298	MARIA ELIMAR CRUZ CABRAL	PROFESSOR DE EDUCAÇAO INFANTIL - 40 HORAS	CME PROFA TÂNIA ARANTES	17	17	01/08/25
137	111452	MARIA IVANETE MOURA LACERDA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - 30 HORAS	CME FAUSTO EUGÊNIO MASSON	16	16	01/08/25
138	111761	MARIA IVANILDA MOURA ALVES	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - 30 HORAS	CMEE ISOLD STORCK	16	16	01/08/25
139	103297	MARIA JOSE BATISTA SOARES MARTINS	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME AYRTON SENNA	09	09	01/08/25
140	107682	MARIA JOSE LOPES DA SILVA FILHA	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME FÁBIO DINIZ JUNQUEIRA	27	27	01/08/25
141	002750	MARIA LUSINETE DOS SANTOS MAIA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 20 HORAS	CME GENTILA SUSIN MURARO	09	09	01/08/25
142	111983	MARICEIA SANTANA AMORIM	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - 30 HORAS	CME LAURA VIEIRA DE SOUZA	16	16	01/08/25
143	103990	MARILENE ROSA DE OLIVEIRA DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCAÇAO INFANTIL - 40 HORAS	CME DONA MARIQUINHA TAVARES	07	07	01/08/25
144	**107648**	**MARILENE VIEIRA DE JESUS MATTUELLA**	**PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H**	**CME LEONARDO CEZAR VENDRAME**	**27**	**00**	**01/08/25**
145	004241	MARLY FATIMA GUIMARAES DE BARROS	PROFESSOR DE EDUCAÇAO INFANTIL - 40 HORAS	CME DONA MARIQUINHA TAVARES	00	00	01/08/25
146	111157	MARTA REGINA CARPANEZI	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME SÍLVIO PATERNEZ	00	00	01/08/25
147	003972	MARTA REGINA RODRIGUES VIEIRA	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME TIA LINA	17	17	01/08/25
148	103542	MARTHA REJANE DOS SANTOS	PROFESSOR DE EDUCAÇAO INFANTIL - 40 HORAS	CME CECÍLIA CAPUCHO	17	17	01/08/25
149	111917	MARTIDE CUSTODIA RODRIGUES NUNES	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME DÉCIO BURALI	19	19	01/08/25
150	104581	MARYNELE OLIVEIRA	PROFESSOR DE EDUCAÇAO INFANTIL - 40 HORAS	CME DONA MARIQUINHA TAVARES	07	07	01/08/25
151	107627	MATILDE GOMES CALIXTRO OLIVEIRA	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME CECILIA MARIA DE BARCELLOS	16	16	01/08/25
152	104649	MAYARA DE PAULA MARQUES	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME JOSÉ NODARI	09	09	01/08/25
153	109614	MEIRIVANE VIVIANE DOS SANTOS	PROFESSOR DOS ANOS FINAIS - MATEMATICA - 30 HORAS	CME LAURA VIEIRA DE SOUZA	27	27	01/08/25
154	107712	MERIELE DA SILVA FRANCISCO	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME JOSÉ NODARI	13	13	01/08/25
155	111934	MIRIAM JAKELINE BRONDANI	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME DONA NENA	11	11	01/08/25
156	111741	NADIR RODRIGUES DE SOUZA DE CAMPOS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - 30 HORAS	CMEE ISOLD STORCK	13	13	01/08/25
157	111154	NATHANY MAXIMIANA DOS REIS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - 30 HORAS	CME LUIZ SIMÕES	16	16	01/08/25
158	111313	NELCI MARQUES DE OLIVEIRA PIAZZA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - 30 HORAS	CME ANTENOR SOARES	16	16	01/08/25
159	112073	NELSON CARLOS FERREIRA JUNIOR	PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS E FINAIS- ED. FISICA - 30 HORAS	EM LAURA VIEIRA DE SOUZA	07	07	01/08/25
160	111770	NEULIANE ALVES DA SILVA	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME SEBASTIÃO RODRIGUES	27	27	01/08/25
161	107695	NILZA BATISTA PUGER	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME DONA MARIQUINHA TAVARES	27	27	01/08/25
162	107603	NILZA PEREIRA DA SILVA IDALGO	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME SÍLVIO PATERNEZ	05	05	01/08/25
163	103293	NIVALDO JESUS ELIAS SARRY	PROFESSOR DE EDUCAÇAO INFANTIL - 40 HORAS	CME TIA LINA	07	07	01/08/25
164	003935	PALMINIO GARRIDO	PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS E FINAIS- ED. FISICA – 30 HORAS	CME DIVA MARTINS JUNQUEIRA	13	13	01/08/25
165	111158	PAMELA FERRAZ CAMARGO ALEIXO	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME FABIO DINIZ JUNQUEIRA	13	13	01/08/25
166	111998	PATRICIA ALVES LORIN	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME IRACEMA CASAGRANDE	13	13	01/08/25
167	112146	PATRICIA BEZERRA DE SOUZA SILVA	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME SILVIO PATERNEZ	19	19	01/08/25
168	111762	RENATA REBECA ROCHA	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME SEBASTIÃO RODRIGUES	27	27	01/08/25
169	108709	PATRICIA VENTURA MIRANDA	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME IRACEMA CASAGRANDE	13	13	01/08/25

170	107611	REGIANE SOARES GOMES	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME EDIVÂNIA TAVARES	27	27	01/08/25
171	109843	REGINA FERNANDA WEISSHEIMER	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME JOANA D ARC	05	05	01/08/25
172	104591	REGINA RODRIGUES DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCAÇAO INFANTIL - 40 HORAS	CME LUIZ SIMÕES MATIAS	07	07	01/08/25
173	111941	RENATA REBECA ROCHA	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME ULISSES GUIMARAES	24	24	01/08/25
174	109695	RENATO DELUQUI	PROFESSOR DOS ANOS FINAIS -GEOGRAFIA - 30 HORAS	EM ULISSES GUIMARAES / CME FAUSTO EUGÊNIO MASSON	06	06	01/08/25
175	109683	RODRIGO CONCEICAO DELUQUI	PROFESSOR DOS ANOS FINAIS -GEOGRAFIA - 30 HORAS	CME FÁBIO DINIZ JUNQUEIRA	08	08	01/08/25
176	103316	RODRIGO SILVA PARREIRA	PROFESSOR DOS ANOS FINAIS - ANOS INICIAIS - 40 HORAS	CME ULISSES GUIMARÃES	11	11	01/08/25
177	111769	ROSANA FERNANDES DE SOUZA	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME DÉCIO BURALI	19	19	01/08/25
178	110067	ROSANA GONÇALVES AFONSO	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME MARIA ARLENE NEVES	27	27	01/08/25
179	104647	ROSANE BERTUOLI	PROFESSOR DE EDUCAÇAO INFANTIL - 40 HORAS	CME ATACÍLIO DE SOUZA	04	04	01/08/25
180	111748	ROSANGELA MARIANO ROSA	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME AYRTON SENNA	11	11	01/08/25
181	104691	ROSANGELA OLIVEIRA DE FARIAS	PROFESSOR DOS ANOS FINAIS - ANOS INICIAIS - 40 HORAS	CME DÉCIO BURALI	09	09	01/08/25
182	111751	ROSIANA DA SILVA OLIVEIRA	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME CECÍLIA CAPUCHO	09	09	01/08/25
183	108708	ROSIENE DOMINGOS MARCIANO	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME JUCILEIDE PRAXEDES	13	13	01/08/25
184	107710	ROSILEI SCHMIT	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME CECILIA CAPUCHO	5	5	01/08/25
185	111766	ROSILENE SANTANA	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME TÂNIA ARANTES JUNQUEIRA	23	23	01/08/25
186	001967	ROSIMEIRE FREIRE DA SILVA E BORBA	PROFESSOR DE EDUCAÇAO INFANTIL - 40 HORAS	CME JESU PIMENTA	17	17	01/08/25
187	104560	ROSINEI VALERIO DA SILVA	PROFESSOR DOS ANOS FINAIS - ANOS INICIAIS - 40 HORAS	CME GENTILA SUSIN MURARO	09	09	01/08/25
188	**109849**	**ROSINEIDE ALVES MACHADO DE SOUZA**	**PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H**	**CME DIVA MARTINS JUNQUEIRA**	**27**	**00**	**01/08/25**
189	107654	ROSINEILA DIAS VIEIRA	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME ATACÍLIO DE SOUZA	13	13	01/08/25
190	111768	ROSIRENE DOMINGAS CELADA DE SIQUEIRA	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME LAURA VIEIRA	19	19	01/08/25
191	110722	ROZELI ANA RAFFAELLI SANTOS	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME LAURA VIEIRA	20	20	01/08/25
192	002145	RUTE CANDIDA DE OLIVEIRA FIGUEIREDO	PROFESSOR DOS ANOS FINAIS - ANOS INICIAIS - 40 HORAS	CME SILVIO PATERNEZ	09	09	01/08/25
193	107505	SAMUEL CLEMENTE MORAES	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME JOANA D ARC	02	02	01/08/25
194	107689	SANDRA GENI DE SOUZA VIANA	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME LUIZ SIMÕES	13	13	01/08/25
195	109687	SANDRA MARA SILVA RODRIGUES	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME MARIA ARLENE NEVES	27	27	01/08/25
196	107651	SANTA JESUINO DE FARIA	PROFESSOR DOS ANOS FINAIS- LÍNGUA PORT. E ESTRANG. - 30H	CME DOM BOSCO	13	13	01/08/25
197	002119	SELMA REGINA ALVES VENANCIO LUNDQUIST DE SOUZA	PROFESSOR DE EDUCAÇAO INFANTIL - 40 HORAS	CME DONA MARIQUINHA TAVARES	07	07	01/08/25
198	103563	SERGIO MOREIRA DOS SANTOS	PROFESSOR DOS ANOS FINAIS - ANOS INICIAIS - 40 HORAS	CME GENTILA SUSIN MURARO	01	01	01/08/25
199	104576	SILVANA DA SILVA	PROFESSOR DOS ANOS FINAIS - ANOS INICIAIS - 40 HORAS	CME JOSÉ NODARI	00	00	01/08/25
200	103342	SILVANA DE OLIVEIRA MARCELO MAGRO	PROFESSOR DE EDUCAÇAO INFANTIL - 40 HORAS	CME ATACÍLIO DE SOUZA	04	04	01/08/25
201	107662	SILVANECIA GON-	PROFESSOR DE ED. INFAN-	CMEE ISOLD STORCK	16	16	01/08/25

		ÇALVES DA SILVA CARVALHO	TIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H				
202	004003	SILVANO ARAUJO PEREIRA	PROFESSOR DOS ANOS FINAIS - ANOS INICIAIS - 40 HORAS	CME GENTILA SUSIN MURARO	09	09	01/08/25
203	004240	SIMONI WEBER DOS SANTOS	PROFESSOR DE EDUCAÇAO INFANTIL - 40 HORAS	CME DIVA MARTINS JUNQUEIRA	00	00	01/08/25
204	110684	SIRLEI MARCELINO DIAS	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME ATACÍLIO DE SOUZA	13	13	01/08/25
205	103296	SIRLEI MENDONÇA GARCEZ	PROFESSOR DOS ANOS FINAIS - ANOS INICIAIS - 40 HORAS	CME TÂNIA ARANTES JUNQUEIRA	17	17	01/08/25
206	107672	SONIA APARECIDA DA CRUZ	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CMEI LEONARDO CEZAR VENDRAME	00	00	01/08/25
207	111336	STEPHANIE BARBOSA MARTILIANO DA SILVA	PROFESSOR DOS ANOS FINAIS - MATEMATICA - 30 HORAS	CME FAUSTO EUGÊNIO MASSON	13	13	01/08/25
208	107643	SUELENE FIRMINO DE OLIVEIRA SILVA	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME LUIZ SIMÕES	11	11	01/08/25
209	003978	SUELI IZIDORO DA SILVA MACEDO	PROFESSOR DOS ANOS FINAIS - ANOS INICIAIS - 40 HORAS	CME LUIZ SIMÕES MATIAS	04	04	01/08/25
210	**107653**	**SUELY ALVES DE MIRANDA**	**PROFESSOR DOS ANOS FINAIS- LÍNGUA PORT. E ESTRANG. - 30H**	**CME DOM BOSCO, CME JOSÉ NODARI, CME GENTILA SUSIN MURARO**	**00**	**11**	**11/08/25**
211	003981	TAMARA AUGUSTA FRANÇA	PROFESSOR DOS ANOS FINAIS - ANOS INICIAIS - 40 HORAS	CME ATACÍLIO DE SOUZA	04	04	01/08/25
212	111193	TANIA CRISTINA DA SILVA	PROFESSOR DOS ANOS FINAIS - MATEMATICA - 30 HORAS	CME DOM BOSCO	07	07	01/08/25
213	112046	TATIANE CABRAL DE OLIVEIRA	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME IRACEMA CASAGRANDE	16	16	01/08/25
214	107673	TATIANE LOZANO DA SILVA MENDES	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME AYRTON SENNA	01	01	01/08/25
215	103295	THAIS CRISTINA DARINI DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCAÇAO INFANTIL - 40 HORAS	CME JESU PIMENTA	04	04	01/08/25
216	**002746**	**VALMIRIA VIEIRA DE SOUZA OENNING**	**PROFESSOR DE EDUCAÇAO INFANTIL - 40 HORAS**	**CME CECÍLIA MA BARCELLOS**	**17**	**08**	**01/08/25**
217	**111168**	**VANESSA DE OLIVEIRA GONCALVES SOUZA**	**PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H**	**CME CECÍLIA CAPUCHO**	**19**	**00**	**01/08/25**
218	004009	VANILDE FERNANDES DE OLIVEIRA FREITAS	PROFESSOR DE EDUCAÇAO INFANTIL - 40 HORAS	CME JOÃO MARIA	04	04	01/08/25
219	104648	VERA REGINA DA SILVA	PROFESSOR DOS ANOS FINAIS - ANOS INICIAIS - 40 HORAS	CME ANTENOR SOARES	00	00	01/08/25
220	006175	VILMA MARIA PIOTTO	PROFESSOR DE EDUCAÇAO INFANTIL - 40 HORAS	CME DONA MARIQUINHA TAVARES	00	04	01/08/25
221	103336	WALDERLENE GONCALVES SANTOS	PROFESSOR DE EDUCAÇAO INFANTIL - 40 HORAS	CME IRACEMA CASAGRANDE	07	07	01/08/25
222	107609	WANESSA HOFFAMNN	PROFESSOR DOS ANOS FINAIS - MATEMATICA - 30 HORAS	CME JOANA DARC	06	06	01/08/25
223	107696	WERICA MIRLEN DUARTE SILVA	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME MARECHAL CÂNDIDO RONDON	00	00	01/08/25
224	**110707**	**LUIZ CLAUDIO DA SILVA**	**PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H**	**CME JOANA DARC**	**03**	**01**	**01/08/25**
225	**114527**	**DHEYNE KAROLINA MENDES MARZINOTTO**	**PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H**	**CME FABIO DINIZ JUNQUEIRA / CME ANTENOR SOARES**	**00**	**15**	**01/08/25**
226	**114530**	**INDIAMARA DOS SANTOS FERREIRA**	**PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H**	**CME TANIA ARANTES JUNQUEIRA**	**00**	**15**	**01/08/25**
227	**111185**	**LUANA THAYLLE CRISTO SILVA**	**PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H**	**CME DONA MARIQUINHA TAVARES / CME PROF. SEBASTIÃO RODRIGUES DOS SANTOS**	**00**	**17**	**12/08/25**
228	**107714**	**LUCIANA MATIOLLI LONGUI PAVANETTI**	**PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H**	**CME CECÍLIA CAPUCHO**	**00**	**5**	**01/08/25**
229	**103564**	**DINILSA DE FIGUEREDO ALVES**	**PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H**	**CME JOSÉ NODARI**	**00**	**9**	**01/08/25**

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezenove dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, 49º Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangarada-serra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 1178 DE 19 DE AGOSTO DE 2025

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o requerimento sob o Protocolo Servidor nº 6.089/2025/1Doc;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER a senhora **CIBELLE RIBEIRO DUARTE SOUZA**, admitida em 22/07/2019, registrada sob o nº 107480, servidora efetiva no cargo de TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – TÉCNICO EM MULTIMEIOS DIDÁTICOS, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **Licença para Tratar de Interesse Particular, sem remuneração,** nos termos do Art. 77 da Lei Complementar nº 163/2012, de 16 de fevereiro de 2012, conforme requerimento próprio, com usufruto no período de **15/08/2025 a 14/08/2027**.

Art. 2° Esta Portaria possui efeito retroativo a 15/08/2025.

Art. 3° Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezenove dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, 49º aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangarada-serra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 1179 DE 19 DE AGOSTO DE 2025

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Lei Complementar n° 163/2012 de 16 de Fevereiro de 2012;

CONSIDERANDO o Atestado Médico protocolado pela servidora sob o n° 11.597/2025/1Doc;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER Licença Maternidade de 180 (cento e oitenta) dias à senhora **JACKELINE MORAIS MACHADO**, servidora efetiva no cargo de TÉCNICO DE APOIO INFANTIL, registrada sob o nº 109839, admitida em 14/07/2021 e lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do art. 79 da Lei Complementar nº 163, de 16 de fevereiro de 2012, conforme atestado médico emitido pela Dra. Ana Carolina Ribeiro Silva de Paula, CRM-MT nº 7709, durante o **período de 05/08/2025 a 31/01/2026**.

Art. 2° Esta portaria possui efeito retroativo a 05/08/2025.

Art. 3° Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezenove dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, 49° Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangarada-serra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 1180 DE 19 DE AGOSTO DE 2025

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Certidão de nascimento apresentada pelo servidor e protocolada sob o nº 12.153/2025/1Doc;

CONSIDERANDO a Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de Junho de 1994;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER Licença-Paternidade de 07 (sete) dias ao senhor **HUGO HENRIQUE DONATO RIBEIRO**, servidor contratado no cargo de VIGIA, registrado sob nº 112887, admitido em 14/03/2024 e lotado na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do artigo 95, da Lei Complementar n°. 006/1994, de 21 de junho de 1994, alterada pela Lei Complementar nº 268/2022 de 25 de fevereiro de 2022, no período de **08/08/2025 a 14/08/2025**.

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 08/08/2025.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezenove dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, 49º Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangarada-serra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 1181 DE 19 DE AGOSTO DE 2025

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o art. 27 da Lei Complementar nº 163/2012 que trata do procedimento de readaptação para melhor atendimento do interesse público;

CONSIDERANDO o Atestado Médico apresentado sob o Protocolo Servidor nº 14.497/2024/1Doc;

CONSIDERANDO o Parecer Médico emitido pelo médico do trabalho Dr. Renato Gonçalves Vaccari – CRM/MT 4478;

CONSIDERANDO o Despacho nº 2 – 14.497/2024/1Doc inserido no Protocolo Servidor nº 14.497/2024/1Doc da Secretaria Municipal de Educação, enviado ao Departamento Pessoal no dia 25/11/2024;

CONSIDERANDO a possibilidade de readaptação de funções de atribuições afins, bem como a existência de laudo pericial conclusivo quanto à readaptação;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR a readaptação nos termos do artigo 27 da Lei Complementar n° 163 de 16 de fevereiro de 2012, a servidora lotada na Secretaria Municipal de Educação, relacionada a seguir:

Registro	Nome	Cargo	Funções a desempenhar ao cargo	Local de Trabalho	Período do Atestado
4377	Ivania de Fatima Schirmer	Professor dos Anos Iniciais – Anos Iniciais – 20 Horas	Professor dos Anos Iniciais – Anos Iniciais – 20 Horas	C.M.E. Antenor Soares	30/09/2024 a 28/11/2024 (60 dias)
Descrição da Função a Desempenhar					
Realiza atividades de acompanhamento e monitoramento no processo de leitura e escrita com as crianças com dificuldades, coopera a coordenação pedagógica sempre que solicitada. Auxilia a coordenação entrando em contato com os pais quando necessário.					

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 30/09/2024.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezenove dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, 49º Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangarada-serra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 1182 DE 19 DE AGOSTO DE 2025

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o art. 27 da Lei Complementar nº 163/2012 que trata do procedimento de readaptação para melhor atendimento do interesse público;

CONSIDERANDO o Atestado Médico apresentado sob o Protocolo Servidor nº 384/2025/1Doc;

CONSIDERANDO o Parecer Médico emitido pelo médico do trabalho Dr. Renato Gonçalves Vaccari – CRM/MT 4478;

CONSIDERANDO o Despacho nº 3 – 384/2025/1Doc inserido no Protocolo Servidor nº 384/2025/1Doc da Secretaria Municipal de Educação, enviado ao Departamento Pessoal no dia 25/02/2025;

CONSIDERANDO a possibilidade de readaptação de funções de atribuições afins, bem como a existência de laudo pericial conclusivo quanto à readaptação;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR a readaptação nos termos do artigo 27 da Lei Complementar n° 163 de 16 de fevereiro de 2012, a servidora lotada na Secretaria Municipal de Educação, relacionada a seguir:

Registro	Nome	Cargo	Funções a desempenhar ao cargo	Local de Trabalho	Período do Atestado
109691	Malislene Lucas de Araujo	Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais 1º ao 5º Ano-30h	Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais 1º ao 5º Ano-30h	C.M.E. Fabio Diniz Junqueira	13/01/2025 a 11/07/2025 (180 dias)
Descrição da Função a Desempenhar					
Confeccionar materiais pedagógicos para trabalhos em sala de aula; monitorar o aprendizado dos alunos do 1º e 2º ano com dificuldades de aprendizado escolar, auxiliando os professores; desenvolver e aplicar atividades de leitura aos alunos dos anos iniciais; avaliar o rendimento escolar dos alunos dos anos iniciais.					

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 13/01/2025.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezenove dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, 49º Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangarada-serra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 1183 DE 19 DE AGOSTO DE 2025

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o art. 33 da Lei Complementar Municipal nº. 268/2022 que trata do procedimento de readaptação para melhor atendimento do interesse público;

CONSIDERANDO o Atestado Médico apresentado sob o Protocolo Servidor nº 1.680/2025/1Doc;

CONSIDERANDO o Parecer Médico emitido pelo médico do trabalho Dr. Renato Gonçalves Vaccari – CRM/MT 4478;

CONSIDERANDO o Despacho nº 5 – 1.680/2025/1Doc inserido no Protocolo Servidor nº 1.680/2025/1Doc da Secretaria Municipal de Educação, enviado ao Departamento Pessoal no dia 04/04/2025;

CONSIDERANDO a possibilidade de readaptação de funções de atribuições afins, bem como a existência de laudo pericial conclusivo quanto à readaptação;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR a readaptação nos termos do artigo 33 da Lei Complementar n° 268, de 25 de fevereiro de 2022, a servidora lotada na Secretaria Municipal de Educação, relacionado a seguir:

Registro	Nome	Cargo	Funções a desempenhar ao cargo	Local de Trabalho	Período do Atestado
1739	Neuza Neto de Souza	Ajudante de Serviços Gerais	Ajudante de Serviços Gerais	C.M.E. Fabio Diniz Junqueira	20/02/2025 a 18/08/2025 (180 dias)
Descrição da Função a Desempenhar					
Dar assistência aos servidores lotados na unidade escolar conforme orientações prévias, auxiliando na confecção de painéis e organização de eventos promovidos pela unidade escolar em datas comemorativas; Conservar a organização do ambiente da sala de leitura, realizando a higienização do material didático, pedagógico e demais equipamentos; Auxiliar, quando solicitado e orientado pela coordenação e gestão escolar, na seleção, distribuição e recolhimento dos livros didáticos e literários.					

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 20/02/2025.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezenove dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, 49º Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangarada-serra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 1184 DE 19 DE AGOSTO DE 2025

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o art. 33 da Lei Complementar Municipal nº. 268/2022 que trata do procedimento de readaptação para melhor atendimento do interesse público;

CONSIDERANDO o Atestado Médico apresentado sob o Protocolo Servidor nº 191/2025/1Doc;

CONSIDERANDO o Parecer Médico emitido pelo médico do trabalho Dr. Renato Gonçalves Vaccari – CRM/MT 4478;

CONSIDERANDO o Despacho nº 4 – 191/2025/1Doc inserido no Protocolo Servidor nº 191/2025/1Doc da Secretaria Municipal de Educação, enviado ao Departamento Pessoal no dia 14/03/2025;

CONSIDERANDO a possibilidade de readaptação de funções de atribuições afins, bem como a existência de laudo pericial conclusivo quanto à readaptação;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR a readaptação nos termos do artigo 33 da Lei Complementar n° 268, de 25 de fevereiro de 2022, a servidora lotada na Secretaria Municipal de Educação, relacionado a seguir:

Registro	Nome	Cargo	Funções a desempenhar ao cargo	Local de Trabalho	Período do Atestado
4287	Rosane Maria Gos-	Ajudante de Serviços Ge-	Ajudante de Serviços Gerais	C.M.E. Ayrton Sen-	07/01/2025 a 05/07/2025 (180 dias)

	mann	rais		na	
Descrição da Função a Desempenhar					
Cuidar do ambiente interno escolar prezando pela ordem e auxiliando aos demais servidores lotados na unidade escolar na distribuição de material impresso e solicitação de cópias; atender ao público interno e externo da unidade escolar recepcionando e orientando os alunos durante a entrada, saída e intervalo entre as aulas; receber as correspondências e material destinado à escola auxiliando na conferência e destinação aos setores competentes, realizar relatório e acompanhamento dos patrimônios; atender a gestão escolar sempre que solicitado e dentro das condições de saúde conforme orientação médica.					

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 07/01/2025.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezenove dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, 49º Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangarada-serra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 1185 DE 19 DE AGOSTO DE 2025

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o art. 27 da Lei Complementar nº 163/2012 que trata do procedimento de readaptação para melhor atendimento do interesse público;

CONSIDERANDO o Atestado Médico apresentado sob o Protocolo Servidor nº 9.907/2024/1Doc;

CONSIDERANDO o Parecer Médico emitido pelo médico do trabalho Dr. Renato Gonçalves Vaccari – CRM/MT 4478;

CONSIDERANDO o Despacho nº 5 – 9.907/2024/1Doc inserido no Protocolo Servidor nº 9.907/2024/1Doc da Secretaria Municipal de Educação, enviado ao Departamento Pessoal no dia 12/12/2024;

CONSIDERANDO a possibilidade de readaptação de funções de atribuições afins, bem como a existência de laudo pericial conclusivo quanto à readaptação;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR a readaptação nos termos do artigo 27 da Lei Complementar n° 163 de 16 de fevereiro de 2012, a servidora lotada na Secretaria Municipal de Educação, relacionada a seguir:

Registro	**Nome**	**Cargo**	**Funções a desempenhar ao cargo**	**Local de Trabalho**	**Período do Atestado** 16/08/2024 a 14/10/2024 (60 dias)
108689	Rosangela Aparecida Barbosa	Técnico de Apoio Infantil	Técnico de Apoio Infantil	C.M.E. Jesu Pimenta de Sousa	
Descrição da Função a Desempenhar					
Auxiliou nos intervalos dos professores no cuidado com os alunos das turmas dos prés nas idas ao banheiro, Colaborou nas confecções de painéis em eventos promovidos através do centro municipal de ensino em datas comemorativas. Prestou apoio administrativo/apoio a coordenação pedagógico/gestão na impressão de atividades para trabalhos em sala de aula. Promoveu a segurança nos momentos de chegada e saída dos alunos.					

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 16/08/2024.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezenove dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, 49º Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangarada-serra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 1186 DE 19 DE AGOSTO DE 2025

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o art. 33 da Lei Complementar Municipal nº. 268/2022 que trata do procedimento de readaptação para melhor atendimento do interesse público;

CONSIDERANDO o Atestado Médico apresentado sob o Protocolo Servidor nº 649/2025/1Doc;

CONSIDERANDO o Parecer Médico emitido pelo médico do trabalho Dr. Renato Gonçalves Vaccari – CRM/MT 4478;

CONSIDERANDO o Despacho nº 3 – 649/2025/1Doc inserido no Protocolo Servidor nº 649/2025/1Doc da Secretaria Municipal de Educação, enviado ao Departamento Pessoal no dia 25/02/2025;

CONSIDERANDO a possibilidade de readaptação de funções de atribuições afins, bem como a existência de laudo pericial conclusivo quanto à readaptação;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR a readaptação nos termos do artigo 33 da Lei Complementar n° 268, de 25 de fevereiro de 2022, a servidora lotada na Secretaria Municipal de Educação, relacionado a seguir:

Registro	Nome	Cargo	Funções a desempenhar ao cargo	Local de Trabalho	Período do Atestado
4472	Rosirene dos Santos Rodrigues e Santa Helena	Ajudante de Serviços Gerais	Ajudante de Serviços Gerais	C.M.E. Leonardo Cesar Vendrame	24/01/2025 a 22/07/2025 (180 dias)
Descrição da Função a Desempenhar					
Atender ao público interno e externo, auxiliando principalmente na recepção dos alunos nos períodos matutino, vespertino e intervalo entre aulas; Auxiliar, quando solicitado, na confecção de painéis e lembrancinhas, bem como nos eventos de datas comemorativas promovidos pela unidade escolar; Dar assistência aos servidores lotados na unidade escolar sempre que solicitado através da gestão escolar, visando prestar auxílio aos professores e demais servidores conforme orientações prévias.					

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 24/01/2025.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezenove dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, 49º Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangarada-serra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 1188 DE 20 DE AGOSTO DE 2025

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando n° 25.229/2025/1Doc da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE

Art. 1º RELOTAR a servidora **ELEUZA PEREIRA DA SILVA QUEIROZ**, registrada sob o nº 113323, admitida em 19/06/2024, no cargo comissionado de COORDENADOR PEDAGÓGICO e lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do art. 104, inciso II, alínea "b", da Lei Orgânica Municipal 006/1994, conforme segue:

De	Para
C.M.E. Chapadão do Rio Verde	C.M.E. Dona Mariquinha Tavares

Art. 2° Esta Portaria possui efeito retroativo a 01/08/2025.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, 49º aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangarada-serra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 1189 DE 20 DE AGOSTO DE 2025

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 25.229/2025/1Doc da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a Portaria nº 881/2024 de 19 de Junho de 2024 que nomeou Coordenador Pedagógico;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER à servidora **ELEUZA PEREIRA DA SILVA QUEIROZ**, registrada sob o nº 113323, admitida em 19/06/2024, ocupante de cargo comissionado de COORDENADOR PEDAGÓGICO, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nomeada por meio da Portaria nº 881/2024, de 19 de junho de 2024, o percentual de **comissão de 20% (vinte por cento)**, sobre os vencimentos do cargo da referência salarial DAS II – A, da Lei nº 6.480/2024, de 31 de maio de 2024, considerando o número de alunos matriculados sendo 346 de acordo com relatório emitido em agosto, conforme Anexo VI da Lei Complementar nº 163/2012, de 16 de fevereiro de 2012.

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo a 01/08/2025.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, 49º aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário

Municipal de Educação; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangarada-serra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 1190 DE 20 DE AGOSTO DE 2025

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Decreto nº 466/2024, de 30 de julho de 2024, que homologou o Laudo de Insalubridade e Periculosidade (LIP), o Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho (LTCAT), o Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) e o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO);

CONSIDERANDO o Memorando nº 25.305/2025/1Doc, da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO os Laudos Técnicos (LTCAT), Laudos de Insalubridade e Periculosidade, PGR e PCMSO elaborados pela empresa ENG-PREV SEGURANÇA DO TRABALHO EIRELI, em abril de 2025, pelos Engenheiros de Segurança do Trabalho Claudeci Lemes dos Santos e Diego Lúcio Melo da Silva, conforme Contrato nº 032/ADM/2023, de 22/03/2023, e Termo Aditivo nº 001/ADM/2024;

CONSIDERANDO que o adicional de insalubridade é devido a empregados que exerçam atividades ou operações insalubres, com exposição a agentes nocivos acima dos limites de tolerância definidos pelo Ministério do Trabalho, nos termos das NR 15 e NR 16 da Portaria nº 3.214/78;

CONSIDERANDO os Arts. 180 e 183 da Lei Complementar Municipal nº 006/1994, de 21 de junho de 1994, que tratam da concessão de adicional de insalubridade, periculosidade ou penosidade;

CONSIDERANDO o Art. 1º, inciso VIII, da Lei Municipal nº 2.875/2008, de 09 de abril de 2008, que define o vencimento-base;

CONSIDERANDO a Decisão Judicial proferida pelo Juiz de Direito Marcelo Sebastião Prado de Moraes, no Processo nº 100840-73.2022.8.11.0055, que estabelece que a base de cálculo do adicional de insalubridade deve ser o vencimento do Grupo Ocupacional ao qual pertence o servidor;

RESOLVE

Art. 1º CLASSIFICAR o ambiente de trabalho da servidora lotada na **Secretaria Municipal de Educação,** vinculada ao Regime Geral de Previdência Próprio – SERRAPREV, como insalubre em **grau médio (30%)**, em razão da exposição a agente nocivo, conforme Laudo de Insalubridade homologado pelo Decreto nº 466/2024, de 30 de julho de 2024, sendo o pagamento do adicional realizado nos termos da Lei Complementar nº 006, de 21 de junho de 1994:

Registro	Nome	Nome Local Trabalho	Nome Ambiente de Trabalho	Nome Cargo Atual	Insalubridade/Grau
1698	Claudina Bispo de Figueiredo	C.M.E. Laura Vieira de Souza	Cozinha Escolar	Ajudante de Serviços Gerais	30% (grau médio)

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 05/08/2025.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, 49º Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangarada-serra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 1191 DE 20 DE AGOSTO DE 2025

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Decreto nº 466/2024, de 30 de julho de 2024, que homologou o Laudo de Insalubridade e Periculosidade (LIP), o Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho (LTCAT), o Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) e o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO);

CONSIDERANDO o Memorando nº 23.168/2025/1Doc, da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO os Laudos Técnicos (LTCAT), Laudos de Insalubridade e Periculosidade, PGR e PCMSO elaborados pela empresa ENG-PREV SEGURANÇA DO TRABALHO EIRELI, em abril de 2025, pelos Engenheiros de Segurança do Trabalho Claudeci Lemes dos Santos e Diego Lúcio Melo da Silva, conforme Contrato nº 032/ADM/2023, de 22/03/2023, e Termo Aditivo nº 001/ADM/2024;

CONSIDERANDO que o adicional de insalubridade é devido a empregados que exerçam atividades ou operações insalubres, com exposição a agentes nocivos acima dos limites de tolerância definidos pelo Ministério do Trabalho, nos termos das NR 15 e NR 16 da Portaria nº 3.214/78;

CONSIDERANDO os Arts. 180 e 183 da Lei Complementar Municipal nº 006/1994, de 21 de junho de 1994, que tratam da concessão de adicional de insalubridade, periculosidade ou penosidade;

CONSIDERANDO o Art. 1º, inciso VIII, da Lei Municipal nº 2.875/2008, de 09 de abril de 2008, que define o vencimento-base;

CONSIDERANDO a Decisão Judicial proferida pelo Juiz de Direito Marcelo Sebastião Prado de Moraes, no Processo nº 100840-73.2022.8.11.0055, que estabelece que a base de cálculo do adicional de insalubridade deve ser o vencimento do Grupo Ocupacional ao qual pertence o servidor;

RESOLVE

Art. 1º CLASSIFICAR o ambiente de trabalho do servidor lotado na **Secretaria Municipal de Educação,** vinculado ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, como insalubre em **grau máximo (40%)**, em razão da exposição a agente nocivo, conforme Laudo de Insalubridade homologado pelo Decreto nº 466/2024, de 30 de julho de 2024, sendo o pagamento do adicional realizado nos termos da Lei Complementar nº 006, de 21 de junho de 1994:

Registro	Nome	Nome Local Trabalho	Nome Ambiente de Trabalho	Nome Cargo Atual	Insalubridade/ Grau
114544	Pedro Henrique de Castro	Transporte Escolar	Sec. Educação – Escola / Creche (Ambiente Principal), Sec. Educação – Céu Aberto	Encarregado de Manutenção e Serviço I – SEMEC	40% (grau máximo)

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 01/08/2025.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, 49º Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangarada-serra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 1192 DE 20 DE AGOSTO DE 2025

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando n° 25.354/2025/1Doc da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a Lei Municipal 163/2012 de 16 de Fevereiro2012 que prevê o plano de cargo carreira dos Profissionais da Educação de Tangará da Serra.

"[...] Art. 6 A série de níveis dos Técnicos e Apoio Educacionais estrutura-se em linha vertical de acesso;

§ 1º Os níveis são estruturados segundo os graus de formação exigidos para o provimento do cargo, da seguinte forma:

I – Técnico em Gestão Escolar:

a) Nível IV – habilitação específica de ensino médio e profissionalização específica;

b) Nível V – habilitação em grau superior, em nível de graduação e profissionalização específica;

c) Nível VI – habilitação em grau superior, com curso de especialização na área de atuação ou correlata e profissionalização específica;

II – Técnico em Multimeios Didáticos:

a) Nível IV – habilitação específica de ensino médio e profissionalização específica;

b) Nível V – habilitação em grau superior, em nível de graduação e profissionalização específica;

c) Nível VI – habilitação em grau superior, com curso de especialização na área de atuação ou correlata e profissionalização específica.

[...]

Art. 10 A série de níveis dos Técnicos de Apoio Infantil estrutura-se em linha vertical de acesso, da seguinte forma, identificada por algarismos romanos:

§ 1º Os níveis são estruturados segundo os graus de formação exigidos para o provimento do cargo, da seguinte forma:

a) Nível IV – habilitação específica de ensino médio e profissionalização específica;

b) Nível V – habilitação em grau superior, em nível de graduação e profissionalização específica;

c) Nível VI – habilitação em grau superior, com curso de especialização na área de atuação ou correlata e profissionalização específica.

[...]

§ 2º Cada nível desdobra-se em classes indicados por letras que vão de "A" a "H," que constituem a linha horizontal de progressão.

§ 3º A elevação de nível dar-se mediante apresentação de documento comprobatório de habilitação ou pós-graduação, observando-se o interstício de 03 (três) anos, e será concedida mediante requerimento do profissional da educação.

Art. 46 A movimentação funcional do Profissional da Educação dar-se-á em duas modalidades:

I – Por promoção de Nível;

II – Por progressão funcional de classe.[...]";

RESOLVE

Art. 1° CONCEDER a elevação de nível aos servidores pertencente a **Tabela de Progressão – Nível Médio Técnico**, de acordo a legislação prevista nos art. 6 e art. 10 e anexo I da Lei Municipal 163/2012 de 16/02/2012, e considerando a Lei Municipal 6.768/2025 de 13/03/2025.

TABELA DE PROGRESSÃO – GRUPO: NÍVEL MÉDIO TÉCNICO – Anexo I – da Lei 163/2012

TABELA DE PROGRESSÃO – NÍVEL MÉDIO TÉCNICO – BASE R$ 2.344,54 – LEI 6.768 DE 13/03/2025										
NÍVEL		CLASSE								
			A	B	C	D	E	F	G	H
			1	1,1	1,2	1,3	1,4	1,5	1,6	1,7
MÉDIO TÉCNICO	IV	BASE	2.344,54	2.578,99	2.813,45	3.047,90	3.282,35	3.516,81	3.751,26	3.985,72
SUPERIOR	V	15%	2.696,22	2.965,84	3.235,46	3.505,09	3.774,71	4.044,33	4.313,95	4.583,57
ESPECIALIZAÇÃO	VI	25%	2.930,67	3.223,74	3.516,81	3.809,88	4.102,94	4.396,01	4.689,08	4.982,15
MESTRADO	VII	35%	3.165,13	3.481,64	3.798,15	4.114,67	4.431,18	4.747,69	5.064,20	5.380,72
DOUTORADO	VIII	45%	3.399,58	3.739,54	4.079,50	4.419,46	4.759,41	5.099,37	5.439,33	5.779,29
			Até 5 anos	+ de 5 anos	+ de 10 anos	+ de 15 anos	+ de 20 anos	+ de 25 anos	+ de 30 anos	+ de 35 anos

PROTOCOLO	REGISTRO	NOME	CARGO	ADMISSÃO	NÍVEL	
09/06/2025 – Protocolo nº 7390/2025	111515	Rogerio Meiato Gonçalves	Técnico Administrativo Educacional – Técnico Em Multimeios Didáticos	23/06/2022	Classe A – Nível IV	Classe A – Nível VI Especialização Especialização em Personal Trainer e Educação Física Escolar, através da Faculdade Futura, Votuporanga/SP
DE: Classe: A – Nível IV: Médio Técnico – Grupo: NÍVEL MÉDIO TÉCNICO			**PARA: Classe: A – Nível VI: Especialização – Grupo: NÍVEL MÉDIO TÉCNICO**			

Art. 2° APLICAR o disposto no art. 1º desta Portaria ao servidor abaixo relacionado, com efeito retroativo à data de conclusão de seu estágio probatório.

Art. 3° Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, 49° aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 1193 DE 20 DE AGOSTO DE 2025

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o Memorando n° 25.363/2025/1Doc, da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR, a partir de 13/08/2025, o servidor **MARCIO RODRIGUES DA SILVA DEMELLAS**, registrado sob o nº 113711, admitido em 18/12/2024 e lotado na Secretaria Municipal de Educação, do cargo comissionado de ASSESSOR TÉCNICO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA DA SEMEC, para qual foi nomeado por meio da Portaria nº 1968/2024 de 17 de dezembro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo a 13/08/2025.

Art. 3° Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, 49º aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 1194 DE 20 DE AGOSTO DE 2025

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 25.226/2025/1Doc da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE

Art. 1º REVOGAR, a Portaria nº 134 de 18 de janeiro de 2023, que designou a servidora **LUANA THAYLLE CRISTO SILVA**, para exercer o cargo comissionado de **COORDENADOR PEDAGÓGICO**, efetiva no cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H**, registrada sob nº 111185, admitida em 23/03/2022 e lotada na Secretaria Municipal de Educação, voltando a exercer as atribuições do seu cargo de provimento efetivo.

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo a 01/08/2025.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, 49º aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangarada-serra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 1195 DE 20 DE AGOSTO DE 2025

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Lei Municipal 2875/2008 de 10 de abril de 2008;

CONSIDERANDO a Portaria nº 009 de 03 de Janeiro de 2018, alínea 96, que aplica a progressão em classe ao servidor VALDIR DE CARVALHO;

CONSIDERANDO o ATO nº 064 de 26 de Fevereiro de 2010, que concedeu o retorno da licença para tratar de interesse particular, em 24 de fevereiro de 2010 ao servidor VALDIR DE CARVALHO;

RESOLVE

Art. 1º RETIFICAR o interstício da Progressão em Classe concedido ao servidor **VALDIR DE CARVALHO**, portador da matrícula 9109, efetivo no cargo de **VIGIA**, admitido em 01/04/2003, registrado sob nº 2473, lotado atualmente na Secretaria Municipal de Educação, via Portaria nº 009/2018, alínea 96, passando a ter a seguinte redação:

Servidor	Cargo	Carga Horária	Admissão	Classe	Interstício	Para a Classe
VALDIR DE CARVALHO	VIGIA	40 H	01/04/2003	B NÍVEL III	24/02/2010 a 23/02/2015	**C** NÍVEL III

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a janeiro de 2018.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, 49º Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangarada-serra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 1196 DE 21 DE AGOSTO DE 2025

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Lei Municipal 2.875/2008 de 10/04/2008 que prevê o plano de cargo carreira dos servidores públicos desta municipalidade, em atenção ao 11 e 12

[...] Art. 11 Dar-se-á o enquadramento e nomeação:

I - aos servidores que ingressarem no serviço público mediante nomeação, após classificação em concurso público, será efetuado o enquadramento no cargo referente ao seu grupo ocupacional, sendo sua progressão após o término do estágio probatório;

II - os atuais servidores estáveis e efetivos do Município de Tangará da Serra, serão enquadrados no presente Plano de Cargos, Carreiras, Funções e Vencimentos, de acordo com seu tempo de serviço público, na letra correspondente ao período temporal da Tabela de Progressão em classe no seu grupo ocupacional, sem acréscimo salarial;

III – O enquadramento em nível será realizado através da apresentação de Diploma, certificado ou documento legal que comprove a conclusão de grau de escolaridade superior àquela de referência do Grupo Ocupacional.

[...]

Art. 12 O desenvolvimento do servidor municipal nas carreiras far-se-á através da progressão.

Parágrafo único. Progressão é a elevação do servidor de classe e nível imediatamente superior, dentro da mesma carreira e dependerá, cumulativamente, de:

I – Nível:

a) Diploma, certificado ou documento legal que comprove a conclusão de grau de escolaridade superior àquela de referência do Grupo Ocupacional. **b)** A progressão em nível acarretará um acréscimo em percentual específico para cada nível, de acordo com o vencimento base do Grupo Ocupacional, sendo incorporada ao vencimento base do servidor;

c) A progressão em nível do cargo de Agente Administrativo III acarretará um acréscimo em percentual específico para cada nível, de

acordo com o vencimento base do Grupo Ocupacional II *[...]*.

CONSIDERANDO a Lei 5.721/2022 de 16/05/2022 que regulamenta a elevação em nível através do Art..2º no qual ressalta que:

O Artigo 10 da Lei 2.875 de 10 de Abril de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

[...] II – Tabela do Grupo Ocupacional I, composta verticalmente por 04 (quatro) níveis, representados por algarismos romanos (de I a IV) conforme exigência de escolaridade e, horizontalmente de 08 (oito) classes representadas por letras maiúsculas de A a H, conforme avaliação de desempenho do servidor;

[...]§ 2º Os servidores devidamente matriculados até 29 de abril de 2022, nas hipóteses de elevação de nível desde que comprovados a matrícula e demais requisitos legais ficam resguardados os benefícios da Lei nº 2875/2008 sem aplicação das alterações da presente Lei.

§ 3º Os percentuais de elevação de nível sempre incindirão sobre o vencimento base do grupo ocupacional, vedada a sobreposição de vantagens, ficando vedada, ainda, a aplicação tão somente da diferença de percentuais entre os níveis de elevação.

§ 4º A elevação de nível se dará de acordo com o vencimento base do grupo ocupacional, não sendo este cumulativo, vedado o efeito cascata, bem como fica vedado a aplicação tão somente da diferença de percentuais entre classes.

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 01 de maio de 2022, revogando as disposições em contrário."

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER a elevação de nível aos servidores pertencente ao **Grupo Ocupacional I,** de acordo a legislação prevista no art. 10, inciso I e anexo II da Lei Municipal 2.875/2008 de 10/04/2008, e considerando a Lei Municipal 6.768/2025 de 13/03/2025.

GRUPO OCUPACIONAL I – Anexo II – da Lei 2875/2008

GRUPO OCUPACIONAL I – BASE R$ 1.547,75 – LEI 6.768 DE 13/03/2025									
NÍVEL	**CLASSE**								
		A	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**
ALFABETIZADO	**I**	**BASE**	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%
FUNDAMENTAL	**II**	15%							
MÉDIO	**III**	25%							
SUPERIOR	**IV**	35%							

PROTOCOLO	**REGISTRO**	**NOME**	**CARGO**	**ADMISSÃO**	**NÍVEL**			
11.614/2025 de 06/08/2025	110394	EVERSON EDGARD DOS SANTOS	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	20/01/2022	I	**II – 15% -Ensino Fundamental(Ato de Criação: 01 de setembro de 1969) em 20 de Janeiro de 2022, concluído na Escola Estadual Jardim Bopeva, Praia Grande – SP.**	**-**	**-**
DE:	Grupo Ocupacional I, Classe A, Nível I R$ 1.547,75				**PARA:**	**Grupo Ocupacional I, Classe A, Nível II R$ 1.779,91** (Lei 6.768/2025)		
PROTOCOLO	**REGISTRO**	**NOME**	**CARGO**	**ADMISSÃO**	**NÍVEL**			
11.567/2025 de 05/08/2025	1830	ROBERTO GUERRA	VIGIA	16/05/2002	I	II – 15% -**Concedido mediante ATO 074/GP/2009**	III-25%-**Concedido mediante ATO 207/GP/2013**	**IV-35%- Superior de Tecnologia em Gestão Pública,(Renovação de Reconhecimento: Portaria nº 25, de 14/01/2025, publicada no DOU 11, Seção 1, página 38, em 16/01/2025/ Recredenciada pela Portaria n 654 de 22/03/2019 publicada – no D.O.U 57, seção 1, pág. 55 de 25/03/2019) em 16 de Julho de 2025, concluído na Universidade Pitágoras Unopar Anhanguera, Londrina – PR.**
DE:	Grupo Ocupacional I, Classe E, Nível III R$ 2.631,18				**PARA:**	**Grupo Ocupacional I, Classe E, Nível IV R$ 3.172,89** (Lei 6.768/2025)		
PROTOCOLO	**REGISTRO**	**NOME**	**CARGO**	**ADMISSÃO**	**NÍVEL**			
11.282/2025 de 30/07/2025	2473	VALDIR DE CARVALHO	VIGIA	01/04/2003	I	II – 15% - **Concedido mediante ATO 117/GP/2010**	III-25%-**Concedido mediante ATO 117/GP/2010**	**IV-35%- Superior de Tecnologia em Gestão Pública,(Reconhecido pela Portaria nº 439 de 19/05/2017 publicada – no D.O.U 96, seção 1, pág. 17 de 22/05/2017/ Recredenciada pela Portaria n° 654 de 22/03/2019 publicada – no D.O.U 57, seção 1, pág. 55 de 25/03/2019) em 08 de Janeiro de 2025, concluído na Universidade Pitágoras Unopar Anhanguera, Londrina – PR.**
DE:	Grupo Ocupacional I, Classe E, Nível III R$ 2.631,18				**PARA:**	**Grupo Ocupacional I, Classe E, Nível IV R$ 3.172,89** (Lei 6.768/2025)		

Art. 2º Esta Portaria será aplicada na folha de pagamento de agosto/2025.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, 49º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 1197 DE 21 DE AGOSTO DE 2025

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSSON**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Lei Municipal 2.875/2008 de 10/04/2008 que prevê o plano de cargo carreira dos servidores públicos desta municipalidade, em atenção ao 11 e 12

"*[...]* Art. 11 Dar-se-á o enquadramento e nomeação:

I - aos servidores que ingressarem no serviço público mediante nomeação, após classificação em concurso público, será efetuado o enquadramento no cargo referente ao seu grupo ocupacional, sendo sua progressão após o término do estágio probatório;

II - os atuais servidores estáveis e efetivos do Município de Tangará da Serra, serão enquadrados no presente Plano de Cargos, Carreiras, Funções e Vencimentos, de acordo com seu tempo de serviço público, na letra correspondente ao período temporal da Tabela de Progressão em classe no seu grupo ocupacional, sem acréscimo salarial;

III – O enquadramento em nível será realizado através da apresentação de Diploma, certificado ou documento legal que comprove a conclusão de grau de escolaridade superior àquela de referência do Grupo Ocupacional.

[...]

Art. 12 O desenvolvimento do servidor municipal nas carreiras far-se-á através da progressão.

Parágrafo único. Progressão é a elevação do servidor de classe e nível imediatamente superior, dentro da mesma carreira e dependerá, cumulativamente, de:

I – Nível:

a) Diploma, certificado ou documento legal que comprove a conclusão de grau de escolaridade superior àquela de referência do Grupo Ocupacional. **b)** A progressão em nível acarretará um acréscimo em percentual específico para cada nível, de acordo com o vencimento base do Grupo Ocupacional, sendo incorporada ao vencimento base do servidor;

c) A progressão em nível do cargo de Agente Administrativo III acarretará um acréscimo em percentual específico para cada nível, de acordo com o vencimento base do Grupo Ocupacional II *[...]*".

CONSIDERANDO a Lei 5.721/2022 de 16/05/2022 que regulamenta a elevação em nível através do Art..2º no qual ressalta que: *"O Artigo 10 da Lei 2.875 de 10 de Abril de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:*

[...] II – Tabela do Grupo Ocupacional II, composta verticalmente por 04 (quatro) níveis, representados por algarismos romanos (de I a IV) conforme exigência de escolaridade e, horizontalmente de 08 (oito) classes representadas por letras maiúsculas de A a H, conforme avaliação de desempenho do servidor;

[...]§ 2º Os servidores devidamente matriculados até 29 de abril de 2022, nas hipóteses de elevação de nível desde que comprovados a matrícula e demais requisitos legais ficam resguardados os benefícios da Lei nº 2875/2008 sem aplicação das alterações da presente Lei.

§ 3º Os percentuais de elevação de nível sempre incindirão sobre o vencimento base do grupo ocupacional, vedada a sobreposição de vantagens, ficando vedada, ainda, a aplicação tão somente da diferença de percentuais entre os níveis de elevação.

§ 4º A elevação de nível se dará de acordo com o vencimento base do grupo ocupacional, não sendo este cumulativo, vedado o efeito cascata, bem como fica vedado a aplicação tão somente da diferença de percentuais entre classes. Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 01 de maio de 2022, revogando as disposições em contrário."

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER a elevação de nível aos servidores que pertence ao **Grupo Ocupacional II,** prevista no art. 10, inciso I e anexo II da Lei Municipal 2.875/2008 de 10/04/2008, e considerando a Lei Municipal 6.768/2025 de 13/03/2025.

GRUPO OCUPACIONAL II – Anexo II – da Lei 2.875/2008

GRUPO OCUPACIONAL II – BASE R$ 1.634,09 – LEI 6.768 DE 13/03/2025									
NÍVEL	**CLASSE**								
		A	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**
FUNDAMENTAL	**II**	**BASE**	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%
MÉDIO	**III**	15%							
SUPERIOR	**IV**	25%							
ESPECIALIZAÇÃO	**V**	35%							

PROTOCOLO	**REGISTRO**	**NOME**	**CARGO**	**ADMISSÃO**	**NÍVEL**			
11.014/2025 de 24/07/2025	110055	JOÃO PAULO DE SOUZA VOLTOLINI	RECEPCIONISTA	20/09/2021	II	III – 15% - **Concedido mediante PORTARIA 403/2025**	**IV-25%-Ensino Superior em Bacharel e Licenciado em Ciências Biológicas (Credenciamento: Portaria nº 044/2024-GAB/CEE-MT aprovada em 12/12/2024, publicada no DOE nº 28892 p. 39, em 17/12/2024.Portaria n° 1455, de 14 de Novembro de 2017, DOU Seção 1, nº 219, quinta-feira, 16 de Novembro de 2017) 23 de julho de 2025, concluído na UNEMAT – Universidade do Estado de Mato Grosso, Cáceres-MT.**	-
DE:	Grupo Ocupacional II, Classe A, Nível III				PARA:	**Grupo Ocupacional II, Classe A, Nível IV**		

	R$ 1.879,20						**R$ 2.287,73** (Lei 6.768/2025)	
PROTOCOLO	**REGISTRO**	**NOME**	**CARGO**	**ADMISSÃO**	**NÍVEL**			
11.722/2025 de 08/08/2025	111422	MÁRCIO JOSÉ DA SILVA	MOTORISTA	02/06/2022	II	III – 15% - **Ensino Médio/Eja – Educação para Jovens e Adultos (Credenciamento – 523/2019 – D.O. 14/10/2019/Autorização 524/2019 D.O. 14/10/2019) 30 de novembro de 2020, concluído na IP – Instituto Panamericano de Educação, Cuiabá – MT.**	**IV-25%- Superior em Administração (Reconhecimento: Decreto Governamental N° 4.147 DE 25/08/2010 – D.O.E. N 3.209 DE 26/08/2010) 15 de julho de 2025, concluído na Faculdade Aberta do Tocantins – FAT, Araguatins – TO.**	-
DE:	Grupo Ocupacional II, Classe A, Nível II R$ 1.634,09				PARA:		**Grupo Ocupacional II, Classe A, Nível IV R$ 2.287,73** (Lei 6.768/2025)	

Art. 2º Esta Portaria será aplicada na folha de pagamento de agosto/2025.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, 49º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 1198 DE 21 DE AGOSTO DE 2025

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 25.549/2025/1Doc da Secretaria Municipal de Infraestrutura;

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR, a senhora **THAISA BATISTA DA SILVA**, portadora do CPF nº 052.xxx.xxx-xx, para exercer o cargo comissionado de **ASSESSOR DE ENGENHARIA/AMBIENTAL/TOPOGRAFIA/ARQUITETURA**, símbolo DAS – II, de acordo com a Lei nº 6.815/2025, de 09 de abril de 2025, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura e jornada diária de 08 (oito) horas, totalizando 40 (quarenta) horas semanais, com a disponibilidade que as atribuições do cargo requerem.

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo a 20/08/2025.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, 49º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MAGNO CÉSAR FERREIRA, Secretário Municipal de Infraestrutura; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

TERMO DE POSSE

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei concede posse a senhora **THAISA BATISTA DA SILVA**, portadora do CPF nº 052.xxx.xxx-xx, para exercer o cargo comissionado de **ASSESSOR DE ENGENHARIA/AMBIENTAL/TOPOGRAFIA/ARQUITETURA**, símbolo DAS – II, de acordo com a Lei nº 6.815/2025, de 09 de abril de 2025, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura e jornada diária de 08 (oito) horas, totalizando 40 (quarenta) horas semanais, com a disponibilidade que as atribuições do cargo requerem.

Nomeada mediante Portaria nº 1198/2025, a qual, declarada Empossada, **com início do exercício em 20/08/2025**, comprometeu-se a cumprir fiel e honradamente os deveres inerentes ao cargo de **Assessor de Engenharia/Ambiental/Topografia/Arquitetura**.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, 49º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MAGNO CÉSAR FERREIRA, Secretário Municipal de Infraestrutura; THAISA BATISTA DA SILVA, Assessor de Engenharia/Ambiental/Topografia/Arquitetura.

PORTARIA Nº 1199 DE 21 DE AGOSTO DE 2025

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 25.566/2025/1Doc da Secretaria Municipal de Assistência Social;

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR, o senhor **WILLIAN JOSÉ GOMES DE OLIVEIRA,** inscrito no CPF nº 048.xxx.xxx-xx, para exercer o cargo comis-

sionado de **ENCARREGADO DE SERVIÇOS II – SEMAS**, símbolo DAI-III, de acordo com a Lei nº. 5.976 de 30 de março de 2023, fazendo jus à comissão de cargo de **30% (trinta por cento)** sobre o vencimento básico do cargo, de acordo com o art. 40, § 2º da Lei nº. 2.009/2003, de 29 de dezembro de 2003, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social, regime laboral de 12X36 e a disponibilidade que as atribuições do cargo requerem.

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo a 20/08/2025

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, 49º aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MARCIA REGINA KISS SIQUEIRA DE CASTRO CARDOSO, Secretária Municipal de Assistência Social; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangarada-serra.mt.gov.br

TERMO DE POSSE

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei concede a posse ao senhor **WILLIAN JOSÉ GOMES DE OLIVEIRA,** inscrito no CPF nº 048.xxx.xxx-xx, para exercer o cargo comissionado de **ENCARREGADO DE SERVIÇOS II – SEMAS**, símbolo DAI-III, de acordo com a Lei nº. 5.976 de 30 de março de 2023, fazendo jus à comissão de cargo de **30% (trinta por cento)** sobre o vencimento básico do cargo, de acordo com o art. 40, § 2º da Lei nº. 2.009/2003, de 29 de dezembro de 2003, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social, regime laboral de 12X36 e a disponibilidade que as atribuições do cargo requerem.

Nomeado mediante Portaria nº 1199/2025, o qual, declarado Empossado, com início do exercício em **20/08/2025**, comprometeu-se a cumprir fiel e honradamente os deveres inerentes ao cargo de **Encarregado de Serviços II – SEMAS.**

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, 49º aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MARCIA REGINA KISS SIQUEIRA DE CASTRO CARDOSO, Secretária Municipal de Assistência Social; WILLIAN JOSE GOMES DE OLIVEIRA, Encarregado de Serviços II – SEMAS.

PORTARIA Nº 1200 DE 21 DE AGOSTO DE 2025

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o artigo 102 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994 “Após cada quinquênio ininterrupto de exercício, o servidor estável fará jus a 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade, a ser gozada com a remuneração do cargo, pago nos meses de licença”;

CONSIDERANDO o Protocolo Servidor nº 268/2024/1Doc;

CONSIDERANDO o Parecer nº 225/PGM/2021 quanto as remunerações e vencimentos;

RESOLVE

Art. 1º ALTERAR a Portaria nº 215 de 13/02/2025 passando a ter a seguinte redação:

“***Art. 1º CONCEDER*** *ao servidor* ***EDSON QUIRINO DE OLIVEIRA****, efetivo no cargo de* ***AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE TRANSITO****, admitido em 06/07/1989, registrado sob o nº 000248 e lotado no Secretaria Municipal de Infraestrutura,* ***Licença-prêmio*** *por Assiduidade, correspondente ao quinquênio de* ***29/10/2016 a 28/10/2021****, nos termos do §2 do artigo 103 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, com usufruto no período de:*

Período Aquisitivo	***Usufruto***	***Descrição***
29/10/2016 a 28/10/2021	*02/02/2024 a 02/03/2024*	*Portaria nº 323/2024*
	~~*03/02/2025 a 04/03/2025*~~ ***02/02/2026 a 03/03/2026***	~~*Portaria nº 323/2024*~~ ***30 (trinta) dias***
	~~*02/01/2025 a 31/01/2025*~~ ~~*01/12/2025 a 31/12/2025*~~ ***01/12/2026 a 31/12/2026***	~~*Portaria nº 323/2024*~~ ~~*Portaria nº 215/2025*~~ ***1 (um) mês*** ***Pago na referência 01/2025 de 01/01/2025 a 31/01/2025”***

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, 49º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MAGNO CÉSAR FERREIRA, Secretário Municipal de Infraestrutura; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangarada-serra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 1201 DE 21 DE AGOSTO DE 2025

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Certidão de Óbito apresentada pela servidora e protocolada sob o nº 12.282/2025/1Doc;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER afastamento de 05 (cinco) dias consecutivos à servidora **IZOLETE KLOTZ SANTIN**, efetiva no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO II, admitida em 02/05/2022, registrada sob o nº 111299 e lotada na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, em razão de falecimento de pessoa da família, conforme Certidão de óbito apresentada, nos termos do artigo 113, inciso III, alínea "b" da Lei Complementar n° 006/1994, de 21 de junho de 1994, **no período de 16/08/2025 a 20/08/2025**.

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 16/08/2025.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, 49º Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; WELINGTON MACHADO RONDON, Secretário Municipal de Cultura e Turismo; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangarada-serra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 1202 DE 21 DE AGOSTO DE 2025

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 26.071/2025/1Doc da Secretaria Municipal de Administração;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER a **Função Gratificada III (Serviços Administrativos Nível Médio)**, constante no Anexo IV, da Lei Municipal nº 2.099/2003 de 29 de dezembro de 2003, ao servidor **MARLON DIEGO ALVES DE SOUSA**, admitido em 12/07/2011, registrado sob o nº 101466, lotado na Secretaria Municipal de Administração, efetivo no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO II, **durante o período de 20/08/2025 a 18/09/2025, totalizando 30 (trinta) dias**, com a execução das seguintes atividades:

- Cotação de preços dos pregões referentes a gêneros alimentícios e fórmulas lácteas, cabendo ao referido servidor atuar como apoio ao Núcleo de Compras deste Departamento, desempenhando funções adicionais às suas atribuições habituais, até a conclusão das mencionadas pesquisas de preços.

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo a 20/08/2025.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, 49º aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: **https://dom.tangara-daserra.mt.gov.br**

PORTARIA Nº 1203 DE 21 DE AGOSTO DE 2025

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Lei Complementar n° 268/2022 de 25 de Fevereiro de 2022;

CONSIDERANDO o Atestado Médico protocolado pela servidora sob o n° 11.666/2025/1Doc;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER Licença Maternidade de 180 (cento e oitenta) dias, à senhora **CARLA CRISTINA SEGURA**, servidora contratada no cargo de MEDICO – PSF, registrada sob n° 113156, admitida em 23/04/2024 e lotada na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do artigo 92, da Lei Complementar n° 268 de 25 de fevereiro de 2022, conforme atestado médico emitido pela Dra. Ana Julia Almeida CRM-MT 6009, **no período de 04/08/2025 a 30/01/2026**.

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 04/08/2025.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e

cinco, 49° Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ANGELA XAVIER BELIZÁRIO, Secretária Municipal de Saúde em Exercício (Portaria nº 465/2025); MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 1204 DE 21 DE AGOSTO DE 2025

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Lei Complementar n° 268/2022 de 25 de Fevereiro de 2022;

CONSIDERANDO o Atestado Médico protocolado pela servidora sob o n° 11.666/2025/1Doc;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER Licença Maternidade de 180 (cento e oitenta) dias, à senhora **CARLA CRISTINA SEGURA**, servidora contratada no cargo de MEDICO CLINICO GERAL LEI 4334, registrada sob n° 113734, admitida em 13/01/2025 e lotada na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do artigo 92, da Lei Complementar n° 268 de 25 de fevereiro de 2022, conforme atestado médico emitido pela Dra. Ana Julia Almeida CRM-MT 6009, **no período de 04/08/2025 a 30/01/2026**.

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 04/08/2025.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, 49° Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ANGELA XAVIER BELIZÁRIO, Secretária Municipal de Saúde em Exercício (Portaria nº 465/2025); MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 1205 DE 21 DE AGOSTO DE 2025

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Certidão de Óbito apresentada pela servidora e protocolada sob o nº 12.349/2025/1Doc;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER afastamento de 08 (oito) dias consecutivos à servidora **MARCIA REGILAINE DE ANDRADE**, efetiva no cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H, admitida em 01/02/2023, registrada sob o nº 111767 e lotada na Secretaria Municipal de Educação, em razão de falecimento de pessoa da família, conforme Certidão de óbito apresentada, nos termos do artigo 66, inciso V, alínea “b” da Lei Complementar n° 163/2012 de 16 de fevereiro de 2012, **no período de 19/08/2025 a 26/08/2025**.

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 19/08/2025.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, 49º Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 1206 DE 21 DE AGOSTO DE 2025

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Lei Complementar n° 268/2022 de 25 de Fevereiro de 2022;

CONSIDERANDO o Atestado Médico protocolado pela servidora sob o n° 12.400/2025/1Doc;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER Licença Maternidade de 180 (cento e oitenta) dias, à senhora **ADRIANA NEGAROTE**, servidora contratada no cargo de PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL, ANOS INICIAIS FINAIS – EF INDÍGENA FORMOSO, registrada sob n° 112597, admitida em 05/02/2024 e lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do artigo 92, da Lei Complementar n° 268 de 25 de fevereiro de 2022, conforme atestado médico emitido pelo Dr. Renan Cardoso Vaz, CRM-MT 16500, **no período de 17/08/2025 a 12/02/2026**.

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 17/08/2025.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, 49° Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangarada-serra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 1207 DE 21 DE AGOSTO DE 2025

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Lei Complementar n° 268/2022 de 25 de Fevereiro de 2022;

CONSIDERANDO o Atestado Médico protocolado pela servidora sob o n° 12.076/2025/1Doc;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER Licença Maternidade de 180 (cento e oitenta) dias, à senhora **GISELE MARQUES DAS CHAGAS**, servidora contratada no cargo de PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA, registrada sob n° 112692, admitida em 09/02/2024 e lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do artigo 92, da Lei Complementar n° 268 de 25 de fevereiro de 2022, conforme atestado médico emitido pelo Dr. Antonio Simão Perazolo, CRM-MT 680, **no período de 15/08/2025 a 10/02/2026**.

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 15/08/2025.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, 49° Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangarada-serra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 1208 DE 21 DE AGOSTO DE 2025

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Lei Complementar n° 163/2012 de 16 de Fevereiro de 2012;

CONSIDERANDO o Atestado Médico protocolado pela servidora sob o n° 11.597/2025/1Doc;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER Licença Maternidade de 180 (cento e oitenta) dias à senhora **NAIANE ALVES DE SOUZA BURGOS**, servidora efetiva no cargo de APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – APOIO EM ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, registrada sob o nº 111419, admitida em 09/06/2022 e lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do art. 79 da Lei Complementar nº 163, de 16 de fevereiro de 2012, conforme atestado médico emitido pelo Dr. Geraldo Brehn D'Avila, CRM-MT nº 2069, durante o **período de 11/08/2025 a 06/02/2026**.

Art. 2° Esta portaria possui efeito retroativo a 11/08/2025.

Art. 3° Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, 49° Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangarada-serra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 1209 DE 21 DE AGOSTO DE 2025

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 163/2012, de 16 de fevereiro de 2012, nos termos do art. 47 e do Anexo I da Tabela de Progressão da referida Lei;

CONSIDERANDO a Lei Ordinária nº 6.768/2025 de 13 de março de 2025, que dispõe o Reajuste Geral Anual – RGA, aos profissionais

da Educação;

CONSIDERANDO a Tabela de Progressão – Professores 40 Horas;

CONSIDERANDO o Memorando nº 25.124/2025/1Doc da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO EM CLASSE conforme o artigo 47º e Anexo I da Tabela de Progressão da Lei Complementar 163/2012 de 16/02/2012, aos servidores abaixo relacionados, relativo ao interstício temporal de 05 (cinco) anos.

TABELA DE PROGRESSÃO – PROFESSORES 40 HORAS – BASE R$ 4.867,77 – LEI 6.768 DE 13/03/2025										
NÍVEL		CLASSE								
			A	B	C	D	E	F	G	H
			1	1,05	1,1	1,15	1,2	1,25	1,35	1,45
MAGISTÉRIO	I	BASE	4.867,77	5.111,16	5.354,55	5.597,94	5.841,32	6.084,71	6.571,49	7.058,27
SUPERIOR	II	50%	7.301,66	7.666,74	8.031,82	8.396,90	8.761,99	9.127,07	9.857,23	10.587,40
ESPECIALIZAÇÃO	III	65%	8.031,82	8.433,41	8.835,00	9.236,59	9.638,18	10.039,78	10.842,96	11.646,14
MESTRADO	IV	100%	9.735,54	10.222,32	10.709,09	11.195,87	11.682,65	12.169,43	13.142,98	14.116,53
DOUTORADO	V	140%	11.682,65	12.266,78	12.850,91	13.435,05	14.019,18	14.603,31	15.771,57	16.939,84
			Até 5 anos	+ de 5 anos	+ de 10 anos	+ de 15 anos	+ de 20 anos	+ de 25 anos	+ de 30 anos	+ de 35 anos

Tabela Salarial Lei 163/20212 – RGA 4,83% Lei 6.768/2025							
Registro	Nome	Cargo	Admissão	Período Aquisitivo	Nível	Da Classe	Para Classe
104586	ALESSANDRA PAIVA DE CAMPOS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – 40 HORAS	06/08/2015	06/08/2020 a 06/08/2025	III Especialização	B	C
104562	ALZIRA FERREIRA SILVA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – 40 HORAS	06/08/2015	06/08/2020 a 06/08/2025	III Especialização	B	C
104569	ANGELICA DE FREITAS NUNES ROCHA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – 40 HORAS	12/08/2015	12/08/2020 a 12/08/2025	III Especialização	B	C
104579	BETINA PINTO SANTOS	PROFESSOR DOS ANOS FINAIS – ANOS INICIAIS – 40 HORAS	03/08/2015	03/08/2020 a 03/08/2025	III Especialização	B	C
104582	CARLA RUBIA PINHEIRO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – 40 HORAS	06/08/2015	06/08/2020 a 06/08/2025	III Especialização	B	C
104620	CLAUDIA REGINA DELARCOS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – 40 HORAS	10/08/2015	10/08/2020 a 10/08/2025	III Especialização	B	C
104584	CLEONICE PACHECO DA SILVA	PROFESSOR DOS ANOS FINAIS – ANOS INICIAIS – 40 HORAS	06/08/2015	06/08/2020 a 06/08/2025	III Especialização	B	C
104589	ELIENAI ARAUJO DE ALMEIDA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – 40 HORAS	06/08/2015	06/08/2020 a 06/08/2025	III Especialização	B	C
104588	ENY SANTOS OLIVEIRA HANAUER	PROFESSOR DOS ANOS FINAIS – ANOS INICIAIS – 40 HORAS	03/08/2015	03/08/2020 a 08/08/2025	III Especialização	B	C
104575	FLAVIAN KELLY SILVA MOTA	PROFESSOR DOS ANOS FINAIS – ANOS INICIAIS – 40 HORAS	06/08/2015	06/08/2020 a 06/08/2025	III Especialização	B	C
104626	GESSY PADILHA DA LUZ SOUZA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – 40 HORAS	17/08/2015	17/08/2020 a 17/08/2025	III Especialização	B	C
104574	GRACIELA APARECIDA DAL SOTTO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – 40 HORAS	06/08/2015	06/08/2020 a 06/08/2025	III Especialização	B	C
104583	IZABEL RODRIGUES	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – 40 HORAS	03/08/2015	03/08/2020 a 03/08/2025	III Especialização	B	C
104633	JUSCELIA PASCHOAL CARDOSO SILVA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – 40 HORAS	20/08/2015	20/08/2020 a 20/08/2025	III Especialização	B	C
104571	KATIA MARIA SEGURA MORAES	PROFESSOR DOS ANOS FINAIS – ANOS INICIAIS – 40 HORAS	11/08/2015	11/08/2020 a 11/08/2025	III Especialização	B	C
104573	LEANDRA MARIA DA SILVA FRANCISCO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – 40 HORAS	12/08/2015	12/08/2020 a 12/08/2025	III Especialização	B	C
104585	LEILA LEONCIO DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – 40 HORAS	06/08/2015	06/08/2020 a 06/08/2025	III Especialização	B	C
104590	MARIA APARECIDA DE LIMA FRANÇA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – 40 HORAS	06/08/2015	06/08/2020 a 06/08/2025	III Especialização	B	C
104577	MARIA DE FATIMA DA SILVA TAVARES	PROFESSOR DOS ANOS FINAIS – ANOS INICIAIS – 40 HORAS	06/08/2015	06/08/2020 a 06/08/2025	III Especialização	B	C
104572	MARLI DE FATIMA DA SILVA	PROFESSOR DOS ANOS FINAIS – ANOS INICIAIS – 40 HORAS	06/08/2015	06/08/2020 a 06/08/2025	IV Mestrado	B	C
104581	MARYNELE OLIVEIRA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – 40 HORAS	03/08/2015	03/08/2020 a 03/08/2025	III Especialização	B	C
104619	NALVA DA CRUZ GARCIA	PROFESSOR DOS ANOS FINAIS – ANOS INICIAIS – 40 HORAS	12/08/2015	12/08/2020 a 12/08/2025	III Especialização	B	C
104580	ODAIR ALVES VIEIRA	PROFESSOR DOS ANOS FINAIS – ANOS INICIAIS – 40 HORAS	03/08/2015	03/08/2020 a 03/08/2025	IV Mestrado	B	C
104591	REGINA RODRIGUES DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – 40 HORAS	03/08/2015	03/08/2020 a 03/08/2025	III Especialização	B	C
104578	ROSANGELA SOCORRO PRATES SILVA	PROFESSOR DOS ANOS FINAIS – ANOS INICIAIS – 40 HORAS	03/08/2015	03/08/2020 a 03/08/2025	III Especialização	B	C
104560	ROSINEI VALERIO DA SILVA	PROFESSOR DOS ANOS FINAIS – ANOS INICIAIS – 40 HORAS	06/08/2015	06/08/2020 a 06/08/2025	III Especialização	B	C
104576	SILVANA DA SILVA	PROFESSOR DOS ANOS FINAIS – ANOS INICIAIS – 40 HORAS	06/08/2015	06/08/2020 a 06/08/2025	III Especialização	B	C
104561	VANIA DE ALMEIDA BARBOSA	PROFESSOR DOS ANOS FINAIS – ANOS INICIAIS – 40 HORAS	06/08/2015	06/08/2020 a 06/08/2025	III Especialização	B	C

Art. 2º APLICAR a progressão em Classe prevista no art. 1º desta Portaria na folha de pagamento de agosto de 2025, com efeito retroativo a data de que completou o período aquisitivo do quinquênio.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, 49º aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangarada-serra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 1211 DE 22 DE AGOSTO DE 2025

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o requerimento do servidor através do Protocolo nº 11069/2025;

CONSIDERANDO o Art. 78 da Lei Complementar nº. 163/2012 de 16/02/2012, que dispõe sobre a Lei de carreira dos Profissionais da Educação de deste Município estabelece que:

O Profissional da Educação poderá obter licença por motivo de doença em pessoa de sua família, desde que prove ser indispensável sua assistência ao doente e que esta não possa ser prestada concomitantemente com o exercício das atribuições de seu cargo.

§ 1º Consideram-se pertencente à família, o cônjuge ou companheiro, o pai, a mãe, filhos, irmãos, avós, filho adotivo, tutelado, padrasto, madrasta.

§ 2º A comprovação da doença e da necessidade de assistência será feita por laudo médico oficial, por declaração do servidor e avaliação de uma Assistente Social do Município.

§ 3º A Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família não poderá ultrapassar a 90 dias.

§ 4º A licença de que trata o “caput” deste artigo é concedida:

I – com remuneração integral, por até três meses;

II – com 2/3 da remuneração, quando exceder a três meses e não ultrapassar doze meses;

III – com 1/3 da remuneração, quando exceder a doze meses e não ultrapassar vinte e quatro meses.

§ 5º É considerada nova licença a concedida para acompanhar:

I – outro membro da família, o qual não motivou a primeira concessão;

II – o mesmo ente familiar, o qual motivou a primeira concessão, em razão de nova doença.

§ 6º Não é exigido do servidor interstício para a concessão de nova licença nos casos previstos no parágrafo anterior.

§ 7º Em razão de mesma doença no mesmo ente familiar, é exigido do servidor igual período de exercício, a contar do término da licença anterior, para a concessão de outra de mesma natureza e, não se cumprindo o prazo estabelecido no parágrafo anterior, a licença concedida é considerada como prorrogação.

§ 8º Excedendo-se os prazos de que tratam os incisos, I, II e III do § 2º deste artigo, a licença pode ser prorrogada por período indeterminado, sem remuneração.

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 78 da Lei Complementar n° 163/2012 de 16 de fevereiro de 2012 ao servidor lotado na Secretaria Municipal de Educação, conforme segue:

Nº	Protocolo	Registro	Servidor (a)	Cargo	Pessoa Acompanhada	Período De Licença		Total
						Início	Fim	Dias
1	11069	002457	Everaldo Fernandes Barbosa	Professor	Mãe: Maria Roseli	22/07/2025	31/07/2025	10

Art. 2º CONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 78 da Lei Complementar n° 163/2012 de 16 de fevereiro de 2012 ao servidor lotado na Secretaria Municipal de Educação, § 2º A comprovação da doença e da necessidade de assistência será feita por laudo médico oficial, por declaração do servidor e avaliação de uma Assistente Social do Município. - conforme segue: **II – com 2/3 da remuneração, quando exceder a três meses e não ultrapassar doze meses**;

Nº	Protocolo	Registro	Servidor (a)	Cargo	Pessoa Acompanhada	Período De Licença		Total
						Início	Fim	Dias
1	11069	002457	Everaldo Fernandes Barbosa	Professor	Mãe: Maria Roseli	01/08/2025	19/10/2025	80

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, 49º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangarada-serra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 1212 DE 22 DE AGOSTO DE 2025

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora através do Protocolo nº 10685/2025;

CONSIDERANDO o Art. 78 da Lei Complementar nº. 163/2012 de 16/02/2012, que dispõe sobre a Lei de carreira dos Profissionais da Educação de deste Município estabelece que:

O Profissional da Educação poderá obter licença por motivo de doença em pessoa de sua família, desde que prove ser indispensável sua assistência ao doente e que esta não possa ser prestada concomitantemente com o exercício das atribuições de seu cargo.

§ 1º Consideram-se pertencente à família, o cônjuge ou companheiro, o pai, a mãe, filhos, irmãos, avós, filho adotivo, tutelado, padrasto, madrasta.

§ 2º A comprovação da doença e da necessidade de assistência será feita por laudo médico oficial, por declaração do servidor e avaliação de uma Assistente Social do Município.

§ 3º A Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família não poderá ultrapassar a 90 dias.

§ 4º A licença de que trata o "caput" deste artigo é concedida:

I – com remuneração integral, por até três meses;

II – com 2/3 da remuneração, quando exceder a três meses e não ultrapassar doze meses;

III – com 1/3 da remuneração, quando exceder a doze meses e não ultrapassar vinte e quatro meses.

§ 5º É considerada nova licença a concedida para acompanhar:

I – outro membro da família, o qual não motivou a primeira concessão;

II – o mesmo ente familiar, o qual motivou a primeira concessão, em razão de nova doença.

§ 6º Não é exigido do servidor interstício para a concessão de nova licença nos casos previstos no parágrafo anterior.

§ 7º Em razão de mesma doença no mesmo ente familiar, é exigido do servidor igual período de exercício, a contar do término da licença anterior, para a concessão de outra de mesma natureza e, não se cumprindo o prazo estabelecido no parágrafo anterior, a licença concedida é considerada como prorrogação.

§ 8º Excedendo-se os prazos de que tratam os incisos, I, II e III do § 2º deste artigo, a licença pode ser prorrogada por período indeterminado, sem remuneração.

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 78 da Lei Complementar n° 163/2012 de 16 de fevereiro de 2012 ao servidor lotado na Secretaria Municipal de Educação, conforme segue:

Nº	Protocolo	Registro	Servidor (a)	Cargo	Pessoa Acompanhada	Período De Licença		Total
						Início	Fim	Dias
1	10685	112043	Rosane Gomes Oliveira	Professora	Filha: Sofia	04/07/2025	31//07/2025	28

Art. 2º CONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 78 da Lei Complementar n° 163/2012 de 16 de fevereiro de 2012 ao servidor lotado na Secretaria Municipal de Educação, conforme segue:

Nº	Protocolo	Registro	Servidor (a)	Cargo	Pessoa Acompanhada	Período De Licença		Total
						Início	Fim	Dias
1	10685	112043	Rosane Gomes Oliveira	Professora	Filha: Sofia	01/08/2025	01/09/2025	32

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, 49º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 1213 DE 22 DE AGOSTO DE 2025

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora através dos Protocolos referente 11766/2025;

CONSIDERANDO o Art. 78 da Lei Complementar nº. 163/2012 de 16/02/2012, que dispõe sobre a Lei de carreira dos Profissionais da Educação de deste Município estabelece que:

O Profissional da Educação poderá obter licença por motivo de doença em pessoa de sua família, desde que prove ser indispensável sua assistência ao doente e que esta não possa ser prestada concomitantemente com o exercício das atribuições de seu cargo.

§ 1º Consideram-se pertencente à família, o cônjuge ou companheiro, o pai, a mãe, filhos, irmãos, avós, filho adotivo, tutelado, padrasto, madrasta.

§ 2º A comprovação da doença e da necessidade de assistência será feita por laudo médico oficial, por declaração do servidor e avaliação de uma Assistente Social do Município.

§ 3º A Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família não poderá ultrapassar a 90 dias.

§ 4º A licença de que trata o "caput" deste artigo é concedida:

I – com remuneração integral, por até três meses;

II – com 2/3 da remuneração, quando exceder a três meses e não ultrapassar doze meses;

III – com 1/3 da remuneração, quando exceder a doze meses e não ultrapassar vinte e quatro meses.

§ 5º É considerada nova licença a concedida para acompanhar:

I – outro membro da família, o qual não motivou a primeira concessão;

II – o mesmo ente familiar, o qual motivou a primeira concessão, em razão de nova doença.

§ 6º Não é exigido do servidor interstício para a concessão de nova licença nos casos previstos no parágrafo anterior.

§ 7º Em razão de mesma doença no mesmo ente familiar, é exigido do servidor igual período de exercício, a contar do término da licença anterior, para a concessão de outra de mesma natureza e, não se cumprindo o prazo estabelecido no parágrafo anterior, a licença concedida é considerada como prorrogação.

§ 8º Excedendo-se os prazos de que tratam os incisos, I, II e III do § 2º deste artigo, a licença pode ser prorrogada por período indeterminado, sem remuneração.

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 78 da Lei Complementar n° 163/2012 de 16 de fevereiro de 2012 aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, conforme segue:

Nº	Protocolo	Registro	Servidor (a)	Cargo	Pessoa Acompanhada	Período De Licença		Total
						Início	Fim	Dias
1	11766	107586	Aparecida Maria da Luz	Técnico de apoio infantil	Mãe: Odete	11/08/2025	30/08/2025	20

Art. 2º CONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 78 da Lei Complementar n° 163/2012 de 16 de fevereiro de 2012 aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: § 4º A licença de que trata o "caput" deste artigo é concedida: II – com 2/3 da remuneração, quando exceder a três meses e não ultrapassar doze meses;

Nº	Protocolo	Registro	Servidor (a)	Cargo	Pessoa Acompanhada	Período De Licença		Total
						Início	Fim	Dias
1	11766	107586	Aparecida Maria da Luz	Técnico de apoio infantil	Mãe: Odete	31/08/2025	05/10/2025	36

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, 49º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 1214 DE 22 AGOSTO DE 2025

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO os requerimentos dos servidores referente ao mês de Julho/2025;

CONSIDERANDO o Art. 78 da Lei Complementar nº. 163/2012 de 16/02/2012, que dispõe sobre a Lei de carreira dos Profissionais da Educação de deste Município estabelece que:

O Profissional da Educação poderá obter licença por motivo de doença em pessoa de sua família, desde que prove ser indispensável sua assistência ao doente e que esta não possa ser prestada concomitantemente com o exercício das atribuições de seu cargo.

§ 1º Consideram-se pertencente à família, o cônjuge ou companheiro, o pai, a mãe, filhos, irmãos, avós, filho adotivo, tutelado, padrasto, madrasta.

§ 2º A comprovação da doença e da necessidade de assistência será feita por laudo médico oficial, por declaração do servidor e avaliação de uma Assistente Social do Município.

§ 3º A Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família não poderá ultrapassar a 90 dias.

§ 4º A licença de que trata o "caput" deste artigo é concedida:

I – com remuneração integral, por até três meses;

II – com 2/3 da remuneração, quando exceder a três meses e não ultrapassar doze meses;

III – com 1/3 da remuneração, quando exceder a doze meses e não ultrapassar vinte e quatro meses.

§ 5º É considerada nova licença a concedida para acompanhar:

I – outro membro da família, o qual não motivou a primeira concessão;

II – o mesmo ente familiar, o qual motivou a primeira concessão, em razão de nova doença.

§ 6º Não é exigido do servidor interstício para a concessão de nova licença nos casos previstos no parágrafo anterior.

§ 7º Em razão de mesma doença no mesmo ente familiar, é exigido do servidor igual período de exercício, a contar do término da licença anterior, para a concessão de outra de mesma natureza e, não se cumprindo o prazo estabelecido no parágrafo anterior, a licença concedida é considerada como prorrogação.

§ 8º Excedendo-se os prazos de que tratam os incisos, I, II e III do § 2º deste artigo, a licença pode ser prorrogada por período indeterminado, sem remuneração.

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 78 da Lei Complementar n° 163/2012 de 16 de fevereiro de 2012 aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, conforme segue:

Nº	Protocolo	Registro	Servidor (a)	Cargo	Pessoa Acompanhada	Período De Licença		Total
						Início	Fim	Dias
1	11051	001644	Adriana Cristina Bester	Professora	Pai: Genóbio	22/07/2025	22/07/2025	1
2	11085	104332	Célio de Andrade Sant`Anna	Técnico de apoio infantil	Filho: Silas	19/07/2025	23/07/2025	5
3	11300	108711	Elenita Janaina Martins Pereira	Professora	Filho: Ravi	28/07/2025	28/07/2025	1
4	11118	110007	Fabiana da Silva Araújo	Professora	Filha: Antonella	25/07/2025	25/07/2025	1
5	10985	107904	Giseli Cristina Sutero Lançone	Professora	Pai: Antônio	22/07/2025	31/07/2025	10
6	11228	107996	Gislaine Aparecida Rodrigues	Técnico de apoio infantil	Filho: Fellipe	29/07/2025	29/07/2025	½
7	11358	006179	Gizélia Maria da Silva	Aux. desenvolvimento infantil	Filho: João	29/07/2025	29/07/2025	1
8	11251	106196	Holiana Maria Ferreira Leite	Professora	Filha: Ayla	28/07/2025	29/07/2025	2
						30/07/2025	30/07/2025	1
9	11142	108309	Isa Helena de Aquino	Professora	Filha: Cecília	25/07/2025	25/07/2025	1
10	11057	109456	Jayane de Souza Cruz	Professora	Filho: Pedro	22/07/2025	25/07/2025	4
11	10995	107684	Juliana Giareta Frozza	Professora	Mãe: Aliete	21/07/2025	25/07/2025	5
12	11459	103352	Keyla Regina de Lira	Professora	Mãe: Suzete	30/07/2025	30/07/2025	1
13	11137	111739	Laudicéia Siqueira Campos	Apoio administ. Educacional	Filho: Daniel	25/07/2025	25/07/2025	1
14	11481	109700	Lilian Strapasson	Professora	Filho: Antony	31/07/2025	31/07/2025	1
15	11049	111185	Luana Thaylle Cristo Silva	Professora	Filho: Enzo	24/07/2025	24/07/2025	½
16	10878	104649	Mayara de Paula Marques	Professora	Filho: Enzo	22/07/2025	31/07/2025	10
17	11421	111766	Rosilene Santana	Professora	Filho: Arthur	30/07/2025	30/07/2025	1
18	11194	109989	Sandra Regina de Oliveira Mendes Silva	Apoio administ. Educacional	Pai: Nelcio	28/07/2025	28/07/2025	½
19	11143	111729	Simone dos Santos Arantes	Professora	Filha: Isabely	25/07/2025	25/07/2025	1
	11325					30/07/2025	31/07/0205	2
20	11259	103295	Thais Cristina Darini da Silva	Professora	Filha: Helena	28/07/2025	28/07/2025	1
21	11030	002746	Valmiria Vieira de Souza Oenning	Professora	Filha: Ana Júlia	22/07/2025	24/07/2025	3
22	23712	111151	Vanderleia Pereira da Silva Jorge	Apoio administ. Educacional	Filho: Gabriel	29/07/2025	29/07/2025	1
23	11146	109850	Vilma Lopes Relvão Freitas	Técnico de apoio infantil	Filho: Noah	24/07/2025	24/07/2025	½
24	11147	109850	Vilma Lopes Relvão Freitas	Técnico de apoio infantil	Filho: Noah	25/07/2025	25/07/2025	1

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, 49º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 1215 DE 22 AGOSTO DE 2025

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO os requerimentos dos servidores referente ao mês de Julho/2025;

CONSIDERANDO o Art. 78 da Lei Complementar nº. 163/2012 de 16/02/2012, que dispõe sobre a Lei de carreira dos Profissionais da Educação de deste Município estabelece que:

O Profissional da Educação poderá obter licença por motivo de doença em pessoa de sua família, desde que prove ser indispensável sua assistência ao doente e que esta não possa ser prestada concomitantemente com o exercício das atribuições de seu cargo.

§ 1º Consideram-se pertencente à família, o cônjuge ou companheiro, o pai, a mãe, filhos, irmãos, avós, filho adotivo, tutelado, padrasto, madrasta.

§ 2º A comprovação da doença e da necessidade de assistência será feita por laudo médico oficial, por declaração do servidor e avaliação de uma Assistente Social do Município.

§ 3º A Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família não poderá ultrapassar a 90 dias.

§ 4º A licença de que trata o “caput” deste artigo é concedida:

I – com remuneração integral, por até três meses;

II – com 2/3 da remuneração, quando exceder a três meses e não ultrapassar doze meses;

III – com 1/3 da remuneração, quando exceder a doze meses e não ultrapassar vinte e quatro meses.

§ 5º É considerada nova licença a concedida para acompanhar:

I – outro membro da família, o qual não motivou a primeira concessão;

II – o mesmo ente familiar, o qual motivou a primeira concessão, em razão de nova doença.

§ 6º Não é exigido do servidor interstício para a concessão de nova licença nos casos previstos no parágrafo anterior.

§ 7º Em razão de mesma doença no mesmo ente familiar, é exigido do servidor igual período de exercício, a contar do término da licença anterior, para a concessão de outra de mesma natureza e, não se cumprindo o prazo estabelecido no parágrafo anterior, a licença concedida é considerada como prorrogação.

§ 8º Excedendo-se os prazos de que tratam os incisos, I, II e III do § 2º deste artigo, a licença pode ser prorrogada por período indeterminado, sem remuneração.

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 90 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994 aos servidores a baixo, conforme segue:

Nº	Protocolo	Registro	Secretaria	Servidor (a)	Cargo	Pessoa Acompanhada	Período De Licença		Total
							Início	Fim	Dias
1	10962	101831	SAD	Eliane Ramos da Costa	Recepcionista	Mãe: Alice	18/07/2025	18/07/2025	1
2	11156	110800	SAD	Leandro Ultramare Queiroz	Agente administrativo II	Esposa: Renata	23/07/2025	23/07/2025	1
3	11181	111976	SAD	Patricia Regina Carpenedo Merlo	Agente administrativo II	Mãe: Iolanda	25/07/2025	25/07/2025	1
	11384					Filho: Arthur	30/07/2025	30/07/2025	½
4	11187	101494	SMS	Adriana Soares de Oliveira	Ajudante de serviços gerais	Mãe: Francisca	28/07/2025	31/07/2025	4
5	11224	111243	SMS	Eliane de Oliveira Alves	Auxiliar de dentista	Filha: Thayná	25/07/2025	25/07/2025	1
6	11079	112253	SMS	Fabiana de Freitas Dias	Recepcionista	Filho: Lorenzo	24/07/2025	24/07/2025	1
7	10872	103896	SMS	Flavia Christiane de Melo Silva Rodrigues	Agente de combate endemias	Pai: Gilson	22/07/2025	22/07/2025	1
8	11405	111787	SMS	Iasmim Eglê Silva Duarte	Psicóloga	Filho: Breno	29/07/2025	29/07/2025	1
9	11219	001960	SMS	Ilidia Silva Santos da Silva	Técnico de enfermagem	Mãe: Maria	28/07/2025	28/07/2025	½
	11277						29/07/2025	29/07/2025	½
10	11237	113680	SMS	Jéssica Ramos	Farmacêutica	Filho: Noah	28/07/2025	31/07/2025	4
11	11414	103885	SMS	Josiane Barbosa dos Santos	Agente de combate endemias	Mãe: Marlene	30/07/2025	30/07/2025	½
12	11266	112070	SMS	Karen Raquel de Oliveira Costa	Recepcionista	Filha: Isabella	28/07/2025	28/07/2025	1
13	10444	101440	SMS	Luana Silva de Oliveira	Recepcionista	Filho: Luiz Felipe	06/07/2025	20/07/2025	15
14	11393	113518	SMS	Lucilene Mendes Neres	Técnico de enfermagem	Filha: Helena	23/07/2025	30/07/2025	8
15	11404	103918	SMS	Maria Aparecida da Silva	Agente de combate endemias	Esposo: Messias	29/07/2025	29/07/2025	1
16	11193	109769	SMS	Sheiellen Oliveira Vieda	Ajudante de serviços gerais	Filho: Kauan	28/07/2025	28/07/2025	1
17	11579	103656	SMS	Silneia Amelia de Orlando Ribeiro	Técnico de enfermagem	Filho: Edson	31/07/2025	31/07/2025	1
18	10723	112219	SMS	Valdeci Fernandes de Oliveira Gonçalves	Técn. enfermagem	Pai: João	16/07/2025	31/07/2025	16
19	11055	109739	SECULTUR	Gislaine Justino dos Santos Carinhanha	Ajudante de serviços gerais	Filha: Giovanna	23/07/2025	23/07/2025	½
20	10453	109395	SEFAZ	Jefferson Manoel Figueiredo de Morais	Auditor Tributário	Esposa: Nasle	09/07/2025	23/07/2025	15
21	11410	104486	SEFAZ	Rosinei Calsavara	Coordenadora imobiliária	Filha: Milena	31/07/2025	31/07/2025	1
22	11365	113916	SEMAS	Lucilene Aparecida da Silva Leite	Conselheira tutelar	Filha: Helena	28/07/2025	28/07/2025	1h15min
23	11341	112315	SEMMEA	Cristhian Lennon Santos Pitol	Coordenador fiscalização	Esposa: Gabriela	29/07/2025	31/07/2025	3
24	11084	006566	SEPLAN	Adailton Erico Favetti	Técnico em informática	Filha: Ana Laura	25/07/2025	25/07/2025	1
25	11303	103063	SICS	Eliane Pereira de Figueiredo Moreira	Recepcionista	Filha: Alice	28/07/2025	28/07/2025	1
26	11077	101347	SICS	Erenice Germano dos Santos Queiroz	Ajudante de serviços gerais	Esposo: Romildo	23/07/2025	23/07/2025	½
27	11320	109822	SINFRA	Sergio Quirino dos Santos Neto	Motorista	Esposa: Ariani	29/07/2025	29/07/2025	1

28	11503	113454	SEMEC	Anadilza Carolino Viana Monteiro	Aux. desenvolvimento infantil	Mãe: Ana	31/07/2025	31/07/2025	1
29	11733	111518	SEMEC	Claudete Barbosa Leite	Ajudante de serviços gerais	Esposo: Orídio	22/07/2025	24/07/2025	3
	11735						25/07/2025	3107/2025	7
30	10796	109934	SEMEC	Cleonice Rosa da Silva	Ajudante de serviços gerais	Pai: Jonas	05/07/2025	17/07/2025	13
31	11136	109934	SEMEC	Cleonice Rosa da Silva	Ajudante de serviços gerais	Pai: Jonas	18/07/2025	24/07/2025	7
32	11387	102274	SEMEC	Daniela Aparecida Silva de Oliveira	Ajudante de serviços gerais	Filha: Camila	28/07/2025	30/07/2025	3
33	11295	113175	SEMEC	Edna Maria da Silva	Professora	Filho: Jorge	28/07/2025	28/07/2025	1
34	11272	112813	SEMEC	Jenniph Aline Campos Brasil Angola	Professora	Filha: Laura	29/07/2025	29/07/2025	1
35	11174	001552	SEMEC	Luciana da Silva Araújo	Ajudante de serviços gerais	Mãe: Tereza	25/07/2025	25/07/2025	1
36	11521	114067	SEMEC	Luciara Lamenha Cavalcante	Professora	Filha: Ana	31/07/2025	31/07/2025	1
37	11246	113153	SEMEC	Michele Gomes da Costa	Diretora escolar	Filho: Carlos	28/07/2025	28/07/2025	1
38	11648	004349	SEMEC	Rosa Maria dos Santos	Ajudante de serviços gerais	Mãe: Rosa	28/07/2025	31/07/2025	4
39	11148	112432	SEMEC	Thalia Fernanda Freitas Moreira	Aux. desenvolvimento infantil	Filho: Arthur	24/07/2025	24/07/2025	1

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, 49º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 1216 DE 22 AGOSTO DE 2025

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO os requerimentos dos servidores referente ao mês de Agosto/2025;

CONSIDERANDO o Art. 78 da Lei Complementar nº. 163/2012 de 16/02/2012, que dispõe sobre a Lei de carreira dos Profissionais da Educação de deste Município estabelece que:

O Profissional da Educação poderá obter licença por motivo de doença em pessoa de sua família, desde que prove ser indispensável sua assistência ao doente e que esta não possa ser prestada concomitantemente com o exercício das atribuições de seu cargo.

§ 1º Consideram-se pertencente à família, o cônjuge ou companheiro, o pai, a mãe, filhos, irmãos, avós, filho adotivo, tutelado, padrasto, madrasta.

§ 2º A comprovação da doença e da necessidade de assistência será feita por laudo médico oficial, por declaração do servidor e avaliação de uma Assistente Social do Município.

§ 3º A Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família não poderá ultrapassar a 90 dias.

§ 4º A licença de que trata o “caput” deste artigo é concedida:

I – com remuneração integral, por até três meses;

II – com 2/3 da remuneração, quando exceder a três meses e não ultrapassar doze meses;

III – com 1/3 da remuneração, quando exceder a doze meses e não ultrapassar vinte e quatro meses.

§ 5º É considerada nova licença a concedida para acompanhar:

I – outro membro da família, o qual não motivou a primeira concessão;

II – o mesmo ente familiar, o qual motivou a primeira concessão, em razão de nova doença.

§ 6º Não é exigido do servidor interstício para a concessão de nova licença nos casos previstos no parágrafo anterior.

§ 7º Em razão de mesma doença no mesmo ente familiar, é exigido do servidor igual período de exercício, a contar do término da licença anterior, para a concessão de outra de mesma natureza e, não se cumprindo o prazo estabelecido no parágrafo anterior, a licença concedida é considerada como prorrogação.

§ 8º Excedendo-se os prazos de que tratam os incisos, I, II e III do § 2º deste artigo, a licença pode ser prorrogada por período indeterminado, sem remuneração.

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 78 da Lei Complementar n° 163/2012 de 16 de fevereiro de 2012 aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, conforme segue:

Nº	Protocolo	Registro	Servidor (a)	Cargo	Pessoa Acompanhada	Período De Licença		Total
						Início	Fim	Dias
1	11690	109835	Alessandra da Silva Cavalcante	Professora	Filho: Pedro	07/08/2025	07/08/2025	1
2	11473	104332	Celio de Andrade Sant Anna	Técnico de apoio infantil	Filho: Silas	01/08/2025	01/08/2025	1
	11596					05/08/2025	05/08/2025	½
	11740					07/08/2025	07/08/2025	2h
	11989					12/08/2025	12/08/2025	2h
	12122					14/08/2025	14/08/2025	2h
3	11615	107489	Eliana Lopes da Silva Soares	Professora	Esposa: Edilson	05/08/2025	07/08/2025	3
	11859					11/08/2025	11/08/2025	1
4	11882	103348	Elizania Maria Vieira	Professora	Filho: Matheus	11/08/2025	11/08/2025	1
5	11906	110007	Fabiana da Silva AraÚjo	Professora	Filha: Antonella	11/08/2025	11/08/2025	1
						12/08/2025	13/08/2025	2
6	11622	110654	Fernanda Soares de Lima	Professora	Filho: Jordão	05/08/2025	05/08/2025	1
7	11805	104237	Jéssica Praxedes da Costa	Técnico de apoio infantil	Filha: Laura	08/08/2025	08/08/2025	½
8	12049	18253-01	Joselaine Viana Dos Santos	Apoio administ. Educacional	Filha: Lívia	13/08/2025	13/08/2025	1
9	12031	11680-04	Kelen Cristina Alves Pereira Andrade	Professora	Filha: Amely	14/08/2025	15/08/2025	2
10	11555	107579	Laiza Caroline da Silva Paesano	Técnico de apoio infantil	Filho: Vinícius	04/08/2025	04/08/2025	1
11	11802	107687	Luciene Lopes de Freitas	Professora	Pai: Francisco	08/08/2025	08/08/2025	½
12	10878	104649	Mayara de Paula Marques	Professora	Filho: Enzo	01/08/2025	05/08/2025	5
13	11650	111770	Neuliane Alves da Silva	Professora	Filha: Anna Beatryz	05/08/2025	05/08/2025	1
14	11813	107593	Roseli Marques de Morais	Técnico de apoio infantil	Filho: Pedro	06/08/2025	06/08/2025	½
15	11707	111766	Rosilene Santana	Professora	Filho: Arthur	07/08/2025	07/08/2025	1
	11852					08/08/2025	08/08/2025	50min
16	11712	111764	Rosimeire Dias da Silva	Professora	Filha: Laura	04/08/2025	04/08/2025	1
17	11618	111768	Rosirene Domingas Celada de Siqueira	Professora	Mãe: Cleuza	04/08/2025	05/08/2025	2
	11780					06/08/2025	07/08/2025	2
	12213					15/08/2025	15/08/2025	1
18	12096	18476-01	Sandra Zatar Pereira	Professora	Pai: João	14/08/2025	14/08/2025	1
19	11325	111729	Simone dos Santos Arantes	Professora	Filha: Isabely	01/08/2025	01/08/2025	1
20	11537	111483	Simone Silva do Nascimento	Professora	Filha: Isabela	04/08/2025	04/08/2025	1
21	11688	103295	Thais Cristina Darini da Silva	Professora	Filha: Helena	05/08/2025	05/08/2025	1
22	11933	111151	Vanderleia Pereira da Silva Jorge	Apoio administ. Educacional	Filha: Eloá	12/08/2025	14/08/2025	3
23	12062	12589-01	Vanessa Aparecida Xavier Brazil	Técnico de apoio infantil	Filho: Luiz	14/08/2025	14/08/2025	1
24	12228	16637-01	Vilma Lopes Relvão	Técnico de apoio infantil	Filho: Noah	14/08/2025	14/08/2025	½
25	11846	111940	Viviane Vieira Gonçalves	Técnico de apoio infantil	Esposo: Alexandre	11/08/2025	11/08/2025	½

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, 49º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangarada-serra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 1217 DE 22 DE AGOSTO DE 2025

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO os requerimentos dos servidores através dos Protocolos referente Agosto/2025;

CONSIDERANDO o Art. 90 da Lei Complementar nº. 006/1994 de 21/06/1994, que dispõe sobre o regime jurídico único dos servidores públicos do município de Tangará da Serra:

Poderá ser concedida licença ao servidor, por motivo de doença do cônjuge ou companheiro, padrasto ou madrasta, ascendente, descendente, enteado e colateral consanguíneo, ou afim até o segundo grau civil, mediante comprovação por junta médica oficial.

§ 1º – A licença somente será deferida se a assistência direta do servidor for indispensável e não puder ser prestado simultaneamente com o exercício do cargo, o que deverá ser apurado através de acompanhamento social.

§ 2º – A licença será concedida sem prejuízo de remuneração do cargo de carreira até 60(sessenta) dias ao ano, podendo ser prorrogada por até 30(trinta) dias, mediante parecer de perícia médica e excedendo estes prazos, sem remuneração.

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 90 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994 aos servidores a baixo, conforme segue:

Nº	Protocolo	Registro	Secretaria	Servidor (a)	Cargo	Pessoa Acompanhada	Período De Licença		Total
							Início	Fim	Dias
1	11771	114102	GABINETE	Luciana Batista de Souza	Secretário executivo conselhos	Filha: Maria Alice	07/08/2025	07/08/2025	1
2	11635	103997	SAD	Bruna de Souza Ramos Barros	Agente administrativo II	Filhas: Geovana e Marina	05/08/2025	05/08/2025	2h
3	11920	001625	SAD	Joanete da Silva Almeida	Agente administrativo II	Pai: Severino	11/08/2025	11/08/2025	1

4	11617	113737	SAD	Lely Texeira dos Santos	Ajudante de serviços gerais	Irmão: José	04/08/2025	04/08/2025	1
5	11993	111976	SAD	Patricia Regina Carpenedo Merlo	Agente administrativo II	Mãe: Iolanda	08/08/2025	08/08/2025	1
6	11580	112307	SAD	Valéria Ferreira da Silva	Agente administrativo II	Mãe: Terezinha	05/08/2025	05/08/2025	2h
7	11838	109330	SAD	Viviane Rodrigues Turela	Ajudante de serviços gerais	Irmã: Elizangela	08/08/2025	08/08/2025	1
8	12000	16526-01	SECULTUR	Gislaine Justino Dos Santos Carinhanha	Ajudante de serviços gerais	Filha: Giovanna	13/08/2025	13/08/2025	½
9	12050	16453-03	SEFAZ	Rosilene da Cruz Carvalho	Recepcionista	Filha: Maria Eduarda	14/08/2025	14/08/2025	½
10	11588	112533	SEMAS	Rayane da Silva Maciel	Pedagoga	Filho: José Eduardo	05/08/2025	09/08/2025	5
11	12207	11215-04	SEMAS	Vera Lucia Honorato	Recepcionista	Esposo: Jamil	13/08/2025	15/08/2025	3
12	11341	112315	SEMMEA	Cristhian Lennon Santos Pitol	Coordenador fiscalização	Esposa: Gabriela	01/08/2025	04/08/2025	4
13	12126	11042-01	SICS	Erenice Germano dos Santos Queiroz	Ajudante de serviços gerais	Filha: Kemilly	14/08/2025	15/08/2025	2
14	12190	18480-01	SICS	Valdeni dos Santos	Agente administrativo II	Filha: Luiza	15/08/2025	15/08/2025	1
15	11569	113457	SINFRA	Alexandro Dantas	Ajudante de serviços gerais	Esposa: Diomar	04/08/2025	04/08/2025	1
16	11821	113373	SINFRA	Arthur Augusto Beato Ximenes De Melo	Assessor de engenharia	Avó: Ignez	08/08/2025	08/08/2025	1
17	11682	001117	SINFRA	Edimar de Melo Alves	Ajudante de serviços gerais	Filho: Luiz	07/08/2025	07/08/2025	1
18	12087	13750-02	SINFRA	Magda dos Santos Pires	Encarregado de serviço II	Filho: Henzo	14/08/2025	14/08/2025	½
19	11187	101494	SMS	Adriana Soares de Oliveira	Ajudante de serviços gerais	Mãe: Francisca	01/08/2025	06/08/2025	6
20	12057	15481-01	SMS	Ana Carolina Ribeiro Silva de Paula	Médica	Filho: Rafael	14/08/2025	14/08/2025	½
21	11935	102158	SMS	Ana Claudia Leite de Castro Ferreira	Ajudante de serviços gerais	Irmã: Maria Cleomar	11/08/2025	11/08/2025	1
22	11589	113448	SMS	Cinaria Batista Coimbra	Técn. Enfermagem	Mãe: Benedita	04/08/2025	04/08/2025	1
23	12089	10792-02	SMS	Danieli Cristina Schirmer	Agente comunitário de saúde	Filha: Cecília	13/08/2025	13/08/2025	½
24	12203	12977-06	SMS	Deyvid Rodrigues Dos Santos	Motorista	Filho: Samuel	15/08/2025	15/08/2025	1
25	12081	3074-04	SMS	Elisangela Almeida Santos	Técn. Enfermagem	Mãe: Rosalia	13/08/2025	13/08/2025	1
26	11903	104398/108920	SMS	Gleidson Lino de Freitas	Técn. mobilização ortopédica	Pai: Asdrubal	11/08/2025	11/08/2025	1
27	12104	17599-03	SMS	Iasmim Eglê Silva Duarte	Psicóloga	Filho: Breno	13/08/2025	13/08/2025	½
28	11527	001960	SMS	Ilidia Silva Santos da Silva	Técnico de enfermagem	Mãe: Maria	04/08/2025	08/08/2025	5
	11853						11/08/2025	21/08/2025	11
29	11237	113680	SMS	Jéssica Ramos	Farmacêutica	Filho: Noah	01/08/2025	01/08/2025	1
30	110265	110265	SMS	João Gabriel Ramos Dos Santos	Recepcionista	Avó: Alice	11/08/2025	11/08/2025	1
	11963						12/08/2025	12/08/2025	1
	12069						13/08/2025	13/08/2025	1
	12070						14/08/2025	14/08/2025	1
31	11911	101488	SMS	Josiane Nobres da Silva Ramos	Recepcionista	Filho: Rafael	12/08/2025	13/08/2025	2
32	11701	107428	SMS	Lilian de Oliveira Neves	Técnico de enfermagem	Filho: Lázaro	07/08/2025	07/08/2025	1
33	12186	3451-01	SMS	Márcia Oliveira de Souza	Nutricionista	Filha: Letícia	14/08/2025	14/08/2025	½
34	11488	101403	SMS	Maiara Gandolfi	Enfermeira	Filha: Luiza	06/08/2025	06/08/2025	½
35	11764	103491	SMS	Marilia Santos Rossi	Recepcionista	Filha: Ana Betriz	06/08/2025	08/08/2025	3
36	11743	103772	SMS	Reginaldo Burgos de Araújo	Agente comunitário de saúde	Mãe: Marlene	08/08/2025	08/08/2025	1
37	12194	2644-02	SMS	Rosalina Miranda	Agente comunitário de saúde	Mãe: Josefa	14/08/2025	14/08/2025	1
38	11513	109769	SMS	Sheiellen Oliveira Vieda	Ajudante de serviços gerais	Filho: Kauan	01/08/2025	01/08/2025	1
39	11998	10987-05	SMS	Sonia Cristina Rodrigues Rissi	Enfermeira	Pai: Iourival	12/08/2025	12/08/2025	1
40	11508	112219	SMS	Valdeci Fernandes de Oliveira Gonçalves	Técn. enfermagem	Mãe: Rosa	04/08/2025	10/08/2025	7
41	11810	112328	SMS	Vanessa Barros de Oliveira	Auxiliar de cirurgião dentista	Mãe: Maria	06/08/2025	08/08/2025	3
42	11981	11055-02	SMS	Valquiria Silirio dos Santos	Agente de combate endemias	Filho: Ricardo	12/08/2025	12/08/2025	1h
43	11796	112516	SEMEC	Adriana Correia Matos	Aux. desenvolvimento infantil	Filha: Raquel	06/08/2025	06/08/2025	1

44	11735	111518	SEMEC	Claudete Barbosa Leite	Ajudante de serviços gerais	Esposo: Orídio	01/08/2025	07/08/2025	7
45	11878	113552	SEMEC	Danielli de Lima Oliveira	Aux. desenvolvimento infantil	Filha: Heloyza	06/08/2025	06/08/2025	1
46	12046	20052-01	SEMEC	Elania Maria Gomes Ferreira Silva	Aux. desenvolvimento infantil	Filho: Samuel	14/08/2025	14/08/2025	1
47	11590	112555	SEMEC	Elaine Magalhães dos Santos	Professora	Filha: Juliane	05/08/2025	05/08/2025	1
48	11546	001570	SEMEC	Eliezer Moreira dos Santos	Motorista	Esposa: Cícera	04/08/2025	04/08/2025	1
49	11711	112382	SEMEC	Ester Augusta de Moraes Martins	Ajudante de serviços gerais	Filhos: Brian e Brianna	06/08/2025	06/08/2025	½
50	11865	112546	SEMEC	Glaubia Mendes Barbosa Rizzi	Professora	Pai: João	08/08/2025	08/08/2025	½
51	11706	112387	SEMEC	Grizelda da Silva	Ajudante de serviços gerais	Filha: Rayane	04/08/2025	07/08/2025	4
52	11551	112723	SEMEC	Jocelina Gomes dos Santos	Professora	Pai: Nilson	04/08/2025	04/08/2025	1
53	11658	112723	SEMEC	Jocelina Gomes dos Santos	Professora	Pai: Nilson	06/08/2025	15/08/2025	10
54	11792	112738	SEMEC	Juliana Garcia Chaves Gomes	Professora	Filha: Helena	08/08/2025	08/08/2025	1
55	11887	112477	SEMEC	Laiza da Silva Borges	Ajudante de serviços gerais	Filho: Erick	11/08/2025	11/08/2025	1
56	11667	112641	SEMEC	Leticia do Nascimento de Jesus	Ajudante de serviços gerais	Filha: Tatielly	06/08/2025	06/08/2025	1
57	11521	114067	SEMEC	Luciara Lamenha Cavalcante	Professora	Filha: Ana	01/08/2025	01/08/2025	1
58	12015	16789-03	SEMEC	Mariana Martins da Silva	Aux. desenvolvimento infantil	Filho: Luiz	12/08/2025	12/08/2025	½
59	11625	113804	SEMEC	Maria Lúcia Ferreira Santos	Professora	Filha: Gabrieli	06/08/2025	06/08/2025	1
60	11990	113142	SEMEC	Maria Lúcia Pereira de Azevedo	Ajudante de serviços gerais	Pai: João	12/08/2025	12/08/2025	1
61	11648	004349	SEMEC	Rosa Maria dos Santos	Ajudante de serviços gerais	Mãe: Rosa	01/08/2025	16/08/2025	16
62	11670	112883	SEMEC	Rosana Felix Francisco	Professora	Filho: Vitor	04/08/2025	04/08/2025	1
63	11828	004472	SEMEC	Rosirene dos Santos Rodrigues e Santa Helena	Ajudante de serviços gerais	Filha: Mariany	11/08/2025	11/08/2025	½
64	11606	112694	SEMEC	Sandra Gomes de Souza Beninca	Professora	Esposo: Alexsandro	05/08/2025	05/08/2025	1
65	11798	112432	SEMEC	Thalia Fernanda Freitas Moreira	Aux. desenvolvimento infantil	Filho: Arthur	06/08/2025	06/08/2025	½
66	11967	20117-01	SEMEC	Thaiza dos Santos Belem	Aux. desenvolvimento infantil	Filho: Gustavo	11/08/2025	11/08/2025	1h35min
67	11806	114044	SEMEC	Ysla Kauane Paulino	Aux. desenvolvimento infantil	Pai: Flávio	07/08/2025	07/08/2025	1

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, 49º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangarada-serra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 1218 DE 22 DE AGOSTO DE 2025

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Decreto nº 466/2024, de 30 de julho de 2024, que homologou o Laudo de Insalubridade e Periculosidade (LIP), o Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho (LTCAT), o Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) e o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO);

CONSIDERANDO os Laudos Técnicos (LTCAT), Laudos de Insalubridade e Periculosidade, PGR e PCMSO elaborados pela empresa ENG-PREV SEGURANÇA DO TRABALHO EIRELI, em abril de 2025, pelos Engenheiros de Segurança do Trabalho Claudeci Lemes dos Santos e Diego Lúcio Melo da Silva, conforme Contrato nº 032/ADM/2023, de 22/03/2023, e Termo Aditivo nº 001/ADM/2024;

CONSIDERANDO que o adicional de insalubridade é devido a empregados que exerçam atividades ou operações insalubres, com exposição a agentes nocivos acima dos limites de tolerância definidos pelo Ministério do Trabalho, nos termos das NR 15 e NR 16 da Portaria nº 3.214/78;

CONSIDERANDO os Arts. 180 e 183 da Lei Complementar Municipal nº 006/1994, de 21 de junho de 1994, que tratam da concessão de adicional de insalubridade, periculosidade ou penosidade;

CONSIDERANDO o Art. 1º, inciso VIII, da Lei Municipal nº 2.875/2008, de 09 de abril de 2008, que define o vencimento-base;

CONSIDERANDO a Decisão Judicial proferida pelo Juiz de Direito Marcelo Sebastião Prado de Moraes, no Processo nº 100840-73.2022.8.11.0055, que estabelece que a base de cálculo do adicional de insalubridade deve ser o vencimento do Grupo Ocu-

pacional ao qual pertence o servidor;

RESOLVE

Art. 1º CLASSIFICAR o ambiente de trabalho dos servidores lotados na **Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento**, vinculados ao Regime Geral de Previdência Própria – SERRAPREV, em razão da exposição a agente nocivo, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade homologado pelo Decreto nº 466/2024, de 30 de julho de 2024, sendo o pagamento do adicional realizado nos termos da Lei Complementar nº 006, de 21 de junho de 1994:

Registro	Nome	Nome Local Trabalho	Nome Cargo Atual	Admissão	Insalubridade/Grau
114539	Fabricio Fernandes De Oliveira	Unidade Experimental Da Seapa	Trabalhador Braçal	01/08/2025	30% (grau médio)
114536	Josimar Da Luz Pessoa	Unidade Experimental Da Seapa	Trabalhador Braçal	01/08/2025	30% (grau médio)
114537	Gislaine Edicely Da Costa Ramos	Unidade Experimental Da Seapa	Médico Veterinário	01/08/2025	30% (grau médio)
114600	Marcia Andrea De Oliveira Souza	Sec. Agricultura	Ajudante De Serviços Gerais	01/08/2025	30% (grau médio)
114608	Jussara Dos Anjos Silva Souza	Sec. Agricultura	Ajudante De Serviços Gerais	18/08/2025	30% (grau médio)

Art. 2º APLICAR o disposto no Art. 1º desta Portaria aos servidores que fazem jus ao referido percentual, com efeitos retroativos à data de admissão de cada servidor.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, 49º Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ALCEU LUIZ GRAPEGGIA, Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 1219 DE 22 DE AGOSTO DE 2025

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Decreto nº 466/2024, de 30 de julho de 2024, que homologou o Laudo de Insalubridade e Periculosidade (LIP), o Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho (LTCAT), o Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) e o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO);

CONSIDERANDO os Laudos Técnicos (LTCAT), Laudos de Insalubridade e Periculosidade, PGR e PCMSO elaborados pela empresa ENGPREV SEGURANÇA DO TRABALHO EIRELI, em abril de 2025, pelos Engenheiros de Segurança do Trabalho Claudeci Lemes dos Santos e Diego Lúcio Melo da Silva, conforme Contrato nº 032/ADM/2023, de 22/03/2023, e Termo Aditivo nº 001/ADM/2024;

CONSIDERANDO que o adicional de insalubridade é devido a empregados que exerçam atividades ou operações insalubres, com exposição a agentes nocivos acima dos limites de tolerância definidos pelo Ministério do Trabalho, nos termos das NR 15 e NR 16 da Portaria nº 3.214/78;

CONSIDERANDO os Arts. 180 e 183 da Lei Complementar Municipal nº 006/1994, de 21 de junho de 1994, que tratam da concessão de adicional de insalubridade, periculosidade ou penosidade;

CONSIDERANDO o Art. 1º, inciso VIII, da Lei Municipal nº 2.875/2008, de 09 de abril de 2008, que define o vencimento-base;

CONSIDERANDO a Decisão Judicial proferida pelo Juiz de Direito Marcelo Sebastião Prado de Moraes, no Processo nº 100840-73.2022.8.11.0055, que estabelece que a base de cálculo do adicional de insalubridade deve ser o vencimento do Grupo Ocupacional ao qual pertence o servidor;

RESOLVE

Art. 1º CLASSIFICAR o ambiente de trabalho dos servidores lotados na **Secretaria Municipal de Assistência Social**, vinculados ao Regime Geral de Previdência Própria – SERRAPREV, em razão da exposição a agente nocivo, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade homologado pelo Decreto nº 466/2024, de 30 de julho de 2024, sendo o pagamento do adicional realizado nos termos da Lei Complementar nº 006, de 21 de junho de 1994:

Registro	Nome	Nome Local Trabalho	Nome Cargo Atual	Admissão	Insalubridade/Grau
114153	Silvani Maria Angelo De Souza	CRAS PASTOR JONAS MOREIRA DE SOUZA	Pedagogo Social	17/07/2025	Salubre
114143	Luana Graziela Pereira	CREAS	Orientador Social	14/07/2025	Salubre
114144	Edilene De Moura Silva Deoti	CRAS RIO PRETO	Assistente Social - 30 Horas	14/07/2025	Salubre
114154	Samuel Cicero Dos Santos	CRAS PASTOR JONAS MOREIRA DE SOUZA	Motorista	17/07/2025	Salubre
114162	Luana Sabrina De Souza	CRAS IDALINA SUEZA TAYANO	Entrevistador Social	23/07/2025	Salubre
114163	Geissimara Liborio Tetzlaff Zmuda	CRAS IDALINA SUEZA TAYANO	Orientador Social	23/07/2025	Salubre
114164	Islene Simoes De Lima Vieira	CRAS RIO PRETO	Assistente Social - 30 Horas	23/07/2025	Salubre
114165	Marizete De Oliveira Soares Sil-	CREAS	Orientador Social	23/07/	Salubre

	va			2025	
114166	Maycon Junior Oliveira	CRAS RIO PRETO	Entrevistador Social	23/07/2025	Salubre
114167	Styviani Martins Pereira	CRAS PASTOR JONAS MOREIRA DE SOUZA	Entrevistador Social	23/07/2025	Salubre
114168	Dayane Ribeiro Do Nascimento	CRAS RIO PRETO	Orientador Social	23/07/2025	Salubre
114170	Tatiane Simao Da Silva	SEDE ADMINISTRATIVA DA SEC. MUN. DE ASSIS-TENC	Ajudante De Serviços Gerais	23/07/2025	20% (grau mínimo)
114511	Alekssander Augusto Vieira Batista	CASA DA CRIANÇA - SEMAS	Educador Social	01/08/2025	Salubre
114513	Jessica Bernardes Teixeira	CASA DO ADOLESCENTE - SEMAS	Assistente Social - 30 Horas	01/08/2025	Salubre
114514	Thais Cunha Savioli	CASA DA CRIANÇA - SEMAS	Assistente Social - 30 Horas	01/08/2025	Salubre
114534	Sirlei Cristina Pontes De Oliveira	CASA DA CRIANÇA - SEMAS	Auxiliar De Educador Social	01/08/2025	Salubre
114602	Renilda Alves De Almeida	CRAS IDALINA SUEZA TAYANO	Educador Físico Social	08/08/2025	Salubre
114603	Clesia Karina Lopes Da Costa	CRAS PASTOR JONAS MOREIRA DE SOUZA	Entrevistador Social	01/08/2025	Salubre
114606	Bruno Giovanne Engelberg	CREAS	Orientador Social	18/08/2025	Salubre
114618	Miguel Camara Novaes	CRAS IDALINA SUEZA TAYANO	Pedagogo Social	20/08/2025	Salubre
114619	Amanda Cristina Sena Gomes	CASA DA CRIANÇA - SEMAS	Psicólogo	20/08/2025	Salubre

Art. 2º APLICAR o disposto no Art. 1º desta Portaria aos servidores que fazem jus ao referido percentual, com efeitos retroativos à data de admissão de cada servidor.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, 49º Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MARCIA REGINA KISS SIQUEIRA DE CASTRO CARDOSO, Secretária Municipal de Assistência Social; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangarada-serra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 1220 DE 22 DE AGOSTO DE 2025

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Decreto nº 466/2024, de 30 de julho de 2024, que homologou o Laudo de Insalubridade e Periculosidade (LIP), o Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho (LTCAT), o Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) e o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO);

CONSIDERANDO os Laudos Técnicos (LTCAT), Laudos de Insalubridade e Periculosidade, PGR e PCMSO elaborados pela empresa ENG-PREV SEGURANÇA DO TRABALHO EIRELI, em abril de 2025, pelos Engenheiros de Segurança do Trabalho Claudeci Lemes dos Santos e Diego Lúcio Melo da Silva, conforme Contrato nº 032/ADM/2023, de 22/03/2023, e Termo Aditivo nº 001/ADM/2024;

CONSIDERANDO que o adicional de insalubridade é devido a empregados que exerçam atividades ou operações insalubres, com exposição a agentes nocivos acima dos limites de tolerância definidos pelo Ministério do Trabalho, nos termos das NR 15 e NR 16 da Portaria nº 3.214/78;

CONSIDERANDO os Arts. 180 e 183 da Lei Complementar Municipal nº 006/1994, de 21 de junho de 1994, que tratam da concessão de adicional de insalubridade, periculosidade ou penosidade;

CONSIDERANDO o Art. 1º, inciso VIII, da Lei Municipal nº 2.875/2008, de 09 de abril de 2008, que define o vencimento-base;

CONSIDERANDO a Decisão Judicial proferida pelo Juiz de Direito Marcelo Sebastião Prado de Moraes, no Processo nº 100840-73.2022.8.11.0055, que estabelece que a base de cálculo do adicional de insalubridade deve ser o vencimento do Grupo Ocupacional ao qual pertence o servidor;

RESOLVE

Art. 1º CLASSIFICAR o ambiente de trabalho dos servidores lotados na **Secretaria Municipal de Educação**, vinculados ao Regime Geral de Previdência Própria – SERRAPREV, em razão da exposição a agente nocivo, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade homologado pelo Decreto nº 466/2024, de 30 de julho de 2024, sendo o pagamento do adicional realizado nos termos da Lei Complementar nº 006, de 21 de junho de 1994:

Registro	Nome	Nome Local Trabalho	Nome Cargo Atual	Admissão	Insalubridade/Grau
114535	Cristiane Silva Portilho Vila Nova	Cme Dona Nena	Tecnico De Apoio Infantil	05/08/2025	Salubre
114538	Beatriz Carolina Mendes De Oliveira Barboza	Cme Sebastião Rodrigues Dos Santos	Professor De Ed. Infantil E Anos Iniciais 1º Ao 5º Ano-30h	11/08/2025	Salubre
114172	Adenilson Pereira Da Silva	Transporte Escolar	Motorista	23/07/	30% (grau mé-

				2025	dio)
114515	Italo Arthur Carvalho Cruz	Cme Jesu Pimenta De Sousa	Tecnico De Apoio Infantil	04/08/2025	Salubre
114516	Marcelo Augusto Lima De Oliveira	Cme Cecilia Maria De Barcellos	Tecnico De Apoio Infantil	04/08/2025	Salubre
114517	Taciana Maria Tiago	Cme Dona Mariquinha Tavares	Tecnico De Apoio Infantil	04/08/2025	Salubre
114518	Rozane Camargo	Cme Atacilio De Souza	Tecnico De Apoio Infantil	04/08/2025	Salubre
114519	Flavia Prado Martins	Cmiee Profª Isoldi Storck	Apoio Administrativo Educacional- Apoio Em Alimentacao Escol	04/08/2025	30% (grau médio)
114520	Rosangela Eonice Trindade	Cme Tania Arantes Junqueira	Apoio Administrativo Educacional- Apoio Em Alimentacao Escol	04/08/2025	30% (grau médio)
114521	Paulo Mateus De Moraes	Cme Decio Burali	Professor Dos Anos Iniciais E Finais- Ed. Fisica - 30 Horas	04/08/2025	Salubre
114522	Wender Barbosa Vieira Souza	Cme Fausto Eugenio Masson	Professor Dos Anos Iniciais E Finais- Ed. Fisica - 30 Horas	04/08/2025	Salubre
114523	Celia Cristina Lopes De Souza	Cme Gentila Susin Muraro	Professor Dos Anos Finais- Língua Port. E Estrang. - 30h	04/08/2025	Salubre
114524	Roziany Mariot Macedo	Cme Leonardo Cesar Vendrame	Professor De Ed. Infantil E Anos Iniciais 1º Ao 5º Ano-30h	04/08/2025	Salubre
114525	Neuza De Souza Nepomuceno Oliveira Do Nascimento	Cme Decio Burali	Professor De Ed. Infantil E Anos Iniciais 1º Ao 5º Ano-30h	04/08/2025	Salubre
114526	Maria Alexsandra De Araujo Lima	Cme Maria Arlene Neves	Professor De Ed. Infantil E Anos Iniciais 1º Ao 5º Ano-30h	04/08/2025	Salubre
114527	Dheyne Karolina Mendes Marzinotto	Cme Fabio Diniz Junqueira	Professor De Ed. Infantil E Anos Iniciais 1º Ao 5º Ano-30h	04/08/2025	Salubre
114528	Gislaine Miranda Marin	Cme Joana D Arc	Professor De Ed. Infantil E Anos Iniciais 1º Ao 5º Ano-30h	04/08/2025	Salubre
114529	Patricia Chaves Oliveira	Cme Sebastião Rodrigues Dos Santos	Professor De Ed. Infantil E Anos Iniciais 1º Ao 5º Ano-30h	04/08/2025	Salubre
114530	Indiamara Dos Santos Ferreira	Cme Cecilia Maria De Barcellos	Professor De Ed. Infantil E Anos Iniciais 1º Ao 5º Ano-30h	04/08/2025	Salubre
114531	Meire De Souza Berigo Costa	Cme Fabio Diniz Junqueira	Professor De Ed. Infantil E Anos Iniciais 1º Ao 5º Ano-30h	04/08/2025	Salubre
114532	Mara Silvia Cavalini Favaretto	Cme Tia Lina	Professor De Ed. Infantil E Anos Iniciais 1º Ao 5º Ano-30h	04/08/2025	Salubre
114533	Lara Fernanda Santos Alves	Cme Irma Maris Stella	Tecnico De Apoio Infantil	04/08/2025	Salubre
114540	Rodrigo Ramos Bastos	Cme Gentila Susin Muraro	Vigia	01/08/2025	30% Periculosidade
114541	Antonio Americo Alves Dos Santos	Cme Jucileide Praxedes	Ajudante De Serviços Gerais	01/08/2025	40% (grau máximo)
114590	Joao Heitor Barbosa Assuncao	Cme Profª Iracema Casagrande	Tecnico De Apoio Infantil	08/08/2025	Salubre
114591	Miriam Santos De Oliveira Fontenele	Cme Futuro Brilhante	Tecnico De Apoio Infantil	05/08/2025	Salubre
114592	Elvis Junior Bordin De Matos	Transporte Escolar	Motorista	01/08/2025	30% (grau médio)
114593	Marly Ferreira De Souza	Cme Sebastião Rodrigues Dos Santos	Tecnico De Apoio Infantil	13/08/2025	Salubre
114594	Juliana De Oliveira Lopes Nunes	Cme Ulisses Guimaraes	Ajudante De Serviços Gerais	13/08/2025	40% (grau máximo)
114595	Leonardo Mendonca E Souza	Cme Antenor Soares	Tecnico Administrativo Educacional- Tecnico Em Multimeios Di	04/08/2025	Salubre
114596	Rivaer Ramires Gomes	Cme Cecilia Capucho	Tecnico Administrativo Educacional - Tecnico Em Gestão Educa	04/08/2025	Salubre
114597	Gilson Proenca De Araujo	Transporte Escolar	Motorista	01/08/2025	30% (grau médio)
114598	Luciane Torrente Pinto	Cme Tia Lina	Tecnico De Apoio Infantil	04/08/2025	Salubre
114645	Maria Aparecida Dos Santos Aguilar	Cme Decio Burali	Vigia	21/08/2025	30% Periculosidade

Art. 2º APLICAR o disposto no Art. 1º desta Portaria aos servidores que fazem jus ao referido percentual, com efeitos retroativos à data de admissão de cada servidor.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, 49º Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 1221 DE 22 DE AGOSTO DE 2025

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Decreto nº 466/2024, de 30 de julho de 2024, que homologou o Laudo de Insalubridade e Periculosidade (LIP), o Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho (LTCAT), o Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) e o Programa de

Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO);

CONSIDERANDO os Laudos Técnicos (LTCAT), Laudos de Insalubridade e Periculosidade, PGR e PCMSO elaborados pela empresa ENG-PREV SEGURANÇA DO TRABALHO EIRELI, em abril de 2025, pelos Engenheiros de Segurança do Trabalho Claudeci Lemes dos Santos e Diego Lúcio Melo da Silva, conforme Contrato nº 032/ADM/2023, de 22/03/2023, e Termo Aditivo nº 001/ADM/2024;

CONSIDERANDO que o adicional de insalubridade é devido a empregados que exerçam atividades ou operações insalubres, com exposição a agentes nocivos acima dos limites de tolerância definidos pelo Ministério do Trabalho, nos termos das NR 15 e NR 16 da Portaria nº 3.214/78;

CONSIDERANDO os Arts. 180 e 183 da Lei Complementar Municipal nº 006/1994, de 21 de junho de 1994, que tratam da concessão de adicional de insalubridade, periculosidade ou penosidade;

CONSIDERANDO o Art. 1º, inciso VIII, da Lei Municipal nº 2.875/2008, de 09 de abril de 2008, que define o vencimento-base;

CONSIDERANDO a Decisão Judicial proferida pelo Juiz de Direito Marcelo Sebastião Prado de Moraes, no Processo nº 100840-73.2022.8.11.0055, que estabelece que a base de cálculo do adicional de insalubridade deve ser o vencimento do Grupo Ocupacional ao qual pertence o servidor;

RESOLVE

Art. 1º CLASSIFICAR o ambiente de trabalho dos servidores lotados na **Secretaria Municipal de Fazenda**, vinculados ao Regime Geral de Previdência Própria – SERRAPREV, em razão da exposição a agente nocivo, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade homologado pelo Decreto nº 466/2024, de 30 de julho de 2024, sendo o pagamento do adicional realizado nos termos da Lei Complementar nº 006, de 21 de junho de 1994:

Registro	Nome	Nome Local Trabalho	Nome Cargo Atual	Admissão	Insalubridade/Grau
114171	Edriweizzer Furtado Dos Santos	Depto. De Contabilidade	Contador	23/07/2025	Salubre
114601	Alex Chaves Almeida	Depto. De Contabilidade	Agente Administrativo II	01/08/2025	Salubre
114604	Priscila Caires De Quadros Souza	Depto. De Contabilidade	Contador	01/08/2025	Salubre

Art. 2º APLICAR o disposto no Art. 1º desta Portaria aos servidores que fazem jus ao referido percentual, com efeitos retroativos à data de admissão de cada servidor.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, 49º Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; LAURA PEREIRA, Secretária Municipal de Fazenda; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 1222 DE 22 DE AGOSTO DE 2025

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Decreto nº 466/2024, de 30 de julho de 2024, que homologou o Laudo de Insalubridade e Periculosidade (LIP), o Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho (LTCAT), o Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) e o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO);

CONSIDERANDO os Laudos Técnicos (LTCAT), Laudos de Insalubridade e Periculosidade, PGR e PCMSO elaborados pela empresa ENG-PREV SEGURANÇA DO TRABALHO EIRELI, em abril de 2025, pelos Engenheiros de Segurança do Trabalho Claudeci Lemes dos Santos e Diego Lúcio Melo da Silva, conforme Contrato nº 032/ADM/2023, de 22/03/2023, e Termo Aditivo nº 001/ADM/2024;

CONSIDERANDO que o adicional de insalubridade é devido a empregados que exerçam atividades ou operações insalubres, com exposição a agentes nocivos acima dos limites de tolerância definidos pelo Ministério do Trabalho, nos termos das NR 15 e NR 16 da Portaria nº 3.214/78;

CONSIDERANDO os Arts. 180 e 183 da Lei Complementar Municipal nº 006/1994, de 21 de junho de 1994, que tratam da concessão de adicional de insalubridade, periculosidade ou penosidade;

CONSIDERANDO o Art. 1º, inciso VIII, da Lei Municipal nº 2.875/2008, de 09 de abril de 2008, que define o vencimento-base;

CONSIDERANDO a Decisão Judicial proferida pelo Juiz de Direito Marcelo Sebastião Prado de Moraes, no Processo nº 100840-73.2022.8.11.0055, que estabelece que a base de cálculo do adicional de insalubridade deve ser o vencimento do Grupo Ocupacional ao qual pertence o servidor;

RESOLVE

Art. 1º CLASSIFICAR o ambiente de trabalho dos servidores lotados no **Gabinete do Prefeito**, vinculados ao Regime Geral de Previdência Própria – SERRAPREV, em razão da exposição a agente nocivo, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade homologado pelo Decreto nº 466/2024, de 30 de julho de 2024, sendo o pagamento do adicional realizado nos termos da Lei Complementar nº 006, de 21 de junho de 1994:

Registro	Nome	Nome Local Trabalho	Nome Cargo Atual	Admissão	Insalubridade/Grau
114605	Leandro Silva Dos Santos	Gabinete	Agente Administrativo II	01/08/2025	Salubre

Art. 2º APLICAR o disposto no Art. 1º desta Portaria aos servidores que fazem jus ao referido percentual, com efeitos retroativos à data de admissão de cada servidor.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, 49º Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangarada-serra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 1223 DE 22 DE AGOSTO DE 2025

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Decreto nº 466/2024, de 30 de julho de 2024, que homologou o Laudo de Insalubridade e Periculosidade (LIP), o Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho (LTCAT), o Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) e o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO);

CONSIDERANDO os Laudos Técnicos (LTCAT), Laudos de Insalubridade e Periculosidade, PGR e PCMSO elaborados pela empresa ENG-PREV SEGURANÇA DO TRABALHO EIRELI, em abril de 2025, pelos Engenheiros de Segurança do Trabalho Claudeci Lemes dos Santos e Diego Lúcio Melo da Silva, conforme Contrato nº 032/ADM/2023, de 22/03/2023, e Termo Aditivo nº 001/ADM/2024;

CONSIDERANDO que o adicional de insalubridade é devido a empregados que exerçam atividades ou operações insalubres, com exposição a agentes nocivos acima dos limites de tolerância definidos pelo Ministério do Trabalho, nos termos das NR 15 e NR 16 da Portaria nº 3.214/78;

CONSIDERANDO os Arts. 180 e 183 da Lei Complementar Municipal nº 006/1994, de 21 de junho de 1994, que tratam da concessão de adicional de insalubridade, periculosidade ou penosidade;

CONSIDERANDO o Art. 1º, inciso VIII, da Lei Municipal nº 2.875/2008, de 09 de abril de 2008, que define o vencimento-base;

CONSIDERANDO a Decisão Judicial proferida pelo Juiz de Direito Marcelo Sebastião Prado de Moraes, no Processo nº 100840-73.2022.8.11.0055, que estabelece que a base de cálculo do adicional de insalubridade deve ser o vencimento do Grupo Ocupacional ao qual pertence o servidor;

RESOLVE

Art. 1º CLASSIFICAR o ambiente de trabalho dos servidores lotados na **Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Inovação**, vinculados ao Regime Geral de Previdência Própria – SERRAPREV, em razão da exposição a agente nocivo, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade homologado pelo Decreto nº 466/2024, de 30 de julho de 2024, sendo o pagamento do adicional realizado nos termos da Lei Complementar nº 006, de 21 de junho de 1994:

Registro	Nome	Nome Local Trabalho	Nome Cargo Atual	Admissão	Insalubridade/Grau
114155	Paulo Henrique Soares De Oliveira	Departamento De Promoção Do Desenvolvimento Urbano	Arquiteto	16/07/2025	Salubre
114169	Danieli Ferreira Samsel	Departamento De Promoção Do Desenvolvimento Urbano	Agente Administrativo II	23/07/2025	Salubre

Art. 2º APLICAR o disposto no Art. 1º desta Portaria aos servidores que fazem jus ao referido percentual, com efeitos retroativos à data de admissão de cada servidor.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, 49º Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ADÃO LEITE FILHO, Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Inovação; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangarada-serra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 1224 DE 22 DE AGOSTO DE 2025

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Decreto nº 466/2024, de 30 de julho de 2024, que homologou o Laudo de Insalubridade e Periculosidade (LIP), o Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho (LTCAT), o Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) e o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO);

CONSIDERANDO os Laudos Técnicos (LTCAT), Laudos de Insalubridade e Periculosidade, PGR e PCMSO elaborados pela empresa ENG-PREV SEGURANÇA DO TRABALHO EIRELI, em abril de 2025, pelos Engenheiros de Segurança do Trabalho Claudeci Lemes dos Santos e Diego Lúcio Melo da Silva, conforme Contrato nº 032/ADM/2023, de 22/03/2023, e Termo Aditivo nº 001/ADM/2024;

CONSIDERANDO que o adicional de insalubridade é devido a empregados que exerçam atividades ou operações insalubres, com exposição a agentes nocivos acima dos limites de tolerância definidos pelo Ministério do Trabalho, nos termos das NR 15 e NR 16 da Portaria nº 3.214/78;

CONSIDERANDO os Arts. 180 e 183 da Lei Complementar Municipal nº 006/1994, de 21 de junho de 1994, que tratam da concessão de adicional de insalubridade, periculosidade ou penosidade;

CONSIDERANDO o Art. 1º, inciso VIII, da Lei Municipal nº 2.875/2008, de 09 de abril de 2008, que define o vencimento-base;

CONSIDERANDO a Decisão Judicial proferida pelo Juiz de Direito Marcelo Sebastião Prado de Moraes, no Processo nº 100840-73.2022.8.11.0055, que estabelece que a base de cálculo do adicional de insalubridade deve ser o vencimento do Grupo Ocupacional ao qual pertence o servidor;

RESOLVE

Art. 1º CLASSIFICAR o ambiente de trabalho dos servidores lotados na **Secretaria Municipal de Saúde,** vinculados ao Regime Geral de Previdência Própria – SERRAPREV, em razão da exposição a agente nocivo, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade homologado pelo Decreto nº 466/2024, de 30 de julho de 2024, sendo o pagamento do adicional realizado nos termos da Lei Complementar nº 006, de 21 de junho de 1994:

Registro	Nome	Nome Local Trabalho	Nome Cargo Atual	Admissão	Insalubridade/ Grau
114512	Denilson Barbosa Dos Santos	Central Municipal De Regulação	Agente Administrativo II	01/08/2025	Salubre
114555	Fabio Aparecido Mucuta	SAMU	Enfermeiro Em Urgência E Emergência	11/08/2025	30% (grau médio)
114556	Maryellen Rodrigues De Paula	USF Araputanga	Técnico Em Enfermagem - 40h	13/08/2025	30% (grau médio)
114557	Ianael Barbosa Rodrigues Nunes	PSF Altos Da Boa Vista	Técnico Em Enfermagem - 40h	05/08/2025	30% (grau médio)
114558	Mariana Carneiro Da Silva Campos	Farmácia Central	Auxiliar De Farmácia	08/08/2025	30% (grau médio)
114559	Ana Vitoria Santos Augusto	RH - SAUDE	Técnico Em Recursos Humanos	05/08/2025	Salubre
114560	Alane Mendes De Araujo	RH - SAUDE	Técnico Em Recursos Humanos	13/08/2025	Salubre
114561	Niedja Alves De Souza	USF Cohab	Técnico Em Enfermagem - 40h	05/08/2025	30% (grau médio)
114562	Nataly Goncalves Da Silva	USF - Figueira	Técnico Em Enfermagem - 40h	08/08/2025	30% (grau médio)
114563	Luana Martins Da Silva	USF - Figueira	Enfermeiro	01/08/2025	30% (grau médio)
114564	Flaviane Cristina De Arruda	USF - ALTO DA BOA VISTA	Técnico Em Enfermagem - 40h	08/08/2025	30% (grau médio)
114565	Jheniffer Aline Da Silva Amora	USF Tangara II	Técnico Em Enfermagem - 40h	13/08/2025	30% (grau médio)
114566	Fiama Dos Santos Sabarrete	USF Vila Alta	Recepcionista	14/08/2025	30% (grau médio)
114567	Gisele Aparecida Teixeira	SAMU	Técnico Em Enfermagem Urgência E Emergência	13/08/2025	30% (grau médio)
114568	Reniel Chaves De Paula	Farmácia Central	Auxiliar De Farmácia	05/08/2025	30% (grau médio)
114569	Kelly Crystina Siqueira Lazarotto	SAMU	Técnico Em Enfermagem Urgência E Emergência	13/08/2025	30% (grau médio)
114570	Neuza Gloria Da Silva	SAMU	Técnico Em Enfermagem Urgência E Emergência	13/08/2025	30% (grau médio)
114571	Kamila Artiaga De Souza	SAMU	Técnico Em Enfermagem Urgência E Emergência	13/08/2025	30% (grau médio)
114572	Natalia Francine Alves Dos Santos	SAMU	Técnico Em Enfermagem Urgência E Emergência	11/08/2025	30% (grau médio)
114573	Leia Marta Vieira	SAMU	Técnico Em Enfermagem Urgência E Emergência	05/08/2025	30% (grau médio)
114574	Dieisse Ketili Amaral Cruz	SAMU	Enfermeiro Em Urgência E Emergência	06/08/2025	30% (grau médio)
114575	Rodineia De Fatima Maciel Dutra Cruz	SAMU	Médico Regulador - Plantonista	08/08/2025	Salubre
114576	Joao Carlos Silvestre Velasco	SAMU	Médico Regulador - Plantonista	01/08/2025	Salubre
114577	Maidee Suren Torres	SAMU	Médico Regulador - Plantonista	09/08/2025	Salubre
114578	Nelson Luiz Da Cruz Junior	SAMU	Médico Urgência E Emergência - Plantonista	08/08/2025	30% (grau médio)
114579	Renan Moura Torres	SAMU	Médico Urgência E Emergência - Plantonista	08/08/2025	30% (grau médio)
114580	Gabriel Phelipe Costa Silva	SAMU	Condutor De Veiculo De Urgencia	05/08/2025	30% (grau médio)
114581	Anderson Ramos Santana	SAMU	Condutor De Veiculo De Urgencia	01/08/2025	30% (grau médio)
114582	Lenilson Rodrigues Chaves	SAMU	Condutor De Veiculo De Urgencia	01/08/2025	30% (grau médio)
114583	Cesar Augusto Celloni	SAMU	Condutor De Veiculo De Urgencia	01/08/	30% (grau médio)

				2025	
114584	Reinaldo Pereira De Souza	SAMU	Condutor De Veiculo De Urgencia	01/08/2025	30% (grau médio)
114585	Rafael Orlandin Amaral	SAMU	Condutor De Veiculo De Urgencia	01/08/2025	30% (grau médio)
114586	Hugo Aires Ferreira	SAMU	Condutor De Veiculo De Urgencia	05/08/2025	30% (grau médio)
114587	Geander Pereira Da Silva	SAMU	Condutor De Veiculo De Urgencia	01/08/2025	30% (grau médio)
114588	Aldenilso Barbosa Pereira	SAMU	Condutor De Veiculo De Urgencia	01/08/2025	30% (grau médio)
114589	Jadson Capeluppi Da Silva	SAMU	Condutor De Veiculo De Urgencia	08/08/2025	30% (grau médio)
114607	Zuch Mairo Dos Santos Locatelli	SAMU	Técnico Em Enfermagem Urgência E Emergência	16/08/2025	30% (grau médio)
114638	Zelmon Barbosa Dos Santos	SAMU	Condutor De Veiculo De Urgencia	18/08/2025	30% (grau médio)
114632	Frank Henrique De Souza	SAMU	Técnico Em Enfermagem Urgência E Emergência	20/08/2025	30% (grau médio)
114633	Sandy Kathellyn Dos Reis Valter	SAMU	Técnico Em Enfermagem Urgência E Emergência	20/08/2025	30% (grau médio)
114634	Thaina De Paula Dutra Ferreira	SAMU	Técnico Em Enfermagem Urgência E Emergência	20/08/2025	30% (grau médio)
114636	Arthur Martins Pereira	SAMU	Médico Regulador - Plantonista	21/08/2025	Salubre
114637	Cristyan Cesar Dall Agnol	SAMU	Médico Regulador - Plantonista	17/08/2025	Salubre
114635	Caciano Goncalves De Aquino Neto	SAMU	Médico Regulador - Plantonista	20/08/2025	Salubre
114639	Jose Pereira Moreira	USF - SANTA IZABEL	Recepcionista	18/08/2025	30% (grau médio)
114640	Vanessa Araujo Da Costa	CENTRO DE ESPECIALIDADES	Médico Do Hansiologista	20/08/2025	30% (grau médio)

Art. 2º APLICAR o disposto no Art. 1º desta Portaria aos servidores que fazem jus ao referido percentual, com efeitos retroativos à data de admissão de cada servidor.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, 49º Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ANGELA XAVIER BELIZÁRIO, Secretária Municipal de Saúde em Exercício (Portaria nº 465/2025); MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 1225 DE 22 DE AGOSTO DE 2025

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o requerimento realizado pela servidora sob o nº de protocolo 10.714/2025/1Doc;

CONSIDERANDO a Portaria nº 452/2025 de 25 de Março de 2025 que prorrogou a concessão de cedência à servidora;

RESOLVE

Art. 1° CONCEDER o retorno da servidora RUBIA MOREIRA DE CAMPOS, efetiva no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO II, matrícula nº 107379, admitida em 16/07/2019, anteriormente cedida mediante Portaria nº 452/2025 ao Cartório da 19ª Zona Eleitoral – Tangará da Serra, para passar a exercer suas funções na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2° Esta Portaria possui efeito retroativo a 01/08/2025.

Art. 3° Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, 49º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 1226 DE 22 DE AGOSTO DE 2025

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o requerimento realizado pela servidora e protocolado sob o nº 10.714/2025/1Doc, relativo ao pedido de Vacância;

CONSIDERANDO o Edital Nº 001, de 14 de setembro de 2022 – Retificado publicado na Gazeta Municipal nº 463, ano II em 14 de

setembro de 2022 e suas retificações sendo a primeira publicada na Gazeta Municipal nº 474 suplementar, ano II em 29 de setembro de 2022;

CONSIDERANDO o Resultado final do Concurso Público Nº 001/2022/SMS homologado por meio do Edital de Homologação – publicado na Gazeta Municipal nº 605, ano III suplementar em 18 de abril de 2023;

CONSIDERANDO o ATO GP Nº 1818/2025 que nomeou para o CARGO: Especialista em Saúde – PERFIL: Nutricionista;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER Vacância, nos termos do art. 45, inciso VI, da Lei Complementar nº 006, de 21 de junho de 1994, a servidora efetiva **RUBIA MOREIRA DE CAMPOS**, admitida em 16/07/2019, no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO II, que concluiu o estágio probatório por meio do Decreto nº 317, de 19 de setembro de 2022, em virtude da convocação para o cargo de Especialista em Saúde – PERFIL: Nutricionista, constante no ATO GP Nº 1818/2025, de 24 de junho de 2025, publicado na Gazeta Municipal de Cuiabá, de 04 de julho de 2025, que dispõe sobre a convocação de candidatos aprovados no Concurso Público nº 001/2022/SMS, da Prefeitura Municipal de Cuiabá/MT.

Art. 2° Esta Portaria possui efeito retroativo a 01/08/2025.

Art. 3° Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, 49º aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangarada-serra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 1227 DE 22 DE AGOSTO DE 2025

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o requerimento realizado pelo servidor e protocolado sob o nº 11.394/2025/1Doc, relativo ao pedido de Vacância;

CONSIDERANDO o Concurso Público Municipal da Prefeitura de Tangará da Serra/MT, Edital nº 001/2024, de 26 de setembro de 2024, conforme resultado final divulgado por meio dos Editais Complementares nº 010/2024 e nº 017/2024, homologado via Decreto nº 303/2025, de 03 de junho de 2025, publicado no Diário Oficial do Município, edição nº 447/2025, e Decreto nº 322/2025, de 09 de junho de 2025, publicado no Diário Oficial do Município, edição nº 452/2025;

CONSIDERANDO o Edital Complementar nº 019/2025, de 17 de julho de 2025, publicado no Diário Oficial do Município, edição nº 009/2025, de 17 de julho de 2025;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER Vacância, nos termos do art. 45, inciso VI, da Lei Complementar nº 006, de 21 de junho de 1994, ao servidor efetivo **GEANDER PEREIRA DA SILVA**, admitido em 19/05/2022, no cargo de OPERADOR DE MÁQUINAS, que concluiu o estágio probatório por meio do Decreto nº 309, de 05 de junho de 2025, em virtude da convocação para o cargo de CONDUTOR DE VEÍCULOS DE URGÊNCIA, constante no Edital Complementar nº 019/2025, de 17 de julho de 2025, publicado no Diário Oficial do Município na mesma data, que dispõe sobre a convocação de candidatos aprovados no Concurso Público Municipal nº 001/2024, de 26 de setembro de 2024, da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra/MT.

Art. 2° Esta Portaria possui efeito retroativo a 01/08/2025.

Art. 3° Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, 49º aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MAGNO CÉSAR FERREIRA, Secretário Municipal de Infraestrutura; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangarada-serra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 1228 DE 22 DE AGOSTO DE 2025

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando n° 24.005/2025/1Doc da Secretaria Municipal de Esportes;

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR, o senhor **EVERTON VIEIRA VENDRAME**, servidor efetivo no cargo de AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS, registrado sob o nº 108188, **para responder pelas demandas administrativas do cargo de CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES**, simbologia DAI-I, nos termos da Lei nº 2.432/2005, de 21 de novembro de 2005, fazendo jus ao recebimento proporcional aos dias

trabalhados, referente ao valor do cargo e à comissão de 35% (trinta e cinco por cento) sobre os vencimentos da função, conforme o art. 40, § 2º, da Lei nº 2.099/2003, de 29 de dezembro de 2003, enquanto a titular do cargo, senhora ELIANDRA RITA NEZI MEDEIRA, registrada sob o nº 113622, estiver respondendo interinamente pelo cargo de Secretária Municipal de Esportes, conforme disposto na Portaria nº 935/2025, de 25 de junho de 2025.

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo a 01/08/2025.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, 49º aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ELIANDRA RITA NEZI MEDEIRA, Secretária Municipal de Esportes em Exercício; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangarada-serra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 1229 DE 22 DE AGOSTO DE 2025

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o artigo 102 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994 "Após cada quinquênio ininterrupto de exercício, o servidor estável fará jus a 03(três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade, a ser gozada com a remuneração do cargo, pago nos meses de licença";

CONSIDERANDO o Protocolo Servidor nº 9.024/2024/1Doc;

CONSIDERANDO o Parecer nº 225/PGM/2021 quanto as remunerações e vencimentos;

RESOLVE

Art. 1º ALTERAR a Portaria nº 1114 de 19 de Julho de 2024, passando a ter a seguinte redação:

"***Art. 1º CONCEDER*** *a servidora* ***NAIARA URBANO PEREIRA DE AMORIM****, efetiva no cargo de ENFERMEIRO, admitida em 14/07/2014, registrada sob o nº 103584 e lotada na Secretaria Municipal de Saúde,* ***Licença-Prêmio por Assiduidade****, correspondente ao quinquênio de* ***14/07/2014 a 13/07/2019****, nos termos do §2 do artigo 103 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, com usufruto no período de:*

Período Aquisitivo	***Usufruto***	***Descrição***
14/07/2014 a 13/07/2019	*01/07/2024 a 31/07/2024*	*Portaria Nº 1114/2024*
	02/07/2026 a 31/07/2026	***30 (trinta) dias***
	~~*01/09/2025 a 30/09/2025*~~ ***01/09/2027 a 30/09/2027***	~~*Portaria Nº 1114/2024*~~ ***30 (trinta) dias***

Art. 2º SUSPENDER *o Adicional de Insalubridade de 30% concedido mediante Portaria nº 1284 de 19/08/2024, durante o período de usufruto da licença-prêmio mencionado no artigo anterior, em razão da ausência de exposição aos agentes nocivos."*

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, 49º Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ANGELA XAVIER BELIZÁRIO, Secretária Municipal de Saúde em Exercício (Portaria nº 465/2025); MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangarada-serra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 1230 DE 22 DE AGOSTO DE 2025

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o artigo 102 da Lei Complementar nº 006/1994, de 21 de junho de 1994: "Após cada quinquênio ininterrupto de exercício, o servidor estável fará jus a 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade, a ser gozada com a remuneração do cargo, pago nos meses de licença";

CONSIDERANDO o Protocolo Servidor nº 6.826/2025/1Doc;

CONSIDERANDO a Decisão Nº 018/RH/SMS/2025;

CONSIDERANDO o Parecer nº 225/PGM/2021 quanto as remunerações e vencimentos;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER a servidora **PATRICIA APARECIDA DA SILVA FRANCISCO**, ocupante do cargo efetivo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM – 30 H, admitida em 06/03/2014, registrada sob o nº 103378 e lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **Licença-Prêmio por Assiduidade**, correspondente ao quinquênio de **06/03/2019 a 05/03/2024**, nos termos do §2º, artigo 103 da Lei Complementar nº

006/1994, de 21 de junho de 1994, com usufruto no período de:

Período Aquisitivo	Usufruto	Descrição
06/03/2019 a 05/03/2024	20/08/2025 a 18/09/2025	30 (trinta) dias
	13/01/2026 a 11/02/2026	30 (trinta) dias
	21/12/2026 a 19/01/2027	30 (trinta) dias

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, 49º Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ANGELA XAVIER BELIZÁRIO, Secretária Municipal de Saúde em Exercício (Portaria nº 465/2025); MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 1231 DE 22 DE AGOSTO DE 2025

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o artigo 102 da Lei Complementar nº 006/1994, de 21 de junho de 1994: "Após cada quinquênio ininterrupto de exercício, o servidor estável fará jus a 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade, a ser gozada com a remuneração do cargo, pago nos meses de licença";

CONSIDERANDO o Protocolo Servidor nº 2.003/2025/1Doc;

CONSIDERANDO o Termo de Constatação para Concessão de Licença Prêmio Nº 024/RH/SAÚDE/2025 e a Decisão Nº 024/RH/SMS/2025;

CONSIDERANDO o Parecer nº 225/PGM/2021 quanto as remunerações e vencimentos;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER ao servidor **VAILTON FLORENCO DE SOUZA**, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA I (EM EXTINÇÃO), admitido em 09/09/1994, registrado sob o nº 1054 e lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **Licença-Prêmio por Assiduidade**, correspondente ao quinquênio de **09/09/2009 a 08/09/2014**, nos termos do §2º, artigo 103 da Lei Complementar nº 006/1994, de 21 de junho de 1994, com usufruto no período de:

Período Aquisitivo	Usufruto	Descrição
09/09/2009 a 08/09/2014	18/08/2025 a 16/09/2025	30 (trinta) dias
	13/07/2026 a 11/08/2026	30 (trinta) dias
	12/07/2027 a 10/08/2027	30 (trinta) dias

Art. 2º SUSPENDER o Adicional de Insalubridade de 30% concedido mediante Portaria nº 1284 de 19/08/2024, durante o período de usufruto da licença-prêmio mencionado no artigo anterior, em razão da ausência de exposição aos agentes nocivos.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, 49º Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ANGELA XAVIER BELIZÁRIO, Secretária Municipal de Saúde em Exercício (Portaria nº 465/2025); MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 1232 DE 22 DE AGOSTO DE 2025

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando n° 26.053/2025/1Doc – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Tangará da Serra – SERRAPREV;

CONSIDERANDO a Portaria n° 51/SERRAPREV/2025 – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Tangará da Serra – SERRAPREV;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER, a partir de 31/08/2025, o benefício de aposentadoria por Tempo de Contribuição e **EXONERAÇÃO,** à servidora **ROSIVETE OLIVEIRA DA SILVA**, efetiva no cargo de PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS – ANOS INICIAIS – 20 HORAS, Classe "D", Nível "IV", com carga horária de 20 horas semanais, matriculada sob n° 3147-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, totalizando com 9.194 dias, correspondendo à 25 (vinte e cinco) anos, 02 (dois) meses e 09 (nove) dias de tempo de contribuição, exclusivos na função de magistério, com proventos integrais, calculados pela média aritmética, conforme processo administrativo do SERRAPREV, **nº 2025.04.00028P**.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao vinte e dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, 49º aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangarada-serra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 1233 DE 22 DE AGOSTO DE 2025

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando n° 26.053/2025/1Doc – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Tangará da Serra – SERRAPREV;

CONSIDERANDO a Portaria n° 53/SERRAPREV/2025 – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Tangará da Serra – SERRAPREV;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER, a partir de 31/08/2025, o benefício de aposentadoria por Tempo de Contribuição e **EXONERAÇÃO,** ao servidor **SEBASTIÃO CASTURINO DA SILVA**, efetivo no cargo de VIGIA, Classe "F", Nível "I", com carga horária de 40 horas semanais, devidamente matriculado sob n° 1168-1, lotado na Secretaria Municipal de Educação, totalizando com 13.788 dias, correspondendo a 37 (trinta e sete) anos, 09 (nove) meses e 13 (treze) dias de tempo de contribuição, com proventos integrais correspondentes a totalidade da última remuneração, conforme processo administrativo do SERRAPREV, **nº 2025.04.00031P**.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, 49º aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangarada-serra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 1234 DE 22 DE AGOSTO DE 2025

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando n° 26.368/2025/1Doc da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR, a partir de 25/08/2025, a senhora **DAYANE PADILHA DE FRANÇA,** servidora efetiva no cargo de TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – TÉCNICO EM GESTÃO EDUCACIONAL, registrada sob o nº 107510, para **responder pelas demandas administrativas do cargo de ASSESSOR DE GABINETE DA SEMEC,** simbologia DAS-II, nos termos da Lei 3.749/2012, de 29 de fevereiro de 2012, fazendo jus ao recebimento proporcional aos dias trabalhados, referente ao valor do cargo e à comissão de 35% (trinta e cinco por cento) sobre os vencimentos da função, conforme o art. 40, § 2º, da Lei nº 2.099/2003, de 29 de dezembro de 2003, enquanto a titular do cargo, senhora BRUNA GABRIELA FIGUEIREDO, registrada sob o nº 109501, estiver em usufruto de férias, no **período de 25/08/2025 a 08/09/2025**, totalizando 15 (quinze) dias.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, 49º aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangarada-serra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 1235 DE 22 DE AGOSTO DE 2025

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o art. 27 da Lei Complementar nº 163/2012 que trata do procedimento de readaptação para melhor atendimento do interesse público;

CONSIDERANDO o Atestado Médico apresentado sob o Protocolo Servidor nº 4.700/2025/1Doc;

CONSIDERANDO o Parecer Médico emitido pelo médico do trabalho Dr. Renato Gonçalves Vaccari – CRM/MT 4478;

CONSIDERANDO o Despacho nº 6 – 4.700/2025/1Doc inserido no Protocolo Servidor nº 4.700/2025/1Doc da Secretaria Municipal de Educação, enviado ao Departamento Pessoal no dia 20/08/2025;

CONSIDERANDO a possibilidade de readaptação de funções de atribuições afins, bem como a existência de laudo pericial conclusivo quanto à readaptação;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR a readaptação nos termos do artigo 27 da Lei Complementar n° 163 de 16 de fevereiro de 2012, a servidora lotada na Secretaria Municipal de Educação, relacionada a seguir:

Registro	Nome	Cargo	Funções a desempenhar ao cargo	Local de Trabalho	Período do Atestado
107557	Laura Cristina Miranda Luz	Apoio Administrativo Educacional – Apoio em Alimentação Escolar	Apoio Administrativo Educacional – Apoio em Alimentação Escolar	C.M.E. Fausto Eugênio Masson	28/04/2025 a 25/08/2025 (120 dias)
Descrição da Função a Desempenhar					
Responsabilizar-se pelo recebimento dos produtos alimentícios, armazenando-os em locais apropriados, conferindo a quantidade, a qualidade, a validade e o aspecto físico dos alimentos destinados à merenda escolar; Contribuir com o conhecimento teórico e prático do manejo de hortas, oferecendo suporte ao projeto da Horta Escolar, a ser desenvolvido, como forma de agregar parcialmente insumos à merenda escolar; Auxiliar os professores no desenvolvimento de projetos que incentivem a leitura e visem a aquisição de hábitos alimentares saudáveis aos educandos, colaborando na organização de acervo e gestão de acesso dos estudantes ao espaço; Promover ambientes que estimulem a leitura durante o recreio supervisionado, comunicando-se com crianças, adolescentes e adultos, no sentido de acompanhá-los em sua educação alimentar, inclusive no consumo das refeições e alimentos escolares.					

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 13/01/2025.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, 49º Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 1236 DE 22 DE AGOSTO DE 2025

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando n° 25.305/2025/1Doc da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE

Art. 1º REVOGAR o Adicional de Insalubridade, concedido à servidora **LAURA CRISTINA MIRANDA LUZ**, registrada sob o nº 107557, efetiva no cargo de APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – APOIO EM ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, admitida em 22/07/2019 e lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos dos arts. 180 e 183 da Lei Complementar nº 006/1994, de 21 de junho de 1994, tendo em vista que a servidora deixou de exercer as atividades previstas para a concessão do referido adicional, conforme laudo técnico homologado pelo Decreto nº 466/2024.

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 01/08/2025.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e dois dias de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, 49º Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 1237 DE 22 DE AGOSTO DE 2025

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 25.254/2025/1Doc da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO a Cartilha do Governo Federal “PISO NACIONAL DA ENFERMAGEM – Entenda como será pago”;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 14.434/2022 de 04/08/2022 instituiu o piso da enfermagem de R$ 4.750,00 para Enfermeiras, 70% para Técnicas de Enfermagem e 50% para Auxiliares de Enfermagem e Parteiras;

CONSIDERANDO o ADI 7222 de 03/07/2023 em que o Supremo decidiu que o pagamento do piso salarial é proporcional à carga horária de 44 horas semanais de trabalho;

CONSIDERANDO que serão beneficiados diretamente pelo Auxílio Financeiro Complementar enviado pela União aos entes subnacio-

nais, os profissionais da enfermagem que recebem menos que o piso de sua respectiva categoria;

CONSIDERANDO o repasse financeiro enviado pelo Ministério da Saúde a esta municipalidade conforme informações da plataforma do INVESTSUS;

CONSIDERANDO que na plataforma do INVESTSUS, são encaminhadas as informações e as mesmas são correlacionadas às informações constantes no CNES;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR A CONCESSÃO para os servidores que possuem ou possuíram vínculo com a Secretaria Municipal de Saúde da Municipalidade de Tangará da Serra – MT, **na folha de pagamento de AGOSTO/2025 o Auxilio Financeiro Complementar referente ao mês de JULHO/2025**, repassado pela União conforme Lei Federal 14.434/2022 de 04/08/2022 do Conselho Federal de Enfermagem.

JULHO/2025			
Registro	**Nome**	**Nome Cargo Atual**	**Valor Auxilio R$**
103650	ADICELIA AZEVEDO SANTANA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	891,36
112270	ALAIS DOS SANTOS	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	933,11
112305	ALINE CASSEMIRO DOS SANTOS	TECNICO DE ENFERMAGEM-SAMU	933,11
113503	ALINE PEREIRA DE ARAUJO	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	933,11
113736	ALINE SANTOS COSTA FERREIRA	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	933,11
103586	ALZIRA BARRETTO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	891,36
102306	ALZIRENE DE MELO MACHADO PEIXOTO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	891,36
113656	ANA LUCIA LEMES DE SOUZA	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	933,11
103603	ANA PAULA DE MORAES SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	891,36
114071	ANDREIA CONSTANCIA DE LUNA FERREIRA	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	933,11
114096	ANGELA MARIA DIAS SALES DOS PASSOS	TECNICO DE ENFERMAGEM -PSF	933,11
114043	ANGELA VIANA ALVES	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	933,11
112837	ANTONIO MARCOS FONSECA DE SOUZA	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	933,11
113400	APARECIDA ERNESTO DE OLIVEIRA LIMA	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	933,11
102284	APARECIDA FERREIRA DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	891,36
113205	APARECIDA PORFIRIA DOS ANJOS	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	933,11
113196	ARLETE APARECIDA BRITO DE OLIVEIRA	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	933,11
114109	ARLETE DA CRUZ DE MIRANDA	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	933,11
108203	ARLINDO DE LOURDES VIANA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	891,36
103607	ATAIS DE JESUS SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	891,36
114113	AUREA CRISTINA DA SILVA PEREIRA VILL	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	933,11
101313	BENEDITA DE ARAUJO SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	891,36
112668	BENEDITA JOSEFINA DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	933,11
112648	BENVINDA DO NASCIMENTO	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	933,11
113565	CAMILA DE JESUS SANTOS SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM – SAMU	933,11
113732	CARMESILVA FERREIRA DE SANTANA	TECNICO EM ENFERMAGEM - CONTRATO EMERGENCIAL - LEI 6387/202	933,11
113502	CELI PEREIRA	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	933,11
113494	CICERA MARIA DE OLIVEIRA	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	933,11
113448	CINARIA BATISTA COIMBRA	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	933,11
114073	CLAUDIA FATIMA VILELA	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	933,11
112826	CLEIDE PEREIRA DE SOUZA	TECNICO DE ENFERMAGEM -PSF	933,11
103594	CLEIDIANE FERREIRA DE MELO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	891,36
101552	CLEMILDA VIEIRA DA COSTA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 30 H	667,79
101438	CLEMILSON MARQUES CARDOSO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	891,36
113437	CLEONICE ALVES DE OLIVEIRA DA COSTA	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	933,11
004360	CRISTINA SEIBERT	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	891,36
113440	DANIELE ALBINO DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	933,11
112827	DAYSILAINE SILVA MAGALHAES SANTOS	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	933,11
112850	DEBORA ENEDINA DA COSTA RIBAS	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	933,11
114075	DEBORA STEFFANI PEREIRA	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	933,11
113514	DELZINA RAMOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	891,36
104240	DIELLI JACINTHO DA SILVA OLIVEIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 30 H	667,79
114104	DILMA DE SOUSA VIEIRA	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	933,11
109533	EDER SOARES VIEIRA SOUZA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	891,36
114115	EDILANE CARDOSO DE ARAUJO	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	933,11
103647	EDISEL PEREIRA DOS SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	891,36
112261	EDJANIA DOS SANTOS	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	933,11
101804	EDNA MARIA ALVES BATISTA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	891,36
112651	ELENA OLIVEIRA DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	933,11
112366	ELIANA DE SOUZA	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	933,11
113305	ELIANDRA MARIA SOUZA	TECNICO DE ENFERMAGEM-SAMU	933,11
101806	ELIANE DA SILVA DIAS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	891,36
103657	ELIANE DEODATO CARDOSO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	891,36
113686	ELIDIORRAINE DE MOURA	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	933,11
101805	ELIONAI BARBOSA MOREIRA DOS SANTOS CARVALHO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	891,36
101294	ELISANGELA ALMEIDA SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	891,36
101289	ELISANGELA MARA DE SOUZA STUCHI	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	891,36
001110	ELISANGELA PESSOA DE LIMA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	525
113634	ELIZABET BARBOSA MOREIRA DOS SANTOS	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	933,11

101444	ELIZANGELA RAMOS DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	891,36
001939	ELIZETE DA SILVA BRANDAO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	525
103611	EMERSSON NUNES LIMA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	891,36
103653	ERENILDA BANDEIRA DA SILVA NUNES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	891,36
112770	ERIANE ROSA DE AMORIM	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	933,11
108970	ERICA ALVES SEVERO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	891,36
113564	ESTEVAO JUNIOR LOPES	TECNICO EM ENFERMAGEM - CONTRATO EMERGENCIAL - LEI 6387/ 202	933,11
101285	EUNIDES NAZOKEMAIRO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	891,36
112748	EVANEI FERREIRA DA SILVA SANTOS	TECNICO DE ENFERMAGEM -PSF	933,11
113735	FABIANA DOS SANTOS CARVALHO	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	933,11
101555	FABIO APARECIDO MUCUTA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 30 H	667,79
102154	FLAVIA BORGES FERREIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	891,36
113317	FLAVIANE CRISTINA DE ARRUDA	TECNICO DE ENFERMAGEM -PSF	933,11
113761	GABRIELA MARCELE RODRIGUES VIEIRA	TECNICO DE ENFERMAGEM -PSF	933,11
113195	GEISE AQUINO LARREA	TECNICO DE ENFERMAGEM -PSF	933,11
113132	GILMARA CONSTANCIO DE LUNA	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	933,11
113489	GILMARA GRAGEL DOS SANTOS OLIVEIRA	TECNICO EM ENFERMAGEM - CONTRATO EMERGENCIAL - LEI 6387/ 202	933,11
112218	GILVANIA DA SILVA VIEIRA	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	497,6
114152	GILVANIA DA SILVA VIEIRA	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	435,51
113881	GISELE APARECIDA TEIXEIRA	TECNICO DE ENFERMAGEM -PSF	932,73
114074	GISELLE GRIPP DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	435,4
114146	GISELLE GRIPP DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM – SAMU	466,61
001039	HELENA PAULINO DE SOUZA NUNIS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	891,36
114001	HORLEANE DE FREITAS DIAS	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	933,11
113863	IANAEL BARBOSA RODRIGUES NUNES	TECNICO DE ENFERMAGEM -PSF	933,11
001960	ILIDIA SILVA SANTOS DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	891,36
108704	INES MARTINS DE SOUZA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	891,36
114002	IOLANDA MENDES DE ARAUJO	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	933,11
101722	IRACY GOMES TEIXEIRA DO NASCIMENTO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 30 H	667,79
112167	IVONE DOS SANTOS	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	933,11
103666	IZABEL FEITOSA DELMONDES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	891,36
001105	IZES SARAIVA DA SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	1202,18
114003	JEANE GOMES DA CRUZ	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	933,11
112254	JHENIFFER ALINE DA SILVA AMORA	TECNICO DE ENFERMAGEM -PSF	933,11
001938	JOANITA MARIA MENDES DA SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	189,65
114110	JOSE ADEILDO ALVES DO NASCIMENTO	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	630,83
101551	JOSE APARECIDO CAMPOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 30 H	667,79
113441	JOSEANE ROCHA DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	933,11
112256	JOSEFA DA CONCEICAO DOS SANTOS	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	933,11
113729	JOSIANE CAZZUNI GONCALVES	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	933,11
113672	JUCILENE MACHADO MIRANDA	TECNICO DE ENFERMAGEM -PSF	933,11
112158	JULIANA CAMARGO DE OLIVEIRA	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	933,11
103585	JUSCILENIA PINHEIRO DE JESUS ALVES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	891,36
113678	KALINDA KETRIM SILVA DE JESUS	TECNICO DE ENFERMAGEM -PSF	933,11
113479	KAMILA MARTINS RIBEIRO PEIXOTO	TECNICO DE ENFERMAGEM-SAMU	933,11
113495	KATIANE HOEPERS	TECNICO DE ENFERMAGEM -PSF	933,11
103658	KATIUSCIA OLIARE VIEIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	891,36
103595	KEDMA DAYSA MARTINS SOUZA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	891,36
102352	KEILA CRISTIANE DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	891,36
102273	LANGE ADRIEN DE ANDRADE BATISTA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	891,36
113160	LARISSA KAROLINA DA SILVA ZANARDI COSTA	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	933,11
113436	LAUDICEIA LORENSETTI	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	933,11
113512	LEIA MARTA VIEIRA	TECNICO DE ENFERMAGEM-SAMU	933,11
113082	LEIDIANE ALVES TEIXEIRA	TECNICO DE ENFERMAGEM -PSF	933,11
103925	LEILA KATIA VIAN	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 30 H	667,79
103613	LENI PEREIRA PEDROSA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	891,36
001954	LEONICE FERNANDES DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	891,73
103439	LEONICE GOMES CORDEIRO	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	933,11
107988	LIDIA MARIA KROHLING MOTA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	891,36
107428	LILIAN DE OLIVEIRA NEVES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	891,36
112674	LILIANE SOARES VIEIRA	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	435,4
114150	LILIANE SOARES VIEIRA	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	466,61
004394	LISIANE FERREIRA GOMES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	891,36
113845	LUCIANA SANTANA	TECNICO EM ENFERMAGEM - CONTRATO EMERGENCIAL - LEI 6387/ 202	933,11
113449	LUCIANO CARVALHO DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	933,11
113234	LUCIENE DALVA APARECIDA PALMEIRA	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	933,11
113999	LUCIENE MARIA DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	933,11
101550	LUCILENE GOMES DA ROCHA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 30 H	667,79
113518	LUCILENE MENDES NERES	TECNICO EM ENFERMAGEM - CONTRATO EMERGENCIAL - LEI 6387/ 202	933,11
112673	LUCINEIDE DA SILVA NASCIMENTO	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	933,11
107423	LUCY MARINA DE SOUZA LOBO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	891,36
112188	MACIELE LOURENCO DE ALMEIDA	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	373,2
102355	MAGALI PINTO MACHADO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	891,36
114037	MARCIA ALBRECHT	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	933,11

113685	MARCIA CRISTINA COSTA DOS SANTOS	TECNICO DE ENFERMAGEM -PSF	933,11
103606	MARCIA CRISTINA GARCIA DA COSTA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	891,36
113235	MARCIA REGINA DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	933,11
107962	MARCIELLY MELANIA RIBEIRO BUCOSKI	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	891,36
005267	MARIA APARECIDA DE ABREU GOMES QUEIROZ	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	891,36
111905	MARIA APARECIDA RODRIGUES DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	933,11
113072	MARIA CAROLINA KAWACHI	TECNICO DE ENFERMAGEM -PSF	933,11
001953	MARIA CLEBIA ANDRADE TEIXEIRA ONO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	467,52
107438	MARIA CLEONICE DE OLIVEIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	891,36
004365	MARIA DA GLORIA FERNANDES VIEIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	891,36
103693	MARIA DAS DORES PINTO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	891,36
113593	MARIA DE FATIMA DA SILVA SOUZA	TECNICO EM ENFERMAGEM - CONTRATO EMERGENCIAL - LEI 6387/ 202	933,11
112166	MARIA DE LOURDES DA CRUZ	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	155,5
103655	MARIA DE LOURDES VITORINO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	891,36
101730	MARIA DE SOUZA BENITES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 30 H	667,79
102861	MARIA DIVINA MATIAS DE ALMEIDA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 30 H	667,79
103615	MARIA DO CARMO DE LIMA SOUZA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	891,36
103583	MARIA ELENITA DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	891,36
113763	MARIA HELENA ALVES DE BRITO	TECNICO EM ENFERMAGEM - CONTRATO EMERGENCIAL - LEI 6387/ 202	933,11
103610	MARIA JOSE DE SOUZA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	891,36
103994	MARIA MADALENA DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 30 H	667,79
112922	MARIA REGINA PEREIRA MARCELO	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	933,11
101548	MARIA RODRIGUES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	891,36
001940	MARIA SELMA SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	891,36
107433	MARIA SUELI DA SILVA OLIVEIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	891,36
113868	MARIANA GOMES FERREIRA	TECNICO DE ENFERMAGEM -PSF	933,11
002470	MARLEI FERRAZZA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	891,36
103605	MARLENE RODRIGUES DOS SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	891,36
101317	MAURO RAIMUNDO DA ROCHA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	891,36
101436	MAURO ROMAO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	891,36
114038	MAYARA DA SILVA MINATI CARDOSO	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	933,11
113667	MICHELI PASCHOAL RIBEIRO	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	933,11
101723	MICHELI WALKER KELLER MUCUTA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 30 H	667,79
101477	MIRIELE DAIANE PEREIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 30 H	667,79
114072	MONICA PIZZATTO	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	933,11
108699	NADIR APARECIDA DOS REIS GONÇALVES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	933,11
112248	NADIR SANDES ESPINDOLA	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	902,01
004358	NATALIA SANTANA DUTRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	891,36
112155	NATYLLA DA SILVA DUARTE	TECNICO DE ENFERMAGEM-SAMU	62,2
113689	NEUZA GLORIA DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	933,11
101503	NEUZA MARIA DOS SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	891,36
112910	NIEDJA ALVES DE SOUZA	TECNICO DE ENFERMAGEM – PSF	933,11
112912	NOEMIA BARBOSA	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	933,11
114149	ORCIRIO DE MORAIS DELGADO JUNIOR	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	248,8
101559	OSMAR JOSE DOS SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 30 H	667,79
113258	PAMELA KAROLINA ESTEVAM	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	933,11
112276	PATRICIA DE SOUZA	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	497,6
114151	PATRICIA DE SOUZA	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	435,51
113504	PAULA CRISTINA GOMES DE OLIVEIRA	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	933,11
103588	PAULA SILVA BATISTA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	667,79
113513	RAIMUNDA ARDILENE SOUZA DA SILVA	TECNICO EM ENFERMAGEM - CONTRATO EMERGENCIAL - LEI 6387/ 202	933,11
101445	RAQUEL CARDOSO DE SOUZA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	891,36
001950	RAQUEL DE JESUS SOARES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	891,36
102822	REGIANE APARECIDA AMARO DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	891,36
113303	REGINA DOS SANTOS HENRIQUE	TECNICO DE ENFERMAGEM-SAMU	933,11
114114	REJANE DO NASCIMENTO SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	933,11
101476	ROSALINA DE OLIVEIRA SILVA BARROS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 30 H	667,79
114000	ROSANE DE SOUZA SILVA COSTA	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	933,11
107960	ROSANGELA APARECIDA GONCALVES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	933,11
112203	ROSEANE VICENTE DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM -PSF	933,11
113575	ROSELENE BARBOSA DE SOUZA	TECNICO DE ENFERMAGEM-SAMU	933,11
103070	ROSELI DE OLIVEIRA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 30 H	667,79
113398	ROSELI RODRIGUES DE SOUZA	TECNICO EM ENFERMAGEM - CONTRATO EMERGENCIAL - LEI 6387/ 202	93,3
033169	ROSELIA LUZIA PEREIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	933,11
103608	ROSINETE ROCHA DOS SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	891,36
112262	ROSIVANE VILARINHO DE MELO SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	933,11
001952	RUNEI SALES DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	933,11
001944	RUTE DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	891,36
107424	SABRINA PAULA DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	891,36
107426	SAMARA PEREIRA DA SILVA GONCALVES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	891,36
113668	SANDRA DO PRADO SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	933,11
113070	SANDRA ELIANE BUREI	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	933,11
112822	SEVERINO OSMAN SEVERO	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	891,36
103656	SILNEIA AMELIA DE ORLANDO RIBEIRO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	891,36

114149	SILVIA MARIA BARBOSA BERNADINO	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	435,4
113731	SIMONE DUDA MENEZES	TECNICO EM ENFERMAGEM - CONTRATO EMERGENCIAL - LEI 6387/ 202	217,7
101474	SONIA MARIA MENDES OLIVEIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	933,11
114111	STEFANIA DA SILVA ABRANTES	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	933,11
112219	VALDECI FERNANDES DE OLIVEIRA GONCALVES	TECNICO DE ENFERMAGEM -PSF	933,11
107757	VALDEIR FRANCISCO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	933,11
102224	VALDINEIDE MARIA SILVA DOS SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	891,36
112172	VALDIRENE PEREIRA ALVES	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	93,3
103660	VANIA CRISTINA TEODORO DE JESUS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	891,36
112924	VANILDA APARECIDA DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	933,11
112897	VANUSA CARAFINI SANTOS	TECNICO DE ENFERMAGEM – SAMU	870,8
112257	VERA LUCIA DE LIMA	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	933,11
113998	WELIDA PATRICIA SENA SOUZA CARVALHO DE MACE-DO	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	933,11
113501	WELLINGTON DIEGO DA CONCEICAO	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	933,11
113245	WELMA PARA PINTO	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	933,11
113424	YHARA CRISTHYNA COUTO PEREIRA	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	933,11
113659	ZELIA DE SOUZA COSTA	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	933,11
113425	ZUCH MAIRO DOS SANTOS	TECNICO DE ENFERMAGEM-SAMU	933,11
103604	ZULEMA SALETE DENGO NUERNBERG	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	891,36

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, 49º Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ANGELA XAVIER BELIZÁRIO, Secretária Municipal de Saúde em Exercício (Portaria nº 465/2025); MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangarada-serra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 1238 DE 22 DE AGOSTO DE 2025

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Certidão de Óbito apresentada pelo servidor e protocolada sob o nº 12.484/2025/1Doc;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER afastamento de 05 (cinco) dias consecutivos ao servidor **OTANIEL BARBOSA BORGES FILHO**, efetivo no cargo de GARI, admitido em 16/05/2002, registrado sob o nº 1877 e lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, em razão de falecimento de pessoa da família, conforme Certidão de óbito apresentada, nos termos do artigo 113, inciso III, alínea “b” da Lei Complementar n° 006/1994, de 21 de junho de 1994, **no período de 17/08/2025 a 21/08/2025**.

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 17/08/2025.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, 49º Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MAGNO CÉSAR FERREIRA, Secretário Municipal de Infraestrutura; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangarada-serra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 1239 DE 22 DE AGOSTO DE 2025

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

O Senhor Secretário Municipal de Administração de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **MARCELO DOS SANTOS FERRO,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 019 de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020 de 22 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO os Atestados de Doação de Sangue Protocolados pelos servidores;

CONSIDERANDO a Lei Nº 1075 de 27 de março 1950;

CONSIDERANDO o Art. 113 da Lei Complementar nº 06 de 21 de Junho de 1994;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Nº 268 de 25 de fevereiro 2022;

CONSIDERANDO que a folha de pagamento do mês de JULHO/2025 (01/07/2025 à 31/07/2025) já havia sido finalizada;

CONSIDERANDO que os atestados de doação de sangue abaixo relacionados foram protocolados após a data de 23/07/2025, não foram incluídos o lançamento na folha mensal 07/2025 no SIP7, em virtude do fechamento da folha de JULHO/2025 com prazo para

inclusão até o dia 23/07/2025;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR a concessão de um dia, para doação de sangue sem qualquer prejuízo, dos servidores relacionados abaixo:

Nº	NOME COMPLETO	PROTOCOLO	DATA PROTOCOLO	INÍCIO	FIM	DIA
1	FATIMA RODRIGUES MOREIRA	11091/2025	25/07/25	25/07/25	25/07/25	1D
2	LUANA SABRINA DE SOUZA	11086/2025	25/07/25	25/07/25	25/07/25	1D
3	MARCO TOMIO MATSUOKA	11361/2025	31/07/25	31/07/25	31/07/25	1D
4	NOEMI MESSA DE DEUS	11158/2025	28/07/25	25/07/25	25/07/25	1D
5	REGINALDO BURGOS DE ARAUJO	11455/2025	01/08/25	31/07/25	31/07/25	1D
6	ROSA MARTINS DE LANA SCALCO	11337/2025	31/07/25	31/07/25	31/07/25	1D
7	ROSIMEIRE LUZIA DE SOUSA	11206/2025	28/07/25	28/07/25	28/07/25	1D
8	SHEILA REGINA DANTAS MAZOTTI	11333/2025	31/07/25	30/07/25	30/07/25	1D

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e dois dias do mês de Agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, 49º Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangarada-serra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 1240 DE 22 DE AGOSTO DE 2025

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

O Senhor Secretário Municipal de Administração de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **MARCELO DOS SANTOS FERRO,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 019 de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020 de 22 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO os Atestados de Doação de Sangue Protocolados pelos servidores;

CONSIDERANDO a Lei Nº 1075 de 27 de março 1950;

CONSIDERANDO o Art. 113 da Lei Complementar nº 06 de 21 de Junho de 1994;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Nº 268 de 25 de fevereiro 2022;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR a concessão de um dia, para doação de sangue sem qualquer prejuízo, dos servidores relacionados abaixo:

Nº	NOME COMPLETO	PROTOCOLO	DATA PROTOCOLO	INÍCIO	FIM	DIA
1	ADEMAR PEREIRA SOBRINHO	11724/2025	08/08/25	08/08/25	08/08/25	1D
2	MARCIA CRISTINA GARCIA DA COSTA	120036/2025	14/08/25	14/08/25	14/08/25	1D
3	ROSIMEIRE FEITOZA	11674/2025	07/08/25	07/08/25	07/08/25	1D

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, 49º Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangarada-serra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 1241 DE 22 DE AGOSTO DE 2025

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei e

O Senhor Secretário Municipal de Administração de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **MARCELO DOS SANTOS FERRO,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 019 de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020 de 22 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO os Atestados e Declarações de Comparecimento de até sete dias Protocolados pelos servidores;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Nº 268 de 25 de fevereiro 2022;

CONSIDERANDO que a folha de pagamento do mês de JULHO/2025 (01/07/2025 à 31/07/2025) já havia sido finalizada;

CONSIDERANDO que os atestados médico abaixo relacionados foram protocolados após a data de 23/07/2025, não foram incluídos o lançamento na folha mensal 07/2025 no SIP7, em virtude do fechamento da folha de JULHO/2025 com prazo para inclusão até o dia 23/07/2025;

CONSIDERANDO o Art. 75 da Lei Complementar nº 06 de 21 de Junho de 1994;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR a concessão do afastamento por incapacidade ao trabalho dos servidores relacionados abaixo:

Nº	NOME COMPLETO	PROTOCOLO	DATA PROTOCOLO	INÍCIO	FIM	DIAS/HORAS
1	ALDA SIMONE TENUTES	11334/2025	31/07/25	31/07/25	31/07/25	1D
2	ALINE MIKAELLY DE ALMEIDA CAMPOS	11400/2025	31/07/25	30/07/25	30/07/25	1D
3	ALINE SILVA COSSOLIN	11213/2025	29/07/25	28/07/25	28/07/25	1D
4	ALZIRA FERREIRA SILVA	11525/2025	04/08/25	31/07/25	31/07/25	1D
5	AMANDA FERNANDA NUNES FERREIRA	11450/2025	01/08/25	31/07/25	31/07/25	1D
6	AMANDA KAROLINE SILVA PEGO	112012/2025	29/07/25	28/07/25	28/07/25	1H45M
7	AMAURI DA SILVA SALVADOR	11210/2025	28/07/25	28/07/25	31/07/25	4D
8	AMILTON SEVERINO DE FREITAS JUNIOR	11183/2025	28/07/25	25/07/25	25/07/25	1D
9	ANA CAROLINA CARNEIRO DA SILVA GUIMARÃES	11070/2025	24/07/25	23/07/25	23/07/25	½ D
10	ANDREIA ESPINOSA SAQUETE	11204/2025	28/07/25	28/07/25	28/07/25	1D
11	ANDREIA ESPINOSA SAQUETE	11301/2025	30/07/25	30/07/25	30/07/25	1D
12	ANDRESSA RAFAELA CARDOSO DE LIMA	114011/2025	01/08/25	31/07/25	31/07/25	1H
13	ANGELA VIANA ALVES	10991/2025	23/07/25	21/07/25	21/07/25	1D
14	ANTONIA APARECIDA KEMPF	11002/2025	23/07/25	22/07/25	23/07/25	2D
15	BRENDA NATHIELI SOARES DE SOUZA	11354/2025	31/07/25	29/07/25	29/07/25	½ D
16	BRENDA NATHIELI SOARES DE SOUZA	11355/2025	31/07/25	30/07/25	30/07/25	1D
17	BRUNA AGUILAR RODRIGUES TEIXEIRA	11099/2025	25/07/25	23/07/25	23/07/25	½ D
18	BRUNA BATISTA LIBERATO	11128/2025	26/07/25	23/07/25	23/07/25	1D
19	BRUNA BATISTA LIBERATO	11129/2025	26/07/25	25/07/25	25/07/25	1D
20	BRUNA FAGUNDES DE SOUZA	10234/2025	29/07/25	24/07/25	24/07/25	½ D
21	BRUNA FAGUNDES DE SOUZA	10235/2025	29/07/25	28/07/25	28/07/25	1D
22	CAMILA ALVES FONSECA	11262/2025	29/07/25	28/07/25	28/07/25	1D
23	CAMILLA YASMYNE DOMINGUES MONTANI	11001/2025	23/07/25	22/07/25	25/07/25	4D
24	CARINE FIUZA BAHR	11392/2025	31/07/25	31/07/25	31/07/25	1D
25	CARLA CRISTINA SEGURA	10236/2025	29/07/25	28/07/25	30/07/25	3D
26	CAROLINE OLIVEIRA LIMA	11356/2025	31/07/25	29/07/25	30/07/25	2D
27	CARULINE FERNANDO RIBEIRO	11270/2025	30/07/25	29/07/25	29/07/25	1D
28	CELIO DE ANDRADE SANT ANNA	11428/2025	01/08/25	30/07/25	31/07/25	2D
29	CIBELE LOUISE CIPRIANO FEREZIN	11256/2025	29/07/25	27/07/25	31/07/25	5D
30	CINTHIA DAIELLE GONÇALVES ALMEIDA	11197/2025	28/07/25	28/07/25	28/07/25	½ D
31	CLARINDA MATOS HERRERA	11011/2025	24/07/25	23/07/25	23/07/25	1H
32	CLAUDIANE DIAS BARBOSA DOS SANTOS	11292/2025	30/07/25	29/07/25	30/07/25	2D
33	CLAUDINEIA DA SILVA MERCHOL	11351/2025	31/07/25	30/07/25	30/07/25	½ D
34	CLEICE DOS SANTOS CASTRO	11279/2025	30/07/25	29/07/25	30/07/25	2D
35	CLEONICE DA SILVA RIBEIRO	11000/2025	23/07/25	23/07/25	23/07/25	½ D
36	CLEONICE ZUCAO	11293/2025	30/07/25	28/07/25	30/07/25	3D
37	CRISLAINE LIMA DE OLIVEIRA	10740/2025	17/07/25	15/07/25	15/07/25	½ D
38	CRISTIANA SOUSA	11440/2025	01/08/25	31/07/25	31/07/25	2 H
39	CRISTIANA SOUSA	11443/2025	01/08/25	30/07/25	30/07/25	1H
40	CRISTIANE BUENO	11316/2025	30/07/25	30/07/25	31/07/25	2D
41	CRISTIANE NILZA DE OLIVEIRA	11366/2025	31/07/25	30/07/25	30/07/25	1D
42	CRISTIANE NILZA DE OLIVEIRA	11425/2025	01/08/25	31/07/25	31/07/25	1D
43	DAIANA CIRIACO DA SILVA	11416/2025	01/08/25	30/07/25	30/07/25	½ D
44	DANIELA APARECIDA SILVA DE OLIVEIRA	11458/2025	02/08/25	31/07/25	31/07/25	1D
45	DEBORA THALITA NASCIMENTO DA SILVA OLIVEIRA	11007/2025	24/07/25	22/07/25	23/07/25	2D
46	DEBORA THALITA NASCIMENTO DA SILVA OLIVEIRA	11008/2025	24/07/25	24/07/25	25/07/25	2D
47	DEBORA THALITA NASCIMENTO DA SILVA OLIVEIRA	11154/2025	28/07/25	28/07/25	30/07/25	3D
48	DEISE APARECIDA DE BARROS SOUZA	11149/2025	27/07/25	25/07/25	25/07/25	1D
49	DINAMAR LEMOS DA SILVA DUARTE	11031/2025	24/07/25	23/07/25	23/07/25	½ D
50	ED CARLOS OLIVEIRA	11089/2025	25/07/25	25/07/25	25/07/25	1D
51	EDILAINE PEREIRA DOS SANTOS	11287/2025	30/07/25	28/07/25	28/07/25	1D
52	EDILAINE PEREIRA DOS SANTOS	11288/2025	30/07/25	30/07/25	31/07/25	2D
53	EDNEIA AMARAL FRANCO NUNES	11109/2025	25/07/25	24/07/25	24/07/25	3H30M
54	EDUARDO PAULO DE OLIVEIRA	11312/2025	30/07/25	30/07/25	31/07/25	2D
55	ELAINE APARECIDA VASCONCELOS	11083/2025	25/07/25	22/07/25	24/07/25	3D
56	ELAINE CRISTINA ESTEVAO PONTES	11504/2025	04/08/25	31/07/25	31/07/25	1D
57	ELAINE MAGALHAES DOS SANTOS	11335/2025	31/07/25	28/07/25	28/07/25	1D
58	ELIETE RAMOS ALVES	11344/2025	31/07/25	31/07/25	31/07/25	1D
59	ELIZANGELA LACERDA DA SILVA	11258/2025	29/07/25	29/07/25	29/07/25	½ D
60	ELIZETE RAMOS DA SILVA	10993/2025	23/07/25	22/07/25	23/07/25	2D
61	ERIANE ROSA DE AMORIM	11276/2025	30/07/25	29/07/25	29/07/25	1D
62	ERIK KENIEL SANTOS DE JESUS	11102/2025	25/07/25	24/07/25	27/07/25	4D
63	ESTER PEDROSA DE CARVALHO NEVES	11166/2025	28/07/25	28/07/25	28/07/25	1D
64	EUNICE COSTA DE LIMA ALVES	11058/2025	24/07/25	21/07/25	21/07/25	1D
65	EUTINA LEITE DA SILVA SANTIAGO	11427/2025	01/08/25	31/07/25	31/07/25	1D
66	EVANILDA MOREIRA SABARRETE	11296/2025	30/07/25	29/07/25	29/07/25	1D
67	FERNANDA ALEXANDRE	11087/2025	25/07/25	22/07/25	25/07/25	4D
68	FERNANDA ALEXANDRE	11313/2025	30/07/25	28/07/25	28/07/25	1D
69	FRANCISLAIDE AZEVEDO DE OLIVEIRA	11005/2025	24/07/25	23/07/25	25/07/25	3D
70	GABRIELA LURDES CHAVES	11073/2025	25/07/25	24/07/25	24/07/25	1D
71	GEIZE LESSA ERNANDES	11353/2025	31/07/25	29/07/25	29/07/25	1D

Nº	NOME COMPLETO	PROTOCOLO	DATA PROTOCOLO	INÍCIO	FIM	DIAS/HORAS
72	GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA	11511/2025	04/08/25	31/07/25	31/07/25	1D
73	GILZA PINHEIRO DE JESUS	11123/2025	25/07/25	22/07/25	22/07/25	1D
74	GILZA PINHEIRO DE JESUS	11123/2025	25/07/25	23/07/25	23/07/25	1D
75	GILZA PINHEIRO DE JESUS	11123/2025	25/07/25	24/07/25	24/07/25	1D
76	GILZA PINHEIRO DE JESUS	11123/2025	25/07/25	25/07/25	25/07/25	1D
77	GISELE APARECIDA TEIXEIRA	10992/2025	23/07/25	23/07/25	23/07/25	1D
78	GISLAINE APARECIDA RODRIGUES	11398/2025	31/07/25	31/07/25	31/07/25	1D
79	GISLAINE APARECIDA RODRIGUES	11398/2025	31/07/25	29/07/25	30/07/25	2D
80	GISLAINE CRISTINA OLIVEIRA DOS SANTOS	11151/2025	28/07/25	27/07/25	29/07/25	3D
81	GLAUDISTON ALVES DA SILVA	11178/2025	28/07/25	28/07/25	28/07/25	½ D
82	GRACIELE PONSONI	10232/2025	29/07/25	24/07/25	24/07/25	1D
83	GRACYANE DI MARTINI LANDIM	10988/2025	23/07/25	21/07/25	21/07/25	1D
84	GRAZIELA REGINA MACHADO DE SOUZA	11115/2025	25/07/25	21/07/25	25/07/25	5D
85	GREICIELLE GONCALVES DA CUNHA	11247/2025	29/07/25	28/07/25	29/07/25	2D
86	GREISON PINTO DE OLIVEIRA	11216/2025	29/07/25	28/07/25	30/07/25	3D
87	HADJANINY VALERYE DE FRANCA SILVA	11407/2025	31/07/25	30/07/25	31/07/25	2D
88	HELBER PEREIRA DA SILVA	10997/2025	23/07/25	21/07/25	21/07/25	1D
89	HELENA PAULINO DE SOUZA NUNIS	11327/2025	31/07/25	29/07/25	29/07/25	1D
90	HIARA HERNANDES	11041/2025	24/07/25	23/07/25	23/07/25	1D
91	HIARA HERNANDES	11041/2025	24/07/25	24/07/25	24/07/25	1D
92	HIARA HERNANDES	11190/2025	25/07/25	25/07/25	25/07/25	1H30M
93	HOLIANA MARIA FERREIRA LEITE	11402/2025	31/07/25	31/07/25	31/07/25	1D
94	IASMIM EGLÊ SILVA DUARTE	10987/2025	23/07/25	21/07/25	21/07/25	1D
95	IASMIM EGLÊ SILVA DUARTE	11474/2025	03/08/25	31/07/25	31/07/25	1D
96	IGO MUNDIM MAGALHAES	11294/2025	30/07/25	29/07/25	29/07/25	1D
97	IZA MARA DE LIMA DOS SANTOS	11035/2025	24/07/25	22/07/25	22/07/25	2H
98	JACIRA DA SILVA ASSUNCAO	11059/2025	24/07/25	23/07/25	26/07/25	4D
99	JACIRA DA SILVA ASSUNCAO	11257/2025	29/07/25	29/07/25	30/07/25	2D
100	JANAINA OLIVEIRA PEDROSO DE SALES	11463/2025	02/08/25	31/07/25	31/07/25	1D
101	JANETE BORGES GONCALVES	11173/2025	28/07/25	24/07/25	24/07/25	½ D
102	JAQUELINE RODRIGUES DA SILVA	11169/2025	28/07/25	28/07/25	28/07/25	1D
103	JAQUELINE RODRIGUES DA SILVA	11343/2025	31/07/25	31/07/25	31/07/25	1D
104	JAYANE DE SOUZA CRUZ	11476/2025	03/08/25	31/07/25	31/07/25	1D
105	JEFFERSON MANOEL FIGUEIREDO DE MORAIS	11074/2025	25/07/25	24/07/25	24/07/25	1H
106	JESSICA APARECIDA ALVES	11116/2025	25/07/25	23/07/25	27/07/25	5D
107	JOAO GABRIEL RAMOS DOS SANTOS	11053/2025	24/07/25	24/07/25	24/07/25	1H
108	JOAO GABRIEL RAMOS DOS SANTOS	11391/2025	31/07/25	31/07/25	31/07/25	1H
109	JOAO PAULO DE SOUZA VOLTOLINI	11019/2025	24/07/25	23/07/25	23/07/25	1D
110	JOICE DA SILVA	11042/2025	24/07/25	23/07/25	25/07/25	3D
111	JOSIANE CAZZUNI GONCALVES	11111/2025	25/07/25	24/07/25	25/07/25	2D
112	JOSIANE GALHARDO KAGUEIAMA	10998/2025	23/07/25	22/07/25	22/07/25	1D
113	JULHA ALVES DE SOUZA	11291/2025	30/07/25	29/07/25	29/07/25	½ D
114	JULHA ALVES DE SOUZA	11462/2025	02/08/25	31/07/25	31/07/25	1D
115	JULIANA PAULA LOUZICH COELHO VACCARI	11189/2025	28/07/25	24/07/25	25/07/25	2D
116	KATIA MARIA KUNNTZ BECK	10255/2025	29/07/25	28/07/25	29/07/25	2D
117	KATIANE DOS SANTOS PLETSCH	112346/2025	31/07/25	31/07/25	31/07/25	1D
118	KLEYTON CRISS DA SILVA MURBACH	11205/2025	28/07/25	28/07/25	28/07/25	1D
119	LAERCIO JOSE DOS SANTOS	11415/2025	01/08/25	31/07/25	31/07/25	1D
120	LARYSSA GABRIELLY FERREIRA DE SOUZA	11319/2025	30/07/25	30/07/25	31/07/25	2D
121	LAUDICEIA SIQUEIRA CAMPOS	11054/2025	24/07/25	24/07/25	24/07/25	1D
122	LENICE BATISTA DOS SANTOS	11388/2025	31/07/25	31/07/25	31/07/25	1H20M
123	LENILDA ROBERTO DE SOUZA	11015/2025	24/07/25	23/07/25	23/07/25	1D
124	LEONARDO DO AMARAL NUNES	11369/2025	31/07/25	30/07/25	30/07/25	1D
125	LEONARDO RODRIGUES DE FREITAS	11265/2025	29/07/25	25/07/25	25/07/25	1D
126	LEONICE INACIO DA SILVA	11290/2025	30/07/25	28/07/25	28/07/25	1D
127	LIDIOMAR BATISTA DOS SANTOS	11467/2025	02/08/25	31/07/25	31/07/25	1D
128	LILIANE SOARES VIEIRA	11371/2025	31/07/25	31/07/25	31/07/25	1D
129	LUCIANE DOS SANTOS ROSA	11063/2025	24/07/25	24/07/25	24/07/25	1D
130	LUCIANE DOS SANTOS ROSA	11452/2025	01/08/25	31/07/25	31/07/25	1D
131	LUCIANE DOS SANTOS ROSA	11452/2025	01/08/08	31/07/25	31/07/25	1D
132	LUCIANO CARVALHO DA SILVA	11127/2025	26/07/25	25/07/25	25/07/25	1D
133	LUCIMARA MARTINS EVANGELISTA	11283/2025	30/07/25	28/07/25	29/07/25	2D
134	MAIARA GANDOLFI	11412/2025	01/08/25	30/07/25	31/07/25	2D
135	MANOELA MARGARIDA TOMICHA GOMES	10983/2025	23/07/25	21/07/25	21/07/25	1D
136	MANOELA MARGARIDA TOMICHA GOMES	11207/2025	28/07/25	24/07/25	24/07/25	3H
137	MARCELO PINHEIRO MARTINS	11126/2025	26/07/25	25/07/25	25/07/25	2H
138	MARCELO PINHEIRO MARTINS	11155/2025	28/07/25	27/07/25	28/07/25	2D
139	MARCIELLY MELANIA RIBEIRO BUCOSKI	11046/2025	24/07/25	24/07/25	25/07/25	2D
140	MARIA APARECIDA DA SILVA	11403/2025	31/07/25	30/07/25	30/07/25	1D
141	MARIA CAROLINA KAWACHI	11081/2025	25/07/25	24/07/25	24/07/25	1D
142	MARIA DE LOURDE SOARES DE MELO	11231/2025	29/07/25	28/07/25	28/07/25	1D
143	MARIA DE LOURDES VITORINO	11424/2025	01/08/25	31/07/25	31/07/25	1D
144	MARIA DO SOCORRO	11177/2025	28/07/25	28/07/25	30/07/25	3D
145	MARIA HELIA SANDIS SILVA	11475/2025	03/08/25	30/07/25	30/07/25	½ D
146	MARIA IZABELA BATISTA	11056/2025	24/07/25	23/07/25	23/07/25	2H
147	MARIA IZABELA BATISTA	11397/2025	31/07/25	30/07/25	30/07/25	1H30M

Nº	NOME COMPLETO	PROTOCOLO	DATA PROTOCOLO	INÍCIO	FIM	DIAS/HORAS
148	MARIA JOSE LOPES DA SILVA FILHA	11209/2025	28/07/25	28/07/25	31/07/25	4D
149	MARIA ROSANGELA CORREA	11376/2025	31/07/25	29/07/25	30/07/25	2D
150	MARIA ROZENI SANTANA LOBO	11431/2025	01/08/25	31/07/25	31/07/25	1D
151	MARIA SELMA SANTOS	10373/2025	10/07/25	09/07/25	09/07/25	1D
152	MARILDA SOARES DA SILVA	11029/2025	24/07/25	23/07/25	24/07/25	2D
153	MARILENE GONCALVES SOUZA	11071/2025	25/07/25	24/07/25	24/07/25	½ D
154	MARILENE GONCALVES SOUZA	11445/2025	01/08/25	31/07/25	31/07/25	1D
155	MARILENE PEREIRA DE MELO BATISTA	11120/2025	25/07/25	25/07/25	25/07/25	1D
156	MARLI ROSA DE ALMEIDA	11117/2025	25/07/25	25/07/25	25/07/25	1D
157	MARTA MARTINS LANA	11045/2025	24/07/25	24/07/25	25/07/25	2D
158	MARYNELE OLIVEIRA	11326/2025	30/07/25	30/07/25	30/07/25	1D
159	MAYARA DENISE LORIN	11122/2025	25/07/25	23/07/25	23/07/25	1D
160	MAYCON CESAR ROCHA PEREIRA	11170/2025	28/07/25	25/07/25	25/07/25	1D
161	MICHELLE ALVES DE OLIVEIRA	11328/2025	31/07/25	28/07/25	28/07/25	1D
162	MYRELA GONCALVES PINHEIRO	11182/2025	28/07/25	27/07/25	29/07/25	3D
163	NATALIA SANTANA DUTRA	11465/2025	02/08/25	31/07/25	31/07/25	1D
164	NATHANY MAXIMIANA DOS REIS	11471/2025	03/08/25	30/07/25	31/07/25	2D
165	NEUSA ALVES	11261/2025	29/07/25	28/07/25	31/07/25	4D
166	NIEDJA ALVES DE SOUZA	11113/2025	25/07/25	25/07/25	25/07/25	1D
167	NILVANDA VIEIRA DE MELO	11332/2025	31/07/25	31/07/25	31/07/25	1D
168	ODAIR ALVES NASCIMENTO	11024/2025	24/07/25	23/07/25	25/07/25	3D
169	ODAIR ALVES NASCIMENTO	11185/2025	28/07/25	28/07/25	31/07/25	4D
170	ODAIR JOSE ALVES DE MEDEIROS	11033/2025	11033/2025	22/07/25	22/07/25	1H
171	ODAIR JOSE ALVES DE MEDEIROS	11033/2025	24/07/25	24/07/25	24/07/25	1H
172	PATRICIA JAQUELINE SILVA FERNANDES	11457/2025	02/08/25	31/07/25	31/07/25	1D
173	PAULO KESLEY MENDES DE SOUZA	11306/2025	31/07/25	29/07/25	29/07/25	1D
174	REGINA RODRIGUES DA SILVA	11478/2025	03/08/25	31/07/25	31/07/25	1D
175	REGINALDO BURGOS DE ARAUJO	121021/2025	24/07/25	22/07/25	22/07/25	½ D
176	RENATO DELUQUI	11094/2025	25/07/25	24/07/25	25/07/25	2D
177	RENATO DELUQUI	11305/2025	30/07/25	30/07/25	30/07/25	1D
178	RODRIGO PEREIRA SOBRINHO	11152/2025	28/07/25	25/07/25	25/07/25	1D
179	ROSA JAINE SCHATZ	11298/2025	30/07/25	30/07/25	30/07/25	½ D
180	ROSALINA MIRANDA	11082/2025	25/07/25	23/07/25	23/07/25	½ D
181	ROSANE FABRICIO DE BOLBA SILVA	11176/2025	28/07/25	28/07/25	28/07/25	½ D
182	ROSANGELA APARECIDA BARBOSA	11112/2025	25/07/25	25/07/25	25/07/25	½ D
183	ROSANGELA MANSANO ARTERO	11179/2025	28/07/25	28/07/25	31/07/25	4D
184	ROSINEIA ALVES DO PRADO	11168/2025	28/07/25	28/07/25	28/07/25	1D
185	ROSINEIDE BEZERRA DA CRUZ	11230/2025	29/07/25	29/07/25	29/07/25	1D
186	SAMUEL RODRIGUES BELO	11201/2025	28/07/25	28/07/25	29/07/25	2D
187	SANDRELIA GOMES MACHADO SAUERESSIG	11215/2025	29/07/25	29/07/25	31/07/25	3D
188	SERGIO MOREIRA DOS SANTOS	11175/2025	28/07/25	28/07/25	28/07/25	1D
189	SOLANGE COURA RODRIGUES MEZOMO	11020/2025	24/07/25	23/07/25	23/07/25	1D
190	SOLANGE COURA RODRIGUES MEZOMO	11274/2025	30/07/25	29/07/25	31/07/25	3D
191	STEFFANY GABRIELLY NERI DE OLIVEIRA E OLIVEIRA	11023/2025	24/07/25	24/07/25	25/07/25	2D
192	STEFFANY GABRIELLY NERI DE OLIVEIRA E OLIVEIRA	10238/2025	29/07/25	27/07/25	29/07/25	3D
193	SUELI IZIDORO DA SILVA MACEDO	11144/2025	27/07/25	25/07/25	25/07/25	1D
194	SUELLEN BONETTI	11311/2025	30/07/25	29/07/25	30/07/25	2D
195	SUELY VIEIRA DOS SANTOS	11226/2025	29/07/25	29/07/25	29/07/25	1D
196	TAIARA FERREIRA SANTIAGO SILVA DE OLIVEIRA	11317/2025	30/07/25	30/07/25	31/07/25	2D
197	TAIARA FERREIRA SANTIAGO SILVA DE OLIVEIRA	11348/2025	31/07/25	29/07/25	29/07/25	1D
198	TAINA AQUINO DOS SANTOS	11076/2025	25/07/25	24/07/25	24/07/25	½ D
199	TAMARA PRADO VIEIRA	11072/2025	25/07/25	23/07/25	23/07/25	1D
200	THAIZA DOS SANTOS BELEM	11097/2025	25/07/25	24/07/25	24/07/25	1D
201	THAIZA DOS SANTOS BELEM	11408/2025	01/08/25	30/07/25	30/07/25	3H
202	THALIA FERNANDA FREITAS MOREIRA	11321/2025	30/07/25	28/07/25	28/07/25	1D
203	VALDECI FERNANDES DE OLIVEIRA GONCALVES	10242/2025	29/07/25	29/07/25	31/07/25	3D
204	VALDIRENE CORREIA BELAI	10970/2025	23/07/25	22/07/25	22/07/25	1D
205	VALERIA APARECIDA OLIVEIRA SILVA	11464/2025	02/08/25	31/07/25	31/07/25	1D
206	VANESSA DE ALMEIDA FERNANDES	11286/2025	30/07/25	29/07/25	29/07/25	½ D
207	VANILDE FERNANDES DE OLIVEIRA FREITAS	11164/2025	28/07/25	28/07/25	28/07/25	½ D
208	VILMA LEONCIO RAMOS	10244/2025	29/07/25	29/07/25	29/07/25	½ D
209	VILMA LEONCIO RAMOS	11357/2025	31/07/25	30/07/25	30/07/25	1H
210	VILMA LOPES RELVAO	11145/2025	28/07/25	24/07/25	24/07/25	½ D
211	WELTON DUARTE	11429/2025	01/08/25	31/07/25	31/07/25	1D
212	WILKER CHRISTI CORREA	11060/2025	24/07/25	23/07/25	23/07/25	1D
213	WILLYAN BARBOSA DOS SANTOS	11039/2025	24/07/25	23/07/25	23/07/25	1D
214	YASMIN AISHA AYABE PEREIRA	11064/2025	24/07/25	24/07/25	24/07/25	½ D
215	ZILDA MARIA DA SILVA	11040/2025	24/07/25	23/07/25	23/07/25	½ D

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e três dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco, 49º Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangarada-serra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 1242 DE 22 DE AGOSTO DE 2025

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei e

O Senhor Secretário Municipal de Administração de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **MARCELO DOS SANTOS FERRO** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 019 de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020 de 22 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO os Atestados e Declarações de Comparecimento de até sete dias Protocolados pelos servidores;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Nº 268 de 25 de fevereiro 2022;

CONSIDERANDO o Art. 75 da Lei Complementar nº 06 de 21 de Junho de 1994;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR a concessão do afastamento por incapacidade ao trabalho dos servidores relacionados abaixo:

Nº	NOME COMPLETO	PROTOCOLO	DATA PROTOCOLO	INÍCIO	FIM	DIAS/HORAS
1	ALAN BORBA DE OLIVEIRA	11438/2025	01/08/25	01/08/25	01/08/25	1D
2	ALDA SIMONE TENUTES	11960/2025	13/08/25	12/08/25	12/08/25	1D
3	ALESSANDRA ARANDA OLIVEIRA RIVAROLA RIBEIRO	12249/2025	19/08/25	15/08/25	15/08/25	1D
4	ALESSANDRA DA SILVA CAVALCANTE	11659/2025	06/08/25	06/08/25	06/08/25	1D
5	ALICE QUINTANILHA DOS ANJOS	11552/2025	05/08/25	05/08/25	07/08/25	3D
6	ALINE LEAL NASCIMENTO MACEDO	11985/2025	13/08/25	08/08/25	08/08/25	1D
7	ALISON DE FREITAS SILVA	11912/2025	12/08/25	11/08/25	11/08/25	½ D
8	ALZIRA FERREIRA SILVA	12075/2025	15/08/25	15/08/25	15/08/25	1D
9	AMANDA FERNANDA NUNES FERREIRA	11450/2025	01/08/08	01/08/25	01/08/25	1D
10	AMANDA JESUS AZEVEDO DOS REIS	11594/2025	05/08/25	05/08/25	05/08/25	½ D
11	AMANDA JESUS AZEVEDO DOS REIS	11781/2025	08/08/25	08/08/25	08/08/25	1D
12	AMAURI DA SILVA SALVADOR	11210/2025	28/07/25	01/08/25	03/08/25	3D
13	ANA CLAUDIA ARANTES MOURA	11971/2025	13/08/25	12/08/25	12/08/25	1D
14	ANA CLAUDIA ARANTES MOURA	11974/2025	13/08/25	13/08/25	13/08/25	1D
15	ANA CLAUDIA DA SILVA	11893/2025	12/08/25	11/08/25	11/08/25	1D
16	ANA CLAUDIA FURTUNATO DE SOUZA	11584/2025	05/08/25	04/08/25	04/08/25	1D
17	ANA CRISTINA BELO DA SILVA	11937/2025	12/08/25	12/08/25	13/08/25	2D
18	ANA MARIA DE JESUS	12269/2025	19/08/25	18/08/25	20/08/25	3D
19	ANA MARIA FURTUNATO DA FONSECA	12010/2025	14/08/25	12/08/25	13/08/25	2D
20	ANA MARIA FURTUNATO DA FONSECA	12156/2025	18/08/25	14/08/25	15/08/25	2D
21	ANA MARIA LIBARDI	12040/2025	14/08/25	14/08/25	14/08/25	½ D
22	ANDRE FERREIRA DO NASCIMENTO	11949/2025	13/08/25	11/08/25	11/08/25	1D
23	ANDREIA GONÇALVES ALMEIDA	11698/2025	07/08/25	07/08/25	07/08/25	1D
24	ANDREIA MINERVINO	12163/2025	18/08/25	18/08/25	18/08/25	1D
25	ANDRESSA RAFAELA CARDOSO DE LIMA	11752/2025	08/08/25	07/08/25	07/08/25	1H
26	ANGELA VIANA ALVES	11829/2025	11/08/25	10/08/25	11/08/25	2D
27	ANTONIO AMERICO DOS SANTOS	11902/2025	12/08/25	12/08/25	12/08/25	1D
28	ANTONIO FRANCISCO DE AMORIM	12079/2025	15/08/25	14/08/25	14/08/25	1D
29	ANTONIO FRANCISCO DE AMORIM	12256/2025	19/08/25	18/08/25	20/08/25	3D
30	ANTONIO MARCOS FONSECA DE SOUZA	12132/2025	16/08/25	13/08/25	15/08/25	3D
31	ANTONIO MARCOS FONSECA DE SOUZA	12135/2025	16/08/25	14/08/25	15/08/25	2D
32	APARECIDA ERNESTO DE OLIVEIRA LIMA	11784/2025	08/08/25	05/08/25	05/08/25	1D
33	APARECIDA ERNESTO DE OLIVEIRA LIMA	11788/2025	08/08/25	06/08/25	07/08/25	2D
34	BEATRIZ AMORIM DE FREITAS	11984/2025	13/08/25	13/08/25	13/08/25	1D
35	BENEDITA MONICA LEMES	12056/2025	14/08/25	13/08/25	15/08/25	3D
36	BENEDITA SEBASTIANA DA SILVA	11610/2025	06/08/25	05/08/25	05/08/25	1D
37	BRUNA BATISTA LIBERATO	11662/2025	06/08/25	04/08/25	04/08/25	1D
38	BRUNA BATISTA LIBERATO	11663/2025	06/08/25	06/08/25	06/08/25	½ D
39	BRUNA BATISTA LIBERATO	12155/2025	18/08/25	15/08/25	15/08/25	½ D
40	CAMILA LUCIA DOS SANTOS SALES	12085/2025	15/08/25	13/08/25	14/08/25	2D
41	CARINE FIUZA BAHR	11392/2025	31/07/25	01/08/25	01/08/25	1D
42	CELENIR SOARES ALVES	11842/2025	11/08/25	07/08/25	07/08/25	½ D
43	CELIA REGINA BEDNARCZUK	11651/2025	06/08/25	06/08/25	06/08/25	1H
44	CENEA ALVES DE SENE	11758/2025	08/08/25	07/08/25	07/08/25	1D
45	CESTENIO DE OLIVEIRA MAGALHAES NETO	12208/2025	18/08/25	15/08/25	15/08/25	1D
46	CIBELE LOUISE CIPRIANO FEREZIN	11256/2025	29/07/25	01/08/25	02/08/25	2D
47	CIBELE LOUISE CIPRIANO FEREZIN	11789/2025	08/08/25	08/08/25	08/08/25	1D
48	CICERA CECILIA ALVES DOS SANTOS	11557/2025	05/08/25	04/08/25	04/08/25	1D
49	CICERA CECILIA ALVES DOS SANTOS	11608/2025	06/08/25	05/08/25	06/08/25	2D
50	CINTYA PINHEIRO DE ANDRADE GRIEBELER	11895/2025	12/08/25	11/08/25	11/08/25	2H10M
51	CLARINDA MATOS HERRERA	12071/2025	15/08/25	14/08/25	14/08/25	1H
52	CLAUDENICE RODRIGUES MARTINS DE OLIVEIRA	11623/2025	06/08/25	05/08/25	08/08/25	4D
53	CLAUDETE BARBOSA LEITE	11840/2025	11/08/25	08/08/25	08/08/25	1D
54	CLAUDIA REGINA DELARCOS DE OLIVEIRA	12066/2025	15/08/25	14/08/25	15/08/25	2D
55	CLAUDIANE DIAS BARBOSA DOS SANTOS	11973/2025	13/08/25	11/08/25	11/08/25	1D

Nº	NOME COMPLETO	PROTOCOLO	DATA PROTOCOLO	INÍCIO	FIM	DIAS/HORAS
56	CLAUDIANE DIAS BARBOSA DOS SANTOS	12064/2025	15/08/25	13/08/25	13/08/25	1D
57	CLEONICE ROSA DA SILVA	12022/2025	14/08/25	13/08/25	13/08/25	1D
58	CRISLAINE LIMA DE OLIVEIRA	12146/2025	16/08/25	15/08/25	15/08/25	1D
59	CRISTIANA SOUSA	11772/2025	08/08/25	06/08/25	06/08/25	1H
60	CRISTIANA SOUSA	12098/2025	15/08/25	13/08/25	13/08/25	1H
61	CRISTIANE BUENO	11316/2025	30/07/25	01/08/25	01/08/25	1D
62	CRISTIANE BUENO	11578/2025	05/08/25	05/08/25	05/08/25	1D
63	CRISTIANE DURAES DE OLIVEIRA	11482/2025	04/07/25	02/08/25	04/07/25	3D
64	CRISTIANE NILZA DE OLIVEIRA	11425/2025	01/08/08	01/08/25	02/08/25	2D
65	CRISTIANE SILVA PORTILHO VILA NOVA	12184/2025	18/08/25	13/08/25	13/08/25	½ D
66	DAIANE CRISTINA RODRIGUES PEREIRA	11643/2025	06/08/25	06/08/25	08/08/28	3D
67	DANIEL DE OLIVEIRA DE SOUZA	11487/2025	04/07/25	01/08/25	01/08/25	1D
68	DANIELA APARECIDA SILVA DE OLIVEIRA	11458/2025	02/08/25	01/08/25	01/08/25	1D
69	DANIELE ALBINO DA SILVA	12101/2025	15/08/25	15/08/25	15/08/25	1D
70	DANIELLI DE LIMA OLIVEIRA	11738/2025	08/08/25	07/08/25	08/08/25	2D
71	DERLY CHERES GOES	12255/2025	19/08/25	18/08/25	19/08/25	2D
72	DEUSENY DA SILVA SAMPAIO	11980/2025	13/08/25	12/08/25	12/08/25	1D
73	EDILAINE PEREIRA DOS SANTOS	11605/2025	06/08/25	04/08/25	05/08/25	2D
74	EDILAINE PEREIRA DOS SANTOS	12251/2025	19/08/25	18/08/25	18/08/25	1D
75	EDNA MARIA GOMES PEREIRA GRANVILLE	11534/2025	05/08/25	04/08/25	05/08/25	2D
76	EDNA MARIA GOMES PEREIRA GRANVILLE	11657/2025	06/08/25	06/08/25	07/08/25	2D
77	EDUARDA CARVALHO CAMARGO	11624/2025	06/08/25	06/08/25	06/08/25	½ D
78	EDUARDO PAULO DE OLIVEIRA	11312/2025	30/07/25	01/08/25	05/08/25	5D
79	ELAINE CRISTINA ESTEVAO PONTES	11504/2025	04/08/25	01/08/25	01/08/25	1D
80	ELAINE CRISTINA ESTEVAO PONTES	12023/2025	14/08/25	13/08/25	14/08/25	2D
81	ELANIA MARIA GOMES FERREIRA SILVA	12026/2025	14/08/25	12/08/25	12/08/25	1D
82	ELD RODRIGUES BRANDAO	11793/2025	08/08/25	06/08/25	07/08/25	2D
83	ELD RODRIGUES BRANDAO	12135/2025	16/08/25	14/08/25	15/08/05	2D
84	ELIANE PEREIRA BACHESK	12001/2025	13/08/25	11/08/25	11/08/25	1D
85	ELIANE SIMONE CRISTALINO	11502/2025	04/07/25	03/08/25	06/08/25	4D
86	ELIENE CONCEICAO SANTOS	11644/2025	06/08/25	05/08/25	06/08/25	2D
87	ELIETE RAMOS ALVES	11529/2025	04/08/25	04/08/25	06/08/25	3D
88	ELIZANGELA AVELINO PORFIRIO	11498/2025	04/07/25	04/08/25	06/08/25	3D
89	ELIZANGELA DE OLIVEIRA	11593/2025	05/08/25	05/08/25	08/08/25	4D
90	ELIZANGELA LACERDA DA SILVA	11506/2025	04/07/25	01/08/25	01/08/25	½ D
91	ELIZANGELA LACERDA DA SILVA	11604/2025	06/08/25	04/08/25	04/08/25	1D
92	ELIZANGELA LACERDA DA SILVA	12084/2025	15/08/25	14/08/25	20/08/25	7D
93	ELZI FEGUEREDO DA SILVA	12245/2025	19/08/25	18/08/25	18/08/25	½ D
94	ERIC AUGUSTO GALEAZZI	12018/2025	14/08/25	13/08/25	13/08/25	1D
95	ERICA WOLF RITT	12197/2025	18/08/25	18/08/25	19/08/25	½ D
96	ERINALDA MARTINS DE JESUS	11777/2025	08/08/25	08/08/25	08/08/25	1D
97	ESTER AUGUSTA DE MORAES MARTINS	11791/2025	08/08/25	08/08/25	08/08/25	1D
98	ESTER AUGUSTA DE MORAES MARTINS	12100/2025	15/08/25	13/08/25	17/08/25	5D
99	EVANDRO LADEIA TRETTEL	11757/2025	08/08/25	06/08/25	06/08/25	1D
100	EVANILDA MOREIRA SABARRETE	11556/2025	05/08/25	04/08/25	04/08/25	1H
101	FABIANA DE FREITAS DIAS	11646/2025	07/08/25	06/08/25	08/08/25	3D
102	FABIANE COSTA DOS ANJOS PORTO DE SOUZA	12138/2025	16/08/25	14/08/25	14/08/25	1D
103	FABIULA CRISTINA IGNACIO	11759/2025	08/08/25	06/08/25	06/08/25	2H50
104	FLAVIA CHRISTIANE DE MELO SILVA RODRIGUES	11897/2025	12/08/25	11/08/25	11/08/25	1D
105	FLAVIANE NUNES DE SOUZA BERIGO	11930/2025	12/08/25	11/08/25	15/08/25	5D
106	GEANE FABRICIO MOTA	11681/2025	07/08/25	07/08/25	07/08/25	2H15M
107	GEISSIMARA LIBORIO TETZLAFF ZMUDA	12124/2025	15/08/25	12/08/25	12/08/25	2D
108	GEIZE LESSA ERNANDES	12042/2025	14/08/25	13/08/25	15/08/25	3D
109	GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA	11511/2025	04/08/25	01/08/25	01/08/25	1D
110	GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA	11713/2025	08/08/25	07/08/25	07/08/25	½ D
111	GILMAR NOGUEIRA DA FONSECA	11734/2025	08/08/25	08/08/25	08/08/25	1D
112	GILMARA CONSTANCIO DE LUNA	11491/2025	04/07/25	02/08/25	04/08/25	3D
113	GILZA PINHEIRO DE JESUS	11468/2025	03/08/25	01/08/25	01/08/25	1D
114	GILZA PINHEIRO DE JESUS	12119/2025	15/08/25	14/08/25	15/08/25	2D
115	GIRLENE LOURENÇO DA SILVA	11727/2025	08/08/25	07/08/25	07/08/25	1D
116	GIRLENE LOURENÇO DA SILVA	12272/2025	19/08/25	18/08/25	18/08/25	1D
117	GISELE MARQUES DAS CHAGAS	11983/2025	13/08/25	12/08/25	14/08/25	3D
118	GISELE MOREIRA DUARTE	12234/2025	18/08/25	18/08/25	18/08/25	1D
119	GISELE PAULINI DE SOUZA	11811/2025	10/08/25	08/08/25	10/08/25	3D
120	GISLAINE JUSTINO DOS SANTOS CARINHANHA	11591/2025	06/08/25	05/08/25	09/08/25	5D
121	GISLAINE JUSTINO DOS SANTOS CARINHANHA	12191/2025	18/08/25	18/08/25	19/08/25	2D
122	GLAUCIA DE CASSIA MONTANINI	11748/2025	08/08/25	08/08/25	08/08/25	1D
123	GLAUCIA DE CASSIA MONTANINI	12083/2025	15/08/25	15/08/25	15/08/25	1D
124	GLAUCIA DE CASSIA MONTANINI	12242/2025	18/08/25	18/08/25	20/08/25	3D
125	GLAUCIANY FERREIRA GOUVEIA	11918/2025	12/08/25	12/08/25	12/08/25	1D
126	GRACYANE DI MARTINI LANDIM	12016/2025	14/08/25	13/08/25	13/08/25	½ D
127	GRIMONIA MARTINS	11986/2025	13/08/25	13/08/25	13/08/25	1H56M
128	HADJANINY VALERYE DE FRANCA SILVA	11407/2025	31/07/25	01/08/25	01/08/25	1D
129	HOLIANA MARIA FERREIRA LEITE	11402/2025	31/07/25	01/08/25	06/08/25	6D
130	HUGO VINICIUS FORTUNATO DUARTE	11944/2025	13/08/25	08/08/25	08/08/25	½ D
131	IASMIM EGLÊ SILVA DUARTE	11611/2025	06/08/25	06/08/25	06/08/25	1H

Nº	NOME COMPLETO	PROTOCOLO	DATA PROTOCOLO	INÍCIO	FIM	DIAS/HORAS
132	IRACI FERREIRA DA SILVA SANTOS	12151/2025	17/08/25	15/08/25	15/08/25	1D
133	ISRAEL RIBEIRO DA SILVA	11679/2025	07/08/25	06/08/25	06/08/25	1D
134	IZABELA FREITAS LOUZADA HILGENBERG	12033/2025	14/08/25	13/08/25	13/08/25	½ D
135	JAMILE GIOVANA DA SILVA	11603/2025	06/08/25	05/08/25	05/08/25	½ D
136	JANAINA HENRIQUE DIAS DA COSTA	11565/2025	05/08/25	05/08/25	05/08/25	½ D
137	JANAINA LIRA ESTOLANE	11665/2025	06/08/25	06/08/25	06/08/25	½ D
138	JANAINA OLIVEIRA PEDROSO DE SALES	11801/2025	09/08/25	07/08/25	07/08/25	1D
139	JAQUELINE RODRIGUES DA SILVA	11343/2025	31/07/25	01/08/25	01/08/25	1D
140	JAQUELINE RODRIGUES DA SILVA	11542/2025	05/08/25	04/08/25	04/08/25	1D
141	JAQUELINE RODRIGUES DA SILVA	11647/2025	06/08/25	05/08/25	07/08/25	3D
142	JAQUELINE VIER	11449/2025	01/08/25	01/08/25	01/08/25	½ D
143	JAQUELINE VIER	11809/2025	10/08/25	08/08/25	08/08/25	1D
144	JAYANE DE SOUZA CRUZ	11808/2025	10/08/25	07/08/25	07/08/25	1D
145	JEANE GOMES DA CRUZ	11696/2025	07/08/25	06/08/25	07/08/25	2D
146	JENNIPH ALINE CAMPOS BRASIL ANGOLA	12005/2025	13/08/25	13/08/25	15/08/25	3D
147	JESSICA NAIARA GRAGEL DOS SANTOS	12244/2025	19/08/25	19/08/25	22/08/25	4D
148	JHENIFFER ALINE DA SILVA AMORA	**11585/2025**	**05/08/25**	01/08/25	01/08/25	1D
149	JOELI NOGUEIRA PEGO	12058/2025	14/08/25	14/08/25	14/08/25	½ D
150	JOICE DA SILVA	12012/2025	14/08/25	14/08/25	14/08/25	1D
151	JOSE DE JESUS SOUZA	11548/2025	05/08/25	03/08/25	03/08/25	1D
152	JOSE DE JESUS SOUZA	11548/2025	05/08/25	04/08/25	05/08/25	2D
153	JOSEFA DA CONCEICAO DOS SANTOS	12125/25025	15/08/25	14/08/25	15/08/25	2D
154	JOSIANE NOBRES DA SILVA RAMOS	11795/2025	08/08/25	08/08/25	08/08/25	½ D
155	JOYCE BARBOSA DE FREITAS	11694/2025	07/08/25	06/08/25	08/08/25	3D
156	JUCIELE SINDIAMARA DE SOUZA	11480/2025	03/08/25	01/08/25	02/08/25	2D
157	JULHA ALVES DE SOUZA	11462/2025	02/08/25	01/08/25	04/08/25	4D
158	JULIANA APARECIDA BATISTA	12219/202	18/08/25	14/08/25	14/08/25	1D
159	JULIANA BENEDITA VENANCIO LIRA PINTO	11563/2025	05/08/25	04/08/25	08/08/25	5D
160	JULIANA PAULA LOUZICH COELHO VACCARI	11531/2025	04/08/25	01/08/25	01/08/25	1D
161	KARINE VILA REAL NUNES NEVES	12034/2025	14/08/25	14/08/25	14/08/25	1D
162	KATIANE DOS SANTOS PLETSCH	11638/2025	06/08/25	04/08/25	04/08/25	½ D
163	KATIANE DOS SANTOS PLETSCH	11996/2025	13/08/25	12/08/25	12/08/25	1D
164	KAUANY DEODATO	11941/2025	12/08/25	11/08/25	11/08/25	½ D
165	KAUANY DEODATO	12217/2025	18/08/25	18/08/25	18/08/25	½ D
166	KELLY MIRANDA DE OLIVEIRA	11799/2025	09/08/25	07/08/25	07/08/25	1D
167	KELLY OLIVEIRA DA SILVA	11880/2025	11/08/25	08/08/25	08/08/25	1D
168	KESSY CAROLINE MENDES PEREIRA	12188/2025	18/08/25	15/08/25	15/08/25	1D
169	KETHERINE CAROLINY BRISCHILIARI	11689/2025	07/08/25	05/08/25	05/08/25	1D
170	LAERCIO JOSE DOS SANTOS	11415/2025	01/08/08	01/08/25	01/08/25	1D
171	LARYSSA GABRIELLY FERREIRA DE SOUZA	11319/2025	30/07/25	01/08/25	01/08/25	1D
172	LARYSSA GABRIELLY FERREIRA DE SOUZA	12136/2025	16/08/25	13/08/25	13/08/25	½ D
	LARYSSA GABRIELLY FERREIRA DE SOUZA					
173	LAUDICEIA SIQUEIRA CAMPOS	12259/2025	19/08/25	15/08/25	15/08/25	1D
174	LAURA CRISTINA MIRANDA LUZ	11640/2025	06/08/25	04/08/25	04/08/25	1D
175	LAURA CRISTINA MIRANDA LUZ	11938/2025	12/08/25	11/08/25	11/08/25	1D
176	LENICE BATISTA DOS SANTOS	11553/2025	05/08/25	05/08/25	05/08/25	1D
177	LENILDA ROBERTO DE SOUZA	11820/2025	11/08/25	08/08/25	08/08/25	1D
178	LEONICE FERNANDES DA SILVA	11612/2025	06/08/25	04/08/25	04/08/25	1D
179	LEONICE FERNANDES DA SILVA	11978/2025	13/08/25	12/08/25	18/08/25	7D
180	LEONICE LIMA DA SILVA	12017/2025	14/08/25	11/08/25	11/08/25	½ D
181	LEONICE LIMA DA SILVA	12017/2025	14/08/25	13/08/25	13/08/25	1D
182	LETICIA CAMARGO DE MOURA	11916/2025	12/08/25	12/08/25	12/08/25	½ D
183	LETICIA DA SILVA ARAUJO	11483/2025	03/08/25	01/08/25	01/08/25	1D
184	LETICIA FERREIRA AGUIAR	11695/2025	07/08/25	07/08/25	07/08/25	½ D
185	LIDIOMAR BATISTA DOS SANTOS	11467/2025	02/08/25	01/08/25	01/08/25	1D
186	LIDIOMAR BATISTA DOS SANTOS	12009/2025	13/08/25	12/08/25	12/08/25	1D
187	LIDIOMAR BATISTA DOS SANTOS	12063/2025	15/08/25	13/08/25	14/08/25	2D
188	LIGIA CARLA GOMES LEAL DA SILVA	12140/2025	16/08/25	15/08/25	15/08/25	1D
189	LORENA DANIELLE SANTOS SILVA SANTIAGO	11543/2025	05/08/25	04/08/25	04/08/25	½ D
190	LOUISI CRISTINI LOPES CARVALHO	11763/2025	08/08/25	07/08/25	07/08/25	1D
191	LUANA DE MATOS FERREIRA ALBUQUERQUE	12055/2025	14/08/25	12/08/25	12/08/25	1D
192	LUANA THAYLLE CRISTO SILVA	12054/2025	14/08/25	13/08/25	13/08/25	½ D
193	LUCIA DE FATIMA SOUZA ALVES DE MELLO	12254/2025	19/08/25	18/08/25	19/08/25	2D
194	LUCIANA QUARESMA BARBOZA	11675/2025	07/08/25	06/08/25	06/08/25	1H30M
195	LUCIANE PEREIRA	12039/2025	14/08/25	14/08/25	14/08/25	1D
196	LUCIENE RODRIGUES DE ABREU	11719/2025	08/08/25	06/08/25	06/08/25	1D
197	LUCIMAR DA SILVA DIFRANCESCHI	12113/2025	15/08/25	14/08/25	15/08/25	2D
198	LUCIMARA HENRIQUE DA SILVA	11898/2025	12/08/25	11/08/25	11/08/25	1D
199	LUCIMARA SANTOS QUEIROZ	11765/2025	08/08/25	08/08/25	08/08/25	½ D
200	LUCINETE BEZERRA ALVES SILVA	11495/2025	04/07/25	01/08/25	07/08/25	7D
201	LUIMAR LOPES TORRES E SOUZA	12043/2025	14/08/25	12/08/25	13/08/25	2D
202	MAGDA ARAGOSO MASSON DA SILVA	11746/2025	08/08/25	08/08/25	08/08/25	1D
203	MAGDA SILVIA DARINI SILVA	11909/2025	12/08/25	11/08/25	11/08/25	1D
204	MAIARA GANDOLFI	11412/2025	01/08/08	01/08/25	01/08/25	1D
205	MARCELA TAVARES RODRIGUES ANTONIO	11717/2025	08/08/25	07/08/25	07/08/25	1D
206	MARCIA GOMES FREIRE	11620/2025	06/08/25	04/08/25	04/08/25	½ D

Nº	NOME COMPLETO	PROTOCOLO	DATA PROTOCOLO	INÍCIO	FIM	DIAS/HORAS
207	MARCILENE GISELE GUIMARAES DE OLIVEIRA	11655/2025	06/08/25	06/08/25	06/08/25	1D
208	MARCOS AURELIO BORGES SABINO	12082/2025	15/08/25	15/08/25	15/08/25	1D
209	MARGARETE GIMENES DE SOUZA	12150/2025	17/08/25	17/08/25	18/08/25	2D
210	MARIA APARECIDA CARDOSO	12072/2025	15/08/25	13/08/25	13/08/25	1D
211	MARIA APARECIDA OLIVEIRA MACHADO	11530/2025	04/08/25	04/08/25	04/08/25	½ D
212	MARIA CLEBIA ANDRADE TEIXEIRA ONO	11965/2025	13/08/25	12/08/25	17/08/25	6D
213	MARIA DE FATIMA ALVES DE BRITO OLIVEIRA	11970/2025	13/08/25	12/08/25	16/08/25	5D
214	MARIA DE LOURDES FREITAS	11943/2025	12/08/25	11/08/25	11/08/25	½ D
215	MARIA DE LOURDES VITORINO	11424/2025	01/08/08	01/08/25	01/08/25	1D
216	MARIA DIVINA DE OLIVEIRA	12123/2025	15/08/25	15/08/25	15/08/25	½ D
217	MARIA HELIA SANDIS SILVA	12262/2025	19/08/25	14/08/25	14/08/25	½ D
218	MARIA JOSE DA SILVA COSTA	11953/2025	13/08/25	12/08/25	13/08/25	2D
219	MARIA JOSE DA SILVA COSTA	12129/2025	15/08/25	15/08/25	15/08/25	1D
220	MARIA JOSE DE MELO ALVARENGA	11747/2025	08/08/25	08/08/25	08/08/25	1D
221	MARIA JOSE LOPES DA SILVA FILHA	11209/2025	28/07/25	01/08/25	03/08/25	3D
222	MARIA ROZENI SANTANA LOBO	11431/2025	01/08/08	01/08/25	01/08/25	1D
223	MARILENE GONCALVES SOUZA	11692/2025	07/08/25	05/08/25	05/08/25	1H30M
224	MARILENE GONCALVES SOUZA	11786/2025	08/08/25	07/08/25	07/08/25	1H30M
225	MARILENE GONCALVES SOUZA	11999/2025	13/08/25	12/08/25	12/08/25	1H30M
226	MARILENE GONCALVES SOUZA	12267/2025	19/08/25	18/08/25	18/08/25	1D
227	MARILENE GONCALVES SOUZA	12131/2025	15/08/25	14/08/25	14/08/25	1H30M
228	MARILENE ROSA DE OLIVEIRA DA SILVA	11535/2025	05/08/25	04/08/25	08/08/25	5D
229	MARILZA GONÇALVES DA COSTA	11749/2025	08/08/25	06/08/25	08/08/28	3D
230	MARISTELA FREITAS DE OLIVEIRA	11879/2025	11/08/25	11/08/25	11/08/25	1D
231	MARIZETE DE OLIVEIRA SOARES SILVA	11649/2025	06/08/25	06/08/25	06/08/25	2H30M
232	MARLEI FERRAZZA	11756/2025	08/08/25	07/08/25	09/08/25	3D
233	MARLENE SHILVIA LOPES SANTOS	11945/2025	13/08/25	12/08/25	12/08/25	1D
234	MARTA ARRUDA PEREIRA	11432/2025	01/08/25	01/08/25	01/08/25	½ D
235	MARTA FERREIRA PINTO DOS REIS	11423/2025	01/08/25	01/08/25	01/08/25	½ D
236	MARTA REGINA RODRIGUES VIEIRA	11554/2025	05/08/25	04/08/25	05/08/25	2D
237	MARYSSOL GOMES GONCALVES	12128/2025	15/08/25	14/08/25	18/08/25	5D
238	MAYARA DENISE LORIN	11947/2025	13/08/25	11/08/25	11/08/25	½ D
239	MAYARA LEITE ELIZEU	11942/2025	12/08/25	12/08/25	12/08/25	½ D
240	MERE SIMOA RIBEIRO	11523/2025	04/08/25	04/08/25	04/08/25	½ D
241	MICHELE ROSA DE JESUS	12143/2025	16/08/25	14/08/25	14/08/25	1D
242	MICHELLE ALVES DE OLIVEIRA	12044/2025	14/08/25	12/08/25	12/08/25	1D
243	MIKAELY NEVES DE CALDAS	11875/2025	11/08/25	11/08/25	11/08/25	1H10M
244	MIRELLI NEVES DE CALDAS	11883/2025	12/08/25	11/08/25	11/08/25	½ D
245	MIRIAM PONCIANO DA SILVA	12099/2025	15/08/25	13/08/25	19/08/25	7D
246	MIRIAN PEREIRA DA SILVA	11835/2025	11/08/25	11/08/25	11/08/25	1D
247	MOACIR RODRIGHERO	12105/2025	15/08/25	15/08/25	15/08/25	1D
248	MYRELA GONCALVES PINHEIRO	11919/2025	12/08/25	11/08/25	11/08/25	1D
249	NATHANY MAXIMIANA DOS REIS	11471/2025	03/08/25	01/08/25	05/08/25	5D
250	NELSON LUIZ DA CRUZ JUNIOR	12003/2025	13/08/25	08/08/25	08/08/25	1D
251	NELSON LUIZ DA CRUZ JUNIOR	12004/2025	13/08/25	11/08/25	11/08/25	½ D
252	NEURIVANE FELEX DE OLIVEIRA	11782/2025	08/08/25	08/08/25	08/08/25	1D
253	NEUSA ALVES	11261/2025	29/07/25	01/08/25	03/08/25	3D
254	NEUZENETE PEDROSA MENDES DE OLIVEIRA	12061/2025	15/08/25	14/08/25	14/08/25	1D
255	NILCA MARIA SIMAO	11533/2025	05/08/25	02/08/25	08/08/25	7D
256	NILCIMAR MARQUES DE ALMEIDA TAYANO	11928/2025	12/08/25	08/08/25	08/08/25	2H
257	NILCIMAR MARQUES DE ALMEIDA TAYANO	11927/2025	13/08/25	12/08/25	12/08/25	2H
258	NINNA DE ALMEIDA	11442/2025	01/08/25	01/08/25	01/08/25	½ D
259	NUBIA DOS SANTOS CASTRO	11654/2025	06/08/25	04/08/25	05/08/25	2D
260	ODAIR ALVES NASCIMENTO	11185/2025	28/07/25	01/08/25	01/08/25	1D
261	ODAIR JOSE ALVES DE MEDEIROS	12065/2025	15/08/25	13/08/25	13/08/25	1D
262	PATRICIA LUCIANA BARBOSA	11823/2025	11/08/25	08/08/25	08/08/25	1D
263	PATRICIA REGINA OLIVEIRA BERNARDINO	11583/2025	05/08/25	04/08/25	04/08/25	½ D
264	PAULA SILVA BATISTA	11430/2025	01/08/25	01/08/25	01/08/25	1D
265	PAULA SILVA BATISTA	11910/2025	12/08/25	07/08/25	07/08/25	1D
266	RAFAEL ROSA DA SILVA	12068/2025	15/08/25	14/08/25	14/08/25	1D
267	RANIERI ADDARIO JUNIOR	12130/2025	15/08/25	15/08/25	15/08/25	1D
268	REGIANE APARECIDA AMARO DA SILVA BRONDANI	11515/2025	04/08/25	04/08/25	06/08/25	3D
269	REGIANE APARECIDA AMARO DA SILVA BRONDANI	11672/2025	07/08/25	07/08/25	08/07/25	2D
270	REGIANE MORAIS BORGES	12134/2025	16/08/25	14/08/25	14/08/25	1D
271	REGINA CLEIA DE SOUZA RIBEIRO	12253/2025	19/08/25	19/08/25	22/08/25	4D
272	REGINA RODRIGUES DA SILVA	11479/2025	03/08/25	01/08/25	01/08/25	1D
273	REGINA RODRIGUES DA SILVA	12141/2025	16/08/25	14/08/25	14/08/25	1D
274	REJANE DO NASCIMENTO SILVA	12120/2025	15/08/25	14/08/25	14/08/25	1D
275	RENATO GONCALVES VACCARI	11885/2025	12/08/25	11/08/25	11/08/25	1D
276	ROBSON PACHECO DELUQUI	11954/2025	13/08/25	12/08/25	12/08/25	1D
277	RODINEIA DE FATIMA MACIEL DUTRA	11982/2025	13/08/25	11/08/25	11/08/25	1D
278	RODRIGO PEREIRA SOBRINHO	12035/2025	14/08/25	14/08/25	14/08/25	1D
279	ROMILDA DOS SANTOS ROQUE CORDEIRO	12167/2025	18/08/25	15/08/25	15/08/25	½ D
280	ROSA DO CARMO DE SOUZA	11732/2025	08/08/25	07/08/25	09/08/25	3D
281	ROSA DO CARMO DE SOUZA	12117/2025	15/08/25	14/08/25	16/08/25	3D
282	ROSA JAINE SCHATZ	11621/2025	06/08/25	05/08/25	06/08/25	2D

Nº	NOME COMPLETO	PROTOCOLO	DATA PROTOCOLO	INÍCIO	FIM	DIAS/HORAS
283	ROSA MARTINS DE LANA SCALCO	11419/2025	01/08/25	01/08/25	01/08/25	1D
284	ROSANA RIBEIRO DOS SANTOS	11847/2025	11/08/25	08/08/25	08/08/25	½ D
285	ROSANGELA APARECIDA BARBOSA	11768/2025	08/08/25	07/08/25	07/08/25	1D
286	ROSANGELA APARECIDA BARBOSA	11964/2025	13/08/25	12/08/25	12/08/25	½ D
287	ROSANGELA MANSANO ARTERO	11179/2025	28/07/25	01/08/25	01/08/25	1D
288	ROSELAINE MEZZ	11904/2025	12/08/25	12/08/25	12/08/25	1D
289	ROSEMEIRE CARDOSO DE LIMA	11901/2025	12/08/25	11/08/25	11/08/25	1D
290	ROSILENE SANTANA	11522/2025	04/08/25	04/08/25	04/08/25	1D
291	ROSIMEIRE FREIRE DA SILVA E BORBA	11656/2025	06/08/25	06/08/25	06/08/25	1H20M
292	ROSIMEIRE LUZIA DE SOUSA	11841/2025	11/08/25	11/08/25	11/08/25	1D
293	ROSINEI CALSAVARA	11726/2025	08/08/25	07/08/25	07/08/25	1D
294	ROSINEI CALSAVARA	12166/2025	18/08/25	14/08/25	15/08/25	2D
295	ROSINEIDE ALVES MACHADO DE SOUZA	11540/2025	05/08/25	04/08/25	05/08/25	2D
296	ROSINETE ROCHA DOS SANTOS	11957/2025	13/08/25	11/08/25	13/08/25	3D
297	ROSIRENE DOMINGAS CELADA DE SIQUEIRA	11877/2025	11/08/25	08/08/28	14/08/25	7D
298	ROSIVETE OLIVEIRA DA SILVA	11736/2025	08/08/25	07/08/25	07/08/25	½ D
299	ROSIVETE OLIVEIRA DA SILVA	12205/2025	18/08/25	14/08/25	14/08/25	50M
300	SALETE MARIA CAMPELO PINHEIRO	12106/2025	15/08/25	15/08/25	15/08/25	1D
301	SANDRA SUEIDE SEVERINO MARTINS	11683/2025	07/08/25	06/08/25	07/08/25	2D
302	SANDRELIA GOMES MACHADO SAUERESSIG	11215/2025	29/07/25	01/08/25	01/08/25	1D
303	SANDRELIA GOMES MACHADO SAUERESSIG	11490/2025	04/07/25	04/08/25	06/08/25	3D
304	SERGIO QUIRINO DOS SANTOS NETO	11632/2025	06/08/25	06/08/25	08/0/25	3D
305	SILVANA MOREIRA DA SILVA	11997/2025	13/08/25	13/08/25	13/08/25	½ D
306	SILVANI MARIA ANGELO DE SOUZA	12180/2025	18/08/25	18/08/25	19/08/25	2D
307	SILVANIA APARECIDA MANARIN FERREIRA	12161/2025	18/08/25	15/08/25	15/08/25	½ D
308	SIMONE BORGES CARVALHO	12247/2025	19/08/25	15/08/25	15/08/25	1D
309	SIMONE DOS SANTOS ARANTES	12147/2025	16/08/25	15/08/25	15/08/25	1D
310	SIMONE FERREIRA DA SILVA LIRA	11958/2025	13/08/25	13/08/25	13/08/25	1D
311	SIMONE SILVA DO NASCIMENTO	12059/2025	14/08/25	13/08/25	14/08/25	2D
312	SIMONI WEBER DOS SANTOS	11599/2025	05/08/25	04/08/25	06/08/25	3D
313	SIMONI WEBER DOS SANTOS	11587/2025	05/08/25	04/08/25	06/08/25	3D
314	SOLANGE COURA RODRIGUES MEZOMO	11409/2025	01/08/25	01/08/25	03/08/25	3D
315	SOLANGE COURA RODRIGUES MEZOMO	11800/2025	09/08/25	08/08/25	12/08/25	5D
316	SOLANGE COURA RODRIGUES MEZOMO	12013/2025	14/08/25	13/08/25	14/08/25	2D
317	SONIA APARECIDA DA CRUZ	12139/2025	16/08/25	15/08/25	15/08/25	1D
318	SONIA MARIA MENDES OLIVEIRA	11420/2025	01/08/25	01/08/25	01/08/25	1D
319	SONIA MARIA MENDES OLIVEIRA	11568/2025	05/08/25	05/08/25	08/08/25	4D
320	STEFFANY GABRIELLY NERI DE OLIVEIRA E OLIVEIRA	**11499/2025**	**04/07/25**	01/08/25	01/08/25	1D
321	STEFFANY GABRIELLY NERI DE OLIVEIRA E OLIVEIRA	**11500/2025**	**04/07/25**	04/08/25	08/08/25	5D
322	STELLA AMANDA OLIVEIRA DE CARVALHO	11955/2025	13/08/25	12/08/25	12/08/25	½ D
323	SUELENE FIRMINO DE OLIVEIRA SILVA	11881/2025	11/08/25	11/08/25	15/08/25	5D
324	SUELY CRISTINA SOARES DE OLIVEIRA SILVA	11570/2025	05/08/25	04/08/25	04/08/25	1D
325	TAIARA FERREIRA SANTIAGO SILVA DE OLIVEIRA	11317/2025	30/07/25	01/08/25	05/08/25	5D
326	TAYSE MIRELLA DE ALMEIDA CARDOSO	11922/2025	12/08/25	12/08/25	12/08/25	½ D
327	THAIS CRISTINA DARINI DA SILVA	12067/2025	15/08/25	14/08/25	14/08/25	1D
328	THAYS SOARES MARQUES	11630/2025	06/08/25	06/08/25	06/08/25	1D
329	THAZIA MACLAINE ALVES LUZ KINSEL	11845/2025	11/08/25	07/08/25	08/08/25	2D
330	VALDIRENE MARTINS DIAS DOS SANTOS	11550/2025	04/08/25	04/08/25	04/08/25	1D
331	VANDERLEIA PEREIRA DA SILVA JORGE	11634/2025	06/08/25	06/08/25	06/08/25	1D
332	VANESSA ALVES DOS SANTOS	11573/2025	05/08/25	04/08/25	04/08/25	½ D
333	VANESSA APARECIDA XAVIER BRAZIL	12231/2025	18/08/25	18/08/25	18/08/25	1H
334	VANESSA PEREIRA NUNES	12179/2025	18/08/25	18/08/25	18/08/25	1D
335	VANILDE FERNANDES DE OLIVEIRA FREITAS	11976/2025	13/08/25	11/08/25	12/08/25	2D
336	VANUSA DE OLIVEIRA SILVA	11864/2025	11/08/25	07/08/25	07/08/25	1D
337	VANUSA DELMONICO DE OLIVEIRA	11613/2025	06/08/25	04/08/25	04/08/25	1D
338	VANYELY MARCELA DA SILVA	11671/2025	07/08/25	07/08/25	07/08/25	1D
339	VILMA LEONCIO RAMOS	12195/2025	18/08/25	18/08/25	18/08/25	½ D
340	VILMA MARIA PIOTTO	11929/2025	12/08/25	11/08/25	11/08/25	1D
341	VILMA MARIA PIOTTO	12029/2025	14/08/25	12/08/25	12/08/25	1D
342	VITORIA GABRIELA CARVALHO DUTRA	11886/2025	12/08/25	11/08/25	11/08/25	1D
343	VIVIAN LOPES RELVAO	12078/2025	15/08/25	15/08/25	15/08/25	40M
344	VIVIAN LOPES RELVAO GUIMARAES	11636/2025	06/08/25	06/08/25	07/08/25	2D
345	VIVIANNY KLAUDIA FIGUEIREDO DE ANDRADE	12238/2025	18/08/25	18/08/25	20/08/25	3D
346	WELIDA PATRICIA SENA SOUZA CARVALHO DE MACEDO	11641/2025	06/08/25	05/08/25	05/08/25	1D
347	WELTON DUARTE	11429/2025	01/08/08	01/08/25	04/08/25	4D
348	WILLYAN BARBOSA DOS SANTOS	11470/2025	03/08/25	01/08/25	01/08/25	½ D
349	WILSON ALBERTO LUCCHESI VERTA	12178/2025	18/08/25	15/08/25	15/08/25	1D
350	ZENILDA MOREIRA	11857/2025	11/08/25	11/08/25	11/08/25	1D
351	ZILDA RANGEL DA SILVA SANTOS	11494/2025	04/07/25	01/08/25	01/08/25	2H

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, 49º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangarada-serra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 1243 DE 22 DE AGOSTO DE 2025

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal 006/1994, art. 290;

CONSIDERANDO as anotações funcionais do servidor JOSE DIVINO DE AQUINO, Matrícula 486-1;

RESOLVE

Art. 1º REGISTRAR que houve a aplicação dos benefícios previstos na regra transitória estabelecida no artigo 290 da Lei Complementar nº 006 de 21 de junho de 1994 ao servidor **JOSE DIVINO DE AQUINO** admitido em 05/03/1990, no regime de contrato e nomeado sem interrupção no cargo de **MOTORISTA,** de provimento efetivo, mediante aprovação no Concurso Público Municipal homologado pelo Decreto nº 076/GP/1990 e nomeado conforme Portaria de nº 030/GP/1990 aos dois dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e noventa e um, com registrado funcional sob o nº 000486-1.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, 49º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangarada-serra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 1244 DE 25 DE AGOSTO DE 2025

O Senhor Prefeito Municipal em Exercício de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO os Atestados a superiores a 07 (três) dias ou atestados sequentes Protocolados pelos servidores comissionados e contratados;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 268 de 25 de fevereiro de 2022;

CONSIDERANDO o Art. 80 da Lei Complementar nº 268/2022 “A licença para tratamento de saúde será concedida ao servidor, que se encontrar incapacitado temporariamente para o trabalho, a pedido mediante apresentação de atestado médico e com base em perícia médica oficial realizada a expensas do órgão ou da entidade da administração a que é vinculado, ou na sua falta, quem este indicar, quando o afastamento for superior a 07 (sete) dias, passar por perícia, mediante sistema de amostragem.”

CONSIDERANDO que os servidores abaixo relacionados estão vinculados ao regime de Previdência Geral – INSS (Instituto Nacional do Seguro Social) e auxílio-doença previsto no art. 59 da Lei 8213 de 24/07/1991;

CONSIDERANDO Portaria do INSS nº 1.194 de 25 de novembro de 2020;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR a concessão do afastamento por incapacidade ao trabalho dos servidores contratados e comissionados relacionados abaixo:

PERÍCIA MÉDICA – ATESTADO			
Nº	**NOME COMPLETO – SERVIDORES**	**INÍCIO**	**FIM**
1	ALINE PEREIRA DE ARAUJO	13/08/2025	05/09/2025
2	ELLEN PATRICIA GIOVANNE	01/08/2025	18/09/2025
3	JAQUELINE LEITE DE ALMEIDA	01/08/2025	27/09/2025
4	JAQUELINE RODRIGUES DA SILVA	13/08/2025	15/08/2025
5	JAQUELINE RODRIGUES DA SILVA	19/08/2025	25/08/2025
6	LETICIA DA SILVA	01/08/2025	10/08/2025
7	OZENIDE DA SILVA MOREIRA	02/08/2025	08/08/2025
8	OZENIDE DA SILVA MOREIRA	09/08/2025	15/08/2025
9	RENATA NUNES DE SOUZA	01/08/2025	06/08/2025
10	VANILDA COSTA MOREIRA BARBOSA	01/08/2025	19/09/2025

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, 49º Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangarada-serra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 1245 DE 25 DE AGOSTO DE 2025

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO os Atestados a partir de 07 (dias) dias e os atestados sequentes Protocolados pelos servidores efetivos;

CONSIDERANDO o Art. 1º altera da Lei Complementar nº 268/2022 dispositivos da Lei Complementar nº 06 de 21 de Junho de 1994;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 268 de 25 de fevereiro de 2022;

CONSIDERANDO o Art. 80 Lei Complementar nº 268/2022 "A licença para tratamento de saúde será concedida ao servidor, que se encontrar incapacitado temporariamente para o trabalho, a pedido mediante apresentação de atestado médico e com base em perícia médica oficial realizada a expensas do órgão ou da entidade da administração a que é vinculado, ou na sua falta, quem este indicar, quando o afastamento for superior a 07 (sete) dias passar por perícia, mediante sistema de amostragem;"

CONSIDERANDO o Art. 81 da Lei Complementar nº 268/2022 "Em caso de licença para tratamento de saúde superior a 60 (sessenta) dias, o servidor será submetido a perícia médico a cada 60 (sessenta) dias, até o término do afastamento conforme Lei Complementar nº 268 de 25/02/2022;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR a concessão do afastamento por incapacidade ao trabalho dos servidores dos provimentos efetivos relacionados abaixo:

PERÍCIA MÉDICA E PERÍCIA PERIÓDICA			
Nº	**SERVIDOR**	**INÍCIO**	**FIM**
1	ADRIANE CRISTINA RODRIGUES SALVO	12/08/2025	21/08/2025
2	ALDILENE COSTA VIEIRA	19/08/2025	02/09/2025
3	ANA CAROLINA CARNEIRO DA SILVA GUIMARÃES	01/08/2025	11/08/2025
4	ANGELA DE FATIMA TEIXEIRA	01/09/2025	30/10/2025
5	ANTONIO GESUAR SIMON	22/09/2025	27/09/2025
6	ANTONIO MARQUES DA PAZ	01/09/2025	30/10/2025
7	CATIANE SCOTINI DO NASCIMENTO	01/08/2025	12/08/2025
8	CICERA CECILIA ALVES DOS SANTOS	01/08/2025	01/08/2025
9	DANIEL GALANTE ROMANINI	01/08/2025	04/08/2025
10	DEBORA SCHIRMER	01/09/2025	30/10/2025
11	EDILSON LUIZ DA CRUZ	22/08/2025	20/10/2025
12	EDITE COELHO GONCALVES GOULART	01/08/2025	15/08/2025
13	EDSON GOMES DE SOUZA	01/09/2025	30/09/2025
14	ELENICE MARIA THOMAZ	09/08/2025	07/10/2025
15	ELIONAI BARBOSA MOREIRA DOS SANTOS CARVALHO	20/08/2025	18/10/2025
16	ELISABETA TEREZA MONTAGNER	12/08/2025	10/09/2025
17	ERCI GONCALVES DE OLIVEIRA	15/08/2025	26/08/2025
18	ERENILDA BANDEIRA DA SILVA NUNES	05/08/2025	13/09/2025
19	EUTINA LEITE DA SILVA SANTIAGO	19/08/2025	02/09/2025
20	EVANDRO LADEIA TRETTEL	07/08/2025	20/08/2025
21	FELIPE BASSO	06/08/2025	04/10/2025
22	GABRIELA DA COSTA SOUZA	20/08/2025	31/08/2025
23	GISELLE APARECIDA DE AMORIM INACIO	03/09/2025	01/11/2025
24	GRACIELA APARECIDA DAL SOTTO	09/08/2025	07/09/2025
25	HWANG YEN LING ARCOLEZI	01/08/2025	19/09/2025
26	INES PEREIRA DE SOUZA	08/08/2025	06/10/2025
27	IZAIAS FERREIRA REZENDE	02/08/2025	30/09/2025
28	IZES SARAIVA DA SILVA	07/08/2025	05/10/2025
29	JACKELINE MORAIS MACHADO	01/08/2025	04/08/2025
30	JANAINA OLIVEIRA PEDROSO DE SALES	18/08/2025	16/09/2025
31	JANETE TEIXEIRA DOS SANTOS ARAUJO	01/09/2025	30/10/2025
32	JESSICA DA SILVA ALMEIDA	20/08/2025	18/09/2025
33	JESSICA DE OLINDA ROSA	19/08/2025	28/08/2025
34	JOAQUIM DE OLIVEIRA SOBRINHO	04/08/2025	02/09/2025
35	JOSE DE ALMEIDA BANDEIRA	24/08/2025	22/09/2025
36	JOSE DE ALMEIDA BANDEIRA	24/08/2025	22/09/2025
37	JOSE DE JESUS SOUZA	07/08/2025	11/08/2025
38	JOSIANE MACHADO DE CARVALHO	08/08/2025	06/09/2025
39	JUCILLEI SILVA MATOS DOS SANTOS	04/08/2025	02/10/2025
40	LILIAN REBECCA PEREIRA	01/08/2025	15/09/2025
41	LUCIANA APARECIDA DO NASCIMENTO SOUZA	05/08/2025	16/08/2025
42	LUCIANE DOS SANTOS ROSA	06/08/2025	04/10/2025
43	MAGALI PINTO MACHADO	20/08/2025	18/10/2025
44	MAISE CRISTINA DA SILVA DELUQUI	13/08/2025	27/08/2025
45	MALISLENE LUCAS DE ARAUJO	11/08/2025	09/10/2025
46	MARIA APARECIDA DA SILVA DOS SANTOS	13/08/2025	01/09/2025
47	MARIA APARECIDA DE LIMA FRANÇA	01/08/2025	29/09/2025
48	MARIA CLEONICE DE OLIVEIRA	21/08/2025	02/09/2025
49	MARILDA GALDINO SOUZA	13/08/2025	11/10/2025
50	MARILENE ROSA DE OLIVEIRA DA SILVA	16/08/2025	30/08/2025
51	MARLENE RODRIGUES DOS SANTOS	25/08/2025	23/10/2025

52	MARLI DE FATIMA DA SILVA	01/08/2025	23/09/2025
53	MARYLENE DE BRITO NASCIMENTO	05/08/2025	20/08/2025
54	MARYNELE OLIVEIRA	21/08/2025	19/10/2025
55	MERIELE DA SILVA FRANCISCO	12/08/2025	10/09/2025
56	MICHELE ROSA DE JESUS	04/08/2025	10/08/2025
57	MICHELE ROSA DE JESUS	12/08/2025	13/08/2025
58	MICHELE ROSA DE JESUS	18/08/2025	24/08/2025
59	MOACIR ALBINO BENTO	01/09/2025	30/10/2025
60	NAIR APARECIDA DOS SANTOS	01/08/2025	22/09/2025
61	NASLE DOGAN	04/08/2025	17/09/2025
62	NEUSA ALVES	04/08/2025	02/09/2025
63	NEUZA MARIA DOS SANTOS	01/09/2025	30/10/2025
64	PATRICIA MENDONÇA DA SILVA GUIMARAES	12/08/2025	25/09/2025
65	PATRICIA QUINTINO DA SILVA SANTOS	25/08/2025	23/09/2025
66	PAULA JESSICA MEDRADO DA SILVA	01/08/2025	22/09/2025
67	RENATO DE SOUZA	01/08/2025	23/09/2025
68	RENATO LOURENCO FERREIRA	06/08/2025	04/10/2025
69	RONALDO SANTOS SILVA	04/08/2025	02/10/2025
70	ROSELAINE MEZZ	19/08/2025	07/09/2025
71	SERGIO EDUARDO COUTINHO	07/08/2025	05/10/2025
72	SIDENILDA LUIZ FERNANDES	01/08/2025	18/09/2025
73	SILVIA MARA DOS SANTOS GARCIA DA SILVEIRA	11/08/2025	09/09/2025
74	TAMARA AUGUSTA FRANÇA	01/08/2025	14/08/2025

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, 49º Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangarada-serra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 1246 DE 25 DE AGOSTO DE 2025

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO os Atestados e Declarações Protocolados pelos servidores que levaram à realização de Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT);

CONSIDERANDO a Lei Complementar Nº 268 de 25 de fevereiro 2022;

CONSIDERANDO o Art. 80 A licença para tratamento de saúde será concedida ao servidor, que se encontrar incapacitado temporariamente para o trabalho, a pedido mediante apresentação de atestado médico e com base em perícia médica oficial realizada a expensas do órgão ou da entidade da administração a que é vinculado, ou na sua falta, quem este indicar, quando o afastamento for superior a 07 (sete) dias, e de forma imediata quanto se tratar de acidente de trabalho, facultada a Administração Pública a convocação do servidor a passar por perícia, mediante sistema de amostragem, conforme Lei Complementar nº 268 de 25/02/2022;

CONSIDERANDO o Art. 75 da Lei Complementar nº 06 de 21 de Junho de 1994;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER a concessão do afastamento por incapacidade ao trabalho **aos servidores** relacionados abaixo que levaram à realização de Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT);

ATESTADOS MÉDICOS E DECLARAÇÕES QUE LEVARAM À REALIZAÇÃO DE CAT			
Nº	**NOME COMPLETO**	**INÍCIO**	**FIM**
1	EDINA RICARDO DOS REIS VEIGA	04/08/2025	02/10/2025
2	EDINEIA MACEDO DE ALMEIDA	24/08/2025	22/10/2025
3	LUCAS ARMENDO FORTUNATO DE SOUZA	02/09/2025	01/10/2025
4	MAISE PECHIM NEIVA	07/08/2025	08/08/2025
5	MAISE PECHIM NEIVA	11/08/2025	12/08/2025
6	RAIMUNDA FERREIRA MACIEL DE LIMA	11/08/2025	09/10/2025
7	ROSAMARIA FREIRE DA SILVA	10/08/2025	08/10/2025
8	TEREZINHA APARECIDA BERNARDO	01/08/2025	29/09/2025

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, 49º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangarada-serra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 1247 DE 25 DE AGOSTO DE 2025

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei e;

O Senhor Secretário Municipal de Administração de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **MARCELO DOS SANTOS FERRO,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 019 de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020 de 22 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO os Atestados e Declarações de Comparecimento de acima de sete dias Protocolados pelos servidores;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Nº 268 de 25 de fevereiro 2022;

CONSIDERANDO que os atestados médico abaixo relacionados foram protocolados após a data de 21/07/2025, não foram incluídos o lançamento na folha mensal 07/2025 no SIP7, em virtude do fechamento da folha de 07/2025 com prazo para inclusão até o dia 21/07/2025;

CONSIDERANDO o Art. 75 da Lei Complementar nº 06 de 21 de Junho de 1994;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR a concessão do afastamento por incapacidade ao trabalho dos servidores relacionados abaixo data do referido atestado médico inicial até a data 31/07/2025:

Nº	Nome Completo	Início Do Atestado	Atestado Até 31/07/2025	Dias	Vinculo
1	ANA CAROLINA CARNEIRO DA SILVA GUIMARÃES	28/07/25	31/07/25	4	EFETIVO-SEMEC
2	CATIANE SCOTINI DO NASCIMENTO	30/07/25	31/07/25	2	EFETIVO-SEMEC
3	CICERA CECILIA ALVES DOS SANTOS	21/07/25	31/07/25	11	EFETIVO-SEMEC
4	DANIEL GALANTE ROMANINI	21/07/25	31/07/25	11	EFETIVO-SEMAS
5	DANIELLI DE LIMA OLIVEIRA	23/06/25	06/07/25	14	INSS-SEMEC
6	ELLEN PATRICIA GIOVANNE	21/07/25	31/07/25	11	INSS-SEMAS
7	JACKELINE MORAIS MACHADO	22/07/25	31/07/25	10	EFETIVO-SEMEC
8	JAQUELINE LEITE DE ALMEIDA	31/07/25	31/07/25	1	INSS-SEMEC
9	JOSELAINE VIANA DOS SANTOS	19/07/25	31/07/25	13	EFETIVO-SEMEC
10	LETICIA DA SILVA	28/07/25	31/07/25	4	EFETIVO-SEMEC
11	MARLI DE FATIMA DA SILVA	26/07/25	31/07/25	6	EFETIVO-SEMEC
12	NAIR APARECIDA DOS SANTOS	25/07/25	31/07/25	7	EFETIVO-SEMEC
13	PAULA JESSICA MEDRADO DA SILVA	21/07/25	24/07/25	4	EFETIVO-SECULTUR
14	PAULA JESSICA MEDRADO DA SILVA	25/07/25	31/07/25	7	EFETIVO-SECULTUR
15	RENATA NUNES DE SOUZA	24/07/25	31/07/25	8	INSS-SMS
16	SIDENILDA LUIZ FERNANDES	27/07/25	31/07/25	5	EFETIVO-SEMEC
17	TAMARA AUGUSTA FRANÇA	31/07/25	31/07/25	1	EFETIVO-SEMEC
18	VALDEIR FRANCISCO	18/07/25	31/07/25	3	EFETIVO-SMS
19	VANILDA COSTA MOREIRA BARBOSA	22/07/25	31/07/25	10	EFETIVO-SEMEC

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, 49º Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangarada-serra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 1248 DE 25 DE AGOSTO DE 2025

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando n° 26.053/2025/1Doc – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Tangará da Serra – SERRAPREV;

CONSIDERANDO a Portaria n° 55/SERRAPREV/2025 – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Tangará da Serra – SERRAPREV;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER, a partir de 31/08/2025, o benefício de aposentadoria por Tempo de Contribuição e **EXONERAÇÃO,** à servidora **MARIA DAISE PIRES GARCIA**, efetiva no cargo de AUXILIAR DE CIRURGIÃO DENTISTA (EM EXTINÇÃO), Classe “E”, Nível “V”, com carga horária de 40 horas semanais, matriculada sob o n° 001497, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, totalizando com 11.015 dias, correspondendo à 30 (trinta) anos, 02 (dois) meses e 05 (cinco) dias de tempo de contribuição, com proventos integrais, com base na última remuneração do cargo efetivo, conforme processo administrativo do SERRAPREV, **nº 2025.04.00032P**.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao vinte e cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, 49º aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ANGELA XAVIER BELIZÁRIO, Secretária Municipal de Saúde em Exercício (Portaria nº 465/2025); MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 1250 DE 25 DE AGOSTO DE 2025

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora através do Protocolo nº 11704/2025;

CONSIDERANDO o Art. 90 da Lei Complementar nº. 006/1994 de 21/06/1994, que dispõe sobre o regime jurídico único dos servidores públicos do município de Tangará da Serra:

Poderá ser concedida licença ao servidor, por motivo de doença do cônjuge ou companheiro, padrasto ou madrasta, ascendente, descendente, enteado e colateral consanguíneo, ou afim até o segundo grau civil, mediante comprovação por junta médica oficial.

§ 1º – A licença somente será deferida se a assistência direta do servidor for indispensável e não puder ser prestado simultaneamente com o exercício do cargo, o que deverá ser apurado através de acompanhamento social.

§ 2º – A licença será concedida sem prejuízo de remuneração do cargo de carreira até 60(sessenta) dias ao ano, podendo ser prorrogada por até 30(trinta) dias, mediante parecer de perícia médica e excedendo estes prazos, sem remuneração.

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 90 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994 aos servidores a baixo, conforme segue:

Nº	Protocolo	Registro	Servidor (a)	Cargo	Pessoa Acompanhada	Período De Licença		Total
						Início	Fim	Dias
1	11704	101494	Adriana Soares de Oliveira	Ajudante de serviços gerais	Mãe: Francisca	07/08/2025	05/09/2025	30

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, 49º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 1251 DE 25 DE AGOSTO DE 2025

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o artigo 102 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994 “Após cada quinquênio ininterrupto de exercício, o servidor estável fará jus a 03(três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade, a ser gozada com a remuneração do cargo, pago nos meses de licença”;

CONSIDERANDO o Protocolo Servidor nº 5.469/2025/1Doc;

CONSIDERANDO o Parecer nº 225/PGM/2021 quanto as remunerações e vencimentos;

RESOLVE

Art. 1º ALTERAR a Portaria nº 1964 de 16 de Dezembro de 2024, passando a ter a seguinte redação:

“**Art. 1º CONCEDER** à servidora **MARIA DAISE PIRES GARCIA**, efetiva no cargo de AUXILIAR DE CIRURGIÃO DENTISTA, admitida em 09/07/2001, registrada sob o nº 001497 e lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **Licença-Prêmio por Assiduidade**, correspondente ao quinquênio de **14/12/2016 a 13/02/2022**, conforme os termos do §2, do artigo 103 da Lei Complementar n° 006/1994, de 21 de junho de 1994, com usufruto no período de:

Período Aquisitivo	***Usufruto***	***Descrição***
14/12/2016 a 13/02/2022	*02/10/2023 a 01/12/2023*	*Portaria nº 1753/2023*
	~~02/12/2023 a 31/12/2024~~ *~~02/12/2024 a 31/12/2024~~* *~~01/08/2025 a 31/08/2025~~* ***01/12/2025 a 31/12/2025***	*~~Portaria nº 1753/2023~~* *~~Portaria nº 2219/2023~~* *~~Portaria nº 1964/2024~~* ***1 (um) mês”***

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo a 01/08/2025.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, 49º Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ANGELA XAVIER BELIZÁRIO, Secretária Municipal de Saú-

de em Exercício (Portaria nº 465/2025); MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangarada-serra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 1252 DE 25 DE AGOSTO DE 2025

O Senhor Prefeito em exercício de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 26.565/2025/1Doc da Secretaria Municipal de Administração;

RESOLVE

Art. 1° RELOTAR, a servidora **SIMONE PEREIRA DA SILVA DELUQUI**, registrada sob o n° 103062, admitida em 13/01/2014, efetiva no cargo de AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS e lotada na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do art. 104, inciso II, alínea “b”, da Lei Orgânica Municipal do Município de Tangará da Serra, conforme segue:

De	Para	Local de Trabalho
Secretaria Municipal de Saúde	Secretaria Municipal de Administração	Departamento de Pessoal

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo a 01/08/2025.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, 49° aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ANGELA XAVIER BELIZÁRIO, Secretária Municipal de Saúde em Exercício (Portaria nº 465/2025); MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangarada-serra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 1253 DE 25 DE AGOSTO DE 2025

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 26.565/2025/1Doc da Secretaria Municipal de Administração;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER a **Função Gratificada III (Serviços Administrativos Nível Médio)**, constante no Anexo IV, da Lei Municipal nº 2.099/2003 de 29 de dezembro de 2003, a servidora **SIMONE PEREIRA DA SILVA DELUQUI**, admitida em 13/01/2014, registrada sob o nº 103062, lotada na Secretaria Municipal de Administração, efetiva no cargo de AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS.

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo a 01/08/2025.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, 49º aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: **https://dom.tangara-daserra.mt.gov.br**

PORTARIA Nº 1254 DE 25 DE AGOSTO DE 2025

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 26.565/2025/1Doc da Secretaria Municipal de Administração;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER a **Função de Responsabilidade de Coordenação Técnica – FCT**, nos termos do art. 4º da Lei nº 4.590, de 14 de abril de 2016, à servidora de provimento efetivo **JULIA MAGRO MACHADO**, admitida em 07/11/2019, registro nº 108197, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO II, lotada na Secretaria Municipal de Administração, para o desempenho das seguintes atividades:

- Atividades relacionadas a Consignados e Determinação Judicial – Verificação da margem do servidor; liberação da margem para consignações; autorização de descontos dentro do limite de 35%; importação de arquivos de consignação de todos os bancos; elaboração de planilhas para cada banco; importação de cada planilha para o sistema de folha de pagamento;

conferência de todos os consignados; envio da planilha dos motivos de não desconto para a empresa responsável após o fechamento da folha. Registro e monitoramento da efetividade de todos os descontos por determinação judicial, além de colaborar com o fechamento da folha mensal e informar ao Tribunal de Contas do Estado de MT por meio do sistema APLIC.

Art. 2° Esta Portaria possui efeito retroativo a 07/08/2025.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, 49º aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangarada-serra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 1255 DE 25 DE AGOSTO DE 2025

O Secretário Municipal de Administração, **MARCELO DOS SANTOS FERRO**, no exercício da competência que lhe é atribuída por delegação de competência prevista na Lei Orgânica Municipal, e no Decreto 019, de 23 de Janeiro de 2017, alterado pelo Decreto 020, de 22 de Janeiro de 2018.

CONSIDERANDO o disposto no §2º do art. 2º do Decreto nº 407, de 26 de novembro de 2018 e o Decreto nº 376 de 19 de agosto de 2020, que dispõe sobre a regulamentação da escala de férias anuais dos servidores públicos do poder executivo municipal e dá outras providências;

CONSIDERANDO o protocolo nº 6297/2025;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR o usufruto de férias do servidor **FLAVIO EDUARDO BARBOSA MATIAS**, registrado sob o nº 109206, no cargo de CHEFE DE PROT.DIST.DOC.E ARQUIVO, lotado na secretaria municipal de ADMINISTRAÇÃO, sendo que o período aquisitivo de férias é de 18/01/2024 a 17/01/2025, com usufruto de 10 (Dez) dias para **08/09/2025 a 17/09/2025**, com o pagamento realizado na folha de férias de **Agosto/2025.**

Art. 2º Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, 49º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangarada-serra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 1256 DE 25 DE AGOSTO DE 2025

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Lei nº 2.099/2023 de 29 de dezembro de 2003;

CONSIDERANDO o Memorando nº 26.565/2025/1Doc da Secretaria Municipal de Administração;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER em substituição a **GRATIFICAÇÃO DE FUNDOS – FG-V,** nos termos do Anexo IV, da Lei Municipal nº 2.099/2003 de 29/12/2003, à servidora de provimento efetivo **MIKAELY NEVES DE CALDAS**, admitida em 03/05/2021, registrada sob o nº 109527, no cargo de TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO, lotada na Secretaria Municipal de Administração, enquanto a titular a senhora **SILVANIA PEREIRA DE SOUZA**, registrada sob o número 101457, usufrui de férias durante o período de **12/08/2025 a 31/08/2025**, para execução das seguintes atividades:

- Recebimento de Atestados Médicos; Agendamento de perícias médicas; Lançamentos no Sistema Integrado de Pessoal de todos os afastamentos de Licença por Motivo de Saúde acima de 07 (sete) dias, conforme Lei Complementar 268/2022, e seus respectivos arquivos.

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 12/08/2025.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, 49º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de

Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangarada-serra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 1257 DE 25 DE AGOSTO DE 2025

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Lei Complementar n° 268/2022 de 25 de Fevereiro de 2022;

CONSIDERANDO o Atestado Médico protocolado pela servidora sob o n° 12.555/2025/1Doc;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER Licença Maternidade de 180 (cento e oitenta) dias, à senhora **JAQUELINE RODRIGUES DA SILVA**, servidora contratada no cargo de AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS, registrada sob n° 112677, admitida em 09/02/2024 e lotada na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do artigo 92, da Lei Complementar n° 268 de 25 de fevereiro de 2022, conforme atestado médico emitido pela Dra. Ana Julia Almeida CRM-MT 6009, **no período de 22/08/2025 a 17/02/2026**.

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 22/08/2025.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, 49° Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ANGELA XAVIER BELIZÁRIO, Secretária Municipal de Saúde em Exercício (Portaria nº 465/2025); MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangarada-serra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 1258 DE 25 DE AGOSTO DE 2025

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Certidão de nascimento apresentada pelo servidor e protocolada sob o nº 12.556/2025/1Doc;

CONSIDERANDO a Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de Junho de 1994;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER Licença-Paternidade de 07 (sete) dias ao senhor **AGNALDO SOARES DAMACENA**, servidor efetivo no cargo de TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA, registrado sob nº 4587, admitido em 15/02/2007 e lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, nos termos do artigo 95, da Lei Complementar n°. 006/1994, de 21 de junho de 1994, alterada pela Lei Complementar nº 268/2022 de 25 de fevereiro de 2022, no período de **22/08/2025 a 28/08/2025**.

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 22/08/2025.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, 49º Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ALCEU LUIZ GRAPEGGIA, Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangarada-serra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 1259 DE 25 DE AGOSTO DE 2025.

O Secretário Municipal de Administração, **MARCELO DOS SANTOS FERRO**, no exercício da competência que lhe é atribuída por delegação de competência prevista na Lei Orgânica Municipal, e no Decreto 019, de 23 de Janeiro de 2017, alterado pelo Decreto 020, de 22 de Janeiro de 2018.

CONSIDERANDO o disposto no §2º do art. 2º do Decreto nº 407, de 26 de novembro de 2018 e o Decreto nº 376 de 19 de agosto de 2020, que dispõe sobre a regulamentação da escala de férias anuais dos servidores públicos do poder executivo municipal e dá outras providências;

CONSIDERANDO o memorando nº 34243/2024;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR o usufruto de férias da servidora **LENICE BATISTA DOS SANTOS**, registrada sob o nº 101735, no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO II, lotada na secretaria municipal de ADMINISTRAÇÃO, sendo que o período aquisitivo de férias é de 17/11/2023 a 16/11/2024, com usufruto de 10 (Dez) dias para **23/12/2024 a 01/01/2025** e 20 (Vinte) dias para **08/09/2025 a 27/09/2025**, com o pagamento realizado na folha de férias de **Novembro/2024.**

Art. 2º Tornar sem efeito a portaria nº 1813/2024.

Art. 3º Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, 49º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangarada-serra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 1260 DE 25 DE AGOSTO DE 2025

O Secretário Municipal de Administração, **MARCELO DOS SANTOS FERRO**, no exercício da competência que lhe é atribuída por delegação de competência prevista na Lei Orgânica Municipal, e no Decreto 019, de 23 de Janeiro de 2017, alterado pelo Decreto 020, de 22 de Janeiro de 2018.

CONSIDERANDO o disposto no §2º do art. 2º do Decreto nº 407, de 26 de novembro de 2018 e o Decreto nº 376 de 19 de agosto de 2020, que dispõe sobre a regulamentação da escala de férias anuais dos servidores públicos do poder executivo municipal e dá outras providências;

CONSIDERANDO o memorando nº 22717/2025;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR o usufruto de férias da servidora **MARCELA DE CARVALHO BELTRAMINI**, registrada sob o nº 111647, no cargo de CHEFE DE DEPTO DESENV. URBANO, lotada na secretaria municipal de PLANEJAMENTO URBANO E INOVAÇÃO, sendo que o período aquisitivo de férias é de 01/12/2023 a 30/11/2024, com usufruto de 10 (Dez) dias para **10/11/2025 a 19/11/2025**, com o pagamento realizado na folha de férias de **Julho/2025.**

Art. 2º Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, 49º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangarada-serra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 1261 DE 25 DE AGOSTO DE 2025

O Secretário Municipal de Administração, **MARCELO DOS SANTOS FERRO**, no exercício da competência que lhe é atribuída por delegação de competência prevista na Lei Orgânica Municipal, e no Decreto 019, de 23 de Janeiro de 2017, alterado pelo Decreto 020, de 22 de Janeiro de 2018.

CONSIDERANDO o disposto no §2º do art. 2º do Decreto nº 407, de 26 de novembro de 2018 e o Decreto nº 376 de 19 de agosto de 2020, que dispõe sobre a regulamentação da escala de férias anuais dos servidores públicos do poder executivo municipal e dá outras providências;

CONSIDERANDO o protocolo nº 10685/2025;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR o usufruto de férias da servidora **ROSANE GOMES OLIVEIRA**, registrada sob o nº 112043, no cargo de PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS, lotada na secretaria municipal de EDUCAÇÃO, sendo que o período aquisitivo de férias é de 01/01/2025 a 31/12/2025, com usufruto de 15 (Quinze) dias para **02/09/2025 a 16/09/2025**, com o pagamento realizado na folha de férias de **Julho/2025.**

Art. 2º Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, 49º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangarada-serra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 1262 DE 25 DE AGOSTO DE 2025

O Secretário Municipal de Administração, **MARCELO DOS SANTOS FERRO**, no exercício da competência que lhe é atribuída por delegação de competência prevista na Lei Orgânica Municipal, e no Decreto 019, de 23 de Janeiro de 2017, alterado pelo Decreto 020, de 22 de Janeiro de 2018.

CONSIDERANDO o disposto no §2º do art. 2º do Decreto nº 407, de 26 de novembro de 2018 e o Decreto nº 376 de 19 de agosto de 2020, que dispõe sobre a regulamentação da escala de férias anuais dos servidores públicos do poder executivo municipal e dá outras providências;

CONSIDERANDO o protocolo nº 12160/2025;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR o usufruto de férias da servidora **RENATA DE SOUZA COSTA**, registrada sob o nº 107371, no cargo de PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS, lotada na secretaria municipal de EDUCAÇÃO, sendo que o período aquisitivo de férias é de 01/01/2024 a 31/12/2024, com usufruto de 20 (Vinte) dias para **15/08/2025 a 03/09/2025**, com o pagamento realizado na folha de férias de **Dezembro/2024** e período aquisitivo de férias é de 01/01/2025 a 31/12/2025, com usufruto de 15 (Quinze) dias para **31/07/2025 a 14/08/2025**, com o pagamento realizado na folha de férias de **Julho/2025.**

Art. 2º Tornar sem efeito a portaria nº 457/2025.

Art. 2º Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, 49º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangarada-serra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 1263 DE 25 DE AGOSTO DE 2025

O Secretário Municipal de Administração, **MARCELO DOS SANTOS FERRO**, no exercício da competência que lhe é atribuída por delegação de competência prevista na Lei Orgânica Municipal, e no Decreto 019, de 23 de Janeiro de 2017, alterado pelo Decreto 020, de 22 de Janeiro de 2018.

CONSIDERANDO o disposto no §2º do art. 2º do Decreto nº 407, de 26 de novembro de 2018 e o Decreto nº 376 de 19 de agosto de 2020, que dispõe sobre a regulamentação da escala de férias anuais dos servidores públicos do poder executivo municipal e dá outras providências;

CONSIDERANDO o memorando nº 39567/2024;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR o usufruto de férias do servidor **VAGNER CONSTANTINO GUIMARAES**, registrado sob o nº 002125, no cargo de SEC. MUNI. DE EDUCAÇÃO, lotado na secretaria municipal de EDUCAÇÃO, sendo que o período aquisitivo de férias é de 01/01/2024 a 31/12/2024, com usufruto de 10 (Dez) dias para **08/12/2025 a 17/12/2025**, com o pagamento realizado na folha de férias de **Agosto/2025.**

Art. 2º Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, 49º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangarada-serra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 1265 DE 25 DE AGOSTO DE 2025

O Senhor Prefeito em exercício de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 26.646/2025/1Doc da Secretaria Municipal de Administração;

RESOLVE

Art. 1° RELOTAR, a partir de 26/08/2025, o servidor **MAYKON DOUGLAS BORTOLUZZI**, registrado sob o n° 111757, admitido em 21/11/2022, efetivo no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO II e lotado na Secretaria Municipal de Administração, nos termos do art. 104, inciso II, alínea "b", da Lei Orgânica Municipal do Município de Tangará da Serra, conforme segue:

De	Para	Local de Trabalho
Secretaria Municipal de Administração	Secretaria Municipal de Meio Ambiente	Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, 49° aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangarada-serra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 1266 DE 25 DE AGOSTO DE 2025

O Senhor Prefeito em exercício de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 26.646/2025/1Doc da Secretaria Municipal de Administração;

RESOLVE

Art. 1° RELOTAR, a partir de 26/08/2025, a servidora **DEIVIANE CABRAL DE OLIVEIRA RODRIGUES**, registrada sob o n° 111891, admitida em 25/01/2023, efetiva no cargo de RECEPCIONISTA e lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, nos termos do art. 104, inciso II, alínea "b", da Lei Orgânica Municipal do Município de Tangará da Serra, conforme segue:

De	Para	Local de Trabalho
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	Secretaria Municipal de Administração	Patrimônio

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, 49° aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; VINICIUS LANÇONE DOS SANTOS, Secretário Municipal de Meio Ambiente; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangarada-serra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 1267 DE 25 DE AGOSTO DE 2025

O Secretário Municipal de Administração, **MARCELO DOS SANTOS FERRO**, no exercício da competência que lhe é atribuída por delegação de competência prevista na Lei Orgânica Municipal, e no Decreto 019, de 23 de Janeiro de 2017, alterado pelo Decreto 020, de 22 de Janeiro de 2018.

CONSIDERANDO o disposto no §2º do art. 2º do Decreto nº 407, de 26 de novembro de 2018 e o Decreto nº 376 de 19 de agosto de 2020, que dispõe sobre a regulamentação da escala de férias anuais dos servidores públicos do poder executivo municipal e dá outras providências;

CONSIDERANDO o protocolo nº 10249/2025;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR o usufruto de férias da servidora **MARIA LUCIA DOS SANTOS**, registrada sob o nº 101465, no cargo de AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na secretaria municipal de EDUCAÇÃO, sendo que o período aquisitivo de férias é de 01/01/2024 a 31/12/2024, com usufruto de 30 (Trinta) dias para **23/07/2025 a 21/08/2025** com o pagamento realizado na folha de férias de **Janeiro/2025.**

Art. 2º Tornar sem efeito a portaria nº 152/2025.

Art. 3º Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, 49º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangarada-serra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 1268 DE 26 DE AGOSTO DE 2025

O Senhor Prefeito em Exercício do Município de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **CARLOS EDUARDO SILVA SANCHES ROMAN**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Certidão de Óbito apresentada pela servidora e protocolada sob o nº 12.351/2025/1Doc;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER afastamento de 08 (oito) dias consecutivos a servidora **VERA REGINA DA SILVA**, efetiva no cargo de PROFESSOR DOS ANOS FINAIS – ANOS INICIAIS – 40 HORAS, admitida em 01/09/2015, registrada sob o nº 104648 e lotada na Secretaria Municipal de Educação, em razão de falecimento de pessoa da família, conforme Certidão de óbito apresentada, nos termos do artigo 66, inciso V, alínea "b" da Lei Complementar n° 163/2012 de 16 de fevereiro de 2012, **no período de 18/08/2025 a 25/08/2025**.

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 18/08/2025.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, 49º Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: CARLOS EDUARDO SILVA SANCHES ROMAN, Prefeito Municipal em Exercício (Portaria nº 1249/2025); Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangarada-serra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 1269 DE 26 DE AGOSTO DE 2025

O Senhor Prefeito em Exercício do Município de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **CARLOS EDUARDO SILVA SANCHES ROMAN**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 17.462/2025/1Doc da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a Portaria nº 845/2025 de 05 de Junho de 2025, que nomeou Secretário Escolar;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER à servidora **MARIA EDINALVA CARNEIRO BENICIO**, registrada sob o nº 114026, admitida em 03/06/2025, ocupante de cargo comissionado de SECRETARIO ESCOLAR, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nomeada por meio da Portaria nº 845/2025, de 05 de junho de 2025, o percentual de **comissão de 25% (vinte e cinco por cento)**, sobre os vencimentos do cargo da referência salarial DAS – IIX, da Lei nº 5.648/2022, de 03 de fevereiro de 2022, considerando o número de alunos matriculados, conforme Anexo VI da Lei Complementar nº 163/2012, de 16 de fevereiro de 2012.

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo a 01/08/2025.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, 49º aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: CARLOS EDUARDO SILVA SANCHES ROMAN, Prefeito Municipal em Exercício (Portaria nº 1249/2025); Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangarada-serra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 1270 DE 26 DE AGOSTO DE 2025

O Senhor Prefeito em Exercício do Município de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **CARLOS EDUARDO SILVA SANCHES ROMAN**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 26.726/2025/1Doc da Secretaria Municipal de Administração;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1182/2021, de 04 de Agosto que 2021, que designou Chefe de Gestão de Recursos Humanos da Saúde;

RESOLVE

Art. 1º REVOGAR, a partir desta data, a Portaria nº 1182/2021, de 04 de agosto de 2021, que designou a servidora **CRISTIANE DURAES DE OLIVEIRA**, para exercer o cargo comissionado de **CHEFE DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS DA SAÚDE**, efetiva no cargo de RECEPCIONISTA, registrada sob nº 103061, admitida em 08/01/2014 e lotada na Secretaria Municipal de Saúde, voltando a exercer as atribuições do seu cargo de provimento efetivo.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, 49º aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: CARLOS EDUARDO SILVA SANCHES ROMAN, Prefeito Municipal em Exercício (Portaria nº 1249/2025); MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangarada-serra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 1271 DE 26 DE AGOSTO DE 2025

O Senhor Prefeito em Exercício do Município de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **CARLOS EDUARDO SILVA SANCHES ROMAN**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 26.726/2025/1Doc da Secretaria Municipal de Administração;

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR o senhor **LEANDRO ULTRAMARE QUEIROZ**, registrado sob o nº 110800, servidor efetivo no cargo de Agente Administrativo II, para responder pelo cargo comissionado de **CHEFE DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS DA SAÚDE**, símbolo DAI-I, nos termos da Lei nº 3.469, de 02 de dezembro de 2010, com **comissão de 35% (trinta e cinco por cento)** sobre o venci-

mento base do cargo, conforme dispõe o art. 40, § 2º, da Lei Municipal nº 2.099, de 29 de dezembro de 2003, lotado na Secretaria Municipal de Administração, com jornada de trabalho de 08 (oito) horas diárias, totalizando 40 (quarenta) horas semanais, devendo atender à disponibilidade que as atribuições do cargo requerem.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, 49º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: CARLOS EDUARDO SILVA SANCHES ROMAN, Prefeito Municipal em Exercício (Portaria nº 1249/2025); MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangarada-serra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 1272 DE 26 DE AGOSTO DE 2025

O Senhor Prefeito em Exercício do Município de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **CARLOS EDUARDO SILVA SANCHES ROMAN**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 26.726/2025/1Doc da Secretaria Municipal de Administração;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1180 de 23 de junho de 2023, que concedeu a Função de Coordenação Técnica – FCT;

RESOLVE

Art. 1º REVOGAR, a partir desta data, a **Função de Coordenação Técnica – FCT**, prevista no art. 4º da Lei nº 4.590, de 14 de abril de 2016, concedida ao servidor **LEANDRO ULTRAMARE QUEIROZ**, registrado sob o nº 110800, admitido em 16/02/2022, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO II**, lotado na Secretaria Municipal de Administração, por meio da Portaria nº 1180/2023, de 23 de junho de 2023.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, 49º aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: CARLOS EDUARDO SILVA SANCHES ROMAN, Prefeito Municipal em Exercício (Portaria nº 1249/2025); MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangarada-serra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 1273 DE 26 DE AGOSTO DE 2025

O Senhor Prefeito em Exercício do Município de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **CARLOS EDUARDO SILVA SANCHES ROMAN**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO os artigos 172 da Lei Complementar nº 006/1994, de 21 de junho de 1994, acrescido pela Lei Complementar nº 129/2008, de 10 de abril de 2008;

CONSIDERANDO o exercício de atividades nos termos do art. 193-B, §2º, inciso I, alínea “a”, da Lei Complementar nº 129/2008;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER o **Adicional de Translado**, nos termos dos artigos 172 da Lei Complementar nº 006/1994, de 21 de junho de 1994, com redação dada pela Lei Complementar nº 129/2008, de 10 de abril de 2008, ao servidor **GILSON PROENÇA DE ARAUJO**, registrado sob o número nº 114597, efetivo no cargo de MOTORISTA, admitido em 01/08/2025, lotado na Secretaria Municipal de Educação, enquanto perdurarem as condições descritas no art. 193-B, §2º, inciso I, alínea “a”, da referida legislação.

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 01/08/2025.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, 49º Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: CARLOS EDUARDO SILVA SANCHES ROMAN, Prefeito Municipal em Exercício (Portaria nº 1249/2025); Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangarada-serra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 1274 DE 27 DE AGOSTO DE 2025

O Senhor Prefeito em Exercício do Município de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **CARLOS EDUARDO SILVA SANCHES ROMAN**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 25.594/2025/1Doc da Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo;

CONSIDERANDO que a aplicação da penalidade de advertência não produziu os efeitos administrativos;

RESOLVE

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 1163/2025, de 18 de agosto de 2025, que aplicou penalidade de advertência ao servidor **RAFHAEL LOPES BARBOSA**, registrado sob o nº 101728, nos termos da Decisão n° 001/2025, a qual reformou integralmente a Decisão nº 019/GP/2025, de 14 de agosto de 2025, proferida no âmbito do Processo Administrativo Disciplinar nº 006/PSD/2025, para RECONSIDERAR a penalidade aplicada e DETERMINAR O ARQUIVAMENTO do referido processo, com fundamento no art. 226 da Lei Complementar nº 006/1994, bem como nos princípios da razoabilidade e proporcionalidade, considerando ainda a primariedade do servidor.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, 49º aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: CARLOS EDUARDO SILVA SANCHEZ ROMAN, Prefeito Municipal em Exercício (Portaria nº 1249/2025); VINICIUS DELARCOS DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Inovação em Exercício (Portaria nº 1264/2025); MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangarada-serra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 1275 DE 27 DE AGOSTO DE 2025

O Secretário Municipal de Administração de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **MARCELO DOS SANTOS FERRO**, no exercício da competência que lhe é atribuída por delegação de competência prevista na Lei Orgânica Municipal, e no Decreto 019, de 23 de Janeiro de 2017, alterado pelo Decreto 020, de 22 de Janeiro de 2018.

CONSIDERANDO o disposto no §2º do art. 2º do Decreto nº 407, de 26 de novembro de 2018 e Decreto nº 376, de 19 de agosto de 2020, que dispõe sobre a regulamentação da escala de férias anuais dos servidores públicos do poder executivo municipal e dá outras providências;

CONSIDERANDO os Memorandos: 25167/2025, 26993/2025, 24490/2025, 14701/2025;

CONSIDERANDO os Protocolos: 11652/2025, 12330/2025, 11289/2025, 11652/2025;

RESOLVE

Art. 1º Alterar a Escala de Férias Anual – EFA/2025, aprovada pela Portaria n.º 463, de 01 de abril de 2025, em seus Anexos, dos servidores abaixo relacionados das Secretarias abaixo especificadas:

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA – ANEXO I					
REGISTRO	**NOME DO SERVIDOR**	**PERÍODO AQUISITIVO**		**PERÍODO DE USUFRUTO**	
111351	ANDERSON MARCHINE	12/05/2024	11/05/2025	05/01/2026	19/01/2026
103617	EVERTON TRETTEL LADEIA	15/07/2024	14/07/2025	01/07/2026	10/07/2026
111506	FELLIPE OLIVEIRA GOMES	01/08/2024	31/07/2025	06/10/2025	15/10/2025
111675	GREITON SALUS DO NASCIMENTO	06/10/2024	05/10/2025	20/10/2025	03/11/2025
				08/01/2026	22/01/2026
107441	JEFFERSON JAMMISON TAQUES	16/07/2024	15/07/2025	02/07/2026	21/07/2026
110026	KATIA KAROLINE DOS SANTOS PIRES	01/09/2024	31/08/2025	01/12/2025	30/12/2025
106266	SILVIA REGINA BERNARDO PORTA	02/02/2024	01/02/2025	11/12/2025	30/12/2025
111537	ROQUE RODRIGUES JUNIOR	18/08/2024	17/08/2025	05/01/2026	24/01/2026
4461	SANTIAGO TEIXEIRA GOMES FILHO	03/08/2024	02/08/2025	06/10/2025	15/10/2025
				06/04/2026	25/04/2026
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – ANEXO II					
REGISTRO	**NOME DO SERVIDOR**	**PERÍODO AQUISITIVO**		**PERÍODO DE USUFRUTO**	
113473	ANA LUCIA MATUSIAKI NEVES	01/08/2024	31/07/2025	30/12/2025	13/01/2026
108001	ARNALDO AILTON DE LUNA	08/10/2024	07/10/2025	05/01/2026	19/01/2026
				05/04/2026	19/04/2026
104002	EDNA MARIA GOMES PEREIRA GRANVILLE	01/01/2024	31/12/2024	28/10/2025	11/11/2025
103508	JOAQUIM DE OLIVEIRA SOBRINHO	14/05/2024	13/05/2025	15/12/2025	13/01/2026
2375	LOURIVALDO GUIMARAES CAMELO	19/02/2024	18/02/2025	01/12/2025	15/12/2025
101471	SERGIO GRANVILLE	12/07/2024	11/07/2025	28/10/2025	06/11/2025
				08/06/2026	27/06/2026
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – ANEXO III					
REGISTRO	**NOME DO SERVIDOR**	**PERÍODO AQUISITIVO**		**PERÍODO DE USUFRUTO**	
107475	RENNAN DE FIGUEIREDO NEVES	22/07/2024	21/07/2025	21/10/2025	30/10/2025
				19/01/2026	28/01/2026
107370	TIAGO ARNO SALDANHA KLOECKNER	23/05/2024	22/05/2025	08/04/2026	17/04/2026
SECRETARIA DE FAZENDA – ANEXO IV					
REGISTRO	**NOME DO SERVIDOR**	**PERÍODO AQUISITIVO**		**PERÍODO DE USUFRUTO**	
107812	ANA ALICE CARVALHO VIEIRA	05/09/2024	04/09/2025	02/03/2026	21/03/2026
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – ANEXO V					
REGISTRO	**NOME DO SERVIDOR**	**PERÍODO AQUISITIVO**		**PERÍODO DE USUFRUTO**	
001924	ANTONIO DE OLIVEIRA	20/05/2024	19/05/2025	01/10/2025	30/10/2025
104575	FLAVIAN KELLY SILVA MOTA	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
111739	LAUDICEIA SIQUEIRA CAMPOS	01/02/2024	31/01/2025	02/01/2026	31/01/2026
001720	MARYLENE DE BRITO NASCIMENTO	02/01/2025	01/01/2026	22/12/2025	20/01/2026
108680	RAFAEL RAUBER	01/01/2024	31/12/2024	01/10/2025	30/10/2025
107476	VANESSA MELATO DA SILVA	22/07/2023	21/07/2024	29/12/2025	07/01/2026

112356	VANESCA APARECIDA LOPES RELVAO	11/01/2025	10/01/2026	14/07/2026	23/07/2026
				15/09/2026	24/09/2026
				22/12/2026	31/12/2026
GABINETE DO PREFEITO – ANEXO VI					
REGISTRO	**NOME DO SERVIDOR**	**PERÍODO AQUISITIVO**		**PERÍODO DE USUFRUTO**	
107534	LUAN VANZETTO	16/07/2024	15/07/2025	05/05/2026	14/05/2026
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE – ANEXO VII					
REGISTRO	**NOME DO SERVIDOR**	**PERÍODO AQUISITIVO**		**PERÍODO DE USUFRUTO**	
111236	ALINE SILVA COSSOLIN	04/04/2024	03/04/2025	03/11/2025	02/12/2025
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E INOVAÇÃO – ANEXO VIII					
REGISTRO	**NOME DO SERVIDOR**	**PERÍODO AQUISITIVO**		**PERÍODO DE USUFRUTO**	
112036	BIANKA VENANCIO LAHR	24/04/2024	23/04/2025	05/01/2026	14/01/2026
				19/02/2026	10/03/2026
107378	TAYSE MIRELLA DE ALMEIDA CARDOSO	16/07/2024	15/07/2025	28/10/2025	06/11/2025
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO – ANEXO IX					
REGISTRO	**NOME DO SERVIDOR**	**PERÍODO AQUISITIVO**		**PERÍODO DE USUFRUTO**	
103692	LUCIVANY ROCHA BEZERRA	08/12/2023	07/12/2024	12/11/2025	21/11/2025
4395	RODRIGO MARQUES DOS SANTOS	21/06/2024	20/06/2025	01/10/2025	30/10/2025

Art. 2º Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e sete dias do mês de Agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, 49º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: CARLOS EDUARDO SILVA SANCHEZ ROMAN, Prefeito Municipal em Exercício (Portaria nº 1249/2025); MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração; MARCIA REGINA KISS SIQUEIRA DE CASTRO CARDOSO, Secretária Municipal de Assistência Social; LAURA PEREIRA, Secretária Municipal de Fazenda; MAGNO CÉSAR FERREIRA, Secretário Municipal de Infraestrutura; VINICIUS LANÇONE DOS SANTOS, Secretário Municipal de Meio Ambiente; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; VINICIUS DELARCOS DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Inovação em Exercício (Portaria nº 1264/2025);

ALCEU LUIZ GRAPEGGIA, Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 1276 DE 28 DE AGOSTO DE 2025

O Senhor Prefeito em Exercício do Município de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **CARLOS EDUARDO SILVA SANCHEZ ROMAN**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 24.069/2025/1Doc da Secretaria Municipal de Fazenda;

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR a servidora **FERNANDA SOBRAL DE ARAUJO**, registrada sob o nº 4575, admitida em 01/02/2007, para exercer o cargo comissionado de **ASSESSORIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO**, simbologia DAS – II, nos termos da Lei 2.863/2008, de 26 de março de 2008, com **comissão de 25% (vinte e cinco por cento)** sobre o vencimento base do cargo, conforme dispõe o art. 40, § 2º, da Lei Municipal nº 2.099, de 29 de dezembro de 2003, com lotação na Secretaria Municipal de Fazenda e jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais e disponibilidade que as atribuições do cargo requerem.

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo a 01/08/2025.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, 49º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: CARLOS EDUARDO SILVA SANCHEZ ROMAN, Prefeito Municipal em Exercício (Portaria nº 1249/2025); LAURA PEREIRA, Secretária Municipal de Fazenda; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

---

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
LAC - LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA – CNPJ 03.788. 239/0001-66, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Tangará da Serra (SEMMEA), a **LAC (Licença Ambiental por Adesão e Compromisso)** para Projeto de Recuperação e melhoria de estrada vicinal (sem a realização de pavimentação asfáltica) na estrada TS-97, (comunidade São Jorge), no Município de Tangará da Serra – MT. **Secretário Municipal de Infraestrutura MAGNO CÉSAR FERREIRA**. Tangará da Serra – MT, 28 de agosto de 2025.

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL DE ESTAGIO REALIZADO EM AGOSTO DE 2025, PELO ORDENADOR DE DESPESAS DAS RESPECTIVAS SECRETARIAS ABAIXO.

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL DE ESTAGIO REALIZADO EM AGOSTO DE 2025, PELO ORDENADOR DE DESPESAS DAS RESPECTIVAS SECRETARIAS ABAIXO.

TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 0159/2025 REFERENTE AO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO REMUNERADO Nº 002/2025

CELEBRAÇÃO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA, FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO - UNEMAT, e a estagiária ISABELLY LOPES DA SILVA.

OBJETO: O presente Termo Aditivo refere-se ao Termo de Contrato de Estágio Remunerado nº 002/2025, na vaga de Estágio de 1386 – ESTAGIÁRIO - ÁREA: DIREITO, na SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, com jornada de Estágio de 20 (VINTE) horas semanais, firmado no dia 03/02/2025, tem por finalidade prorrogar o Termo de Compromisso de Estágio e proporcionar Estágio remunerado entre o COMPROMISSÁRIO, o ESTAGIÁRIO e a INSTITUIÇÃO DE ENSINO, nos termos da Lei Municipal 4.123/2013, estabelecendo a relação jurídica especial de estágio remunerado, caracterizando a inexistência de vínculo jurídico empregatício.

VIGÊNCIA: Prorrogar a Vigência do Termo de Compromisso de Estágio nº. 002/2025, com a vigência prevista para 03/08/2025, por mais 06 (seis) meses, ficando até o dia 02/02/2026, nos termos do art. 5º da Lei Municipal 4.123/2013, e conforme o Memorando nº 1.368/2025 da Secretária Municipal de Administração, podendo ser rescindido conforme cláusula 13, prevista no Termo de Compromisso do Estágio nº 002/2025.

VALOR: A remuneração do Estagiário será mediante crédito em conta do estagiário, até o quinto dia útil do mês subsequente a importância abaixo descrita relativo a jornada de 20 horas, A título de Bolsa-auxílio R$ 788,96 (setecentos e oitenta e oito reais e noventa e seis centavos), Auxílio-transporte R$ 371,28 (trezentos e setenta e um reais e vinte e oito centavos); Durante a vigência do presente Aditivo do Termo do Compromisso de Estágio, o Estagiário estará segurado contra acidentes pessoais, por intermédio da Apólice nº 07.0982.56744.001 da MBM Seguradora e Previdência, com vigência 28/08/2024 á 28/08/2025.

DOTAÇÃO: 02 PODER EXECUTIVO – 0204 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – 007 DEPTO. DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS – 04 ADMINISTRAÇÃO – 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL – 0002 GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE – FICHA: 2726 – 3.3.90.36.00-1.1.500.000000-000000 – OUTROS SERVIÇOS PESSOA FÍSICA – FICHA: 2727 – 3.3.90.49.00-1.1.500.000000-000000 - AUXÍLIO TRANSPORTE.

EXECUÇÃO: O estagiário será lotado no Departamento de Licitação e Contratos mediante supervisão da Sra. Franciane Oliveira Pereira Macedo, ocupante do cargo Chefe do Departamento de Licitação e Contratos.

JUSTIFICATIVA: O presente Termo Aditivo de prorrogação justifica-se, com a oportunidade de ofertar campo de Estágio voltada na área acadêmica do Estagiário, visando o aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular proporcionado experiência prática e objetivando o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON; VERA LÚCIA DA ROCHA MAQUÊA; MARCELO DOS SANTOS FERRO; ISABELLY LOPES DA SILVA; MARIA ALVES DE SOUZA; FRANCIANE OLIVEIRA PEREIRA MACEDO.

TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 0160/2025 REFERENTE AO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO REMUNERADO Nº 0112/2025.

CELEBRAÇÃO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA, FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO - UNEMAT, e a estagiária JULLY ELLEN VICTOR DA SILVA.

OBJETO: O presente Termo Aditivo refere-se ao Termo de Contrato de Estágio Remunerado nº 0112/2025, na vaga de Estágio de 1392 – ESTAGIARIO - AREA: ARQUITETURA, na SEPLAN, com jornada de Estágio de 20 (vinte) horas semanais, firmado no dia 10/06/2025, o Termo de Compromisso de Estágio e proporcionar Estágio remunerado entre o COMPROMISSÁRIO, o ESTAGIÁRIO e a INSTITUIÇÃO DE ENSINO, nos termos da Lei Municipal 4.123/2013, estabelecendo a relação jurídica especial de estágio remunerado, caracterizando a inexistência de vínculo jurídico empregatício.

VIGÊNCIA: Será Alterada a Unidade Orçamentária do Termo de Compromisso de Estágio nº. 0112/2025, com a vigência de 10/06/2025 a 09/12/2025, nos termos do art. 5º da Lei Municipal 4.123/2013 e conforme o Memorando nº 24.698/2025 da Secretaria Municipal de Panejamento Urbano e Inovação, podendo ser rescindido conforme cláusula 14, prevista no Termo de Compromisso do Estágio nº 0112/2025.

VALOR: A remuneração do Estagiário será mediante crédito em conta do estagiário, até o quinto dia útil do mês subsequente a importância abaixo descrita relativo a jornada de 20 horas, A título de Bolsa-auxílio R$ 788,96 (setecentos e oitenta e oito reais e noventa e seis centavos), Auxílio-transporte R$ 371,28 (trezentos e setenta e um reais e vinte e oito centavos); Durante a vigência do presente Aditivo do Termo do Compromisso de Estágio, o Estagiário estará segurado contra acidentes pessoais, por intermédio da Apólice nº 07.0982.56744.001, da MBM Seguradora e Previdência, com vigência de 28/08/2024 á 28/08/2025.

DOTAÇÃO: 01 – PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA - 02 – PODER EXECUTIVO - 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO – 01 – GABINETE DO SECRETÁRIO – 04 – Administração Geral – 122 – GESTÃO HUMANIZADA – 0002 – CIDADE ORDENADA E SUSTENTÁVEL - 2506 PROM DO DESENVOLVIMENTO URBANO – FICHA: 1002439 3.3.90.36.00-1.1.500.000000-000 000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA – FICHA: 1002440 3.3.90.49.00 -1.1.500.000000-000 000 – AUXÍLIO TRANSPORTE.

EXECUÇÃO: O estagiário será lotado na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Inovação, Local de Trabalho Departamento de Estudos e Projetos, e por supervisor a Sra. MARCELA DE CARVALHO BELTRAMINI ocupante do cargo de CHEFE DE DEPTO DESENV. URBANO.

JUSTIFICATIVA: O presente Termo Aditivo de alteração justifica-se, com a oportunidade de ofertar campo de Estágio voltada na área acadêmica do Estagiário, visando o aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular proporcionado experiência prática e objetivando o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON; VERA LÚCIA DA ROCHA MAQUÊA; ADÃO LEITE FILHO; JULLY ELLEN VICTOR DA SILVA; MARCELA DE CARVALHO BELTRAMINI; LEIDY ANNE DA SILVA POHU.

TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 0161/2025 REFERENTE AO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO REMUNERADO Nº 001/2025.

CELEBRAÇÃO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA, FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO - UNEMAT, e a estagiária GABRIEL DA SILVA CHAVES.

OBJETO: O presente Termo Aditivo refere-se ao Termo de Contrato de Estágio Remunerado nº 001/2025, na vaga de Estágio de 1386 – ESTAGIÁRIO - ÁREA: DIREITO, no DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS, com jornada de Estágio de 20 (vinte) horas semanais, firmado no dia 03/02/2025, Termo de Compromisso de

Estágio e proporcionar Estágio remunerado entre o COMPROMISSÁRIO, o ESTAGIÁRIO e a INSTITUIÇÃO DE ENSINO, nos termos da Lei Municipal 4.123/2013, estabelecendo a relação jurídica especial de estágio remunerado, caracterizando a inexistência de vínculo jurídico empregatício.

VIGÊNCIA: Prorrogar a Vigência do Termo de Compromisso de Estágio nº. 001/2025, com a vigência prevista para 03/08/2025, por mais 06 (seis) meses, ficando até o dia 01/02/2026, nos termos do art. 5º da Lei Municipal 4.123/2013, e conforme o Memorando nº 1.368/2025 da Secretária Municipal de Administração, podendo ser rescindido conforme cláusula 13, prevista no Termo de Compromisso do Estágio nº 001/2025 e conforme Memorando 23.408/2025.

VALOR: A remuneração do Estagiário será mediante crédito em conta do estagiário, até o quinto dia útil do mês subsequente a importância abaixo descrita relativo a jornada de 20 horas, A título de Bolsa-auxílio R$ 788,96 (setecentos e oitenta e oito reais e noventa e seis centavos), Auxílio-transporte R$ 371,28 (trezentos e setenta e um reais e vinte e oito centavos); Durante a vigência do presente Aditivo do Termo do Compromisso de Estágio, o Estagiário estará segurado contra acidentes pessoais, por intermédio da Apólice nº 07.0982.56744.001 da MBM Seguradora e Previdência, com vigência de 28/08/2024 á 28/08/2025.

DOTAÇÃO: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA – 0201 – GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS – 020104 – PROCURADORIA MUNICIPAL – 0002 – GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE – 2104 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES – 2 Judiciária – FICHA: 86 3.390.36.00-1.1.501.000000-000 000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA – FICHA: 1002276 3.3.90.49.00-1.1.501.000000-000 000 AUXÍLIO TRANSPORTE.

EXECUÇÃO: O estagiário será lotado na Procuradoria-Geral Municipal – Gabinete do Prefeito e, por supervisor do COMPROMISSÁRIO a Sr. Eriko Sandro Suares ocupante do cargo de Procurador do Município, lotado no GABINETE DO PREFEITO.

JUSTIFICATIVA: O presente Termo Aditivo de prorrogação justifica-se, com a oportunidade de ofertar campo de Estágio voltada na área acadêmica do Estagiário, visando o aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular proporcionado experiência prática e objetivando o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON; VERA LÚCIA DA ROCHA MAQUÊA; PEDRO MENDES FERREIRA; GABRIEL DA SILVA CHAVES; ERIKO SANDRO SUARES; JANINE CRISTINA GRUBER NOGUEIRA.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARCELO DOS SANTOS FERRO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

JOYCE KEILLY GONCALVES

CHEFE DE PESSOAL

LEANDRO ULTRAMARE QUEIROZ

AGENTE ADMINISTRATIVO II

EXTRATO: TERMO DE COMPROMISSO ESTAGIÁRIO – AGOSTO – 2025.

CELEBRAÇÃO: TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO REMUNERADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA, A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO – UNEMAT E O ESTAGIÁRIO KARINA KAREN GARCIA CHAVES, **Nº 0115/2025.**

OBJETIVO: Formalizar as condições básicas para a realização de Estágio remunerado de ESTAGIÁRIO da INSTITUIÇÃO DE ENSINO junto a órgãos do COMPROMISSÁRIO, em atenção a Lei Municipal 4123/2013, entendendo o estágio como uma estratégia de profissionalização que integra o processo de ensino-aprendizagem, possibilitando-lhe colocar em prática os ensinamentos recebidos pela Instituição de Ensino e propiciando-lhe aperfeiçoamento técnico cultural, científico e de relacionamento humano, o Termo de Compromisso de Estágio remunerado entre o COMPROMISSÁRIO, o ESTAGIÁRIO e a INSTITUIÇÃO DE ENSINO, nos termos do Lei nº 4.123, de 2013, tem por finalidade particularizar a relação jurídica especial, caracterizando a inexistência de vínculo jurídico empregatício.

EXECUÇÃO: O estagiário será lotado na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Serviço, no Departamento Administrativo, sendo por supervisor do COMPROMISSÁRIO o Sr. FERNANDO HERMENEGILDO PINTO ocupante do cargo CHEFE DE DEPTO ADM. IND., COM. E SERVIÇOS.

PERÍODO: 01/08/2025 a 30/01/2026, a duração de cada estágio é de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos, até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, sempre a critério da Administração, Durante a vigência do presente TERMO DE COMPROMISSO, o ESTAGIÁRIO estará segurado contra acidentes pessoais, por intermédio da Apólice nº 07.0982.56744.001, da MBM Seguradora e Previdência, com vigência de 28/08/2024 á 28/08/2025..

VALOR: A remuneração do Estagiário será mediante crédito em conta do estagiário, até o quinto dia útil do mês subsequente a importância abaixo descrita relativo a jornada de 30 horas: A título de Bolsa-auxílio R$ 1.021,00 (um mil e vinte e um reais); E Auxílio-transporte R$ 371,28 (trezentos e setenta e um reais e vinte e oito centavos).

DOTAÇÃO: 02 – Poder Executivo – 0211 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇO – 021110 – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DE INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇO – 04 Administração – 122 – Administração Geral – 0002 – GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE – 2141 – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DE INDUSTRIA, COMERCIO E SERVIÇO – FICHA: 1002403 – 3.3.90.36.00-1.1.501.000000-000000 – OUTROS SERVIÇOS PESSOA FÍSICA – FICHA: 1002404 – 3.3.90.49.00-1.1.501.000000-000000 AUXÍLIO-TRANSPORTE.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON; VERA LUCIA DA ROCHA MAQUÊA; SILVIO JOSE SOMMAVILLA; KARINA KAREN GARCIA CHAVES; KEIDY KATTIUSCIA WIEDERKEHR GONCALVES; CLAIRTON JOSE WEBER.

CELEBRAÇÃO: TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO REMUNERADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA, O INSTITUTO TAYANO DE EDUCAÇÃO E A ESTAGIÁRIA ANGELICA COSTA SANTOS, **Nº 0116/2025.**

OBJETIVO: Formalizar as condições básicas para a realização de Estágio remunerado de ESTAGIÁRIO da INSTITUIÇÃO DE ENSINO junto a órgãos do COMPROMISSÁRIO, em atenção a Lei Municipal 4123/2013, entendendo o estágio como uma estratégia de profissionalização que integra o processo de ensino-aprendizagem, possibilitando-lhe colocar em prática os ensinamentos recebidos pela Instituição de Ensino e propiciando-lhe aperfeiçoamento técnico cultural, científico e de relacionamento humano, o Termo de Compromisso de Estágio remunerado entre o COMPROMISSÁRIO,

o ESTAGIÁRIO e a INSTITUIÇÃO DE ENSINO, nos termos do Lei nº 4.123, de 2013, tem por finalidade particularizar a relação jurídica especial, caracterizando a inexistência de vínculo jurídico empregatício.

EXECUÇÃO: O estagiário será lotado no TRANSPORTE DA SAÚDE, sendo supervisionada do COMPROMISSÁRIO Sra° Celia Regina de Jesus Ribeiro, OCUPANTE DO cargo de Coordenador da Frota e Transporte da Saúde.

PERÍODO: 07/08/2025 à 05/02/2026, a duração de cada estágio é de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos, até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, sempre a critério da Administração, Durante a vigência do presente TERMO DE COMPROMISSO, o ESTAGIÁRIO estará segurado contra acidentes pessoais, por intermédio da Apólice nº 0982.00.67.199.655-1 da Porto Seguro Cia de Seguros Gerais 05886, vigência de 12/09/2024 a 12/09/2025.

VALOR: A remuneração do Estagiário será mediante crédito em conta do estagiário, até o quinto dia útil do mês subsequente a importância abaixo descrita relativo a jornada de 30 horas: A título de Bolsa-auxílio R$ 1.021,00 (um mil e vinte e um reais); E Auxílio-transporte R$ 371,28 (trezentos e setenta e um reais e vinte e oito centavos).

DOTAÇÃO: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – 02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- 10 – SAÚDE- 122 – Administração Geral - 0014 – GESTÃO DO SUS- 2301 – GESTÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE - UNIDADE: 033299 - GESTÃO DE AÇÕES DE SAÚDE ESTAGIÁRIO F 1.500.100200.030.000- FICHA 2760 – 3.3.90.36 1.500.100200.030.000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS.- FICHA 2761 – 3.3.90.49 1.500.100200.030.000 – AUXILIO TRANSPORTE.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON; CARLOS ANTÔNIO TAYANO; ÂNGELA XAVIER BELIZÁRIO; ANGELICA COSTA SANTOS; CELIA REGINA DE JESUS RIBEIRO; CLAUDINEI EDUARDO PEREIRA.

CELEBRAÇÃO: TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO REMUNERADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA, O INSTITUTO TAYANO DE EDUCAÇÃO E A ESTAGIÁRIA ELSIANY SUELLEM RAMOS DA CONCEICAO, **Nº 0117/2025.**

OBJETIVO: Formalizar as condições básicas para a realização de Estágio remunerado de ESTAGIÁRIO da INSTITUIÇÃO DE ENSINO junto a órgãos do COMPROMISSÁRIO, em atenção a Lei Municipal 4123/2013, entendendo o estágio como uma estratégia de profissionalização que integra o processo de ensino-aprendizagem, possibilitando-lhe colocar em prática os ensinamentos recebidos pela Instituição de Ensino e propiciando-lhe aperfeiçoamento técnico cultural, científico e de relacionamento humano, o Termo de Compromisso de Estágio remunerado entre o COMPROMISSÁRIO, o ESTAGIÁRIO e a INSTITUIÇÃO DE ENSINO, nos termos do Lei nº 4.123, de 2013, tem por finalidade particularizar a relação jurídica especial, caracterizando a inexistência de vínculo jurídico empregatício.

EXECUÇÃO: O estagiário será lotado na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Inovação, sendo supervisionada do COMPROMISSÁRIO Sra° Marcela de Carvalho Beltramini, OCUPANTE DO cargo de Chefe do Departamento de Desenvolvimento Urbano.

PERÍODO: 18/08/2025 à 16/02/2026, a duração de cada estágio é de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos, até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, sempre a critério da Administração, Durante a vigência do presente TERMO DE COMPROMISSO, o ESTAGIÁRIO estará segurado contra acidentes pessoais, por intermédio da Apólice nº 0982.00.67.199.655-1 da Porto Seguro Cia de Seguros Gerais 05886, vigência de 12/09/2024 a 12/09/2025.

VALOR: A remuneração do Estagiário será mediante crédito em conta do estagiário, até o quinto dia útil do mês subsequente a importância abaixo descrita relativo a jornada de 20 horas: A título de Bolsa-auxílio R$ 788,96 (setecentos e oitenta e oito reais e noventa e seis centavos); E Auxílio-transporte R$ 371,28 (trezentos e setenta e um reais e vinte e oito centavos).

DOTAÇÃO: 02 Poder Executivo 002 – Superintendência de Projetos e Desenvolvimento Urbano – 04 Administração – 127-Ordenamento Territorial – 0018 Cidade Ordenada e Sustentável – 2506 Promoção do Desenvolvimento Urbano 3.3.90.49.00.1.500.00000 Ficha 1002345 Auxilio Transporte e 3.3.90.36.00 1.500.00000 – Ficha: 730 Outros Serviços Pessoa Física.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON; CARLOS ANTÔNIO TAYANO; ADAO LEITE FILHO; ELSIANY SUELLEM RAMOS DA CONCEICAO; MARCELA DE CARVALHO BELTRAMINI; LEIDY ANNE DA SILVA POHU.

CELEBRAÇÃO: TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO REMUNERADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA, O INSTITUTO TAYANO DE EDUCAÇÃO E A ESTAGIÁRIA LUCILENE MARIA BISPO, **Nº 0118/2025.**

OBJETIVO: Formalizar as condições básicas para a realização de Estágio remunerado de ESTAGIÁRIO da INSTITUIÇÃO DE ENSINO junto a órgãos do COMPROMISSÁRIO, em atenção a Lei Municipal 4123/2013, entendendo o estágio como uma estratégia de profissionalização que integra o processo de ensino-aprendizagem, possibilitando-lhe colocar em prática os ensinamentos recebidos pela Instituição de Ensino e propiciando-lhe aperfeiçoamento técnico cultural, científico e de relacionamento humano, o Termo de Compromisso de Estágio remunerado entre o COMPROMISSÁRIO, o ESTAGIÁRIO e a INSTITUIÇÃO DE ENSINO, nos termos do Lei nº 4.123, de 2013, tem por finalidade particularizar a relação jurídica especial, caracterizando a inexistência de vínculo jurídico empregatício.

EXECUÇÃO: O estagiário será lotado na Gestão Administrativa/Assessoria do Gabinete e, por supervisor do COMPROMISSÁRIO a Sra. Leidy Anne da Silva Pohu ocupante do cargo de Agente Administrativo II, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E INOVAÇÃO.

PERÍODO: 19/08/2025 a 17/02/2026, a duração de cada estágio é de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos, até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, sempre a critério da Administração, Durante a vigência do presente TERMO DE COMPROMISSO, o ESTAGIÁRIO estará segurado contra acidentes pessoais, por intermédio da Apólice nº 0982.00.67.199.655-1, da PORTO SEGURO CIA DE SEGURO GERAIS 05886, com vigência de 12/09/2024 á 12/09/2025.

VALOR: A remuneração do Estagiário será mediante crédito em conta do estagiário, até o quinto dia útil do mês subsequente a importância abaixo descrita relativo a jornada de 20 horas: A título de Bolsa-auxílio R$ 788,96 (setecentos e oitenta e oito reais e noventa e seis centavos); E Auxílio-transporte R$ 371,28 (trezentos e setenta e um reais e vinte e oito centavos).

DOTAÇÃO: 01 – PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA - 02 – PODER EXECUTIVO - 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO – 01 – GABINETE DO SECRETÁRIO – 04 – Administração Geral – 122 – GESTÃO HUMANIZADA – 0002 – CIDADE ORDENADA E SUSTENTÁVEL - 2502 GESTÃO ADMIN. DAS

UNIDADES DA SECRETARIA DE COORD. E PLANEJAMENTO – FICHA: 1002439 3.3.90.36.00-1.1.500.000000-000 000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA – FICHA: 1002440 3.3.90.49.00 -1.1.500.000000-000 000 – AUXÍLIO TRANSPORTE.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON; CARLOS ANTÔNIO TAYANO; ADAO LEITE FILHO; LUCILENE MARIA BISPO; RUBENS EDUARDO KLOECKNER; LEIDY ANNE DA SILVA POHU.

CELEBRAÇÃO: TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO REMUNERADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA, A AG EDUCAÇÃO LTDA E O ESTAGIÁRIO FLAYMON DE PAULA KAFLER, **Nº 0119/2025.**

OBJETIVO: Formalizar as condições básicas para a realização de Estágio remunerado de ESTAGIÁRIO da INSTITUIÇÃO DE ENSINO junto a órgãos do COMPROMISSÁRIO, em atenção a Lei Municipal 4123/2013, entendendo o estágio como uma estratégia de profissionalização que integra o processo de ensino-aprendizagem, possibilitando-lhe colocar em prática os ensinamentos recebidos pela Instituição de Ensino e propiciando-lhe aperfeiçoamento técnico cultural, científico e de relacionamento humano, o Termo de Compromisso de Estágio remunerado entre o COMPROMISSÁRIO, o ESTAGIÁRIO e a INSTITUIÇÃO DE ENSINO, nos termos do Lei nº 4.123, de 2013, tem por finalidade particularizar a relação jurídica especial, caracterizando a inexistência de vínculo jurídico empregatício.

EXECUÇÃO: O estagiário será lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, estagiando no Departamento de Apoio Administrativo - SEMMEA, por supervisor do COMPROMISSÁRIO GEANE FABRÍCIO MOTA, graduada na área Ciências Sociais Aplicadas – Direito, ocupante do cargo CHEFE DO DEPTO DE APOIO ADM; e BRUNA RODRIGUES ANJOS DA SILVA, graduada na área Ciências Sociais Aplicadas – Direito, ocupante do cargo ASSESSOR DE APOIO ADMINISTRATIVO DO GABINETE.

PERÍODO: 20/08/2025 a 18/02/2026, a duração de cada estágio é de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos, até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, sempre a critério da Administração, Durante a vigência do presente TERMO DE COMPROMISSO, o ESTAGIÁRIO estará segurado contra acidentes pessoais, por intermédio da Apólice nº 17252290, Contrato nº 1260102, CAPEMISA SEGURADORA com vigência de 11/08/2025 á 18/08/2026.

VALOR: A remuneração do Estagiário será mediante crédito em conta do estagiário, até o quinto dia útil do mês subsequente a importância abaixo descrita relativo a jornada de 20 horas: A título de Bolsa-auxílio R$ 788,96 (setecentos e oitenta e oito reais e noventa e seis centavos); E Auxílio-transporte R$ 371,28 (trezentos e setenta e um reais e vinte e oito centavos).

DOTAÇÃO: 02–Poder Executivo – 0213–Secretaria Municipal de Meio Ambiente– 2180 Manutenção do Gabinete da Secretaria de Meio Ambiente – 2182 Manutenção da Defesa Civil- 2183- Gestão E Recuperação De Parques Naturais, Áreas Verdes, APPS - 2184–Gestão Ambiental - 3.3.90.36.00 – Outros Serviços Pessoa Física e 3.3.90.49.00 – Auxílio Transporte – FONTE: 1.1.500.000000-000000**.**

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON; GILMAR UTZIG; VINICIUS LANCONE DOS SANTOS; FLAYMON DE PAULA KAFLER; BRUNA RODRIGUES ANJOS DA SILVA; GEANE FABRICIO MOTA SOARES.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARCELO DOS SANTOS FERRO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

JOYCE KEILLY GONCALVES

CHEFE DE PESSOAL

LEANDRO ULTRAMARE QUEIROZ

AGENTE ADMINISTRATIVO II

EXTRATO DE TERMO DE DISTRATO ESTAGIÁRIOS – AGOSTO/2025 – PELOS ORDENADORES DE DESPESAS DAS RESPECTIVAS SECRETARIAS ABAIXO

EXTRATO DE TERMO DE DISTRATO ESTAGIÁRIOS – AGOSTO/2025 – PELOS ORDENADORES DE DESPESAS DAS RESPECTIVAS SECRETARIAS ABAIXO

TERMO DE DISTRATO DE ESTÁGIO REMUNERADO Nº 0270/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA, A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO – UNEMAT E A ESTAGIÁRIA STEFFANY DA SILVA TAVARES.

Objeto: Rescindir a partir de 05/08/2025 o Termo Aditivo de Estágio Remunerado de nº 0162/2024.

Justificativa: Conforme previsto nas cláusulas, 13.1.4) A pedido do estagiário com antecedência mínima de 05 (cinco) dias mediante protocolo; conforme PROTOCOLO 10.573/2025,

Data do distrato: 05/08/2025.

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; VERA LÚCIA DA ROCHA MAQUÊA; LAURA PEREIRA; STEFFANY DA SILVA TAVARES; RODRIGO GONÇALVES; ROGÉRIO DO NASCIMENTO LACERDA.

TERMO DE DISTRATO DE ESTÁGIO REMUNERADO Nº 0271/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA, A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO – UNEMAT E A ESTAGIÁRIA ANA CLARA ARAÚJO PEREIRA DOS SANTOS.

Objeto: Rescindir a partir de 11/08/2025 o Termo de Compromisso de Estágio Remunerado de nº 0111/2025 de 06/06/2025.

Justificativa: conforme previsto nas cláusulas, 13.1.4) A pedido do estagiário com antecedência mínima de 05 (cinco) dias mediante protocolo; solicitação conforme MEMORANDO 24.970/2025.

Data do distrato: 11/08/2025.

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; PEDRO MENDES FERREIRA; LAURA PEREIRA; ANA CLARA ARAÚJO PEREIRA DOS SANTOS; ERIKO SANDRO SUARES; JANINE CRISTINA GRUBER NOGUEIRA.

TERMO DE DISTRATO DE ESTÁGIO REMUNERADO Nº 0272/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA, A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO - UNEMAT E O ESTAGIÁRIO ALIFER DE SOUZA COSTA.

Objeto: Rescindir a partir de 20/08/2025 o Termo de Compromisso de Estágio Remunerado de nº 004/2024 firmado em 21/03/2024.

Justificativa: Conforme solicitação do Memorando 22.565/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Data do distrato: 26/08/2025.

Signatários: CARLOS EDUARDO SILVA SANCHES ROMAN; VERA LÚCIA DA ROCHA MAQUÊA; ANGELA XAVIER BELIZARIO; ALIFER DE SOUZA COSTA; ENNIO EDDER RODRIGUES

BRANDAO; ONEIDA MAY NASCIMENTO DE OLIVEIRA.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARCELO DOS SANTOS FERRO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

JOYCE KEILLY GONCALVES

CHEFE DE PESSOAL

LEANDRO ULTRAMARE QUEIROZ

AGENTE ADMINISTRATIVO II

EXTRATO DE DISTRATO DAS CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS DE PESSOAL – AGOSTO/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

SECRETARIA Municipal de Administração - Departamento Pessoal

Av. Brasil, 2351-N, Jardim Europa CEP: 78300-901 Tangara da Serra

Fone: (65) 3311-4800 ou 3311-4801

EXTRATO DE DISTRATO DAS CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS DE PESSOAL – AGOSTO/2025 – PELOS ORDENADORES DE DESPESAS DAS RESPECTIVAS SECRETARIAS ABAIXO:

DISTRATO Nº 221/2025 – Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 293/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788.239/0001-66.

Contratado: **BENEDITA JOSEFINA DA SILVA**

Objeto: **Rescindir a partir de 01/08/2025 o Contrato de nº 293/2024 de 06/02/2024 e aditivado através dos Termos Aditivos nº 213/2024, 052/2025 e 142/2025.**

Justificativa: conforme previsto na cláusula 8ª Item *"II – A pedido do contratado, por escrito"*, o presente serve para rescindir o Contrato Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 293/2024** firmado em **06/02/2024,** no cargo **0733 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 40 HORAS**, por escrito e acordado com a secretaria.

Data do distrato: 01/08/2025

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; ANGELA XAVIER BELIZARIO; BENEDITA JOSEFINA DA SILVA.

DISTRATO Nº 222/2025 – Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 279/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788.239/0001-66.

Contratado: **MARIA DE LOURDE SOARES DE MELO**

Objeto: **Rescindir a partir de 01/08/2025 o Contrato de nº 279/2024 de 05/02/2024 e aditivado através do Termo Aditivo nº 639/2024.**

Justificativa: conforme previsto na cláusula 8ª Item *"II – A pedido do contratado, por escrito"*, o presente serve para rescindir o Contrato Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 279/2024** firmado em **05/02/2024,** no cargo **790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS**, por escrito e acordado com a secretaria.

Data do distrato: 01/08/2025

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; NADIR JOSE BARI-VIEIRA; MARIA DE LOURDE SOARES DE MELO.

DISTRATO Nº 223/2025 – Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 281/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788.239/0001-66.

Contratado: **RAFAEL ORLANDIN AMARAL**

Objeto: **Rescindir a partir de 01/08/2025 o Contrato de nº 281/2023 de 22/11/2023 e aditivado através dos Termos Aditivos nº 021/2024 e 440/2024.**

Justificativa: conforme previsto na cláusula 8ª Item *"II – A pedido do contratado, por escrito"*, o presente serve para rescindir o Contrato Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 281/2023** firmado em **22/11/2023,** no cargo **504 – MOTORISTA - SAMU**, por escrito e acordado com a secretaria.

Data do distrato: 01/08/2025

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; ANGELA XAVIER BELIZARIO; RAFAEL ORLANDIN AMARAL.

DISTRATO Nº 224/2025 – Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 010/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788.239/0001-66.

Contratado: **ANDERSON RAMOS SANTANA**

Objeto: **Rescindir a partir de 01/08/2025 o Contrato de nº 010/2024 de 23/01/2024 e aditivado através do Termo Aditivo nº 011/2025.**

Justificativa: conforme previsto na cláusula 8ª Item *"II – A pedido do contratado, por escrito"*, o presente serve para rescindir o Contrato Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 010/2023** firmado em **23/01/2024,** no cargo **504 – MOTORISTA - SAMU**, por escrito e acordado com a secretaria.

Data do distrato: 01/08/2025

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; ANGELA XAVIER BELIZARIO; ANDERSON RAMOS SANTANA.

DISTRATO Nº 225/2025 – Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 141/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788.239/0001-66.

Contratado: **MARCIA ALBERCHT**

Objeto: **Rescindir a partir de 04/08/2025 o Contrato de nº 141/2025 de 02/06/2025.**

Justificativa: conforme previsto na cláusula 8ª Item *"II – A pedido do contratado, por escrito"*, o presente serve para rescindir o Contrato Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 141/2025** firmado em **02/06/2025,** no cargo **733 – TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, por escrito e acordado com a secretaria.

Data do distrato: 04/08/2025

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; ANGELA XAVIER BELIZARIO; MARCIA ALBERCHT.

DISTRATO Nº 226/2025 – Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 791/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788.239/0001-66.

Contratado: **LEIA MARTA VIEIRA**

Objeto: **Rescindir a partir de 04/08/2025 o Contrato de nº 791/2024 de 22/08/2024 e aditivado através dos Termos Aditivos nº 1.132/2024 e 029/2025.**

Justificativa: conforme previsto na cláusula 8ª Item *"II – A pedido do contratado, por escrito"*, o presente serve para rescindir o Contrato Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 791/2024** firmado em **22/08/2024,** no cargo **733 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SAMU**, por escrito e acordado com a secretaria.

Data do distrato: 04/08/2025

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; ANGELA XAVIER BELIZARIO; LEIA MARTA VIEIRA.

DISTRATO Nº 227/2025 – Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 041/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788.239/0001-66.

Contratado: **THAISLAINE ALVES DA SILVA**

Objeto: **Rescindir a partir de 04/08/2025 o Contrato de nº 041/2024 de 01/02/2024 e aditivado através do Termo Aditivo nº 675/2024.**

Justificativa: conforme previsto na cláusula 8ª Item *"II – A pedido do contratado, por escrito"*, o presente serve para rescindir o Contrato Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 041/2024** firmado em **01/02/2024,** no cargo **790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA**, por escrito e acordado com a secretaria.

Data do distrato: 04/08/2025

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; NADIR JOSE BARI-VIEIRA; THAISLAINE ALVES DA SILVA.

DISTRATO Nº 228/2025 – Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 858/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788.239/0001-66.

Contratado: **DIEISSE KETILI AMARAL CRUZ**

Objeto: **Rescindir a partir de 05/08/2025 o Contrato de nº 858/2024 de 31/10/2024 e aditivado através do Termo Aditivo nº 668/2025.**

Justificativa: conforme previsto na cláusula 8ª Item *"II – A pedido do contratado, por escrito"*, o presente serve para rescindir o Contrato Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 858/2024** firmado em **31/10/2024,** no cargo **708 – ENFERMEIRO - SAMU**, por escrito e acordado com a secretaria.

Data do distrato: 05/08/2025

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; ANGELA XAVIER BELIZARIO; DIEISSE KETILI AMARAL CRUZ.

DISTRATO Nº 229/2025 – Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 575/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788.239/0001-66.

Contratado: **ALDENILSO BARBOSA PEREIRA**

Objeto: **Rescindir a partir de 01/08/2025 o Contrato de nº 575/2024 de 17/04/2024 e aditivado através dos Termos Aditivos nº 1.138/2024 e 042/2025.**

Justificativa: conforme previsto na cláusula 8ª Item *"II – A pedido do contratado, por escrito"*, o presente serve para rescindir o Contrato Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 575/2024** firmado em **17/04/2024,** no cargo **504 – MOTORISTA - SAMU**, por escrito e acordado com a secretaria.

Data do distrato: 05/08/2025

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; ANGELA XAVIER BELIZARIO; ALDENILSO BARBOSA PEREIRA.

DISTRATO Nº 230/2025 – Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 008/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788.239/0001-66.

Contratado: **GABRIEL PHELIPE COSTA SILVA**

Objeto: **Rescindir a partir de 05/08/2025 o Contrato de nº 008/2024 de 23/01/2024 e aditivado através do Termo Aditivo nº 006/2025.**

Justificativa: conforme previsto na cláusula 8ª Item *"II – A pedido do contratado, por escrito"*, o presente serve para rescindir o Contrato Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 008/2024** firmado em **23/01/2024,** no cargo **504 – MOTORISTA - SAMU**, por escrito e acordado com a secretaria.

Data do distrato: 05/08/2025

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; ANGELA XAVIER BELIZARIO; GABRIEL PHELIPE COSTA SILVA.

DISTRATO Nº 231/2025 – Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 142/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788.239/0001-66.

Contratado: **ANDREZA CRISTINA DE SOUZA**

Objeto: **Rescindir a partir de 05/08/2025 o Contrato de nº 142/2024 de 05/02/2024 e aditivado através do Termo Aditivo nº 806/2024.**

Justificativa: conforme previsto na cláusula 8ª Item *"II – A pedido do contratado, por escrito"*, o presente serve para rescindir o Contrato Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 142/2024** firmado em **05/02/2024,** no cargo **578 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA URBANA**, por escrito e acordado com a secretaria.

Data do distrato: 05/08/2025

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; ANDREZA CRISTINA DE SOUZA.

DISTRATO Nº 232/2025 – Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 081/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788.239/0001-66.

Contratado: **IANAEL BARBOSA RODRIGUES NUNES**

Objeto: **Rescindir a partir de 01/08/2025 o Contrato de nº 081/2025 de 14/03/2025 e aditivado através do Termo Aditivo nº 006/2025.**

Justificativa: conforme previsto na cláusula 8ª Item *"II – A pedido do contratado, por escrito"*, o presente serve para rescindir o Contrato Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 081/2025** firmado em **14/03/2025,** no cargo **380 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM - USF**, por escrito e acordado com a secretaria.

Data do distrato: 07/08/2025

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; ANGELA XAVIER BELIZARIO; IANAEL BARBOSA RODRIGUES NUNES.

DISTRATO Nº 233/2025 – Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 017/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788.239/0001-66.

Contratado: **NELSON LUIZ DA CRUZ JUNIOR**

Objeto: **Rescindir a partir de 06/08/2025 o Contrato de nº 017/2024 de 30/01/2024 e aditivado através dos Termos Aditivos nº 227/2024, 476/2024 e 010/2025.**

Justificativa: conforme previsto na cláusula 8ª Item *"II – A pedido do contratado, por escrito"*, o presente serve para rescindir o Contrato Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 017/2024** firmado em **30/01/2024,** no cargo **707 – MÉDICO INTERVENCIONISTA - SAMU**, por escrito e acordado com a secretaria.

Data do distrato: 08/08/2025

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; ANGELA XAVIER BELIZARIO; NELSON LUIZ DA CRUZ JUNIOR.

DISTRATO Nº 234/2025 – Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 788/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788.239/0001-66.

Contratado: **RODINEIA DE FATIMA MACIEL DUTRA**

Objeto: **Rescindir a partir de 08/08/2025 o Contrato de nº 788/2024 de 16/08/2024.**

Justificativa: conforme previsto na cláusula 8ª Item *"II – A pedido do contratado, por escrito"*, o presente serve para rescindir o Contrato Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 788/2024** firmado em **16/08/2024,** no cargo **706 – MÉDICO REGULADOR - SAMU**, por escrito e acordado com a secretaria.

Data do distrato: 08/08/2025

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; ANGELA XAVIER BELIZARIO; RODINEIA DE FATIMA MACIEL DUTRA.

DISTRATO Nº 235/2025 – Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 305/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788.239/0001-66.

Contratado: **RENAN MOURA TORRES**

Objeto: **Rescindir a partir de 07/08/2025 o Contrato de nº 305/2024 de 09/02/2024 e aditivado através dos Termos Aditivos nº 228/2024, 477/2024 e 157/2025.**

Justificativa: conforme previsto na cláusula 8ª Item *"II – A pedido do contratado, por escrito"*, o presente serve para rescindir o Contrato Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 305/2024** firmado em **09/02/2024,** no cargo **707 – MÉDICO INTERVENCIONISTA - SAMU**, por escrito e acordado com a secretaria.

Data do distrato: 08/08/2025

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; ANGELA XAVIER BELIZARIO; RENAN MOURA TORRES.

DISTRATO Nº 236/2025 – Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 681/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788.239/0001-66.

Contratado: **FLAVIANE CRISTINA DE ARRUDA**

Objeto: **Rescindir a partir de 07/08/2025 o Contrato de nº 681/2024 de 19/06/2024 e aditivado através do Termo Aditivo nº 588/2025.**

Justificativa: conforme previsto na cláusula 8ª Item *"II – A pedido do contratado, por escrito"*, o presente serve para rescindir o Contrato Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 681/2024** firmado em **19/06/2024,** no cargo **380 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM - USF**, por escrito e acordado com a secretaria.

Data do distrato: 08/08/2025

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; ANGELA XAVIER BELIZARIO; FLAVIANE CRISTINA DE ARRUDA.

DISTRATO Nº 237/2025 – Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 175/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788.239/0001-66.

Contratado: **JOÃO HEITOR BARBOSA ASSUNÇÃO**

Objeto: **Rescindir a partir de 07/08/2025 o Contrato de nº 175/2024 de 05/02/2024 e aditivado através do Termo Aditivo nº 721/2024.**

Justificativa: conforme previsto na cláusula 8ª Item *"II – A pedido do contratado, por escrito"*, o presente serve para rescindir o Contrato Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 175/2024** firmado em **05/02/2024,** no cargo **1285 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA RURAL – CME ULISSES GUIMARÃES**, por escrito e acordado com a secretaria.

Data do distrato: 08/08/2025

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; JOÃO HEITOR BARBOSA ASSUNÇÃO.

DISTRATO Nº 238/2025 – Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 270/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788.239/0001-66.

Contratado: **JENIFFER ALINE DA SILVA AMORA**

Objeto: **Rescindir a partir de 11/08/2025 o Contrato de nº 270/2023 de 12/09/2023 e aditivado através dos Termos Aditivos nº 1.110/2023, 439/2024 e 1.126/2024.**

Justificativa: conforme previsto na cláusula 8ª Item *"II – A pedido do contratado, por escrito"*, o presente serve para rescindir o Contrato Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 270/2023** firmado em **12/09/2023,** no cargo **380 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM - USF**, por escrito e acordado com a secretaria.

Data do distrato: 08/08/2025

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; ANGELA XAVIER BELIZARIO; JENIFFER ALINE DA SILVA AMORA.

DISTRATO Nº 239/2025 – Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 891/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788.239/0001-66.

Contratado: **NEUSA GLORIA DA SILVA**

Objeto: **Rescindir a partir de 12/08/2025 o Contrato de nº 891/2024 de 21/11/2024 e aditivado através do Termo Aditivo nº 085/2025.**

Justificativa: conforme previsto na cláusula 8ª Item *"II – A pedido do contratado, por escrito"*, o presente serve para rescindir o Contrato Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 891/2024** firmado em **21/11/2024,** no cargo **733 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM – SAÚDE 40 HORAS**, por escrito e acordado com a secretaria.

Data do distrato: 11/08/2025

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; ANGELA XAVIER BELIZARIO; NEUSA GLORIA DA SILVA.

DISTRATO Nº 240/2025 – Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 066/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788.239/0001-66.

Contratado: **SANDRA REGINA STETESKI**

Objeto: **Rescindir a partir de 11/08/2025 o Contrato de nº 066/2025 de 21/02/2025.**

Justificativa: conforme previsto na cláusula 8ª Item *"VI – Com o retorno de servidor efetivo ou conttratado afastado/licenciado ou **convocação de candidato aprovado em concurso público**"*, o presente serve para rescindir o Contrato Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 066/2025** firmado em **21/02/2025,** no cargo **1344 – ASSISTENTE SOCIAL - SEMAS**, por escrito e acordado com a secretaria.

Data do distrato: 12/08/2025

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; MARCIA REGINA KISS SIQUEIRA DE CASTRO CARDOSO; SANDRA REGINA STETESKI.

DISTRATO Nº 241/2025 – Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 350/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788.239/0001-66.

Contratado: **LUCINEIDE DA SILVA NASCIMENTO**

Objeto: **Rescindir a partir de 15/08/2025 o Contrato de nº 350/2024 de 09/02/2024 e aditivado através do Termo Aditivo nº 150/2025.**

Justificativa: conforme previsto na cláusula 8ª Item *"II – A pedido do contratado, por escrito"*, o presente serve para rescindir o Contrato Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 350/2024** firmado em **09/02/2024,** no cargo **733 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM – SAÚDE 40 HORAS**, por escrito e acordado com a secretaria.

Data do distrato: 12/08/2025

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; ANGELA XAVIER BELIZARIO; LUCINEIDE DA SILVA NASCIMENTO.

DISTRATO Nº 242/2025 – Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 874/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788.239/0001-66.

Contratado: **MICHELI PASCHOAL RIBEIRO**

Objeto: **Rescindir a partir de 18/08/2025 o Contrato de nº 874/2024 de 08/11/2024.**

Justificativa: conforme previsto na cláusula 8ª Item *"II – A pedido do contratado, por escrito"*, o presente serve para rescindir o Contrato Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 874/2024** firmado em **08/11/2024,** no cargo **733 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM – SAÚDE 40 HORAS**, por escrito e acordado com a secretaria.

Data do distrato: 12/08/2025

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; ANGELA XAVIER BELIZARIO; MICHELI PASCHOAL RIBEIRO.

DISTRATO Nº 243/2025 – Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 427/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788.239/0001-66.

Contratado: **SEVERINO OSMAN SEVERO**

Objeto: **Rescindir a partir de 18/08/2025 o Contrato de nº 427/2024 de 21/02/2024 e aditivado através do Termo Aditivo nº 140/2025.**

Justificativa: conforme previsto na cláusula 8ª Item *"II – A pedido do contratado, por escrito"*, o presente serve para rescindir o Contrato Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 427/2024** firmado em **21/02/2024,** no cargo **733 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM – SAÚDE 40 HORAS**, por escrito e acordado com a secretaria.

Data do distrato: 12/08/2025

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; ANGELA XAVIER BELIZARIO; SEVERINO OSMAN SEVERO.

DISTRATO Nº 244/2025 – Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 087/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788.239/0001-66.

Contratado: **GISELE APARECIDA TEIXEIRA**

Objeto: **Rescindir a partir de 12/08/2025 o Contrato de nº 087/2025 de 01/04/2025.**

Justificativa: conforme previsto na cláusula 8ª Item *"II – A pedido do contratado, por escrito"*, o presente serve para rescindir o Contrato Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 087/2025** firmado em **01/04/2025,** no cargo **380 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM – USF**, por escrito e acordado com a secretaria.

Data do distrato: 12/08/2025

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; ANGELA XAVIER BELIZARIO; GISELE APARECIDA TEIXEIRA.

DISTRATO Nº 245/2025 – Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 867/

2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788.239/0001-66.

Contratado: **ANA LUCIA LEMES DE SOUZA**

Objeto: **Rescindir a partir de 18/08/2025 o Contrato de nº 867/2024 de 01/11/2024.**

Justificativa: conforme previsto na cláusula 8ª Item *"II – A pedido do contratado, por escrito"*, o presente serve para rescindir o Contrato Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 867/2024** firmado em **01/11/2024,** no cargo **733 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM – SAÚDE 40 HORAS**, por escrito e acordado com a secretaria.

Data do distrato: 12/08/2025

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; ANGELA XAVIER BELIZARIO; ANA LUCIA LEMES DE SOUZA.

DISTRATO Nº 246/2025 – Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 017/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788.239/0001-66.

Contratado: **JOSLAINE APARECIDA WAINER**

Objeto: **Rescindir a partir de 19/08/2025 o Contrato de nº 017/2025 de 15/01/2025 e aditivado através do Termo Aditivo nº 659/2025.**

Justificativa: conforme previsto na cláusula 8ª Item *"II – A pedido do contratado, por escrito"*, o presente serve para rescindir o Contrato Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 017/2025** firmado em **15/01/2025,** no cargo **797 – MÉDICO CLINICO GERAL – LEI 4334/2014**, por escrito e acordado com a secretaria.

Data do distrato: 20/08/2025

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; ANGELA XAVIER BELIZARIO; JOSLAINE APARECIDA WAINER.

DISTRATO Nº 247/2025 – Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 546/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788.239/0001-66.

Contratado: **ILSE CLAUDINO**

Objeto: **Rescindir a partir de 13/08/2025 o Contrato de nº 546/2024 de 01/04/2024 e aditivado através dos Termos Aditivos 285/2024, 464/2024, 019/2025 e 426/2025.**

Justificativa: conforme previsto na cláusula 8ª Item *"VI – Com o retorno de servidor efetivo ou conttratado afastado/licenciado ou* ***convocação de candidato aprovado em concurso público****"*, o presente serve para rescindir o Contrato Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 546/2024** firmado em **01/04/2024,** no cargo **775 - PEDAGOGO**, por escrito e acordado com a secretaria.

Data do distrato: 20/08/2025

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; MARCIA REGINA KISS SIQUEIRA DE CASTRO CARDOSO; ILSE CLAUDINO.

DISTRATO Nº 248/2025 – Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 453/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788.239/0001-66.

Contratado: **ANTONIO MARCOS FONSECA DE SOUZA**

Objeto: **Rescindir a partir de 22/08/2025 o Contrato de nº 453/2024 de 01/03/2024 e aditivado através dos Termos Aditivos nº 210/2024, 076/2025 e 161/2025.**

Justificativa: conforme previsto na cláusula 8ª Item *"II – A pedido do contratado, por escrito"*, o presente serve para rescindir o Contrato Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 453/2024** firmado em **01/03/2024,** no cargo **733 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM – SAÚDE 40 HORAS**, por escrito e acordado com a secretaria.

Data do distrato: 20/08/2025

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; ANGELA XAVIER BELIZARIO; ANTONIO MARCOS FONSECA DE SOUZA.

DISTRATO Nº 249/2025 – Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 749/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788.239/0001-66.

Contratado: **CINARIA BATISTA COIMBRA**

Objeto: **Rescindir a partir de 18/08/2025 o Contrato de nº 749/2024 de 24/07/2024 e aditivado através do Termo Aditivo nº 638/2025.**

Justificativa: conforme previsto na cláusula 8ª Item *"II – A pedido do contratado, por escrito"*, o presente serve para rescindir o Contrato Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 749/2024** firmado em **24/07/2024,** no cargo **733 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM – SAÚDE 40 HORAS**, por escrito e acordado com a secretaria.

Data do distrato: 20/08/2025

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; ANGELA XAVIER BELIZARIO; CINARIA BATISTA COIMBRA.

DISTRATO Nº 250/2025 – Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 247/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788.239/0001-66.

Contratado: **JEANE PRAXEDES DA COSTA**

Objeto: **Rescindir a partir de 15/08/2025 o Contrato de nº 247/2024 de 23/07/2025.**

Justificativa: conforme previsto na cláusula 8ª Item *"II – A pedido do contratado, por escrito"*, o presente serve para rescindir o Contrato Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 247/2025** firmado em **23/07/2025,** no cargo **959 – AGENTE ADMINISTRATIVO II**, por escrito e acordado com a secretaria.

Data do distrato: 20/08/2025

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; ANGELA XAVIER BELIZARIO; JEANE PRAXEDES DA COSTA.

DISTRATO Nº 251/2025 – Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 730/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788.239/0001-66.

Contratado: **ZUCH MAIRO DOS SANTOS**

Objeto: **Rescindir a partir de 18/08/2025 o Contrato de nº 730/2024 de 09/07/2024 e aditivado através dos Termos**

Aditivos nº 1.135/2024, 032/2025 e 626/2025.

Justificativa: conforme previsto na cláusula 8ª Item *"II – A pedido do contratado, por escrito"*, o presente serve para rescindir o Contrato Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 730/2024** firmado em **09/07/2024,** no cargo **773 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM – SAMU**, por escrito e acordado com a secretaria.

Data do distrato: 20/08/2025

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; ANGELA XAVIER BELIZARIO; ZUCH MAIRO DOS SANTOS.

DISTRATO Nº 252/2025 – Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 022/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788.239/0001-66.

Contratado: **JOICE DA SILVA**

Objeto: **Rescindir a partir de 18/08/2025 o Contrato de nº 022/2024 de 01/02/2024 e aditivado através dos Termos Aditivos nº 166/2024, 693/2024 e 459/2025.**

Justificativa: conforme previsto na cláusula 8ª Item *"II – A pedido do contratado, por escrito"*, o presente serve para rescindir o Contrato Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 022/2024** firmado em **01/02/2024,** no cargo **790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA**, por escrito e acordado com a secretaria.

Data do distrato: 20/08/2025

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; PROFº VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; JOICE DA SILVA.

DISTRATO Nº 253/2025 – Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 304/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788.239/0001-66.

Contratado: **LUIZA ALEIXO ALBERTIN**

Objeto: **Rescindir a partir de 25/08/2025 o Contrato de nº 304/2023 de 20/10/2023 e aditivado através dos Termos Aditivos nº 1.023/2023, 114/2024, 230/2024, 499/2024 e 670/2025.**

Justificativa: conforme previsto na cláusula 8ª Item *"II – A pedido do contratado, por escrito"*, o presente serve para rescindir o Contrato Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 304/2023** firmado em **20/10/2023,** no cargo **708 – ENFERMEIRO - SAMU**, por escrito e acordado com a secretaria.

Data do distrato: 20/08/2025

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; ANGELA XAVIER BELIZARIO; LUIZA ALEIXO ALBERTIN.

DISTRATO Nº 254/2025 – Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 150/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788.239/0001-66.

Contratado: **ANGELA VIANA ALVES**

Objeto: **Rescindir a partir de 21/08/2025 o Contrato de nº 150/2025 de 03/06/2025 e aditivado através do Termo Aditivo nº 707/2025.**

Justificativa: conforme previsto na cláusula 8ª Item *"II – A pedido do contratado, por escrito"*, o presente serve para rescindir o Contrato Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 150/2025** firmado em **03/06/2025,** no cargo **733 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, por escrito e acordado com a secretaria.

Data do distrato: 20/08/2025

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; ANGELA XAVIER BELIZARIO; ANGELA VIANA ALVES.

DISTRATO Nº 255/2025 – Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 877/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788.239/0001-66.

Contratado: **PAULO MILTON RIGHETTO JUNIOR**

Objeto: **Rescindir a partir de 19/08/2025 o Contrato de nº 877/2024 de 08/11/2024 e aditivado através do Termo Aditivo nº 527/2025.**

Justificativa: conforme previsto na cláusula 8ª Item *"II – A pedido do contratado, por escrito"*, o presente serve para rescindir o Contrato Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 877/2024** firmado em **08/11/2024,** no cargo **797 – MÉDICO CLÍNICO GERAL – LEI 4334/2014**, por escrito e acordado com a secretaria.

Data do distrato: 20/08/2025

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; ANGELA XAVIER BELIZARIO; PAULO MILTON RIGHETTO JUNIOR.

DISTRATO Nº 256/2025 – Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 146/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788.239/0001-66.

Contratado: **MARILENE PEREIRA DE MELO BATISTA**

Objeto: **Rescindir no dia 29/08/2025 o Contrato de nº 146/2025 de 02/06/2025.**

Justificativa: conforme previsto na cláusula 8ª Item *"II – A pedido do contratado, por escrito"*, o presente serve para rescindir o Contrato Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 146/2025** firmado em **02/06/2025,** no cargo **0578 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA URBANA**, por escrito e acordado com a secretaria.

Data do distrato: 20/08/2025

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; PROFº VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; MARILENE PEREIRA DE MELO BATISTA.

DISTRATO Nº 257/2025 – Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 011/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788.239/0001-66.

Contratado: **FABIANA COSMO DA SILVA**

Objeto: **Rescindir a partir de 29/08/2025 o Contrato de nº 011/2024 de 23/01/2024 e aditivado através dos Termos Aditivos 101/2024, 297/2024, 426/2024 E 013/2025.**

Justificativa: conforme previsto na cláusula 8ª Item *"VI – Com o retorno de servidor efetivo ou conttratado afastado/licenciado ou **convocação de candidato aprovado em concurso público**"*, o presente serve para rescindir o Contrato Pessoal de Prestação

de Serviço Por Tempo Determinado **nº 011/2024** firmado em **23/01/2024,** no cargo **0732 - PSICÓLOGO**, por escrito e acordado com a secretaria.

Data do distrato: 25/08/2025

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; MARCIA REGINA KISS SIQUEIRA DE CASTRO CARDOSO; FABIANA COSMO DA SILVA.

DISTRATO Nº 258/2025 – Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 665/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788.239/0001-66.

Contratado: **RENATO GONÇALVES VACCARI**

Objeto: **Rescindir a partir de 27/08/2025 o Contrato de nº 665/2024 de 23/05/2024 e aditivado através do Termo Aditivo nº 552/2025.**

Justificativa: conforme previsto na cláusula 8ª Item *"II – A pedido do contratado, por escrito"*, o presente serve para rescindir o Contrato Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 665/2024** firmado em **23/05/2024,** no cargo **1371 – MÉDICO HANSENOLOGISTA**, por escrito e acordado com a secretaria.

Data do distrato: 25/08/2025

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; ANGELA XAVIER BELIZARIO; RENATO GONÇALVES VACCARI.

DISTRATO Nº 259/2025 – Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 156/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788.239/0001-66.

Contratado: **NOEMI MESSA DE DEUS**

Objeto: **Rescindir a partir de 11/08/2025 o Contrato de nº 156/2024 de 05/02/2024 e aditivado através dos Termos Aditivos nº 025/2025 e 164/2025.**

Justificativa: conforme previsto na cláusula 8ª Item *"II – A pedido do contratado, por escrito"*, o presente serve para rescindir o Contrato Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 156/2024** firmado em **05/02/2024,** no cargo **0959 – AGENTE ADMINISTRATIVO II**, por escrito e acordado com a secretaria.

Data do distrato: 25/08/2025

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; ANGELA XAVIER BELIZARIO; NOEMI MESSA DE DEUS.

DISTRATO Nº 260/2025 – Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 095/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788.239/0001-66.

Contratado: **RAQUEL APARECIDA NOGUEIRA SANTOS**

Objeto: **Rescindir a partir de 26/08/2025 o Contrato de nº 095/2025 de 06/05/2025.**

Justificativa: conforme previsto na cláusula 8ª Item *"II – A pedido do contratado, por escrito"*, o presente serve para rescindir o Contrato Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 095/2025** firmado em **06/05/2025,** no cargo **696 - FARMACÊUTICO**, por escrito e acordado com a secretaria.

Data do distrato: 25/08/2025

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; ANGELA XAVIER BELIZARIO; RAQUEL APARECIDA NOGUEIRA SANTOS.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

Tangará da Serra-MT, 28 de Agosto de 2025.

MARCELO DOS SANTOS FERRO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

JOYCE KEILLY GONÇALVES

CHEFE DE PESSOAL

ALBINO CORDEIRO FRANÇA

AGENTE ADMINISTRATIVO II

PORTARIA Nº 1277 DE 28 DE AGOSTO DE 2025

O Senhor Prefeito em Exercício do Município de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **CARLOS EDUARDO SILVA SANCHEZ ROMAN**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO composição do quadro de servidores desta municipalidade mediante exonerações de servidores de provimento efetivo e ampliação do quadro de número de vagas visando atender a demanda desta municipalidade;

CONSIDERANDO; os memorandos 19.478/2025, 24.635/2025 e 26.396/2025;

CONSIDERANDO que a convocação visa a reposição do quadro de servidores desta municipalidade, conforme Portaria nº 1187/2025 de Não Posse dos Candidatos;

CONSIDERANDO as Leis 3404/2010, 4164/2013, 233/2018 e 6420/2024 onde cria cargos, e as leis 296/2023, 6585/2024, e 6899/2025 que aumenta e ajusta número de vagas.

CONSIDERANDO o Edital Complementar nº. **025/2025 de 28/08/2025**.

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR os candidatos convocados por meio do Edital Complementar nº. 018/2025, aprovados no Concurso Público Municipal Edital nº. 001/2024 de 26/09/2024, conforme resultado final divulgado por meio do Edital Complementar nº. 010/2024, e n° 017/2024, homologado via Decreto nº. 303/2025 de 03/06/2025 publicado no Diário Oficial do Munícipio de Tangará da Serra em 03/06/2025 edição nº. 447/2025, e Decreto 322/2025 de 09/06/2025, publicado no Diário Oficial do Município de Tangará da Serra em 09/06/2025 edição n° 452/2025, convocados mediante Edital Complementar obedecida à ordem de Classificação.

Recepcionista				
Nome	**Inscrição**	**Nota Final**	**Classificação Final**	**Cota Pessoa com Deficiência**
Raissa Mysellenn Santos Frutuoso da Silva	93316212986-9	**87,50**	**5**	Não
Recepcionista – Pcd				
Nome	**Inscrição**	**Nota Final**	**Classificação Final**	**Cota Pessoa com Deficiência**
Luana Cristina da Silva Alves	93316230460-4	**85,00**	**1**	Sim
Condutor de Veículos de Urgência				
Nome	**Inscrição**	**Nota Final**	**Classificação Final**	**Cota Pessoa com Deficiência**
Junior Ely da Silva	93311198811-3	**80,00**	**17**	Não
Edimar Jose Rodrigues	93311192890-0	**80,00**	**18**	Não
Joilson Bispo dos Santos	93311212268-3	**80,00**	**19**	Não
Paulo José dos Reis	93311227889-0	**80,00**	**20**	Não
José Neto Cardoso da Silva	93311229070-7	**77,50**	**21**	Não
Técnico em Enfermagem				
Nome	**Inscrição**	**Nota Final**	**Classificação Final**	**Cota Pessoa com Deficiência**
Cleide Dzobak Lima	93325226040-0	**77,50**	**10**	Não
Rosiany Nascimento Pinheiro Silva	93325198265-8	**77,50**	**11**	Não
Maricelma Correia da Silva	93325192643-2	**75,00**	**12**	Não
Mariana Gomes Ferreira	93325189484-0	**75,00**	**13**	Não
Clarice Bueno dos Santos	93325202560-7	**75,00**	**14**	Não
Adrielle Cristine Gutjahr Rosa	93325214605-3	**75,00**	**15**	Não
Edjania dos Santos	93325191430-3	**75,00**	**16**	Não
Rosane de Souza Silva Costa	93325227263-8	**75,00**	**17**	Não
Ana Claudia Costa de Moura Silva	93325222687-1	**72,50**	**18**	Não
Lucilene Mendes Neres	93325189087-0	**72,50**	**19**	Não
Técnico de Enfermagem de Urgência e Emergência				
Nome	**Inscrição**	**Nota Final**	**Classificação Final**	**Cota Pessoa com Deficiência**
Vanessa Cristina dos Santos Sabarreti	93326204719-7	**70,00**	**13**	Não
Farmacêutico				
Nome	**Inscrição**	**Nota Final**	**Classificação Final**	**Cota Pessoa com Deficiência**
Tanislayne Lozano da Silva Mendes	93360196837-7	**86,90**	**3**	Não
Vagner Ferreira Barbosa	93360193478-1	**83,50**	**4**	Não
Tais de Moura Garcia	93360224849-9	**81,80**	**5**	Não
Enfermeiro de Urgência e Emergência				
Nome	**Inscrição**	**Nota Final**	**Classificação Final**	**Cota Pessoa com Deficiência**
Juliana Ferreira Magalhães	93352223148-6	**75,20**	**5**	Não
Pedro Wilson de Lima Santana	93352225419-6	**74,90**	**6**	Não
Enfermeiro de Urgência e Emergência-Pcd				
Nome	**Inscrição**	**Nota Final**	**Classificação Final**	**Cota Pessoa com Deficiência**
Maiara Dandara Locatelli	93352201340-7	**59,90**	**1**	Sim
Médico de Urgência e Emergência				
Nome	**Inscrição**	**Nota Final**	**Classificação Final**	**Cota Pessoa com Deficiência**
Luiz Fernando Venturoli Custodio	93367196608-3	**66,60**	**7**	Não
Marcos Douglas Marques Rodrigues	93367193885-4	**66,50**	**8**	Sim
Diego Francisco Ferreira Botassin	93367191511-2	**65,00**	**9**	Não
Welinton Diego de Almeida Zausa	93367222093-4	**64,90**	**10**	Não
Gustavo Vasconcellos André	93367204937-2	**63,60**	**11**	Não
Médico Regulador				
Nome	**Inscrição**	**Nota Final**	**Classificação Final**	**Cota Pessoa com Deficiência**
Madson Silva E Sousa	93374229144-7	**63,30**	**7**	Não
Psicólogo				
Nome	**Inscrição**	**Nota Final**	**Classificação Final**	**Cota Pessoa com Deficiência**
Eliana Nunes Gonçalves	93381227153-4	**78,90**	**8**	Não
Izadora Iara Pimenta de Sousa	93381204733-1	**78,60**	**9**	Não
Cirurgião Dentista				
Nome	**Inscrição**	**Nota Final**	**Classificação Final**	**Cota Pessoa com Deficiência**
Maria Clara de Barros Nogueira	93347197085-6	**86,90**	**1**	Não
Enfermeiro				
Nome	**Inscrição**	**Nota Final**	**Classificação Final**	**Cota Pessoa com Deficiência**
Carolina Picoloto	93351214827-8	**80,30**	**2**	Não
Ajudante De Serviços Gerais				
Nome	**Inscrição**	**Nota Final**	**Classificação Final**	**Cota Pessoa com Deficiência**
Maria Aparecida da Silva	93301221028-2	**86,80**	**6**	Não
Aclecia dos Santos Nogueira	93301218743-9	**86,60**	**7**	Não
Regina Aparecida da Silva Souza	93301193890-4	**86,60**	**8**	Não
Maqueiro				
Nome	**Inscrição**	**Nota Final**	**Classificação Final**	**Cota Pessoa com Deficiência**
Tiago de Souza Santos	93312194576-9	**75,00**	**1**	Não
Higor Junior Bezerra Santos	93312219866-5	**75,00**	**2**	Não
Telefonista				
Nome	**Inscrição**	**Nota Final**	**Classificação Final**	**Cota Pessoa com Deficiência**
Felipe Gabriel Barbosa Anibal	93317227643-5	**95,00**	**1**	Não
Emanuelly Rudenas Vieira Custodio	93317191777-2	**85,00**	**2**	Não
Wemilly Layanne de Oliveira Prado	93317193868-4	**85,00**	**3**	Não
Valmir de Almeida Silva	93317225151-4	**85,00**	**4**	Não
Radio Operador				
Nome	**Inscrição**	**Nota Final**	**Classificação Final**	**Cota Pessoa com Deficiência**

Alexandre Jose Silveira	93315213006-0	**85,00**	**1**	Não
Alessandra Cristina Pereira	93315205763-8	**82,50**	**2**	Sim
Rogério Ferreira Martines	93315228631-6	**77,50**	**3**	Não
Renata Nunes de Souza	93315203530-6	**75,00**	**4**	Não
Agente Administrativo II				
Nome	**Inscrição**	**Nota Final**	**Classificação Final**	**Cota Pessoa com Deficiência**
Hemily Karoline Farias Lemes	93318229051-6	**77,50**	**11**	Não
Larsson Pereira da Silva	93318191189-0	**75,00**	**12**	Não

Médico Ginecologista

Nome	**Inscrição**	**Nota Final**	**Classificação Final**	**Cota Pessoa com Deficiência**
Elisangela de Lima França Koga Ferreira	93369227199-0	**54,90**	**1**	Não
Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais 1º ao 5º Ano				
Nome	**Inscrição**	**Nota Final**	**Classificação Final**	**Cota Pessoa com Deficiência**
Franciene Campos Urcino	93389196386-0	**79,50**	**11**	Não
Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais 1º ao 5º Ano - Pcd				
Nome	**Inscrição**	**Nota Final**	**Classificação Final**	**Cota Pessoa com Deficiência**
Suze Leandro da Silva	93389223807-8	**70,50**	**3**	Sim
Motorista				
Nome	**Inscrição**	**Nota Final**	**Classificação Final**	**Cota Pessoa com Deficiência**
Wilian Fonseca Borges	93313204193-5	**72,50**	**16**	Não
Vigia				
Nome	**Inscrição**	**Nota Final**	**Classificação Final**	**Cota Pessoa com Deficiência**
Rodrigo Feitoza do Nascimento	93306214220-9	**93,20**	**5**	Não

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte cinco, 49º Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

CARLOS EDUARDO SILVA SANCHEZ ROMAN

Prefeito Municipal em Exercício

Portaria nº 1249/2025

MARCELO DOS SANTOS FERRO

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangarada-serra.mt.gov.br

---

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE ALTERAÇÃO DE FORNECEDOR À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2024-004 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2024

ATA DE ALTERAÇÃO DE FORNECEDOR À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2024-004 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2024 - OBJETO: Registro de preços, para a eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA NOS IMÓVEIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA-MT, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, com percentual desconto a ser aplicado na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos, constantes na tabela do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, doravante denominada TABELA SINAPI (sem desoneração) vigentes, estabelecida para o Estado de Mato Grosso, para atender demandas das secretarias deste município, especificado no Termo de Referência, anexo ao edital de Licitação nº 039/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição. O Município de Tangará da Serra, por meio do Departamento de Licitações, torna público a alteração de fornecedor, em virtude do descumprimento das condições acordadas na respectiva Ata de Registro de Preços da licitante UNIKO ENGENHARIA LTDA – EPP, inscrita no CNPJ nº 30.749.317/0001-96. Em razão disso, procedeu-se à substituição do fornecedor, conforme disposto na Ata de Registro de Preços firmado entre as partes. O referido documento pode ser acessado, na íntegra, por meio do portal oficial da Prefeitura, https://tangaradaserra.mt.gov.br/?post_type=licitacoes. Tangará da Serra-MT,28 de agosto de 2025. Franciane Oliveira Pereira Macedo – Chefe do Departamento de Licitações e Contratos /Pregoeiro.

FORNECEDOR: CONSÓRCIO MIKASA ENGENHARIA E ROCHA ENGENHARIA, inscrita no CNPJ sob nº 60.859.341/0001-49, com sede à Rua Maracanã, nº 03, Recanto dos Passáros, município de Cuiabá, CEP 78.075-330, constituído pelas consorciadas **ROCHA BORGES ENGENHARIA CIVIL LTDA (LIDER DO CONSÓRCIO MIKASA E ROCHA ENGENHARIA)**, inscrita no CNPJ sob nº **51.659.341/0001-04**, estabelecida na Rua Princesa Isabel nº 381, Bairro RENASCER, no Município de Cuiabá – MT, CEP 78.061-354 – Telefone: (65) 99961-8650, Email: michaelborges@gmail.com / rochaborgescivil@gmail.com, representada pelo **Sr. MICHAEL DHEFFERSON DE SOUZA BORGES -CPF Nº033.243.912-70, e em consórcio com a empresa MIKASA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 36.878.791/0001-06, com sede à Av. Uirapuru nº 10, Quadra 31, Bairro Recanto dos Pássaros, Município de Cuiabá/MT, CEP 78075-325, Telefone (065) 99982-7548, e-mail: *walterjsantana@yahoo.com.br,* neste ato representada pelo Sr. WALTER JOAQUIM SANTANA -CPF Nº352.890.741-04.**

LOTE 01	

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. MEDIDA	PERCENTUAL DA CONSORCIADA **ROCHA BORGES ENGENHARIA CIVIL LTDA**,- CNPJ sob nº **51.659.341/0001-04**	PERCENTUAL DA CONSORCIADA **MIKASA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA – CNPJ sob nº 36.878.791/0001-06**	VALOR TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA NOS IMÓVEIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA – MT. (SEMEC)	UN	70%	-	629.277,5230
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA NOS IMÓVEIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA – MT. (SEMEC)	un	-	30%	269.690,3670
TOTAL DO LOTE:					**R$ 898.967,89**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO- TERMO ADITIVO DE VIGÊNCIA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004-2025-043/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2024

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO- TERMO ADITIVO DE VIGÊNCIA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004-2025-043/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2024 **- OBJETO: Registro de Preços para a eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIÁRIA DE HOSPEDAGEM COM CAFÉ DA MANHÃ, A FIM DE ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, conforme especificàçoes contidàs no Termo de Referencià e demàis exigenciàs estàbelecidàs no Editàl e seus ànexos, do edital de Licitação nº 038/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição. Fica prorrogada até o dia 05 de setembro de 2026 à vigência da Ata de Registro de Preços ora aditada. § 1º. Os quantitativos da Ata de Registro de Preços serão renovados a partir de 05 de setembro de 2025, com base na Decisão da unidade Demandente Secretarià Municipal de Administração, à prorrogação de prazo de Ata de registro de Preços por mais 12 meses, Com fulcro no àrtigo 84° dà Lei 14.133/2021. O município de Tangará da Serra,** através do Dept. de Licitações, torna público, a PRORROGAÇÃO, conforme Termos Aditivo de ATA RP, firmado entre as partes, que também poderá ser acessado na íntegra, através do https://tangaradaserra.mt.gov.br/?post_type=licitacoes. Tangará da Serra-MT, 28 de agosto de 2025. Franciane Oliveira Pereira Macedo – Chefe do Departamento de Licitações e Contratos.

Fornecedor: M. E. OLIVEIRA LTDA- 37.709.109/0001-02 (COLIBRI PALACE HOTEL) – Telefone: (65) 9806-7177 – Whatsapp: (65) 99806-7177 – E-mail: colibripalacehoteladm@gmail.com – Endereço: Rua Julio , Martinez Benevides, Nº 537, Centro, Tangará da Serra/MT					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR LANCE	TOTAL LANCE
1	SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM – APARTAMENTO DUPLO, COM AR CONDICIONADO, TV, INCLUSO CAFÉ DA MANHÃ, INTERNET WIRELESS E ESTACIONAMENTO.	DI	217	R$ 294,95	R$ 64.004,15
2	SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM – APARTAMENTO SINGLE, COM AR CONDICIONADO, TV, INCLUSO CAFÉ DA MANHÃ, INTERNET WIRELESS E ESTACIONAMENTO.	DI	250	R$ 189,61	R$ 47.402,50
3	SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM – APARTAMENTO TRIPLO, COM AR CONDICIONADO, TV, INCLUSO CAFÉ DA MANHÃ, INTERNET WIRELESS E ESTACIONAMENTO.	DI	162	R$ 400,28	R$ 64.845,36

SAD
CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº. 001/2024 EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 025/2025

CONVOCA OS CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL EDITAL N° 001/2024 DE 26/09/2024, ABAIXO RELACIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor Prefeito em Exercício de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **CARLOS EDUARDO SILVA SANCHEZ ROMAN,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO: composição do quadro de servidores desta municipalidade mediante exonerações de servidores de provimento efetivo e ampliação do quadro de número de vagas visando atender a demanda desta municipalidade;

CONSIDERANDO; os memorandos 19.478/2025, 24.635/2025 e 26.396/2025;

CONSIDERANDO: que a convocação visa a reposição do quadro de servidores desta municipalidade, conforme **Portaria nº 1187/2025** de Não Posse dos Candidatos;

CONSIDERANDO: as Leis 3404/2010, 4164/2013, 233/2018 e 6420/2024 onde cria cargos , e as leis 296/2023, 6585/2024, e 6899/2025 que aumenta e ajusta número de vagas.

CONVOCA:

Art. 1º Os candidatos aprovados no Concurso Público Municipal **Edital nº. 001/2024** de 26/09/2024, conforme resultado final divulgado por meio do **Edital Complementar nº. 010/2025, e n° 017/2025**, homologado via **Decreto nº. 303/2025** de 03/06/2025 publicado no Diário Oficial do Município de Tangará da Serra em 03/06/2025 edição nº. **447/2025,** e **Decreto 322/2025** de 09/06/2025, publicado no Diário Oficial do Município de Tangará da Serra em 09/06/2025 edição **n° 452/2025**, para que compareçam no Pa-

ço Municipal, situado na Av. Brasil, nº. 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra, nas dependências da Secretaria Municipal de Administração/Departamento de Pessoal, das **08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, em até 30 (trinta) dias, conforme Lei Complementar nº. 006/1994, para posse/exercício a contar da data desta convocação com os documentos previsto no item 15 do Edital de abertura do concurso e documentos previsto no Anexo I ao VI do Decreto nº 212/2019 e 287/2019,** os candidatos abaixo relacionados:

Recepcionista				
Nome	**Inscrição**	**Nota Final**	**Classificação Final**	**Cota Pessoa com Deficiência**
Raissa Mysellenn Santos Frutuoso da Silva	93316212986-9	**87,50**	**5**	Não
Recepcionista – Pcd				
Nome	**Inscrição**	**Nota Final**	**Classificação Final**	**Cota Pessoa com Deficiência**
Luana Cristina da Silva Alves	93316230460-4	**85,00**	**1**	Sim
Condutor de Veículos de Urgência				
Nome	**Inscrição**	**Nota Final**	**Classificação Final**	**Cota Pessoa com Deficiência**
Junior Ely da Silva	93311198811-3	**80,00**	**17**	Não
Edimar Jose Rodrigues	93311192890-0	**80,00**	**18**	Não
Joilson Bispo dos Santos	93311212268-3	**80,00**	**19**	Não
Paulo José dos Reis	93311227889-0	**80,00**	**20**	Não
José Neto Cardoso da Silva	93311229070-7	**77,50**	**21**	Não
Técnico em Enfermagem				
Nome	**Inscrição**	**Nota Final**	**Classificação Final**	**Cota Pessoa com Deficiência**
Cleide Dzobak Lima	93325226040-0	**77,50**	**10**	Não
Rosiany Nascimento Pinheiro Silva	93325198265-8	**77,50**	**11**	Não
Maricelma Correia da Silva	93325192643-2	**75,00**	**12**	Não
Mariana Gomes Ferreira	93325189484-0	**75,00**	**13**	Não
Clarice Bueno dos Santos	93325202560-7	**75,00**	**14**	Não
Adrielle Cristine Gutjahr Rosa	93325214605-3	**75,00**	**15**	Não
Edjania dos Santos	93325191430-3	**75,00**	**16**	Não
Rosane de Souza Silva Costa	93325227263-8	**75,00**	**17**	Não
Ana Claudia Costa de Moura Silva	93325222687-1	**72,50**	**18**	Não
Lucilene Mendes Neres	93325189087-0	**72,50**	**19**	Não
Técnico de Enfermagem de Urgência e Emergência				
Nome	**Inscrição**	**Nota Final**	**Classificação Final**	**Cota Pessoa com Deficiência**
Vanessa Cristina dos Santos Sabarreti	93326204719-7	**70,00**	**13**	Não
Farmacêutico				
Nome	**Inscrição**	**Nota Final**	**Classificação Final**	**Cota Pessoa com Deficiência**
Tanislayne Lozano da Silva Mendes	93360196837-7	**86,90**	**3**	Não
Vagner Ferreira Barbosa	93360193478-1	**83,50**	**4**	Não
Tais de Moura Garcia	93360224849-9	**81,80**	**5**	Não
Enfermeiro de Urgência e Emergência				
Nome	**Inscrição**	**Nota Final**	**Classificação Final**	**Cota Pessoa com Deficiência**
Juliana Ferreira Magalhães	93352223148-6	**75,20**	**5**	Não
Pedro Wilson de Lima Santana	93352225419-6	**74,90**	**6**	Não
Enfermeiro de Urgência e Emergência-Pcd				
Nome	**Inscrição**	**Nota Final**	**Classificação Final**	**Cota Pessoa com Deficiência**
Maiara Dandara Locatelli	93352201340-7	**59,90**	**1**	Sim
Médico de Urgência e Emergência				
Nome	**Inscrição**	**Nota Final**	**Classificação Final**	**Cota Pessoa com Deficiência**
Luiz Fernando Venturoli Custodio	93367196608-3	**66,60**	**7**	Não
Marcos Douglas Marques Rodrigues	93367193885-4	**66,50**	**8**	Sim
Diego Francisco Ferreira Botassin	93367191511-2	**65,00**	**9**	Não
Welinton Diego de Almeida Zausa	93367222093-4	**64,90**	**10**	Não
Gustavo Vasconcellos André	93367204937-2	**63,60**	**11**	Não
Médico Regulador				
Nome	**Inscrição**	**Nota Final**	**Classificação Final**	**Cota Pessoa com Deficiência**
Madson Silva E Sousa	93374229144-7	**63,30**	**7**	Não
Psicólogo				
Nome	**Inscrição**	**Nota Final**	**Classificação Final**	**Cota Pessoa com Deficiência**
Eliana Nunes Gonçalves	93381227153-4	**78,90**	**8**	Não
Izadora Iara Pimenta de Sousa	93381204733-1	**78,60**	**9**	Não
Cirurgião Dentista				
Nome	**Inscrição**	**Nota Final**	**Classificação Final**	**Cota Pessoa com Deficiência**
Maria Clara de Barros Nogueira	93347197085-6	**86,90**	**1**	Não
Enfermeiro				
Nome	**Inscrição**	**Nota Final**	**Classificação Final**	**Cota Pessoa com Deficiência**
Carolina Picoloto	93351214827-8	**80,30**	**2**	Não
Ajudante De Serviços Gerais				
Nome	**Inscrição**	**Nota Final**	**Classificação Final**	**Cota Pessoa com Deficiência**
Maria Aparecida da Silva	93301221028-2	**86,80**	**6**	Não
Aclecia dos Santos Nogueira	93301218743-9	**86,60**	**7**	Não
Regina Aparecida da Silva Souza	93301193890-4	**86,60**	**8**	Não
Maqueiro				
Nome	**Inscrição**	**Nota Final**	**Classificação Final**	**Cota Pessoa com Deficiência**
Tiago de Souza Santos	93312194576-9	**75,00**	**1**	Não
Higor Junior Bezerra Santos	93312219866-5	**75,00**	**2**	Não
Telefonista				

Nome	Inscrição	Nota Final	Classificação Final	Cota Pessoa com Deficiência
Felipe Gabriel Barbosa Anibal	93317227643-5	**95,00**	**1**	Não
Emanuelly Rudenas Vieira Custodio	93317191777-2	**85,00**	**2**	Não
Wemilly Layanne de Oliveira Prado	93317193868-4	**85,00**	**3**	Não
Valmir de Almeida Silva	93317225151-4	**85,00**	**4**	Não
Radio Operador				
Nome	**Inscrição**	**Nota Final**	**Classificação Final**	**Cota Pessoa com Deficiência**
Alexandre Jose Silveira	93315213006-0	**85,00**	**1**	Não
Alessandra Cristina Pereira	93315205763-8	**82,50**	**2**	Sim
Rogério Ferreira Martines	93315228631-6	**77,50**	**3**	Não
Renata Nunes de Souza	93315203530-6	**75,00**	**4**	Não
Médico Ginecologista				
Nome	**Inscrição**	**Nota Final**	**Classificação Final**	**Cota Pessoa com Deficiência**
Elisangela de Lima França Koga Ferreira	93369227199-0	**54,90**	**1**	Não
Agente Administrativo II				
Nome	**Inscrição**	**Nota Final**	**Classificação Final**	**Cota Pessoa com Deficiência**
Hemily Karoline Farias Lemes	93318229051-6	**77,50**	**11**	Não
Larsson Pereira da Silva	93318191189-0	**75,00**	**12**	Não
Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais 1º ao 5º Ano				
Nome	**Inscrição**	**Nota Final**	**Classificação Final**	**Cota Pessoa com Deficiência**
Franciene Campos Urcino	93389196386-0	**79,50**	**11**	Não
Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais 1º ao 5º Ano - Pcd				
Nome	**Inscrição**	**Nota Final**	**Classificação Final**	**Cota Pessoa com Deficiência**
Suze Leandro da Silva	93389223807-8	**70,50**	**3**	Sim
Motorista				
Nome	**Inscrição**	**Nota Final**	**Classificação Final**	**Cota Pessoa com Deficiência**
Wilian Fonseca Borges	93313204193-5	**72,50**	**16**	Não

Vigia				
Nome	**Inscrição**	**Nota Final**	**Classificação Final**	**Cota Pessoa com Deficiência**
Rodrigo Feitoza do Nascimento	93306214220-9	**93,20**	**5**	Não

Art. 2º Os candidatos deverão **apresentar os originais e entregar as cópias dos documentos até as 16h00 do dia 26/09/2025,** constantes na Instrução Normativa n°. 001/SAD/2014, conforme **Anexos I ao VII**, homologada via **Decreto nº 212/2019 e 287/2019** no prazo descrito no artigo 1º deste Edital.

Art. 3º Será desclassificado o candidato que:

1. Não comparecer no período estipulado no Art. 1 e 2º desse edital;
2. Não apresentar a documentação exigida na Instrução Normativa n°. 001/SAD/2014, conforme **Anexos I ao VII,** homologada via Decreto nº 212/2019 e 287/2019;
3. Ocupar outro cargo público inacumulável com o pretendido, e não apresentar ato ou qualquer documento que comprove o processo de exoneração ou vacância por cargo inacumulável;
4. Tiver sido demitido ou destituído de cargo em comissão pelo prazo mínimo de cinco anos por justa causa;
5. Tenha praticado qualquer ato desabonador da sua conduta, detectado por meio dos documentos apresentados na posse;
6. For declarado INAPTO na perícia médica realizada por órgão ou pessoa especializada designada pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Art. 4º O candidato convocado por meio deste Edital deverá comparecer nas dependências do Departamento de Pessoal, sala 26, na Prefeitura Municipal de Tangará da Serra-MT, **até as 16h00 do dia 26/09/2025 para entrega dos documentos,** no Departamento de Pessoal Sala/Secretaria Municipal de Administração do Paço Municipal da Prefeitura, localizado na Av. Brasil – nº 2350 – N Jd. Europa Tangará da Serra – MT.

Art. 5º Registra-se, Publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dias vinte e oito do mês de Agosto do ano de dois mil e vinte cinco, 49º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

CARLOS EDUARDO SILVA SANCHEZ ROMAN

Prefeito Municipal em Exercício

Portaria nº 1249/2025

MARCELO DOS SANTOS FERRO

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1277 DE 28 DE AGOSTO DE 2025

O Senhor Prefeito em Exercício de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **CARLOS EDUARDO SILVA SANCHEZ ROMAN**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO: composição do quadro de servidores desta municipalidade mediante exonerações de servidores de provimento efetivo e ampliação do quadro de número de vagas visando atender a demanda desta municipalidade;

CONSIDERANDO; os memorandos 19.478/2025 e 26.396/2025.

CONSIDERANDO: que a convocação visa a reposição do quadro de servidores desta municipalidade, conforme Portaria nº 1187/2025 de Não Posse dos Candidatos;

CONSIDERANDO: as Leis 3404/2010, 4164/2013, 233/2018 e 6420/2024 onde cria cargos , e as leis 296/2023, 6585/2024, e 6899/2025 que aumenta e ajusta número de vagas.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR os candidatos convocados por meio do **Edital Complementar nº. 025/2025**, aprovados no Concurso Público Municipal **Edital nº. 001/2024 de 26/09/2024**, conforme resultado final divulgado por meio do **Edital Complementar nº. nº. 010/2024**, e n° **017/2024**, homologado via **Decreto nº. 303/2025 de 03/06/2025 publicado no Diário Oficial do Municipio de Tangará da Serra em 03/06/2025 edição nº. 447/2025, e Decreto 322/2025 de 09/06/2025, publicado no Diário Oficial do Município de Tangará da Serra em 09/06/2025 edição n° 452/2025**, convocados mediante Edital Complementar obedecida à ordem de Classificação.

Recepcionista				
Nome	**Inscrição**	**Nota Final**	**Classificação Final**	**Cota Pessoa com Deficiência**
Raissa Mysellenn Santos Frutuoso da Silva	93316212986-9	**87,50**	**5**	Não
Recepcionista – Pcd				
Nome	**Inscrição**	**Nota Final**	**Classificação Final**	**Cota Pessoa com Deficiência**
Luana Cristina da Silva Alves	93316230460-4	**85,00**	**1**	Sim
Condutor de Veículos de Urgência				
Nome	**Inscrição**	**Nota Final**	**Classificação Final**	**Cota Pessoa com Deficiência**
Junior Ely da Silva	93311198811-3	**80,00**	**17**	Não
Edimar Jose Rodrigues	93311192890-0	**80,00**	**18**	Não
Joilson Bispo dos Santos	93311212268-3	**80,00**	**19**	Não
Paulo José dos Reis	93311227889-0	**80,00**	**20**	Não
José Neto Cardoso da Silva	93311229070-7	**77,50**	**21**	Não
Técnico em Enfermagem				
Nome	**Inscrição**	**Nota Final**	**Classificação Final**	**Cota Pessoa com Deficiência**
Cleide Dzobak Lima	93325226040-0	**77,50**	**10**	Não
Rosiany Nascimento Pinheiro Silva	93325198265-8	**77,50**	**11**	Não
Maricelma Correia da Silva	93325192643-2	**75,00**	**12**	Não
Mariana Gomes Ferreira	93325189484-0	**75,00**	**13**	Não
Clarice Bueno dos Santos	93325202560-7	**75,00**	**14**	Não
Adrielle Cristine Gutjahr Rosa	93325214605-3	**75,00**	**15**	Não
Edjania dos Santos	93325191430-3	**75,00**	**16**	Não
Rosane de Souza Silva Costa	93325227263-8	**75,00**	**17**	Não
Ana Claudia Costa de Moura Silva	93325222687-1	**72,50**	**18**	Não
Lucilene Mendes Neres	93325189087-0	**72,50**	**19**	Não
Técnico de Enfermagem de Urgência e Emergência				
Nome	**Inscrição**	**Nota Final**	**Classificação Final**	**Cota Pessoa com Deficiência**
Vanessa Cristina dos Santos Sabarreti	93326204719-7	**70,00**	**13**	Não
Farmacêutico				
Nome	**Inscrição**	**Nota Final**	**Classificação Final**	**Cota Pessoa com Deficiência**
Tanislayne Lozano da Silva Mendes	93360196837-7	**86,90**	**3**	Não
Vagner Ferreira Barbosa	93360193478-1	**83,50**	**4**	Não
Tais de Moura Garcia	93360224849-9	**81,80**	**5**	Não
Enfermeiro de Urgência e Emergência				
Nome	**Inscrição**	**Nota Final**	**Classificação Final**	**Cota Pessoa com Deficiência**
Juliana Ferreira Magalhães	93352223148-6	**75,20**	**5**	Não
Pedro Wilson de Lima Santana	93352225419-6	**74,90**	**6**	Não
Enfermeiro de Urgência e Emergência-Pcd				
Nome	**Inscrição**	**Nota Final**	**Classificação Final**	**Cota Pessoa com Deficiência**
Maiara Dandara Locatelli	93352201340-7	**59,90**	**1**	Sim
Médico de Urgência e Emergência				
Nome	**Inscrição**	**Nota Final**	**Classificação Final**	**Cota Pessoa com Deficiência**
Luiz Fernando Venturoli Custodio	93367196608-3	**66,60**	**7**	Não
Marcos Douglas Marques Rodrigues	93367193885-4	**66,50**	**8**	Sim
Diego Francisco Ferreira Botassin	93367191511-2	**65,00**	**9**	Não
Welinton Diego de Almeida Zausa	93367222093-4	**64,90**	**10**	Não
Gustavo Vasconcellos André	93367204937-2	**63,60**	**11**	Não
Médico Regulador				
Nome	**Inscrição**	**Nota Final**	**Classificação Final**	**Cota Pessoa com Deficiência**
Madson Silva E Sousa	93374229144-7	**63,30**	**7**	Não
Psicólogo				
Nome	**Inscrição**	**Nota Final**	**Classificação Final**	**Cota Pessoa com Deficiência**
Eliana Nunes Gonçalves	93381227153-4	**78,90**	**8**	Não
Izadora Iara Pimenta de Sousa	93381204733-1	**78,60**	**9**	Não
Cirurgião Dentista				
Nome	**Inscrição**	**Nota Final**	**Classificação Final**	**Cota Pessoa com Deficiência**
Maria Clara de Barros Nogueira	93347197085-6	**86,90**	**1**	Não

Enfermeiro				
Nome	**Inscrição**	**Nota Final**	**Classificação Final**	**Cota Pessoa com Deficiência**
Carolina Picoloto	93351214827-8	**80,30**	**2**	Não
Ajudante De Serviços Gerais				
Nome	**Inscrição**	**Nota Final**	**Classificação Final**	**Cota Pessoa com Deficiência**
Maria Aparecida da Silva	93301221028-2	**86,80**	**6**	Não
Aclecia dos Santos Nogueira	93301218743-9	**86,60**	**7**	Não
Regina Aparecida da Silva Souza	93301193890-4	**86,60**	**8**	Não
Maqueiro				
Nome	**Inscrição**	**Nota Final**	**Classificação Final**	**Cota Pessoa com Deficiência**
Tiago de Souza Santos	93312194576-9	**75,00**	**1**	Não
Higor Junior Bezerra Santos	93312219866-5	**75,00**	**2**	Não
Telefonista				
Nome	**Inscrição**	**Nota Final**	**Classificação Final**	**Cota Pessoa com Deficiência**
Felipe Gabriel Barbosa Anibal	93317227643-5	**95,00**	**1**	Não
Emanuelly Rudenas Vieira Custodio	93317191777-2	**85,00**	**2**	Não
Wemilly Layanne de Oliveira Prado	93317193868-4	**85,00**	**3**	Não
Valmir de Almeida Silva	93317225151-4	**85,00**	**4**	Não
Radio Operador				
Nome	**Inscrição**	**Nota Final**	**Classificação Final**	**Cota Pessoa com Deficiência**
Alexandre Jose Silveira	93315213006-0	**85,00**	**1**	Não
Alessandra Cristina Pereira	93315205763-8	**82,50**	**2**	Sim
Rogério Ferreira Martines	93315228631-6	**77,50**	**3**	Não
Renata Nunes de Souza	93315203530-6	**75,00**	**4**	Não
Médico Ginecologista				
Nome	**Inscrição**	**Nota Final**	**Classificação Final**	**Cota Pessoa com Deficiência**
Elisangela de Lima França Koga Ferreira	93369227199-0	**54,90**	**1**	Não
Agente Administrativo II				
Nome	**Inscrição**	**Nota Final**	**Classificação Final**	**Cota Pessoa com Deficiência**
Hemily Karoline Farias Lemes	93318229051-6	**77,50**	**11**	Não
Larsson Pereira da Silva	93318191189-0	**75,00**	**12**	Não
Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais 1º ao 5º Ano				
Nome	**Inscrição**	**Nota Final**	**Classificação Final**	**Cota Pessoa com Deficiência**
Franciene Campos Urcino	93389196386-0	**79,50**	**11**	Não
Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais 1º ao 5º Ano - Pcd				
Nome	**Inscrição**	**Nota Final**	**Classificação Final**	**Cota Pessoa com Deficiência**
Suze Leandro da Silva	93389223807-8	**70,50**	**3**	Sim
Motorista				
Nome	**Inscrição**	**Nota Final**	**Classificação Final**	**Cota Pessoa com Deficiência**
Wilian Fonseca Borges	93313204193-5	**72,50**	**16**	Não
Vigia				
Nome	**Inscrição**	**Nota Final**	**Classificação Final**	**Cota Pessoa com Deficiência**
Rodrigo Feitoza do Nascimento	93306214220-9	**93,20**	**5**	Não

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **aos vinte e oito dias do mês de Agosto do ano de dois mil e vinte cinco, 49º** Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

CARLOS EDUARDO SILVA SANCHEZ ROMAN

Prefeito Municipal em Exercício

Portaria nº 1249/2025

MARCELO DOS SANTOS FERRO

Secretário Municipal de Administração

DECRETO N.º 212, DE **29** DE **JULHO** DE **2019.**

ALTERA A REDAÇÃO DOS ANEXOS I, II, III, IV, V E VI DA INSTRUÇÃO NORMATIVA – SRH N.º 001/2014 – ADMISSÃO DE PESSOAL EM CARGO EFETIVO, APROVADO PELO DECRETO N.º 343, DE 14 DE OUTUBRO DE 2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL,** no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, **caput**, inciso XLV c.c o art. 80, **caput**, inciso IV da Lei Orgânica do Município**.**

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam alterados os ANEXOS I, II, III, IV, V e VI, da Instrução Normativa – SRH n.º 001/2014 – Admissão de Pessoal em Cargo Efetivo, aprovada pelo Decreto n.º 343, de 14 de outubro de 2014, passando a vigorar com as atualizações apresentadas nos novos Anexos, que fazem parte integrante deste decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições dos Decretos nºs 098, de 10/04/2015 e 156, de 06/06/2019.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e nove dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove,

43º aniversário de Emancipação Político - Administrativa.

Prof. **Fábio Martins Junqueira**

Prefeito Municipal

Maria das Graças Souto

Secretária Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

DECRETO N.º 212, DE 29 DE JUNHO DE 2019

ANEXO I

Exames exigidos para a Avaliação Médica Pericial de Servidores Efetivos

Nos exames e laudos médicos devem constar o nome completo e o número do CPF do candidato.

Não serão aceitos exames, laudos médicos com rasurados, ilegíveis, que não contenham nome e número do registro do profissional declarante e com mais de 60 (sessenta) dias, contados da data de expedição do Edital de Convocação.

I – Para todos os cargos efetivos.	1. Urina; 2. Hemograma completo; 3. Tipagem sanguínea; 4. Protoparasitológico; 5. Reação sorológica de para Lues (VDRL); 6. Glicemia; 7. Gama GT (gama glutamil transferase); 8. Colesterol total e frações HD e LDL; 9. Teste de Hepatite A; 10. Teste rápidos (Hepatites ,B,C); 11. PSA (para homens acima de 40 anos de idade); 12. Colpocitologia oncótica (mulheres acima dos 35 anos de idade); 13. Exame Toxicológico ; 14. Eletrocardiograma (E.C.G.) com a Avaliação e Laudo Cardiológico, se patológico definir o grau, emitido pelo Profissional Cardiologista; 15. RX de tórax P.A e Perfil e com os laudos correspondentes; 16. Raios X total da coluna vertebral com laudo radiológico (exceto para gestantes, que devem apresentar laudo de ultrassonografia, gestacional recente). 17. Avaliação com Laudo de Saúde Física de membros superiores, inferiores e coluna vertebral total (baseada no exame geral do candidato e nos Raios X de coluna total), emitido pelo Profissional Ortopedista. 18. Teste Palográfico e com Laudo e Avaliação Psicológica, emitido pelo Profissional Psicólogo.
II – Para cargos efetivos cuja função seja condução de veículos.	1. Exames e atestados do item I; 2. Eletroencefalograma com avaliação neurológica; 3. Exame oftalmológico com acuidade visual e fundo do olho, laudo e avaliação emitido pelo Profissional Oftalmologista; 4. Exame Audiometria Tonal com Avaliação emitido pelo Profissional Fonoaudiólogo.
III – Para cargos efetivos cuja função seja manipulação de alimentos e bebidas (Nutricionista, Ajudante de Serviços Gerais e Apoio Administrativo Educacional)	1. Exames e atestados do item I; 2. Coprocultura; 3. Bacteriológico de secreção nosofaríngea; 4. Pesquisa de BK no escarro;
IV – Para os cargos efetivos de Professor	1. Exames e atestados do item I; 2. Exame de Laringoscopia de cordas vocais com avaliação e Laudo do Médico Otorrinolaringologista; 3. Exame de Audiometria Tonal e Vocal com Avaliação e Laudo emitido pelo Profissional Fonoaudiólogo; 4. Exame oftalmológico com acuidade visual e fundo do olho; 5. Avaliação com Laudo de Saúde Mental (emitido por Médico Psiquiatra).

ANEXO II

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA POSSE ORIGINAL E CÓPIA

I – Para todos os cargos públicos.	1. Ser considerado APTO na perícia médica realizada por órgão ou pessoa especializada designada pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra; 2. 01 (uma) Foto recente 3x4 (Colorida); 3. Diploma na área de atuação exigida no Edital, reconhecido pelo MEC – Ministério da Educação; 4. RG; com a data de emissão inferior a 10 anos 5. CPF; 6. Situação cadastral junto à Receita Federal; 7. Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS; (**Cópia das páginas preenchidas**); 8. Extrato do PIS/PASEP, expedido pelo Ministério do Trabalho; 9. Título de eleitor;

	10. Certidão de Quitação Eleitoral e Certidão Negativa de Crimes Eleitorais expedida pela Justiça Eleitoral; 11. Certidão de Casamento, ou Certidão de Nascimento, ou Sentença Declaratória de União Estável; 12. Carteira de vacinação atualizada; 13. Certidão de Nascimento dos Filhos dependentes ; 14. CPF dos filhos dependentes; 15. CPF do Cônjuge e CPF dos Pais;; 16. Carteira de vacinação dos filhos menores de dois anos de idade; 17. Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos; 18. Certificado de Reservista ou outro Documento de regularidade de situação militar; 19. Comprovante de Endereço Atual;(água, luz,telefone ou Iptu) em nome do candidato, ou declaração que o candidato reside no endereço indicado, que deverá estar assinada pelo candidato e reconhecido em cartório; 20. Conta no Banco BRADESCO; 21. Ultima Declaração de Imposto de Renda ; 22. Certidão Negativa Criminal e Cível da Justiça Federal dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos. A certidão deve alcançar as instancias de 1º e 2º graus; comprovando a existência e inexistência de ações civis e criminais (com trânsito em julgado); 23. Certidão Criminal e Cível Negativa da Justiça Estadual dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos. A certidão deve alcançar as instancias de 1º e 2º graus; comprovando a existência e inexistência de ações civis e criminais (com trânsito em julgado); 24. Certidão Negativa de débitos: a) Receita Federal; b) Secretaria de Fazenda do Estado e Municipais; 25. Declaração da ficha limpa, conforme Anexo III; 26. Declaração de grau de parentesco, conforme Anexo IV; 27. Declaração de Não Acumulação de Cargos Públicos, conforme Anexo V; 28. Cópia do pedido de vacância ou pedido de exoneração devidamente protocolado, caso o candidato seja servidor público em outro ente ou órgão do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário e demais entidades, de todas as esferas, na hipótese de cargo incalculável; 29. Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e dos dependentes, conforme Anexo VI; 30. Declaração de Étnico Racial, conforme Anexo VII; 31. Todos os documentos relacionados no Edital de Abertura do Concurso na tabela: Cargos / Requisitos Básicos / Vencimentos / Carga Horária Semanal / Vagas.
II - Para os cargos com Profissão regulamentada.	**2.1** Documentos dos itens 1.1 a 1.29; **2.2** Certidão comprobatória de registro no respectivo Conselho de Classe; **2.3** Declaração de não estar cumprindo penalidade imposta após regular processo administrativo, que o impeça, ainda que temporariamente, de exercer a profissão (suspensão, etc.); **2.4** Certidão de quitação com as demais exigências legais do órgão fiscalizador do exercício profissional.
III - Para os cargos de Motoristas e Operadores de Máquina.	3.1 Documentos dos itens 1.1 a 1.29; 3.2 Carteira Nacional de Habilitação – CNH, categoria D ou E 3.3 Certidão de condutor, emitido pelo Detran, para todos os cargos que exigem CNH.

ANEXO III -

DECLARAÇÃO DA FICHA LIMPA

EU, _, inscrito no RG n. _, portador do CPF n. _, residente e domiciliado ___, Telefone: ____ DECLARO para os devidos fins do Lei Complementar nº. 064/1990, alterada pela Lei 135/2010, que minha nomeação para este cargo:

a. ( ) Não configurará infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa).

b. ( ) Configurará infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa).Descrever a situação funcional ___.

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que a ocupação de cargo em comissão que atente contra os requisitos de investidura estampados na Lei Complementar nº. 064/1990, alterada pela Lei 135/2010, constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra/MT, _de __ de __.

Nome Completo

Fone: _____

_____

ANEXO IV

DECLARAÇÕES DE GRAU DE PARENTESCO (NÃO NEPOTISMO)

Eu, ____, brasileiro(a), ____ (estado civil), CI RG nº ____, órgão emissor ____, CPF/MF nº _____, residente e domiciliado ____, nº____, complemento__, bairro__, telefone____, cidade___,estado_____, DECLARO para os devidos fins do art. 120 da Lei Orgânica do Município de Tangará da Serra/MT e Súmula Vinculante 13 do STF, que minha nomeação para este cargo não configurará NEPOSTISMO, de modo que:

ATESTO a (IN)EXISTÊNCIA de vínculo de parentesco civil (em linha reta, colateral e/ou por afinidade) de até 3º Grau com os seguintes agentes públicos, políticos e servidores:

CARGO	SIM	NÃO	NOME	PARENTESCO
Prefeito				
Vice-Prefeito				
Secretários Municipais				
Vereadores				
Diretores de Autarquia				

Servidores investidos em Cargo de Chefia e/ou Assessoramento				
Defensores Públicos deste Município				
Magistrados deste Município				
Promotores Públicos deste Município				
Demais servidores efetivos				
Servidores Comissionados				
Demais servidores Contratados				

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que nepotismo constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo

Fone

_____

ANEXO V

Declaração de Acumulação ou Não de Cargo Público

Eu, ____, brasileiro(a), ____ (estado civil), CI RG nº ____, órgão emissor ____, CPF/MF nº _____, residente e domiciliado ____, nº____, complemento__, bairro__, telefone____, cidade___, estado_____, DECLARO para os devidos fins do artigo n. 37, XVI, da Constituição Federal de 1988, que minha nomeação para este cargo:

1. ( ) NÃO CONFIGURARÁ acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública.
2. ( ) CONFIGURARÁ acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública, pois ocupo outro cargo público conforme descrito:

Órgão/Entidade	Cargo Ocupado	Carga horaria	Horário de trabalho, (entrada, saída e intervalo)

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que a acumulação ilícita de cargo público constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo - Fone

Tabela de acumulação lícita de cargo, emprego ou função pública conforme art. 37, inciso XVI da CF.

CARGO	ACUMULA COM
1 – Professor	1. Professor
	1. Cargo técnico ou científico
2 – Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.	1. Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.

Obs. Em qualquer caso é necessária a compatibilidade de horários entre os cargos acumulados.

_____

ANEXO VI -

Declaração de Bens e Valores do Nomeado e de Seus Dependentes

Eu, ____, brasileiro(a), ____ (estado civil), CI RG nº ____, órgão emissor ____, CPF/MF nº _____, residente e domiciliado ____, nº____, complemento__, bairro__, telefone____, cidade___,estado_____, que doravante passo a integrar o Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra/MT, para os devidos fins do artigo n. 14, § 5º, da Lei Complementar n. 006/1994, DECLARO:

1. ( ) NÃO POSSUIR bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes.
2. ( ) POSSUIR bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes, conforme relação abaixo:

Bem	Valor

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que realizar falsa declaração de bens constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo

ANEXO VII

Auto Declaração Étnico Racial

Para os fins do disposto na Lei nº 14.553 de 20 de Abril de 2023, publicado no DOU de 24/04/2023, que altera os arts. 39 e 49 da Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010 (Estatuto da Igualdade Racial), para determinar procedimentos e critérios de coleta de informações relativas à distribuição dos segmentos étnicos e raciais no mercado de trabalho, eu, _____ _____, portador(a) do documento oficial de identificação nº _____, expedido em ____/____/_____, pelo órgão expedidor _____, estando inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do Ministério da Economia sob o nº _____ _____, AUTODECLARO, sob as penas da lei, que sou:

( ) Branco(a)

( ) Preto(a)

( ) Pardo(a)

( ) Amarelo(a)

( ) Indígena

Estando ciente de que em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no art. 299 do Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Tangará da Serra - MT, _____ de _____ de _____.

_____

Nome completo

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO – N° 055/2024-005 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº053/2024

AVISO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO – N° 055/2024-005 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº053/2024 Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, *para futura e eventual* **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE DIVISÓRIAS, FORROS, VIDROS, TELHAS DE AÇO GALVALUME, GRANITO, PERSIANAS E FERRAGENS COM INSTALAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM PARA ATENDER NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO***, conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos,* **do tipo MENOR PREÇO POR LOTE** *na modalidade de* **PREGÃO Nº 053/2024,** *na forma* **ELETRÔNICA***, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 110/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.* **O Município de Tangará da Serra – MT, por meio do Departamento de Licitações e Contratos, torna público o cancelamento TOTAL da Ata de Registro de Preços registrada em favor da empresa PREMIUM COMERCIO DE VIDROS E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 48.705.014/0001-37.**O cancelamento se deu em virtude **de dificuldades na entrega dos pedidos dentro do prazo e por não ter colaboradores para a demanda contratada. Essa situação inviabilizou a execução do objeto nos termos e condições estabelecidos no edital e no contrato.** Demais informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações e Contratos, por meio do telefone (65) 3311-4831.Tangará da Serra-MT, 28 de agosto de 2025. Franciane Oliveira Pereira Macedo – Chefe do Departamento de Licitações e Contratos /Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 57/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 57/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE/MT, no uso de

suas atribuições legais e leis municipais vigentes, discriminadas no **Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 24/2025, conforme o resultado final do processo seletivo simplificado- edital de resultados 25/2025, para contratação de cargos em Caráter Temporário e Formação de Cadastro Reserva para atuação junto à Secretaria Municipal de Saúde, de TERRA NOVA DO NORTE-MT.**, resolve:

CONVOCAR pelo presente Edital, os Candidatos Aprovados, respeitando ordem de classificação presente no Edital de Resultados nº 025/2025, para o preenchimento de vaga existente, conforme relação abaixo:

ODONTÓLOGO		
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	**LOTAÇÃO**
4º	JACKSON SANTOS O. SOBRINHO	SEC. DE SAUDE

O Candidato convocado através do Edital terá o prazo de 10 (dez) dias a contar desta data, 28 de agosto de 2025, para tomar posse no referido cargo e apresentar os documentos e exames para exame admissional.

O candidato convocado deve apresentar os seguintes documentos, no prazo estipulado em edital:

Original e Cópia da Carteira de Identidade

Original e Cópia Título de Eleitor e certidão de regularidade expedida pelo TRE Original e Cópia do CPF;

Original e Cópia do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);

Comprovante de endereço atualizado;

Original e Cópia da Certidão de nascimento ou Comprovante do estado civil (casado), união estável (declaração de união estável com assinatura dos dois); Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP;

Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social; Duas fotografias 3x4 recente, colorida;

Original e Cópia do Diploma ou dos documentos que comprovem a

escolaridade exigida para o cargo/categoria profissional/especialidade reconhecida pelo Conselho, conforme discriminado neste Edital, e respectivo registro no Conselho de Classe se for o caso;

Carteira de habilitação (no caso de exigência do cargo); Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio;

Declaração de não acumulação remunerada ou não, de cargos e empregos públicos e quando houver a acumulação a declaração de compatibilidade de cargo e horários, conforme disposto do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal;

Certidão ou atestado atualizado, que comprovem estar apto ao exercício do cargo (expedido pelo órgão de classe respectivo curso superior).

Certidão de nascimento dos filhos menores de 21(vinte e um) anos, ou menores de 24 (vinte e quatro) anos, no caso de estudante de nível superior e de qualquer idade se inválido ou com deficiência intelectual, para fins de cadastro de dependentes para efeitos previdenciários;

Carteira de Vacinação dos Filhos menores de 14 (quatorze) anos;

Declaração de não ter sofrido, no exercício do cargo público, penalidades impeditivas de assumir cargo público;

Certidões Negativas de Antecedentes Civil e Criminais;

O candidato que por qualquer motivo não apresentar a documentação e exames exigidos na convocação, perderá automaticamente o direito à investidura.

A falta de quaisquer documentos e bem como não apresentação de conformidade com o Edital, implicara na inabilitação do candidato.

Terra Nova do Norte MT. 28 de agosto de 2025.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 04/2025/GS/RM/SMECD

Dispõe sobre o Processo Eleitoral para a escolha do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar - CDCE nas escolas da Rede Municipal de Ensino de Terra Nova do Norte - MT.

O SR. REGINALDO MARCOLAN, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI, e

Considerando a Lei de Gestão Democrática do Ensino Público Municipal n° 815 de 06 de novembro de 2007 e pela Lei Municipal Nº 1.728/2022 de 14/11/2022, que normatiza o processo seletivo para escolha dos Diretores e Conselheiros para compor os Conselhos Deliberativos da Comunidade Escolar nas Unidades de Ensino da Rede Municipal;

Considerando o interesse público em manter a Gestão Democrática na Rede Pública Municipal de Ensino, com eleições diretas para a escolha dos membros dos CDCE - Conselhos Deliberativos da Comunidade Escolar;

RESOLVE:

Art. 1º. Orientar o Processo Eleitoral para escolha do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar – CDCE - nas Escolas Públi-

cas, da Rede Municipal de Educação do Município de Terra Nova do Norte – MT.

Art. 2º. O Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar é um organismo deliberativo e consultivo das diretrizes e linhas gerais desenvolvidas na Unidade Escolar e constitui-se de Profissionais da Educação Básica, Pais e Alunos, em mandato de 2 (dois) anos, constituído em Assembleia Geral de cada segmento da comunidade escolar

Art. 3º. A administração das Unidades Escolares será exercida pelo Diretor, em consonância com as deliberações do CDCE - Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar, respeitadas as disposições legais.

Art. 4º. São órgãos consultivos e deliberativos da Unidade Escolar:

I – A Assembleia Geral;

II – O Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar;

III – O Conselho Fiscal.

Art. 5º. O Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar deverá ser constituído paritariamente por profissionais da Educação Básica, Pais e Alunos, tendo no mínimo 08 (oito) e no máximo 16 (dezesseis) membros. 50% (cinquenta por cento) devem ser constituídos de representantes do segmento escola e 50% (cinquenta por cento) de representantes da comunidade, sendo o Diretor da escola membro nato do Conselho.

Art. 6º. A eleição de seus membros deverá acontecer 30 (trinta) dias antes da eleição de Diretor, e seu mandato será de 2 (dois) anos, com direito à reeleição de apenas um período.

Art. 7º. Para fazer parte do Conselho, o candidato do segmento aluno deverá ter no mínimo 14 (quatorze) anos ou estar cursando o 6º Ano do Ensino Fundamental.

Art. 8º. O presidente do Conselho, o Secretário e o Tesoureiro deverão ser escolhidos entre seus membros. É vedado ao diretor ocupar o cargo de Presidente do CDCE.

Art. 9º. O representante do segmento pais não poderá ser Profissional da Educação Básica da escola.

Art. 10. Fica assegurada a eleição de 1 (um) suplente para cada segmento, que assumirá apenas em caso de vacância ou destituição de um membro do segmento que representa.

Art. 11. Ocorrerá a vacância do membro do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar por conclusão do mandato, renúncia, desligamento da escola ou destituição, aposentadoria ou morte. O não comparecimento injustificado do membro do Conselho a 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas ou a 05 (cinco) reuniões ordinárias ou extraordinárias alternadas, também implicará vacância da função de conselheiro.

Art. 12. Compete ao Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar:

I – Eleger o presidente, bem como o secretário e o tesoureiro;

II – Criar e garantir mecanismos de participação da comunidade escolar na definição do Plano de Desenvolvimento Estratégico e do Projeto Político-Pedagógico, e demais processos de planejamento no âmbito da comunidade escolar;

III – Participar da elaboração, acompanhamento e avaliação do Plano de Desenvolvimento Estratégico da escola;

IV – Participar da elaboração, acompanhamento e avaliação do Projeto Político-Pedagógico da escola;

V – Participar da elaboração do calendário escolar e aprová-lo, levando em conta o mínimo de dias letivos exigidos legalmente;

VI – Conhecer e deliberar sobre o processo e resultados da avaliação externa e interna do funcionamento da escola, propondo planos que visem à melhoria do ensino;

VII – Deliberar, quando convocado, sobre problemas de rendimento escolar, indisciplina e infringências;

VIII – Propor medidas que visem a equacionar a relação idade-série, observando as possibilidades da Unidade de Ensino:

IX – Analisar o desempenho dos Profissionais da Unidade Escolar, tendo assessoria de uma equipe habilitada na área e sugerindo medidas que favoreçam a superação das deficiências, quando for o caso;

X – Acompanhar o processo de distribuição de turmas e/ou aulas da Unidade Escolar;

XI – Garantir a divulgação do resultado do rendimento escolar de cada ano letivo, bem como um relatório das atividades docentes à comunidade:

XII – Avaliar junto às instâncias internas, pedagógica e administrativa, o estágio probatório dos servidores lotados na Unidade Escolar, de acordo com as normas constitucionais;

XIII – Analisar planilhas e orçamentos para realização de reparos, reformas e ampliações no prédio escolar, acompanhando sua execução;

XIV – Deliberar sobre a contratação de serviços e aquisição de bens para a escola, observando a aplicação da legislação vigente quando a fonte de recursos for de natureza pública;

XV– Acompanhar e fiscalizar a folha de pagamento dos Profissionais da Educação da Unidade Escolar;

XVI – Divulgar bimestralmente as atividades realizadas pelo Conselho;

XVII – Analisar, aprovar, acompanhar e avaliar os projetos a serem desenvolvidos pela escola;

XVIII– Elaborar e executar o orçamento anual da Unidade Escolar;

XIX – Deliberar sobre aplicação e movimentação dos recursos da Unidade Escolar;

XX – Encaminhar ao Conselho Fiscal o balanço e o relatório antes de submetê-los à apreciação da Assembleia geral;

XXI – Encaminhar, quando for o caso, à autoridade competente, solicitação fundamentada de sindicância ou processo disciplinar administrativo para o fim de destituição de Diretor, mediante decisão da maioria absoluta do Conselho Deliberativo;

XXII – Prestar contas dos recursos que forem repassados à Unidade Escolar.

Art. 13. Compete ao Presidente do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar:

I – Representar o Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar em juízo e fora dele;

II – Convocar a Assembleia Geral e as reuniões do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar e o Conselho Fiscal;

III – Presidir a Assembleia Geral e as reuniões do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar;

IV **–** Autorizar pagamento, assinar cheques, ou outras transações financeiras, em conjunto com o Tesoureiro e o Diretor da escola.

Art. 14. Compete ao Secretário:

I – Auxiliar o Presidente em suas funções;

II – Preparar o expediente do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar;

III – Organizar o relatório anual do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar;

IV – Secretariar a Assembleia Geral e as reuniões do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar;

V – Manter em dia os registros relativos ao Conselho.

Art. 15. Compete ao tesoureiro:

I – Arrecadar a receita da Unidade Escolar;

II – Fazer a escrituração da receita e despesa, nos termos das instruções que forem baixadas pela Secretaria Municipal de Educação e as do Tribunal de Contas;

III – Apresentar, mensalmente, o relatório com o demonstrativo da receita e despesa da escola, ao Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar;

IV – Efetuar, juntamente com o Diretor, pagamentos autorizados pelo Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar;

V – Manter em ordem e sob sua supervisão os livros, documentos e serviços contábeis do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar;

Art. 16. O Conselho Fiscal compõe-se de 03 (três) membros efetivos e de 03 (três) suplentes, escolhidos anualmente pela Assembleia Geral Ordinária, dentre os membros da comunidade escolar.

Parágrafo Único. É vedada a eleição de aluno para o Conselho Fiscal, salvo se maior de 21 (vinte e um) anos.

Art. 17. Compete ao Conselho Fiscal:

I – Examinar os documentos contábeis da entidade, a situação do Conselho e os valores em depósitos;

II – Apresentar à Assembleia Geral Ordinária parecer sobre as contas do Conselho, no exercício em que servir;

III – Apontar à Assembleia Geral as irregularidades que descobrir, sugerindo as medidas que reputar úteis ao Conselho;

IV – Convocar a Assembleia Geral Ordinária, se o Presidente do Conselho retardar por mais de um mês a sua convocação.

Art. 18. Os membros do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar e do Conselho Fiscal exercerão gratuitamente suas funções, não sendo, face aos cargos desempenhados, considerados servidores públicos.

Art. 19. É vedado ao Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar:

I – Adquirir veículos ou imóveis, locar ou construir prédios com recursos oriundos das subvenções ou auxílios que lhe forem concedidos pelo Poder Público, sem autorização da Secretaria Municipal de Educação;

II – Conceder empréstimos ou dar garantias de aval, fianças e caução sob qualquer forma;

III – Empregar subvenções, auxílios ou recursos de qualquer natureza, em desacordo com os projetos ou programas a que se destinam.

Art. 20. Pela indevida aplicação dos recursos, responderão solidariamente os membros do Conselho que tenham autorizado a despesa ou efetuado o pagamento.

Art. 21. O registro de todo o Processo de Eleição para o CDCE deverá ser realizado nas unidades escolares, em livro próprio.

Art. 22. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Municipal responsável pelo processo de Eleição, nomeada pela Secretaria Municipal de Educação, através da Portaria 03/2025/GS/RM/SMECD.

Art. 23. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Terra Nova do Norte-MT, 25 de agosto de 2025.

REGINALDO MARCOLAN

Sec. Mun. Educação

Portaria 14/2025

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 05/2025 GS/RM/SMECD

SÚMULA: Dispõe sobre o processo de seleção para a função gratificada de Diretor (a) nas Unidades Pública Municipal de Ensino, do Município de Terra Nova do Norte-MT Biênio 2026/2027 e demais providências.

O SR. REGINALDO MARCOLAN, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI, e

Considerando a Lei de Gestão Democrática do Ensino Público Municipal n° 815 de 06 de novembro de 2007 e pela Lei Municipal Nº 1.728/2022 de 14/11/2022, que normatiza o processo seletivo para escolha dos Diretores e Conselheiros para compor os Conselhos Deliberativos da Comunidade Escolar nas Unidades de Ensino da Rede Municipal;

Considerando o interesse público em manter a Gestão Democrática na Rede Pública Municipal de Ensino,

Considerando a necessidade de normatizar e organizar o processo de seleção para Diretor (a) das Escola Públicas Municipais

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a abertura do processo eleitoral para a escolha de Diretor (a) das Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino, para o biênio **2026/2027,** conforme cronograma anexo a esta Portaria.

Parágrafo Único. O processo eleitoral deverá ocorrer nas Unidades Escolares da Rede Pública Municipal com número superior a (100) cem alunos matriculados, conforme censo escolar 2025.

Art. 2º. Os critérios para escolha de Diretor (a) têm como referência clara os campos do conhecimento, das competências, da aptidão para liderança e habilidades gestoras, necessárias ao exercício da função.

Art. 3º. O processo de escolha do profissional a ser designado (a) para a função gratificada de Diretor (a) das Escolas Públicas Municipais, será realizada em três etapas:

I - Etapa – constará de prova escrita;

a). Serão considerados aptos, na primeira etapa, os candidatos com aproveitamento de 80% na prova escrita.

II - Etapa - nessa etapa, o candidato realizará estudos voltados às dimensões pedagógicas, administrativas, financeiras e de gestão de pessoas e elaboração Proposta de Trabalho para biênio 2026/2027.

§1º. O (a) Diretor (a) em exercício garantirá o acesso do (a) candidato (a) aos documentos da escola, apresentando dados, informações e documentos resultantes da avaliação internas e externas, das metas propostas e executadas pela Unidade Escolar, inclusive apontando as facilidades e dificuldades em operacionalizá-las, para subsidiar a elaboração da Proposta de Trabalho do (a) candidato (a).

§2º. No exercício do seu mandato, o (a) Diretor (a) terá como balizador da sua atuação a Proposta de Trabalho aprovada pela comunidade e a avaliação anual do seu desempenho incidirá sobre a execução e resultados desta proposta.

III - Etapa - constará de seleção do candidato pela comunidade escolar por meio de votação na própria unidade escolar, levando-se em consideração a proposta de trabalho do candidato que deverá conter:

a) objetivos e metas para a melhoria da escola e do ensino em consonância com a Política Educacional do Município de Terra Nova do Norte e com o PPP (Projeto Político Pedagógico), da Unidade Escolar.

b) estratégias para a preservação do patrimônio público.

c) estratégias para a participação da comunidade escolar no cotidiano da escola, na gestão dos recursos financeiros bem como, construção do currículo escolar, acompanhamento e avaliação das ações pedagógicas;

d) Plano de reavaliação e intervenção pedagógica com vistas à melhoria da qualidade do ensino, considerando as avaliações internas e externas como, SAEB, Avaliação Diagnóstica Municipal, Alfabetiza MT, Indicador Nacional Criança Alfabetizada, entre outras.

Parágrafo Único - A terceira etapa do processo realizar-se-á em todas as escolas públicas do município de Terra Nova do Norte, que houver candidato (a), no **dia 05 de dezembro de 2025.**

Art. 4º. A Comissão Eleitoral Escolar prevista no artigo 10, dessa Portaria, deverá comunicar o (a) candidato (a) e divulgar à comunidade o cronograma de apresentação da Proposta de Trabalho em Assembleia Geral, com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

§1º. A Assembleia Geral a que se refere o *caput* deste artigo deverá ser realizada em horário que possibilite o atendimento ao maior número possível de interessados na exposição da Proposta de Trabalho, cujo teor deverá ser amplamente divulgado.

§2º. Na Assembleia Geral deverá ser concedido a cada candidato a mesma fração de tempo para exposição e debate de sua Proposta de Trabalho.

Art. 5º. O (a) candidato (a) que não se submeter à apresentação da Proposta de Trabalho em Assembleia Geral, em data e horário marcados pela Comissão Eleitoral Escolar, estará automaticamente desclassificado (a) do processo eleitoral.

Art. 6º. Para candidatar-se à função de Diretor (a) de que trata a Lei Municipal nº. 815/2007, e a Lei Municipal Nº 1.728/2022 o (a) integrante do quadro dos Profissionais da Educação Básica deve:

I - Ser ocupante do cargo de Professor Efetivo Rede Municipal de Ensino*;*

II - Ter no mínimo 1 (um) ano de trabalhos prestados, até a data da inscrição, na Escola da Rede Municipal na qual pretende atuar;

III - Ser habilitado (a) em nível de Licenciatura Plena;

IV - Participar de todas as etapas previstas no art. 3º dessa Portaria;

V - No caso de Diretor (a) em exercício: declaração de regularidade das prestações de contas da escola que dirige expedida pelo CDCE;

VI - Estar apto (a) a movimentar conta bancária; **–** Assinar termo de compromisso de Dedicação Exclusiva no ato da inscrição;

VII - Concorrer à direção de apenas uma escola.

VIII - Apresentar os atos autorizativos vigentes emitidos pelo Conselho Estadual de Educação (CEE/MT) que comprovem a regularidade do funcionamento da unidade escolar e cursos ofertados ou cópia do protocolo oficial de tramitação do processo de autorização junto ao CEE/MT, para o candidato à reeleição;

IX - Assinar termo de compromisso assegurando a regularidade de funcionamento da Unidade Escolar e autorização dos cursos ofertados junto ao CEE/MT, durante o seu mandato.

Art. 7º. O (a) Diretor (a) eleito (a) obriga-se a atender em todos os turnos de funcionamento da unidade escolar, podendo estabelecer cronograma de horários e períodos, devendo este ser afixado em local de fácil consulta e visibilidade.

Art. 8º. Na unidade escolar que não houver candidato efetivo que preencha os requisitos previstos no artigo 6º, caberá a SMECD, designar um (a) professor (a) da Rede Municipal de Ensino para exercer a função de Diretor (a) de acordo com o Artigo 58 e seu Parágrafo Único da Lei nº 815/de 06 de novembro de 2007.

Art. 9º. É vedada a participação no processo de escolha de Diretor (a) do profissional da Educação Básica que nos últimos 5 (cinco) anos:

I – Tenha sido exonerado (a), dispensado (a) ou suspenso (a) do exercício do cargo e/ou função em decorrência de processo administrativo disciplinar;

II – Esteja respondendo a processo administrativo disciplinar;

III – Esteja sob processo de sindicância;

IV – Esteja inadimplente em relação aos recursos financeiros repassados à sua escola;

V – Esteja sob licenças contínuas;

VI – Esteve no ano de 2025 com licenças/afastamentos superiores a 90 dias;

Parágrafo Único. Considerar-se-á inadimplente o profissional que atua como Diretor (a) no ano de **2025,** que não prestou contas dos recursos financeiros repassados à Unidade Escolar até o ato da inscrição e cujo prazo esteja vencido.

Art. 10º. Haverá, em cada unidade escolar, uma Comissão Eleitoral Escolar para conduzir o processo de seleção de candidato (a) à Direção, que será constituída em Assembleia Geral da comunidade escolar, convocada pelo atual dirigente da escola.

§ 1º. Devem compor a comissão 02 (dois) membros titulares e seus respectivos suplentes, dentre os seguintes segmentos:

I – Representante dos Profissionais da Educação Básica;

II – Representante dos pais;

III – Representante dos alunos maiores de 14 (quatorze) anos.

§ 2º. Os membros titulares e seus suplentes serão eleitos em Assembleia Geral pelos respectivos segmentos, em data, hora e local, amplamente divulgados.

§ 3º. A Comissão Eleitoral Escolar, uma vez constituída, elegerá um de seus membros para presidi-la e um para secretariar o processo eleitoral.

§ 4º. O membro da Comissão Eleitoral Escolar que praticar qualquer ato lesivo às normas que regulam o processo será substituído pelo seu suplente, após a comprovação da irregularidade e parecer da Comissão Municipal, designada pela Portaria nº 03/2025/GS/RM/SMECD, juntamente com o Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar (CDCE).

§ 5º. Não poderá compor a Comissão Eleitoral Escolar:

I – Qualquer um dos (as) candidatos (as), seu cônjuge e/ou parente até o segundo grau;

II – O (a) servidor (a) em exercício na função de Diretor (a).

§ 6°. O (a) Diretor (a) da escola deverá colocar à disposição da Comissão Eleitoral Escolar os recursos humanos e materiais necessários ao desempenho de suas atribuições.

Art. 11. A Comissão Eleitoral Escolar terá, dentre outras, as atribuições de:

I – Planejar, organizar, coordenar e presidir o processo de seleção do (a) candidato (a) pela comunidade;

II – Divulgar amplamente as normas e os critérios relativos ao processo de seleção;

III – Analisar, juntamente com a Comissão Municipal, as inscrições dos (as) candidatos (as), deferindo-as ou não;

IV – Convocar a Assembleia Geral para a exposição das propostas de trabalho dos (as) candidatos (as) aos alunos, aos pais e aos Profissionais da Educação;

V – Providenciar material de votação, lista de votantes por segmentos e urnas;

VI – Credenciar até dois fiscais indicados pelos (as) candidatos (as) identificando-os através de crachás;

VII – Lavrar e assinar as atas de todas as reuniões e decisões em livro próprio;

VIII – Receber os pedidos de impugnação por escrito, relativos ao (à) candidato (a) ou ao processo para análise junto com a Comissão Municipal de Eleição e emitir parecer no máximo em 24 horas após o recebimento do pedido;

IX – Designar, credenciar e instruir, com a devida antecedência os componentes das mesas receptoras e escrutinadoras;

X – Acondicionar as cédulas e fichas de votação, bem como a listagem dos votantes em envelope lacrado e rubricado por todos os seus membros, arquivando na escola por um prazo de 90 (noventa) dias e, após este prazo, proceder à incineração;

XI – Divulgar o resultado final do processo de seleção e enviar a ata de resultados à Secretaria Municipal de Educação em até 24 (vinte e quatro) horas após a eleição.

Art. 12. É vedado ao (à) candidato (a) e à comunidade:

I – Exposição de faixas e cartazes;

II – Distribuição de panfletos promocionais e de brindes de qualquer espécie como objeto de propaganda ou de aliciamento de votantes;

III – Realização de festas na Unidade Escolar, que não estejam previstas no calendário letivo;

IV – Atos que impliquem o oferecimento, promessas inviáveis ou vantagens de qualquer natureza;

V – Aparição isolada nos meios de comunicação, ainda que em forma de entrevista jornalística, após a efetivação da inscrição;

VI – Utilização de símbolos, frases, imagens associadas ou semelhantes às empregadas por órgãos do governo;

VII – Denegrir a imagem do outro candidato.

Art. 13. Estará afastado (a) do processo, à vista de representação da parte ofendida, devidamente fundamentada e dirigida à Comissão Eleitoral Escolar, o (a) candidato (a) que praticar qualquer dos atos do Art. 12 desta Portaria, ou permitir a outrem praticá-los em

seu favor.

Art. 14. O (A) candidato (a) que possuir apelido pelo qual é conhecido (a) poderá usá-lo para divulgação de sua candidatura junto à comunidade escolar.

Art. 15. Podem votar:

I- Profissionais da educação em exercício na unidade escolar;

II- Alunos regularmente matriculados na unidade escolar da rede pública municipal, com frequência comprovada, que tenham no mínimo 12 (doze) anos de idade ou estejam cursando a partir do 6º Ano do Ensino Fundamental;

III- Pai e mãe (dois votos por família) ou responsável (um voto por família) quando o aluno for menor de 18 (dezoito) anos e que tenha frequência comprovada.

§ 1º. O Profissional da Educação com filhos na escola votará apenas pelo seu segmento.

§ 2º. O eleitor que representa mais de um segmento votará apenas por um segmento;

Art. 16. No ato de votação, caso gere dúvida sobre a identidade do votante, o mesmo deverá apresentar à mesa receptora um documento que comprove sua legitimidade (documento de identidade ou outro documento oficial com fotografia) e, em caso de aluno (a) o registro de nascimento.

Art. 17. O votante com identidade comprovada, cujo nome não conste em nenhuma lista, poderá votar numa lista separada.

Parágrafo Único. Não é permitido o voto por procuração.

Art. 18. O processo de votação será conduzido por mesas receptoras designadas pela Comissão Eleitoral Escolar.

Art. 19. Poderão permanecer no recinto destinado à mesa receptora apenas os seus membros e os fiscais.

Art. 20. A escola não poderá disponibilizar uma urna específica para cada segmento, garantindo o direito do (a) servidor (a) ao voto secreto.

Art. 21. Nenhuma pessoa que não compõe a mesa receptora poderá intervir sob pretexto algum em seu regular funcionamento, exceto o (a) presidente da Comissão Eleitoral Escolar e/ou Municipal, quando solicitado pela mesa receptora.

Art. 22. Cada mesa será composta por no mínimo (3) três e no máximo cinco membros e (2) dois suplentes escolhidos pela Comissão Eleitoral Escolar entre os votantes e com antecedência mínima de três dias.

Parágrafo Único. Não podem integrar a mesa os (as) candidatos (as), seus cônjuges e parentes até o segundo grau.

Art. 23. Os eventuais pedidos de impugnação dos mesários, devidamente fundamentados, serão dirigidos ao Presidente da Comissão Eleitoral Escolar e, caso sejam considerados pertinentes, a substituição será feita pelo suplente.

Parágrafo Único. O (A) candidato (a) que não solicitar a impugnação, ficará impedido de arguir, sobre este fundamento, a nulidade do processo.

Art. 24. O voto deverá ser dado em cédula única, contendo o carimbo identificador da unidade escolar, devidamente assinado pelo presidente da Comissão Eleitoral Escolar e um mesário.

Art. 25. O (a) secretário (a) da mesa deverá lavrar a ata circunstanciada dos trabalhos realizados, que deverá ser assinada por todos os mesários e fiscais.

Art. 26. Os fiscais indicados pelos (as) candidatos (as) poderão solicitar ao Presidente da mesa o registro, em ata, de eventuais irregularidades ocorridas durante o processo.

Art. 27. As mesas receptoras, uma vez encerrada a votação e elaborada a respectiva ata, ficam automaticamente transformadas em mesas escrutinadoras, para procederem imediatamente à contagem dos votos, no mesmo local de votação.

§ 1º. Antes da abertura da urna, a Comissão Eleitoral Escolar deverá verificar se há nela indícios de violação e, em caso de constatação, a mesma deverá ser encaminhada com relatório ao Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar para a decisão cabível.

§ 2º. Caso o Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar se julgue impossibilitado de atender ao que consta no parágrafo 1º deste artigo, recorrerá à Comissão Eleitoral Municipal.

§ 3º. Antes da abertura da urna, a mesa escrutinadora deverá examinar a lista dos votos tomados em separado, incluindo-os entre os demais, de acordo com decisão da Comissão Eleitoral, preservando o sigilo dos votos.

Art. 28. Não havendo coincidência entre o número de votantes e o número de cédulas existentes na urna, o fato somente constituirá motivo de anulação se for resultante de fraude comprovada e, neste caso, adota-se o mesmo procedimento citado nos parágrafos 1º, 2º e 3º do art. 27.

Art. 29. Os pedidos de impugnação fundados em violação de urna, somente poderão ser apresentados até sua abertura.

Art. 30. Os votos em branco e nulo não serão computados a nenhum (a) candidato (a), nem mesmo entram no cômputo dos votos válidos.

Art. 31. Havendo empate entre os (as) candidatos (as), o desempate se dará levando-se em conta os critérios na ordem relacionada abaixo:

I – Maior tempo de serviço na Rede Pública Municipal;

II – Maior idade.

Art. 32. O (A) candidato (a) único (a) só será considerado (a) escolhido (a), quando obtiver 50% (cinquenta por cento) mais 01 (um) dos votos válidos.

Art. 33. Serão nulos os votos quando da utilização das urnas convencionais:

I – Registrado em cédulas que não correspondam ao modelo padrão;

II – Que indiquem mais de um (a) candidato (a);

III – Que contenham expressões ou qualquer outra manifestação além daquela que exprima o voto;

IV- Dados a candidatos (as) que não estejam aptos (as) a participar da 1ª etapa do processo, conforme o Art. 3º desta Portaria.

Art. 34. Concluídos os trabalhos de escrutinação, lavrada a ata do resultado final de todo o processo e assinada pelos componentes da mesa escrutinadora, todo o material será entregue ao (à) Presidente da Comissão Eleitoral Escolar que se reunirá com os demais membros para:

I – Verificar toda a documentação;

II – Decidir sobre eventuais irregularidades;

III – Divulgar o resultado final da votação.

Parágrafo Único. Divulgado o resultado, não cabe sua revisão, exceto em caso de provimento de recurso impetrado nos termos do Art. 39º desta Portaria.

Art. 35. No momento de transmissão da função ao (à) Diretor (a) eleito (a) pela comunidade, o Profissional da Educação que estiver na Direção deverá apresentar à Comunidade Escolar:

I – Avaliação de sua gestão nos termos das diretrizes expedidas pela SMECD;

II – Balanço do acervo documental;

III – Credenciamento do estabelecimento de ensino e autorização das etapas e modalidades ofertados à comunidade escolar;

IV– Inventário do material, do equipamento e do patrimônio existente na unidade escolar;

V – Apresentação de prestação de contas à comunidade escolar, aprovada pelo CDCE.

§ 1º. Caso o (a) Diretor (a) não cumpra o estabelecido neste artigo, competirá ao (à) novo (a) Diretor (a), com a colaboração do CDCE, relatar os fatos e representar contra o mesmo à SMECD, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de responsabilidade (artigos 135º a 140º da Lei nº. 128/90).

§ 2º. O CDCE só poderá dar posse ao (à) Diretor (a) reeleito (a) após cumprir o disposto neste artigo, sob pena de responsabilidade de seus membros, na forma do parágrafo anterior.

Art. 36. O Profissional da Educação que esteja na Direção da escola, caso seja reeleito (a), apresentará à Comunidade Escolar, em Assembleia Geral, a prestação de contas da gestão anterior, aprovada pelo CDCE, no momento da posse.

Parágrafo Único. Se no prazo legal não for aprovada a prestação de contas da escola pelos órgãos competentes, a reeleição do (a) Diretor (a) será considerada nula de pleno direito, cujo ato declaratório será expedido pela Comissão Eleitoral Municipal.

Art. 37. A posse deverá ocorrer na unidade escolar, pelo CDCE, conforme a programação anexa.

Art. 38. O (a) candidato (a) que se sentir prejudicado (a) ou detectar irregularidade no desenvolvimento do processo eleitoral, poderá dirigir representação à Comissão Eleitoral Escolar, conforme artigo 11º, inciso VIII desta Portaria.

Art. 39. Das decisões da Comissão Eleitoral Escolar cabem recursos dirigidos à Comissão Eleitoral Municipal.

Parágrafo Único. O prazo para a interposição dos recursos é de 48 (quarenta e oito) horas, improrrogáveis, contadas do recebimento da notificação da decisão desfavorável à representação.

Art. 40. Decorrido o prazo previsto no parágrafo único do art. 39 e não havendo recursos, o (a) candidato (a) eleito (a) prosseguirá no processo para tomada de posse.

Art. 41. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral Municipal, em única instância, que atenderá na SMECD.

Art. 42. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Terra Nova do Norte, 25 de agosto de 2025.

REGISTRE-SE E AFIXE-SE.

REGINALDO MARCOLAN

Sec. Mun. Educação

Portaria 14/2025

Programação para Eleição CDCE e dos (as) Diretores (as) das Unidades Escolares

Biênio: 2026/2027

MESES/ANO	AÇÕES	LOCAL
15 à 19/09/2025	Divulgação e convocação para composição do CDCE e formação da Comissão Eleitoral.	Nas Escolas
22/09 à 03/10/ 2025	Eleição por segmento, do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar – CDCE e do Conselho Fiscal	Nas Escolas

06 à 10/10/2025	Posse dos novos membros do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar com efetivo exercício em 01/01/2025.	Nas Escolas
06 e 07/10/2025	Inscrição dos candidatos à Direção	Na SMECD
10/10/2025	Divulgação das inscrições deferidas	SMECD/Escolas
14/10/2025 às 8h	Prova escrita	Escola Municipal Vista Alegre
17/10/2025	Divulgação do resultado da prova escrita	Escolas/SMECD
28 e 29 /10/2025	Ciclo de estudos para os candidatos eleitos à Direção das escolas	Na SMECD
10 à 14/11/2025	Apresentação da Proposta de Trabalho à comunidade escolar pelo(s) candidato(s) à Direção da escola para o biênio 2024/2025	Nas Escolas
05/12/2025	Realização da Eleição por escola, para escolha do(a) Diretor(a)	Nas Escolas
12/01/2026	Posse do(a) candidato(a) selecionado(a) para a função de Diretor(a)	Nas Escolas

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 03/2025/GS/RM/SMECD

SÚMULA: *Dispõe sobre a formação da Comissão Central responsável pela eleição do CDCE (Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar) e Diretores na Rede Pública Municipal de Ensino, do Município de Terra Nova do Norte-MT e demais providências.*

. **O SR. REGINALDO MARCOLAN, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI, e**

Considerando a Lei nº 815/2007 de 06 de novembro de 2007, a Lei Municipal nº 1.728/2002 de 14 de novembro de 2022, que regulamenta no âmbito Municipal a Gestão Democrática do Ensino Público;

Considerando a necessidade de organizar e acompanhar o Processo Eleitoral dos Conselhos Deliberativos da Comunidade Escolar – CDCE e seleção de profissional para o provimento do Cargo de Diretor Escolar para biênio 2026-2027:

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear a Comissão responsável pelo **Processo de Eleição dos Conselhos Deliberativos da Comunidade Escolar - CDCE e Diretores das Escola Municipais,** normatizados pela Lei de Gestão Democrática nº 815 de 06 de novembro de 2007, pela Lei Municipal Nº 1.728/2022 de 14/11/2022, pelo Edital nº. 01/2025/GS/RM/SMECD, Edital nº 02/2025/GS/RM/SMECD, Portaria nº 04/2025/GS/RM/ SMECD e Portaria nº 05/2025/GS/RM/SMECD, ficando assim constituída:

Silvana Leite Silva - Representante da SMECD;

Gesiel Goulart da Silva - Representante dos Professores

Luciene Lécia Lucchetti – Representante do Conselho Municipal de Educação

Marinez de Freitas Goularte- Representante dos CDCEs;

Welisson Laborão da Silva - Representante da Subsede SINTEP/TNN

–

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Terra Nova do Norte, 25 de agosto de 2025.

REGISTRE-SE E AFIXE-SE.

REGINALDO MARCOLAN

Sec. Mun. Educação

Portaria 14/2025

CONTRATOS
PUBLICAÇÃO AVISO CP 003/2025

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 003/2025

A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE-MT NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR A LICITAÇÃO A SEGUIR CARACTERIZADA:

PROCESSO: 113/2025

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE IMPLANTAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM RODOVIA MUNICIPAL PAULO VICENTE NO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE – MT. Conforme especificações, quantidades e condições previstas neste Termo de referência e Termo de **CONVÊNIO 0859/2022/SINFRA**.

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

RECEBIMENTO E ABERTURA DE ENVELOPES: 12/09/2025 - HORÁRIO: 07h30min

O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO OBEDECERÁ AO DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 14.133/21 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. O EDITAL COMPLETO ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE WWW.TERRANOVADONORTE.MT.GOV.BR E TAMBÉM NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE, NA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT / DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, SITO AVENIDA CLOVES FELÍCIO VETORATTO, 101, CENTRO, TERRA NOVA DO NORTE - MT, NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE (7h00min ÀS 13h00min). MAIORES INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS PELOS TELEFONES 66.3534.2500.

TERRA NOVA DO NORTE - MT, 28 DE AGOSTO DE 2025.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

CONTRATOS
PUBLICAÇÃO AVISO IN 029/2025

AVISO DE LICITAÇÃO CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 006/2025

EDITAL Nº 114/2025

O AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE-MT NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR A LICITAÇÃO A SEGUIR CARACTERIZADA:

MODALIDADE: INEXEGIBILIDADE Nº. 029/2025

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA DO CREDENCIAMENTO: DIA 29/08/2025 À 12/09/2025 DAS 07h00min AS 11h00min (HORÁRIO DE MATO GROSSO).

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS OFICINAS DO PROGRAMA "ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL, ESCOLA MUNICIPAL VISTA ALEGRE NO ÂMBITO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL E ENSINO DE TERRA NOVA DO NORTE- MT.

OBS.; QUALQUER INTERESSADO PODE TER ACESSO AO CREDENCIAMENTO DENTRO DE UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DESDE QUE, SATISFEITA AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO, FARÁ JUS A DISTRIBUIÇÃO IGUALITÁRIA DOS SERVIÇOS.

O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO OBEDECERÁ AO DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, BEM COMO DO DECRETO Nº 11.878/2024 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. O EDITAL COMPLETO ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE WWW.TERRANOVADONORTE.MT.GOV.BR E TAMBÉM NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE, NA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT / DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, SITO CLOVES FELÍCIO VETORATTO, 101, CENTRO, TERRA NOVA DO NORTE - MT, NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE (7h00min ÀS 13h00min). MAIORES INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS PELOS TELEFONES 66.3534.2500.

TERRA NOVA DO NORTE - MT, 28 DE AGOSTO DE 2025.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito

CONTRATOS
PUBLICAÇÃO AVISO DD 037/2025

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 037/2025

OBJETO**:** PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS E ACESSÓRIOS MUSICAIS PARA FANFARRA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE/MT.

FUNDAMENTO LEGAL: 75, INCISO II da Lei 14.133/2021.

CONTRATADA: ALEXANDRE RUBENS DA SILVA

CNPJ: 07.495.900/0001-04

VALOR GLOBAL: R$ 8.370,60 (Oito mil trezentos e setenta reais e sessenta centavos)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

HOMOLOGO.

Terra Nova do Norte – MT, 28 de Agosto de 2025.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA Nº 006/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA Nº 006/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA EVENTOS (PALCO, SOM E GERADOR), COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE MONTAGEM/DESMONTAGEM, INSTALAÇÃO/DESINSTALAÇÃO E TRANSPORTE PARA AS FESTIVIDADES DO MUNICÍPIO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TESOURO, MATO GROSSO.

Tendo em vista o disposto no art. 71 do inciso IV, da Lei Federal n° 14.133/2021 e de tudo que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pelo Agente de Contratação, **HOMOLOGO** o presente certame, para que produza os efeitos previstos em Lei.

Registre-se.

Publique-se.

Tesouro/MT, 22 de agosto de 2025.

JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO

Prefeito Municipal de Tesouro MT

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DISPENSA Nº 006/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

DISPENSA Nº 006/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA EVENTOS (PALCO, SOM E GERADOR), COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE MONTAGEM/DESMONTAGEM, INSTALAÇÃO/DESINSTALAÇÃO E TRANSPORTE PARA AS FESTIVIDADES DO MUNICÍPIO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TESOURO, MATO GROSSO.

ADJUDICO o item supracitado desta licitação, a Empresa C. DOS S. M. FREITAS - CNPJ sob nº 49.754.462/0001-93 no valor de R$ 52.800,00 (Cinquenta e dois mil, e oitocentos reais), no art. 71 do inciso IV da Lei Federal n° 14.133/2021

Registre-se.

Publique-se.

Tesouro/MT, 22 de agosto de 2025.

FLÁVIO OLIVEIRA SILVA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Portaria nº 014/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

DECRETO Nº 55/2025

DECRETO Nº 55/2025

"Dispõe sobre a Junta Médica Oficial do Município de Torixoréu-MT, nomeação dos novos membros e dá outras providências."

THIAGO TIMO OLIVEIRA, Prefeito Municipal de TORIXORÉU-MT, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, bem como em observância à previsão do artigo 78, da Lei Complementar Municipal n.º 36 de 25 de abril de 2022,

DECRETA:

Art. 1° – Fica nomeada a **Junta Médica Oficial**, que será composta por servidores da rede pública do município de Torixoréu-MT e, quando necessário, por profissionais técnicos devidamente contratados.

Art. 2º – A Junta Médica Oficial será composta pelos seguintes profissionais:

· **Dra. VILKA DE SOUSA NOBRE BENITEZ – CRM-MT 14.500**

(Contrato Administrativo nº 0126/2025);

· **Dr. EZEQUIEL DA COSTA OLIVEIRA – CRM-MT 9038** (Contrato Administrativo nº 0123/2025);

· **Dra. AMANDA BATISTA ARAÚJO – CRM-MT 15009** (Contrato Administrativo nº 002/2025);

· **Servidora KENIA DA SILVA PALÁCIO** – Agente de Saúde, com formação em Técnico de Enfermagem, matriculada sob nº 2491.

§ 1º – A avaliação médica de servidores do quadro efetivo do município deverá apurar se há aptidão para o retorno ao trabalho, assim como conferir a atribuição e validade de Atestado Médico de Incapacidade – em caso de enfermidade provisória ou deficiência permanente causada por doença ou acidente profissional.

§ 2º – Ao final das avaliações, a Junta Médica Oficial deverá apresentar o laudo ou relatório respectivo, indicando a aposentadoria por invalidez, readaptação em outra função, manutenção da licença para tratamento de saúde ou retorno às atividades de seu cargo de origem.

§ 3º – A Junta Médica, quando da avaliação de documentos e dos servidores a ela submetidos, poderá contar com o auxílio de outros profissionais vinculados ao município, como fisioterapeutas e médicos especialistas.

§ 4º – Os laudos e relatórios da Junta Médica Oficial serão, preferencialmente, subscritos por todos os membros, sendo condicionada a sua validade, em casos excepcionais, à subscrição por no mínimo três de seus integrantes, observada a necessária participação de profissional médico.

Art. 3° – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Torixoréu-MT, aos 15 dias do mês de agosto de 2025.

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

THIAGO TIMO OLIVEIRA Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 183/2025 DE 27 DE AGOSTO DE 2025

PORTARIA Nº 183/2025 DE 27 DE AGOSTO DE 2025

“Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Inscrição e Avaliação do Processo Seletivo Simplificado 02/2025 SME para Formador do PRO-LEEI no Município de Torixoréu.”

A Prefeitura Municipal de Torixoréu-MT, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as diretrizes do Programa Brasil Alfabetizado,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Comissão de Inscrição e Avaliação responsável pela análise das inscrições e avaliação dos candidatos inscritos no processo seletivo 02/2025 SME para atuação como Formador do PRO-LEEI.

Art. 2º A referida Comissão será composta pelos seguintes servidores da Secretaria Municipal de Educação:

- Iasmim de Paula Rodrigues Silva – Presidente da Comissão
- José Leão Alves – Membro
- Mara Rúbia Dos Santos Vilela Matos– Membro

Art. 3º Compete à Comissão:

I – Receber, organizar e analisar a documentação dos candidatos inscritos;

II – Avaliar os critérios exigidos no edital do processo seletivo;

III – Divulgar os resultados preliminares e finais das etapas de inscrição e avaliação;

IV – Responder a eventuais recursos interpostos pelos candidatos;

V – Realizar demais atividades pertinentes ao bom andamento do processo seletivo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 27 dias do mês de agosto de 2025.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PEDRO HUGO BRITO SILVA

Secretário Municipal de Educação

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0335/2025

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0335/2025

*TRATA-SE DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO **0335/2025**, REALIZADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TORIXORÉU-MT E DE OUTRO LADO **MELLEMBERG CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 26.673.251/0001-20**, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO DE OPINIÃO PÚBLICA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE TORIXORÉU-MT**.*

Por este instrumento de Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, que fazem as partes, de um lado, como CONTRATANTE, o **MUNICÍPIO DE TORIXORÉU/MT,** pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa sito à Rua XV de Novembro, nº16, Setor Aeroporto, Torixoréu – MT, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.503.646/0001-80, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Interino, **Sr. THIAGO TIMO OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade à Rua xxx, portador da Cédula de Identidade RG Nº xxxxx– SPTC/GO, e do C.P.F. 041.xxx.xxx-51; doravante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **MELLEMBERG CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 26.673.251/0001-20, com sede na Avenida Caiapó, n° 540, Centro, Piranhas-GO, CEP:76.230-000, doravante denominado de **CONTRATADO**, **RESOLVEM** realizar o presente termo aditivo ao contrato supra citado oriundo do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 085/2025, MEDIANTE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 041/2025**, tendo entre si justo e contratado o que se segue e mutuamente concordam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO E VALOR:

1.1 – O presente termo versa sobre a prorrogação de prazo do contrato indicado no preâmbulo, dada a necessidade de execução de serviços de interesse público contínuo, bem como, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, na forma do art. 107 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

2.1 – A vigência do Contrato nº **0335** /2024 fica prorrogada até o dia 31/12/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

3.1 – As demais Cláusulas e condições do contrato primitivo permanecem inalteradas e ratificadas neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO:

4.1. Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Garças/MT, para dirimir as questões resultantes deste contrato, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

4.2. E, por estarem de acordo, declaram ambas as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas deste contrato, no qual se aplicam as disposições contidas no art.107 da Lei Federal nº 14.133/2021, e firmam o presente termo em 3 [três] vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Torixoréu – MT, 31 de julho de 2025.

MUNICÍPIO DE TORIXORÉU – MT MELLEMBERG CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA

CONTRATANTE CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1: _____ CPF:_____

_____

2:_____CPF:_____

_____

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0335 /2025

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0335 /2025

TRATA-SE DO **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 0335/2025**, REALIZADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TORIXORÉU-MT E A EMPRESA **MELLEMBERG CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 26.673.251/0001-20**, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO DE OPINIÃO PÚBLICA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE TORIXORÉU-MT**.

Por este instrumento de Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, que fazem as partes, de um lado, como CONTRATANTE, o MUNICÍPIO DE TORIXORÉU/MT, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa sito à Rua XV de Novembro, nº16, Setor Aeroporto, Torixoréu – MT, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.503.646/0001-80, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Interino, **Sr. THIAGO TIMO OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade à Rua xxx, portador da Cédula de Identidade RG Nº xxxxx– SPTC/GO, e do C.P.F. 041.xxx.xxx-51; e de outro lado, como CONTRATADA, a empresa **MELLEMBERG CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 26.673.251/0001-20, com sede na Avenida Caiapó, n° 540, Centro, Piranhas-GO, CEP:76.230-000, na forma constante **no Processo Licitatório nº 085/2025, mediante Dispensa de Licitação nº. 041/2025** têm entre si justo e contratado a realização do **2° aditivo** contratual, o que se segue e mutuamente concordam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO E VALOR:

1.1 – O objeto do presente termo é a alteração de quantidade, nos termos do art. 125, §1º, da Lei 14.133/2021 e prorrogação do prazo de vigência, conforme preceitua o artigo 107, § 2º da referida lei, ao contrato indicado no preâmbulo, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, em conformidade com o quadro de detalhamento do objeto abaixo informado:

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UN.
1	Realização de quatro (01) levantamentos de opinião pública quanto a avaliação da população em geral, em forma de pesquisa quanto aos serviços públicos municipais disponibilizados pelos diversos órgãos e secretarias da prefeitura, com apresentação se sugestões, adequações e melhorias dos serviços públicos.	R$ 4.000,00
	TOTAL	R$ 4.000,00

1.2. Este aditivo possui o valor de R$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

2.1 – A vigência do Contrato nº **0335 /2025** fica prorrogada até o dia 31/12/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

3.1 – As demais Cláusulas e condições do contrato primitivo permanecem inalteradas e ratificadas neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO:

4.1. Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Garças/MT, para dirimir as questões resultantes deste contrato, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

4.2. E, por estarem de acordo, declaram ambas as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas deste contrato, no qual se aplicam as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21, e firmam o presente termo em 3 [três] vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Município de Torixoréu – MT, 25 de AGOSTO de 2025.

MUNICÍPIO DE TORIXORÉU – MT

CONTRATANTE

NEWTEAM SOLUCOES DIGITAIS EIRELI

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1: _____ CPF:_____

2:_____CPF:_____

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0102/2025

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0102/2025

TRATA-SE DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO **0102/2025**, REALIZADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TORIXORÉU-MT E A EMPRESA **DEUSIMAR FERREIRA SANTOS 00619368128, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº 45.415.253/0001-64**, **CREDENCIAMENTO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – TIPO MARMITEX, REFEIÇÃO SELF SERVICE, KIT LANCHE E SALGADOS DIVERSOS, POR UM PERÍODO DE 12 MESES, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TORIXORÉU-MT**.

Por este instrumento de Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, que fazem as partes, de um lado, como CONTRATANTE, o MUNICÍPIO DE TORIXORÉU/MT, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa sito à Rua XV de Novembro, nº16, Setor Aeroporto, Torixoréu – MT, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.503.646/0001-80, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Interino, **Sr. THIAGO TIMO OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade à Rua XXX, portador da Cédula de Identidade RG Nº XXXXX– SPTC/GO, e do C.P.F. 041.XXX.XXX-51; e de outro lado, como CONTRATADA, a empresa **DEUSIMAR FERREIRA SANTOS 00619368128,** inscrito no CNPJ sob nº **45.415.253/0001-64** com endereço/sede na RUA SATURNINO DA SILVA COELHO, N 349, CENTRO, CEP: 78.695-000, TORIXORÉU-MT, na forma constante no **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2025, MEDIANTE CREDENCIAMENTO Nº. 002/2025** têm entre si justo e contratado a realização do 1° aditivo contratual, o que se segue e mutuamente concordam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO E VALOR:

1.1 – O objeto do presente termo é a alteração para acréscimo de quantidade em 25%, nos termos do art. 125, §1º, da Lei 14.133/2021 e prorrogação do prazo de vigência, conforme preceitua o artigo 107, § 2º da referida lei, ao contrato indicado no preâmbulo, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, em conformidade com o quadro de detalhamento do objeto abaixo informado:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT	VALOR UN.	VALOR ADITIVO
03	SERVICO COM REFEICAO / MARMITEX	281	R$ 26,56	R$ 7.463,36

1.2. Este aditivo possui o valor de R$ 7.463,36 (SETE MIL QUATROCENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

2.1 – A vigência do Contrato nº **0102/2025** fica prorrogada até o dia 31/12/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

3.1 – As demais Cláusulas e condições do contrato primitivo permanecem inalteradas e ratificadas neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO:

4.1. Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Garças/MT, para dirimir as questões resultantes deste contrato, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

4.2. E, por estarem de acordo, declaram ambas as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas deste contrato, no qual se aplicam as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21, e firmam o presente termo em 3 [três] vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Município de Torixoréu – MT, 25 de AGOSTO de 2025.

MUNICÍPIO DE TORIXORÉU – MT

CONTRATANTE

DEUSIMAR FERREIRA SANTOS 00619368128

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1: _____ CPF:_____

2:_____CPF:_____

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0244/2025

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0244/2025

TRATA-SE DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 0265/2024, REALIZADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TORIXORÉU-MT E A EMPRESA **M. B. MATOS LTDA, INSCRITA NO CPF/CNPJ SOB Nº 15.617.127/0001-21**, **CREDENCIAMENTO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA DO TIPO VEICULAÇÃO DE MÍDIAS, POR MEIOS DE RÁDIOS, TV'S, PUBLICAÇÕES EM PÁGINAS DE REVISTAS E JORNAIS, LOCUÇÃO DE EVENTOS, ASSESSORIA EM REDES SOCIAIS OFICIAIS, COBERTURA DE EVENTOS, PROPAGANDA VOLANTE E DEMAIS SERVIÇOS VINCULADOS A PUBLICIDADE E PROPAGANDA OFICIAL, PARA ATENDER AS DEMANDAS RELATIVAS AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

Por este instrumento de Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, que fazem as partes, de um lado, como CONTRATANTE, o MUNICÍPIO DE TORIXORÉU/MT, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa sito à Rua XV de Novembro, nº16, Setor Aeroporto, Torixoréu – MT, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.503.646/0001-80, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Interino, **Sr. THIAGO TIMO OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade à Rua XXX, portador da Cédula de Identidade RG Nº XXXXX– SPTC/GO, e do C.P.F. 041.XXX.XXX-51; e de outro lado, como CONTRATADA, a empresa **M. B. MATOS LTDA, inscrita no CPF/CNPJ sob Nº 15.617.127/0001-21** com endereço/sede na RUA DOM AQUINO, N° 410, SETOR CENTRO, TORIXORÉU-MT, CEP 78.695-000, na forma constante no **Processo Licitatório nº 022/2025, mediante CREDENCIAMENTO Nº. 003/2025**, têm entre si justo e contratado a realização do 1° aditivo contratual, o que se segue e mutuamente concordam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO E VALOR:

1.1 – O objeto do presente termo é a alteração para acréscimo de quantidade em 25%, nos termos do art. 125, §1º, da Lei 14.133/2021 e prorrogação do prazo de vigência, conforme preceitua o artigo 107, § 2º da referida lei, ao contrato indicado no preâmbulo, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, em conformidade com o quadro de detalhamento do objeto abaixo informado:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT	VALOR UN.	VALOR ADITIVO
6	SERVICO DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE – VEICULAÇÃO DE PROPAGANDA VOLANTE INSTITUCIONAL	75	R$ **60,00**	R$ 4.500,00

1.2. Este aditivo possui o valor de R$ 4.500,00 (QUATRO MIL E QUINHENTOS).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

2.1 – A vigência do Contrato nº **0244/2025** fica prorrogada até o dia 31/12/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

3.1 – As demais Cláusulas e condições do contrato primitivo permanecem inalteradas e ratificadas neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO:

4.1. Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Garças/MT, para dirimir as questões resultantes deste contrato, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

4.2. E, por estarem de acordo, declaram ambas as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas deste contrato, no qual se aplicam as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21, e firmam o presente termo em 3 [três] vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Município de Torixoréu – MT, 25 de AGOSTO de 2025.

MUNICÍPIO DE TORIXORÉU – MT

CONTRATANTE

M. B. MATOS LTDA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1: _____ CPF:_____

2:_____CPF:_____

PORTARIA N.º 184/2025

PORTARIA N.º 184/2025

*"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho ao servidor **Sr. Orion Liolino Neves**".*

A Diretora Executiva do Fundo de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Públicos Municipais de Torixoréu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos requisitos previstos no Art. 40, § 1º, inciso I, §3º e §17 da Constituição Federal, com redação dada pela EC nº 103/2019 c/c art. 1º, da Lei nº. 10.887/2004 c/c Art. 12, I, e Art. 13, Art. 15 e Art. 16, § 2º, da Lei Complementar Municipal n.º 36 de 27 de abril de 2022, que prevê a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Torixoréu/MT e, dá outras providências c/c Lei Complementar nº. 44 de 2022 que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos servidores do Poder Executivo do município de Torixoréu/MT e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho, ao **Sr. ORION LIOLINO NEVES,** brasileiro, portador do RG nº 02778041 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n.º 401.203.091-49, servidor efetivo no cargo de Professor, Classe "C", Nível "6", lotado na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 30 horas semanais, matriculado sob o nº 420, contando com 22 (vinte e dois) anos, 06 (seis) meses e 06 (seis) dias de tempo de contribuição, com proventos integrais

à 100% da média contributiva, conforme processo administrativo do FAPET, n.º **2025.03.00008P**, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos financeiros a partir de **01/09/2025**, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Torixoréu - MT, 28 de agosto de 2025.

_____

LETICIA OLIVEIRA LUZ

DIRETORA EXECUTIVA - FAPET

Homologo:

_____

THIAGO DE OLIVEIRA TIMO

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 185/2025

PORTARIA Nº 185/2025

"Dispõe sobre afastamento para acompanhamento de doença na família para tratamento de saúde e dá outras providências.."

THIAGO TIMO OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Torixoréu-MT, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei.

RESOLVE:

Art.1º - Afastar a Srª **ELI SONIA DE FREITAS SILVA**, lotada no cargo de PROFESSORA**, na Secretaria de Educação** para acompanhamento de pessoa com doença na família, conforme preconiza a Lei Complementar 45 de 2022, nos termos da Seção X do art. 85, da Lei Complementar nº 45/2022, por 6 (seis) meses.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia **01/07/2025**, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos 28 de agosto de 2025 .

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 181/2025

PORTARIA Nº 181/2025

Dispõe sobre a nomeação da Secretária Municipal de Turismo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TORIXORÉU – MT, **THIAGO TIMO OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, a Sra. **CRISTHIANE CAROLINA VILELA**, para exercer o cargo de **Secretária Municipal de Turismo**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **01/08/2025**.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Torixoréu – MT, 08 de agosto de 2025.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 011/2025

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 011/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 95/2025

A Prefeitura Municipal de Torixoréu-MT, através da Comissão de Contratação, comunica a todos os interessados que realizará procedimento inexigibilidade de Chamamento Público, com fundamento na Lei 14.133/2021, visando o **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA DO TIPO VEICULAÇÃO DE MÍDIAS, POR MEIOS DE RÁDIOS, TV'S, PUBLICAÇÕES EM PÁGINAS DE REVISTAS E JORNAIS, LOCUÇÃO DE EVENTOS, ASSESSORIA EM REDES SOCIAIS OFICIAIS, COBERTURA DE EVENTOS, PROPAGANDA VOLANTE E DEMAIS SERVIÇOS VINCULADOS A PUBLICIDADE E PROPAGANDA OFICIAL E PROFISSIONAIS DE TECNICO EM ENFERMAGEM PARA ATENDER AS DEMANDAS RELATIVAS AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.** O envelope contendo os documentos de habilitação será recebido pela Comissão, no período de 01/09/2025 a 31/12/2025, das 07h00 às 11h00, de segunda-feira a sexta-feira. Maiores informações através do Edital nº. 011/2025, que está disponível no site https://www.prefeituratorixoreu.com.br e pode ser solicitado pelo e-mail licitacao@torixoreu.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Rua XV de Novembro, nº 16, Centro, CEP 78.695.000, fone (66) 3406-1021 das 07h00 às 11h00.

Torixoréu-MT, 28 de agosto de 2025.

Júlia Nery Alves de Castro

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2024, originado do Processo Licitatório sob nº 009/2024 - Pregão Eletrônico nº 004/2024 – Registro de Preços. Objeto: FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS (24 HORAS POR DIA) DE ACESSO E UTILIZAÇÃO DE INTERNET FIBRA ÓTICA. Detentora da Ata: Topsapp Soluções em Telecomunicações e Redes Avançadas Ltda. Vigência: **21/08/2024 a 20/08/2025**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, torna público que, durante o 4º trimestre de vigência da Ata supramencionada, não houve alteração de valores, tendo sido MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo Email: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 29 de agosto de 2025.

MARCILENI MAAS

Agente de Contratação/Pregoeira.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2024-A, originado do Processo Licitatório sob nº 012/2024 - Pregão Eletrônico nº 007/2024 – Registro de Preços. Objeto: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA (GLP), E DE COMBUSTÍVEIS A SEREM FORNECIDOS DIRETAMENTE NA BOMBA, COMPREENDENDO: ÓLEO DIESEL COMUM, ÓLEO DIESEL S10, GASOLINA COMUM E ETANOL. Detentora da Ata: Auto Posto Nossa Senhora Aparecida Ltda. Vigência: **21/11/2024 a 20/11/2025**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo Email: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 29 de agosto de 2025.

MARCILENI MAAS

Agente de Contratação/Pregoeira.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2024-B, originado do Processo Licitatório sob nº 012/2024 - Pregão Eletrônico nº 007/2024 – Registro de Preços. Objeto: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ETANOL FORNECIDO DIRETAMENTE DA BOMBA. Detentora da Ata: Auto Posto Madeira Ltda. Vigência: **21/11/2024 a 20/11/2025**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo Email: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 29 de agosto de 2025.

MARCILENI MAAS

Agente de Contratação/Pregoeira.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2024-C, originado do Processo Licitatório sob nº 012/2024 - Pregão Eletrônico nº 007/2024 – Registro de Preços. Objeto: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA. Detentora da Ata: União Comércio de Bebidas Ltda. Vigência: **21/11/2024 a 20/11/2025**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo Email: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 29 de agosto de 2025.

MARCILENI MAAS

Agente de Contratação/Pregoeira.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025 PROCESSO DE ADMINISTRATIVO Nº 023/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL - MT, por intermédio da sua Pregoeira Oficial, nomeada pela Portaria nº 036/2025, publicada no DOAMM-MT nº. 4.650, disponibilizado em 09/01/2025, em cumprimento aos termos da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar Federal 123/2006 bem como os Decretos Municipais de Regulamentação, torna público que encontra-se aberta licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO sob Nº 007/2025, relativo ao Processo Administrativo de Nº 023/2025, cujo objeto refere-se a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS, COM ALOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA QUALIFICADA, PARA A EXECUÇÃO DE ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO PREDIAL CORRETIVA E PREVENTIVA EM EDIFICAÇÕES PÚBLICAS SOB RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL/MT, INCLUINDO, ENTRE OUTROS, ESCOLAS, UNIDADES DE SAÚDE, SECRETARIAS, PRAÇAS E DEMAIS BENS IMÓVEIS DA ADMINISTRAÇÃO, e em conformidade com a descrição detalhada no Edital e seus anexos.

Critério de Julgamento: **Menor preço por lotes e item.**

Data de Abertura sessão: 15 de setembro de 2025

Horário: 09:00 horas (horário de Brasília-DF) > (08:00 horas – horário de MT).

Endereço para Retirada do Edital: endereço eletrônico https://www.uniaodosul.mt.gov.br/licitacao e https://www.bllcompras.com (Bolsa de Licitações e Leilões), ou ainda na Prefeitura Municipal de União do Sul - MT, no Setor de Licitações, à Avenida Curitiba, nº 94 - Centro, União do Sul – MT.

Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, no endereço acima, das 07:00h às 11:00h e 13:00h às 17:00h de segunda a sexta feira, e/ou pelos telefones 55 66 99292-3797.

União do Sul – MT, 28 de agosto de 2025.

MARCILENI MAAS

Pregoeira

Portaria nº 036/2025

DECRETO Nº 1.611, DE 28 DE AGOSTO DE 2025.

Cria a COMISSÃO DE FARMÁCIA E TERAPIA da Secretaria Municipal de Saúde de União do Sul e dá outras providências.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município; e

Considerando o disposto no art. 197 da Constituição Federal de 1988, dispondo que são de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado;

Considerando que a Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, em seu artigo 7º, inciso II, estabelece o princípio da integralidade de assistência; e no seu artigo 6º, alínea d, do inciso I, prevê que a execução de ações de assistência terapêutica integral está incluída no campo de atuação do Sistema Único de Saúde; e, complementa no artigo 19-M, inciso I, que essa assistência consiste na dispensação de produtos de interesse para a saúde;

Considerando o Decreto nº 7.508 de 28 de junho de 2011, que Re-

gulamenta a Lei no 8.080 de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

Considerando a Portaria GM/MS nº 2.928, de 12 de dezembro de 2011, que dispõe sobre os §§ 1º e 2º do art. 28, do Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011;

Considerando a Portaria GM/MS Nº 1.554 de 30 de julho de 2013, que dispõe sobre as regras de financiamento e de execução do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria GM/MS Nº 1.555 de 30 de julho de 2013, que Dispõe sobre as normas de financiamento e de execução do Componente Básico da Assistência Farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando o disposto na Portaria nº 3.916/GM de 30 de outubro de 1998, que estabelece a Política Nacional de Medicamentos e define as diretrizes, as prioridades e as responsabilidades da Assistência Farmacêutica para os gestores federal, estadual e municipal do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando a Portaria nº 4.217/GM/MS, de 29 de dezembro de 2010, que aprova as normas de financiamento e execução do Componente Básico da Assistência Farmacêutica;

Considerando a Portaria GM/MS nº 2.583 de 10 de outubro de 2007, que define o elenco estadual de referência de medicamentos e insumos complementares para a Assistência Farmacêutica na Atenção Básica;

Considerando a Portaria GM/MS 533, de 28 de março de 2012, que estabelece o elenco de medicamentos e insumos da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME) no âmbito do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria MS/GM Nº 1, de 2 de janeiro de 2015 que Estabelece a Relação Nacional de Medicamentos Essenciais - RENAME 2014, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), por meio da atualização do elenco de medicamentos e insumos da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais - RENAME 2012;

Considerando a Resolução do Conselho Nacional de Saúde nº 338 de 06 de maio de 2004, que aprova a Política Nacional de Assistência Farmacêutica, definindo como um de seus eixos estratégicos, a garantia de acesso e equidade às ações de saúde, incluindo a Assistência Farmacêutica;

Considerando a Portaria GM/MS nº 199, de 30 de janeiro de 2014, que institui a Política Nacional de Atenção Integral às Pessoas com Doenças Raras, aprova as Diretrizes para Atenção Integral às Pessoas com Doenças Raras no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e institui incentivos financeiros de custeio;

Considerando a Portaria Interministerial nº 1, de 02 de janeiro de 2014, que Institui a Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional (PNAISP) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando o Art. 4º da Lei Complementar nº 141/2012, que regulamenta o § 3º do Artigo 198 da CF/1988, em que não constituirão despesas com ações e serviços públicos de saúde, para fins de apuração dos percentuais mínimos de que trata esta Lei Complementar, as ações e serviços públicos de saúde que integram uma rede regionalizada e hierarquizada e constituem um sistema único, organizado de acordo com suas diretrizes;

Considerando a Resolução MS/CIT nº 1, de 17 de janeiro de 2012, que estabelece as diretrizes nacionais da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais no âmbito do Sistema Único de Saúde e que em seu art. 6º define critérios para adoção de lista complementar à RENAME pelos Estados e Municípios;

Considerando a Resolução do Conselho Federal de Farmácia (CFF) nº 449 de 24 de outubro de 2006, que dispõe das atribuições do Farmacêutico nas Comissões de Farmácia e Terapêutica;

Considerando a Portaria Nº 35, de 14 de janeiro de 1986, do Ministério da Educação, que determina a criação de Comissão de Padronização de Medicamentos nos Hospitais de Ensino;

Considerando a necessidade de qualificação da Assistência Farmacêutica, ampliação do acesso da população aos medicamentos e fórmulas lácteas industrializadas, a promoção do uso racional e a inegável necessidade de se considerar a racionalidade cientifica na incorporação de novas tecnologias;

Considerando a necessidade de instituir a Comissão de Farmácia e Terapêutica da Secretaria Municipal de Saúde de União do Sul/MT, a fim de promover a Política Municipal de Medicamentos em consonância com a Política Nacional e Estadual de Medicamentos;

Considerando que para a efetiva implementação de uma política municipal de medicamentos, a seleção tem caráter imperativo e deve estar em harmonia com as especificidades locais e seu perfil epidemiológico;

Considerando a necessidade de promover o uso racional de medicamentos no município para alcance da saúde individual e coletiva;

Considerando a necessidade de desenvolver meios equitativos de prover recursos aos usuários para possibilitar a universalidade, a equidade e integralidade das ações de saúde;

Considerando a necessidade de qualificar os serviços de assistência farmacêutica e de outros que têm os medicamentos como seus insumos essenciais;

Considerando a complexidade para manejar e melhorar o uso dos medicamentos, face a multiplicidade de alternativas existentes na atualidade;

Considerando a dificuldade de assegurar completa comunicação e coordenação de ações entre os profissionais de saúde;

Considerando ainda a necessidade de Pareceres Técnicos da Comissão de Farmácia e Terapia da Secretaria Municipal de Saúde de União do Sul/MT como justificativa da aquisição de medicamentos e insumos que não fazem parte da Lista de medicamentos da REMUME – Relação Municipal de Medicamentos Essenciais, nem da Lista dos Medicamentos Especializados e de Insumos para Saúde;

DECRETA:

Art. 1º. Fica criada a **Comissão de Farmácia e Terapia - CFT** da Secretaria Municipal de Saúde de União do Sul - MT.

Art. 2º. A Comissão de Farmácia e Terapia - CFT será regida nos termos deste Decreto.

Art. 3º. A CFT da Secretaria Municipal de Saúde de União do Sul-MT é uma instância colegiada, de caráter deliberativo, normativo e consultivo, que tem por finalidade estabelecer normas e procedimentos relacionados a medicamentos e insumos, e assessorar a gestão do SUS Municipal.

Art. 4º. A CFT da Secretaria de Saúde do Município de União do Sul - MT tem o objetivo de assessorar o Titular da Pasta na formulação de diretrizes para seleção, padronização, prescrição, aquisição, distribuição, dispensação racional de medicamentos, insumos e alimentos especiais, bem como insumos da saúde para assegurar a terapêutica eficaz e segura, para a melhoria da quali-

dade da assistência prestada à saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde do Município de União do Sul - MT, em conformidade com a Política Nacional e Estadual de Medicamentos e Diretrizes Terapêuticas do Ministério da Saúde.

Art. 5º. A CFT tem caráter consultivo, normativo e deliberativo com a atribuição de:

I. assessorar o Titular da Pasta na formulação da Política Municipal de Medicamentos e insumos;

II. elaborar e manter atualizada a Relação de Medicamentos, Insumos e Leites especiais do Município de União do Sul/MT;

III. analisar e emitir parecer com referência a medicamentos, insumos, e Leites especiais, no que diz respeito à proposta de:

a) novas incorporações de Tecnologias Farmacêuticas;

b) substituição ou exclusão na Relação de Medicamentos, Insumos e Leites especiais do Município de União do Sul/MT;

IV. formular diretrizes para o uso racional de medicamentos;

V. estimular a promoção do uso racional de medicamentos através de boletins, cursos, fóruns de debates etc.;

VI. elaborar notas técnicas e resoluções necessárias ao cumprimento dos objetivos da CFT;

VII. implementar, em parceria com a Vigilância em Saúde da SMS/União do Sul/MT, ações referentes aos processos de fármaco vigilância;

VIII. implementar, em parceria com a Coordenadoria da Assistência Farmacêutica de União do Sul/MT, ações referentes a estudos de fármaco-economia;

IX. construir e monitorar os indicadores necessários à análise do consumo e da demanda de medicamentos e Leites especiais no âmbito da Secretaria de Saúde de União do Sul/MT.

Art. 6º. A CFT terá composição multidisciplinar e multiprofissional.

Parágrafo Único. A CFT poderá contar com consultores “ad hoc”, pessoas pertencentes ou não à instituição, com a finalidade de fornecer subsídios técnicos, convocados pela Secretaria Municipal de Saúde como Membro Consultivo.

Art. 7º. O critério para seleção dos membros da CFT deve ser o de competência técnica, sendo que desta forma, o membro deve ter aptidão e conhecimento para selecionar e utilizar-se criticamente da literatura sobre medicamentos; devendo ainda ter habilidade para colher o máximo de informações relevantes com documentação de suporte mínima; conhecimento das bases de literatura disponível, ser imparcial e isento de conflito de interesses.

Art. 8º. A CFT será composta por um Comitê Executivo com:

a) Presidente;

b) Vice-Presidente;

c) Secretário(a) Executivo(a);

d) Conselho Fiscal.

Art. 9º. Ficarão designados os Servidores de nível Superior da Secretaria Municipal de Saúde para compor a Comissão de Farmácia e Terapia – CFT na qualidade de membros efetivos e consultivos, sendo que o(a) Farmacêutico(a) exercerá a função de Presidente da Comissão.

Parágrafo único. A nomeação dos Servidores para comporem a CFT será efetuada através de Portaria publicada pelo Secretário Municipal de Saúde e alterada quando necessário.

Art. 10. Terão dedicação afim os membros do Comitê Executivo – Presidente, Vice Presidente e Secretário Executivo da CFT, devendo os demais membros serem liberados pelas chefias imediatas quando convocados pelo Comitê Executivo.

Art. 11. A CFT terá prazo de 25 dias para elaboração e publicação do seu Regimento Interno.

Art. 12. A CFT fica vinculada ao Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde de União do Sul/MT.

Art. 13. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 14. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul-MT, em 28 de agosto de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025 PROCESSO Nº 017/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL - MT, através da Equipe de Contratação, designada pela Portaria nº 036/2024 de 02 de janeiro de 2025, em cumprimento aos termos da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Lei Federal 123/2006, e bem como Decretos Municipais de Regulamentação, torna público que, conforme a licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO sob Nº 002/2025, relativo ao Processo de Licitação de Nº 017/2025, para registro de preços, visando a contratação de empresa para prestação de serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva, higienização, recarga de gases refrigerantes e serviços elétricos, voltados aos sistemas de climatização (ar-condicionado do tipo split, inverter e similares), instalados nos prédios públicos do município de União do Sul - MT, depois de realizados os procedimentos licitatórios, a Pregoeira apurou o seguinte resultado: Empresa vencedora **ROBSON FAVORINO TONIAL** inscrita no CNPJ: 40.686.154/0001-01, do LOTE ÚNICO, no valor total de **R$ 499.999,99** (quatrocentos e noventa e nove mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).

Processo encaminhado à autoridade superior para as formalidades legais.

Publique-se – Afixe-se.

União do Sul - MT, 28 de agosto de 2025.

MARCILENI MAAS

Pregoeira

Portaria nº 036/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE UNIAO DO SUL - MT, no uso de suas atribuições e considerando as informações constantes no relatório da sessão pública, resolve Adjudicar e Homologar o LOTE UNICO do Pregão Eletrônico n° 002/2025, tendo como objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva, higienização, recarga de gases refrigerantes e serviços elétricos, voltados aos sistemas de climatização (ar-condicionado do tipo split, inverter e similares), instalados nos prédios públicos do município de União do Sul - MT, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Empresa vencedora: **ROBSON FAVORINO TONIAL**, inscrita no CNPJ: 40.686.154/0001-01, com o LOTE ÚNICO no valor total de **R$ 499.999,99** (quatrocentos e

noventa e nove mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE UNIÃO DO SUL - MT, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto Municipal 1.428, resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Equipe de Contratação no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

União do Sul - MT, 28 de agosto de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 150/2025

CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS – MT, inscrita no CNPJ 04.215.993/0001-70, **CONTRATADO a empresa SÃO PAULO TERRAPLENAGEM LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº 10.335.350/0001-62, OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA A RESTAURAÇÃO DE PAVIMENTO ASFÁLTICO COM CBUQ EM DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS-MT. **VALOR:** R$ 208.500,00 **DATA EMISSÃO: 28/08/2025, DATA VENCIMENTO: 28/08/2026, TIPO LICITAÇÃO:** CONCORRENCIA ELETRÔNICA N° 03/2025. Vale de São Domingos-MT, Data 28/08/2025, Leandro Azevedo da Cunha Prefeito Municipal

---

INEXIGIBILIDADE Nº 13/2025

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

INEXIGIBILIDADE Nº 13/2025

AUTORIZO, HOMOLOGO E RECONHEÇO a contratação direta, por meio de inexigibilidade de licitação, com base no Art. 72, da Lei Federal n° 14.133/21, e a vista do Parecer Jurídico, ofertado em 28 de agosto de 2025, da Procuradoria Municipal, fundamentada no Art. 74, inciso II da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, Inexigibilidade nº 13/2025 do Processo Administrativo n° 101/2025, para contratação da empresa MINISTERIO DE MÚSICA LOUVOR ALIANCA LTDA, inscrita no Cnpj n° 25.376.947/0001-22, para a prestação de serviços de Apresentação Artística (Show) da Banda Louvor Aliança, no "1° Celebra Vale", a ser realizado no dia 13 de setembro de 2025, no município de Vale de São Domingos-MT, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura de Vale de São Domingos-MT, no valor total de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

Vale de São Domingos - MT, 28 de agosto de 2025.

LEANDRO AZEVEDO DA CUNHA

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 151/2025

CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS – MT, inscrita no CNPJ 04.215.993/0001-70, **CONTRATADO a empresa MINISTERIO DE MÚSICA LOUVOR ALIANCA LTDA, inscrita no CNPJ nº 25.376.947/0001-22, OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO:** Contratação direta, por meio de Inexigibilidade de licitação, nos termos dos artigos 72, 74, inciso II, § 3º, todos da Lei n° 14.133/2021, da empresa MINISTERIO DE MÚSICA LOUVOR ALIANCA LTDA, inscrita no Cnpj n° 25.376.947/0001-22, para a prestação de serviços de Apresentação Artística (Show) da Banda Louvor Aliança, no "1° Celebra Vale", a ser realizado no dia 13 de setembro de 2025, no município de Vale de São Domingos-MT, **VALOR CONTRATO:** R$ *45.000,00* **DATA EMISSÃO:** 28/08/2025, **DATA VENCIMENTO:** 28/08/2026, **TIPO LICITAÇÃO**: Inexigibilidade nº 13/2025. Vale de São Domingos-MT, 28/08/2025 Leandro Azevedo da Cunha Prefeito Municipal

---

DECRETO 72/2025

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO da nova composição do Conselho Fundo Municipal de Transporte **- Fmt**, *e dá outras providências."*

O Prefeito Municipal de Vale de São Domingos-MT, Srº ***LEANDRO AZEVEDO DA CUNHA***, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais Leis especificas:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica Decretado **A NOVA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO FUNDO MUNICIPAL DE TRANPORET - FMT**.

CONSELHO MUNICIPAL DO FETHAB

REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO:

Presidente: Wesley Alves |Dorneles CPF: 971.***.***-49

Vice-Presidente: Enio Reginaldo Ferreira de Santana CPF: 916.***.***-68

Secretaria: Gessica Cassemiro Valério CPF: 054.***.***-30

Conselheiro: Flavio de Almeida Lima CPF: 006.***.***-11

Conselheiro: Ivan Gomes da Silva CPF: 015.***.***-83

REPRESENTANTES DO SOCIEDADE CIVIL

Conselheiro: Silmar Fernandes da Silva CPF: 046.***.***-80

Conselheiro: Gilson Mota Gonçalves CPF: 701.***.***-68

Conselheiro: Rogerio Costa Silva CPF: 067.***.***-95

Conselheiro: Gustavo Pascoal Gomides CPF: 704.***.***-24

Conselheiro: Tacio Henrique Miranda de Souza CPF: 048.***.***-90

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Vale De São Domingos/MT, 28 de agosto de 2025.

LEANDRO AZEVEDO DA CUNHA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DOS ATOS DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 016/2025

No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no artigo 74, inciso III, da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações posteriores; RATIFICO E HOMOLOGO os atos da Inexigibilidade de Licitação N. 016/2025.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DA ÁREA CONTÁBIL PARA LEVANTAMENTO DOS VALORES PARA PROPOSITURA DE RECUPERAÇÃO DE CRÉDITO DE VALORES JUNTO A RECEITA FEDERAL DO BRASIL RFB, COM APOIO PARA SOLICITAR RESTITUIÇÕES NO SISTEMA PERDCOMP, NECESSÁRIO**

PARA ASSEGURAR O DIREITO DO MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SS. TRINDADE À RETENÇÃO E AO PRODUTO DA ARRECADAÇÃO DO IRRF INCIDENTE SOBRE PAGAMENTOS EFETUADOS PELO ENTE MUNICIPAL A TERCEIROS.

CONTRATADO: M. H. TOSTI CNPJ nº 05.469.282/0001-94

PERÍODO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 MESES

VALOR TOTAL: R$ 40.100,00 (quarenta mil e cem reais).

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 28 de Agosto de 2025.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

ASSISTÊNCIA SOCIAL
PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS ACUMULADO NO PERÍODO DE 1 ANO, VISANDO SER EXECUTADO PARA REDUÇÃO DE SALDOS NO EXERCÍCIO 2025

VILA RICA - MT

2025

APRESENTAÇÃO

O plano de aplicação de Recursos - é fundamental para a gestão orçamentária da instituição, pois permite uma visão clara e organizada de como os recursos disponíveis serão distribuídos, sejam eles federais e estaduais, além de uma proposta de sua utilização na forma das normativas específicas que regem o Sistema Único de Assistência Social (SUAS), para apreciação, ajustes se necessário, aprovação do Conselho Municipal de Assistência Social e envio ao Fundo Nacional de Assistência Social, visando o acompanhamento e monitoramento junto a gestão federal.

PERÍODO MEDIDO: março/2024 a março/2025

FLUXOS:

I – Identificação

Unidade Gestora: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Endereço: AV C, 210, VILA NOVA

E-mail: cleumastival@gmail.com

CNPJ: 13.461.642/0001-30

Celular: (66) 98429-6001

Secretária Titular: Clelma Stival Lopes Pimenta

Responsável pelo Plano: Kleuber Divino de Moraes Teixeira

Celular do Responsável: (66) 98420-1370

E-mail: kleuberdivinomt@hotmail.com

II - Ordenamento jurídico:

Lei 8.742/1993 - Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS)

Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009

Decreto nº 7.788, de 15 de agosto de 2012;

Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014

Portaria MDS nº 2.600, de 6 de novembro de 2018

Portaria MC nº 109, 22 de janeiro de 2020

Portaria MDS nº 580, de 31 de dezembro de 2020

Portaria MDS nº 1.043, de 24 de dezembro de 2024

Portaria nº 1.045, de 24 de dezembro de 2024

Portaria MDS nº 1.044, de 24 de dezembro de 2024

Portaria MDS nº 1.073, de 31 de março de 2025

Portaria nº 1.075, de 16 de abril de 2025

III - Da Reprogramação dos Recursos em vigência e as orientações:

PORTARIA Nº 1.043, de 24 de dezembro de 2024 - Regulamenta o cofinanciamento federal do Sistema Único de Assistência

Social – SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo e dá outras providências.

CAPÍTULO IV

DA REPROGRAMAÇÃO

Art. 34. Os saldos referentes aos blocos de financiamento referidos no art. 3º, incisos I e II, existentes em 31 de dezembro de cada ano, poderão ser reprogramados para o exercício seguinte à conta do bloco de financiamento a que pertencem.

Art. 35. Os saldos referentes aos Blocos de Financiamento da Gestão do SUAS e da Gestão do Programa Bolsa Família e do CadÚnico, existentes em 31 de dezembro de cada ano, poderão ser reprogramados para o exercício seguinte dentro do próprio bloco a que pertencem.

Parágrafo único. Os recursos reprogramados dos Blocos de Financiamento da Gestão do SUAS e da Gestão do Programa Bolsa Família e do CadÚnico serão utilizados na forma dos normativos específicos que os regem.

Art. 36. Os saldos referentes aos programas, projetos e do Piso Variável de Alta Complexidade - PVAC, existentes em 31 de dezembro de cada ano, poderão ser reprogramados para o exercício seguinte para utilização no próprio programa ou projeto ou no atendimento às emergências e calamidades a que pertencem, até o término de vigência destes.

IV - Objetivo Geral: Fortalecer a gestão, o controle social, a oferta de serviços e programas do SUAS, garantindo proteção social básica e especial às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social.

V - Levantamento dos recursos disponíveis:

· Recursos financeiros do governo federal;

· Equipe técnica especializada/equipe de referência;

· Infraestrutura física (unidades públicas);

· Sistemas de informação e tecnologia: CadSUAS, Prontuário eletrônico do SUAS, Censo SUAS, Suasweb, AgilizaSUAS, BB Gestão Ágil, Registro Mensal de Atendimento (RMA), SISC, Carteira da Pessoa Idosa, Cadastro Único, CNEAS, SAA, EstruturaSUAS; e

· Parcerias com organizações da sociedade civil.

VI - Ações necessárias: (liste as atividades que precisam ser feitas para atingir seus objetivos, considerando os recursos disponíveis).

Ação 1 – Destinar os recursos disponíveis para o pagamento da folha de servidores seletivados vinculados à Proteção Social Especial.

Ação 2 – Manter a regularidade da equipe de referência, garantindo continuidade e qualidade na execução dos serviços socioassistenciais.

Ação 3 – Realizar acompanhamento financeiro periódico, evitando acúmulo de parcelas e assegurando execução adequada.

Ação 4 – Reduzir o número de parcelas em conta, mantendo saldo inferior a quatro parcelas nos blocos da PSB e PSE.

VII - Cronograma: (determine prazos para cada etapa, garantindo que tudo seja feito dentro do tempo previsto).

Ação 1 – Início imediato (a partir de agosto de 2025).

Ação 2 – Permanente durante o exercício 2025.

Ação 3 – Monitoramento mensal (agosto a dezembro de 2025).

Ação 4 – – Redução de parcelas em conta até outubro de 2025

VII - Monitoramento e Avaliação: acompanhar o progresso do plano, verificar se os recursos estão sendo bem utilizados e de acordo com sua finalidade e ajustar o que for necessário ao longo do caminho.

· Indicadores de desempenho – Parcelas em conta menores que 4.

· Revisões trimestrais para ajustes nas ações.

· Relatório Mensal de parcelas Pagas.

· Monitoramento por parte do FNAS para acompanhar a execução.

VIII - Orçamento detalhado: Faça uma previsão de custos para cada atividade, para garantir que os recursos sejam utilizados de forma eficiente, seguindo as finalidades de cada Bloco, Serviço ou Programa do SUA

BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL / CONTA: 298050 AGÊNCIA: 18430	
Saldo em 31/05/25 (Valor a ser aplicado)	**Aplicação - Natureza da despesa**
R$ 141.187,10	· Pessoal fixo; · Contratação por tempo determinado;

RECURSOS FEDERAIS - FNAS

O valor de R$ 141.187,10 será destinado prioritariamente ao custeio da equipe técnica de referência da Proteção Social Especial, garantindo o pagamento da folha salarial e encargos trabalhistas do Psicólogo e do Assistente Social. O restante necessário para a manutenção integral da equipe e a implantação do CREAS será complementado com recursos próprios do município.

Descrição da Despesa	**Valor Mensal**	**Previsão Anual**	**Fonte de Recursos**	**Elemento de Despesa**

	(R$)	(R$)		
Psicólogo	7,479.13	89,749.56	FNAS / Recursos Próprios	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Assistente Social	7,562.89	90,754.68	FNAS / Recursos Próprios	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Encargos Patronais (30%)	4,512.61	54,151.27	FNAS / Recursos Próprios	3.1.90.13 – Obrigações Patronais

RESUMO DA APLICAÇÃO:

Total destinado com recursos federais (FNAS): R$ 141.187,10

Complementação com recursos próprios: valores necessários para implantação e manutenção do CREAS.

VILA RICA - MT, 25 DE AGOSTO DE 2025.

_____

Clelma Stival Lopes Pimenta

Secretária Municipal de Assistência Social

de Vila Rica

De acordo, e Aprovado:

_____

Geovane Stival Lopes

Presidente do CMAS

Ata: Resolução:007 Data: 25/08/2027

GABINETE DO PREFEITO
NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO EXERCÍCIO DE 2024

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA
CNPJ: 03.238.862/0001-45

NOTAS EXPLICATIVAS AO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO ANUAL CONSOLIDADO CONTAS DE GOVERNO

EXERCÍCIO DE 2024

1.0- Apresentação das Demonstrações Contábeis:

As Demonstrações Contábeis que compõem a Prestação de Contas do Município de Vila Rica – MT, foram elaboradas em conformidade com a Lei nº 4320/64 e as diretrizes contábeis estabelecidas pelo Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, sendo observadas ainda, as normas de finanças públicas da Lei nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal e as Portarias e Instruções Normativas expedidas pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN e a Resolução do Controle Interno deste Órgão.

1.1- Diretrizes Contábeis:

Estas Contas Anuais de Governo do Município de Vila Rica/MT refere-se às ações administrativas e gerenciais executadas pelo Poder Executivo, Poder Legislativo e Instituto de Previdência Municipal, integrantes do Orçamento Fiscal. Para a contabilização da Execução do Orçamento foi utilizado os critérios constantes do art. 35 da Lei nº 4.320/64.

1.2- Apresentação das Demonstrações Contábeis:

A contabilização do Exercício de 2024 atendeu as normas e legislações em vigor e as demonstrações contábeis estão apresentadas com valores expressos em reais, assim como estas notas explicativas. O Balanço Geral será composto pelas seguintes demonstrações: Balanço Orçamentário, Financeiro, Patrimonial, Demonstração das Variações Patrimoniais e Demonstração do Fluxo de Caixa, complementados por Notas Explicativas e demais documentos formalizados de acordo com a determinação do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso - TCE/MT.

PALACIO ARAGUAIA
Avenida. Brasil, 2.000, Bairro Bela Vista – CEP 78.645-000 – Fone/Fax: (66) 3554-1151 3554-1309
Vila Rica - Mato Grosso CNPJ: 03.238.862/0001-45
Site: www.vilarica.mt.gov.br e-mail: prefeituravilarica@yahoo.com.br

2.0- Balanço Orçamentário:

O Balanço Orçamentário evidencia as receitas e despesas previstas em confronto com as realizadas. A apuração/análise desse balanço é de grande relevância para a definição dos indicadores que norteiam a avaliação da gestão orçamentária pelo impacto da arrecadação e pela execução da despesa.

O demonstrativo contábil em referência apresenta a Execução Orçamentária das Receitas demonstrando a previsão inicial, previsão atualizada, realização e diferenças, como também a fixação e execução das Despesas, incluídos os créditos adicionais.

Constituem fontes de receitas do Município de Vila Rica/MT:

I- Impostos, Contribuições, Taxas, Transferências Financeiras;

II- As receitas decorrentes de investimentos e patrimoniais;

III- Os valores recebidos a título de compensação financeira;

IV- Os valores aportados pelo ente federativo;

V- As demais dotações previstas no orçamento federal, estadual, distrital e municipal;

VI- Outros bens, direitos e ativos com finalidade previdenciária. As receitas são destinadas para as despesas com benefícios, despesas administrativas e constituição de reservas.

A Lei Municipal nº 2.084 de 24 de novembro de 2.023, estimou a Receita e fixou a Despesa deste Município em R$ 107.245.327,01, onde, no decorrer do exercício de 2024, ocorreram atualizações por meio de decretos de suplementações orçamentárias, finalizando o saldo das dotações orçamentárias atualizadas no total de R$ 155.763.897,73, alterando o valor total da previsão inicial. A Receita realizada foi de R$ 153.428.423,96, arrecadando a menor em R$ 2.335.473,77 do valor previsto atualizado, mas se comparado com dotação inicial, arrecadou a maior 143,06% da receita estimada inicial e arrecadou a menor 1,50% da receita estimada atualizada, assim distribuída:

Receitas	Previsão Inicial(a)	Previsão Atualizada(b)	Receita Realizada(c)	Saldo(d)= (c–b)
Receitas Correntes	R$ 103.557.986,15	R$ 137.424.737,35	R$ 134.153.911,97	R$ -3.270.825,38
Outras Receitas Correntes	R$ 122.587,49	R$ 217.587,49	R$ 1.361.255,41	R$ 1.143.667,92
Receitas de Capital	R$ 273.896,85	R$ 12.830.716,37	R$ 5.164.081,33	R$ -7.666.635,04
Receitas Intra-Orçamentárias	R$ 3.290.856,52	R$ 5.290.856,52	R$ 12.749.175,25	R$ 7.458.318,73
Total da Receita	**R$ 107.245.327,01**	**R$ 155.763.897,73**	**R$ 153.428.423,96**	**R$ -2.235.473,77**

Destaca-se que a execução orçamentária está codificada por fonte/destinação de recursos que tem dentre de suas finalidades a apuração do superávit financeiro nos termos da Lei nº 4.320/64, e também a identificação das disponibilidades de recursos conforme sua vinculação, nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal.

As despesas empenhadas foram na cifra de R$ 153.428.423,96, do valor empenhado, foram liquidadas o montante de R$ 141.526.260,81 e dos valores liquidados, foram pagos o montante de R$ 141.498.620,75.

Despesas	Dotação Inicial(e)	Dotação Atualizada(f)	Despesa Empenhada(g)	Despesa Liquidada(h)	Despesa Paga(i)	Saldo da Dotação (j) = (f-g)
Despesas Correntes	96.643.301,90	129.045.114,45	124.773.123,35	123.758.392,15	123.730.752,09	4.271.991,10
Despesas de Capital	9.308.899,72	32.068.806,70	21.066.715,51	17.405.542,43	17.405.542,43	11.002.091,19
Amortização de Dívida	23.032,50	362.326,89	362.326,23	362.326,23	362.326,23	0,66
Reserva de Contingência	1.270.102,89	530.714,03	0,00	0,00	0,00	530.714,03
Total da Despesa	**107.245.327,01**	**162.006.962,07**	**146.202.165,09**	**141.526.260,81**	**141.498.620,75**	**15.804.796,98**

Vila Rica /MT, 25 de Fevereiro de 2.025

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA:32808607172 Assinado de forma digital por ABMAEL BORGES DA SILVEIRA:32808607172 Dados: 2025.06.12 07:53:43 -03'00'

ROGERIO KEIBER:86488538187 Assinado de forma digital por ROGERIO KEIBER:86488538187 Dados: 2025.06.12 08:06:12 -03'00'

GABINETE DO PREFEITO
NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO EXERCÍCIO DE 2024

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA
CNPJ: 03.238.862/0001-45

NOTAS EXPLICATIVAS AO BALANÇO FINANCEIRO ANUAL CONSOLIDADO
CONTAS DE GOVERNO

EXERCÍCIO DE 2024

1.0- Apresentação das Demonstrações Contábeis:

As Demonstrações Contábeis que compõem a Prestação de Contas do Município de Vila Rica – MT, foram elaboradas em conformidade com a Lei nº 4320/64 e as diretrizes contábeis estabelecidas pelo Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, sendo observadas ainda, as normas de finanças públicas da Lei nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal e as Portarias e Instruções Normativas expedidas pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN e a Resolução do Controle Interno deste Órgão.

1.1- Diretrizes Contábeis:

Estas Contas Anuais de Governo do Município de Vila Rica/MT refere-se às ações administrativas e gerenciais executadas pelo Poder Executivo, Poder Legislativo e Instituto de Previdência Municipal, integrantes do Orçamento Fiscal. Para a contabilização da Execução do Orçamento foi utilizado os critérios constantes do art. 35 da Lei nº 4.320/64.

1.2- Apresentação das Demonstrações Contábeis:

A contabilização do Exercício de 2024 atendeu as normas e legislações em vigor e as demonstrações contábeis estão apresentadas com valores expressos em reais, assim como estas notas explicativas. O Balanço Geral será composto pelas seguintes demonstrações: Balanço Orçamentário, Financeiro, Patrimonial, Demonstração das Variações Patrimoniais e Demonstração do Fluxo de Caixa, complementados por Notas Explicativas e demais documentos formalizados de acordo com a determinação do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso - TCE/MT.

2.0- Balanço Financeiro:

O Balanço Financeiro evidencia os ingressos e dispêndios, os saldos de caixa do exercício anterior e os que se transferem para o exercício seguinte, ou seja, o Balanço Financeiro apresenta a movimentação financeira deste órgão público demonstrando:

a) A receita orçamentária realizada,

b) A despesa orçamentária executada,

c) Os recebimentos e os pagamentos extra orçamentários;

d) As transferências financeiras recebidas e concedidas, decorrentes ou independentes da execução orçamentária;

e) O saldo em espécie do exercício anterior e o saldo para o exercício seguinte.

Nota 1- Restos a Pagar

Refere-se aos valores de restos a pagar processados/liquidados e não processados inscritos no período.

Restos a Pagar	Saldo em 31/12/2023	No exercício			Saldo em 31/12/2024
		Inscritos	Pagos	Cancelamentos	
Restos a Pagar Processados	R$ 1.279.689,78	R$ 27.640,06	R$ 1.277.691,30	R$ 1.998,48	R$ 27.640,06
Restos a Pagar Não Processados	R$ 8.460.051,37	R$ 4.674.904,28	R$ 6.915.110,20	R$ 271.518,88	R$ 5.948.326,57

Durante o exercício de 2.024 houve Restos a Pagar Baixados e Cancelados.

Nota 2- Depósitos e Consignações

Corresponde aos valores de terceiros destacam-se neste grupo as consignações relativas aos empréstimos e financiamentos e outros consignatários na folha de pagamento como as retenções de impostos, previdência social, plano de saúde, entidades representativas de classes e pensão alimentícia.

Nota 3 - Saldo em contas bancárias Movimento e Aplicação:

Exercício Anterior	**R$ 69.094.104,41**	**Do Exercício Seguinte**	**R$ 70.001.368,38**
Conta Movimento	R$ 19.200.317,88	Conta Movimento	R$ 11.560.551,15
Conta Aplicação	R$ 49.893.786,53	Conta Aplicação	R$ 58.440.767,39
Depósitos restituíveis	R$ 0,00	Depósitos restituíveis	R$ 49,84

Vila Rica /MT, 25 de Fevereiro de 2025

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA:32808607172
Assinado de forma digital por ABMAEL BORGES DA SILVEIRA:32808607172
Dados: 2025.06.12 07:54:06 -03'00'

ROGERIO KEIBER:86488538187
Assinado de forma digital por ROGERIO KEIBER:86488538187
Dados: 2025.06.12 08:06:28 -03'00'

GABINETE DO PREFEITO
NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO EXERCÍCIO DE 2024

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA
CNPJ: 03.238.862/0001-45

NOTAS EXPLICATIVAS AO BALANÇO PATRIMONIAL ANUAL CONSOLIDADO CONTAS DE GOVERNO

EXERCÍCIO DE 2024

1.0- Apresentação das Demonstrações Contábeis:

As Demonstrações Contábeis que compõem a Prestação de Contas do Município de Vila Rica – MT, foram elaboradas em conformidade com a Lei nº 4320/64 e as diretrizes contábeis estabelecidas pelo Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, sendo observadas ainda, as normas de finanças públicas da Lei nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal e as Portarias e Instruções Normativas expedidas pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN e a Resolução do Controle Interno deste Órgão.

1.1- Diretrizes Contábeis:

Estas Contas Anuais de Governo do Município de Vila Rica/MT refere-se às ações administrativas e gerenciais executadas pelo Poder Executivo, Poder Legislativo e Instituto de Previdência Municipal, integrantes do Orçamento Fiscal. Para a contabilização da Execução do Orçamento foi utilizado os critérios constantes do art. 35 da Lei nº 4.320/64.

1.2- Apresentação das Demonstrações Contábeis:

A contabilização do Exercício de 2024 atendeu as normas e legislações em vigor e as demonstrações contábeis estão apresentadas com valores expressos em reais, assim como estas notas explicativas. O Balanço Geral será composto pelas seguintes demonstrações: Balanço Orçamentário, Financeiro, Patrimonial, Demonstração das Variações Patrimoniais e Demonstração do Fluxo de Caixa, complementados por Notas Explicativas e demais documentos formalizados de acordo com a determinação do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso - TCE/MT.

PALACIO ARAGUAIA
Avenida. Brasil, 2.000, Bairro Bela Vista – CEP 78.645-000 – Fone/Fax: (66) 3554-1151 3554-1309
Vila Rica - Mato Grosso CNPJ: 03.238.862/0001-45
Site: www.vilarica.mt.gov.br e-mail: prefeituravilarica@yahoo.com.br

2.0- Balanço Patrimonial

O Balanço Patrimonial mostra de forma qualitativa e quantitativa, a situação patrimonial do Município de Vila Rica/MT. Este demonstrativo evidencia a composição dos bens e direitos, das obrigações, dos capitais, reservas e resultados acumulados, permitindo análises diversas acerca da situação patrimonial da entidade, liquidez e seu endividamento, dentre outros.

Em atendimento as determinações da nova Contabilidade Pública os ativos e passivos são conceituadas e segregadas em circulante e não circulante, sendo o Balanço Patrimonial composto por:

a) Quadro Principal;

b) Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes;

c) Quadro das Contas de Compensação (controle); e

d) Quadro do Superávit/Déficit Financeiro.

Nota 1: Ativo Circulante

Caixa e Equivalentes de Caixa: Registra o somatório dos valores em caixa e em bancos, as disponibilidades financeiras que representam os recursos com livre movimentação para aplicação nas operações das Entidades e para os quais não haja restrições para uso imediato. No encerramento do exercício 2024 registrado em conta Caixa e Equivalente de Caixa o montante de R$ 70.001.368,38.

Nota 2: Ativo Não Circulante

Compreende os ativos que têm expectativa de realização após doze meses da data das demonstrações contábeis.

Integram o ativo não circulante: o ativo realizável a longo prazo, os investimentos, o imobilizado, o intangível e eventual saldo amortizar do ativo diferido. Atualmente, está registrado no ativo realizável a longo prazo os Créditos a Longo Prazo no valor R$ 191.027.348,84, correspondente a créditos a receber referente a Dívidas Ativas, sendo créditos previdenciários e não previdenciários inscritos.

Nota 3: Estoque

É o conjunto de itens importantes para o desenvolvimento das atividades da instituição. Sendo que no encerramento do exercício o saldo registrado em Estoque é de R$ 702.668,75.

Imobilizado

Compreende os direitos desta autarquia em objeto bens corpóreos destinados a manutenção das atividades das Entidades Municipais. No encerramento do exercício o saldo registrado é de R$ 53.114.803,80 de Bens Móveis e R$ 105.650.347,48 com Bens Imóveis e a Depreciação Acumulada dos Bens no total de R$ 18.872.216,79, totalizando o valor do Imobilizado em R$ 139.892.934,49.

Nota 4: Passivo Circulante

Compreende as obrigações conhecidas e estimadas que atendam a qualquer um dos seguintes critérios: tenham prazos estabelecidos ou esperados dentro do ciclo operacional da entidade; sejam mantidos primariamente para negociação; tenham prazos estabelecidos ou esperados no curto prazo; sejam valores de terceiros ou retenções em nome deles, quando a entidade do setor público for fiel depositaria, independentemente do prazo de exigibilidade.

Fornecedores e contas a pagar Curto Prazo

Compreende as obrigações referente a fornecedores a pagar com vencimento a curto prazo.

Obrigações fiscais a curto prazo

Compreende as obrigações das entidades com o governo relativas a impostos, taxas e contribuições com vencimento no curto prazo.

Demais Obrigações a Curto Prazo

Compreende as obrigações das entidades junto a terceiros não inclusos nos subgrupos anteriores, com vencimento até o término do exercício seguinte. Os valores registrados no balanço patrimonial referem aos consignados em folha de pagamento e outras retenções a terceiros no montante de R$ 431.937,26.

Nota 5: Passivo Não Circulante

Compreende os passivos exigíveis após doze meses da data das demonstrações contábeis. Compreende as obrigações conhecidas e estimadas que não atendam a nenhum dos critérios para serem classificadas no passivo circulante. Tem registro de contratos de dívidas fundadas com a Previdência Federal e Empréstimo com a Caixa Econômica Federal, bem como as provisões matemáticas devidamente registradas pela Previdência dos Servidores Municipais de Vila Rica/MT, totalizando um Passivo Não Circulante de R$ 154.274.366,22.

Provisões a Longo Prazo e Provisões Matemáticas Previdenciárias

Compreende os passivos de prazo ou de valor incertos, com probabilidade de ocorrerem no longo prazo. Neste grupo registrou as Provisões Matemáticas Previdenciárias da Previdência Municipal de Vila Rica/MT, sendo registrado o valor de R$ 141.278.804,93.

As Provisões Matemáticas corresponde à diferença entre o valor atual dos encargos assumidos pelo Instituto de Previdência Municipal dos Servidores Públicos de Vila Rica/MT sem relação aos beneficiários de aposentadorias e pensões e o valor atual das contribuições que por eles venham a ser recolhida aos cofres do RPPS para sustentação dos referidos encargos, de acordo com o plano de custeio vigente.

Nota 6: Saldo Patrimonial

Demais Reservas:

Compreende as demais reservas, não classificadas como reservas de capital ou de lucro, inclusive aquelas que terão seus saldos realizados por terem sido extintas pela legislação.

Patrimônio líquido

O resultado acumulado do exercício e de exercícios anteriores foi de R$ 254.460.699,26. Para o exercício de 2024, o total do Patrimônio Líquido foi de R$ 248.511.372,69.

Vila Rica/MT., 25 de Fevereiro de 2.025

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA:32808607172
Assinado de forma digital por ABMAEL BORGES DA SILVEIRA:32808607172
Dados: 2025.06.12 07:54:24 -03'00'

ROGERIO KEIBER:86488538187
Assinado de forma digital por ROGERIO KEIBER:86488538187
Dados: 2025.06.12 08:06:45 -03'00'

GABINETE DO PREFEITO
NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO EXERCÍCIO DE 2024

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA
CNPJ: 03.238.862/0001-45

NOTAS EXPLICATIVAS A DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS ANUAL CONSOLIDADO
CONTAS DE GOVERNO

EXERCÍCIO DE 2024

1.0- Apresentação das Demonstrações Contábeis:

As Demonstrações Contábeis que compõem a Prestação de Contas do Município de Vila Rica – MT, foram elaboradas em conformidade com a Lei nº 4320/64 e as diretrizes contábeis estabelecidas pelo Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, sendo observadas ainda, as normas de finanças públicas da Lei nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal e as Portarias e Instruções Normativas expedidas pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN e a Resolução do Controle Interno deste Órgão.

1.1- Diretrizes Contábeis:

Estas Contas Anuais de Governo do Município de Vila Rica/MT refere-se às ações administrativas e gerenciais executadas pelo Poder Executivo, Poder Legislativo e Instituto de Previdência Municipal, integrantes do Orçamento Fiscal. Para a contabilização da Execução do Orçamento foi utilizado os critérios constantes do art. 35 da Lei nº 4.320/64.

1.2- Apresentação das Demonstrações Contábeis:

A contabilização do Exercício de 2024 atendeu as normas e legislações em vigor e as demonstrações contábeis estão apresentadas com valores expressos em reais, assim como estas notas explicativas. O Balanço Geral será composto pelas seguintes demonstrações: Balanço Orçamentário, Financeiro, Patrimonial, Demonstração das Variações Patrimoniais e Demonstração do Fluxo de Caixa, complementados por Notas Explicativas e demais documentos formalizados de acordo com a determinação do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso - TCE/MT.

PALACIO ARAGUAIA
Avenida. Brasil, 2.000, Bairro Bela Vista – CEP 78.645-000 – Fone/Fax: (66) 3554-1151 3554-1309
Vila Rica - Mato Grosso CNPJ: 03.238.862/0001-45
Site: www.vilarica.mt.gov.br e-mail: prefeituravilarica@yahoo.com.br

2.0- Demonstração das Variações Patrimoniais

A Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP) evidencia as alterações verificadas no patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentária, e indica o resultado patrimonial do exercício. As Variações Patrimoniais Aumentativas totalizaram em 2024 o valor de R$ 303.418.392,51 e as Variações Patrimoniais Diminutivas totalizaram em 2024 o valor de R$ 161.776.308,42.

O resultado patrimonial consolidado do período é R$ 141.642.084,09, apurado pelo confronto entre as variações patrimoniais aumentativas e diminutivas, onde podemos observar o resultado patrimonial das Entidades:

Prefeitura Municipal de Vila Rica: R$ 28.459.061,55

Câmara Municipal de Vila Rica: R$ -141.060,42

Instituto de Previdência Municipal de Vila Rica: R$ 113.324.082,96

Vila Rica/MT., 25 de Fevereiro de 2.025

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA:32808607172
Assinado de forma digital por ABMAEL BORGES DA SILVEIRA:32808607172
Dados: 2025.06.12 07:54:42 -03'00'

ROGERIO KEIBER:86488538187
Assinado de forma digital por ROGERIO KEIBER:86488538187
Dados: 2025.06.12 08:07:01 -03'00'

GABINETE DO PREFEITO
NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO EXERCÍCIO DE 2024

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA
CNPJ: 03.238.862/0001-45

NOTAS EXPLICATIVAS A DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
ANUAL CONSOLIDADO
CONTAS DE GOVERNO

EXERCÍCIO DE 2024

1.0- Apresentação das Demonstrações Contábeis:

As Demonstrações Contábeis que compõem a Prestação de Contas do Município de Vila Rica – MT, foram elaboradas em conformidade com a Lei nº 4320/64 e as diretrizes contábeis estabelecidas pelo Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, sendo observadas ainda, as normas de finanças públicas da Lei nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal e as Portarias e Instruções Normativas expedidas pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN e a Resolução do Controle Interno deste Órgão.

1.1- Diretrizes Contábeis:

Estas Contas Anuais de Governo do Município de Vila Rica/MT refere-se às ações administrativas e gerenciais executadas pelo Poder Executivo, Poder Legislativo e Instituto de Previdência Municipal, integrantes do Orçamento Fiscal. Para a contabilização da Execução do Orçamento foi utilizado os critérios constantes do art. 35 da Lei nº 4.320/64.

1.2- Apresentação das Demonstrações Contábeis:

A contabilização do Exercício de 2024 atendeu as normas e legislações em vigor e as demonstrações contábeis estão apresentadas com valores expressos em reais, assim como estas notas explicativas. O Balanço Geral será composto pelas seguintes demonstrações: Balanço Orçamentário, Financeiro, Patrimonial, Demonstração das Variações Patrimoniais e Demonstração do Fluxo de Caixa, complementados por Notas Explicativas e demais documentos formalizados de acordo com a determinação do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso - TCE/MT.

2.0- Demonstração dos Fluxos de Caixa

A Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC) é elaborada pelo método direto e demonstra as entradas e saídas de caixa ordenadas em fluxos operacionais de investimentos e de financiamentos.

O ingresso registrado no exercício de 2024 foi de R$ 170.551.948,88, já os desembolsos registraram o valor de R$ 149.522.444,29, totalizando, assim, os valores de fluxo de caixa líquido das atividades operacionais em R$ 21.029.504,59.

A demonstração do fluxo de caixa apresentou o resultado da geração líquida de caixa e equivalente de caixa final no exercício de 2024 no montante de R$ 907.263,97.

Vila Rica/MT., 25 de Fevereiro de 2.025

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA:32808607172
Assinado de forma digital por ABMAEL BORGES DA SILVEIRA:32808607172
Dados: 2025.06.12 07:54:57 -03'00'

ROGERIO KEIBER:86488538187
Assinado de forma digital por ROGERIO KEIBER:86488538187
Dados: 2025.06.12 08:07:15 -03'00'

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE COOPERAÇÃO

GOVERNO MUNICIPAL DE
VILA RICA
PORTAL NORTE DE MATO GROSSO

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA DE Nº 001/2025

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VILA RICA E O MUNICÍPIO DE SANTANA DO ARAGUAIA, VISANDO A MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DAS ESTRADAS RURAIS.

O MUNICÍPIO DE VILA RICA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 03.238.862/0001-45 com sede á Av. Brasil 2.000 Bairro Bela Vista, Vila Rica – MT, CEP: 78.645-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, JOÃO SALOMÃO PIMENTA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº. 32078501 SESP/MT, inscrito no CPF sob o nº 486.448.461-91, residente e domiciliado na Rua Um, nº 121, Setor Sul, nesta cidade de Vila Rica/MT, e do outro lado, o Município de **SANTANA DO ARAGUAIA**, inscrita no CNPJ sob nº 05.832.977/0001-99, com sede na Praça dos Três Poderes, S/N, Centro, do município de Santana do Araguaia/PA, neste ato representado pelo(a) Prefeito(a) Municipal Sr. Eduardo Alves Conti, inscrito no CPF 377.205.702-00 e RG sob nº 298333, doravante firmam o presente instrumento, conforme autorização legal contida na Lei Municipal nº 1.837, de 22 de setembro de 2021, tendo entre si por certo e ajustado o seguinte:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO – PLANO DE TRABALHO**

1.1. O presente instrumento tem por objetivo a cooperação técnica para melhoria da infraestrutura das estradas rurais, especificamente para realização da seguinte ação: serviços de manutenção e implantação de pontes, bueiros, passarelas e recuperação de estradas rurais no perímetro limítrofe entre o Município de Vila Rica e Santana do Araguaia, que fica fazendo parte deste instrumento.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE EXECUÇÃO**

2.1. As atividades referidas na cláusula anterior deverão ser discutidas e planejadas, conjuntamente, entre o pessoal técnico de Vila Rica, e de Santana do Araguaia, sendo que o desenvolvimento e execução do referido planejamento deverá se dar conforme descrito na cláusula anterior.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DE CADA PARTÍCIPE**

3.1. O Município de Santana do Araguaia para a execução do presente objeto fornecerá os seguintes materiais e apoio técnico: combustível, lubrificantes, manutenção de máquinas e caminhões, alojamento e alimentação para a equipe de trabalho;
3.1.2. Se responsabilizará pelos servidores que estejam contratados para a execução dos

PALÁCIO ARAGUAIA
Avenida Brasil, nº 2.000, Bairro Jardim Bela Vista, CEP 78.645-000 Vila Rica/MT, Fone: (66) 3554-2645 Celular: (66) 98110-0158
Site: www.vilarica.mt.gov.br e-mail: gabinete@vilarica.mt.gov.br
CNPJ: 03.238.862/0001-45

trabalhos ou que sejam pertencentes ao seu Quadro de Pessoal;

3.2. O Município de Vila Rica fornecerá a seguinte contrapartida: maquinas e caminhões, com seus respectivos operadores os quais estão atuando conjuntamente na gestão dos trabalhos.

3.3. Fica desde já mutuamente acordado que os técnicos e maquinários de um Município poderão entrar nos limites territoriais do outro, sem a necessidade de autorização expressa para tanto, desde que estejam executando as obras e serviços previstos no Plano de Trabalho que acompanha a presente parceria.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS

4.1. O presente instrumento de cooperação não importará em repasse de recursos entre as partes, devendo cada uma delas suportar as despesas, conforme previsões já existentes em seus orçamentos.

4.2. As despesas decorrentes do presente instrumento correrão por conta das dotações orçamentárias vigente, da Secretaria de Viação e Obras Públicas, no exercício financeiro da assinatura do Termo de Cooperação, podendo ser transferido para o exercício seguinte, se houver necessidade.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. O presente instrumento terá vigência pelo prazo de 2 (dois) anos a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado ou aditado, mediante interesse das partes e de comum acordo.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA BASE LEGAL

6.1. Aplicam-se ao presente Termo de Cooperação os dispositivos constantes na Lei Municipal nº 1.837/2021, de 22 de Setembro de 2021.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RENUNCIA

7.1 O presente instrumento poderá ser denunciado a qualquer momento, por qualquer das partes, mediante comunicação expressa, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

7.2 Havendo Renuncia do Termo de Cooperação, as partes ficarão responsáveis pela conclusão ou encerramento dos trabalhos realizados no perímetro do seu Município.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

PALÁCIO ARAGUAIA
Avenida Brasil, nº 2.000, Bairro Jardim Bela Vista, CEP 78.645-000 Vila Rica/MT, Fone: (66) 3554-2645 Celular: (66) 98110-0158
Site: www.vilarica.mt.gov.br e-mail: gabinete@vilarica.mt.gov.br
CNPJ: 03.238.862/0001-45

8.1 Este instrumento somente poderá ser alterado mediante acordo por escrito entre os partícipes, formalizando através do respectivo termo aditivo.

8.2. Os empregados e técnicos ou pessoas contratadas por cada partícipe para realização dos trabalhos descritos no presente ajuste não terão qualquer vinculo empregatício com o outro município participante da avença que não aquele contratante, não podendo exigir um do outro qualquer repasse de recursos públicos a título de indenização ou qualquer outro decorrente da atividade autônoma por eles desenvolvida.

9. CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1 Para dirimir dúvidas que possam ser suscitadas na execução e interpretação do presente instrumento, fica eleito o foro da Comarca de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, e por estarem assim justas e conveniadas, as partes assinam o presente termo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Prefeito Municipal de Vila Rica, 14 de agosto de 2025.

JOAO SALOMAO PIMENTA:48644846191
Assinado de forma digital por JOAO SALOMAO PIMENTA:48644846191
Dados: 2025.08.14 09:47:25 -03'00'

JOÃO SALOMÃO PIMENTA
Prefeito Municipal de Vila Rica/MT

EDUARDO ALVES CONTI:37720570200
Assinado de forma digital por EDUARDO ALVES CONTI:37720570200

EDUARDO ALVES CONTI
Prefeito Municipal de Santana do Araguaia

TESTEMUNHAS:

1._____
Nome:
RG:
CPF:

2._____
Nome:
RG:
CPF:

PALÁCIO ARAGUAIA
Avenida Brasil, nº 2.000, Bairro Jardim Bela Vista, CEP 78.645-000 Vila Rica/MT, Fone: (66) 3554-2645 Celular: (66) 98110-0158
Site: www.vilarica.mt.gov.br e-mail: gabinete@vilarica.mt.gov.br
CNPJ: 03.238.862/0001-45

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 097 /2025

DE 28 DE AGOSTO DE 2025

Homologa o resultado final do processo de reenquadramento dos servidores públicos municipal da área da Educação, conforme dispõe a Lei Municipal nº 2.216/2025, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA RICA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 2.216/2025, que reestrutura cargos e funções na área da Educação Básica Municipal;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 055/2025, que regulamenta o processo de reenquadramento;

CONSIDERANDO o Relatório Final da Comissão de Enquadramento, nomeada pela Portaria nº 306/2025, que consolidou os resultados definitivos do reenquadramento dos servidores abrangidos pela Lei;

CONSIDERANDO a inexistência de recursos ao Relatório Preliminar publicado em órgão oficial,

DECRETA:

Art. 1º Fica HOMOLOGADO o resultado final do processo de reenquadramento dos servidores ocupantes dos cargos de Monitor de Creche e Agente Administrativo Educacional, conforme apurado e consolidado no Relatório Final da Comissão de Enquadramento.

Art. 2º Determino à Secretaria Municipal de Administração que adote as providências necessárias para:

1. Publicação oficial deste ato;

2. A Elaboração de Portaria contendo o novo enquadramento;

3. Atualização dos assentamentos funcionais dos servidores reenquadrados;

4. Implantação das alterações na folha de pagamento, com efeitos a partir da edição da portaria de enquadramento.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 28 de agosto de 2025.

JOÃO SALOMÃO PIMENTA

Prefeito Municipal

Gestão 2025/2028

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N.º 014/2025

EDITAL N.º 014/2025

O Município de Vila Rica, Estado do Mato Grosso, em cumprimento ao que dispõe a
Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. João
Salomão Pimenta, TORNA PÚBLICO o Balanço Geral referente às Contas Anuais de Governo do
Exercício Financeiro de 2024. As Contas Anuais de Governo referente ao Exercício de 2024 ficará a
disposição de qualquer contribuinte deste Município para questionar-lhe a sua legitimidade pelo prazo
preconizado pela legislação vigente. As Contas de Governo também estarão disponíveis na Câmara
Municipal de Vila Rica/MT.

Vila Rica/MT., 28 de agosto de 2025

Cumpra-se,
Publique-se.

João Salomão Pimenta
Prefeito Municipal
Gestão 2025-2028

PREFEITURA/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 098/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2025

Nº

DE LICITAÇÃO NO BB: 1077888

A Pregoeira Oficial, Srª Cristina Magalhães Castro designada pela Portaria nº. 012/2015 comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico que será regida pela Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e pelo Decreto n° 11.462/2023 suas alterações e demais disposições aplicáveis.

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagens terrestres, interestadual e intermunicipal para a prefeitura de Vila Rica/MT.

REALIZAÇÃO: 10/09/2025.

ABERTURA DA SESSÃO: 08h30min.

ABERTURA DA DISPUTA DE PREÇO: 09h00min.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados no aplicativo denominado “Licitações-e”, desenvolvido pelo Banco do Brasil S/A, constante da página eletrônica do Banco do Brasil, diretamente no site www.licitacoes-e.com.br e no site do Município www.vilarica.mt.gov. br .

Vila Rica, 28 de agosto de 2025.

CRISTINA MAGALHAES CASTRO

Pregoeira Oficial

Portaria nº 012/2015

PREFEITURA/LICITAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO LOTE 42 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 094/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2025 Nº DE LICITAÇÃO NO BB: 1077237

AVISO DE CANCELAMENTO LOTE 42

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 094/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2025

Nº DE LICITAÇÃO NO BB: 1077237

A Pregoeira Oficial, Srª Cristina Magalhães Castro designada pela Portaria nº. 012/2015 comunica aos interessados que conforme impugnação encaminhado via e-mail pela empresa MULTI QUADROS E VIDROS LTDA, e sugestão do parecer jurídico, fica cancelado o lote 42, permanecendo inalteradas demais informações contidas no edital.

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de expediente, conforme especificações constantes na tabela abaixo, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Vila Rica.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados no aplicativo denominado “Licitações-e”, desenvolvido pelo Banco do Brasil S/A, constante da página eletrônica do Banco do Brasil, diretamente no site www.licitacoes-e.com.br e no site do

Município www.vilarica.mt.gov. br.

Vila Rica, 28 de agosto de 2025.

CRISTINA MAGALHAES CASTRO

Pregoeira Oficial

Portaria nº 012/2015

PREFEITURA/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 048/2025

EXTRATO DO CONTRATO N° 048/2025

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 096/2025

DISPENSA Nº 024/2025

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria contábil, financeira e administrativa.

DO VALOR E PAGAMENTO: O valor do contrato é de R$ 25.800,00 (vinte e cinco mil e oitocentos reais), referentes ao valor global dos serviços previstos na clausula primeira, cujo pagamento será realizado mensalmente no valor de R$ 4.300,00 (Quatro mil e trezentos) reais após os serviços prestados e NF devidamente atestada.

DA VIGÊNCIA: A vigência do contrato é de 06 (meses) meses a contar da assinatura do contrato.

Vila Rica, 28 de agosto de 2025.

ASSINANTES:

JOÃO SALOMÃO PIMENTA – Prefeitura Municipal De Vila Rica (03.238.862/0001-45) – Contratante.

INSTITUTO CONTABIL LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o n° 51.853.702/0001-59 – Contratada.

PREFEITURA/LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA 024/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA 024/2025

PROCESSO 096/2025

Reconheço a Dispensa de Licitação fundamentada na lei 14.133/2021 art. 75 inc. II e suas alterações posteriores, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria contábil, financeira e administrativa. Contratada: **INSTITUTO CONTABIL LTDA** inscrita no CNPJ 51.853.702/0001-59 no valor total de R$ R$ 25.800,00 (vinte e cinco mil e oitocentos reais). **Homologo**, conforme prescreve o art. 26 do estatuto das licitações e o despacho da Agente de Contratação e parecer jurídico do Assessor Jurídico, publica-se.

Vila Rica, 28 de Agosto de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

JOAO SALOMÃO PIMENTA

GESTÃO 2025-2028

C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 399/2025

DE 28 DE AGOSTO DE 2025.

JOÃO SALOMÃO PIMENTA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei 14.133/2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Rogerio Keiber, matrícula nº 4792, para atuar como fiscal do contrato nº 048/2025 celebrado entre o **MUNICÍPIO DE VILA RICA-MT** e a empresa **INSTITUTO CONTABIL LTDA** inscrita no CNPJ sob nº 51.853.702/0001-59 cujo o objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria contábil, financeira e administrativa.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

JOÃO SALOMÃO PIMENTA

Prefeito Municipal

Gestão 2025/2028

INFORMAÇÕES DA ASSINATURA DIGITAL

ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121

Digitally signed by ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121
DN: cn=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, o=ICP-Brasil, ou=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, email=, c=BR
Date: 2025-08-28T22:27:56+0000